SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3284

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, 199, Jd. Shangri-Lá A, na cidade de Londrina - PR, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, SILVIO ANTÔNIO DAMACENO, torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO VEICULAR, com fulcro nas informações constantes na CI nº 008/2025, de 27/03/2025, emitida pelo Setor Administrativo. Propostas de eventuais interessadas devem ser enviadas para o e-mail licitacao@cismel.pr.gov.br, até às 17:00h do dia 02/06/2025. Edital na Íntegra: À disposição dos interessados no site https://cismel.pr.gov.br/. Londrina, 26 de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:EA9AF4FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 266/2025, de 22 de Maio de 2025.

Republicado por incorreção.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VERA LUCIA PINTO TRISTAO	PROFESSOR	17272	2010/2015	19/05/2025 À 17/06/2025
VERA LUCIA PINTO TRISTAO	PROFESSOR	17272	2015/2020	18/06/2025 À 16/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 19 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2B8B2D26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 004.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2025, na plataforma BLL compras, www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua das Orquideas	Construção do Lago Municipal	30.250,00 m²	360 dias

A pasta técnica com inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Boa Esperança do Iguaçu e na Plataforma BLL compras, www.bll.org.br. Informações adicionais , dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 26 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:16A09926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 039/2025
Processo N° 065/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 61.493,74 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/05/2025 às08h30min do dia 06/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 06/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/06/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 26 de maio de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:47E5BB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 040/2025
Processo N° 066/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 234.483,36 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/05/2025 às 13h30min do dia 06/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 06/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/06/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 26 de maio de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DAFAA258

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 012/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2024.

2° - Os candidatos deverão comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 001/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga a qual foi aprovado no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 001/2024.

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	2376964	4º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;

- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:589B8E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1670, DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 1670, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal Edson Jose Ghizoni Necker, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 19 de maio de 2025 à 28 de maio de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Edson Jose Ghizoni Necker	802.152.709-91	Contador	2023/2024

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia e 10 (dez) dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Revoga-se a Portaria 1668/2025 referente a concessão de férias do servidor Edson José Ghizoni Necker, passando esta a ter feito sobre as férias do mesmo, uma vez que houve duplicidade de numeração.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:45CB7622

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1671, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva da servidora pública abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR valor da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva da servidora pública abaixo relacionada, a partir de 07 de maio de 2025:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	40%

Art. 2° - Fica alterado o valor das gratificações acima citado constante na Portaria 1089/2021.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:803D4D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Eu **Talita Kelly Martinez**, brasileira, portadora da carteira identidade nº 8.456.402-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 052.521.199-37, devidamente aprovada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, Concurso Público Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2024, para o cargo de Assistente Social, classificada em 3° lugar, convocada pelo Edital de Chamamento n° 010/2025 publicado na data de 21/05/2025, venho através do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminada da lista do referido concurso.

Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse.

Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de maio de 2025

_____
TALITA KELLY MARTINEZ

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:373257F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 011/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Credenciamento da empresa VIRISSIMO CLINICA INTEGRADA LTDA - CNPJ 48.508.448/0001-47, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme chamamento público n° 004/2024.

EMPRESA VENCEDORA: VIRISSIMO CLINICA INTEGRADA – CNPJ 48.508.448/0001-47.

VALOR TOTAL: R$ 167.333,20 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência do Contrato é até 10 de dezembro de 2025 conforme vencimento do chamamento público n° 004/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 26 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:046/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VIRISSIMO CLINICA INTEGRADA
CNPJ:48.508.448/0001-47
Endereço do Contratado:Avenida Iguaçu, nº 515, Complemento Sala 03 Alto na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Credenciamento da empresa VIRISSIMO CLINICA INTEGRADA LTDA - CNPJ 48.508.448/0001-47, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme chamamento público n° 004/2024
Valor Total:R$ 167.333,20 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:10 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura:26/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E681780B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, DECIDE
1. AUTORIZAR a contratação, a fim de atender às necessidades da edilidade, cujo objeto é a contratação de uma inscrição para curso de capacitação/treinamento “Rede de Secretários” para a presidente deste Legislativo Municipal, promovido pelo SEBRAE, com conteúdos práticos e alinhados aos desafios atuais da gestão pública, conforme conteúdo programático e justificativas constante do processo de contratação.
A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos agentes públicos, com o objetivo de conferir maior qualidade, agilidade e eficiência na execução das atividades institucionais, além de os encontros presenciais proporcionam um ambiente propício ao compartilhamento de informações, à troca de experiências e ao esclarecimento de dúvidas diretamente com a palestrante e entre os próprios participantes, promovendo um aprendizado mais dinâmico, prático e colaborativo.
Ainda, a escolha da Contratada justifica-se em razão de tratar-se de capacitação que possui pertinência e conteúdo relevante às atividades desempenhadas, bem como em razão da capacidade técnica da Contratada, conforme qualificação profissional demonstrada por meio de currículo, sendo esta promovente de diversos cursos, palestras, workshops e afins na área de administração pública. Além disso, a Contratada encontra-se devidamente habilitada e os preços propostos de acordo com o praticado, conforme documentos anexos ao processo.
Ademais, trata-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, realizado de forma presencial e virtual, conforme programação e datas previamente definidas, tendo o parecer da Procuradoria Legislativa indicado pelo enquadramento da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico constante nos autos.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sobsob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARANA - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75110585/0005-25, no valor total de R$ 3.000,0 (três mil reais), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato. Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:57CF8A7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO ARP 108-2024 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo a ARP nº 108/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Reajuste de valor conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo valor unitário R$ 654,28 (seiscentos e cinquenta quatro reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90018/2024.

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 26/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moises de Gasperin, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4116E8F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO ARP 109-2024 - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo a ARP nº 109/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Traçado Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 00.472.805/0003-08. Objeto: Reajuste de valor conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo valor unitário: R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90018/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 26/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleison Cesar Padilha dos Santos, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3B3032B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 130 - 2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 130/2025 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA. Valor total R$ 244.786,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 23 de maio de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BAF347C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 129-2025 - DL 05-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 129/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de empresa especializada (SEBRAE-PR) para a prestação de serviço técnico especializado de capacitação voltado à liderança estratégica na gestão pública municipal - Programa Rede de Secretários. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 05/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 1626. FONTE: 000. Data da assinatura 22/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliano Lima, pelo SEBRAE.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:870C51CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90030-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90030/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90030/2025, de 28/04/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	244.786,00

TOTAL R$	244.786,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E169539C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 05 -2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.653/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.110.585/0005-25, com sede na Avenida Tupi, nº 333, Bairro Bortot, CEP 85.504-000, no município de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Senhor Sr. Juliano Lima, portador do CPF e RG 049.432.929-76.

OBJETO
Contratação de empresa especializada (SEBRAE-PR) para a prestação de serviço técnico especializado de capacitação voltado à liderança estratégica na gestão pública municipal - Programa Rede de Secretários.

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta), contados da data da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem por objetivo solicitar a realização de Dispensa de Licitação por justficativa para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.
Considerando a crescente complexidade da administração pública municipal e a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos gestores públicos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de capacitação voltado à liderança estratégica na gestão pública municipal.
O objetivo é preparar líderes no âmbito da gestão pública, além da possibilidade de troca de esperiências entre os servidores, atualizando seus conhecimentos. Desenvolver competências é fundamental, pois melhora a compreensão do processo de gestão pública e amplia mecanismos de articulação em ambientes públicos e políticos, aumentando a capacidade de liderar.
O SEBRAE-PR (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná) apresenta-se como instituição de reconhecida competência e experiência na oferta de programas de capacitação e desenvolvimento de lideranças no setor público, com metodologias consolidadas e adaptadas às demandas e realidades dos municípios paranaenses.
A referida capacitação visa proporcionar aos gestores públicos municipais o desenvolvimento de competências estratégicas, fortalecendo a capacidade de liderança, tomada de decisão, gestão eficiente de recursos e elaboração de estratégias de desenvolvimento econômico local, resultando em uma administração mais eficaz, participativa e alinhada às boas práticas de governança.
Dessa forma, a contratação do SEBRAE-PR justifica-se pela necessidade de dotar a gestão municipal de conhecimentos e ferramentas atualizadas, assegurando maior eficiência na condução de políticas públicas e serviços prestados à comunidade.

Chopinzinho-PR, 22 de maio de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 22 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:693FB983

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 285-2025 - EXONERA CELONI ALMEIDA DOS SANTOS

DECRETO Nº 285/2025

Exonera servidor efetivo, por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.729/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Celoni Almeida dos Santos, matricula funcional nº 704-8, ocupante do cargo de Telefonista, a partir de 01 de outubro de 2024, por aposentadoria.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9BC08036

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 709-2025 - FÉRIAS PRISCILLA DE C. S. HAAS BORDIN

PORTARIA Nº 709/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.702/2025, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Priscilla de C. S. Haas Bordin, matrícula funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2024 a 16 de março de 2025, para fruição de 07 a 21 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8A5D3AEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 710-2025 - FÉRIAS PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA

PORTARIA Nº 710/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.692/2025, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Paulo Ricardo Frantz Teixeira, matrícula funcional nº 2230-1, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2023 a 03 de setembro de 2024, para fruição de 04 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:36698D51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 711-2025 - EXONERAÇÃO DANIELA MOREIRA

PORTARIA Nº 711/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.894/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Daniela Moreira, matrícula funcional n.º 3770-6, ocupante do cargo temporário de Professor, a partir de 30 de setembro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9D370759

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 712-2025 - FÉRIAS REGINALDO JOSE CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 712/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.860/2025, Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Reginaldo Jose Cambruzzi, matrícula funcional nº 1667-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024, para fruição de 02 a 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EAB41DE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 714-2025 - FÉRIAS ANNA CLARA BRAGATO

PORTARIA Nº 714/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.587/2025, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Anna Clara Bragato, matrícula funcional nº 3576-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2024 a 21 de abril de 2025, para fruição de 14 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5CF433FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 286/2025 - ALTERA DECRETO 073/2025 - CMS

DECRETO Nº 286, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera Decreto 073, de 05 de fevereiro de 2025, que Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do decreto 073, de 05 de fevereiro de 2025, que Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....
- Representantes do governo e de prestadores de serviços de saúde:
.....
- Representantes dos trabalhadores na área de saúde pública:
- Daniele Maria Gaio (COREN – Melhor em Casa) – titular
- Glauciane Alves Afonso Yanagida (COREN – Atenção Primária) - titular
- Wesley dos Santos Conrado (CRO – Odontologia) – titular
- Ana Nodari Fortuna (COREN – Técnica de Enfermagem Epidemiologia) – suplente
- Patricia Brandalise (COREN – CMS) – suplente
- Daniele Fontana S. Tardetti Machado (COREN – UBS FREI VITO) – suplente
- Representantes de entidades de usuários de serviços de saúde:
Entidades sindicais e cooperativas
.....

Escolas de Ensino Regular e Rotary
.....

Associações relacionadas à área de agropecuária
- Marisa Mior Acorsi – Sindicato Patronal – titular
- Evanir Confortim Acorsi – AMR – suplente
....."

Art 2º Os demais artigos do decreto 073, de 05 de fevereiro de 2025 permanecem inalterados.
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ___/___/2025

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:83417FC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2025 - INSTITUI PROGRAMA REGULARIZA CHOPINZINHO - REDUZ TEMPORARIAMENTE ITBI

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa "REGULARIZA CHOPINZINHO" que reduz temporariamente a alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso, "intervivos" - ITBI, no período que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo para a regularização de transações imobiliárias, por meio da concessão de redução da alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Chopinzinho.

§1º O benefício mencionado neste artigo é destinado aos imóveis que serão transmitidos através do Registro da Escritura Pública, no Cartório de Registro de Imóveis, e que tenham a transação imobiliária iniciada através de Compromisso de Compra Venda realizado por instrumento público ou particular, firmado até o dia ***31 de março de 2025***.

§2º A data mencionada no parágrafo anterior será aquela do último reconhecimento de firma realizado.

§3º Caso o instrumento de negociação não constar assinatura com reconhecimento de firma até o data prevista no §1º, o requerente deverá comprovar a transação mediante apresentação de outros documentos idôneos, cabendo ao órgão municipal realizar diligências para atestar a veracidade das informações.

Art. 2º Fica a alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso "intervivos" - ITBI, prevista no art. 67 do Código Tributário Municipal (Lei complementar n° 50 de 18 de dezembro de 2009) temporariamente reduzida em **50% (cinquenta por cento)** para possuidores de imóveis em geral.

Art. 3º Fica a alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso "intervivos" - ITBI, prevista no art. 67 do Código Tributário Municipal (Lei complementar n° 50 de 18 de dezembro de 2009) temporariamente reduzida em **100% (cem por cento)** para famílias em situação de vulnerabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único. Para a concessão da redução prevista no caput deste artigo, o adquirente do imóvel deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
(CADÚNICO), atualizado nos últimos 24 meses;
- não ser proprietário de imóveis.

Art. 4º A redução poderá ser aplicada a todos os fatos geradores ocorridos até o término do período previsto no artigo 1º, aplicando-se, inclusive, aos créditos tributários devidamente constituídos decorrentes deste tributo, desde que ainda não extintos.

§1° O recolhimento deverá ser realizado em pagamento único, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do boleto bancário.

§2° Esta lei autoriza a extinção do crédito tributário mediante o instituto da compensação tributária, a pedido do contribuinte, abrangendo créditos tributários líquidos e certos, com o lançamento do lTBl.

Art. 5º O presente incentivo terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei Complementar. **(NR)**

§1º Para fins de enquadramento no incentivo a solicitação deverá ser formalizada, via Processo Eletrônico de Chopinzinho – 1DOC, dentro do prazo estabelecido no caput e acompanhada dos seguintes documentos digitalizados:

I - Folha Resumo do Cadastro Único (CADÚNICO) para os casos previstos no artigo 3º; II - Escritura Pública contendo número de folhas e Livro do respectivo arquivamento ou cópia do Compromisso de Compra e Venda, firmados até o dia 31 de março de 2025; III - Matrícula do Registro de Imóveis atualizada.

Art. 6° Decorrido o período estabelecido no artigo 5º, todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos naquele período e não recolhidos no prazo previsto, serão tributados pelas alíquotas estabelecidas no art. 67 do Código Tributário Municipal (Lei complementar n° 50 de 18 de dezembro de 2009).

Art. 7º A tributação com o incentivo conferido nesta Lei ocorrerá em cada uma das transmissões que porventura integrem a cadeia de sucessão, conforme a documentação apresentada.

Art. 8º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 26 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2025

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9C64E08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 708-2025 - LICENÇA MATERNIDADE THAIS APARECIDA DALFOVO

PORTARIA Nº 708/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2852/2025**;**

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Thais Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2235-1, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, a ser usufruída durante o período de 14 de maio de 2025 a 09 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:3A4EA863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 715 - 2025 - DIÁRIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 715/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor de Turismo, matrícula nº 7353, CPF nº 040.xxx.xxx-93, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 26 de maio de 2025 e retorno no dia 27 de maio de 2025, para Curitiba/PR, para participar de Evento no Palácio Iguaçu e recepção de equipamentos da Secretaria do Trabalho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9E6E8E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 12/2025

PARECER CME Nº 12/2025 APROVADO EM 26/05/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: Aprovação da utilização dos mapas curriculares alinhados a BNCC em complemento a proposta pedagógica.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Chopinzinho encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a solicitação de análise e parecer referente à utilização dos Mapas Curriculares organizados com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como da incorporação do documento Complementar da BNCC – Pensamento Computacional, como apoio à construção e ao desenvolvimento das Propostas Pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino.
O material proposto visa garantir maior clareza, objetividade e coerência na organização curricular, promovendo a articulação entre os direitos de aprendizagem e os objetivos de desenvolvimento, conforme os princípios da educação integral e equitativa, previstos na BNCC.

A proposta contempla, ainda, o uso do complemento da BNCC voltado ao Pensamento Computacional, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas essenciais às competências do século XXI, em consonância com os eixos estruturantes do componente de Tecnologias e Inovação.
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, orienta a construção dos currículos das redes de ensino em todo o país, respeitando as diversidades regionais e a autonomia dos sistemas de ensino.
O uso de mapas curriculares alinhados à BNCC está em consonância com as diretrizes nacionais e tem como objetivo facilitar a organização das aprendizagens essenciais por ano e componente curricular. Esses instrumentos não substituem a proposta pedagógica, mas a complementam, tornando mais eficaz o processo de planejamento e avaliação da prática docente.
O documento Complementar da BNCC – Pensamento Computacional, elaborado pelo Ministério da Educação, tem o intuito de apoiar a inserção de habilidades ligadas à lógica, resolução de problemas e uso ético da tecnologia, contribuindo para a formação integral dos estudantes da Educação Básica.
Considerando a legalidade, pertinência e a importância pedagógica dos materiais apresentados, a relatoria é favorável à aprovação do uso dos Mapas Curriculares alinhados à BNCC, bem como da implementação do complemento da BNCC de Pensamento Computacional, como parte integrante da proposta pedagógica das escolas da rede municipal de ensino de Chopinzinho.
O Conselho Municipal de Educação aprova por a utilização dos Mapas Curriculares alinhados à BNCC, bem como a adoção do documento Complementar da BNCC – Pensamento Computacional, como instrumentos de apoio e aprofundamento da Proposta Pedagógica das instituições de ensino da rede municipal.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:2592B9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Pela autorização n° 01/2025, fica o estabelecimento Farmácias Brasil Poupalar, CNPJ 01.924.275/0001-84, localizado na rua Presidente Dutra n° 4000, sala 02, na cidade de Chopinzinho, autorizado para comercializar substâncias "**Retinóicas**", conforme a Portaria n° 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria n° 244/98.

Chopinzinho, 26 de maio, 2025

Autoridade Sanitária
CONSUELO CENI RIESEMBERG
CRF 6022/ PR
Autoridade Sanitária Port, N°554/2025

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:1ED484D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Súmula: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Nona Reunião, realizada no dia 22 de maio de 2025,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 1º quadrimestre de 2025. De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, 26,38% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Chopinzinho/PR, 22 de maio de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 12, de 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:5642DBA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação - Leilão
Processo Administrativo nº. 027/2025
Modalidade: Leilão nº. 002/2025
Tipo de julgamento: Maior lance por lote
Objeto: Alienação de **bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques – Estado do Paraná**, conforme especificações, condições e demais disposições constantes no Edital e seus Anexos, COM VALOR MÍNIMO DE R$ 415.760,00 (quatrocentos e quinze e setecentos e sessenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 26/05/2025 às 13:59 horas do dia 25/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 25/06/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Site do Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná- JUCEPAR, sob o nº. 20/316-L www.danielgarcialeiloes.com.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 23 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E90D0A4B

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2060

DECRETO Nº 2060/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação - amigável ou judicial - de bem imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições conferidas por lei, especialmente conferidas através do art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3365/1941, art. 2º e 5º, alíneas "d" e "i" c/c o art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, Lei 2786/1956 e demais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas no Projeto de Obras deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta com situações que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros, para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como prioritário a execução de obras que contemplem o Projeto Municipal de Obras no Município, para fins de atendimento Coletivo;

CONSIDERANDO a justificativa de desapropriação e a urgência apontada em que ato se reveste, partes indissociáveis e integrantes deste Decreto.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado a utilidade pública para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alíneas "d" e "i" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, c/c art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, o imóvel com as seguintes confrontações, limites e características:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Terreno urbano de propriedade do Sr. Cerino Lorenzetti e sua esposa Sra. Jacy Aymbre dos Santos China Lorenzetti, que tem os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta por linha seca com o Lote nº 15 ao Lote nº 27 da Quadra nº 33, Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 33, Rua José Penso, Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 38, Lote Urbano nº 03 e Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 38, medindo 58,29m e 180,17m . SUDOESTE: Confronta por linha seca com a Rua Nicolau Vieira, medindo 72,01m, 46,54m, 46,54m e 84,90m. NOROESTE: Confronta por linha seca com a chácara nº 02-Remanescente do Patrimônio de Enéas Marques, medindo 86,26m. SUDESTE: Confronta por linha seca com a chácara nº 01, chácara nº 02 e chácara nº 03, medindo154,85m. A área a ser desapropriada será de 30.720 m2, conforme Matrícula nº 31.560, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR.

Art. 2º A área do terreno, objeto da desapropriação de que trata o Art. 1º, tem por finalidade a manutenção da área verde, com a implantação do Turismo Religioso, e permitirá a interligação com outros sistemas de drenagem da região, prevenindo o acúmulo de águas pluviais, minimizando os riscos de inundação da via e das moradias em seu entorno, refletindo na melhoria do local transitado e na salubridade pública. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, para efeito de imediata imissão de posse, a obra no terreno é o único meio para que não haja alagamentos de residências situadas no perímetro urbano.

Art.3º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será o preço fixado pela Comissão de Avaliação Municipal, sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária oriunda da prioridade nº 51, Protocolo 23.737.039-2, junto à Secretaria de Estado das Cidades, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 26 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:94B104BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
204/2025

PORTARIA Nº 204/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **BEATRIZ MESQUITA DOS SANTOS**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 23 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:37EF4BCB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
205/2025

PORTARIA Nº 205/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 30 de maio de 2025**, MATHEUS CHIQUETO KAVA,** do cargo de **Engenheiro Civil,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EBED68F4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
206/2025

PORTARIA Nº 206/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DIRCE APARECIDA ALEIXO MELLO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 01/06/2020 a 31/05/2025 a ser usufruída de 02 de junho a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:083784A6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
207/2025

PORTARIA Nº 207/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELA VIEIRA ESTEFANI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2024 a 30/05/2025 a ser usufruída de 02 de junho a 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:15FF0CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE FÊNIX

DECRETO N. 135/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da Rede de Proteção Social de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Euripedes Molina Tasca Junior, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público e Sociedade Civil para compor a Rede de Proteção Social de Fênix, Paraná.

REPRESENTANTES

Dayane Fernanda de Sá Molina	Secretaria de Assistência Social
Scheila Trindade de Almeida	Secretaria de Assistência Social
Elaine Cristina Damata de Sales	CRAS
Sueli Paulino Batista	CRAS
Carla Sturion Rodrigues	CRAS
Rosilene Aparecida de Oliveira	CRAS
Flavia Mendonça Casale	Secretaria de Saúde
Roberta Glacieli de Araujo Costa	Secretaria de Saúde
Julianna Candido Leite	Secretaria de Saúde
Daiane Maiara Paulino	Secretaria de Saúde
Diogo Candido	Secretaria de Saúde
Solange Jandrey Marques Rodrigues	Secretaria de Educação
Dalva Libera Molina Santiago	Secretaria de Educação
Welida Kawany Mello	Secretaria de Educação
Adriana Ibner de Miranda	Conselho Tutelar
Sonia Maria de Sousa Estefani	Conselho Tutelar
Emiliane Freire de Aguiar	APAE
Débora Caetano Araujo	APAE
Mayara da Silva Baia	Asilo São Vicente de Paulo
Jefferson Carlos de Souza	Colégio Santo Inácio de Loyola
Edmara Chiminello Fori	Colégio Santo Inácio de Loyola
Andreia Cristina Furlan Rudek	CMEI Hilva Jandrey de Oliveira
Fernanda Goncalves Vieira Aleixo	CMEI Hilva Jandrey de Oliveira
Fernanda de Oliveira Felisbino	Escola Tancredo de Almeida Neves
Adriana Pereira Sturion	Escola Tancredo de Almeida Neves
Jeane Jose Correia	Escola Tancredo de Almeida Neves
Ana Paula Lopes de Oliveira	CMEI Criança Feliz
Jacira da Aparecida Cordeiro Silva	CMEI Criança Feliz
Leida Figueira Russi	CMEI São Vicente
Maria Eunice de Souza	CMEI São Vicente
Janaine Aparecida de Souza	CMEI Tio Patinhas Bela Vista do Ivaí
Valdecir Guerreiro Escobar	Polícia Militar do Paraná

Artigo 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:A5A0AC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL DE FÊNIX

DECRETO Nº 134, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do município de Fênix, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 15 de Outubro de 2004;

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto, o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Fênix, Estado do Paraná, de competência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art.3º Para o cumprimento do objetivo da vigilância Socioassistencial no Município de Fênix, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:
- Realizar diagnóstico socioterritorial, a cada 4 anos, tendo a frequência de atualização anual, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:

Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
CENSO SUAS;
Registro Mensal de Atendimento - RMA;
CadÚnico e CECAD;
Matriz de Informações Sociais;

SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;
IBGE;
IPARDES;
Outros fontes de dados estatísticos oficiais.
- Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:
Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
Estabelecer o prazo para a entrega dos Relatórios Mensais de Atendimento (RMAS - CRAS) até o dia 10 de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos,
Fornecer bimestralmente ao CRAS listagens das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- Elaboração de Relatórios com dados do RMA e CAD Único:
Solicitação aos Serviços de Relatórios Semestrais, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;
Produção de Relatório Semestral unificado, em modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Campo Mourão/PR;
Produção de boletins informativos trimestrais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.

IV- Encaminhamento de dados à Vigilância sociassistencial pela rede referenciada:
a) Estabelecer o prazo de até o dia 10 de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
V - Servidores responsáveis pela função de Vigilância Socioassistencial no Município de Fênix:

Josy Neres Figueredo Goulart – Diretora do Órgão Gestor;

Rosilene Aparecida de Oliveira - Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

Welder Cristian do Lago Calixto - Secretário Executivo dos Conselhos;

Dayane Fernanda de Sá Molina - Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Sheila Trindade de Almeida – Assistente Social do Órgão Gestor

Art. 4º Promover capacitação permanente para todos os servidores designados para a função davigilância socioassistencial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:87EA62D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço na Educação Ambiental e conscientização na mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema da vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente com apresentação de forma Lúdica em containers Itinerantes Projeto Vida Marinha dedicado para os alunos da rede pública de ensino de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.769.507/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
429	2025	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS

				DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	2025	08002123650010281933903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 26 de maio de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8D363FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), o Pregão Eletrônico nº 18/2025, para Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes, materiais de fisioterapia, odontológicos e medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades Básicas de Saúde (UBS), UPA e demais serviços vinculados. A participação é exclusiva para ME, EPP e MEI da região da AMUSEP, exceto os itens 34 e 216. Abertura das propostas: 06 de junho de 2025, às 09h00. Período de envio das propostas: de 28 de maio de 2025, às 08h30, até 06 de junho de 2025, às 08h30. Valor estimado: R$ 2.437.706,63. Mais informações e acesso ao edital: www.bnc.org.br, telefone (44) 9 9129-5155 e WhatsApp (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 23 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C7F843B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR comunica a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, anteriormente previsto para o dia 23/05/2025, que foi suspenso devido à impugnação, demandando ajustes no edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), individualizado para cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde e para o Cemitério Municipal. A sessão pública ocorrerá no dia 10 de junho de 2025, às 09h00min, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O recebimento das propostas será das 08h30min de 28/05/2025 até às 08h30min de 10/06/2025. Valor estimado: R$ 41.380,61 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). O edital e informações adicionais estão disponíveis no site www.bnc.org.br ou pelos telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 23 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F805713E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO THAIS PORTELA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	19/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	26/05/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço na Educação Ambiental e conscientização na mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema da vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente com apresentação de forma Lúdica em containers Itinerantes Projeto Vida Marinha dedicado para os alunos da rede pública de ensino de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: THAIS PORTELA
CNPJ/CPF: 073.979.719-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço apresentação interativa do "Projeto Vida Marinha" para alunos da rede pública de ensino de Nossa Senhora das Graças. Apresentação de forma lúdica em contêiner itinerante; feita por uma equipe de biólogos que apresentam as crianças várias espécies que compõe a vida marinha, destacando as características de cada animal que compõe o acervo.	636	R$ 12,00	R$ 7.632,00

Valor Total Homologado - R$ 7.632,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:02603499

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 30/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IDD COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ nº.** 29.712.514/0001-51
Objeto:	**I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, até 02/07/2025.** **II - o aacréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 40.946,85 (quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**
Prazo de vigência	**02/07/2025**
Prazo de execução	**02/07/2025**
Data assinatura	16/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A152F142

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 7/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº.** 80.372.808/0001-39
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 47/2024 celebrado entre as partes em 28/06/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/12/2025 e execução até 23/09/2025.**
Prazo de vigência	**23/12/2025**
Prazo de execução	**23/09/2025**
Data assinatura	23/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AB19BEAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 074/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 4.300,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 16.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 179.300,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.300,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: .15.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Despesa: : 319013 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 16.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 81.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 179.300,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F355C2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº3/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2025
OBJETO: Contratação de obra de perfuração de um poço artesiano na comunidade de Linha Queixinho referente Instrumento de Repasse 412672/2023 ITAIPU. conforme Concorrência 3/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5 SESP/PR **CONTRATADA:** PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com CNPJ Nº04.949.630/0001-68, com sede AV. ATTILIO FONTANA, FRANCISCO BELTRÃO, a neste ato representado por CLAUDIMAR LUBIAN, portador do CPF Nº 839.***.***-53. LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 370.000,00 – VALOR TOTAL R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 8 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5AA234AB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 168 2025

PORTARIA Nº 168/2025, de 26 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando 214/2025, de 26 de maio de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Jociele Zanoni	**15**	09/11/2022 a 08/05/2023	26/05/2025 a 09/06/2025
Jociele Zanoni	**15**	09/05/2023 a 08/11/2023	10/06/2025 a 24/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 26 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:72DB505E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 28/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2025, com objeto: Aquisição de serviços e peças para revisão de 120mil/km do veículo RENAULT/MASTER VITRE FUR, PLACA SED3J76, junto a Concessionária Formula Comercio de Automóveis, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 01.304.124/0008-08, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, *com valor total de R$ 7.523,08 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos).*

Abatiá – PR, 23 de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1596148E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 29/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 29/2025
Nº PROC. ADM. 157/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 26/05/2025 11:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/05/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/05/2025 14:50
INÍCIO DISPUTA: 30/05/2025 15:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.919,8800

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AFERIÇÃO DE APARELHOS DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEPK53zGJoP9EO5LIiLG6U8wRHS6owDWTE%2F1Ac7qvGNP5IcwXcUUIknJVAbU73zsSSraDWJZSOiFNT0chtmasrzRDmXvmAn46vRS2Qu%2FdZrg%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá- PR - 26/05/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:667AB773

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 30/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 30/2025
Nº PROC. ADM. 176/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 26/05/2025 14:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/05/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/05/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 30/05/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 10.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços de empresa especializada em ministrar palestras magna de conferências municipais de assistência social, direitos da mulher e direitos da pessoa idosa, com carga horária de quatro horas, cada.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0G1zUEf90x5auE8_rWQYmkr7V8mFUUw83BuPZ7EscLkY_yFX2u8xGHr_DzZuI38bsG1SvEz_9uJSLooTdlRhpmhulslDYSd%2FwPBB5xj5qeU%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 26/05/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3125BE8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 31/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 31/2025
Nº PROC. ADM. 158/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 26/05/2025 16:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/06/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/06/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.960,0600

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de adesivos de identificação dos veículos de emergência da saúde do município, de placas SEH-2H95; SED-3J75; SED-3J76.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHLtAiEq54z_a1JY9J%2FsoZ6O42gW0qaDoFkoxyUVc8exN1o8tI0FpBKgN2DCld0dSTO_B2rEeF5heuYt2UDJfZcxGLqtIkrPb0%2FpxlXNvkUY%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 26/05/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:67DB3789

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

PROCESSO Nº 78/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MARIA FERNANDA OLIVEIRA FERRAZ, inscrita no CPF sob nº 101.252.389-67

OBJETO: Prestação de serviços psicológicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 05 (cinco) vezes por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 3.760,45 (três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), para atendimento na Escola Municipal Dom Bosco, Ensino Fundamental, visando atender as necessidades de excepcional interesse público.

VALOR TOTAL: R$ 45.125,40 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 01/06/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:67AE160C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2025

Portaria Nº 185, de 26 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **VALDOMIRO GIOLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/06/2025,** com retorno em **02/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 26 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6D790DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 007/2025

EDITAL Nº 007/2025

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 05ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 27/05/2025 (terça-feira) às 19:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 053, 054, 055/2025.

Projeto de Lei nº 053/2025 Súmula: " Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento- Programa vigente, no valor de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais.), e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 054/2025 Súmula: " Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento- Programa vigente, no valor de R$ 763.602,22 (Setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e dois centavos), e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 055/2025 Súmula: " Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento- Programa vigente, no valor de R$ 1.994.362,02 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), e dá outras providências".

Adrianópolis-PR, 26 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8F0C2818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 093/2025 RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

CONCURSO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2018	001/2022	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB	16/05/2025	2934

Agudos do Sul, 16 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:29582B99

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 092/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	034/2023	AMELIA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	18/05/2025	3057

Agudos do Sul, 19 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F72F222D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181 DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 181 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência não atende a necessidade da secretaria requisitante.
CONSIDERANDO que manutenção do Pregão Eletrônico 03/2025 (memorando 4324/2024 1doc) poderia, portanto, levar a uma alocação ineficiente de recursos públicos, que poderiam ser mais adequadamente utilizados;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Revogar a Pregão Eletrônico nº 03/2025, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo que seja conduzido um novo estudo para elaboração de um novo certame que esteja alinhado com as necessidades atuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 26 de maio de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FE4D861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 12/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 12/2025, tendo como requerente, OSNI LARA DE SOUZA, CPF: 015.894.659-62, RG: 6451023-1, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Cândido Fagundes dos Santos, Centro, 291.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:5B55EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

CONTRATADA: PROESTE BAURU COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 23.915.480/0001-16
ENDEREÇO: Av Rodrigues Alves, Vila Cardia, Bauru, SP, CEP 17.013-242
VALOR TOTAL: R$ 114.500,00
VIGÊNCIA: 06 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 – EDUCAÇÃO
05.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 – PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
117 - 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
117 - 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
117 - 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0011.2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
123 - 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00102.00102.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 40%

123 - 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00102.01039.02.01.00.00.1.542.0000 – FUNDEB WAAT 30%
05.002 - DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
05.002.12 – EDUCAÇÃO
05.002.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0012 – PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL
12.365.0012.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ
151 - 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00102.01039.02.01.00.00.1.542.0000 – FUNDEB WAAT 30%

Agudos do Sul, 26 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:2B054F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 182, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	44/2025	**Vigência:**	26/01/2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	07/2025
Detentor:	PROESTE BAURU COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ: 23.915.480/0001-16		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR		
Gestor	Alessandra Narlock de Souza	**Cpf:**	***.291.789-**
Fiscal	Jaime Junio Ferreira	**Cpf:**	***.822.009-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:2A6102B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N°. 007/2025

Dispõe sobre a autorização de repasse do fundo do idoso para conta indicada no plano de ação Instituição Comunhão Espírita Cristã de Curitiba. Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 7ª Plenária Ordinária de 15 de outubro de 2024; e a 2°plenária em caráter ordinário realizada dia 08 de abril de 2025 onde o colegiado aprovou o plano de ação.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação de transferência para conta indicada no plano de trabalho na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, cuida mais Paraná – Acolhimento, Incentivo IPLI 2024, para uso da Instituição Comunhão Espírita Cristã de Curitiba.

Art. 2º Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),provenientes do Fundo Estadual do Idoso FIPAR/PR, exclusivamente na modalidade de100%CAPITAL/INVESTIMENTO à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:C0A7EC47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO-026/2025

Dispõe sobre a publicação do gabarito final da prova de conhecimentos específicos e de Língua Portuguesa, aplicada aos candidatos à suplência no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2024, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:
Art. 1º Encerrado o prazo regulamentar para a interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e não tendo havido impugnações por parte dos candidatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público, para os fins legais e administrativos, o **GABARITO OFICIAL**da prova de conhecimentos específicos e de Língua Portuguesa, aplicada aos postulantes à suplência no Conselho Tutelar.
Art. 2º O gabarito oficial da referida avaliação é o seguinte:
Questões de **Conhecimentos Específicos**:
1 – C, 2 – D, 3 – C, 4 – B, 5 – B, 6 – D, 7 – A, 8 – D, 9 – B, 10 – B.
Questões de **Língua Portuguesa**:
11 – D, 12 – C, 13 – D, 14 – C, 15 – B, 16 – C, 17 – B, 18 – D, 19 – B, 20 – C.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

DARCLÊ SUSAN WESTHEPAL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:65B578AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 025/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 34, 65, 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 000000085/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **CREUZA MARIA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob n° XXX.799.809-XX, companheira do servidor aposentado falecido Adão Figura – Agente de Segurança e Proteção, CPF nº XXX.070.399-XX, matrícula 1562, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) – cota familiar de 50% do provento de aposentadoria acrescida de cotas de 10% por dependente – considerando valor do benefício na data do óbito, nos termos dos artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), constante nas planilhas de cálculo da pensão folhas 30 e 32, a partir da data do óbito do servidor aposentado em **01 de fevereiro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 16 de maio de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:3E2AB361

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, **DANIEL LOVATO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 29 de maio do corrente ano, às 18:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto do PLANO PLURIANUAL para o exercício de 2026 a 2029, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:F4C166D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO** para **PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Período de inscrição: os interessados terão até o dia 29/08/2025 a contar da data de publicação deste Edital, para protocolar a documentação, conforme edital, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Informações Complementares: O Edital estará disponível no site da Prefeitura https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2025 e através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:99DB803F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 005/2025

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO, PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY".**

Período de inscrição: os interessados terão até o dia **29/08/2025** a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar a documentação, conforme edital, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350 – CEP 83501-020 - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do site da Prefeitura Municipal: https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2025, do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Cultura e Turismo – e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim Monte Santo – CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2515CEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 27/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS".**

Valor Máximo: **R$ 49.530,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EB87ECF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 27/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS".**

Valor Máximo: **R$ 49.530,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EB20E2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 037/2025

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SESA Nº 858/2022".**

Senhores Licitantes, favor considerar a alteração no Edital para o item abaixo:

Ø Para o item **17 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO, sub item 17.8** Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros:

· **ONDE SE LÊ:** "Tanque de combustível com capacidade **mínima de 40 litros**.".

· **LEIA-SE:** "Tanque de combustível com capacidade **mínima de 38 litros**".

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

PEDRO MOECKE
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9B787C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025 - COMUNIDADES/INTITUIÇÕES RELIGIOSAS - FESTA DO MORANGO

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Almirante Tamandaré através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 192/2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREDENCIAMENTO** para **PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.**

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 Credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para Instituições Religiosas de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:

1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas

4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL
3.1. O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

4. DISPOSIÇÕES
Prazo para inscrição: da data da publicação deste edital até o dia 29 de agosto de 2025, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas SEM FIM LUCRATIVO;

5.2. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;

5.3. As entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica precisam estar situadas no município de Almirante Tamandaré para participar do credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PMAT
À COMISSAO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" CREDENCIAMENTO Nº 004/2025-PMAT
NOME:
CPF:
TEL./E-MAIL:

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

Cópia de documento que comprove que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço.

Ato constitutivo ou Contrato social;

Declaração Conjunta, conforme modelo **Anexo VII.**

Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo V.**

Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo **Anexo VI.**

7.2 Cada um dos 04 (quatro) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme localização definida no MAPA **Anexo IV.**

Número do espaço	Número do lote correspondente
Espaço 1	Lote 1
Espaço 2	Lote 2
Espaço 3	Lote 3
Espaço 4	Lote 4

7.3. Havendo mais de 1 (uma) entidade credenciada por espaço, a definição do habilitado para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro - Almirante Tamandaré/PR.

8.2. O credenciamento poderá ser realizado a partir da data da publicação do edital até o **dia 29 de agosto de 2025**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO — 2025", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente.

8.4. Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha do permissionário como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão da regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

8.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ABERTURA:

LOCAL: Departamento de Licitação.
DATA: 10/09/2025.

ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.
HORÁRIO: 09h00.

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pelo Agente de Contratação do Município de Almirante Tamandaré.
9.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, o Agente de Contratação do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;

Il - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;

III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 — Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

10.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

10.5 — As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br.

10.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11. DAS RESPONSABILIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As responsabilidades do Permitente e Permissionário, as condições para a permissão de uso e as sanções para o descumprimento das obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do Termo de Permissão (Anexo VIII).

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;

II. Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III. Por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h).

13.2. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Para celebração do termo de permissão, será convocada a instituição religiosa habilitada para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.

O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:**

DIA 23 de outubro (quinta-feira**)** das 15h às 17h - **montagem**

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h.- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h.- **recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h.- **recebimento de produtos/equipamentos**

A concessão dos serviços será outorgada para o evento "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

16. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a servidora **CLAUDIA SIMONE BACKE**, inscrita no **CFP nº 029.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.7. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a permissionária deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

16.8. A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., fará vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

17.6. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

17.7. Situações não previstas neste Edital serão dirimidas pela C.O. e tratadas observando-se a Lei 14.133/2021, suas alterações e complementações.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo III	Mapa Oficial do Evento
Anexo IV	Localização dos espaços
Anexo V	Solicitação de Credenciamento
Anexo VI	Termo de autorização de uso de imagem
Anexo VII	Declaração Conjunta
Anexo VIII	Minuta do Termo de Permissão de Direito de Uso de Espaço Público

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025..

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação
Portaria nº 800/2025

CREDENCIAMENTO 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto deste credenciamento a PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:

1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

Cada um dos 04 (quatro) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo IV).

Número do espaço	*Número do lote correspondente*
Espaço 1	*Lote 1*
Espaço 2	*Lote 2*
Espaço 3	*Lote 3*
Espaço 4	*Lote 4*

JUSTIFICATIVA:

No próximo mês de outubro o Município de Almirante Tamandaré completará 136 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 4ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 502/2025.

*A fim de incentivar a produção de Morango pela Agricultura Familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a **"4ª Festa Municipal do Morango",** o evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, sendo que durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.*

O objetivo da Festa Municipal do Morango é reunir as pessoas com um interesse específico de divulgar o município com ações ligadas a comemorações, festividades, troca de informações e integração de pessoas, promoção de valores morais e religiosos, ensinar sobre a história e cultura de nossa cidade.

Como a Festa Municipal do Morango integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização do espaço público na estruturação desse evento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o disposto no estudo técnico preliminar:

No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 136 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo. A realização da 4 ª Festa Municipal de Morango tem por objetivo, além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de pelo menos 100 mil pessoas durante os três dias de evento.
Para proporcionar uma fonte significativa de renda para estas entidades, contribuindo para seu sustento e desenvolvimento

econômico, destinamos no evento – 4ª Festa Municipal do Morango, um galpão para que as comunidades religiosas possam comercializar os alimentos da cultura local na forma de refeições.

Para atender esta demanda propomos um credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para instituições religiosas de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.
A geração de renda dentro da própria comunidade fortalece a economia local e promove a autossuficiência.
As comunidades religiosas são depositárias de tradições culinárias e culturais únicas, que são passadas de geração em geração. Ao dar destaque a essas comunidades, estamos preservando e promovendo essas tradições, garantindo que elas sejam valorizadas e mantidas vivas para as futuras gerações.
A oferta de pratos típicos preparados pelas comunidades religiosas agrega valor ao evento, atraindo turistas em busca de uma experiência autêntica e enriquecedora. A valorização das festas religiosas tradicionais do município torna-se um diferencial, potencializando o turismo cultural e gastronômico.
Ao integrar as comunidades religiosas no evento, reconhecemos e valorizamos a importância das festas religiosas para a identidade cultural do município. Esta integração fortalece o vínculo entre a comunidade e o evento, promovendo um senso de pertencimento e engajamento.

Portanto, o credenciamento das comunidades religiosas como responsáveis pelo espaço de alimentação na Terceira Festa do Morango é a escolha mais eficaz para alcançar os objetivos de promoção econômica, cultural e turística do evento. Esta abordagem não apenas enriquece a experiência dos visitantes, mas também reforça a importância das tradições locais e contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Trata-se de "**PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA**" para autorização concedida pelo poder público para utilização de áreas públicas sem a necessidade de pagamento de uma contrapartida financeira.*

As permissões serão concedidas por período temporário, ou seja, durante o evento da 4ª Festa Municipal do Morango.

Ressaltamos que mesmo sem a cobrança de uma taxa pela ocupação do espaço público, existem outras condições e requisitos a serem atendidos, pelos pretensos interessados, estabelecidas pela comissão organizadora do evento.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

Cópia de documento que comprove que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço.

Declaração do representante legal da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, com informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas em lei, conforme modelo anexo.

Ato constitutivo ou Contrato social;

*Declaração de que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica aceita todas as condições do edital, conforme modelo anexo**.***

*Requerimento para credenciamento conforme modelo anexo**.***

*Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo anexo**.***

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida em edital.

Havendo mais de 04 (quatro) instituições credenciadas, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será pelo critério de sorteio.

DO CREDENCIAMENTO:

Prazo para inscrição: os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital.

A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação.

No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.
*O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:***

*DIA 23 de outubro (quinta-feira**)** das 15h às 17h - **montagem***

*DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h.- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos***

*DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h.- **recebimento de produtos/equipamentos***

*DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h.- **recebimento de produtos/equipamentos***

A concessão dos serviços será outorgada para o evento "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O, em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O, fará o devido ajuste de conduta.

A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.
Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.

O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.

É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.

Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.

Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O

É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas às penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 28 de outubro de 2025 em horário comercial.

Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O, cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum da no o Município deverá ser ressarcido.

Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante disponibilizará o espaço na "Praça de Alimentação 1", constituída por 04 (quatro) espaços cobertos medindo 5X5 m, total de 25 m2com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a servidora **CLAUDIA SIMONE BACKE**, inscrita no **CFP nº 029.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).*

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

*Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.*

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h).

A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

LUANA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 047/2024

De acordo,

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ------- de ---------- de 2025.
À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público Nº ___/2025

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a permissão sem outorga onerosa, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, no evento 4ª Festa Municipal do Morango para comercialização de alimentos da cultura local, (Risoto/galeto/Churrasco/Salada/Massas/Polenta/Linguiça/Farofa/Sobremesa). Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível:
RG:
Endereço:

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Edital nº. __/2025, na modalidade: _____.

À Comissão de Credenciamento

A Entidade _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ___/2025, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e que possui as condições de habilitação previstas no edital.

Que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Declara, ainda, sob as penas da lei que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

CREDENCIAMENTO 004/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Organizadora da 4ª Festa Municipal do Morango, apresenta o Estudo Técnico Preliminar Simplificado para o credenciamento de comunidades religiosas, visando à participação no evento que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, em Almirante Tamandaré - PR.

As comunidades credenciadas poderão comercializar alimentos típicos da cultura local na forma de refeições, contribuindo para a diversidade cultural e gastronômica do evento, bem como para a promoção do desenvolvimento econômico e social da região.

1. Necessidade da Contratação:

A contratação consiste na cessão de espaços, sem cobrança de taxa, para que comunidades religiosas de Almirante Tamandaré possam participar da 4ª Festa Municipal do Morango. O objetivo é promover a diversidade cultural e fomentar a economia local, permitindo que essas comunidades comercializem pratos típicos da região durante o evento.

Essa iniciativa busca fortalecer o turismo gastronômico e valorizar as tradições locais, ao mesmo tempo em que gera renda para os participantes, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. Além disso, são consideradas ações para minimizar o impacto ambiental das atividades, incluindo a gestão adequada de resíduos sólidos e a adoção de práticas sustentáveis, como o uso eficiente de recursos naturais, especialmente água e energia.

2. Previsão da Duração do Contrato:

O contrato terá vigência de 30 dias, com execução prevista para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025. A duração respeita o Plano Plurianual e as diretrizes orçamentárias municipais. Não há previsão de repasse financeiro, e o contrato poderá ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

3. Valor Estimado da Contratação:

Não há valor estimado para esta contratação, pois a cessão dos espaços será feita sem outorga onerosa, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. O objeto do credenciamento é a cessão de espaços para instituições religiosas de Almirante Tamandaré utilizarem 1 (um) espaço coberto de 5x5 m (total de 25 m²) durante a 4ª Festa Municipal do Morango, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

O objetivo é a comercialização de alimentos típicos da cultura local, na forma de refeições, durante o evento, tais como:

Risoto/galeto;
Churrasco/salada;
Massas;
Polenta/linguiça/farofa;
Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

Serão disponibilizados 4 (quatro) espaços, cada um representando um lote, conforme tabela a seguir, com a localização definida conforme setorização anexa ao Termo de Referência:

Número do Espaço	***Número do Lote Correspondente***
Espaço 1	*Lote 1*
Espaço 2	*Lote 2*
Espaço 3	*Lote 3*
Espaço 4	*Lote 4*

Os custos indiretos de infraestrutura e apoio logístico serão assumidos pela administração pública e pelos credenciados.

4. Levantamento de Mercado:

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas de solução disponíveis para a comercialização de alimentos durante a 4ª Festa Municipal do Morango. As opções consideradas incluíram:

Contratação de FoodTrucks: *Esta alternativa proporcionaria variedade de pratos típicos regionais, com flexibilidade de disposição dos veículos em diferentes locais do evento. No entanto, apresentou desvantagens como a capacidade de produção limitada e a necessidade de gestão logística mais complexa.*
Festival Gastronômico com Tendas Temáticas: *Esta opção criaria uma experiência imersiva para os visitantes, destacando a cultura e as tradições locais com diversas tendas representando aspectos da culinária regional. Contudo, a necessidade de um investimento maior em infraestrutura temporária, como tendas, mesas e equipamentos de*

cozinha, e a complexidade de coordenação entre os participantes foram consideradas desvantagens.
Parcerias com Restaurantes Locais: *A parceria com restaurantes locais traria benefícios como a expertise existente e a infraestrutura já pronta para a preparação e venda de alimentos. No entanto, haveria limitação na capacidade de atendimento e a necessidade de coordenação logística para acomodar todos os participantes.*

Após a análise das alternativas, foi decidido pelo credenciamento de comunidades religiosas para a utilização dos espaços durante o evento. Essa escolha foi fundamentada em sua capacidade de gerar renda local, promover a inclusão social, fortalecer o vínculo comunitário e oferecer uma experiência autêntica aos visitantes, alinhando-se melhor aos objetivos de valorização cultural e econômica do evento.

5. Descrição da Solução e Consequências do Não Atendimento:

A solução proposta consiste na cessão de espaços, sem outorga onerosa, para que comunidades religiosas de Almirante Tamandaré possam comercializar pratos típicos da região durante a 4ª Festa Municipal do Morango. Esses espaços permitirão que as comunidades religiosas ofereçam uma variedade de alimentos que representam a cultura local, incluindo risoto, galeto, churrasco, saladas, massas, polenta, linguiça, farofa, e sobremesas (excluindo as que incluam morango).

Importância das Comunidades Religiosas:

Preservação e Valorização de Tradições Culturais: *As comunidades religiosas têm um papel fundamental na preservação das tradições culturais e gastronômicas de Almirante Tamandaré. Ao participar do evento, elas promovem o resgate de receitas tradicionais e fortalecem a identidade cultural do município, contribuindo para a manutenção do patrimônio imaterial local.*
Fortalecimento do Vínculo Comunitário: *A participação dessas comunidades cria um espaço de encontro e interação entre os moradores, reforçando os laços comunitários e promovendo a coesão social. O evento se torna um ponto de convergência para compartilhar histórias e experiências, fomentando um senso de pertencimento e união entre os participantes.*
Inclusão Social e Geração de Renda: *A cessão dos espaços proporciona uma oportunidade para que as comunidades religiosas obtenham recursos financeiros que podem ser reinvestidos em projetos sociais, educacionais e de apoio à população em situação de vulnerabilidade. Essa inclusão gera benefícios diretos para os membros das comunidades e contribui para o fortalecimento econômico local.*
Diversificação das Ofertas Gastronômicas: *As comunidades religiosas trazem uma diversidade de pratos típicos que muitas vezes não são encontrados em estabelecimentos comerciais tradicionais. Essa variedade enriquece a experiência gastronômica dos visitantes e valoriza a cultura local, aumentando a atratividade do evento para turistas e visitantes.*
Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Social: *Essas comunidades estão frequentemente engajadas em práticas sustentáveis, como o uso de ingredientes locais e métodos tradicionais de preparo, que minimizam o impacto ambiental. Elas também promovem a conscientização sobre o consumo consciente, o respeito ao meio ambiente e a solidariedade comunitária, alinhando-se com os objetivos de sustentabilidade do evento.*
Apoio a Projetos Beneficentes e Filantrópicos: *Os recursos obtidos durante a festa são frequentemente utilizados para apoiar projetos beneficentes e filantrópicos, como doações a instituições de caridade, apoio a famílias carentes e manutenção de iniciativas locais de assistência social. Assim, a participação das comunidades religiosas no evento gera impactos positivos contínuos na sociedade local.*

Consequências do Não Atendimento:

A ausência do credenciamento de comunidades religiosas prejudicaria a diversidade cultural do evento e limitaria as opções gastronômicas oferecidas aos visitantes, reduzindo a experiência autêntica que se busca proporcionar. Isso resultaria em menor engajamento da comunidade local, afetando negativamente a geração de renda para os participantes e comprometendo o impacto econômico positivo esperado. Além disso, a falta de diversidade nas atrações poderia diminuir a atratividade do evento, impactando o fluxo de visitantes e, consequentemente, o turismo e a economia local.

6. Justificativa para a Inviabilidade do Parcelamento:

Embora a contratação seja dividida em lotes, optou-se por realizar um único processo de credenciamento, sem parcelamento em múltiplas contratações independentes, para garantir a uniformidade na gestão e fiscalização dos espaços, mantendo todos os expositores sob as mesmas diretrizes. Essa abordagem facilita o controle administrativo e logístico do evento, assegurando uma aplicação consistente das regras e padrões de qualidade, higiene e segurança.

A divisão em lotes dentro de um único credenciamento permite a alocação organizada de espaços, ao mesmo tempo em que respeita a diversidade religiosa das comunidades participantes. Essa diversidade é fundamental para promover a inclusão social e cultural, proporcionando uma variedade rica de tradições, práticas e pratos típicos. Isso valoriza o evento, enriquecendo a experiência dos visitantes e fortalecendo o turismo gastronômico e cultural.

7. Estimativa de Prazos:

O processo de credenciamento será realizado antes da data de início do evento, com a previsão de que todas as etapas administrativas sejam concluídas até 23 de outubro de 2025, garantindo a plena execução do evento nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025.

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a execução do evento, para permitir a finalização de todas as obrigações contratuais, incluindo desmontagem dos espaços, retirada de materiais, prestação de contas e outras atividades complementares necessárias.

Essa estimativa de prazos assegura que todas as etapas, desde a preparação até a conclusão do evento e o encerramento do contrato, sejam realizadas de maneira organizada e conforme os requisitos legais.

8. Adequação do Impacto Ambiental:

As atividades do evento terão um impacto ambiental controlado por meio das seguintes medidas de mitigação:

Serão disponibilizados pontos de coleta seletiva em áreas estratégicas para facilitar o descarte correto de resíduos recicláveis e orgânicos, incentivando a participação de expositores e visitantes.
Expositores serão incentivados a utilizar materiais biodegradáveis, como embalagens e utensílios compostáveis, reduzindo o impacto ambiental gerado pelos resíduos.
Serão promovidas ações de conscientização ambiental junto aos participantes e visitantes, com foco na importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

9. Descrição dos Requisitos de Acessibilidade:

Os espaços destinados ao credenciamento de comunidades religiosas na 4ª Festa Municipal do Morango deverão atender integralmente às normas de acessibilidade, conforme estabelecido pela legislação vigente. As medidas incluem:

Rampas de Acesso: *Instalação de rampas em todas as áreas de circulação, garantindo acesso a pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes e idosos. As rampas devem ter inclinação e largura adequadas, conforme as normas técnicas.*
Sinalização Adequada: *Utilização de sinalização visual para orientar pessoas com deficiência, facilitando a navegação pelo evento. A sinalização deve ser clara, em locais visíveis e com contraste adequado.*

Sanitários Acessíveis: *Disponibilização de sanitários adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, localizados em áreas de fácil acesso e devidamente sinalizados.*
Colaboradores Auxiliando e Indicando Locais: *Presença de colaboradores treinados para auxiliar os visitantes, fornecendo orientações sobre a localização de espaços, sanitários acessíveis e outras áreas do evento, garantindo um ambiente inclusivo e de fácil acesso para todos.*

10. Adequação à Legislação Específica:

A contratação para o credenciamento de comunidades religiosas deverá estar plenamente alinhada com as legislações vigentes e normas aplicáveis, incluindo:

Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): *A contratação segue as diretrizes estabelecidas pela nova lei, que regulamenta o processo de licitação e contratação pela administração pública, assegurando a transparência, a eficiência, e a economicidade na gestão dos recursos públicos.*
Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC): *O credenciamento de comunidades religiosas como entidades participantes respeita as disposições do MROSC, que regula parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, promovendo a inclusão social e a participação cidadã.*
Normas Sanitárias Locais: *Todas as atividades de manipulação e venda de alimentos seguirão as normas sanitárias estabelecidas pelo município de Almirante Tamandaré, garantindo a segurança alimentar e a proteção à saúde dos visitantes. Os expositores deverão cumprir rigorosamente as exigências da Vigilância Sanitária, incluindo a obtenção de licenças e alvarás necessários para a participação no evento.*

11. Indicação de Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Existem contratações correlatas associadas a este credenciamento para garantir a plena realização da 4ª Festa Municipal do Morango. Estas incluem:

Aluguel de tendas, barracas, mesas, cadeiras e demais infraestrutura para acomodar expositores e visitantes.
Contratação de segurança privada para assegurar a integridade dos participantes.
Empresas responsáveis pela limpeza do local antes, durante e após o evento.
Instalação de iluminação adequada e equipamentos de som para suporte às atividades do evento.
Equipe de saúde para prestar primeiros socorros e atendimento médico emergencial, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes.

12. Principais Riscos Associados ao Credenciamento

Risco de Descumprimento das Normas Sanitárias: *Há a possibilidade de que alguns credenciados não sigam rigorosamente as normas sanitárias locais para a manipulação e venda de alimentos. Isso pode resultar em problemas de saúde pública, como intoxicações alimentares, o que afetaria a reputação do evento e do município, além de gerar possíveis responsabilidades legais.*
Risco de Inadimplência dos Credenciados: *Alguns credenciados podem não cumprir com suas obrigações contratuais, como a instalação correta de seus espaços, a oferta de produtos conforme o previsto, ou o respeito aos horários de funcionamento. Isso pode gerar conflitos administrativos e desorganização no evento.*
Risco de Baixa Participação e Aderência: *Caso não haja interesse suficiente das comunidades religiosas ou dificuldades em reunir a documentação necessária para o credenciamento, o evento pode sofrer com a baixa participação. Isso comprometeria a diversidade cultural e gastronômica planejada e, consequentemente, a atratividade do evento.*
Risco de Impacto Ambiental Negativo: *Mesmo com as medidas de mitigação, existe o risco de que os credenciados gerem resíduos excessivos ou não façam o descarte correto, causando impacto ambiental negativo. Isso pode prejudicar a imagem do evento e do município, além de gerar problemas com órgãos reguladores.*
Risco de Conflitos Culturais e Religiosos*: Com a diversidade de comunidades religiosas presentes, existe o risco de conflitos entre diferentes grupos, especialmente em relação a práticas religiosas ou culturais específicas que possam não ser compreendidas ou respeitadas por todos.*
Risco de Falta de Recursos e Infraestrutura: *Problemas na instalação da infraestrutura necessária, como tendas, barracas e fornecimento de água e eletricidade, podem afetar a operação dos credenciados, comprometendo a qualidade da experiência para os visitantes.*

12.1 Medidas de Mitigação dos Riscos:

Implementação de uma equipe de fiscalização para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e dos requisitos de acessibilidade.
Orientações claras e capacitação aos credenciados sobre as regras e expectativas do evento.
Estabelecimento de medidas corretivas em caso de manejo inadequado de resíduos, como a disponibilização de contêineres extras e campanhas de conscientização.
Organização de workshops e encontros entre as comunidades credenciadas para promover o entendimento mútuo e o respeito às diversidades culturais e religiosas.

12.2 Justificativa para a Ausência de Matriz de Risco
Ao analisar a necessidade de inclusão de uma matriz de riscos neste processo de credenciamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, torna-se fundamental entender o contexto específico desta licitação e as características que a diferenciam de outros tipos de contratação.
Em primeiro lugar, é importante considerar que este processo de credenciamento visa a cessão de espaços para comunidades religiosas durante a 4ª Festa Municipal do Morango, um evento pontual com duração de apenas três dias. Diferentemente de licitações de grande vulto, que envolvem obras complexas ou serviços de longo prazo, esta contratação é de pequeno porte, com execução concentrada em um curto período de tempo e sem complexidade técnica significativa. A simplicidade do objeto e a breve duração da execução reduzem substancialmente a necessidade de uma matriz de risco, uma vez que os possíveis eventos supervenientes são limitados e facilmente previsíveis.
Além disso, o presente credenciamento gera receita antecipada para os cofres públicos, o que reduz ainda mais os riscos financeiros para a administração. O pagamento será realizado antes da execução do evento, garantindo que os recursos sejam arrecadados com antecedência. Assim, não há exposição significativa do erário que justifique a necessidade de salvaguardas adicionais, como uma matriz de risco, para proteger o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
De acordo com o Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de uma matriz de risco no edital é facultativa e somente obrigatória para contratações de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada e semi-integrada. Portanto, como o presente credenciamento não se enquadra nessas condições, a exigência da matriz de risco é dispensável. A matriz de risco, por definição, é uma ferramenta utilizada para prever e mensurar situações futuras e incertas que possam impactar significativamente a execução do contrato. No entanto, considerando a natureza simples e o curto prazo de execução desta licitação, não há riscos relevantes que demandem tal análise detalhada.
Ademais, ao aplicar os critérios tradicionais de uma matriz de risco — que envolvem a análise de probabilidade e impacto de eventos adversos — verifica-se que, neste caso, ambos os fatores apresentam baixo grau de ameaça. A probabilidade de que algo não ocorra conforme o planejado é reduzida, dada a simplicidade da operação. Caso ocorra algum imprevisto, o impacto seria mínimo e de fácil mitigação, não comprometendo o resultado final do evento.
Diante dessas considerações, conclui-se que a ausência da matriz de risco neste processo é justificável e alinhada com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma contratação de pequeno vulto, com execução limitada a um evento pontual e sem riscos financeiros

relevantes para o poder público. Portanto, não se identifica a necessidade de uma matriz de risco, visto que a sua utilização deve ser proporcional ao porte e à complexidade da contratação.

13. Conclusão:

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, evidencia a necessidade e a viabilidade do credenciamento de comunidades religiosas para participação na 4ª Festa Municipal do Morango, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025. Esta iniciativa promove a diversidade cultural e gastronômica, fomenta o desenvolvimento econômico local e fortalece os laços comunitários em Almirante Tamandaré.

Para garantir o pleno cumprimento dos objetivos deste credenciamento, o Termo de Referência deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo às exigências da Lei 14.133/2021, da Lei 13.019/2014 e das normas sanitárias e de acessibilidade vigentes. O Termo de Referência especificará as condições para o uso dos espaços cedidos, as responsabilidades dos credenciados, os critérios de higiene, segurança e qualidade a serem observados, bem como as penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Todos os credenciados deverão seguir rigorosamente as diretrizes propostas no Termo de Referência, garantindo que suas atividades estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade, inclusão social e valorização cultural que norteiam o evento. Dessa forma, assegura-se que o evento seja realizada de maneira eficiente, segura e de acordo com o interesse público.

Assina o presente Estudo a Comissão Central Organizadora para a 4ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 502/2025:

SIMONE SINIRA STEDILE
Presidente

GERSON SCHEREIBER
Membro

AMAURI DOMAKOSKI
Membro

CREDENCIAMENTO 004/2025

ANEXO III

MAPA DO EVENTO

CREDENCIAMENTO 004/2025

ANEXO IV

LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

CREDENCIAMENTO 004/2025

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ------- de ---------- de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público Nº ___/2025.

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a permissão sem outorga onerosa, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, no evento 3ª Festa Municipal do Morango para comercialização de alimentos da cultura local, (Risoto/galeto/Churrasco/salada/Massas/Polenta/linguiça/farofa/Sobre mesa). Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:
RG:
Endereço:

CREDENCIAMENTO 004/2025

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura

CREDENCIAMENTO 004/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Edital de Credenciamento nº. __/2025.

À Comissão de Credenciamento

A Entidade _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ___/2025, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e que possui as condições de habilitação previstas no edital.

b) Que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

c) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Declara, ainda, sob as penas da lei que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

CREDENCIAMENTO 004/2025

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE e INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS.**

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 766.564.039-72, residente e domiciliado nesta cidade de Almirante Tamandaré/PR, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si Justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para instituições religiosas de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:

1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h).

2.2. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.

O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:**

DIA 23 de outubro (quinta-feira**)** das 15h às 17h – **montagem**

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h.- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h.-**recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h.-**recebimento de produtos/equipamentos**

A concessão dos serviços será outorgada para o evento "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO PERMITENTE:

4.1. A Permitente disponibilizará o espaço na "Praça de Alimentação 1", constituída por 04 (quatro) espaços cobertos medindo 5X5 m, total de 25 m2 com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

4.2. A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

II - DA PERMISSIONÁRIA:

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.

A Permissionária poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.

O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.

É de responsabilidade total da Permissionária a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

A Permissionária deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.

Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.

Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

A Permissionária deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

A Permissionária deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Permissionária deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

A Permissionária deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Permissionária deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

A Permissionária deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 28 de outubro de 2025 em horário comercial.

Caberá à Permissionária, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

A Permissionária deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum da no o Município deverá ser ressarcido.

Caso a Permissionária não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES:

5.1. E proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

5.2. É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

5.3. E proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

5.4. E proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

5.5. E proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

5.6. E proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais a terceiros.

É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a servidora **CLAUDIA SIMONE BACKE**, inscrita no **CFP nº 029.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

A Permissionária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a permissionária deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., fará vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

7.1. A permissionária que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal
e emissão de uma notificação.

7.2. Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.

7.3. Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. previamente ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.

8.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Permitente

_____
Assinatura do Representante Legal da Permissionária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:87875469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATC INDUSTRIA DE COMERCO DE APARELHOS TENCNICOS LTDA.
OBJETO: "**PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO PARA A DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE E DOS RESPECTIVOS REAGENTES**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: $ 3.030,00 (três mil e trinta reais),
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00-1343	Equipamentos e Material Permantente 159
10.301.0015.2.037	Ação Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00-1343	Material de Consumo 176

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E9508FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RHINO EPIS, FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente. A execução da entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 56.680,10 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos).**

Data de Assinatura: 15.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F93D9A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2025

PROTOCOLO 0018.000007037/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS E MATERIAL DIDÁTICO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL", no município de Almirante Tamandaré/PR.,** a favor da empresa **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 32.110.624/0001-58,** com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4C199F44

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2023

Número Do Processo: 0018.000005908/2025.
OBJETO: Prestação de serviço de esterilização a gás por oxido de etileno de equipamentos e materiais reutilizáveis utilizados nos atendimentos de emergência no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº102/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2025, e, finalizando-se em 03 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 30/04/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:471ADE91

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº087/2025

Número Do Processo: 0018.000007703/2025.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Jardim Roma.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO.
Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº14.133/2021, altera-se a cláusula décima primeira do contrato, conforme segue:

Onde se lê:
"11.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo FISCAL DO CONTRATO a servidora Xênia Mara de Paula Sebotaio, CPF 992.XXX.XXX-XX e FISCAL DE OBRA o Engenheiro Civil Rafael de Oliveira Almeida CREA-PR 215.221/D com CPF 094.XXX.XXX-XX."

Leia-se:
"11.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Lilian Domanski**, CPF 003.XXX.XXX-XX e FISCAL DE OBRA o Engenheiro Civil Rafael de Oliveira Almeida CREA-PR 215.221/D com CPF 094.XXX.XXX-XX."

Data da Assinatura: 15/05/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EB819B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 034/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Paulo Carlos da Silva, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.588.***-10, Matrícula nº. 26/2, no intuito de participar de um evento a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Guarapuava – PR, com o seguinte tema: Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo. A realizar-se nos dias 29 e 30 de maio de 2025. Data de saída, dia 28/05/2025 e retorno dia 30/05/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais, para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:CF35B397

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/2, no intuito de participar de um evento a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Guarapuava – PR, com o seguinte tema: Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo. A realizar-se nos dias 29 e 30 de maio de 2025. Data de saída, dia 28/05/2025 e retorno dia 30/05/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais, para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2D8F754C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/2, no intuito de participar de um evento a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Guarapuava – PR, com o seguinte tema: Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo. A realizar-se nos dias 29 e 30 de maio de 2025. Data de saída, dia 28/05/2025 e retorno dia 30/05/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais, para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F75AE564

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidora em Cargo Comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 780/2025, que extinguiu o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS do quadro de Comissionados da Administração Municipal de Altamira do Paraná;*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 08 (oito) de maio de 2025, a servidora **SIMONE DA SILVA VAZ DIAS,** matrícula funcional nº **508930,** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – CC-IV**, lotada no PAÇO MUNICIPAL**.

Art. 2º - NOMEAR** a partir do dia 09 (nove) de maio de 2025, a Sra. **SIMONE DA SILVA VAZ DIAS,** brasileiro(a), maior, inscrito(a) no **CPF nº XXX.806.449-XX,** para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE COMPRAS–CC-IV**, lotada no PAÇO MUNICIPAL**.

***Art.3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B2025E98

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao servidor que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, os 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE,** matrícula funcional nº **14009**, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR,** lotado no Paço Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 à 30/11/2020.*

Art. 2º *- A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em 2 (duas) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de maio e junho do presente ano, no valor correspondente à remuneração devida.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6C6520F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia à servidora que especifica.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER *em pecúnia, os 90 (noventa) dias de* ***LICENÇA PRÊMIO*** *de direito da servidora* ***CRISLAINE GALVAO TAVELA,*** *matrícula funcional nº* ***508630****, ocupante do cargo efetivo de* ***EDUCADOR*** *INFANTIL****,*** *exercendo a função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, lotada na Sec. de Educação e Cultura, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 à 21/04/2024.*

Art. 2º *- A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em 3 (três) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de maio, junho e julho do presente ano, no valor correspondente à remuneração devida.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0CBB9FE9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 26 de maio de 2025, às 09h 00min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2024 (FINAL) do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR. Deliberação: CEDCA 1/1 (2017), referente ao repasse do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2025.

EUMARA FRANCIELY VILELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:57772036

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 26 de maio de 2025, às 09h 00min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2024 (FINAL) do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR. Deliberação: CEDCA 1/1 (2018), referente ao repasse do **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2025.

EUMARA FRANCIELY VILELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E8F6E3F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo CMDCA.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 26 de maio de 2025, às 09h 00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2024 (FINAL) do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR. Deliberação: CEDCA 84/2019, referente ao repasse do **Incentivo CMDCA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2025.

EUMARA FRANCIELY VILELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1A25D671

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 26 de maio de 2025, às 09h 00min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2024 (FINAL) do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR. Deliberação: CEDCA 89/2019, referente ao repasse do **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2025.

EUMARA FRANCIELY VILELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3655D322

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 26 de maio de 2025, às 09h 00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2024 do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR. Deliberação: CEDCA 47/2022, referente ao repasse do **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2025.

EUMARA FRANCIELY VILELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:002924E6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 26 de maio de 2025, às 09h 00min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2024 do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR. Deliberação: CEDCA 78/2022, referente ao repasse do **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2025.

EUMARA FRANCIELY VILELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6878D748

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 26 de maio de 2025, às 09h 00min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR. Deliberação: CEDCA 013/2025, referente ao repasse do **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2025.

EUMARA FRANCIELY VILELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C37C929D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 26/5/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 23/5/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 26 DE MAIO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 23 DE MAIO DE 2025

À vista dos elementos constitutivos do presente processo, 10, de 23/5/2025, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 27, 28, 29 e 30/5/2025, em Curitiba/PR, com o tema *" ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA 2026/2029 e da LDO de 2026, na Câmara Municipal; ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO; Análise e Discussão da EC Nº 126/2022 e da ADI 7.493//MT – que altera o percentual no valor das Emendas Impositivas nos Municípios, conforme nova Decisão do STF; O TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES para a coleta de dados e informações para a elaboração das Emendas Impositivas dos Vereadores.*"
Favorecido: CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 6.870,00 (Seis mil e oitocentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 26 de Maio de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:68BB81BF

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **1º Quadrimestre de 2025**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **27 de maio (Terça-Feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 21 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:64939136

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 114-2025

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes e membros do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã".

Marcos Marin, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que houve alterações de representantes do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã;

Considerando a necessidade da substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Amaporã;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica composto o Conselho Municipal de Saúde – CMS, pelos seguintes membros:

1 – SEGMENTO GESTOR
Titular: Karina de Souza dos Santos Lehn
Suplente: Mariana Oliveira Carvalho

2 – PRESTADORES DE SERVIÇO:
Titular: Laura Lucas Pereira
Suplente: Cinthia Romagna Nardi

3- REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
a) Titular: Alana Rafaela Coracini de Assis
Suplente: Vanessa Marin
b) Titular: Maria Eclair Sarmento Nunes
Suplente: RicardoRebussi

4 – SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS:
Representantes de Entidades
VILA RURAL BELA VISTA
Titular: Paulo Adriano Rech
Suplente: Edna Macedo Batista Barbosa de Souza

PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular Vilma Aparecida Ferreira Tetuliano
Suplente: Edina Souza Santos

ASSENTAMENTO COMPANHEIRA ROSELI NUNES
Titular: Elisabete Souza Pereira
Suplente: Josiane Gonçalves

REPRESENTANTES DOS GRUPOS RELIGIOSOS:
Titular: Aparecida Biruel Rocha Antônio
Suplente: Abmael Martins Cardoso

Art. 2° - A diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Abmael Martins Cardoso
VICE-PRESIDENTE: Elizabete Souza Pereira
1ª SECRETÁRIA: Alana Rafaela Coracini de Assis
2ª SECRETÁRIA: Vanessa Marin

Art. 3° A função de membro do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã e considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:EFBE4645

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 26/2025 - 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 26 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **27 de maio de 2025**, com início às **16:10** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2025.**

Amaporã, em 21 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D53CDAF9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 27/2025 - 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 27/2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **27 de maio de 2025 (Terça-Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de janeiro a maio – **1º Quadrimestre de 2025.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 21 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FD2F58FF

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 06/2025

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 1° quadrimestre/2025 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal n° 169/06 de 19 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 1° quadrimestre/2025.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Amaporã, 26 de maio de 2025.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS

KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Secretária Municipalde Saúde

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:69110E5C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 020/2025 SRP 019/2025 - CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 020/2025
SRP nº 019/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 113/2025, com abertura em **14/05/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras **Contratações de**

Empresa Especializada para serviços de treinamento de esportes, para a secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

F B TREINAMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.550.051/0001-79**, vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **187.050,00;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de serviços de treinamento de esportes, para a secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 26 de maio de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:03175931

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: Jean Pierre Vivaldo Rocha Fernandes
RG: 600.467.120-70
CPF: 600.467.120-70
CTPS: 13702601707
Cargo: MEDICO
Salário: R$ 21.592,14
Data de Admissão: 22/05/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:41F4CD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressão, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos e assistência técnica, visando atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/05/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/06/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 02/06/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 60.940,00 (sessenta mil novecentos e quarenta reais).
Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 26 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BEFBC35A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissional de Farmacia, 40 horas semanais, para realização de atendimentos na Farmacia basica do Municipio de Anahy-Pr; as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 27/05/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/06/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/06/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/06/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 72.467,28 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 26 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:54B4B764

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025

Revogação das Lei Complementares nº 004/2011, 005/2011, 006/2011, 007/2011, 008/2011 e 009/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Por força desta Lei Complementar ficam revogadas a Lei Complementar nº 004, de 05/12/2011 (Institui o Plano Diretor, defini princípios, objetivos, diretrizes e instrumento para a realização das ações de planejamento do Município de Anahy), a Lei Complementar nº 005, de 05/12/2011 (Dispõe sobre as novas normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Anahy), a Lei Complementar nº 006, de 05/12/2011 (Dispõe sobre o novo Parcelamento do Solo no Município de Anahy), a Lei Complementar nº 007, de 05/12/2011 (Institui o novo Código de Posturas do Município de Anahy e dá outras providências), a Lei Complementar nº 008, de 05/12/2011 (Institui o novo Código de Obras do Município de Anahy, define responsabilidades sobrea as obras realizadas e define parâmetros construtivos se dá outras providências) e a Lei Complementar nº 009,

de 05/12/2011 (Dispõe sobre o novo Sistema Viário no Município e dá outras providencias).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da edição do conjunto de Leis Ordinárias que irão estabelecer a revisão do Plano Diretor do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:26B458A9

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.104/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional;
II - Aquisição de Terreno para área Industrial;
III - Escola Municipal;
IV - Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
V - Georreferenciamento.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:87AEA2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina Paraná-SAMAE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Batel, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/05/2025 às 08h30min do dia 11/06/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:11/06/2025às 09h00
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 26 de maio de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral - SAMAE

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:D8C257DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA INDICAÇÃO - DELEGADOS - CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR

CARTA DE INDICAÇÃO

Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Titular na Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Antonina o Senhor (a): _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____

Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Suplente na Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Antonina o Senhor (a): _____portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____

Antonina, ___ de _____ de 2025.

Nome, CPF e assinatura do responsável da entidade com carimbo do CNPJ se a entidade tiver

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:25E49A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO - DELEGADO SUPLENTE - CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR

FICHA DE INSCRIÇÃO
DELEGADO SUPLENTE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrevo-me, por meio desta ficha, para a participação na Conferência para Revisão do Plano Diretor do Município de Antonina, na qualidade de **delegado(a) suplente**, representando a instituição _____.

Antonina, _____ de _____ de 2025.

_____
NOME DO(A) INSCRITO(A)

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:33D1EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO - DELEGADO TITULAR - CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR

FICHA DE INSCRIÇÃO
DELEGADO TITULAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrevo-me, por meio desta ficha, para a participação na Conferência para Revisão do Plano Diretor do Município de Antonina, na qualidade de **delegado(a) titular**, representando a instituição _____.

Antonina, ____ de _____de 2025.
_____
NOME DO(A) INSCRITO(A)

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:16A714AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025 - DESIGNAR, AS SERVIDORAS PARA FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER:

PORTARIA Nº 193/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 055/2025 Sec da Mulher,

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para o desempenho das funções descritivas, referente aos contratos da Secretaria Especial da Mulher:

LARISSA MARIA BROSKA GOULART – CPF 108.016.559-27
FISCAL DE CONTRATO

ANA PAULA BROSKA – CPF 066.354.129-80
GESTORA DE CONTRATO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 24 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:24A22062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, JANE RICARDO RAMOS

PORTARIA Nº 201/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 899/2025 de 28/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANE RICARDO RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 28/04/2025 à 27/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 899/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B891D611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, SONIA SILVA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 202/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1322/2025 de 29/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA SILVA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 28/04/2025 à 27/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1322/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:11524696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, GRAZIELE AMACENO DO ROSÁRIO

PORTARIA Nº 203/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1065/2025 de 05/05/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GRAZIELE DAMACENO DO ROSÁRIO, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 28/04/2025 à 27/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n°1065/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B251990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA Nº 204/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1060/2025 de 05/05/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 29/04/2025 à 28/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1060/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1765F2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LEDIANE CRISTINE DUARTE PINTO

PORTARIA Nº 206/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1057/2025 de 05/05/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LEDIANE CRISTINE DUARTE PINTO, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 05/05/2025 à 03/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n°1057/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7734709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025 - LICENÇA ESPECIAL, ROSIANA DIAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 216/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1299/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ROSIANA DIAS RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de 28/04/2025 à 26/07/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1299/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6BB4625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS

PORTARIA Nº 217/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1025/2025-ONLINE ,

Resolve
Conceder a Servidora, **KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS, CHEFE DIV. DE COMPRAS DA SAÚDE**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Certidão de Nascimento nº 082628.01.55.2025.1.00056.128.0018645-06 em anexo, no período de **29/04/2025 à 25/10/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7FF7F8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025 - LICENÇA ESPECIAL 02 (DOIS) PADRÕES- MATRÍCULAS Nº 1252/11 E 3253/01 , SOLANGE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 219/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1314/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SOLANGE DOS SANTOS, PROFESSOR(A), 90** (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de 20/05/2025 à 17/08/2025, nos **02 (dois) Padrões-Matrículas nº 1252/11 e 3253/01** conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1314/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70AC04D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO - CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANTONINA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina, convocada em Diário Oficial no dia 18 de junho de 2025, e também nos termos do Decreto Municipal nº 278/2025, será realizada nos dias 18 e 19 de junho de 2025, no Theatro Municipal, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 266, em Antonina-PR, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001, assim como ao art. 23 da Lei nº 20/2008 (Plano Diretor de Antonina), em revisão, e às disposições deste Regimento, aprovado em Plenária da Conferência.
Parágrafo único: Os trabalhos serão presididos pelo Secretário Municipal de Industria e Comércio ou por pessoa por ele designada.

Art. 2º A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina foi convocada por meio do Diário Oficial do Município de Antonina, edição digital nº 3282, de 23 de Maio de 2025.

Art. 3º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor de Antonina, os princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana municipal, visando alcançar a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos, a serem posteriormente submetidas à Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. As leis que serão submetidas à Conferência Municipal são:
Lei do Plano Diretor Municipal de Antonina;
Lei do Código de Posturas Municipal;
Lei do Código Ambiental;
Lei do Código de Obras e Edificações;
Lei do Lei do Macrozoneamento Municipal;
Lei dos Perímetros Urbanos de Antonina;
Lei de Delimitação de Bairros;
Lei do Parcelamento do Solo;
Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Lei dos Instrumentos Urbanísticos;
Lei do Sistema Viário Municipal.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA

SEÇÃO I
Da Programação da Conferência Pública

Art. 4º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina contará com duas etapas, realizadas em dois dias, com a seguinte programação:
I. Quarta-feira, dia 18 de junho de 2025, cuja pauta consistirá da deliberação da **Lei do Plano Diretor; Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Obras e Edificações; Lei do Macrozoneamento Municipal; Lei dos Perímetros Urbanos; e Lei da Delimitação dos Bairros**, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:
a) 08h00: Credenciamento dos participantes;
b) 08h30: Plenária: Abertura da conferência e composição de mesa diretora composta por representantes da Comissão Preparatória, nomeados pela Resolução n. 01/2025 e Decreto n. 259/2025 e equipe técnica da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná;

c) 09h00: Aprovação do regimento da conferência;
d) 09h30: Palestra Técnica;
e) 10h00: Intervalo;
f) 10h15: Plenária para votação da minuta da Lei do Plano Diretor;
g) 12h30: Intervalo para almoço;
h) 14h00: Plenária para votação da minuta do Código de Posturas;
i) 15h00: Plenária para votação da minuta do Código Ambiental;
j) 16h00: Intervalo;
k) 16h15: Plenária para votação da minuta do Código de Obras e Edificações;
l) 17h15: Plenária para votação da minuta da Lei do Macrozoneamento Municipal;
m) 18h00: Encerramento da 1ª Etapa da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

II. Quinta-feira, dia 18 de junho de 2025, cuja pauta consistirá da deliberação da **Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Lei dos Instrumentos Urbanísticos; e Lei do Sistema Viário**, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:
a) 08h00: Recepção dos participantes e delegados;
b) 08h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Parcelamento do Solo;
c) 09h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
d) 10h30: Intervalo;
e) 10h45: Plenária para votação da minuta da Lei dos Instrumentos Urbanísticos;
f) 12h00: Intervalo para almoço;
g) 13h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Sistema Viário;
h) 15h00: Intervalo;
i) 15h15: Plenária para votação da Ata da Conferência;
j) 16h00: Encerramento da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

SEÇÃO II
Da Organização e do Credenciamento de Delegados

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor de Antonina pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Antonina na condição de:
Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
Representantes governamentais; e
Representantes da sociedade civil do Município de Antonina.
Parágrafo único. O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, com início às 8h00 e término às 8h30, dos dias 18 e 19 de Junho de 2025, sob a supervisão da Comissão Preparatória .

Art. 6º Serão candidatos a delegados os participantes elencados conforme edital de convocação para delegados, presente no Diário Oficial do Município de Antonina, edição digital nº 3282, de 23 de Maio de 2025.

SEÇÃO III
Da Organização e do Funcionamento da Palestra Técnica

Art. 7º A Palestra Técnica, sobre o tema "Revisão do Plano Diretor" que será ministrada pela equipe de consultoria, iniciará às 09h30 e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

Art. 8º A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporão de 30min (trinta minutos) para sua apresentação e 45min (quarenta e cinco minutos) para responder a questionamentos e discussão.

Art. 9º A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Preparatória, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 10. A Comissão Preparatória indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 11. As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 12. As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final da Conferência Pública.

SEÇÃO IV
Da Organização e do Funcionamento das Plenárias

Art. 13. A Conferência da Revisão do Plano Diretor funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas.
A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, observando o disposto no artigo 9º deste Regimento.

Art. 14. A Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:
Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração das Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor;
Debater e aprovar o Relatório Final da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 15. Será feita a leitura integral da proposta de minuta de Lei do Plano Diretor Municipal.
As demais propostas de minuta de Lei serão apresentadas de forma destacada e resumida, sendo aberto um prazo de 15 (quinze) minutos após a respectiva apresentação para perguntas dos presentes e manifestações dos delegados, em até 3 (três) minutos.
Aos(às) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas.
As solicitações de destaques, por parte dos(das) delegados(das), deverão ser requeridas e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta em discussão.
As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades:
Destaque: Proposta de supressão do texto original;
Destaque: Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
Destaque: Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);
Destaque: Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
Somente serão apreciadas as propostas que estiverem devidamente sistematizadas no formulário fornecido pela Comissão Preparatória.
A redação das propostas poderá sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.
Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque.
Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.
Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, inclusos os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos delegados presentes.
§ 10. Consideram-se automaticamente aprovadas as propostas que não receberem destaques.

Art. 16. Uma vez iniciado o processo de votação, este não poderá ser interrompido.

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17. O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que, por sua vez, será indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:
O Relatório Final será apresentado pelo Presidente na Sessão Plenária final da Conferência Pública de Revisão do Plano Diretor de Antonina;
Aos (As) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância à legislação vigente;
As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da apresentação da proposta de Relatório Final;
Os destaques devem constituir-se de propostas de redação alternativa, acrescimento ou supressão em relação aos itens destacados;
Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista, e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque;
Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes;
Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final, o qual será aprovado se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

CAPITULO IV
DAS MOÇÕES
Art. 19. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina, devidamente assinadas por no mínimo 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária para votação da Ata da Conferência.
Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 20. As Moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária.
Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Será divulgado pela Comissão Preparatória, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes.

Art. 22. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23. Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e pela equipe técnica da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná para votação da Plenária.
Art. 25. O Município de Antonina, por meio da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, coordenará o processo de organização e realização da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 26. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária na I Conferência Municipal do Plano Diretor.

Antonina, 26 de maio de 2025.

ANEXO I – FICHA DE DESTAQUE

Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina – PR FORMULÁRIO PARA DESTAQUE
Nome completo:
Telefone:
E-mail:
Entidade que representa:
Lei e Artigo sobre o qual propõe o destaque:
Categoria de destaque:

( ) Proposta de supressão do texto original;
( ) Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
( ) Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);
( ) Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
Descrição da proposta:

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:887A6A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA - PREFEITURA E SAMAE

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), inscrito no CNPJ n.º75.247.098/0001-85, com sede a Rua Bento Cego, n.º 220, em Antonina – PR, representado por **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO**, CPF 92426085053, designado através do Decreto Municipal 021 de Janeiro de 2025 e o MUNICÍPIO DE ANTONINA, CNPJ 76.022.516/0001-07, representado pela Prefeita Municipal **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, com paço municipal a Dr. Carlos Gomes da Costa, 266, em Antonina – PR e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo Secretário Municipal Sr., **RAFAEL NEVES ALVES**, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional, e tendo em vista à necessidade de estabelecer condições de aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança dos tributos que administram, mediante intercâmbio de informações, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os convenentes desenvolverão programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento, da execução da fiscalização e da cobrança dos tributos municipais.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio, poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes dos convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O programa de cooperação de que trata a Cláusula anterior abrangerá, em especial:
- Intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;
- Uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
- aperfeiçoamento de coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;
- Permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;
- Realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
- Disponibilização de dados e informações sobre os contribuintes em geral, bem assim dos respectivos cadastros, especialmente nomes, endereço e CPF.

CLÁUSULA TERCEIRA. O intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais será realizado entre as partes via sistemas informatizados disponíveis a ambos, com obediência as normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação pertinente, inclusive LGPD.

§1º Poderá o Município realizar acesso aos cadastros de pessoas físicas ou jurídicas do SAMAE mediante senha de acesso ao sistema informatizado, para
servidor municipal da tributação devidamente autorizado, especialmente para as finalidades descritas neste convênio de cooperação técnica.
§2º Os dados solicitados também poderão ser fornecidos, via planilha em excell, constando os dados de indicação fiscal, nome do proprietário, locatário, administrador, espólio, herdeiro ou possuidor do imóvel de qualquer natureza, bem como endereço completo do imóvel, o qual deverá ser atendido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA. Os convenentes se dispõem a fornecer, reciprocamente, as seguintes informações de interesse fiscal, quando solicitadas, em especial:
- Dados cadastrais e econômico-fiscais de pessoas físicas e jurídicas cujas atividades sejam de interesse do Fisco Municipal.
- Informações relativas a cadastros em nome do Município.
PARÁGRAFO ÚNICO. As informações a serem fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenentes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, após recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas.

CLÁUSULA QUINTA. Não haverá pagamento entre as partes para fins deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA. O disposto neste Convênio aplica-se aos órgãos nele indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural integra os termos deste Termo de Cooperação.
O Município de Antonina se compromete a cumprir as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e respeitar os princípios dispostos no art. 6º:
- **Finalidade**: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- **Adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- **Necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- **Livre acesso**: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- **Qualidade dos dados**: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- **Transparência**: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- **Segurança**: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; VIII - **Prevenção**: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- **Não discriminação**: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- **Responsabilização e prestação de contas**: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Convênio vigerá por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura, e poderá ser rescindo a qualquer momento por qualquer dos participes.
E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Convênio de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente, todas assinadas pelos representantes das respectivas partes.
Antonina, 26 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D14B9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PIL 021/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 021/2025, processo administrativo nº 075/2025, para fins de contratação com a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrito no CNPJ 04.254.088/0001-29, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e região metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora de domicílio, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor total estimado da contratação é de R$ 93.724,50 (noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.80.00, Red.866 e 867.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 21 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:3E87A1CC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 020/2025, processo administrativo nº 073/2025, para fins de contratação com a empresa ELIANE ROSE MAIO 60213639904, inscrito no CNPJ 40.594.875/0001-83, tendo por objeto contratação de empresa especializada na realização de palestras com foco em desenvolvimento profissional, desenvolvimento humano e diversidade sexual, destinadas à profissionais da rede de proteção e à promoção de reflexões junto a adolescentes de 12 a 17 anos atendidos pela rede.

O valor total estimado da contratação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - Red:2003
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - Red: 1959

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 23 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:232B2AD0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 003/2025

Considerando o contido na Ata da Sessão e na Declaração da Leiloeira, a Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, ao arrematante a seguir:

1) INGACOPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 56.933.225/0001-55, sagrou-se vencedor do Lote, com lance de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), para o valor do aluguel mensal, dentro dos prazos e condições do edital;

Astorga, 09 de Maio de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:1B19F738

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, e assistência técnica mensal de um equipamento de esterilização – autoclave marca Cristófoli, modelo CH100 duas portas, capacidade 105 litros, fabricação 05/2020, registro na ANVISA: 10363350017, do Centro de Saúde, à seguinte empresa.

TECNOMOYA - ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 14.896.545/0001-32, sagrou se vencedora do lote:01

Totalizando o valor de R$ 52.211,26 (Cinqüenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Astorga, 22 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:C2800222

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 FRACASSADO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FRACASSADA
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FRACASSADA do objeto do presente certame, aquisição de ração, medicamentos de uso veterinário e utensílios para cuidado dos animais que são atendidos pelo Departamento de Agricultura.

Astorga, 23 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:DAB63B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/06/2025 a 06/06/2025**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Taciana Regina Sanguino	58,00	56º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Sandra Aparecida de Souza dos Santos	72,50	33º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:234D2518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica designada a servidora **JOSIANE MARCHINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Antenor Balarotti de Astorga, **no período de 14/05/2025 a 18/12/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB5C53BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 100/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **revogado, a partir de 24 de março de 2025,** o **Decreto nº 056/2025**, de 13/03/2025, que concedeu Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **PATRÍCIA VALÉRIA DE LIMA DE PAULA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, conforme o protocolo nº 12257/2025, de 16/05/2025.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FAA82555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025

SÚMULA: ADOTA A RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o parágrafo único, do art. 35, da Lei nº 2.932/2018, que "dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Astorga e dá outras providências";

D E C R E T A

Art. 1º - Fica adotada a Resolução nº 003/2025, de 12 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que incluiu como Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Astorga-Paraná, a concessão do "Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Aprova a inclusão do Benefício Eventual "Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar" no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Astorga/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.302/96-E, de 29 de maio de 1996, considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada em 17 de abril de 2025, Ata nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do Benefício Eventual "Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar" no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Astorga/PR, incluindo os seguintes dispositivos à Resolução nº013/2018, de 09 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

"Art. 19–...
IX – Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar."

"Subseção X
Do Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar.

Art. 31-A - O Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar é provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestado para suprir o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a construção de sua autonomia.
Parágrafo único. A situação de desacolhimento ocorre quando o adolescente completa a maioridade, cessando o acolhimento institucional.

Art. 31-B - O Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional promove a oferta de aluguel social, atenções e provisões materiais, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades detectadas por Parecer Social.
Parágrafo único. O Auxílio deverá ser concedido na forma de pecúnia.

Art. 31-C - O Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional será concedido mediante abertura de processo administrativo para apuração e comprovação da necessidade através de avaliação da Equipe Técnica da Casa Lar, da seguinte maneira:
I – Aluguel Social no valor de até ¾ (três quartos) do salário mínimo nacional;

II – Provisões Materiais no valor de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional para pagamento de água e luz, bem como aquisição de bens móveis e materiais de construção.
§ 1º - O Auxílio Social deverá ser pago diretamente ao beneficiário através de depósito em conta corrente, mediante relatório técnico mensal da Casa Lar e apresentação de comprovante de locação.
§ 2º - O Auxílio Provisões Materiais deverá ser pago diretamente ao beneficiário através de depósito em conta corrente, mediante relatório técnico mensal da Casa Lar e apresentação da Nota Fiscal/Fatura."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de maio de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88B47CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.342/2025

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA O ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel denominado **Lote 06-REM-A-1,** com área de 500,00 m2, situado neste Município e Comarca de Astorga-PR, a ser destaco Lote nº 06-REM-A, com área total de 1.140 m2, objeto da matrícula nº 14.481 do CRI 2º Ofício desta Comarca, para o **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-50.
Parágrafo único. O imóvel doado a que se refere o presente artigo possui as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com Servidão de Passagem, com o seguinte azimute e distância: 120°55'17" e 25,00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Lote 6-REM-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°55'17" e 20,00 m até o vértice 3; 300°55'17" e 25,00 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com Lote 6-REM-REM, Matrícula nº 14.482, com o seguinte azimute e distância: 30°55'17" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, destina-se a edificação da sede da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, neste Município.
Parágrafo único. O Estado do Paraná, beneficiado com a doação da área constante da presente Lei, terá o prazo de dois anos para início da construção prevista no *caput* deste artigo, a contar da publicação desta Lei, que em caso de não cumprimento, fará com que o imóvel objeto da doação seja revertido ao patrimônio público municipal incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a efetuar a reversão do imóvel anteriormente doado pela Lei nº 2.518/2013, de 20/03/2013, objeto da matrícula nº 14.481 do CRI 2º Ofício desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.518/2013, de 20/03/2013.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8DC7AC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 635/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **FERNANDA CAROLINA ARAUJO CARVALHO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, a partir de 1º de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-10777/2025, de 30/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1D14EED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 636/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **FERNANDA CAROLINA ARAUJO CARVALHO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física 20H, nível MA-1, **passando para o nível MB-1**, a partir de 1º de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-10779/2025, de 30/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:337F9489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 637/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **NATÁLIA CRISTINA BRISDA KEPPLER**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-10766/2025, de 30/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CE71D3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 638/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 326/2025, de 20 de fevereiro de 2025**, que **nomeou servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos**, resultantes das compras, obras e dos serviços, celebrados pelo Município de Astorga, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

- REPRESENTANTES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO:
- Alex Carlos Fenille
- Kauane França Lucas

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- Adriana Carla Spagnol
- Ana Paula Martins da Silva
- Francieli Santana Pereira dos Reis
- Joselaine Lima Ferreira
- Josiane da Silva Guelfi
- Rosangela Aparecida Carmona
- Rozimeire Nunes

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO:
- Márcia Cristina da Silva
- Rhamon Augusto de Siqueira

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
- Adriana Monteiro Costa Fiorentini
- Ana Maria Bianchi
- Patrícia Karla Bombaldi Barros
- Mônica Regina Montagna
- Josiane da Silva Guelfi

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 326/2025 de 20/02/2025, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:613E1E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 639/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **JOSIANE DA SILVA GUELFI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível C-1, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, a partir de 06 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:27FCBDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 656/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Aline Pereira Fonseca	Professor de Educação Infantil	Aprovada
- Bruno Leandro Santini	Fiscal Sanitário	Aprovado
- Edinéia Nunes da Silva Lima	Professor	Aprovada
- Roberta Furtado Forte Papker	Fisioterapeuta	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0CDCCAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 657/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de junho de 2025**, a profissional da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionada:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nível Anterior	Nível de Elevação
- Ana Maria dos Santos Bagli	D-4	D-5
- Maria Sandra Nascimento da Silva	D-2	D-3
- Maria Simone Monteiro Lamas	D-4	D-5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AED29AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 138/2025

DECRETO Nº. 138/2025

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 20614/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW**, registrada sob a matrícula, nº 4321-1, ocupante do cargo de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR,** promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 20/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3C3134FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 139/2025

DECRETO Nº. 139/2025

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, SCHANA CRISTINA CARDOZO DOS SANTOS MACHADO conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8251/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SCHANA CRISTINA CARDOZO DOS SANTOS MACHADO**, registrada sob a matrícula, nº 3027-1, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 09/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8014D422

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140/2025

DECRETO Nº. 140/2025

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8872/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS**, registrada sob a matrícula, nº 4703-3, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 16/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C42005CD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 141/2025

DECRETO Nº. 141/2025

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, MARCELO SCHRODER conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8569/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **MARCELO SCHRODER**, registrado sob a matrícula, nº 4701-4, ocupante do cargo de **Motorista**, promovendo-o do Nível **III** para o Nível **IV**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 14/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BF847E92

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 142/2025

DECRETO Nº. 142/2025

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, SOELI VIEIRA DE MELO DE OLIVEIRA conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 7267/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SOELI VIEIRA DE MELO DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4584-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 27/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:62EEDDC3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 143/2025

DECRETO Nº. 143/2025

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar JULIANA APARECIDA INGLEZ. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis a espécie, e referente as deliberações contidas na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, e conforme processo administrativo nº 11950/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, **JULIANA APARECIDA INGLEZ**, matrícula nº 541940, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 30.05.2025, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7B9E8AC7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025 - PSS DE ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Obras, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado, pelo Decreto nº. 035/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de **Engenheiro Civil**, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19141/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 10. DA CONVOCAÇÃO E ITEM 11. DA CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2024** o candidato constante neste ato convocatório deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **28/05/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Engenheiro Civil ou pela opção de desistência conforme item 10.5.
O candidato interessado deverá entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO, no prazo de até o dia **29/05/2025.**

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15°	ROBERTO BARBOSA JUNIOR	1

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 2 fotos 3x4 recentes;
3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;
9) Declaração (Anexo III) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa)dias anteriores à data da contratação;
11) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br;
12) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
13) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
14) O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado;
15) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade;
16) O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02(dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:724E9DCE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2025 - CONVOCAÇÃO PSS - MOTORISTA
SMS

EDITAL Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **28/05/2025, às 10:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 221/2025, Processo 12202/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (01)	TURNOS
Central de Transporte sanitário	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Lista de convocados:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
27°	BRUNO CESAR DE MORAIS	15012/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE
PORTARIA N° 449/2025

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E6D3F1DC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2025 - CONVOCAÇÃO PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 013/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **28/05/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o Processo 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)
CMEI Tia Niva	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
80°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	26784/2024
81°	ISIS JOSIANE GOMES DOLNY	26317/2024

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BFAE168C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BANCO BRADESCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 035/2024 pelo período de 29/05/2025 até o dia 28/05/2026, referente a contratação de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 035/2024.
Balsa Nova, 07 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BE75ADA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025033

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025033

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, Médico(a) Veterinário(a), a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26/05/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DF796D7F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025034

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025034

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, Médico(a) Veterinário(a), a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26/05/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9050FD86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460/2025

PORTARIA N.º 460/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos n° 11210/2025 e 12070/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO	Enfermeiro	47333	26/05/2025
Origem: SMS – Centro Médico Bom Jesus **Destino:** SMS – UBS – Tancredo Neves			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 23 de maio de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3707F4C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 11210/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica excluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, atribuído ao servidor **MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 47333, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **26/05/2025,** revogando as disposições em contrário.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal Interino de Saúde
Portaria nº449/2025

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:93BA6649

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 462/2025

PORTARIA N.º 462/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 11735/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **LIRIANE CRISTINA VIEIRA ALVES**, matrícula n.º 541941, do cargo de "PSS – Trabalhador em Educação - Educador", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B7C1A4BC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2025

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Súmula: Presidente e Vice-Presidente

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 1377/2024 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 15/05/2025, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º -Eleger a conselheira **LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK,** representante da Secretaria Municipal de Saúde, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova – PR.

Art. 2º - Eleger a conselheira **MÁRCIA PEROSA RODRIGUES BERTOLETTI,** representante da Associação de Moradores de São Luiz do Purunã, como Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova – PR.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15/05/2025.

Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:90789254

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA 021/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Concede Progressão Funcional Vertical para a servidora pública Ana Maria Class, nos termos da Lei Municipal nº. 628/2011 e dá outras providências".

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 628/2011 e **CONSIDERANDO**o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO**nº. 2748/2024,
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical a servidora pública Ana Maria Class,inscrito na Matrícula 108, ocupante do cargo de Contador, do Nível**II**, Referência "**E**", para o Nível **III**, Referência "**A**", da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal 628/2011, com os reajustes salarias cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia em 02 de dezembro de 2024.
Câmara Municipal de Balsa Nova, em 15 de maio de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A4BA93DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PELA LEI 13.019/2014 NRº 8002/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público o seguinte aviso:
Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA DE BANDEIRANTES (FMDI), ORIUNDOS PRIMORDIALMENTE DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.**
Poderão participar as OSC que atendam aos requisitos previstos no inciso XII do Artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
O edital com as condições de participação e demais informações estará disponível a partir de **26/05/2025**, podendo ser retirado presencialmente na Secretaria de Planejamento Município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, Centro, ou no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.
A documentação de habilitação deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo até às **08h20min** do dia **14/07/2025**. A sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação ocorrerá no mesmo dia **(14/07/2025)**, a partir das **08h30min**, no endereço supracitado.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal.

Bandeirantes, 23 de maio de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:59D1BFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS REFERENTES 1.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS REFERENTES 1.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, tem a honra de convocar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas das metas fiscais referentes ao **1.º Quadrimestre Financeiro de 2025** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia**27 de maio de 2025, às 14:00 horas,** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através "live" na página do facebook institucional:
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: ***"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".***

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 26 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:919B96C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS PARA BRINQUEDOTECA E CIAJ DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 30/05/2025, ÀS 17:30:00 HORAS.**
A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/05/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:79FB1820

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº68 / 2024, decorrente de Concorrência N°2/ 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, BEM COMO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 17.762.126-9. PACTUADOS PELO CONVENIO Nº 026-2024 – SEIL E MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº36.616.106/0001-61, neste ato representada por RODRIGO MARTINS GARCIA, portador do CPF sob n° 04129186922, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Com finalidade de prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, nos termos da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 15 de maio de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
36.616.106/0001-61

RODRIGO MARTINS GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3DDA4370

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.750/2025.

LEI Nº 2.750/2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER VEÍCULO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte*

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz autorizado a ceder em regime de comodato à Câmara Municipal de Barbosa Ferraz devidamente inscrita no CNPJ nº 77.227.726.0001/96, o veículo **TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, ANO 2017/2018, COR CINZA, PLACA BBH-8297, RENAVAN 01117579414**.

Art. 2º - O veículo cedido e mencionado no "caput" do Art. 1º será para uso único e exclusivo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, sendo vedado o seu uso para fins particulares e/ou de terceiros.

Art. 3º - As despesas com funcionário, motorista, incluídas as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio e conservação do veículo cedido, correrão única e exclusivamente por conta da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 4º - O Município de Barbosa Ferraz fica isento de toda e qualquer responsabilidade, indenizatória decorrente do uso do veículo cedido a Câmara Municipal de Barbosa Ferraz ou a terceiros, em especial quando este for decorrente de acidente.

Art. 5º - O veículo será automaticamente revertido ao Município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvando os desgastes naturais decorrentes do uso e quando do não cumprimento pela Câmara Municipal de Barbosa Ferraz os termos desta cessão.

Art. 6º - O Executivo firmará Termo de Comodato com a Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, o qual definirá as demais condições da cessão do bem autorizado por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de Maio de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C4158305

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 394/2025

PORTARIA N° 394/2025
De: 21/05/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração de percentual de Gratificação de Função da servidora Edna Ribeiro Rosa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria **160/2025.**
Artigo 2º Conceder à servidora **EDNA RIBEIRO ROSA, portadora do CPF nº 731.XXX.XXX-72,** a Gratificação de Função de 35% (Trinta e Cinco por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficará responsável pela Responsabilidade Técnica dos Medicamentos Estratégicos, Medicamentos Alto Custo, Responsabilidade Técnica dos Medicamentos de Atenção Básica, Reposição de Estoque nas unidades e das Compras para suprir faltas, Supervisão do Estagio Supervisionado Obrigatório.
Artigo 3° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 14/05/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C6FE4809

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 397/2025

PORTARIA N° 397/2025
De: 26/05/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Arinaldo Caldeira Brandes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **ARINALDO CALDEIRA BRANDES,** portador do CPF nº 666.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** no período de 31/05/2025 a 28/08/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

MARCIO YOITI FUKURO
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Rurais

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9FBC9739

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 398/2025

PORTARIA N° 398/2025
De: 26/05/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Daiane Carvalho Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio a servidora **DAIANE CARVALHO OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 106.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no período de 19/05/2025 a 13/08/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1BC183DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 399/2025

PORTARIA N° 399/2025
De: 26/05/2025.

SÚMULA: "Tornar sem efeito a Portaria nº 381/2025 de 08/05/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar sem efeito a **Portaria nº 381 de 08 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/05/2025 que concedeu à servidora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do **CPF nº 035.XXX.XXX-06** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2016/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 05/05/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

FÁBIO CAPARROZ
Secretário(A) Municipal de Administração

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:194C5B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO EDERSON LUIZ ZANATTA (NÊ ZANATTA) IN MEMORIAN BARRA DO JACARÉ - REGULAMENTO GERAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.01º. - Este regulamento é um conjunto de disposições que regem o CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Art.02º. - O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025,promovido e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré, tem por objetivo principal proporcionar interação de caráter social, cultural e esportivo, promover e aumentar os vinculos e laços de amizades entre os desportistas deste municipio e região.

Art.03º. - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, não se responsabilizará por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Art.04º. - Ao participar do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, a equipe autoriza o uso de imagem de todos os componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal e sua divulgação nas redes sociais e site da prefeitura, bem como dos meios de comunicação da região.

Art.05º. - As equipes participantes do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, as pessoas a eles vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.06º. - São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025:

Estar devidamente inscrito no Campeonato dentro dos prazos estabelecidos;
Apresentar documento original, com foto, expedido por orgão oficial de identificação;
Não estar cumprindo nenhuma punição aplicada em competições anteriores, (atletas municipais).
O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição.
Não ter problemas de saúde que possam se agravar durante o campeonato.

Art.07º. - Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Art.08º. - As fichas de inscrições terão que ser entregues até o dia 28 de Maio de 2025 até as 17h00min.

Art.09º. - Cada equipe poderá inscrever o número máximo de 18 jogadores.

Será obrigatorio apresentação de um dos documentos, em sua forma original (Identidade, Carteira de Trabalho, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, Registro Nacional de Estrageiro).

A equipe poderá inscrever jogadores com idade de até 16 anos (nascidos em 2009);
Poderá ser inscrito 2 (dois) membros para a comissão técnica.
Um fisioterapeuta comprovando sua regulamentação no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Parágrafo Único – Exclusivamente no caso em que houver alguma lesão, e após a avaliação da equipe de atendimento, for constatado que o jogador em questão, não reune condições fisicas de continuar a sua partipação no torneio, a equipe poderá substituir esse jogador, por algum jogador que ainda não tenha participado do evento, caso não tenha a quantidade suficiente no banco de reservas.

SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art.10º. - A disputa do Campeonato será regida pelas regras oficiais de Futebol Suiço. (Salvo as alterações que constam neste regulamento).

Art.11º. - A duração de cada partida será de **(60) minutos**, divididos em **dois (02)** tempos de **trinta (30) minutos** cada, com intervalo de **Cinco (05) minutos.**

Art.12º. - A PRIMEIRA FASE será disputada em vários turnos, sendo os jogos aos sabados á tarde e nos domingos de manhã, seguindo os dias estipulados após o término das inscrições.

Classificando 1º e 2º Colocado, 3° e 4 ° colocado, para as semifinais.

Art.13º. - Considerando os resultados dos jogos o sistema de pontuação será o seguinte:

VITÓRIA - 03 pontos;
EMPATE - 02 pontos;
DERROTA - 00 ponto;
W.O. – Desclassificação;

Art.14º. – O critério a ser adotado para definir os melhores colocados será o seguinte:
Empate em pontos entre duas equipes:

CONFRONTO DIRETO;
SALDO DE GOLS;
ATAQUE MAIS POSITIVO NOS JOGOS ENTRE AS EQUIPES EMPATADAS;
DEFESA MENOS VAZADA NOS JOGOS ENTRE AS EQUIPES EMPATADAS;
MAIOR NÚMERO DE GOLS MARCADOSNA FASE DE GRUPO;
MENOR NÚMERO DE CARTÕES AMARELO;
MENOR NÚMERO DE CARTÕES VERMELHO;
SORTEIO.

Art.15º. - Empate em pontos entre três ou mais equipes considera-se apenas os jogos realizados entre estas:

SALDO DE GOLS;
MENOR NÚMERO DE GOLS SOFRIDOS;
MAIOR NÚMERO DE GOLS MARCADOS;
MENOR NÚMERO DE CARTÕES AMARELOS;
MENOR NÚMERO DE CARTÕES VERMELHOS:
SORTEIO.

Art.16º. - SEMIFINAIS, as decisões serão realizadas em confronto direto entre as equipes atravéz dos seguintes critérios;

1º COLOCADO	X	4º COLOCADO
2º COLOCADO	X	3º COLOCADO

Art.17º. - A duração de cada partida será de **(60) minutos**, divididos em **dois (02)** tempos de **trinta (30) minutos** cada, com intervalo de **Cinco (05) minutos.**

Art.18º. - Em caso de empate;

Seraõ efetuadas **5** cobranças de penaltis da forma alternada por atletas distintos quem tenham participado da partida;
Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de penaltis, alternadamente, por atletas diferentes quem tenham participado da partida até que haja um vencedor.

Art.19º. - FINAL, a decisão será realizada em confronto direto entre as equipes, vencedoras das partidas semifinais.

Art.20º. - A duração partida será de **60 minutos**, divididos em **02** tempos de **30 minutos** cada, com intervalo de **10 minutos.**

Art.21º. –Em caso de temperatura muito elevada, haverá uma pausa programada de 5 minutos, no minuto 10 de cada um dos periodos, para hidratação dos atletas.

Art.22º. -Em caso de empate;

Serão efetuadas **5** cobranças de penaltis da forma alternada por atletas distintos quem tenham participado da partida;
Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de penaltis, alternadamente, por atletas diferentes quem tenham participado da partida até que haja um vencedor.

DA PREMIAÇÃO

Art.23º. - A premiação será entregue no local da competição logo após ocorrer o último jogo que aponte a classificação final:

CAMPEÃO: R$ 4.000,00 MIL REAIS+ Troféu e medalhas
VICE-CAMPEÃO: R$ 2.000,00 MIL REAIS+ Troféu e medalhas
TERCEIRO COLOCADO: 1.000,00 MIL REAIS+ Troféu e medalhas
ARTILHEIRO: Troféu
MELHOR GOLEIRO: Troféu
MELHOR JOGADOR DA FINAL: Troféu

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24º. - As equipes deverão apresentar **dois (02)** jogos de uniformes com cores diferentes. O time do lado direito da tabela, deverá trocar de uniforme caso o árbitro entenda que ambas as equipes apresentam as mesmas cores de uniforme e/ou atrapalhará o trabalho da equipe de arbitragem em campo.

Art.25º. - Os atletas de cada equipe deverão apresentar documento de identificação com foto antes do início da partida. Será considerada como documento hábil a cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação, devendo o mesmo ser original. Não será aceito carteira digital.

Art.26º. - As equipes participantes deverão estar trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da primeira partida, junto à mesa do representante, com os atletas devidamente uniformizados para checagem geral, bem como a ficha de jogo.

Art.27°. - A relação, documentação e numeração dos atletas terão que ser entregues na mesa até 20 minutos antes do início da partida.

Art.28º. - A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes ou o árbitro, serão as únicas autoridades capazes de decidir sobre a necessidade de seu adiamento, bem como para decidir em campo a suspensão ou interrupção da mesma.
Parágrafo Único – Uma partida poderá ser suspensa, interrompida ou adiada quando:

Falta de segurança;
Mau estado do campo, tornando a prática do futebol perigoso ou impraticável;
Conflitos ou distúrbios graves no local de competição;
Fatos inusitados envolvendo as equipes participantes.
Tempestades no horario do jogo;

Art.29º. - Todas as partidas serão dirigidas por árbitros designados pela Organização. Tendo eles a formação em arbitragem para exercer a funçao de árbitro.

Art.30º. - O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição.

Art.31º. - Durante o desenvolvimento das partidas serão permitidas substituições de todos os jogadores, com direito a retorno dos já substituídos.

Art.32º. - É proibido o uso dos seguintes adornos: brinco, colar e outros objetos que possam pôr em risco a integridade física do jogador e do seu adversário.

Art.33°. - É obrigatorio o uso de caneleira.

Art.34º. - É proibido o uso de chuteiras de cravo.

Art.35º. - A avaliação do que pode e não pode ser utilizado durante a partida estará a cargo da arbitragem.

Art.36º. – No banco de reservas, durante as partidas, só poderão permanecer os atletas reservas e os **2** responsáveis como comissão técnica e o fisioterapeuta.

PEDIDOS DE RECURSOS:

Art.37º. - A Secretária Municipal de Cultura e Esporte, junto de mais 3 três pessoas que estejam escritos como responsaveis técnicos das equipe, e mais o coodenador de arbitragem, formarão uma COMISSÃO JULGADORA, a qual será responsavel por julgar os recursos e apelações que por ventura possam ocorrer.

Art.38º. - Em caso de alguma anormalidade que não esteja compreendida no presente regulamento, a ORGANIZAÇÃO reunir-se-á, a fim de adotar o melhor critério, que propicie o bom andamento do Campeonato.
Art.39º. - O comportamento inconveniente durante a partida por parte dos atletas e comissão técnica das equipes, mesmo que estejam como espectadores, se observado pelos árbitros ou auxiliares, poderão ser relatados na súmula de jogo, podendo haver sanções que serão eventualmente serão julgadas e aplicadas pela COMISSÃO JULGADORA.

Art.40º. - Somente serão aceitos protestos que derem entrada na Secretaria Municipal de Cultura Esportes até às 16:00 horas do 1º dia útil após a disputa que deu origem ao fato motivador.

Art.41º. - Para eventuais análises de protestos a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, poderá contar com o auxilio do setor juridico da Prefeitura Municipal da
Barra do Jacaré, para que sejam tomadas as providencias com o maior respaldo jurídico possível.

Art.42º. - Em caso de eventuais contestações, os pagamentos das premiações ficarão retidos, até que tenham sido resolvidos os casos ocorridos.

W.O E SUSPENSÃO DE JOGOS:

Art.43º. - Caberá à equipe adaptar-se ao horário oficial dos jogos, que será determinado pela Comissão Organizadora.

Art.44º. - Haverá uma tolerância de **QUINZE (15) MINUTOS** para o início do primeiro jogo da rodada, não havendo tal tolerância para os demais jogos da programação.

Art.45º- Será considerado W.O, quando uma equipe não comparecer no local e horário de disputa do jogo apta para jogar, sendo assim, o placar será de 3 x 0 para a equipe que estiver presente para a partida.

Art.46º - Nenhuma partida terá início com menos de **07 (sete) atletas**, nem continuidade sem a presença de no mínimo **05 (cinco) atletas** em campo de cada equipe que tenha sido relacionado em súmula do jogo.
Parágrafo Único – A equipe que não comparecer com no mínimo **07(sete) atletas** para a realização da partida em horário previsto, estará caracterizado W.O, estando automaticamente eliminada da competição, sendo ainda executada a cobrança de 01(uma) cesta básica, que será destinada a doação.

Art.47º - A equipe que ficar reduzida a **04 (quatro) atletas** em campo, causando a suspensão definitiva da partida, ficará sujeito às sanções previstas neste regulamento, sendo os documentos da partida enviados à COMISSÃO JULGADORA.

Parágrafo Único – Caso a equipe ficar reduzida a **04 (quatro) atletas** e estiver vencendo ou empatando a partida a mesma perderá o jogo pelo placar de 01 X 00, caso esteja perdendo o jogo, será mantido o placar do momento de interrupção da partida. Caso as duas equipes tiverem **três (3) jogadores** expulsos nenhuma equipe somará pontos.

Art.48°. - Em caso de suspensão da partida, quando ocorrer antes de decorridos **10 (dez) minutos** do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento do encerramento da mesma.

Art.49º - Se a suspensão ocorrer depois de decorridos **11 (onze) minutos** do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo a decisão da COMISSÃO JULGADORA.

INFRAÇÕES

Art.50º. - As infrações as regras aplicadas pela equipe de arbitragem, poderão gerar suspenções durante a competição, os criterios adotados serão:

O jogador que receber 02 (dois) cartões amarelos estará suspenso da próxima partida.
O jogador que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso da próxima partida.
O jogador que receber por duas vezes cartão vermelho estará eliminado do Campeonato.

Parágrafo Único: caso a expulsão do jogador for por ato de indisciplina, em que haja um relatório em sumula caberá a COMISSÃO JULGADORA, julgar a sanção que será aplicada ao atleta infrator.

ELAINE NASCENTE
Diretora de Esporte

MARCELA DE FREITA CALIXTO
Secretaria de Cultura e Esportes

_____
Testemunha 1: NOME

_____
Testemunha 2: NOME

_____
Testemunha 3: NOME

Barra do Jacaré 22 de Maio de 2025

Anexo.02.-

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS.

Pelo presente Termo de Autorização: Eu, _____,portador do RG nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço:_____, na cidade de _____,na condição de representante legal do menor _____,portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do o CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025 e, por consequência, a veiculação e o uso da imagem elaborada para efetivação da inscrição no referido concurso. Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso, disponível no site www.barradojacare.pr.gov.br Por ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

Barra do Jacaré, de _____ de 2025

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7DBEBFD0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 34.01/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº. 005/2025 protocolado sob o nº. 307/2025 em 26/05/2025.

CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo, a saber:

Assistente Administrativo – 40 horas:

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Willian Menegassi Lorosa	22/01/1988	2º colocado

Arquiteto – 30 horas:

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Tamires Aparecida Gonzaga Vitório	09/11/1995	1ª colocada

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **27/05/2025 à 02/06/2025**, munidas de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também

será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F4B84214

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 05/2025 DE 23/05/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 – VAGA DE: **PSICÓLOGA –** 6º COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 17.03/2025 de 16/05/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: TAINÁ MARINHO DIAS

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PSICÓLOGA, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal. REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 3.603,20** *(Três mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **23/05/2025.**

Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2024 de 12/06/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26/05/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TAINÁ MARINHO DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0011A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 09/06/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$113.692,26 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/05/2025 às 08h30min do dia 09/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 09/06/2025 às 08h59min do dia 09/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/06/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 16/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/05/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 26/05/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C25053CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 11/06/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REGARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$62.920,18 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/05/2025 às 08h30min do dia 11/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/06/2025 às 08h59min do dia 11/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/06/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 17/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/05/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 26/05/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3BBA4A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03.04/2025 PARA A PROVA PRÁTICA DE COVEIRO DO EDITAL DE PSS 03/2025

- ETAPA 2 - Prova prática para o cargo de **COVEIRO**.

1.1- A prova prática será realizada no dia **31/05/2025, as 9h** horário de Brasília, local Cemitério Municipal Barra do Jacaré.
1.2 – Os candidatos deverão apresentar documentos pessoais com foto no momento da prova prática. A não apresentação resultará na eliminação do candidato.
1.3 – Os candidatos que não comparecerem à prova prática serão automaticamente eliminados, sendo realizada uma nova convocação dos candidatos subsequentes.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
01	RINALDO DOS SANTOS	01/07/1970
02	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	26/10/1972
03	MARCOS DE FREITAS AGUIAR	28/06/1975
04	EDNEY DE OLIVEIRA CALIXTO	01/03/1982
05	SÉRGIO ALVES DA SILVA	08/10/1993

Barra do Jacaré, 26 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A39753EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré convida as entidades representativas do município e toda a população para participarem da **Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2025**, a fim de apresentar os relatórios de serviços, receitas e despesas executadas no setor da saúde. O evento será realizado no **Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant'Anna**, localizado na Rua Paraná, nº 123, centro no dia **28 de maio de 2025 (quarta-feira), às 10h00**. A presença de todos é fundamental para a transparência e o fortalecimento do controle social sobre a gestão pública da saúde.

FABIANA OLCHANESKI
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 022/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F624B65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CRIA COMISSÃO ESPECIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO LEI QUE ESTABELECE A REVISAO DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOSE VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para acompanhamento do Projeto de Lei que estabelece a revisão do Plano Diretor do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, que fica assim constituída:
VEREADOR VALDIR CASTANHA;
VEREADOR LUCIANO DE BARROS;
VEREADOR OSVALDO MIGUEL AZEREDO
VEREADOR EDISON VALDIR CASTANHA
VEREADOR JILMAR DA CRUZ.

Art. 2º. A Comissão Especial, referida no art. 1º, elaborará relatório conclusivo dos trabalhos no prazo previsto no §3º do Artigo 2016 do Regimento Interno.
Art. 3º- Uma vez encerrado os trabalhos, esta Comissão, automaticamente, estará desconstituída.
Art. 4º. A Comissão nomeada por este Decreto reunir-se-á uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras, facultando-se a realização de reuniões em separada quando necessário e serão auxiliados pela Procuradoria Legislativa bem como pelos servidores do Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba- PR.
5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:094A6AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0124/2025

PORTARIA Nº 0124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 26 de maio de 2025, ao servidor **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, portador do RG nº 7.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 022.xxx.xxx-88, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C8923D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0125/2025

PORTARIA N° 0125/2025

Designa servidoras titular e suplente como responsáveis na Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a servidora municipal Sra. SUZAMAR DA COSTA CARLIM, matrícula nº 9880, inscrita no CPF nº 054.xxx.xxx-22, responsável titular na Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente do município de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2º - Nos casos de afastamento da servidora titular, fica designada a servidora municipal Sra. HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE, matrícula nº 4081, inscrita no CPF nº 049.xxx.xxx-64, para exercer a suplência na Coordenação descrita no artigo anterior.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:375D7494

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 07/2025 | CMAS

SÚMULA: Altera os artigos 13 e 14 da Resolução nº 04/2022 do CMAS que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 089/2025, de 26 de maio de 2025 que altera nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 021/2022, referente a concessão de benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária.

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. nº 13 da Resolução nº 04/2022 do CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação/Produtos de higiene e limpeza;
II - documentação civil básica;
III - mobilidade;
IV - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;
d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
e) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar."

Art. 2º - Alterar o art. nº 14 da Resolução nº 04/2022 do CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens de consumo/materiais:

a) Alimentação/Produtos de Higiene e Limpeza - O benefício eventual, que se constitui na forma de cesta básica de alimentos e, também, produtos de higiene e limpeza, caracteriza-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, de bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§ 1º. Os bens de consumo de alimentação a que se refere, consistem em uma cesta de alimentos, incluindo os seguintes itens de alimentos não perecíveis: arroz (5Kg), feijão (3Kg), açúcar (5Kg), sal (1kg), macarrão (2kg), farinha de fubá (5kg), óleo de soja (1800 ml), biscoito doce do tipo rosquinha (660g), farinha de trigo (5Kg), fermento biológico instantâneo (125g), margarina com sal(500g), café solúvel (200g), leite em pó integral instantâneo (400g), doce de frutas (400g), fermento em pó químico(100g).

§ 2º. Os produtos de higiene e limpeza a que se refere, consistem em um kit de produtos de higiene e limpeza, incluindo os seguintes itens: água sanitária (2Lt), creme dental (140g), desinfetante (2Lt), papel higiênico (12und), lava roupas (1,600 kg), detergente (1Lt), sabão em barra (1kg), sabonete (360g), esponja multiuso (1und), shampoo (350ml).

b) Documentação civil básica;
c) Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II - Em pecúnia, bens de consumo ou materiais, o valor de referência do auxílio será limitado ao valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.
III - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias e afastamento de situação de violação de direitos;
b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes.

IV - Documentação necessária para concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária:

a) Comprovante de residência;
b) Comprovante de renda de todos os membros familiares;
c) Documentos pessoais (CPF e RG)."

Art. 3º - As demais disposições presentes na Resolução nº 04/2025 do CMAS permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de maio de 2025.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:3774DF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **11 de junho de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT CORTINAS BLACKOUT. A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, AGRICULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E NO PRESENTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R$ 30.735,24 (Trinta Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Entrega das propostas e documentações: até o dia 11 de junho de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 26 de maio de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D7E1554C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 47

EDITAL 47
ERRATA : Boa Ventura de São Roque 26-05-2025

TITULO DA PUBLICAÇÃO (ERRO DE DIGITAÇÃO)

DATA DA PUBLICAÇÃO (26-05-2025)

CORREÇÔES.
Observações; esta errata serve apenas para relatar que houve erros de digitações no edital de chamamento publíco 001/2025 do departamento da cultura .
A correção foi feita e neste ato publicado que por vez se refere há numeros que não correspondem com a realidade no chamamento 001/2025 ficando definido outra digitação da qual vai em anexo para correção das pontuações do chamamento Aldir Blanc 001/2025 de Boa Ventura de São Roque.
Sem mais nada para o momento desde já agradecemos pela compreensão.

JOSE GIOVANE DALZOTTO
Diretor Cultura

ANEXO I
EDITAL 01/2025 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	categoria	projeto	pontuação	situação	classificação
raiane serbai	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE PINTURA E DESENHO	78	classificado	1º
dirce de almeida cordeiro dos santos	projetos MULTIÁREAS	INCLUSÃO DE ALUNOS DA APAE EM ATIVIDADE TRADICIONAL (CAVALGADA)	75	classificado	2º
thiago henrique ferreira da silva	projetos MULTIÁREAS	ACAMPAMENTOI CLAUDETE VIVE	69	classificado	3º
gabrielly moreira bento	projetos MULTIÁREAS	VOLÊNIA CULTURA UCRANIANA EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	68	classificado	4º
adriana kruger	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE ESCULTURAS E MOLDAGENS EM BISCUIT	67	classificado	5º
edison aparecido bezerro	projetos MULTIÁREAS	CANTANDO COM AS CRIANÇAS	65		6º

JOSE GIOVANE DALZOTTO
Coordenador da Comissão Parecerista
,

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6C3B25DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Ata n.°01

Aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR municipal de Boa Vista da Aparecida, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n.°1190 – centro às quinze horas, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente e servidores municipais do município, convocados através de Edital de Convocação publicado na data de 15/05/2025, para realização de Reunião Ordinária com a seguinte pauta: 1. Verificação de quórum e abertura da sessão; 2. Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027, composta por: Presidente, Vice-presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, e 3. Assuntos Gerais. A reunião iniciou-se com a verificação do quórum, na positiva, a servidora Rafaela cumprimentou os presentes e iniciou a reunião com a leitura do Edital de Convocação e posterior o Decreto n.°194/2025 ao qual nomeou os membros do referido conselho, lendo os membros apresentou uma chapa da presidência do CMSBA, formada da seguinte forma: Presidente, Secretaria de Planejamento: Leticia Glades Trevizan Perin, Vice Presidente: Carlos Signorini, Secretária-Geral: Rafaela Ganzala e Tesoureiro: Jair Leoncio de Souza, ao qual foi colocado como proposta e aprovado por todos os membros presentes, não tendo mais outros assuntos se encerrou a reunião e ficando esta chapa eleita para ser a Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – Biênio 2025/2027 . Sem mais para o momento, assina abaixo os participantes.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9D391830

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 47/2025

PORTARIA Nº 47/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 26 de Maio de 2025

ao dia 27 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado como a Secretaria de Estado da Agricultura e demais órgãos governamentais, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01(Uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 26 de Maio de 2025 e retorno no dia 27 de Maio de 2025 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:ADFAF92C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 48/2025

PORTARIA Nº 48/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 26 de Maio de 2025 ao dia 27 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado como a Secretaria de Estado da Agricultura e demais órgãos governamentais, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01(Uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 26 de Maio de 2025 e retorno no dia 27 de Maio de 2025 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:10D196D5

LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Trata-se de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

Considerando que foi constatado pelo pregoeiro um equívoco no valor do intervalo mínimo dos lances no sistema COMPRAS.GOV.BR., e o mesmo só foi verificado quando a etapa de disputa da licitação já estava em andamento, portanto, não se faz possível a alteração do processo e faz-se necessária a anulação do presente processo para correção de **vício insanável.**

Portanto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021, considerando que não é possível o aproveitamento dos atos administrativos que compõe esta licitação, já que a sessão de licitação já estava em andamento, determino a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, devendo todos os seus atos serem refeitos**.

Publique-se para ciência dos interessados e após o decurso do prazo do art. 165 inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021 sem manifestação, arquive-se.

Publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E93D8644

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 47/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESBACTERIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL: Até o dia 11 de julho de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL: Até o dia 11 de julho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FBDB2E79

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,09
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,88

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,09
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,89

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7987590B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 11 de julho de 2025.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 11 de julho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:579DF3B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 228 2025

DECRETO nº 228/2025
Data: 26/05/2025

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 218/2025, que exonerava, a pedido, o servidor municipal temporário Edenilson Beis, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento do vínculo temporário do servidor Edenilson Beis, tendo em vista a desistência do pedido de exoneração formalizado anteriormente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, para todos os efeitos, o Decreto nº 218/2025, de 21 de maio de 2025, que exonerava, a pedido, o servidor municipal temporário Edenilson Beis, matrícula nº 253, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:A769B071

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 229 2025

DECRETO nº 229/2025
Data: 26/05/2025

SÚMULA: Altera o Decreto 084/2025, que concedeu funções gratificadas a servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 084/2025 de 04 de fevereiroo de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Concede designação a servidora ocupante de cargo efetivo, para responder por função gratificada, conforme abaixo discriminado:

Servidora	*Matrícula*	*Função*	*%*
Rosangela Ghedin Berti	*113778*	*Gestor de Políticas Públicas para o Idoso, conforme Lei 922/2025*	*50%*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 084/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:BB49091D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**Carlos Henrique Kaviak Elias**, CPF Nº ***358.379** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), admitido em 16 de junho de 2014, Matrícula 15318, para assumir a Coordenação do Programa Armazém da Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0C22BCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**Karin Elaine Alves**, CPF Nº ***978.299** ocupante do cargo de Diretor extraordinário CCI, admitida em 02 de janeiro de 2025, Matrícula 21286, para assumir a Coordenação da Casa Acolhedora Transitória, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D50B99D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**Fabiola Alberti**, CPF Nº ***067.079** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitida em 21 de fevereiro de 2018, Matrícula 19119, para assumir a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:70E04647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 32/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Ilma Tenorio Cavalcante Briski**, CPF Nº ***421.299** ocupante do cargo de Diretor(a) de Departamento, admitida em 02 de janeiro de 2025, Matrícula 21293, para assumir a Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:307FDE9C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 01/2025 - ASSEMBLEIA GERAL AFSPB

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AFSPB

Convocação 01/2025

Assembleia Geral Extraordinária

O presidente em exercício desta Associação, de acordo com as disposições estatutárias, com o presente Edital CONVOCA todos os associados da AFSPB – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, que estejam em dia com suas obrigações junto a Entidade, para participarem da Assembleia Geral na forma de seu estatuto, que se realizará às 17:00 (dezessete) horas do dia 03 de junho de 2025, na

sala de reuniões sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro nº 45, Centro, tendo como pauta o seguinte;

Eleições Gerais da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2025.

MARCOS NISHIDA AOKI
Presidente em Exercício
AFSPB

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:40D6F4B7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 02/25

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AFSPB

Convocação 02/2025
Assembleia Geral Extraordinária

O presidente em exercício desta Associação, de acordo com as disposições estatutárias, com o presente Edital CONVOCA todos os associados da AFSPB – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, que estejam em dia com suas obrigações junto a Entidade, para participarem da Assembleia Geral na forma de seu estatuto, que se realizará às 17:00 (dezessete) horas do dia 05 de junho de 2025, na sala de reuniões sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro nº 45, Centro, tendo como pauta o seguinte;

Eleições Gerais da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2025.

MARCOS NISHIDA AOKI
Presidente em Exercício
AFSPB

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:43080425

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2025 - COMISSÃO TECNICA - PME

PORTARIA Nº 58/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 236/2015, alterada pela Lei Municipal nº 130/2018, que institui o Plano Municipal de Educação (PME).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Técnica ora instituída será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Cesar Manuel Espíndola – Secretária Municipal de Educação (Presidente da Comissão)
Marília Mottin Leonardo – Coordenador Pedagógico SEMEC
Márcia Julia Alberti - Coordenador Pedagógico da SEMEC
Andréa Brand – Coordenador Pedagógico da SEMEC
Eliete Maria Carron – Coordenador Pedagógico SEMEC
Lucia Milak – Coordenador Pedagógico SEMEC
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Suzana Brauza Alberti
III – Representantes
Eliane de Assis Gasparetto – Diretora Escolar
Eliane Krigas - Professor
Priscila Andressa Barbosa – Pai de aluno

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Andressa Arcie– Representante da APAE

Art. 4º A nomeação dos membros da Comissão Técnica será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente, conforme calendário previamente acordado entre seus membros, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião semestral, destinada à avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E7C66CA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1010/2025 - INSTITUI A OUVIDORIA GERAL E A OUVIDORIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1010/2025

Institui a Ouvidoria Geral e a Ouvidoria da Saúde do Município de Bocaiúva do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU **e eu** JOÃO DE LIMA**, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul,** SANCIONO **e** PROMULGO **a seguinte**
LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O disposto nesta Lei aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Bocaiúva do Sul.
Parágrafo único. A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº13.460/17, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros previstos na legislação específica.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas, aos agentes e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública e comunicação com o cidadão e usuário;
II – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
III – Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
IV – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;
V – Atendimento: conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive

às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
VI – Canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítio eletrônico oficial do Município, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer manifestações e obter informações e serviços públicos;
VII – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitação de providências e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação de tais serviços;
VIII – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes na prestação e na fiscalização de serviço;
IX – Denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
X – Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
XI – Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
XII – Solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte da Administração Pública municipal;
XIII – Decisão administrativa: pronunciamento administrativo interlocutório ou conclusivo com caráter decisório acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
CAPÍTULO I
Dos Direitos dos Usuários

Art. 3º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:
I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II – presunção de boa-fé do usuário;
III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V – igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI – cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII – adoção de medidas visando à proteção à saúde e à segurança dos usuários;
IX – autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X – manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI – eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII – observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
XV – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 4º São direitos básicos do usuário:
I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527/11;
IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527/11;
V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização em sítio eletrônico oficial do Município especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

CAPÍTULO II
Dos Deveres dos Usuários

Art. 5º São deveres do usuário:
I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II – prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III – colaborar para a adequada prestação do serviço;
IV – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DAS OUVIDORIAS
CAPÍTULO I
Da Estrutura e Vinculação

Art. 6º O Município de Bocaiúva do Sul assegurará aos cidadãos o direito de acesso aos serviços de Ouvidoria, prestados por meio de procedimentos objetivos, ágeis, transparentes e em linguagem clara. Esses serviços possibilitarão o registro e o acompanhamento de manifestações, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências.
§ 1º Os serviços de Ouvidoria serão prestados de forma autônoma, sem subordinação hierárquica entre si, sendo a Ouvidoria vinculada à Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação e abrangendo as seguintes instâncias: Ouvidoria Geral e Ouvidoria da Saúde.
§ 2º Na hipótese de extinção da Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação, a responsabilidade pela coordenação e funcionamento da Ouvidoria Municipal será transferida automaticamente para a Secretaria Municipal de Administração, garantindo-se a continuidade das atividades, sem prejuízo aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público e interesse público.
§ 3º Compete à Ouvidoria Geral estabelecer normas, prestar suporte, acompanhar e monitorar o funcionamento das ouvidorias setoriais, assegurada a respectiva autonomia funcional para o desempenho de suas atribuições.
§ 4º Fica instituída a Ouvidoria da Saúde como ouvidoria setorial, vinculada tecnicamente à Ouvidoria Geral, com a finalidade específica de receber, analisar e encaminhar manifestações relacionadas aos serviços públicos de saúde no âmbito municipal.
§ 5º As Ouvidorias Setoriais serão responsáveis pelo atendimento e tratamento das demandas que envolvam matérias específicas relacionadas aos respectivos órgãos aos quais estão vinculadas, sendo que todas as demais demandas que não se enquadrem nas competências destas serão de atribuição da Ouvidoria Geral.
§ 6º As demandas eventualmente direcionadas à Ouvidoria Geral que tratem de matérias de competência das Ouvidorias Setoriais deverão ser encaminhadas à Ouvidoria competente.
§ 7º Os órgãos da Administração Municipal deverão designar prepostos, sendo um titular, responsáveis pelo atendimento e tratamento das manifestações oriundas das Ouvidorias, sendo que a designação deverá incluir informações detalhadas sobre a forma de contato dos prepostos, assegurando efetividade e celeridade na comunicação e resolução das manifestações.
§ 8º As Ouvidorias Setoriais subordinam-se aos respectivos órgãos pertinentes às suas temáticas específicas, enquanto a Ouvidoria Geral subordina-se à Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação.

CAPÍTULO II
Das Atribuições das Ouvidorias
Art. 7º As Ouvidorias do Município de Bocaiúva do Sul têm como atribuições e competências precípuas, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas:
I – promover a democracia participativa e oferecer aos cidadãos mecanismos de participação popular e controle social;
II – receber reclamações, sugestões, elogios, denúncias, solicitações de providências e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação de tais serviços;
III – analisar previamente:
a) A necessidade de reclassificação das manifestações recebidas, visando adequá-las à espécie correta;
b) A necessidade de complementação de informações pelo usuário dos serviços públicos;
c) A necessidade de sigilo de dados do usuário dos serviços públicos nas tramitações internas;
d) A necessidade de obtenção de informações adicionais fornecidas pelos demais órgãos da Administração.
IV – tramitar, quando necessário à formulação das decisões, as manifestações recebidas aos responsáveis pelos órgãos competentes;
V – receber as informações solicitadas aos órgãos competentes para subsidiar decisões administrativas finais;
VI – elaborar e encaminhar a decisão administrativa final ao usuário, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação;
VII – justificar eventual necessidade de prorrogação do prazo, a qual será admitida uma única vez, por igual período;
VIII – assegurar:
a) A manutenção de serviços de atendimento ao usuário;
b) O direito de petição em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
c) O sigilo, quando solicitado, sobre denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
d) O atendimento presencial, bem como via serviço telefônico e meio eletrônico, destinado a receber as manifestações dos usuários;
e) A manutenção do arquivo atualizado de documentação relativo ao conteúdo das manifestações;
f) O encaminhamento de manifestações que contenham elementos mínimos que caracterizem irregularidades ou indícios que permitam chegar a tais elementos à autoridade competente;
IX – estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos assuntos de interesse público;
X – criar, manter atualizado e dar funcionalidade ao sítio eletrônico oficial do Município das Ouvidorias;
XI – elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário.
CAPÍTULO III
Dos Ouvidores
Art. 8º As funções de Ouvidor serão ocupadas por agentes públicos formalmente designados mediante Decreto Executivo, desde que possua minimamente:
I – formação superior compatível com as funções;
II – preferencialmente, experiência mínima de um ano em administração pública, controle interno, auditoria ou áreas correlatas;
III – demonstre habilidade para se comunicar de forma clara, empática e eficiente no atendimento ao público;
IV – reputação ilibada;
V – demonstrar conhecimento sobre legislação de defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.
§ 1º O Ouvidor deverá observar o dever de confidencialidade, inclusive quanto à identidade dos manifestantes e ao tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD.
Art. 9º. Fica vedada a designação para o exercício da função de Ouvidor de qualquer agente público que, nos últimos cinco anos, tenha sido penalizado administrativamente com pena de suspensão ou possua condenação criminal, com trânsito em julgado.
TÍTULO IV
DO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
CAPÍTULO I
Do Recebimento e Classificação
Art. 10. Para garantir seus direitos, o usuário, independentemente de motivação, poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços e da conduta dos agentes públicos municipais.
Art. 11. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final;
V – ciência ao usuário.
Art. 12. As manifestações relacionadas à área da Saúde serão dirigidas à respectiva Ouvidoria Setorial da Saúde e recepcionadas pelo respectivo Ouvidor setorial, enquanto as manifestações relacionadas às demais áreas serão dirigidas à Ouvidoria Geral e recepcionadas por seu ouvidor nomeado.
Art. 13. As manifestações dirigidas às Ouvidorias do Município poderão ser feitas presencialmente, em suas respectivas salas de atendimento, via telefone, correspondência convencional ou por meio eletrônico, inclusive mediante formulário disponível no sítio eletrônico oficial do Município, contendo informações atualizadas sobre o serviço, incluindo os nomes dos Ouvidores, números de telefone, endereços, links de acesso a sites oficiais, horários de funcionamento e outros dados considerados essenciais.
§ 1º Todas as manifestações, independentemente dos meios utilizados pelos usuários para realizá-las, serão devidamente registradas pelo agente público responsável pelo atendimento ou, quando efetuadas via sistema eletrônico, automaticamente registradas em sistema ou base única.
§ 2º Cada manifestação gerará um número de protocolo, o qual será disponibilizado ao usuário para possibilitar o acompanhamento do trâmite e da resolução da demanda, assegurando a transparência, a eficiência e a rastreabilidade no tratamento das manifestações recebidas pelas Ouvidorias.
§ 3º No caso de manifestação por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a Administração Pública, ou suas Ouvidorias, requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 4º As manifestações poderão ser apresentadas de forma identificada ou anônima, assegurado ao manifestante o direito à confidencialidade de seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
§ 5º Nas manifestações anônimas, deverão ser apresentados elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos relatados, sendo assegurado o sigilo da identidade quando fornecida voluntariamente.
§ 6º A ausência de identificação não impedirá o recebimento, análise e eventual encaminhamento da manifestação, desde que haja indícios mínimos de verossimilhança e interesse público.
§ 7º É vedada a exigência de dados pessoais como condição para o recebimento e a análise de denúncias que possam configurar violação de direitos, ilícitos administrativos ou atos de corrupção.
Art. 14. As manifestações deverão conter os seguintes elementos mínimos necessários para serem conhecidas e devidamente processadas:
I – identificação do manifestante, incluindo nome completo, n.º de documento (CPF), endereço, telefone e/ou e-mail para contato, salvo quando se tratar de denúncias anônimas;
II – classificação da manifestação, especificando o seu enquadramento como reclamação, denúncia, sugestão, elogio ou solicitação de providências;
III – descrição do fato, incluindo, quando possível, datas, locais, pessoas envolvidas e quaisquer outras informações relevantes que possam auxiliar na análise e na resolução da demanda.
Parágrafo único. Em se tratando de atendimento presencial ou via telefone, a narrativa do usuário deverá ser transcrita e registrada a fim de formalizá-la.
CAPÍTULO II
Da Análise e Encaminhamento
Art. 15. Protocolada a manifestação nas Ouvidorias, será entregue ao usuário comprovante de recebimento com número de protocolo, permitindo o acompanhamento de sua demanda.
Art. 16. Recebidas as manifestações, realizadas as análises prévias e confirmadas suas classificações, serão encaminhadas, se necessário, ao setor responsável para providências.

§ 1º As Ouvidorias poderão solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão a que se vincula e/ou aos prepostos dos demais órgãos administrativos, os quais deverão responder aos ouvidores no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior, contados do recebimento na unidade.
§ 2º O encaminhamento deve ser realizado por meio do sistema de protocolo eletrônico, garantindo a rastreabilidade e o acompanhamento do processo.
§ 3º Caso a resposta não seja satisfatória ou necessite de complementação, o Ouvidor deverá solicitar informações adicionais à secretaria, estabelecendo novo prazo para resposta.
Art. 17. Se as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as Ouvidorias solicitarão ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento.
§ 1º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no *caput* acarretará o arquivamento da manifestação sem a produção de resposta conclusiva.
§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes à situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 3º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no artigo 7º, VI, que será retomado a partir da data de resposta do usuário**.**

CAPÍTULO III

Da Resposta ao Usuário

Art. 18. Concluída a análise, o Ouvidor deverá elaborar uma resposta formal ao usuário, detalhando as medidas adotadas, os resultados obtidos e, se for o caso, orientações sobre eventuais recursos ou providências a serem tomadas pelo usuário.
Art. 19.A resposta ao usuário deve ser encaminhada através do contato eletrônico indicado pelo usuário no momento do cadastramento da manifestação.
§ 1º A Ouvidoria deve registrar o encaminhamento e a data da resposta no sistema de gestão de ouvidorias, mantendo a rastreabilidade do processo.
§ 2º A Ouvidoria deve acompanhar a confirmação de recebimento da resposta pelo usuário e estar disponível para eventuais esclarecimentos adicionais.
§ 3º A Ouvidoria deve solicitar, juntamente com a resposta, a avaliação dos serviços pelo Usuário, a ser realizado eletronicamente.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Especiais sobre Manifestação

Art. 20.As reclamações e sugestões recebidas pelas Ouvidorias serão encaminhadas aos responsáveis imediatos do agente responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público e à autoridade máxima do órgão.
Art. 21. As denúncias recebidas pelas Ouvidorias serão conhecidas e tratadas caso contenham elementos mínimos que caracterizem a irregularidade quanto à relevância, autoria e materialidade, ou indícios que permitam chegar a tais elementos e observarão o seguinte procedimento:
I – as denúncias contra a Ouvidoria Geral serão dirigidas à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Governo;
II – as denúncias contra as Ouvidorias Setoriais serão dirigidas à autoridade máxima dos respectivos órgãos da administração direta.
Art. 22. As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
Art. 23. As decisões administrativas deverão conter a identificação de quem as proferiu, constando o nome, cargo e/ou função e lotação.
Art. 24. Os elogios recebidos pelas Ouvidorias serão encaminhados aos agentes públicos que prestaram o atendimento ou o serviço público, suas respectivas chefias, e, também, à autoridade máxima do órgão.
Art. 25. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a decisão que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão responsável, sobre os procedimentos a serem adotados, a deliberação final e respectivo número que a identifique junto ao órgão, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de não ser conhecida.
Parágrafo único. Os fluxos e procedimentos descritos neste capítulo aplicam-se tanto para as manifestações feitas na forma presencial quanto eletrônica.

TÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS

CAPÍTULO I – Da Avaliação Anual dos Serviços

Art. 26.A Secretaria de Tecnologia e Comunicação deverá avaliar anualmente, por meio de pesquisa que garanta significância estatística aos resultados, os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários;
V – medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação dos serviços.
Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico oficial do Município até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, incluindo, entre outras informações, o ranking dos órgãos com maior incidência de reclamação dos usuários no período avaliado, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO II

Dos Relatórios de Gestão

Art. 27. As Ouvidorias elaborarão e disponibilizarão anualmente seus Relatórios de Gestão, os quais deverão apontar falhas e propor melhorias na prestação dos serviços públicos, com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.
§ 1º O Relatório de Gestão referido no *caput* deste artigo indicará, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – as formas de manifestações, se presencial, via telefone, correspondência convencional ou meio eletrônico;
III – a natureza da manifestação, se identificada ou anônima;
IV – os tipos de manifestações, se reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações de providências ou demais pronunciamentos;
V –o tempo médio de atendimento da manifestação;
VI – a análise dos pontos recorrentes;
VII – a evolução mensal das manifestações recebidas e tratadas, agrupadas por assuntos recorrentes;
VIII – as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas;
IX – a metodologia utilizada e os meios de consolidação dos dados obtidos.
§ 2º O Relatório de Gestão será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade e deverá ser disponibilizado no respectivo sítio eletrônico oficial do Município anualmente até o último dia útil do mês de março de cada ano.

TÍTULO VI

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 28. Compete à Ouvidoria Geral elaborar e divulgar, de forma permanente, em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, Carta de Serviços ao Usuário, que tem por objetivo informar de forma clara e precisa sobre os serviços prestados pelo Município, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I – serviços oferecidos;
II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III – principais etapas para processamento do serviço;
IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – forma de prestação do serviço;
VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 1º Além das informações descritas no *caput*, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, quanto aos seguintes aspectos:
I – prioridades de atendimento;
II – previsão de tempo de espera para atendimento;
III – mecanismos de comunicação com os usuários;

IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
Art. 29.A Carta de Serviços ao Usuário será revisada e atualizada com periodicidade mínima anual.
Art. 30.A atualização prevista no *caput* deverá ser publicada até o último dia útil do mês de abril de cada ano.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 31. Os agentes públicos deverão ser anualmente capacitados para o exercício das funções a serem desempenhadas nas Ouvidorias tanto em relação aos aspectos técnicos quanto comportamentais.
Art. 32. No caso de serviços de competência da Ouvidoria da Saúde/SUS deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias para melhoria das ações e dos serviços prestados.
Art. 33. Os Ouvidores, inclusive o Ouvidor Geral e os prepostos indicados pelas Secretarias Municipais, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, podendo ser agentes públicos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta norma.
Art. 34. Em caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesteDecreto, ficam os Ouvidores e agentes públicos integrantes das Ouvidorias, sujeitos às regras estabelecidas na Lei Municipal13/2005.
Art. 35. O agente público que, injustificadamente, deixar de prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria Geral ou pelas ouvidorias setoriais no prazo regulamentar, ou que dificultar, obstruir ou se omitir no atendimento às manifestações recebidas, ficará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A recusa injustificada no fornecimento de informações ou o descumprimento reiterado das orientações da Ouvidoria poderá ensejar, conforme o caso, a instauração de procedimento disciplinar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Municipal correspondente e demais normas aplicáveis.
Art. 36. Ficam revogadas integralmente a Lei Municipal nº 347/2010 e demais disposições legais ou regulamentares em vigor que versem sobre a organização, estrutura, funcionamento ou atribuições da Ouvidoria Municipal e que contrariem os dispositivos desta Lei.
Art. 37. As matérias omissas relativas à organização, funcionamento e procedimentos da Ouvidoria Municipal, desde que não exijam previsão legal específica, serão regulamentadas por Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria de Tecnologia e Comunicação, observando os princípios da administração pública e os objetivos desta Lei e da Lei 13.460/17.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá editar atos complementares e regulamentares necessários à fiel execução desta Lei.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 5 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5B950895

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LAVANDERIA HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Emissão: 26/05/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **16 de junho de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0D4C2A5D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 70.135,05 (setenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinco centavos)
Emissão: 26/05/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de junho de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6E513DC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE VINHETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 115.763,50 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Emissão: 26/05/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de junho de 2025**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:572DF919

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 58/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2024 - INEXIGIBILIDADE 44/2024

CONTRATO Nº 58/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2024 - INEXIGIBILIDADE 44/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM DO TIPO MISTA
CONTRATADO: CENTRO TERAPÊUTICO HADASH
CNPJ: 23.678.050/0001-28
VALOR: R$ 5.533,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A79902BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº59/2025 - DISPENSA 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO PARANACIDADE

CONTRATADO: LIFE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 55.014.274/0001-21
VALOR: R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8D3C601A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº26/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 26/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LIFE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.014.274/0001-21, no valor total de R$ 49.900,00(quarenta e nove mil e novecentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO PARANACIDADE, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BF9961A9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº44/2024

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 44/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CENTRO TERAPEUTICO HADASH, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.678.050/0001-28, no valor total de R$ 5.533,00(cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM DO TIPO MISTA, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0163E2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 23-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 11/06/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de livros literários.
Recebimento das propostas: de 29/05/2025 às 08h00min até 11/06/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 11/06/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/06/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E24C971F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 24-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 16/06/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus.
Recebimento das propostas: de 30/05/2025 às 08h00min até 16/06/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 16/06/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/06/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:393D9BC8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 25-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 13/06/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem para atenção básica.
Recebimento das propostas: de 02/06/2025 às 08h00min até 13/06/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 13/06/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 13/06/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:10F9DBB3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2025

DECRETO Nº 58-2025 em 30 de abril de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
349 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1645-3077-951	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 58-2025 de 30/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 349 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	2027929	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f1042.	Excesso de Arrecadação	20.000,00	

Total da despesa:	20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:	20.000,00	0,00
Total do fundamento:	20.000,00	0,00
Total geral	20.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C6F6568E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2025

DECRETO Nº 60-2025 em 7 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
875 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1860-5563-465	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 60-2025 de 07/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 875 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/05/2025	2028240	Suplementação Orçamentária Superavit Financeiro fonte 31000	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
			Total do fundamento:	100.000,00	0,00
			Total geral	100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F18DC9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -122/2025.
DATA: 26/05/2025

Súmula- .....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhora **ROSANA FERREIRA LOPES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da servidora Maria Antônia de Oliveira, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria a senhora Maria Antônia de Oliveira,, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo **ZELADORA -**matrícula nº**-200292,** portadora da RG nº- 4.773.072-4- SESPPR., e CPF/MF-723.872.209-78 de acordo com Art. 40 § 1º , III , "b" da C.F (Redação anterior à EC 103/19) comum provento proporcional ao Tempo de Contribuição Sem Paridade média das 80% maiores contribuições.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de planilha de cálculos **R$- 1.440,36** (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art. 39 cc Art.7º inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a um salário mínimo.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso,26 de maio de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:00035252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.636, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o Manual Prático de Auditoria Interna do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de Regulamenta o Manual

de Auditoria as quais estabelece diretrizes claras para a realização de auditorias no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Manual Prático de Auditoria Interna do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., que se encontra anexo a este Decreto.

Art. 2º O Manual de Auditoria tem por objetivo:

Estabelecer normas e procedimentos para a realização das auditorias;

Garantir a transparência no uso dos recursos públicos;

Promover a melhoria contínua dos processos administrativos.

Art. 3º As auditorias deverão ser realizadas, respeitando as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas no Manual.

Art. 4º O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., deverá promover capacitações periódicas para os auditores, a fim de garantir a atualização constante sobre as melhores práticas em auditoria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:02312E28

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 306, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de maio de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:700FCB9F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 307, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de maio de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:211710A1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 308, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Luiz Carlos Arsego, matrícula nº 272-0/1, cargo efetivo de operário.

Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:572D8304

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 309, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria nº 265, de 17 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 26 de maio de 2025, o Art. 2º da Portaria nº 265, de 17 de abril de 2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8E59289C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 310, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem para cada, para os dias 27 e 28 de maio de 2025, até a cidade de Curitiba – PR,** a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do

Treinamento e entrega de Tablets para as Escolas Municipais, no Hotel Confiance, Centro Cívico, Curitiba – Pr.
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, matricula nº 511-8/3;
Josiane Cristina Santiago do Nascimento, Professora/Coordenadora Pedagógica, matricula nº 432-4/1;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E562BC29

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 311, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Fabio Junior de Oliveira**, matricula nº 523-1/3, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 27 de maio de 2025, até a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Município, para acompanhar o Prefeito em reuniões na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Secretária de Estado da Infraestrutura e Logística, e na Assembleia Legislativa do Paraná no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2FD4FCE8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 - INEXIGIBILIDADE 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

INEXIGIBILIDADE 05/2025 – (Processo Licitatório 50/2025). DATA DO AVISO: 15/05/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 28.610.644/0001-10.

OBJETO: **Aquisição de modulo para transporte interno de 8 lugares. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	MODULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES	2	R$ 14.900,00	R$ 29.800,00
Valor total R$ 29.800,00				

(vinte e nove mil e oitocentos reais)

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).** O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/ CIEDEPAR via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52; Equipamento e Material Permanente; Despesa 1176.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A1FA4284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JOSIANE OLIVEIRA PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 11.398.581/0001-88, sediada na, 0, , na cidade de , Estado do PARANÁ, CEP: , neste ato representada pelo **Sra** JOSIANE OLIVEIRA PEREIRA**,** portador do **CI/RG Nº.7.188.257-8** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.552.579-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de estofaria sendo serviços globais (materiais + peças + mão de obra) para conserto/reparo de assentos dos veículos da frota, caminhões, máquinas pesadas, micro-ônibus, ônibus e vans, para suprir as necessidades advindas de todas as Secretarias do município de Braganey/PR, conforme demonstra o anexo I. conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 63.954,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**
licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 16 de abril de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Braganey - Pr 26 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5D75869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 032/2025 DISPENSA Nº 012/2025

MUNICÍPIO DE Braganey, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Pereira, nº 860, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Braganey, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.505.162-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 031.294.849-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **55.099.844 ANTONIO CARLOS SGARBI,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santos Dumont,1833, Centro, na cidade de Ubiratã, no Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 55.099.844/0001-23, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANTONIO CARLOS SGARBI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.027.748-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 575.160.909-30, residente e domiciliado à Santos Dumont, Centro,1833, na cidade de Ubiratã, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Dispensa **Nº 012/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa responsável por limpeza de e manutenção de área de preservação e compensação ambiental onde foi realizado reflorestamento com mudas nativas, projeto desenvolvido pela secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Braganey-PR.**
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 29.980,00 (vinte e nove mil,novecentos e oitenta reais), a ser pago conforme cronograma de execução.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Braganey - PR, 16 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F94ABEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ROSINEIDE SALETE FURLANETTO**, CPF nº 016.***.539-95, assessor de unidade administrativa, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 26/05/2025 a 28/05/2025, para participar de Capacitação do SIBEC pela Caixa Econômica Federal, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:A5C615D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **VALDINEIA LUZIA SCHILES**, CPF nº 062.***.349-66, chefe de divisão de controle da bolsa família, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 26/05/2025 a 28/05/2025, para participar de Capacitação do SIBEC pela Caixa Econômica Federal, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:66BD6D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, CPF nº 040.***.249-60, diretora do departamento de programas e projetos sociais, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 27/05/2025 a 28/05/2025, para participar de Capacitação sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – Portaria 1043/2024, Execução dos Recursos Federais e Prestação de Contas, o dia a dia da prática da gestão do Fundo de Assistência Social, elaboração de LOA, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:41C47080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2025, tendo como responsáveis pela gestão Municipal Isaac Maia Lemes – Presidente da Câmara; e Elton Fábio Lazaretti – Prefeito Municipal. A Audiência foi transmitida ao vivo, pela página do *Facebook* da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara/videos/1762649104602159?locale=pt_BR)
e também pelo Canal do YouTube (https://youtube.com/live/wQ4qS8ZX4qE). O Senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, agradecendo a todos pela presença, vereadores e funcionários, e passou a apresentar os Demonstrativos. No que se refere ao DESEMPENHO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA, salientou que No 1º quadrimestre de 2025, o resultado financeiro e orçamentário demonstra uma gestão fiscal equilibrada e eficiente, com um superávit de R$ 3,92 milhões. A arrecadação atingiu 35,7% da previsão anual, enquanto as despesas executadas representaram 24,9% do total estimado, evidenciando uma margem significativa entre receitas e gastos no período. O desempenho das receitas de capital superou a expectativa anual, contribuindo para o bom resultado. O cenário indica solidez na condução orçamentária, com capacidade de financiamento e controle efetivo das despesas, sem comprometer os limites e metas fiscais estabelecidos. Na DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA 30/04/2025 – CONSIDERANDO OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO – R$3.338.247,67 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). FUNDO DE PREVIDÊNCIA - 17.871.658,82 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). O senhor Marcos demonstrou o Resultado Primário e citou que, da análise dos dados demonstra uma gestão fiscal responsável, com superávits significativos tanto no resultado primário quanto no nominal. O resultado primário, que exclui encargos da dívida, superou amplamente a meta da LDO, revertendo um déficit previsto de R$ 300 mil para um superávit de R$ 1,93 milhão, evidenciando equilíbrio entre arrecadação e controle de gastos. Já o resultado nominal, que considera também a variação da dívida, atingiu R$ 2,1 milhões, superando em muito a meta de R$ 220 mil, indicando redução do endividamento. Esses números confirmam não apenas o cumprimento das metas fiscais, mas também apontam para a solvência e sustentabilidade das contas públicas, ampliando a capacidade de investimento futuro sem comprometer a responsabilidade fiscal. Na Evolução da Despesa Total com Pessoal, demonstrou que em 30/04/2025, o percentual foi de 40,80% - Prefeitura. Destacou que entre abril de 2021 e abril de 2025, observou-se uma evolução positiva no controle da despesa com pessoal do Poder Executivo. Apesar de um pico de 49,44% da RCL em agosto de 2023, acima do limite de alerta da LRF, a situação foi revertida com eficácia. A partir de dezembro de 2023, o percentual apresentou queda contínua, alcançando 40,80% em abril de 2025 — bem abaixo dos limites legais — refletindo uma gestão fiscal eficiente e alinhada à legislação vigente.

Quanto ao Poder Legislativo o percentual foi de 3,28%. Apresentou os Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida. Observou que entre abril de 2021 e abril de 2025, a quantia da Receita Corrente Líquida mostrou um avanço firme, saltando de algo em torno de R$ 16,8 milhões para aproximadamente R$ 29,3 milhões. Ao longo desse espaço de tempo, a Dívida Consolidada Líquida, que exibiu valores abaixo de zero, revelando um saldo positivo, também teve um incremento em seu montante total, elevando-se de perto de R$ -1,4 milhão para quase R$ -8 milhões. A proporção da dívida em relação à receita seguiu esse movimento, escalando de -8,33% para -26,38%, o que aponta um envolvimento financeiro maior em relação ao aumento da receita. Mesmo com essa elevação, a condição da dívida permaneceu em linha com o que a lei permite, sempre vista como "Normal" de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto aos limites constitucionais relativos à Educação e à Saúde, o município aplicou 20,04% da Receita Resultante de Impostos em MDE, ficando R$ 501.384,41 abaixo do exigido para atingir o mínimo constitucional de 25%. É necessário intensificar os investimentos nos próximos quadrimestres para evitar o descumprimento da LRF. Contudo, há tendência de elevação do índice, impulsionada quando do pagamento do 13º salário dos profissionais da educação, além da previsão de obras de melhorias e aquisição de equipamentos para a unidade escolar. Conforme demonstrado, o percentual aplicado pelo município em saúde até o 1º quadrimestre de 2025 foi de 17,68%, superior ao mínimo exigido pela LRF de 15%, demonstrando o cumprimento da exigência legal e o compromisso com o financiamento adequado do setor de saúde pública. E finalizou a Audiência lançando as seguintes considerações: Os resultados do 1º quadrimestre de 2025 demonstram uma gestão fiscal equilibrada e responsável. O município registrou superávit de R$ 3,92 milhões, com arrecadação de 35,7% da previsão anual e execução de apenas 24,9% das despesas, garantindo margem positiva entre receitas e gastos. Tanto o resultado primário (R$ 1,93 milhão) quanto o nominal (R$ 2,1 milhões) superaram significativamente as metas da LDO, indicando sustentabilidade e controle do endividamento. A despesa com pessoal do Executivo foi reduzida para 40,80% da Receita Corrente Líquida, abaixo dos limites legais, e o Legislativo também apresentou boa gestão, com redução proporcional nos gastos com folha. A Receita Corrente Líquida teve crescimento expressivo, enquanto a dívida consolidada líquida manteve-se dentro dos parâmetros legais, reforçando a saúde financeira do município. Em relação aos investimentos obrigatórios, a Saúde superou o mínimo constitucional, mas a Educação ainda está abaixo, exigindo maior atenção nos próximos quadrimestres. Informou que o Município de Cafeara, está em dia com TODAS as prestações de contas referentes ao SIOPE, SIOPS, SICONF, SADIPEM, CAD PREV, etc. Estas informações podem ser consultadas pelo CAUC que é o sistema de informações sobre requisitos fiscais da Tesouro Nacional. Informou também que o município está em dia com todas as certidões; e estando totalmente regular o município tem maior facilidade na arrecadação de recursos Estaduais e Federais, que são repassados através de Convênios. Ressaltou que outras informações em relação às receitas e despesas, bem como as da LRF e demais demonstrativos, podem ser acessados através do Portal Transparência do Município de Cafeara. Após,

encerrou a Audiência Pública do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:944D6F3D

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Participante e Interessados,
Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2025
Prezados,
Informamos que na data de 23 de maio de 2025, às 08:00 a Comissão de Licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 05/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa para locação de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Poder Legislativo de Cafeara, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos".
Foi recebida a seguinte proposta:
- CONSULTEC - Sistema de Tecnologia LTDA, CNPJ 49.999.622/0001-64, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais).
O critério a ser utilizado é o menor preço POR LOTE, conforme edital.
Após análise dos documentos enviados, a empresa foi considerada classificada e habilitada.
Processo segue para homologação.

Cafeara – PR, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8FEBE922

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2025
Dispensa nº 05/2025
Processo Administrativo nº 11/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: CONSULTEC - Sistema de Tecnologia LTDA, CNPJ 49.999.622/0001-64, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Poder Legislativo de Cafeara, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 25/05/2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:79C0172B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para locação de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Poder Legislativo de Cafeara, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa vencedora: CONSULTEC - Sistema de Tecnologia LTDA, CNPJ 49.999.622/0001-64, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 75, II.

CAFEARA (PR), 23 de maio de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:26055C63

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 28/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM REABIILITAÇÃO DE PACIENTES, E PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, BEM COMO CAMA E POLTRONAS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com abertura no dia 10/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 26 de maio de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96137594

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2451/2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara (PR), a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 86, I, "a", da Lei Orgânica do Munícipio,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, inciso III, da referida Lei, sua aplicabilidade às administrações municipais exige a edição de normativo próprio;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o

Governo Digital e para o aumento da eficiência pública da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, são adotados os princípios, diretrizes e instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.129/2021, respeitadas as peculiaridades administrativas, orçamentárias e operacionais do Município.
Art. 3º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cafeara o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 4º O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:
I – promover, conforme viabilidade técnica e orçamentária, a manutenção e o aprimoramento dos serviços digitais;
II – buscar a ampliação gradativa da oferta de serviços online;
III – facilitar a comunicação entre a gestão municipal e os cidadãos;
IV – utilizar tecnologia e inovação para promover a inclusão e reduzir desigualdades;
V – melhorar continuamente os processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 5º A prestação digital dos serviços públicos no Município será realizada por meio de canais digitais oficiais, incluindo, quando existentes, portais, aplicativos ou outras plataformas tecnológicas próprias ou compartilhadas.
Parágrafo único. Sempre que possível, será garantida a prestação por autosserviço digital, sem prejuízo da manutenção do atendimento presencial.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura e/ou secretaria municipal equivalente, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá, conforme sua capacidade administrativa e orçamentária, estabelecer mecanismos para promover o desenvolvimento de competências individuais e organizacionais fundamentais para a transformação digital, com o propósito:
I – elaborar e avaliar planos e recursos educacionais destinados a fortalecer as habilidades requeridas para a transformação digital entre os funcionários municipais;
II – investigar, conceber e apresentar abordagens, ferramentas e iniciativas para facilitar a colaboração entre os funcionários municipais e os membros da comunidade na criação de soluções voltadas para a transformação digital.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* poderão ser estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de forma individual ou consorciada, com vistas à implementação gradual da transformação digital e ao atendimento das diretrizes da Lei Federal nº 14.129/2021.
Art. 8º As plataformas de Governo Digital consistem em ferramentas e serviços digitais compartilhados pelos órgãos municipais, tipicamente oferecidos de maneira centralizada e colaborativa, essenciais para a prestação digital de serviços, que podem incluir, conforme disponibilidade técnica e orçamentária, as seguintes funcionalidades mínimas recomendadas:
I – sistema digital para solicitação de serviços e rastreamento do progresso das demandas;
II – painel de controle para monitorar o desempenho dos serviços públicos digitais.
Art. 9º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – manter atualizadas, sempre que possível, as informações institucionais e comunicados de interesse público, especialmente os relacionados à Carta de Serviços ao Cidadão;
II – buscar implementar medidas de aprimoramento dos serviços públicos oferecidos, com base nos resultados das avaliações de satisfação dos usuários;
III – integrar os serviços públicos a ferramentas de notificação e assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, requisitos desnecessários quanto à apresentação de informações e documentos pelo usuário;
V – reforçar a gestão de políticas públicas com base em dados e evidências, por meio da aplicação de inteligência de dados em plataformas digitais.
Art. 10. Compete a cada Secretário Municipal, no âmbito de sua respectiva pasta, assegurar a aplicação das disposições previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 14.129/2021, zelando pela implementação e manutenção dos serviços públicos digitais sob sua responsabilidade.
§ 1º A coordenação-geral da política municipal de governo digital e aumento da eficiência pública caberá ao Gabinete do Prefeito Municipal, mediante assessoramento da Unidade Central de Controle Interno.
§ 2º A execução orçamentária e operacional de ações gerais relacionadas à política de governo digital e aumento da eficiência pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, em articulação com os demais órgãos da Administração Direta.
Art. 11. Os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos devem buscar oferecer aos cidadãos a opção de formular suas solicitações, sempre que possível, por meios eletrônicos.
Art. 12. As plataformas de Governo Digital deverão atender, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como as regulamentações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2147/2022, de 9 de agosto de 2022, que trata da proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 13. São garantidos os seguintes direitos aos usuários dos serviços públicos digitais:
I – acesso gratuito às plataformas de Governo Digital;
II – atendimento conforme os termos estabelecidos na Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de procedimentos relacionados ao uso de formulários, guias e outros documentos semelhantes, incluindo os formatos digitais:
IV – recebimento de protocolo, seja físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE, PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS

Art. 14. Os órgãos e entidades responsáveis pela oferta de serviços públicos digitais, que possuam ou gerenciem bancos de dados, incluindo os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I – a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação em vigor, em particular a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e o Decreto Municipal nº 2147/2022.
Art. 15. Os órgãos e entidade do governo, tanto direta quanto indiretamente, serão encorajados a utilizar dados na formulação e no acompanhamento das políticas públicas no âmbito do Governo Digital, desde que estejam em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 16. Os serviços públicos digitais atualmente disponíveis e em operação são:
I – Carta de Serviços ao Usuário;
II – Consulta a concursos públicos, processos seletivos e processos licitatórios;

III – Consulta à legislação municipal;
IV – Diário Oficial eletrônico;
V – Portal da Governança (intranet);
VI – Portal da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)
VII – Portal da Transparência;
VIII – Portal do Contribuinte;
IX – Sistema de Informação ao Cidadão eletrônico (e-SIC) e Ouvidoria.
Parágrafo único. Os serviços prestados por meio das plataformas digitais, assim como os métodos de acesso, serão detalhados na Carta de Serviços ao Usuário, disponível no site oficial do Município.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Administração poderá viabilizar, total ou parcialmente, o acesso e a conexão aos serviços públicos digitais, com o objetivo de promover o acesso universal à sua prestação.
Art. 18. A aplicação das disposições deste Decreto será realizada de forma gradativa, de acordo com as condições técnicas, operacionais e orçamentárias da Administração Pública Municipal, respeitando-se as peculiaridades locais e a capacidade de atendimento à população.
Parágrafo único. A regulamentação feita por este Decreto poderá ser complementada por atos administrativos específicos, a serem expedidos pelos órgãos competentes, com vistas à sua implementação progressiva e efetiva.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 26 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:102CBC49

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 170/2023 – CONCORRÊNCIA No 001/2023.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, e;

CONTRATADA: Techpavi Pavimentação LTDA, CNPJ 19.406.928/0001-07, localizada na Rua Drongo, nº 10, sl 01, Arapongas-PR, representada por Marcelo Ricardo Ferreira, inscrito(a) no CPF sob no 979.783.029-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva:

1) a adequação de projeto, conforme pareceres jurídico e técnico, com um acréscimo de R$ 6.209,12 (seis mil, duzentos e nove reais, doze centavos, e uma supressão de R$ 28.392,34 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais, trinta e quatro centavos).

2) resultado liquido entre ajustes propostos é uma supressão de R$22.183,22 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais, vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Cafeara, 26 de maio de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB41D36E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, a senhora **NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI**, brasileira, solteira, residente na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, lotada no cargo de Agente de Serviços da Saúde – Agente Comunitário de Saúde, matrícula 380, para exercer a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Cafeara, Estado do Paraná, com as atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 24, Parágrafo Único e Art. 25 da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III (SÍMBOLO FG – 01) da Lei Municipal nº 636/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 26 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5AB7E9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005.2025 - BLOCO JOÃO XXIII

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 046/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 032/2025, na modalidade Concorrência n° 005/2025, que tem por objeto a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 468,95 m² de construção, obra com finalidade de construção de bloco educacional, composto por 06 (seis) salas de aula, 02 (duas) instalações sanitárias com 04 (quatro) sanitários cada e área de circulação coberta, a ser executada nas dependências do Centro Municipal de Ensino Infantil João XXIII, localizado na Rua Senador Nereu Ramos, nº 660, Centro, Cafelândia/PR, conforme projeto arquitetônico, complementares e de

acordo com o Memorial Descritivo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARNEIRO & CARNEIRO LTDA CNPJ: 32.877.717/0001-02	878.800,00	oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$878.800,00 (oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:69CD0A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 046.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 005.2025 - BLOCO JOÃO XXIII

ATA Nº 046/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, (15/05/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 032/2025**, na Modalidade **Concorrência nº 005/2025**, que tem por objeto a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 468,95 m² de construção, obra com finalidade de construção de bloco educacional, composto por 06 (seis) salas de aula, 02 (duas) instalações sanitárias com 04 (quatro) sanitários cada e área de circulação coberta, a ser executada nas dependências do Centro Municipal de Ensino Infantil João XXIII, localizado na Rua Senador Nereu Ramos, nº 660, Centro, Cafelândia/PR, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de intenção de recursos, porém, após decorrido prazo legal, não foram apresentadas as razões recursais, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARNEIRO & CARNEIRO LTDA CNPJ: 32.877.717/0001-02	878.800,00	oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação é de R$878.800,00 (oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 26/05/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6FD51063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 016/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
24º	Luiza Caroline Boscariol	Cozinheira	06/03/2004
25º	Divanilde dos Santos Borges	Cozinheira	04/01/1965
26º	Eliane Raquel da Silva	Cozinheira	31/03/1979
27º	Maria Aparecida de Souza	Cozinheira	27/06/1982
28º	Marina de Jesus Pinto do Nascimento	Cozinheira	24/09/1992
43º	Lenice Ferreira dos Santos Cruz	Servente de Serviços Gerais	08/09/1996
44º	Ana Paula Rufino Coelho	Servente de Serviços Gerais	05/09/1980
45º	Juliana Pereira dos Santos	Servente de Serviços Gerais	01/07/1984
46º	Geliane Da Rocha Ribeiro *	Servente de Serviços Gerais	31/07/1984
47º	Sireni Correia da Silva de Araújo *	Servente de Serviços Gerais	14/02/1985
64º	Ilario de Lima	Serviços gerais	27/11/1970
65º	Claudirene Aparecida Sutil Flores	Serviços gerais	18/01/1983
66º	Roseni Aparecida Nery	Serviços gerais	04/04/1982
67º	Rozilene Lima Nery	Serviços gerais	01/12/1988
4º	Dielson Souza Ferreira	Serviços gerais	21/06/1990
5º	Franciane Rodrigues da Costa	Serviços gerais	26/09/1991
6º	Sidineia Soares de Nazaré	Serviços gerais	20/04/1994
11º	Sebastião Osenilson de Carvalho Pereira	Serviços gerais	28/04/1982
15º	Carl Emile Azor *	Serviços gerais	21/04/1994
21º	Claudemiro Covalski	Serviços gerais	08/01/1988

27º	Jonas Reis de Roma *	Serviços gerais	28/01/1991
28º	Jhonatan dos Santos	Serviços gerais	29/08/1996
31º	Michel Joaquim Ferreira Anzen	Serviços gerais	21/03/1989
33º	Rafael Schipitoski Domingos *	Serviços gerais	24/03/1992
43º	Josimar Cordeiro *	Serviços gerais	02/01/1984
52º	Luciana Tereza Gomes de Miranda	Serviços gerais	24/05/1983

* Afrodescendentes

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.
Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DAC69F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 018/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 018/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 018/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
2º	AMANDA BENTO ANCINI	Professor Auxiliar 20 horas	09/10/1995
9º	CRISTIANI APARECIDA DA SILVA ESSER	Professor Auxiliar 20 horas	14/08/1995
4º	LUCILDA TERESA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Professor Substituto 20 horas	03/12/1970
8º	DIRCELENE HORN	Professor Substituto 20 horas	25/07/1970

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1D80066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2025-DRH

PORTARIA N.º 543/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 27/05/2025 a Servidora **LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS** matrícula 767322595**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A04E2626

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2025-DRH

PORTARIA N. º 544/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 26/05/2025 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN	ODONTÓLOGO (40 HORAS)	71011

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 339/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FB0D3E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1239, DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1239, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2042 – Benefício eventual auxílio funeral – Lei nº 768/2022
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Valor: 40.000,00
Conta Despesa: 2480
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2D444C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 07/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 07/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, e **Adjudicação** à empresa **EMBALIZE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **52.980.969/0001-70,** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 39.289,45** (Trinta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Campina do Simão - PR, 26 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:82EBCDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 016/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: LAIZE DE ALMEIDA LEMOS FRANCO
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 15/05/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:855CADD0

GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando os arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 31 de 20 de outubro de 2017, que dispõem sobre as competências gerais e específicas da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, dentre elas "a proteção dos munícipes, dos bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais, bem como a mantença da

segurança e ordem pública" e a atuação preventiva e permanente para a proteção sistêmica da população, com a prevenção e combate às ilicitudes e à criminalidade, nos limites territoriais do Município

Considerando que foi identificada que as ações exercidas pelos agentes que atuam no patrulhamento nos bairros localizados na região do interior do Município, não necessitam de capacitações, treinamentos ou ações diferenciadas dos demais servidores da instituição e que as atividades desenvolvidas são corriqueiras e de praxe, considerando-se os atendimentos da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria 03, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2023.

CLAUDIO A. CROZETTA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 010/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:2C3AAAC9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 23 2024

Termo aditivo nº2 do contrato nº. 23/2024, decorrente de Pregão n° 164/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.832.629/0001-09. Constitui o presente termo aditivo o Repactuação ao valor mensal do **item 1** passando de R$ 166.322,31 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavo) para R$ 179.981,76 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), **item 2** passando de R$ 100.998,78 (cem mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) para R$ 109.453,14(cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), **item 3** passando de R$ 113.807,34 (cento e treze mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), para R$ 123.320,13 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e três mil, oitocentos e sete reais e treze centavos) o **item 4** passando de R$ 91.912,09 (noventa e um mil, novecentos e doze reais e nove centavos), para R$ 99.609,49 (noventa enove mil, seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos), o **item 5** passando de R 29.534,91 (vinte nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavo), para R$ 31.947,56(trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), **item 6** passando de R$ 49.375,36 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para 53.475,83 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e o **item 7** passando R$ 108.088,79 (cento e oito mil, oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), para R$ 115.089,86 (cento e quinze mil, oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com fundamento. no art. 65, inc. II, alínea "d", e § 5º da Lei nº 8.666/1993. CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF1CF93D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 23 2024

Termo aditivo nº3 do contrato nº. 23/2024, decorrente de Pregão n° 164/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.832.629/0001-09. O presente termo aditivo o acréscimo de funcionários sendo: 15 (quinze) serventes de limpeza, 06 (seis) auxiliar de cozinha, 01 (um) almoxarife, 02(dois) operador de máquina costal/roçadeira e 10 (dez) varredores de rua, totalizando o valor de R$ 1.717.145,30 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) conforme Cláusula Oitava do Edital e Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2142255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 026/2025.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, com base na Deliberação nº 01/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher CEDM/PR; e considerando a Lei de Criação nº 1092/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná no dia 10 de junho de 2025, das 12h às 17h no Centro de Convivência do Idoso, localizado na rua; Avelino Ribas sn, nesta cidade de Campo do Tenente, com o tema central "**A MULHER, AS CIDADES E O TERRITÓRIO**".

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 21 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D502BAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Processo: 230/2025

Fundamento: Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de espetáculos circenses para todos os alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município De Campo Do Tenente.
Empresas fornecedoras:
TREVISAN EMPR. CIRCENSES LTDA-ME/CIRCO IRMÃOS ROMANOS
CNPJ 06.995.790/0001-79
Valor total do Processo: R$ 14.796,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais)
Dotação Orçamentária:
06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica
00000 – Recursos Municipais
00934 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 23/05/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:937269E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 17/2025

Processo: 84/2025
Fundamento: Artigo nº 28, Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de veículo 0km, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente Paraná. Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo Micro-ônibus, novo (0 km) conforme Resolução SESA/PR 387/2023, Protocolo n° 21.040.878-9, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I.I) do edital.
Empresas fornecedoras:
MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.648.115/0005-12
Valor total do Processo: R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais)
Data de Homologação: 21/05/2025
Contrato: 064/2025, assinado em 23/05/2025, vigência 12 meses.
Dotação Orçamentária:
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.2007 – Manutenção do fundo municipal de saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 00303 – Recursos Municipais/ Estadual
Fonte 00494 – Rec. Atenção Básica/ municipal
Fonte 00518 – Rec. Estadual/Federal

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:77A6B3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 516/2025

Dispõe sobre o desligamento dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando SEMEC nº 406/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Desligar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Campo Magro, conforme relação abaixo:

I. Representantes do Poder Executivo:
Suplente: Raissa Tessari Padilha substituindo Emerson Juscelin Vieira Gaboviz

II. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Suplente: Caroliny Alves Santos de Melo de Paula substituindo Nakely Pinheiro

III. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz substituindo Monique Francini de Oliveira
Suplente: Juliana Mattos de Almeida Pianaro substituindo Leila de Moraes de Medeiros

IV. Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Elisangela do Rocio Paulin Damrat substituindo Aline Vieira de Lima

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 26 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:634121C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 517/2025

Nomeia membros da Comissão de Seleção para Análise Curricular referente ao Edital nº 25/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando SEMEC nº 405/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia membros da Comissão de Seleção para Análise Curricular referente ao Edital nº 24/2025, conforme relação abaixo:

I. Juliana Mattos de Almeida Pianaro – Matrícula nº 1113, na função de Presidente e Gestora Local do Programa Alfabetizado;
II. Simone Martinez Camargo – Matrícula nº 3121, na função de membro;
III. Elisangela da Costa Barbosa de Lima – Matrícula nº 91359, na função de membro.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 26 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0D373341

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 003.2025

REPUBLICAR ATO POR REPETIR A MESMA NUNERAÇÃO

Dispõe sobre o valor do subsídio dos vereadores de Campo Magro.

Rones Ribas, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro – estado do Paraná, no no uso de suas atribuições legais
e Considerando, o RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS do Ministério Publico Junto ao Estado do Paraná, que em sua página 33 interpreta como o valor máximo a ser pago como subsídio mensal aos vereadores de Campo Magro é de R$ 9.658,80.

RESOLVE EXPEDIR O SEGUINTE ATO:

Art. 1ºO valor do subsídio referente ao mês de Maio de 2025 em diante será de R$ 9.658,80.

Art. 2º que o departamento de contabilidade apresente memória de cáculo do valor dos subsídios recebidos a maior até o mês de abril de 2025, e com base neste documento será definido em outro ato a forma de como será restituído o valor.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal, 19 de Maio de 2025.

RONES RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9E2E70E8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 02-2025

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 02-2025

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios e matérias de limpeza a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas**: GIGA INTEGRAÇÕES COMERCIAIS LTDA, cnpj: 56.978.746/0001-29; J.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.485.752/0001-20; DA DA SILVA LICITASUL PARANA, cnpj: 60.101.903/0001-90.** Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 29 de Abril de 2025.

RONES RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:7D6864A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2025

PROTOCOLO 2281/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SAMU 192, MARCA/MODELO: RENAULT MASTER, PLACA: TBG2G49, CHASSI: 93YF62003SJ930394,** em favor de **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no **CNPJ 90.180.605/0001-02**, com o valor global de **R$ 6.333,19 (Seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 22 de maio de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:093D9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

PROTOCOLO 2108/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RELÉS FOTOELÉTRICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 E CONTRATO Nº 121/2024 DO PROGRAMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COPEL,** em favor de **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39**, com o valor global de **R$ 20.067,45 (vinte mil e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 26 de maio de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B464D5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025

PROTOCOLO 2503/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GALÕES 20 LITROS), COM VASILHAMES RETORNÁVEIS,** em favor de **FERNANDA NALEPA SANTANA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.765.661/0001-67**, com o valor global de **R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)**, para o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 26 de maio de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:574ED456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL Nº 07/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PONTOS DE CULTURA SELECIONADOS

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DILVULGA** a Homologação do Resultado final e a consolidação dos valores relativos ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 02/2024 – PNAB, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

CATEGORIA: PONTOS E PONTÕES DE CULTURA (CULTURA VIVA)				
Nº INSC.	**NOME / RAZÃO SOCIAL**	**CPF/ CNPJ**	**DADOS DO PROJETO**	**VALOR FINAL POR PROJETO**
01	Simone Neves da Silva	090.XXX.XXX-77	CRQ DO DESPRAIADO: Premiação como ponto de cultura.	R$ 6.635,41
03	Alisson Horbatei Roseira	085.XXX.XXX-31	CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO: Premiação como ponto de cultura.	R$ 6.635,41

Os agentes culturais selecionados neste edital terão entre os dias **26 a 30 de maio de 2025** para comparecer no centro cultural Doridin Antunes, situado na AV. José Antunes Fabrício, 1944, para assinatura do Recibo de Premiação Cultural (Termo de Premiação Cultural).
REMANEJAMENTO DAS VAGAS
Os valores por categoria e projeto, após o remanejamento previsto no Edital de Abertura nº 02/2024, do Edital de Chamamento nº 02/2024 – PNAB, será conforme a seguir:

CATEGORIAS	VAGAS	INSCRITOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	VALOR FINAL POR PROJETO
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.	3	2	R$ 4.423,60	R$ 13.270,82	**R$ 6.635,41**

O município ajustará as peças orçamentárias efetuando o remanejamento dos valores, conforme os projetos selecionados neste edital.
Fica igualmente alterado o ANEXO I – Categorias, do edital de abertura nº 01/2024, do Chamamento Público nº 01/2024 – PNAB.

Candói, 26 de maio de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22E0CC6D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

Candói, 12 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:127FFD93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025. PROCESSO Nº 790/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 57.692.698/0001-70). **OBJETO:** Execução do seguinte escopo: Fornecimento de caminhão 6x2 caçamba basculante 0km, com recursos do município de Candói e da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), oriundos do Convênio nº 309/2024 - SEAB-PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho. **PRORROGAÇÃO:** Os prazos serão automaticamente prorrogados quando o objeto não for concluído no período firmado na Cláusula Segunda, conforme previsão do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** R$ 548.900,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** 10.002.26.782.0003.2053 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos, natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente, sendo R$ 450.000,00 na conta 3594, fonte 912 - Convênio SEAB nº 309/2024 (Caminhão Basculante), Grupo da Fonte "Do Exercício", e R$ 98.900,00 na conta 3590, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), Grupo da Fonte "De Exercícios Anteriores". **FISCAL:** Adilson Kavetzki. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/05/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F4182A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.836/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MÉTRICA TÉCNOLOGIA LTDA - CNPJ 01.227.689/0001-54
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Licenças de uso do Software de Sistema Gestão de Topografia e Projetos MÉTRICA TOPO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A199691C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.083/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde. **VALOR ESTIMADO: R$ 819.347,77** (oitocentos e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/06/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 26/05/2025 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria Nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D532AF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.448/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025

. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes de milho e fertilizantes, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021. **VALOR ESTIMADO: R$ 4.386.707,80** (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil setecentos e sete reais e oitenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 06/06/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 26/05/2025 por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A00FD79B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.793/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.793/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de serviço de britador, escavadeira hidráulica e carregadeira para a extração, carregamento e britagem de pedras em jazida licenciada para o município. **VALOR ESTIMADO**: R$ 1.742.958,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/06/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 26/05/2025 por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2BC0B189

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.868/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025.

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.868/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman. **VALOR ESTIMADO:** R$ 213.921,40 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/06/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado digitalmente em 26/05/2025 por
RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria Nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F3ED226E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 33/2025 DATA: 26/05/2025

PORTARIA N.º 33/2025

DATA: 26/05/2025

SÚMULA: Autoriza o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 25 de maio de 2025 e retorno no dia 27 de maio de 2025, para participarem de reunião com Deputado na Assembleia Legislativa e na Secretaria Estadual da Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 25 de maio de 2025 e retorno no dia 27 de maio de 2025, para participarem de reunião com Deputado na Assembleia Legislativa e na Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B636D344

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 182/2025 DATA: 26-05-2025

SÚMULA: Concede Estabilidade aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123940/1	Agnaldo Hartkopf	Motorista	I	19	23-05-2025
123935/1	Luciana Maria Bollico da Silva	Zelador(a)	II	07	02-05-2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C7BFD668

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 183/2025 DATA: 26-05-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designado para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Micheli Zache	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	141/2025	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5A4EE660

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para a ampliação e manutenção de poços artesianos no município de Capitão Leônidas Marques - PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento a solicitação nº 139/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 245.223,72 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para o lote 03 (Ampla Concorrência).

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o lote 03) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS***

TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B8768DEF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CRED. 003 2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às nove horas do dia vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Chamamento Público 003/2024 de 28.05.2024,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação n. º 107/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa **55.328.604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA,** protocolo sob n. º 9420/2025 de 23.05.2025. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira), foi considerada **qualificada a interessada.** Ainda como critério de avaliação, passou-se a verificar a técnica, onde a exigência mínima segue os parâmetros definidos pela Resolução n. º 9 de 15.04.2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, art. 1º, onde ratifica que para compor as equipes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), e necessário ter no mínimo o ensino médio concluído nessa respectiva função/prestação de serviço. Diante disso, segue **apta a interessada**. A Comissão passou a analisar a proposta, conforme solicitação n. º 107/2024 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar no lote/item n. º 01 **(Orientadora social para desenvolver e coordenar o Projeto "AproxiAmar", com ênfase em realizar atividades in loco e em grupos),** com carga horaria de 30hrs semanais, e, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses. A empresa foi considerada habilitada e credenciada por cumprir todas as exigências deste Edital. A empresa será comunicada via correio eletrônico para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se mais um julgamento, os demais interessados poderão ainda solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALLES MATTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D3935498

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência, que serão destinados às ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, com o auxílio das líderes voluntárias da Pastoral da Criança, para a produção de lanches das crianças em situação de vulnerabilidade, nos territórios atendidos pelas Líderes desta organização beneficente no nosso município, atendimento a solicitação nº 170/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 58.910,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F9FC9E1D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de brita graduada simples (BGS), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I, destinada para serviços de infraestrutura em vias públicas do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:EBFA0AD4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 186/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ODAIR GRABOSKI - ME,*** com sede na Rua Oiapós, 725, Bairro São José Operário, em Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.179.825/0001-18, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ODAIR GRABOSKI,* portador do CPF sob n. º 028.455.839-74. Fundamentando-se na ***Lei***Nº***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 22 de maio de 2024.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados (encarregado, varredor/coletor-externo, operador de maquina costal, auxiliar de serviços gerais interno, pedreiro), regime de execução indireta, de natureza continuada e dedicação exclusiva de mao de obra, atendendo a diversas secretarias municipais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital, de acordo com a solicitação n° 073/2024 da Secretaria Municipal de Obras Infraesturtura e Serviços Publicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor do contrato de R$ 970.800,00 (novecentos e setenta mil e oitocentos reais) para R$ 1.024.482,60 (um milhão vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,529730%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 1.024.482,60 (um milhão vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 22 de maio de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CD1E94D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS DISP. E 008/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 423/2025 de 26.05.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n. º 008/2025 de 20.05.2025,** destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), com o objetivo de exploração e reconhecimento do solo, conforme as normas técnicas da ABNT NBR 6484/2021 e NBR 8036/1983, em atendimento a solicitação nº 169/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MATHY ENGENHARIAS LTDA*** com o valor de R$ ***29.280,00 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 158/2025.
REF: DISPENSA ELETRÔNICA N. º 008/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MATHY ENGENHARIAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), com o objetivo de exploração e reconhecimento do solo, conforme as normas técnicas da ABNT NBR 6484/2021 e NBR 8036/1983, em atendimento a solicitação nº 169/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 29.280,00 (Vinte nove mil duzentos e oitenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 141 – 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C6EC5298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal,
CONSIDERANDO que a Secretaria de Esportes e Lazer tem como objetivo promover o desenvolvimento e fortalecimento do desporto local, valorizando os atletas residentes e fomentando a identidade esportiva do Município;
CONSIDERANDO o expressivo número de atletas residentes em Capitão Leônidas Marques que, com o intuito de participar de competições promovidas por municípios vizinhos, transferiram seu domicílio eleitoral para tais localidades;
CONSIDERANDO que a prática referida acima impacta negativamente na representatividade e na identidade das equipes locais, desestimulando a formação e continuidade de equipes genuinamente vinculadas ao Município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior comprometimento dos atletas com o esporte municipal, bem como de promover o equilíbrio competitivo e o fortalecimento das comunidades esportivas locais;
CONSIDERANDO que o domicílio eleitoral reflete vínculo jurídico e social com o Município, sendo critério objetivo, verificável e equitativo para fins de participação em competições organizadas pela municipalidade;
RESOLVE:
Art. 1º A partir da data subsequente ao encerramento da **Copa Capitão de Futsal – Edição 2025**, somente poderão se inscrever e participar de competições esportivas promovidas, organizadas ou apoiadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Capitão Leônidas Marques os atletas que possuírem **domicílio eleitoral neste Município**, devidamente comprovado mediante apresentação de título de eleitor ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
Art. 2º A regra prevista no artigo anterior aplica-se a todas as competições, modalidades esportivas, categorias e faixas etárias, salvo exceções previamente justificadas e autorizadas pela Secretaria, mediante decisão fundamentada.
Art. 3º A Secretaria Municipal poderá, mediante edital ou regulamento específico, regulamentar critérios complementares de comprovação de vínculo, bem como estabelecer eventuais exceções para modalidades não competitivas, de caráter social, escolar ou de inclusão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer,

Capitão Leônidas Marques/PR, 26 de Maio de 2025.

ALTER JOSE RAGADALI
Secretário de Esportes e Lazer

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A1A305FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 412/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Selia Pereira da Silva	Procuradora Municipal	03 (três)	Curitiba – PR	28, 29 e 30 de maio de 2025.	Procedimentos da Regularização Fundiária Urbana – REURB (com ênfase na atuação municipal)
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano				
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz	Diretora do Departamento de Habitação				
Thiago Lucietto	Chefe de Divisão e Gestão Fiscal				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:B3E9015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 425/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Micheli Zache	Agente de Administração	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	23 de maio de 2025.	FOZ PCA 2025 – Saúde- Prática para revisão dos Questionários.
Fabian de Oliveira Marques	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	20 e 21 de maio de 2025.	Clínica de Reabilitação.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	18 e 19 de maio de 2025.	Hospital Angelina de Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:9E46C6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 426/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	02 (duas)	Cascavel e Guaira – PR	27 e 28 de maio de 2025.	AMOP e Visita Técnica ao Centro de Atendimento especializado.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	03 (três)	Cascavel e Boa Vista da Aparecida – PR	27, 29 e 30 de maio de 2025.	AMOP, CEAVEL e Participação no seminário LEEI em BVA.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	03 (três)	Cascavel e Boa Vista da Aparecida – PR	27, 29 e 30 de maio de 2025.	AMOP, CEAVEL e Participação no seminário LEEI em BVA.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Cascavel, Boa Vista da Aparecida e Guaira – PR	27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.	AMOP, Visita Técnica ao Centro de Atendimento especializado, CEAVEL, e Participação no seminário LEEI em BVA.
Carla Aparecida B. Borba de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Guaira – PR	28 de maio de 2025.	Visita Técnica ao Centro de Atendimento especializado.
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	02 (duas)	Guaira e Boa Vista da Aparecida – PR	28 e 30 de maio de 2025.	Visita Técnica ao Centro de Atendimento especializado e Participação no seminário LEEI em BVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:83D4E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 421/2025 DATA: 26-05-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de maio de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123940/1	Agnaldo Hartkopf	Motorista	I	21
123928/1	Valmir Mertem	Motorista	I	21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:01F4E938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2025 DATA: 26-05-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de maio de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123940/1	Agnaldo Hartkopf	Motorista	I	22
123419/1	Marinez Ferreira Piragibe	Agente Comunitário de Saúde	I	49
123474/1	Vanessa Tatiane Carraro Silva	Agente Comunitário de Saúde	I	47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AB7885A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 206/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JORNAL OPARANÁ S/A,*** com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2601, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-011, inscrita no CNPJ sob n. º 21.819.026/0001-36, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *CLARICE ROMAN,* portadora do CPF sob n. º 580.780.539-91. Fundamentando-se na ***Lei***Nº***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 28 de maio de 2024.
Prestação de serviços na publicação e divulgação diária (circulação regional) de Atos Oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros de publicidade legal e/ou obrigatória), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) para R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) o valor do cm/coluna, com aplicação da variação do índice no percentual de 5,316740%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 28 de maio de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JORNAL O PARANÁ S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8E46E449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2025 DATA: 23/05/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a partir de 22 de maio de 2025, de 20 para 40 horas, a Função de Coordenação Pedagógica da professora Juliana Maria Busanello Hanemann concedida através da Portaria N.º 061/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FAB6EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2025 DATA: 23/05/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária a professora em afastamento médico:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Denise Iorana Alflen Rodrigues	Escola Laurindo Parmigiani	26/05/2025 a 23/08/2025	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B63A01BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de

peças, bem como reinstalação, limpeza e higienização dos aparelhos condicionadores de ar existentes nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 135/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 576.285,44 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para o lote 01 (Ampla Concorrência).

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o lote 01) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:687C98BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 07/2025

DECRETO Nº. 07/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº13/2025.
Licitação nº7/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 22 de maio de 2025.
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELO CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - TEMA :TRANSFORMANDO A GESTÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL , GUIA PRATICO PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS.

EMPRESA AUTORIZADA: CCGP Centro de Capacitação em Gestão Pública ., inscrita no CNPJ Nº. 36.282.091/0001-79

O prazo de vigência, iniciando-se em 13 de maio de 2025, e com término em 31 de dezembro de 2025.
Valor Total de: . R$ 3.197,00 três mil cento e noventa e sete reais.

Carlópolis, 22 de maio de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DD97FD0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 08/2025

DECRETO Nº. 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº14/2025.
Licitação nº8/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 23 de maio de 2025.
Objeto: Inscrição de Vereadores no 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apresentada pela empresa IDGP Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública..

EMPRESA AUTORIZADA: , IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública.
Inscrita no CNPJ Nº. 27.662.256/0001-10.

O prazo de vigência, iniciando-se em 04 de junho de 2025, e com término em 06 de junho 2025.

Valor Total de: R$ 8.370,00.(Oito mil trezentos e setenta reais).

Carlópolis, 23 de maio de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6B7F8B66

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº7/2025.
PROCESSO: Nº13/2025.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELO CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - TEMA :TRANSFORMANDO A GESTÃO PÚBLICA COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL , GUIA PRATICO PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto ..

EMPRESA AUTORIZADA: CCGP Centro de Capacitação em Gestão Pública .
CNPJ Nº. .36.282.091/0001-79
VALOR: . R$ 3.197,00 três mil cento e noventa e sete reais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A9E55B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº8/2025.
PROCESSO: Nº14/2025.
OBJETO: Inscrição de Vereadores no 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Apresentada pela empresa IDGP Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública..
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto ..
EMPRESA AUTORIZADA: IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública.
CNPJ Nº. 27.662.256/0001-10.
VALOR: .R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:943C689F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ 03.919.932/0001-20**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	26/05/2025 à 26/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1AF0D4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, torna público o chamamento para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre – janeiro a abril, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2025, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamentos, no dia 30 de maio do corrente ano, às 09:00 horas.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:7694835A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Bernardino Bogo, Nº 250, bairro Vila Bernardino Bogo, na cidade de Mandaguaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 41.597.900/0001-

45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Thiago Medeiros Pinto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99xxx528, e do CPF nº 123.xxx.xxx-36, residente e domiciliado a Rua Pioneiro Miguel Peres, Nº 116, bairro Jardim Atlântico, na cidade de Mandaguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025, consoante o permissivo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o valor contratual em mais R$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), tendo em vista aumento de 25% para o item 1 (um), correspondente a mais uma hora para execução da conferência, conforme previsão legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de maio de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Triunfar Assessoria, Cons. e Trein.LTDA
THIAGO MEDEIROS PINTO
Representante Legal
CPF: 123.xxx.xxx-36

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FDD54FDC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 168/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 57.389,07
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.613,74
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.958,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 57.389,07
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.613,74
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.958,73

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:826DDBCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 169/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 2.531,24
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 16.852,57
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2497	R$ 7.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7BAD96EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre - **janeiro a abril**, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2025, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no dia **30 de maio do corrente ano, às 09:00 horas**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:813435C6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAUDE

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, objetivando demonstrar o Relatório de Gestão e avaliar a execução do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativos **ao primeiro quadrimestre de 2025**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores neste dia 30 de maio de 2025, as 08:30 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A8A72021

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA
CNPJ: 12.837.352/0001-85
ENDEREÇO: Estrada Quinhão, Nº 08, Imóvel Fazenda Floresta, Zona Rural, na cidade Catanduvas, no Estado do Paraná, CEP 85470-000.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso IV, letra J, da Lei 14.133/2021.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO (SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO) E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS RECICLAVEIS GERADOS NO MUNICIPIO E CATANDUVAS-PR.
PREÇO: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
PRAZO: O prazo de execução é de 12 meses.

Catanduvas - PR, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E182077B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025
O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 7/2025, visando o **ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, realizada às 09h00min do dia 26/05/2025 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

Proponente	Itens
REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2, 3, 4, 8, 9, 11, 13, 15 e 31

Catanduvas, 26 de maio de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente De Contratação

ROSINHA DOS REIS
Membro

DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D975AAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 - ID Nº 11625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 - ID Nº 11625
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço para Planejamento e Execução da Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município de Centenário do Sul / PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.915,00 (Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FA1FB02D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 88/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CENTER GÁS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	Preço Unit. Reaj.
1	1	BOTIJÃO DE GÁS - P13 KG	UNID	86,50	96,79

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B5596553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021

Termo Aditivo de valor, ao Contrato n° 002/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2021, celebrado entre a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL** e a empresa **W TRADING SOLUTIONS LTDA**.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.975.525-2 e inscrito no CPF/PR 975.361.489-68, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: W TRADING SOLUTIONS LTDA, empresa privada, com sede na rua Francisco Adelino dos Santos, nº 112, Centro, Cerro Azul-Pr, inscrito no **CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40**, neste ato representada por seu Representante Legal **WIVERSON CARLOS GONÇALVES**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 002/2021** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de **RECEPCIONISTA**, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul, bem como a **REPACTUAÇÃO no percentual total de 8,635% (oito inteiros e seiscentos e trinta e cinco milésimos por cento)**, referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2025/2027 – FEACONSPAR, registrada no TEM sob nº PR000074/2024 em 20/01/2025, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **13 de abril de 2025** e encerrando em **12 de abril de 2026.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor correspondente ao aumento do referido contrato será de **R$ 4.268,88 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, passando o valor do atual contrato de R$ 49.438,56 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 53.707,44 (cinquenta e três mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. sendo o valor mensal de **R$ 4.475,62** (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

W TRADING SOLUTIONS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Jocenir de Barros Stepenowsky RG: 8.XXX.XXX-5 Assinatura: __

2) Eliane de Fátima dos Santos CPF: 053.XXX.XXX-90 Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1BF5325E

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
CONTRATADA: NEW STAR TOURS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

OBJETO: contratação de Empresa/Agência de Viagem para fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Hospedagem, para participação do Presidente da Câmara e demais Vereadores na **XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Município**, que acontecerá no período **19 a 22 de maio.**

VALOR TOTAL: R$ 34.287,60 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C95745C2

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA INTERESSADOS: AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA, E MARCELO AUGUSTO BRAGA ZORTEA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DE OBRA PÚBLICA. INEXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021. ADVERTÊNCIA. DECISÃO PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DO INCISO I E II, DO ART. 156 DA LEI DE LICITAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Procuradoria-Geral do Município de Cerro Azul para providências exigidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico com relação ao possível descumprimento do **Contrato Administrativo n° 0129/2024,** o qual foi celebrado em 03 de dezembro de 2024, entre o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e a empresa AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA de CNPJ (48.008.844/0001-05), cujo objetivo foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo e projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão do edifício da Unidade de Saúde da Família nesta cidade de Cerro Azul, a qual deveria ser executada dentro das especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

Em 11 de fevereiro de 2025, a Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, informou através do Memorando n° 032/2025, que a CONTRATADA atendeu corretamente a etapa inicial do contrato, de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Referência, mas que na presente data já acumulava 45 (quarenta e cinco) dias de atraso para a entrega da segunda etapa compreendida pelo Projeto Básico Preliminar, prevista para ser executada em 15 (quinze) dias.

Também, foi noticiado através do Ofício 005/2025 – SMPDT, de 29 de janeiro de 2025 via e-mail pelo Secretário de Planejamento da época juntamente ao Arquiteto responsável pela fiscalização do contrato, na condição de parecerista, solicitando a CONTRATADA um prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos Projetos preliminares de condicionamento de ar da USF, contendo as opções de concepção das instalações propostas, conforme tratado na reunião presencial feita no dia 10 de dezembro de 2024.

Não havendo retorno da empresa, no dia 20 de fevereiro foi noticiado novamente através da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 002/2025/PGM por descumprimento contratual pela Procuradoria-Geral do Município concedendo o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsão no artigo 137, da Lei 14.133/2021, de forma escrita em no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

No dia 30 de abril de 2025, ainda sem respostas da referida empresa, foi realizado no processo administrativo a Certidão de Transcurso de prazo, nos informando a falta de manifestação ou apresentação de defesa por parte da empresa notificada devendo ser adotada as providências cabíveis para aplicação das penalidades previstas.

Após a conclusão e inclusão do Parecer Jurídico n° 023/2025/PGM ao processo administrativo, a Procuradoria-Geral do Município o encaminhou para que, na qualidade de autoridade competente para tal, profira decisão sobre o caso.

É o relato necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Município opinou pela aplicação de sanções em face da empresa: I. Advertência; II. Multa Compensatória e III. Impedimento de Licitar e Contratar. Diante do parecer da Procuradoria-Geral do Município, o Arquiteto responsável pela fiscalização do referido contrato, optou pela aplicação de apenas duas das sanções:

Advertência: Considerando que a contratada deu causa à inexecução parcial do contrato, é cabível a aplicação da advertência, conforme previsto no item I da Cláusula Nona.

Multa Compensatória: De acordo com a Cláusula 9.2, inciso IV, aplica-se multa de 0,5% até 30% sobre o valor do item prejudicado pela conduta do fornecedor. Diante da gravidade da inexecução parcial e da omissão da empresa em responder à notificação administrativa, entende-se adequada a aplicação da multa no percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

A CONTRATADA demonstra grande desídia para com o projeto, é perceptível a falta de zelo e a negligência da empresa para com a continuidade, pois trata-se de uma UBS e o atraso gera complicações na entrega que visa benfeitoria para os munícipes em razão de atendê-los e suprir suas necessidades de saúde. O descumprimento contratual gerou atrasos na tramitação do projeto e transtornos administrativos, o que justifica, à luz do princípio da proporcionalidade, a aplicação da penalidade de **advertência e multa de R$1.641,61** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) conforme consta no 1° parágrafo do Art. 156 da Lei 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida, levando em consideração o grande atraso da empresa para com a finalização do projeto, a falta de retorno e até mesmo de defesa da mesma para com o Município não há como ser imputada de outra maneira, se não **gravidade média.** Por se tratar de uma Unidade de Saúde da Família, diariamente há uma grande quantidade de pessoas a serem atendidas, o atraso na entrega do projeto nos impossibilita de atender os mesmos de maneira agradável e adequada. Além de vários outros fatores contribuintes para relevar a gravidade da situação.

II – as peculiaridades do caso concreto, conforme citado acima, a primeira etapa do projeto foi entregue de maneira correta e dentro do prazo pela referida empresa, a peculiaridade do caso começa quando vence e ultrapassa os 30 dias de atraso para a entrega final e ainda assim, várias tentativas de contato perante a Procuradoria-Geral do Município sem retorno algum, até mesmo a falta de defesa da mesma para com o Município. Isso significa grande desídia para com o projeto e a continuação dos serviços na UBS.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes da situação, avaliamos como várias as situações agravantes, principalmente o fato da obra já ter sido iniciada e estarmos enfrentando esse problema de atraso e descaso para com a continuidade. Fato esse que pode agravar ainda mais a situação, gerando degradação dos materiais já instaurados, ocasionando uma perda de recursos tanto do Município quanto da empresa, gerando assim prejuízos a Administração Pública.

IV – os danos que dela provierem a Administração Pública, conforme citado anteriormente são de extrema importância a ser tratados. Podendo ocasionar uma perda de recursos investido por parte do Município, grande desídia para com a Unidade Básica de Saúde e aos munícipes que necessitam dos seus atendimentos e também com os nossos profissionais da saúde que vivem diariamente no ambiente.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,

APLICO À EMPRESA AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** no valor de R$1.641,61 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) equivalente a 10% do valor total do Contrato n° 0129/2024 com valor de R$16.416,16 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), em razão do descumprimento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 0129/2024, consistente no atraso para a entrega final, compreendida pelo Projeto Executivo e Orçamento Executivo, prevista para ser executada em 3 (três) meses e também pela falta de interesse em justificar-se ou responder as variadas tentativas de contato do Município para com a CONTRATADA.

Cientifique-se a contratada da presente decisão e registre-se nos assentamentos próprios do Município, para fins de controle e reincidência.

GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO
Secretário de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico

IGOR M. M. FILUS
Arquiteto e Urbanista – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A3501C29

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 300/2025. SUMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº12.527/2011.

Art. 2º- A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Município de Cerro Azul as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdos para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º- O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4ºÉ dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município, alimentadas por servidor efetivo do município.

§ 3º A indicação do Responsável pela Alimentação e Gerenciamento do Portal da Transparência Municipal será de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, que o nomeará por portaria específica, escolhido entre os servidores efetivos da municipalidade.

§ 4º O Responsável pela Alimentação e Gerenciamento do Portal da Transparência Municipal responderá pela sua função por prazo indeterminado.

Art. 5º- O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Cerro Azul, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, junto a Ouvidoria do Município de Cerro Azul.

II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7ºO pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20
(vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº12.527/ 2011.

§ 2º A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8ºNão serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou

tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9ºO pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Cerro Azul, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10.Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a procuradoria Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11.Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12.Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13.O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 14.O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando
as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 15.Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18.O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:01B13089

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 13.004/2025 8ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

Classificação	*Candidato*
11º	Ananiel Casagrande Claro dos Santos

Cerro Azul-Pr, 26 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6613B97A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ART. 1º - REMANEJAR a partir de **20 de maio de 2025,** a servidora Pública Municipal Senhora SIMONE DE OLIVEIRA CPF nº 071.750.019-59 RG nº 9933191-7, ocupante do Cargo efetivo de **Psicólogo** para prestar serviços no Departamento de Proteção Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DD541659

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº .572 DE MAIO DE 2025 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Lei nº 003/2002 Art. 252 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 31/03/2025. Edição 3246.
Considerando a contratação de Educadores Sociais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de órgão do Município de Cerro Azul.
Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 08 (oito), sendo 02 vagas reserva de educadores em caráter de excepcional interesse público, a fim de completar a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social para atender os departamentos do Projeto Piá, Projeto Beija-Flor e Abrigo Municipal, tendo em vista que a demanda vem aumentando.
& 1º. A Comissão terá como integrantes os servidores (as) efetivos JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES (Assistente Social), MARTHA LAMBERT LORENSKI (Educadora Social), OSVALDO FARIAS LIMA (Educador Social), ORLANDA BUENO (Educadora Social).
& 2º A comissão terá como Presidente o servidor JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo

& 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo senhor Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual se tornará responsável pela convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário.
Art. 3º A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado e excepcional interesse público.
Art. 5º Fica delegada a Secretaria Municipal de Assistência Social as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C5D98F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 28/05/2025 às 08:00 até a data de 30/05/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de equipamentos de refrigeração, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 26 de maio de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E2B7FE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°181/2025

DECRETO N°181/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Roberto de Lima Camargo**, a partir do dia 15/05/2025 à 13/06/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:931B4978

GABINETE
DECRETO N°182/2025

DECRETO N°182/2025

Nomeia, Raíssa Carolina Pedrollo Sardá, para exercer o cargo de Assessora de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Raíssa Carolina Pedrollo Sardá**, para exercer as funções do cargo de **Assessora de Planejamento.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EFDF8BD7

GABINETE
PORTARIA N°228/2025

PORTARIA N°228/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Andreia dos Santos de Freitas,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Raphael Pocai, no período vespertino, desde o dia 22/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2381C4CF

GABINETE
PORTARIA N°229/2025

PORTARIA N°229/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designada a servidora, **Jovely dos Reis Farias,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Raphael Pocai, no período matutino, desde o dia 22/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C2F021AB

GABINETE
PORTARIA N°230/2025

PORTARIA N°230/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Mayra Eduarda Muller Marmentini,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Arnaldo Busato, no período vespertino, desde o dia 22/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4842BF29

GABINETE
PORTARIA N°231/2025

PORTARIA N°231/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Barbara Luana Kleinibing,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Antonio Rocha Loures, no período matutino, desde o dia 22/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:346CEC4F

GABINETE
PORTARIA N°232/2025

PORTARIA N°232/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor, **Alexsandro Pansera,** para desempenhar as funções como Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, no período matutino, a partir do dia 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D4809E21

GABINETE
PORTARIA N°233/2025

PORTARIA N°233/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Roseli de Fatima Ambros,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental,

com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, no período vespertino, a partir do dia 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E0AF915C

GABINETE
PORTARIA N°234/2025

PORTARIA N°234/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Sandra de Fatima Ribeiro,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, no período matutino, a partir do dia 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:033E5B61

GABINETE
PORTARIA N°235/2025

PORTARIA N°235/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Renata da Aparecida Cardoso,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Antonio Rocha Loures, no período vespertino, a partir do dia 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D767BB8C

GABINETE
PORTARIA N°236/2025

PORTARIA N°236/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor, **Airton Andrade Macedo,** para desempenhar as funções como Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Raphael Pocai, no período vespertino, a partir do dia 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FCA27750

GABINETE
PORTARIA N°237/2025

PORTARIA N°237/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Geovana Mara Ogliari,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Raphael Pocai, no período vespertino, a partir do dia 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:10A1E038

GABINETE
PORTARIA N°238/2025

PORTARIA N°238/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Adriana dos Santos,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Raphael Pocai, no período vespertino, a partir do dia 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9044F288

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A.L BRUM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 22.590,93 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.

Clevelândia, 26 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0D7AC39C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BELINKI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 100.688,01 (cem mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.

Clevelândia, 26 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C45DF9A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ILHA BELA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.

Clevelândia, 26 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3257C1CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais))**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026 .

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.
Clevelândia, 26 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:524A40A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROSERV

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Proserv Serviços Profissionais Ltda.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro de produto registrado.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 16.414,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/04/2025 a 28/11/2025.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/11/2023 a 28/11/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Clevelândia, 16 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DD8A4602

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/23,

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/23, DE 12/05/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/23, DE 28/03/2023, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:
PARTES: Município de Clevelândia e IPM Sistemas Ltda.
OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".
PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses
VALOR DO ADITAMENTO: R$. 565.787,16 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/05/2025 a 21/05/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/05/2023 a 21/06/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:09693AB6

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA P.E 13/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Processo Licitatório nº 026/2025

OBJETO: "*Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria Municipal de Assistência Social, serviços de treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, hospedagem em nuvem*."

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

- Considerando pedido de impugnação do presente edital;

- Considerando resposta técnica elaborado pelo departamento do Tecnologia de Informação, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, fica **ALTERADO** os seguintes itens do Termo de Referência e Edital;

ONDE LÊ-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA
DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA DA SOLUÇÃO: ...
A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes. A Secretaria de Assistência Social de Clevelândia - PR fornecerá somente acesso à internet caso a licitante necessitar. A licitante deverá demonstrar o atendimento de 100% dos itens avaliados de cada módulo do sistema; A licitante que não atingir o índice mínimo exigido de 100% será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação na fase de lances; A demais licitantes poderão se fazer presentes na demonstração; As demais licitantes somente poderão se manifestar ao final da demonstração, devendo constar em ata todas as manifestações, sendo vedada qualquer manifestação durante as apresentações.

LEIA-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA

DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA DA SOLUÇÃO: ...
A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes. A Secretaria de Assistência Social de Clevelândia - PR fornecerá somente acesso à internet caso a licitante necessitar. A licitante deverá demonstrar o atendimento de 80% dos itens avaliados de cada módulo do sistema; A licitante que não atingir o índice mínimo exigido de **80%** será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação na fase de lances; A demais licitantes poderão se fazer presentes na demonstração; As demais licitantes somente poderão se manifestar ao final da demonstração, devendo constar em ata todas as manifestações, sendo vedada qualquer manifestação durante as apresentações.

- Considerando ausência de motivação técnica, fica retirado as exigências previstas no item 10.7.2 do edital;

- A nova data de abertura do presente processo licitatório será **17/06/2025 às 08:30 horas**.

Clevelândia, 26 de maio de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A44AADD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE PREGÃO N° 01/2025

Processo n° 713/2025	
A Câmara Municipal de Colombo torna público que realizará pregão eletrônico, na forma do artigo 6º, inciso XLI, da lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.	
OBJETO:	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação do serviço de Locação de 17 (dezessete) veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível, emplacado, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças, óleos e fluídos dos veículos, com cobertura total de seguros sem franquia, taxas, impostos e serviço de lavagem dos veículos, pelo período de 12 meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global Mensal.
Data do período de propostas	
de 27 de maio de 2025 – 08:30 horas (horário de brasília) até 18 de junho de 2025 – 08:30 horas (horário de brasília)	
Data e horário do período de lances	
18 de junho de 2025 – 09:00 horas	
Local de realização: https://bll.org.br/ Qualquer esclarecimento encaminhar através da plataforma citada!	

Item	Descrição	Valor máximo
01	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação do serviço de Locação de 17 (dezessete) veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível, emplacado, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças, óleos e fluídos dos veículos, com cobertura total de seguros sem franquia, taxas, impostos e serviço de lavagem dos veículos, pelo período de 12 meses. Especificações anexadas na plataforma com todas as referências.	**R$ 71.400,00**

Valor máximo global mensal R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais), aviso de pregão eletrônico, na íntegra, disponibilizadono site: : https://bll.org.br/

Colombo, 27 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E670C24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO TRANSPARENTES PARA PROGRAMA DE INCENTIVO A RECICLAGEM
VALOR TOTAL: R$ 34.840,00 - trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais.
CONTRATADA: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - LTDA - CNPJ: 21.782.356/0001-02
DATA: 26/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:61FF8F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 31.523,40 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
CONTRATADA:TAKUMA AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 05.981.601/0001-46
DATA: 21/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:A6B84FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105 e 125 da Lei nº 14.133/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO..
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 16 de abril de 2025 até 16 de junho de 2025
QUALITATIVA/QUANTITATIVA: R$ 12.147,75 (doze mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATADA: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS-CNPJ: 01.795.562/0001-31.
DATA:22/05/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:DEF82276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
33°	SUELEN CRISTINA BARBOSA RODRIGUES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de maio de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:827721C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
32°	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA

Contenda, 26 de maio de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:945F7257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8730

DECRETO N.º 8730/2025, de 12 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3464/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **302.694,36 (trezentos e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.185	CONIMS-RESOLUÇÃO SESA - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUARIOS DO SUS NO ESTADO DO PARANÁ - MAC		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2013-EA	302.694,36
TOTAL			302.694,36

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÃO SESA 1815/2024 - ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE MCA CONSULTAS E EXAMES	SESA	2013	302.694,36
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			302.694,36

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A350D714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO-Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 73/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso I, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.172.091/0001-81 para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais para reposição parcial da rede elétrica de alta tensão no Loteamento Industrial Olympio Vanzin. Valor total: 19.383,04. Prazo de execução: 60 dias úteis. Prazo de vigência: 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A4E022F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28/05/2025 até às 08h do dia 11/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 11/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 11/06/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 276.338,70. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:79274556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA DO TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
Na edição nº 3282, de 23 de maio de 2025 - *AONDE SE LÊ*: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024" *LEIA – SE:* "PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024."

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:27F326AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025
DATA: 09/05/25 ABERTURA: 23/05/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942016/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PUMA MAQUINAS LTDA	24.830,00	99.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
PUMA MAQUINAS LTDA	23.655.349/0001-67	99.320,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 99.320,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025
DATA: 09/05/25 ABERTURA: 23/05/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942016/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 38/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PUMA MAQUINAS LTDA	24.830,00	99.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
PUMA MAQUINAS LTDA	23.655.349/0001-67	99.320,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 99.320,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte reais).

Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:67C49E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 43/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais para reposição parcial da rede elétrica de alta tensão no loteamento industrial Olympio Vanzin. Valor total: R$ 19.383,04. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B7B32F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 03 ao Contrato nº 35/2024 – Concorrência Eletrônico nº 02/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 180 dias, de 04.06.2025 a 30.11.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:629F9D4A

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 039, de 26 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 10.933/2024, instaurado pela Portaria nº 42, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em cumprimento à decisão final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de ALLPER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.547.906/0001-99, das sanções de **advertência** e **multa** no valor correspondente a **05%** (cinco por cento) do valor licitado, nos termos do art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:3AF0C399

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 10/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 10/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO
Manifesto de não aceite ao Edital 09/2025:
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Janete dos Santos Breda** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 27 de maio de 2025 à 15 de junho de 2025.**
Caso a conselheira Janete não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 27 de maio de 2025, o CMDCA decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 5º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar **no período de 27 de maio de 2025 à 15 de junho de 2025.**
A vacância se dá em virtude de gozo de férias da conselheira Elenice Rodrigues do Prado.
Coronel Vivida, em 26 de maio de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:DEAAE951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos novos para

impressoras durante 12(doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste. Nos dias 02,03 e 04 de junho de 2025, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2025 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de R$ 3.379,33(três mil trezentos e setenta e nove e trinta e três centavos).A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite do dia 04 de junho de 2025, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 26 de maio de 2025

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:05E6F89C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção de rede logica e física com substituição de equipamentos (hardware) e configuração de máquinas ponto a ponto, com reinstalação de sistema operacional, configuração de antivírus e rastreamento e exclusão de software mal intencionado e instalação de sistema de produção, e serviços de backups, durante 12(doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste. Nos dias 02,03 e 04 de junho de 2025, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2025 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de R$ 12.666,66 (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite do dia 04 de junho de 2025, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 26 de maio de 2025

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9775AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marcos Cordeiro de Souza, motorista, lotado na secretaria de Saúde, referente a viagem para Piraquara-PR, no dia 26 de maio de 2025, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1D1AEF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 40

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"DEBORA SIMONETTI - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 101/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 40/2025. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para ministrar Palestra Educacional referente a Campanha do dia 18 de Maio que aborda o Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes; Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 145/2025, datado de 26-05-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 26 de Novembro de 2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"DEBORA SIMONETTI - ME", inscrita no CNPJ sob nº 43.199.329/0001-36.	R$ 4.990,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:73ACF752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
REVOGAÇÃO PR 23/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de processo licitatório, em razão de inconveniência e importunidade do objeto do Edital de Licitação.

Assunto: Pregão Eletrônico n° 23/2025; Processo Licitatório n° 87/2025;

Objeto: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/21,

art. 71, caput, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de mudar o valor do percentual do Intervalo Mínimo entre Lances, que gerou o certame em referência, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma contratação satisfatória numa próxima licitação, se assim desejar:

RESOLVE

ACOLHER o contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **REVOGADO** o Pregão Eletrônico de n° 23/2025**,** Processo n° 87/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Publique-se.

Diamante D´Oeste, 26 de Maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D02A98D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 895/2025

PORTARIA Nº 895/2025
DATA: 26/05/2025

Súmula: Concede Férias a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme abaixo:

•
Anderson Silveira de Souza: período aquisitivo de 15/02/2021 a 15/02/2022; período de gozo de 26/05/2025 a 24/06/2025.

•
Vitalino Machado Albuquerque: período aquisitivo de 15/06/2023 a 15/06/2024; período de gozo de 05/05/2025 a 04/06/2025.

Art. 2º Concede Licença Prêmio a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme abaixo:

•
Marilene Raimundo: período aquisitivo de 09/04/2018 a 09/04/2023; período de gozo de 08/05/2025 a 22/05/2025.

•
Terezinha Aparecida R Inacio: período aquisitivo de 15/04/2024 a 15/04/2029; período de gozo de 06/05/2025 a 20/05/2025.

•
José Amaral das Neves: período aquisitivo de 25/08/2016 a 25/08/2021; período de gozo de 19/05/2025 a 17/06/2025.

Art. 3º Concede Licença sem vencimentos à servidora efetiva Senhora Eva Gessica Chaves Gavlik, nomeada para o cargo de Professora Educadora Infantil 40 h, conforme Lei 1384/22 de 10/11/2022, ficando concedida a Licença a partir de 01/05/2025 pelo período de 02 (dois) anos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 26 de maio de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D760120C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA GUARANIAÇU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, e a empresa **GUARANIAÇU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, KM 506, município de Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ sob. n. º 25.290.717/0001-46, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdir Gervisnki, inscrito no CPF do MF sob o nº: 395.400.149-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** PARA **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR**", constituído pelo Processo de Inexigibilidade nº 02/2025, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme Justificativa da empresa e documentos apresentados houve uma incorporação da empresa PANDA AUTO POSTO LTDA, tendo assim nessa ocasião a solicitação de distrato do contrato firmando anteriormente por ambas as partes.

DA FORMA DA LEI
CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme estipulado no contrato original em sua **Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão, item 13.1** Também conforme a Lei nº 14.133/2021 sem seu **Artigo 137, onde consta os motivos para extinção do contrato em especial em seu item: "III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato,** " e seu **Artigo 138. A extinção do contrato poderá ser: item: " II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração. "**

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
CLÁUSULA QUARTA - Não há valores em haver do contrato ora rescindido.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA QUINTA - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 36/2025, Processo de Inexigibilidade nº 02/2025, firmado entre as mesmas, de forma a não

restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 36/2025, restam desde já distratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA OITAVA - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos **DISTRATANTES**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido Contrato nº 36/2025, concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

Municipio de Diamante do Sul
DARCI TIRELLI

Guaraniaçu Comércio de Combustível LTDA
VALDIR GERVISNKI

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:06D41B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Chamamento Público nº 010/2025

Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de arbitragem esportiva, para os jogos escolares municipais e campeonatos organizados pela secretaria de esportes e lazer.**

1. Fica alterado os valores unitários e totais dos itens constantes na tabela, item 1.1. do Termo de Referência.

2. Fica alterado o valor total do edital e do Termo de Referência item 10.1.

3. A nova data para **início de recebimento de propostas** será 27/5/2025 e a **data fim de recebimento de propostas** será do dia 27/5/2026.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D5FB221

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 27/5/2025

Data fim de recebimento de propostas: 9/6/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85C6387F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

LISTA DE CONVOCADOS
Educação Infantil 40h: 10 (dez) candidatos
Ensino Fundamental Matutino: 3 (três) candidatos

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

Classificação	Candidato
60.	Silvane Zancanaro De Oliveira
61.	Thais Raquel da Silva
62.	Simone Cristina Piran Garcia
63.	Ana Claudia Locks Luchtemberg
64.	Ana Paula Soares
65.	Silvia Roling
66.	Luana Vargas Gonsalves
67.	Bruna Witcel Dias
68.	Vanessa Sbardelotto
69.	Nathiele Gossi

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL – MATUTIINO

Classificação	Candidato
56.	Rafael Welliton Catori Mendes
57.	Francieli Zeferino Savicki
58.	Bruna Naiara Bandeira Machado Delaide

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2025.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E940E71D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22176/2025

DECRETO Nº 22176/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "Lato Sensu", a servidora Cleubia Farias de Sousa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **CLEUBIA FARIAS DE SOUSA**, matrícula funcional 17601-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sul, a partir de 01 de abril de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:294B8D97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22195/2025

DECRETO Nº 22195/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias as servidoras abaixo mencionadas, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula	Nome	Período	Período de gozo
Funcional		aquisitivo	
18139-1	Edilaine Regina de Moraes	2024/2025	14/04/2025 a 28/04/2025
13380-1	Edimarcos Bonis Dal Agnol	2023/2024	22/04/2025 a 11/05/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81140C02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 22311/2025

DECRETO N.º 22311/2025

Dispõe sobre a atividade de auditoria interna no âmbito da administração direta e indireta do município de dois vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 73, I, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 1340, de 06 de junho de 2007, dispõe sobre a fiscalização no município pelo Sistema de Controle interno do poder executivo;
Considerando a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal;
Considerando que a Nota Técnica nº29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da UCCI executora;
Considerando o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;
Considerando o artigo 31 da a Constituição da República de 1988 (CR/88), estabelece que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.";
Considerando os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrerem dos trabalhos realizados e constatações verificadas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
AUDITORIA INTERNA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos, bem como do Poder Legislativo, que será realizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI).

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos.

Art. 2º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.

Art. 3º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções;
I -Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;
II - competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitada a prorrogação de prazo para a prestação de informações com maior grau de complexidade;
III - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;
IV - Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:
a) quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
b) quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e
c) de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros. Nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º São princípios da Auditoria Interna:
São princípios da Auditoria Interna:
I - integridade;
II - proficiência e zelo profissional;
III - autonomia técnica e objetividade;
IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
VI - qualidade e melhoria contínua;
VII - comunicação eficaz;
VIII - transparência;
IX - confiabilidade;
X - prestação de contas e responsabilidade;
XI – independência funcional.

Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II
CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º Para fins de apresentar conceitos da função de auditagem e de temas correlacionados;
I - Controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:
a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
b) cumprimento das obrigações de accountability;
c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;
II - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;
III - Auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;
IV - Accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;
V - Escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;
VI - Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);
VII - Gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Dois Vizinhos;
VIII - Governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 6ºA Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 7ºNão cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.

Art. 8ºO Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado no âmbito da Auditoria Interna pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários de Auditoria Interna a serem realizados no exercício seguinte ao que esteja em curso.

Art. 9º Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do PAAI
I - gestão de patrimônio;
II – Roteiro de Consistências de Dados.
III - procedimentos operacionais e rito processual na execução das licitações, compras e contratos;
IV - outros objetos identificados ou que ofereçam riscos ao erário.

Art. 10. O PAII conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) período e ano de referência e execução;
b) áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;

c) período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;
d) unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;
e) atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período ações e medidas a serem adotadas.

§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas.

§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Controladoria Geral Municipal, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações considerados de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes.

§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser seja alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento.

§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.

§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.

Art. 11. O PAAI depois de aprovado será disponibilizado no sítio oficial do Município de Dois Vizinhos, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO
II DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art. 12. Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, conforme o cronograma de execução do PAAI.

§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar.

§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária.

Art. 13. Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.

Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 14. O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.

Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 15. Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, no Código de Conduta e Ética Profissional dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art. 16. No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:
I - alcance dos objetivos estratégicos;
II - confiabilidade e integridade das informações;
III - eficácia e eficiência das operações e programas;
IV - salvaguarda de ativos;
V - conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.

Art. 17. As solicitações feitas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.

§ 1º Em caso de descumprimento de prazos ou não apresentação das informações solicitadas, é imprescindível que sejam tomadas as providências internas adequadas. Isso inclui a análise do motivo do atraso ou da falha no atendimento, a tentativa de resolução junto à unidade auditada e a busca por uma solução acordada sempre que possível.

§ 2º O não atendimento após exauridas as possibilidades internas deverá ser avaliado pela Controladoria Geral Municipal, ser encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.

Art. 18. Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.

Art. 19. Para efeito de documentação, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deve registrar nos documentos denominados "Papéis de Trabalho" informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.

Art. 20. Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contêm as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.
Parágrafo único. É com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS

SEÇÃO I
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art. 21. O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes, e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.

§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.

§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 10 (dez) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.

§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.

§ 4º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO

Art. 22. Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria.

§ 1º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.

§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.

§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.

§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.

§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, far-se-á, comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do ART. 169, da Lei Federal nº14.133/2021, deverá ser recomendado ao setor de compras e licitações ajustes e republicações de seus atos, e posteriormente havendo inadimplência da instância administrativa, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art. 23. A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agir com imparcialidade, ética e sigilo profissional.

Art. 24. É vedado aos auditores internos:
I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas;
II - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

Art. 26. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresentará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D77A43D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22312/2025

DECRETO Nº 22312/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Janete de Fatima Segato dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (cônjuge) a servidora **JANETE DE FATIMA SEGATO DOS SANTOS**, matrícula funcional 17507-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, no período de 19 a 26 de maio de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F952BDB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22313/2025

DECRETO Nº 22313/2025

Nomeia o Senhor Aurick Baldwin Buttenmuller Vilas Boas para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Nível – 46.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS,** matrícula funcional 20529-1 regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Nível – 46, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26 de maio de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18E58D5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 04/2025

DELIBERAÇÃO 04/2025

Resolução que aprova o relatório final da 14° Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 2124/2017, que trata das ações e funções do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a realização da 14° Conferência Municipal de Assistência Social no dia 16 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o relatório final da 14° Conferência de Assistência Social, a qual teve como tema “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSILEI DE GODOIS
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A63E5A90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 05/2025

DELIBERAÇÃO 05/2025

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de contas Incentivo Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de contas do Incentivo Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Período do pagamento até 31 de dezembro de 2024;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ROSILEI DE GODOIS
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EB82E43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

Designa servidores para movimentação de contas correntes**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar as servidoras Dirlei Luci Lermen Obergen, matrícula funcional nº 19578-1 e Marilia Vieira Oliveira, matrícula funcional nº 19009-1, para juntamente com o Prefeito, efetuar a movimentação das contas da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, durante o período de vacância de Secretário ou Responsável pela pasta.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:229EC98F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Deonir Caldato
Matrícula Funcional	20271-1
Função	Secretário
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Adão Litro; reunião com o Deputado Alexandre Curi; reunião DER/PR
Período	18, 19, 20 e 21/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.707,01 (um mil, setecentos e sete reais e um centavo)
Proc. Administrativo nº 1.280 – 1Doc	

Nome do servidor	Olisses de Lima Bueno
Matrícula Funcional	13725-1
Função	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Adão Litro; reunião com o Deputado Alexandre Curi; reunião DER/PR
Período	18, 19, 20 e 21/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.469,78 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 1.280 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Prata, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09 e 13/05/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	29/04/2025; 06/05/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 08, 09, 12, 13, 14, 16 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 786,96 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 15, 16 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Largo, Bom Sucesso, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13, 14, 15, 18 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.041,55 (um mil, quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 13, 14, 15 e 16/05/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.163,06 (um mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13, 14, 15, 16 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 457,11 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19/05/2025
Valor das diárias	R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19/05/2025
Valor das diárias	R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13, 14, 15, 16 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 925,81 (novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 14, 15 e 16/05/2025
Valor das diárias	R$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó - SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14 e 15/05/2025
Valor das diárias	R$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/05/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 15, 16, 18 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.492,89 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 15, 16, 18 e 19/05/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Céu Azul, Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 14 e 15/05/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.328/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lair Valentim Dallagnol
Matrícula Funcional	20375-1
Função	Coordenador Municipal de Dados Estatísticos
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Visita técnica ao Parque Tecnológico e Ecossistema de Inovação e Tecnologia de Pato Branco
Data	21/05/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando nº 3.269/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Visita técnica ao Parque Tecnológico e Ecossistema de Inovação e Tecnologia de Pato Branco
Período	21/05/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando nº 3.269/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ademir Sbardelotto
Matrícula Funcional	20262-1
Função	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no evento de entrega de equipamentos as unidades da Rede Sine/PR; visita ao Secretário de Estado da Inovação – Alex Canziane
Período	26, 27 e 28/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.458,21 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)
Memorando nº 3.180/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lair Valentim Dallagnol
Matrícula Funcional	20375-1
Função	Coordenador Municipal de Dados Estatísticos
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no evento de entrega de equipamentos as unidades da Rede Sine/PR; visita ao Secretário de Estado da Inovação – Alex Canziane
Data	26, 27 e 28/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.458,21 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)
Memorando nº 3.180/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Irival Di Domênico
Matrícula Funcional	20370-1
Função	Secretário
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no evento de entrega de equipamentos as unidades da Rede Sine/PR; visita ao Secretário de Estado da Inovação – Alex Canziane
Data	26, 27 e 28/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.701,24 (um mil, setecentos e um reais e vinte e quatro centavos)
Memorando nº 3.180/2025 – 1Doc	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4469BDE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professora de Ensino Fundamental,* e desde a Convocação, com base no Edital 036/2025, publicado na data de 15 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Gabriele Regina Pilonetto	56° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de maio de 2025.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56081446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR
.

VALOR MÁXIMO: R$ 981.728,80 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/06/2025 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 11/06/2025 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: https://www.licitanet.com.br/ .

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 26 de maio de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF039563

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CIDADÃO DO FUTURO, UTILIZAÇÃO EM DEMAIS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E

ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 472.977,130 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/06/2025 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/06/2025 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: https://www.licitanet.com.br/ .

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 26 de maio de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:748188E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço através.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COM PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI LOCAL E PREFERENCIA PARA ME/EPP/MEO REGIONAL E ITEMS DESTINADOS A AMPLA CONCORRENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/06/2025 às 13h:30m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/06/2025 a partir das 13h:30m.

LOCAL: Plataforma de Licitações Eletrônicas da LICITANET em www.licitanet.com.br.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 26 de maio de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FCC4085F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0014/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ANO MÍNIMO 2023/2024, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV. A presente licitação correrá de acordo com os termos constantes Termo de Referência do Edital, ETP e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 178.980,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/06/2025 às 13h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 11/06/2025 a partir das 13h:30m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: https://www.licitanet.com.br/ .

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 26 de maio de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F56F5D2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 02

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 02

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Fica APROVADA a adesão ao recurso ao incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Art 2º: Fica APROVADO o plano de ação ao incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de maio de 2025

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72153F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: F.M. PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0014-63

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para os pneus das máquinas motoniveladoras caterpilar da prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro – PR.

VALOR GLOBAL: R$ 62.376,00 (sessenta e doi mil trezentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. º14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7672B31B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024 REF.: AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 E CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetricia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ sob o nº 07.699.577/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 2.104/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 07/05/2025 para 07/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 07/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – O valor contratado para o novo período será de R$ 16.200,00 (dezesseis se mil e duzentos reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 06 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Irati Assessoria Empresarial LTDA
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BAACDDAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024 REF.: AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 E CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Chamamento Público na forma de credenciamento para contratação de empresa para disponibilização de profissional na "prestação de serviços na área musical para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: WELLINGTON DA COSTA GONCALVES PEREIRA LTDA
CNPJ sob o nº 26.222.470/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 1.766/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único – Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 08/05/2025 para 08/05/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 08/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – O valor contratado para o novo período será de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
06.005.13.392.0602.2-026.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 07 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Wellington da Costa Goncalves Pereira LTDA
WELLINGTON DA COSTA GONÇALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6495D858

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000053

Objeto:Aquisição de veículos novos para a frota municipal de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.434.300,00(um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos reais):ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA(59248333000187) com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R$ 722.550,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA(77396810000133) com os lotes: 3 no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.(77882579000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 461.750,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 26 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2DCD84B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000053

Objeto:Aquisição de veículos novos para a frota municipal de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.434.300,00(um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos reais):ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA(59248333000187) com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R$ 722.550,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA(77396810000133) com os lotes: 3 no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.(77882579000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 461.750,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 26 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BC15EDE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2023 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.

Ao 9º dia do mês de abril de 2025, o ***MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Remis João Loss, 600, na cidade de Fernandes Pinheiro – PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sr. ***OZIEL NEIVERT***, **resolve,** na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao contrato nº 087/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 071/2023, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no artigo 78, incisos I e II, e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo nº 087/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 071/2023, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de limpeza geral, roçada e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à manutenção dos espaços públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

Nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93**, especialmente os artigos **77 a 79**, bem como das cláusulas contratuais pactuadas, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA,** justifica-se pelo reiterado descumprimento das obrigações contratuais, conforme descrito a seguir:
2.1 Atraso reiterado no pagamento dos salários dos empregados vinculados à execução do contrato:
A contratada vem, de forma recorrente, atrasando o pagamento dos salários de seus empregados vinculados à execução do contrato, o que motivou o envio de duas notificações formais pela contratante:

• Primeira notificação: 13 de janeiro de 2025;
• Segunda notificação: 10 de fevereiro de 2025.

Apesar das advertências, a irregularidade persistiu no mês corrente, prejudicando diretamente os trabalhadores, que dependem de sua remuneração para o sustento próprio e de suas famílias. Tal conduta caracteriza grave inadimplemento contratual, por violar direitos trabalhistas e comprometer a adequada execução do contrato.
2.2 Omissão no envio dos comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas:

A contratada não tem encaminhado os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas ao setor competente da administração municipal, mesmo recebendo regularmente os repasses financeiros com essa finalidade. Essa omissão:

• Viola cláusulas contratuais expressas que condicionam o pagamento à apresentação da documentação;
• Gera risco de passivos trabalhistas ao ente público;
• Afeta a transparência e o controle da execução contratual.

2.3 – Prejuízo à continuidade dos serviços
A inadimplência salarial causou paralisação parcial dos serviços de roçada no mês anterior, nos dias em que houve atraso no pagamento dos salários, comprometendo a manutenção dos espaços públicos e gerando prejuízos à Administração. Tal interrupção demonstra a instabilidade da execução contratual e afronta o princípio da continuidade dos serviços públicos.
2.4 – Descumprimento de cláusula contratual expressa
Nos termos da **Cláusula Quarta do Contrato**, a apresentação dos comprovantes de pagamento de salários e encargos é condição indispensável para a emissão das requisições de compra e posterior liquidação das notas fiscais. A inadimplência nesse quesito inviabiliza a continuidade dos repasses financeiros, comprometendo a execução contratual como um todo.
Diante do reiterado descumprimento contratual, dos prejuízos à continuidade e regularidade dos serviços públicos, e da exposição do Município a riscos jurídicos e administrativos, resta configurado **justo motivo para a rescisão unilateral do contrato,** com fundamento nos incisos **I, II e IV do artigo 78** da **Lei nº 8.666/93**, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão ora formalizada dá-se de forma **unilateral**, com fundamento nos **incisos I e II do artigo 78** da **Lei Federal nº 8.666/93**, observada a condição prevista no parágrafo único do referido dispositivo legal.

CLÁUSLA QUARTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Registre-se que foram esgotadas todas as tentativas para que a CONTRATADA cumprisse com os termos contratuais, bem como foi notificada a CONTRATADA para que apresentasse justificativa da inexecução do contrato.
Em resposta à última notificação encaminhada, a empresa apresentou manifestação meramente alegatória, sem a devida juntada de documentos comprobatórios. Ainda assim, em ato de boa-fé administrativa, o Município concedeu nova oportunidade para que a contratada regularizasse a situação e apresentasse os comprovantes exigidos, com especial destaque para os relativos aos encargos trabalhistas. Ressalta-se que, embora tenha afirmado encaminhar mensalmente referidos comprovantes, tal conduta não se confirma nos registros da Administração.
Todavia, apesar da nova oportunidade concedida, a empresa permaneceu inerte, deixando de apresentar qualquer documentação que pudesse comprovar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que tange à regularidade trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 087/2023 oriundo da licitação Pregão Presencial nº 071/2023.

Por força da presente rescisão, fica determinado a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontra, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES APLICADAS

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e em observância às cláusulas previstas no contrato nº 087/2023, ficam aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções em face do descumprimento contratual:
- Aplicação de multa contratual pela inexecução, conforme cláusula décima, parágrafo segundo, pela inexecução parcial, conforme cláusula décima do contrato, correspondente a 10% sobre o valor global do contrato (R$ 993.036,76), ou seja, correspondente a R$ 99.303,67 (noventa e nove mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos).
- Do valor total da penalidade imposta, foi realizada a compensação do montante de R$ 46.599,30 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos), correspondente ao saldo que a empresa possui a receber do Município. Após a referida compensação, remanesce um débito em desfavor da contratada no valor de R$ 52.704,37 (cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos), a ser recolhido aos cofres públicos municipais.
- O valor ainda não liquidado concernente ao mês de março, cuja planilha ainda não foi encaminhada pela empresa, será descontado para amortização do saldo remanescente da multa.
- Ainda, eventuais valores que a empresa ainda tenha a receber poderão ser utilizados para amortização do saldo remanescente da multa, até sua integral quitação.
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

- Cobrança da respectiva indenização por perdas e danos, honorários e custas com despesas judiciais que porventura ocorram em decorrência da cobrança e execução forçada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE RECURSO

Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 087/2023, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal e pelas testemunhas abaixo, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR
Contratante

De acordo:

ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK
OAB/PR 66.239

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6F546007

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 CMDIFP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 02/2025

Sumula: Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro – CMDIFP, no uso de suas atribuições legais, que lhe a Lei Municipal nº 306/07, de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro – PR.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2025.

ADRIANA KENDZIERSKI
Presidente do CMDIFP

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FERNANDES PINHEIRO - PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, realizada sob o tema: *"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"*, em conformidade com as diretrizes da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Organizadora, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro – PR (CMDIFP).

Art. 3º São finalidades da Conferência:
I – Avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;
II – Propor diretrizes para formulação de políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
III – Promover e fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas;
IV – Eleger delegados(as) para a etapa estadual, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

CAPÍTULO II – DA CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 4º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 105, de 15 de abril de 2025, publicado pelo Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro – PR.
Parágrafo único. A Conferência será realizada no dia 28 de maio de 2025, às 13h, no Centro de Eventos, situado no Parque da Prainha, conforme o disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO
Art. 5º O temário da Conferência será debatido com base na Política Nacional do Idoso, considerando a realidade local, com vistas à consolidação de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.
Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) orienta-se pelos seguintes princípios:
I – A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania;
II – O envelhecimento é um processo que diz respeito à sociedade como um todo e deve ser amplamente conhecido;
III – O idoso não deve sofrer qualquer forma de discriminação;
IV – O idoso é agente e destinatário das transformações promovidas por esta política;
V – As diferenças sociais, regionais e culturais devem ser consideradas na aplicação desta política pública.

Art. 6º São objetivos específicos da Conferência:
I – Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);
II – Deliberar propostas que subsidiem políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
III – Eleger delegados(as) para a etapa estadual.

Eixos temáticos a serem discutidos:
1-Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2-Fortalecimento das políticas de proteção à vida, saúde e ao cuidado integral da pessoa idosa;
3-Enfrentamento à violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4-Participação social, protagonismo e vida comunitária sob a ótica das múltiplas velhices;
5-Fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado.

Art. 7º A Conferência deve promover o debate amplo e democrático, com relatório final que reflita a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas.
Parágrafo único. As discussões devem incorporar dimensões da diversidade como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, localidade (rural ou urbana), entre outras.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 8º A Conferência será realizada no dia 28 de maio de 2025, das 13h às 18h, com a seguinte programação:
13h00 – Recepção e credenciamento
13h30 – Abertura oficial
14h00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
14h30 – Palestra
15h30 – Grupos de trabalho
16h30 – Eleição do Conselho
17h00 – Plenária final
17h30 – Encerramento e coffee break

Art. 9º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora Municipal, com apoio do CMDIFP, da Secretaria Executiva do Conselho e da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher.

Art. 10 Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar e promover a realização da Conferência;
II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
III – Planejar a estrutura da Conferência;
IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público;
V – Garantir a infraestrutura necessária;
VI – Aprovar a programação;
VII – Produzir e encaminhar o relatório da Conferência à Comissão Estadual;
VIII – Realizar a avaliação da etapa municipal.

Art. 11 As despesas serão custeadas com recursos da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher.

CAPÍTULO V – DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO
Art. 12 Os Grupos de Trabalho têm como objetivo garantir o aprofundamento da discussão do tema da Conferência e de seus eixos temáticos, considerando as realidades locais e a formulação de proposições consistentes.

Art. 13 Cada grupo será composto, preferencialmente, por participantes diversos, e deverá contar com:
1 (um/a) Coordenador(a): preferencialmente pessoa idosa, indicada pela Comissão Organizadora;
1 (um/a) Facilitador(a): também indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de conduzir tecnicamente os debates;
1 (um/a) Relator(a): escolhido(a) pelo próprio grupo, responsável por registrar as propostas discutidas e apresentá-las na plenária final.

Art. 14 Compete aos Grupos de Trabalho:
I – Discutir o tema central da Conferência sob a perspectiva de cada eixo temático;
II – Elaborar proposições para as políticas públicas de interesse das pessoas idosas nas esferas municipal, estadual e nacional;
III – Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas;
IV – Elencar os(as) interessados(as) para serem candidatos(as) à delegação municipal, cuja eleição ocorrerá na Plenária Final.

Art. 15 As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão apresentadas na Plenária Final para votação e posterior inclusão no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VI – DAS MOÇÕES
Art. 16 Os(as) participantes poderão apresentar moções sobre temas de interesse dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.
§ 1º – As moções devem ter apoio mínimo de 20% dos(as) participantes credenciados(as);
§ 2º – Devem ser entregues à mesa de coordenação até as 14h do dia 28 de maio de 2025;
§ 3º – Serão apresentadas na plenária final e encaminhadas às instâncias competentes.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL
Art. 17 A plenária final tem por objetivos:
I – Apreciar e aprovar as propostas dos grupos;
II – Eleger os(as) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 18 A plenária será conduzida por mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 19 As deliberações ocorrerão por maioria simples entre os(as) participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 20 Conforme regulamento estadual, o município de Fernandes Pinheiro (pequeno porte I) terá direito a 01 (uma) vaga de delegado(a), podendo ser do segmento governamental ou da sociedade civil.
§ 1º – Para delegado titular será eleito(a) um(a) suplente do mesmo segmento.

Art. 21 Os critérios de eleição do delegado incluem:
I – Proporcionalidade entre poder público e sociedade civil;
II – Paridade de gênero e diversidade, conforme diretrizes da Comissão Organizadora.
§ 1º – Deve-se garantir ampla participação de pessoas idosas, movimentos sociais, conselhos e entidades da sociedade civil.
§ 2º – Recomenda-se que os(as) delegados(as) reflitam a multiplicidade de identidades: classe social, gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência, áreas rurais e urbanas, entre outros.

Art. 22 O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos(as) participantes.

CAPÍTULO IX – DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 23 Os Relatórios Finais das Conferências devem ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias após a realização de sua Conferência, para a consolidação das propostas deliberadas, que subsidiarão os debates na 8ª COEDIPI.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos e situações especiais serão analisados pela Comissão Organizadora. Se não houver consenso, serão encaminhados à plenária para deliberação.

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:0610D74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI

LEI N° 918/2025

EMENTA: Altera a redação do Art. 2º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 879/2024, para estabelecer que os servidores ativos contribuirão integralmente para o custeio do seguro de vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 879/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
§1º [...]
I - Os servidores ativos contribuirão integralmente (100%) para o custeio do seguro de vida, enquanto os servidores inativos terão sua participação definida em regulamento próprio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:6BFA3391

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 24/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 43/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 10 de Junho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de profissional especializado para ministrar Oficina de Dança Tradicionalista Gaúcha, destinada a crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 26 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:16810FCF

RH
DECRETO 029/2025

DECRETO Nº 029/2025

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

O Prefeito(a) do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul, a ser realizada no dia **06 de junho de 2025**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, de forma **presencial**, tendo como tema: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**
Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência Social será substituída pela Coordenadora do CRAS.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do evento.
Parágrafo Primeiro: A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social. Titular Giovani luiz pizatto, Suplente Saleti Dal Pai Czermanski.
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Titular Silvana Fátima Ongarato, Suplente Marina Parise Reina.
Representante da Secretaria Municipal de Educação. Titular Vanduir Luiz Bortolini, Suplente Suzana Cleiri Machado.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde. Titular Queli Toigo dos Santos, Suplente Drieli Pazinato do Nascimento.
Representantes de entidades da sociedade civil Tulce Warbier, Seleci de lima
Parágrafo segundo: A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores para auxiliar na realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Terceiro. Consideram-se colaboradores as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS, entre outros.
Art. 4º São Objetivos da 15ª Conferencia da Política de Assistência Social:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;
IV - Organizar e coordenar a 15ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
VII - Elaborar o relatório final da 15ª Conferência Municipal.
Art. 5º O regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 6º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de recursos Próprios do Município de Flor da Serra do Sul.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando assim o Decreto 027/2025 e suas disposições em contrário**.

Flor da Serra do Sul PR, 26 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8CB077E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 21/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 21/2025
CONTRATADA: ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS 02070560996
CNPJ: 12.384.094/0001-29.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de manutenção da rede de iluminação pública existente e instalação de novos pontos no município de Flórida, contemplando vias urbanas, rurais, praças, áreas de lazer e demais logradouros públicos, conforme especificações técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR: R$ 21.410,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dez reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:32E20152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da

despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 22/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 22/2025
CONTRATADA: MARCIO ANTONIO PIOVESAN
CNPJ: 07.672.166/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças de reposição, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 59.060,00 (cinquenta e mil e sessenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:ABBCDDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 15-2025

EXTRATO DO CONTRATO 15/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GIACOMONI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** CNPJ/MF sob Nº 14.786.011/0001-53, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 10/2025, homologado em 23/05/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza Industrial para Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 26 de Maio de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 4.558,80 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 26 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:E2FE0102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025.

PROCESSO: Concorrência nº 1/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BV MOTA SERVIÇOS (CNPJ Nº 30.532.545/0001-00)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E ESTACIONAMENTO NA CAPELA MORTUARIA"
VALOR TOTAL: R$ 93.018,40 (Noventa e Três Mil e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CB8AEE2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 17/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: E DE M HALMA MAESTRIA GESTÃO EFICIENTE (CNPJ Nº 58.784.198/0001-21)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO, ATOS JURÍDICOS E TEMAS RELACIONADOS A LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 5.370,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 3 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:ACDF81EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº.1054/2024

LEI Nº.1054/2024

SÚMULA: Altera as atribuições de cargo efetivo e de cargos comissionados constantes na Lei nº. 1027/2023, que Dispõe sobre a Estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1° - Altera as atribuições dos cargos em comissão constantes na Lei nº. 1027/2023, no ANEXO – I - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES, no item "II – ATRIBUIÇÕES", com relação às atribuições do DIRETOR GERAL; COORDENADOR DE APOIO TECNICO; ASSESSOR DE GABINETE; ASSESSOR PARLAMENTAR e ASSESSOR JURÍDICO, passando a vigorar conforme constante no anexo I, item "II".

Art. 2° - Altera a atribuição do cargo efetivo constantes na Lei nº. 1027/2023, no ANEXO – II - ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES, no item "II – ATRIBUIÇÕES", com relação às atribuições do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, passando a vigorar conforme constante no anexo II, item "II".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ANEXO - I
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

II - ATRIBUIÇÕES

DIRETOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, com as competências de coordenar e supervisionar a execução dos processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, com observância das leis federais, estaduais e municipais, que regem a Administração Pública. Coordenar a elaboração de atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado, atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos, atividades de Gestão de Pessoas, área de Tecnologia da Informação, transportes, manutenção e conservação patrimonial. Toma decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de direção. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

COORDENADOR DE APOIO TECNICO – CARGO EM COMISSÃO
Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e na ausência deste ao Diretor Geral, com as competências de Coordenação e acompanhamento. Tem sob sua supervisão e coordenação os procedimentos administrativos inerentes às atividades de compras, processos licitatórios, termos aditivos, aplicação de multa e outras penalidades aos fornecedores quando couber, cadastros fornecedores e atualização dos respectivos cadastros no sistema, gestão de contratos, relatórios administrativos, planejamento administrativo, planejamento para elaboração do plano de desenvolvimento físico da instituição e coordenação de ações e atividades. Tem sob sua responsabilidade e coordenação às atividades das áreas manutenção, conservação patrimonial, sistemas de uso permanente. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de Coordenador. Coordena a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ASSESSOR JURÍDICO – CARGO EM COMISSÃO
Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e assessoramento jurídico na seara de projetos de Lei de orientação de ações publicas e demais atos jurídicos pertinentes; Assessorar a realização de pesquisa sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local. Assessorar e acompanhar a elaboração de legislação em geral, emissão de pareceres em expedientes administrativos, realizar a assessoria na analise e aprovação de minutas de editais de licitação, contratos, contratação de pessoal, acompanhar o preparo de ações judiciais; acompanhar e assessorar o levantamento de processos judiciais; acompanhar e assessorar na juntada de documentação para formalização de resposta ao Ministério Público e demais órgãos; acompanhar publicações do Judiciário; acompanhar e assessorar o controle de prazos judiciais a serem cumpridos; assessorar na elaboração de peças processuais; participar e assessorar em audiências, comissões permanentes, comissões de processantes, comissões parlamentares de inquérito e conselhos. Acompanhar e assessorar na analise de denúncias protocoladas na secretária administrativa que serão encaminhadas a analise do plenário legislativo. Acompanhar e Assessorar em outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ASSESSOR DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO

Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pela coordenação dos assuntos de Gabinete e assessorar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores nos assuntos pertinentes aos procedimentos e tramites legislativo; responsável por coordenar o recebimento, preparo e expedição de correspondências do Presidente da Câmara; Acompanhar e assessorar a realização das transmissões das sessões legislativas em tempo real. Acompanhar e assessorar os procedimentos de redigir, registrar em imagens ou sons as informações e notícias a serem difundidas. Praticar os atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Presidente. Acompanhar e assessorar a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ASSESSOR PARLAMENTAR – CARGO EM COMISSÃO

Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pela assessoria nas atividades referentes à organização dos processos legislativos, na pauta das sessões plenárias, nos atendimento aos vereadores, na elaboração de documentos necessários e solicitados pelos vereadores; promover o acompanhamento e assessoramento na elaboração de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Requerimentos, Indicações, Ofícios, Memorandos e demais atos legais, e a coleta de assinaturas; acompanhar e assessorar na publicação dos atos oficiais, entre outras atividades inerentes ao cargo. Acompanhar e assessorar a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ANEXO - II

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO
E SUAS ATRIBUIÇÕES
II – ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura; Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum; Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados à licitação, dispensa e inexigibilidade; Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios; Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial da União; Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber; Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento; Devolver os formulários que não atendam a norma; Identificar no Plano de Metas Institucional, se o bem (permanente) consta no planejamento do solicitante; Encaminhar formulário de aquisição que não seja identificado no Plano de Metas Institucional; Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços; Formalizar os processos licitatórios; Encaminhar processo formalizado para o setor competente; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação; Colaborar com a coordenação de Planejamento na elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição; Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados; Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas; Encaminhar as notas de empenho aos fornecedores; Encaminhar ao Almoxarifado cópia de notas de empenho de materiais; Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega; Encaminhar notas fiscais à Coordenação de Orçamento e Finanças para pagamento; Cadastrar fornecedores e atualizar o respectivo cadastro no sistema; Divulgar mensagens de penalidades; Aplicação das penalidades aos fornecedores inadimplentes com a Instituição; Suspensão das empresas inidôneas; Publicação dos contratos institucionais; Publicação das dispensas e inexigibilidades; Solicitar a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à cobrança de multas aplicadas no sistema; Acompanhamento dos pagamentos das GRUs de multas aplicadas às empresas; Solicitar que as empresas inadimplentes do pagamento de GRUs, de multa, sejam cadastradas na Dívida Ativa da União; Solicitar autorização para aplicar sanções administrativas de suspensão nas empresas

inadimplentes; Apoio a consultas cadastrais a Comissão de Licitação; Emitir relatório mensal de ocorrências de penalidades aplicadas no sistema; Encaminhar o relatório para o Departamento de Administração e Planejamento, além da Comissão de Licitação e Pregoeiros; Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 30 de setembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:22E0AB5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2025

PORTARIA Nº 261/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA	16.092.979-0	04415536113 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:78D66FC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**LUCIMARA BLASIUS EBERT"** portadora do RG n° 10.428.544-9 e inscrita no CPF nº 088.447.169-17, ocupante do cargo Efetivo de "**AUXILIAR EM ENFERMAGEM"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/05/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8386C038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, conforme Homologação na data de 10 de fevereiro de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2025, deste Município.

PROFESSOR

20º MARIA APARECIDA FERREIRA – desistente
21º MARCIA DALLO DE OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2025, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____
_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:71806FC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

A Presidente da Comissão Organizadora, juntamente com o Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.074/2025, e conforme deliberação realizada em reunião no dia 08 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** , a ser realizada no município de Foz do Jordão, no dia **13 de junho de 2025**, das **8h às 12h**, na **Câmara Municipal de Foz do Jordão**, situada na **Rua São Pedro, nº 186 – Centro, Foz do Jordão – PR**.
Art. 2º – O evento terá como tema geral:
"As Mulheres, os Territórios e as Cidades."
Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º – Art. 3º – Durante a Conferência Municipal, serão eleitos(as) os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.074/25, da Lei nº 1.076/25 e do Decreto nº 46/2025.
Na ocasião, será também criado o Conselho Municipal, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de atuar no acompanhamento, fiscalização e proposição de diretrizes referentes à política pública debatida na Conferência.
Art. 4º – Os(as) delegados(as) eleitos(as) nas plenárias municipais receberão suporte financeiro do Município para viabilizar sua participação na Conferência Estadual.
Art. 5º – Para a organização do evento, foi constituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:
Nome Representatividade

Roberta Faria Ferreira Sociedade Civil
Maria Cardoso Monteiro Sociedade Civil
Maria Seloí Ribeiro de Oliveira Sociedade Civil
Neuza Barboza dos Santos Sociedade Civil
Suellen Bordinhão Batista Governamental
Lucimara Portela de Sene Governamental
Ana Paula De Col Brancalione Governamental
Gracy Soares Governamental

Art. 6º – Fica delegada à Comissão Organizadora a responsabilidade pela adoção de todas as providências necessárias para o pleno cumprimento do objeto desta Resolução.
Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 26 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B1042D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 471 DE 23 DE MAIO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 22 de maio de 2025, o servidor RONALDO JOSÉ BIZOTTO, portador do CPF nº 030.282.149-03 e RG nº 03028214903, do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais e Recursos, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:D7DC38EB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Cristal Vidros Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 022/2025 – Processo de Dispensa nº 006/2025.
OBJETO: Aquisição e instalação de um portão eletrônico para uso no estacionamento da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
VALOR TOTAL: R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DE367C44

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 043, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	100/2025	2,5	Guarapuava - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:16204F05

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2025

Termo Aditivo nº. 01/2025 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 16/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Cidney Barbiero Filho, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, CNPJ 78.680.337/0001-84, Rua Universitaria, 1619, bairro Universitario, Cascavel - PR CEP 85819-110, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Almeida Webber, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 16/2025, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Fica alterada a cláusula 3.1 do contrato nos seguintes termos:

3.1 – O valor total para o objeto do presente contrato é de R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais).

Cláusula 2ª: Fica alterada a cláusula 6.7.6 do contrato nos seguintes termos:

6.7.6 Elaborar a relação dos aprovados em cada fase do concurso (provas teóricas objetivas, provas discursivas, provas de título, prova prática e teste de aptidão física);

Cláusula 3ª: Fica alterada a cláusula 6.14 do contrato nos seguintes termos:

6.14 O Concurso Público deverá possuir as seguintes etapas:
6.14.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas – para os cargos de Nível Médio/Técnico o número de 50 questões objetivas de múltipla escolha com quatro ou cinco alternativas, sendo somente uma correta; com 4 questões de Português, 3 de Matemática e raciocínio lógico, 5 de informática e 3 de conhecimentos gerais e legislação; e 35 questões de Conhecimentos Específicos do emprego público;
6.14.2 1ª Etapa – Provas objetivas – para os cargos de Nível Superior o número de 60 questões objetivas de múltipla escolha com quatro ou cinco alternativas, sendo somente uma correta; com 5 questões de Português, 5 de Matemática e raciocínio lógico, 2 de informática e 3 de conhecimentos gerais e legislação; e 45 questões de Conhecimentos Específicos do emprego público;
6.14.3 As provas serão aplicadas em um período (parte da manhã ou da tarde).

6.14.4 - 2ª Etapa - Provas discursivas para os cargos de Advogado, Técnico em Informática, Auxiliar Administrativo e Contador com 2 questões; para os candidatos que atingiram acerto de no mínimo 60% da prova objetiva; Prova prática para o cargo de Motorista, para os candidatos que atingiram acerto de no mínimo 60% da prova objetiva; Prova de teste de aptidão física (Esforço Físico – TFA) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para os candidatos que atingiram acerto de no mínimo 60% da prova objetiva;
6.14.5 - 3ª Etapa – Prova de Títulos, para os cargos de Advogado e de Contador, de cunho classificatório.

Cláusula 4ª: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

Cláusula 5ª: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Câmara Municipal De Francisco Beltrão
Contratante

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Universidade Estadual Do Oeste Do Parana
Contratada

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1C4AE83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e afins, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão/PR.
Data e horário: 27 de maio de 2025, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	RENATA BAU ANÁLISES CLÍNICAS

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:66C0A308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS – LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1125/2022 - Inexigibilidade nº 098/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, e residentes no município de Francisco Beltrão PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Cáritas Diocesana de Palmas – Lar dos Velhinhos Nossa Senhora das Graças, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da alteração qualitativa especificamente para alterar a Cláusula Nona, conforme o contido no Protocolo n° 8.009/2025.
ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

DE:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARA:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Recibo acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:7F313F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Nº DE ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	CREDENCIADO(A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
1	VALDEMAR ANDRETTA	26 – carne suína (pernil ou lombo
2	LUIS FRANCISCO BANFE	26 – carne suína (pernil ou lombo)

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:CF4F9993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
69	21/05/2025	JOÃO CARDINAL LUGO LTDA.	55.333.336/0001-68

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 21 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:996EE875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
70	26/05/2025	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	34.469.844/0001-06

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 26 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:53341CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 096 DE 26 DE MAIO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido a Sr.ª **NEUZA DE FATIMA WALEK,** MAT 1051, servidora pública, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, **o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** na data de **02 de Junho de 2025**.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 26 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A9BE965A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 097 DE 26 DE MAIO 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Maria da Aparecida de Lima e Silva, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **MARIA DA APARECIDA DE LIMA E SILVA**, matrícula n° 346, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/06/2025 à 30/08/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Quinquênio (período aquisitivo 12/01/2020 A 12/01/2025).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 26 de maio de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:80220CA8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 26 DE MAIO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **Deyse Francine Rodrigues,** Lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **19/05/2025 A 23/05/2025** com retorno em **26/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 19/05/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:12B7D185

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES**, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:697241FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.098 DE 26 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências:

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o Comitê Gestor Municipal, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL	
NOME	**ORGÃO REPRESENTATIVO**
Jose Walter Ferreira	Poder Público
Gustavo Knol	Poder Público
Celio Luís Garbin	Poder Público
Vilson Agostinho	Poder Público
Guilherme Marques de Oliveira	Poder Público
Daiane Aparecida Chass	Poder Público
Milena Rhely Gauer	Poder Público
Alan Diogo Rubloski	Poder Público
Marcela Guimarães	Poder Público
João Vitor Rodrigues	Poder Público
Jean Antônio Torrezani Fagundes	Setor Privado
Rodrigo Sloboda	Setor Privado
Clacir Ricardo Girotto	Setor Privado
Maurício Fagundes	Terceiro Setor
Edicezar Franco	Terceiro Setor
Adriano Jose Wilmers	Terceiro Setor
Luiz Otávio Gaiovis	Legislativo
Melquisedeque de Oliveira Machado Filho	Legislativo
Antônio Joarilso Lins Rodrigues	Legislativo
Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	Academia
Jaqueline da Luz	Academia

Art.2º- A Presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art.3º- As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas "ad referendum" do Chefe do Executivo Municipal.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:27559A92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 067 DE 26/05/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)

17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
3º	DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5966EB2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.079 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Altera o parágrafo 1º do art. 50 da Lei Municipal nº 1.967, de 08 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Substitutivo N**º. 001/2025**, ao Projeto de Lei Nº.027/2025 e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 50 da Lei Municipal nº 1.967, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.50. ....
§ 1º. As atividades de direção escolar são de dedicação integral, com direito a gratificação por exercício da função, na proporção de 14% (quatorze por cento), sobre o valor previsto no caput ou § 2º deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:763A18B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.080 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Altera a Lei Municipal Nº1.713, de 31 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 028/2025** e Emenda do Legislativo **Nº002/2025**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.713, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso a título oneroso, mediante procedimento licitatório apropriado, para instalação de cantinas ou lanchonetes para venda de alimentos de preparo rápido, dos seguintes bens públicos:

I - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA (PINGÃO) (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno);

II - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIROTTO (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno);

III - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE ANDRÉ RICHARDT (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno);

IV - MINI ARENA MULTIUSO KAMILLY FRIGERI CARARO E UNIDOS DO BOLÃO (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Arena, Containers, Pista de Bolão, Quadras de Bocha, Pátio Externo e Pátio Interno).

Art. 2º. O prazo de concessão dos prédios públicos mencionados nesta lei será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período.
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F9752E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 098/2025
Pregão Eletrônico N° 034/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de junho de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **034/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural 20 Litros, para manutenção das atividades das secretarias municipais de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 26 de maio de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:84C27AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retificação da resolução 06/2025, bem como o Edital 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012, em conjunto com a comissão especial eleitoral instituída na resolução 04/2025,

Resolve:

Art. 1º - atualizar as datas das etapas da eleição para conselheiro tutelar suplente seguirá as seguintes datas:

Data	Etapa
07/05/2025	Publicação do Edital
07/05/2025 á 06/06/2025	Prazo para registro das candidaturas.
11/06/2025 á 17/06/2025	Publicação feita pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
18/06/2025 á 26/06/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
30/06/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
30/06/2025 à 04/07/2025	Prazo para interposição de recurso à plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
30/06/2025 à 04/07/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado .
07/07/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
07/07/2025	Início do período de campanha de campanha/propaganda eleitoral.
18/07/2025	Divulgação dos locais de votação.
03/08/2025	Eleição.
04/08/2025	Publicação do resultado da apuração.
05/08/2025	Posse.

Art. 2º- esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

General Carneiro – PR, 09 de Maio de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:EE1CCF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2025

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possível falta funcional do servidor público e dá outras providências.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público **J.D.S.M,** ocupando de cargo efetivo no serviço público do Munícipio de Goioerê/PR, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Fica estabelecido o Processo Disciplinar em face do servidor identificado no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, passível de penalização na forma do art. 126, inciso I, da Lei Complementar 11/2009, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

Art. 2º Neste ato, fica designados como membros da Comissão processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: **1**) Gabriela Zanatta Pereira, ocupante do cargo de Auditora Tributário, com matricula funcional nº 505711, atualmente lotada no Departamento de Tributação; **2**) Carlos Magno Lettrari dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com matrícula funcional sob nº 504846, atualmente lotado na Secretaria de Esporte; **3**) Teivia Diele da Silva de Melo, ocupante do cargo de Nutricionista, com matrícula funcional sob nº 505127, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:390B6E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: 59.518.536 GABRIEL HENRIQUE DA SILVA NUNES
Valor: R$ 8.671,73
Vigência: Início: 26/05/2025 **Término:** 26/05/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a futura prestação de SERVIÇOS DE ELETRICISTA visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.
Goioerê, 26 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6ECDA88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 182.993,87
Vigência: Início: 26/05/2025 **Término:** 26/05/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025
Objeto da Contratação: O presente contrato tem por objeto o Repasse Financeiro referente ao Programa 'Mais Acesso a Especialidades (PNAE) – Componentes Cirurgias", através do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná", para a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta.
Goioerê, 26 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0383FE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA para a capacitação dos servidores que compõem a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
CONTRATADO: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 230.400,00
26/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B11AAE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Presidente da Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025, com o objetivo de contratar Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal, sra. RENATA ZAMPRONI DIAS, instituída pela Portaria nº 387/2025, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º–Apresentar, a seguir, os recursos apresentados referente a relação preliminar de inscritos, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º - Respeitou-se o período de dois dias úteis para interposição de recursos quanto às inscrições, segundo o cronograma estabelecido em retificação nº 1 do edital.

Art. 3º - Os nomes estão classificados em **ordem alfabética** e separados por situação: **Deferidos** e **Indeferidos**.

Art. 4º - LISTA DE RECURSOS:

CANDIDATO	RESUMO DO RECURSO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA	Anexou documento faltante, juntamente com o protocolo do recurso	Indeferido	Conforme descrito em item 7.1.1. e 7.10. do edital

Art. 5º - Homologa-se, portanto, as inscrições deferidas e indeferidas, bem como o resultado dos recursos.

Art. 6º - Segue-se o cronograma estabelecido em retificação nº 1 do edital.

Goioerê – Paraná, 26 de maio de 2025.

RENATA ZAMPRONI DIAS
Presidente da Comissão Examinadora

MARCOS MASSAO NAKANO
Membro da Comissão Examinadora

VIVIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:373E6866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

Designar Servidora**,** para o cargo em comissão de Diretor Geral e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente os incisos II, IV, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso IV do art. 41 do Regimento Interno Municipal, Lei Municipal 621/2019 e Lei Municipal 701/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KETLIN APARECIDA TAUCHER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 15.070.892-3 – SESP - PR e CPF: 121.930.299-62, para o cargo em comissão de Diretora Geral, em consonância com a Lei Municipal nº 621/2019 e 701/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:408353A7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA N°04 AO DECRETO N° 25 DE 2025

No Diário oficial dos Municípios do Paraná Edição 3283 de 26 de maio de 2025, onde está publicado o Decreto n°25 de 2025.

Onde se lê:
Vice-presidente:Elizamara Foschera – 010.374.369-38

Leia-se:
Vice-presidente: Matheus Henrique Ferreira – 136.885.989-54

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n°25 de 2025.

Goioxim, 26 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:A23BEA52

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA N°05 ARESOLUÇÃO 06 DE 2025

No Diário oficial dos Municípios do Paraná Edição 3282 de 23 de maio de 2025, onde está publicado a resolução 06 de 2025.

Onde se lê:
Art. 1º Aprovar a ADESÃO ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes– Deliberação 013/2025 CEDCA/PR no Município de Campina do Simão-PR.
Leia-se:
Art. 1º Aprovar a ADESÃO ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes– Deliberação 013/2025 CEDCA/PR no Município de Goioxim-PR.
Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução 06 de 2025.

Goioxim, 26 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:42264944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°177/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água, e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 19 de abril de 2025 até **19 de abril de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 75.052,20 (setenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A61DE25C

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico N° 070/2025,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante do Pregão Eletrônico em epígrafe, a empresa **LAST WAY TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.575.545/0001-82, estamos dando seguimento à próxima etapa de avaliação que consiste na realização da Prova de Conceito – POC, avaliação do objeto ofertado de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 01 do Termo de Referência do edital.

2. Dessa forma, CONVOCAMOS o Senhor arrematante do Pregão Eletrônico N° 070/2025 e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, e de acordo com as informações a seguir:

Data: 11 de junho de 2025 (quarta-feira)
Hora: 09h00min
Local: Sala de Reuniões – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,
Guaíra/PR, 26 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BF001ED9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025

Pregão Eletrônico nº 062/2025
Processo Administrativo nº 107/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de sacos de ráfia (Eco-bag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:653954EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

Pregão Eletrônico nº 062/2025
Processo Administrativo nº 107/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 52.980.969/0001-70**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de sacos de ráfia (Eco-bag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 243.990,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B283EBD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

Pregão Eletrônico nº 062/2025
Processo Administrativo nº 107/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RONAN PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 18.257.589/0001-73**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de sacos de ráfia (Eco-bag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BA9704B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

Pregão Eletrônico nº 062/2025
Processo Administrativo nº 107/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de sacos de ráfia (Eco-bag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8F9105FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

Pregão Eletrônico nº 067/2025
Processo Administrativo nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ nº 40.359.795/0001-43**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 18.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B785FE94

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025

Pregão Eletrônico nº 067/2025
Processo Administrativo nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 15.307.203/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7713BD96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

Pregão Eletrônico nº 067/2025
Processo Administrativo nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SANPLAS EPI E EPC LTDA, CNPJ nº 34.857.562/0001-78**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:068DB336

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

Pregão Eletrônico nº 053/2025
Processo Administrativo nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios de modo a suprir as necessidades do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 28.199,30 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F92FB720

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

Pregão Eletrônico nº 053/2025
Processo Administrativo nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios de modo a suprir as necessidades do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8275D122

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

Pregão Eletrônico nº 053/2025
Processo Administrativo nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L ALMENDRO RODRIGUES COMERCIO DE GAS, CNPJ nº 27.389.954/0001-94**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios de modo a suprir as necessidades do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:54809165

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025

da Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TAURUS ARMAS S.A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa que será responsável pelo fornecimento de armamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito.

Valor Total: R$ 136.989,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D400EE41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 284/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17**

Objeto do Contrato: Fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica.

Valor Total: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0EAA2B37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 285/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 52.980.969/0001-70**

Objeto do Contrato: Fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica.

Valor Total: R$ 243.990,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2C68868F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 286/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RONAN PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 18.257.589/0001-73**

Objeto do Contrato: Fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica.

Valor Total: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E9F87775

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 287/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90**

Objeto do Contrato: Fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DDB7EF3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 288/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ nº 40.359.795/0001-43**

Objeto do Contrato: Fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como servi-ços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 18.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E0A6EB19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 289/2025, Do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2025

Contratante: Município de Guaíra, Cnpj Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: Extin Extintores Ltda, Cnpj Nº 15.307.203/0001-00

Objeto do Contrato: Fornecimento de Extintores, Placas de Sinalização e Outros Materiais, Bem Como Servi-ços de Recargas de Extintores, os Quais Serão Utilizados Nas Diversas Secretarias Deste Município.

Valor Total: R$ 19.800,00 (dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: o Prazo de Vigência da Contratação é de 12 (doze) Meses, Contado da Assinatura do Presente Instrumento, Prorrogável na Forma da Lei N° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de Maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de Maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6DDFECC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 290/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SANPLAS EPI E EPC LTDA, CNPJ nº 34.857.562/0001-78**

Objeto do Contrato: Fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como servi-ços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9A63E68C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 291/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto do Contrato: Fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios de modo a suprir as necessidades do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 28.199,30 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:47612632

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 292/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Contratada: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44**

Objeto do Contrato: Fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios de modo a suprir as necessidades do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B042F137

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 293/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L ALMENDRO RODRIGUES COMERCIO DE GAS, CNPJ nº 27.389.954/0001-94**

Objeto do Contrato: Fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios de modo a suprir as necessidades do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A60E68FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que será responsável por prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender a demanda do município de Guaíra/PR.

Fundamentação: artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).

Recursos Orçamentários:

03.02.2012.3339039999900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **23 de maio de 2030**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:24908D2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **53.787.979 DERLIS CRUZ DO NASCIMENTO, CNPJ nº 53.787.979/0001-56**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(viola, com fornecimento de violas)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 50.359,68 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Recursos Orçamentários:

08.01.2036. 33390390000.505

Prazo de Vigência: 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 26 de maio de 2025 e término em **26 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:79913510

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 305/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2025,** cujo objeto é o fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, sendo as empresas vencedoras:

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.256.518/0001-17**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais);**

EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.980.969/0001-70**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 243.990,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais);**

RONAN PLASTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.257.589/0001-73**, vencedora do grupo 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais);**

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.251.627/0001-90**, vencedora do grupo 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1652429B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 306/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 067/2025,** cujo objeto é o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, sendo as empresas vencedoras:

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.359.795/0001-43**, vencedora dos grupos 1 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 18.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta reais);**

EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.307.203/0001-00**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);**

SANPLAS EPI E EPC LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.857.562/0001-78**, vencedora do grupo 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:17636488

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 307/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 053/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 053/2025,** cujo objeto é o fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios de modo a suprir as necessidades do município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.707.686/0001-02**, vencedora dos itens 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 28.199,30 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos);**

COMPANHIA ULTRAGAZ S A, inscrita no **CNPJ nº 61.602.199/0232-44**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais);**

L ALMENDRO RODRIGUES COMERCIO DE GAS, inscrita no **CNPJ nº 27.389.954/0001-94**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1981504F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 045/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,93074 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será R$ 19.199,25 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e vinte cinco centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 342.809,25 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).
FIRMADO EM: 12 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 065/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Josiane Aparecida Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:58ECE5F9

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 044/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: QUEIROZ CASARIN COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.**
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 41.682,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 21 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 225/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Durval De Queiroz Casarin

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F5AC3D0A

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 047/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,93074 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será R$ 19.199,25 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e vinte cinco centavos), ficando o valor total do Contrato em **R$ 342.809,25 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**
FIRMADO EM: 12 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 066/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos D´Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4CD4E534

CONSAMU
PORTARIA Nº 208/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto no art. 26 na resolução nº - 002/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 207/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 26 de maio de 2025, edição 3283, página 149.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E91AA332

PROJUR
DECRETO Nº 320/2025 DATA: 26.05.2025 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o Artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 152/2015 que dispõe acerca da aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade para os servidores titulares de cargos efetivos,

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 159.105.002-0, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **ANTONIO SILVIO DINIZ**, concursado para o emprego público de Cirurgião Dentista, matrícula nº 973/01, admitido em 01/11/1991, em razão de aposentadoria compulsória por idade, com desligamento a partir de 11 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E0E8A31

PROJUR
DECRETO Nº 321/2025 DATA: 26.05.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES FISCAIS ORIGINALMENTE PACTUADAS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL QUE SUPRIMIU A DEDUÇÃO DE MATERIAIS N

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01 de 2006, pela Lei Complementar Federal nº 116/2003,

Considerando o fundamento no princípio do interesse público, considerando a necessidade de preservar a execução dos contratos administrativos vigentes, bem como os impactos decorrentes do exercício legítimo do poder normativo municipal, e,

Considerando o memorando online sob o n° 2164/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a manutenção das condições fiscais originalmente pactuadas nos contratos administrativos vigentes, evitando a aplicação imediata da supressão da dedução de materiais na base de cálculo do ISS às convenções em andamento, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços e obras públicas, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º Nos contratos administrativos vigentes celebrados com o Município até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 01 de 2025, será mantida a possibilidade de dedução de materiais na base de cálculo do ISS, conforme as condições originalmente pactuadas, independentemente das alterações tributárias posteriores.

Art. 3º A manutenção das condições fiscais previstas nos contratos vigentes fundamenta-se no conceito de fato do príncipe, decorrente da alteração legislativa de competência do Município que suprimiu a dedução de materiais na base de cálculo do ISS, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do princípio constitucional do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 4º A manutenção das condições fiscais previstas nos contratos vigentes constitui medida transitória e excepcional, sendo aplicável apenas aos contratos firmados antes da entrada em vigor da alteração legislativa. Para os contratos celebrados posteriormente, prevalecerão integralmente as normas tributárias vigentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e aos órgãos de controle interno do Município acompanhar e fiscalizar a aplicação das disposições deste Decreto, assegurando o cumprimento das condições fiscais estabelecidas e a preservação da execução contratual em conformidade com o interesse público.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data em que a Lei Complementar nº 01 de 2025 entrou em vigor, exclusivamente para os contratos vigentes à época.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BE5BC560

PROJUR
PORTARIA Nº 303/2025 DATA: 26.05.2025 EMENTA: TRANSFERE GOZO DE LICENÇA ESPECIAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003 Artigos 108 e 109, e, considerando o memorando online sob o nº 1675/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido o período de gozo de Licença Especial da servidora pública municipal, referente a Portaria nº 229/2025 de 28.04.2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13300 de 29.04.2025 à página B 12 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 3265 de 29.04.2025, conforme a seguir:

Nome	Função	Matrícula Nº	De Inicio / final	Para **Inicio / final**
Sandra Padilha Martins Natalino	Advogada	24627-01	02.06.2025 a 22.06.2025	05.08.2025 a 25.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90F9FE50

PROJUR
PORTARIA Nº 304/2025 DATA: 26.05.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº e 2.162/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Mariana Leite Andrade	27936-02	18	21	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3FF5B84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE DE 2025

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025, que será realizada no dia 29 de maio de 2025, a partir das 09:00 horas, na Câmara Municipal.

Guaraci, 26 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ACF8FA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Silvia de Oliveira Munhoz Padovan	Educador Infantil	18/05/2019 18/05/2024	27/05/2025	24/08/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D6D327C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 128/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 128/2025

Súmula: Constitui Comissão Especial com a finalidade de Fiscalização de Contratos e Recebimento de Bens adquiridos pelo Município de Guaraci/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 892/2001. Artigo 228, III,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Especial com a finalidade de Fiscalização de Contratos e Recebimentos dos Bens adquiridos através dos procedimentos Licitatórios regidos pela Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021 do Município de Guaraci, composta pelos seguintes Membros:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Paulo Henrique Padilha CPF: 546.XXX.XXX-20	JUNIOR COLOMBAR CPF: 024.XXX.XXX-00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA CPF: 020.XXX.XXX-79	RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL CPF: 064.XXX.XXX-80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE CPF: 086.XXX.XXX-73	DAMARIS VALÉRIA DA SILVA CPF: 786.XXX.XXX-82
SECRETARIA DE SAÚDE	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
IVANI ALVES DE SOUZA CPF: 965.XXX.XXX-00	LUIZ OTÁVIO GALIZA ALEXANDRE CPF: 109.XXX.XXX-60
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF: 624.XXX.XXX-00	TIAGO LUIZ DE FREITAS CPF: 065.XXX.XXX-30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
FABIANO RODRIGUES DE LIMA CPF: 061.XXX.XXX.-61	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO CPF: 133.XXX.XXX-58

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°. 92 de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2.025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D619BB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ceder o servidor ALISON RODRIGO DA SILVA, Matrícula 11144, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Convênio assinado entre o Município de Guaraci e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E94E1EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes A.R. e M.A.L. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:30h, no dia 20 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes A.R. e V.L.C. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, no dia 23 de maio de 2025, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente M.S.F. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 18:30h, no dia 20 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.B.B. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 21 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente M.T.C. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, no dia 21 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente M.E.D. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 22 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes M.P.S; R.L.R. e A.A. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 18:00h, no dia 21 de maio de 2025, na cidade de Arapongas e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar paciente L.K.F.S. em consulta médica, com saída às 18:00h e retorno às 02:00h, no dia 20 a 21 de maio de 2025, na cidade de Goierê - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Simone de Oliveira Freitas Martins, para comparecer ao VII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, no dia 27 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Dirceu Açofra, para buscar alunos do colégio agrícola, com saída às 15:00h e retorno às 20:00h nos dias 05, 15 e 22 de maio de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adriano Alves de Abreu, Cilso Pina Junior, Hugo Leonardo Rinalti e Lartissa Kassia Sobrinho de Rezende, para participar do Workshop – Credenciamento e Compra Local: Como aplicar na 14.133, com saída às 07:00h e retorno às 18:30h no dia 29 de maio de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, sendo uma no valor de R$ 350,00 e outra no valor de R$ 210,00, a favor da Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e da servidora Ana Maria Biaccio, participar de capacitação do FNAS do Brasil, sobre emendas fundo a fundo e emendas contrato de repasses, Portaria nº 1.044/2024, execução dos recursos federais e prestação de contas o dia a dia da prática da gestão do Fundo de Assistência Social Portaria nº 1.043/2024, com saída às 12:30h do dia 28 e retorno às 01:00h do dia 30 de maio, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 26 dias do mês de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4887345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 014/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 014/2025, datado no dia/0 26/05/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 26 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:12441CF8

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 014/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 6.570,00(Seis mil quinhentos e setentas reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 26 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3DF8A510

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

Contratada: Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 6.570,00(Seis mil quinhentos e setentas reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 26 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6B2E5D02

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 014/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 014/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 014/2025, que tem por Contratação;

Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 6.570,00(Seis mil quinhentos e setentas reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0D9A681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.666.709/0001-35, com sede à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR, representada por **JACIR JOSÉ MERLO**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 6.406.401-0 SESPPR, portador do CPF n.º 940.232.129-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 00929/2025, no disposto no art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024, celebrado em 26.03.2024, cujo objeto é a *execução de obras de Quadra de Esportes Coberta conforme licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 009/2023*, do Programa de Transferências Voluntárias n.º 025 – Lote 1 – Quadra de Esportes**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 023/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21.02.2025 e findando-se em 21.06.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 023/2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 22.03.2025 até 20.10.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.0.1769
4.4.90.51.00.0.01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 023/2024, que estejam em conformidade com o presente Quinto Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 20 de março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa System Seg Serviços LTDA.
CNPJ n.º 14.666.709/0001-35
JACIR JOSÉ MERLO

VAGMAR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos de Guaraqueçaba/PR
Portaria n.º 09 de 03.01.2025

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9E645989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO **Nº 007/2025-CMDCA**

Súmula: Aprovação do Termo de Aceite, Plano de Ação e Plano de Trabalho Referente a Deliberação nº 13/2025 do CEDCA –PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 26 de maio de 2025 e com registro em ATA Resolve:

Art. 1º. Aprovação do Termo de Aceite e Plano de Ação da Deliberação 13/2025 CEDCA-PR..

Art. 2º. Aprovação referente a Deliberação nº 13/2025 CEDCA-PR, o qual estabelece procedimentos de Recursos no formato Fundo à Fundo, para Fortalecimento em âmbito Municipal de Sistema da Política de Criança e Adolescente no Valor de R$ 450.000,00, para os seguintes programas/Serviços: Conselho Tutelar, Serviço de Proteção Social Especial – PSE; Serviços de Conveniências e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Art. 3º. O CMDCA encaminha para conhecimento o Plano de Trabalho conforme Ofício 020/2025 da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4. Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 26 de maio de 2025.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E46A33A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
AUDIENCIA PUBLICA MAIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 1º Quadrimestre de 2025 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 15h:30 min do dia 30 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 20 de maio de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:12C8E83B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 238/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 238/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 304.400,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 258 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**268.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 259 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**36.400,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**304.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 254 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**304.400,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**304.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4F4A9FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 048/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Tais Aparecida Borges pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 071.409.299-12, residente e domiciliada à Rua Maria Caçadeira nº 13, Jardim Bela Vista, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 21 de Maio de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FDE6FE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Processo Administrativo: nº 069/2025
Dispensa Física: nº 026/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **27/05/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/05/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/05/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **02/06/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Elaboração do PCMSO, Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, serviços estes destinados aos funcionários da PMI e elaboração do LTCAT, LIP, PGR, suporte na formalização e manutenção da CIPA, em conformidade com a legislação federal em vigente, comtemplando até 420 servidores, 11 secretarias que englobam aproximadamente 17 setores, além dos envios ao E-social.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 26 de maio de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E336D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo: nº 070/2025
Dispensa Física: nº 027/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **27/05/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/05/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/05/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **02/06/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico, pelo período de 03 (três) meses.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 26 de maio de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6165DADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 95/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 11/04/2025 a 08/08/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de maio de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:105C6EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 035/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 27 de maio de 2025 e retorno no dia 29 de maio de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para tratar de assuntos do Legislativo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador e Presidente conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:89A9E8A5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 036/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ARIEL DE MORAES ANDREANI, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ARIEL DE MORAES ANDREANI, brasileiro, casado, Matrícula 66, residente e domiciliado à Rua Adhemar de Barros, nº 307, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 27 de maio de 2025 e retorno no dia 29 de maio de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Legislativo Municipal Adão Alves Pimentel, para tratar de assuntos do Legislativo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:28A78278

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2025

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Adão Alves Pimentel irá ausentar-se do Município no período de 27 a 29 de maio de 2025, conforme Ato da Mesa nº 035/2025, de 26 de maio de 2025;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Leonardo Flores dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, devidamente constituído, no período de 27 a 29 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 27 de maio de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7D46F703

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
***PROCESSO* ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamentos de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no Hospital Municipal Cyro Silveira, no município de Iporã-PR

- Data de inscrição: de **04/06/2025 a 04/07/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 14 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09DA3EB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 088/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1389/2015 de 22 de maio de 2015 em seu Art. 9° Incisos I, II, e Art. 12° tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental e na área não governamental:
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano
Suplente: Solange das Graças Bagarolo

Titular: Amanda Ribeiro Fistarol
Suplente: Joyciele Vital Farias da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Erica Ruelis Amais
Suplente: Brizza Sampaio Cosmo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Luci Francisco Alves Bezerra

Representante da Rede de Proteção
Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Mariane Aparecida Siqueira

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante da Rede ICM de Educação
Titular: Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel
Suplente: Eliana Vasques Cassemiro

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Milena Valentim
Suplente: Danieli Kely Oliveira dos Santos

Representante do Santuário Diocesano Santo Antônio
Titular: Fernanda Pegorini Rufato
Suplente: Jamile Darab

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Eliete Serqueira Souza Nascimento

Representante da ACEI -Associação Comercial e Empresarial de Iporã
Titular: Ana Maria Pastori
Suplente: Helen Cristina do Nascimento Berlino

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°. 044/2025 de 21 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **maio** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37C5052C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 21 de maio de 2025, foi publicado o AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº037/2025, Processo Licitatório nº 065/2025.
Onde se lê:
contratação de empresa para Fornecimento de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, para atender as Secretarias do governo municipal de Iporã/PR.

Leia-se:
contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Informática, destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR.

Iporã-PR, 26 de maio de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1262E30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA PORTARIA N° 697/2025

Na Edição nº. **3278, página 143-144** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de maio de 2025, foi publicada a **PORTARIA N° 697/2025**, cuja a sumula: **NOMEIA A SENHORA DENISE DUARTE FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Onde houve incorreção.

Onde se lê:
Art. 1º – ASSESSOR PROFISSIONAL;
Leia-se:
Art. 2º – ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR;

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2EEFF1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria n°. 229/2025 de 18 de fevereiro de 2025, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEI Escola Recanto dos Pequeninos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF78793E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUANA HUNGARO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUANA HUNGARO RODRIGUES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.522.280-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 133.002.159-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 162/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00389EA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 739/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAÍS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAÍS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.344.763-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.447.409-74, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 297/2024 de 29 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1295F662

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 740/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A62C0045

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2025 a 21 de maio de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEOVANNA PISSINATI BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15B89FD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742/2025

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 26 e 27 de maio de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7657D3F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 26 e 27 de maio de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas e participar do Evento Qualifica Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4380F8F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/2025

AUTORIZA A DIRETORA DE AGÊNCIA DE EMPREGO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DE AGÊNCIA DE EMPREGO MUNICIPAL**, a Senhora **LUCILENE SIBIM MUNIS**, a viajar nos dias 26 e 27 de maio de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Evento Qualifica Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7D95221

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2025, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA506808

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 746/2025

COLOCA SERVIDOR EM CEDÊNCIA JUNTO AO IDR-PARANÁ (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR – EMATER), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1932/2025 de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

I - Colocar em Cedência pelo período de 22 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, junto ao IDR-Paraná (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR – EMATER), o servidor **EDINALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da cédula de identidade nº 4.606.140-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com ônus para município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DBD56509

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 747/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-264/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 à 10/03/2026, para serem gozadas a contar de 21/05/2025 à 30/05/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C9D9ABA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 011/2025, que tem por objeto o **Credenciamento**

de pessoa física e/ou jurídica da área de ortopedia, para atender a secretaria municipal de saúde, no município de Iporã-PR, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro credenciado conforme se segue:

ORTOPEDISTAS CREDENCIADOS
1 - ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVICOS MEDICOS LTDA

Município de Iporã-PR, aos 22 dias do mês de maio de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38DF39F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 315/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, o servidor relacionado abaixo:

NOME	CARGO	SETOR	SÍMBOLO	CPF
NICOLE CHEMIN BERALDO	DIRETORA DE DEP III	Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente	S-4	XXX.XXX.439-41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 20/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CD48A1CB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 316/2025

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DO MUNICÍPIO IRATI/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº**LEI Nº 4.336, DE 12 DE JULHO DE 2017**.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, que será realizada dia 29 de maio de 2025, com o Tema: **"Questão Agrária, Questão Ambiental e Justiça Social no Campo".**

Art. 2ºA Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, divulgará nos meios de comunicação o horário e o local da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Irati-PR.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com a data para o dia 06/05/2025.

Irati,26 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:306359BF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 317/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a servidora relacionado abaixo:

NOME	CARGO	SETOR	SÍMBOLO	CPF
DEBORA CRISTINA RUGINSKI MAROCHI	Diretora De Depto VI	Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente.	S-8	XXX.XXX.269-22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 14/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FE672F63

PROCURADORIA
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE IRATI – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I – Da Convocação
Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Irati – PR (1ª CMDRS), convocada pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 280/2025, será realizada conforme previsto neste Regimento Interno.
Parágrafo único. A 1ª CMDRS também será responsável pela escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato do biênio 2025–2027 no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, instituído pela Lei Municipal nº 4.336, de 12 de julho de 2017.

Seção II – Da Realização
Art. 2º A 1ª CMDRS será realizada no Município de Irati – PR, no dia 29 de maio de 2025, com abrangência municipal, contemplando análises, formulações e proposições de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Seção III – Dos Objetivos e Eixos Temáticos
Art. 3º A Conferência terá como objetivo principal estabelecer diretrizes, coletar propostas e definir prioridades de forma participativa para subsidiar a construção da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§1º São objetivos específicos da 1ª CMDRS:

I – Realizar um diagnóstico participativo da agricultura, da questão agrária e do desenvolvimento rural no Município de Irati;

II – Proceder à eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 4º A 1ª CMDRS será orientada pelos seguintes eixos temáticos:
Eixo 1 – Os sujeitos coletivos do campo e sua diversidade de modos de vida;
Eixo 2 – Os desafios atuais da produção e comercialização no campo;
Eixo 3 – Políticas públicas, pesquisa e inovação no campo;
Eixo 4 – Emergência climática, relações sociais e a construção da paz no campo.
Parágrafo único. Os debates contemplarão transversalmente as temáticas de reconhecimento da diversidade rural, sustentabilidade, igualdade de gênero, raça, etnia e geração, segurança alimentar e nutricional, e gestão responsável dos recursos naturais.

Art. 5º São produtos esperados da 1ª CMDRS:
Resoluções;
Carta-síntese de recomendações da Conferência;

Moções;

Ata da eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDRS.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA
Art. 6º A presidência da 1ª Conferência municipal de Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar ou, em sua ausência, por pessoa por ele(a) designada.

Art. 7º A organização e desenvolvimento da Conferência estarão a cargo da Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 280/2025.

Seção I – Da Estrutura da Comissão Organizadora
Art. 8º A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico e operacional da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Seção II – Das Atribuições da Comissão Organizadora
Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMDRS;

II – Apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas;

III – Estabelecer a documentação orientadora da Conferência;

IV – Garantir a infraestrutura necessária;

V – Encaminhar o relatório final da Conferência para publicação;

VI – Resolver questões não previstas neste Regimento;

VII – Validar os processos preparatórios à Conferência;

VIII – Coordenar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDRS.

CAPÍTULO III – DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA
Art. 10 A 1ª CMDRS terá a seguinte programação:

13h00 às 13h30 – Credenciamento;

13h30 às 14h00 – Abertura;

14h00 às 14h20 – Apresentação e aprovação do Regimento;

14h20 às 14h30 – Explanação dos eixos temáticos;

14h30 às 15h00 – Discussão em grupos de trabalho;

15h00 às 16h00 – Apresentação das propostas;

16h00 às 16h30 – Eleição dos conselheiros da sociedade civil;

16h30 às 17h00 – Plenária final e coffee break

Art. 11 Delegados regularmente inscritos terão direito à voz e voto.
§1º Convidados e observadores poderão participar com direito à voz, mediante inscrição prévia e aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 12 Entidades da sociedade civil que desejarem compor o CMDRS deverão apresentar documentação comprobatória de sua constituição legal.
Parágrafo único. Em caso de ausência da documentação, a plenária poderá deliberar sobre a admissibilidade da entidade.

CAPÍTULO IV – DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

Seção I – Da Abertura
Art. 13 A mesa de abertura será composta por representantes dos órgãos gestores da Política de Desenvolvimento Rural nas esferas municipal, estadual e federal, além de representantes da sociedade civil, autoridades locais e demais convidados relevantes.

Seção II – Dos Grupos de Trabalho
Art. 14 Os grupos de trabalho debaterão os eixos temáticos e formularão propostas para políticas públicas no município.

Art. 15 Cada grupo terá um facilitador e um relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 16 Os facilitadores conduzirão os debates e os relatores registrarão as propostas consensuadas ou aprovadas por maioria simples (metade mais um).

Art. 17 A abertura dos trabalhos será feita pelo facilitador, que explicará a dinâmica com base em roteiro previamente elaborado.

Art. 18 No credenciamento, os participantes poderão escolher o eixo temático de sua preferência para compor os grupos.

Art. 19 Cada grupo elaborará um relatório com as propostas aprovadas.

Art. 20 Apenas os participantes (delegado) com direito a voto poderão deliberar sobre as propostas apresentadas.

Art. 21 Propostas semelhantes deverão ser unificadas por seus autores, visando o consenso.

Art. 22 As propostas serão apresentadas por escrito à relatoria e submetidas à plenária.

Art. 23 A relatoria poderá unificar propostas de teor semelhante ou mantê-las separadas para apreciação.

Art. 24 As propostas aprovadas serão numeradas e incluídas no relatório final.

Art. 25 Cada grupo deverá registrar a lista de presença, inclusive dos convidados.
Seção III – Da Plenária Final
Art. 26 A plenária final terá por objetivo deliberar sobre as propostas.

Art. 27 Participarão da plenária:

I – Com direito a voz e voto: participantes regularmente inscritos;

II – Com direito a voz: convidados e demais participantes;

III – A Comissão Organizadora poderá adotar identificações distintas para organização dos votantes.

Art. 28 A plenária será coordenada por uma mesa composta por coordenador, secretário e relator geral.
Parágrafo único. A relatoria prestará suporte técnico à mesa.

Art. 29 As propostas serão submetidas à plenária conforme os seguintes procedimentos:

a) Leitura dos relatórios dos grupos;

b) Identificação dos destaques;

c) Votação das propostas gerais, excetuadas as destacadas;

d) Votação individual dos destaques, com possibilidade de uma defesa contrária e uma favorável, limitadas a 3 minutos cada;

e) Aprovação por maioria simples dos presentes.
Parágrafo único. As moções seguirão o mesmo rito, devendo ser apresentadas em formulário próprio.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS
Art. 30 Os recursos necessários à realização da Conferência serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar de Irati – PR.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMDRS.

Irati – PR, 26 DE MAIO DE 2025

Pela Comissão Organizadora:

AMILTON LUIS BRANDALIZE –
Presidente

JOSÉ CARLOS DO AMARAL JUNIOR –
Membro

EDILSON JOÃO DOS SANTOS –
Membro

JOÃO BONK –
Membro

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8B525C3B

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDRS

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE IRATI – PR.

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Irati – PR, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 280/2025**, no uso de suas atribuições legais e considerando: A realização da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com o tema **"**Questão Agrária, Questão Ambiental e Justiça Social no Campo";

A necessidade de estabelecer normas e diretrizes para o adequado funcionamento da Conferência;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Irati – PR, o qual passa a reger os aspectos organizacionais, metodológicos e deliberativos do evento.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução é parte integrante deste ato normativo e será amplamente divulgado aos participantes e entidades envolvidas na Conferência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 26 de maio de 2025.

AMILTON LUIS BRANDALIZE
Presidente da Comissão Organizadora

JOSÉ CARLOS DO AMARAL JUNIOR
Membro da Comissão Organizadora

EDILSON JOÃO DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora

JOÃO BONK
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:63AF7533

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 Art. 54 LC. 101/2000

CONVITE

O Prefeito Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA toda comunidade, para participação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao 1º **quadrimestre do exercício de 2025** conforme determina a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

AUDIÊNCIA PÚBLICA de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

As referidas Audiências Públicas serão **realizadas de forma presencial na Câmara Municipal (**com transmissão ao vivo através do site da Câmara Municipal), no dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira), com início às 19:00 horas.

Irati, 23 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:87159BDA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 002/2025. Processo Administrativo n° 081/2025- 1º RETIFICADOR.
A Autoridade Competente informa da retificação do edital para adequação do termo de referência.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia, para prestar serviços técnicos de elaboração de projetos executivos para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), usando a metodologia software do sistema BIM Building Information Modeling, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, bem como outros serviços correlacionados às áreas mencionadas.
Tipo: Técnica e Preço
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 18 de julho de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 26 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DDA3B807

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2024, Pregão Presencial nº 030/2024 - PMI. Contratada: Ricardo dos Santos, CPF/MF n° xxx.xxx.999-02. Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas das modalidades futsal e voleibol, conforme termo de referência. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 30/04/2025 para 30/04/2026, e o prazo de vigência de 30/06/2025 para 30/06/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:26BC6A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **SERVILHO CHERUBIM FILHO**, ex-Prefeito Municipal de Itambaracá/PR, ocorrido em 24 de maio de 2025;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Senhor **SERVILHO CHERUBIM FILHO** à comunidade de Itambaracá/PR, durante seu mandato como Prefeito Municipal, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e bem-estar do município;
CONSIDERANDO o profundo pesar e consternação da população de Itambaracá/PR diante desta irreparável perda;
CONSIDERANDO o desejo de prestar justa homenagem à memória e ao legado do ilustre cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir da data de 24 de maio de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **SERVILHO CHERUBIM FILHO**, como cidadão, ex-Prefeito e pessoa atuante em nossa comunidade.
Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município de Itambaracá/PR será hasteada a meio mastro em todos os edifícios públicos.
Art. 3º. Fica cancelada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, prevista para o dia 26 de maio de 2025, em respeito ao luto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:CE73E657

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005/2025
Inexigibilidade Nº 003/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo Nº 005/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "CENTRO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 36.282.191/0001-79, situada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, CEP 88.070-800.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 04 (quatro) vereadores.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.
Valor total: R$ 5.991,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais)
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 26 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:0D422BCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 007/2023
Dispensa de Licitação Nº 004/2023
Contrato nº 004/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: Empresa "Webline Software LTDA", CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140.
Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA "WEB" PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE Englobando: Treinamento remoto por vídeo conferência, fornecimento de cadastros de audiências públicas, banners, contato, contratos, editais, enquetes, estatísticas, documentos financeiros, galerias de fotos, leis, legislatura, notícias, parlamentares, proposições, configuração com redes sociais, sessões, proposituras, leis, atas, sessões, sistema E-SIC, Ouvidoria, e Suporte On-line remoto.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal e Lei nº. 8.666/93.
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.
Objetivo: Alteração dos itens 6.1 Da Vigência do Contrato 11.1 Da Renovação e Reajuste da vigência contratual que através do presente Termo Aditivo, o valor do contrato com a prorrogação de prazo de vigência que era de 24 (vinte e quatro) meses de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) com o valor total de R$ 9.552,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), acrescentando mais 24 (vinte e quatro) meses de R$ 423,97 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), ficando com total de R$ 19.727,28 (dezenove mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 11 de junho de 2025 para 11 de junho de 2027, conforme Lei nº. 8.666/93.
Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 26 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:033F4BC4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005/2025
Inexigibilidade Nº 003/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo Nº 005/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 5.991,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais) referentes à contratação da empresa "CENTRO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 36.282.191/0001-79, situada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, CEP 88.070-800, para ministrar curso de capacitação técnica para 04 (Quatro) vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 26 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:BD8693D8

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025, Processo Administrativo nº 20/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de furos de Sondagem à Precursão, tipo SPT-T, até material impenetrável ou no limite de 15m de profundidade, conforme as precisões contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484, Topografia conforme NBR 13.133, e ensaio de Percolação de Solo seguindo todos os parâmetros previstos na NBR 13969:1997, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA**, CNPJ:38.023.760/0001-97 com o lote 1 no valor de R$ 81.699,00 (oitenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais) e lote 2 no valor de R$ 162.989,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais),

ITAMBARACÁ (PR), 26 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B667EAD9

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso. Valor Máximo Admitido R$ R$ 78.137,66 (setenta e oito mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Recebimento das Propostas: até as 08h30min do dia 09/06/2025; início da sessão de disputa de preços: Às 09h00min do dia 09/06/2025. O edital disponível no http://bllcompras.org.br, e no Portal de Transparência do Município. Informações: comprasitambaraca@gmail.com
Itambaracá Pr, 26 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:7286E83D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos topográficos, geológico e ambientais para subsidiar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e Agência Nacional de Mineração (ANM), para regularização de 01 pedreira no município para retirada de cascalho a ser usado em readequações de estradas rurais do município de Itambaracá – PR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA, com sede na cidade de Veranópolis – RS, sito na rod. RSC 470, KM 175, Vila São José, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.296.097/0001-07

VALOR CONTRATADO: R$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato (20/05/2026).

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 26 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:2BF4C534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AUTORIZAÇÃO

De acordo com a solicitação e justificativas apresentadas pelo Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme Ofício nº 72/2025, de 13 de maio de 2025, AUTORIZO a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação por tempo determinado para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da referida autarquia, com fundamento na Constituição Federal (art. 37, inciso IX) e na Lei Complementar nº 014/2024 e suas alterações, para as seguintes funções temporárias:

Função Temporária	C.H.S.	Escolaridade mínima	Vencimento Básico (R$)	Vagas
Auxiliar de Operação e Manutenção	40 h	Ensino Fundamental Incompleto	1.801,81	02 + CR
Auxiliar Administrativo	40 h	Ensino Médio Completo	2.365,00	CR
Eletricista	40 h	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em Elétrica	2.365,00	01 + CR
Leiturista	40 h	Ensino Médio Completo	1.935,00	01 + CR
Químico	10 h	Curso Superior em Química com registro no respectivo conselho	2.284,38	01 + CR

Fica a Superintendência do SAMAE autorizada a dar prosseguimento imediato aos trâmites administrativos necessários à realização da seleção pública.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FE98C201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.297/2025

DECRETA Luto Oficial no Município de Itambaracá-PR., em virtude do falecimento do Senhor SERVILHO CHERUBIM FILHO, ex-Prefeito Municipal de Itambaracá.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **SERVILHO CHERUBIM FILHO**, ex-Prefeito deste município, ocorrido na data de 24 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Itambaracaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Itambaracaense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta digna, respeitável líder político e de impoluto espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Itambaracaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir da data de 24 de maio de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **SERVILHO CHERUBIM FILHO**, como cidadão, ex-Prefeito e pessoa atuante em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5C3E8543

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 23/2025

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação TIDE do servidor abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
OLIMPIO DE SOUZA BRAGA	OPERADOR DE ETAE	15

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – PR, em 26 de maio de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:145B0D4E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 24/2025

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora/Executora de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades excepcionais de interesse público do SAMAE, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal nº 014/2024:

Nome	Mat.	Cargo	Função	Formação
Fabiana da Silva Barroso Pinto	09	Contador	Presidente	Pós-Graduação
Gustavo Henrique Montini	16	Advogado	Membro	Pós-Graduação
Olímpio Braga de Souza	15	Operador de ETAE	Membro	Graduação

Art. 2º – Compete à Comissão:

I – elaborar e submeter à aprovação superior o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
II – analisar e homologar as inscrições;
III – receber, conferir e pontuar a documentação apresentada pelos candidatos;
IV – julgar eventuais recursos interpostos;
V – realizar, acompanhar e/ou supervisionar todas as etapas do certame, garantindo sua lisura e legalidade, até a homologação do resultado final.

Parágrafo único. O ato de recebimento das inscrições poderá ser realizado por qualquer servidor encarregado da recepção, não sendo exclusivo aos membros da Comissão.

Art. 3º – A Comissão ora designada extinguir-se-á com a homologação do resultado final do PSS.

Art. 4º – Em razão da natureza extraordinária das atribuições desempenhadas, e considerando o grau de responsabilidade, zelo, sigilo e dedicação exigidos, é devido uma gratificação, por exegese do art. 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, a qual fica fixada no importe de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para cada membro desta Comissão, que será devida exclusivamente durante o período compreendido entre a publicação desta Portaria e a homologação do certame, sendo vedada a acumulação com outras gratificações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – PR, em 26 de maio de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:988F90A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR ANA PAULA CARDOSO CLARINDO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:6FA4AA3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 019/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
547/2025	MARCELO ESTACIO DOS SANTOS	56.964.746/0001-70	1º	Credenciado
553/2025	OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	46.709.634/0001-19	2º	Não Credenciado
587/2025	OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	46.709.634/0001-19	3º	Credenciado

*2º não apresentou documentos solicitatos na Clausula 3 do Item 3.1.1, alinea E, e Item 3.1.2, alinea D do edital.

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e da Secretaria de Administração caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.5 do edital.

Itambé/PR, 26 de maio de 2025.

GLICE MARIA MARTINS SILVA
Secretária de Administração

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:028F1015

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 04/2025, o qual objetiva o Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Unidades Administrativas do Município, em favor das empresas MARCELO ESTACIO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 56.964.746/0001-70, no valor global de R$ 64.023,12 (sessenta e quatro mil e vinte e três reais e doze centavos); OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.709.634/0001-19, no valor global de R$ 64.023,12 (sessenta e quatro mil e vinte e três reais e doze centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 019/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8E8FCF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4050/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4050/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Clodoaldo Claudio – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, vans; ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90020/2025.
Valor do Contrato: R$ 150.799,00 (Cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7EBBB58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4051/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4051/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Cleomar Szpak - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.263.472/0001 - 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, vans; ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90020/2025.
Valor do Contrato: R$ 157.882,00 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F705A890

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4052/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4052/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Niendieker & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001 – 87.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de artefatos de cimento destinados a manutenção de bens imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2025.
Valor do Contrato: R$ 366.138,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7023E662

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4053/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4053/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.913.003/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de artefatos de cimento destinados a manutenção de bens imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2025.
Valor do Contrato: R$ 137.105,00 (Cento e trinta e sete mil, cento e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC9A0BAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4054/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4054/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de artefatos de cimento destinados a manutenção de bens imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2025.
Valor do Contrato: R$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F5BD6FA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 116/2025
DATA: 26.05.2025

SÚMULA: Exonera a Sra. Aline Bonato Lima.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Considerando o termino do contrato exonerar a partir de 09.05.2025 a Sra. Aline Bonato Lima, portadora do CPF n° 075.260.439-26 e Cédula de Identidade RG n° 10.524.209-3, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.05.2025, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B47E5AC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 447 A Nº 457/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 447/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/05/2025 as 06h30 e retorno dia 25/05/2025 as 20h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Campeonato misto de vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 448/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/05/2025 as 17h00 e retorno dia 24/05/2025 as 23h30. Destino: Renascença. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paranaense Serie Bronze. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 449/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/05/2025 as 13h00 e retorno dia 23/05/2025 as 20h30. Destino: Renascença. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paranaense Sub 14. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 450/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Darci Hugen, Matrícula: 101443-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/05/2025 as 07h00 e retorno dia 25/05/2025 as 14h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 451/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos Costa, Matrícula: 101718-7. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/05/2025 as 07h00 e retorno dia 24/05/2025 as 11h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 452/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/05/2025 as 07h00 e retorno dia 24/05/2025 as 14h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 453/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/05/2025 as 07h00 e retorno dia 25/05/2025 as 14h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 454/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/05/2025 as 07h00 e retorno dia 25/05/2025 as 14h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 455/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/05/2025 as 07h00 e retorno dia 24/05/2025 as 19h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 456/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/05/2025 as 07h00 e retorno dia 24/05/2025 as 19h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 457/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/05/2025 as 07h00 e retorno dia 25/05/2025 as 14h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E415D40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2275/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2275/2025
DATA: 23.05.2025

SÚMULA: Substituir membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do Programa Pró Moradia, constituída pela Portaria 2257/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º) Designar o servidor publico Sr. Lucas Biolki, portador do CPF nº 047.427.819-02 e RG nº 8.535.791-3, expedida pela SSP/PR, Assessor de Planejamento, como membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do Programa Pró Moradia, em substituição do Sr. Vlademir Lucini, portador do CPF nº 628.773.569-49 e Cédula de Identidade RG nº 4.215.786-4 expedida pela SSP/PR, Chefe de Gabinete.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F258123

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025
Data: 23.05.2025
Súmula: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha suplementar para Conselheiros Tutelar Suplentes do Município de Itapejara D'Oeste, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010
Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1205/2010
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ESPECIAL
Art. 1o Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares suplentes do Município de Itapejara d'Oeste para compor o atual mandato 2024/2028, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Lucas Biolki , representante governamental;
II – Ednardo Silvestre Balbinotti, representante governamental;
III – Eliane Lorentz Maschio, representante da sociedade civil;
IV – Cristiane Venturini Juliani, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Daniela Todoroviski;
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Ivete Testa;
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando

rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
CAPÍTULO II – DA PROPAGANDA:
Art. 9º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, considerando o previsto no §5 do Art. 11 desta Resolução.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 10 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 9º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados a responder pelos atos cíveis e criminais cabíveis conforme disposto em lei federal.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 11 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO:
Art. 12 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.
Art. 13 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1205/2010 e na Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.
Art. 14 O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 15 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1205/2010, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis no Departamento d eAssistência Social na rua José Moreira Soares, nº 104, Alto da Colina, Itapejara d'Oeste, no horário de 07h:30min às 11h:30min e de 13h:00min, às 17h:00min.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail: socialitapejarad@gmail.com
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
Art. 16 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
Art. 17 A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
Art. 18 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
Art. 19 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
Art. 20 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
Art. 21 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
Art. 22 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.
CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 23 O processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares suplentes ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 24 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 25 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado para suprir a renúncia de conselheiros eleitos para a atual gestão.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 26 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha deverá ser publicado em diário oficial;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA
Art. 27 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há mais de 2 (dois) anos;
IV - Ser eleitor no Município de Itapejara d'Oeste há mais de 1(um) ano e estar quite com a justiça eleitoral;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em;
VII- comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;
VIII – experiência mínima de 2 (dois) anos no atendimento às crianças e adolescente;
IX- Ter noções básicas de informática;
X- submeter-se à avaliação psicológica com profissional a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de avaliar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.
Art. 28 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.
CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA
Art. 29 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 30 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 31 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista

dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS
Art. 32 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 33 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
Art. 34 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO
Art. 35 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
CAPÍTULO X – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 36 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverão ser publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 3o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 4o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 5º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.
Art. 37Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Itapejara d'Oeste, 23 de Maio de 2025.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara D'Oeste

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:002FAA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2025, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**150**.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A45817C1

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMDCA, DE 14 DE MAIO DE 2025.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a composição dos membros do "COMITE INTERINSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025, conforme deliberado na Ata nº 04/2025 a composição de membros para compor o Comitê Interinstitucional do Plano Decenal Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

DELIBERA:
Referente Composição dos Membros do Comite Interinstitucional de Acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por ato do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados membros para compor o
Referente Composição dos Membros do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando representados pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

MARA LUCIA PIASSA

JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:

ANDREIA CORDEIRO LARA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe.

SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL

Representante da APMI

CILMARA STRESSER WOSCH

Representante da Associação União Central Itaperuçu

VILMAR WOSNIAK

Representante da Associação APMF

NAIR DE FATIMA CARVALHO

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 14 de maio de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:BA37186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2024 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RODRIGO ZIMER LEMOS
CNPJ: 49.236.501/0001-60
OBJETO: "CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE ESPORTES SENDO 1 (UM) TREINADOR DE GOLEIROS PARA FUTEBOL DE CAMPO".
DO VALOR: R$ 19.296,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 17 DE JUNHO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:83C19A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2024 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 103/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VILMAR WOZNIAK
CNPJ: 49.265.396/0001-07
OBJETO: "É OBJETO DESTE CONTRATO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE ESPORTES SENDO 1 (UM) TREINADOR PARA FUTEBOL DE CAMPO".
DO VALOR: R$ 19.392,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 17 DE JUNHO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:61704906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

CONTRATO Nº 118/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ: 05.458.504/0001-73
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA E FORNECIMENTO DE MANUAL DO USUÁRIO DE UM GERADOR A DIESEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU".
DO VALOR: R$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C77A1449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 46/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo com motorista".** Cujo vencedor foi a empresa **MIRANDA ROZA TRSNPORTES LTDA, CNPJ: 30.951.330/0001-23**, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:16AF30A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até: 12/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/06/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição e a instalação de Câmeras de Segurança, para atender para atender as necessidades do novo departamento CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO: R$ 15.569,13 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 26 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E45BD4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 13/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/06/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de aparelho celular
VALOR MÁXIMO: R$ 15.706,00 (quinze mil setecentos e seis reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 26 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:18A91C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 008/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Neriane Balmant de Cristo Leite,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.***.***-1/PR, Matrícula 6240-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicóloga,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:28525027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 009/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Maria Mazur de Freitas Vaner,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***/PR, Matrícula 6181-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:39D4E478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 010/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Monique Mayara de Souza Cardoso,** portador da Cédula de Identidade **RG: 15.***.***-5/PR, Matrícula 6252-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:687E0E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 011/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias o servidor**, Eli Matilde Ribas,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.***.***-5/PR, Matrícula 6184-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:4588B4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 012/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias o servidor**, André Paiva Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-1/PR, Matrícula 6229-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Educador Social,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:7E5DDE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 61/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Débora das Neves** portadora do RG: **794***87 Matrícula: **57371** ocupante do cargo de professor efetivo com pós graduação, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de junho de 2025 á 18 de junho de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:2E4F16C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 62/2025 DE 05 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Dircelia Dorneles** portadora do RG: 495***715 Matrícula: **59581** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de junho de 2025 á 23de junho de 2025.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:99CAD8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 63/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora Rosane Stresser portadora do RG: 784***00, Matrícula: 58331 ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de junho de 2025 á 11 de junho de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A10B74CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 64/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Alaite Faria de Jesus Lara** portadora do RG: 603***50 **,** Matrícula: **57291** ocupante do cargo de professor efetivo com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período

compreendido entre os dias 09 de junho de 2025 á 18 de junho de 2025.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BF74F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 69/2025, 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de Educação Especial de 50% (cinquenta por cento) para o servidor **João Martins de Freitas**, portadora do RG:703***55,Matrícula:57661 ocupante do cargo efetivo de Professora com pós Graduação.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:17D959A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 71/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Edína de Lara Sabadim Pedroso de Moraes** portadora do RG: 708***09 Matrícula: 378091 ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de junho de 2025 à 02 de julho de 2025

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:E8CDE52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 066/2025,14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Sheila Ferreira de Melo Machado**,portadora do RG: 751***34, matrícula:58021 ocupante do cargo efetivo de professor com Pós Graduação**,** para exercer as suas funções junto ao Departamento de Cultura e Turismo, no período da manhã.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:F30F67DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 067/2025,14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **Ariel de Crhisto Paulo**, portador do RG:859***42, matrícula: 39211 ocupante do cargo efetivo de professor com Pós Graduação**,** para exercer as suas funções junto ao Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contráro.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:164AD248

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N° 005/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Portaria N° 005/2025 de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Ribeiro de Lara Filho**, portador do **RG:3****** 1, matrícula 546-71,** ocupante do Cargo de Gestor de Núcleo. Referente ao Período Aquisitivo **2022/2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de junho de 2025 à 21 de junho de 2025.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:2AD1855C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de maio de 2025, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2025. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 23 de maio de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:277C42A2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 184/2025

PORTARIA N° 184/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor com Cargo Efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e
Considerando, requerimento do servidor, solicitando sua exoneração,
RESOLVE:

Art. 1 - EXONERAR a pedido, o Servidor Maikon Diego de Paula Martins, matrícula nº 758, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.4**.***-3/PR e inscrito no CPF sob o nº 061.***.***-01, com o cargo efetivo de Motorista, a partir de 26/05/2025, conforme requerimento do servidor.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:37C79DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2021 LICITAÇÃO Nº 101/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 18/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 188/2021
LICITAÇÃO Nº 101/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 18/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Manoel Claudino Brabosa, 1625, Sala 04, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83833-080, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.770.952/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Alyson Augusto Padilha**, brasileiro, residente á Rua das Aguias, 114, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, portador da cédula de identidade n° 6520657- 9 SESP/PR, do CPF/MF n° 020.634.939-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços para Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 26/05/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de Maio de 2025.

Município de Ivaí - Pr
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Desenvolver - Gestão e Planejamento Eireli
ALYSON AUGUSTO PADILHA -
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B07D61C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 014/2025 Processo nº 533/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Elétrica Veicular, para a manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **30/05/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 27 de maio de 2025.

Ivatuba/Pr, 26 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E63B331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2025 Processo nº 584/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Eletrodomésticos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **30/05/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 27 de maio de 2025.

Ivatuba/Pr, 26 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03E2EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (90007) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0007/2025 (90007) - PMI.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 09 de junho de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 26 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3C976498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 (90008) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 (90008) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Transporte de Dados para Atender as Demandas das Secretarias Pertencentes ao Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 11 de junho de 2025no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 26 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC8BD350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (90009) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 009/2025 (90009) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática em atendimento as demandas do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de junho de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 26 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:16E32EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 032/2025

PORTARIA Nº. 032/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Giovana Cecilia Alves da Silva
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Ivan Takemoto - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de maio de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C56E8DA0

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 033/2025

PORTARIA Nº. 033/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Giovana Cecilia Alves da Silva
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Ivan Takemoto - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de maio de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F83F73C8

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 034/2025

PORTARIA Nº. 034/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Ivan Takemoto
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de maio de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:85B6803C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 035/2025

PORTARIA Nº. 035/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIOVANA CECÍLIA ALVES DA SILVA	10.641.665-6 SESP/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/01/2024 a 30/01/2025	09/06/2025 a 08/07/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de maio de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6A4A67A4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 60/2025 de 23/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2025 de 23/05/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.030		**DIVISÃO DE TURISMO**	
08.030.23.695.0027.2.309		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO**	
945 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
946 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
947 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
948 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
952 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
949 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total.....:			**31.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
287 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
Total.....:			**31.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D330160A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO CARREGADOR FRONTAL NOVO, COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV A 115 CV, PARA ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328740001- DO DEPUTADO LUIZ NISHIMORI. CONTA CORRENTE 672007-0- FONTE DE RECURSOS 37941.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.474.949/0001-99
Valor Total: R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45698F47

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, vem por meio deste,**CONVOCAR**a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 30 de maio de 2025, às 09 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao**primeiro quadrimestre**de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C1E0B8B3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã, através de seu Secretário CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clube de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 30 de maio 2025 às 08 horas, na Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã em 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77A4B8C6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

NUTRICIONISTA/ 40 HRS
ELAINE BELLO MIRANDA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 27/05/2025 a 02/06/2025, munida dos seguintes

documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 26 de maio de 2025.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8632C6B4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 021/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO MAC	212,84	23/05/2025
FNAS – BLOCO GBF	358,48	23/05/2025
FNAS – BLOCCO PSB	4.031,36	23/05/2025

Jaguapitã,PR, 26 de maio de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41C1DEA1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 394/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias
MARIA MINERVINA DA SILVA LUZ	804201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2022 a 31/05/2023	24/04/2025 a 13/05/2025
CLAUDINEI DE FREITAS	34201	OPERADOR DE MAQUINAS	18/10/2023 a 17/10/2024	07/05/2025 a 05/06/2025
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	814029	RECEPCIONISTA	21/11/2022 a 20/11/2023	12/05/2025 a 26/05/2025
ANGELICA HOSANA DE CARVALHO	8147660	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/04/2023 a 17/04/2024	19/05/2025 a 17/06/2025
JESSICA SILVA VIDIGAL	8148033	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/03/2024 a 10/03/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
FERNANDO HENRIQUE DE CAMPOS	8147502	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2023 a 06/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
LIDNELSOM PATEIS DE FRANCA	71101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2024 a 30/05/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA	806301	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2024 a 29/06/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
PAULO AMANTE	74901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2024 a 14/06/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
ERONALDO SIMPLICIO DOS SANTOS	68601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/01/2024 a 30/01/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
VANDA FERREIRA DAMASCENO	8001	TÉCNICO EM ORGANIZAÇÃO E METODOS	01/03/2024 a 28/02/2025	04/06/2025 a 13/06/2025
TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	8147938	FISIOTERAPEUTA	03/07/2023 a 02/07/2024	04/06/2025a18/06/2025
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	8147590	PSICOLOGO	05/04/2023 a 04/04/2024	04/06/2025 a 18/06/2025
MONICA FISCHER DENCK	800561	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/02/2024 a 27/02/2025	09/06/2025 a 08/07/2025
CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP	72101	ESCRITURARIO	02/04/2023 a 01/04/2024	23/06/2025 a 07/07/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:448FB02F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 395/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o Sr. **IBERE COELHO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº. XXX.775.279-XX, ocupante do cargo de provimento em comissão DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**,** responsável pela IMO – Intermediação de Mão de Obra, incluindo abertura, captação e encaminhamento de vagas; e SD – Atendimento relacionado ao Seguro-Desemprego.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1CEC1E94

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.396/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ELVIO TONIN**, Chefe de Divisão, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar da cerimônia de entrega de equipamentos (computadores, monitores, impressora e notebook) para a Agência do Trabalhador, destinado a reestruturação física e tecnológica da unidade., bem como participar da reunião entre gerentes da rede Sine/PR. Saída às 12h00 do dia 26/05/2025, e retorno previsto às 00h00 do dia 27/05/2025, conforme Processo nº.2670/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BFA8A9F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 397/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATHALIA DO ROZARIO SOUZA**, Chefe de Seção, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação que fará para participar do WORKSHOP – credenciamento e compra local. Saída às 06h30 do dia 29/05/2025, e retorno previsto às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2665/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40D498EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 398/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45** (Novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social, e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sra. **NADIA TEIXEIRA CAIRIS**, referente ao pagamento de 02 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Evento FNAS pelo Brasil, tendo como objetivo de continuar com o programa de capacitação, assessoramento técnico e qualificação da gestão financeira do Fundos de Assistência Social nos estados e municípios. Saída às 13h00 do dia 28/05/2025, e retorno previsto às 13h00 do dia 30/05/2025, conforme Processo nº.2644/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0120B43F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 399/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (Mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **Luciana da Silva Rosa,** responsável pelo lançamento das despesas dos recursos federais no Sistema BB Ágil do Banco do Brasil , referente ao pagamento de 02 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Evento FNAS pelo Brasil. Saída às 13h00 do dia 28/05/2025, e retorno previsto às 13h00 do dia 30/05/2025, conforme Processo nº.2643/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8F9F58A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.400/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **Ana Flavia Cantarin Lara Honorato**, Técnico Administrativo, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação que fará para participar do WORKSHOP – credenciamento e compra local. Saída às 06h30 do dia 29/05/2025, e retorno previsto às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2664 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FCA489B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

Súmula: Dispõe sobre a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;
Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);
Considerando o Art. 3º, inciso XI da Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;
Considerando a Portaria CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em **21 de maio de 2025**;

Resolve:

Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná será realizada na modalidade presencial, **no dia 26 de junho de 2025, das 8h às 17h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa Viver Bem sito a Rua Astorga, nº 15, centro, Jaguapitã – PR.**

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná terá como tema**: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:
I – EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II – EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III – EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV – EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
V – EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 4º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, formada pelos membros:

Presidente do CMAS	João Paulo Gomes Figueira
Vice-presidente do CMAS	Elisa Helena Ruffo da Silva
Representantes Governamentais	Barbara dos Santos Barbosa Ribeiro Tatiane Brisola Demétrio
Representantes Não Governamentais	Simone Marton Daiane Taís Aguilar
Secretária Executiva do CMAS	Luciana da Silva Rosa

Parágrafo único – Apoiarão a organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná os técnicos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Caminho do Bem e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Viver Bem.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 21 de maio de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7EDC694A

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2025.

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente ao ano de 2025, regulamentado pela Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990 e as Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **14 de maio de 2025**;

Resolve:

Artigo. 1º - APROVAR o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente ao ano de 2025, regulamentado pela Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Artigo. 2º - O Plano de Trabalho do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente ao ano de 2025, regulamentado pela Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, segue como Anexo I à presente Resolução.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 14 de maio de 2025.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D42C6FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 24 PREGÃO 01 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.24/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 1/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COLIBRI PAPEIS LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 25.390.687/0001-40. aditivam o contrato com término 14/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 14 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EA31971F

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERM,O ADITIVO PRAZO CTO 25 PREGÃO 01 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.25/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 1/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MHFH PAPELARIA LTDA - MME inscrito no CNPJ sob nº. 77.556.116/0001-36. aditivam o contrato com término 14/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 14 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4E8A276F

LICITAÇÃO
4º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 22 PREGÃO 01 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.22/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 1/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-MME inscritano CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. aditivam o contrato com término 14/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 14 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:CAAFE0DB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 19-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Junho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 19/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 26 de Maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:062D2DA1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17 - 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de junho de 2025, às 09h00min** horas no endereço da Sede da Prefeitrura Municipal de Jardim, Setor de Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 83, Centro na cidade de Jardim Olinda PR, Sessão de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº 17/2025, conforme especificado no Edital.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA QUISIÇÃO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNCIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 23 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:86D70C08

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18 - 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de junho de 2025, às 09h00min** horas no endereço da Sede da Prefeitrura Municipal de Jardim, Setor de Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 83, Centro na cidade de Jardim Olinda PR, Sessão de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº 18/2025, conforme especificado no Edital.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA QUISIÇÃO DE FERRAGENS, PORTAS E JANELAS EM AÇO, PREGOS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNCIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 26 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:889A9B31

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 63 - 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63-2025
Processo Administrativo nº **102/2025**

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, SEGREGAÇÃO E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REJEITOS**, pelo valor de **R$ 159.788,52 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **COOPERPOEMA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA – PR** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA PARA SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso IV, alínea j, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 26 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:21132B72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 023 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do município de Jardim Olinda, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as metas e estratégias, constante no anexo único da lei municipal N° 733 de 23 de junho de 2015**.**
Considerando *que a meta* 19 do Plano Municipal de Educação, assegura condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à

consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Considerando que o decreto municipal N° 51/2024, regulamenta o Processo de Escolha e nomeação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda/PR, bem como o decreto 314 de 06 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda, com as seguintes representatividades:

I - Diretor do Departamento Municipal de Educação
Carlos Cezar Verdeiro
II - Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Gleiciellen Lopes da Silva
III - Servidor da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal
Thiago José Rodrigues de Aguiar
IV - Dois representantes dos profissionais do magistério, um de cada instituição de ensino, indicados pela categoria
Muriel Oliveira Sierra Parron - Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Janaina Gomes de Menezes - Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva
V - Um representante dos servidores técnico-administrativos, pertencente ao Departamento Municipal de Educação
Lays Gonçalves Queiros
VI - Presidentes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários de cada Estabelecimento de Ensino (APMFS);
Yrian Ferreira do Nascimento Cano Prudente - Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Rafaella de Oliveira Souza - Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva.
Art. 2º- A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais será responsável pela Seleção, Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 3º - A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.
Art. 4º - O Departamento Municipal de Educação, indicará um servidor que será o responsável pelo recebimento, conferência e encaminhamentos administrativos da referida Comissão.
Art. 5º - Ficam impedidos de integrar a Comissão Central, os servidores com pretensões à função de Direção, cônjuges e parentes de 1º grau dos referidos interessados.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR 26 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:48D71D94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LETICIA ARAUJO DA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.090.***-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Convênios,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 036 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:9BA1C81A

TRIBUTAÇÃO
COMUNICADO 001/2025

COMUNICADO 001/2025

Jardim Olinda 26 de maio de 2025.

Comunicamos a todos os produtores rurais/pescadores, que devido a alterações nos endereços "CEPs" neste município de Jardim Olinda, fica todos os produtores notificados a comparecer a este Setor de Cadastro de Produtores Rurais de Jardim Olinda, sito a Avenida Tiradentes nº 26 para atualização no Cadastro de Produtor Rural – CICAD-PRO.
Solicitamos ainda que ao comparecimento esteja munido dos documentos como segue:
Documento de Identificação com Foto;
Comprovante de Situação Cadastral – CPF – Receita Federal;
Comprovante de Residência atualizado;
Matricula da Propriedade atualizada (para Proprietários);
Cópia de contrato de arrendamento/parceria agrícola (para os que se enquadrarem.

Na eminencia da obrigatoriedade para a emissão de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, pode ocorrer a inacessibilidade e inconsistência para os cadastros desatualizados.

SÉRGIO SIMÃO DA SILVA
Fiscal de Tributos
Setor de Tributação e Fiscalização.

Publicado por:
Sérgio Simão da Silva
Código Identificador:FD9B85E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº. 19/2025, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo de escolha para membros do conselho tutelar (Eleição Suplementar para Gestão 2024/2028) do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 20/12/2024 e da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção Do Conselho Tutelar E CMDCA Municipal	01770-14.001.08.243.0029.2059	3.3.90.39.00.00	00000

VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9E2C6369

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Vera Lúcia de Souza e Silva	**Inscrição:** 20250440990
Márcia de Oliveira Bueno Lopes	**Inscrição:** 20250440669
Izabel Cristina Barbosa Becker	**Inscrição:** 20250440597
Laiza Medeiros	**Inscrição:** 20250440980 (Lei Munic.760/24)
Luana Chaves dos Santos	**Inscrição:** 20250440821
Lidiane Mariano Sabião Pereira	**Inscrição:** 20250440926
Aline Aparecida Urquiza Matos	**Inscrição:** 20250440832
Maria do Carmo Moreira de Souza	**Inscrição: 20250440970** (Lei Munic.760/24)

PROFESSOR DE ARTE:

Cleuza Josefa de Paula	**Inscrição:** 20250440916

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Anderson Fagundes Gimenes	**Inscrição:** 20250440523
Eddie Ilie Correia dos Santos	**Inscrição:** 20250440795

PROFESSOR DE INGLÊS:

Eusébio Monteiro Colares	**Inscrição:** 20250440731
Josenildo Alves da Silva	**Inscrição:** 20250440630

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

José Ricardo Martins	Inscrição: 20250440507

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:45BDDB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28781, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 12429/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 31.05.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA
RG: 9963843-5/PR
CPF: 072.336.349-80
ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F263AE9

GABINETE
DECRETO N° 28782, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ZENEIDE DE FATIMA DIAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 12795/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 31.05.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ZENEIDE DE FATIMA DIAS
RG: 9.138.962-2/PR
CPF: 057.423.369-50
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F1A2BF4

GABINETE
DECRETO N° 28783, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LARISSA MARTINS WIEDMER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 12795/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 31.05.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LARISSA MARTINS WIEDMER
RG: 13.751.104-5/PR
CPF: 068.766.179-33
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:651F52E0

GABINETE
DECRETO Nº 28784, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.06.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) servidor(a) ZENEIDE DE FATIMA DIAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 12795/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) Senhor(a):

ZENEIDE DE FATIMA DIAS
RG: 9.138.962-2/PR
CPF: 057.423.369-50
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A5201B7

GABINETE
DECRETO Nº 28785, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.06.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) servidor(a) LARISSA MARTINS WIEDMER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 12795/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Senhor(a):

LARISSA MARTINS WIEDMER
RG: 13.751.104-5/PR
CPF: 068.766.179-33
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41E79BEE

GABINETE
DECRETO Nº 28786, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 02.06.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, o(a) servidor(a) MATHEUS BENEDITO LOURENCO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 12795/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, o(a) Senhor(a):

MATHEUS BENEDITO LOURENCO DE OLIVEIRA
RG: 10.911.248-8/PR
CPF: 075.705.559-10
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:467E8A3F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (PD Nº 3634/2024) ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 53.588.605/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, BANHEIRO QUÍMICO E SOM DE GRANDE PORTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 03 - ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 233.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 807/2025 (PD 10907/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.230.000.000.000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 15/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E71D03C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025, às 15:00 horas da manhã na sala de Licitações, situada no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, CEP: 83.750-099, Centro, Lapa - PR, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência que terá por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo com o Município e 01 (um) profissional sem vínculo com o Município. Relação de profissionais que mantêm vínculo com o município (02 nomes a serem sorteados): Tony Renato Antunes (Coordenador Geral de Produção e Comunicação Multimeios), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, RG nº 7013292-3, CPF nº 024.742.619-90; Naelly Pavani Sakovicz (Assessor de Gabinete II), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, aluna do 7º período do Curso de Comunicação Social – Jornalismo – Bacharelado, na Universidade Tuiuti do Paraná, RG nº 14.855.921-0, CPF nº 128.733.219-62; Julia Favaro Linhares (Auxiliar Administrativo), do quadro de pessoal efetivo, desta Prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 10.860.208-2, CPF nº 093.024.169-09; Eduardo da Cruz Alves da Silva (Coordenador Geral de Comunicação Social e Eventos), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 9.187.750-3, CPF nº 061.361.949-88. Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município da Lapa (01 nome a ser sorteado) : Anderson Drobinieswski Sossela (Auxiliar de Secretaria, Chefe da Divisão de Divulgação e Comunicação Social), do quadro de pessoal efetivo, da Câmara Municipal da Lapa, RG nº 6.965.324-3, CPF nº 026.097.909-02; Pedro Evangelista da Silva (Proprietário e Diretor de Jornalismo), do JORNAL O REPORTER LTDA, CNPJ 36.445.706/0001-04, com sede no município de Fazenda Rio Grande-PR, RG nº 5.411.310-2, CPF nº 859.629.709-00; Hermes de Araujo Hildebrand (Servidor Público na Prefeitura de Contenda-PR), Bacharel em Comunicação Social, RG nº 7.765.470-4, CPF nº 007.764.749-10. Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709 (fundos), CEP: 83.750-099, Centro, Lapa – PR. Ressaltamos que esta Ata será publicada no site oficial do Município, Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). 26 de maio de 2025. Regina Maria Brunatto, Presidente da Comissão de Licitação, Secretaria de Administração.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão de Licitação

APARICIO LEVI DE QUEVEDO
Membro

JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES
Membro

Tony Renato Antunes - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Naelly Pavani Sakovicz - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Julia Favaro Linhares - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Eduardo da Cruz Alves da Silva - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Anderson Drobinieswski Sossela - sosselaanderson@gmail.com
Pedro Evangelista da Silva – jornal@gmail.com
Hermes de Araujo Hildebrand – hermeshildebrand@yahoo.com

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:64C36259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
KAUANI CARVALHO CZELUSNIAKI	COZINHEIRA

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)

Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA90C9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARINA DE MELLO LEINEKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E3D20AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
INES KULKA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FFA9EDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA PAULA PAES KRAINSKI	PROFESSOR

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4669D5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D7A220F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SCHEILA TATIANE TEIDER PARANA	PROFESSOR

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F53C5F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KLEI JACKSON MAURER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EEB713E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNA MARIA DO VALLE PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F81A0E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que

homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DA42E6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
VIVIANE ANTUNES LACERDA BARONI	EDUCADOR INFANTIL
HELENA SEDOR SZYCHTA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 26 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E806CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28393 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 22.366.517/0001-31, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. LEANDRO CARLOS SILVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.05.2025 E 24.05.2026 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 20.636,64 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:362FB4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524 DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe Sobre a Retificação de Concessão/revogação de Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (tide) e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10683/2025, de 02/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 484/2025, de 06/05/2025, que revogou a GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), ao servidor LISANDRO LOURENCO JUNIOR.
Onde se lê:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/05/2025, item da Portaria nº 1130/2017, de 26/10/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

Leia-se:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/05/2025, item da Portaria nº 1130/2017, de 26/10/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EEDAB843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 496/2025, de 08/05/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELISANGELA DELPONTE DA SILVA
CIRG Nº: 5858186-0SSP/PR
MATRÍCULA: 4891-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/04/2025 a 06/06/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 07/06/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0E368407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 497/2025, de 08/05/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIMARA HONORIO CARVALHO
CIRG Nº: 7032488-1SSP/PR
MATRÍCULA: 82073-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/05/2025 a 11/07/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8DD68CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 12081/2025, de 14/05/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 16/05/2025.

NOME: ANGELA ADRIANA VENANCIO
CIRG Nº: 8673320-0SSP/PR
MATRÍCULA: 82413-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B99DAF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 12081/2025, de 14/05/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 16/05/2025.

NOME: JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS
CIRG Nº: 12337152-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82394-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO GERAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3FACD34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 11166/2025, de 07/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 11/04/2025.

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0SSP/PR
MATRÍCULA: 697-1
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CEA1B0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 11166/2025, de 07/05/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(I) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 94, § 1º da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 11/04/2025.

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0SSP/PR
MATRÍCULA: 697-1
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DA0FA231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8489/2025, de 07/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 479/2025, de 28/04/2025, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora LUELEN HOFFMANN DE JESUS.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 07/04/2025 a 05/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022.

Leia-se:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 07/04/2025 a 06/05/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7B787B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5687/2025, de 11/03/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 07/05/2025.

NOME: LUELEN HOFFMANN DE JESUS
CIRG Nº: 9786633-3SSP/PR
MATRÍCULA: 5391-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7398C68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4497/2025, de 269/02/2025;

(II) Considerando o Parecer Instrutório nº 1002/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Laudo emitido pela Junta médica Designada pela Portaria nº 1185/2023, de 04/12/2023.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 24/04/2025, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 35% (trinta e cinco por cento), à servidora abaixo qualificada, ficando determinado o cumprimento da carga horária no período de segunda à quinta-feira, das 8h às 13h, e às sextas-feiras das 08h às 14h.

NOME: ELIZANGELA APARECIDA MIRANDA ANTUNES
CIRG Nº: 7954764-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82460-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:721DD5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535 DE 19 DE MAIO DE 2025

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8667/2025, de 08/04/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, §§4º e 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de BRUNA MURBACK BORA.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/05/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F61B679A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7295/2025, de 25/03/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/05/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:25706028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de redução de carga horária e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6664/2025, de 18/03/2025;

(II) Considerando o Parecer nº 1002/2023, de 25/10/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a solicitação de redução de carga horária referente ao(a) servidor(a) FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/05/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7460FD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre encaminhamento de servidor para aposentadoria.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico de 24/04/2025, firmado pela junta médica através da Portaria nº 376/2025, de 03/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando o art. 21, Inciso I, §§ 4º e 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - ENCAMINHAR, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), para aposentadoria por invalidez.

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do processo de aposentadoria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:59172983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre encaminhamento de servidor para aposentadoria.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico de 24/04/2025, firmado pela junta médica através da Portaria nº 377/2025, de 03/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando o art. 21, Inciso I, §§ 4º e 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - ENCAMINHAR, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), para aposentadoria por invalidez.

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4519756-5SSP/PR
MATRÍCULA: 4414-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do processo de aposentadoria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:98360A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3882/2025, de 20/02/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2025.

NOME: LUIZ JOSMAR MULLER
CIRG Nº: 6027846-6SSP/PR

MATRÍCULA: 882-3
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1D898900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7238/2025, de 25/03/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/05/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DD74CEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10113/2025, de 25/04/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 06/05/2025.

NOME: ANTONIO MARCOS KOSTECZKA
CIRG Nº: 6942998-0SSP/PR
MATRÍCULA: 9073-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE LOGISTICA
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8805E88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9821/2025, de 23/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES
CIRG Nº: 6136238-0SSP/PR
MATRÍCULA: 5145-2
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 13

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 05/05/2025 a 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/2015 a 11/05/2020, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B6CEAF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9859/2025, de 23/04/2025;
(II) Considerando o art.nº. 158, da Lei 14133/2021, de 01/04/2021, e art. nº. 368, do Decreto Municipal nº 26815/2023, de 31/03/2023.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO(PAR) de n°01-05-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da prestadora de serviço E.P.K.P.

NOME: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ
CIRG Nº: 8729676-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9302-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO EMBIENTE

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10758922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380-4
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340-2
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A09BA2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8073/2025, de 02/04/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 02/05/2025.

NOME: JOSIANE TON RAMOS
CIRG Nº: 7562078-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8228-1
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9304ACC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10195/2025, de 28/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 22/04/2025, item da Portaria nº 195/2025, de 21/02/2025, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, à servidora abaixo qualificada, no importe

de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: VALMERI POLATO KOVALCZUK
CIRG Nº: 8933779-8SSP/PR
MATRÍCULA: 5170-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4A9580B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10195/2025, de 28/04/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2025.

NOME: VALMERI POLATO KOVALCZUK
CIRG Nº: 8933779-8SSP/PR
MATRÍCULA: 5170-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:80856C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 3019/2025, de 10/02/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: EDERSON EDEVALDO ALVES
CIRG Nº: 3576309SSP/SC
MATRÍCULA: 9148-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 12/05/2025 a 26/05/2025, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2022, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1A090E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6136/2025, de 13/03/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 02/05/2025.

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2SSP/PR
MATRÍCULA: 81033-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DEPARTAMENTO DE CULTURA
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9168FB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10922/2025, de 05/05/2025;

(II) Considerando o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011.

Art. 1º -AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículos oficiais:
NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4SSP/PR
MATRÍCULA: 80664-2
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

NOME: MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS
CIRG Nº: 12974484-7SSP/PR
MATRÍCULA: 82204-1
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CCFCF1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre substituição de membro de Comissão de avaliação de reequilíbrio contratual.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7245/2025;

(II) Considerando o item 4.3 em diante, Termo de Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros nº 232/2023.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO DE REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL, referente ao Termo de Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros nº 232/2023, em substituição à servidora SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS.

NOME: DELIZE RODRIGUES
CIRG Nº: 13824083-5SSP/PR
MATRÍCULA: 10184-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C20CC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11338/2025, de 08/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/05/2025, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE
CIRG Nº: 8864337-2SSP/PR
MATRÍCULA: 82452-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DFE447F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 11000/2025, de 06/05/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MIRTES ROSELIA PADILHA IGNACIO CORREA
CIRG Nº: 7546098-8SSP/PR
MATRÍCULA: 8585-4
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/06/2025 a 30/06/2025, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2024, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:383A757D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10670/2025, de 02/05/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/05/2025, a Portaria nº 367/2018, de 14/03/2018, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES
CIRG Nº: 7664260-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80934-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:37824EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10670/2025, de 02/05/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(I) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 94, § 1º da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 01/05/2025

NOME: LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES
CIRG Nº: 7664260-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80934-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3382A62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10895/2025, de 05/05/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2025, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA
CIRG Nº: 4933232-7SSP/PR
MATRÍCULA: 82369-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A3771020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe Sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 11/2025, de 09/04/2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
(II) Considerando o processo digital nº 9437/2025, de 15/04/2025;
(III) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/05/2025,a Portaria nº 776/2016, de 06/10/2016, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE PERICULOSIDADE no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.

NOME: JAIRO DOMINGUES ALBERTI
CIRG Nº: 5496471-4SSP/PR
MATRÍCULA: 604-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D6AC6788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 11/2025, de 09/04/2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

(II) Considerando o processo digital nº 9437/2025, de 15/04/2025;

(III) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2025.

NOME: JAIRO DOMINGUES ALBERTI
CIRG Nº: 5496471-4SSP/PR
MATRÍCULA: 604-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:15C28EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 11/2025, de 09/04/2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
(II) Considerando o processo digital nº 9437/2025, de 15/04/2025;
(III) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2025,ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JAIRO DOMINGUES ALBERTI
CIRG Nº: 5496471-4SSP/PR
MATRÍCULA: 604-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8A917CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 28760/2025, de 19/05/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/05/2025,ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JOCELIA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8171324-3SSP/PR
MATRÍCULA: 82554-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0FBDD604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 28759/2025, de 19/05/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/05/2025,ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: DENISE MATHIAS DOS SANTOS
CIRG Nº: 8172730-9SSP/PR
MATRÍCULA: 82544-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F3CF920F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 28764/2025, de 19/05/2025;

(II) Considerando o artigo 6º da Lei nº 3604/2019, de 22/03/2019;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/05/2025, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento do cargo.

NOME: ADRIANE ALVES DA SILVA
CIRG Nº: 6742035-7SSP/PR
MATRÍCULA: 82551-1
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO DE RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D59CFFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) DANIEL COLMAN, CRM: 18443-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC
CIRG Nº: 6312690-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8909-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9B83762A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 16/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Luana Alves de Miranda Hornung, CRM: 33.190/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI
CIRG Nº: 10910905-3SSP/PR
MATRÍCULA: 10995-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:69CC6D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renan S. Hiraoka, CRM: 58813/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ROSELI PADILHA BILL
CIRG Nº: 6762284-7SSP/PR
MATRÍCULA: 1362-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DD06A29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Felipe Perinazzo da Rosa, CRM: 57741-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT
CIRG Nº: 7111743-0SSP/PR
MATRÍCULA: 82062-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E0063521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11923/2025, de 13/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 09/05/2025, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO
CIRG Nº: 9156964-7SSP/PR
MATRÍCULA: 4805-5
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2DC69B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12223/2025, de 15/05/2025;

(II) Considerando o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011.

Art. 1º -AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais:

NOME: DULCE BACH
CIRG Nº: 6165374-0SSP/PR
MATRÍCULA: 378-4
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CARGO EM COMISSÃO
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5EF747EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9979/2025, de 24/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/05/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES
CIRG Nº: 12329335-5SSP/PR
MATRÍCULA: 10298-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C7AD643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 12326/2025, de 16/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/05/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ADRIANA KASBURG
CIRG Nº: 6735810-4SSP/PR
MATRÍCULA: 8416-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE372411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o processo digital nº 8304/2025, de 03/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/05/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 35% (trinta e cinco por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 13610659-7SSP/PR
MATRÍCULA: 81449-2
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:382F2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9316/2025, de 14/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: RAFAEL LUCAS DE CAMARGO
CIRG Nº: 13400524-6SSP/PR
MATRÍCULA: 81908-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA4AD2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9316/2025, de 14/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 7348553-3SSP/PR
MATRÍCULA: 80944-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:788E4A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9316/2025, de 14/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE),

no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA
CIRG Nº: 46944143-4SSP/SP
MATRÍCULA: 81099-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F45A901D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9316/2025, de 14/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
CIRG Nº: 9620439-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82109-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:53AB2E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7750/2025, de 31/03/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/05/2025, a Portaria nº 390/2025, de 04/04/2025, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
CIRG Nº: 9620439-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82109-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE
SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B7996C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7750/2025, de 31/03/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2025,ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
CIRG Nº: 9620439-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82109-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE
SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A91D3443

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 026, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, arts. 28 e 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores e fiscais de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

DIEGO PINTO HOFFMANN
CARGO: Diretor de Saneamento
MATRÍCULA: 4538
CPF Nº 039.584.989-65
RG Nº 7.961.638-9

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 26 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A239BC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD Nº 22174/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.181.976/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.
OBJETO: FICA **SUBSTITUÍDO O NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA DO ITEM 56** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
56	436001	SONDA VESICAL DE DEMORA DUAS VIAS, ESTÉRIL N° 12 MARCA: MEDIX; REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80495510041	UNID.

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*
56	***436001***	*SONDA VESICAL DE DEMORA DUAS VIAS, ESTÉRIL N° 12* ***MARCA: MEDIX; REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80495510080***	***UNID.***

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09EE3A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA Nº 027/2025

ATO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA Nº 027/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: GLAUCIO DE OLIVEIRA
CPF: 082.581.289-57
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 26/05/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/05/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados, Anibelli Neto, Gugu Bueno.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 803,02
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo:
Placa:

Laranjal, 26 de maio de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7711AF23

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ANOLDO MACIEL MACHADO
CPF: 917.707.189-15
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 26/05/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/05/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
***** Agenda na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB
*****Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Alexandre Curi.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 803,02
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo:
Placa:

Laranjal, 23 de maio de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A98EAE43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE 11/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADOS EM OFERTAR VAGAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO ENVELOPE: A partir do 27 de maio de 2025, aberto pelo período de 12 (doze) Meses.
Entregue em horário de expediente, juntamente com **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo, e apresentação dos documentos exigidos no edital deste credenciamento. a ser entregue na prefeitura de Laranjal Rua Pernambuco 501 horário de expediente ou Email licitacaoalaranjal@hotmail.com.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Ordem de Protocolo.
VALOR ESTIMADO R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com).
Laranjal, 26 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C4CE87AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025 O Prefeito Municipal de Laranjal, com posse de suas atribuições em 26 de maio de 2025. RESOLVE: Art. 1º. Designar o funcionário Danilo Neves, RG. nº 7.500.414-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretario de Planejamento e Politicas Publicas, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo Henrique Rodrigues Medeiros, RG. nº 10.134.417-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Laranjal, 26 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:80D2F61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2025

Portaria N°290/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Jovane Mendes Araujo, portadora do CPF:061.230.619-41 ocupante do cargo efetivo Professora – referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Período de gozo de 26/05/2025 à 09/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:94F487A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2025

Portaria N° 291/2025

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora CAROLINE FRIDER AMERICANO, servidora desta municipalidade, lotada no departamento Bacharel em - Educação Física, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 22/05/2025
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 22 de maio de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:27C0139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL* – PR

Resolução Nº 004/2025

O Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente do Município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Aprova o termo de adesão do incentivo voltado a garantia de direitos de crianças e adolescentes, conforme a deliberação 013/2025, aprova o plano de ação realizado no SIFF e aprova o plano de trabalho apresentado pela equipe técnica que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 20 de maio de 2025.

JORGE SERBAI
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1-Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município Laranjal PR
Endereço: Rua Pernambuco
CEP 85275000
Telefone: (42) 3645-1149
E-mail Institucional: assitenciasocial.gestao@hotmail.com

Nome do Secretário Municipal Responsável pela Política da Criança e do Adolescente:
Rosenilda Mendes Zubko
Telefone: (42) 3645-1149
Celular (42) 99866-3655
E-mail Institucional:assitenciasocial.gestao@hotmail.com

Nome do Programa/Serviço
Garantia de direitos e proteção da criança e adolescente

Local/endereço onde será executado o programa/serviço
Os serviços serão ofertados dentro dos órgãos da Assistência Social de Laranjal-PR, que atendem crianças e adolescentes, no CRAS e CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como atrelados a demais secretarias do município como educação, saúde, cultura e esporte, buscando efetuar a garantia de direitos e qualidade de vida de crianças e adolescentes.

DIAGNÓSTICO
Diante da realidade do município de Laranjal Pr, sendo um município de pequeno porte, com um índice de desenvolvimento humano muito baixo, carente de muita infraestrutura e acesso ainda aos direitos básicos, somando ao grande número de famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família. Necessita de um olhar atento frente as necessidades da criança e adolescente deste Município. Existem vários desafios a serem enfrentados para que sejam garantidos os direitos da criança e adolescente, salientamos a necessidade de contratação de oficineiros, aquisição de veículos para atendimento de qualidade, palestras e eventos de promoção a saúde e educação, esporte, lazer e cultura, bem como a aquisição de materiais de custeio para atividades em todas as áreas. Em debate constante sobre a proposta da deliberação que prevê a execução de ações para atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes, vimos um leque aberto e uma possibilidade ampla para a viabilização de direitos e dignidade humana.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Atualmente atendemos cerca de 1500 crianças e adolescentes em nossos serviços dentro do Município, tanto no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com desenvolvimento de atividades lúdicas e de reconhecimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes, bem como visitas domiciliares pelas equipes do CRAS e CREAS que desenvolvem ações com família no quesito de garantia ao acesso a garantia de direitos, assim como nas demais secretarias de saúde, educação, esporte, cultura e lazer. Considerando que os atendimentos são de forma direta e indireta, sempre no intuito de garantia e viabilização de direitos e garantias de qualidade vida a crianças e adolescentes.

PÚBLICO-ALVO
Serão atendidos crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e suas famílias que necessitam de garantia de direitos

OBJETIVOS
Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Promover o desenvolvimento integral – físico, emocional, cognitivo e social – de crianças e adolescentes.
Prevenir situações de risco e violação de direitos, como violência, negligência, trabalho infantil e evasão escolar.
Fortalecer vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a função protetiva das famílias.
Estimular a participação social e o protagonismo juvenil.

METAS DE ATENDIMENTO
Atendimento mensal de 1000 (mil) crianças e adolescentes, em todas as áreas, visto que algumas serão atendidas em politicas diferentes e atividades diversificadas.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Atividades, Metodologia e Periodicidade das ações a serem realizadas pelos serviços de convivência e demais setores.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

EIXO: 1. DIREITO A VIDA E A SAÚDE
OBJETIVO: 1.1. Promover a saúde integral das crianças e adolescentes.
ATIVIDADES:

1.1.1. Custear despesas para consultas e exames médicos e medicamentos de crianças e adolescentes não disponíveis na rede pública.(Diário)
1.1.3. Monitoramento de vacinas em campanhas de conscientização. (mensal)
1.1.4. Realização de palestras educativas sobre saúde mental, física, uso de substancias, gravidez na adolescência, alimentação, hábitos saudáveis e outros. (mensal)

EIXO: 2. DIREITO À LIBERDADE AO RESPEITO E À DIGNIDADE:
OBJETIVO: 2.1. Garantir a proteção social de crianças e adolescentes visando estimular o respeito a
liberdade a dignidade
ATIVIDADES:
2.1.1 Realizar atendimentos psicossociais para crianças e adolescentes em risco, bem como palestras sobre respeito e outros temas (trimestral)

2.1.2. Acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de ações voltadas a dignidade com realização de mutirões da cidadania e outros (semestral)

2.1.3. Promover ações de prevenção ao trabalho infantil e à exploração sexual, violência, drogas e outros (semanal)

EIXO: 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
OBJETIVO: 3.1 Promover a convivência comunitária e fortalecer os vínculos familiares,
ATIVIDADES:
3.1.1 Realizar encontros entre famílias do PAIF e PAEF no intuito de fortalecer vínculos e estimular a convivência familiar e comunitária (trimestral)
3.1.2 Realizar eventos com os participantes dos SCFV como festa junina, dia das
crianças e outros (semestral)

EIXO: 4.DIREITO A EDUCAÇÃO
OBJETIVO: 4.1. Garantir o acesso à Educação e o acompanhamento escolar e incentivar a presença da família na escola por meio de palestras e outros.
ATIVIDADES:
4.1.1. Acompanhar a matrícula e frequência escolar das crianças e adolescentes.(diário)
4.1.2. Estimular a participação em atividades complementares de aprendizagem como os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. (diário)
OBJETIVO: 4.2. Combater violações de direitos de crianças e adolescentes dentro do espaço escolar com abordagens diferenciadas.
ATIVIDADES:
4.2.1. Incentivar a participação em projetos educação cidadã e rodas de conversa sobre ética e direitos (diário)
4.2.2 Contratar empresas, especializadas em palestra show, atividades lúdicas diferenciadas sobre combate ao bullying, racismo, e violência, visando conscientizar e combater tais práticas. (semestral)
4.2.3 Contratação de nprofissionais como psicólogo e fonoaudiólogo para atuar na redução de vulnerabilidades identificadas pelas equipes pedagógicas. (única)
4.2.4 Aquisição de brinquedotecas e espaços de leitura com livros lúdicos que despertem a imaginação infantil. (anual)
EIXO: CULTURA
OBJETIVOS: 4.3 Fomentar o desenvolvimento cultural e artístico
ATIVIDADES:
4.3.1. Organizar oficinas de arte, música, dança e teatro, para crianças e adolescentes artistas locais. (anual)
4.3.2 Criar espaços para exposições culturais e apresentações artísticas (trimestral)
EIXO: ESPORTE E LAZER
OBJETIVO: 4.4 Promove o desenvolvimento físico e o bem- estar por meio do esporte
ATIVIDADES:
4.4.1 Organizar torneios e atividades esportivas para diferentes faixas etárias, com premiação e troféus, visando a autoestima dos atletas. (trimestral)
4.4.2. Incentivar a prática de atividades físicas em grupo. (semanal)
OBJETIVO: 4.5 Estimular o lazer e o esporte como ferramenta de convivência e inclusão social
ATIVIDADES:
4.5.1 Promover eventos de lazer (cinema, excursões, passeios brincadeiras e atividade ao ar livre) (mensal)
4.5.2 Contratações de empresas para realizar abertura de eventos relacionados educação, assistência social, esporte, cultura e lazer. (quando houver necessidade)

EIXO: 5 Direito à Profissionalizaçã o e à Proteção no Trabalho
OBJETIVO: 5.1 Promover a inserção ao mundo do trabalho e garantir a profissionalização
ATIVIDADE:
5.1.1 Realizar cursos voltados ao mercado de trabalho. (anual)
5.2.2 Promover debates sobre as profissões e sobre os aspectos importantes para acesso ao trabalho, contratando profissionais para realizar palestras, relatos de experiencias e incentivos para que os maiores de 14 anos possam conhecer a realidade do mundo do trabalho. (semestral)

EIXO: 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
OBJETIVO: 6.1. Fortalecer a rede de proteção social
ATIVIDADES:
6.1.1. Articular ações de fortalecimento rede de proteção (Conselho Tutelar, CREAS, Saúde, Educação) tais como capacitações e palestras. (semestral)
6.1.2 Desenvolver capacitação do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.(mensal)
6.1.3 Adquirir veículos novos para o atendimento dos serviços de proteção (Conselho tutelar, CREAS) (única)

– DIVISÃO DOS RECURSOS POR EIXO – visando ações em todos os eixos citados na Deliberação 013/2025 CEDCA.

EIXO 1: R$ 70,000 (setenta mil reais)
EIXO 2: R$ 60,000 (sessenta mil reais)
EIXO 3: R$ 80,000 (oitenta mil reais)
EIXO 4: R$ 120,000 (cento e vinte mil reais)
EIXO 5: R$ 50,000 (cinquenta mil reais)
EIXO 6: R$ 70,000 (setenta mil reais)
Obs: Podendo ser ajustado valores entre os eixos.

Valor total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE A
avaliação será contínua, por meio de observações, registros das atividades e participação dos envolvidos. A cada trimestre será feito um relatório avaliativo com sugestões de melhorias.
Equipe Técnica Envolvida
Equipes Gestoras de todas as secretarias envolvidas
Educadores sociais
Psicólogo
Assistente social
Coordenador pedagógico
Professores e equipes pedagógicas

Conselho Municipal da criança e adolescente

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto
Rosilene Marcia dos Santos
Telefone: (42) 36451141
E-mail: assistenciasocial.gestao@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho
Assistente social: CRESS - 11751

Laranjal, 15 de abril de 2025

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2971D56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Gabriel Feitoza Norte Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de maio de 2025, com início às 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2025 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Loanda, 26 de maio de 2025

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:57ECEC06

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 08/2025
Dispensa de Licitação Nº 06/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: ROGERIO DOS SANTOS SOUZA - ME (CNPJ nº 14.287.428/0001-71).
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som do Plenário do Poder Legislativo de Loanda.
Valor total: R$ 9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E339F515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-PML
PROCESSO Nº. 62/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.930,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56DD51B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PML
PROCESSO Nº. 66/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.080.477,71(um milhão e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C526D2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025-PML
PROCESSO Nº. 68/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de conjunto de luminárias e prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública com instalação em praças, escavação, tubulação e concretagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.128.897,96 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:626590C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025-PML
PROCESSO Nº. 70/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 108.568,51 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:754B988C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
CONVIDAMOS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL), 2025/2026, VISANDO POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES.
O MUNICÍPIO DE LOANDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Mato Grosso, nº. 354, Bairro Alto da Glória, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, convida a comunidade esportiva, para a realização da Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Data: 27 de maio de 2025
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Mato Grosso, 354 Loanda Pr

O convite é reforçado para as Associações Representativas Da Comunidade; Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL.

Loanda-PR, 23 de Maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:96753D71

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA-PR

Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA

RESOLUÇÃO 01-2025

Súmula: "*Nomeia membros da presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA*."

Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, nomeados pelo Decreto n° 035/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente Leis Municipais nº 09/2017 e 10/2017;
Considerando a eleição realizada no dia 15 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:
Presidente: Isadora Gil;
Vice-Presidente: Angela Mary Alencar Sanches;
Secretário: Juliana Carla Pereira De Oliveira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 26 de maio de 2025.

Titular - Peterson de Freitas de Paula;
Suplente - Pablo Freitas de Paula.

Titular – Isadora Gil;
Suplente - Angela Mary Alencar Sanches.

Titular – Maria Lusmir Fernandes;
Suplente – Camila De Cassia Pontes.

Titular – Eder Aparecido Januario Pietro;
Suplente – Marcos Paulo Fernandes Gouvea.

Titular - Adriana Tavelin Bonetti;
Suplente - Edgar Moreira De Andrade.

Titular - Carlos de Jesus Tosse;
Suplente - Eduardo Rodrigues de Almeida.

Titular - Gabriel Feitoza Norte;
Suplente - Edmar Roberto Gerosa.

Titular - Juliana Carla Pereira De Oliveira;
Suplente - Diogo Meira Amaral.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:92292B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.578/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025 CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Cria o Cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo criar 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de "TERAPEUTA OCUPACIONAL", com jornada semanal de 30hs (trinta horas), e 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de "PSICOPEDAGOGO", com jornada semanal de 40hs (quarenta horas).

§1.º - O nível de vencimento em provimento inicial do cargo criado de Terapeuta Ocupacional é o NÍVEL 58.
§2.º - O nível de vencimento em provimento inicial do cargo criado de Psicopedagogo é o NÍVEL 57.
Art. 2.º - Os requisitos exigidos, número de vagas e a descrição das atribuições do cargo, ora criado, encontram-se no Anexo I da presente Lei, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.024/2007, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício e futuros.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições, tarefas, responsabilidades, requisitos e carga horária de trabalho, do cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Cargo: Terapeuta Ocupacional
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
Total vagas: 02 (duas)
Escolaridade: Graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.
Nível Vencimento: 58

Descrição Sumária: Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos; analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de lotação.

Descrição Detalhada

• Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
• Realizar diagnósticos específicos;
• Analisar condições dos pacientes;
• Orientar pacientes e familiares;
• Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
• Exercer atividades técnico-científicas;
• Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
• Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
• Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
• Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
• Promover campanhas educativas;
• Produzir manuais e folhetos explicativos;
• Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos;
• Atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor;
• Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena;
• Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes;
• Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer;
• Atuar na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva;
• Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada;
• Desenvolver ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool e outras drogas);
• Fomentar a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial;
• Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo;
• Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho;
• Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores;
• Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento;
• Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares;
• Acompanhar crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde;
• Desenvolver ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem;

• Subsidiar profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades especiais;
• Observar e encaminhar crianças aos demais serviços conforme necessidade;
• Desenvolver ações intersetoriais para prevenir problemas relacionados ao uso de drogas;
• Sugerir e articular junto aos líderes comunitários, a criação de centros de lazer, promoção de atividades culturais que fazem parte do contexto da comunidade;
• - Desenvolver ações específicas de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico com crianças, bem como coordenar ações de brinquedoteca;
• Estimular formação e articulação de grupos de mães e cuidadores;
• Realizar atividades terapêuticas integradas e intersetorializadas que promovam a valorização da mulher;
• Monitorar a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva, complementando ações das equipes de saúde da família (ESF) na atenção à saúde da mulher;
• Desenvolver atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social;
• Desenvolver atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público;
• Buscar atualizar-se e aperfeiçoar-se em seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, capacitando-se em benefício do cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade e do desenvolvimento de sua profissão, devendo se amparar nos princípios bioéticos de beneficência e não maleficência, inserindo-se em programas de educação continuada e de educação permanente;
• Assumir responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter de urgência, quando designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo à Resolução específica;
• Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO;
• Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).
• - Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições, tarefas, responsabilidades, requisitos e carga horária de trabalho, do cargo de provimento efetivo de PSICOPEDAGOGO.

Cargo: Psicopedagogo
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Total vagas: 02 (duas)
Escolaridade: Nível Superior em Psicopedagogia, ou nível Superior em Licenciatura Plena e especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h, ou nível Superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h e registro no CRP.
Nível Vencimento: 57

Descrição Sumária:
a) Participar na organização das turmas;
b) Participar da elaboração do calendário letivo;
c) Participar da distribuição das aulas e disciplinas;
d) Participar do horário semanal de aulas.

Descrição Detalhada
Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento;
Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares;
Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagogia, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia;
Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem;
Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicos objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem;
Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;
Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;
Realizar intervenção psicopedagogia visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;
Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;
Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração dos projetos;
Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;
Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior;
Orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem;
Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem;
Favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequados;
Realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações de aprendizagem;
Esclarecimento e orientação daqueles que o consultam;
Orientação de pais e professores, orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos.
Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:609ACB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025–C

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025–C

O Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, após o parecer da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 098/2025 de 14/04/2025, emitido em 23/05/2025, **DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS** interpostos contra o resultado preliminar divulgado nos termos do Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do PSS - Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025-B, nos seguintes termos:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
FELIPE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
MARLI NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	PARCIALMENTE DEFERIDO
ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	PROFESSOR	PARCIALMENTE DEFERIDO
DAIANE DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR	INDEFERIDO
VANESSA APARECIDA DAS SILVA LEIBANTI	PROFESSOR	PARCIALMENTE DEFERIDO
CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL	INDEFERIDO
PRISCILA APARECIDA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL	INDEFERIDO
SIMONE SOUZA FRANCO	PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL	INDEFERIDO

A fundamentação do resultado da análise dos recursos estará disponível para ciência do candidato no Departamento de Recursos Humanos, até o dia 29/05/2025.

Edifício da prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A2863FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 040/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE N. º 006⁄2021

EXTRATO CONTRATUAL
OITAVO Aditamento ao Contrato n. º 040/2021
Processo Inexigibilidade n. º 006⁄2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1699, Sala 02, Centro, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.740.375/0001-81.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade n. º 006/2021, com os ditames do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO da avença inicial, diante das previsões contidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato primitivo nº 040/2021.
a) Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026.
b) Execução: 16/06/2025 a 16/06/2026.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica acrescido o valor financeiro de R$ 1.622.987,52 (Um milhão seiscentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para fins de custeio da execução dos serviços.
Quantidade de horas/mês: 1.232
Quantidade de horas/ano: 14.784
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
.
Lobato/PR., aos 26/05/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:AED026E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MENEZES GAS- COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.126.563/0001-38, estabelecida na Av. VALDEMAR GALDINO DA SILVA, N.º 117 Bairro Centro, CEP. 86790-000, município de Lobato, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **SUZELI APARECIDA FERNANDES TORTORA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), BOTIJÕES DE GAS VAZIO (VASILHAME) E KITS (REGISTRO E MANGUEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 44.602,20 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **26/05/2025 até 26/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B668FC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LUIZ UBIRATAN FELTRIN & CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº. 18.872.629/0001-97, estabelecida na Rua Parigot de Souza, n°. 50, Bairro Centro, CEP 86-790-000, município de Lobato Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Ubiratan Feltrin**,
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), BOTIJÕES DE GAS VAZIO (VASILHAME) E KITS (REGISTRO E MANGUEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **26/05/2025 até 26/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DE436BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, n°.1132, Bairro CENTRO, CEP 85.440-000, município de UBIRATA Estado PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, c/c com os ditames, especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 26/05/2025 até 26/05/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 636.411,50 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
LOBATO/PR, 26 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:77CDDA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA ROSANGELA BALHARINI DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 190/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHCAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor da perícia médica, datado em **14/04/2025**, conforme laudo expedido pelo Médico do Trabalho e Perito Médico Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10.198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **23(vinte e três) dias**, compreendido entre **09/05/2025 a 31/05/2025**, a servidora pública **Maria Rosangela Balharini dos Santos,** portadora do RG. nº. *.102.***-0 e CPF nº. ***.724.***-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil** , com carga horária semanal de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7CBAE85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Biblioteca Pública Cidadã de Lupionópolis, situada na Praça Antônio Pozzato, neste município de Lupionópolis, realizou-se a segunda Audiência Pública convocada pelo Poder Executivo, em cumprimento à Lei Federal n.º 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole) e à Lei Municipal n.º 37/2006 - CMDRS, de 21/11/2006, com a finalidade de apresentar e colher manifestações da comunidade sobre a pretensão de intervenções de pavimentação nas estradas rurais constantes do Plano Municipal de Pavimentação de Estradas Rurais – 2025. Compuseram a mesa de trabalhos: o senhor Claudinei Bregondi, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e prefeito municipal; o senhor José Carlos Tibério; o senhor Ismail Chukr Neto, secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS); e o senhor Jeferson Cândido, secretário municipal de Obras. O presidente declarou instalada a audiência e, após agradecer a presença de agricultores, representantes de associações comunitárias, moradores e vereadores, explicou que as intervenções pretendem integrar o município ao Programa Estradas da Integração Rural, garantindo melhores condições para o escoamento da produção, transporte escolar e mobilidade dos moradores das zonas rural e periurbana. Em seguida, o secretário Ismail Chukr Neto apresentou, por meio de projeção multimídia, o memorial descritivo consolidado. Destacou que o projeto contemplará: Trecho 1: estrada que liga a cidade de Lupionópolis até a divisa com Centenário do Sul, passando pela localidade denominada Água do Palmito, com uma extensão de 2,94 km; Trecho 2: estrada que liga a rodovia municipal IM-001 à localidade denominada Banco da Terra, neste município, com extensão de 1,53 km; Trecho 3: estrada que liga a PR-340 ao município de Cafeara, na localidade Água das Antas, com extensão de 2,24 km. Aberta a fase de manifestações, comunicou-se que os relatórios e mapas exibidos na audiência ficarão disponíveis para consulta pública no site oficial da Prefeitura e na recepção da Secretaria de Obras. Nada mais havendo a tratar, o senhor Claudinei Bregondi deu por encerrada a audiência, agradecendo a presença de todos. Eu, Ismail Chukr Neto, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada por mim, pelos componentes da mesa e pelos cidadãos que assim desejarem.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:35F5730D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS	45	08/09/1980	37º
FABIANA BATISTA BARBOSA	45	08/08/1981	38º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, **no dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira) as 07:40 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de maio de 2025

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:953A0519

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 37/2025 Processo inexigibilidade nº 6/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL (APOSTILAS) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/05/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa: EDITORA NÚCLEO LTDA, EDITORA NÚCLEO LTDA, no valor total de R$ 134.212,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Um Centavo).

Lupionópolis, 20/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1F6B1EB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, ficaRATIFICADOo resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 37/2025 Processo inexigibilidade nº 6/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL (APOSTILAS) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/05/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa: EDITORA NÚCLEO LTDA, EDITORA NÚCLEO LTDA, no valor total de R$ 134.212,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Um Centavo).

Lupionópolis, 20/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4D837D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2025

DECRETO N.º 443/2025.

Súmula: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam cancelados os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar a seguir discriminados:

Nota de Empenho	Valor	Motivação
10002/2023	R$ 3.644,75	Empenho em duplicidade com a Nota de Empenho 9939/2023
10003/2023	R$ 6.056,25	
10004/2023	R$ 3.575,90	
6958/2024	R$ 0,01	Saldo irrisório remanescente decorrente de arredondamento de valores decimais na ocasião da emissão das Notas Fiscais respectivas.
1551/2024	R$ 11.218,19	
6248/2024	R$ 426.248,00	
10848/2023	R$ 1.585,19	Pela não execução do serviço em conformidade com o que era demandado no Projeto Base da licitação
10849/2023	14.264,67	
4534/2024	R$ 3.533,74	
4535/2024	R$ 2.503,99	
4536/2024	R$ 2.775,86	
4537/2024	R$ 2.011,09	
9396/2024	R$ 1.446,51	
11307/2024	R$ 0,82	
5096/2024	R$ 913,10	Valor efetivamente executado na competência foi menor que o previsto na Nota de Empenho
10671/2024	R$ 720,00	
10783/2024	R$ 547,91	
10941/2024	R$ 8.271,53	

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:3DAEBEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2025

I – OBJETO:

Contratação de fornecedores/grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações (a Associação dos produtores da agricultura familiar e produtos coloniais de Mallet), para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato. Assim, fundamenta-se na Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição com base no (Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021).

O objeto do presente Termo de referência tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Visando atender as exigências da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015). Nota-se que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
Portanto, a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, 2 o procedimento licitatório, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, dispõe sobre a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, no âmbito do Pnae.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET, CNPJ: 12.047.744/0001-40**, a escolha do proponente decorre do aviso e Edital de Chamamento Público para após processo de credenciamento conforme aviso e edital de chamamento público, a posterior contratação de fornecedores/grupos formais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, por parte deste, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.
A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, de proposta de preço condizente com o valor licitado, bem como, da apresentação de todos os documentos solicitados no edital de Chamamento Público nº 001/2025.

IV – DO PREÇO:
Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.356.215,50 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como ainda não tenha ocorrido o trânsito em julgado do processo judicial no qual a prestação de serviços será realizada.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 73 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - 02.004.12.306.0013.2.012.3.3.90.32.1000

Desp. 73 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - 02.004.12.306.0013.2.012.3.3.90.32.1042

Desp. 73 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - 02.004.12.306.0013.2.012.3.3.90.32.1107

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

LICENÇA SANITÁRIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:0C688904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

No Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, ficam alteradas as datas de abertura e julgamento das propostas, em face do contido no art. 54, inciso I c/c art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/2021. As alterações são as seguintes:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 26 de maio de 2025 até às 09h00min do dia 05 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 05 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 05 de junho de 2025.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: às 17h00min do dia 02 de junho de 2025.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 27 de maio de 2025 até às 09h00min do dia 09 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09 de junho de 2025.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: às 17h00min do dia 04 de junho de 2025.

Ratifica-se o restante do edital.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 09/06/2025 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Prefeitura Municipal Mallet, 26 de maio de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:53F5A839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Processo Administrativo: 064/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 009/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo hatch 0km, 1.0 para utilização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deste Município.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA – R$ 71.400,00

TOTAL GERAL – R$ 71.400,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:852D31F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 442.2025

DECRETO N.º 442/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LORENA VANESSA KARACHUK DILAY,** RG nº 9.XXXXXX-0/PR**,** Assistente Social, Nível A – 20, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4674B49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 168/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 168/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	LAÍS CORREIA ROSA	22
16	GABRIELLY FERREIRA DIAS	22

Mandaguari, 26 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B7D89492

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 169/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 169/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	MARISA DA SILVA KERN	20
16	ELIZABETE FERREIRA	20
17	REGINA DUARTE DO NASCIMENTO PIRES	20

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	SILVIANE PEREIRA DE TOLEDO	70
04	LUIZ FERNANDO GUTIERRE	70

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	DAYSE REGINA DOS SANTOS	30

Mandaguari, 26 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FAD5A0ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 170/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 170/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	46
25	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	45

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
61	ALINE FERNANDA CHICARELLI	49

Mandaguari, 26 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA9D8CDF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 160/2025

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 160/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: BIÓLOGO E GEOGRÁFO

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 160/2025, que estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS visando à contratação de Biólogo e Geográfo para atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 092/2025, de 20/03/2025

Onde se lê:
"4.2 As inscrições serão realizadas das 08:00h as 11h00min e 13:30 às 16:30, entre os dias **22 ao 30 de maio de 2025**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguari**, localizado na Rua Renê Tâcola, n.º 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN – Bloco 02.**"**

Leia-se:
"4.2 As inscrições serão realizadas das 08:00h as 11h00min e 13:30 às 16:30, entre os dias **22 ao 03 de junho de 2025**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**, localizada no Parque da Pedreira, Rua Aroldo Ferreira, nº 02, Centro."

Mandaguari, 26 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8BF21EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 044/2025

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **26 de maio a 06 de julho de 2025**, à servidora pública municipal ***235 - MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO***, ocupante do cargo de aux. serviços gerais.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:807A56A5

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.28/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
55.913.536 EVERTON VIEIRA DA SILVA	55.913.536/0001-90	R$ 7.834,44

Mandaguari (PR), 26 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AEB6DE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 059 2025

PORTARIA Nº 059/2025
De 26 de maio de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 022/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 022/2025, de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO, matrícula n° 323, Cargo: Procuradora, 05 (cinco) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do 15º Encontro Nacional de Grupo Interlegis de Tecnologia - ENGITEC, no município de Brasília/DF, nos dias 02 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a Servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 26 de maio de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:82FE7102

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 060 2025

PORTARIA Nº 060/2025
De 26 de maio de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 023/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 023/2025, de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA, matrícula n° 381, Cargo: Analista / Controladoria, 05 (cinco) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do 15º Encontro Nacional de Grupo Interlegis de Tecnologia - ENGITEC, no município de Brasília/DF, nos dias 02 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 26 de maio de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E0E628CF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 061 2025

PORTARIA Nº 061/2025
De 26 de maio de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 024/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 024/2025, de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. FRANCIANY STROPARO, matrícula n° 342, Cargo: Diretora Geral, 05 (cinco) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do 15º Encontro Nacional de Grupo Interlegis de Tecnologia - ENGITEC, no município de Brasília/DF, nos dias 02 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a diretora geral deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 26 de maio de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:76D8ED58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 1-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 11.749,19(Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 15/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/05/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:299E52C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

RENATA CAROLINE BALICO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.025 A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, COM INICIO AS 15:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 26 DE MAIO DE 2.025

RENATA CAROLINE BALICO
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9B0E001A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

CELIO LÉLIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Maio de 2.025, com início às 13:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2025.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 26 de Maio de 2.025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AFB9A899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de acervo de livros para o ensino fundamental, destinados ao trabalho dos professores com os alunos das Escolas Municipais e para suprir o acervo da Biblioteca Cidadã, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2025, em favor da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº02.593.711/0001-42,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.972,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C3E6AA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº12.130.538/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADOS AO TRABALHO DOS PROFESSORES COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SUPRIR O ACERVO DA BIBLIOTECA CIDADÃ, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.972,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
FONTE DE RECURSO:
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
423 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCICIO ANTERIOR
421 – 31063 – TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
424 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCICIO ANTERIOR
422 – 31063 – TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 26 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:15E0B80E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ Nº 00.173.763/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), CLASSE "E" (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), CLASSE "B" (RESÍDUOS QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), E CLASSE "A2" (PLACENTA) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II E CENTRO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
179 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 25 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 21 DE MARÇO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:68967BCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
175 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
176 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
274 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
275 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
347 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 24 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 24 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A53AC5ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFONIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: C.A ARAUJO ME - CNPJ 06.116.225/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1135.4.4.90.52.00.00. 51 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.20.606.0003.1135.4.4.90.52.00.00. 50 - 853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, EM CONFORMIDADE COM OS ART. 105,106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PRORROGA-SE POR IGUAL PERÍODO, OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CONTRATUAL DO REFERIDO CONTRATO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 07 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 07 DE MAIO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 07 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (-TRINTA E DOIS MIL REAIS-).

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80A11183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 372/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **10 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 372/2025, objetivando a aquisição de veículo utilitário, conforme Resolução SESA nº 516/2024, e de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/06/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:719E332C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 360/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **10 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 360/2025, objetivando a aquisição de veículo de passeio, conforme Resoluções SESA nº 1108/2023 e nº 516/2024, e de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/06/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1D1D6E7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 38/2025

DECRETO N° 38/2025 DATA: 26/05/2025 SÚMULA: " Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Processo administrativo Disciplinar." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA Art. 1° -** Fica prorrogado a pedido da Comissão nomeada pela portaria nº 72/2025 o prazo para conclusão dos atos do PAD 01/2025, por mais 30 (trinta) dias, conforme art. 145 da Lei 019/92. **Art. 2° -** Esta prorrogação se dá em virtude de que ainda não foi possível fazer a conclusão dos trabalhos pela comissão devido à complexidade do caso e análise minuciosa de documentos. Gabinete do Prefeito municipal de Mariópolis, 26 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2C4F0B3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2025

Portaria Nº 101/2025 Data: 26/05/2025 SÚMULA: Nomear Mareci Aparecida de Oliveira, para exercer o cargo de Monitora de Creche. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Mareci Aparecida de Oliveira, Rg. 4.336.730, para exercer a partir de 26 de maio de

2025, o Cargo de Monitora de Creche, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:62759BF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2025

PORTARIA N° 102/2025 DATA: 26/05/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Silvana Giongo Mascarello**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional II, Agente de Apoio II, Cargo Público de Auxiliar Administrativo, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Silvana Giongo Mascarello,** Matrícula N° 679-3, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D4B2DE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3910, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 027/2025 de 17 de março de 2025, para exercer o cargo público Professor, a saber:

Nome	RG	CPF
Francisco Claudenir Pereira da Silva	N° 8*.***.***- 2	N° 037.***.***-10

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:863A402E

GABINETE
DECRETO Nº 3911, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 027/2025 de 17 de março de 2025, para exercer o cargo público Professor, a saber:

Nome	RG	CPF
Silvana Rosangela Fava	N° 5*.***.***- 2	N° 768.***.***-91

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C63F77B8

GABINETE
DECRETO Nº 3912, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 027/2025 de 17 de março de 2025, para exercer o cargo público Professor, a saber:

Nome	RG	CPF
Danielle Cristina Pires Marinho	N° 10*.***.***- 8	N° 075.***.***-48

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3D99502

GABINETE
DECRETO Nº 3913, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 033/2025 de 21 de março de 2025, para exercer o cargo público Professor, a saber:

Nome	RG	CPF
Evilin Lorena Viana de Oliveira	N° 10*.***.***- 3	N° 066.***.***-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFEECDF0

GABINETE
DECRETO Nº 3914, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 028/2025 de 17 de março de 2025, para exercer o cargo público Assistente Social, a saber:

Nome	RG	CPF
Jaqueline Silva Campos	Nº 8*.***.***- 2	Nº 061.***.***-79

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73D4B758

GABINETE
DECRETO Nº 3915, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 028/2025 de 17 de março de 2025, para exercer o cargo público Assistente Social, a saber:

Nome	RG	CPF
Iara Alessandra Fagundes	Nº 14*.***.***- 1	Nº 122.***.***-81

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:11E4AFB3

GABINETE
DECRETO Nº 3916, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 028/2025 de 17 de março de 2025, para exercer o cargo público Psicólogo, a saber:

Nome	RG	CPF
Maickon Jansley Barreto do Amaral	Nº 055.***.***- 13	Nº 055.***.***-13

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:327AA1A0

GABINETE
DECRETO N.º 3917/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16.192/2025, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão à dependente do servidor inativo falecido– NELSON LUIZ GONÇALVES matricula 2895969-01, no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) conforme art. 40, parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

à Cônjuge **IDUINA ALVES GONÇALVES**
CPF: 844.606.799-49
C.I.RG.: 3.576.120-9 SESP-II/PR
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.518,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 20 de maio de 2025.

Matinhos, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE671648

GABINETE
DECRETO Nº 3918/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 27.953,40 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 27.953,40 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2020	3339030000000000000	Material de consumo	1.780,76	01011
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	2.410,00	00515
07.002.0008.0244.0107.2019	3339030000000000000	Material de consumo	11.692,09	01011
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.624,11	00515
07.002.0008.0244.0107.2019	3339030000000000000	Material de consumo	9.446,44	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 27.953,40 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) nas fontes de recursos 01011, 00515 e 00934.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:240ABC73

GABINETE
DECRETO Nº 3919/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 67.795,00 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 67.795,00 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	67.795,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 67.795,00 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2051	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.795,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B9393BE

GABINETE
EDITAL 069/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais de nº090/2022 e nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 02 de junho de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Roberto Palermo	Auxiliar de Cuidador Social	APTO	APTO
Beatriz Ferreira de Abreu	Auxiliar de Cuidador Social	APTA	APTA
Camilla Carvalho Lumertz	Cuidador Social	APTA	APTA
Jaqueline Silva Campos	Assistente Social	APTA	APTA
Iara Alessandra Fagundes	Assistente Social	APTA	APTA
Mayckon Jansley Barreto do Amaral	Psicólogo	APTO	APTO
Francisco Claudenir Pereira da Silva	Professor	APTO	APTO
Silvana Rosangela Fava	Professor	APTA	APTA
Danielle Cristina Pires Marinho	Professor	APTA	APTA
Evilin Lorena Viana Oliveira	Professor	APTA	APTA

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4E8E893D

GABINETE
PORTARIA Nº 705/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14034/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13129/1	Adilson de Lima	Vigilante	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37619B78

GABINETE
PORTARIA Nº 706/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 16236/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de junho a 01 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63428/2	Elias Gomes da Silva	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:418C0216

GABINETE
PORTARIA Nº 707/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 237/2025-SEFIN, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **JULIANA SCHUINDT KAMINSKI,** matrícula nº 100686/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9CF37B3E

GABINETE
PORTARIA Nº 708/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 237/2025-SEFIN, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **SIMONE FÁTIMA DE SOUZA,** matrícula nº 77488/3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ALVARÁS - CONCESSÕES E PERMISSÕES**, simbologia **FG-3.**

Art.2° CONCEDER a servidora **SIMONE FÁTIMA DE SOUZA,** matrícula nº 77488/3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS DE IPTU**, simbologia **FG-3.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD65D915

GABINETE
PORTARIA Nº 709/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 237/2025-SEFIN, resolve:

Art.1° CONCEDER ao servidor **JOSE AUGUSTO GIRALDELLO,** matrícula nº 50563/2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ALVARÁS - CONCESSÕES E PERMISSÕES**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4068438

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
6ª ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS MATINHOS PREV

ATA DA REUNIÃO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, às 10h00, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Roberta de Oliveira D'Amato (ausente), Izabel Cristina Cordeiro Pereira e Rafael Honorato dos Santos (ausente), e a presidente previdenciária Marlise Alboit Ramos, em sala virtual por meio da plataforma Teams, com o objetivo de **discutir os resultados da carteira de investimentos no mês de abril do exercício 2025, atualização das informações sobre o processo de compra de Títulos Públicos Federais, o credenciamento de uma corretora B3 e discutir as ações que devem ser adotadas em relação ao fundo de investimento CARE11.** Iniciada a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos, apresentou a performance da carteira de investimentos. O rendimento da carteira no mês de abril foi de 1,43%, acumulando no ano 4,77%. A meta a ser alcançada no mês de abril foi 0,86%, acumulando no ano 4,24%. O *gap*entre a meta e a rentabilidade da carteira é de -0,53p.p. Apontou para a boa performance da carteira, informando que apenas o fundo CARE11 apresentou resultado negativo, dando destaque para os fundos de renda variável. Na sequência, o presidente informou que ainda não recebeu da consultoria a análise dos fundos solicitada para verificar com os membros do comitê a possibilidade, ou não, da alteração do portfólio. Passando para o tópico seguinte, informou o presidente que foram solicitadas as cotações do custo da custódia e que a comunicação entre o RPPS e as instituições financeiras estão sendo encaminhadas com cópias para os membros do comitê de investimento. O levantamento dos custos e o procedimento de uma corretora que opere B3, para eventual necessidade de venda das cotas do fundo de investimento CARE11, conforme orientação da consultoria do RPPS. Por fim, o presidente do comitê atualizou os demais membros sobre a situação da demanda do TCE-PR em relação à CARE11. Em ação conjunta com outros RPPS do Estado do Paraná, iniciada pelo RPPS de Cascavel, está havendo a busca do enquadramento do fundo para o segmento S3.

A subscrição a esta ação atende a orientação da consultoria contratada pelo Matinho Prev que, devido ao valor atual da cota, entendeu que a venda das cotas também implica em irregularidade. Em relatório de reunião realizada com a Zion Invest, verificou-se que a Zion Invest discorda da posição da existência de irregularidades dado o fato da aplicação ter ocorrido em data anterior à entrada da norma em vigor. Além disso, informou que a atual administradora Trustee está em processo para reenquadramento para o segmento S3, resolvendo o problema do desenquadramento. Não havendo o referido reenquadramento, o gestor informou que há possibilidade de avaliar a troca do administrador. A consultoria não concorda com a posição da Zion Invest da inexistência de irregularidade no enquadramento. Considerando o fato de ter havido no RPPS de Matinhos, a passagem de 03 consultores diferentes, do fato da quantidade de RPPS que estão na mesma situação que o Matinhos Prev, o presidente do Comitê solicitou aos membros presentes que avaliem o regulamento do fundo de investimento e o art. 27 da Res. CMN nº 4.963/2021 para reunião a ser realizada na data de 30 de maio de 2025, às 10h00m, na sede da previdência, com o objetivo de deliberar sobre as ações a serem tomadas pela previdência e o cronograma destas ações, em obediência às determinações do TCE-PR, bem como verificar a possibilidade/necessidade de assistência do corpo jurídico do Município nesta questão. Nada mais havendo,o presidente do Comitê de Investimentos encerrou a reunião.
Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.
Matinhos, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Presidente	Membro
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Membro(ausente)	Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Membro(ausente)	Presidente Previdenciária

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:2FFA73B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
7ª ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTO 26.05.2024

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025, às 10h00, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, composto pelo presidenteAlessandro Koiti Ymai, Henrique Buck Zella, Izabel Cristina Cordeiro Pereira, e Roberta de Oliveira D'Amato, e a presidente previdenciária, Marlise Alboit Ramos; e o gerente comercial do poder público do banco Itaú, Fábio Augusto Almeida Alves; na sede da previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, com o objetivo de apresentar ao Comitê e a gestão do Matinhos Prev, fundos de investimentos do Itaú. O representante do banco fez uma breve explanação sobre o cenário econômico e após fez exibição de algumas opções de investimentos, entre elas o fundo ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RF LP FIFCIC RL, enquadrado no Art. 7º, III ,a; o fundo ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RF LP FIC FI*, no Art. 7º, I, b; o ITAÚ HIGH GRADE RF CRÉDITO PRIVADO FICFI, no Art. 7º, V, b; e o ITAÚ INSTITUCIONAL SMART AÇÕES BRASIL 50 FICFIA, no Art. 8º, I. Em seguida, ficou decidido que o Comitê irá estudar os fundos com o auxílio da consultoria de investimos do RPPS do Matinhos Prev, que é a empresa Lema, e em caso de alguma dúvida ou necessidade, o Comitê irá entrar em contato com o Fábio para sanar qualquer necessidade a respeito dos fundos apresentados. Para constar, eu, Roberta de Oliveira D'Amato, na qualidade de membro do Comitê de Investimentos e Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do Matinhos Prev, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.
Matinhos, 26de maiode 2025.

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Membrodo Comitê de Investimentos e Diretora Adm., Fin. e Previdenciária	Presidente Previdenciária
ALESSANDRO KOITI YMAI	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro o Comitê de Investimentos
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Membro o Comitê de Investimentos (Ausente)	Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:EBBDCD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

Processo Administrativo nº 34/2025
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: contratação de empresa para execução da compra de uma cama de casal incluindo mobilização e desmobilização em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistencia Social – Casa Abrigo Morada dos Anjos de Mato Rico.
Contratado: Vitoria Modas, inscrita no CNPJ sob o n. 07.716.078/0001-56
Valor Total: R$ 1109,90 (um mil cento e nove reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 23/05/2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ADED9FEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 002/2025 CMS

PORTARIA 002/2025 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Ana Cristina Silva Veiga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 2ª Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 1º quadrimestre de 2025.

Artigo 2º- A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:
Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 3º- A Audiência Pública será realizada no dia 29 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às 14:00 horas.

Artigo 4º- A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º- publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 26 de maio de 2025.

ANA CRISTINA SILVA VEIGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:C6064A5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 216/202025 - EXONEAR SERVIDOR EFETIVO - ANA LUCIA CORPAN

PORTARIA Nº 216/2025

SÚMULA – Exonerar a pedido, funcionária efetiva ocupante do cargo "SERVENTE".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ANA LUCIA CORPAN**, portadora da cédula de identidade civil nº 99096527 e inscrição no CPF nº 081.956.699-30, do Cargo Efetivo de "**SERVENTE**", admitida em 04/05/2016 sob matricula nº 200802, a partir do dia 30/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de MAIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F08FFE92

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 217/2025 - EXONERAR ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO - ELIANE ZATESKO

PORTARIA Nº 217/2025

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão "ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A Sra. **ELIANE ZATESCO**, portadora da cédula de identidade civil nº 147580355 e inscrição no CPF nº 120.084.629-00, do Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO**", admitida em 01/03/2025, sob matricula nº 400824, a partir do dia 30/**05/2025**.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:54D1D230

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 218/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO TIDE - VALDINEIA AP REPASO DEN IOZECICZ

PORTARIA Nº 218/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **VALDINEIA APARECIDA RAPOSO DENIOZECICZ,** portadora da cédula de identidade civil nº 127924279 e inscrição no CPF nº 086.590.589-41, ocupante do cargo temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", admissão em 14/03/2024, sob matricula nº 100289, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 45% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária e plantões conforme previamente acordado, a contar de 01/05/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de MAIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A1698E19

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 219/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO TIDE - NILCE DA CRUZ MACHADO

PORTARIA Nº 219/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **NILCE DA CRUZ MACHADO,** portadora da cédula de identidade civil nº 62821671 e inscrição no CPF nº 916.874.469-20, ocupante do cargo efetivo de "**TECNICO ENFERMAGEM**", admissão em 01/07/2021, sob matricula nº 200859, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária e plantões conforme previamente acordado, contar de 01/05/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de MAIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:951F0226

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 220/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO TIDE - MARTINHA DAL SANTO BINI

PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **MARTINHA DAL SANTO BINI,** portadora da cédula de identidade civil nº 57045914 e inscrição no CPF nº 806.640.839-00, ocupante do cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", admissão em 01/09/2003, sob matricula nº 200496, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária e plantões conforme previamente acordado, contar de 01/05/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de MAIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1F7ED975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 57.351.375 WELLINGTON JUNIOR DA SILVA CARVALHO - ME **CNPJ nº:** 57.351.376/0001-68
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Transportes 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 26 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:38FD3248

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME **CNPJ nº:** 53.460.322/0001-80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Transportes 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 26 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1129F2AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 23/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:A. ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA - ME *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 35.561.639/0001-20, *sediada na* ROD PR 218, S/N, PQ. IND. Mário Martins Arantes na cidade de Iguaraçú – PR.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com peças inclusas para conserto, manutenção e substituição de tacógrafos e velocímetros de veículos pertencentes a frota municipal de Miraselva, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 30.987,22 (trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 26/05/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:611DF6D8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME	53.460.322/0001-80	R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
02	57.351.375 WELLINGTON JUNIOR DA SILVA CARVALHO – ME	57.351.376/0001-68	R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais)

Miraselva/PR, 26 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3C808797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 046/2025

"Concede diária ao Vereador Julio Cesar Cassilha para comparecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para custear despesas referentes à sua participação em reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer, em Curitiba/PR, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Morretes.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de maio de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:ED53B55F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 047/2025

"Concede diária ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes para comparecimento ao gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri, a fim de tratar da destinação de recursos ao Município."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGMENTO INTERNO

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para custear despesas referentes ao seu deslocamento à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri, no Município de Curitiba-PR, com o objetivo de tratar da destinação de recursos ao Município de Morretes.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 26 de maio de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:74D2DA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.022.490/0001-99, com sede na Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes-PR, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Morretes, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. XXX.175.XXX-87 e RG nº. X.270.XXX-7 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, a seguir denominado **CEDENTE**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.681.884/0001-39, com endereço na Rua Domingos Peneda, s/n, Vila Itibere, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.

ADRIANO RAMOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 699.XXX.XXX-49 e RG nº 475.XXX-31, residente e domiciliado no Município de Paranaguá/PR, a seguir denominada **CESSIONÁRIO**, acordam e ajustam firmar o presente a Aditivo ao Convênio, nos moldes das legislações pertinentes, mormente com o que determina o art. 23 e seguintes do Decreto Estadual nº 8.466/2013, e o art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente convenio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a renovação da cessão de Empregado Público Municipal, Sr. Rodrigo Soares, contador, registrado(a) na Matrícula Funcional nº 115512, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, para desempenhar a função de Contador no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à **renovação do prazo de vigência e execução do Convênio nº 001/2025**, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de maio de 2025, podendo ser renovado por igual período.

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 001/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***ADRIANO RAMOS***
Prefeito	Presidente
Município de Morretes	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

_____	_____
Testemunha 01	**Testemunha 02**
Nome: _____	Nome: _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8BB611C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2160 DE 23 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2160/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 11.000,00
Total Suplementação:	R$ 11.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 11.000,00
Total Redução:	R$ 11.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00	11.000,00
	Total	11.000,00	11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF3EC26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2161 DE 26 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2161/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao
reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 1.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder
Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº
4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
Total Redução:		**R$ 1.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00
	Total	1.000,00	**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B90325C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 45/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2025

Errata de publicação do aviso de licitação do Concorrência Pública n° 05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 3283, páginas 230-231, no dia 26 de maio de 2025, sendo que:
Onde se lê: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia civil, reforma e reparos em Edificação Histórica, Cine Theatro de Morretes, cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações estão apresentados no Projeto Básico. [...]
Leia-se: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Águas de Março, conforme projeto executivo e especificações técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações apresentadas no Projeto Básico, com suas respectivas sequências executivas e especificações na modalidade Concorrência, no valor máximo de R$ 805.249,11 (Oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos) [...]

Morretes, 26 de maio de 2025.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratação do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:7CAC8BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2025

OBJETO: o objeto do presente instrumento trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Secretaria Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, fundamentada no Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidades gestoras: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representada pela Secretária, Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello; Secretaria Municipal de Infraestrutura representada pelo Secretário, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer; Secretaria Municipal de Administração representada pela Secretária Sra. Jessica Ronchini Montalvão; Secretaria Municipal de Educação representada pela Secretária Sra. Adriana Assumpção.
CONTRATADA:
CONTRATO N. 26/2025 – ID 77/2025
NP TECNLOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ n.º: 07.797.967/0001-95
Valor total de R$ 73.800,00(setenta e três mil e oitocentos reais).
Data do firmamento: 20/05/2025
Assinado por: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107.Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 082 - 05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.0
REDUZIDA 187 – FONTE 1103
REDUZIDA 188 – FONTE 1104
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00
REDUZIDO 922 FONTE 1510
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
865 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 FONTE 1504
866 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 FONTE 1510
867 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 FONTE 1511
874 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.00 FONTE 1507

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:DE6EA3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

OBJETO: aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, para a rede de atenção à saúde do Município De Morretes, em atendimento à secretaria municipal de saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária, Sra. Loana Conforto Ferreira;

FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2025 – ID 73/2025
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º: 51.740.794/0001-60
Lote (s): 42 e 43
Valor total de R$ 390,00(trezentos e noventa reais).
Data do firmamento: 06/05/2025
Assinado por: Sra. Irene Lopes Salvi, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:0010F46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado e insumos para a prestação dos serviços no município de Morretes, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações no Termo de Referência.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morretes, unidades gestoras: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representada pela Secretária, Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria

Municipal de Agricultura e Abastecimento representadas pelo Secretário, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer.
FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2025 – ID 76/2025
NOVA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n.º: 49.435.438/0001-91
Lote(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
Valor total de R$ 1.677.470,00 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).
Data do firmamento: 20/05/2025
Assinado por: Sr. Pedro Henrique Coradin, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E6269A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

OBJETO: contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos com atendimento pré, trans e pós operatório com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano e medicação necessária.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representada pela Secretária, Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello;
FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2025 – ID 78/2025
AGROCENTRALVET AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ n.º: 39.894.319/0001-43
Item (s): 01, 02, 03 e 04.
Valor total de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)
Data do firmamento: 21/05/2025
Assinado por: Sr. Lourenco Rolando Malucelli, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:096A8A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PATROCINADOR: Município de Morretes

PATROCINADA: ADETUR LITORAL - Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral Do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21;

OBJETO: Celebração de parceria entre o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a **ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ** para prestar suporte para a realização do 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes no período de 30 de maio a 08 de junho de 2025, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável para realizar o evento.
VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar desta publicação.

DATA: 23 de maio de 2025.

Assinada por **Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer,** Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Inovação; **Gilton Dias Junior,** Secretário Municipal de Cultura e Turismo; e **Nelson Cotovicz Filho,** Presidente da Adetur Litoral.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:5B464176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6139 DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 6139 DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: CEDER servidor público municipal, Sr. RODRIGO SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento a partir de 10/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER a partir de 10/05/2025, o servidor público municipal, Sr. **RODRIGO SOARES**, Contador, CPF: 038.510.409-02 RG: 8.607.438-9, registrado(a) na Matrícula Funcional nº 115512, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para desempenharem a função de Contador no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme Convênio 001/2024.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BE0E1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº76.022.490/0001 99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Inovação, Sr**. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER e** pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR;** e **ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro, n. 258 – Palacete Mathias Bohn – salas 4 e 5 - Centro Histórico – Paranaguá - PR, CEP 83.203-280, neste ato representado por seu presidente **SR. NELSON COTOVICZ FILHO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF nº 839.XXX.XXX-34, com fundamento na Lei Federal nº

13.019/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA PARCERIA

Constitui como objetivo deste Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a **ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ** para prestar suporte para a realização do 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes no período de 30 de maio a 08 de junho de 2025, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável para realizar o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A "39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes" é um evento tradicional que ocorrerá de 30 de maio a 08 de junho de 2025 no centro histórico da cidade, oferecendo uma rica variedade de produtos culinários, artesanatos, cachaça e outras especiarias produzidas por agricultores e artesãos da região. Além da comercialização desses produtos, a festa será enriquecida com apresentações culturais, como danças típicas e música ao vivo, atraindo muitos visitantes para a região.

É notório que Morretes é um polo turístico reconhecido, atraindo cerca de um milhão de turistas ao ano, tornando o turismo a principal fonte de emprego, renda e desenvolvimento local. É importante destacar que, além de beneficiar o setor turístico, a Festa Feira busca também enriquecer culturalmente os moradores locais, frequentemente com menos acesso a eventos culturais, mas que são essenciais para o crescimento cultural e pessoal da comunidade.

Com este evento, além de atrair turistas que frequentam Morretes regularmente, também se busca chamar a atenção de novos visitantes interessados em explorar a região, incentivando-os a participar e desfrutar da festa, permanecendo mais tempo na cidade e, consequentemente, apoiando o comércio local. O evento também tem como objetivo estimular o consumo cultural e de entretenimento pelos moradores locais.

Assim, a "39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes" visa promover a longo prazo ações para um turismo de qualidade, competitividade, e especialmente, a preservação da qualidade de vida e a democratização do acesso à cultura, destacando a rica diversidade de produtos e expressões culturais da região.

A organização deste evento implica a colaboração para o uso do espaço e a instalação de estandes de alimentação e produtos locais, visando gerar um incentivo cultural, artístico e turístico, além de fomentar emprego e renda através do apoio financeiro para a realização da festa.

A escolha da ADETUR – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná como entidade parceira para a realização da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes fundamenta-se na sua notória especialização, experiência acumulada na gestão de eventos culturais e turísticos no litoral paranaense, e, principalmente, no histórico bem-sucedido de execução desta mesma festividade em edições anteriores.

A ADETUR é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação regional voltada ao desenvolvimento sustentável do turismo e da cultura nos municípios do litoral do Paraná, incluindo Morretes. Trata-se de uma entidade que, ao longo dos anos, consolidou seu know-how em planejamento, organização e operacionalização de eventos culturais de médio e grande porte, com capacidade comprovada de gestão de recursos públicos e articulação com produtores locais, artistas e prestadores de serviço.

Importa ressaltar que a ADETUR foi responsável pela execução de edições anteriores da Festa Feira Agrícola e Artesanal, com resultados amplamente satisfatórios em termos de organização, valorização da produção local, atração de visitantes e fortalecimento da identidade cultural do município. Além disso, a entidade também atuou em outros eventos de relevância regional, como festivais gastronômicos, feiras culturais e eventos turísticos integrados entre os municípios do litoral.

Essa experiência acumulada, aliada à sua inserção territorial e à expertise técnica, confere à ADETUR um diferencial relevante para assegurar a qualidade, a eficiência e a aderência do projeto aos objetivos do desenvolvimento sustentável do turismo local. Trata-se, portanto, de uma escolha estratégica, que assegura a continuidade e a qualificação da política pública cultural, com redução de riscos operacionais e otimização dos resultados sociais e econômicos do evento.

Diante disso, justifica-se a formalização da parceria com a ADETUR para a realização da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente por meio do Termo de Colaboração, que possibilita o apoio institucional e financeiro à execução de ações de relevante interesse público cultural e turístico para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover um espaço de integração comunitária, valorização da identidade local e imersão cultural por meio do fortalecimento da cadeia produtiva agrícola e artesanal da região. A meta será atingida com a realização da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, que oferecerá acesso amplo à cultura, à gastronomia, ao artesanato e às tradições rurais, promovendo a convivência entre moradores, turistas, produtores e artesãos da região.

3.1. Por meio dessas ações, busca-se fomentar o turismo regional e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do município de Morretes e do Estado do Paraná, consolidando o evento no calendário turístico regional.

3.2. A ADETUR realizará o apoio e acompanhamento à realização do referido evento, responsabilizando-se pela estrutura necessária, seja física e de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE TRABALHO

Para a realização do objeto do Termo de Colaboração serão repassados à Organização da Sociedade Civil - ADETUR o montante de R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), a serem repassados para aplicação do Plano de Trabalho, anexo a este.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. A ADETUR deverá:

5.1.1. Cumprir todas as condições firmadas no Termo de Colaboração, para fiel desempenho das atividades específicas;

5.1.2. Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Termo de Colaboração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

5.1.3. Acompanhar e apoiar a realização do evento em suas fases de pré-evento, evento ou pós-evento (cobrança, análise e acompanhamento da prestação de contas), via setores responsáveis;

5.1.4. Envolver o Município em todas as fases de realização do evento, ou seja, pré-evento, evento (presencialmente) e pós-evento, visando lhe atribuir compromisso com o turismo regional;

5.1.5. Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Colaboração e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/PR, ou outro que venha substituí-las;

5.1.6. Acompanhar e analisar a execução dos serviços para a realização do evento, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.8. Fornecer ao Município, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução, bem como comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. Propiciar a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

5.1.9. Entregar resultados, através de relatórios, índices e demais resoluções da execução estabelecida neste Termo de Colaboração;

5.1.10. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

5.1.11. Aplicar os recursos repassados atendendo aos princípios de economicidade e eficiência;
5.1.12. Restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;
5.1.13. Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da execução;
5.1.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na prestação dos serviços solicitados;
5.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos Relatórios e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do Termo de Colaboração;
5.1.16. Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no procedimento; e
5.1.17. Manter o atendimento com a SEABI, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega dos objetos deste Termo de Colaboração.
5.1.18. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais;
5.1.19. Incluir o brasão do Município nas divulgações realizadas nos canais de comunicação, sendo mencionado em entrevistas e em qualquer outra forma de divulgação.
5.2. O Município deverá:
5.2.1. Realizar o monitoramento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, através de Comissão especialmente designada para tal fim;
5.2.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do deste Termo;
5.2.3. Apresentar a documentação exigidas pelas autoridades competentes autorizadoras dos eventos objeto deste Termo, incluindo a comunicação e pagamento do ECAD;
5.2.4. Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;
5.2.5. Viabilizar o acompanhamento da Organização da Sociedade Civil nos processos de liberação de recursos referentes a este Termo de Colaboração;
5.2.6. Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto, todos os requisitos exigidos para sua celebração deste Termo de Colaboração;
5.2.7. Disponibilizar e liberar os pontos de energia elétrica necessários para a realização do evento, conforme as especificações técnicas previamente acordadas entre as partes - a liberação deverá ocorrer com antecedência suficiente para garantir o funcionamento adequado das atividades, e o fornecimento será realizado de acordo com as normas e regulamentos vigentes;
5.2.8. Garantir o fornecimento de água potável e a adequada coleta e tratamento de esgoto necessária para a execução deste Termo de Colaboração, durante a realização do evento, atendendo às normas sanitárias e ambientais vigentes;
5.2.9. Comunicar o efetivo policial estadual para apoio da equipe de segurança privada, brigadistas e demais recursos que se façam necessários, conforme as exigências legais e as especificidades do evento, garantindo o cumprimento das normas de segurança e a ordem pública durante toda a sua realização;
5.2.10. Disponibilizar uma ambulância devidamente equipada no local do evento, com equipe de profissionais de saúde treinados para prestar atendimento emergencial a qualquer incidente ou necessidade que venha a ocorrer, assegurando a assistência necessária para a segurança e o bem-estar dos participantes durante todo o evento;
5.2.11. Assegurar que todas as permissões e licenças necessárias para a realização do evento sejam obtidas, cumprindo com as exigências legais e regulamentares, incluindo autorizações para sonorização, uso de espaços públicos e medidas de segurança;
5.5.12. Responsabilizar pela limpeza e manutenção do local durante e após o evento, garantindo que as áreas públicas sejam mantidas limpas, com coleta adequada de lixo e outros serviços de limpeza pública;
5.2.13. Planejar e fornecer soluções adequadas de transporte público, mobilidade e estacionamento para garantir o fácil acesso ao evento e evitar congestionamentos, garantindo a fluidez do trânsito e a segurança dos pedestres;
5.2.14. Comunicar de forma clara e eficaz aos cidadãos sobre o evento, suas datas, horários, restrições temporárias e qualquer outra informação relevante para o público em geral, incluindo o uso de canais oficiais de comunicação, como sites, redes sociais e imprensa;
5.2.15. Incluir a logomarca da ADETUR LITORAL em todos os canais de comunicação, sendo mencionada em entrevistas e em qualquer outra forma de divulgação;
5.2.16. Garantir que o patrimônio público e privado da cidade seja preservado durante o evento, tomando as medidas necessárias para evitar danos a bens públicos e privados, além de fiscalizar o uso adequado do espaço, inclusive ao que se refere ao descarte correto de resíduos;
5.2.17. Possuir um plano de contingência e estar preparada para atuar rapidamente em caso de situações emergenciais, como acidentes, desastres naturais ou qualquer imprevisto que possa comprometer a segurança e o andamento do evento, em conjunto com a Defesa Civil Municipal e demais órgãos de segurança competentes;
5.2.18. Realizar o chamamento público para a participação de feirantes no evento, garantindo transparência, igualdade de oportunidades e observância às normas legais aplicáveis, além de fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no chamamento, bem como por garantir a regularidade e a legalidade da atuação durante o evento;
5.2.19. Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Colaboração e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, no que se refere à sua competência, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/PR ou outro que venha substituí-las;
5.2.20. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet;
5.2.21. Comunicar à Entidade Parceira, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.3. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Entidade Parceira com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Entidade Parceira, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para o cumprimento das metas previstas neste Termo de Colaboração, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros para a avaliação dos resultados:
6.1. Indicadores Quantitativos:
6.1.1. Cumprimento da montagem das estruturas;
6.1.2. Cumprimento da instalação de iluminação e sonorização
6.2. Indicadores Qualitativos:
6.2.1. Pesquisa amostral, de aproximadamente, 100 (cem) pessoas durante o evento, participantes dos shows com avaliação de APROVADO e REPROVADO em relação as estruturas – sendo cumprida esta meta com o atingimento do, no mínimo, de 60% (sessenta por cento de aprovação).
6.3. Os repasses estarão condicionados ao atendimento total aos indicadores quantitativos e qualitativos.
6.4. Ao final do prazo previsto para a Parceria, deverá a Entidade Parceira prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 10 (dez) dias observando-se as regras, considerando:
6.4.1. A prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
6.4.2. As regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração; e

6.4.3. Os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL

O Termo de Colaboração será gerido, no que diz respeito ao Município de Morretes, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação o Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer e fiscalizada pelo Servidor Público Municipal, Sr. Tiago Tischer Coelho; e no que diz respeito à ADETUR Litoral, será gerido pelo Sr. Nelson Cotovicz Filho, e fiscalizado pelas Sras. Patricia Cristina Assis Santos e Allana Cristina Araujo.

7.1. A fiscalização do Termo de Colaboração firmado entre o Poder Executivo Municipal e a OSC também será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

7.1.1. A Comissão foi designada pela Portaria n.º 689/2021, responsável por monitorar e avaliar a parceria firmada com o Município, observando o contido na Lei Federal n.º 13.019/2014 e todas as disposições deste Termo.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Parceira, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e falha na prestação de serviços, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO DE QUAIS SERÃO OS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O fiscal disponibilizará dos seguintes meios para a realização da fiscalização:

Relatório Técnico *in loco* realizado durante a execução da parceria;

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

CLÁUSULA NONA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Termo de Colaboração celebrado com a ADETUR – Agência de Desenvolvimento Cultura e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, no valor de até R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), terá o seguinte Cronograma de Desembolso:

ETAPA	ATIVIDADES	DESEMBOLSO
23.05.2025	Pagamento de fornecedores conforme contrato de prestação de serviço;	R$ 500.000,00
26.05.2025	Pagamento de fornecedores conforme contrato de prestação de serviço;	R$ 420.000,00
15.06.2025	Pagamento de fornecedores conforme contrato de prestação de serviço;	R$ 200.000,00
15.07.2025	Pagamento de fornecedores conforme contrato de prestação de serviço;	R$ 200.000,00
15.08.2025	Pagamento de fornecedores conforme contrato de prestação de serviço;	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.520.000,00 (um milhão. quinhentos e vinte mil reais)		

9.1. No prazo de 7 dias que antecedem o evento, o PARCEIRO PÚBLICO deverá apresentar o primeiro desembolso de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) a fim de assegurarasuaexecução.

9.2. O valor do repasse previsto somente ocorrerá quando atendidas as metas acima apontadas, com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação APROVADO/HOMOLOGADO pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.3. O repasse será realizado na conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil, no Banco do Brasil - 001, Agência 259-3 e C/C nº 105201-2.

9.4. Os repasses financeiros serão suspensos até a apresentação da prestação de contas.

9.5. As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

9.6. A execução das despesas relacionadas à parceria observará a responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento.

9.7. A entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

9.7.1. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 35, §3º do Decreto Municipal nº 549, de 29 de julho de 2022, quando for o caso.

9.7.2. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

9.7.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

9.8. Os valores que porventura tenham sido utilizados de forma diversa daquela constante do Plano de Trabalho que integra a parceria firmada, serão objeto de devolução ao Município, podendo ser glosados e deduzidos do repasse subsequente.

9.9. A Organização da Sociedade Civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

9.10. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 549, de 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução será de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Colaboração, considerando que a 39ª Festa Feira será realizada entre 30 de maio a 08 de junho de 2025; podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos neste Termo.

10.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 90 (noventa) dias para fins de prestação de contas e fiscalização, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, igualmente podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos neste Termo.

10.2. Para a prorrogação dos prazos é necessário parecer da área técnica competente atestando que o Termo de Colaboração foi executado a contento ou justificando o atraso na execução e/ou na prestação de informações.

10.3. A Administração Pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo, a OSC responderá processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.1. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos, forma e objeto estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra problemas.

11.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela contratante, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa moratória, compensatória e clausula penal;

11.2.3. Suspensão temporária de participação de chamada pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 73, II, da Lei n.º 13.019/2014;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 73, II, da Lei n.º 13.019/2014.

11.3. É garantido à Entidade Parceira o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, desde que haja notificação prévia, com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

O foro da Comarca de Morretes é o eleito por ambas as partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Morretes, 23 de maio de 2025

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER	***GILTON DIAS JUNIOR***
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Inovação	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
NELSON COTOVICZ FILHO	
Presidente da Adetur Litoral	
Testemunha 01	**Testemunha 02**
CPF nº	CPF nº

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. § 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:25A371E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

OBJETO: aquisição de ventiladores na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório n.º 17/2025 e Pregão Eletrônico n.º 11/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

Empresas vencedoras valor total: R$ 45.425,00(quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CREATIVE LICITACOES LTDA.
CNPJ n.º: 54.362.519/0001-49
Item (s): 01,02 e 03.
Valor total de R$ 45.425,00(quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO HÉLICE: 50 A 60 CM, POTÊNCIA: 200 W, 110V OU BIVOLT, 3 VELOCIDADES, COM GRADE DE AÇO, MÍNIMO DE 3 PÁS, COMPRIMENTO MÍNIMO 60CM, LARGURA MÍNIMA 40CM E ALTURA MÍNIMA 0,60CM, NA COR PRETA OU A DEFINIR. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	Unidade	113	R$ 210,00	R$ 23.730,00
02	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO HÉLICE: 50 A 60 CM, POTÊNCIA MÍNINA: 200 W, 110V OU BIVOLT, GRADE DE AÇO, MÍNIMO DE 6 A 8 PÁS, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM, LARGURA MÍNIMA 70CM E ALTURA MÍNIMA 1,70CM, NA COR PRETA OU A DEFINIR. GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unidade	67	R$ 305,00	R$ 20.435,00
03	VENTILADOR AXIAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 630MM, MÍNIMO DE 5 PÁS, 220/380V, POTÊNCIA MÍNIMA: 1130 W, TRIFÁSICO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	Unidade	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de maio de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:1249C089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 14/2025

PORTARIA N.º 014/2025

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias regulamentares a servidora abaixo nominada no período de 26 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025, e indeniza em pecúnia 10 dias.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	RG
Camila Costa da Silva	22/01/2023 a 21/01/2024	Assessor Jurídico	1.084.385-09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C0E0ECD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Edital nº 004/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 001/2025, conforme disposto nas Leis Municipal nº 1755/2023 e nº 1928/2025, destinado a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

2º - Relação da ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Silvia da Conceição	80
2º	Tainá Teixeira	57
3º	Vana Maria Zucconelli	52
4º	Jessica Paula Ribeiro de Barros	51
5º	Vanderleia Aparecida S. Michels	48
6º	Daniela Steinheuser Schiochet	48
7º	Simara Aparecida Ferreira de Souza	38
8º	Micheli Rodrigues	33
9º	Fabricio Vincenzi dos Santos	19
10º	Ana Alice Juraski da Silva	10
	Ruan Victor Bento	DESCLASSIFICADO
	Danielle Aparecida Vieira	DESCLASSIFICADA
	Ivane de Lurdes Vanin Sgarbossa	DESCLASSIFICADA

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 26 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

CRISTIANE PAVAN
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:120E2B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
OBJETO: **Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais, com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Prata do Iguaçu, PR.**
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: O edital relativo ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 34/2025 obteve impugnação por parte da empresa CIAMED – CNPJ n° 05.782.733/0003-00, relativo ao prazo de entrega dos produtos, sendo o mesmo acatado, assim será necessária a seguinte RETIFICAÇÃO para o presente edital:
ONDE SE LÊ:
8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
8.1.1. Por se tratar de ordem judicial e o risco a saúde dos pacientes, os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da Autorização de Fornecimento, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em remessa parcelada, no endereço: Rua Treze de maio nº 24, Centro - Farmácia Municipal de Saúde, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, correndo todas as despesas do transporte por parte da contratada.
LEIA-SE:
8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
8.1.1. Por se tratar de ordem judicial e o risco a saúde dos pacientes, os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após emissão da Autorização de Fornecimento, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em remessa parcelada, no endereço: Rua Treze de maio nº 24, Centro - Farmácia Municipal de Saúde, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, correndo todas as despesas do transporte por parte da contratada.
2º - Mesmo diante da presente alteração a data de abertura do certame cumpre o prazo legal e a data de abertura permanecerá a mesma **06/12/2025, às 08:30 horas.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6C752BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025 – Sistema de Registro de Preço, tendo como objeto a Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção, pós-produção, Seguranças privados para eventos, além da locação de banheiros químicos e tendas para uso em eventos municipais, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, em favor às empresas **A.H. PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 41.428.402/0001-79,** para o lote 03 (GRUPO 2 – COMPRAS.GOV.BR); **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 51.461.398/0001-02,** para o lote 02 (item 04 – COMPRAS.GOV.BR) **e LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ Nº 10.355.221/0001-36,** para o lote 04 (GRUPO 3 – COMPRAS.GOV.BR).
LOTE 01 – FRACASSADO
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F6EF8C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 045/2025 da dispensa Eletrônica n° 004/2025, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Licenciamento Ambiental de empreendimentos minerários, imobiliários e de parque ambiental, junto aos órgãos competentes, visando atender as necessidades da administração municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor das empresas:

LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ N° 00.716.772/0001-24
ITEM: 01
VALOR: R$ 55.200,00 (cinquenta cinco mil duzentos reais).

F.H. KURPEL E CIA LTDA – CNPJ N° 10.904.687/0001-43.
ITENS: 02 e 03.
VALOR: R$ 35.200,00 (trinta cinco mil duzentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 004/2025 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de maio de 2025.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: F.H. Kurpel E Cia Ltda – CNPJ N° 10.904.687/0001-43 – Chopinzinho/Pr
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Licenciamento Ambiental de empreendimentos minerários, imobiliários e de parque ambiental, junto aos órgãos competentes, visando atender as necessidades da administração municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme itens 02 e 03.
VALOR: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 13- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos; 01 Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura, Programas e Projetos; 04.0121.0023.02048 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Programas e Projetos; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08- Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 026.0782.0017.037 Manutenção do Departamento de Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Linha Zero Engenharia e Representações Ltda – CNPJ N° 00.716.772/0001-24 – São Mateus do Sul/Pr
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Licenciamento Ambiental de empreendimentos minerários, imobiliários e de parque ambiental, junto aos órgãos competentes, visando atender as necessidades da administração municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme item 01.
VALOR: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 13- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos; 01 Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura, Programas e Projetos; 04.0121.0023.02048 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Programas e Projetos; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08- Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 026.0782.0017.037 Manutenção do Departamento de Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:63CBB243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 13h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA PSS.**

Nome da candidata	Classificação
HELLEN PEGORARO PEREIRA	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Mariana Luisa Chiezi de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C288BEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº31/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
AGMALDO BARAUNA NASCIMENTO	40º
REGINALDO CARDOSO DE GOUVEIA	42º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Ademir Nabas Foreste e Cleiton Marques da Silva.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9AAF576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 32/2025

de 26 de maio de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Emerson da Silva Seleste	43º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do pedido de demissão de Alex Barbosa Ferreira (23º).

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF0E9BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 210/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 19 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor LUIZ LORENÇO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.167.860-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.529.309-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E7251272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 211/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 19 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora MARCIA CELESTINO PASSOS SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.654.810-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.706.189-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1CABCB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 212/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 19 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhora AUREA JUNES DO NASCIMENTO BATISTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.674.711-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.573.689-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72606909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 213/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhorita BRUNA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.830.409-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.470.209-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DA4433E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 19 de maio de 2025, a Senhora MICHELLE CRISTINA DUARTE, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras, Símbolo C-02, portadora da Cédula de

Identidade, Registro Geral no *.507.525-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.495.999-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D26F9FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 20 de maio a 18 de junho de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor LEVI SANCHES SANCHES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.323.521-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.417.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 13 de maio de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:24686038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.476.664-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.835.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 21 de agosto de 2017, para responder pela Coordenação do Cadastro Único da Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B4719719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 217/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 26 de maio a 4 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal senhorita GEOVANI PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.837.115-*/SESP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.927.709-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:435D914E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 218/2025

de 20 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 20 de maio a 18 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora LAUDI MORALES PRIETO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.114.626-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.360.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 16 de julho de 1990.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76843671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 219/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Profissionalizante da Estação do Ofício, C-10, desde 2 de maio de 2023, o Servidor Público Municipal ALAN CEZAR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.980.941-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.224.819-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B6FD41DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 220/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, C-08, desde 4 de abril de 2023, o Servidor Público Municipal IGOR AUGUSTO GENTILIN SANCHES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.520.041-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.052.999-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D3193AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 221/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, C-06, desde 1 de julho de 2024, o Servidor Público Municipal JOSE ODAIR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.000.711-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.861.929-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9674104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 222/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, C-02, desde 4 de janeiro de 2021, a Servidora Público Municipal NATALIA CAROLINE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.166.058-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.309-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:646578C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 223/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, C-06, desde 17 de junho de 2024, o Servidor Público Municipal ROBERVAL ROGERIO FRASSON, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.432.931-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.120.909-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B1D1E5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 224/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Turismo, C-09, desde 1 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal SUMARA TIRADO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.020.795-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.829.429-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC42F57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 225/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Exonerar, a partir de 22 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica, C-05, desde 3 de fevereiro de 2025, o Servidor Público Municipal JHONATAS FERNANDO DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.042.382-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.409.119-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3537AF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 226/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 30 de maio de 2025, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 14 de agosto de 2014, a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.683.006-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.699-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:07B7C6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 227/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 30 de maio de 2025, a redistribuição do Cargo da Servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.683.006-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.699-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 14 de agosto de 2014, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:176934B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 228/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria “D” ou “E”) - PSS, o Servidor Público Municipal ALEX BARBOSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.388.455-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.346.439-**, admitido em 1 de abril de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ECFAFC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 229/2025

de 22 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 30 de maio de 2025, a redistribuição do Cargo do Servidor ALEX BARBOSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.388.455-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.346.439-**, ocupante do Emprego Público de Motorista (Categoria “D” ou “E”) - PSS, desde 1 de abril de 2025, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B59E380B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 230/2025

de 26 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de 22 de maio à 19 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:21627033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 16/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 16/2025
Nº PROC. ADM. 31/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/05/2025 10:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/05/2025 10:50
FIM REC. PROPOSTA: 02/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 02/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.397,5000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, visa a aquisição por dispensa de licitação de lixo car, sementes de árvores nativas, sacos para plantio e impressão de folders para realização de campanha de Educação Ambiental.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, visa a aquisição por dispensa de licitação de lixo car, sementes de árvores nativas, sacos para plantio e impressão de folders para realização de campanha de Educação Ambiental.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOWBVTBrRJzT1By6ZY21O%2Fq4qLXGmEZJnL7fp3Nnoe01IcZ%2FqLdzU3u9uXRuc8d_SvXVzz4Ga4 Jbv9II%2FJCag2COvASLiboAYjar5yImhFo4%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 26/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:17A40203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 04/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2025
Nº PROC. ADM. 08/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 17/04/2025 11:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/04/2025 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 893.756,4400

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste M

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DIMTd2A_3NI73pJVZadptlATICFrdI_re9cze8uN7nr0K1OtTtH0AIc4y22e6vymNFglXb4IMpy%2FUg45ijDXztuBNd79O9MJIdCFvQS5AKRc%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 26/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0F9B2760

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA, cujo objeto é a aquisição de plaquetas em alumínio para identificação dos túmulos do Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças Município de Paiçandu, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), a favor da empresa: **FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 44.945.514/0001-95, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 26 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5E70190C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26/05/2025 as 10:15 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 26 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC430633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26/05/2025 as 10:15 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR,26 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:51F47360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26/05/2025 as 10:15 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 26 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B7EB4C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 105/2024 E 106/2024 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 466, CENTRO, na cidade de PAIÇANDU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, e a empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua Representante Legal, **DEBORA ROCHA COSTA**, celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE FILIAL
Em decorrência do 2º Termo Aditivo analisado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, fica incluída a filial da empresa IVG BRASIL LTDA, localizada no endereço Avenida Jerome Case, nº- 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP 18.087-220 – Munícipio de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20 aos Contratos nº 105/2024 e 106/2024, decorrentes à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 08/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Subcláusula única. Os equipamentos entregues pela filial serão faturados pelo CNPJ da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições dos contratos originais que não tenham sido mencionados neste Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU IVG BRASIL LTDA
ISMAEL BATISTA DEBORA ROCHA COSTA

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 105/2024 E 106/2024 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 466, CENTRO, na cidade de PAIÇANDU/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE FILIAL
Fica incluída a filial da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº- 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP 18.087-220 – Munícipio de Sorocaba, Estado de São Paulo, aos Contratos nº 105/2024 e 106/2024, decorrentes à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 08/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições dos contratos originais.
Sem mais alterações.

Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:342B5538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.°24/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 06/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO:contratação de empresa especializada para aquisição de máquina lavadora convencional industrial através da Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26/05/2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:66D790D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 06/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial através da secretaria municipal de saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26/05/2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3ED82DD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11092/2025

Objeto: Pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotações Orçamentárias: 05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
05004113330011203733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratadas: **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU,** inscrita no CNPJ. nº 14.804.099/0001-99, com o valor total de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais); e **CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA - CREA – PR**, inscrita no CNPJ. nº 76.639.384/0001-59, com o valor total de R$ 10.303,00 (dez mil, trezentos e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

26 de maio de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:69466838

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13317/2025

Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 15/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 8/2025-SRP instaurado pelo Município de Campo Mourão/PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Caput art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária: 05003154520008203133903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratadas: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 55.836.281/0001-09 com o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. Nº 37.954.602/0001-98 com o valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ambas totalizando o valor de R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de maio de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:1A050943

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

Objeto: aquisição sob demanda de medalhas e troféus
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.31.00.00.
Fonte: 1000AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Contratadas: PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.780.782/0001-94, com o valor total de R$ 304.573,00 (trezentos e quatro mil quinhentos e setenta e três reais) – Lotes 1, 2, 3, 5, 6, e 7; · MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.265.245/0001-71, com valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) – Lote 4; · AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.988.993/0002-73, com valor total de R$ 42.348,60 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) – Lote 8 e 11; e · GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.468.464/0001-92, com valor total de R$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais) – Lote 9 e 10.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

26 de Maio de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:509BF659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

Objeto: aquisição sob demanda de materiais terapêuticos para atendimento psicológico de crianças e adolescentes através do Serviço Atendimento à Violência (SAV) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0. Fonte: 1000; 1303 , 494 e 484 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Contratada: A C BEGALLI inscrita no CNPJ nº. 38.305.565/0001-50 com o valor total de R$ 863,07 (oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos), referente aos Lotes 09, 11 e 12; e · MELIM COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ n° 49.608.132/0001-90 , no valor de R$3.313,80 (três mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos), referente aos Lotes 13, 14 e 15.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

26 de Maio de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7FC3126E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 18/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – PAMELA THAINE CABRAL.

Processo nº: 12127/2025
ADITIVO Nº. 18/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: PAMELA THAINE CABRAL – PROFESSOR
Matrícula: 600957
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 01/10/2024 à 15/02/2025
Prorrogação 1: 16/02/2025 à 01/05/2025
Prorrogação 2: 02/05/2025 à 01/06/2025
Prorrogação 3: 02/06/2025 à 01/07/2025

Data: 26/05/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:90F14656

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 19/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – CAMILA ORNIESKI CONSTANTE.

Processo nº: 12127/2025
ADITIVO Nº. 19/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: CAMILA ORNIESKI CONSTANTE – AGENTE EDUCACIONAL
Matrícula: 600933
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025
Prorrogação 1: 04/06/2025 à 22/12/2025

Data: 26/05/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8E947CC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 20/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – RENATA MARQUES KAPP.

Processo nº: 12127/2025
ADITIVO Nº. 20/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: RENATA MARQUES KAPP – AGENTE EDUCACIONAL
Matrícula: 600934
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025
Prorrogação 1: 04/06/2025 à 22/12/2025

Data: 26/05/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4D70AD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 21/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – SHEILA DA LUZ.

Processo nº: 12127/2025
ADITIVO Nº. 21/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: SHEILA DA LUZ – AGENTE EDUCACIONAL
Matrícula: 600932
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025
Prorrogação 1: 04/06/2025 à 22/12/2025

Data: 26/05/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:11AC6810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 22/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

Processo nº: 12127/2025
ADITIVO Nº. 22/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: JESSICA EHALT CAVALHEIRO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Matrícula: 600935
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 4.698,72 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025
Prorrogação 1: 04/06/2025 à 01/07/2025

Data: 26/05/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A6D0CECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.520 DE 26/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 12775/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA**, matrícula 203580**,** cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:640B8513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.522 DE 26/05/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13381/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 24.304 de 16/04/2025, da servidora **JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA**, matrícula 203281, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 14/07/2025 a 28/07/2025.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:23FB89E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.523 DE 26/05/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA REGIANE GROSS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 9500/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 24.304 de 16/04/2025, da servidora **REGIANE GROSS**, matrícula 203046, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 30/05/2025 a 13/06/2025.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8569329F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.062, DE 26 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Palmeira o atendimento preferencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos seguintes locais e serviços:
I – Órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;
II – Estabelecimentos comerciais, de serviços, de ensino e saúde, públicos ou privados;
III – Eventos de qualquer natureza, realizados no âmbito do município, sejam públicos ou privados, como shows, palestras, feiras, e outros eventos de grande público.

Art. 2º O atendimento preferencial será garantido às pessoas com TEA e deverá ser realizado de forma a assegurar o respeito, a dignidade e a autonomia das pessoas com o transtorno, minimizando a exposição a situações de estresse, ansiedade ou desconforto.

Art. 3º Para a efetivação do atendimento preferencial, será necessário o uso de documento de identificação específico, que poderá ser a CARTEIRA DO AUTISTA ou outro documento oficial que comprove a condição.
Parágrafo único. A carteira do autista poderá ser emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante laudo médico atualizado, e será válida em todo o território do Município de Palmeira, além de servir como documento de identificação em situações que exijam o atendimento prioritário.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais, os estabelecimentos comerciais, de serviços, de ensino e saúde, e as entidades responsáveis por eventos, deverão adotar medidas para garantir o atendimento preferencial, criando, quando necessário, sinalização e procedimentos específicos para o acesso prioritário das pessoas com TEA.

Art. 5º Cumpre ao Poder Executivo a fiscalização e a efetivação desta Lei, por intermédio das secretarias municipais competentes, podendo estabelecer parcerias com as associações e organizações representativas de pessoas com deficiência, especialmente as voltadas ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º O não cumprimento das disposições previstas nesta Lei acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme regulamento elaborado pelo Executivo Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F6BC0F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.513.872/0001-35,** neste ato representada pelo **Sr. Wilian da Silva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 050.251.279-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 11572/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 24/06/2025 à 23/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 202/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

W Silva Comercio e Servicos LTDA
CNPJ/CPF: 29.513.872/0001-35
WILIAN DA SILVA
CPF/MF sob o n.° 050.251.279-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michelle do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6932555B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 205/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **UNIÃO ELETROMÓVEIS CASA COMERCIAL UNIÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.483.400/0001-93,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sra. Angela Maria Teixeira dos Santos,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º029.850.759-55**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12151/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2025 até a data de 23 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 205/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

União Eletromóveis Casa Comercial União
CNPJ/CPF: 03.483.400/0001-93
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob o n.º 029.850.759-55
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michelle do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B62DD2AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 1559/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 – G2 GESTAO EM SERVICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato

representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano**, Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob n.º 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025**,** e a Empresa **G2 GESTAO EM SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.557.914/0001-11, com sede na Avenida Brasil, nº 142, Centro, Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000 neste ato representada por seu representante legal Sra. Luane Ianik Costa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.205.599-30, portador da cédula de identidade RG nº 6.138.565-7**.

CONSIDERANDO que o contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de medição e verificação - M e V, além de serviços de apoio técnico a fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás no âmbito da Procel Reluz através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, firmado com a Empresa **G2 GESTAO EM SERVICOS LTDA;**

CONSIDERANDO que a solicitação do pedido de desistência que se dá pelo fato de a empresa não possuir mais no quadro técnico o projetista que realizava os referidos estudos, impedindo assim o prosseguimento da execução do objeto e que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano não se opõe e autoriza o a extinção do contrato 1559/2025.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente nos artigos 137 e 138, as quais possibilitam a extinção contratual, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: *in verbis*:

Art.137.Constituirão motivos para extinção do contrato:
III-razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

DECIDEM EXTINGUIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 1559/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 72/2024, a partir da assinatura deste ato, cuja empresa contratada trata-se de **G2 GESTAO EM SERVICOS LTDA** e a todos os termos dele decorrentes, estando ambas as partes contratuais de acordo.

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis produtos entregues até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 26 maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

G2 Gestao em Servicos LTDA
CNPJ/CPF sob o n.º 47.557.914/0001-11
LUANE IANIK COSTA
CPF/MF sob o n.º 038.205.599-30
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
R.G nº 9.940.213-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Vagner Kachimarki
R.G nº 7.079.111-0
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E520631D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.178 DE 14/05/2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Portaria n.º 1.178 de 14/05/2025
(Republicada por incorreção)

A Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e;

Considerando o teor do processo protocolado nesta autarquia sob nº 229/2025, em que é requerente **Silvana do Rocio Leal Auer;**

Considerando mais, o disposto no artigo 50 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "a", da Constituição Federal.
Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a partir de 01/06/2025, para a servidora municipal **Silvana do Rocio Leal Auer,** matrícula funcional 203492, portador do R.G. 4.0.xx.xxx-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 63x.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela integralidade da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, resultando em R$ 1.974,62 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

JULIANO BARAUCE
Diretor Presidente – RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:02990F94

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 24.527, DE 26/05/2025 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 24.20, DE 23 DE ABRIL DE 2025;

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 10352/2025;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 24.20, de 23 de Abril de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8808D56D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.524, DE 26/05/2025 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13396/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 2100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B7B2DE14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.275 DE 26/05/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finança
06.009.00.000.0000.0.000. Departamento de Dívida Ativa
06.009.04.129.0017.2.137. Manutenção das atividades do Departamento de Dívida Ativa
219 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$1.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R$4.000,00
Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
176 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$1.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA – R$4.000,00.
Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:7D406403

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.525, DE 26/05/2025 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13305/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9308CBC9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.526, DE 26/05/2025 - ADIANTAMENTO LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13307/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B437DEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025.
Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2025.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 27/05/2025, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 23 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:20644CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRONICO 08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 8/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 15/04/2025 (quinze dias de abril de 2025)
VIGÊNCIA: 09/04/2026 (nove dias de abril de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 246.698,23 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E3CB713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 PREGÃO ELETRONICO 8/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 8/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JANDIR CAMPANINI, 0 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº53.906.783/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MABIANE DOCHVAT, portador do RG nº 110465408 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.674.649-86 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 09/04/2026
VALOR TOTAL: R$ 58.590,72 (Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4E5187AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 11/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM MÚSICAS AO VIVO, PARA A CONFERENCIA MUNICPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA "TEMA ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA.
VALOR: R$ 6.490,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA(CNPJ 40.998.617/0001-62)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.004.08.241.0801.2087.3390390000-932
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital - PR, 15 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM MÚSICAS AO VIVO, PARA A CONFERENCIA MUNICPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA "TEMA ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R$ 6.490,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS),** tendo como contratada a **MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA(CNPJ n.º 40.998.617/0001-62)**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital - PR, 15 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM MÚSICAS AO VIVO, PARA A CONFERENCIA MUNICPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA "TEMA ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 11/2025 atende a todos os requisitos do artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 11/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA(CNPJ n.º 40.998.617/0001-62),** no valor de R$ 6.490,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, Palmital - PR, 15 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:26F3BD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 878

DECRETO Nº 878

"Nomeia Luciana Ferreira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIANA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atenção Primaria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F539030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 879

DECRETO Nº 879

"Nomeia Ana Carolina Santos Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA CAROLINA SANTOS GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD8F097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 880

DECRETO Nº 880

"Nomeia Alessandra Pereira Lagos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRA PEREIRA LAGOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Análise de Projetos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4DC1A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 881

DECRETO Nº 881

"Nomeia Rosilda Magalhães Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSILDA MAGALHÃES SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Educação e Capacitação Rural, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77D873BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 766

PORTARIA Nº 766

“Desliga por motivo de falecimento o servidor Rodrigo de Carvalho Pires.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.373/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor RODRIGO DE CARVALHO PIRES, matrícula nº 98.612-1, Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3D4584B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 770

PORTARIA Nº 770

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Maria Helena Prosdócimo Miranda.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 34.676/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA, matrícula nº 95.009-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com início em 17 de maio de 2025 e término em 24 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:56CF5695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ Nº 22.094.483/0001-73.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do Curso que se pretende realizar, com o tema: Análise, Tramitação e Votação do PPA 2026/2029 e da LDO, objetivando a capacitação e preparação dos servidores nos atos de elaboração do Plano Plurianual do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, contribuindo para um desempenho adequado das funções e preparação nos atos diários, para dominar os conceitos fundamentais". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federa nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 32.729/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Processo Administrativo nº: 32.729/2025

Valor da total da Contratação: R$ 11.450,00 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 09.001.2050.004.0123.002.3339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 23/05/2025

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:301423EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 23 de maio de 2025.

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FC255F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

A Srª. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do Curso que se pretende realizar, com o tema: Análise, Tramitação e Votação do PPA 2026/2029 e da LDO, objetivando a capacitação e preparação dos servidores nos atos de elaboração do Plano Plurianual do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, contribuindo para um desempenho adequado das funções e preparação nos atos diários, para dominar os conceitos fundamentais". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federa nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 32.729/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA -** CNPJ Nº 22.094.483/0001-73.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de maio de 2025.

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:21D7104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 001/2025 – Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social de Paranaguá/PR

Delibera sobre a recomposição do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação e Rua - Comitê Pop Rua.

Considerando:
- A Lei nº 12.435, de 6 de Julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A Resolução nº 40, de 13 de Outubro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.

Resolve:
Art.1º Deliberar sobre a Recomposição do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê Pop Rua.
a) **Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social**
Titular: Leni Aparecida de Oliveira
Suplente: Michelle Suzana de Almeida Gabani Rangel

b) **Secretaria Municipal de Segurança**
Titular: Marcos dos Santos Amaral
Suplente: Elton Luiz Neves Silva

c) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais**
Titular: Joraci de Freitas Machado
Suplente: Adenilde da Costa Wilkert

d) **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**
Titular: Cláudio Marcos Veloso Júnior
Suplente: Franciele Cordeiro de Souza Martins

e) **Secretaria Municipal da Saúde**
Titular: Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto
Suplente: Silvia Cristina Antunes

f) **Secretaria Municipal de Esportes**
Titular: Andrea de Souza da Silva Almeida
Suplente: Jackson Souza dos Santos

g) **Secretaria Municipal de Cultura**
Titular: Luís Fernando da Silva
Suplente: Angélica Escomação de Almeida

g) **Secretaria Municipal de Urbanismo**
Titular: Graziela Lopes
Suplente: Roseli Menezes

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:5641A135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 09/2025

AUTORIZAÇÃO N° 09/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Antônio Gonçalves Nunes Neto**, matrícula n° 9884-1/2, lotado na SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o Processo n° 15445/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Educação				
Disciplina	Estágio de Pós - Doutoral				
Previsão de Término	27/06/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8h às 12h 14h às 18h
Compensação	7:30h às 12:30h 13:30h às 18:30h	7:30h às 12:30h 13:30h às 18:30h	7:30h às 12:30h 13:30h às 18:30h	7:30h às 12:30h 13:30h às 18:30h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 27/06/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 17 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:10CF8055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 210/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBW5178	277450T000037982	14/03/2025	73400	
MAG3F47	277450T000038058	14/03/2025	73400	00450693278
SEE3E90	277450T000036734	16/03/2025	73400	
SEW1I46	277450T000036719	15/03/2025	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:56BD91B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 211/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIP2B98	277450T000040629	20/05/2025	76332
AMM7B68	277450T000001210	18/05/2025	50100
AMM7B68	277450T000001209	18/05/2025	50610
AVD7F70	277450T000041807	20/05/2025	76252
BAT4462	277450T000041808	20/05/2025	55414
BBD4453	277450T000037211	20/05/2025	73400
BWF1H29	277450T000040630	20/05/2025	54790
EJZ1F57	277450T000038721	19/05/2025	55680
MGT8602	277450T000041810	20/05/2025	53800
PVT6F31	277450T000038273	20/05/2025	55411
RFF5A95	277450T000038274	20/05/2025	51930
RHK5E28	277450T000041809	20/05/2025	55414
RLH1G67	277450T000036554	21/05/2025	76332
RVN5F25	277450T000026757	20/05/2025	67690
SFM0G42	277450T000037210	20/05/2025	73400
TAR1H42	277450T000040631	20/05/2025	76332
TAT2D23	277450T000040632	20/05/2025	73662
TBE6D82	277450T000041006	19/05/2025	50100

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:38F14068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 49/2025- PREGÃO ELETRÔNICO23/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 16de Junho de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:16de Junhode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 08:15horas do dia 16de Junhode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de01 (um) ano**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é dee**R$136.657,79 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.21.00.00 - Fonte 001.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí,22deMaiode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F81CCAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, quarta-feira, às 09:00 horas em primeira convocação e as 09:30 horas. em segunda convocação, a ser realizada presencialmente no Auditório do AME de Paranavaí, sito a rua Rio Grande do Sul, 2335, Centro, Paranavaí – Paraná.
Pauta:
1) Retenção Imposto de Renda
2) Assuntos Gerais.

Paranavaí/Pr 26 de maio de 2.025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:E3E76FC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 56-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$24.858,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 56/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B559676B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 57-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$47.207,23 (quarenta e sete mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 57/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7C0DF6BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 58-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$6.508,05 (seis mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 58/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6617CD24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 59-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$14.855,30 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 59/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2F754F44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 60-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 60.079.115/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$2.567,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 60/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50BE5C31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 61-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 38.540.669/0001-49
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$50.647,50 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 61/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BA559177

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 62-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$36.968,30 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 62/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1A9C4101

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 63-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ: 30.766.874/0001-15
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 63/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:25A9C52F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 64-25 - PE-13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.090.540/0001-25
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 64/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:86A2D2AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 65-25 - PE 13-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE
PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030210000000000.20017
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$704,70 (setecentos e quatro reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 65/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EADA1FE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 145/2025

• PORTARIA Nº 145/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para participar da COMISSÃO DO NOVO AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí afim de avaliar, planejar e deliberar sobre os mobiliários e equipamentos para uso no novo AME.

CATEGORIA	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Presidente	Fábio Torrezan de Souza	427-3
Membro	Leila Moreira Ferraz Zioli	98-02
Membro	Lidiane Salles Pascoin	182-1
Membro	Luana Costa Cardoso	482-1
Membro	Anita Sheila Souza Paz Santos	57-01

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

•

• EDIVAN GUERREIRO BARÃO
• Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:34A70F35

PROCURADORIA
DECRETO N° 27.395 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o envio de notificações pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano referentes ao Código de Posturas e ao Código de Obras e Edificações por meio do CTMGEO e dá outras providências

Considerando a necessidade de tornar mais eficiente o processo de fiscalização e responsabilização pelas violações ao Código de Posturas e ao Código de Obras e Edificações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica em razão da alteração de uma prática administrativa anteriormente consolidada,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2025, todas as notificações emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes a violações ao Código de Posturas e ao Código de Obras e Edificações, serão enviadas exclusivamente ao endereço principal do proprietário do imóvel, constante no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, por meio da plataforma CTMGEO.

Art. 2º Cabe ao proprietário manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente o endereço principal, junto ao Município.

Art. 3º Na hipótese de um imóvel pertencer a mais de um proprietário, a notificação, por meio da plataforma CTMGEO, será encaminhada a apenas um deles, sendo considerado(s) notificado(s) o(s) outro(s).

Art. 4º O não recebimento da notificação, em razão de dados desatualizados ou incorretos, não isenta o proprietário de suas responsabilidades legais, inclusive quanto à aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de maio DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6263DB60

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 760/2025

Regulamenta o acesso de visitantes a pacientes em observação clínica na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h de Paranavaí e estabelece normas complementares de segurança assistencial e proteção de dados pessoais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando *o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da segurança do paciente e da organização racional dos serviços de saúde;*

Considerando *que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) constitui estabelecimento de urgência e emergência, e não de internação, conforme diretrizes da Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017;*

Considerando *que pacientes em observação clínica na UPA 24h podem permanecer na unidade enquanto aguardam transferência hospitalar regulada pela Central Estadual de Leitos, o que demanda regulamentação específica quanto às visitas e ao controle de acesso;*

Considerando *a necessidade de manter um ambiente técnico-assistencial seguro, ético, respeitoso e organizado, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde em exercício na unidade;*

Considerando *o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto à proteção da privacidade e dos dados sensíveis dos usuários;*

Considerando *o dever da Administração Pública de regulamentar rotinas internas com base nos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e proteção da saúde coletiva,*

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do Município de Paranavaí, o acesso de visitantes a pacientes em observação clínica que aguardam transferência hospitalar por meio da Central de Regulação de Leitos.

Art. 2º As visitas serão permitidas diariamente, exclusivamente no período das 12h às 13h, com tempo máximo de 30 minutos por visitante, sendo autorizada a entrada de até dois visitantes por paciente, por dia, de forma alternada.
Parágrafo único. O controle de entrada será realizado por servidor designado, mediante registro em livro específico da unidade, com identificação do visitante e paciente correlato.

Art. 3º A autorização para visita estará condicionada à avaliação clínica prévia da equipe médica e de enfermagem, que deverá considerar:
I – Estabilidade clínica e grau de vigilância do paciente;
II – Existência de medidas de precaução, isolamento ou risco de contaminação;
III – Capacidade estrutural e dinâmica da unidade no momento;
IV – Avaliação do impacto da presença de visitantes sobre a segurança assistencial.

Art. 4º As visitas serão vedadas nas seguintes situações:
I – Pacientes com doenças infectocontagiosas sob precauções de contato;
II – Ocorrência de surtos epidemiológicos ou emergências internas;
III – Contraindicação médica ou de enfermagem devidamente registrada em prontuário;
IV – Risco assistencial à ordem e ao fluxo da unidade.

Art. 5º Excepcionalmente, poderão ser autorizadas visitas fora do horário estabelecido, nos seguintes casos:
I – Pacientes em situação de terminalidade;
II – Agravamento clínico súbito com risco de morte;
III – Indicação expressa da equipe médica, com anuência da direção da unidade.

Art. 6º Todos os visitantes deverão cumprir os seguintes requisitos:
I – Apresentar documento oficial de identificação com foto, a ser registrado na recepção;
II – Higienizar as mãos na entrada e saída da unidade;
III – Manter aparelhos eletrônicos em modo silencioso, sendo vedadas chamadas em viva-voz, gravações ou filmagens, salvo autorização expressa;
IV – Respeitar a organização interna da unidade, orientações da equipe e o tempo de permanência, com comportamento ético e colaborativo;
V – Abster-se de consumir alimentos no interior da sala de observação, salvo em casos autorizados de entrega de refeições ao paciente, que deverá ocorrer de forma breve e organizada;
VI – Evitar o transporte de bolsas, mochilas ou volumes excessivos, mantendo apenas itens estritamente necessários.

Art. 7º É expressamente proibida a captação de imagens, vídeos, áudios ou registros audiovisuais nas dependências internas da UPA 24h, salvo mediante autorização formal da Direção da unidade e consentimento expresso dos envolvidos, em conformidade com a LGPD.

Art. 8º Em caso de descumprimento das normas ou de conduta inadequada, o visitante poderá ser retirado das dependências da unidade, bem como impedido de realizar novas visitas, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível, administrativa ou penal.

Art. 9º A presente Portaria será divulgada nas dependências da UPA, no site oficial do Município e junto aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Saúde, para fins de publicidade e controle social.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5991F63C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA

O**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEMAS,representadapela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 7.034.403-3 SSP-PR einscrita no CPF sob nº 005.538.459-50e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA**,**representado por suaVice Presidente,SraTatiane Buscariolo Pires Marafon**, portador da Cédula de IdentidadeRG nº 10.081.503-6einscrito no CPF sob nº 088.471.489-60, este com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade,doravante denominado **MUNICÍPIO**e a ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL-OSCASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ sob nº 02.374..518/0001-10, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Humberto Bruning, nº415, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)Luiz Claudio Ratti Jabur, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEMfirmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Resolução n°004/CMDCA/2024, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritosfossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C.ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA, para executar a Proposta"Fazendo Arte" conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/PARANAVAÍpor meio da Resolução n°CMDCA, conforme comprovante de inscrição do projeto nº 03/2024 CMDCA.

2– DO VALOR: R$ 31.441,38 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)de acordo com o cronograma de desembolso, conforme o Plano de Trabalho integrante deste termo.

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/05/2025a 19/05/2026.

Paranavaí, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

TATIANE BUSCARIOLO PIRES MARAFON
Vice Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B886B936

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, 3555 Jardim Farroupilha, CEP:87.708.272 , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)MELCHIOR HECKMANN, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos da Inexigibilidade de Chamamento Público nº02/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste termo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DO OBJETO: OTERMO DE FOMENTOé decorrentedaInexigibilidade de Chamamento Público, nº02/2025, tem por objeto"*Aquisição de material permanente para Assegurar a proteção integral através do acolhimento institucional de Longa Permanência (ILPI), visando atendimento de forma qualificada e personalizada a 36 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e/ou negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos"*, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.
Número de atendimentos: 36 idosos

2- DO VALOR:
R$ 50.000,00(Cinquenta milreais)de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho integrante deste termo.

3- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 21/05/2025 à 20/05/2026 12(doze) meses.

Paranavaí,22 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETICIA LEZIANE W PIZZOLIO LUCAS
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:16A6FC23

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ- CECAP

O**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEMAS,representadapela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 7.034.403-3 SSP-PR einscrita no CPF sob nº 005.538.459-50e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA,r**epresentado por sua**Vice Presidente,SraTatiane Buscariolo Pires Marafo**n, portador da

Cédula de IdentidadeRG nº 0.081.503-6e inscrito no CPF sob nº 088.471.489-6, este com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade,doravante denominado **MUNICÍPIO**e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSCCENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CECAP, inscrita no CNPJ sob nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Edvino Jaskowiak, nº95, Conjunto Tânia Mara, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)Priscila dos Santos Tondelli, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEMfirmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Resolução n°004/CMDCA/2024, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritosfossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C.CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CECAP, para executar a Proposta“Caminho do saber” conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/PARANAVAÍpor meio da Resolução n°004/2024 CMDCA,conforme comprovante de inscrição do projeto nº 01/2024 CMDCA.

2-DO VALOR: R$ 255.986,77(duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos eoitenta e seis reais e setenta e sete centavos),de acordo com o cronograma dedesembolso, conforme o Plano de Trabalho integrante deste termo.

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de
19/05/2025 à 18/05/2026.

Paranavaí, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

TATIANE BUSCARIOLO PIRES MARAFON
Vice Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C28A9091

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍe CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, 3915 Jardim Farroupilha, CEP:87.708.272 , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos da Inexigibilidade de Chamamento Públiconº03/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste termo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 - DO OBJETO:
OTERMO DE FOMENTOé decorrentedaInexigibilidade de Chamamento Público, nº03/2025, tem por objeto“*Execução de ações voltadas ao acolhimento institucional de 48 idosos”*, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

2- DO VALOR:
R$ 50.000,00(Cinquenta milreais)de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho integrante deste termo.

3- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/05/2025 à 18/05/2026.

Paranavaí, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 27.053/2025

LETICIA LEZIANE W PIZZOLIO LUCAS
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6CCC802A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGQ1C43	116100T002766415	02/05/2025	54600
AQE3E95	116100T002766416	02/05/2025	54600
ATO2968	277490A000162149	08/05/2025	76331
AUT1I16	116100T002766413	02/05/2025	54521
AWK4I28	277490A000162405	08/05/2025	76331
AXV7078	277490A000162150	08/05/2025	76331
AYC3163	277490A000213570	14/04/2025	76331
AYK6I66	116100T002766414	02/05/2025	54600
BBG4J12	277490A000162403	08/05/2025	76331
BBM6540	277490A000162406	08/05/2025	55500
BCX7D09	277490A000162402	08/05/2025	76331
BDC5J99	116100T001889953	02/05/2025	54870
BDV3F88	277490A000162401	08/05/2025	76331
KDR8I08	116100T002522645	02/05/2025	54100
QIY6F44	277490A000162148	07/05/2025	76331
RHZ5B62	277490A000162404	08/05/2025	76331
SFM4F34	116100T001889954	02/05/2025	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B066757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Paranavaí - PR. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de imóveis disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a imprescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Administração no Município de Paranavaí-PR, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

Prazo de locação: 48 meses.

Valor da locação: O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.
Perímetro de localização do imóvel: Região Central da Cidade de Paranavaí-PR, raio de 600 metros do Paço da Prefeitura Municipal de Paranavaí, onde facilite o acesso para os servidores nos seguintes serviços: Diretoria Especial de Recursos Humanos, Diretoria de Patrimônio, Diretoria de Tecnologia de Informação, Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Justificativas:

A atual estrutura física do Paço Municipal apresenta limitações significativas que comprometem a eficiência e a integração dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração. O espaço é insuficiente para comportar adequadamente todas as diretorias, divisões e setores da Secretaria, resultando em sua fragmentação em diferentes ambientes e, em alguns casos, até mesmo em locais distintos. Essa descentralização prejudica a comunicação interna, dificulta a gestão operacional e impacta negativamente na qualidade do atendimento ao público e no desempenho das equipes.
Além disso, o prédio do Paço Municipal apresenta deficiências estruturais que não atendem às demandas atuais de infraestrutura, acessibilidade e segurança exigidas para o funcionamento pleno das atividades administrativas. Diante desse cenário, torna-se necessária a realocação da Secretaria para um novo espaço físico que permita a unificação de suas unidades, proporcione melhores condições de trabalho aos servidores e otimize os fluxos internos e o atendimento ao cidadão, contando também com estacionamento.

A medida visa, portanto, a modernização da gestão pública municipal, com foco na eficiência e melhoria dos serviços prestados à população.

Contextualização e Necessidade

A proposta de realocar a Secretaria para um novo espaço físico visa resolver esses entraves estruturais e operacionais, permitindo:
A **unificação de todas as unidades**da Secretaria em um só local, favorecendo a integração das equipes e o fluxo de informações;
A **melhoria das condições de trabalho**dos servidores, com espaços mais adequados, climatizados, acessíveis e seguros;
A **modernização dos processos internos**, com melhor infraestrutura tecnológica e apoio logístico;
A **eficiência no atendimento ao cidadão**, com ambientes mais organizados e funcionais.

Essa medida está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e melhoria contínua da gestão**, previstos na Constituição Federal e em normativos de boas práticas administrativas. A mudança também contribui para o fortalecimento da política de valorização do servidor público, criando um ambiente de trabalho mais produtivo, saudável e motivador.

Justificativa Técnica

Do ponto de vista técnico, a edificação do Paço Municipal apresenta diversas deficiências estruturais e funcionais:

Inadequação de layout físico: as salas disponíveis não comportam com eficiência o número de servidores lotados na Secretaria, tampouco possibilitam a criação de ambientes apropriados para reuniões, arquivos, atendimento ao público e áreas técnicas especializadas.
Ausência de acessibilidade plena: o prédio não está plenamente adaptado às normas de acessibilidade (como as previstas no Decreto nº 5.296/2004), dificultando o acesso de servidores e cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida.
Problemas de infraestrutura: há registros recorrentes de falhas elétricas, infiltrações, rede lógica e elétrica obsoletas, insuficiência de climatização adequada e limitações quanto à segurança do trabalho, o que afeta diretamente o bem-estar e a produtividade dos servidores.
Custo operacional indireto elevado: a dispersão das equipes aumenta o tempo de deslocamento interno, dificulta o compartilhamento de recursos e tecnologias, e torna a supervisão e coordenação das atividades mais complexas, gerando ineficiência administrativa.

Adequação do Imóvel

O imóvel a ser locado deverá atender aos critérios estabelecidos como: acessibilidade, segurança e espaço físico adequado acomodar os setores da Secretaria Municipal de Administração. Além disso, a localização deve ser estratégica, facilitando o acesso da população e a articulação com outros serviços públicos essenciais.

Impacto Esperado

A transferência da Secretaria Municipal de Administração para um novo espaço físico mais adequado e unificado trará impactos positivos significativos em diversos aspectos da gestão pública municipal. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:Aumento da eficiência administrativa, melhoria nas condições de trabalho dos servidores, redução de custos operacionais indiretos, aprimoramento do atendimento ao público, adequação às normas legais e técnicas.

Fundamentação legal: Lei nº. 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e demais normas que regem a matéria.

Recebimento proposta: **forma presencial**, junto a sede da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, localizada à Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.702-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas diretamente para servidora Roseli de Almeida Moraes da Silva.

Data limite para recebimento das propostas: **até o dia 15 de junho de 2025.**

Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito

no e-mail administracao.licitacao@paranavai.pr.gov.br, indicando no assunto "Chamamento Público".

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
2.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
2.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
2.1.6. Empresas que estiverem sob falência;
2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
3.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
3.1.2. Especificação detalhada do imóvel: a) descrição completa e indicação de cada ambiente interno e externo do imóvel, informando, no mínimo, metragem de cada ambiente, condições físicas atuais da pintura, revestimentos, móveis e equipamentos existentes; b) localização; c) benfeitorias existentes; d) comprovação da propriedade, mediante indicação da matrícula do imóvel.
3.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que a posse ou domínio do imóvel não é objeto de qualquer discussão judicial e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Recebimento proposta:**forma presencial**, junto a sede da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, localizada à Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.702-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas diretamente para servidora Roseli de Almeida Moraes da Silva.
Data Limite para recebimento das propostas: **até o dia 15 de junho de 2025**.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Administração com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Administração sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
6.3. O proponente-locador deve entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, atendendo a possíveis exigências do contratante, se houver, pintado e pronto para ocupação em até 30 dias após a aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.
7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas Lei nº. 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 05 de maio de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 27.049/2025

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar a sede deverá apresentar as seguintes características:

Localização na área central no Município de Paranavaí-PR, em raio de 600mts do Paço Municipal, paraque facilite o acesso para o público-alvo, que são servidores e munícipes.

Seguintes Características:

CÔMODO	CARACTERÍSTICA
Área construída	Área mínima de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).
1 recepção (sala)	Para receber os usuários e servidores.
4 salas ou tipo quartos (mínimo)	Podendo-se fundir algumas das salas para se ter maior espaço físico para o atendimento suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas.

4 banheiros (mínimo)	Feminino e Masculino, necessários para o atendimento de usuários e servidores.
1 Cozinha/copa	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos, café e chá.
Área de Serviço /almoxarifado	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar objetos, arquivos de servidores e produtos de limpeza
Estacionamento interno	Estacionamento para veículos para servidores e população que necessitarem de atendimento na Secretaria.
Piso	Cerâmico
Estrutura em laje ou forro PVC	-
Calçadas	Com acessibilidade em algum local e de preferência sem escadas para entradas.

Observações:
* Qualquer manutenção e deterioração natural dos móveis embutidos, caso possua, sejam por conta do locatário.
* Quaisquer infiltrações, caso haja, sejam reparadas antes do locatário se instalar no imóvel;
* Se o portão de entrada seja com funcionamento motorizado estar em plena condição de funcionamento, ou podendo ser grades com portão manual e a propriedade murada em condições de uso;
*Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, prazo máximo de 60 dias corridos.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1.O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;
1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.
4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
1.4.9. Certidão de Falência e Recuperação Judicial em nome da pessoa jurídica;
1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas, autenticadas por meio de servidor, mediante vistas do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS
ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Administração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Administração que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura: Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A935863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 096/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata **PATRICIA KELI DA SILVA MELO, CPF 053.XXX.XXX-79**, aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeada nos termos da **Portaria Municipal nº. 790/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:00898CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JUCELIA CRISTINA DE MEIRA GOFFI.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JUCELIA CRISTINA DE MEIRA GOFFI
CPF/MF: 038.XXX.XXX-08
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1821E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA IONICE DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARIA IONICE DE OLIVEIRA
CPF/MF: 178.XXX.XXX-65
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C62537D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 782/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Diretor de Esportes – CC1, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *Processo digital sob nº. 25538/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor **ANDRE LUIZ DE SOUSA FERREIRA,** Matrícula nº. 10163-2, nomeado pelo Decreto

Municipal nº 27.175/2025, no cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 17 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:275BC41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 783/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Praças esportivas - CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *Processo digital sob nº. 25538/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor **DIEGO FERNANDO RODRIGUES,** Matrícula nº. 11269-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.055/2025, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 18 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B0505BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 784/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Esportes – CC1, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *Processo digital sob nº. 25538/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **DIEGO FERNANDO RODRIGUES, C.P.F. nº. 038.XXX.XXX-44**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0006273A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 785/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo na Função Gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Getúlio Vargas.

Considerando *o processo digital nº. 25388/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir o servidor **DIEGO PLAÇA DE SOUZA**, Matrícula nº 10060-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Getúlio Vargas, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1ACD82B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 786/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo na Função Gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva.

Considerando *o processo digital nº. 25388/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a servidora **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA MORAIS**, Matrícula nº 10017-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Ayrton Senna

da Silva, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1F8A7FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo, na Função Gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva.

Considerando *o processo digital nº 25388/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, o servidor **DIEGO PLAÇA DE SOUZA**, Matrícula nº 10060-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0131C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 788/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo, na Função Gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Getúlio Vargas.

Considerando *o processo digital nº 25388/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a servidora **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA MORAIS**, Matrícula nº 10017-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Getúlio Vargas, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3BC3DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 789/2025

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **ANA MARIA SOARES DE BRITO C.P.F. n°. 790.XXX.XXX-72,** nomeada pela Portaria Municipal nº. 674/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0E920C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 790/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando*a Lei Municipal nº 5.460/2025, na qual dispõe sobre a ampliação de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **PATRICIA KELI DA SILVA MELO, CPF 053.XXX.XXX-79,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:216DCAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 791/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando: *a decisão de junta médica oficial, expedida em 18 de maio de 2023 que requisita, após o período de afastamento temporário (Portaria nº 412/2023), o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 6681-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão de junta médica oficial, expedida em 03 de dezembro de 2024 que requisita, após o período de afastamento temporário (Portaria nº 1360/2024), o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7567-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 16 de abril de 2025 referente ao protocolo nº 770133709/2025 que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 5435-3 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 6681-1, nº 7567-1 e nº 5435-3*:
I – Eduardo Pureza Paixão – CRM nº 22.399/PR, Matrícula nº 7161-1;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732-1;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42.873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:46EA1882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 771/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 091/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de maio de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
111	ROBERTO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	727.XXX.XXX-15
116	JOSE CLAUDINEI MARTELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	958.XXX.XXX-72
33	LUIZ ALEXANDRE PEREIRA	AFRODESCENDENTES	125.XXX.XXX-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2E5F7E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00 do dia 12 de junho de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ, RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execução de pavimentação de 2.328,77 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,** com valor máximo estimado em R$ 511.124,48.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 12 de junho de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 26 DE MAIO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:48084EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 793/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024.

PORTARIA Nº 793/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 109/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 109/2024, celebrada em 28/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa **EDITORA NOROESTE LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023 , oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Administrativo nº 039/2024:

I – Ordenador de Despesas: Rafael Benjamim Cargnin Filho
II – Fiscal Titular: Wellington José Ferreira de Lima Batista da Silva , CPF nº 057.848.099-97 lotado na Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2024, via Processo Digital n° 19300/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3DB17547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 794/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024.

PORTARIA Nº 794/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 108/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 108/2024, celebrada em 21/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e a empresa **VERA LUCIA CALEFFI SILVA**, cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de troféus e medalhas destinados a premiações de eventos , em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023 , oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo Administrativo nº 018/2024:

I – Ordenador de Despesas: Jane Nunes de Lima e Wanessa Durante
II – Gestor: Bruno Gaino da Silva**,** CPF nº 067.581.569-07 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Luciano Gonçalves de Lima, CPF nº 586.307.919-34 lotado na Secretaria Municipal de Educação;
II – Fiscais Titulares: Moisés Robert Rodrigues, CPF nº 067.581.569-07 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Zuleide Dezanet, CPF nº 033.145.739-36 lotado na Secretaria Municipal de Educação;
II – Fiscais Suplentes: Diego Fernando Rodrigues, CPF nº 038.841.219-44 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Auro Lima Carvalho, CPF nº 123.981.428-33 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 108/2024, via Processo Digital n° 18879/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C79AC6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025 conforme segue:

- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí** às 09h30;
- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde** às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí.

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B8E29E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 4, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Ratifica o Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Pato Branco para o período de 2025-2027e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da

Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco),
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento institucional como instrumento de gestão, visando à melhoria contínua dos serviços legislativos e administrativos;
CONSIDERANDO o trabalho institucional realizado pelo Comitê Gestor, instituído através da Portaria nº 58, de 14 de maio de 2025.
CONSIDERANDO a elaboração e a validação técnica do Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Pato Branco para o período de 2025-2027, fundamentado nos princípios da eficiência, transparência, inovação e responsabilidade institucional;
Art. 1º Fica ratificado o Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Pato Branco, elaborado para o período de 2025-2027, cujo conteúdo, constante do Anexo deste Ato,passa a integrar os instrumentos formais de gestão desta Casa Legislativa.
Art. 2º O PlanejamentoEstratégicoInstitucional,ratificado por este Ato,será amplamente divulgado no âmbito interno da Câmara Municipal e disponibilizado no Portal da Transparência, visando à publicidade e ao acompanhamento das metas institucionais.
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor, em conjunto com os setores responsáveis, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução do PlanejamentoEstratégicoInstitucional,promovendo as atualizações que se fizerem necessárias.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, 26 de maio de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

ALEXANDRE ZOCHE
Vice-Presidente

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
1ª Secretária

RAFAEL FOSS
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:EECD4505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/111/112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025 - PROCESSO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025 - PROCESSO Nº 32/2025. OBJETO: objeto a Implantação de Registro de Preços para a futura, eventual e fracionada aquisição de camas tipo box, colchões hospitalares e colchonetes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n°110/2025:** ***Comercial Getrix Ltda*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.488.409/0001-97, com o valor total de R$ 1.350,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de maio de 2025. Representante Legal – Miguel Garde Filho. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°111/2025:** ***Multifoam do Brasil Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.223.831/0001-59, com o valor total de R$ 3.468,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de maio de 2025. Representante Legal – Rhavy Santos Costa. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°112/2025:** ***Pereira e Fracaro Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.149.405/0001-66**,** com o valor total de R$ 9.565,78. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de maio de 2025. Representante Legal – ***Danilo Rodrigo Pereira***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 26 de maio de 2025.

Prefeito –
GERI NATALINO DUTRA.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:986D6B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO 03 DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE N° 09/2025 - PROCESSO N° 41/2025

Onde se lê: "SUBTOTAL LOTE 08 R$ 6.983.125,00."
Leia-se: "SUBTOTAL LOTE 08 R$ 6.974.125,00"

Onde se lê: "TOTAL CONTRATAÇÃO R$ 34.254.189,00"
Leia-se: "TOTAL CONTRATAÇÃO R$34.245.189,00"

Esta retificação visa corrigir um erro técnico de digitação identificado nas tabelas anteriormente apresentadas.
Os quantitativos dos itens bem como o valor unitário destes permanecem inalterados.

As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Agente de Contratação -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:439AADD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 PROCESSO Nº 40/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.148/2025.

CONTRATANTE: Município de Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** Uilson Araujo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais Ltda, CNPJ nº 32.110.624/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviço de capacitação e realização de palestra magna para Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO:** 2932-14430. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 22 de março de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO –
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA
- Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D7697257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO EXTRATO CONTRATO Nº 22/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025. PROCESSO N° 26/2025

Retificação da publicação que circulou no dia 26 de maio de 2024. Edição 3283:
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025.
Leia-se: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:74841C5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

considerando o contido no Memorando nº 15.208, de 21 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública efetiva **ANGELA KARINA BORGES DE LIMA**, matrícula nº 8320-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:74DAA802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731, DE 26 MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos convocados pelos Editais nºs 049/050 e 051 e pelas Portarias nºs 662/666 e 695/2025, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, em virtude da ausência no comparecimento para assumir suas respectivas vagas, concedendo aos que solicitaram a oportunidade de final de lista (*) conforme abaixo:
I - Professor 20h:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
RENATA MENDES DO NASCIMENTO	NOTIFICADA DA CONVOCAÇÃO POR EMAIL E TELEFONE
JOSE PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	Final de lista (*)
ANA VITORIA STOLPHO	Termo de desistência

II - Professor de Educação Física:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
ALINE DONADEL	NOTIFICADA DA CONVOCAÇÃO POR EMAIL E TELEFONE
MARCELA TONUS	Final de lista (*)

III - Médico- 20 horas:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
HAIANA LOPES CAVALHEIRO	Termo de desistência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5B0EB01E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 14.029, de 12 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Eventos;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **CELIMAR SUZIN FILIPPINI**, Matrícula nº 6826-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Pleno, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Eventos - Barracão do Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3EE9BD50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.956, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **LORENI DEIVIS MIOLA**, Matricula 7061-0, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 30h - T, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h para o Setor de Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3CF078F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº Nº 732, DE 26 MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;
Considerando o contido nos Memorandos nº 8.647/2025, nº10.653/2025 e nº 13.857/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
Professor- 20horas:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
SUELI CRISTIANE BATISTA	381º
ELLEN DE ANDRADE	382º
DANIELLI CECCONI	383º

Professor de Educação Física:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME BAESSO GRAEFF	45º
EDUARDA KAMILLI GIACOMELLI	46º

Médico- 20 horas:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS MASSAO OKAMURA	23º

Médico- 40 horas:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
HELOISE ADRIANE VIOLA	45º
LUIS MANUEL GONZALEZ GARCIA	46º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3C986E1E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUH4C93	116100T002639002	12/03/2025	56650	
ISR3E37	116100T002668464	12/03/2025	56570	08262102228

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F4AFF847

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail:pb-1vj-e@tjpr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **Associação dos Moradores do Bairro Sudoeste, CNPJ 78.686.144/0001-30** - PRAZO DE 60 DIAS.
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0001810-86.2020.8.16.0131**, a qual tem por objeto [**Taxa de Coleta Lixo; taxa Emolumentos ano 2015/2016**], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**114/2020**] na data de [**21/01/2020**], no importe de **R$ 862,51** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) Associação dos Moradores do Bairro Sudoeste, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Associação dos Moradores do Bairro Sudoeste, portador(a) do **CNPJ 78.686.144/0001-30**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 1.367,05** (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Advertência: Conforme o artigo 257, do Código de Processo Civil será nomeado curador especial em caso de revelia.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 05 de fevereiro de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:F94599AB

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail:pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **Paulo Cezar Leiria Lopes CPF 039.316.799-26, PAULO CEZAR LEIRIA LOPES CNPJ 12.709.437/0001-88. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krügero, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0000149-43.2018.8.16.0131**, a qual tem por objeto [**ISS**], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**306/2017**] na data de [**18/05/2017**], no importe de **R$ 2.532,75** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **Paulo Cezar Leiria Lopes, PAULO CEZAR LEIRIA LOPES**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Paulo Cezar Leiria Lopes, portador(a) do **CNPJ 12.709.437/0001-88**;PAULO CEZAR LEIRIA LOPES, portador(a) do **RG 104834949 SSP/PR** e **CPF 039.316.799-26**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 5.037,23** (cinco mil, trinta e sete reais e vinte e três centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 05 de fevereiro de 2025.
Daniela Maria Krüger
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:3D9CD420

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CONSULADO GERAL DA ITÁLIA EM CURITIBA E O CENTRO DI CULTURA ITALIANA - PARANÁ/SANTA CATARINA,
OBJETO:	O objeto do presente Termo é a conjugação de esforços entre as partes para potencializar o ensino da língua e da cultura italiana nos estudantes da rede de ensino municipal, mantendo as aulas do ensino extracurricular, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fornecendo suporte didático aos professores e material didático aos alunos, conforme orientações do Consulado Italiano.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E62F680F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 26/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e PADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação de 200 mudas de Araucárias (*Araucaria angustifolia*), conforme disposto na Autorização de Exploração – Corte de árvore isolada, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT).

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B1C61E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 04/2025
Processo Licitatório: 04/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: AS Som e Instrumentos Musicais Ltda.
CNPJ: 03.553.836/0001-01
Objeto: Compra de um kit que contenha 2 (dois) microfones do tipo bastão e 1 (um) receptor
Valor: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Paulo Frontin (PR), 26 de maio de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AC6AE8B7

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
ESTADO DO PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN – PR torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN ESTADO DO PARANÁ por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Paulo Frontin por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 21.244,86, para a premiação de 02 (dois) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 10.662,43 cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência

posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 O número de pontos ou premiações deste edital foi determinado na quantidade de 02, haja vista a quantidade de pontos pré mapeados pelo município, levando em consideração o número de grupo que temos atualmente.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
V. Residentes na cidade de Paulo Frontin – PR.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 27/05/2025 a 02/06/2025, por meio do físico. Entregar portfólio do grupo com as apresentações dos últimos 02 anos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos de atuação apenas ao município de Paulo Frontin - PR, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da

internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital ou seja, anterior a maio de 2022. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
integrantes do coletivo informal;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no meio do Diário Oficial de comunicação do Município, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de físico na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no meio do Diário Oficial de comunicação do Município, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico na Biblioteca Municipal Vicente José da Costa:
I. para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certidão negativa de débitos estaduais,
h) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;
i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa de débitos estaduais,
e) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;
f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de comunicação do Município de Paulo Frontin, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que deve ser apresentado por meio físico no prazo MÍNIMO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de comunicação do Município de Paulo Frontin, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender todas as vagas previstas na categoria, o valor remanescente às vagas não preenchidas será redistribuído entre os candidatos já classificados, proporcionalmente, conforme critérios definidos no edital.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
12.2.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de junho/2025 contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por meio do endereço eletrônico secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br e contato telefônico (42) 3132-5175.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Minuta parecer técnico

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Municipio de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5E01AFA0

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULO FRONTIN - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Pontos de Cultura	02	R$ 10.622,43

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EFF17F34

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULO FRONTIN - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2025.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D8F4E392

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULO FRONTIN - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D29DACFF

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULO FRONTIN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6595393A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULO FRONTIN - PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:AF5BC073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 438/2025

DECRETO 438/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva e Editais de fomento da PNAB referentes a Lei Federal nº 14399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providencias.

IRENEU INACIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva e Editais de fomento da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desposto:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
Marcia Cristina Tarniowy

MEMBROS:
Maria Madalena Diduch
Hélio Gawlouski
Gicielen Beatriz Retecheski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EBEFF1AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 01/2025

Concurso 02/2023
A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
288340	Assistente Social	Emilly Raphaela S. Kmita	3º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:
Os requisitos do item 4.1. "a"1 e "b"2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral3;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k"9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos
6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015
10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais11,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13 , **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14 , **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça **16**, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac
12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes
13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir- certidao-de-antecedentes-criminais
16 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.
Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.
§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.
Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;

Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.
Paulo Frontin/Pr, 26 de maio de 2025

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (_) NÃO (_) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação
dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)
Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é
particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se

dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens
pecuniárias.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_, portador do RG nº_e CPF nº_, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, /_/

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:

Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.

Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.

Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.

Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.

Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.

Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:

Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:

Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.

Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.

Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:

Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.

Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA Autoridade / Servidor:

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:CF2D8D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2025

PORTARIA Nº 93/2025

Prorroga o prazo da portaria n. 057 de 25 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os trabalhos da comissão especial, devido ao atraso das diligências necessárias para elucidar os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo determinado na art. 3º da portaria nº 057 de 25 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 26 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:33E1E1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 08/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 08/2025.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, II E III, COM SEDE PRÓPRIA EM MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail (licitação@peroladoeste.pr.gov.br) a manifestação de interesse bem como a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DBFC5DBE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP.
ORIGEM: Contrato nº 75/2024 na modalidade de Chamada Pública/Credenciamento Nº 21/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2024 a 09/05/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2025 a 08/05/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FAAC20D1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: NATALIA MACHADO LOBELEIN.
ORIGEM: Contrato nº 90/2024 na modalidade de Chamada Pública/Credenciamento Nº 16/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/05/2024 a 19/05/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 19/05/2025 a 18/05/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7CF3767D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLEDSAMAR MIRANDA - ME.
ORIGEM: Contrato nº 84/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 17/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2024 a 14/05/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/05/2025 a 13/05/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:33BA0CDC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.
ORIGEM: Contrato nº 89/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 19/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 21/05/2024 a 20/05/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/05/2025 a 19/05/2026.
VALOR ORIGINAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C461ADCA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP.
ORIGEM: Contrato nº 83/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 11/2023.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 14/05/2024 a 13/05/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 13/05/2025 a 12/05/2026.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1C6A228D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 205 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 205 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA ANDSON MAYESK COSTA NUNES para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor **ANDSON MAYESK COSTA NUNES** portador do CPF 032.***.***-11 classificado em 1º lugar, para ocupar o cargo de **Psicólogo** a contar de 26 de maio de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DE827EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 206 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MILENA TRAIN para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MILENA TRAIN** portadora do CPF 114.***.***-59 classificada em 19º lugar, para ocupar o cargo de **Tecnico em Enfermagem** a contar de 27 de maio de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:24D45B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 207, DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 207, DE 26 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.579, DE 21 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DO COMPONENTE DE QUALIDADE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COMO FORMA DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.579, de 21 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, procedimentos e condições para o repasse do incentivo financeiro adicional previsto na Lei Municipal nº 1.579/2025, oriundo do Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O incentivo financeiro será destinado aos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde, desde que:
I – estejam devidamente cadastrados no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
II – estejam lotados e em exercício nas seguintes equipes:
a) Estratégia Saúde da Família (ESF);
b) Equipes de Atenção Primária (EAP);
c) Equipes de Saúde Bucal (ESB);
d) Equipes Multidisciplinares (EMULTI);
III – cumpram a carga horária prevista para o cargo;
IV – atendam aos critérios mínimos de desempenho previstos neste Decreto.

Art. 3º O valor recebido mensalmente pelo Município será rateado proporcionalmente entre os profissionais de cada categoria, observando-se os seguintes critérios:

I - 65% do total do repasse será dividido igualitariamente entre médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos em enfermagem e auxiliares de odontologia vinculados as Equipes da Estratégia de Saúde da Família – Esf; Equipes de Atenção Primária (eAP); Equipes de Saúde Bucal – (eSB) e Equipe Multidisciplinar (eMulti);
II - 30% do total do repasse será dividido igualitariamente entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);
III - 5% do total do repasse será dividido igualitariamente entre Agentes de Serviços Públicos, Auxiliares Administrativos e Agentes de Serviços Gerais que atuem diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Parágrafo único. Serão considerados apenas os profissionais com vínculo ativo e frequência regular durante todo o período de apuração.

Art. 4º O repasse será realizado a cada quatro meses, sempre no mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, condicionado ao efetivo repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º São critérios mínimos de elegibilidade ao recebimento do incentivo financeiro:
I – Assiduidade: comprometimento do profissional com suas atividades e presença no posto de trabalho;
II – Pontualidade: cumprimento dos horários de entrada e saída conforme escala definida pela coordenação da unidade de saúde;
III – Produtividade: participação nas atividades programadas e alcance de metas assistenciais e alimentação de sistemas de dados, quando aplicável;
IV – Participação em reuniões, capacitações e demais ações da equipe, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), o critério de produtividade será aferido pelo número de visitas domiciliares realizadas, observando-se as seguintes metas:
I – Agentes Comunitários de Saúde (ACS):
a) microáreas com 250 a 400 cadastros: 70% das pessoas vinculadas visitadas mensalmente;
b) microáreas com 401 a 600 cadastros: 60% das pessoas vinculadas visitadas mensalmente;
c) microáreas com 601 a 700 cadastros: 50% das pessoas vinculadas visitadas mensalmente.
II – Agentes de Combate às Endemias (ACE):
a) realização de, no mínimo, uma visita por residência em sua área de atuação a cada semestre.

Art. 6º O Incentivo Financeiro não será devido nos casos em que o servidor:

I – faltar injustificadamente ao trabalho sem comunicação prévia à chefia;
II – tenha sofrido punição disciplinar em decorrência de processo administrativo ou tenha sido advertido, com registro em ata, por descumprimento de dever funcional ou violação das proibições inerentes ao cargo público;
III – se ausentar do trabalho por mais de 02 (dois) dias úteis no mês avaliado em razão de atestado médico ou declaração de acompanhamento de dependente;
IV – deixar de comparecer, sem justificativas, às atividades educativas, palestras, capacitações, reuniões de equipe e de planejamento, ações em saúde e atividades extras, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde ou chefia imediata;
V – por qualquer outro tipo de afastamento, venha a prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde.

§1º No caso das hipóteses mencionadas o servidor não fará parte do rateio do Componente de Qualidade e o valor será dividido pelos demais profissionais de sua categoria que cumprirem os requisitos.

§2º Não serão consideradas para fins de suspenção do repasse ao servido as ausências no trabalho em razão de falecimento de parentes até 3º grau, casamento, comparecimento em juízo e nascimento de filho em caso de licença paternidade.

Art. 7º O controle e a apuração do cumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto serão de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Cofinanciamento a ser nomeada através de Portaria.

Art. 8º O incentivo financeiro terá caráter variável, não incorporável à remuneração, e não se configura como verba de caráter salarial, não sendo devido em licenças, afastamentos legais ou exoneração.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Cofinanciamento, respeitada a legislação federal e municipal vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 26 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:388D0EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 208/2025

DECRETO N.º 208/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.630,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 1.630,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.241.12.226	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
3001	**00901 - Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso**	**632,00**
	SUBTOTAL	**632,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.241.12.226	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
2971	**00901 - Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso**	**998,00**
	SUBTOTAL	**998,00**
	TOTAL	**1.630,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.630,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
901	**Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso**	**1.630,00**
	TOTAL	**1.630,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.630,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:B01D52EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 024/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 024/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de maio de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
17º	JAQUELINE APARECIDA MARINHO

Cargo: Professor Afro – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
3º	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES

Cargo: Educador social

Classificação	Nome do Candidato
6º	ELISÂNGELA MARTINS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0286855A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 594, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 594, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais para 20 horas semanais a partir de 05 de maio de 2025, à servidora pública **MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-01 matrícula funcional 4766266, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2025.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1F0000CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 595, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 595, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 05 de maio de 2025 até 20 de maio de 2025, à empregada pública **MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-92 matrícula funcional 4766215, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2025.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3AEE650E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 596, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 596, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 05 de maio de 2025, à servidora pública **KETRIN VANUSA GASSNER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 068.***.***-05 matrícula funcional 105581, ocupante do cargo público de **Professor de educação infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2025.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:89A885D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 597, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 597, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 06 de maio de 2025, à servidora pública **JOSIANE MACHADO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 857.***.***-04 matrícula funcional 16512, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2025.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A0E5384A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 598, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 598, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 05 de maio de 2025, à servidora pública **ELIANE MALINOVSKI TSCHOKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 489.***.***-72 matrícula funcional 17671, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2025.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7354AEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 599, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 599, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 14 de maio de 2025, à servidora pública **FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 071.***.***-41 matrícula funcional 4766190, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de maio de 2025.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2343862E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 600, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 600, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 12 de maio de 2025, à servidora pública **TERESINHA AMALIA GIBBERT** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 046.***.***-77 matrícula funcional 106191, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de maio de 2025.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:298D2ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 601, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 601, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 12 de maio de 2025, à servidora pública **RITA DE CÁSSIA FORTESKI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-66 matrícula funcional 4766184, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de maio de 2025.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D319FBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 602, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 602, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 19 de maio de 2025, à servidora pública **JERUSA ELINAY WEDEKIND** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-33 matrícula funcional 105591, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C0785B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 615, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 615, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-4/PR matrícula funcional 4766229, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7353755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 616 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 616 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **ANDREIA SIMONE DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 004.***.***-03, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	28/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5067/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1723E7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 617 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 617 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Planifica SUS - 2°Regional de Saúde	28/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5068/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FFCF62DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 618 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 618 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ricardo Polidoro Reda**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-39 matrícula funcional 4765973, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento/Reunião no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF/PR)	30/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5067/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B937E321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 619 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 619 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 097.***.***-21 matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina Construção dos Planos de Gestão na 2ª Regional de Saúde	23/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5070/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B36BB7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 620 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 620 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Fórum: Fluxos de violência contra mulher	23/05/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	5071/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94330B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 621 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 621 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública	04 a 06/06/2025	Curitiba/PR	3(três)	572,00	5072/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:01F94666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 622 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 622 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-82 e matrícula funcional 4766167 ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR DE ÁREA I – TESOURARIA**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública	04 a 06/06/2025	Curitiba/PR	3(três)	572,00	5073/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EDDC479C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 623, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 623, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 21 de maio a 16 de novembro de 2025, a servidora pública **PAMELA MAGALHAES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12*******/PR matrícula funcional 4766228, ocupante do cargo público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:99AAD871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de violões e pedestais."

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 4.147,76 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 30/05/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min até 15h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AAC93D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **10/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de professor de dança e teatro".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 26/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F0FD186E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61/2025

DECRETO 61/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:31B0F8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62/2025

DECRETO 62/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F236D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63/2025

DECRETO 63/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:81E82E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2025

OBJETO: **" Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, para prestação de serviços de comunicação e publicação de atos da Administração Pública Municipal, programas, obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Pinhal de São Bento",** conforme processo de dispensa nº 10/2025.

CONTRATADO: B10 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LTDA, CNPJ: 49.863.866/0001-15

VALOR CONTRATADO: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7F50906E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 3.169/2025, de 23 de maio de 2025, composta pelos Senhores:
Klicieli Bruch de Oliveira – Presidente
Vanderlei Bampi – Membro
Marcio Silvino Beppler – Membro
Franco Zelírio Ferrari – Membro
Fernando Skreypczak – Membro
reuniram-se no dia 26 de maio de 2025, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para proceder à **avaliação dos imóveis** objeto de futura aquisição pelo Município, visando à construção de unidade de educação infantil.
IMÓVEIS AVALIADOS:
ITEM 01 – **Matrícula nº 15.944**, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. **Avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
ITEM 02 – **Matrícula nº 15.945**, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. **Avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
ITEM 03 – **Matrícula nº 15.946**, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. **Avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
ITEM 04 – **Matrícula nº 15.951**, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. **Avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
ITEM 05 – **Matrícula nº 15.953**, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. **Avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
ITEM 06 – **Matrícula nº 7.378**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére – PR. **Avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
Todos os imóveis foram avaliados de forma individualizada, conforme as características físicas e jurídicas descritas nas respectivas matrículas e mediante análise comparativa de mercado, tendo sido considerados aptos à finalidade de unificação e destinação pública para a construção da unidade de educação infantil, conforme planejamento da Administração Municipal.
A **avaliação total** dos imóveis corresponde a **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
Sendo o que tínhamos a relatar, é o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, firmado por todos os membros da presente Comissão de Avaliação.
Pinhal de São Bento (PR), 26 de maio de 2025.

KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA
Presidente

VANDERLEI BAMPI
Membro

MARCIO SILVINO BEPPLER
Membro

FRANCO ZELIRIO FERRARI
Membro

FERNANDO SKREYPCZAK
Membro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8FF3285A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 1.188/2025 CMAS

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR

DECRETO N° 1.188 de 23 de maio de 2025.

Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento - Pr.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e o Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento, no exercício

de suas atribuições legais e considerando a importância de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento e a efetiva implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no **dia 24 de junho de 2025**, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção social e Resistência".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:D2035B99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 190/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Alexandre Matrícula: 5821
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/05/2025
Destino: Realeza – PR
Valor de diárias:R$ 68,18
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de atendimento a criança e adolescente, em ação conjunta com a Polícia Rodoviária, no município de Realeza – PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rod. Dep. Arnaldo Faivro Busato, 1308 - São Roque, Realeza - PR, 85770-000, Polícia Rodoviária Estadual.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/05/2025
Solicitante da viagem: Pedro Alexandre
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4CBCD226

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 191/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anselmo Falcade de Oliveira Matrícula: 5801
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/05/2025
Destino: Realeza – PR
Valor de diárias:R$ 68,18
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de atendimento a criança e adolescente, em ação conjunta com a Polícia Rodoviária, no município de Realeza – PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rod. Dep. Arnaldo Faivro Busato, 1308 - São Roque, Realeza - PR, 85770-000, Polícia Rodoviária Estadual.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/05/2025
Solicitante da viagem: Anselmo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:939B8269

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 496 de 07 dezembro de 2016, e
Considerando a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2025/2027, formada por:

PRESIDENTE: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
MEMBROS: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira; Carmem Lurdes Marques e Dorvalina Trindade Leal; Oralina Ribeiro de Lima. Larissa Cristiane de Lima Cordova;

Art. 2º- A Comissão Eleitoral tem a função de convidar as instituições que atuam no Município para realizar a inscrição, bem como posteriormente as inscrições, analisar a atuação das mesmas na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º -A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do decreto com os nomes dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, mandato de 2025/2027.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:F0FB9CD1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 06/2025

Dispõe sobre a convocação da XVI Conferência Municipal de Assistência Social e instituição da Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 496 de 07 de dezembro de 2016,

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 180, de 26 de dezembro de 2024, que Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 496/2016 que dispõe sobre a competência do CMAS para a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social no município;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento-PR que realizar-se-á no dia 24 de junho de 2025, de forma presencial e debaterá o seguinte tema: **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.**

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pinhal de São Bento, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento-PR e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:

Representantes da Sociedade Civil
1) Dorvalina Trindade Leal
2) Oralina Ribeiro de Lima
3) Larissa Cristiane de Lima Cordova

Representantes do Governo
4) Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
5) Carmem Lurdes Marques
6) Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

II - Redigir a minuta do Regimento Interno, submetê-la à aprovação e providenciar sua publicação;
III - Definir o local de realização da Conferência;

IV - Garantir condições de acessibilidade para pessoas com deficiência;

V - Decidir sobre a realização de palestras, indicando os(as) palestrantes, se houver;

VI - Planejar a programação oficial da Conferência;

VII - Incluir, se for o caso, apresentações culturais na programação (atividade opcional);

VIII - Desenvolver e propor estratégias de mobilização e divulgação, incluindo eventos preparatórios à Conferência;

IX - Orientar e acompanhar a execução e os resultados da Conferência de Assistência Social;
X - Planejar e supervisionar a operacionalização da XVI Conferência Municipal;

XI - Propor e submeter à aprovação do Colegiado o regimento interno, a metodologia, o plano de divulgação, a estrutura organizacional, a composição das comissões e os materiais a serem utilizados durante a XVI Conferência Municipal;

XII - Organizar e coordenar todas as etapas da XVI Conferência Municipal;

XIII - Oferecer suporte técnico e operacional durante o evento;

XIV - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das atividades operacionais, programáticas e de sistematização XVI Conferência Municipal;

XV - Elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:C7164D8B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 179/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/05/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luiz Vilmar dos Santos para cirurgia no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de maio de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7692C3DA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 180/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/05/2025 (Saída 07:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Leonir Jose de Oliveira para exames na Clínica Schmidt em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Schmidt em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de maio de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA190B7D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 181/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/05/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Maria Eduarda de Oliveira com acompanhante para consulta na Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9291B4DB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 182/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/05/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Céu Azul/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Alda Luciana Schappers para cirurgia no Hospital Bom Samaritano em Céu Azul /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Bom Samaritano em Céu Azul /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10B009D5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 183/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/05/2025 (Saída 08:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Ivan Percio Moreira de Brito com acompanhante para consulta na SINAPSE - Clínica de Psiquiatria e Psicologia em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SINAPSE - Clínica de Psiquiatria e Psicologia em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de maio de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:90444A3A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 184/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/05/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar paciente Elza Aparecida da Rosa Siebre no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de maio de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:248089D9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 185/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/05/2025 (saída as 10:20 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias: 68.37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Alziro Bochi com acompanhante para exame na Cedimagem em Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cedimagem em Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7C3ECADE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 186/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/05/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o Virtus na VW Barigüi Cascavel - Concessionária de Carros Novos e Seminovos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: VW Barigüi Cascavel - Concessionária de Carros Novos e Seminovos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5AC0662F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 187/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/05/2025 (saída as 11:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Terezinha Aparecida Claudio de Oliveira com acompanhante no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9E7534FC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 188/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/05/2025 (saída as 10:20 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias: 68.37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Alziro Bochi com acompanhante para exame na Cedimagem em Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cedimagem em Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0B056C75

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 189/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/05/2025 (saída as 11:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Terezinha Aparecida Claudio de Oliveira com acompanhante no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3FCCD051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre

de 2025, que acontecerá dia **29/05/2025,** às **08h30**, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.
Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Finanças do Município de Piraquara Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício financeiro de 2025.

VEREADOR GUANAIR
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:5CCC9764

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e a Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, que acontecerá dia **28/05/2025 às 9h,** no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Piraquara Fernanda Daher Sabatin Machado demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025.

VEREADOR GUANAIR
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA SÔNIA
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:41BB6E71

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Fernando Traleski,** residente e domiciliado em Curitiba-PR, CPF nº 015.XXX.XXX-41.

Objeto: Elaboração do cálculo atuarial, constando avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de PIRAQUARA, considerando o que consta na Lei 9.796/99, que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000, que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98, e da Portaria 1467/2022, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, a Lei 10.887/2004, e a Lei Municipal de PIRAQUARA.
Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte: 100
Dotação Orçamentária:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00

Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026

Piraquara, 26 de maio de 2025.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:57BD3CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 15531/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, localizada na Rua Tarumã, 1111, Vila Santiago, Piraquara/PR, CEP 83306-190. Os serviços incluem preparação e mobilização do canteiro de obras, movimentação de terra, remoções e demolições, transporte de materiais, execução de fundações (estacas e blocos), estrutura de concreto armado (pilares e vigas), alvenaria, coberturas, instalações hidráulicas e elétricas, pisos e revestimentos, louças sanitárias, metais, bancadas, forros, esquadrias, portas, mobiliário e demais acabamentos. A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital, observando-se as normas técnicas vigentes e o prazo estabelecido para cada etapa da obra, será realizada no dia**11/06/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 808.376,35 (oitocentos e oito mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 26 de maio de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D63F464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Thais Alves de Medeiros. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Adriana Luiza Campos; Sonia Imaculada da Costa; Vera Lucia Constantino Correia. **Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Talyssa Geordana da Silva Guilherme; Alana Soares Martins Francisco, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se

encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 22 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FEA0DC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.714/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° Conceder retorno laboral em **01/06/2025** de **licença para tratar de interesses particulares** (a pedido), concedida pelo Decreto nº 13.333/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao servidor **Thiago Machado Gomes**, ocupante do cargo Agente Operacional, matrícula funcional nº **664601,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de junho de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6C7CE5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe as Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE:
CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimentodo Plano Municipal de Saúde 2022-2025 relativamente ao PrimeiroQuadrimestre do ano de 2025, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara no dia 28 demaio de 2025, às 9h00min.
Piraquara, 21 de maio de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F02F52AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 7.050/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025 - Processo nº 7.050/2025**, de contratação de **IZABEL CRISTINA RIBAS VIANA BARÃO**, inscrita no CNPJ nº 10.292.018/0001-68, sob o valor anual de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), cujo objeto é a Locação de Imóvel destinado a abrigar a Central de Remoção - Ambulâncias. Piraquara, 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADCC9BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.576/2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1491/2015, de 22 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1491/2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 26 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CE5E9EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.577/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóveis ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a doação em favor do Estado do Paraná, dos imóveis descritos neste artigo, com a finalidade de regularização da área onde está localizado o Colégio Estadual João Batista Vera, bem como a realização de obras de ampliação e melhorias na unidade escolar.
Parágrafo único. Os imóveis objeto de doação, são os abaixo especificados:
Lote 14, quadra 14, da planta Jardim Primavera de Laranjeiras, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Irai, no Município de Piraquara, pela frente mede 18,00ms e confronta com a Rua Ivaí, por 30,00ms de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem olha o lote, com a Rua João Batista Vera (onde faz esquina); pela esquerda com o lote 15 e na linha dos fundos mede 18,00ms e divide com o lote 12, com área total de 540,00m² - Matrícula n° 12.214 da 9ª Circunscrição de Curitiba.
Lote 15, quadra 14, da planta Jardim Primavera de Laranjeiras, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Irai, no Município de Piraquara, pela frente mede 15,00ms e confronta com a Rua Ivaí, por 30,00ms de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem olha o lote, com o lote 14, pela esquerda com o lote 16, e na linha de fundos mede 15,00ms e divide com o lote 12, com área de 450,00m² - Matrícula n° 12.215 da 9ª Circunscrição de Curitiba.
Lote 16, quadra 14, da planta Jardim Primavera de Laranjeiras, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Irai, no Município de Piraquara, pela frente mede 15,00ms e confronta com a Rua Ivaí, por 30,00ms de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem olha o lote, com o lote 15, pela esquerda com o lote 17 e na linha de fundos mede 15,00ms e divide com parte dos lotes 12 e 13, com área total de 450,00m² - Matrícula n° 12.216 da 9ª Circunscrição de Curitiba.

Lote 17, quadra 14, da planta Jardim Primavera de Laranjeiras, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Irai, no Município de Piraquara, pela frente mede 15,00ms e confronta com a Rua Ivaí, por 30,00ms de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem olha o lote, com o lote 16, pela esquerda com o lote 18 e na linha de fundos mede 15,00ms e divide o

lote 13, com área total de 450,00m² - Matrícula n° 12.217 da 9ª Circunscrição de Curitiba.
Lote 18, quadra 14, da planta Jardim Primavera de Laranjeiras, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Irai, no Município de Piraquara, pela frente mede 18,00ms e confronta com a Rua Ivaí, por 30,00ms de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem olha o lote, com o lote 17, pela esquerda com a rua Engenheiro Pontoni (onde faz esquina), e na linha de fundos mede 18,00ms e divide o lote 13, com área total de 540,00m² - Matrícula n° 12.218 da 9ª Circunscrição de Curitiba.
Lotes de terreno n° 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da quadra n° 14, da planta Jardim Primavera de Laranjeiras, sem benfeitorias, medindo cada lote, 15,00 metros de frente, por 40,50 metros de fundos, perfazendo em conjunto a área total de 4.860,00m² com as confrontações seguintes: os lotes n° 6, 8, 10 e 12, com frente para a rua João Batista Vera, confrontando-se de um lado com os lotes 1 e 2 e metade do lote 3, do outro lado com os lotes n° 14 e 15 e metade do lote 16, e pelos fundos com os lotes 7, 9, 11 e 13; e os lotes n° 7, 9, 11 e 13, com frente para a Rua Engenheiro Pontoni, confrontando por um lado com os lotes n° 4 e 5 e metade do lote 3, do outro lado com a metade do lote 16 e lotes 17 e 18, e pelos fundos com os lotes n° 6, 8, 10 e 12, situados no lugar denominado Iraí, Município de Piraquara, desta Comarca - Registro anterior: n° 1.649 do L° 3-P do 6° ofício - Transcrição n° 9.385 do L° 3-F da 9ª Circunscrição de Curitiba.
Art. 2º O Chefe do Poder Público Municipal fica autorizado a providenciar as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis a partir da publicação desta Lei, a qual entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F83A71C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo Disciplinar n.° 015/2024-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 28 de maio de 2025, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.º 261/2024, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 3099 em 29 de agosto de 2024, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2024-O.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4FA9CF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO RELATIVA À CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 01/2025.
ORIGEM: Municipal De Assistência Social - SMAS
OBJETO: Resultado final da etapa de habilitação relativa à convocatória do Proponente do Edital Nº 01/2025.
1.Proponentes:

Organização da Sociedade Civil (OSC)	EDITAL Nº	Valor Total Global Anual Máximo	SITUAÇÃO
FRATERNITAS – CNPJ: 75.173.674/0001-97	01/2025	**R$ 1.075.817,80**	HABILITADO

1. O proponente HABILITADO está apto a assinar o Termo de Colaboração.
2. O proponente habilitado deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento do recurso, conforme disposto no Art. 51 da Lei n° 13.019, de 2014, e encaminhar os dados bancários para o e-mail divisao.voluntaria@piraquara.pr.gov.br.
Piraquara, 26 de maio de 2025.

MARIA CICARELLI DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30914B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2025

Notificado: Alex de Lima.
CPF: 751******72
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Alex de Lima que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração n°000533 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
Data de emissão da Notificação: 26/05/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E4A5B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ALINE FERNANDA DE PAULA SPADRIZANI**,** portador(a) do RG 12.***.***-6 SESP-PR e CPF nº 095.***.***-95, classificado (a) em 29º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 23 de maio de 2025

ALINE FERNANDA DE PAULA SPADRIZANI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EAEC2821

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **LUCIANE DIAS GONÇALVES,** portador(a) do RG 305.***.***-3 SESP-PR e CPF nº 675.***.***-53, classificado (a) em 36º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 19 de maio de 2025

LUCIANE DIAS GONÇALVES
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:36A69EFD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **JOANNE MAYARA RESPLANDE SILVA,** portador(a) do RG 5**.***-6 SESP-PR e CPF nº 026.***.***-80, classificado (a) em 37º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 23 de maio de 2025

JOANNE MAYARA RESPLANDE SILVA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C44CD8B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 182 DE 26 DE MAIO DE 2025

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **MIGUEL JAVOSKI** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, a contar de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:F9330117

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 183 DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomear Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ROSILENE LAVEZZO MELO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os subsídios de lei, a contar de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0079DCF0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2025

Processo Administrativo nº 03/2025
Assunto: Notificação de Pretensão de Instituição de Servidão Administrativa

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no exercício de sua competência constitucional para ordenar o solo urbano e promover a execução de projetos de interesse social, com fundamento nos arts. 5º, incisos XXIII e XXIV, e 182 da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941, por analogia, e na Lei nº 9.784/1999, especialmente em seu art. 26, § 4º, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Senhor CLEMENTE GOMES CAETANO NETO, CPF XXX-909-XXX-50 inventariante do espólio de Pedro Gomes de Oliveira, residente, segundo consta dos autos, na Rua Sete de Setembro, nº 291, Pitanga/PR, CEP 85200-071, que, tendo sido infrutíferas todas as tentativas de notificação pessoal, bem como não tendo sido retirado o Aviso de Recebimento deixado na agência dos Correios pelo prazo regulamentar, fica, por meio deste edital, NOTIFICADO de que tramita neste Município o Processo Administrativo nº 03/2025, que visa à instituição de servidão administrativa sobre parte do imóvel registrado sob a Matrícula nº 28.751 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/PR, de titularidade do espólio de Adolfo Jaskiu, objeto de escritura pública de compra e venda sob livro 205, folhas 099, de 18 de setembro de 2017.
A referida servidão administrativa destina-se à abertura de via pública com extensão aproximada de 3.083,64 metros, necessária para a implementação de projeto habitacional popular voltado à população de baixa renda, sob Matrícula nº 32.342, conforme croqui e memorial descritivo anexos aos autos.
Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificado para, querendo, manifestar-se no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, acerca da referida pretensão municipal de instituição da servidão administrativa sobre o imóvel mencionado.
Ressalte-se que, na hipótese de eventual alegação de prejuízo patrimonial, será assegurado ao espólio o direito à justa indenização, na forma do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, desde que tal prejuízo seja efetivamente comprovado.
As eventuais manifestações deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 CEP 85200-073, Pitanga/PR, no horário de expediente.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do notificando acima identificado, expede-se o presente Edital de Notificação, que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume, na forma da lei.
Pitanga, 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C6B82BB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.544, DE 26 DE MAIO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Corumbataí de Cima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Corumbataí de Cima, inscrita no CNPJ sob n° 03.302.609/0001-03, localizada na comunidade de Corumbataí de Cima.
Parágrafo único. A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Corumbataí de Cima, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5E42DBFB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.545, DE 26 DE MAIO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Araucária Tênis Clube de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Araucária Tênis Clube de Pitanga, inscrita no CNPJ sob n° 45.611.287/0001-24, localizada no prolongamento da Avenida Brasil, município de Pitanga.
Parágrafo único. A Associação Araucária Tênis Clube de Pitanga, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2862A9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO DO CONTRATO N°58 - 2025

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 58/2025
Termo de rescisão unilateral ao contrato 58/2025, entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**. e a empresa **J. A. OLIVEIRA,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**., vem rescindir de forma unilateral o Contrate n°58/2025, com a Empresa **J. A. OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF nº.21.383.365/0001-12, referente a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato n°58/2025, tendo em vista o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, da empresa com o município. Conforme notificações da Secretaria Municipal de educação com a empresa onde não foram antedidas, chegando a decisão da Administração rescindir o contrato pelo não cumprimento dos Parágrafo primeiro, Parágrafo Décimo, Parágrafo Décimo Primeiro, Parágrafo Décimo Quarto e Parágrafo Vigésimo Segundo, da Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.
Artigo 137, inciso I e Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21,

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO.
Não Haverá qualquer obrigação de Ordem financeira, a contar da data da rescisão, sem prejuízo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 26 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:80D014A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 006/2025

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos do Covid do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impacto do Covid referente ao exercício do segundo semestre do ano de 2023, conforme plenária realizada em 26 de maio de 2025.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso, referente ao exercício do segundo semestre de 2023.

Art. 3° - Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impacto do Covid referente ao exercício do primeiro semestre do ano de 2024, conforme plenária realizada em 26 de maio de 2025.

Art. 4° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso, referente ao exercício do primeiro semestre de 2024.

Art. 5° - Aprovar Prestação de Contas **FINAL** do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impacto do Covid referente ao exercício de 01 de julho de 2024 à 13 de dezembro de 2024, conforme plenária realizada em 26 de maio de 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 26 de maio de 2025

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F1CB9ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2025

DATA: 26 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 28/05/2025, e retorno previsto para o dia 29/05/2025, para sua participação no evento Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) pelo Brasil, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.165/2025, de 23/05/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4DD63937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2025

DATA: 26 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Samira Silveira dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 09/06/2025, e retorno previsto para o dia 11/06/2025, para sua participação na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, na qualidade de Delegada do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.149/2025, de 22/05/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0010D153

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 pelo período de 12 meses, de modo que seu término passa a ser 27/05/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1BF297D6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 36/2025 pelo período de 12 meses, de modo que seu término passa a ser 27/05/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E9243128

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 40/2025 pelo período de 12 meses, de modo que seu término passa a ser 27/05/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2877AB29

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 51/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PEREIRA E XANDU LTDA

CNPJ: 10.696.724/0001-75
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, prorrogar a vigência do Contrato Nº 51/2024, cujo término para a ser em 29/05/2026.
Fica reajustado os valores, conforme planilha enviada pela empresa, cálculo IPCA (4,596750%) e também média dos valores calculados a partir do relatório da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustiveis, que comprovou um aumento de 6,95% no óleo diesel, o valor por quilômetro passam a ser R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Roberto Moreira Xandu
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:916A6E31

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou DESERTOS os itens da licitação, modalidade Dispensa nº 06/2025, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 5.192,80 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/05/2025 às 08h00min ao dia 02/06/2025 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/06/2025 às 08h01min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 26 de maio de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DC91129F

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 07/2025
A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA Nº 07/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR.
PARTICIPANTE: LIFE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Pitangueiras, 26 de maio de 2025.

ANA JULIA DE ALMEIDA LOMEO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:64F421AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES PSS PSICOLOGO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 02/2025
O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 nomeado pela Portaria nº 136 de 24 de Abril de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Engenheiro Civil.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	DEFERIDA
02	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	DEFERIDA
03	MARTA WOLF COSSENTIN	DEFERIDA
04	ELIZANDRA CARDINAL BOTTEGA	DEFERIDA
05	LARISSA FIOREZE	DEFERIDA
06	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	DEFERIDA
07	LETICIA CAVAGNOL	DEFERIDA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planalto, 26 de Maio 2025

AMAURI MACHADO DE MELLO
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5E6DEC1E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2025

PORTARIA Nº 147 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor, Gustavo Alexandre Wolf para assumir cargo de Agente de Combate a Endemias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. Gustavo Alexandre Wolf, RG 13.55.360-1 para assumir o cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme classificação do PSP 001/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos remuneratórios retroativos a 20 de Maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:27505934

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2025

PORTARIA Nº 148 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, Paloma Gonçalves para assumir cargo de Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Paloma Gonçalves, RG 30.752.354-93 para assumir o cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme classificação do PSP 001/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E603BE54

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2025

PORTARIA Nº 149 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, Danieli Horing para assumir cargo de Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Danieli Horing, documento de identificação nº 050.800.909-01 para assumir o cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme classificação do PSP 001/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a 20 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:86BEBDC2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2025

PORTARIA Nº 150 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, VANESSA LAVANDOSKI para assumir cargo de Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Vanessa Lavandoski, RG 13.302.354-2 para assumir o cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme classificação do PSP 001/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 20 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B8127A14

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2025

PORTARIA Nº 151 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, LUANA SUTIL KLAUS para assumir cargo de Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Luana Sutil Klaus, RG 14.289.425-4 para assumir o cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme classificação do PSP 001/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 20 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1A3B41A5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2025

PORTARIA Nº 153 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, BIANCA LISIELE COIMBRA para assumir cargo de Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Bianca Lisiele Coimbra, RG 10.842.891-0 para assumir o cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme classificação do PSP 001/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1DCEA7C3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2025

PORTARIA Nº 154 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a demissão de servidora ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante do PAD 01/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Demitir do quadro de funcionários públicos do Município, a sra. *Lizete Demin*, Rg nº 16.106.759-8, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:244C082D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 027/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 027/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 62.652,70 (Sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais com setenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 06 de junho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B8DC7B2B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR
2. Empresas Participantes:
2.1. CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2.2. COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA
2.3. CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
2.4. D S J CONFECCOES LTDA
2.5. ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.6. PIUNATURE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
2.7. SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
2.8. SUPERMERCADO LINK LTDA
Situação: Classificadas.
3. Empresas Vencedoras:
3.1. CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40274237000185 situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar no item 18 totalizando a importância de R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).
3.2. COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08974702000188 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar no item 17 totalizando a importância de R$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais).
3.3. CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10430444000110 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13. totalizando a importância de R$ 17.914,00 (dezessete mil novecentos e quatorze reais).
3.4. D S J CONFECCOES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 48911914000130 situada no município de Guaíra - PR classificado em 1º lugar no item 16 totalizando a importância de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
3.5**.** ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20962892000119 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens 07, 14, 20 totalizando a importância de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos).
3.6. PIUNATURE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26686422000156 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar nos itens 15, 21 totalizando a importância de R$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito reais).
3.7. SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32237610000108 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar nos itens 08, 09, 10, 11 totalizando a importância de R$ 8.996,00 (oito mil novecentos e noventa e seis reais).
3.8. SUPERMERCADO LINK LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01946439000174 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no item 19 totalizando a importância de R$ 2.446,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 011/2025 de 28 de fevereiro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de março de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 21 de maio de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E1194FE8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 011/2025, lavrada em 21 de maio de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.
EMPRESA**:** CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM:18
VALOR TOTAL: R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

EMPRESA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA
LOTE: 01 ITEM: 17
VALOR TOTAL: R$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13.
VALOR TOTAL: R$ 17.914,00 (dezessete mil novecentos e quatorze reais).

EMPRESA: D S J CONFECCOES LTDA
LOTE: 01 ITEM: 16
VALOR TOTAL: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 01 ITEM: 07, 14, 20.
VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos).

EMPRESA: PIUNATURE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
LOTE: 01 ITEM: 15, 21.
VALOR TOTAL: R$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito reais).

EMPRESA: SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
LOTE: 01 ITEM: 08, 09, 10, 11.
VALOR TOTAL: R$ 8.996,00 (oito mil novecentos e noventa e seis reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA
LOTE: 01 ITEM: 19
VALOR TOTAL: R$ 2.446,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

DATA: 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E019FE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA AUDIÊNCIA DE FINANÇAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, DA REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025 NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Às 14:00 horas, do dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de 2025, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, estiveram reunidos a Presidente da Comissão de Finanças, a senhora Vereadora Cleonice e o membro da Comissão, o senhor Vereador Juvanete. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. Convido o Vereador Nei da Pesca, se quiser se fazer presente à Mesa, para que venha à Mesa. Convido ainda para fazer parte da Mesa, o senhor William Pereira, Secretário Municipal de Finanças, representando o Poder Executivo e o Contabilista responsável técnico Henderson que irá apresentar a Audiência Pública. Conforme determina o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos reunidos para analisar o demonstrativo das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2024 da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Concedo a palavra ao Secretário Municipal de Finanças, Senhor William para iniciar a explanação do demonstrativo das Metas Fiscais. **SECRETÁRIO:** Senhora Presidente, passo a palavra já de imediato ao Contabilista Geral. **HENDERSON**: Uma boa tarde a todos. Quero cumprimentar a Presidente, Vereadora Cleonice, Vereador Juvanete, Vereador Nei, Doutora Vergínia aqui presente, Vereadora Any e as demais pessoas que estão aqui no Plenário e as pessoas que nos assistem pelas Redes Sociais. É uma honra, uma satisfação estar novamente nessa Casa de Leis para apresentar o Demonstrativo da Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024 do Poder Executivo. Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre, ela está lá no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal no seu inciso 4º, que diz que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais de cada Quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no parágrafo 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais. Vou começar falando das Receitas, eu vou tentar Presidente ser bem didático de uma forma que as pessoas entendam melhor os números né, as Receitas, as Despesas e os Resultados. Ai aqui Presidente, eu queria pedir uma permissão como uma referência ao Terceiro Quadrimestre pra eu fazer a leitura lá dos números, na casa dos milhares e ignorar os centavos pra ficar mais didático a apresentação. Pode ser? Então nós temos lá uma Receita no Terceiro Quadrimestre, uma Receita total arrecadada de **R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais**) no Primeiro Quadrimestre. Dentro desse montante, ela se divide em Receita de Capital e Receitas Correntes. Então lá nas Receitas Correntes, nós arrecadamos **R$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais)** o que corresponde uma dotação, uma previsão atualizada de Receita né de ***93%.*** Dentro das Receitas Correntes nós temos lá os Impostos, as Taxas e as Contribuições de melhoria. Tinha uma previsão atualizada de **R$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais)**, nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre quase **R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)** o que representa ***91%.*** As Receitas de Contribuições temos uma previsão atualizada de **R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, arrecadou no Terceiro Quadrimestre **R$ 2.851.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais)** o que nos representa ***92%*** sobre o total atualizado. A Receita Patrimonial **R$ 13.790.000,00 (treze milhões, setecentos e noventa mil reais)** uma dotação atualizada, nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 2.210.000,00 (dois milhões e duzentos e dez mil reais)** que nos representa ***51%.*** A Receita de Serviços **R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais)**, dotação atualizada nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)** o que nos representa uma porcentagem sobre a atualizada de ***191%.*** Somando né, os três Quadrimestres aqui, a soma ultrapassou o que tava atualizado lá de **R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais**). As Transferências Correntes **R$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais),** aqui são Receitas que são oriundas do Estado e do Governo Federal, nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões)** e a porcentagem sobre a dotação atualizada é de ***100%***. Outras Receitas Correntes, **R$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais)** atualizada em 2024, nós arrecadamos **R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais)** o que nos representa ***176%.*** As Receitas de Capital, Operações de Crédito nós temos uma previsão

atualizada de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 1.151.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e um mil reais)** que nos representa sobre a atualizada, a Receita atualizada de ***24%.*** Alienação de Bens **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)** nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)** o que nos representa **R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).** As Transferências de Capital que é as Transferências do Governo Estadual e do Governo Federal para investimento né, para obras e para equipamentos **R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais)**, uma dotação atualizada, nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 4.047.000,00 (quatro milhões e quarenta e sete mil reais)** o que nos representa ***25%*** da previsão atualizada. Somando o montante do Terceiro Quadrimestre **R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais).** Mais adiante eu vou demonstrar mais específico, algumas Receitas, essas Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Aqui são todas as Receitas que são arrecadadas pelo Município né. Eu cito aqui o **IPTU**, uma previsão atualizada de **R$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais)** em 2024, nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 8.490.000,00 (oito milhões e quatrocentos e noventa mil reais)** o que nos representa ***80%*** né a somatória de todos os Quadrimestres, ele representa ***80%*** do que tá a previsão atualizada. O **ISS** que é o Imposto sobre Serviço, nós temos uma previsão atualizada de **R$ 6.430.000,00 (seis milhões e quatrocentos e trinta mil reais)**, nós arrecadamos **R$ 2.529.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil reais)** o que nos representa ***105,99%.*** O **ITBI** que é o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis **R$ 8.690.000,00 (oito milhões, seiscentos e noventa mil reais)** nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 2.793.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil reais)** que a porcentagem sobre a arrecadação de previsão atualizada ***107,69%*** As **TAXAS** previsão atualizada **R$ 18.521.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e um mil reais)** nós arrecadamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 5.182.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil reais)** o que nos representa ***94,82%***. O total da previsão atualizada **R$ 92.789.000,00 (noventa e dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais)** e o total arrecadado de Impostos e Taxas e Contribuições de Melhoria no Terceiro Quadrimestre é **R$ 21.975.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais)** o que nos representa ***91,36%.*** Só lembrando, essa porcentagem aqui, ela faz referência ao Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre, a somatória dos três Quadrimestres né, que por exemplo, ali dá **R$ 40.000.000,00** mais **R$ 23.000.000,00** mais **R$ 21.000.000,00**, dá **R$ oitenta e poucos milhões** aqui, os oitenta que é dividido sobre os noventa e dois que dá os ***91%.*** Aqui eu peguei um comparativo em gráfico né, uma representação do **IPTU** do Terceiro Quadrimestre, lá no começo do ano, no Primeiro Quadrimestre, quase foi arrecadado quase **R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**, aqui o pagamento à vista acontece nesse Quadrimestre né, no Segundo Quadrimestre **R$ 9.883.000,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais)** e no Terceiro Quadrimestre **R$ 8.490.000,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**, já é quando os contribuintes pagam o carnê parcelado né, aqui já é no vencimento. Aqui sim, está a dívida ativa, aqui eu trago também uma informação do que foi arrecadado nos últimos três exercícios né, em 2024 **R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais)** a gente arrecadou de IPTU, em 2023 **R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais)** e em 2022 **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)** sempre um acréscimo né. Aqui a Receita do **ISS** que é o Imposto sobre Serviço, no Primeiro Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 1.831.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil reais)** no Segundo Quadrimestre **R$ 2.454.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)** e no Terceiro Quadrimestre **R$ 2. 529.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte enove mil reais).** Aqui eu também trago um breve histórico do que foi arrecadado nos últimos três exercícios do **ISS** né, em 2024 nós arrecadamos **R$ 6.815.000,00 (seis milhões, oitocentos e quinze mil reais)** em 2023 **R$ 5.398.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil reais)** em 2022 **R$ 4.496.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais).** Aqui é um histórico do **ITBI** né, o que arrecadou no Primeiro Quadrimestre, **R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)** no Segundo Quadrimestre **R$ 3.514.000,00 (três milhões, quinhentos e quatorze mil reais)** e no Terceiro Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 2.793.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil reais)** que é o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Aqui também um breve histórico do que foi arrecadado nos últimos três exercícios de **ITBI**, em 2024 **R$ 9.358.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais)** em 2023 **R$ 7.556.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais)** e em 2022 **R$ 7.633.000,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e três mil reais)**. Aqui é o Fundo de Participação dos Municípios, que é a arrecadação referente ao repasse do Governo Federal, que é creditado na conta do Município no dia 10, 20 e 30 de cada mês, no Primeiro Quadrimestre de 2024 nós arrecadamos **R$ 14.206.000,00 (quatorze milhões, duzentos e seis mil reais)** Segundo Quadrimestre **R$ 14.889.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais)** e no Terceiro Quadrimestre **R$ 15.770.000,00 (quinze milhões, setecentos e setenta mil reais)**. Aqui também eu trago o histórico de arrecadação do Fundo de Participação né, em 2024 **R$ 44.866.000,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais)**, em 2023 **R$ 38.852.000,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais)** em 2022 **R$ 37.632.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais).** Em 2024 teve um repasse em dezembro, que ajudou os Municípios no dia nove de dezembro, se eu não me engano, foi feito um repasse, uma cota extraordinária e depois no dia dez veio o repasse normal. Aqui é o **ICMS** que é um repasse que é referente ao repasse do Governo Estadual, que no Primeiro Quadrimestre foi arrecadado **R$ 2.977.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil reais)** no Segundo Quadrimestre **R$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais)** e no Terceiro Quadrimestre **R$ 3.483.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais).** Aqui eu trago também o histórico do que foi arrecadado nos últimos três exercícios do ICMS, em 2024 **R$ 9.541.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais)** em 2023 **R$ 5.416.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais)** e em 2022 **R$ 5.137.000,00 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil reais).** Aqui a Receita também que é um repasse do Governo Estadual que é referente ao pagamento do IPVA. Cinquenta por cento do que é pago pelo dono do veículo né, moto agora tem os isentos né, mas quem paga IPVA de moto, dos veículos automotores, cinquenta por cento do que é pago vem para o Município. Então a arrecadação do Primeiro Quadrimestre atingiu o montante de **R$ 3.582.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais)**, que é quando vence lá o IPVA no começo do ano né. Aí no Segundo Quadrimestre **R$ 1.193.000,00 (um milhão, cento e noventa e três mil reais)** no Terceiro Quadrimestre **R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais)**. Aqui também um breve histórico do que foi arrecadado nos últimos três exercícios da Receita do IPVA, 2024 **R$ 5.423.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais)**, em 2023 **R$ 4.985.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais)**, e em 2022 **R$ 4.129.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil reais)**--. Aqui também é uma Receita que é transferida do Governo Federal, que é para a Educação, o **FUNDEB**, no Primeiro Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 9.870.000,00 (nove milhões, oitocentos e setenta mil reais)**, no Segundo Quadrimestre aqui **R$ 9.305.000,00 (nove milhões, trezentos e cinco mil reais)** e no Terceiro Quadrimestre aqui, faltou um ponto, dois pontos aqui Presidente, foi uma falha minha aqui na hora de digitar, mas é **R$ 9.487.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais)** aqui no Terceiro Quadrimestre. O histórico também do que arrecadou mo FUNDEB nos últimos três exercícios né, eu trago esse histórico aqui porque são Receitas importantes do Município né, o FUNDEB, o FPM, o IPTU, são todas Receitas que no meu ponto de vista, elas são importantes, essas informações. Então nós temos lá, o FUNDEB 2024 **R$ 28.662.000,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais)** em 2023 **R$ 23.566.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais)** e em 2022 **R$ 20.916.000,00 (vinte milhões, novecentos e dezesseis mil reais)**. Passado essa parte das Receitas, eu vou falar um pouco das Despesas né, as Despesas no Terceiro Quadrimestre, nós temos um total de Despesa Empenhada de **R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais)** e elas são assim divididas: Despesas Correntes **R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)** e as Despesas de Capital **R$ 16.474.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais).** Dentro das Despesas Correntes, nós temos lá Pessoal e Encargos Sociais, que são todas as despesas com folha de pagamento, então nesse Quadrimestre nós

empenhamos **R$ 32.287.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais)** o que nos representa em relação a dotação atualizada que é **R$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais)**, a somatória dos três Quadrimestres, dá ***89%*** do que estava previsto nós empenhamos. Juros e Encargos da Dívida nós temos uma dotação atualizada de **R$ 2.239.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil reais)** e aqui tá negativo porquê, porque lá no começo do Exercício, no começo do ano, nós empenhamos os parcelamentos, a gente faz os empenhos globais até o final do Exercício, então como não foi utilizado na sua totalidade os empenhos aqui no começo do ano, chega lá em dezembro pra podermos fazer o fechamento das contas, nós anulamos o saldo dos empenhos que não foram utilizados nessa rubrica aqui. Então por isso que ela ficou negativa, porque nós anulamos os empenhos que não foram utilizados. Então aqui em porcentagem, nós utilizamos oitenta por cento da dotação atualizada. Outras Despesas Correntes que são todas as despesas como por exemplo, com Material de Consumo, com Pessoa Jurídica, Pessoa Física né, os Contratos que são todas enquadradas nessa rubrica aqui, **R$ 117.764.000,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)** dotação atualizada, nós empenhamos aqui no Terceiro Quadrimestre **R$ 24.813.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e treze mil reais)** o que em porcentagem nos representa quase ***90%***. Então, partindo para as Despesas de Capital, os investimentos né, nós temos lá, uma dotação atualizada de Investimentos **R$ 55.274.000,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais)** nós empenhamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 16.398.000,00n (dezesseis milhões, trezentos e noventa e oito mil reais)** o que nos representa ***69%*** do que estava previsto. Inversões Financeiras **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** de dotação atualizada, nós não empenhamos nada, Amortização da Dívida que são o pagamento principal dos contratos dos empréstimos dos parcelamentos junto à Receita Federal **R$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais)** nós empenhamos no Quadrimestre **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**. Nós empenhamos aqui no começo do Exercício, também para o ano todo né, e nesse Quadrimestre faltou lá pra empenhar só **setenta e seis mil reais**, daí a gente finalizou, não precisou ficar negativo aqui, anular empenho, a gente teve que fazer a diferença dos empenhos, então noventa e seis por cento do que estava previsto nós empenhamos. Então o total da despesa empenhada, previsão atualizada de **R$ 269.000.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões de reais)**, nós empenhamos **R$ 72.239.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil reais)** que representa ***85%***. De Interferências Financeiras nós tínhamos uma previsão de repasse de **R$ 8.330.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta mil reais)** no Terceiro Quadrimestre nós repassamos **R$ 2.776.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil reais)** o que nos representa que todo o repasse foi efetuado dentro do Exercício. Total da despesa então empenhada mais as interferências financeiras, de dotação atualizada de **R$ 278.000.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões de reais)** nós empenhamos **R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)** o que nos representa ***85%***. Esse é um comparativo simplificado que eu fiz, comparando a Receita Arrecadada do ano né, **R$ 214.800.000,00 (duzentos e quatorze milhões e oitocentos mil reais)**, contra uma despesa empenhada de **R$ 229.892.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais)**, o que ocasionou um resultado orçamentário negativo em **R$ 15.094.000,00 (quinze milhões e noventa e quatro mil reais)**. Porque ficou negativo esse resultado aqui? Porque nós empenhamos no final do exercício, os Convênios né que foram firmados com o Governo do Estado, eu cito aqui por exemplo, o Convênio aqui de Pontal do Sul que é dos Moles, quase **R$ 10.000.000,00 dez milhões de reais)**, nós empenhamos já essa despesa e o recurso financeiro vem por medição. Nós empenhamos o recurso, a despesa pra pagar a Operação Verão também que é o Estado, o dinheiro foi creditado em uma parte esse ano, só que a despesa já foi empenhada no ano passado, então por isso que a despesa aqui tá maior do que foi arrecadado, porque tem muita despesa empenhada aqui que é referente à convênio, que o convênio tá vigente e a Receita vem por medição né, conforme é executada a obra. Aqui o resultado orçamentário pela despesa liquidada, então é uma Receita arrecadada de **R$ 214.800.000,00 (duzentos e quatorze milhões e duzentos mil reais)** contra uma despesa liquidada de **R$ 185.681.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais)** que nos representa um resultado orçamentário positivo de **R$ 29.118.000,00 (vinte e nove milhões, cento e dezoito mil reais)**. Eu fiz um resultado orçamentário contra despesa paga né, uma Receita arrecadada de **R$ 214.800.000,00 (duzentos e quatorze milhões e oitocentos mil reais)**, contra uma despesa paga no exercício de **R$ 181.964.000,00 (cento e oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais)** o que nos representa um resultado orçamentário positivo de **R$ 32.836.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais)** a despesa liquidada é quando a nota chega pra Contabilidade e é feito a liquidação, significa que a mercadoria ou o serviço foi prestado né, o fiscal do contrato atestou a nota e é encaminhado pra Contabilidade pra fazer a liquidação e o segundo momento, é quando a despesa é paga. Então, ela foi liquidada, foi empenhada a primeira fase, empenha, depois a gente liquida, que é quando a gente recebe a mercadoria né, ou o serviço é prestado e a terceira é quando é feito o pagamento. Vou passar agora, vou falar sobre as **Metas e Limites**, um dado importante pra gente falar sobre as Metas e Limites, é referente a Receita Corrente Líquida. A Receita Corrente Líquida ela é assim calculada; como fechou o exercício aqui, 2024, então ela é do ano todo 2024, mas a base de referência dela é o mês sempre atual, que seria aqui o mês doze, mais os onze pra trás, então por exemplo lá, se a gente tivesse apresentando aqui o Segundo Quadrimestre de 2024, seria o mês oito né, o mês de agosto, então a Receita Corrente Líquida seria o mês oito mais os onze pra trás. Pegaria uma parte do ano de 2024 e uma parte do ano de 2023, então sempre, sempre é móvel né, aqui como é Terceiro Quadrimestre, a Receita Corrente Líquida é do exercício de 2024 dos 12 meses. Então nós temos uma Receita de **R$ 202.945.000,00 (duzentos e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais)** e para fins de cálculo de Despesa com Pessoal, é levado em consideração a Receita Corrente Líquida né, então nós temos aqui, eu fiz um gráfico, demonstrando a evolução a Despesa com Pessoal. Aqui no Primeiro Quadrimestre de 2023, nós tivemos um gasto de ***48,54%*** de Despesa com Pessoal que é assim calculado. O montante da Despesa Empenhada com pessoal, dividido pela Receita Corrente Líquida que chega nessa porcentagem. No Segundo Quadrimestre de 2023 ***47,50%***, no Terceiro Quadrimestre ***45,59***, e em 2024 lá no Primeiro Quadrimestre ***48,7%***, no Segundo Quadrimestre ***40,94%*** e no Terceiro Quadrimestre ***39,76%***. Essa informação aqui as vezes pode mudar um pouquinho pra mais porque a gente não finalizou ainda o SIM-AM e o Sistema do Tribunal de Contas ele tem, as vezes ele glosa umas palavras, algumas despesas, então aqui pode aumentar um pouquinho pra quarenta, quarenta e um no máximo. Lembrando aqui que o limite de alerta né, pela Lei de Responsabilidade Fiscal é ***48,6***, o Limite Prudencial é ***51,3%*** e o limite máximo permitido é ***54%***. Então nós temos, nós estamos bem abaixo aqui do limite de alerta ***40%***, ***48.6%***. Eu vou falar um pouco sobre a Educação né, os Gastos e Investimentos, nós temos uma despesa total atualizada somente na Secretaria de Educação para 2024 de **R$ 73.241.000,00 (setenta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil reais)** que ela é assim dividida: em Despesas Correntes **R$ 71.365.000,00 (setenta e um milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais)** e a Despesa de Capital **R$ 1.876.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil reais)** que no Terceiro Quadrimestre, nós empenhamos com pessoal e encargos sociais somente Secretaria de Educação **R$ 14.788.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais)** cuja a porcentagem do montante empenhado versus a dotação atualizada, nós utilizamos ***86,81%.*** Outras Despesas Correntes **R$ 26.210.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e dez mil reais)**, nós empenhamos **R$ 3.652.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais),** o que nos representa o montante de ***92,41%*** da dotação atualizada. Outras Despesas Correntes são todas as despesas pra manutenção da Secretaria Municipal de Educação, pagamento aqui por exemplo eu cito, água, luz, telefone, transporte escolar merenda, toda despesa pra manutenção da Educação é empenhada nessa Outras Despesas Correntes. As Despesas de Capital nós temos lá os Investimentos né, que são as obras e os equipamentos e materiais permanentes, **R$ 1.871.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil reais)** nós empenhamos aqui no Terceiro Quadrimestre **R$ 65.620,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**, o que nos representa em relação à porcentagem da dotação atualizada de ***77%***. Inversões Financeiras tinha uma dotação atualizada de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e não foi utilizado nada. Então o total da despesa empenhada no Terceiro Quadrimestre com Secretaria Municipal de Educação **R$**

18.506.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e seis mil reais) o que nos representa ***88,56%*** do que tava previsto de dotação atualizada. Aqui eu trago também um histórico do que foi aplicado, investido em Educação, em 2021 ***26,97%***, em 2022 ***38,41%***, em 2023 ***33,40%***, em 2024 ***29,81%***. Aqui só lembrando que, segundo a Constituição Federal, o mínimo de aplicação aqui é ***25%*** e nós investimos ***29,81%***. Lembrando que aqui em 2021 foi o ano da Pandemia né, do COVID, por isso que o índice ficou em ***26,97***, as escolas aí todas fechadas. Aqui é, foi investido, aplicado em Saúde né, nós temos uma dotação atualizada de **R$ 52.326.000,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil reais),** ela é dividida em Despesas Correntes **R$ 46.539.000,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais)** e Despesa de Capital **R$ 5.787.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais)** e foi empenhado no Terceiro Quadrimestre com pessoal e encargos sociais, aqui é toda a folha de pagamento né, somente da Secretaria Municipal de Educação, folha de pagamento e encargos sociais **R$ 6.212.000,00 (seis milhões, duzentos e doze mil reais)**, o que nos representa em porcentagem do que tava de dotação atualizada né, ***93,54%*** foi utilizado de dotação atualizada. Outras Despesas Correntes, mesmo exemplo lá da Secretaria de Educação né, toda despesa para manutenção da Secretaria, aquisição de medicamento, pagamento de médico, água, luz, telefone, as empresas terceirizadas, é tudo empenhado nessa despesa aqui. Então nós empenhamos **R$ 9.107.000,00 (nove milhões, cento e sete mil reais)** nós em relação a dotação atualizada, nós utilizamos ***94,70%***. As Despesas de Capital de Investimento, **R$ 5.787.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais)**, aqui são obras e equipamento de material permanente né, que é empenhado nessa despesa aqui, nós empenhamos no Terceiro Quadrimestre **R$ 559.920,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais)** que nos representa em porcentagem ***41,57%***. Então do total empenhado na Secretaria Municipal de Saúde **R$ 15.879.000,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais)** o que nos representa em porcentagem que nós utilizamos ***88,43%*** lá da dotação que estava atualizada pra Secretaria de Educação, de Saúde quer dizer. Aqui eu trago também o histórico do que foi aplicado em Saúde né, em 2021 ***20,27%***, em 2022 ***36,59%***, em 2023 ***35%*** em 2024 ***28,36%***. Lembrando também que aqui, segundo a Constituição Federal, o Município tem que aplicar no mínimo ***15%*** em Saúde. Então aqui no Terceiro Quadrimestre, finalizando os índices aqui de Saúde e Educação, o mínimo em Saúde ***15%*** foi aplicado, investido ***28,36%.*** Na Educação a exigência mínima é ***25%*** foi aplicado ***29,81%***. Então aqui, em relação ao índice da Saúde e da Educação, todos cumpriram o que determina a Lei né, a Constituição. Esse é um demonstrativo da Dívida Consolidada, esse demonstrativo aqui eu vou tentar meio simplificar a apresentação dele, de uma forma mais didática. Nós temos lá uma dívida consolidada de **R$ 12.975.000,00 (doze milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais)** e uma disponibilidade de caixa de **R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais)** no Terceiro Quadrimestre, menos as deduções que é os Restos a Pagar e os Depósitos Restituíveis, nós temos uma dedução de **R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** que sessenta milhões, nós pagássemos toda a dívida consolidada, sobraria os **R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais)** que de acordo com a Resolução do Senado Federal, nós podemos comprometer a dívida consolidada em ***120%*** da Receita Corrente Líquida, então ***120%*** da Receita Corrente Líquida daria **R$ 243.000.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões de reais)**, então nós estamos em menos **R$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais)** nós temos muito além de chegar nos **R$ 243.000.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões de reais)** que é o limite máximo lá definido pelo Senado Federal e o limite de alerta lá do Senado Federal é ***108%*** então quando a gente, se um dia chegar a ***108%***, chegaria lá **R$ 219.000.000,00 (duzentos e dezenove milhões de reais)**, nós estamos a menos **R$ 48.000.000,00,** mais adiante ali vai ter um demonstrativo mais didático pra poder simplificar essa informação aqui para entender melhor. Aqui é o Limite da Dívida. O histórico também lá 2023, uma Receita Corrente Líquida de **R$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais)n,** uma dívida consolidada de menos **R$ 58.282.000,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais)**, nós estaríamos lá em menos ***35,24%*** Aqui quanto mais negativo tiver é melhor a saúde financeira do Município, e 31/12/2023, **R$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais)**, nós estávamos em menos **R$ 47.765.000,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, então menos ***27,17%*** Situação normal lá perante a Resolução do Senado Federal. Em 30/04/2024 **R$ 188.000.000,00 (cento e oitenta e oito milhões de reais)** de Receita de Corrente Líquida, contra **R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)** de dívida consolidada. Uma porcentagem aqui divide o **65** pelo **188** né, que dá menos ***34,52%***. Situação normal. Em 31/08/2024 que é o Segundo Quadrimestre, **R$ 197.000.000,00 (cento e noventa e sete milhões de reais)** é uma dívida consolidada de menos **R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais)** o que é uma porcentagem de menos ***29,7%***. Situação normal também lá perante a Resolução do Senado Federal. Em 31/12/2024, **R$ 202.000.000,00 (duzentos e dois milhões de reais)** que é Receita Corrente Líquida para fins de cálculo, menos **R$ 48.828.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais)** que dá menos ***24,06%*** situação normal. Aqui nesse demonstrativo aqui acho que vai ser mais fácil pra entender. Então lá, de acordo com a Resolução do Senado Federal, o limite máximo permitido é comprometer ***120%*** da Receita Corrente Líquida né, se o Município tivesse comprometido lá os ***108%*** por já haveria um alerta né e a posição atual do Município hoje é menos ***24,06%*** que a Dívida Consolidada Líquida do Município hoje é menos **R$ 48.828.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais)** então nós estamos lá, estamos muito longe aí de chegar nos ***108%*** né. Aqui é o Resultado Primário e o Resultado Nominal Acima da Linha, nós temos uma Receita primária corrente de **R$ 197.000.000,00 (cento e noventa e sete milhões de reais)** que é a somatória da Receita que é a Receita primária de capital **R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)** mais os **R$ cento e noventa e sete milhões de reais** que dá uma Receita primária total de **R$ 207.000.000,00 (duzentos e sete milhões de reais).** As Despesas primárias correntes pagas **R$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais)**, as Despesas primárias de capital **R$ 8.438.000,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, os Restos a pagar **R$ 24.317.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e dezessete mil reais)** que dá uma Despesa primária total de **R$ 202.763.000,00 (duzentos e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais)** que a diferença da despesa em comparação a Receita, nos dá um resultado positivo, um resultado acima da linha positiva de **R$ 4.521.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil reais)** e o que foi aprovado lá na LDO em 2023, a meta né que foi aprovada lá na LDO que vale para 2024 era **R$ 3.842.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)** e nós chegamos em um montante de **R$ 4.521.000,00**. Os juros e os encargos ativos que são, aqui é referente ao rendimento de aplicação financeira né, todo o recurso que tá na conta do Município, ele fica aplicado, então ele rendeu aqui durante o ano todo **R$ 6.287.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais)**, os juros e os encargos passivos que são os pagamentos dos juros das dívidas né, **R$ 1.802.000,00 (um milhão, oitocentos e dois mil reais)**, a variação dos juros ativos para os juros passivos, ele nos dá um resultado positivo que é o **R$ 6.287.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais)** menos **R$ 1.802.000,00 (um milhão, oitocentos e dois mil reais)** de **R$ 4.485.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)** uma variação positiva, aí o Resultado nominal acima da linha é a soma dos **quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil reais**, mais essa variação de **quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais**, que nos dá um resultado positivo de **R$ 9.006.000,00 (nove milhões e seis mil reais)** e a meta que foi fixada lá para o Resultado nominal, foi **R$ 10.258.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, nós chegamos num Resultado nominal de **R$ 9.006.000,00 (nove milhões e seis mil reais)**. Aqui é o Resultado Primário e Nominal Abaixo da Linha, também a referência em relação à Dívida Consolidada né, aqui tá os **R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)** e tá os **R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, então, os **sessenta milhões** menos os **doze milhões** ele nos dá uma Dívida Consolidada Líquida de **R$ 48.732.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e dois mil reais)** que em comparação ao final do Exercício de 2023, no final de 2023 estava com **R$ 47.662.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais)** ele foi um resultado positivo né, somou aqui positivo de **R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)** que os **quarenta e sete** mais **um milhão** dá os **R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais)** Aqui é o demonstrativo da apuração do Superávit Financeiro, nós temos uma disponibilidade de

R$ 72.899.000,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais) contra um passivo financeiro de **R$ 54.122.000,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e vinte e dois mil reais)** o que nos dá um Superávit né, positivo de **R$ 18.777.000,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta e sete mil reais)**, esses que ficaram negativos aqui, que são as Transferências Voluntárias né, eu tinha já citado lá na naquele demonstrativo lá da que tinha ficado negativo, eu faço referência aqui aos convênios né, que foram empenhados no final do Exercício lá de 2024 para o recurso, o recurso vai ser creditado de acordo com as medições aí em 2020 em 25. Aqui operação de crédito também ficou negativo porque nós temos uma operação de crédito junto a Fomento Paraná de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** e foi empenhado já também foi feita a licitação e já foi empenhado para o credor e o recurso é desembolsado pela Agência de Fomento de acordo com as medições também da obra, aí por isso que tá negativo esse Superávit aqui. Aqui eu trago também uma informação das Certidões do Município né a Certidão lá do Tribunal de Contas ela está vigente, ela vence no dia 24/03/2025 né, a do Fundo de Garantia que é do FGTS, ela vence 14/03/2025, a Certidão lá da Receita Federal ela vence no dia 19/04/2025, a Certidão de Débitos Trabalhistas ela vence no dia 17/08/2025, a Certidão Estadual no dia 18/06/2025, a Certidão Estadual para novas Operações de Crédito ela vence no dia 30/04/2025, a Certidão Estadual para Concessão de Garantias vence 18/04/2025, a Estadual para Transferências Voluntárias ela vence hoje, eu só vou conseguir emitir uma nova amanhã, o nosso Certificado de Regularidade Previdenciária, o CRP, ele vence no dia 24/04/2025. Então o Município detém com todas as certidões, tá em dia com todas as certidões. Aqui eu trago também uma informação que eu peguei lá no site do Tribunal de Contas né, pra fins de informação, as contas do Poder Executivo lá de 2021, elas já foram analisadas pelo Tribunal de Contas e já receberam o parecer prévio pela regularidade. O 2022 também já foram analisadas lá pelo Tribunal de Contas, ela já foi recebida lá o parecer prévio pela regularidade. O 2023 também já foi analisada lá pelo Tribunal de Contas e o parecer foi pela regularidade. Acho que seria isso Presidente, daí eu fico à disposição para perguntas. **PRESIDENTE**: Nesse momento eixo aberto para senhores Vereadores e Vereadoras a realizarem perguntas, posteriormente a população aqui presente. Primeiramente, Vereador da Comissão, sendo assim, Vereador Juvanete tem alguma pergunta? **VEREADOR JUVANETE**: Não, não. Estou satisfeito com a apresentação deles aí. Parabéns. **PRESIDENTE**: Fazendo parte desta Comissão, eu na verdade não quero fazer pergunta, eu quero parabenizar né, pelos cuidados que tiveram a trazer essa Prestação de Contas para nós com essa dinâmica, das últimas que eu assisti, essa foi bem mais fácil de interpretar, de entender né, e até gostei das figurinhas, lá quando você colocou índice da Saúde e da Educação, os lápis lá, mas deixando as considerações de brincadeira, faz parte e enriquece o processo né, e parabenizar todo o Executivo pelo nosso Município estar com todas as certidões aí em dia, nós estarmos com fôlego de respirar tranquilamente. De minha parte seria isso. Vereador Nei, teria alguma pergunta? Não. Vereadora Any? Não. População aqui presente, tem alguma pergunta? Pode falar Doutora Vergínia. **DOUTORA VERGÍNIA**: Boa tarde aos Vereadores, eu vou repetir, agradecer a Câmara e ao Henderson que tem toda uma lisura e um cuidado nas prestações de contas, mas eu queria ressaltar algumas coisas que é importante que os Vereadores, que são o Para-choque da população, transmitam isso para os seus eleitores. Primeiro, que esse aumento de ICMS demonstra o quanto o nosso comércio melhorou, a movimentação de dinheiro no nosso Município nos últimos anos, isso é um dado bastante importante para vocês passarem porque isso é um orgulho pra nós. Você Cleonice, Any, que são as nativas daqui, não sei se o Nei também é, devem ter mais ainda do que eu que tô aqui há vinte anos e a gente vê a pujança do nosso Município. Isso reflete o trabalho do Legislativo e do Executivo também, porque se a gente, se nós somos um Município que não tem o respeito, isso não representa em números que vocês viram aqui. Então o ICMS é uma coisa bacana pra vocês verem como é que tá a movimentação financeira do Município, ITBI se vocês verem também é a movimentação e se compararem a outros anos lá, 2018, 2019, isso reflete a questão do mercado imobiliário, a gente espera que com a aprovação do Plano Diretor que vocês aprovaram no ano passado, isso né Henderson, que o ano que vem a gente não venha com nove milhões, mas venha lá com vinte milhões de arrecadação de ITBI. O IPVA, a gente gostaria também que os Vereadores ajudassem o Município a divulgar a Lei que nós temos aqui, de transferir o emplacamento pra cá, vocês viram como é importante, se o cidadão transfere o seu veículo para o nosso Município, o cinquenta por cento que ele paga de IPVA volta pra gente, e os carros que estão aqui, eles estão usando nossas vias que precisam de manutenção, então é todo um sistema. Que mais que eu queria pontuar ali pra vocês, a questão do FUNDEB, também é uma prática né Cleonice, do Governo Federal atual, vocês viram o quanto que aumentou o repasse do Governo Federal para o FUNDEB, então isso também independente de esquerda ou direita, a gente tem que ver o que tá vindo de fato pro Município. Então os recursos que estão sendo alocados no FUNDEB no atual governo são muito maiores do que nos governos anteriores, isso é um dado bastante bacana também para divulgar e dizer que tanto Finanças, como a Procuradoria e todas as outras secretarias estarão à disposição. Amanhã a gente também pretende vir na Audiência Pública da Saúde e a gente está à disposição para outras perguntas que vocês tiverem tá bom. **PRESIDENTE**: Obrigada Doutora. Vereadora Any está pedindo o direito da palavra. **VEREADORA ANY MESSINA**: Boa tarde Doutora, só dando uma atenção em relação ao IPVA, é bom a gente deixar bem explícito que existe uma Lei Municipal que inclusive paga, na verdade é uma indenização pela, restitui o valor pago da transferência, então é uma forma aí da gente estar divulgando pra sociedade, pra comunidade, que assim que trouxer o carro pra cá, vai ter o gasto primeiramente aí com a transferência, mas posterior que for descontado o IPVA já pro Município, ele pode entrar com processo solicitando essa indenização, essa restituição. Como a gente viu, é um impacto bem considerável né Doutora, bacana. **PRESIDENTE**: Não havendo mais perguntas por parte dos Vereadores e senhores aqui presentes, sem mais perguntas deixo a palavra aberta para o Secretário Municipal de Finanças para explanações finais. **SECRETÁRIO**: Só queria devolver a palavra ao Contabilista para que ele cite o nome de toda a equipe da Secretaria de Finanças e em nome da equipe, agradecemos a Comissão de Finanças e os demais Vereadores. **PRESIDENTE**: Ok. **HENDERSON**: Eu quero agradecer o governo municipal né, a pessoa do Prefeito Municipal Rudisney Gimenes Filho pela confiança né que tem depositado em minha pessoa e na equipe lá da Secretaria Municipal de Finanças, a Patrícia Millo Marcomini, vice-prefeita e a nossa equipe técnica né, William Pereira, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, eu como Contador técnico responsável perante ao Tribunal de Contas, a Joseane Patrícia Arent, nossa Contadora, a Virgínia Maria Ramos Santana Contadora, o Giovani Masceno Rodrigues, nosso técnico em gestão pública e nosso tesoureiro, a Cristiane Luiz, nossa agente operacional, a Sara de Fátima Gomes chefe de divisão, o Gustavo Moura Tavares chefe de setor. No dia que eu fiz essa apresentação, a Beatriz não estava, não fazia parte da nossa equipe e agradecer também que ela está lá agora junto com nós né, fazendo e somando junto com a nossa equipe e agradecer a paciência dos Vereadores né, do tempo né de ter, dos números né que foram apresentados que é um assunto meio técnico né e números é meio, as vezes se tiver alguma dúvida, depois se aparecer alguma dúvida a gente está à disposição lá na Finanças pra poder tirar as dúvidas aí se surgir. Seria isso. **PRESIDENTE**: Agradeço a presença do Secretário Municipal de Finanças e sua equipe, dos demais Vereadores e todos que se fizeram presentes. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Audiência. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Audiência e para constar, eu, Janaina Solimar Remer Gil, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente e pelos Membros presentes.

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Presidente

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Relator

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:AD755690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 461 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6978/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VIVIAN ROSA - MATRICULA 235581, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFEBA79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 462 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4032/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CINTIA MENDES DA SILVA – MATRICULA– 6631 , ocupante do cargo de PROFESSOR (A) , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 08/02/2019 a 07/02/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10BEB100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.725/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LETICIA ALVES LEMOS – MATRICULA– 165431 , ocupante do cargo de Fisioterapeuta , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 20/02/2018 a 19/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11AD843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1939/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO - MATRICULA 323.339 , ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/03/2016 a 14/03/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:016D15AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3610/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) PALOMA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA – MATRICULA 165941 , ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B432B959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 466 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 250/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) GABRIEL DIAS NETO - MATRICULA 13171, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 03/01/2015 a 02/01/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E8FEE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.206/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SANDRO ROBERTO DE SOUZA – MATRICULA 80871, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/08/2019 a 18/08/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F8B9B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.370/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE - MATRICULA 61731 , ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9139150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 469 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.920/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS - MATRICULA 323.520, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/12/2016 a 25/12/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56785D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.792/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) PATRICIA DO NASCIMENTO - MATRICULA 323906 , ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/02/2018 a 12/02/2023 ,

LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3F7D343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.271/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARCIA JAMBEIRO - MATRICULA 234771 , ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:019FE99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.005/2023.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ADRIANO DINA CRISPIM, - MATRICULA 163221, ocupante do cargo de Professor , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 27/03/2018 a 26/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32D96DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.736/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LEILA CRISTIANE DA CRUZ DOS SANTOS – MATRICULA– 170351 , ocupante do cargo de PROFESSOR (A) , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6ED4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.725/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DENISE APARECIDA RODRIGUES SIMOES – MATRICULA– 62111 , ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/06/2009 a 01/06/2014, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D366324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9.420/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **TANIA MARA APARECIDA LUZ – PROFESSOR – MATRICULA – 228531** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **16/03/2022 a 16/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto, ser **progredida para a classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B476DA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9.421/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **SAMANTA MACAGGI PINTO MAYER – EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA – 234341** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **16/03/2022 a 16/03/2025 .**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto, ser **promovida e progredida para o nível II, classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A96AFA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.945/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **ANDRESSA FABIELLEN PAREDE – EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA – 320181** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **29/03/2022 a 29/03/2025 .**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto, ser **promovida e progredida para o nível II, classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C39B450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.620/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **PATRICIA DONATO GONÇALVES – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 241631** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de 26**/03/2022 a 26/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto, ser **progredida para a classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5798E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.950/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **DANIELE CRISTINA ROSA– EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA – 320261** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **30/03/2022 a 30/03/2025 .**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto, ser **promovida e progredida para o nível II, classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4ECCCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.025/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **ANA CRISTINA BATISTA – PROFESSOR – MATRICULA – 132341** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **31/03/2022 a 31/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto, ser **progredida para a classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B5F231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.991/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS – PROFESSOR – MATRICULA – 286651** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de 13**/03/2022 a 13/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto a **progressão**, o servidor **atendeu ao disposto na lei** 2401/2023, podendo portanto ser **progredido para a classe E**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA2F632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.039/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – PROFESSOR– MATRICULA – 323849** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **31/03/2022 a 31/03/2025 .**

Artigo 2º- Quanto a promoção, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível VII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31AE85F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.059/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **SILVIA MARIA PETROSKI – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 130481**do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de 31**/03/2022 a 31/03/2025**

Artigo 2º- Quanto a progressão, a servidora atendeu aos critérios das leis 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser **progredida para a classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27400C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.951/2025**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **GILMARA REMEIKA – PROFESSOR– MATRICULA – 162331** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **12/03/2022 a 12/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto a progressão, a servidora atendeu aos critérios das leis 2401/2023, podendo portanto ser **progredida para a classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76C71C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.951/2025**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **GILMARA REMEIKA – PROFESSOR– MATRICULA – 76331** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **12/03/2022 a 12/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto a progressão, a servidora atendeu aos critérios das leis 2401/2023 , podendo portanto ser **progredida para a classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6E8E813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 486 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.338/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SIRLEI DA SILVA ROCHA - MATRICULA 134121 , ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37EBACB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5252/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) Nildicleia Inês Pereira Gaisler - MATRICULA - 27471 , ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 à 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D46FBA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7729/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) DANIELE MAIER - MATRICULA - 61061, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEAC4DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 489 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.692/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) JOELMA DE OLIVEIRA - MATRICULA 153421 , ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/11/2012 a 11/11/2017 , LICENÇA

ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92CC56AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 490 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.225/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ESMAEL ISIDORO - MATRICULA 153421 , ocupante do cargo de Agente operacional , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2003 a 30/04/2008 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFC879F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 491 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.552/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) LILIAN SANTANA - MATRICULA 246601 , ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE PUBLICA , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 24/10/2017 a 23/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:661265C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.840/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) GIOVANI MASCENO RODRIGUES - MATRICULA 80601 , ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 11/05/2014 a 10/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C8BFCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.409/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) Ozires Matias - MATRICULA 27981 , ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/06/2018 à 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:798F7AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 494 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.369/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) GEÓRGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER - MATRICULA 13411, ocupante do cargo de Professora , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2025 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B2CD7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 24.962/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) NELI TERESINHA SANS XAVIER - MATRICULA 82651 , ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 08/10/2019 a 07/10/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71512340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.335/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ESTER DA SILVA - MATRICULA 1236.1 , ocupante do cargo de Professora , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/09/2017 a 01/09/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F18EE934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 7722/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA – 322041** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/02/2022 a 27/02/2025**

Artigo 2º- Quanto a **progressão**, o servidor **atendeu ao disposto na lei** 2401/2023, podendo portanto ser **progredido para a classe C**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7711D6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 498 DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2025 -TÉCNICA-IAPAR-EMATER E O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.262/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º–Colocar o (a) servidor (a) **JULIANE DE FÁTIMA SILVA MARINS PEIXOTO,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Matrícula 70561,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a sua cedência para desempenhar a função administrativa junto ao IDR-Paraná de Pontal do Paraná, para a execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, com ônus para o origem

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir de **MAIO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:279555F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 e Protocolo nº 12.972/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JAQUELINE CRISTIANE MELETA
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 23.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0389AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 15.155/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **CLAUDIA RIANI MACHADO – MATRÍCULA 249701 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo da remuneração
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **19 de maio 2025.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFDC9191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 501 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 e Protocolo nº 12.925/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 23.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CD7BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"Nomeia os membros da Comissão de Parceria Público-Privada (PPP) **".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando **nº 9390/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão da Comissão de Parceria Público-Privada (PPP) ,composta pelos seguintes servidores:

GEORGE FREITAS LIMA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
RENATO KOEKE TRAMUJAS -COORDENADOR DE LICITAÇÃO
MARCELO HENRIQUE LOPES - PROCURADOR MUNICIPAL
VITOR HUGO APARECIDO SANTANA -SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
JACKSON CESAR BASSFELD -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
HEITOR GONÇALVES KAYAMORI -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
RUI NOE BARROSO TORRES -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data **,**revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2A041E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n°002/2024 -Edital de Convocação n°. 017/2025 e Protocolo nº 13.126/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º-Nomear o candidato aprovado pelo Concurso Público n°. 002/2024 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: SABRINA DOS SANTOS TOMÉ
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 26.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:682AC4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 504 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n°002/2024 -Edital de Convocação n°. 017/2025 e Protocolo nº 13.111/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo Concurso Público n°. 002/2024 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MILENA CRISTINA SKROCH
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 26.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A5BF8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n°002/2024 -Edital de Convocação n°. 017/2025 e Protocolo nº 13.352/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo Concurso Público n°. 002/2024 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA Região Shangri-lá
NOME: LETICIA SWIATOSKI
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 26.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15A3BCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformida com contido no Protocolo nº 15.155/2025 .
RESOLVE:
Artigo 1º – Revogar a PORTARIA N.º 500 DE 23 DE MAIO DE 2025 , que concedia ao servidor (a) CLAUDIA RIANI MACHADO - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41312B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 507 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Protocolo n° 15.546/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar, por falecimento, o servidor FÁBIO AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS – Matrícula : 323.872 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua rescisão com seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:936538A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 9°, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), convida o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 28 de maio de 2025, às 9hrs30min, no Plenário

da Câmara Municipal de Porecatu, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2025.

Porecatu, 26 de maio de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1FA2F374

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°32/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 32/2025
Procedimento Licitatório: 26/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: ***51.485.752/0001-20***
Valor: **R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716
Data de Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1CEFB808

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°43/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 43/2025
Procedimento Licitatório: 38/2025
Pregão Eletrônico: 18/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.

Contratada: CASA LAR DECOR DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE
CNPJ: **57.350.955/0001-96**
Valor: **R$ 10.134,00 (dez mil cento e trinta e quatro reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16-1729
Data de Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:74CF41C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°44/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 44/2025
Procedimento Licitatório: 24/2025
Pregão Eletrônico: 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Contratada: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ: **06.176.620/0001-62**
Valor: **R$ 25.035,00 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais).**
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.31-1740
Data de Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2786DC05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°46/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 46/2025
Procedimento Licitatório: 26/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: SAQUETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: ***47.793.601/0001-62***
Valor: **R$ 1.172,00 (um mil cento e setenta e dois reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716
Data de Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E0B7F809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 70/2025

DECRETO Nº 70 DE 26 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 382.342,05 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0270 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0379 00711 – FIA Conselho Tutelar.....R$ 2.678,30

0371 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 3.211,94
0378 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social– SUAS–(COVID-19).R$ 113,71
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0721 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0751 00128 – FNDE ETI – ESCOLA TEMPO INTEGRAL.....R$ 1.466,60
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERC.
0866 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1131 00781 – Fundo Nacional da Cultura – SEFIC.....R$ 1.466,60
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1611 00780 – INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU.....R$ 123.404,90
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1831 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2450 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 382.342,05
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00711 – FIA Conselho Tutelar.....R$ 2.678,30
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 3.211,94
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social– SUAS–(COVID-19).....R$ 113,71
00128 – FNDE ETI – ESCOLA TEMPO INTEGRAL.....R$ 1.466,60
00781 – Fundo Nacional da Cultura – SEFIC.....R$ 1.466,60
00780 – INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU.....R$ 123.404,90
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 160.000,00
Anulação de Dotação
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 15.000,00
0580 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1870 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 382.342,05
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 26 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EE43069D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°050/2022

TERMO ADITIVO Nº004 AO CONTRATO N°050/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº050/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME, empresa estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Teodoro Sampaio, Nº 460, Bairro oficinas, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.014/0001-05, neste ato representada por **AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 491.850.559-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.300.602-9, ao fim assinado.

GESTOR: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, designada através do Decreto nº048/2025 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: Robson Popoatzki**,** conforme Portaria nº 030/2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº050/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor conforme índice do IPCA ao Contrato firmado entre as partes em 30/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 13ª (décima terceira), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R$ 2.254,90 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 27.058,80 (Vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 5,4772% do valor total do contrato vigente conforme reajuste pelo índice do IPCA.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 31/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manut. do Dep. de Administração

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE–08.244.0031.2031– Manut. do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00280	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
00690	05.001.12.361.0007.2007	00103	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
02000	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
02230	10.001.08.244.0031.2031	00000	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 26 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A07A50E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°097/2023

TERMO ADITIVO Nº005 AO CONTRATO N°097/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº097/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 238/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, REFERENTE AO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, DAS SEGUINTES RUAS: RUA NELSON RODRIGUES PAES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº097/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste, a supressão e o acréscimo de valor do Contrato firmado entre as partes em 28/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(Oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE DE VALOR

- O valor de reajuste contratual será de R$ 8.441,45 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O

valor a ser reajustado corresponde à 0,83% do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUPRESSÃO DE VALOR

- Será suprimido o valor de R$ 28.601,97 (vinte e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos). O valor a ser suprimido corresponde à 2,84% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- Será acrescido o valor de R$ 89.093,62 (oitenta e nove mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos). O valor a ser acrescido corresponde à 8,84% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALOR, DA SUPRESSÃO DE VALOR, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a supressão do valor de R$ 28.601,97 (vinte e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos), o qual representa aproximadamente 2,84% do valor original do contrato e o acréscimo do valor de R$ 89.093,62 (oitenta e nove mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos) representando 8,84% do valor original do contrato, resultando em um valor total de acréscimo de R$ 60.491,65 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) equivalente a 6,00% do valor original do contrato. Assim sendo, o valor global do Contrato n°097/2023 passa a ser de R$ 1.068.804,97 (um milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
Aplicando-se o reajuste no valor de R$ 8.441,45 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) correspondente à 0,83% do valor original do Contrato n°097/2023, o valor global atualizado passará a ser de R$ 1.077.246,42 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40 e 65, inciso II, letra “d”, § 1° da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 26 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6BE074DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereador Geovani Ribeiro de Oliveiro, considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 10/2025, que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências"**, e em atenção ao comando do art. 44 do Estatuto da Cidade[1], vem, convidar toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **29 de maio de 2025, após a Audiência Pública das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2025, agendada para às 16h30min.**
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da Administração e possível inclusão no Projeto.
Atenciosamente,
Prado Ferreira, 26 de maio de 2025.

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

[1] Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:F927B5D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, representada neste ato pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, Vereador GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA, **CONVIDA** toda população para participar da Audiência Pública, no **dia 29 de maio de 2025, às 16h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir o cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2025, conforme disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Atenciosamente,

Prado Ferreira-PR, 26 de maio de 2025.

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:DF26E3EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **LABORATÓRIO CISPAR,** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$3.105,00** (**Três mil, cento e cinco reais),** em favor de **PLAST LABOR IND. E COM. DE EQUI. HOP. E LABORATÓRIO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.864.051/0001-95, localizada na Rua Arraias, nº 88, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.780-020, a qual está com sua situação regular perante a Receita Federal do Brasil, Seguridade Social (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

Objeto: Aquisição de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade nº. 021/2025 e **ADJUDICO** o objeto à empresa acima mencionada.

Maringá - PR, 26 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9FCCFD9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) A empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.**, como tem contrato de garantia do veículo destacado no objeto desta despesa, é a empresa autorizada para o fornecimento de peças e manutenção e revisão.

2) O preço a ser praticado pela empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**. está em patamares adequado ao praticado no mercado;

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a realização da revisão periódica de 10.000 km do veículo Renault Duster Iconic, modelo JM1N2C2 J2C L8S, placa TAN1D51/PR, cor prata, chassi 93YHJD209SJ947751, Ano 2024/2025, incluindo a substituição de peças e insumos essenciais para a manutenção da garantia do fabricante.

VALOR: R$ 681,94 (Seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Contratado: Formula Comercio de Automoveis Ltda - CNPJ: 01.304.124/0006-38 - Endereço: Avenida Colombo, nº 3981, Zonada 07, situada na Cidade de Maringá-PR, CEP: 87030-120.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº.24 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 23 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8AA27F94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 27 de maio de 2025 até às 17h00min do dia de 29 de maio de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a aquisição de Kit de Sílica para o laboratório do Cispar.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (29/05/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 26 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:52F3D090

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 120,00 (cento e vinte reais)***, em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 31/03/2025, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 03/04/2025, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 10/04/2025, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/04/2025, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1AB7257A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 030/2025

9ª CONVOCAÇÃO PSS 002.2025

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2025 para os cargos de Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2025, CONVOCA para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 27 a 29 de maio de 2025, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 218-PROFESSOR CLASSE A (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371428	PATRICIA CORDEIRO DA SILVA	058.184.409-23	7º	Manhã

Apresentar documentação listadas nos itens 14 e 15 do Edital nº 005/2025, abaixo relacionados.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Exame Admissional;
n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7913570A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 11/05/2025 a 17/05/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,20	4,20
2	GASOLINA COMUM	6,21	6,20
3	ÓLEO DIESEL S10	6,37	6,24
4	ÓLEO DIESEL S500	6,19	6,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 26 de maio de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:61F6AB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO FINAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO EDITAL CULTURA EM AÇÃO DO EDITAL 01/2025 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PR

Resultado Final da Política Nacional Aldir Blanc do Edital Cultura em Ação do edital 01/2025 do Município de PRADO FERREIRA, PR

EDITAL DE PRÊMIO			
1	**TEMA LIVRE PRODUÇÃO MÚSICAL**		
01	**NIKOLAS JADSON ADAMI LTDA**	**40 pontos**	**APROVADOR$ 53.283,98 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1191E1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DISPENSA - 12/2025

HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de lavagem automotiva interna e externa (exceto motor) de veículos de passeio, pertencentes à frota oficial, sendo 02 veículos modelo Volkswagen Polo Hatch e 01 veículo modelo Renault Fluence, com frequência quinzenal, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico 44/25..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 57.126.452 JACIR DOLLA VIANA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F17CC25F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DISPENSA - 8/2025

HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de itens para portão eletrônico, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Em consonância com o parecer jurídico 32/25..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CWB MOTORES DE PORTAO LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1FDE2E29

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10768/2025 DE 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.555,90 (dezenove mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
21 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	555,90
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
103- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
180- 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
205 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.005.22.661.0008.2.221.	Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e	

	Serviços	
771- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:		**19.555,90**

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
100- 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
281 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
449 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	555,90
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRABALHO	
32.004.11.333.0008.2.220.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
759 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:		**19.555,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E54CF082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.769/2025

Designa servidores responsáveis em analisar, avaliar e emitir parecer, em procedimento licitatório, à demonstração do sistema de gestão pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA
Art. 1ºDesigna os servidores a seguir elencados para analisar, avaliar e fornecer parecer, em procedimento licitatório, referente a demonstração do sistema de gestão pública:

I – Sistema Integrado de Gestão de Contabilidade Pública: Edina Andreatta Mocelin;
II - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário: Edina Andreatta Mocelin e Ana Paula da Rocha Pires;
III – Sistema Integrado de Gestão de Tesouraria Municipal: Rozana Alves Ferreira Fraça e Pedro Ari Beninca;
IV - Sistema Integrado de Gestão de Custos: Edina Andreatta Mocelin e Ana Paula da Rocha Pires;
V - Sistema Integrado de Gestão de Portal Transparência: Wilian Luca Dominski;
VI - Sistema Integrado de Gestão de Atendimento ao TCE-PR: Grasielen Cordeiro Pensak Duarte;
VII - Sistema Integrado de Gestão de Controle Compras e Licitações: Ana Caroline Lisboa de Miranda e Marcelo Olegario da Silva Filho;
VIII - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas: Eron Berlez e Henrique Kluppel Francisco;
IX - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Obras Públicas: Stenio Diniz Figueredo e Guilherme Henrique Ceccon;
X - Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno: Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi;
XI – Sistema Integrado de Gestão de Controle de Protocolo: Suzana Porn dos Santos;
XII - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio: Leandro Esperancette;
XIII - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Almoxarifado: Moises dos Santos;
XIV - Sistema Integrado de Gestão de Tributação Municipal: Lauro Andre Dardin;
XV - Sistema Integrado de Gestão de Portal Contribuinte: Lauro Andre Dardin;
XVI - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Processos Judiciais: Franciane Paola Borges da Costa e Emanuelle Monique Miranda Siqueira;
XVII - Sistema Integrado de Gestão de Aplicativo de Acesso ao Cidadão: Lauro Andre Dardin;
XVIII - Sistema Integrado de Gestão de ITBI *on-line*: Lauro Andre Dardin e Ladir de Moura Moreira;
XIX - Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica: Gabriel Eduardo Amatti Martins;
XX - Sistema Integrado de Gestão de Alvará *on-line*: Lauro André Dardin;
XXI - Sistema Integrado de Gestão de Fiscalização: Lauro Andre Dardin;
XXII - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Cemitério *Web*: Thayoná Souza de Oliveira;
XXIII - Sistema Integrado de Gestão de R.H e Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabaljo, Avaliação de Desempenho e ESocial: Jessica da Silva Priebe, Erica Ester da Silva e Danielly Vitalino de Barros Freitas;
XXIV - Sistema Integrado de Gestão de Portal do Servidor: Jessica da Silva Priebe e Milene Tavares Pereira Tamborin;
XXV - Sistema Integrado de Gestão de Ponto Eletrônico: Milene Tavares Pereira Tamborin
XXVI - Sistema Integrado de Gestão de Saúde Municipal: Cheron Rothemann e Juliana Sautner;
XXVII - Sistema Integrado de Gestão de Assistência Social: Amanda Pires Cardoso.

Art. 2ºOs servidores designados têm como incumbência básica averiguar se o demonstrado atende às especificações constantes do edital.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5031D59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 42/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7853/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de n° 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para consultas de fonoaudiologia, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**
CONTRATADA: MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.533.703/0001-18
VALOR TOTAL DE: R$ 19.377,60 (dezenove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

878 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:54650D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 43/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7856/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de n° 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para consultas especializadas, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON
CNPJ: 07.088.017/0001-91
VALOR TOTAL DE: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
878 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EC570B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 44/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 44/2025
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7650/2025**. **Objeto:** Contratação de Show Artístico "Os Bílias", para apresentação na Festa de Canteiro 2025, com fulcro no com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 128/2025.**
CONTRATADA: LUIZZI CAROLINE PAREIZE
CNPJ: 50.366.682/0001-29
VALOR TOTAL DE: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
425 – 17003133920014220433903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F8B6E278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 45/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7648/2025**. **Objeto:** Contratação de Show Artístico "Cleiton Lima e Chico Viola", para apresentação na Festa de Canteiro 2025, com fulcro no com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 126/2025.**
CONTRATADA: DV AGÊNCIA LTDA
CNPJ: 60.584.953/0001-76
VALOR TOTAL DE: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
425 – 17003133920014220433903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1CBEC59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 305/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 305/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 74/2024
Vencimento 03/12/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 58.055.561 ELITON GESSE DE FRANCA LOPES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Rio Grande do Norte, 1276, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.055.561/0001-78, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa 58.055.561 ELITON GESSE DE FRANCA LOPES, o Sr. ELITON GESSE DE FRANCA LOPES, brasileiro, portador da RG nº 402***13 SESP-SP e CPF 357***.328-**, residente e domiciliado Av. Rio Grande do Norte , 1276, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 03/12/2025 com início do aditivo em 03/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
O reajuste será concedido no mês de abril/2026, referente aos últimos 12 meses do edital de credenciamento corrigidos pelo índice da inflação.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELITON GESSE DE FRANCA LOPES***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B70D28A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 49, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 49, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 570.073,49".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ **570.073,49** (Quinhentos e setenta mil setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
2830 – 103 - 5% sobre transf constitucionais.....R$ 400.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
2930 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 150.000,00
12.361.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.08.00.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor
3220 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3726 - 799 – FIA Atenção CCA E.A. .....R$ 14.423,49
3726 - 799 – FIA Atenção CCA .....R$ 650,00

TOTAL.....R$ 570.073,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e superávit Financeiro do exercício anterior:

Cancela Superávit:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
799 – FIA Atenção CCA E.A. .....R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
799 – FIA Atenção CCA E.A. .....R$ 4.423,49

	Excesso de Arrecadação	
799	Rendimentos de recurso vinculado	650,00
103	Cota parte FPM	400.000,00
101	Transf. de recursos do FUNDEB	155.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 570.073,49

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 26 de maio 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF608BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 17/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
10ª	JANAINA DE FATIMA NENEMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
11ª	ANGELA MARIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
1º	JOÃO GUILHERME MAGALHÃES MIKOSZ	PEDREIRO	Geral
55ª	EDINEIA DA SILVA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	Geral
56ª	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	Geral
10ª	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral
11ª	CLEIA PEREIRA VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral

Quitandinha, 23 de maio de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A768056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: M R BENTO & CIA LTDA - ME, **CNPJ sob o Nº 06.011.607/0001-53**
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Piscina com Aquecimento Térmico, Tratamento de Água, Escadas de Acesso e Piso Antiderrapante para a Prática de Aulas de Hidroginástica aos Membros do Grupo da Melhor Idade do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr**.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 16.832,24 (Dezesseis mil oitocentos e trinta dois reais e vinte quatro centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 03/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de Abril de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:402D95FD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalar (Resolução SESA n.º 252 e 860/2022) e Equipamentos da Sala de Urgência/Emergência do Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/05/2025
DATA DO CONTRATO:23/05/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:23/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: S DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.269.422/0001-55**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalar (Resolução SESA n.º 252 e 860/2022) e Equipamentos da Sala de Urgência/Emergência do Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.398,00 (um mil trezentos e noventa oito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/05/2025
DATA DO CONTRATO:23/05/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:23/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 56.101.450/0001-25**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalar (Resolução SESA n.º 252 e 860/2022) e Equipamentos da Sala de Urgência/Emergência do Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/05/2025
DATA DO CONTRATO:23/05/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:23/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalar (Resolução SESA n.º 252 e 860/2022) e Equipamentos da Sala de Urgência/Emergência do Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/05/2025
DATA DO CONTRATO:23/05/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.408.899/0001-59**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalar (Resolução SESA n.º 252 e 860/2022) e Equipamentos da Sala de Urgência/Emergência do Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/05/2025
DATA DO CONTRATO:23/05/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa

Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2F491B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.879/2025 08/05/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 471.970,89 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	7.019,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	5.018,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307201085	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 687/2024 Barracão
Valor	200.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realizações de Feiras
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
313000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.531,96

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realizações de Feiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
314000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.916,29

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realizações de Feiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
314201086	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Patrocínio EXPOREAL
Valor	169.485,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 12.037,64
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do IPVA- Principal – R$ 90.448,25
- 2.4.2.2.99.0.1.39.00.00.00.00 – Construção Barracão Comunitário – Convênio 687/2024 – R$ 200.000,00
- 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Patrocínio EXPOREAL – R$ 169.485,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB4F4EE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.880/2025 08/05/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 77.606,00 (setenta e sete mil e seiscentos e seis reais),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.705,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	315,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.033,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.508,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	254,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	468,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
185500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	517,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.250,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.159,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.397,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
17000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	7.548,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.885,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.272,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	315,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
53000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.033,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	254,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
212500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
227000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	468,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.508,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.242.0802.2041	Proteção Especial a Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
355000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	517,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
326500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	250,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
335500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
372000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.850,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1160	Informatização/Equipamentos Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
374000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.206,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	168,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149700000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.332,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36BEC071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pelo Secretário, Sr. João Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde a ser realizada no dia **29 de maio de 2025, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara de Vereadores localizada na Rua Arnaldo Busato, 3242 Centro Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

Apresentação da Prestação de Contas referente ao 1° Quadrimestre de 2025 (janeiro, fevereiro, março e abril).

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D11A9DDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 08.04/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **25/05/2025**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 27/05/2025 às 23h59min do dia 29/05/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **26/05/2025 até às 23h59min do dia 04/06/2025**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 26 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F275ECF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.160/2025 26/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar Administrativo, a partir da data de 28 de maio de 2025:

AMANDA KAMILA DE MACEDO PALAVICINI	Auxiliar Administrativo

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E509E94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizou alterações na Contratação Direta, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 50/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de cerca no aeroporto municipal com a colocação de aproximadamente 750 palanques de concreto nos quais deverão ser passados 13 fiadas de arame farpado
As alterações estão contidas na qualificação técnica e no prazo de recebimento das propostas adicionais, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 26 de Maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D227E015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que reabriu a Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 55/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS – TIPO I, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Junho de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 26 de Maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:18723358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 24/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 38/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para atender as necessidades e suprir a demanda de treinamentos, aulas, competições e demais eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Realeza - PR e manter as atividades programadas.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Junho de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Maio de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CA508E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 670/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MODESTO DE PALMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 108.355,18 (cento e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), relativos à execução adequações na Escola Municipal Santo Antônio, nos termos do parecer técnico acostados aos autos, conforme faculta o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 18/2024
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:02A12BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 713/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE IRMÃO ALDO MENGHI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 7.700,18 (Sete mil e setecentos reais e dezoito centavos) nos termos do parecer técnico acostados aos autos, conforme faculta o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 15/2024
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:44E5A579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1o TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE No 53/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI- FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI- FAFIPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 30/2025 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 3507, em Realeza/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr. Prefeito **PAULO CEZAR CASARIL,** brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 1.663.148-5 e inscrito no CPF/MF no 368.757.329.04 residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI- FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI- FAFIPA, Inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76 com sede na AV. Parana, 794-A, Bairro Jardim America, Paranavai/PR, CEP: 87.705-190, neste ato representado por seu representante legal Sr. **VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº. 4.755.397-0 SSP-MG, e do

CPF/MF nº 576.253.609-20, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 72, Bairro Centro, município Paranavaí- PR, CEP 87.708-120, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 1.386,00 (Mil trezentos e oitenta e seis reais) relativos à 11 (onze) inscrições excedentes ao quantitativo inicialmente previsto, nos termos já estabelecidos no termo de referência do respectivo processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Realeza/PR, 26 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI- FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI- FAFIPA
Contratada

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:92917D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2025 – PMR

O Município de Renascença – Paraná, torna público, que no dia 30 do mês de junho de 2025, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Especial nº 001/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM PROCESSAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DADOS PARA PROPORCIONAR INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL SOBRE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS, VISANDO SUBSIDIAR AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS ASSERTIVAS POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS EMBARCADOS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARE DE ANÁLISE INTELIGENTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1º DE JUNHO DE 2021 (MARCO LEGAL DAS STARTUPS E DO EMPREENDEDORISMO INOVADOR), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 26 de maio de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BBA7B51F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 100 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **10 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
24	VINICIUS FRANCO VIEIRA	20/06/1984	62.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de

encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **10 de junho de 2025** resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Acuidade Visual
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CDE66D1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 101 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **10 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
25	DEBORAH VANESSA GIARETTA	11/08/1990	62.75

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de **10 de junho de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Acuidade Visual
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6AC69CDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 417 DE 26 DE MAIO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Maria Creusa Bueno.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Creusa Bueno** matrícula nº 1423-0**, Escriturária,** vinculado à Secretaria

Municipal de Assistência Social, no período de 26 de maio de 2025 à 23 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFEDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:39F0BBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 136-25 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 136/2025

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-SERVIDOR SR. SEBASTIÃO ALVES NUNES.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Considerando que o Sr. SEBASTIÃO ALVES NUNES foi servidor municipal entre os anos de 2002 e 2015 e prestou relevantes serviços ao Município de Reserva do Iguaçu;
Considerando que o Município de Reserva do Iguaçu, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e amigos;
Considerando que o ex-servidor é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município;

D E C R E T A

Art. 1° Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, contados a partir de 26/05 (segunda-feira), em razão do falecimento do ex-servidor SEBASTIÃO ALVES NUNES.

Art. 2° Os serviços públicos funcionarão normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 26 de Maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A410EF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

ERRATA

A Agente de contratações de licitações, no uso de suas atribuições legais, vem 2º TERMO ADITIVO realizado para empresa MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.

ONDE SE LÊ:
• 3º(terceiro) TERMO ADITIVO

LEIA-SE:
• 3º(terceiro) TERMO ADITIVO

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0C3EB58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 11/2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO Nº 325/2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 74, inciso Il).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ZÉ MORAES & GRUPO GAITEIRO" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
FORNECEDOR: 59.010.969 JOSE ANTONIO SIQUEIRA MORAES
INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2025

SUELI LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:2D0F27FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.838.016/0001-85, com sede na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 185/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR ESCOPO, DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE PONTE MOLHADA SOBRE O RIO DA MOÇA NA COMUNIDADE DENOMINADA BUTIÁ, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DO PROJETO EXECUTIVO."
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:26 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:CBA5621C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: TRX SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.563.760/0004-00, sediada na Professor Parailho Machado, n.º 275, Bairro: Centro, Cidade de Candói/PR, CEP: 85.140-000.
LICITAÇÃO: contrato n.º 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA"
VALOR TOTAL: R$ 7.887,90 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete mil reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA:26 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:E41B92D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 093/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **L.I. GUEDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.317.591/0001-78, com sede na Rua Vitória Régia, Parque Industrial, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 093/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO".
VALOR TOTAL: R$ 167.554,50 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de maio de 2025 à 06 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA:26 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0CE42B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 150/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.666.760/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 22, Centro, cidade de Mangueirinha/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 150/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM/AM COM ALCANCE PARCIAL E/OU TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 67.104,00 (Sessenta e sete mil, cento e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de maio de 2025 à 25 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA:26 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:52C58FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: J.L.C. SEGURANÇA PRIVADA - CNPJ nº 36.128.733/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e monitoramento por alarme, serviços de vigilância, proteção de bens, controle de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Rio Azul, e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
VALOR: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15/05/2025 à 14/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 14 de maio de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

JOSÉ LAÉRCIO CRISPIM
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:0C46649F

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, para conhecimento dos interessados, retifica o Termo de Referência da Dispensa de Licitação

nº15/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO, conforme segue:
Fica substituída a Tabela constante do item 2.1 conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	02 CANAL SIP ILIMITADO FIXO E MÓVEL NACIONAL
02	ADAPTADOR PARA 02 RAMAIS OU 02 LINHAS ANALÓGICAS
03	PORTABILIDADE DE 02 NÚMEROS
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

Os documentos retificados encontram-se disponibilizados no site do Câmara Municipal de Rio Azul https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia/termo-de-referencia-prestacao-de-servico-telefonico-fixo-comutado-stfc-1/
Quaisquer dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Rio Azul, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO GUELTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:9602E780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, por meio de sua Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da **Dispensa Eletrônica nº 22/2025**, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de programa de gerenciamento de competições esportivas, abrangendo módulos de sistema, com duração de 12 meses, para uso da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação. A anulação decorre de decisão administrativa fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a constatação de vício que comprometeu a legalidade e a isonomia do certame, qual seja, a quebra do sigilo da proposta ocasionada pela identificação da marca na plataforma de envio de propostas, sem que o edital previsse mecanismos específicos para esse tipo de situação.

Rio Azul, 26 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:15A0F1B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA O EVENTO DO 5º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO PARQUE IZALTINO RIBEIRO, A SER REALIZADO NA DATA ENTRE 06 A 08 DE JUNHO DE 2025, NA COMUNIDADE DE TAQUARI, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Esportes e Recreação". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 26 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0EFD081F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 125-2025-RH

DECRETO Nº. 125/2025

SÚMULA: Dispõe sobre APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA COM PARIDADE INTEGRAL E COM BASE DE CÁLCULO DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**, a Sra. SOLANGE APARECIDA DA LUZ**,** brasileira, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 65958040/SSPPR e do CPF nº 024.968.499-31,funcionária publica desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme determina o art.51 paragrafo III item D da Lei municipal nº. 007/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir 06 de maio, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7403063C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 126-2025-RH

DECRETO Nº. 126/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 05 de Maio de 2025, a Sra. SOLANGE APARECIDA DA LUZ, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 057/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06/05/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E7582392

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 137/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°137/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS					CPF: 061.041.319-80	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: RODOVIÁRIO	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: ESTÁDIO ARENA DA BAIXADA						
Saída: 24 / 05/ 2025					Chegada: 25/ 05/ 2025	
Motivo do Deslocamento:						
MOTORISTA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ATLÉTICO PARANAENSE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$ 450,00	
N° Diárias sem Pernoite:0					Valor Unitário da Diária: R$	
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 450,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C87F1D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.887/2025

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1°Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Desligamento
48991	NOELI RIBEIRO DE FRANCA	X.XXX.055-8	Agente de Manutenção I	16/05/2025

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FCDF9DFB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.888/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido a servidora **RENATA KAROLINA ALCANTARA**, portadora da matrícula funcional n° 95113, do cargo de Diretor Nível 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 7.650/2025, a partir de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de Maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B3D0CC42

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.889/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas

atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a servidora **ANNA BEATRIZ BRANDT**, portadora da matrícula funcional n° 95542, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 7.673/2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6C7FCD66

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.890/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **ANNA BEATRIZ BRANDT**, portadora do RG nº XX.XXX.839-0, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 02 de maio **de 2025.**

Art. 2° Nomear o servidor **JULIANO NOVAK ALMEIDA**, portador do RG nº XX.XXX.258-0, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 19 de maio **de 2025.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BE45A384

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.892/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.2043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 25.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 25.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de Maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5BA2BF2C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.893/2025

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1° Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	**Nome**	**RG**	**Cargo**	**Data do Desligamento**
37431	CATARINA GEFFER DE FRANCA	X.XXX.262-9	Agente de Manutenção I	15/05/2025

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:77A0CCB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.894/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **DANTE KROL SIMBA, de nome civil ISABELLA KROL SIMBA**, portador da matrícula funcional n° 95215, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Cultura, nomeado pelo Decreto nº 7.683/2025, a partir de 23 de maio de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C594A135

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA 7º ADITAMENTO A PREGÃO ELETRONICO 018/2022

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 7º aditamento do contrato nº 097/2022, do Pregão eletrônico 018/2022, publicado no Diário Oficial edição n° 3282 de 23/05/2025, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "**Contratado:** GENTE SEGURADORA S.A.". **Leia-se:** "**Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA". Demais informações permanecem inalteradas.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7AFC931F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 87/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 02, de 26 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02, de 26 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que "Dispõe sobre padronização de trâmites administrativos exclusivamente por meio digital."
Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE47BE61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 88/2025

Dispõe sobre a formação de Comissão Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,
Considerando a formalização e o encaminhamento da proposta inicial de reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais à Câmara Municipal, por meio de Projeto de Lei;
Considerando a necessidade de garantir a participação ativa dos servidores e o diálogo institucional durante a tramitação da proposta;
Considerando a importância de consolidar um canal oficial para a recepção, organização e análise das sugestões de alteração oriundas dos servidores municipais e do Poder Legislativo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Consolidação da proposta do novo Plano de Carreira dos servidores públicos municipais,** composta pelos membros abaixo indicados:

I - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a) José Luiz dos Santos;
b) Vanessa Ribeiro Fernandes.

II - Controladoria Interna do Município
a) JerusaCleres Hack;
b) Elisangela Pilz da Silva.

III – Procuradoria Geral do Município
a) KarinaKünel Spagnol;
b) PatriciaFinamori de Souza.

IV – Secretaria Municipal de Administração
a) NilceuBecker dos Santos;
b) MarlonAntonio Stoeberl.

V – Secretaria Municipal da Fazenda
a) Danilo Nunes;
b) Marcos Aurélio Pereira da Cruz.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
a) Janice Sconieczny Grein;
b) Patrícia Rosana de Lima.
VII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
a) Clara Aparecida Fuchs de Oliveira;
b) Kelly Regina França.

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) DyegoHenrique Schelbauer;
b) VivianeMarques Sass.
IX - Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Antonia Sydorak Alves;
b) Daniela Maria Lima Bastos Franco.

X - Secretaria Municipal de Saúde
a) JaneteSchelbauer;
b) Vanessa Train.

XI - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
a) Cleverson José Rachid;
b) Luciana Kaiss.

XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
a) Edilson Kohut;
b) Larissa Grein Becker.

XIII - Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
a) Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
b) Tatiane Karise Langovski Gomes.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade acompanhar a tramitação legislativa da proposta inicial de reestruturação do Plano de Carreira, bem como promover o diálogo entre os demais servidores, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, contribuindo para a consolidação de uma proposta final.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Divulgar e esclarecer o conteúdo do projeto de lei junto aos servidores públicos municipais;
II – Ouvir os servidores, coletar sugestões, críticas e contribuições relativas ao conteúdo da proposta;
III – Sistematizar as propostas recebidas, tanto dos servidores quanto do Poder Legislativo;
IV – Encaminhar ao Poder Executivo, de forma organizada, as contribuições recebidas para análise técnica, jurídica e orçamentária;
V – Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação da proposta e os debates relacionados;
VI – Subsidiar a elaboração de eventual Projeto de Lei Substitutivo final, com base nas sugestões acolhidas.

Art. 4º O trabalho dos membros nomeados para composição da Comissão Municipal será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º Fica revogado o **Decreto nº 26, de 02 de março de 2021.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3E562CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 753/2025

A Portaria nº 753/2025, publicada na Edição nº 3272, de 09/05/2025, página 346, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...] Rio Negro, 8 de março de 2025. [...]"

Leia-se:

"[...] Rio Negro, 8 de maio de 2025. [...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:660A1C6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3440/2025

(Iniciativa: Vereadores Geovane de Lima e Odair Pereira)

Institui critérios de moralidade administrativa para a nomeação de cargos em comissão no Município de Rio Negro, Paraná, em conformidade com a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010), e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios de moralidade administrativa para a nomeação de cargos em comissão no Município de Rio Negro, Paraná, com o objetivo de assegurar a probidade, a transparência e a moralidade administrativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, e a Lei Orgânica do Município de Rio Negro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se "cargo em comissão" aquele cuja nomeação é de livre escolha do chefe do Poder Executivo ou do chefe do Poder Legislativo, destinada ao exercício de funções de confiança, direção, chefia ou assessoramento, conforme a Lei Orgânica do Município de Rio Negro.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE NOMEAÇÃO

Art. 3º A nomeação para os cargos em comissão no Município de Rio Negro obedecerá aos seguintes critérios, em conformidade com a Lei Complementar nº 135/2010:

I - O candidato deverá ter conduta moral ilibada e atender aos seguintes requisitos:
a) Estar em pleno exercício de seus direitos políticos;
b) Não ter sido condenado por crime doloso, conforme previsto pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010), nos seguintes casos:
1. Crimes contra a administração pública, fraudes eleitorais, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e outros crimes previstos pela legislação eleitoral e criminal;
Crimes que resultem em inelegibilidade, conforme o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/1990, alterado pela Lei Complementar nº 135/2010.
II - O candidato não poderá ter sido condenado por abuso de poder econômico ou político, ou por crimes que resultem em inelegibilidade de acordo com a Lei Complementar nº 135/2010.

Art. 4º São vedadas as nomeações para cargos em comissão de pessoas que:

I - Possuam condenação criminal transitada em julgado por crimes dolosos contra a administração pública, patrimônio público ou fraudes eleitorais;
II - Tenham contas de gestão rejeitadas por irregularidade insanável;
III - Tenham sido destituídas de cargo público em razão de infração disciplinar grave;
IV - Estejam inelegíveis de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 135/2010, como condenações por abuso de poder político e econômico ou crimes contra a administração pública.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 5º A nomeação de cargos em comissão deverá ser amplamente divulgada no Diário Oficial do Município, e os documentos

comprobatórios que atestem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta Lei, deverão ser apresentados e arquivados.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei será responsabilidade da Controladoria Municipal, ou órgão equivalente, que realizará a verificação das nomeações e garantirá que as mesmas estejam em conformidade com as disposições legais e os princípios da moralidade e transparência.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES

Art. 7º A nomeação de pessoa que não cumprir os requisitos desta Lei será considerada nula, sujeitando o nomeante à responsabilização administrativa, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º Caso sejam constatadas irregularidades após a nomeação, o agente público nomeado deverá ser exonerado do cargo e poderá ser responsabilizado por eventual ato de improbidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis, exceto quando a irregularidade for de natureza formal e não afetar a substância do ato.

Art. 9º O nomeante que realizar a nomeação de forma contrária às disposições desta Lei estará sujeito à responsabilização administrativa, incluindo a devolução dos valores despendidos pela nomeação do cargo em comissão, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as normas municipais que forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC34B646

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3441/2025

(Iniciativa: Vereadora Isabel Cristina Grossl)

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Maio Laranja, no Município de Rio Negro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Negro, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, denominada "Maio Laranja", a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, em consonância com o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas nas escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros espaços públicos, com a participação de entidades da sociedade civil, conforme as possibilidades de articulação local.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas com a participação voluntária e colaboração das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolas, igrejas e outras instituições do município, utilizando os recursos humanos e materiais já existentes, respeitando os limites orçamentários do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a execução das ações previstas, oferecendo apoio institucional e logístico, sempre que possível, sem a necessidade de criação de novas despesas ou suplementação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA4C207F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 839/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de maio do corrente, a servidora municipal ***Vanessa de Mello Charane,*** com matrícula nº 110101-4/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Rio Negro, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E3B12DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 69/2025

OBJETO: Aquisição de cadernos específicos para o Centro de Avaliação Psicológica.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	70,00	UN	WISC IV - Cadernos do Protocolo de Registro	50,30	RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
2	70,00	UN	CADERNO - do Protocolo de Resposta Código/ Procurar Símbolos	32,70	RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
3	20,00	UN	WASI PROTOCOLO DE REGISTRO ESCALA WECHSLER - Cadernos do	33,90	RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:42E3F202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 70/2025

OBJETO: Aquisição de balcão de recepção para o receptivo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	BALCÃO Balcão de Recepção Central Balcão em L construído e m MDF, medindo A 1100 mm x L 3000 mm x P1400 mm. Todo construído em MDF de cor amadeirado/ cinza de 15 mm, bancada com 600 mm largura com borda de 30 mm espessura, tampo superior de 200 e 30m a espessura da borda servindo de apoio para panfletos, tendo também 6 gavetas de apoio, sendo 2 com chaves abaixo da bancada, passador de cabos para computador e base para computador e impressora com instalação de 6 tomadas	3.660,00	52.385.658 MATHEUS HENRIQUE GROHS

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D97DCFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 72/2025

OBJETO: Aquisição de sofá para o receptivo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	JG	JOGO DE SOFÁ - Jogo de sofá de 02 e 3 lugares, com assento e encosto. Dimensões (A x L x P): 87 x 200 x 88cm - Material estrutura madeira maciça, material estofamento espuma D26, revestimento couro natural, cor preta, características adicionais: assentos removíveis, pés em alumínio; quantidade assentos 3. Dimensões (A x L x P): 70 x 145 x 70cm - Material estrutura madeira maciça, material estofamento espuma de poliuretano injetado indeformável, revestimento couro natural, cor preta, características adicionais: almofadas assentos removíveis, pés estrutura em alumínio, quantidade assentos 2.	6.398,00	M.F.A COMÉRCIO LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA7BCCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE 016/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDO CRIISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA a** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 032/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº **032/2021**, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme Cláusula Quinta do Contrato, a partir de 01/06/2025. **1.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após aplicação do índice IPCA/IBGE de 5,53%, o valor unitário de R$ 344,91 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), pelo período de 4 meses e 24 dias, resultando no valor total de R$ 1.655,57 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1118 - 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 26 de maio de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalContratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AC8044EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao Grupo Locatelli Supermercados, pelos relevantes serviços prestados a comunidade rolandense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador **Gesiel Araujo**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido a **Comenda da Ordem do Mérito Roland** ao **Grupo Locatelli Supermercados,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade, de modo especial aos empresários do setor supermercadista, em vista a geração de empregos, renda e no fortalecimento da economia local.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 23 de maio de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:2A22E68D

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 035, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeação de candidato aprovado no concurso público Nº 01/2023, para provimento no cargo efetivo de Técnico Legislativo I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público Edital nº 01/2023, homologado em 06/02/2024, conforme ato de convocação nº 20.01/2023 e protocolo nº 1565/2025, para ocupar o cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, com carga horária de

30(trinta) horas semanais, do quadro de cargos de provimento mediante concurso público, conforme segue:

Nomeado:	Classificação:
CÁSSIO MASSASHI YOSHIMATSU	3°

Art. 2º- A posse deverá ocorrer no prazo de 15(quinze) dias contados do ato de nomeação, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação em vigor.

Art. 3º- O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:64FA0906

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 036, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concede elevação de nível por conhecimento e progressão funcional ao servidor Gabriel Moneze.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor GABRIEL MONEZE**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, integrante do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de julho de 2025, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório é de 100 (cem) horas conforme requerimento protocolado sob nº 1537/2025.

Art. 2º. Conceder ao referido servidor a progressão de 01 (uma) classe de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de julho 2025 em virtude de apresentação de curso de Graduação, conforme requerimento protocolado sob nº 1536/2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:9BEF62C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 037, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concede elevação de nível por conhecimento e progressão funcional ao servidor Ricardo Goto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor RICARDO GOTO**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, integrante do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de julho de 2025,em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório é de 100 (cem) horas conforme requerimento protocolado sob nº 1496/2025.

Art. 2º. Conceder ao referido servidor a progressão de 01 (uma) classe de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de julho 2025 em virtude de apresentação de curso de Graduação, conforme requerimento protocolado sob nº 1495/2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:6D7CDD36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.424/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NARA ADRIANA DEROCO SALES,** matrícula 378384-7/1 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Educação Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **22/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C4F7F954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.425/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TATIANE MARIA MOREIRA,** matrícula 378328-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Educação Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **22/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B6C84473

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.426/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA RODRIGUES CORREIA,** matrícula 378254-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **22/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:45B19E27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.427/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** pelo período de 01/05/2025 a 31/07/2025**,** de acordo com o memorando nº 7.311/2025, como segue abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
424-3/1	Antonio DonizeteInácio	Agente de Gestão Municipal D
32715-8/1	Antônio Marcos da Silva	Agente de Gestão Municipal A
2121-0/1	EdsonFerreira Rodrigues	Agente de Gestão Municipal D
2017-6/1	João de Oliveira Santos	Agente de Gestão Municipal B
1457-5/1	José Mateus Donizetide Souza	Agente de Gestão Municipal D
2285-3/1	Mauro Sergio de Carvalho	Agente de Gestão Municipal A
1962-3/1	Ronivaldo Alves de Oliveira	Agente de Gestão Municipal A
2319-1/1	Sidnei de Souza	Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:803A9BDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.428/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA BIRAL BISCONCINI,** matrícula **n° 377626-3/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de maio de 2025 e término em 19 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1D84F8D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.429/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FRANCIANE GOMES DA SILVA,** matrícula **n° 378670-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de maio de 2025 e término em 19 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CBE4B828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.430/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA RODRIGUES CORREIA,** matrícula **n° 378254-9/2**, por prazo **DETERMINADO**,

que terá **início no dia 23 de maio de 2025 e término em 20 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EF0F4622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.431/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NARA ADRIANA DEROCO SALES,** matrícula **n° 378384-7/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 23 de maio de 2025 e término em 20 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:879E3603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.432/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NEULI DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula **n° 377812-6/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de maio de 2025 e término em 19 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8F777D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.433/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANE MARIA MOREIRA,** matrícula **n° 378328-6/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 23 de maio de 2025 e término em 20 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ABFB1115

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 245 26 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.901/2025	Paulo Pacheco	Rua Dos Piriquitos, Nº 102, JD. Belo Horizonte.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8A1D6E68

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 246 26 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 600.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 600.000,00
TOTAL			**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 600.000,00
TOTAL			**R$ 600.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Maio	R$ 600.000,00
TOTAL				**R$ 600.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	101	Maio	R$ 600.000,00
TOTAL				**R$ 600.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B3F14444

SECRETARIA GERAL
LAUDO DE PADRONIZAÇÃO DE ITEM*

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Setor Responsável: Licitação
Número do Processo Originário: Memorando 5.913/2025 e Portaria nº 3.153/2025.
Data: 11/04/2025

1. OBJETO
Este laudo tem como finalidade a padronização do item PNEU conforme previsto na **Lei nº 14.133/21, Art. 40, inciso V, a), Art. 43, Art. 11, I**, garantindo eficiência, isonomia e economicidade nas contratações públicas.

2. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO
A padronização deste item se faz necessária pelos seguintes motivos:

• **Qualidade e Desempenho:** O item descrito objeto deste processo de padronização teve um estudo realizado pela Prefeitura de Cândido de Abreu – PR, com informações confirmadas pelo departamento de frotas do Município de Rolândia. Salienta-se que o produto em questão é essencial para as atividades municipais, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção mínima que administração pública municipal necessita.
• **Eficiência Operacional:** Para o efetivo resultado na eficácia devido a facilidade de manutenção, durabilidade do produto trazem economia de escala e com o menor desgaste garantem que haja menos trocar durante o período.
• **Redução de Custos:** A padronização do referido item pretende evitar a aquisição pela administração pública de produtos que não tenham durabilidade e qualidade satisfatórias, que possuam componentes divergentes que acabem por gerar mais custos com manutenção e trocas extras para durante um mesmo período de tempo.
• **Facilidade de Fiscalização:** A padronização possibilita melhor controle e gestão dos contratos administrativos, bem como da conferência de qualidade do item licitado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM
Nome do Item: Pneus (diversos modelos)
Marcas Padronizadas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Brigestone e Michelin.
Descrição Técnica Mínima: Pneus de alta performance, projetados para atender a diversas categorias de veículos, desde automóveis de passeio, utilitários, veículos comerciais leves e pesados, até maquinário agrícola e de construção civil. Desenvolvidos com compostos de borracha de última geração, proporcionam excelente tração, durabilidade e segurança em diferentes tipos de terreno e condições operacionais.
Características Técnicas:

• **Tipo de construção:** Radial ou diagonal, conforme a aplicação.
• **Categoria de uso:** Rodoviário, misto, fora-de-estrada (off-road), agrícola ou industrial.
• **Material:** Borracha sintética com reforços metálicos ou têxteis.
• **Índice de carga e velocidade:** Conforme as normas do INMETRO, ETRTO e DOT.
• **Desenho da banda de rodagem:** Otimizado para melhor escoamento de água (em pneus rodoviários), maior aderência em solos soltos (em pneus off-road) ou menor compactação do solo (em pneus agrícolas).
• **Resistência a cortes e perfurações:** Alta, especialmente nos modelos para aplicação severa.
• **Vida útil:** Longa durabilidade com possibilidade de recapagem (em modelos compatíveis).
• **Tecnologias adicionais:** Alguns modelos podem incluir ombros reforçados, compostos com sílica, lamelas para tração, flancos autolimpantes ou cintas metálicas para estabilidade.

Aplicações:

• **Veículos leves:** Automóveis, SUVs e picapes.
• **Veículos comerciais:** Vans, caminhões leves, ônibus urbanos.
• **Veículos pesados:** Caminhões rodoviários e fora-de-estrada, ônibus rodoviários.
• **Máquinas pesadas:** Tratores agrícolas, colheitadeiras, pás-carregadeiras, escavadeiras, motoniveladoras e outros equipamentos de terraplenagem e mineração.

Benefícios:

• Alta performance em frenagem e estabilidade.
• Maior aderência e segurança em diferentes tipos de solo e clima.
• Redução de custos operacionais com menor necessidade de troca e manutenção.
• Versatilidade de uso com modelos disponíveis para cada necessidade específica.
Normas Técnicas Aplicáveis: Estudo técnico realizado pelo Município de Cândido de Abreu e Confirmado pelos agentes do Município de Rolândia, aderindo ao estudo.

4. IMPACTO DA PADRONIZAÇÃO

• **Benefícios esperados:** Maior eficiência operacional, menor custo de manutenção e menor tempo de aquisição.
• **Impacto financeiro:** Com a aquisição de um produto que é eficaz e eficiente em seu uso a economia se dará por não ter que utilizar um item que não atenda a todos os requisitos necessários para a função a que este se destina.
• **Compatibilidade com aquisições anteriores:** Sim, o produto vem de encontro a produtos anteriormente utilizados e que se mostraram eficientes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A presente padronização foi realizada com base em estudos técnicos e administrativos, visando a otimização dos processos de contratação. O item padronizado será adotado em futuras aquisições, respeitando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
Responsáveis pela Elaboração:

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Assinatura: _____

DIONE RAMOS DA SILVA
Assinatura: _____

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Assinatura: _____

FERNANDO TIZZO
Assinatura: _____

Aprovação:

AILTON APARECIDO MAISTRO
Cargo: Prefeito Municipal
Data: 14/04/2025
Assinado digitalmente
*Republicado por correção

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A16319F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **"Locação de imóvel para funcionamento da Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, na Avenida dos Expedicionários, 426, Sala 4, Primeiro Piso, Centro em Rolândia/PR"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.
Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, conforme levantamento realizado pela administração municipal, atualmente não existe imóvel pertencente ao patrimônio público do Município de Rolândia que possua as características essenciais e a localização estratégica necessárias para abrigar a nova Secretaria, em conformidade com seus requisitos funcionais e operacionais. Desta forma, a locação de um imóvel particular torna-se a única alternativa viável para garantir o funcionamento da pasta. As necessidades operacionais e estruturais da Secretaria impõem requisitos mínimos e específicos ao imóvel a ser locado, por exemplo: Área Mínima: Necessidade de uma área construída mínima de 200 (duzentos) metros quadrados para acomodar adequadamente o corpo técnico, administrativo e operacional, bem como as áreas de atendimento e arquivo. Divisões Internas: O imóvel deve possuir divisões internas (salas) que permitam a organização dos setores (atendimento, diretoria, área operacional dos agentes, secretaria, etc.), garantindo a privacidade e a funcionalidade de cada departamento.
Acessibilidade: Fundamental que o imóvel ofereça plenas condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto para servidores quanto para o público em geral que buscará os serviços da Secretaria. Localização Estratégica: Estar localizado na região central do município, facilitando o acesso da

população e otimizando a logística das atividades operacionais de trânsito e segurança.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Locação de imóvel para funcionamento da Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, na Avenida dos Expedicionários, 426, Sala 04, Primeiro Piso, Centro em Rolândia/PR	MÊS	12	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
R$ TOTAL					**52.800,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **G2 PRIME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS CNPJ 33.192.537/0001-50**, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 818, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-105, representada pelo Sr. **MARCIO WILLIAN KOLAROVIC.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) devendo ser pago de forma parcelada mensal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será imediato, para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.388/2025.
ÓRGÃO: 29 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBL. TRÂNSITO E MOB.
UNIDADE: 01 – COORD. DE SEGURANÇA PÚBLICA TRANS.
DOTAÇÃO: 041220022.2.141.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DADBA996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 190, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 190, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar a pedido, e à partir de 31 de maio de 2025, a servidora pública municipal, **MÔNICA PATRÍCIA VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração e Planejamento, nomeada pela Portaria nº 73, de 05 de fevereiro de 2025, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8CEC9D3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 191, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15(quinze)** dias à partir do dia 23 de maio de 2025, para servidora pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:27E93DA4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 06/2025 CMAS

06/2025
Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, reuniu-se de forma presencial, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária, sendo presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizada na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho. Pra dar início a presidente Silvana Welter, colocou para o conselho o caso da senhora E. C., a qual solicitou o benefício de cesta básica, declarando não possuir condições de adquirir o próprio alimento, mas que a mesma não corresponde aos critérios estabelecidos pela Lei 27/2024; por se encontrar em estado de vulnerabilidade, o conselho debateu e aprovou por fornecer o beneficio até final do ano, sendo de forma alternada, mês sim e mês não. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:5DB27941

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 07/2025 CMAS

07/2025
Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, reuniu-se de forma presencial, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária para realizar a pré conferência, para estudar os eixos que serão trabalhados na XV conferência de Assistência Social, sendo presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizada na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho. Pra dar início a presidente Silvana Welter, fez um breve histórico e explanou sobre as atividades realizadas na assistência social; na sequência foi discutido os eixos, e levantados sugestões de propostas para serem discutidas na XV Conferência Municipal, que será realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco. A divisão dos eixos ficou da seguinte forma: Eixo I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades: Paula Jéssica Carniel e Aline Regina Vanin; Eixo II – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional: Luciana Bach Santos e Viviana Zanin; Eixo III – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS):Elaine Alves Maciel Tafarel; Eixo IV - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS: Eliane Cimoni Pilger Pires e Silvana Tereza Welter; Eixo V – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS: Marise Milkiewicz. O Conselho decidiu por realizar a aprovação do Regimento interno em reunião posterior, permitindo que a comissão organizadora tenha autonomia por realizar a aprovação unanime, bem como, analisar o perfil do palestrante que realizará a palestra magna. Sem mais a tratar segue assinado por mim, secretária executiva, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:25DABB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 980 DE 26 DE MAIO DE 2025

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
-o contido no Requerimento do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e documentos anexos;
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a suspensão preventiva nos termos do artigo 198 da Lei Municipal nº 315/1977 pelo prazo de 60(sessenta) dias, do exercício da função o servidor L.G.B., matrícula funcional nº 15865/1, admitido através do Decreto nº 935 de 19 de novembro de 2024, vez que o afastamento é imprescindível a livre apuração dos fatos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:1A77281C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 981 DE 26 DE MAIO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
- Considerando o requerimento apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município acerca de possíveis descumprimento de deveres funcionais por servidor(a) público,
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor L.G.B., matrícula funcional nº 15865/1, tipificadas nos artigos 159, V, VI e VII e XI, e 162 da Lei 315/77, estando sujeito às penas do artigo 167 da Lei Municipal 315/77.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Priscila Marcela Delonzek, ocupante do cargo de Nutricionista – matr. 11100/1, que a presidirá, Eliza Maria Veronese, ocupante do cargo de Agente Educacional II – matr. 7900/1, Secretária e Vera Lucia Lovatel, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matr. 322/0, membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:FCF330FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

OBJETO:	credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a deposito de material oriundo da poda de arvores e bota-fora, em atenção ao departamento de urbanismo municipal

CONTRATADO:	ANTONIO OSVALDO CASAGRANDE
CPF:	400.520.449-04

VALOR:	26.400,00

VIGÊNCIA:	01/06/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra,Segunda-feira, 26 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA9EF9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:	47.826.214/0001-85
VALOR:	72.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEFF5ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 05 kg, 13kg e 45kg em atendimentos as secretaria e departamento do Município de Salto do Lontra/PR

CONTRATADO:	ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME

CNPJ:	17.663.985/0001-38

VALOR:	ITEM Nº 02: R$ 125,00 ITEM Nº 03: R$ 65,00

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F6079940

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 979-2025

PORTARIA Nº 979, DE 26 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: - Suspende temporariamente o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o que foi requerido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 969 de 30 de abril de 2025, em conformidade com a Lei nº 552/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender temporariamente até a data de 10 de junho de 2025 o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nº 001/2025.

Parágrafo único. Concluído o período de suspensão previsto no *caput*, o Processo Administrativo Disciplinar será imediatamente retomado, seguindo seu curso regular, salvo em caso de prorrogação da licença para tratamento de saúde que motivou a suspensão, situação em que a suspensão poderá ser prorrogada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 26 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EBBB22C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N° XX/2025

PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA N° 05/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CONTRATADA: xxxxxxx

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. ..... inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo: material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza e material de escritório para atender a demanda da câmara municipal de Santa Amélia- PR.

1.2. Os itens deverão ser entregues ou retirados em embalagens apropriadas à sua especificidade a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o prédio da Câmara, bem como durante o seu armazenamento nas dependências da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades relacionadas tanto no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, quanto no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.1.2. Os serviços contratados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.

2.1.3. O fornecedor não poderá cobrar quaisquer valores extras pela entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 05/2025 possui a seguinte dotação:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

4.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

4.1.3. O prazo para entrega dos itens descrito no ANEXO I contratados ficará sob ordem da contratante, tendo validade de 12 (meses) a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por 12 (doze) meses.

4.1.4. A prorrogação do contrato deve considerar o interesse da administração e as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o menor valor global estimado para o objeto referente a Dispensa nº 05/2025 é de R$ .....(.....).

5.2. A Proposta de preço deverá ter sido apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

6.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o(s) produto(s) na entrega e acompanhará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.2.1. Aprovar os serviços executados.

6.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

6.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

6.2.5. Verificada alguma irregularidade tanto no produto quanto na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos do Edital e do Termo de Referência.

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

7.6. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação do fornecimento de produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.7. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

7.8 Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

8.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

8.6. Receber e atestar a nota fiscal.

8.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a

seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, ... de .....de 2025.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:409D63BA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO: Nº 06/2025
DISPENSA: Nº 05/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3°, da Lei n° 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda n° 06/2025, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

Solicitante: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:
O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 27 de Maio de 2025.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29 de Maio de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 30 de Maio de 2025.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades relacionadas tanto no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, quanto no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.1.2. Os serviços contratados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens conforme especificação do termo de referência visam atender a demanda do Poder Legislativo com material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza e material de escritório.

3,1.1. A aquisição de Material de Limpeza contribui diretamente para a preservação da saúde e do bem-estar dos envolvidos nas atividades legislativas e reflete positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3.1.2. A aquisição de gêneros alimentícios, contribui para oferecer aos vereadores funcionário e responsáveis por organizar eventos e a população durante a sessão legislativas: ordinárias e extraordinária, reuniões e/ou demais eventos organizados pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR alimentação com lanches rápidos, uma vez que não se tem licitação para oferecer coffee break.

3.2. A contratação em questão se faz necessária para a manutenção das atividades institucionais legislativas e administrativas, audiências públicas e reuniões com demais membros da sociedade.

3.3. Garantir a higiene pessoal e do ambiente de trabalho são necessárias para segurança e saúde dos servidores, vereadores e população em geral.

3.4. A Câmara Municipal tem a necessidade premente de garantir o pleno funcionamento e adequado atendimento das demandas institucionais e zelar pelo bem-estar dos servidores colaboradores parlamentares, autoridades, visitantes e todo o público e população que utiliza os serviços disponibilizados.

3.5. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Licitação será realizada por Menor Preço Global, incluindo todos os itens presente no ANEXO I DESTE Edital.

4.2. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL foi utilizado visto que é uma técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.

4.3. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Item, especificação, quantidade e unidade de medida:

5.1.1. Adoçante, aspecto físico: líquido. contendo no mínimo: sacarina sódica e ciclamato de sódio em frasco de 100ml.12 Unid.

5.1.2. Açúcar refinado. Pacote de 1kg. 24 Unid.

5.1.3. Biscoito doce, 1ª Linha – sabores variados, pacote de 400g ou superior. 36 Unid.

5.1.4. Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo, qualidade 1ª Linha: a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, - Pacote de 500g. 36Unid.

5.1.5. Biscoito salgado tipo Cream Cracker, Pacote de 350g ou superior. 36 Unid.
5.1.6. Botijão de gás. 04 Unid.
5.1.7. Copo descartável – 180 ml (pacote com 100 unid.). 70 Unid.
5.1.8. Copo descartável – 300 ml (pacote com 100 unid.).70 Unid.
5.1.9. Margarina com sal. pote com500g. 21 Unid.
5.1.10. Ovo de galinha, Especificações mínimas: tamanho: grande. Pesando no mínimo 55 gramas por unidade, grupo: branco. isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo com as normas exigidas no Brasil. Bandeja com 30 ovos. 18 bandeja
5.1.11. Água mineral 20L, Especificações: natural, sem gás, (garrafão de 20L, em regime de comodato). garrafão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data. 48 Unid.
5.1.12. Chá natural a granel, - caixa 250g. 48 Unid.
5.1.13 . Pão de forma. Pacote de 500g. 96 Unid.
5.1.14. Leite em pó. Pacote com 400g. 15 Unid.
5.1.15. Óleo de soja refinado sem colesterol, tipo 1- 900 ml. 16 Unid.
5.1.16. Presunto de carne suína, cozida, características adicionais: fatiado, estado de conservação resfriado. 30 Kg.
5.1.17. Queijo muçarela, características: fatiado, estado de conservação resfriado. 30 Kg.
5.1.18. Requeijão cremoso - Pote de plástico com 200g. 30 Unid.
5.1.19. Sal extra, refinado e iodado - Pacote com 1 kg. 06 Unid.
5.1.20. Cappuccino tradicional: mistura para preparo de cappuccino, embalagem c/200g. 16 Unid.
5.1.21. Fermento químico: Pó. Embalagem de 250g. 06 Unid.
5.1.22. Farinha de trigo. embalagem de 1kg. 15 Unid.
5.1.23. Leite UHT Integral em embalagem tetra pak - 1 litro. 50 Unid.
5.1.24. Salsicha, origem carne bovina in natura, tipo tradicional, características
adicionais: embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente. 30 Kg.
5.1.25. Doce pastoso, diversos. Pote de 400g. 18 Unid.
5.1.26. Leite condensado - Unidade de 395g ou superior. 32 Unid.
5.1.27. Água mineral natural: material em plástico descartável, tipo: sem gás, garrafa com 500ml. 500 Unid.
5.1.28. Milho de pipoca. Pacote com 500g. 12 Unid.
5.1.29 . Filtro de papel para coar café nº 103, dupla costura, com micro furos, caixa com 30 unidades. 36 Unid.
5.1.30. Guardanapo de papel. material: celulose. medidas: largura 24cm x comprimento 24cm, cor: branca. folhas: duplas. pacote com 100 unidades. 48 Unid.
5.1.31. Achocolatado em pó, 500g. 16 Unid.
5.1.32. Açúcar cristal - Pacote 5 kg. 10 Unid.
5.1.33. Mistura para bolo – Pacote 500g. 50 Unid.
5.1.34. Pilha alcalina AA- Pacote 2 unidades ou Superior. 08 Unid.
5.1.35. Pilha alcalina AAA- Pacote 2 unidades ou Superior. 08 Unid.
5.1.36 . Fósforo. Material do corpo: Madeira. Cor da Cabeça: Vermelha. Tipo: Longo. Pacote com 10 caixas de 40 palitos. 03 Unid.
5.1.37 . Pano de flanela ou semelhante –Limpeza multiuso.12 Unid.
5.1.38. Pano para limpeza de chão alvejado ou cru. 100% algodão. Medindo 60 x 80 centímetros. 16 Unid.
5.1.39. Toalha de papel. Tipo da folha: Dupla Picotada. Alto grau de absorção. Pacote com 2 unidades. 16 Unid.
5.1.40. Água sanitária. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50% cor: incolor. frasco de 1l. 24 Unid.
5.1.41. Álcool etílico gel, limpeza de ambientes. Frasco 500ml. 24 Unid.
5.1.42. Álcool etílico líquido, limpeza de ambientes. Frasco de 500ml ou superior. 24 Unid.
5.1.43. Balde material: Plástico, Material da alça: arame galvanizado, Capacidade: 10L ou superior Cor: Variada. 03 Unid.
5.1.44. Desinfetante líquido para banheiro. Ação germicida e bactericida. Frasco 500ml. 24 Unid.
5.1.45. Desodorizador de ambientes. Spray. Fragrâncias diversas. Embalagem com 560ml/265g. 18 Unid.
5.1.46. Detergente líquido, lava louças. tipo neutro ou glicerinado, hipoalergênico. Biodegradável. frasco com 500ml. 48 Unid.
5.1.47. Escova para vaso sanitário, com cabo e base em material revestido em plástico. cerdas de nylon. 03 Unid.
5.1.48. Esponja para limpeza em lã de aço carbono, pacote com 8 unidades, embalagem de60g. 15 Unid.
5.1.49. Esponja dupla face, medindo aprox. de 110mm x 70mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. 48 Unid.
5.1.50. Inseticida aerosol, fórmula a base de água, frasco 300 ml. 14 Unid.
5.1.51. Limpador geral/multiuso, frasco com 500ml ou superior. 24 Unid.
5.1.52. Luva de borracha, antiderrapante, confeccionada em látex natural. Embalagem com um par. 05 Par/Unid.
5.1.53. Pá Coletora Lixo: Comprimento Cabo: 80cm – Material plástico. 02 Unid.
5.1.54 . Papel Higiênico, folha dupla, branco. Medidas: 10cm X 30m ou superior. Picotado. Pacote com 4rolos. 96 Unid.
5.1.55. Absorvente íntimo feminino - feminino, com abas; - fluxo: normal - cobertura: suave - formato anatômico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, com gel. 08 Unid.
5.1.56. Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 40 cm de largura. 02 Unid.
5.1.57 . Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 60cm de largura. 01 Unid.
5.1.58. Sabão em barra, tipo neutro, Pacote com 5 unidades. 12 Unid.
5.1.59. Sabote líquido, frasco 500ml ou superior. 18 Unid.
5.1.60. Saco para lixo 100l, cor preta, reforçado. Pacote com 5 unidades ou superior. 48 Unid.
5.1.61. Saco para lixo 30l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades ou superior. 38 Unid.
5.1.62. Saco para lixo 15l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades ou superior. 38 Unid.
5.1.63. Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades. 24 Unid.
5.1.64. Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone. Frasco com 200ml. 16 Unid.
5.1.65. Vassoura com cerdas de nylon, com cabo de madeira e/ou revestido em plástico, para limpeza doméstica. 03 Unid.
5.1.66. Cola de papelaria branca. 24 Unid.
5.1.67. Caneta esferográfica azul. 50 Unid.
5.1.68. Caneta esferográfica preta. 50 Unid.
5.1.69. Lápis em madeira, matéria da carga mina grafite; número 02. 28 Unid.
5.1.70. Papel Sulfite branco, formato A4, (210x297mm) gramatura 75g/m2 - Resmas com 100 folhas. 120 Unid.
5.1.71. Frasco de limpa alumínio 500ml. 24 Unid.
5.1.72. Frasco querosene de 500 ml. 24 Unid.
5.1.73. Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor: Cola. Estado de conservação: resfriado.50 Unid.
5.1.74 . Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor: Guaraná. Tradicional. Estado de conservação: resfriado. 50 Unid.
5.1.75. Suco de Laranja100% natural. Apresentação: Líquido. Características adicionais: sem adição de água, açucares, aditivos ou conservantes. Estado de conservação: Resfriado. Embalagem: acondicionado em garrafa pet de 900ml. 60 Unid.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/ exigências mínimas:
7.2. O valor da proposta deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado, tendo como referência os valores médios cotados pela Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr.
7.3. Os itens solicitados deverão conter a data de validade legível e serem entregues em perfeito estado apresentando boa aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.
7.4. Os itens deverão ser entregues ou retirados em embalagens apropriadas à sua especificidade a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o prédio da Câmara, bem como durante o seu armazenamento nas dependências da Câmara.
7.4.1. O fornecedor não poderá cobrar quaisquer valores extras pela entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.

7.5. O Contratado deverá fornecer para Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, materiais/ objetos de boa qualidade e/ou similares.
7.6. A presente aquisição e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratação Anual PCA 2025.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O Contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.
8.2. O Contratado deverá estar apto a fornecer os itens em até 3 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
8.3 A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob demanda do Presidente da Câmara.
8.4. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade estimada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e/ou percentuais menores, conforme necessidade que vier a ser demandada.
8.5. O fornecimento parcelado permite manter um fluxo regular de suprimentos, garantindo que os produtos estejam sempre disponíveis conforme a necessidade, sem interrupções que possam comprometer as atividades e os serviços prestados pelo órgão ou entidade pública.
8.6. Diante da falta de espaço físico para estoque, ao parcelar o fornecimento, é possível gerir de forma mais eficiente os estoques, evitando acúmulos desnecessários e minimizando o risco de perdas por vencimento de prazos de validade, especialmente em produtos perecíveis como alimentos e itens de higiene.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 05/2025.
9.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 29/05/2025 às 17:00h.
9.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 29/05/2025 às 23:00h.
9.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
9.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
9.1.6. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada para fornecimento no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
10.2. O valor global máximo estimado para as aquisições será de R$ 21.654,42 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.
10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e global (ver ANEXO I).

11. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos
apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
11.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
11.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
11.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
11.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
11.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
11.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
11.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
11.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.3. Habilitação técnica

11.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
11.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma parcelada durante a vigência do contrato.
12.3. O pagamento da(s) parcela(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
12.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
12.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃODAREPÚBLICAFEDERATIVADOBRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, i mpessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

14. DO CONTRATO

14.1.O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
14.3.O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por 12 (doze) meses.
14.4.A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos fornecimento dos produtos e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.2.1. Verificar a qualidade, data de validade e se as especificações dos produatos estão sendo atendidos.
15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..
15.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
16.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
16.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
16.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
16.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação do fornecimento de produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
16.8. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
16.9. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
17.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
17.6. Receber e atestar a nota fiscal.
17.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devi- damente justificado.

19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-seo parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

19.5 .São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 21 de maio de 2025.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:348FA6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Manoel Marquito	Motorista	14,15,16/05/2025	R$ 135,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DF3FCB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO CREDENCIAMENTO 01/2025.

ATA DE REUNIÃO CREDENCIAMENTO 01/2025.

Aos 28 dias do mês de Março de 2025, às 08h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Marcos Vinicius Duarte e membros de apoio, designados pela Portaria nº 31/2025 para procederem às atividades pertinentes ao credenciamento nº 01/2025, cujo objeto é **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de arquitetura**. Foram protocolados no setor de protocolos deste município os envelopes das pessoas físicas: **Cezar Felipe Domingues portador do CPF: 083.562.159-60** as 08:01 do dia 28/03/2025 e da pessoa física **Kamily Gabrielle Ruy portadora do cpf: 071.922.649-03 as 08:10 do dia 28/03/2025**. Após protocolos dos documentos de credenciamento foram verificados os documentos de habilitação os documentos do senhor **Cezar Felipe Domingues** estavam em conformidade com as exigências editalícias ficando assim habilitado, a senhora **Kamily Gabrielli Ruy** não apresentou diploma de conclusão de curso ficando assim não habilitada para prestação de serviços, nesta ocasião o senhor presidente declarou encerrado a seção , nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os documentos pela comissão de licitação, Conforme apresentado acima a pessoa física credenciada e habilitada o senhor Cezar Felipe Domingues fica apto a ser contratado pela entidade publica
Não houve manifestação recursal pelas empresas.

O senhor presidente após concluir o resultado final do credenciamento será oportunamente divulgada através de aviso a ser publicado em diário oficial de publicações.

Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, eu Marcos Vinicius Duarte, presidente da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E01C0E74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº08-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº08-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** pessoa jurídica com sede na Avenida Gil de Abreu, nº 2335, Casa 329, Esperança, CEP 86058-100 – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.522/0001-58, representada neste ato por EDICO ANTONIO CORREA, sócio proprietário, CNH nº 04467592170 DETRAN-PR e CPF nº 063.468.799-95.
VALOR: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2025 A 26 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/05/2025

Santa Cecília do Pavão, 26/05/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2AD5C588

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº05/2025

Inexigibilidade nº05/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO – DUPLA ANTONY E GABRIEL, a ser realizado na XXV AGROFEST no dia 31 de julho de 2025,** conforme memorando da secretaria de educação e cultura, no valor total de **R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Em favor de AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ: 42.953.522/0001-58,** em conformidade com a Lei nº14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 23 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C804BF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - FICA NOMEADA a Senhora **JOANA CAMILLA DE ALMEIDA FUGISAKI DA SILVA**, inscrita no CPF: 063.627.239-70, RG 12.273.183-7, ocupante do cargo de Chefe De Divisão De Vigilância Santaria do Município, como **GESTORA DO CONVÊNIO** firmado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, para a execução do "**PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS**",

Art. 2º - FICA NOMEADO o Senhor **GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 705.198.709-72, RG 3.133.155-2, ocupante do cargo de Veterinário do Município, como **FISCAL DO CONVÊNIO** firmado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, para a execução do "**PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS**",

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D324F80E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO								
Licitação dispensável								
13/2025		**Data de abertura:**		23/05/2025				
23/05/2025		**Data homologação:**		26/05/2025				
Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço				
Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		Parcelada				
Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim		

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SAUDE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**		
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.892.801/0001-23	R$ 3.060,00		
Total:		**R$ 3.060,00**		
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo	**Valor Total:**	**R$ 3.060,00**		

Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**		
TABLETS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 64 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	UND	3,0000	R$ 1.020,00	R$ 3.060,00		

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 23 de maio de 2025

MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AFCCB6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDINALDO ONORIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 29 de maio de 2025, com início as 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025 .

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 23 de maio de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:07D6094C

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 002 DE 26 MAIO DE 2025.

DECRETO N° 002 DE 26 MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O GOVERNO DIGITAL DO PODER LEGISLATIVO MONTE CASTELENSE – GDLSCMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - GDLSCMC.
Art. 2º- O Programa de Governo Digital do Poder Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR terá as seguintes diretrizes:
I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art.4º - As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLSCMC serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art.5º - Caberá ao GDLSCMC:
I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art.6º - A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.
Art.7º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art.8º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - Sempre que possível gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - Recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.
Art. 9º - O Programa GDPLJ deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I - A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art.10º - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Site Oficial próprio;
II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
III - Legislação Municipal;
IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
VI - Sistema web de Ouvidoria;
VII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
IX - Registro de Comissões;
X - Registro de Sessões Plenárias;
XI - Registro de Moções de Aplausos;
XII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
XIII - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;
XIV - Fale Conosco.
Art.11º - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.
Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5CE471EE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 003 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 003 DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇAO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Este decreto o regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:
I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa designada pelo Presidente da Câmara para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional;
Art.3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
4º O tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo Municipal deve:
I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art.5º O Poder Legislativo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste decreto.
Parágrafo Único - É vedado ao Poder Legislativo Municipal transferir à entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;
III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Art.6º O Poder Legislativo Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - O Encarregado de Proteção de Dados da Câmara informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso II, deste decreto;
c) Nas hipóteses do Parágrafo Único do artigo 5º deste decreto.
Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art.7º O Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - A análise de risco; em norma específica; solicitado.
III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes IV- O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando

Art.8º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Poder Legislativo Municipal obrigatoriamente conterá indicação de:
I - Um Encarregado de Proteção de Dados a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018;
II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art.9º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art.10 - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709 de 2018 e com a Lei Federal n°. 12.527 de 2011.
Art.11 - Compete ao Encarregado de Proteção de Dados da Câmara, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/ 2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
III - Elaborar Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar

riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;
VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários da presente Decreto;
IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Poder Legislativo Municipal;
X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal n°. 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.
Art.12 - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste Decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste Decreto;
II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; I
III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
Art.13 – Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:
I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto.
Art.14 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Decreto.
Art.15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 26 dias de maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:75DBC2C2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 10/2025

EXTRATO de pronto pagamento 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2025
PRONTO PAGAMENTO: 10/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, *inscrito no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94 sediado na* Tupa, 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá/PR- 87030510.

OBJETO: O objetivo deste curso é preparar os alunos para o envio correto e embasamento teórico sobre o SIM-AM em 2025. O treinamento abrange o Módulo Tributário e Contábil (EloWeb e OXY) com foco em geração e validação de carga SIM-AM, arquivos e variáveis, integração Tributário e Contábil, além de orientações para evitar erros no envio do SIM AM.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.597, (mil e quinhentos e noventa e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 15/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 19 de Maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:253D27E1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 109 DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 109 DE 26 DE MAIO DE 2025

Indica Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos ditames da Resolução 005/2006 e Decreto nº 003/2025, torna público e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como no Decreto Municipal nº 003/2025 que Regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário público Sr(a). **LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI**, matrícula nº 25, lotado no cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto nº 003/2025.
§ 1º. O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.
§ 2º. O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais Unidades Administrativas da Administração Direta para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.
Art. 2º. Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;

V - Determinar a órgãos da Câmara a realização de estudos técnicos necessários para a elaboração das diretrizes previstas no inciso anterior;
VI - Decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação, relativos à proteção de dados pessoais, ao encarregado das entidades integrantes da Administração Indireta;
IX - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do seu encaminhamento ao órgão responsável pelo tratamento de pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
X - Avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XI - requisitar das Secretarias e demais órgãos responsáveis, as informações pertinentes para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018;
XII - executar outras atribuições correlatadas.
Art. 3º. A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:
I. Nome e cargo do encarregado;
II. Localização;
III. Horário de atendimento; e
IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4. As gratificações referentes aos serviços extraordinários, serão fixados em ato próprio.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1CB4076A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025.

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a decisão de **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O MONITORAMENTO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMA CONTÍNUA E PADRONIZADA**, diante de erros na elaboração das características relevantes deste serviço. Desta forma, a administração pode rever seus atos quando os mesmos possuírem discordância da real necessidade da administração, garantindo assim a correção dos erros, e informações que são fundamentais à execução do serviço.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:103E9E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2505-2025

PORTARIA N.º 2505/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA,** matrícula 858, AUXILIAR DE CONTABILIDADE II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2022 a 14/05/2023, a partir de 02/06/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a partir do dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9CA7FB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2506-2025

PORTARIA Nº 2506/2025

Súmula: Exonera a Conselheira Tutelar Suplente **Sra.** IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o texto da Portaria Nº 2326/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a Conselheira Tutelar Suplente a **Sra. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI**, que exerceu a função durante o período de férias dos demais conselheiros, no período de 14/01/2025 a 15/05/2025, a partir do dia 16/05/2025 inclusive.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FD098042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2507/2025

PORTARIA N.º 2507/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Sra. EMANUELA GUIMARÃES MONTEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a **Sra. EMANUELA GUIMARÃES MONTEIRO,** matrícula 1196, CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2024 a 16/01/2025, a partir de 09/06/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 09/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a partir do dia 09/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FBE01ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO--- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/OU EMPRESA ESPECIALISTA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO LTCAT, LI E LP, PCMSO E PGR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Empresa: IGV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 30.412.880/0001-74, Rua Itália, 527, casa, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de ,;

ITEM	DISCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.	1	R$ 3.095,00	R$ 3.095,00
02	LAUDOS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE.	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
03	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.	1	R$ 3.095,00	R$ 3.095,00
04	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO.	1	R$ 2.095,00	R$ 2.095,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C85631AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, em cumprimento ao que dispõe no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, convoca toda a população Santafeense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre do exercício financeiro 2025 (dois mil e vinte e cinco), a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio (quarta-feira) de 2025 (dois mil e vinte e cinco) com início às 08hs30min, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé. A audiência pública terá as imagens disponibilizadas ao vivo, pela plataforma do facebook, na página oficial da Câmara Municipal de Santa Fé-Pr (https://www.facebook.com/legislativosantafe/).

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos vinte e três dias dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:7421D388

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2025-PMSF - COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA, SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA** para a Casa Lar Menino Jesus do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social, do Munícipio de Santa Fé, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, salientando que os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, e conforme solicitações da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **11 de junho**

de 2025, das 08h00min às 08h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia **11 de junho de 2025** às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, 717.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por item"

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 23 de maio de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:B540B5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 218/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Escolar da Escola Municipal Jardim Primavera e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Jardim Primavera, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros representantes:
I – Representantes dos Pais de Alunos:
a) Titular: Deise Pouciano Coelho, RG nº 9.922.157-7;
b) Suplente: Eduara Roldan da Silva Rubira, RG nº 12.358.541-0.

II – Representantes de Movimentos Sociais Igreja Católica:
a) Titular: Juliana Aparecida Vertuan, RG nº 6.295.274-1;
b) Suplente: Juvenita Cruz Ferreira, RG nº 4.385.286-8.

III – Representantes de Movimentos Sociais:
a) Titular: Henrique Tadeu da Silva Santos, CPF nº 202.961.349-53;
b) Suplente: Dalva Lídia da Silva, RG nº 1.239.513-2.

IV – Representantes da APMF:
a) Titular: Laiane Botelho Guterres Yabushita, RG nº 9.701.366-7;
b) Suplente: Daniela Aran dos Santos, RG nº 8.162.667-7.

V – Representantes do Corpo Docente:
a) Titular: Daiani Lloyd Felhauer, RG nº 5.705.103-5;
b) Suplente: Adriana Flávia Puggese, RG nº 6.108.066-0.

VI – Representantes da Equipe Técnica-Administrativo e Assistência de Execução:
a) Titular: Adriana Michelini Paviani, RG nº 6.172.808-2.

VII – Representantes dos Funcionários Operacionais:
a) Titular: Ocelina Aparecida Fernandes, RG nº 5.905.165-2;
b) Suplente: Leonice Fernandes Batista, RG nº 6.770.335-9.

VIII – Representantes da Equipe Pedagógica:
a) Titular: Marta Eloisa Lalli, RG nº 5.905.169-5;
b) Suplente: Gislaine Righeto Ferreira, RG nº 5.887.051-0.

IX – Representantes da Presidência:
a) Titular: Shirley Alves Santos, RG nº 4.080.449-8;
b) Suplente: Gislaine Righeto Ferreira, RG nº 5.887.051-0.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 249/2023.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 26 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7415BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: D MOREIRA JUNIOR GRÁFICA - ME.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços com desenvolvimento de materiais gráfico e de comunicação visual.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato até 22 de novembro de 2025, bem como o acréscimo de 25% sobre a quantidade dos itens 10, 11, 12, 57, 68, 77, 83, 85, 86 e 87 do referido contrato.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.399,80 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:46D61C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL / 2025

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSISTÊNCIA SOCIAL (2.219)

Assistência à Criança e a Adolescência	
Dotação inicial	11.102,20
Dotação Atualizada	11.102,20
Despesas Empenhadas no Bimestre	450,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre	450,00

Santa Fé – PR, 22 de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador – CRC 046668-O/7

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:874D64DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 216/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.055,47 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
510 - 3.1.90.11.00.00	936	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.661,19
513 - 3.1.91.13.00.00	936	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	394,28
Total Suplementação:			4.055,47

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:990CEC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3808 DE 27 DE MAIO DE 2025. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.808 , DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a importância de promover a igualdade de gênero e garantir os direitos das mulheres no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de criar espaços de participação social para a formulação de políticas públicas voltadas às mulheres;
CONSIDERANDO que a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher representa um marco fundamental na construção de políticas públicas e na instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Izabel do Oeste – PR,** a ser realizada no dia **06 de junho de 2025**, no **Centro Cultural Monsenhor Cestilio Jose Miotto** situado na Avenida dos Pinheiros no centro de Santa Izabel do Oeste, com o tema **"As mulheres, os territórios e as cidades".**
Art. 2º A Conferência será organizada pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com demais secretarias, instituições e representantes da sociedade civil.
Art. 3º A Conferência terá os seguintes objetivos:
I – Promover o debate público sobre os direitos das mulheres e os desafios enfrentados no município;
II – Elaborar propostas para a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento das violências contra a mulher;
III – Discutir e propor a criação e institucionalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV – Eleger delegadas para a etapa estadual da Conferência, conforme Deliberação Nº 04/2025 – CEDM/PR
Art. 4º Fica instituída e nomeada a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Izabel do Oeste** – PR, composta pelas seguintes integrantes: Camila de Carvalho Maschio, Silvia Aparecida Kruchelski Xavier, Danieli Cora Lotici, Deonilce Retka, Valeria Silva, Cleonice Menon Zeni e Silvia Adriana de Souza Spiler.
Art. 5º A organização, metodologia, cronograma e demais disposições constarão no Regimento Interno da Conferência, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado em reunião ampliada com representantes da sociedade civil.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná 27 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1966B116

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.403
Data: 27.05.2025

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o oficio nº 039/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até 19 de dezembro de 2025 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
VANESSA DA SILVA WRONSKI	098.***.*** -37	26/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:269E9C22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 15.402 PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PORTARIA Nº 15.402
DATA: 26/05/2025

PRORROGA O PRAZO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a prorrogação do prazo de abertura do processo licitatório do **Leilão Presencial nº 02/2025 para o dia 30 de junho de 2025,** às 09h30, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos, por interesse da Administração Pública, para readequar edital.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 26 de maio de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C49BF1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

J.G. DALLAZEN FUNILARIA
30.922.262/0001-74
AC BR 163 SAIDA PARA COOPAVEL, SN BRCAO 2 - CEP: 85790000 - BAIRRO: RODOVIA CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e tres dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:22174AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
27.014.321/0001-00
INSPETOR EVERALDO XAVIER, 0 - CEP: 85803630 - BAIRRO: TURISPARQUE CIDADE/UF: Cascavel/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:DFF8E0B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 008/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA
09.598.790/0001-23
RODOVIA BR 163 KM 49, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Industrial CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
ANDERSON LUIZ MULLER BORGES
059.461.309-43

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e tres dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:7AFA70AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO. Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
RHUAN G. G. BOHN MECANICA - ME
26.834.856/0001-56
RODOVIA 163 - KM 48, 3 ANEXO AO POSTO DE GA - CEP: 85795000 - BAIRRO: BR CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e tres dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:60103EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS - LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 20/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

JAIR MARCOS BOHN MECANICA.
36.265.553/0001-13
RODOVIA BR 163 KM 148+500MT, 0 BARRACAO 4 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Trevo CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e tres dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:39516E74

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 16, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti e Valsi Rogério Fernandes a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"LEGISLATIVO MUNICIPAL, preparação para o novo ciclo"**, do TCE-PR nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, na cidade de Guarapuava/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 26 de maio de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C186C6A7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 17, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Lucas Henrique Tubin Getrullio, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema **"LEGISLATIVO MUNICIPAL, preparação para o novo ciclo"**, do TCE-PR nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, na cidade de Guarapuava/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 26 de maio de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6075850F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do município de Santa Lúcia, referente ao exercício financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Colocar à disposição de todos os interessados, a partir da publicação deste e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria da Câmara Municipal, para análise e conhecimento, o processo de prestação de Contas do Município, referente ao exercício financeiro de 2022, com os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que se refere às Contas do Poder Executivo.

Determinar que, sob qualquer hipótese ou alegação, poderá ser retirado processo da Sede da Câmara Municipal, exceto para tirar cópias, quando deverá ser procedido por Servidores designados pelo Presidente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia em 26 de maio de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F8A651D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2025

Data: 26/05/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2025 À 17/06/2025	18/06/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 19 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de maio
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F68B2B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2025

Data: 26/05/2025

Concede Férias aos servidores e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ADILSON BAPTISTA	225-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/05/2025 À 24/06/2025	25/06/2025
ALINE INES BAMBERG BAPTISTA	828-1	PROFESSORA	26/05/2025 À 24/06/2025	25/06/2025
ALINE INES BAMBERG BAPTISTA	329-1	PROFESSORA	26/05/2025 À 24/06/2025	25/06/2025
CAROLINE JUNKERFEURBOM PAGLIARINI	905-1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS	26/05/2025 À 24/06/2025	25/06/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de maio
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:95212F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2025

DATA: 26/05/2025

SÚMULA: Concede progressão ao servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar as seguintes referências:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
899-1	VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	CONTADOR	06B	06C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8D1B4B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2025

Data: 26/05/2025

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LEANDRO JOSE PAGLIARINI SUTIEL	OPERADOR DE MÁQUINAS	28/04/2025 À 27/05/2025	28/05/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 28 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de maio
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E3B067DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1237/2025

De 20 de maio de 2025

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, no município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. No âmbito da implementação desta Política, serão observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e estadual em vigor, bem como às disposições pertinentes à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º. A política municipal dos direitos da mulher tem como eixos fundamentais:
I – A transversalidade, como princípio orientador das políticas públicas, traduzindo-se num pacto de responsabilidades compartilhadas que envolva todos os órgãos do governo municipal;
II – A intersetorialidade, como estratégia comum de gestão institucional, compreendendo o planejamento, a organização e a implementação de ações que possibilitem a comunicação entre as políticas sociais;
III – Articulação, coordenação e monitoramento das políticas públicas para as mulheres, visando o combate de todas as formas de violência e violação de direitos, e o fortalecimento da autonomia.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM constitui-se como um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento e defesa dos direitos das mulheres, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social. Sua finalidade é garantir os direitos das mulheres e assegurar o pleno exercício de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade.

SEÇÃO I
Da Competência

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

I. Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, em conformidade com a legislação vigente, visando à eliminação de preconceitos e à plena inserção das mulheres na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Santa Lúcia;
II. Cooperar com órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e monitoramento de programas que ampliem a participação da mulher nas políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social e trabalho;
III. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e serviços, assim como os recursos públicos necessários;
IV. Acompanhar a execução e a elaboração da proposta orçamentária do Município, indicando ao órgão responsável pelas políticas da mulher as prioridades e modificações necessárias à implementação da política formulada, bem como analisar a aplicação dos recursos relacionados à competência deste Conselho;
V. Defender a manutenção e expansão de serviços e programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher;
VI. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
VII. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem no atendimento às mulheres, respeitando a legislação vigente;
VIII. Oferecer subsídios para a elaboração de legislação pertinente aos direitos das mulheres e manifestar-se sobre iniciativas legislativas relevantes;
IX. Promover canais de diálogo com a sociedade civil e manter comunicação permanente com os movimentos de defesa dos direitos da mulher;
X. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidos ou por iniciativa própria;
XI. Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;
XII. Criar comissões temporárias para facilitar os trabalhos do Conselho e estabelecer critérios para a aplicação dos recursos destinados a projetos que visem implementar e ampliar programas de interesse das mulheres;
XIII. Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme orientações do Estado e da União, com a finalidade de avaliar a situação das políticas de atendimento e aprovar diretrizes e propostas para o fortalecimento das políticas para as mulheres;
XIV. Eleger, por voto direto entre os membros do Conselho, a Mesa Diretora e aprovar, de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno, o cadastramento das organizações da sociedade civil de defesa ou atendimento às mulheres que desejem integrar este Conselho;
XV. Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações relativas a desrespeitos aos direitos assegurados às mulheres;
XVI. Elaborar o Regimento Interno do CMDM, que regerá as normas pertinentes ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de sessenta dias, a contar da data de posse dos conselheiros,

para instituir o Regimento Interno que disciplinará as normas pertinentes ao seu funcionamento.

SEÇÃO II
Da Composição do Conselho

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes da Administração Municipal e 03 (três) representantes das Organizações da Sociedade Civil.
Art. 6º. A representação da Administração Municipal é composta da seguinte forma:
I – 01 (um) Membro da Secretaria Municipal da Assistência Social;
II – 01 (um) Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 7º. A representação das Organizações da Sociedade Civil é composta da seguinte forma:
I – 01 (um) Membro de Associações e ou Cooperativas com sede no município que tenham política institucional voltada à mulher;
III – 01 (um) Membro das Instituições de Ensino Médio ou Superior privados de Santa Lúcia;
IV – 01 (um) Membro das Associações de Clubes de Serviços instalados no Município.

§1º. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil são eleitos em assembleia própria, convocada 30 dias antes do término do mandato, sob a fiscalização do Ministério Público, evitando a descontinuidade em sua representação, seguindo as normas do Regimento Interno.

§2º. Os membros indicados obrigatoriamente deverão trabalhar e residir no âmbito do município.
Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções o CMDM pode recorrer a pessoas e instituições para assessorar em assuntos específicos.

Seção III
Da Nomeação e do Mandato

Art. 9º. Os membros da Administração Municipal e das Organizações da Sociedade Civil são designados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, para um mandato de dois anos.
Parágrafo Único. Os membros da Administração Municipal e das Organizações da Sociedade Civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, desde que atendidas as condições estipuladas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 10. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não perceberão qualquer forma de remuneração, sendo o exercício de suas funções considerado um relevante serviço público prestado ao Município.

Seção IV
Da Estrutura do Conselho

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice Presidente e Secretária.
Parágrafo Único. O Plenário é composto pelo conjunto de Conselheiros e é órgão de deliberação máxima do CMDM.
Art. 12. A Mesa Diretora, escolhida pelo Plenário dentre seus membros titulares, tem como atribuição, coordenar e executar as atividades necessárias para o bom andamento dos objetivos do Conselho, bem como as que lhes forem atribuídas e definidas no Regimento Interno.
§1º. Os membros da Mesa Diretora são eleitos em Reunião Ordinária com mandato de um ano, permitido uma recondução ao mesmo cargo, devendo submeter-se à nova eleição, vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.
§2º. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por representante da Administração Municipal e o outro por representante das Organizações da Sociedade Civil
Art. 13. À(Ao) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II – Dirigir as atividades do Conselho;
III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
IV – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 14. A(O) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída(o) em suas faltas e impedimentos pela(o) Vice Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a Secretária.
Art. 15. À(Ao) Secretária(o) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do Conselho para deliberação;
III – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deve reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, por convocação da(o) Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.
Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são públicas, sendo que os Conselheiros titulares têm direito a voz e voto, e os demais somente à voz.
Art. 17. A Administração Pública, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, deve prestar apoio técnico, administrativo e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDM, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.
§1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deve contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDM, inclusive para as despesas com capacitação dos Conselheiros, representantes da Administração Municipal e das Organizações da Sociedade Civil.
§2º. Fica garantido o ressarcimento de despesas dos Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil em capacitações, eventos, treinamentos, conferências e outras atividades externas inerentes à função de Conselheiro Municipal, quando deliberado por este Conselho, e limitado ao valor máximo individual da diária paga ao servidor público.

Art. 18. A organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de sessenta dias da data de posse dos seus membros.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é instância de deliberação máxima, de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composta por representantes das organizações da sociedade civil e do poder público que atuam na defesa dos direitos da mulher e equidade de gênero, seguindo o calendário e normativas do Estado e da União.
Art. 20. As despesas com a realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher estão previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA LÚCIA

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de Santa Lúcia/PR, instituído por esta Lei, é instrumento de captação e aplicação de recursos, seguindo as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo Único. O FMDM está vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, Órgão Gestor responsável pela ordenação das despesas de execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 22. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II – dotações orçamentárias da União e do Estado consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;
III – recursos provenientes da transferência dos Conselhos e Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher;
IV – doações, auxílios, contribuições, legados, subvenções e transferências de Entidades governamentais, não governamentais e de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais;
V – produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizados na forma da Lei;
VI - produtos das vendas de materiais e publicações dos programas e projetos ligados à área dos direitos da mulher;
VII – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de investimentos ou de atividades econômicas e prestação de serviços;
VIII – produtos de parcerias firmadas com outras entidades financiadoras ou prestadoras de serviços;
IX – outras receitas que venham a ser legalmente constituídas, entre elas as provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do governo Estadual;
X – outras receitas destinadas à Política da Mulher no Município.
§1º. Os recursos próprios do Município destinados à Política da Mulher serão automaticamente repassados ao FMDM, na medida em que as despesas forem realizadas.
§2º. Os recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica.
Art. 23. Os recursos do FMDM serão utilizados mediante orçamento anual proposto pelo Gestor da Assistência Social, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.
Parágrafo Único. A transferência de recursos para organizações da sociedade civil, inscritas no CMDM, se processa por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou de Acordo de Cooperação, obedecendo à legislação vigente, segundo os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDM.
Art. 24. O FMDM é gerido pelo Gestor Municipal da Política da Assistência Social, de acordo com as deliberações e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, competindo-lhe:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou aqueles transferidos a ele para a Política da Mulher, provenientes da União e do Estado;
II – Manter o controle contabilístico das aplicações financeiras dos recursos;
III – Transferir os recursos destinados à execução de projetos e programas aprovados pelo CMDM;
IV – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos;
V – Apresentar a proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que comporá a Lei Orçamentária Anual do Município.
Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços da Política da Mulher;
II – repasse de recursos para órgãos de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos da Política da Mulher;
III – aquisição de material permanente e de consumo, e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos.
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços relacionados à Política da Mulher;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da Política da Mulher;
VI – capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Política da Mulher.
Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMDM, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VI
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, 20 dias do mês de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8EC33E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2025

DATA: 23/05/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor **Silvano Tortelli** (Prefeito) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa, COHAPAR, e IDR SEAB, nos dias 26 e 27 de maio. Com saída no dia 25 de maio de 2025 e retorno no dia 27 de maio de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2403576E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA: Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2025.

TIAGO VARIZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 9º, §4º da LC 101/00, e o art. 60 do Regimento Interno desta Casa,

TORNA PÚBLICO

Que se realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, RELATIVA AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025.

Dia: 30 de maio de 2025
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 17 horas

CONVOCA

Vereadores, Munícipes e Interessados para participarem da referida Audiência Pública

Santa Maria do Oeste, 26 de maio de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:CA638214

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bomsucesso, Município de Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, inscrito no CPF sob n.º 060.697.569-16 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 233/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 28/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 28 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C3D2C58E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº260, Bairro Jardim Candotti, São João do Ivaí/Pr, neste ato representado pelo Sra. Cleusa de Souza Oliveira, portador do CPF: 409.907.709-82, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o termo de fomento, de acordo com o disposto no Art. 30 inciso VI, da Lei 1319/2014, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no Art. 30 inciso VI, da Lei 1319/2014 e considerando a indisponibilidade de vagas pela instituição, fica alterado o preço das vagas reservas, conforme o termo de fomento 001/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO- DO VALOR: De acordo com o disposto Art. 30 inciso VI, da Lei 1319/2014 fica aditivado no termo de fomento nº 001/2024, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, no qual houve uma supressão total de R$ 1.246,24 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) o que corresponde à 11.77% do valor originalmente contratado, passando o valor total do contrato de R$ 10.593,04 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos), para R$ 9.346,80 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do termo de fomento celebrado em 06 de Novembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LAR SÃO LOURENÇO***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C1F6EEB1

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 34.143.074/001-07, Situada na Rodovia PR 456, KM 22, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, neste ato representado pelo Sra. Maria Edineia Almeida, inscrita no CPF: 059.076.909-09,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra “d”, e considerando a alteração no preço da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 CM, fica alterado o preço do Item 01 – da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 C, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 025/2024, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra “d”, fica

aditivado no Contrato Administrativo n.º 025/2024, no Item 01 – da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 CM, que perfaz o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) passando para o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1609E4DE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 037/2024 em 25%, no seguinte item: 167 – NATA, que perfaz quantitativo de 145, totalizando o valor de R$ 2.047,40 (Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Quarente Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1D0B21C6

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IDEAL LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.569.690/0001-60, situada na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Sala 02, Centro, Turvo PR, neste ato representado pelo Sr. VALDECI DOS SANTOS, portador do RG n.º 6.072.379-6 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 694.965.959-87, e que aqui passa a denominar-se **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e o valor conforme o índice IPCA para todos os itens do contrato, de que trata a Cláusula Quinta e Sétima do Contrato Administrativo nº. 038/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 22/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICE DO IPCA: Reajustar o contrato 038/2024 em 5,53% conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA no acumulado dos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 22 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***IDEAL LICITAÇÕES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:063F7207

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MD EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.906.783/0001-33, situada na Rua Jandir Campanini, nº 479, Sala 02, Centro, Palmital PR, neste ato

representado pela Sra. MABIANE DOCHVAT, portadora do RG n.º 11.046.540-8 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 113.674.649-86, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 039/2024 em 25%, nos seguintes itens: 040 – BOLACHA DE LEITE 370G, que perfaz quantitativo de 07 PCT, totalizando o valor de R$ 27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos); 057 – CANJIQUINHA AMARELA FINA CANJIQUINHA, que perfaz quantitativo de 340 PCT, totalizando o valor de R$ 635,80 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos); 064 – CARNE DE PORCO-PERNIL, que perfaz quantitativo de 812 KG, totalizando o valor de R$ 9.167,48 (Nove Mil Reais Cento e sessenta e sete reais e Quarenta e Oito Centavos); 103 EXTRATO DE TOMATE, que perfaz quantitativo de 250 UND, totalizando o valor de R$ 1.517,50 (Um Mil Quinhentos e Dezessete reais e Cinquenta centavos);
128 IOGURTE SEM LACTOSE, que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R$168,00 (Cento e Sessenta e Oito Reais); 134 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL que perfaz quantitativo de 200 UND, totalizando o valor de R$ 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais); 143 MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE, que perfaz o quantitativo de 235 PCT, totalizando o valor de R$ 1.449,95 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) 158 MELANCIA que perfaz o quantitativo de 385 KG, totalizado o valor de R$ 1.401,40 (Um Mil Quatrocentos e Um Reais e Quarenta centavos) 169 ÓREGANO DESIDRATADO que perfaz o quantitativo de 12 PCT, totalizando o valor de R$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos) Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MD EMPREENDIMENTOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:76C2608E

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada pela Sra. Erica Rubielly Santos Gleden, inscrita no CPF sob n.º 040.530.939-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 232/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 28/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 28 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:849ADFC4

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, Nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste neste ato representada pela Sr. **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG Nº 6.144.370-3 CPF n.º 835.819.449-87, e cédula de identidade n.º 10.536.016-9, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo e o valor conforme o índice IPCA para todos os itens do contrato,** de que trata a Cláusula Quinta e Sétima do Contrato Administrativo nº. 037/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 22/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICE DO IPCA: Reajustar o contrato 037/2024 em 5,53% conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA no acumulado dos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 22 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:8667B6EA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MD EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.906.783/0001-33, situada na Rua Jandir Campanini, nº 479, Sala 02, Centro, Palmital PR, neste ato representado pela Sra. MABIANE DOCHVAT, portadora do RG n.º 11.046.540-8 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 113.674.649-86, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e o valor conforme o índice IPCA para todos os itens do contrato, de que trata a Cláusula Quinta e Sétima do Contrato Administrativo nº. 039/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 22/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICE DO IPCA: Reajustar o contrato 039/2024 em 5,53% conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA no acumulado dos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 22 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MD EMPREENDIMENTOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:CBDF1F4B

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sra. **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, inscrita no CPF nº 040.530.939-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e o valor conforme o índice IPCA para todos os itens do contrato, de que trata a Cláusula Quinta e Sétima do Contrato Administrativo nº. 040/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 22/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICE DO IPCA: Reajustar o contrato 040/2024 em 5,53% conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA no acumulado dos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 22 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***E R SANTOS GLEDEN***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:6E59CACD

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sra. **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, inscrita no CPF nº 040.530.939-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 74/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***E R SANTOS GLEDEN***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:84C6C6F5

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **Sergio de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 75/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:84477A66

LICITAÇÃO
DISTRATO Nº 004/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ,** inscrita no CNPJ n.º 14.760.381/0001-11, situada na rua José França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste- PR neste ato representado pelo Sra. **Danuze de Lurdes Gonçalves,** inscrito no CPF sob n° 082.541.319-29, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, no Termo de Compromisso 001/2021, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Dispensa nº 024/2021, sem ônus para ambas as partes, considerando que foi efetuado novo convênio com a referida.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 15 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Associação Dos Agentes Ecológicos Prestadores De Serviço Na Coleta De Materiais Reciclaveis Do Municipio De Santa Maria Do Oeste- Paraná
DANUZE DE LURDES GONÇALVES
Presidente

Testemunhas:	
_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:865D91F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0816/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0816/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO ENCONTRO DESCENTRALIZAÇÃO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/05/2025-08/05/2025- 09/05/2025
Data de Retorno: 07/05/2025-08/05/2025- 09/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7DB6C645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0817/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0817/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: INDIAMARA PASSOS FERNANDES
MATRÍCULA n.º 9997242
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ENTREVISTADORA/OPERADORA DO CADASTRO UNICO
CPF Nº 120.***.***-36
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO ENCONTRO DESCENTRALIZAÇÃO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/05/2025-07/05/2025- 08/05/2025-09/05/2025
Data de Retorno: 06/05/2025-07/05/2025- 08/05/2025-09/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 04 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6B968E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.236/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 08/2025 a partir da data de 02 de junho de 2025 e a qualquer tempo, para Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Fonoaudiólogo para atender as Secretarias de Saúde e Educação e de Terapeuta Ocupacional para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1B1657C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO Nº 623/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO Nº 623/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/06/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo motocicleta e 01 (um) veículo de passeio atender à campanha "Compre na Capital da Fronteira e Ganhe Prêmios", em parceria com a ACESAS, conforme Lei Municipal nº 3324/2025..

Data para cadastro da proposta na plataforma eletrônica vai do dia 28/05/2025, as 08:00 horas até 18/06/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:99027614

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 PREGÃO Nº 36/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
Pregão Nº 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 30/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 124.506,00(Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DFC30EA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG Anjos de Quatro Patas, e ração para aves aquáticas e peixes que pertencem ao Lago Municipal de Santo Antonio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 78.142,00 (Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BBAB5C2D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
OBJETO: Aquisição de telas de sombreamento para proteção de cultivos agrícolas, destinados ao atendimento dos produtores participantes do Programa Agricultura Protegida no município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 2.995,20 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1453C717

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
CNPJ Nº 97.520.185/0001-05
OBJETO: Aquisição de telas de sombreamento para proteção de cultivos agrícolas, destinados ao atendimento dos produtores participantes do Programa Agricultura Protegida no município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 81.588,20 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0F469C36

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
CNPJ Nº 97.520.185/0001-05
OBJETO: Aquisição de telas de sombreamento para proteção de cultivos agrícolas, destinados ao atendimento dos produtores participantes do Programa Agricultura Protegida no município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 81.588,20 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:23B2E474

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025
Processo dispensa nº 053/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: N.F.EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.904.894/0001-59
Representante: CAROLINE SCOPEL FLORENTINO
CPF nº 057.920.719-69
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas para eventos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 48.180,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D639D20B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025
Processo dispensa nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA
CNPJ Nº 10.934.336/0001-85
Representante: MAICO GASPARIN
CPF nº 007.768.179-73
OBJETO: Contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças para manutenção do ônibus placa ART-2J40, incluindo fornecimento e instalação de componentes necessários para o pleno funcionamento do veículo que compõe a frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 8.680,00 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B718CD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELVIS AUGUSTO SIVDE BRITO**
Cargo/Função	ADVOGADO
Data	**23/05/2025 a 23/05/2025**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Ida ao TJPR para defesa de instituição em processa jurídico.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:1F1380A5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE GUIA DE TRAVAMENTO/FINCADINHA, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ALMEIDA & ALMEIDA LTDA,** vencedora do item 01, no valor de R$: 326.00,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

São Jerônimo da SerraPr, 26 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:9D9CA532

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 27/05/2025- 09:00h - Horário de Brasília. DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 06/06/2025 – 8:45:00h - Horário de Brasília. DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2025 - 09:00h - Horário de Brasília. DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 06/06/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
Link: https://bllcompras.com/Home/Login
Critério de Julgamento: Menor Preço
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**
São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:93A7F8B7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Aos **VINTE E SEIS**dias do mês de MAIOdo ano de **dois mil e vinte e CINCO**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr.

COMPROMITENTE: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.189.149/0001-38, Fone 43 98829-5260/3563-1029 e-mail: artefatosdecimentos@outlook.com, neste ato representada pelo senhor Leodir de Oliveira, Portador do CPF nº 962.236.779-87, RG nº 6.187.383-0SSP/PR, residente e domiciliado Rod. PR 422, Parque IndustrialCep: 84.935-000 Tomazina-Prnos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônicon° 05/2025**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GUIA DE TRAVAMENTO/FINCADINHA, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**
.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	UND	20.000	Fincadinha/guia de travamento em concreto 49x49x9cm	16,30	326.000,00

VALOR TOTAL R$: 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

DA VALIDADE DOS PREÇOS- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

Equipe de Licitações

São Jerônimo da Serra - Pr,26de maiode de 2025.

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:EEC3F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
257055	Técnico Enfermagem - Dist São Joao do Pinhal	**Erica Maria Costa**	**1º**
256936	Motorista São João do Pinhal	**Marcos Araujo Magalhães**	**4º**
259768	Motorista – Sede do Município	**Ricardo Costa Pessoa**	**17º**

São Jerônimo da Serra, aos 26 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:5558EF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do CMEI "Padre Ladislau Serzisko", no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI "Padre Ladislau Serzisko" do município de São Jerônimo da Serra, com a oferta de educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por de 80 % da comunidade escolar e de 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Representantes dos pais	Juliana de Matos Puglia	12.592.028-4	Jeissuane Valim Morgado	12.904.564-7
Representantes da APMF	Lídia Rodrigues de Souza Teixeira	8.633.274-4	Jandira Aparecida Cunha	7.978.979-8
Representantes do corpo docente	Diony Kelly Rodrigues	7.975.502-8	Leoni Batista Seiko Marcelino	7.306.972-6
Equipe auxiliar operacional	**VICE PRESIDENTE** Ana Paula Tixiliski do Prado	8.592.962-3	Vanuza de Jesus Albuquerque	8.921.268-5
Equipe pedagógica	Juliene Soares Fernandes	9.861.123-1	Solange Nocko dos Santos Nogueira	5.715.947-2

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 08 de maio de 2025 e disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2025.

EDILAINE CORRÊA BATISTA DE MELLO
Presidente Conselho Escolar
RG: 10.556.168-7

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:CD98F4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa que a licitação realizada no dia**22/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.** Valor estimado R$ **511.225,80** (quinhentos e onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), após julgamento deu-se **FRACASSADA.**

São Jerônimo da Serra, 26 de maio de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6164D7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Adriane Maria Gomes Guerreiro
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	27/05/2025 a 28/05/2025
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Capacitação Macrorregional – Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues

Cargo/Função	Motorista
Data	23/05/2025 a 23/06/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	22 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fabiane Cunha de Souza
Cargo/Função	Dir. Projeto MSE
Data	28/05/2024 e 29/05/2024
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba
Motivação	Evento FNAS pelo Brasil

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lillian Gabriell R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	28/05/2024 e 29/05/2024
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba
Motivação	Evento FNAS pelo Brasil

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	27/05/2025 a 12/06/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:99C2E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. GUILHERME HINOKUMA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Garcia da Costa, nº 255, Distrito de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.138/0001-89, sendo vencedor das Linhas 01-08-09, com o valor **de R$ 271.498,40 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

02. RF DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severiano Rodrigues da Silva, nº 01, Distrito de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.907.143/0001-84, sendo vencedor da Linha 04, com o valor **de R$ 66.732,00 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais).**

03. EMERSON NUNES SILVEIRA – TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Manuel Fagundes, nº 60, Distrito de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.341.259/0001-92, sendo vencedor das Linhas 02-05-06, com o valor **de R$ 271.498,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).**

04. RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA 08408689959, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Zildo Alves dos Santos, nº 241, Distrito de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.589/0001-18, sendo vencedor das Linhas 07 e 10, com o valor **de R$ 150.518,80 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

05. ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA – TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio Boa Vista, nº S/N, Bairro Barro Preto, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.019.356/0001-23, sendo vencedor das Linhas 03-12-16-22 e 27, com o valor **de R$ 324.956,40 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

06. JOSÉ MORENO TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Cerrado, nº 43.862, Bairro Serrado, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.071/0001-56, sendo vencedor das Linhas 11 e 14, com o valor **de R$ 87.346,80 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**

07. PAULO APARECIDO RODRIGUES 02078495956, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio Arixiguana, nº 39.650, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.805.545/000145, sendo vencedora da Linha 13, com o valor **de R$ 72.312,00 (setenta e dois mil, trezentos e doze reais).**

08. CLEUZA APARECIDA PRESTES DO SANTOS 04717757971, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Cerrado, nº 44477, Sitio Santo Antônio, Bairro Cerrado, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.426/0001-00, sendo vencedora da Linha 15, com o valor **de R$ 71.968,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

09. 57.956.262 ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pedro Proença, nº 124, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.956.262/0001-41, sendo vencedora das Linhas 17- 19- 21 e 30, com o valor **de R$ 250.824,40 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

10. NOEL TRANSPORTE ESCOLAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Gleba Água do Tigre, Sitio Boa Vista, S/N, Bairro Água do Tigre, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.185.151/0001-43, sendo vencedora da Linha 18, com o valor **de R$ 68.244,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

11. 57.829.920 RAFAEL MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 01, Bairro Vila Nova, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.829.920/0001-34, sendo vencedora da Linha 20, com o valor **de R$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais).**

12. 51.411.146. LUCAS AMARO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeia Barão de Antonina, S/N, Bairro Cedro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.411.746/0001-29, sendo vencedora da Linha 23, com o valor **de R$ 55.536,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

13. JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO 06517740988, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manduri, SN, Distrito de São João do Pinhal, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, sendo vencedora das Linhas 24-28 e 29, com o valor **de R$ 152.225,60 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

14. SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRASNPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Euzébio Corrêa de Mello, nº 1.533, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.140/0001-62, sendo vencedora da Linha 31, com o valor **de R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 26 de maio 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF6A5EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 11/2025
OBJETO: "Contratação de serviço de fornecimento de internet dedicada de 600 Mbps, com distribuição para 20 pontos distintos dentro do município. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	MOTTANET SCM-SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	01	R$ 60.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B479818B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 35/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para Agentes comunitários de Saúde, de Combate a Endemias/Vigilância Sanitária.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 15/2025, para as Aquisições junto as empresas COMERCIAL FÁBIO DE OLIVEIRA LTDA, que indicou o valor total de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), para os itens 01 e 06, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP no valor total de R$ 3.196,50 (três mil centos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para os itens 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 12, JC EQUIPAMENTOS LTDA ME no valor total de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), para os itens 07 e 08, FERREIRA PAZ CONSTRUÇÕES LTDA ME no valor total de R$ 2.660,40 (dois mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), para os itens 11 e 13, tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 26 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:032F9345

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 50/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para licença ambiental para a retirada de árvores nativa para a liberação das LAS – Cascalheira do Bicão.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2025, para a Contratação da junto a empresa LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 26 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8F2827B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2025 - Processo administrativo nº 33/2025
Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de internet dedicada de 600 Mbps, com distribuição para 20 pontos distintos dentro do município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MOTTANET SCM-SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Período de vigência: 26/05/2025 à 26/05/2026.
Valor da contratação: R$ *60.000,00* (Sessenta mil reais)
São José da Boa Vista PR, 26 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E292E465

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 32/2025 - Processo administrativo nº 50/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para licença ambiental para a retirada de árvores nativa para a liberação das LAS – Cascalheira do Bicão.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Período de vigência: 26/05/2025 à 26/11/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 26 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:052536C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 210/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 33/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, tendo por objeto Contratação de serviço de fornecimento de internet dedicada de 600 Mbps, com distribuição para 20 pontos distintos dentro do município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 31/2025, o Senhor Matheus Theophilo da Cruz – auxiliar administrativo - responsável pela manutenção de TIC - Tecnologia da Informação e comunicação junto a órgãos do Município.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E2EC23AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das aquisições no âmbito do Processo Administrativo nº 35/2025 – Dispensa de licitação 15/2025, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para Agentes comunitários de Saúde, de Combate a Endemias/Vigilância Sanitária;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal das aquisições, a senhora Sandra Regina Pereira – Secretária Municpal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do processo, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A849AC80

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 212/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 50/2025 – Dispensa de licitação nº 22/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para licença ambiental para a retirada de árvores nativa para a liberação das LAS – Cascalheira do Bicão;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 32/2025 o Sr. Elio Roberto Vaciloto - Secretário do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:12D04F4C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ATA Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - CMPC

REUNIÃO ORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - CMPC

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, as treze horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Biblioteca Pública Municipal Professora Elis Cristina de Lima, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, conforme convocação prévia, para deliberarem sobre a aprovação do Regimento Interno deste Conselho. A reunião foi presidida pela senhora Arlete Aparecida Pedrozo Luiz, que após cumprimentar os presentes, deu início aos trabalhos. Na pauta constou a leitura, a discussão e a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural deste Município, documento essencial para o funcionamento e a normatização das atividades deste colegiado. Após análise jurídica realizada pela Procuradoria do Município, a minuta do regimento foi previamente encaminhada aos conselheiros e, durante a reunião, foi realizada sua leitura na íntegra. Em seguida, foi aberta a palavra aos membros para considerações a respeito do assunto. Após os diálogos entre dos presentes, colocou-se em votação a versão final do Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade. A presidente do CMPC ressaltou a importância deste regimento interno como instrumento de fortalecimento das políticas públicas de cultura no município, garantindo a participação democrática, a transparência e a efetividade das ações do Conselho. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane Aparecida Lopes Ferraz, secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pela presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2009CFE9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, DO OBJETIVO E DA COMPETÊNCIA
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO

Art.1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela Lei Municipal nº 1060/2023, é órgão deliberativo, fiscalizador e consultivo, auxilia na formação, acompanhamento e avaliação da política cultural do Município de São José da Boa Vista/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

SEÇÃO II
DO OBJETIVO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de São José da Boa Vista tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação, o resgate, a preservação e a difusão cultural no Município de São José da Boa Vista com reuniões trimestrais, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o seu acesso, além de apoiar e incentivar a valorização das manifestações culturais dos grupos de referência e dos agentes culturais.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho:
I - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, instituições, sempre na preservação do interesse público;
II - incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão cultural no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
V - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
VI - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio-político, artístico e cultural de São José da Boa Vista;
VII - incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
VIII – buscar articulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;
IX - definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
X - elaborar, aprovar e alterar, se necessário, o seu Regimento Interno;
XI - definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social no âmbito da implementação de políticas culturais;
XII - formular e aprovar propostas de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nas áreas de artes cênicas, plásticas, visuais e culturais, dança e literatura, como fomento do Patrimônio Cultural;
XIII - definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
IXV - acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor;
XV - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XVI - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XVII - defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XVIII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade,para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
XIX - incentivar a promoção de feiras, oficinas, exposições, eventos culturais e festas populares;
XX - promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objetos do Conselho;
XXI - propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de São José da Boa Vista;
XXII - desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
XXIII - responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura;
XXIV - fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – O Secretário Municipal de Cultura, considerado conselheiro nato e, em sua ausência, representante por ele indicado;
II - 03 (três) representantes do Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura;
III - 01 (um) representante comunitário da Região Rural e seu respectivo suplente, eleito conforme Regimento Interno;
IV - 01 (um) representante e seu respectivo suplente, eleitos conforme Regimento Interno, de cada uma das seguintes áreas culturais:
a) Artes Cênicas e Visuais;
b) Literatura, Livro e Leitura;
c) Música e Expressões Sonoras.
§ 1º. Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de dois (02) anos, sendo permitida uma reeleição.
§ 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem.
§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC funcionará junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social do Município de São José da Boa Vista, que dará o suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como, cederá espaço que abrigará o acervo de documentos.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual.
§ 2º. Os conselheiros deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos.
§ 3º. O Conselheiro que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO

Art. 6º. As sessões do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão públicas, lavrando-se sempre a ata respectiva.
§ 1º. Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.
§ 2º. É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do CMPC, na condição de ouvinte.
§ 3º. O cidadão que não é membro do CMPC terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da leitura da ata da sessão anterior, que ocorre no início de cada sessão.
§ 4º. A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do CMPC e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior.
§ 5º. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
I - a quantidade de inscrições deferidas;
II - o tempo máximo para a fala;
III - o momento oportuno da fala.

§ 6º. A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem ou se os conselheiros presentes definirem de forma diferente com base nos assuntos apresentados na pauta.
§ 7º. Havendo tempo suficiente, o membro do CMPC que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais.
§ 8º. O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.

Art. 7º. As questões de ordem durante a sessão do CMPC serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 8º. Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida é adotado o critério de maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes à sessão.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 9º. A direção do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.
Parágrafo Único. A diretoria do Conselho será escolhida mediante votação entre os membros que o compõem.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 10. Compete ao Presidente:
I - convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - dirigir discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
III - cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
IV - assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
V - constituir comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
VI - exercer no Conselho o voto de minerva;
VII - comunicar ao Prefeito Municipal, deliberações do Conselho e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
VIII - promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
IX - determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
X - representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
XI - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
XII - impulsionar os processos de tombamento;
XIII - opinar da conveniência de ser autorizada a saída do Município de bens tombados por prazo curto, sem transferência de domínio e para fins de intercâmbio cultural;
XIV - aprovar através de deliberação do CMPC, o uso de bem tombado com o fim de obtenção de recursos para sua recuperação ou conservação;
XV - propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município
XVI - nomear o secretário executivo do CMPC

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 12. Compete ao Secretário Executivo do CMPC:
I - secretariar as reuniões da diretoria e assembléias, redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
II - providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
III - providenciar o encaminhamento da pauta aos conselheiros com dois (02) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
IV - solicitar a designação especial de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
V - manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao CMPC;
VI - manter em ordem a documentação do Conselho;
VII - protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no CMPC, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
VIII - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;

CAPÍTULO VIII
DOS CONSELHEIROS

Art.13. Será obrigatória a presença ou participação (presencial ou online) dos Conselheiros Titulares nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPC.
§ 1º. Na ausência dos titulares, os respectivos Conselheiros Suplentes, deverão representá-los nas reuniões.
§ 2º. No caso de presença do Conselheiro Titular e Suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao Titular o direito ao voto.

Art. 14. Os Conselheiros serão substituídos por faltas, conforme regulamentado em Lei e Regimento Interno.

Art. 15. Compete aos Conselheiros:
I - acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados como artigo 2º deste Regimento Interno;
II - aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias na primeira reunião do ano;
III - aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV - apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
V - requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta, assuntos para discussão do Conselho, bem como, pedido de preferência para matérias urgentes.
VI - propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
VII - buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
VIII - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 16. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será respeitado e valorizado, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município, não será remunerado e seu exercício é prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho, perante declaração.

CAPÍTULO IX
DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:
I - renúncia;
II - morte;
III - ausência injustificada e consecutiva de 03 (três) sessões ordinárias ou extraordinárias;

IV - procedimento incompatível com a função de conselheiro;
V - condenação por sentença definitiva, por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 18. Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de conselheiro elencados neste Regimento, o conselheiro será substituído pelo seu suplente.
Parágrafo Único. Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:
I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito de sua competência fará a devida indicação para substituição do Conselheiro Governamental ao Prefeito Municipal;
II - será indicado 01 (um) representante pelos membros do Conselho que representam a Sociedade Civil, posteriormente será levada a aprovação do Conselho.

CAPITULO X
DAS ÁREAS CULTURAIS

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC terá as seguintes áreas culturais:
a)Artes Cênicas e Visuais
b)Literatura, Livro e Leitura
c)Música e expressão sonora

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Art. 21. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 22. Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será expedida, quando necessária, a declaração de justificativa de faltas ao trabalho, escola, faculdade ou a quaisquer outros serviços.

Art. 23. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros.
Parágrafo Único. Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo ter a assinatura de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do CMPC para entrar em discussão.

Art. 25. Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos na Lei municipal 1060/2023 serão resolvidos em reunião Plenária.

Art. 26. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ARLETE APARECIDA PEDROSO LUIZ
Presidente do CMPC

JOSÉ RICARDO DA SILVA
Vice Presidente do CMPC

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0A0B39CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/2025

DATA: 26 de maio de 2025

SÚMULA: Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 87em conformidade da Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares a servidora municipal abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Afastamento
Rosilene Bonifácio de Souza	59691	Auxiliar de Enfermagem	15.05.2025 a 14.05.2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de maio de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:191B0737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	037/2025
Pregão Eletrônico n. º:	018/2025
OBJETO	Aquisição de equipamento do tipo " Biodigestor de pequeno porte", destinado ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no Município de São José das Palmeiras, através de repasse de Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO " ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023

• **Tipo de Licitação**: Menor Preço do LOTE;
• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 27/05/2025 até as 08h10min do dia 09/06/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 09/06/2025.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 09/06/2025
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 23 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1BAA0317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	038/2025
Pregão Eletrônico n.º:	019/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecer refeições do tipo "marmitex" destinado aos servidores Municipais para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) secretaria (s)do Município de São José das Palmeiras – PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 27/05/2025 até as 08h10min do dia **10/06/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 10/06/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 10/06/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras,**26**/05/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:061A11F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°269/2025

DECRETO Nº 269/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 09/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2025-PMSPPR de 08 de maio de 2025, que tomou por objeto a contratação de serviço de fornecimento de refeições no Distrito de Porto São José, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025-PMSPPR de 08 de maio de 2025.
OBJETO: fornecimento de refeições
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 201.780,00 (duzentos e um mil, setecentos e oitenta reais) em favor do proponente:

LILIANE CALDEIRA MARINS LTDA - CNPJ/MF nº 46.874.290/0001-01, com o lote 1, no Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3FC89E0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°270/2025

DECRETO Nº 270/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de tonner e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação aquisição de toners e cartuchos compatível para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA – EPP**, com registro junto ao CNPJ/MF sob o nº 01.027.088/0001-06, com o valor total de R$ 61.510,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 35/2025, de 26 de maio de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°112/2025
OBJETO: aquisição de tonner
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0AB011F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 62/2025

PORTARIA N.º 62/2025

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Base** em seus vencimentos, a contar desta data, segundo prevê a Lei Municipal n.º 14/2025 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
268	Sebastião Ribeiro	Operador de Trator Agrícola	Sec.Agricultura
679	Deusdedi Vieira Albuquerque	Operador de Máquinas B	D.V.O.U.
694	Sergio Ishiyama	Motorista C	D.V.O.U.
699	Carlos Eduardo Dias Leandro	Auxiliar Serviços Gerais A	D.V.O.U.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 15 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal
(Republicado Por Conter Erros No Art. 1º Da Portaria)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CE13D2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 215 - SUPLEMENTAR - RECURSO LEILÃO - FT 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 215 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para reforço de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08 243 0002 2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta	
220 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamento e Material Permanente.....	R$ 10.800,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, como segue:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADM, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	
04.001 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0003 2020 Manutenção dos serviços Adm., Gestão e Planejamento	
28 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamento e Material permanente.....	R$ 10.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de maio de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C5894D62

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 214/2025

Súmula: Exonera Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº01/2025 CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a partir de 30 de maio de 2025, o Sr. Waldomiro José da Silva, portador do CPF nº 362.674.229-68, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:8734DA83

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 216/2025

Súmula: Exonera servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo sob nº2498/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a partir do dia 31 de maio de 2025, a senhora ANA PAULA GONÇALVES VIANA, portador do CPF nº 072.982.889-11, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:EFF0D6E8

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 217/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, Of. nº 315/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA FERNANDA L. PEREIRA LOURENÇO	31	94º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5B542802

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 218/2025

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº01/2025 CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia a partir de 02 de junho de 2025, a Senhora Sara dos Santos Pelegrino Monteiro, portador do CPF nº 911.418.509-15, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:E16F6ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 189 DE 12 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a concessão do recurso pecuniário para custeio do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, EXILAINE GASPAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira; CONSIDERANDO o contido na LEI MUNICIPAL nº 1.478/17 E LEI FEDERAL 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os recursos para custeio de moradia e alimentação, vinculados ao Programa Mais Médicos, serão adotados na forma pecuniária, não se caracterizando como despesa ou remuneração de pessoal.
§ 1.º *- O valor a ser disponibilizado para moradia terá como base a avaliação de pelo menos dois corretores de imóveis, não excedendo a R$ 1.500,00 (um mil reais) mensais;*

§ 2.º *- O valor a ser disponibilizado para alimentação terá como base o valor pago aos servidores municipais como auxílio alimentação.*

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos financeiros do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em junho de 2025, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 114/2017.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:8AD2912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 193 DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal do Convênio com a SEAB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor GENITO SEVERINO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1343, como Gestor do Convênio com a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento), referente ao Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Caminhões Caçamba.

Art. 2º - Nomear o servidor WALTON HONÓRIO DA SILVA, matrícula funcional nº 825, como Fiscal do Convênio com a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento), referente ao Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Caminhões Caçamba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:5E391B93

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

PROTOCOLO Nº 2285/2025

OBJETO: Aquisição de materiais decorativos de FESTA JUNINA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 02/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A85FDB4B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 09/06/2025

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:30FAEDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 187/2025

DECRETO Nº 187/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Servidora Priscila Aparecida Luz, mat. nº 7307-1 nomeada pelo Decreto nº 047/2025, para o exercício da função de Professor de Educação Física.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 31/05/2025.

Sapopema, 26 de Maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B797768E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 89/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 89/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
39	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	42,00

Sapopema, 25 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E6763F5C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 90/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 90/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
40	Samanta Smentkoski de Souza	090.462.209-66	40,50

Sapopema, 25 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:012E5654

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a Sra. Avenina Aparecida da Silva Luz, Matrícula nº 390-1, nomeada pela Portaria nº 015/1991 para o cargo de Professor do quadro de cargos de provimentos efetivos, por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 31/05/2025.

Sapopema, 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3568CA5A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025 SÚMULA: INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

SÚMULA: *Institui e regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Sapopema e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, **Edmar Vieira Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno, nos termos do art. 25, inciso X, que autoriza a formalização de atos adminstrativos pelo Presidente por meio de Decretos Legislativos, com fundamento nas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.333/2021;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabalece normas gerais de licitação e contratação aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;
Considerando o interesse público em assegurar os Princípios da Legalidade, Eficiência e Economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público e, ainda, o Princípio do Planejamento, expressamente destacado no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento estratégico usado pelos órgãos e entidades da Administração Pública para planejar e organizar suas contratações ao longo do ano;
Considerando que o PCA, previsto no art. 12, VII, da Lei 14.133/21, pode ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo;
Considerando a Resolução nº 01/2024, de 26 de fevereiro de 2024, desta Casa de Lei, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2024 no âmbito do Poder Legislativo de Sapopema;
Considerando que o PCA engloba todas as contratações que o órgão público pretende realizar ou prorrogar no próximo exercício, através de um levantamento prévio que permite ampliar as compras de forma estratégica, racionlizando as contratações e garantindo um alinhamento estratégico;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Sapopema, com fundamento no inciso VII, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de mapear, racionalizar e padronizar as contratações, facilitando a organização administrativa, garantindo eficiência, qualidade e controle no consumo deste Legislativo.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo Legisaltivo na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 2º. O Plano de Contratações Anual corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Sapopema planeja contratar a cada ano.
Art. 3º. O Plano de Contratações Anual será elaborado através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico de consumo total da Câmara Municipal de Sapopema nos últimos 12 meses, bem como demandas a serem atendidas no decorrer do respectivo ano.
§ 1º. Os prazos para a formalização das contratações podem variar de acordo com a necessidade deste Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.
§ 2º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal de Sapopema elaborará o seu Plano de Contratações Anual, que corresponderá a todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente:
§ 3º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual o requisitante do respectivo departamento deverá elaborar um documento com as seguintes informações:
I – justificativa da necessidade da contratação;
II- descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV – estimativa preliminar do valor de contratação, a partir de informações de preços constantes em banco de dados da Câmara

Municipal de Sapopema, bancos de dados públicos e/ou orçamentos de mercados;
V- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Câmara;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 4º. Até a primeira quinzena de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no*caput.*
§ 2º. O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de
Sapopema, em observância ao previsto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/21, e será observado pela Câmara Municipal de Sapopema na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 5º. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, mediante justificativa, devendo o mesmo ser aprovado, disponibilizado e publicado, da mesma forma que o plano original.
Art. 6º.O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 5º ou serão anotadas para finsde planejamento para o exercício subsequente.
Art. 7º. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V, § 3º, do art. 3º.
Art. 8º. Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata este Decreto poderão ser alterados por meio de ato da Presidência da Câmara, a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Sapopema, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de implementação do PCA.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema – Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F8EE74B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 139/2025 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, questionamento feito pela empresa **JN PNEUS,** quanto ao item 09, como segue:

Pergunta 1: *"[...] tenho uma dúvida no pregão 90008/2025. No item 9 o R significa radial, raio ou aro?".*

Resposta à pergunta: *conforme consulta realizada por este pregoeiro ao setor requisitante, a letra R constante no descritivo do item 09 (pneu para retroescavadeira), refere-se ao* ***ARO*** *do pneu. Portanto, com R24, leia-se* ***ARO 24****.*

Sarandi, 26 de maio de 2025.

RENATO HIRAN AUSEK
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D964AC5D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 139/2025 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, questionamento feito pela empresa **RAFAEL DIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** quanto ao evento de adiamento da licitação, como segue:

Pergunta 1: *"Gostaríamos de confirmar se houve apenas alteração de data de abertura do pregão em referência, ou se o edital será retificado?".*

Resposta à pergunta: *Referente ao edital supracitado, somente foi alterada a data de abertura, todos os demais termos permanecem os mesmos, conforme comunicado pelo pregoeiro nos avisos do ComprasGov.*

Sarandi, 26 de maio de 2025.

RENATO HIRAN AUSEK
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:8EAE4A9D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 268/2025/SMSA

Revogar portarias de Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, em todo seu teor as portarias de nomeação de Função Gratificada pela participação na **Comissão de Avaliação de Desempenho** da Autarquia Águas de Sarandi - **GFE-15**, conforme abaixo especificado.

Portaria Revogada	Servidor(a)	Descrição
61/2025	MARTA LUCIA ELEOTERIO	GFE-15
155/2025	JULIUS CESAR TOWS	GFE-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 26 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:952021C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/012/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021,Lei Complementar 123/2006,Lei Municipal 3.008/2024e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coffee Break - alimentos prontos para o consumo, sob demanda, para atendimento dos eventose cerimônias a serem realizadas na Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo durante o último ano**,**conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 27/06/2025; **Término**: às 12h de 04/07/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi, 26 de maio de 2025.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:DE235CF3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 1/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar", no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações", torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** conforme os detalhes abaixo:

ITEM I – Projeto de Lei nº 3.533/2025, do **Poder Executivo Municipal,** o qual "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.";

ITEM II – Projeto de Lei nº 3.534/2025, do **Poder Executivo Municipal,** o qual "Dispõe sobre o Plano Prurianual PPA do Município de Sarandi para o quadriênio de 2026 a 2029, na forma que especifica.".

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, 660 – Centro.
Data: 26 de junho de 2025. (Quinta-feira).
Horário: 14 horas.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:658C4CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 93/2025

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização da Ata de Registro de Preço n° 09/2025, firmado junto à empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de Maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:9BBF0DBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 94/2025

Concede licença maternidade à servidora Amanda Cristine Zoboli Moreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere,

conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora Amanda Cristine Zoboli Moreira, Assessor Legislativo, matrícula nº 1.104, inscrita no CPF sob o nº XXX.945.XXX-XX, no período de 05/05/2025 à 01/09/2025, fundamentado no art. 136 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:3AEBC475

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 95/2025

Concede licença especial à servidora Sandra da Mata Clemente Duarte**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder indenização em pecúnia por licença especial de 30 (trinta) dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 01/10/2015 à 30/09/2020, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, à servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 127, inscrita no CPF sob o nº XXX.126.XXX-XX, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:E2B24F97

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 96/2025

Concede licença especial ao servidor Daniel Chiaramonte Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder licença especial de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 22/03/2020 à 21/03/2025, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, ao servidor Daniel Chiaramonte Ferreira, Operador de Áudio e Webdesigner, matrícula nº 126, inscrito no CPF sob o nº XXX.989.XXX-XX, no período de 09/06/2025 à 06/09/2025, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:43B16AC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 487/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art.1º Ficam alteradas as quantidades de vagas do Grupo Ocupacional Superior (V) - Classe Única do Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Cada linha da tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar é considerada um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I
TABELA - ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS EM PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (V) - CLASSE ÚNICA

CARGO	Nº de Vagas existentes	Nº de Vagas Criadas	Nº Total de Vagas
Psicólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	2	2	4
Terapeuta Ocupacional	1	3	4
Terapeuta Ocupacional – CAPS AD	2	2	4
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	2	2	4

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7C5DF40E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0012/2025 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Edital nº	**9-0012/2025**
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, que serão custeados com recursos da Resolução SESA nº 1413/2023 e parte pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância Epidemiológica, SAE/CTA, Auditoria e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Sarandi/PR.

Em favor de:

1) LABORATORIO GALLI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.085.210/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$

1.397.635,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Sarandi, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:164D593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 763/2025

PORTARIA N.º763/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária ao servidor: Alisson Jhonnathan Gusmão Antônio, CPF: 080.***.***-02, ocupante do cargo/função de Coordenador Administrativo da SAS, sendo concedida 01(uma) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 391,58 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), para a data de 29 de março do corrente ano, sendo esta correspondente a 01(um) dia, para participação da capacitação “FNAS pelo Brasil”,que ocorrerá em Curitiba - PR, aproximadamente 425km deste Município.

Art.3º Valor do Adiantamento: R$ 400,00 (quatrocentos reais) para abastecimento e/ou despesas com veículo oficial.

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para a participação na capacitação “FNAS pelo Brasil”, o FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), ele é o principal instrumento de repasse de recursos federais para o financiamento da Política de Assistência Social no Brasil.O Evento ocorrerá no Batel Convention Hall, Shopping Crystal - Piso L4- Rua Comendador Araújo, n.º 731,Centro - Curitiba/PR.

Art.6ºA previsão de saída da Cidade de Sarandi-Pr será no dia 28/05/2025 às 23h00min., e retorno ao município na data do dia 29/05/2025 às 19h00min., salienta-se que o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art.7 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi-PR, 26de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:0D94918E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 765/2025

PORTARIA N.º765/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária ao servidor: Daniele Cristine Alegre Pereira, CPF: 042.***.***-89, ocupante do cargo/função de Diretora do Departamento Administrativo da Ação Social, sendo concedida 01(uma) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.
Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 391,58 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), para a data de 29 de março do corrente ano, sendo esta correspondente a 01(um) dia, para participação da capacitação “FNAS pelo Brasil”,que ocorrerá em Curitiba - PR, aproximadamente 425km deste Município.
Art.3º Valor do Adiantamento: Não se aplica.

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para a participação na capacitação “FNAS pelo Brasil”, o FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), ele é o principal instrumento de repasse de recursos federais para o financiamento da Política de Assistência Social no Brasil.O Evento ocorrerá no Batel Convention Hall, Shopping Crystal - Piso L4- Rua Comendador Araújo, n.º 731,Centro - Curitiba/PR.

Art.6ºA previsão de saída da Cidade de Sarandi-Pr será no dia 28/05/2025 às 23h00min., e retorno ao município na data do dia 29/05/2025 às 19h00min., salienta-se que o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art.7 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi-PR, 26de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:4C6C53AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – [...] DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO L.G.S.S. (DN 28/01/2015), FILHO DE RAYANE DOS SANTOS SILVA, COM DEFERIMENTO PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 079/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 090 de 26 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **sobre o Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação do aluno L.G.S.S. (DN 28/01/2015), filho de Rayane dos Santos Silva, com deferimento para 3º Ano do Ensino Fundamental.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 079 de 26 de maio de 2025 referente ao Parecer 090/2025 CMES- Sarandi:

PARECER Nº 90/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025

INTERESSADO: Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Avenida Das Samambaias nº 457, Jardim Verão – Sarandi-Pr.

ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação do aluno L.G.S.S. (DN 28/01/2015), filho de Rayane dos Santos Silva, com deferimento para 3º Ano do Ensino Fundamental.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Secão II [...]Da Reclassificação, Artigos nºs 100, 101, 102 e 103, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr;

Considerando Deliberação CMES/PR nº 01/2023, aprovada em 09/05/2023, Título II Da Reclassificação, Artigos 5º – 7º na íntegra;

Considerando as avaliações realizadas pelo aluno **L.G.S.S. (DN 28/01/2015), filho de Rayane dos Santos Silva**, sob acompanhamento e orientação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Padre José de Anchieta a Srª Ana Claudia Andrade, Diretora Maria José Pereira dos Santos Reginato, Secretária Gleice Kelli Mendes Mota, Professora Miranice Hoffmann, Professora Educação Física Thuane Beatriz L. de Freitas Brito, Professora de Arte Elisangela Andrea e Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Débora Regina Moreli Alcantara da Silva (Assessora de Núcleo).

Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Padre José de Anchieta, arquivar na pasta individual do aluno, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, [...] Da Reclassificação, conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Princípios Gerais, Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR, Título II, Artigos 5º ao 7º, do Conselho Municipal de Educação.

Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a reclassificação de Conhecimentos do aluno **L.G.S.S. (DN 28/01/2015), filho de Rayane dos Santos Silva**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora Pedagógica da Escola Ana Claudia Andrade e da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Suelene Celi Mendes Martins Pita e Assessora de Núcleo Débora Regina Moreli Alcantara da Silva, a qual participou durante todo o Processo de reclassificação de estudos do aluno, relatando que o mesmo está apto a frequentar o 3ª Ano do Ensino Fundamental.

Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização e deferimento da reclassificação do aluno **L.G.S.S. (DN 28/01/2015), filho de Rayane dos Santos Silva** para a 3ª Ano do Ensino Fundamental.

Este parecer entra em vigoa na presente data.

Sarandi, 26 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A52D5E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALIDAÇÃO DA SEGUNDA MATRICULA PARA AS CRIANÇAS/ESTUDANTES COM PROFISSIONAL DE APOIO QUE CONTEMPLA A MODALIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 078/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 089 de 26 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata VALIDAÇÃO DA SEGUNDA MATRICULA PARA AS CRIANÇAS/ESTUDANTES COM PROFISSIONAL DE APOIO QUE CONTEMPLA A MODALIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 078 de 26 de maio de 2025 referente ao Parecer 089/2025 CMES- Sarandi:

PARECER Nº 89/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI (ESCOLAS MUNICIPAIS).

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE SEGUNDA MATRÍCULA PARA CRIANÇAS/ESTUDANTES COM PROFISSIONAL DE APOIO QUE CONTEMPLA A MODALIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 04/2025, de 20/05/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

RELATÓRIO
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED**, encaminha para Plenária a solicitação de Parecer imediato, sobre o assunto de efetivação da segunda matrícula para crianças/estudantes com Profissional de Apoio que contempla a modalidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - SMED,** por meio da Secretária de Educação Profª Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, solicita a efetivação da segunda matrícula para crianças/estudantes com Profissionais de Apoio.
Aspectos Legais
No processo constam a solicitação por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI**, sobre a necessidade da efetivação de segunda matrícula junto ao Sistema SERE, das crianças/estudantes que já estão na vigência de suas atividades, conforme lista abaixo:
INICIAIS ALUNOS ESCOLA
B.B.M. E.M. YOSHIO HAYASHI/MANHÃ
C.C.O E.M. YOSHIO HAYASHI/MANHÃ
N.F.S.T. E.M. YOSHIO HAYASHI/MANHÃ
A.L.G. E.M. YOSHIO HAYASHI/TARDE
L.V.M.G. E.M. YOSHIO HAYASHI/TARDE
P.M.S.M. E.M. YOSHIO HAYASHI/TARDE
J.V.D.S.A. E.M. YOSHIO HAYASHI/TARDE
M.H.P.P. E.M. YOSHIO HAYASHI/TARDE
C.M.C.C. E.M. PROF.PAULO FREIRE/MANHÃ
L.N.A. E.M. PROF.PAULO FREIRE/MANHÃ
D.L.L.S. E.M. PROF.PAULO FREIRE/MANHÃ
L.A.S.R. E.M. PROF.PAULO FREIRE/MANHÃ
H.V.O.A.B. E.M. PROF.PAULO FREIRE/TARDE
P.H.B.M. E.M. PROF.PAULO FREIRE/TARDE
B.C.P.Q. E.M. PROF.PAULO FREIRE/TARDE
D.F.T. E.M. PROF.PAULO FREIRE/TARDE
A.M.F. E.M. PROF.PAULO FREIRE/TARDE
S.V.S.C. E.M. PROF.PAULO FREIRE/TARDE
P.H.S.L. E.M.MASAMI KOGA/MANHÃ
P.T.C. E.M.MASAMI KOGA/MANHÃ
T.H.S.C. E.M.MASAMI KOGA/TARDE
I.S.S.O. E.M.MASAMI KOGA/TARDE
M.C.S. E.M.MASAMI KOGA/TARDE
G.P.P. E.M.MASAMI KOGA/TARDE
E.G.S.S. E.M.MASAMI KOGA/TARDE
P.M.F.O. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ
J.P.N.L. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ
M.H.L.S. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ
C.M.S.S. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ
E.A.S.B.O. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ
R.S. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ
A.L.J.O.R. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/TARDE
R.M.V. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/TARDE
W.M.C. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/TARDE
A.A.D. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/TARDE
B.Z. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/TARDE
P.A.R. E.M.PE. JOSÉ DE ANCHIETA/TARDE
A.H.P.S. E.M.OLINDA DIAS PEREIRA/MANHÃ
E.G.C.M. E.M.OLINDA DIAS PEREIRA/MANHÃ
I.K.V.G. E.M.OLINDA DIAS PEREIRA/MANHÃ
M.K.A.S. E.M.OLINDA DIAS PEREIRA/MANHÃ
L.H.S. E.M.OLINDA DIAS PEREIRA/TARDE
M.R.R. E.M.OLINDA DIAS PEREIRA/TARDE
P.F.V. E.M.OLINDA DIAS PEREIRA/TARDE
J.C.C. E.M.OLINDA DIAS PEREIRA/EJA
B.B.R. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/MANHÃ
M.D.S.P. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/MANHÃ
M.A.S. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/MANHÃ
V.H.S.F. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/MANHÃ
B.F.L. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
D.M.S. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
S.F.F. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
A.M.C.L.A. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
B.C.B.S. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
H.T.F.B. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
L.R.C. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
R.G.N.B. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
A.L.G.B. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
M.V.B.S. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
P.L.O. E.M. MERCEDES ROMERO PANZERI/TARDE
H.S.V.Q. E.M. SAGRADA FAMÍLIA/MANHÃ
M.A.A.R E.M. SAGRADA FAMÍLIA/TARDE
G.M.M.B. E.M. SAGRADA FAMÍLIA/TARDE
E.M.L.S. E.M. SAGRADA FAMÍLIA/TARDE
G.S.C. E.M. SAGRADA FAMÍLIA/TARDE
S.V.R. E.M. SAGRADA FAMÍLIA/TARDE
L.M.S. E.M. SAGRADA FAMÍLIA/TARDE
M.R.S. E.M. SAGRADA FAMÍLIA/TARDE
I.G.S. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
N.L.M.L E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
N.G.S. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
D.L.A.S. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
N.R.G.N. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
M.A.S. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
K.G. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
L.C.N. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
O.S.S.C. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
Y.G.H.F. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/MANHÃ
A.H.M.A.O. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
D.M.C.R. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
A.K.F.J. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
L.A.A.P. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
E.C.O. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
M.V.P.M. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
B.V.C.C. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
L.H.Q.F. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
V.A.L.S. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
M.H.S.D. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
S.G.O. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
L.G.F.S. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
G.H.S.A. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/TARDE
E.F.S.S. E.M. JOSÉ POLO/MANHÃ
M.L.P. E.M. JOSÉ POLO/MANHÃ
B.N.M. E.M. JOSÉ POLO/MANHÃ
L.C.P. E.M. JOSÉ POLO/MANHÃ
N.R.L.B. E.M. JOSÉ POLO/MANHÃ
P.L.S.D. E.M. JOSÉ POLO/MANHÃ
E.O.T. E.M. JOSÉ POLO/MANHÃ
A.D.A. E.M. JOSÉ POLO/TARDE
A.S.B. E.M. JOSÉ POLO/TARDE
A.J.P.S. E.M. CECÍLIA MEIRELES/MANHÃ
B.L.P.S. E.M. CECÍLIA MEIRELES/MANHÃ
D.G.R.S. E.M. CECÍLIA MEIRELES/MANHÃ
M.G.B.R. E.M. CECÍLIA MEIRELES/MANHÃ
Y.F.S. E.M. CECÍLIA MEIRELES/MANHÃ
A.A.B. E.M. CECÍLIA MEIRELES/TARDE
H.M.P. E.M. CECÍLIA MEIRELES/TARDE
J.L.V.S. E.M. CECÍLIA MEIRELES/TARDE
L.T.S. E.M. CECÍLIA MEIRELES/TARDE
M.J.L.N. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ
H.F.F.G. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ
H.D.S. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ
A.C.S.C. E.M. AYRES ANICETO/MANHÃ

D.L.S.L.M. E.M. AYRES ANICETO/MANHÃ
H.S.B.G. E.M. AYRES ANICETO/MANHÃ
P.H.M.S. E.M. AYRES ANICETO/MANHÃ
K.G.M.B. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
M.L.G.R. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
N.G.P.S. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
D.L.S.P. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
J.M.C.M. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
K.H.G.P. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
E.X.O.V. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
M.S.V. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
N.G.S. E.M. AYRES ANICETO/TARDE
D.L. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
L.A.G. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
J.B.N. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
P.V.C.P. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
G.R.F.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
F.T.C. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
P.M.S.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
P.L.B.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
R.S.P. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ
P.H.B.R. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
T.B.P. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
K.P.G. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
M.L. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
M.O.F. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
G.G.L. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
A.A.I. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
R.M.S.P. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
B.V.O.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
J.L.C.G. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
J.P.S.O. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
L.G.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
J.P.V.C. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE
N.M.T.A.F. E.M. TISURO TSUJI BARROS CUNHA/MANHÃ
N.G.S.B. E.M. TISURO TSUJI BARROS CUNHA/MANHÃ
B.H.S.B. E.M. TISURO TSUJI BARROS CUNHA/TARDE
J.A.G.S. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
H.I.O.M. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
D.F.S. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
H.M.S.O. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
K.B.S. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
J.V.H. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
L.G.B. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
L.P.C. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
L.G.S. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
L.F.A. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ
C.S.F. E.M. MAURO PADILHA/TARDE
H.D.R. E.M. MAURO PADILHA/TARDE
J.C.B.C. E.M. MAURO PADILHA/TARDE
G.R.S. E.M. MAURO PADILHA/TARDE
J.F.Q.L. E.M. MAURO PADILHA/TARDE
J.F.S. E.M. DARCI MOCHI/MANHÃ
M.A.C.S. E.M. DARCI MOCHI/MANHÃ
H.F.S. E.M. DARCI MOCHI/TARDE
T.S.R. E.M. DARCI MOCHI/TARDE
J.F.S. E.M. DARCI MOCHI/TARDE
M.A.C.S. E.M. DARCI MOCHI/TARDE

PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Ordinária nº 04/2025 – CMES, realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da efetivação da segunda matrícula para crianças/estudantes com Profissional de Apoio que contempla a modalidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 26 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CBCF1103

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 433/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica n.º 3063/2025 de 09/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.419.599,91 (um milhão quatrocentos e dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT**		
17.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT**		
13.392.0033.1457	**OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31063	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	500.000,00
13.392.0033.2459	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB**		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	31063	229.899,97
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	31063	89.699,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31063	300.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.419.599,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2024		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
31063	BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	919.599,91
3000	RECURSOS LIVRES	500.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná , em 16 de Maio de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:B1311E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 434/2025

Ementa:Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica n.º 3063/2025 de 09/05/2025.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e

oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
17.002.13.392.0033.2.459. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
2050 - 3.3.90.48.00.00 01063OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 38.000,00
Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.30.92.44.00.00	REND.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	38.000,00

Artigo 3 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:3933D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 435/2025

Ementa:Abre Crédito Especial e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica n.º 3063/2025 de 09/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.741,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE
2034 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 61.741,00
Total Suplementação: 61.741,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.13.392.0025.2.382. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
1518 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITO PESSOA JURÍDICA 61.741,001
Total Redução: 61.741,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:59CC9BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.185/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
A servidora Tamili Rafael do Amaral Correa, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 19571, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias a partir de 21/05, relativas ao período aquisitivo de 31/07/2023 a 30/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4F28F0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4650/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00102-Fundeb 40%	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 102.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/05/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:78AC41AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3.182/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa OCEANO CONTRUÇÕES LTDA, para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 231/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 022/2024, Contrato n.º 058/2025, cujo objeto é a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Pavimentação de 18.674,35m² de vias urbanas em CBUQ no Distrito do Ouro Verde no Município de Sengés.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:6B0B36A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.183/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Robson Alexandre Ribeiro, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 10901, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 03/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E27EA2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.184/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
A servidora Beatriz Carolina Resende, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 18661, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias a partir de 19/05, relativas ao período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AF08C926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.186/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
A servidora Paula Fernanda de Mello, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional de n.º 18171, lotada na Procuradoria, 18 (dezoito) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FFF987B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.187/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Giovana Sampaio Benatto, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula funcional de n.º 972835, lotada na Secretaria de Assistência Social, 14 (quatorze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AD73F778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

OBJETO: Contratação de empresapara a Prestação de serviço, em local apropriado para a realização de atividades turísticas voltadas ao público idoso, com a finalidade de atender o grupo da terceira idade do Município de Sengés – PR. A ação integra a execução do *Programa Viaja Mais 60*, em conformidade com a Deliberação nº 24/2025 do CEDI-PR que será realizado no primeiro semestre do ano de 2025, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

ITAYTYBA ECOTURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ: 05.331.686/0001-17**, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Sengés, 26 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:639CDD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 10.000 km do veiculo PICK UP FIAT TORO FREED T270 AT6 com a placa TAQ3C09, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 1.312,30 (um mil e trezentos e doze reais e trinta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 26 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AE4408D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
(Processo Licitatório nº 128/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

J DE BRITO DISTRIBUIDORA, no lote 022 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.953,95 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/5/2025

Sengés, 26 de maio de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E671B18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 093, DE 026 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
127 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 270.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS

139 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
156 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 270.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
190 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 80.000,00
Total Redução: 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F3796596

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 22/2025

EXTRATO DA ATA Nº 22/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **JP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEL PARA A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 19/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, ID. 84867.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5BC411CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R. GARDIM LOCAÇÕES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE ESTRUTURA DE 40 (QUARENTA) CAMAROTES + PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 11ª EXPO SERTÃO 2025**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 134/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025 ID Nº 84866
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:41437A7F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: CELL POINT COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.621.845/0001-06.

OBJETO: Aquisição de itens de informática para o setor de TI do SERMUSA - Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Maio de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2E336C8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SCARAMAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.422.544/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Tv 32’ para um dos quartos do Hospital São Lucas.

VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Maio de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:46BAA952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 034/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a unificação do Lote Urbano nº. 47 e Lote nº 48, ambos da Quadra nº. 57, do quadro urbano do Município de Sulina.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., a unificação do **Lote Urbano nº. 47, da Quadra nº. 57**, com área de matrícula de **1.100,00m2,** sob matrícula **5.301** – Registro de Imóveis de Chopinzinho – PR, e o **Lote Urbano nº 48, da Quadra nº 57,** com área de matrícula de **1.000,00m²**, sob matrícula **5.302** – Registro de Imóveis de Chopinzinho-PR, que passará a ser: **Lote Urbano nº 58**, com área total de **2.100,00m²,** pertencente à **José Laurindo Karling,** conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob **nº 118/2024**, de 16 de abril de 2024.

Art. 2º - As áreas a serem unificadas no artigo anterior passarão a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agron. Everlon Cacio Gasparetto, CREA/PR nº. 131647/D:

Lote Urbano nº 48	**NORTE**: Confrontando com o Rio Capivara, com 9,86 metros, com 17,29 metros, com 28,31 metros;
	LESTE: Confrontando com a Avenida XV de Novembro, com 50,19 metros;
	OESTE: Confrontado com **o** Lote Urbano nº 45, com 30,34 metros.
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 49, com 50,19 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de MAIO de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9BF136B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MUNICIPIO DE SULINA

torna público que irá requerer do IAT, a Licença Ambiental Prévia, para atividade de parcelamento de solo, loteamento para fins residencial/interesse social – denominado como Loteamento Pioneiros II, implantado na continuação da AV Iguaçu, Bairro Loteamento Pioneiros, 85.565-000, no Município de Sulina – PR

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:12EB0281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 5245/2025

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Designar os servidores **EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA**, Secretário Municipal, devidamente inscrito na Matricula Nº. 3811, como **Gestor do Contratos** e **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS**, Secretário Municipal, devidamente inscrito na Matricula Nº. 3811, como **Fiscal de Contratos**, para gestão e fiscalização de contratos administrativos oriundos de processos objetos de convênios e programas firmados entre o Município de Tapira e o Governo do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
= Prefeito Municipal =

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:40B0ED15

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 5255/2025

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Designar os servidores **EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA**, Secretário Municipal, devidamente inscrito na Matricula Nº. 3811, como **Gestor do Contratos** e **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS**, Secretário Municipal, devidamente inscrito na Matricula

Nº. 3811, como **Fiscal de Contratos**, para gestão e fiscalização de contratos administrativos oriundos de processos objetos de convênios e programas firmados entre o Município de Tapira e a Secretaria de Turismo do Paraná.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
= Prefeito Municipal =

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0B456687

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023 - ID Nº. 2428

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:279270D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023 - ID Nº. 2427

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Alexandrino,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R.F Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:183464FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 12/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

Súmula: Termo de Adesão e Plano de Trabalho.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente a Deliberação 13/2025 no valor de R$ 450.000,00 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Conforme Ata número 05/2025 da reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho (SIFF) do Recurso Estadual da Deliberação 13/2025 no valor de R$ 450.000,00 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Conforme Ata número 05/2025 da reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho (diagnóstico) do Recurso Estadual da Deliberação 13/2025 no valor de R$ 450.000,00 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Conforme Ata número 05/2025 da reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2025.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO N°. 013/2025 – CEDCA-PR
Plano de Trabalho
DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Teixeira Soares		**CNPJ:** 75963.850/0001-94
Endereço: Rua XV de Novembro, 135		**CEP:** 84.530-000
Telefone: (42) 3460-1155		**E-mail institucional:** convenios@teixeirasoares.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Cleci Corbellini Muller		
Telefone (42) 3460-1155 ramal 1075	**Celular** (42) 99112-6908	**E-mail institucional:** social@teixeirasoares.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
Rede de Atendimento a Criança e Adolescente.
Local/endereço onde será executado o programa/serviço
1 - DEPARTAMENTOS / EMAESM – Atendimento Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - **Rua Manuel Azevedo de Macedo, na Praça Irmãos Baumel;**
2 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - Rua Horácio Nunes, 145, Centro;
3 – Centro de Referência de Assistência Social Aroldo Basso (SCFV) – Rua Laudia TraudiDemarchi, s/n;
4 – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Rua Joaquim Neves, nº 31
5 – Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar Tia Dete) – Rua Benjamin Constant, nº 108;
6 - Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico (Biblioteca Municipal - Rua Horácio Nunes - Centro) e Grupo Folclórico Neblina da Alvorada (Coordenado pela Sra. Janete Luft);
7– Projeto Horizonte – Agencia do Trabalhador – Coordenado pela Sra. Fabielly Costa.
8 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA e Rede de Atendimento).

2. DIAGNÓSTICO
Teixeira Soares é um município de pequeno porte, localizado na região Centro-Sul do estado do Paraná. A economia local é baseada principalmente na agricultura, pecuária e atividades agroindustriais. O município apresenta desafios socioeconômicos típicos de localidades com estrutura urbana limitada e população dispersa na zona rural.
Situação Atual da Política da Criança e do Adolescente
a) Gestão Municipal
O município possui um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ativo e regulamentado por lei municipal.
Há um Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) regularmente constituído e com conta bancária específica.
A estrutura do Conselho Tutelar está em funcionamento com cinco conselheiros eleitos e capacitados, contudo enfrenta limitações estruturais (sede necessitando de reforma e ampliação, porém ação não pode ser contemplada com o recurso desta Deliberação);
b) Rede de Atendimento
Educação: Rede municipal atende da Educação Infantil ao Ensino Fundamental I; acesso à educação é satisfatório;
Saúde: Cobertura básica com atuação da Estratégia de Saúde da Família (ESF); saúde mental infantojuvenil é desenvolvida pelo Departamento/EMAESM – Atendimento Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental;
Assistência Social:
Centro de Referência de Assistência Social / CRAS - Unidade responsável pela Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade social. Serviços ofertados:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – grupos de convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos
Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e acompanhamento do Programa Bolsa Família
Programa Criança Feliz
Encaminhamentos para benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade temporária e encaminhamentos para a rede intersetorial (Saúde, Educação, Justiça, Agência do Trabalhador, etc)
Programa Municipal Renda Boa.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Unidade que oferece Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltada a pessoas e famílias em situação de violação de direitos. Serviços ofertados:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
Atendimento a vítimas de violência doméstica, abuso sexual, trabalho infantil, entre outros
Encaminhamentos para a rede intersetorial (Saúde, Educação, Justiça, etc)
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar é um serviço de acolhimento institucional destinado a crianças e adolescentes que, por medida de proteção determinada pela Justiça, precisam ser afastados do convívio com suas famílias devido a situações de negligência, abandono, violência ou outras violações de direitos.
Entidades Não Governamentais inscritas no CMDCA:
Associação Menonita de Assistência Social – AMAS;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Associação Corrente do Bem.

c) Vulnerabilidades Identificadas
Casos recorrentes de negligência familiar;
Fragilidade na rede intersetorial para enfrentamento das violações de direitos;
Fragilidade de material pedagógico no Departamento/EMAESM – Atendimento Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental;
Baixo investimento em políticas públicas voltadas à adolescência (cultura, lazer qualificação profissional).

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O programa a ser desenvolvido tem como objetivo o fortalecimento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em Teixeira Soares/PR, com foco na ampliação e qualificação dos serviços já existentes, bem como na integração efetiva da rede de proteção.
A execução das ações será realizada de forma intersetorial, com envolvimento direto dos seguintes serviços e setores:
1. DEPARTAMENTO / EMAESM – Atendimento Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - O EMAESM realiza atendimentos especializados com equipe multiprofissional composta por psicóloga, médico psiquiatra e assistente social. Atua em situações de sofrimento psíquico grave, incluindo demandas relacionadas à violência, abuso, negligência, depressão e comportamento autolesivo entre crianças e adolescentes. As ações incluem atendimentos individuais, visitas domiciliares, encaminhamentos para serviços complementares e acompanhamento de casos pela rede.

2. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - Unidade pública da política de assistência social responsável pela proteção básica, com foco na prevenção de situações de risco. Desenvolve atendimentos socioassistenciais, acompanhamento familiar (PAIF), visitas domiciliares, articulação comunitária e ações de fortalecimento de vínculos. Atua como porta de entrada para a rede de proteção social básica.

3. Centro de Referência de Assistência Social Aroldo Basso (SCFV) - Responsável pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Desenvolve atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, com enfoque na valorização da identidade, da convivência familiar e comunitária, e na prevenção de situações de risco social.

4. CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Atende situações de violação de direitos, incluindo violência física, psicológica, sexual, negligência e trabalho infantil, acompanhamento de medidas socioeducativas. Conta com equipe técnica composta por assistente social e psicólogo. Atua no acompanhamento especializado das famílias e indivíduos, articulação com o Conselho Tutelar e Poder Judiciário, e encaminhamentos à rede de proteção.

5. Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar Tia Dete) - Serviço voltado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, em razão de violação de direitos. A Casa Lar oferece ambiente protetivo com presença de cuidadoras, acompanhamento técnico e ações que visam a reintegração familiar ou adoção, conforme cada caso.

6. Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico (Biblioteca Municipal) - acesso ao acervo literário e atividades de valorização da cultura local e Grupo Folclórico Neblina da Alvorada - Promove ações culturais e educativas, oficinas de dança tradicional, promovendo inclusão, identidade cultural e pertencimento. Ambos atuam na promoção de direitos culturais.

7. Projeto Horizonte - O Projeto HORIZONTE é uma iniciativa com o intuito de ajudar a combater os desafios enfrentados pelos adolescentes de Teixeira Soares na busca por oportunidades de trabalho. Funcionando como uma ponte entre empregadores e adolescentes na busca pelo primeiro emprego, o projeto busca a preparação dos mesmos, assim como vagas de emprego que respeitem os seus direitos e incentivam seu crescimento pessoal e profissional.

8. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA e Rede de Atendimento) - O CMDCA coordena, delibera e fiscaliza a política municipal da criança e do adolescente, com apoio técnico e administrativo da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Atua em parceria com o Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público, escolas e demais setores da rede. Estimula a participação social, a aplicação de recursos do FIA e a elaboração de políticas públicas efetivas.

4. PÚBLICO-ALVO

Teixeira Soares:
População estimada 9.581pessoas[2024];
População de crianças e adolescentes (0 a 17 anos): Aproximadamente 3.100 (25% da população);
População de crianças e adolescentes (0 a 17 anos) inscritas no Cadastro Único: Aproximadamente 1.626 (ref. Março/2025).

5. OBJETIVOS

Fortalecer, de forma intersetorial e estruturante, a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da qualificação da rede de atendimento, valorização do protagonismo juvenil, prevenção de violações de direitos e ampliação do acesso a serviços públicos integrados e humanizados, conforme diretrizes do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente.

Objetivos Específicos:

Manter e melhorar o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar;
Garantir o acesso ao atendimento multiprofissional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando visitas domiciliares, acompanhamentos em saúde mental, ações intersetoriais, aperfeiçoar o SCVF e encaminhamentos necessários;
Facilitar o deslocamento das equipes técnicas até os territórios onde vivem as crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente nas áreas mais afastadas ou com difícil acesso.
Aumentar as oportunidades de participação em atividades culturais, educativas, fortalecendo autoestima, identidade e vínculos comunitários;
Estimular ao protagonismo juvenil, com espaços que valorizam a voz e as demandas dos adolescentes;
Fortalecer a atuação do CMDCA enquanto instância deliberativa e articuladora da política municipal da infância e adolescência;
Capacitar a rede de Atendimento a Criança e Adolescente.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento (45% do valor do recurso)
Meta: Atender mensalmente a um número específico de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar, promovendo ações de reintegração familiar e comunitária.
Promoção da Convivência Familiar e Comunitária (28% do valor do recurso)
Meta: Realizar atividades mensais que promovam a convivência familiar e comunitária, atividades culturais e recreativas, visando o fortalecimento de vínculos.
Melhorar as condições de trabalho da equipe volante do Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). As equipes volantes são responsáveis por realizar a busca ativa por famílias em áreas de difícil acesso, oferecendo o PAIF e outros serviços do SUAS. Reduzir as situações de violência, negligência, por meio da atuação mais eficaz da rede de proteção
Acesso à Cultura (10% do valor do recurso)
Garantir o acesso ao acervo literário e desenvolver atividades de valorização da cultura local, promovendo o direito à cultura e o fortalecimento da identidade comunitária.
Desenvolver ações culturais e educativas por meio de oficinas de dança tradicional, promovendo inclusão social, valorização da identidade cultural e o sentimento de pertencimento entre crianças e adolescentes.
Profissionalização (5% do valor do recurso)
Meta: Enfrentar os desafios vivenciados pelos adolescentes de Teixeira Soares na busca pelo primeiro emprego. Atuar como ponte entre empregadores e jovens, promovendo a preparação para o mundo do trabalho e o encaminhamento para vagas que respeitem os direitos dos adolescentes, incentivando seu crescimento pessoal e profissional.
Acesso à Saúde (2% do valor do recurso)
Meta: Melhorar os atendimentos mensais de saúde para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, principalmente os atendimentos psicossociais do setor de saúde mental.
Capacitação e Formação Continuada da Rede de Proteção (10% do valor do recurso)
Meta: Promover no mínimo 03 capacitações e formações para os profissionais da rede de proteção, incluindo conselheiros tutelares, assistentes sociais, psicólogos e educadores, visando o aprimoramento do atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão realizadas pelas equipes multidisciplinares, composta por profissionais especializados de diferentes áreas, conforme a demanda de cada serviço. A seguir, detalha-se a composição e carga horária da equipe técnica, bem como a periodicidade das atividades:
Equipe Técnica:
Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos e Educadores Sociais:
Serão responsáveis por executar as ações de atendimento especializado, com foco na saúde mental, assistência social e cultural, conforme as necessidades de cada serviço.
Carga Horária: Equipe Técnica: A carga horária da equipe será ajustada conforme a necessidade de cada serviço, com uma carga mínima de 30 horas semanais para cada profissional envolvido nas atividades.
2. Periodicidade das Atividades:
As atividades serão realizadas de acordo com a demanda de cada serviço, conforme abaixo:
Atendimento Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental: Atendimento contínuo, com visitas domiciliares aos pacientes e sessões de acompanhamento realizadas conforme a necess idade de cada caso.

CRAS e CREAS: Atividades diárias, com sessões semanais de atendimento psicossocial e acompanhamento de famílias.
Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar Tia Dete): Atividades diárias com visitas e acompanhamento semanal das crianças e adolescentes acolhidos.
Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico: Atividades culturais e educativas, com programação de eventos e oficinas.
Projeto Horizonte – Agência do Trabalhador: Ações de capacitação e reintegração social serão realizadas, com suporte contínuo para os adolescentes inscritos no Projeto.
As capacitações serão realizadas para garantir a qualificação dos profissionais e a integração das equipes. As atividades serão realizadas de forma presencial, semipresencial ou à distância, conforme a disponibilidade da equipe e/ou o tema abordado.
Todos os materiais e bens são adquiridos, por meio de Processo Licitatório, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e serão repassados a cada equipe responsável pela execução do serviço ou atividade, após deliberação do CMDCA.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Manter e melhorar o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar	Aquisição de veículo de sete (07) lugares.	X		
	Aquisição e instalação de equipamentos de sistema de segurança.	X		
	Aquisição de Portão Eletrônico.	X		
	Aquisição de bens de consumo para manutenção do serviço.	X		
Garantir o acesso ao atendimento multiprofissional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando visitas domiciliares, acompanhamentos em saúde mental, ações intersetoriais e encaminhamentos necessários.	Compra de brinquedos e materiais pedagógicos para atendimento a criança e adolescentes pelas profissionais do EMAESM.	X		
Facilitar o deslocamento das equipes técnicas até os territórios onde vivem as crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente nas áreas mais afastadas ou com difícil acesso.	3.1. Aquisição de veículo para equipe Volante do CRAS.	X		
Estimular o protagonismo juvenil, com espaços que valorizam a voz e as demandas dos adolescentes;	4.1. Aquisição de materiais de expediente, lanches, capacitações em parceria com o Projeto HORIZONTE.			X
Aumentar as oportunidades de participação em atividades culturais, educativas, fortalecendo autoestima, identidade e vínculos comunitários;	Compra de livros clássicos de literatura para a Biblioteca Municipal.	X		
	Compra de dois computadores para a Biblioteca Municipal.	X		
Capacitar a rede de Atendimento a Criança e Adolescente.	Contratar capacitações para os membros da Rede de Proteção à criança e adolescente.			X
Fortalecer a atuação do CMDCA enquanto instância deliberativa e articuladora da política municipal da infância e adolescência;	Contratar capacitações para membros do CMDCA.			X

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O processo de avaliação será contínuo. As equipes técnicas responsáveis por cada serviço farão a coleta de dados sobre o desempenho das atividades e a satisfação dos beneficiários, com relatórios enviados ao CMDCA/PR. Além disso, reuniões periódicas serão realizadas para ajustar o planejamento, conforme as necessidades identificadas durante a execução das atividades.

Nome do Técnico Responsável pela Elaboração do Projeto	Mariana Alves Conde
Telefone	(42) 3460-1155 ramal 1076
Email	social@teixeirasoares.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS Nº. 7278 reg.

Teixeira Soares, 14 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

CLECI CORBELLINI MULLER
Secretária Municipal
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:EBC193EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO - DIPENSA 10-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma LAVADORA ULTRASSONICA para o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 26/05/2025 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B93861BF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 127/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 22/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 24.535.705/0001-71, com sede RUA EUCLIDES DA CUNHA, 443, JARDIM SHANGRI-LA A, CEP 86070500, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RODOLFO BOMFIM ALESSI, CPF: 011.615.921-99, carteira de Identidade nº 001.146.018.

OBJETO: Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 12/12/2025..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , valor esse que será pago em de acordo com TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de maio de 2025, com vencimento até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B0E55617

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 128/2025 REF: PREGÃO N° 44/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11, com sede AV GERALDO GOBBO,, 278, 278, SANTA CRUZ, CEP 13477410, Americana - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO EDUARDO ONUCHIC, CPF: 092.764.978-03, carteira de Identidade nº 71013994.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2025, com vencimento até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5FA4E48A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024 ARP Nº: 135/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PAULO ROBERTO ZANCAN - ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 17.530.507/0001-50,, com sede na Rua Amazonas, 216, Zona Dois, Terra Boa - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO ZANCAN,** CPF: 007.490.589-94, RG 7.408.875-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 31/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 135/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preço até 27 de maio de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:26F23862

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2021

Objeto: Termo de Colaboração com o ILPI SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA/PR, referente a transferência de recursos financeiros do Ministério da Previdência e Assistência Social, Serviços de Proteção Social Especial, Piso de Transição de Alta Complexidade PAC 1- FNAS/MDS.

CONTRATADA: ILPI SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.

CLAUSULA PRIMEIRA: prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração até 26 de maio de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do Termo de Colaboração, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75610BE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 565/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **26/05/2025** a **24/06/2025** em substituição a Professora **THAINARA CAROLINE PEREZ,** que se encontra de férias.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F655AC1D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.025/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4025/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
235 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
876 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
236 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1008 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:53B8F4F0

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
2º Bimestre/2025
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 335.750,00
Dotação Atualizada	R$ 2.330.782,02
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 42.975,36
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 79.858,08

Terra Boa, 26 de Maio de 2025.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BE878AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 162/2025

Pregão N.º 152/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, CEP 87.890-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, resolve, em conformidade com a Lei 14.133/2021, RETIFICAR o Contrato n.º 162/2025, referente ao Pregão n.º 152/2024, nos termos a seguir:
1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
1.1. A presente retificação refere-se ao valor total do contrato.
1.1.1 Onde se lê:
2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 2.909.000,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
1.1.2 Leia-se:
2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ R$ 2.908.989,38, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

Terra Rica, 26 de Maio de 2025.

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

MAZUTTI SANTOS & CIA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.

_____
Nome:
CPF.

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D88CA3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
27	ROSÂNGELA R. LATÔNICO
28	RAFAELY GONÇALVES

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
149	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:794AC4AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 088/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ANA MARIA DOS SANTOS SILVA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 27/05/2025 a 25/06/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 26/06/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

Terra Roxa, 26 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7E8C698C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16746/2025

PORTARIA Nº 16746/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**,** Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa, matrícula 135186, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Treinamento para recebimento de recursos via FNDE, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 611,25 (seiscentos e onze reais de vinte e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:27E3EEB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16747/2025

PORTARIA Nº 16747/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA,** Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Terra Roxa, matrícula 136905, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de agenda na Paraná Esporte e na Assembleia Legislativa do Estado, nos dias 27 a 30 de maio de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de 1.833,75 (um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FC304C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 077/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 3/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **UTC RESIDUOS SOLIDOS - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.133.209/0001-82**, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 25/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 3/2025, realizou Contrato nº 077/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 164.340,48 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 26 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7F44217F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 12/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12/2024, de 26 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR, relativas ao exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Audiência Pública realizada no dia 22 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 07/05/91.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando a apresentação e a análise referente ao RDQA do 1º Quadrimestre 2025, realizada em audiência pública no dia 22 de maio de 2025 às 19h. na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que fica apreciado por este Conselho o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior – RDQA, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 26 de maio de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2DC9DC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5731, DE 26 DE MAIO DE 2025

Alteração de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental - COMASBA.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental - COMASBA de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei Municipal nº 964/2024:

Representantes da Sociedade Civil:
Titular:
Sandra Ribeiro Brittes, RG. nº.: 503.520.868-4
Pablo Bruno Rosa Oliveira, RG. nº. 664.194
Dinei Sérgio de Souza, RG. nº. 6.446.432-6
Walter Leão Guimarães, RG. nº. 18R1456438

Suplente:

Alessandro dos Santos Silva, RG. nº. 8.514.918-0
João Camilo Valter, RG. nº. 4.312.424-2
Jane Beatriz Dissenha Fagundes, RG. nº. 3.220.582-8
Marcos Kersher, RG. nº. 4.255.894-0

Representantes do Poder Público:
Titular:
Jonas Alves Machado, RG. nº. 6.351.922-7
Clodomir Ferreira da Rocha, RG. nº. 7.949.702-9
Luciane Mickus Pichorim, RG. nº. 6.159.318-7
Antônio Cláudio Martins, RG. nº. 15.874.160-1

Suplente:
Edy Maria Cruz, RG. nº. 3.847.090-6
Angenita Mariano de Bomfim, RG. nº. 10.532.641-6
Bruno Ramos de Oliveira, RG. nº. 12.524.292-8
Manoel Marcos da Silva, RG. nº. 8.013.384-7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DAF78005

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 124/2023, apresentado por **VAINET TECNOLOGIA LTDA ME**, com sede, foro jurídico e domicílio tributário a Rua XV de Novembro Prolongamento, s/n° - Centro de Tijucas do Sul – PR, CEP 83190-000, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° 412.069603-1, por despacho em sessão em 17/01/2011 e inscrito no CNPJ sob n° 13.197.278/0001-42, visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E), em área privada urbana, no Loteamento João Maria Claudino do Município de Tijucas do Sul, contendo 435,00 m².

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:57B1C4BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 85/2022, apresentado por **HENRIQUE IRINEU DA CRUZ** (CPF 317.198.729-53), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade do Xaxim do Município de Tijucas do Sul, contendo 741,39 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4E4D01DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1012, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Regulamenta percentual mínimo da participação do comércio local no espaço da praça de alimentação de eventos realizados pelo Município de Tijucas do Sul e estabelece outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Adilson Luis de Oliveira, Jelson Adriano Klakoski, Juliano dos Santos e Sidinei José de Lima, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica estabelecido que nas festas e eventos realizados pelo Município de Tijucas do Sul, o espaço destinado à praça de alimentação será prioritariamente destinado ao comércio local.
Art. 2º A distribuição das vagas na praça de alimentação será feita conforme as seguintes condições:
I – 50% (cinquenta por cento) dos espaços serão reservados para o comércio local, sendo divididos proporcionalmente entre homens e mulheres;
II – Caso o número de inscrições de empreendedores de um gênero não preencha o percentual de 50% das vagas, o restante será redistribuído entre os empreendedores do gênero oposto, também munícipes de Tijucas do Sul, garantindo a ocupação proporcional e a equidade nas oportunidades;
III – Somente no caso de não haver preenchimento total das vagas reservadas para munícipes, as vagas poderão ser destinadas aos empreendedores de fora do município.
Parágrafo único. A licitação para seleção dos concorrentes do comércio local terá seu objeto dividido por itens.
Art. 3º A forma de seleção dos empreendedores para a ocupação das vagas na praça de alimentação será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá os critérios objetivos e transparentes, assegurando a diversificação de produtos e serviços e a igualdade de oportunidades entre os munícipes de Tijucas do Sul.
Parágrafo único. A escolha dos empreendedores será feita de forma a garantir condições igualitárias, especialmente com atenção para promover a diversidade e a equidade entre himens e mulheres.
Art. 4º Fica estipulado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos espaços destinados à venda de bebidas em geral na praça de alimentação, ao comércio local, respeitando-se as condições estabelecidas no Art. 2º desta Lei para a participação de empreendedores locais.
Art. 5º Os valores cobrados para a atualização das vagas na praça de alimentação deverão ser acessíveis aos empreendedores locais, levando em consideração o porte de seus estabelecimentos e a capacidade financeira dos mesmos, sendo estabelecido um valor mais acessível para os empreendedores de Tijucas do Sul.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5DC556D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 26 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1º Conceder gratificação à servidora **JENNIFER BRUNA DOS SANTOS**, portador do C.I.N nº 060.***.***96/SSP/PR, matrícula funcional nº 119685, titular do cargo de Técnica em Contabilidade.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:78B722D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 26 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **FABIANO GABARDO PEREIRA**, portador da cédula de identidade civil sob R.G. nº 12.547.934-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119562, titular do cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:55F4BD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 26 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada Coordenadora Educacional da Educação Especial, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
118912	Vanessa Cardoso de Oliveira	Professora	Coordenadora Educacional	12/05/2025	26%
Cedida – Pref. São José dos Pinhais	Vanessa Cardoso de Oliveira	Professora	Coordenadora Educacional	12/05/2025	26%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de maio de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:258D0743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Médica Veterinária na função de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 179, em virtude de sua participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 608/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:07A80E9D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul – CMDM – em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Tijucas do Sul-PR, composta pelas seguintes conselheiras de forma paritária:

Secretaria de Assistência Social: Khadija de Barros Crul;
Secretaria de Educação: Meire Cristina de Oliveira;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Marli Catarina V. C. da Rocha;
Rotary Club: Luciana Mickus Pichorim**;**
Secretaria de Saúde: Marya Eloysa Cruz;
APAE: Maria Salete M. Ramos.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições da Resolução 003/2025-CMDM**.**

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2025.

ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:939D6299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 09/2025

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Comissão avaliadora nomeada através do decreto n° 5474, de 2025, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:
· KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 29.755.673/0001-33, amostra do item 81 **APROVADA**;
· BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, 02.706.629/0001-87, amostra do item 53 **APROVADA.**

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:087016D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL - P.E. Nº 21/2025

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA "4ª FESTA DO AGRICULTOR", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, conforme solicitação da Secretaria demandante do serviço. O mesmo será republicado com nova data de abertura do certame.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 27/05/2025.

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AF9C2BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 35/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONCESSÃO DE AUXILIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS E COMBUSTIVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 – FERNANDO**
Contratado: **FERNANDO ANTUNES DOS SANTOS – CPF: 972.503.500-30**
Valor: R$ 1.002,36 (um mil e dois reais e trinta e seis centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 35/2025.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria do Esporte
27.812.0004.2043 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6630 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de maio de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:123DED87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
Objeto: Registro de preço para aquisição de Persiana Rolo Tela Solar de poliéster com PVC e Acessório bandô em alumínio incluindo medições, instalação e transporte e todos os demais insumos necessários para a instalação, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo a este Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 16/05/2025, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 06/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
M. GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ Nº 18.900.026/0001-51, LOTE 01 - 61,72%% de desconto, Valor total dos lotes R$ 24.998,40 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Valor total do processo: R$ 24.998,40 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 26/05/2026.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 26 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
Contratado: M. GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ Nº 18.900.026/0001-51
Objeto: Registro de preço para aquisição de Persiana Rolo Tela Solar de poliéster com PVC e Acessório bandô em alumínio incluindo medições, instalação e transporte e todos os demais insumos necessários para a instalação, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo a este Edital, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 24.998,40 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 26/05/2026.

Tomazina, 26 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B4DE73B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 6464/2025

DECRETO Nº6464/2025
Data 26.05.2025

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, ao servidor conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
415-4/1	Ademir Gross	Vigia	01/06/2017 a 05/01/2024	27/05/2025 a 25/06/2025

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7FB26B33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6463/2025

DECRETO Nº6463/2025
Data 26.05.2025

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
267-4/1	Luzia Guarese de Abrão	Técnica em Enfermagem	23/05/2025 a 19/09/2025

Art. 2º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 23 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C4CF1340

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6465/2025

Data: 26/05/2025

Súmula: Nomeia o(a) presidente e o(a) vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, comas alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2024, 5736/2024 de 14/03/2024, 5810/2024 de 23/04/2024, 6325/2025, de 06/03/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**NERCEU DE SOUZA,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 131/2025 DA SEMED:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados o(a) presidente e o(a) vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, comas alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2024, 5736/2024 de 14/03/2024, 5810/2024 de 23/04/2024,6325/2025, de 06/03/2025, como abaixo especificamos:

Membro	Situação/Cargo	CPF
Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	Titular Presidente	xxx.xxx.909-15
Dahiane Daniel de Mello Viganó	Titular Vice-Presidente	xxx.xxx.766-93

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D196BADB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.108/2025

EDITAL Nº.108/2025
26/05/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA CEQUELERO BABINSKI	52°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2F8ED959

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte ERRATA referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas, bem como para a contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva":

ONDE SE LÊ no Edital – Item 10.12:
"*10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada".*
LEIA-SE no Edital – Item 10.12:

"***10.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, considerando o critério percentual de desconto, será de, no mínimo, 0,5%, tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que vier a cobrir a melhor oferta. A observância desse intervalo, bem como a precisão das condições da oferta apresentada, é de exclusiva responsabilidade dos licitantes***".

As demais informações continuam sem alterações.

Três Barras do Paraná – PR, 26 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira
Departamento de Licitações
Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2A11A879

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

O Município de Três Barras do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e correlatos (aditivo de radiador e fluído de freio) para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal":

ONDE SE LÊ:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025"

LEIA-SE:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025"

As demais informações continuam sem alterações.

Três Barras do Paraná – PR, 26 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira
Departamento de Licitações
Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4050F16C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2890/2025

DATA 26/05/2025

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL 2802/2025, QUE FIXOU NOVOS SUBSÍDIOS PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (AGENTES POLÍTICOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Nerceu de Souza, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica revogada, na sua integralidade, a Lei Municipal n° 2802/2025, que fixou novos subsídios mensais aos Secretários Municipais (Agentes Políticos) de Três Barras do Paraná.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1AC31E43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". O art. 54 se reporta ao art. 20

da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
(a+b=) 60% (sessenta por cento).
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 1º Quadrimestre de 2025.

Maio 2024 a Abril de 2025

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**36.753.732,40**
PESSOAL ATIVO	33.500.973,41
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	829.024,56
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.709.338,59
Despesas com recursos vinculados- Acórdão TCE. PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	35.044.392,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	81.822.051,97
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**44,37%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %.	42.654.716,41
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %.	40.521.980,59
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	38.389.244,77

OBS. (Dado Sistema Contábil)
Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no o 1º quadrimestre de 2025, aplicou o percentual de **44,37% (quarenta quatro vírgula trinta e sete por cento)**,em pessoal, portanto, inferior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando dentro das determinações legais,
O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas;"
Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.
"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 1º quadrimestre, ou seja, de maio/2024 a abril de 2025, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.
"(C) Concessão de garantias;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 1º quadrimestre de 2025, ou seja, de maio/2024 a abril de 2025, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.
"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV – Demonstrativo de Limites no 1º quadrimestre de 2025, ou seja, de maio/2024 a abril de 2025, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**OPERAÇÕES REALIZADAS**
	ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	143.547,40
Externas	0,00
Internas	0,00
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL	81.822.051,97
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	**0,02%**

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2025 foi liberado R$ 143.547,40 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a título de Operação de Crédito.
As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.
"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".
O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":
II – (VETADO)
O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.
"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2025";
As disponibilidades em 30 de abril de 2025 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 10.185.295,77
Bancos Contas Movimento	R$ 10.185.295,77
TOTAL	**R$** 10.185.295,77

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 30 de abril de 2025 é de R$ 10.185.295,77 (dez milhões cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)
"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1- Liquidadas":
"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Os restos e contas a pagar em 30 de abril de 2025, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	0,00
De exercícios anteriores	0,00
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**1.631.833,04**
Do exercício	1.631.833,04
De exercícios anteriores	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**0,00**
Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**
Contas a Pagar Não Processado Serviço da Dívida	0,00
TOTAL	**1.631.833,04**

O montante da dívida flutuante conforme demonstrativo acima e o anexo V- do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 30 de abril de 2025 de R$ 10.185.295,77 (dez milhões cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), contas a pagar processada e não processadas até 30 de abril de 202 de R$ 1.631.833,04 (hum milhão seiscentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos), totalizando um superávit de R$ 8.553.462,73 (oito milhões quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).
"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 1º quadrimestre de 2025, ou seja, de maio/2024 a abril de 2025, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R$ 8.553.462,73 (oito milhões quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).
Não incluiu o valor do Realizável, que refere-se a receitas a receber ou depósitos judiciários, pois conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar receitas a receber de um exercício para outro.
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 38".
O art. 38, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
Não foi realizada nenhuma operação de crédito por antecipação da receita, portanto não há o que comentar.
O art. 38, incisos II e IV, na alínea "b", da Lei 101/2000 LRF, se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, no 1º quadrimestre de 2025, ou seja, maio/2024 a de abril de 2025, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II, não há que se relatar.
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:
"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os Srs.:
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito "Ordenador da Despesa";
NERCEU DE SOUZA Prefeito Municipal em Exercício.
Carmem Brandini Fongaro - Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";
Edgar Martins, Controle Interno que foi nomeado através do Decreto nº 3103/2017.
A Lei nº 221/06 de 20/12/06, criou e disciplinou o controle interno e Decreto 683/08, de 31 de março de 2008, que regulamentou-o.
"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, a administração já convocou através do edital de convocação Edital nº 181/2025 (cento e oitenta e um barra vinte e cinco), toda a população para Audiência Pública para o dia 28 de maio de 2025, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.
Com relação aos**Relatórios da Execução Orçamentária**, forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
"Os**Relatórios de Gestão,**forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
"Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Art. 51".
No art. 51, parágrafo 2º, da Lei 101/2000 LRF, diz que, "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação nacional e por esfera de Governo, das Contas dos Entes da Federação, relativas ao exercício anterior a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.".
Parágrafo 2º se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".
Com relação ao parágrafo 3º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento à STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54, deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54, da Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
Conclusão.
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 28 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante a Comissão da Câmara Municipal encarregada de acompanhamento da Execução Orçamentária.
O parecer final do presente Relatório caberá a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, do Poder Legislativo, a qual caberá a deliberação final.
Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal – em Exercício "Ordenador da Despesa"

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:636C98CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro, Tunas do Paraná-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, CONVOCA e CONVIDA toda a população do Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:

DATA: 11 de junho de 2025.
HORÁRIO: 14:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Tunas do Paraná, localizado na Rua Simão Ribas Cordeiro, nº 88 – Tunas do Paraná-PR.
TEMA: 1ª Audiência Pública do Plano de Habitação de Interesse Social

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem como na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

TUNAS DO PARANÁ-PR, 26 de maio de 2025.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:32F0A7D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 292 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 292 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de *ASSESSOR (A) DE DEPARTAMENTO*, a Senhor (a) ***ANDREA KELLEN DA SILVA,*** inscrito (a) sob o CPF/MF 088.xxx.xxx-07, lotado (a) no Departamento Epidemiologia junto à Secretária de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:50E720DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 295 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 295 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Voluntaria por Idade ao(a) servidor(a) público(a) vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO o requerimento escrito realizado pelo(a) Servidor(a);

CONSIDERANDO a correta instrução do processo administrativo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela possibilidade da concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo de Concessão de Aposentadoria 001/2025 e o Ofício nº 021/2024 expedido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná que informou o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pela servidora **MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA;**

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária, por idade, ao(a) servidor(a) **MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 132, nos moldes do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019), a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Conforme o cumprimento dos requisitos exigidos, os valores referente a benefício de aposentadoria a serem percebidos pelo(a) Requerente serão na forma do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) – Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações – resultando no provento mensal inicial de **R$ 3.050,23 (três mil, cinquenta reais e vinte e três centavos).**

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no artigo 1º deste decreto, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DC007CE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 296 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) público(a) vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO o requerimento escrito realizado pelo(a) Servidor(a);

CONSIDERANDO a correta instrução do processo administrativo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela possibilidade da concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo de Concessão de Aposentadoria 002/2025 e o Ofício nº 021/2024 expedido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná que informou o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pela servidora **DINAIR FERNANDES DOS SANTOS COIMBRA;**

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, ao(a) servidor(a) **DINAIR FERNANDES DOS SANTOS COIMBRA**, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**, matrícula nº 008, nos moldes do art. 3º da EC 045/2005), a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Conforme o cumprimento dos requisitos exigidos, os valores referente a benefício de aposentadoria a serem percebidos pelo(a) Requerente serão na forma do art. 3º da EC 47/2005 – Formula 85/95 - Comum Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração – resultando no provento mensal inicial de **R$ 2.771,24 (dois mil, setecentos e seenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no artigo 1º deste decreto, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C28F4E11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO Nº 291/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

ERRATA

DECRETO Nº 291/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

Onde se lê: Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **EDSON ANTONIO ROCHA**, matrícula nº 472, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Onde se lê: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **EDSON ANTONIO ROCHA**, matrícula nº 472, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do

artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Leia-se: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0000B9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 72/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 72/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico Clínico Geral – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tony Hiroshi Katsuragawa	1°
Ada Abreu De Moraes	2°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista - Endodontia – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daisy Gaitkoski Ferreira	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Psicólogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ariani da Silva	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Médico Veterinário– 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Michel Pereira De Souza	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Simone Batista da Fama	1°
Adriane Aparecida dos Santos	2°

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Psicólogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edicleia Kelner De Paula	2°
Mariana Agracia Prado Rodacki	3°

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Psicólogo– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luanna Kruger dos Santos	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1A13179D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 73/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 73/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário Escolar – 40hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13031	Lucimari dos Santos	12°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9F219959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 24/2025

Primeiro Termo de Apostilamento - Contrato Administrativo nº 50/2025 – Pregão Eletrônico N˚ 24/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.417.323/0001-50, com sede localizada na Rua Blumenau, 178 – loja 02 – América, Joinville/SC, CEP 89204-250, neste ato representada por Suely Garcia Resende, portador da cédula de identidade Nº 37994756 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 132.483.878-74 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPASSE DE VALORES REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TURVO, DE ACORDO COM O LEI 02/2025, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Do apostilamento:** Esse termo tem por objeto o apostilamento das contas de despesa do Contrato Administrativo Nº 50/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F8D7FCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 37/2025

Primeiro Termo de Apostilamento - Contrato Administrativo nº 61/2025 – Pregão Eletrônico N˚ 37/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede localizada na Calcada das Margaridas, Nº 163, no Município de Barueri, CEP 06453038, neste ato representada por Anyce Liz Paola Paredez Gonzalez, portador da cédula de identidade Nº º 6.229.874-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 010.689.999-69 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPASSE DE VALORES REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TURVO, DE ACORDO COM O LEI 02/2025, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Do apostilamento:** Esse termo tem por objeto o apostilamento das contas de despesa do Contrato Administrativo Nº 61/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF04C444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 TOMADA DE PREÇO N° 10/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 08/2024 – Tomada de Preço N° 10/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: UNAS CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, endereço eletrônico: Unas.construtora@gmail.com, telefone: 42 999309482, representada por representada por Diana Serbai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.191.452-4, inscrito no CPF sob n. º 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, CEP: 84.500-341 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia – **Supressão:** será suprimido o valor de R$ 26.038,39 (vinte e seis mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos) – **Acréscimo:** será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 210.471,09 (duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos - **Prazo de execução:** Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 227 dias, passando a vencer em 30/07/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B162B520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na Ata de Registro de Preços nº 10/2025 pelo fornecedor GRAMS & GRAMS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03 conforme apurado no Processo Administrativo nº 2.879/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa GRAMS & GRAMS LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Juliana Barbosa Martins de Oliveira – Farmacêutica;
II – Anselmo Roque Miranda – Secretário Municipal de Saúde;
III – Ana Paula Gelinski Santos – Cirurgiã Dentista.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:640DB79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2025, objeto visa a Contratação direta da empresa **ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA (CNPJ nº 11.063.183/0001-00)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para a prestação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo e operacional na gestão de convênios e programas federais, tendo em vista a notória especialização da empresa contratada e a natureza singular dos serviços a serem prestados, no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F57F1698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar credenciamento a seguir caracterizado:
Modalidade: Credenciamento
Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública do Município de Turvo (PR).
Recebimento das Inscrições: A partir de 27 de maio de 2025 por prazo indeterminado.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 26 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:942BC1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cabine para trator.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de junho de 2025.
Início da Sessão: 06 de junho de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de maio de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9050E8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhão trator/cavalo mecânico 6x4 seminovo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de junho de 2025.
Início da Sessão: 09 de junho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 334.966,67 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000,

de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de maio de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B7B8860F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 53/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CONRADO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.378.165/0001-98, com sede localizada na Rua Roberto Rickli Sobrinho, Nº 40, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvio Eliezer Miranda Conrado, portador da cédula de identidade Nº 10.331.526-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.924.099-44.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TORNO E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2440/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVICO DE SOLDA ELETRICA EM GERAL - HORA Com material aplicado.	HR	200,00	68,10	13.620,00
2	SERVICO DE SOLDA ELETRICA MIG EM GERAL - HORA Com material aplicado.	HR	200,00	69,10	13.820,00
3	SERVICO DE TORNO EM GERAL - HORA Com material aplicado.	HR	450,00	118,00	53.100,00
Valor total do lote R$ 80.540,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 53/2025
VIGÊNCIA: 26/05/2025 a 25/05/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DAD6FB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA (CNPJ nº 11.063.183/0001-00)
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo e operacional na gestão de convênios e programas federais, tendo em vista a notória especialização da empresa contratada e a natureza singular dos serviços a serem prestados.
Fundamento legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de uma atuação técnica especializada e personalizada, essencial para o cumprimento das exigências normativas e operacionais dos sistemas federais, cujas plataformas estão em constante atualização. A correta captação, aplicação e prestação de contas dos recursos públicos federais requer conhecimento técnico aprofundado, dada a complexidade crescente das normas, portarias e decretos que regulam os instrumentos de transferência voluntária, como convênios, termos de compromisso, termos de adesão, termos de ajuste e instrumentos similares. Ressalta-se que os serviços a serem contratados demandam um nível de especialização técnica que não se encontra com facilidade no mercado local. Além disso, a contratação prevê atendimento presencial semanal na sede da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, com carga horária mínima de quatro horas, conforme disposto no Termo de Referência, além de suporte técnico contínuo e realização de treinamentos com certificação, assegurando não apenas a execução dos serviços, mas também a capacitação dos servidores municipais envolvidos nas atividades de captação de recursos e gestão de projetos. O Município de Turvo-PR enfrenta limitações significativas em sua capacidade de investimento com recursos próprios, reflexo do modelo de repartição de receitas vigente no sistema federativo brasileiro, que concentra a maior parte dos recursos financeiros nas esferas estadual e, principalmente, federal. Ao mesmo tempo, o Município apresenta uma série de demandas urgentes por investimentos em áreas como infraestrutura urbana e rural, pavimentação, habitação, saúde, educação e assistência social. Diante desse cenário, a busca por recursos federais torna-se a principal alternativa para viabilizar tais investimentos. A contratação de uma empresa especializada tem como objetivo garantir que o Município esteja preparado para apresentar propostas a diversos programas federais de forma ágil e em conformidade com os critérios técnicos e legais. Além disso, permitirá o desenvolvimento de um plano estratégico baseado nas reais necessidades locais, com identificação das fontes de recursos disponíveis, assegurando maior eficiência na execução das obras e serviços, bem como no acompanhamento e na prestação de contas. Cabe destacar que a Prefeitura Municipal de Turvo-PR ainda não dispõe de estrutura técnica e institucional suficiente para realizar, de forma autônoma, todas as etapas envolvidas na captação e gestão de recursos federais. A empresa contratada atuará de forma integrada com a equipe municipal, inclusive junto aos órgãos federais, quando necessário, promovendo o acompanhamento dos projetos em Brasília e prestando apoio técnico permanente. A contratação também contempla a transferência de conhecimento por meio de orientação técnica contínua aos servidores municipais, promovendo o fortalecimento institucional da administração pública local. Dada a complexidade das atividades envolvidas e a necessidade de precisão nos prazos, nas informações e na responsabilidade da gestão dos convênios, a presença de uma equipe técnica qualificada é indispensável para que o Município atinja plenamente seus objetivos. Destaca-se que esta contratação será realizada nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição, como é o caso presente. A natureza singular dos serviços — voltados ao apoio administrativo e operacional na gestão de convênios e programas federais — aliada à notória especialização da empresa contratada, justifica a adoção dessa hipótese legal. Por fim, o valor proposto está compatível com a complexidade dos serviços prestados e contempla o atendimento presencial exigido, conforme especificado no Termo de Referência. Trata-se, portanto, de uma medida necessária e estratégica para assegurar a plena execução de programas e projetos com recursos federais, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo

diretamente para o desenvolvimento do Município e a melhoria da qualidade de vida da população.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:98A743CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.440/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em torno e solda, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **CONRADO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (CNPJ N° 32.378.165/0001-98)** pelo valor global R$ 80.540,00 (oitenta mil quinhentos e quarenta reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2834AD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 26/05/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto é o ***Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos, pertencentes a frota da Prefeitura de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas:

58.675.302 RAFAELLA SAMPAIO SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.675.302/0001-40. Vencedora dos lotes nº 01 e nº 02, perfazendo o Valor Global de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos, pertencentes a frota da Prefeitura de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

58.675.302 RAFAELLA SAMPAIO SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.675.302/0001-40. Vencedora dos lotes nº 01 e nº 02, perfazendo o Valor Global de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), Ata de Registro de Preços nº 77/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/05/2025;

Recursos Orçamentários:
Despesa 48 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 48 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 83 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 141 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 141 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00 – Fonte: 00103.
Despesa 192 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 5 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26/05/2025 à 26/05/2026.

União da Vitória – PR, 26 de maio de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:DADEFA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 320/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 214/2025 - FUMPREVI, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento n° 218670/25, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 197/2025**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSILDA SOARES MARGARIDA ZANELLA**
CPF:	**809.517.919-15**
RG:	**3.890.357-8 PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NIVEL:	**06 DO MAGISTÉRIO**
MATRÍCULA:	**1265/3**
INVESTIDURA:	**10/04/2006**
PROVENTOS:	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.028,97 (dois mil, vinte e oito reais e noventa e sete centavos).**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 197/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:913F3A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2025
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV inscrita sob o CNPJ de nº 24.478.191/0001-60, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4680/2017, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 11/2025 de 20 de maio de 2025.
2.5 Em analise dia 25 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "traz qualidade de vida e uma perspectiva melhor de vida, tirando os integrantes do projeto, de situações de risco, e trazendo para um ambiente com possibilidade de crescimento pessoal e superação".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV para oferecer aos atletas todos os aspectos de treinamento, como o material necessário para execução física, para obter resistência e força, bem como orientando os atletas, principalmente os iniciantes, a maneira correta de como realizar os treinos e se preparar para competições, promovendo uma melhora na saúde de todos os envolvidos por participarem de atividades físicas.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:84B981F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 617/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEIDE ADRIANA CARVALHO	991504205	2023/2024	TECNICO SAUDE BUCAL ESTRATEGIA	01/07/2025 a 20/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8628AB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 618/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO HENRIQUE BUENO	991505156	2023/2024	CIRURGIAO DENTISTA	09/06/2025 a 18/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6FA89984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 619/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRYCIA CANDIDO OSOSRIO	1512717	2022/2023	TECNICO SAUDE BUCAL ESTRATEGIA	30/06/2025 a 09/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:247DBDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 620/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDEVANIL SEBASTIÃO STEPTUK	390	2021/2022	MOTORISTA(FUSA)	26/05/2025 a 04/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DE4311CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 621/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	2020 A 2025	PROFESSOR	28/05/2025 A 26/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5FA35CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 622/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal Senhor **JEFFERSON RODRIGO CAMARGO,** ocupante do cargo de **AUXULIAR ADMINISTRATIVO**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, desta Prefeitura Municipal, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:35F41C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2025 AO CONTRATO N.º 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 83/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Senador Salgado Filho, Nº 760, Centro, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF – CPF Nº 004.210.579-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 66/2023 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 26/05/2025 e a terminar em 25/07/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 66/2023, para a prorrogação de 02 (dois) meses, o valor total de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), sendo R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:23351274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 AO CONTRATO N.º 79/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 – PROCESSO Nº 112/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de 02 (dois) imóveis destinados ao funcionamento da Escola Municipal Padre João Piamarta e do Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família de Nazaré.*
CONTRATADO: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII – CNPJ Nº 09.027.658/0003-23.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 179/2025), o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 79/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/05/2025 e a terminar em 24/05/2026.
DO REAJUSTE: Conforme cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 79/2022, o valor mensal fica reajustado em 8,504220% de acordo com a variação acumulada do IGP-M, resultando no novo valor mensal de R$ 8.543,60 (Oito mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para cada imóvel.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 26/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 205.046,40 (Duzentos e cinco mil quarenta e seis reais e quarenta centavos), para os dois imóveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:825C9DA8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 43/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Vice-reitor, Professor Alysson Frantz, responsável legal desta Fundação, pelo período de 27 de maio de 2025 a 1º de junho de 2025, em virtude de período de férias do Reitor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:223146AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Extrato de Inexigibilidade nº 04/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA - CNPJ: 01.031.983/0001-96- Objeto: Pagamento de três (03) inscrições para o "CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL – CPM25. Planejamento Público Municipal em debate, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, conforme folder anexo. Valor Total R$ 5.670,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 26.05.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:56FE213A

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 12/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores**:**
CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração e monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 par atender todas as exigências do artigo 101, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão Especial, formada por membros da Administração Direta do Município, criada através da Portaria nº 166/2025.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. Alessandro de Souza (Contador) como representante da Câmara Municipal de Vitorino para participar da Comissão Especial para Elaboração e Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, conforme Portaria nº 166/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:28CED720

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 14/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 58, 59 e 60/2025, aos vereadores Edilson de Oliveira Santos, Helio Moraes Rodrigues e Vanderson Junior Echer, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	27/05/2025
Data do Término da Viagem	30/05/2025
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Realizar consulta de interesse do Poder Legislativo de Vitorino junto ao Tribunal de Contas do Paraná (in loco). E participação na "Conferência de Planejamento Municipal – COM 25 Planejamento Público Municipal em Debate".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 26 de maio de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:B04A61CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.896, DE 15 DE MAIO DE 2025

Decreto 5.896, de 15 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Art. 89, II, c), da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os delegados representantes do Poder Público e de entidades da sociedade civil que participarão da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná:

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
Gestores e administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais (42,30%):
- Titular: Suelyn Maria Longhi de Oliveira;
- Suplente: Caetano Alberto Del Carpio Lorenzetti;
- Titular: Vanderson Junior Echer;
- Suplente: Idacir Tomasini.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano (26,70%):
- Titular: Gilse Soletti Mafioletti;
- Suplente: Viviane Morás Stasiak.

Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano (9,90%):
- Titular: Teodosio Krecziuski;
- Suplente: Silvane Lamin.

Empresários relacionados à produção, fomento e financiamento do desenvolvimento urbano (9,90%):
- Titular: Elenoir Turazzi;
- Suplente: Marli de Fátima Silveira Vitale.

Art. 2º Pelo exercício das atividades como delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, os nomeados não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:000C262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5902/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.902/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.30 – 242 - (2) 879 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo de Dotação
0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO

3.3.90.39 – 244 - (2) 879 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 19 de maio 2025.

Vitorino, 20 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3C713649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5906/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.906/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.747,96 (Quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 462.747,96 (Quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
20.121.0016.2010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 324 – (2) 000 – Material de Consumo R$ 250.000,00
3.3.90.30 – 324 – (2) 504 – Material de Consumo R$ 97.425,60
3.3.90.30 – 324 – (2) 512 – Material de Consumo R$ 5.964,63
3.3.90.30 – 324 – (2) 510 – Material de Consumo R$ 53.466,59
3.3.90.30 – 324 – (2) 511 – Material de Consumo R$ 55.891,14

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 R$ 250.000,00
Fonte (2) 504 R$ 97.425,60
Fonte (2) 512 R$ 5.964,63
Fonte (2) 510 R$ 53.466,59
Fonte (2) 511 R$ 55.891,14

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Vitorino, 26 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3B658D10

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2024 A ABRIL/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	959.663,70	0,00	959.663,70
Pessoal Ativo	959.663,70	0,00	959.663,70
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	959.663,70	0,00	959.663,70
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	602.158,92	856,26	603.015,18
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.561.822,62	856,26	1.562.678,88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2024 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)		R$ 1,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE CARAMBEI	57.465,96	17.082,01

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	37.315,60	7.293,44
MUNICÍPIO DE FAROL	26.867,28	7.293,44
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	25.872,12	9.788,57
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	63.809,61	21.976,30
MUNICÍPIO DE LOANDA	38.808,20	14.682,85
MUNICIPIO DE MARUMBI	20.896,79	7.293,44
MUNICÍPIO DE MERCEDES	39.181,38	0,00
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	28.608,68	12.187,73
MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	19.404,16	7.293,44
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	38.559,50	12.187,73
MUNICIPIO DE PEROLA	30.847,52	0,00
MUNICÍPIO DE PIEN	35.449,83	0,00
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	19.404,16	7.293,44
MUNICIPIO DE RONCADOR	32.837,67	9.788,57
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO	19.404,16	7.293,44
MUNICPIO DE MATELANDIA	38.061,83	14.682,85
PREFEITURA NOVA CANTU	26.867,28	7.293,44
PREFEITURA CIANORTE	114.931,90	34.164,03
PREFEITURA CORNÉLIO PROCÓPIO	70.899,57	24.375,46
PREFEITURA DE BOM SUCESSO	19.031,01	7.293,44
PREFEITURA DE CONGOINHAS	24.628,35	7.293,44
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	21.270,00	7.293,44
PREFEITURA DE JESUÍTAS	25.872,12	9.788,57
PREFEITURA DE MIRADOR	19.404,16	7.293,44
PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	25.872,12	9.788,57
PREFEITURA DE PALMAS	95.773,28	26.870,58
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	28.608,68	12.187,73
PREFEITURA DE SANTA MARIANA	25.374,57	9.788,57
PREFEITURA DE SERTANEJA	19.404,16	7.293,44
PREFEITURA LAPA	63.436,44	24.375,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	40.052,04	17.082,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	29.852,52	9.788,57
PREFEITURA QUATRO PONTES	44.778,72	7.293,44
PREFEITURA SÃO CARLOS DO IVAÍ	19.404,16	7.293,44
MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL	22.389,30	0,00
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS	11.194,68	0,00
PREFEITURA DE DOURADINA	19.031,01	7.293,44
PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA	17.165,27	7.293,44
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	59.704,80	19.577,14
MUNICIPIO DE IRETAMA	22.389,30	9.788,57
PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE	20.523,58	7.293,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO ÍVAI	22.389,36	7.293,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	29.852,40	9.788,57
PREFEITURA SÃO JOÃO DO CAIUÁ	22.389,36	7.293,44
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	126.872,76	42.225,20
MUNICIPIO DE ANDIRÁ	44.778,60	14.682,85
MUNICIPIO DE DR. ULISSES	22.389,36	7.293,44
MUNICIPIO DE GOIOERE	52.241,76	17.082,01
MUNICIPIO DE GUARATUBA	11.194,66	0,00
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	27.986,67	12.187,73
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	22.384,03	7.293,44
Município de Morretes	66.540,83	14.682,85
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE	0,00	9.788,57

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2024 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)		R$ 1,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	74.631,00	24.375,46
MUNICÍPIO DE SENGES	33.583,95	0,00
MUNICÍPIO DE TURVO	27.986,19	0,00
MUNICIPIOS DE DOIS VIZINHOS	74.631,00	24.375,46
PREFEITURA CAFELÂNDIA	44.778,60	14.682,85
PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU	31.096,30	12.187,73
PREFEITURA DE CERRO AZUL	29.852,40	14.682,85
PREFEITURA DE CHOPINZINHO	29.852,40	14.682,85
PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	2.306,72	14.682,85
PREFEITURA DE GUAMIRANGA	22.389,36	7.293,44
PREFEITURA DE GUAPIRAMA	16.792,02	7.293,44
PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS	19.901,60	9.788,57
PREFEITURA DE LEÓPOLIS	16.792,02	7.293,44
PREFEITURA DE MALLET	24.877,04	12.187,73
PREFEITURA DE PALMITAL	27.986,67	12.187,73
PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL	0,00	21.976,30
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	16.792,02	7.293,44
PREFEITURA DE SAPOPEMA	22.389,36	7.293,44
PREFEITURA JUSSARA	16.792,02	7.293,44
PREFEITURA MUNHOZ DE MELO	22.389,36	7.293,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	14.926,24	7.293,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	29.852,40	9.788,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA	22.389,30	9.788,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	37.315,50	14.682,85
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAGI	44.778,60	14.682,85

PREFEITURA PITANGA	44.778,60	19.577,14
PREFEITURA PONTAL DO PARANÁ	52.241,76	17.082,01
PREFEITURA RANCHO ALEGRE	14.926,24	7.293,44
PREFEITURA TAMBOARA	16.792,02	7.293,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA	97.020,36	31.764,87
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	22.389,36	0,00
TOTAL	2.862.903,67	959.663,70
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 15h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***	***ADENIL SIQUEIRA SANTOS***
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:15491338

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE BALANCO ORCAMENTARIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			JANEIRO A ABRIL				
2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)			R$ 1,00				
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	614.187,37	18,25	2.750.780,51
RECEITAS CORRENTES	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	614.187,37	18,25	2.750.780,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.800,00	58.800,00	10.523,45	17,90	24.352,62	41,42	34.447,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	58.800,00	58.800,00	10.523,45	17,90	24.352,62	41,42	34.447,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.306.167,88	3.306.167,88	463.088,35	14,01	589.834,75	17,84	2.716.333,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.306.167,88	3.306.167,88	463.088,35	14,01	589.834,75	17,84	2.716.333,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	614.187,37	18,25	2.750.780,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	614.187,37	18,25	2.750.780,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	412.152,50	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	1.026.339,87	30,50	2.338.628,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00			0,00	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	2.338.628,01	1.025.981,01
DESPESAS CORRENTES	3.340.634,49	3.320.634,49	607.902,29	1.199.101,56	2.121.532,93	539.681,87	1.000.401,12	2.320.233,37	1.000.042,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.896.924,63	1.896.924,63	321.805,07	604.504,40	1.292.420,23	321.805,07	603.648,14	1.293.276,49	603.289,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.443.709,86	1.423.709,86	286.097,22	594.597,16	829.112,70	217.876,80	396.752,98	1.026.956,88	396.752,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.443.709,86	1.423.709,86	286.097,22	594.597,16	829.112,70	217.876,80	396.752,98	1.026.956,88	396.752,98
DESPESAS DE CAPITAL	24.333,39	44.333,39	6.278,25	25.938,75	18.394,64	6.278,25	25.938,75	18.394,64	25.938,75
INVESTIMENTOS	24.333,39	44.333,39	6.278,25	25.938,75	18.394,64	6.278,25	25.938,75	18.394,64	25.938,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	2.338.628,01	1.025.981,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	2.338.628,01	1.025.981,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	-	545.960,12	1.026.339,87	-	1.025.981,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 22/mai/2025 as 15h e 18m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0E4AEED2

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE EXECUCAO DA DESPESA DE FUNCAO E SUB FUNCAO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	100,00	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	100,00	2.338.628,01
EDUCAÇÃO	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	100,00	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	100,00	2.338.628,01
Administração Geral	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	100,00	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	100,00	2.338.628,01
TOTAL	**3.364.967,88**	**3.364.967,88**	**614.180,54**	**1.225.040,31**	**100,00**	**2.139.927,57**	**545.960,12**	**1.026.339,87**	**100,00**	**2.338.628,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 22/mai/2025 as 15h e 20m.										
JACIR BOMBONATO MACHADO				***JEAN EVANDRO ROCHA***						
Superintendente Executivo				Controlador Interno						
ADENIL SIQUEIRA SANTOS				***EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS***						
Contador(A)				Presidente						

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A284A521

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE MAIO DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Lídia Posso	Vereadora/ Presidente	Pato Branco - PR	06/05/2025	Participação no evento promovido pelo SEBRAE-Pato Branco (PR) - Prioridades na Gestão e Plano de Governo - compromissos assumidos e definição de prioridades.	1/2	129,47	Proc. Adm. 19/2025 Autorização 30/2025 Empenho 101/2025
Lídia Posso	Vereadora/ Presidente	Brasília - DF	19/05/2025 a 21/05/2025	Participação no evento "XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios" promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.	03	2.454,00	Proc. Adm. 22/2025 Autorização 31/2025 Empenho 108/2025
Lídia Posso	Vereadora/ Presidente	Curitiba - PR	22/05/2025	Necessidade de pernoite em Curitiba - PR no dia 22 de maio de 2025, em razão do deslocamento de Brasília – DF após a Participação no evento "XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios" promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.	01	523,75	Proc. Adm. 22/2025 Autorização 32/2025 Empenho 109/2025

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:81C212C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AMOSTRA, REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO 90029/2025 - PROCESSO 51/2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM

AMOSTRA, REFERENTES AO

PREGÃO ELETRONICO 90029/2025 - PROCESSO 51/2025.

ITEM	Produto	EMPRESA	MARCA	AVALIAÇÃO
01	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	O produto não atende o descritivo do edital por não apresentar bico dosador/direcionador e ausência do Selo Cruelty Free.
02	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	O produto não atende o descritivo do edital por não apresentar a informação de uso para mãos.
03	Álcool etílico hidratado na forma líquida 70º INPM, para limpeza e desinfecção. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	FORTY´S	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
04	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico e Selo Cruelty Free.
05	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	ALVES	O produto ofertado não atende o descritivo em relação ao as medidas mínimas
06	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	HIDRA HAIR	O produto não atende as especificações do edital em relação ao conteúdo mínimo da embalagem
07	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	HIDRA HAIR	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de informações livre de sal, parabenos e corantes
08	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	FREEDENT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
09	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	FREEDENT KIDS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
10	Desinfetante líquido para higienização de frutas, legumes, verduras e vegetais. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Apresentação em embalagem de no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de indicação de uso contida no rótulo da embalagem para os fins informados no descritivo do ítem.
11	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de Didecil Dimetil amônio, na composição e Selo Cruelty Free
12	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BIOKRISS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
13	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECEM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	PEDRO GUEDES BRAGA	LIPPY BABY	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
14	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis,	TANQUE DE BETESDA LTDA	TOQUINHO DE GENTE PLUS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a

	camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar			ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
15	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	PEDRO GUEDES BRAGA	LIPPY BABY	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
16	Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustá veis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	TANQUE DE BETESDA LTDA	TOQUINHO DE GENTE PLUS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao tamanho solicitado e ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
17	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	TANQUE DE BETESDA LTDA	TOQUINHO DE GENTE PLUS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
18	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	G.C.S. MARLIERE LTDA	PROPRIA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
19	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	LAR	O produto ofertado não atende as especificações em relação ao tamanho mínimo e por não se apresentar em folha dupla
20	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	PROVITA	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
21	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	UZZILIM	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de informação de enzimas, tamponantes, agente antirredepositante, e sequestrantes na composição do produto e por apresentar embalagem com kg menor que o solicitado.
22	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	O produto ofertado Não atende as especificações do edital em relação a ausência do Selo Cruelty Free
23	Limpador perfumado com querosene. Para utilização na limpeza de pisos, azulejos, vidros, armários, móveis metálicos. Apresentação em embalagem de 500ml ou 1 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.			NÃO APRESENTOU AMOSTRA
24	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	J.L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	SKALA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
25	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	MEDIX	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
26	Palito de dente BAMBU – 100% biodegradável. Embalagem com 100 palitos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	BOMPACK	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
27	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo com antiaderente nota a - cabo em baquelite com suporte de metal – Medidas mínimas: 38 cm de comprimento (contando com a alça) 22 cm de diâmetro e 2 cm de altura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	DOCESAR	O PRODUTO

				APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
28	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	ESTRELA	O produto não atende o descritivo por não apresentar a informação de 100% fibras celulósicas virgens
29	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SIRIUS	O produto não atende o descritivo por não apresentar a informação de 100% fibras celulósicas virgens
30	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	CALL	O produto não atende o descritivo por não apresentar a informação de 100% fibras celulósicas virgens
31	Papel toalha interfolhado, folha dupla, branca, 100% celulósicas virgens, que não deixe resíduos nas mãos. Apresentação em pacotes com 1000 folhas, tamanho 20 x 21 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	CALL	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
32	Papel toalha interfolhado, folha dupla, branca, 100% celulósicas virgens, que não deixe resíduos nas mãos. Apresentação em pacotes com 1000 folhas, tamanho 20 x 21 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	CALL	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
33	Placa de corte para manipulação, fabricada em plástico (polietileno) atóxico, nas cores: VERMELHO - para corte de carnes vermelhas, AMARELO - para corte de carnes de aves e VERDE para corte de frutas, verduras e legumes (as cores serão definidas por ocasião no pedido); para seguimento das normas internacionais de padrão de qualidade e assim evitar a contaminação cruzada. Material deve ser aprovado pela ANVISA. Medindo no mínimo 37cm x 25cm, espessura mínima de 1 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	MEGAMAC	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
34	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	ORIGINAL	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
35	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	TOP RODOS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
36	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 35. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	TOP RODOS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
37	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	TOP RODOS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
38	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 37. SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	TOP RODOS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
39	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	BABY 123	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
40	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	TERRAPLASTIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
41	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
42	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
43	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS,	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E

	grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.			REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
44	Saponáceo cremoso, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, abrasivo, alcalinizante, estabilizantes, espessante, conservantes, fragrância e água, com componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Não poderá conter em sua composição Nonil Fenol Etoxilado ou similares. Apresentação em embalagem de 250 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto notificado na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	GLAMOUR	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
45	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto notificado na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PERFECT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
46	Shampoo adulto, sem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	HIDRA HAIR	O produto não atende as especificações do edital em relação ao conteúdo mínimo da embalagem
47	Shampoo infantil neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	HIDRA HAIR	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
48	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	HALLEY	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
49	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 60 x 120 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	TOAMINE	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
50	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	BENE CASA	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação a composição 100% algodão
51	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	BENE CASA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
52	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	BENE CASA	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas mínimas e composição 100% algodão
53	Toalha de papel multiuso, folha dupla, rolo com no mínimo 60 folhas, picotado, gofrado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel 100% celulose, gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	NATUREZA	O produto ofertado não atende o descritivo em relação ao mínimo de folhas por rolo e tamanho mínimo
54	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA,	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	TOALENCO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
55	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	SUELEN DAIANE KANIS	COLONIAL	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
56	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	INOVE LICITAÇÕES LTDA	PLASTGRAN	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

* *Amostras apresentadas até o dia 21 de maio de 2025 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 26 de maio de 2025.

CASSIA TRES

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C312CD2D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEM 15 SAÚDE 2 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.030.984,26	17.030.984,26	4.789.011,88	28,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.753.666,66	4.753.666,66	572.189,07	12,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.684.988,56	2.684.988,56	537.326,51	20,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.173.686,15	4.173.686,15	1.731.774,27	41,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.418.642,89	5.418.642,89	1.947.722,03	35,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.358.561,21	76.358.561,21	30.107.435,91	39,43
Cota-Parte FPM	34.702.999,39	34.702.999,39	12.967.430,08	37,37
Cota-Parte ITR	971.215,51	971.215,51	36.119,71	3,72
Cota-Parte IPVA	5.643.595,32	5.643.595,32	4.765.247,29	84,44
Cota-Parte ICMS	34.653.606,98	34.653.606,98	12.171.706,69	35,12
Cota-Parte IPI-Exportação	387.144,01	387.144,01	166.932,14	43,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.389.545,47	93.389.545,47	34.896.447,79	37,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.210.168,21	14.166.568,21	5.588.761,00	39,45	5.448.032,80	38,46	5.434.930,11	38,36
Despesas Correntes	14.055.668,21	14.012.068,21	5.579.583,00	39,82	5.448.032,80	38,88	5.434.930,11	38,79
Despesas de Capital	154.500,00	154.500,00	9.178,00	5,94	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.134.685,43	7.134.685,43	2.900.332,17	40,65	2.773.097,01	38,87	2.773.097,01	38,87
Despesas Correntes	6.546.308,82	6.546.308,82	2.896.515,15	44,25	2.770.552,33	42,32	2.770.552,33	42,32
Despesas de Capital	588.376,61	588.376,61	3.817,02	0,65	2.544,68	0,43	2.544,68	0,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	867.560,20	867.560,20	466.518,54	53,77	466.518,54	53,77	466.518,54	53,77
Despesas Correntes	851.060,20	851.060,20	466.518,54	54,82	466.518,54	54,82	466.518,54	54,82
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	903.094,12	903.094,12	281.228,42	31,14	281.228,42	31,14	281.228,42	31,14
Despesas Correntes	886.594,12	886.594,12	281.228,42	31,72	281.228,42	31,72	281.228,42	31,72
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	580.354,62	623.954,62	238.941,48	38,29	238.219,83	38,18	238.219,83	38,18
Despesas Correntes	580.354,62	623.954,62	238.941,48	38,29	238.219,83	38,18	238.219,83	38,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.695.862,58	23.695.862,58	9.475.781,61	39,99	9.207.096,60	38,86	9.193.993,91	38,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.475.781,61	9.207.096,60	9.193.993,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.475.781,61	9.207.096,60	9.193.993,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.234.467,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.234.467,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.972.629,43	3.959.526,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,38	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.234.467,17	9.207.096,60	3.972.629,43	-	-	-	-	-	-	3.972.629,43
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.664.865,36	17.095.883,52	7.036.748,52	41,16
Proveniente da União	11.312.959,59	12.743.977,75	4.808.940,14	37,74
Proveniente dos Estados	2.696.209,94	2.696.209,94	1.682.525,46	62,40
Proveniente de outros Municípios	1.655.695,83	1.655.695,83	545.282,92	32,93
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.664.865,36	17.095.883,52	7.036.748,52	41,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.162.615,97	5.550.607,88	2.195.661,71	39,56	2.119.062,51	38,18	2.091.776,41	37,69
Despesas Correntes	5.081.369,01	5.390.812,67	2.158.884,67	40,05	2.105.294,51	39,05	2.078.008,41	38,55
Despesas de Capital	81.246,96	159.795,21	36.777,04	23,02	13.768,00	8,62	13.768,00	8,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.298.548,63	14.098.360,94	7.840.347,51	55,61	4.402.744,53	31,23	4.160.389,86	29,51
Despesas Correntes	10.298.548,63	14.098.360,94	7.840.347,51	55,61	4.402.744,53	31,23	4.160.389,86	29,51
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	215.678,24	174.800,62	81,05	70.844,46	32,85	47.819,22	22,17
Despesas Correntes	-	215.678,24	174.800,62	81,05	70.844,46	32,85	47.819,22	22,17
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	572.076,76	687.765,40	138.993,12	20,21	121.717,20	17,70	121.717,20	17,70
Despesas Correntes	572.076,76	687.765,40	138.993,12	20,21	121.717,20	17,70	121.717,20	17,70
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.033.241,36	20.552.412,46	10.349.802,96	50,36	6.714.368,70	32,67	6.421.702,69	31,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.372.784,18	19.717.176,09	7.784.422,71	39,48	7.567.095,31	38,38	7.526.706,52	38,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.433.234,06	21.233.046,37	10.740.679,68	50,58	7.175.841,54	33,80	6.933.486,87	32,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	867.560,20	1.083.238,44	641.319,16	59,20	537.363,00	49,61	514.337,76	47,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.475.170,88	1.590.859,52	420.221,54	26,41	402.945,62	25,33	402.945,62	25,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	580.354,62	623.954,62	238.941,48	38,29	238.219,83	38,18	238.219,83	38,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.729.103,94	44.248.275,04	19.825.584,57	44,81	15.921.465,30	35,98	15.615.696,60	35,29

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F4D9686D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - DEM 25 EDUCAÇÃO 2 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.030.984,26	4.789.011,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.753.666,66	572.189,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.684.988,56	537.326,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.173.686,15	1.731.774,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.418.642,89	1.947.722,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.633.342,91	30.107.435,91
2.1- Cota-Parte FPM	37.977.781,09	12.967.430,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.702.999,39	12.967.430,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.274.781,70	-
2.2- Cota-Parte ICMS	34.653.606,98	12.171.706,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	387.144,01	166.932,14
2.4- Cota-Parte ITR	971.215,51	36.119,71
2.5- Cota-Parte IPVA	5.643.595,32	4.765.247,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**96.664.327,17**	**34.896.447,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.271.712,24**	**6.021.487,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.894.369,55**	**2.702.624,77**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.117.439,36	7.257.129,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.724.829,46	6.859.729,92
6.1.1- Principal	17.562.103,10	6.818.938,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	162.726,36	40.791,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-

6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	392.609,90	397.399,64
6.4.1- Principal	392.609,90	397.399,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.290.390,86**	**797.450,94**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.257.129,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.127.531,65	6.779.557,61	6.510.427,69	6.474.264,03	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.603.914,81	5.701.177,95	5.701.177,95	5.701.177,95	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.893.286,39	1.210.037,93	1.210.037,93	1.210.037,93	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.710.628,42	4.491.140,02	4.491.140,02	4.491.140,02	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.523.616,84	1.078.379,66	809.249,74	773.086,08	-
10.2.1 - Educação Infantil	593.579,88	162.486,35	162.486,35	162.486,35	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.635.523,40	490.227,71	490.227,71	487.705,29	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	625.353,66	425.665,60	156.535,68	122.894,44	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	662.609,90	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.769.465,32	6.500.335,40	6.464.171,74	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.769.465,32	6.500.335,40	6.464.171,74	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS**	**INSCRITAS EM RESTOS**	**DESPESAS LIQUIDADAS /**

	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.691.085,66	5.691.085,66	5.691.085,66	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.801.810,94	5.691.085,66	5.691.085,66	82,96
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	725.712,96	756.794,16	756.794,16	31.081,20	10,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	10.092,29	-	(10.092,29)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	10.092,29	-	(10.092,29)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE –

CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.670.120,04	4.818.737,87	4.022.090,27	3.951.765,90	-
20.1- Educação Infantil	4.141.946,75	1.017.375,15	1.011.931,86	1.011.931,86	-
20.2- Ensino Fundamental	4.902.652,16	2.832.001,81	2.464.695,88	2.412.728,51	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-

20.5- Administração Geral	987.340,05	68.703,12	64.503,40	60.289,69	-
20.6- Transporte (Escolar)	3.563.181,08	900.657,79	480.959,13	466.815,84	-
20.7- Outras	75.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.797.651,69	11.598.295,48	10.532.517,96	10.426.029,93	-
21.1- Educação Infantil	7.628.813,02	2.389.899,43	2.384.456,14	2.384.456,14	-
21.1.1- Creche	5.119.120,96	1.977.454,23	1.973.120,61	1.973.120,61	-
21.1.2- Pré-escola	2.509.692,06	412.445,20	411.335,53	411.335,53	-
22.2- Ensino Fundamental	24.168.838,67	9.208.396,05	8.148.061,82	8.041.573,79	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.022.090,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.021.487,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	31.081,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**10.012.496,25**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.724.111,95	10.012.496,25	28,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	621.102,10	325.677,60	621.102,10	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	284.516,80	2.220,30	284.516,80	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.128,00	-	13.128,00	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	323.457,30	323.457,30	323.457,30	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.525.631,43	985.978,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.839.827,44	712.240,66
31.1.1- Salário-Educação	1.152.996,00	468.126,83
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	458.689,17	166.046,53
31.1.4- PNATE	228.142,27	72.437,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	5.630,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	546,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mai/2025, 14h e 07m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO -		83,20
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 685.803,99		273.107,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.624.463,97	2.950.577,70	2.103.824,07	2.093.218,25	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	184.852,03	184.852,03	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	50.000,00	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.729.096,25	560.070,85	391.708,55	391.708,55	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	4.660.515,69	2.205.654,82	1.712.115,52	1.701.509,70	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.422.115,66	14.548.873,18	12.636.342,03	12.519.248,18	-
33.1- Despesas Correntes	36.911.864,67	13.726.800,22	12.247.342,03	12.130.248,18	-
33.1.1- Pessoal Ativo	21.098.463,51	8.293.505,64	8.293.505,64	8.293.505,64	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	502.398,51	403.602,88	134.472,96	100.831,72	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.311.002,65	5.029.691,70	3.819.363,43	3.735.910,82	-
33.2- Despesas de Capital	1.510.250,99	822.072,96	389.000,00	389.000,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.510.250,99	822.072,96	389.000,00	389.000,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	346.677,59	98.341,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.257.129,56	468.126,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.810.849,33	491.457,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	792.957,82	75.011,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	792.957,82	75.011,73
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:751B8256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 26/2025

DECRETO N.º 026/2025, de 01 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 508.613,16 (quinhentos e oito mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
22 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.843.0000.2011	RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
37 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	38.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
335 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
405 | 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF	277.550,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	8.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
961 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
994 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	25.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
989 | 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II	18.050,16

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1093 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	7.300,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
988 | 00810	APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS	47.713,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:

I – Fonte de Recurso 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais);

II – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

III – Fonte de Recurso 507 – COSIP – contribuição de iluminação pública, Art. 149-A, CF, o valor de R$ 277.550,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais);

IV – Fonte de Recurso 810 – Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial (...), o valor de R$ 47.713,00 (quarenta e sete mil, setecentos e treze reais); e

V – Fonte de Recurso 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (...), o valor de R$ 18.050,16 (dezoito mil, cinquenta reais e dezesseis centavos).

§ 2º - Excesso de arrecadação nas seguintes receitas e fontes de recursos:

I - 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, nas seguintes fontes:

a – 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e

b – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

II - 1.1.1.2.53.0.3.00.00 – Impostos sobre transmissão “inter vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – dívida ativa, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:385C17AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 44/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
44/2025	IN	07/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	26/05/2025	06 MESES	R$ 114.500,00	PROESTE BAURU COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ:23.915.480/0001-16

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:37C66A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PATROCINADORES - FESTA DO MORANGO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Agente de Contratação, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 13 DE JANEIRO DE 2025, torna público que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** através do processo administrativo nº 129/2025 protocolado sob nº **0018.000006144/2025**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação do objeto abaixo especificado, observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Municipal nº. 2.309/2022** e demais legislações pertinentes, e disposições conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

FINANCEIROS, por meio de patrocínio, para a realização da 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas em **ANEXO III** deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R$	QUANTIDADE
OURO	50 mil ou mais	10
PRATA	Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99	20
BRONZE	Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99	40

O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição no **ANEXO III.**

CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a

50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

No que se refere ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

DO PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de Comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas em anexo.

A Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocino para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 24 de outubro de 2025 bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados no **ANEXO III.**

O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores da 4ª Festa Municipal do Morango, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

Tiverem relação com entidade político-partidária;

Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

Violar as normas de postura do Município;

Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação, ou deposito bancário em conta especifica do evento. O depósito deverá ser realizando no **Banco do Brasil, agência 1265-3 e conta corrente 35665**.

O Patrocinador poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

No caso de uma cota de patrocínio adquirida através do fornecimento de bens e serviços, o contrato deve especificar detalhadamente os bens ou serviços a serem fornecidos e o modo preciso de sua entrega.

A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 30 de setembro de 2025 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

– Cópia do Documento Pessoal contendo o Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- Proposta (inscrição) conforme modelo **ANEXO IV**,

- Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa, modelo **ANEXO V**;

- Termo de intenção de tipo material para Exposição, conforme modelo **ANEXO VI**;

V - Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo **ANEXO VII** ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo **ANEXO VIII**.

(Obs. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz Afornalli, através do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br, até o dia 26/08/2025).

O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO III.

- A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no modelo ANEXO IV;

- Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

- A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

- Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

- Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

- Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO III.

- O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

- Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

- Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

DO TERMO DE PATROCINIO

A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas, perdendo o efeito se o valor acordado não for quitado até o dia 30 de setembro de 2025.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do PATROCINADOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do PATROCINADOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

Até o dia 30 de setembro de 2025, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Disponibilizar o devido local para a montagem do estande e espaço para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2025.

DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 502/2025.

O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

A partir da data da publicção do edital até o dia 29/08/2025, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501- 020.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.

GESTAO E FISCALIZAÇÃO DOTERMO DE PATROCÍNIO

Designa-se o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 766.564.039-72, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr., como gestor do contrato e a servidora **SIMONE STEDILE**, CPF 842.829.919- 68, Matrícula 4384, como fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango- Portaria 502/2025.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**ETP – Estudo Técnico Preliminar**
Anexo III	**Descrição das cotas e valores de patrocínios e descrição dos benefícios do PATROCINADOR/APOIADOR**
Anexo IV	**Modelo de Proposta (Inscrição).**
Anexo V	**Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa**
Anexo VI	Modelo Termo de Intenção de Tipo Material para Exposição
Anexo VII	**Modelo de Declaração de Vistoria Técnica**
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica
Anexo IX	**Minuta do Contrato de Patrocínio**

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

*O presente **chamamento público** tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.*

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas em anexo deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	***Em R$***	***QUANTIDADE***
OURO	*50 mil ou mais*	*10*
PRATA	*Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99*	*20*
BRONZE	*Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99*	*40*

1.4. O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição em anexo.

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Aníbal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que se refere ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO PATROCÍNIO:

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de Comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas em anexo.

3.2. A Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

3.3. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR a montagem dos estandes nos locais específicos até as 12h do dia 24 de outubro de 2025 bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados em anexo.

3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS:

4.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação, ou depósito bancário em conta especifica do evento. O depósito deverá ser realizado no ***Banco do Brasil****,* ***agência 1265-3*** *e* ***conta corrente 35665****.*

4.2. O Patrocinador poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

4.3. No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

4.4. No caso de uma cota de patrocínio adquirida através do fornecimento de bens e serviços, o contrato deve especificar detalhadamente os bens ou serviços a serem fornecidos e o modo preciso de sua entrega.

4.5. A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 30 de setembro de 2025 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

5. DO TERMO DE PATROCÍNIO:

5.1. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.2. É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.4. O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas, perdendo o efeito se o valor acordado não for quitado até o dia 30 de setembro de 2025.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS:

6.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

6.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

6.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

7.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

7.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do PATROCINADOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

7.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do PATROCINADOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

7.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, ***NÃO*** *possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.*

7.8 Até o dia 30 de setembro de 2025, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Disponibilizar o devido local para a montagem do estande e espaço para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

8.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO:

9.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2025.

10. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR:

10.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

10.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 502/2025

10.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

10.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO:

11.1. Designa-se o Secretário Municipal de Cultura, Sr. ***JOSÉ LUIZ AFORNALLI****, inscrito no CPF/MF sob o* ***n° 766.564.039-72****, portador do RG nº. 4.476.117-3 SSP/Pr., como gestor do contrato e a servidora* ***SIMONE STEDILE****,* ***CPF n° 842.829.919-68****, Matrícula 4384, como fiscal.*

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

12.2. Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

12.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango - Portaria 502/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

LUANA PEREIRA LOPES

Agente de Contratação

Portaria 047/2024

De acordo,

JOSÉ LUIZ AFORNALLI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	***Em R$***	***QUANTIDADE***
OURO	*50 mil ou mais*	*10*
PRATA	*Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99*	*20*
BRONZE	*Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99*	*40*

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

PATROCÍNIO	***CONTRAPARTIDA***
OURO	*Outdoors 15 dias antes do evento;* *Cartazes do evento;* *Divulgação em emissoras de Rádio;* *Cards para redes sociais;* *Site da Festa;* *Blog de divulgação;*

	Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; *Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos;* *10 ingressos para espaço VIP;* *03 pares ingresso CAMAROTE (somente para a categoria ouro);* *Espaço para divulgação de mídias (balões, indoors, banners, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa;* *Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da abertura do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).*
PRATA	*Outdoors 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio;* *Cartazes do evento;* *Cards para redes sociais;* *Site da Festa;* *Blog de divulgação;* *Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura;* *Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos;* *07 ingressos para espaço VIP;* *02 pares de ingresso CAMAROTE. (Categoria prata);* *Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.*
BRONZE	*Cartazes do evento;* *Site da Festa;* *Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo;* *05 ingressos para espaço VIP;* *01 par de ingressos para o CAMAROTE. (Categoria bronze).*

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF: ....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR (A) do evento ***"4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"****, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:*

INTERESSE EM PATROCINAR

OPÇÃO 01 ( )	***COTA OURO***	*50 mil ou mais*
OPÇÃO 02 ( )	***COTA PRATA***	*Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99*
OPÇÃO 03 ( )	***COTA BRONZE***	*Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99*

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: ( ) Fax: ( )

E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° ___/2025

*_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º , AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.*

Almirante Tamandaré/PR, ___ de _____ de 2025.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO TERMO DE INTENÇÃO DE TIPO MATERIAL PARA EXPOSIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.°____/2025

*_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º , **INFORMO A INTENÇÃO** de expor _____ (descrever detalhadamente dimensões e forma do espaço: tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas,)nos dias do evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, declarando que é responsabilidade exclusiva da empresa o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas. Declaro estar ciente de que tal material ainda depende de acordo prévio com a Comissão Organizadora da Festa.*

Almirante Tamandaré/PR, ____ de _____ de 2025.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATODE PATROCÍNIO__/2025, REFERENTE A 4º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA _____.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, JOSÉ LUIZ AFONALLI inscrito no CPF/MF sob o n° _____.,portador do RG n°_____, SSP/Pr., doravante denominado ***MUNICÍPIO,*** *e a empresa _____-, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, doravante designado(a)* ***PATROCINADOR****, celebram o presente contrato com fundamento na Lei n°2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocino para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades", vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.*

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

OPÇÃO 01 ( )	***COTA OURO***	*50 mil ou mais*
OPÇÃO 02 ( )	***COTA PRATA***	*Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99*
OPÇÃO 03 ( )	***COTA BRONZE***	*Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99*

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio _____ no valor deR$ _____ para a execução das ações do projeto denominado ***"4a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",*** *que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O objeto desse contrato é, ***EXCLUSIVAMENTE,*** *a* ***4a Festa Municipal do Morango,*** *não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.*

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA—DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I—DO MUNICÍPIO:

*Coordenar e operacionalizar o evento **"FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.*

Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento próprio;

Contratar profissionais para operacionalização do projeto;

Disponibilizar o cadastro de participantes comerciais e expositores;

Definir logística do evento;

Realizar programação temática e cenária;

Definir peças promocionais;

Divulgar o evento nos termos da cota do patrocínio;

Fornecer para a área VIP o número de ingressos a que tem direito o PATROCINADOR

Disponibilizar credenciais para estacionamento destinadas aos veículos do PATROCINADOR e de seus parceiros durante o evento, limitadas a duas vagas por dia.

Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais.

Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto. Avaliar os resultados do evento;

Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;

Preservar e manter o PATROCINADOR a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da logomarca do PATRICINADOR, conforme estabelecido na DESCRIÇÃO DOS BENEFICIOS DO PATROCINADOR correspondente a cota adquirida pelo PATROCINADOR; ANEXO

Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da proposta, que passam a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

Disponibilizar espaço para a montagem de tendas, estandes, e/ou exposição da marca oferecidos pelo PATROCINADOR durante o evento.

PATROCÍNIO	***CONTRAPARTIDA***
OURO	*Outdoors 15 dias antes do evento;* *Cartazes do evento;* *Divulgação em emissoras de Rádio;* *Cards para redes sociais;* *Site da Festa;* *Blog de divulgação;* *Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;* *Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos;* *10 ingressos para espaço VIP;* *03 pares ingresso CAMAROTE (somente para a categoria ouro);* *Espaço para divulgação de mídias (balões, indoors, banners, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões*

	deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa; *Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da abertura do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).*
PRATA	*Outdoors 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio;* *Cartazes do evento;* *Cards para redes sociais;* *Site da Festa;* *Blog de divulgação;* *Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura;* *Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos;* *07 ingressos para espaço VIP;* *02 pares de ingresso CAMAROTE. (Categoria prata);* *Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.*
BRONZE	*Cartazes do evento;* *Site da Festa;* *Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo;* *05 ingressos para espaço VIP;* *01 par de ingressos para o CAMAROTE. (Categoria bronze).*

II—PATROCINADOR:

Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente instrumento;

Fornecer estrutura para exposição da marca a ser exposta ao público, quando da realização do evento;

Enviar material publicitário para veiculação, até o dia 30 de setembro de 2025; para preservar o direito a sua publicidade, conforme a cota de patrocínio contratada;

Observar e cumprir as normas de participação conforme regulamento da festa;

e) *Até o dia 30 de setembro de 2025, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.*

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o MUNICÍPIO obrigado a prestar contas ao PATROCINADOR do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20(vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

Relatório final das atividades;

Registro fotográfico do evento;

Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do PATROCINADOR.

Parágrafo Único*- O MUNICÍPIO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, o repassado o valor previsto na cláusula quinta, será ressarcido ao PATROCINADOR.*

CLÁUSULA QUINTA-VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio é de R$ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO *- As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.*

PARÁGRAFO SEGUNDO*— O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.*

PARÁGRAFO TERCEIRO *— O comprovante de depósito bancário identificado referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada nos casos de pagamento de bens ou serviços a terceiros.*

CLÁUSULA SEXTA—DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO

Fica indicado o Secretário Municipal de Cultura, Sr. ***JOSÉ LUIZ AFORNALLI****, inscrito no CPF/MF sob o* ***n°766.564.039-72****, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr. como gestor do contrato e* ***SIMONE STEDILE****, inscrita no CPF/MF sob o* ***no 842.829.919-68****, portadora do RG n°.4.198.778-2, como fiscal do contrato.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO*-A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao PATROCINADOR.*

PARÁGRAFO SEGUNDO *- Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do PATROCINADOR, bem como a prestação de contas.*

PARÁGRAFO TERCEIRO *– A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do PATROCINADOR decorrente das obrigações aqui assumidas.*

CLÁUSULA SÉTIMA *–* ***DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO***

O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) ANTES da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULAOITAVA—DASPENALIDADES

a) *É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos patrocinadores nas dependências do evento. A participação dos patrocinadores é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o patrocinador às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.*

CLÁUSULA NONA-DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do MUNICÍPIO serão provenientes do Projeto e Ação, conforme descritos na norma orçamentária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA—DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o PATROCINADOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO USO DA MARCA

O PATROCINADOR autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao PATROCINADOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para queproduzaseusefeitos.

Almirante Tamandaré/PR, _____de_____ de 2025.

Pelo Município	Pelo Patrocinador
JOSÉ LUIZ AFORNALLI	***RAZÃO SOCIAL***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Nome /Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2.

Nome:

CPF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Festa Municipal do Morango do Município de Almirante Tamandaré, está se tornando o mais tradicional evento do município e para sua realização se faz necessária a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa. O patrocínio constitui transferência financeira, em caráter definitivo de recursos para a realização do evento 4ª edição da Festa Municipal do Morango, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade.

Serão definidas cotas de patrocínio, com as respectivas contrapartidas públicas a serem oferecidas, que serão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador. As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado pela logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.

A contrapartida poderá se dar por mídia audiovisual, mídia impressa ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

Na 1ª Edição da Festa do Morango em 2022 foram adquiridas cotas de patrocínio totalizando R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e em 2023 totalizaram R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), em 2024 totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dessa forma, a comissão organizadora pretende realizar o procedimento de chamamento público, cujo edital ficará vigente durante um período que antecede o evento, de forma a permitir que os interessados possam apresentar suas propostas de oferta de patrocínio.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA:

O Município publicou Decreto Municipal nº 89/2024, o qual estabelece diretrizes para Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2025, portanto, como a contratação em questão não Implica em repasse de recursos, não consta no PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal mediante apresentação de:

I - Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Número de cadastro de Pessoa Física - CPF. (Redação dada pela Lei nº2423/2024)

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

COTA	***Em R$***	***QUANTIDADE***
OURO	*50 mil ou mais*	*10*
PRATA	*Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99*	*20*
BRONZE	*Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99*	*40*

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada de acordo com as cotas.

ESTIMATIVA DE VALOR:

Não haverá custos para o município, pois os recursos captados provenientes dos patrocínios custearão as despesas oriundas da 4ª Festa Municipal do Morango.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base no exposto acima, a Comissão Organizadora da Festa Municipal do Morango 2024, designada pela Portaria nº 502/2025, declara para os devidos fins que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2025.

SIMONE STEDILE

Presidente

AMAURI DOMAKOSKI

Membro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO III

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R$	QUANTIDADE
OURO	50 mil ou mais	10
PRATA	Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99	20
BRONZE	Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99	40

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA
OURO	Outdoors 15 dias antes do evento; Cartazes do evento; Divulgação em emissoras de Rádio; Cards para redes sociais; Site da Festa; Blog de divulgação; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos; 10 ingressos para espaço VIP; 03 pares ingresso CAMAROTE (somente para a categoria ouro); Espaço para divulgação de mídias (balões, indoors, banners, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa; Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da abertura do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).
PRATA	Outdoors 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio; Cartazes do evento; Cards para redes sociais; Site da Festa; Blog de divulgação;
	Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura;

	Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos; 07 ingressos para espaço VIP; 02 pares de ingresso CAMAROTE. (Categoria prata); Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.
BRONZE	Cartazes do evento; Site da Festa; Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo; 05 ingressos para espaço VIP; 01 par de ingressos para o CAMAROTE. (Categoria bronze).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº

....., com sede na Rua ....., nº ,

bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF:

....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR (A) do evento **"4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR

OPÇÃO 01 ( )	**COTA OURO**	50 mil ou mais
OPÇÃO 02 ( )	**COTA PRATA**	Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99
OPÇÃO 03 ( )	**COTA BRONZE**	Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99

Validade da Proposta: 60 dias Fone: ( ) Fax: ( )

E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO V

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° ___/2025

, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representado por , documento de Identificação n.º , AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO VI

MODELO TERMO DE INTENÇÃO DE TIPO MATERIAL PARA EXPOSIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° ___/2025.

, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representado por , documento de Identificação n.º , **INFORMO A INTENÇÃO** de expor

(descrever detalhadamente dimensões e forma do espaço: tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas,) nos dias do evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, declarando que é responsabilidade exclusiva da empresa o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas. Declaro estar ciente de que tal material ainda depende de acordo prévio com a Comissão Organizadora da Festa.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº /2025, que eu, , portador(a) da RG nº e do CPF nº , representante da empresa , estabelecida no (a) , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), no local onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2025.

Assinatura do representante legal Nome

CPF RG

Secretaria de Cultura e Turismo Nome

CPF RG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa

, CNPJ/MF

com endereço a Rua

, nº , na Cidade de

, em atendimento ao edital Chamamento Público nº /2025 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde será realizada a 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, de de 2025.

Assinatura do representante legal Nome

CPF RG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO

___/2025, REFERENTE A 4º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA .

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** inscrito no CPF/MF sob o n° ., portador do RG n°_, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a empresa -, estabelecida na Rua

, inscrita no CNPJ nº , representada por_, doravante designado(a)**PATROCINADOR**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei n° 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocino para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades", vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

OPÇÃO 01 ( )	**COTA OURO**	50 mil ou mais
OPÇÃO 02 ( )	**COTA PRATA**	Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99
OPÇÃO 03 ( )	**COTA BRONZE**	Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio no valor de R$

para a execução das ações do projeto denominado "**4aFESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo deincentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO:

O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE,** a 4 a Festa Municipal do

Morango, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

— DO MUNICÍPIO:

Coordenar e operacionalizar o evento **"FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",**que será que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Anibal Khury, localizado na Avenida Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.

Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento próprio;

Contratar profissionais para operacionalização do projeto;

Disponibilizar o cadastro de participantes comerciais e expositores;

Definir logística do evento;

Realizar programação temática e cenários;

Definir peças promocionais;

Divulgar o evento nos termos da cota do patrocínio;

Fornecer para a área VIP o número de ingressos a que tem direito o PATROCINADOR

Disponibilizar credenciais para estacionamento destinadas aos veículos do PATROCINADOR e de seus parceiros durante o evento, limitadas a duas vagas por dia.

Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais.

Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto. Avaliar os resultados do evento;

Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;

Preservar e manter o PATROCINADOR a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da logomarca do PATRICINADOR, conforme estabelecido na DESCRIÇÃO DOS BENEFICIOS DO PATROCINADOR correspondente a cota adquirida pelo PATROCINADOR; ANEXO

Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da proposta, que passam a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

Disponibilizar espaço para a montagem de tendas, estandes, e/ou exposição da marca oferecidos pelo PATROCINADOR durante o evento.

PATROCÍNIO	**CONTRAPARTIDA**
OURO	Outdoors 15 dias antes do evento; Cartazes do evento; Divulgação em emissoras de Rádio; Cards para redes sociais; Site da Festa; Blog de divulgação; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos; 10 ingressos para espaço VIP; 03 pares ingresso CAMAROTE (somente para a categoria ouro); Espaço para divulgação de mídias (balões, indoors, banners, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa; Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da abertura do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).
PRATA	Outdoors 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio; Cartazes do evento; Cards para redes sociais; Site da Festa; Blog de divulgação; Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura; Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos; 07 ingressos para espaço VIP;

	02 pares de ingresso CAMAROTE. (Categoria prata); Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.
BRONZE	Cartazes do evento; Site da Festa; Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo; 05 ingressos para espaço VIP; 01 par de ingressos para o CAMAROTE. (Categoria bronze).

— PATROCINADOR:

Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na formaestabelecida na Cláusula Quinta do presente instrumento;

Fornecer estrutura para exposição da marca a ser exposta ao público, quando da realização do evento;

Enviar material publicitário para veiculação, até o dia 30 de setembro de 2024; para preservar o direito a sua publicidade, conforme a cota de patrocínio contratada;

Observar e cumprir as normas de participação conforme regulamento da festa;

Até o dia 30 de setembro de 2025, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Fica o MUNICÍPIO obrigado a prestar contas ao PATROCINADOR do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

Relatório final das atividades;

Registro fotográfico do evento;

Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do PATROCINADOR.

Parágrafo Único — O MUNICÎPIO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, o repassado o valor previsto nacláusula quinta, será ressarcido ao PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO:

O valor total a título de patrocínio é de R$ (_).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativoao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O comprovante de depósito bancário identificado referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada nos casos de pagamento de bens ou serviços a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA — DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Fica indicado o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF/MF sob o n°. **766.564.039-72**, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr. como gestor do contrato e a Senhora **SIMONE SINIRA STEDILE**, inscrita no CPF/MF sob o no **842.829.919-68**, portadora do RG n°. 4.198.778-2, como fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao PATROCINADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do PATROCINADOR, bem como a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do PATROCINADOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "**4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES:

É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos patrocinadores nas dependências do evento. A participação dos patrocinadores é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o patrocinador às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA NONA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do MUNICÍPIO serão provenientes do Projeto e Ação, conforme descritos na norma orçamentária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para o MUNICIPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o PATROCINADOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

O PATROCINADOR/ autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao PATROCINADOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2025.

Pelo Município	Pelo Patrocinador
JOSÉ LUIZ AFORNALLI	***RAZÃO SOCIAL***
Secretário Municipal De Cultura E Turismo	Nome/Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EBBB3BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 7, DE 26/5/2025 - PROCESSO DE VIAGEM, 7, DE 23/5/2025

Câmara de Vereadores de Amaporã	
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 7, de 26/05/2025	
Processo de viagem nº 7, de 23/5/2025	
1. EVENTO	
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: 12 Curso	
Tema/Descrição: ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA 2026/2029 e da LDO de 2026, na Câmara Municipal; ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS	
Promoção: 000000 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.	
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808	
Período de realização: Dia(s) 27/05; 28/05; 29/05; 30/05	
Início: 27/05/2025, 16:00; Término: 30/05/2025, 11:00; Carga horária total: 16 horas.	
Jornada:	
1.º Dia - 27/05/2025 - Ter - Tarde das 16:00 às 18:00 (2 h); total dia (2 h);	
2.º Dia - 28/05/2025 - Qua - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);	

3.º Dia - 29/05/2025 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
4.º Dia - 30/05/2025 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 000143 IVAN DO CARMO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 000052 ELIAS JOSE JACINTO DE SANTANA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/2.º Secretário					
3. 000000 ALDEMAR TAROCO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Vice-Presidente					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			85,417	3,559	3 dias; 13,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	27/05/25, 20:15	28/05/25, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	27/05/25, 16:00	30/05/25, 11:00	67	2,792	2 dias; 19 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	30/05/25, 13:00	30/05/25, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) Evento primeiro dia	27/05/25, 16:00	28/05/25, 09:00	17	0,708	0 dia; 17 h
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			85,417	3,559	3 dias; 13,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado (2)Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ(TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 000143 IVAN DO CARMO PEREIRA Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 3 dias; 13,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 000052 ELIAS JOSE JACINTO DE SANTANA Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 3 dias; 13,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 000000 ALDEMAR TAROCO Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 3 dias; 13,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								4.950,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 26 de Maio de 2025;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;

Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:8B82443A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futuras contratações de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal.

A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais e/ou genuínas, que sejam da própria montadora ou de marcas aceitas em sua linha de montagem. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças remanufaturadas, recondicionadas ou similares.

Os descontos devem ser calculados com base nos valores das seguintes tabelas:

• Peças: AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora;

• Serviços (mão de obra): SINDIREPA/PR e tabela da montadora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **MICHEL & MARCELO FORTE LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 03.743.811/0001-70,** sediada na Rua Amor Perfeito, n° 1855, Centro, na cidade de Corbélia Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Michel Forte portador do RG n ° 8.252.804-0 SESP/PR, e CPF n° 030.449.799-19, e-mail: fortemecanica@hotmail.com, e Whatsapp (45) 98406-5914.

Lote	Descrição	Percentual de desconto sobre as tabelas referenciadas no edital (%)
1	PEÇAS E SERVIÇOS -FORD KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P - ANO MODELO: 2018	11,67%
2	PEÇAS E SERVIÇOS -FIAT DUCATO NIKS P - ANO MODELO: 2019	12%
3	PEÇAS E SERVIÇOS -FIAT Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus - ANO MODELO: 2021	11,67%
4	PEÇAS E SERVIÇOS -HYUNDAI HB20 10M SENSE - ANO MODELO: 2022	11,67%
5	PEÇAS E SERVIÇOS -CITROEN C3 LIVE 1.0 - ANO MODELO: 2024	11,67%
6	PEÇAS E SERVIÇOS - CHEVROLET ONIX 1.0MT HATCHBACK- ANO MODELO: 2023	11,67%
7	PEÇAS E SERVIÇOS -CHEVROLET ONIX 1.0MT HATCHBACK - ANO MODELO: 2022	11,67%
8	PEÇAS E SERVIÇOS -CHEVROLET PRISMA MAXX - ANO MODELO: 2011	11,67%
9	PEÇAS E SERVIÇOS -FORD KA SE 1.0 - ANO MODELO: 2018	11,67%
10	PEÇAS E SERVIÇOS - RENAULT SANDERO 1.0 - ANO MODELO: 2010	11,67%
11	PEÇAS E SERVIÇOS - VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE - ANO MODELO: 2018	11,67%
12	PEÇAS E SERVIÇOS - FORD KA+ SE 1.5 SEDAN - ANO MODELO: 2019	11,67%
13	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT DUCATO MARTICAR 17 - ANO MODELO: 2013	11,67%
14	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT DUCATO MARTICAR 17 - ANO MODELO: 2013	11,67%
15	PEÇAS E SERVIÇOS - RENAULT KWID INTENS 2 - ANO MODELO: 2023	11,67%
16	PEÇAS E SERVIÇOS - CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT2 - ANO MODELO: 2023	11,67%
17	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT STRADA FIRE FLEX - ANO MODELO: 2011	11,67%
18	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT STRADA FIRE - ANO MODELO: 2005	11,67%
19	PEÇAS E SERVIÇOS - HONDA XRE 190 - ANO MODELO: 2020	11,67%
20	PEÇAS E SERVIÇOS - VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 CITY - ANO MODELO: 2018	11,67%
21	PEÇAS E SERVIÇOS - CHEVROLET TRACKER LT 1.0 TURBO - ANO MODELO: 2023	11,67%
22	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT STRADA WORKING - ANO MODELO: 2014	11,67%
23	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT PALIO FIRE - ANO MODELO: 2016	11,67%
24	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT DUCATO MC TCA AMB - ANO MODELO: 2016	11,67%
25	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT UNO DRIVE 1.0 - ANO MODELO: 2018	11,67%
26	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT FIORINO UNITRANSAMB - ANO MODELO: 2019	11,67%
27	PEÇAS E SERVIÇOS - IVECO DAILY55C16 TCA MIC - ANO MODELO: 2019	11,67%
28	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT DUCATO ENGESIGMIC - ANO MODELO: 2020	11,67%
29	PEÇAS E SERVIÇOS - HONDA CG 150 TITAN ES - ANO MODELO: 2009	11,67%
30	PEÇAS E SERVIÇOS - VOLKSWAGEN GOL 1.0 - ANO MODELO: 2010	11,67%
31	PEÇAS E SERVIÇOS - CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER - ANO MODELO: 2023	11,67%
32	PEÇAS E SERVIÇOS - RENAULT MASTER TCA AMB - ANO MODELO: 2023	11,67%
33	PEÇAS E SERVIÇOS - CHEVROLET ONIX 10MT LT - ANO MODELO: 2023	11,67%
34	PEÇAS E SERVIÇOS - CHEVROLET ONIX 10MT LT0 - ANO MODELO: 2023	11,67%
35	PEÇAS E SERVIÇOS - MERCEDES-BENZ SPRINTER TCA AMB - ANO MODELO: 2022	11,67%
36	PEÇAS E SERVIÇOS - VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 - ANO MODELO: 2021	11,67%
37	PEÇAS E SERVIÇOS - MERCEDES-BENZ SPRINTER TCA AMB - ANO MODELO: 2022	11,67%
38	PEÇAS E SERVIÇOS - CITROEN C3 LIVE 1.0 - ANO MODELO: 2024	11,67%
39	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT STRADA FREEDOM CS 1.3 - ANO MODELO: 2024	11,67%
40	PEÇAS E SERVIÇOS - CHEVROLET S10 - ANO MODELO: 1995	11,67%

41	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT ARGO DRIVE 1.0 - ANO MODELO: 2020	11,67%
42	PEÇAS E SERVIÇOS - TOYOTA BANDEIRANTE - ANO MODELO: 1985	11,67%
43	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT STRADA FIRE FLEX - ANO MODELO: 2011	11,67%
44	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus - ANO MODELO: 2022	11,67%
45	PEÇAS E SERVIÇOS - FIAT STRADA ENDURANCE CS - ANO MODELO: 2023	11,67%
46	PEÇAS E SERVIÇOS - RENAULT MASTER INOVA BUS - ANO MODELO: 2024	11,67%

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3A33FF25

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.409/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Atividade: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
449051000 – Obras e Instalações	00632 – OP. CRÉDITO FOMENTO CONTRARTO 4222/2021	R$ 317.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção da Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	R$ 2.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção da Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	R$ 5.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção da Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00000 – Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 334.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1712521100 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal, 2119990102 - OP. CRÉDITO FOMENTO CONTRATO 4222/2021 - FONTE 632 da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias, 632 - OP. CRÉDITO FOMENTO CONTRATO 4222/2021 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8BC19B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
10° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 4.353,07** (quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais e sete centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	23	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 8.787,88	R$ 9.547,14	R$ 759,26

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DA6FA420

GABINETE DA PREFEITA
11° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.480,31** (um mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	6	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 4.776,10	R$ 5.179,82	R$ 403,72
R. BRAGA ROSENDO LTDA	7	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 4.776,10	R$ 5.179,82	R$ 403,72

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:186E6B3B

GABINETE DA PREFEITA
7° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.518,52** (um mil quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	27	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 8.787,88	R$ 9.547,14	R$ 759,26

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7C6EE97C

GABINETE DA PREFEITA
8° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 2.581,48** (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos),, contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	20	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 8.787,88	R$ 9.547,14	R$ 759,26

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA948F91

GABINETE DA PREFEITA
9° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.204,76** (um mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos) contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	1	02 (DOIS) VIGIAS MOTORIZADOS NOTURNOS. JORNADA: 12x36 HORAS. LOCAIS: "VACA MECÂNICA", CRECHE FRANCISCO TOZZI, CENTRO SOCIAL E ESPORTIVO VALDEMAR PADEIGIS, POSTO DE SAÚDE VILA AMERICANA, ESCOLA MUNICIPAL PROF.º MICHEL KAIRALLA, CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL OSVALDO VAULA, RODOVIÁRIA, CRECHE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	R$ 12.379,07	R$ 13.355,90	R$ 976,83

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CB4EBF78

GABINETE DA PREFEITA
9° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.988,78** (mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	2	02 (DOIS) VIGIAS MOTORIZADOS NOTURNOS. JORNADA: 12x36 HORAS. LOCAIS: AGÊNCIA DO TRABALHADOR, EMATER, TELECENTRO COMUNITÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, POSTO DE SAÚDE DR. ALARICO ABIB, SESI - INDÚSTRIA DE CONHECIMENTO, ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CREAS, CRAS, CAPS, CONSELHO TUTELAR, CRECHE CANTINHO FELIZ, POSTO DE SAÚDE VILA INDUSTRIAL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, POSTO DE SAÚDE CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SALÃO DE VELÓRIOS MUNICIPAL, LAGO MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.	MÊS	R$ 13.747,27	R$ 14.832,08	R$ 1.084,81

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38B88190

GABINETE DA PREFEITA
9° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 3.037,04 (três mil e trinta e sete reais e quatro centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	21	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 8.787,88	R$ 9.547,14	R$ 759,26

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:862D0C7A

GABINETE DA PREFEITA
9° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 4.079,24** (quatro mil e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	11	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 8.150,32	R$ 8.861,82	R$ 711,50

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:689BBE7F

GABINETE DA PREFEITA
9° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 4.353,07** (quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais e sete centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	23	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 8.787,88	R$ 9.547,14	R$ 759,26

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F975B838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL , R$ 127.740,72

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 256/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 16/2025 de 07/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.740,72 (cento e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.		Execuçao de Prjetos FIA	
567 - 3.3.90.93.00.00	1771	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124.020,49
568 - 3.3.90.93.00.00	3021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.720,23
Total Suplementação:			**127.740,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 07 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D1779E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 109/2025

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de maio de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	
Alinne Mariana Cavallari	Psicólogo	18-I	
Ana Paula da Silva Prandi	Zelador	02-F	
Bruno Leandro Santini	Fiscal Sanitário	14-B	
Giácomo José Zampieri	Motorista de Ônibus	08-N	
José Luis Alves	Vigia	02-J	
Juliana Domingos Rodrigues	Oficial Administrativo	12-F	
Marcos Candido da Silva	Vigia	02-I	
Nayara da Cruz Cabral	Arquiteto	22-D	
Paulo Cézar Esiparrapan	Vigia	02-J	
Raquel Amanda do Nascimento	Técnico em Enfermagem	16-D	
Regina de Resende	Zelador	02-K	
Roberta Furtado Forte Papker	Fisioterapeuta	17-B	
Valdirene dos Santos Goulart Domingos	Zelador	02-F	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B642347B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referente ao Repasse “Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”, conforme Deliberação nº 013/2025 CEDCA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 22 de maio de 2025, conforme Ata 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho (o documento segue em anexo), referente ao Repasse "Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes" no valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento no âmbito municipal do sistema da Política da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 26 de maio de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município Astorga		**CNPJ** 13174034000144
Endereço Rua 09 de Julho, 375		**CEP** 86730000
Telefone (44) 32348700		**E-mail institucional** assistenciasocial@astorga.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Sandra Regina Pucillo Podanoschi		
Telefone **(44) 3234-8732**	**Celular** **(44)99901-2890**	**E-mail** **sandra@astorga.pr.gov.br**
Nome do Programa/Serviço		
Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes		
Local/Endereço onde será executado		
As ações serão realizadas no Município de Astorga, no serviço de proteção social Básica-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, em ações de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Diretos da Criança e do Adolescente.		

DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

O recurso será investido em dois eixos.

O **Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária.** No território atendido, observa-se um número expressivo de crianças e adolescentes expostos a situações de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas à negligência familiar. Essa realidade tem contribuído significativamente para o enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários, o que, por sua vez, amplia o risco de violação de direitos e compromete o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de ampliar a oferta de atividades socioeducativas em espaços seguros de convivência, com vistas ao fortalecimento dos vínculos e à promoção da inclusão social. Paralelamente, evidencia-se a importância de investir na qualificação contínua dos profissionais que atuam na Proteção Social Básica, garantindo o aprimoramento das práticas de acolhimento, escuta qualificada e intervenção junto às famílias. Problema Identificado: Fragilidade nos vínculos familiares e comunitários, agravada pela negligência e pela insuficiência de ações preventivas e qualificadas, necessidade de ampliar o número de atendimento/vagas com mais eficácia.

Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), constitui-se em um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos infantojuvenis. No entanto, no contexto local, observa-se a existência de fragilidades que comprometem a efetividade do sistema e a resposta adequada às situações de vulnerabilidade e violação de direitos. Os principais desafios identificados hoje na realidade de

nosso município é a ausência ou insuficiência de equipamentos essenciais, o que limita a capacidade de atendimento. Carência de protocolos e fluxos de atendimento padronizados, o que dificulta a atuação coordenada e a responsabilização dos diferentes setores diante de situações de risco. Insuficiência de capacitação técnica dos profissionais que atuam no SGD, o que compromete a identificação precoce de violações, o atendimento humanizado e o encaminhamento adequado dos casos. Diante desse panorama, evidencia-se a necessidade urgente de investimentos que visem à estruturação física e tecnológica dos órgãos do SGD, à qualificação continuada dos profissionais da rede e ao fortalecimento dos mecanismos de articulação interinstitucional. Tais medidas são fundamentais para ampliar e garantir a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes de forma integral, conforme preconizado pela legislação vigente. O investimento do recurso visa não apenas garantir o atendimento adequado e humanizado a crianças e adolescentes em situação de risco, mas também consolidar uma rede protetiva sólida, comprometida com a promoção dos direitos e com a prevenção das violações.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

Eixo 3: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado no âmbito da Proteção Social Básica no município de Astorga, tem como principal objetivo a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento de capacidade e potencialidades do público alvo atendido. O serviço atende prioritariamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

As atividades desenvolvidas no SCFV são organizadas em grupos por faixa etária, respeitando as especificidades de cada fase do desenvolvimento. As ações ocorrem em espaços seguros e apropriados, que favorecem a realização de experiências lúdicas, culturais, esportivas e educativas. O planejamento das atividades é estruturado semanalmente, com base em temáticas transversais como cidadania, autoestima, respeito às diversidades, direitos humanos, cultura de paz e fortalecimento da convivência comunitária. A participação das famílias é parte essencial do processo e ocorre por meio de eventos comunitários, com o objetivo de reforçar o papel da família como núcleo central de proteção, afeto e socialização. Atualmente equipe é composta por uma coordenadora efetiva, responsável pela supervisão geral do serviço e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial; dois psicólogos, técnicos de referência responsáveis pelo acompanhamento das famílias, pelos encaminhamentos e pelas avaliações sociais, conforme a divisão territorial (endereços dos usuários); educadores sociais efetivos, estagiários e oficineiros contratados para desenvolver oficinas temáticas (ex: arte, música, esportes) conforme planejamento. A atuação do SCFV está articulada com a rede socioassistencial e intersetorial do município, visando garantir a integralidade do atendimento e o fortalecimento da proteção social. Essa articulação envolve os seguintes serviços e instituições: Educação; Saúde; Conselho Tutelar; Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais como CRAS; CREAS e organizações da sociedade civil, que complementam a oferta de serviços no território. Essa interface com a rede de serviços permite que o SCFV atue de maneira articulada, promovendo o fortalecimento das famílias e prevenindo situações de risco social, isolamento e exclusão.

Eixo 6: A ação em questão tem como finalidade o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes, por meio da melhoria das condições de funcionamento do Conselho Tutelar, da promoção da articulação intersetorial e da capacitação continuada dos profissionais da rede de proteção. A dinâmica de funcionamento do serviço será organizada com base em três eixos principais: Infraestrutura e Equipamentos: aquisição de materiais permanentes e equipamentos tecnológicos para o Conselho Tutelar (computadores, impressoras, móveis, ar condicionado, entre outros), visando à melhoria das condições de trabalho e à ampliação da capacidade de atendimento. Formação Continuada: realização de oficinas, cursos e encontros de capacitação para conselheiros tutelares e profissionais da rede (assistência social, saúde, educação, segurança pública). Articulação Interinstitucional: elaboração e implementação de protocolos intersetoriais de atendimento, reuniões periódicas com os órgãos da rede, e fortalecimento dos espaços de governança, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A equipe de trabalho será composta por: Conselheiros tutelares (mandato vigente); Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social; Profissionais convidados para capacitações (psicólogos, assistentes sociais, juristas, educadores, etc.); Representantes do CMDCA e de outros órgãos da rede. As atividades já desenvolvidas pelo Conselho Tutelar incluem o atendimento de denúncias de violação de direitos, visitas domiciliares, encaminhamentos a serviços, orientações a famílias e participação em reuniões intersetoriais. No entanto, a limitação de recursos e a fragilidade da estrutura têm comprometido a efetividade dessas ações. Os principais parceiros incluem: CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, com suporte técnico e administrativo; Rede de serviços socioassistenciais; Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de demandas escolares e evasão; Secretaria Municipal de Saúde, com ações de notificação e encaminhamento de casos de violência; Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário. A interface com a rede de serviços se dará por meio da criação e consolidação de fluxos integrados, reuniões sistemáticas de articulação e canais diretos de comunicação e encaminhamento.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

Eixo 3: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Astorga atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, priorizando o público referenciado pelo CRAS e acompanhado pelo PAIF. Atualmente, o público atendido está organizado em três grupos principais, conforme a faixa etária e as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Grupo 1 – Crianças de 6 a 07 anos e Grupo 2 – Crianças de 08 a 09 anos e Grupo 3 – Crianças/Adolescentes de 10 a 12 anos. Perfil: Famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica; crianças e adolescentes com baixa presença ou desempenho escolar com indicativos de negligência e com os vínculos familiares fragilizados ou violência. Encaminhamentos recebidos pela rede de proteção como Conselho Tutelar ou intersetorial.

Eixo 6: O público-alvo é composto por crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, residentes no município de Astorga, que se encontrem em situação de risco pessoal e/ou social, ou tenham seus direitos ameaçados ou violados, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). O município possui um perfil populacional infantojuvenil significativo, com alta demanda por políticas públicas efetivas

de proteção social. A ausência de infraestrutura adequada e de capacitação contínua tem dificultado o atendimento eficaz e humanizado às situações de risco, o que reforça a necessidade de intervenção estruturante para garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, conforme os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e interesse superior da criança.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos gerais e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

EIXO3: Objetivo Geral: Fortalecer e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Astorga, por meio da capacitação da equipe, aquisição de veículo, ampliação das oficinas e melhoria da infraestrutura, visando a promoção de atendimentos mais eficazes, seguros e humanizados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. **Objetivos Específicos**: **Capacitar os profissionais do Serviço de Proteção Social Básica, CRAS e SCFV,** que atuam e desenvolvem ações para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com foco no aprimoramento das práticas socioeducativas, na abordagem qualificada das famílias e na articulação com a rede de proteção; **Adquirir um veículo próprio para o serviço**, garantindo o deslocamento seguro da equipe técnica e dos usuários em atividades externas e intersetoriais, bem como facilitando o acesso às ações externas; **Ampliar a oferta de oficinas temáticas**, diversificando as atividades voltadas ao desenvolvimento pessoal, social e cultural das crianças e adolescentes atendidos; **Adquirir mobiliários e equipamentos** adequados para qualificar os espaços de convivência, tornando-os mais acolhedores, funcionais e seguros; **Adquirir uniformes para os participantes e equipe do SCFV**, promovendo identidade visual, senso de pertencimento e organização nas atividades; **Aprimorar o atendimento prestado**, fortalecendo o direito à convivência familiar e comunitária por meio de ações integradas, planejadas e centradas nas necessidades do público-alvo.

Eixo 6: Objetivo Geral: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no município, por meio da estruturação do Conselho Tutelar, da qualificação da rede de proteção e da articulação intersetorial, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade. **Objetivos Específicos: Aprimorar a estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar**, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento. **Capacitar a Rede de Proteção**, abrangendo: conselheiros tutelares e profissionais da rede de proteção (assistência social, saúde, educação) CMDCA, Ministério Público entre outros, promovendo o aperfeiçoamento técnico e o alinhamento dos procedimentos de atendimento às situações de violação de direitos. **Fortalecer a articulação entre os diferentes órgãos e serviços da rede**, através da construção e implantação de protocolos intersetoriais de atendimento e do desenvolvimento de ações integradas. **Ampliar a efetividade dos atendimentos às crianças e adolescentes**, assegurando respostas rápidas, qualificadas e humanizadas frente às situações de ameaça ou violação de direitos. **Promover a participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na coordenação e monitoramento das ações, garantindo controle social e transparência na gestão dos recursos**.

6.METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

Eixo 3: Atender de forma continuada 120 crianças e adolescentes ao longo do ano, bem como ampliar em 10% o número de vagas disponíveis; realizar reuniões e/ou encontros com as famílias promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, realizar a atualização mensal dos prontuários e relatórios de frequência; atender a 100% dos encaminhamentos recebidos pela rede de proteção. Realizar avaliação anual da satisfação dos usuários e familiares da oferta da qualidade do serviço por meio de questionário com pelo menos 70% de aprovação ou satisfação.

Eixo 6: Realizar os atendimentos pelo Conselho Tutelar em situações de violação de direitos a 2.000 crianças/adolescentes ao longo do ano; realizar 600 visitas realizadas para verificação de denúncias; realizar encaminhamentos formais a serviços da rede (CRAS, CREAS, saúde, educação etc.); ao longo do ano participar de no mínimo 10 reuniões intersetoriais para articulação da rede de proteção. Proporcionar capacitação com foco em educação permanente para 40 atores da rede de proteção por ano (representantes de conselho tutelar, ministério público, judiciário, CMDCA, funcionários da secretária que realiza apoio técnico e admirativo a rede de proteção) com temáticas afins sobre defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, implantação de fluxo e protocolos de atendimento.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

Eixo 3: As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são desenvolvidas em grupos, organizados conforme a faixa etária das crianças e adolescentes atendidos. O serviço é ofertado no município de Astorga, com referência nos dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), denominados CRAS 1 e CRAS 2. Organização dos Grupos: As crianças e adolescentes são distribuídos em seis grupos, sendo três no período matutino e três no período vespertino. Os grupos são organizados por faixa etária da seguinte forma: Grupo 1: Crianças de 6 a 7 anos; Grupo 2: Crianças de 8 a 9 anos e Grupo 3: Crianças de 10 a 12 anos. Cada grupo participa de atividades com carga horária de 16 horas semanais, realizadas de segunda a quinta-feira. A equipe responsável pela execução das atividades do SCFV é composta por educadores sociais, estagiários e facilitadores de oficinas (oficineiros), com atribuições específicas: educadores sociais, 40 horas semanais, sendo 30 horas destinadas ao desenvolvimento de ações socioeducativas, de convivência, socialização e garantia de direitos e 10 horas dedicadas à participação em reuniões de equipe, planejamento e avaliação. Os estagiários/as de pedagogia, 30 horas semanais que, atuam diretamente com os grupos, participando nas

atividades diárias, além do envolvimento em processos de planejamento e organização pedagógica. Os facilitadores de Oficinas (Oficineiros), 12 horas semanais (ou conforme a demanda dos grupos), que realizam as atividades de condução de oficinas temáticas complementares às ações socioeducativas, respeitando a faixa etária e os interesses dos participantes. Uma coordenadora efetiva, 40 horas semanais, responsável pelas ações administrativas, apoio técnico à equipe, supervisão das atividades e articulação com a rede socioassistencial. Equipe de apoio: 2 cozinheiras e 2 auxiliares de serviço geral ambas com carga horária de 40 horas semanais cada, desenvolvendo atividades diárias de alimentação e manutenção do espaço físico, contribuindo para o bom funcionamento do serviço. A referência técnica e Acompanhamento do SCFV está referenciado nos dois CRAS do município, com atuação integrada aos demais serviços da Proteção Social Básica. Os profissionais de psicologia vinculados ao CRAS 1 e CRAS 2 atuam como técnicos de referência do SCFV, realizando o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias conforme o território de residência. Quando necessário, a equipe técnica do CRAS é acionada para orientações, encaminhamentos e intervenções complementares, garantindo o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, bem como o acesso a direitos sociais.

EIXO 6: O Conselho Tutelar de Astorga atua de forma permanente, autônoma e colegiada, conforme o ECA (Lei nº 8.069/1990), sendo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Sua atuação integra o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Sua metodologia de trabalho segue é organizada em eixos: Atendimento e Acolhimento: Recebimento de denúncias e demandas, com escuta qualificada, sigilo e registro formal. Verificação de Situações: Realização de visitas domiciliares e institucionais, coleta de informações junto à rede (CRAS, CREAS, saúde, educação) e diagnóstico inicial. Aplicação de Medidas Protetivas: Encaminhamentos a serviços (PAIF, SCFV, saúde, escolas), requisição de serviços públicos e monitoramento das medidas. Articulação com a Rede de Proteção: Encaminhamentos e articulação com órgãos como CRAS, CREAS, Judiciário, Ministério Público e CMDCA. Plantão 24h: Atendimento presencial em horário comercial e plantão de sobreaviso para urgências, com escala entre conselheiros. Registros e Relatórios: Documentação de atendimentos e elaboração de relatórios mensais e semestrais enviados ao CMDCA. Participação Intersetorial: Atuação em reuniões de rede. Controle Social: Prestação de contas ao CMDCA e participação na definição de estratégias, estrutura e recursos do órgão. Aplicação dos recursos: Os valores captados serão utilizados para aquisição de equipamentos e mobiliários, além da capacitação presencial de 40 profissionais da rede de proteção, incluindo conselheiros tutelares, fortalecendo o atendimento e a articulação intersetorial.

8.1 ATIVIDADES E CRONOGRAMA EIXO 3

OBJETIVOS ***(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)***	**ATIVIDADES** ***(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)***	**Periodicidade das atividades**		
		mensal	**Semestral**	**anual**
1. Capacitar os profissionais do Serviço de Proteção Social Básica, CRAS e SCFV	1.1. Levantamento das principais demandas formativas junto à equipe técnica e de apoio	**x**		
	1.2. Planejamento e realização do cronograma da formação		**x**	
	1.3. Contratação de uma empresa especialista em educação permanente em fortalecimento de vínculos familiares e comuntarios.			**x**
	1.4. Avaliação das capacitações por meio de questionários e rodas de conversa com os participantes		**x**	**x**
2. Adquirir um veículo próprio para o serviço.	2.1. Levantamento das especificações técnicas e tipo de veículo mais adequado ao uso do SCFV.	**x**		
	2.2. Elaboração de processo licitatório conforme as normas legais;		**X**	
	2.3. Aquisição do veículo e registro junto aos órgãos competentes;			**X**
	2.4. Definição de protocolo de uso e controle de deslocamentos da equipe técnica e em atividades externa.	**x**	**x**	**x**
3. Ampliar a oferta de oficinas temáticas, diversificando as atividades voltadas ao desenvolvimento pessoal, social e cultural das crianças e adolescentes atendidos	3.1. Diagnóstico participativo com os usuários e equipe para levantamento de interesses e necessidades.		**x**	**x**
	3.2. Contratação de oficineiros qualificados para desenvolver as novas oficinas;			**x**
	3.3. Elaboração de cronograma mensal com maior diversidade e frequência de oficinas;	**x**	**x**	
	3.4. Avaliação de frequência e participação das crianças e adolescentes, com registros fotográficos e relatórios das oficinas.	**x**	**x**	**x**
4. Adquirir mobiliários e equipamentos adequados para qualificar os espaços de convivência, tornando-os mais acolhedores, funcionais e seguros.	4.1. Levantamento das necessidades de mobiliário e equipamentos (mesas, cadeiras, armários, ventiladores, materiais lúdicos e pedagógicos, entre outros);	**x**		
	4.2. Processo de aquisição via licitação ou compra direta conforme legislação vigente;			**x**
	4.3. Organização dos espaços físicos com foco no conforto, segurança e		**x**	**x**

	funcionalidade;			
	4.4. Manutenção e atualização dos bens adquiridos.	x	x	x
5. Adquirir uniformes para os participantes e equipe do SCFV, promovendo identidade visual, senso de pertencimento e organização nas atividades.	5.1. Levantamento da quantidade necessária de uniformes para os usuários (crianças e adolescentes);	x		
	5.2. Definição do modelo de uniforme e escolha dos tamanhos, cores e identidade visual;		x	
	5.3. Processo de aquisição conforme legislação vigente (licitação ou compra direta);			x
	5.4. Distribuição dos uniformes aos usuário. Orientações sobre o uso, conservação e reposição, se necessário.		x	
6. Aprimorar o atendimento prestado, fortalecendo o direito à convivência familiar e comunitária por meio de ações integradas, planejadas e centradas nas necessidades do público-alvo.	6.1. Reorganização dos fluxos de atendimento e articulação entre CRAS, SCFV e demais serviços da rede;		x	
	6.2. Realização de encontros intersetoriais com educação, saúde, Conselho Tutelar e CREAS para planejar ações conjuntas;		x	
	6.3. Monitoramento e avaliação contínua dos atendimentos realizados, com base em indicadores de resultado e impacto.	x	x	x

8.2 ATIVIDADES E CRONOGRAMA EIXO 6

OBJETIVOS ***(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)***	**ATIVIDADES** ***(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)***	**Periodicidade das atividades**		
		mensal	**Semestral**	**anual**
1. Aprimorar a estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento	1.1.Realizar diagnóstico das necessidades estruturais e tecnológicas do Conselho Tutelar.		x	
	1.2. Elaborar e executar plano de aquisição de bens permanentes (computadores, impressoras, móveis, ar-condicionado, veículo, etc.)			x
	1.3. Proceder à compra e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas			X
	1.4. Organizar e adequar o espaço físico para melhor acolhimento do público e melhores condições de trabalho dos conselheiros.		X	X
2. Capacitar a Rede de Proteção, abrangendo: conselheiros tutelares e profissionais da rede de proteção (assistência social, saúde, educação), CMDCA, Ministério Público entre outros, promovendo o aperfeiçoamento técnico e o alinhamento dos procedimentos de atendimento às situações de violação de direitos.	2.1. Levantar temáticas prioritárias para formação (ex: escuta especializada, notificações, fluxos intersetoriais, medidas protetivas).	X		
	2.2. Planejar e executar ciclos de capacitação presenciais e/ou online.		X	X
	2.3. Contratar profissionais especialistas para ministrar oficinas, palestras e cursos.		X	X
	2.4. Avaliar o aproveitamento das capacitações por meio de formulários ou rodas de conversa.			X
3.Fortalecer a articulação entre os diferentes órgãos e serviços da rede, através da construção e implantação de protocolos intersetoriais de atendimento e do desenvolvimento de ações integradas.	3.1. Promover reuniões periódicas com representantes da rede de proteção (CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde, MP, Poder Judiciário, etc.).	X		
	3.2. Mapear os fluxos atuais e identificar falhas ou sobreposições nos atendimentos.		X	
	3.3. Construir, de forma participativa, protocolos intersetoriais de atuação padronizados.		X	
	3.4. Implantar oficialmente os fluxos por meio de portarias, ofícios ou pactos interinstitucionais.		X	X
4.Ampliar a efetividade dos atendimentos às crianças e adolescentes, assegurando respostas rápidas, qualificadas e humanizadas frente às situações de ameaça ou violação de direitos.	4.1. Aperfeiçoar os registros e o controle de casos no Conselho Tutelar.	X		
	4.2. Estabelecer critérios de prioridade e risco para atendimentos e encaminhamentos.	X		
	4.3. Implantar rotina de acompanhamento pós-encaminhamento para verificação do cumprimento das medidas protetivas.	X		
	4.4. Produzir relatórios mensais com análise de dados para subsidiar ações estratégicas da rede.	X		X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

Eixo 3: A avaliação será realizada de forma contínua, participativa e sistemática, com o objetivo de acompanhar a eficácia, a eficiência e a qualidade das ações implementadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Durante todo o processo de execução dos recursos e das ações propostas neste plano de trabalho, serão realizadas verificações para assegurar que as atividades estejam ocorrendo conforme o planejamento estabelecido, além de avaliar os impactos a médio prazo, especialmente no que se refere à redução de situações de risco social que afetam crianças e adolescentes no território. O monitoramento será conduzido por diferentes atores institucionais e sociais, garantindo uma avaliação ampla, transparente e colaborativa. São eles: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): responsável por acompanhar a execução do plano, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme os princípios da política pública de proteção integral; Equipe técnica do SCFV/CRAS: responsável pelo registro, sistematização e análise das atividades desenvolvidas, elaboração de relatórios mensais, acompanhamento das famílias e articulação com a rede de proteção; Gestão Municipal da Assistência Social: responsável pelo monitoramento técnico, administrativo e financeiro da execução dos recursos, além de garantir a supervisão das ações; Usuários do serviço (crianças, adolescentes e famílias): principais protagonistas do processo de avaliação, participando por meio da aplicação de questionários abertos e fechados, rodas de conversa e outros instrumentos de escuta qualificada, com o objetivo de registrar percepções, sugestões e avaliações sobre a qualidade e relevância das atividades oferecidas. Além disso, serão elaborados relatórios mensais com registros das atividades realizadas, atendimentos individualizados, número de participantes, conteúdos trabalhados, avaliação das oficinas, e análise da participação das famílias. Esses documentos servirão como base para a revisão contínua do planejamento e para a construção de estratégias de melhoria.

Eixo 6: A avaliação do projeto será realizada de forma sistemática, participativa e contínua, com o objetivo de monitorar a execução das atividades, verificar o alcance das metas estabelecidas e mensurar os impactos na rede de proteção e na qualidade do atendimento prestado a crianças, adolescentes e suas famílias. Todos os atores diretamente envolvidos no projeto — incluindo conselheiros tutelares, técnicos da rede socioassistencial, saúde, educação, representantes do CMDCA e órgãos do sistema de justiça — participarão do processo avaliativo. Será realizado o acompanhamento mensal da implementação das ações previstas, com foco em cumprimento do cronograma de atividades; participação dos profissionais da rede nas capacitações por meio do registro de frequências e lista de presença; entrega e uso adequado dos equipamentos adquiridos; frequência das reuniões da rede intersetorial por meio do registro das Atas das reuniões de rede; participação do CMDCA nas instâncias de acompanhamento e controle. Registro fotográficos e documentos comprobatórios das aquisições. Ao término do projeto ou sempre que solicitado, deverá ser elaborado a prestação de contas técnica e financeira (em articulação com o CMDCA).

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto

Joselaine Lima Ferreira

Telefone (44) 9.9806-6633

E-mail assistenciasocial@astorga.pr.gov.br

Formação / Registro no Conselho

Assistente Social CRESS 8316-11

Astorga, 20 de maio de 2025.

SANDRA REGINA PUCILLO PODANOSCHI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal Astorga-PR

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19DF8FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/05/2025), decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): Secretaria Municipal de Saúde.

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.590.635/0001-82**, com endereço na Rua Luiza Lélia Gulin Geronasso, nº 385, bairro Boa Vista, CEP: 82.650-260, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99633-6871, endereço eletrônico e-mail assistencia@probimed.com.br, neste ato representado pelo Sr. JUN SUB VIANA, inscrito no CPF sob nº. 095.516.519-95 e portador do RG nº 13.131.354-3, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no processo de Inexigibilidade n° 023/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no processo de Inexigibilidade Nº 023/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Processo de Inexigibilidade;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o processo de Inexigibilidade Nº 023/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade Nº 023/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, no Processo de Inexigibilidade Nº 023/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

Signatário da Ata: Empresa **PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.590.635/0001-82**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, da marca Biotecno, Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção e consideração do deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	6	1.922,00	11.532,00
1	2	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	HORAS	96	720,00	69.120,00
1	3	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	VLR	1	18.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL: R$ 98.652,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2F15376C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº70 / 2024, decorrente de PregãoN°6/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** portador do CPF/CNPJ sob nº47.181.976/0001-71, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR UNIT COM REAJUSTE
1	1	55684	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, EMBAL 1LT.	Lt	150	4,68	5,23

BARBOSA FERRAZ, 26 de maio de 2025

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Supermedcomercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

47.181.976/0001-71

JOSE VICTOR VALESI PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:58F80861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: **CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - **ANEXO 12**

Município de Barra do Jacaré

Exercício 2025 | **Período: De Janeiro Até Abril** | **Data de 26/05/2025**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		30.614.600,59	30.640.270,63	10.280.263,98	(20.360.006,65)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.619.664,65	1.619.664,65	438.171,86	(1.181.492,79)
IMPOSTOS		1.513.499,36	1.513.499,36	394.423,41	(1.119.075,95)
TAXAS		106.165,29	106.165,29	43.748,45	(62.416,84)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.400,00	2.400,00	342,85	(2.057,15)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		2.400,00	2.400,00	342,85	(2.057,15)
RECEITA PATRIMONIAL		1.253.798,71	1.255.223,99	549.738,50	(705.485,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.231.957,46	1.233.382,74	542.656,11	(690.726,63)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		21.841,25	21.841,25	7.082,39	(14.758,86)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.703.115,22	27.727.359,98	9.284.102,60	(18.443.257,38)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.373.302,83	18.397.547,59	5.847.869,98	(12.549.677,61)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.765.182,87	6.765.182,87	2.417.775,66	(4.347.407,21)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.122,00	3.122,00	0,00	(3.122,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.561.507,52	2.561.507,52	1.018.456,96	(1.543.050,56)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.622,01	35.622,01	7.908,17	(27.713,84)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		15.622,01	15.622,01	1.471,58	(14.150,43)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	20.000,00	6.436,59	(13.563,41)
RECEITAS DE CAPITAL		911.206,09	911.206,09	555.165,85	(356.040,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		861.206,09	861.206,09	555.165,85	(306.040,24)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		519.116,09	519.116,09	538.554,00	19.437,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		242.090,00	242.090,00	16.611,85	(225.478,15)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		31.525.806,68	31.551.476,72	10.835.429,83	(20.716.046,89)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		31.525.806,68	31.551.476,72	10.835.429,83	(20.716.046,89)
DÉFICIT (IV)		1.620.000,00	2.208.245,55	324.521,56	(1.883.723,99)
TOTAL (V) = (III+IV)		33.145.806,68	33.759.722,27	11.159.951,39	(22.599.770,88)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	588.245,55	588.245,55	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	588.245,55	588.245,55	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		30.634.439,63	31.223.355,22	10.716.099,81	8.064.114,09	7.750.327,73	20.507.255,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.560.804,52	15.560.804,52	4.356.855,66	4.356.855,66	4.228.543,82	11.203.948,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00	36.000,00	12.219,33	12.219,33	12.219,33	23.780,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.037.635,11	15.626.550,70	6.347.024,82	3.695.039,10	3.509.564,58	9.279.525,88
DESPESAS DE CAPITAL		2.451.367,05	2.476.367,05	443.851,58	209.558,01	209.558,01	2.032.515,47
INVESTIMENTOS		1.931.367,05	1.956.367,05	35.308,59	34.101,09	34.101,09	1.921.058,46
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		520.000,00	520.000,00	408.542,99	175.456,92	175.456,92	111.457,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		33.145.806,68	33.759.722,27	11.159.951,39	8.273.672,10	7.959.885,74	22.599.770,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		33.145.806,68	33.759.722,27	11.159.951,39	8.273.672,10	7.959.885,74	22.599.770,88
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	2.561.757,73	2.875.544,09	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		33.145.806,68	33.759.722,27	11.159.951,39	10.835.429,83	10.835.429,83	22.599.770,88

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO

DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		31.100,00	511.712,14	338.171,44	338.171,44	0,00	204.640,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.100,00	511.712,14	338.171,44	338.171,44	0,00	204.640,70
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.639.525,92	1.010.599,44	1.010.599,44	0,00	1.628.926,48
INVESTIMENTOS		0,00	2.639.525,92	1.010.599,44	1.010.599,44	0,00	1.628.926,48
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		31.100,00	3.151.238,06	1.348.770,88	1.348.770,88	0,00	1.833.567,18

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	124,25	124,25	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.062,80	0,00	0,00	1.062,80
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80

Notas Explicativas

-

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
Entidades Consolidadas:		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:C8282D92

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.145.806,68	33.759.722,27	4.846.438,80	11.159.951,39	22.599.770,88	4.710.775,24	8.273.672,10	25.486.050,17	7.959.885,74
DESPESAS CORRENTES	30.634.439,63	31.223.355,22	4.791.978,43	10.716.099,81	20.507.255,41	4.597.559,83	8.064.114,09	23.159.241,13	7.750.327,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.560.804,52	15.560.804,52	2.252.873,38	4.356.855,66	11.203.948,86	2.252.873,38	4.356.855,66	11.203.948,86	4.228.543,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00	36.000,00	5.893,03	12.219,33	23.780,67	5.893,03	12.219,33	23.780,67	12.219,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.037.635,11	15.626.550,70	2.533.212,02	6.347.024,82	9.279.525,88	2.338.793,42	3.695.039,10	11.931.511,60	3.509.564,58
DESPESAS DE CAPITAL	2.451.367,05	2.476.367,05	54.460,37	443.851,58	2.032.515,47	113.215,41	209.558,01	2.266.809,04	209.558,01
INVESTIMENTOS	1.931.367,05	1.956.367,05	25.000,00	35.308,59	1.921.058,46	26.211,10	34.101,09	1.922.265,96	34.101,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	29.460,37	408.542,99	111.457,01	87.004,31	175.456,92	344.543,08	175.456,92

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.145.806,68	33.759.722,27	4.846.438,80	11.159.951,39	22.599.770,88	4.710.775,24	8.273.672,10	25.486.050,17	7.959.885,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.145.806,68	33.759.722,27	4.846.438,80	11.159.951,39	22.599.770,88	4.710.775,24	8.273.672,10	25.486.050,17	7.959.885,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	667.913,68	0,00	0,00	803.577,24	2.561.757,73	(2.561.757,73)	2.875.544,09
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.145.806,68	33.759.722,27	5.514.352,48	11.159.951,39	22.599.770,88	5.514.352,48	10.835.429,83	22.924.292,44	10.835.429,83

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:AC5D34D2

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.525.806,68	31.551.476,72	5.514.352,48	17,48	10.835.429,83	34,34	20.716.046,89
RECEITAS CORRENTES	30.614.600,59	30.640.270,63	4.959.186,63	16,19	10.280.263,98	33,55	20.360.006,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.619.664,65	1.619.664,65	325.816,14	20,12	438.171,86	27,05	1.181.492,79
IMPOSTOS	1.513.499,36	1.513.499,36	291.338,08	19,25	394.423,41	26,06	1.119.075,95
TAXAS	106.165,29	106.165,29	34.478,06	32,48	43.748,45	41,21	62.416,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.400,00	2.400,00	42,33	1,76	342,85	14,29	2.057,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.400,00	2.400,00	42,33	1,76	342,85	14,29	2.057,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.253.798,71	1.255.223,99	288.920,05	23,02	549.738,50	43,80	705.485,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.231.957,46	1.233.382,74	285.446,17	23,14	542.656,11	44,00	690.726,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	21.841,25	21.841,25	3.473,88	15,91	7.082,39	32,43	14.758,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.703.115,22	27.727.359,98	4.339.266,94	15,65	9.284.102,60	33,48	18.443.257,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.373.302,83	18.397.547,59	2.636.930,56	14,33	5.847.869,98	31,79	12.549.677,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.765.182,87	6.765.182,87	1.229.964,71	18,18	2.417.775,66	35,74	4.347.407,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.122,00	3.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.561.507,52	2.561.507,52	472.371,67	18,44	1.018.456,96	39,76	1.543.050,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.622,01	35.622,01	5.141,17	14,43	7.908,17	22,20	27.713,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.622,01	15.622,01	48,83	0,31	1.471,58	9,42	14.150,43
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	5.092,34	25,46	6.436,59	32,18	13.563,41
RECEITAS DE CAPITAL	911.206,09	911.206,09	555.165,85	60,93	555.165,85	60,93	356.040,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	861.206,09	861.206,09	555.165,85	64,46	555.165,85	64,46	306.040,24

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	519.116,09	519.116,09	538.554,00	103,74	538.554,00	103,74	(19.437,91)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	242.090,00	242.090,00	16.611,85	6,86	16.611,85	6,86	225.478,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.525.806,68	31.551.476,72	5.514.352,48	17,48	10.835.429,83	34,34	20.716.046,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.525.806,68	31.551.476,72	5.514.352,48	17,48	10.835.429,83	34,34	20.716.046,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	31.525.806,68	31.551.476,72	5.514.352,48	17,48	10.835.429,83	34,34	20.716.046,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	588.245,55	0,00	0,00	588.245,55	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	588.245,55	0,00	0,00	588.245,55	100,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:2C248C3B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	410.562,12	398.342,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	410.562,12	398.342,79	0,00	0,00
Empréstimos	410.562,12	398.342,79	0,00	0,00
Internos	410.562,12	398.342,79	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.455.851,13	16.512.861,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.455.851,13	16.512.861,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.480.479,32	17.034.211,55	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.187,05	314.849,16	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.441,14	206.501,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.045.289,01)	(16.114.518,32)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.077.697,89	31.454.666,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	712.000,00	836.765,58	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.365.697,89	30.617.901,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,35	1,30	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(49,55)	(52,63)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	36.438.837,47	36.741.481,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	32.794.953,72	33.067.333,08	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.584.444,19	1.467.530,26	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.182.338,06	1.833.567,18	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:7580F42C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA

POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**860.042,96**	**860.042,96**	**229.845,12**	**26,72**	**195.559,10**	**22,74**	**186.740,13**	**21,71**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**860.042,96**	**860.042,96**	**229.845,12**	**26,72**	**195.559,10**	**22,74**	**186.740,13**	**21,71**
6046 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6047 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**221.400,00**	**221.400,00**	**71.573,38**	**32,33**	**70.530,61**	**31,86**	**67.841,47**	**30,64**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00	125.000,00	51.485,71	41,19	51.485,71	41,19	51.485,71	41,19
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	15.000,00	10.297,13	68,65	10.297,13	68,65	7.607,99	50,72
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00	13.000,00	1.641,50	12,63	598,73	4,61	598,73	4,61
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		23.400,00	23.400,00	8.149,04	34,82	8.149,04	34,82	8.149,04	34,82
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6048 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	**618.150,00**	**618.150,00**	**158.271,74**	**25,60**	**125.028,49**	**20,23**	**118.898,66**	**19,23**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00	240.000,00	64.570,09	26,90	64.570,09	26,90	64.570,09	26,90
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.800,00	28.800,00	9.868,99	34,27	9.868,99	34,27	7.122,80	24,73
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	20.000,00	3.600,38	18,00	3.600,38	18,00	3.600,38	18,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		195.000,00	195.000,00	42.494,04	21,79	18.062,82	9,26	14.679,18	7,53
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.250,00	61.250,00	22.195,46	36,24	13.383,43	21,85	13.383,43	21,85
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		51.500,00	51.500,00	11.487,08	22,31	11.487,08	22,31	11.487,08	22,31
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	500,00	55,71	11,14	55,71	11,14	55,71	11,14
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00	3.999,99	80,00	3.999,99	80,00	3.999,99	80,00
6049 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	**17.492,96**	**17.492,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.792,96	4.792,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**860.042,96**	**860.042,96**	**229.845,12**	**26,72**	**195.559,10**	**22,74**	**186.740,13**	**21,71**

Critério de seleção:

Entidades:

29 - Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:E6CC63EF

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	3.850.148,22	16.738,85	3.833.409,37
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.850.148,22	16.738,85	3.833.409,37
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.700.148,22	16.738,85	3.683.409,37
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.850.148,22	16.738,85	3.833.409,37

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	59.486,07	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,07
Investimentos	59.486,07	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	59.486,07	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,07

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	372.388,22	16.738,85	389.127,07

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:861BBE33

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**31.077.697,89**	**31.454.666,58**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**712.000,00**	**836.765,58**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**30.365.697,89**	**30.617.901,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.680.453,54**	**6.735.938,22**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.012.408,18**	**6.062.344,40**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D5776E87

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	31.454.666,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	836.765,58	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.617.901,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.898.864,16	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.408.977,74	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.143.253,07	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:72590B99

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.476.367,05	443.851,58	2.032.515,47

Investimentos	1.956.367,05	35.308,59	1.921.058,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	520.000,00	408.542,99	111.457,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.476.367,05	443.851,58	2.032.515,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.476.367,05	443.851,58	2.032.515,47

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:CC8A24AE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.513.499,35	1.513.499,35	394.423,41	26,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	265.148,00	265.148,00	84.397,36	31,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.300,00	208.300,00	67.522,66	32,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.300,88	514.300,88	87.372,52	16,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	525.750,47	525.750,47	155.130,87	29,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.581.989,77	25.581.989,77	9.336.724,69	36,50
Cota-Parte FPM	17.742.729,87	17.742.729,87	6.483.715,01	36,54
Cota-Parte ITR	73.840,00	73.840,00	3.796,69	5,14
Cota-Parte IPVA	460.720,00	460.720,00	322.838,37	70,07
Cota-Parte ICMS	7.204.887,74	7.204.887,74	2.492.201,58	34,59
Cota-Parte IPI-Exportação	99.812,16	99.812,16	34.173,04	34,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.095.489,12	27.095.489,12	9.731.148,10	35,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.788.935,55	3.798.935,55	1.716.198,72	45,18	1.329.786,60	35,00	1.302.079,88	34,27
Despesas Correntes	3.763.435,55	3.773.435,55	1.716.198,72	45,48	1.329.786,60	35,24	1.302.079,88	34,51
Despesas de Capital	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.275.724,51	1.275.724,51	760.000,00	59,57	452.127,37	35,44	452.127,37	35,44
Despesas Correntes	1.275.724,51	1.275.724,51	760.000,00	59,57	452.127,37	35,44	452.127,37	35,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	408.900,00	408.900,00	179.077,09	43,79	104.054,39	25,45	102.814,92	25,14
Despesas Correntes	400.900,00	400.900,00	179.077,09	44,67	104.054,39	25,96	102.814,92	25,65
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.800,00	131.800,00	39.234,68	29,77	39.234,68	29,77	37.256,68	28,27
Despesas Correntes	121.800,00	121.800,00	39.234,68	32,21	39.234,68	32,21	37.256,68	30,59
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.300,00	90.300,00	24.275,29	26,88	24.275,29	26,88	23.461,55	25,98
Despesas Correntes	86.300,00	86.300,00	24.275,29	28,13	24.275,29	28,13	23.461,55	27,19
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.707.990,06	5.717.990,06	2.718.785,78	47,55	1.949.478,33	34,09	1.917.740,40	33,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.718.785,78	1.949.478,33	1.917.740,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	96.609,01	96.609,01	96.609,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.622.176,77	1.852.869,32	1.821.131,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.459.672,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.162.504,56	393.197,11	361.459,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,95	19,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.459.672,22	2.622.176,77	1.162.504,56	0,00	96.609,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.113,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.109.950,51	2.109.950,51	455.586,80	21,59
Proveniente da União	1.762.934,67	1.762.934,67	384.915,26	21,83
Proveniente dos Estados	347.015,84	347.015,84	70.671,54	20,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	234.934,29	235.206,09	116.809,18	49,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.344.884,80	2.345.156,60	572.395,98	24,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.163.390,82	2.292.511,13	296.416,06	12,93	259.581,97	11,32	247.773,05	10,81
Despesas Correntes	1.959.422,83	2.063.543,14	271.416,06	13,15	234.581,97	11,37	222.773,05	10,80
Despesas de Capital	203.967,99	228.967,99	25.000,00	10,92	25.000,00	10,92	25.000,00	10,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	148.989,15	148.989,15	24.288,00	16,30	24.288,00	16,30	24.288,00	16,30
Despesas Correntes	138.478,45	138.478,45	24.288,00	17,54	24.288,00	17,54	24.288,00	17,54
Despesas de Capital	10.510,70	10.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.312.379,97	2.441.500,28	320.704,06	13,14	283.869,97	11,63	272.061,05	11,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.952.326,37	6.091.446,68	2.012.614,78	33,04	1.589.368,57	26,09	1.549.852,93	25,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.275.724,51	1.275.724,51	760.000,00	59,57	452.127,37	35,44	452.127,37	35,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	408.900,00	408.900,00	179.077,09	43,79	104.054,39	25,45	102.814,92	25,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.789,15	280.789,15	63.522,68	22,62	63.522,68	22,62	61.544,68	21,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.300,00	90.300,00	24.275,29	26,88	24.275,29	26,88	23.461,55	25,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.020.370,03	8.159.490,34	3.039.489,84	37,25	2.233.348,30	27,37	2.189.801,45	26,84

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:B35C8A7E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.513.499,35	394.423,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	265.148,00	84.397,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	208.300,00	67.522,66
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	514.300,88	87.372,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	525.750,47	155.130,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.083.979,97	9.336.724,69
2.1 - Cota-parte FPM	19.244.720,07	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.742.729,87	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.501.990,20	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.204.887,74	2.492.201,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	99.812,16	34.173,04
2.4 - Cota-parte ITR	73.840,00	3.796,69
2.5 - Cota-parte IPVA	460.720,00	322.838,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.597.479,32	9.731.148,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.116.397,95	1.867.344,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.032.971,88	565.442,09

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.596.042,24	1.033.649,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.596.042,24	1.027.599,26
6.1.1 - Principal	2.561.507,52	1.018.456,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.534,72	9.142,30
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.049,88
6.4.1 - Principal	0,00	6.049,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.554.890,43)	(848.887,98)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	65.135,91	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	65.135,91	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.098.785,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.596.002,33	870.078,96	870.078,96	841.045,09	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.566.568,18	870.078,96	870.078,96	841.045,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.094.540,42	452.864,28	452.864,28	437.660,68	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.472.027,76	417.214,68	417.214,68	403.384,41	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	29.434,15	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	4.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	20.267,15	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	870.078,96	870.078,96	841.045,09	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	870.078,96	870.078,96	841.045,09	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	870.078,96	870.078,96	841.045,09	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	719.319,48	870.078,96	870.078,96	84,67
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.364,91	163.570,18	163.570,18	60.205,27	15,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	253.474,95	1.658.620,63	0,00	0,00	1.658.620,6	1.658.620,6
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	252.869,96	1.658.620,63	0,00	0,00	1.658.620,6	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	604,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.167.448,44	1.375.464,13	879.933,69	856.277,64	495.530,44
20.1 - Educação Infantil	1.028.961,93	287.241,49	263.853,72	255.560,09	23.387,77
20.2 - Ensino Fundamental	2.713.786,51	1.011.066,16	591.147,37	576.353,29	419.918,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	24.932,60	24.932,60	24.364,26	0,00
20.4 - Educação Especial	122.700,00	52.223,88	0,00	0,00	52.223,88
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.206.081,42	1.428.280,84	1.008.362,05	979.737,70	419.918,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.206.081,42	1.428.280,84	1.008.362,05	979.737,70	419.918,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	879.933,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.867.344,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	60.205,27
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.687.073,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.432.787,02			2.687.073,36	27,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	740,09	0,00	0,00	0,00	740,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	740,09	0,00	0,00	0,00	740,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	947.768,19	556.926,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	425.036,68	97.590,83
31.1.1 - Salário-Educação	205.101,32	73.051,19
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	75.870,27	15.150,50
31.1.4 - PNATE	13.410,53	5.333,65
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	130.654,56	4.055,49
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	412.711,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.731,51	46.624,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	824.794,03	476.819,35	133.361,80	117.027,58	343.457,55
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	17.912,73	15.641,92	12.501,99	2.270,81
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	748.923,76	362.386,87	32.129,85	27.474,05	330.257,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	75.870,27	96.519,75	85.590,03	77.051,54	10.929,72
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.014.844,80	2.798.554,93	1.946.503,60	1.872.411,27	852.051,33
33.1 - Despesas Correntes	7.692.998,98	2.793.457,43	1.942.613,60	1.868.521,27	850.843,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.563.772,18	1.355.554,99	1.355.554,99	1.310.998,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	52.223,88	0,00	0,00	52.223,88
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.029.226,80	1.385.678,56	587.058,61	557.522,62	798.619,95
33.2 - Despesas de Capital	321.845,82	5.097,50	3.890,00	3.890,00	1.207,50
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	321.845,82	5.097,50	3.890,00	3.890,00	1.207,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	76.900,77	28.201,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.033.649,14	73.051,19
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	841.045,09	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	269.504,82	101.253,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	269.504,82	101.253,07

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:DB07A6ED

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.640.270,63	10.280.263,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.619.664,64	438.171,86
IPTU	265.148,00	84.397,36
ISS	514.300,88	87.372,52
ITBI	208.300,00	67.522,66
IRRF	525.750,47	155.130,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.165,29	43.748,45
Contribuições	2.400,00	342,85
Receita patrimonial	1.255.223,99	549.738,50
Aplicações Financeiras (II)	1.233.382,74	542.656,11
Outras Receitas Patrimoniais	21.841,25	7.082,39
Transferências correntes	27.727.359,99	9.284.102,60
Cota-Parte do FPM	15.696.174,10	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	5.763.910,19	1.993.761,34
Cota-Parte do IPVA	368.576,00	258.270,67
Cota-Parte do ITR	59.072,00	3.037,38
Transferências da LC 61/1989	79.849,72	27.338,41
Transferências do FUNDEB	2.561.507,52	1.024.506,84
Outras transferências correntes	3.198.270,46	790.215,82
Demais receitas correntes	35.622,01	7.908,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.622,01	7.908,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.406.887,89	9.737.607,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	911.206,09	555.165,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	861.206,09	555.165,85
Convênios	301.090,00	16.611,85
Outras Transferências de Capital	560.116,09	538.554,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	911.206,09	555.165,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.318.093,98	10.292.773,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.318.093,98	10.292.773,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.223.355,22	10.716.099,81	8.064.114,09	7.750.327,73	124,25	338.171,44	338.171,44
Pessoal e encargos sociais	15.560.804,52	4.356.855,66	4.356.855,66	4.228.543,82	124,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	36.000,00	12.219,33	12.219,33	12.219,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.626.550,70	6.347.024,82	3.695.039,10	3.509.564,58	0,00	338.171,44	338.171,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.187.355,22	10.703.880,48	8.051.894,76	7.738.108,40	124,25	338.171,44	338.171,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.476.367,05	443.851,58	209.558,01	209.558,01	0,00	1.010.599,44	1.010.599,44
Investimentos	1.956.367,05	35.308,59	34.101,09	34.101,09	0,00	1.010.599,44	1.010.599,44

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	520.000,00	408.542,99	175.456,92	175.456,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.956.367,05	35.308,59	34.101,09	34.101,09	0,00	1.010.599,44	1.010.599,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.203.722,27	10.739.189,07	8.085.995,85	7.772.209,49	124,25	1.348.770,88	1.348.770,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.203.722,27	10.739.189,07	8.085.995,85	7.772.209,49	124,25	1.348.770,88	1.348.770,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.171.669,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.171.669,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(534.219,71)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	542.656,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.714.325,21
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	410.562,12	398.342,79
DEDUÇÕES (XL)	15.455.851,13	16.658.592,16
Disponibilidade de Caixa	15.455.851,13	16.658.592,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.480.479,32	17.179.942,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.187,05	314.849,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.441,14	206.501,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.045.289,01)	(16.260.249,37)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.214.960,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(290.115,11)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Abril / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		313.662,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-		1.528.622,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		985.966,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		588.245,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		588.245,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:38AE5BF3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida	31.454.666,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.617.901,00

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.301.703,40
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	11.083.377,18	36,58
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.362.919,84	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.544.773,84	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.726.627,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-16.114.518,32	-52,63
Limite definido por resolução do senado federal	36.741.481,20	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.735.938,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.898.864,16	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.143.253,07	7,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:29E6EA4E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	31.525.806,68
Previsão Atualizada da Receita	31.551.476,72
Receitas Realizadas	10.835.429,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	588.245,55
Dotação Inicial	33.145.806,68
Créditos Adicionais	613.915,59
Dotação Atualizada	33.759.722,27
Despesas Empenhadas	11.159.951,39
Despesas Liquidadas	8.273.672,10
Despesas Pagas	7.959.885,74
Superávit Orçamentário	2.561.757,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.159.951,39
Despesas Liquidadas	8.273.672,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.454.666,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.617.901,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.301.703,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.714.325,21	0,00 %
Resultado Primário	982.154,19	1.171.669,10	119,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187,05	0,00	124,25	1.062,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.182.338,06	0,00	1.348.770,88	1.833.567,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.183.525,11	0,00	1.348.895,13	1.834.629,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.687.073,36	25% / 18%	27,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	870.078,96	70%	84,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	443.851,58	2.032.515,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	59.486,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.852.869,32	15%	19,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***	
Contador	Controle Interno	Prefeito	
CRC: 071277/O-2			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:2E182A71

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	31.525.806,68
Previsão Atualizada da Receita	31.551.476,72
Receitas Realizadas	10.835.429,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	588.245,55
Dotação Inicial	33.145.806,68
Créditos Adicionais	613.915,59
Dotação Atualizada	33.759.722,27
Despesas Empenhadas	11.159.951,39
Despesas Liquidadas	8.273.672,10
Despesas Pagas	7.959.885,74
Superávit Orçamentário	2.561.757,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.159.951,39
Despesas Liquidadas	8.273.672,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.454.666,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.617.901,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.301.703,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	**Até o Bimestre**

SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.714.325,21	0,00 %
Resultado Primário	982.154,19	1.171.669,10	119,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187,05	0,00	124,25	1.062,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.182.338,06	0,00	1.348.770,88	1.833.567,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.183.525,11	0,00	1.348.895,13	1.834.629,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.687.073,36	25% / 18%	27,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	870.078,96	70%	84,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	443.851,58	2.032.515,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	59.486,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.852.869,32	15%	19,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:1A68519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 25.237.379/0001-89, com sede na Rua Dezenove de Maio, n.º 505, Jardim Maria Vicente, Cajati – SP, CEP:11.950-000. Nos termos do Art. 84, 86 da Lei n.º 14.133/202 e Art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086, resolve promover o TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E QUANTITAVOS, nas cláusulas que seguem:

Objeto do contrato.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA	UN	100	300,00	30.000,00
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	UN	100	300,00	30.000,00

O valor total máximo previsto é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Da dotação orçamentaria.

Conta – 09020 e 09110.

Do prazo.

Ficá prorrogado o período de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcela de Freitas Calixto	**Elaine Aparecida Nascente**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretora de Esporte

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5687F3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03.03/2025 – PMBJ PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA II EDITAL Nº 03/2025 – PMBJ

COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	RINALDO DOS SANTOS	**60**	01/03/1982
02	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	**60**	13/09/1988
03	MARCOS DE FREITAS AGUIAR	**55**	01/07/1970
04	EDNEY DE OLIVEIRA CALIXTO	**55**	26/10/1972
05	SÉRGIO ALVES DA SILVA	**55**	28/06/1975
06	ANDREY DOS SANTOS VAZ	**55**	08/10/1993
07	JUNIO ALEXANDRE CARVALHO	**55**	15/08/1994
08	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	**55**	28/09/1996
09	DAYNAN DA SILVA SOUZA	**55**	26/02/1997
10	ADRIANO DIAS DE SOUZA	**51**	16/12/1972
11	CLAUDIOMIR SANTANA	**50**	01/06/1963
12	AILTON BURATO	**0**	08/04/1969
VAGAS DEA*FRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	RINALDO DOS SANTOS	**60**	01/03/1982
02	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	**60**	13/09/1988
03	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	**55**	28/09/1996

MONITOR DE ALUNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	VARLETE INÊS CALIXTO	**90**	25/01/1964
02	ELIZA CARLA CALIXTO	**75**	18/03/1988
03	THAMIRES AYRANE SANTANA	**70**	09/09/1991
04	LETÍCIA VANESSA M. MACHADO	**65**	02/05/1997
05	SUELEN CRISTINA DA S. REIS	**65**	30/09/1997
06	FRANCISLAINE DOS SANTOS	**65**	28/12/1999
07	BEATRIZ CRISTINA DUTRA SILVA	**65**	17/02/2004
08	ELISANDA DA SILVA DE QUADROS	**60**	30/10/1980
09	RAYSSA MILENE JENUÁRIO	**60**	11/11/2003
10	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	**55**	09/04/1988
11	LIDIANE FERNANDA DOS SANTOS	**55**	10/09/1989
12	ANA PAULA JACOB	**55**	05/01/1990
13	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	**55**	03/02/1994
14	AMANDA COAGLIO DE MELLO	**55**	22/07/1994
15	NATHALIE GONÇALVES AGUIAR	**55**	02/04/2000
16	ALLISON F. RIZERRA FERREIRA	**55**	15/05/2007
17	ELSON JOSÉ ALVES	**50**	28/05/1964
18	EDIANA LETÍCIA C. FRANÇA	**50**	13/05/2000
19	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	**45**	06/02/1974
20	CRISTIANE ALONCIO	**45**	19/09/1981
21	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**45**	11/12/1984
22	JACKSON DE OLIVEIRA LOBO	**45**	11/02/1986
23	TÂNIA ALVES DA S. DOS SANTOS	**45**	30/01/1988
24	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	**45**	14/12/1988
25	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	**45**	15/08/1989
26	AMANDA CRISTINA ZANATTA	**45**	24/02/1991
27	CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS	**45**	11/10/1991
28	FRANCIENE DE SOUZA ALMEIDA	**45**	19/08/1997
29	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	**45**	03/01/2000
30	KAUANY RAYSSA DA SILVA	**45**	05/07/2000
31	MARTA VITÓRIA DUARTE	**45**	07/06/2001
32	PABLO HENRIQUE LAURO	**45**	10/04/2005
33	SAMARA MARIA DUTRA	**45**	11/10/2005
34	LUANA DIAS COSTA	**5**	24/06/1992
35	MARIA EDUARADA SOUZA NASCIMENTO	**0**	11/05/2005
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	FRANCISLAINE DOS SANTOS	**65**	28/12/1999
02	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	**55**	09/04/1988
03	ANA PAULA JACOB	**55**	05/01/1990
04	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	**55**	03/02/1994
06	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	**45**	06/02/1974
05	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**45**	11/12/1984
07	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	**45**	03/01/2000

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	MARIA FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA	**90**	07/11/1963
02	ZILDA MARIA PEREIRA BRANCO	**90**	20/06/1968
03	FRANCIENE ALMEIDA DE SOUZA	**50**	19/08/1997

OFICINEIRO DE MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA	**70**	04/03/2002

OFICINEIRO DE PINTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	LETÍCIA V. MATTA RIFO MACHADO	**70**	02/05/1997
02	BEATRIZ CRISTINA DUTRA SILVA	**70**	17/02/2004
03	KAYO HENRIQUE BRANCO GAIOTO	**70**	30/10/2005
04	LIDIANE FERNANDA DOS SANTOS	**50**	10/09/1989
05	ANA CLAÚDIA CALIXTO DOS SANTOS	**50**	06/08/1998
06	MARTA VITÓRIA DUARTE	**50**	07/06/2001

OPERADOR BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO

01	CRISTIANO RODRIGUÊS OLIVEIRA	**100**	04/12/1977
02	DAVID ANDERSON DA SILVA	**100**	31/12/1979
03	RINALDO DOS SANTOS	**100**	01/03/1982
04	JUNIO ALEXANDRE CARVALHO	**90**	15/08/1994
05	VAGNER DELFINO DE OLIVEIRA	**80**	01/08/1982
06	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	**80**	28/09/1996
07	DAYNAN DA SILVA SOUZA	**80**	26/02/1997
08	MARCOS DE FREITAS AGUIAR	**70**	01/07/1970
09	EDNEY DE OLIVEIRA CALIXTO	**70**	26/10/1972
10	ANGELA PATRÍCIA DIAS DE SOUZA	**70**	24/03/1980
11	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**70**	11/12/1984
12	JACKSON DE OLIVEIRA LOBO	**70**	11/02/1986
13	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	**70**	13/09/1988
14	ANDREY DOS SANTOS VAZ	**70**	08/10/1993
15	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	**60**	04/01/1982
16	CLAUDIOMIR SANTANA	**50**	01/06/1963
17	SAURO RODRIGUÊS	**50**	23/07/1970
18	ADRIANO DIAS DE SOUZA	**50**	16/12/1972
19	SÉRGIO ALVES DA SILVA	**50**	28/06/1975
20	ELISANGELA DE ARRUDA PROENÇA	**50**	28/03/1980
21	FERNANDO HENRIQUE R. DA SILVA	**50**	31/05/2004
22	AILTON BURATO	**0**	08/04/1969
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	CRISTIANO RODRIGUÊS OLIVEIRA	**100**	04/12/1977
02	RINALDO DOS SANTOS	**100**	01/03/1982
03	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	**80**	28/09/1996
04	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**70**	11/12/1984
05	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	**70**	13/09/1988
06	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	**60**	04/01/1982

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME	**100**	02/05/1979
02	ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	**95**	02/02/1967
03	ANA CARLA DE PAULA COSTA	**94**	23/12/1994
04	LETÍCIA NAIANE AGUIAR	**90**	17/03/2000
05	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	**86**	20/04/1993
06	GILMARA NERIES DE SOUZA PRADO	**81**	04/07/1964
07	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	**80**	05/05/1996
08	RAMIRO GUILHERME DE SOUZA	**0**	08/07/1994

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	EDUARDO ANTÔNIO SIQUEIRA	**95**	28/01/1977
02	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	**95**	22/07/1979
03	EDER APARECIDO CALIXTO	**93**	20/08/1989
04	VINÍCIUS ROSA DA COSTA	**85**	02/06/1992
05	LARISSA MICHELE DA SILVA MIQUILIN	**81**	24/04/1996
06	ÁGATA OHAMA SUVIRÁ	**75**	04/08/1992
07	FÁBIO LOPES MARATON	**65**	10/08/1966
08	ANDRÉ LUIZ DA SILVA NEGRÃO	**55**	01/04/1983
09	JÉSSICA CLETO NUNES	**55**	29/04/1997
10	GISLEI RODRIGUÊS VILCHER	**45**	17/07/1991
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	JÉSSICA CLETO NUNES	**55**	29/04/1997

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	LOURENÇO VIEIRA	**100**	26/04/1958
02	MARINÊS SILVEIRA MARCONDES	**80**	24/01/1985
03	AMANDA ROCHA DE SOUZA	**55**	05/12/2000
04	EMANUELLA LIMA CAMILO DE OLIVEIRA	**50**	21/05/2002
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	LOURENÇO VIEIRA	**100**	26/04/1958

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	MIRIAN PAULA DE OLIVEIRA	**100**	23/06/1983
02	FÁBIO GASPAR	**100**	08/06/1984
03	CARINA APARECIDA ROSA	**100**	29/06/1987
04	TAÍSA CRISTINA CANO JENUÁRIO	**80**	27/07/1986
05	NADIELE DAMARES PROCÓPIO VIEIRA	**80**	21/01/1993
06	ANA PAULA JACOB	**75**	05/01/1990
07	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	**70**	12/07/1978
08	RUTE SUNAMITA CAROLINI MUNIZ	**70**	23/01/1999
09	SILVANA CORSINO	**65**	12/10/1988
10	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	**60**	08/08/1992
11	ADRIANA SOARES DA SILVA	**50**	06/07/1982
12	LETHICIA RODRIGUÊS	**50**	02/09/1989
13	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	**50**	22/10/1997
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	ANA PAULA JACOB	**75**	05/01/1990
02	ADRIANA SOARES DA SILVA	**50**	06/07/1982

Barra do Jacaré, 26 de maio de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B96D4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 092 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera o Anexo único do Decreto Municipal nº 070/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 070/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	**MODALIDADE**	**OBJETO**	**VALOR ESTIMADO**
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00

15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00

16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00

31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO “VALORIZANDO A MELHOR IDADE” DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00

33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DA CRIANÇA” NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00

51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00

70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE	R$ 108.350,00

			INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10

110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO “VIDA DAS ARTES” PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 160.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS”	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 130.000,00

133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00

154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00

157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos, visando a construção de um centro administrativo para a administração municipal de Bela Vista da Caroba.	R$ 178.800,00
170	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 207.711,56
171	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mão de obra, para a execução de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades do Município de Bela Vista Da Caroba.	R$ 311.120,00
172	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 26.000,00
173	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresa especializada no serviço (mão de obra) para manutenção e conserto de ar condicionado em veículos, caminhões, vans e máquinas pesadas.	R$ 91.642,67
174	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Veículo tipo Ambulância 0km (Zero Km) Para Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal De Saúde de Bela Vista Da Caroba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.	R$ 358,633,33
175	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Outdoor para Secretaria de Saúde do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 12.999,99
176	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa para confecção de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista da Caroba.	R$ 500.000,00
177	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de fantasia do mosquito Aedes Aegypti destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba.	R$ 2.250,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8E11B930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.783.300,00	61.029.513,95	10.884.776,96	17.715.627,94	43.313.886,01	10.411.845,72	16.847.956,42	44.181.557,53	16.285.420,10
DESPESAS CORRENTES	50.161.565,00	53.568.682,51	8.145.983,01	14.777.690,53	38.790.991,98	8.137.344,95	14.442.172,50	39.126.510,01	13.972.057,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.763.961,00	31.046.561,00	4.212.977,15	8.382.984,77	22.663.576,23	4.212.977,15	8.382.984,47	22.663.576,53	8.375.575,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	477.383,00	477.383,00	70.721,52	140.871,04	336.511,96	70.721,52	140.871,04	336.511,96	140.871,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.920.221,00	22.044.738,51	3.862.284,34	6.253.834,72	15.790.903,79	3.853.646,28	5.918.316,99	16.126.421,52	5.455.610,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.521.735,00	7.360.831,44	2.738.793,95	2.937.937,41	4.422.894,03	2.274.500,77	2.405.783,92	4.955.047,52	2.313.363,06
INVESTIMENTOS	2.077.240,00	6.916.336,44	2.650.113,17	2.760.575,85	4.155.760,59	2.185.819,99	2.228.422,36	4.687.914,08	2.136.001,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	444.495,00	444.495,00	88.680,78	177.361,56	267.133,44	88.680,78	177.361,56	267.133,44	177.361,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	546.671,47	2.978.078,53	268.295,30	546.671,47	2.978.078,53	546.671,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.177.450,00	64.554.263,95	11.153.072,26	18.262.299,41	46.291.964,54	10.680.141,02	17.394.627,89	47.159.636,06	16.832.091,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.177.450,00	64.554.263,95	11.153.072,26	18.262.299,41	46.291.964,54	10.680.141,02	17.394.627,89	47.159.636,06	16.832.091,57
RESERVA DO RPPS	5.113.500,00	5.113.500,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.113.500,00	325.220,58	990.172,12	4.711.283,08	(4.386.062,50)	1.463.103,36	5.578.954,60	(5.253.734,02)	6.141.490,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.290.950,00	64.879.484,53	12.143.244,38	22.973.582,49	41.905.902,04	12.143.244,38	22.973.582,49	41.905.902,04	22.973.582,49

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:AFC652A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	546.671,47	2.978.078,53	268.295,30	546.671,47	2.978.078,53	546.671,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.672.650,00	2.803.250,00	268.295,30	546.671,47	2.256.578,53	268.295,30	546.671,47	2.256.578,53	546.671,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.500,00	721.500,00	0,00	0,00	721.500,00	0,00	0,00	721.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	546.671,47	2.978.078,53	268.295,30	546.671,47	2.978.078,53	546.671,47
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	546.671,47	2.978.078,53	268.295,30	546.671,47	2.978.078,53	546.671,47

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:434E3F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.232.950,00	64.821.484,53	12.133.609,92	18,72	22.955.244,50	35,41	41.866.240,03
RECEITAS CORRENTES	61.232.950,00	61.549.138,48	10.315.621,69	16,76	21.137.256,27	34,34	40.411.882,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.655.100,00	4.655.100,00	670.735,94	14,41	1.194.990,99	25,67	3.460.109,01
IMPOSTOS	4.494.000,00	4.494.000,00	647.888,62	14,42	1.143.203,81	25,44	3.350.796,19
TAXAS	161.100,00	161.100,00	22.847,32	14,18	51.787,18	32,15	109.312,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.226.000,00	3.226.000,00	518.354,46	16,07	1.057.060,72	32,77	2.168.939,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.066.000,00	3.066.000,00	491.485,19	16,03	1.003.246,07	32,72	2.062.753,93
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	160.000,00	160.000,00	26.869,27	16,79	53.814,65	33,63	106.185,35
RECEITA PATRIMONIAL	6.964.500,00	6.964.688,48	1.643.630,06	23,60	2.902.254,49	41,67	4.062.433,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.964.500,00	6.964.688,48	1.643.630,06	23,60	2.902.254,49	41,67	4.062.433,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.006.000,00	1.006.000,00	187.446,62	18,63	351.094,68	34,90	654.905,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	148.000,00	148.000,00	187.446,62	126,65	351.094,68	237,23	(203.094,68)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.832.850,00	45.148.850,00	7.253.789,93	16,07	15.553.327,53	34,45	29.595.522,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.119.850,00	20.135.850,00	2.951.248,62	14,66	6.594.180,41	32,75	13.541.669,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.067.000,00	18.067.000,00	3.262.390,86	18,06	6.688.506,31	37,02	11.378.493,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.634.000,00	6.934.000,00	1.040.150,45	15,00	2.270.640,81	32,75	4.663.359,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.500,00	548.500,00	41.664,68	7,60	78.527,86	14,32	469.972,14
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	11.000,00	11.000,00	32.260,13	293,27	59.435,57	540,32	(48.435,57)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	537.500,00	537.500,00	9.404,55	1,75	19.092,29	3,55	518.407,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.272.346,05	1.817.988,23	55,56	1.817.988,23	55,56	1.454.357,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.272.346,05	1.817.988,23	55,56	1.817.988,23	55,56	1.454.357,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.155.386,83	40.466,00	3,50	40.466,00	3,50	1.114.920,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.116.959,22	1.777.522,23	83,97	1.777.522,23	83,97	339.436,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	58.000,00	58.000,00	9.634,46	16,61	18.337,99	31,62	39.662,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.290.950,00	64.879.484,53	12.143.244,38	18,72	22.973.582,49	35,41	41.905.902,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.290.950,00	64.879.484,53	12.143.244,38	18,72	22.973.582,49	35,41	41.905.902,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	61.290.950,00	64.879.484,53	12.143.244,38	18,72	22.973.582,49	35,41	41.905.902,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.788.279,42	0,00	0,00	4.788.279,42	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.788.279,42	0,00	0,00	4.788.279,42	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2025 09:27							

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:238FE820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	58.000,00	58.000,00	9.634,46	16,61	18.337,99	31,62	39.662,01
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	58.000,00	58.000,00	9.634,46	16,61	18.337,99	31,62	39.662,01
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	58.000,00	58.000,00	221,03	0,38	8.924,56	15,39	49.075,44
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	0,00	0,00	9.413,43	0,00	9.413,43	0,00	(9.413,43)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.000,00	58.000,00	9.634,46	16,61	18.337,99	31,62	39.662,01
DÉFICIT (IV)	3.336.150,00	3.466.750,00	258.660,84		528.333,48		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	7,61	546.671,47	15,51	39.662,01

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:DF6E04AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	57.896.800,00	66.143.013,95	10.884.776,96	17.715.627,94	97,01	48.427.386,01	10.411.845,72	16.847.956,42	96,86	49.295.057,53
LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.830.000,00	364.942,09	707.899,96	3,88	2.122.100,04	364.942,09	707.899,96	4,07	2.122.100,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	355.000,00	355.000,00	48.274,48	96.548,96	0,53	258.451,04	48.274,48	96.548,96	0,56	258.451,04
ADMINISTRAÇÃO	5.794.200,00	6.314.359,94	1.043.960,08	1.772.127,69	9,70	4.542.232,25	932.848,53	1.606.556,40	9,24	4.707.803,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.000,00	2.853.000,00	407.495,31	788.160,07	4,32	2.064.839,93	473.203,40	776.338,50	4,46	2.076.661,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.445.500,00	4.475.500,00	477.006,67	943.954,15	5,17	3.531.545,85	477.006,67	943.954,15	5,43	3.531.545,85
SAÚDE	10.430.600,00	11.842.571,60	2.217.731,05	3.635.121,55	19,91	8.207.450,05	2.026.130,54	3.375.501,24	19,41	8.467.070,36
EDUCAÇÃO	14.811.668,00	16.013.346,61	2.380.326,29	4.083.214,39	22,36	11.930.132,22	2.384.827,27	4.003.758,08	23,02	12.009.588,53
CULTURA	213.000,00	213.000,00	34.318,44	67.928,91	0,37	145.071,09	43.049,43	63.168,91	0,36	149.831,09
URBANISMO	655.910,00	655.910,00	120.276,77	187.372,89	1,03	468.537,11	68.287,27	135.383,39	0,78	520.526,61
SANEAMENTO	921.000,00	1.001.000,00	178.812,10	304.905,53	1,67	696.094,47	181.498,26	296.862,41	1,71	704.137,59
GESTÃO AMBIENTAL	1.354.784,50	1.779.634,50	437.908,56	611.425,82	3,35	1.168.208,68	239.735,21	401.664,04	2,31	1.377.970,46
AGRICULTURA	2.349.048,00	3.619.080,81	313.423,63	669.012,36	3,66	2.950.068,45	326.573,69	649.245,39	3,73	2.969.835,42
INDÚSTRIA	178.631,00	178.631,00	24.269,79	45.981,29	0,25	132.649,71	24.269,79	45.981,29	0,26	132.649,71
COMUNICAÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENERGIA	401.025,00	411.025,00	13.691,66	29.605,75	0,16	381.419,25	13.691,66	29.605,75	0,17	381.419,25
TRANSPORTE	2.969.225,00	6.166.745,99	2.504.122,02	3.067.239,48	16,80	3.099.506,51	2.486.490,45	3.015.990,28	17,34	3.150.755,71
DESPORTO E LAZER	431.025,50	481.025,50	49.321,54	77.261,51	0,42	403.763,99	52.120,50	71.630,04	0,41	409.395,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.683,00	1.727.683,00	268.896,48	627.867,63	3,44	1.099.815,37	268.896,48	627.867,63	3,61	1.099.815,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.213.500,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	546.671,47	2,99	2.978.078,53	268.295,30	546.671,47	3,14	2.978.078,53
TOTAL III = (I +	61.290.950,00	69.667.763,95	11.153.072,26	18.262.299,41	100,00	51.405.464,54	10.680.141,02	17.394.627,89	100,00	52.273.136,06

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:0C13DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	2.003,32	(2.003,32)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.003,32	(2.003,32)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.003,32	(2.003,32)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.003,32	(2.003,32)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	8.524,91	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.524,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.524,91	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(387.069,18)	2.003,32				(385.065,86)

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:FAFF90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.494.000,00	4.494.000,00	1.143.203,81	25,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	202.000,00	202.000,00	27.451,33	13,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	48.280,08	3,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	873.000,00	873.000,00	377.309,02	43,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.919.000,00	1.919.000,00	690.163,38	35,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.720.000,00	39.736.000,00	14.577.399,00	36,69
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.316.000,00	6.483.715,01	39,74
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.900.000,00	119.352,79	6,28
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.113.719,32	74,25
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	19.800.000,00	6.767.780,14	34,18
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	92.831,74	42,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.214.000,00	44.230.000,00	15.720.602,81	35,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.720.000,0	9.020.200,0	3.076.391,77	34,11	2.965.530,46	32,88	2.816.640,67	31,23
Despesas Correntes	7.425.600,0	8.725.800,0	3.032.391,77	34,75	2.965.530,46	33,99	2.816.640,67	32,28
Despesas de Capital	294.400,00	294.400,00	44.000,00	14,95	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.000,00	151.000,00	83.461,57	55,27	82.749,57	54,80	82.749,57	54,80
Despesas Correntes	132.000,00	145.000,00	83.048,57	57,27	82.336,57	56,78	82.336,57	56,78
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	413,00	6,88	413,00	6,88	413,00	6,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.867.000,0	9.180.200,0	3.159.853,34	34,42	3.048.280,03	33,20	2.899.390,24	31,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.159.853,34	3.048.280,03	2.899.390,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.159.853,34	3.048.280,03	2.899.390,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.358.090,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	801.762,92	690.189,61	541.299,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	20,10	19,39	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (j)	Liquidadas	Pagas (i)	(k)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	2.358.090,4	3.159.853,3	801.762,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.762,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.873.100,00	2.873.100,00	750.915,76	26,14
Proveniente da União	2.665.600,00	2.665.600,00	619.275,18	23,23
Proveniente dos Estados	207.500,00	207.500,00	131.640,58	63,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	377.500,00	377.500,00	163.627,17	43,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.250.600,00	3.250.600,00	914.542,93	28,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.669.100,0	2.858.471,6	620.238,08	21,70	472.191,08	16,52	463.905,08	16,23
Despesas Correntes	2.614.100,0	2.614.100,0	434.869,08	16,64	434.869,08	16,64	434.869,08	16,64
Despesas de Capital	55.000,00	244.371,60	185.369,00	75,86	37.322,00	15,27	29.036,00	11,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.873.100,0	3.062.471,6	620.238,08	20,25	472.191,08	15,42	463.905,08	15,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.389.100,	11.878.671,	3.696.629,85	31,12	3.437.721,54	28,94	3.280.545,75	27,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	336.000,00	349.000,00	83.461,57	23,91	82.749,57	23,71	82.749,57	23,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.740.100,	12.242.671,	3.780.091,42	30,88	3.520.471,11	28,76	3.363.295,32	27,47

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:D0C66482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Março a Abril de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	52.281.138,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A7D7443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.360.831,44	2.937.937,41	4.422.894,03
Investimentos	6.916.336,44	2.760.575,85	4.155.760,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	444.495,00	177.361,56	267.133,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.360.831,44	2.937.937,41	4.422.894,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.360.831,44	2.937.937,41	4.422.894,03

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:1AA8DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.494.000,00	1.143.203,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	202.000,00	27.451,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	48.280,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	873.000,00	377.309,02
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.919.000,00	690.163,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	41.236.000,00	14.577.399,00
2.1 - Cota-parte FPM	17.816.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.316.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.800.000,00	6.767.780,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	92.831,74
2.4 - Cota-parte ITR	1.900.000,00	119.352,79
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.113.719,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.730.000,00	15.720.602,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.947.200,00	2.915.479,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.485.300,00	1.014.670,90

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.934.000,00	2.411.525,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.934.000,00	2.292.534,87
6.1.1 - Principal	6.934.000,00	2.270.640,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.894,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	118.990,52
6.4.1 - Principal	0,00	118.990,52
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.013.200,00)	(644.838,99)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	330.363,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	330.363,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.741.889,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.064.153,70	1.989.906,38	1.989.906,38	1.989.906,38	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.602.300,00	1.989.906,38	1.989.906,38	1.989.906,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.423.000,00	720.275,33	720.275,33	720.275,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.638.300,00	1.068.725,12	1.068.725,12	1.068.725,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	91.000,00	34.382,83	34.382,83	34.382,83	0,00
10.1.4 - Educação Especial	450.000,00	166.523,10	166.523,10	166.523,10	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	461.853,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	461.853,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.989.906,38	1.989.906,38	1.989.906,38	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.989.906,38	1.989.906,38	1.989.906,38	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.989.906,38	1.989.906,38	1.989.906,38	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.604.774,41	1.989.906,38	1.989.906,38	86,80
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.152,54	421.619,01	421.619,01	180.466,47	17,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	608.328,80	3.974.391,13	0,00	0,00	3.974.391,	3.974.391,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	596.429,75	3.974.391,13	0,00	0,00	3.974.391,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	11.899,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.473.478,36	1.840.853,40	1.775.049,54	1.742.404,19	65.803,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.404.000,00	295.235,22	281.708,78	281.646,59	13.526,44
20.2 - Ensino Fundamental	2.533.978,36	520.673,44	500.806,31	483.579,28	19.867,13
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	66.000,00	4.160,00	0,00	0,00	4.160,00
20.5 - Administração Geral	1.818.500,00	436.539,04	420.523,82	407.954,03	16.015,22
20.6 - Transporte (Escolar)	2.193.000,00	584.245,70	572.010,63	569.224,29	12.235,07
20.7 - Outras	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.634.132,06	1.589.398,56	1.569.531,43	1.552.304,40	19.867,13
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.634.132,06	1.589.398,56	1.569.531,43	1.552.304,40	19.867,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.775.049,54
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.915.479,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	180.466,47
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.510.062,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.930.150,70	4.510.062,87	28,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.716,14	1.450,40	1.450,40	0,00	65.265,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.716,14	1.450,40	1.450,40	0,00	65.265,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.464.500,00	500.450,37
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	729.000,00	277.672,48
31.1.1 - Salário-Educação	394.000,00	170.573,45
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	140.000,00	48.237,18
31.1.4 - PNATE	195.000,00	58.861,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	40.466,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	735.500,00	182.311,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.504.514,55	439.145,04	425.492,59	358.475,65	13.652,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	40.466,00	40.466,00	40.466,00	40.466,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	111.000,00	89.004,25	88.830,25	51.830,25	174,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.303.048,55	309.674,79	296.196,34	266.179,40	13.478,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.042.146,61	4.267.940,74	4.188.484,43	4.088.822,14	79.456,31
33.1 - Despesas Correntes	16.392.180,61	4.205.133,14	4.128.333,83	4.030.110,53	76.799,31
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.338.868,00	2.879.728,53	2.879.728,53	2.879.728,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.976.312,61	1.325.404,61	1.248.605,30	1.150.382,00	76.799,31
33.2 - Despesas de Capital	649.966,00	62.807,60	60.150,60	58.711,61	2.657,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	649.966,00	62.807,60	60.150,60	58.711,61	2.657,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	287.741,30			114.460,85	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.411.525,39			170.573,45	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.991.463,13			99.752,16	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	707.803,56			185.282,14	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	707.803,56			185.282,14	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:5E3774C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.268.000,00	3.290.364,92
Receita de Contribuições dos Segurados	1.386.000,00	456.512,56
Civil	1.386.000,00	456.512,56
Ativo	1.386.000,00	456.512,56
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.680.000,00	546.733,51
Civil	1.680.000,00	546.733,51
Ativo	1.680.000,00	546.733,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.664.500,00	2.268.026,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.664.500,00	2.268.026,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	537.500,00	19.092,29
Compensação Financeira entre os regimes	117.500,00	19.092,29
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	420.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.848.000,00	3.290.364,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	4.063.500,00	858.507,49	858.507,49	858.507,49
Aposentadorias	3.465.000,00	815.169,29	815.169,29	815.169,29
Pensões	598.500,00	43.338,20	43.338,20	43.338,20
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	211.500,00	43.875,13	43.875,13	43.875,13
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	141.500,00	43.875,13	43.875,13	43.875,13
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.275.000,00	902.382,62	902.382,62	902.382,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.573.000,00	2.387.982,30	2.387.982,30	(902.382,62)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	5.113.500,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.746.806,47	
Investimentos e Aplicações	23.377.232,02	
Outros Bens e Direitos	26.229.041,68	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	379.771,05
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	3.066.000,00	1.003.246,07
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.066.000,00	1.003.246,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:7BA1B302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.339.138,48	17.865.229,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.655.100,00	1.194.990,99
IPTU	202.000,00	27.451,33
ISS	873.000,00	377.309,02
ITBI	1.500.000,00	48.280,08
IRRF	1.919.000,00	690.163,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.100,00	51.787,18
Contribuições	160.000,00	53.814,65
Receita patrimonial	1.300.188,48	634.227,93
Aplicações Financeiras (II)	1.300.188,48	634.227,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.148.850,00	15.553.327,53
Cota-Parte do FPM	14.556.000,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	15.840.000,00	5.414.224,19
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	890.976,06
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	95.482,27
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	74.265,40
Transferências do FUNDEB	6.934.000,00	2.389.631,33
Outras transferências correntes	4.922.850,00	1.501.776,14
Demais receitas correntes	1.075.000,00	428.868,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.075.000,00	428.868,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.038.950,00	17.231.001,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.603.500,00	1.022.338,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.664.500,00	2.268.026,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.272.346,05	1.817.988,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.272.346,05	1.817.988,23
Convênios	2.157.425,22	1.749.031,25
Outras Transferências de Capital	1.114.920,83	68.956,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.272.346,05	1.817.988,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.914.796,05	20.071.328,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.311.296,05	19.048.989,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.602.932,51	14.377.712,15	14.042.194,12	13.572.078,66	112.700,68	49.358,87	41.550,37
Pessoal e encargos sociais	29.644.811,00	8.027.273,62	8.027.273,32	8.019.864,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	477.383,00	140.871,04	140.871,04	140.871,04	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.480.738,51	6.209.567,49	5.874.049,76	5.411.343,60	112.700,68	49.358,87	41.550,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.125.549,51	14.236.841,11	13.901.323,08	13.431.207,62	112.700,68	49.358,87	41.550,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.490.500,00	946.649,85	946.649,85	946.649,85	146,62	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.349.831,44	2.937.937,41	2.405.783,92	2.313.363,06	36.445,11	1.599.593,42	1.574.414,21
Investimentos	6.905.336,44	2.760.575,85	2.228.422,36	2.136.001,50	36.445,11	1.599.593,42	1.574.414,21
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.495,00	177.361,56	177.361,56	177.361,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.905.336,44	2.760.575,85	2.228.422,36	2.136.001,50	36.445,11	1.599.593,42	1.574.414,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.745.885,95	17.944.066,81	17.076.395,29	16.513.858,97	149.292,41	1.648.952,29	1.615.964,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.244.385,95	16.997.416,96	16.129.745,44	15.567.209,12	149.145,79	1.648.952,29	1.615.964,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.792.212,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.716.670,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	634.227,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	140.514,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.210.383,34	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.616.465,80	2.438.747,94
DEDUÇÕES (XL)	18.424.197,39	19.975.515,08
Disponibilidade de Caixa	18.424.197,39	19.975.515,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.757.813,31	20.726.286,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	333.615,92	705.868,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	44.902,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.807.731,59)	(17.536.767,14)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.729.035,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	372.252,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.101.287,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.607.574,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.788.279,42	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.788.279,42	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.113.500,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F69028A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	61.290.950,00
Previsão Atualizada da Receita	64.879.484,53
Receitas Realizadas	22.973.582,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.788.279,42
Dotação Inicial	56.177.450,00
Créditos Adicionais	8.376.813,95
Dotação Atualizada	64.554.263,95
Despesas Empenhadas	18.262.299,41
Despesas Liquidadas	17.394.627,89
Despesas Pagas	16.832.091,57
Superávit Orçamentário	5.578.954,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.262.299,41
Despesas Liquidadas	17.394.627,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	54.674.372,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.122.099,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	52.216.070,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	902.382,62

Despesas Previdenciárias Liquidadas	902.382,62
Despesas Previdenciárias Pagas	902.382,62
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.814.258,71	0,00 %
Resultado Primário	0,00		2.320.545,52	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	333.832,54	74.196,00	149.292,41	110.344,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.039.199,91	307.680,00	1.615.964,58	3.115.555,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.373.032,45	381.876,00	1.765.256,99	3.225.899,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.510.062,87		25% / 18%	28,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.989.906,38		70%	86,80
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.937.937,41		4.422.894,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.048.280,03	15%	19,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F9FA4137

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 121/2025

DECRETO N.º 121/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 509.987,15 (Quinhentos e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 509.987,15 (Quinhentos e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2603	00180-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	31.889,00
2604	00181-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	8.577,00
	SUBTOTAL	40.466,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4521	00905-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	136,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4731	00900-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	32.326,00
08.244.0702.2108	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5060	00906-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	13.572,37
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4870	01025-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS PROGRAMA AUXILIO BRASIL	6.036,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4891	01060-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - PROCAD-SUAS	10.738,44
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4752	00900-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	20.000,00
08.244.0702.2108	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5080	00906-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	00899-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	802,48
4790	00903-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.118,01
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00911-Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL	37,18
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4842	00976-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	45.023,67
4841	01093-Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	69.896,29
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4992	01109-Bloco de Investimentos - SUAS - Incentivo qualificação da estrutura para CRAS	30.109,39
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5151	01066-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA - PRIMEIRA INFÂNCIA	70.000,00
5152	01098-Transferências de Outros Programas - DELIBERAÇÃO CEDCA 78/2022 - INC HIGIENE INTIMA	8.399,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5190	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	26.947,19
	SUBTOTAL	341.142,59
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.378,56
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	128.378,56
	TOTAL	**509.987,15**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
18.541.1101.2142	DE OLHO NOS OLHOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.541.1101.2143	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
18.541.1103.2145	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.542.1101.2147	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
18.541.1101.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.378,56
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
18.541.1103.2145	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	128.378,56
	TOTAL	**128.378,56**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.466,00
	TOTAL	**40.466,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	26.947,19
00899	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	802,48
00900	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	52.326,00
00903	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.118,01
00905	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	136,00
00906	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.572,37
00911	Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL	37,18
00976	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	45.023,67
01025	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS PROGRAMA AUXILIO BRASIL	6.036,08
01060	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - PROCAD-SUAS	10.738,44
01066	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA - PRIMEIRA INFÂNCIA	70.000,00
01093	Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	69.896,29
01098	Transferências de Outros Programas - DELIBERAÇÃO CEDCA 78/2022 - INC HIGIENE INTIMA	8.399,49
01109	Bloco de Investimentos - SUAS - Incentivo qualificação da estrutura para CRAS	30.109,39
	TOTAL	**341.142,59**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:6D7A110E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1523-5827-252). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:01.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A0C70F9A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul -PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.207.991,74
Previsão Atualizada	32.207.991,74
Receitas Realizadas	14.688.225,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.360.088,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.207.991,74
Créditos Adicionais	13.636.125,17
Dotação Atualizada	45.844.116,91
Despesas Empenhadas	15.022.359,58
Despesas Liquidadas	13.405.304,17
Despesas Pagas	11.799.650,74
Superávit Orçamentário	1.282.921,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.022.359,58
Despesas Liquidadas	13.405.304,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.246.794,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.396.794,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.960.194,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.134.450,14	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.556.073,58	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	527.127,69	0,00	526.277,69	850,00
Poder Executivo	527.127,69	0,00	526.277,69	850,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	486.355,39	0,00	486.355,37	0,02
Poder Executivo	486.355,39	0,00	486.355,37	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.013.483,08	0,00	1.012.633,06	850,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.793.076,28	25,00	18,21

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.432.234,16	70,00	49,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.389.604,54	15,00	14,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1575-5789-386). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:02.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9D5D49C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**7.415.498,51**	**23,02**	**14.688.225,57**	**45,60**	**17.519.766,17**
RECEITAS CORRENTES	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**6.411.904,86**	**19,91**	**13.241.104,84**	**41,11**	**18.966.886,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.850.875,00	1.850.875,00	295.033,93	15,94	574.870,29	31,06	1.276.004,71
Impostos	1.344.610,00	1.344.610,00	221.186,52	16,45	458.739,05	34,12	885.870,95
Taxas	506.265,00	506.265,00	73.847,41	14,59	116.131,24	22,94	390.133,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	266.000,00	266.000,00	54.767,28	20,59	98.985,00	37,21	167.015,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	266.000,00	266.000,00	54.767,28	20,59	98.985,00	37,21	167.015,00
RECEITA PATRIMONIAL	281.000,00	281.000,00	525.765,37	187,11	741.491,63	263,88	-460.491,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	281.000,00	281.000,00	525.765,37	187,11	741.491,63	263,88	-460.491,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.810.116,74	29.810.116,74	5.525.041,09	18,53	11.811.172,96	39,62	17.998.943,78
Transferências da União e de suas Entidades	18.433.822,74	18.433.822,74	3.147.806,66	17,08	6.927.591,52	37,58	11.506.231,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.376.294,00	6.376.294,00	1.272.560,84	19,96	2.503.413,50	39,26	3.872.880,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.104.673,59	22,09	2.380.167,94	47,60	2.619.832,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.297,19	0,00	14.584,96	0,00	-14.584,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.297,19	0,00	14.584,96	0,00	-14.584,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.003.593,65**	**0,00**	**1.447.120,73**	**0,00**	**-1.447.120,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.003.593,65	0,00	1.447.120,73	0,00	-1.447.120,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	469.029,50	0,00	469.029,50	0,00	-469.029,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	534.564,15	0,00	978.091,23	0,00	-978.091,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**7.415.498,51**	**23,02**	**14.688.225,57**	**45,60**	**17.519.766,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**7.415.498,51**	**23,02**	**14.688.225,57**	**45,60**	**17.519.766,17**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**7.415.498,51**	**23,02**	**14.688.225,57**	**45,60**	**17.519.766,17**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.360.088,43	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.360.088,43	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.207.991,74**	**45.844.116,91**	**6.357.011,44**	**15.022.359,58**	**30.821.757,33**	**6.637.617,35**	**13.405.304,17**	**11.799.650,74**	**32.438.812,74**
DESPESAS CORRENTES	**31.325.877,74**	**35.942.923,32**	**5.441.129,14**	**10.501.968,03**	**25.440.955,29**	**5.514.890,58**	**10.103.024,42**	**9.259.449,28**	**25.839.898,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.685,02	15.377.498,54	2.423.632,80	4.619.640,87	10.757.857,67	2.423.632,80	4.619.640,87	4.460.950,77	10.757.857,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.541.192,72	20.565.424,78	3.017.496,34	5.882.327,16	14.683.097,62	3.091.257,78	5.483.383,55	4.798.498,51	15.082.041,23
DESPESAS DE CAPITAL	**771.512,00**	**9.790.591,59**	**915.882,30**	**4.520.391,55**	**5.270.200,04**	**1.122.726,77**	**3.302.279,75**	**2.540.201,46**	**6.488.311,84**
INVESTIMENTOS	771.512,00	9.790.591,59	915.882,30	4.520.391,55	5.270.200,04	1.122.726,77	3.302.279,75	2.540.201,46	6.488.311,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.602,00	110.602,00	0,00	0,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.207.991,74**	**45.844.116,91**	**6.357.011,44**	**15.022.359,58**	**30.821.757,33**	**6.637.617,35**	**13.405.304,17**	**11.799.650,74**	**32.438.812,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.207.991,74**	**45.844.116,91**	**6.357.011,44**	**15.022.359,58**	**30.821.757,33**	**6.637.617,35**	**13.405.304,17**	**11.799.650,74**	**32.438.812,74**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.282.921,40**	**2.888.574,83**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.207.991,74**	**45.844.116,91**	**6.357.011,44**	**15.022.359,58**	**30.821.757,33**	**6.637.617,35**	**14.688.225,57**	**14.688.225,57**	**32.438.812,74**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1857-4474-222). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:55.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F117D072

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º QUADRISMETRE 2025

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	**jun/2024**	**jul/2024**	**ago/2024**	**set/2024**	**out/2024**	**nov/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	813.723,19	916.617,78	962.257,57	960.602,48	986.183,58	998.625,96	1.797.613,53
Pessoal Ativo	785.513,12	889.168,03	934.209,42	908.295,34	957.959,36	930.182,93	1.736.381,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	783.851,39	806.990,01	820.451,81	814.248,54	862.022,76	832.221,12	1.566.349,63
Obrigações Patronais	1.661,73	82.178,02	113.757,61	94.046,80	95.936,60	97.961,81	170.031,68
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	28.210,07	27.449,75	28.048,15	52.307,14	28.224,22	68.443,03	61.232,22
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.637,20	35.637,20	34.647,64	39.080,81	35.637,20	36.671,13	62.528,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.888,00	33.888,00	32.898,44	37.331,61	33.888,00	34.921,93	59.030,08
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.749,20	1.749,20	1.749,20	1.749,20	1.749,20	1.749,20	3.498,39
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**778.085,99**	**880.980,58**	**927.609,93**	**921.521,67**	**950.546,38**	**961.954,83**	**1.735.085,06**
Município de Bom Jesus do Sul - PR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2024	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**	**abr/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.198.355,04	1.064.354,87	1.285.613,06	1.158.234,15	1.181.552,65	13.323.733,86	0,00
Pessoal Ativo	1.083.693,91	940.780,14	1.171.381,93	1.158.234,15	1.181.552,65	12.677.352,29	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras	952.699,37	940.780,14	916.725,89	1.017.451,26	1.038.478,12	11.352.270,04	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	130.994,54	0,00	254.656,04	140.782,89	143.074,53	1.325.082,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	114.661,13	123.574,73	114.231,13	0,00	0,00	646.381,57	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.504,64	31.878,00	35.609,40	37.208,88	37.087,44	450.128,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	26.922,14	31.878,00	35.609,40	36.432,00	36.310,56	432.998,16	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.582,50	0,00	0,00	776,88	776,88	17.129,85	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.169.850,40**	**1.032.476,87**	**1.250.003,66**	**1.121.025,27**	**1.144.465,21**	**12.873.605,85**	**0,00**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		**R$ 1,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.246.794,49**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	850.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	436.600,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**35.960.194,49**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**12.873.605,85**	**35,80**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**19.418.505,02**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**18.447.579,77**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**17.476.654,52**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1935-7984-170). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:04.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4FE9D946

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL 1ºQUADRIMESTRE 2025

Município de Bom Jesus do Sul - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	13.074.171,00	15.630.244,58		
Disponibilidade de Caixa[1]	13.074.171,00	15.630.244,58		
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.074.171,00	15.833.129,18		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	850,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	202.034,60		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-13.074.171,00**	**-15.630.244,58**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.842.967,41**	**37.246.794,49**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	850.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**33.992.967,41**	**36.396.794,49**		

ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-38,46**	**-42,94**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.791.560,89**	**43.676.153,39**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.712.404,80**	**39.308.538,05**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	46.913,81	46.913,81		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	486.355,39	0,02		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2116-6303-034). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:05.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:37F27571

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.271.531,53	3.242.867,05	3.451.183,10	3.163.735,94	3.044.031,22	2.980.363,07	3.190.719,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.957,82	137.398,50	177.400,36	253.113,89	148.501,71	197.038,13	185.409,59
IPTU	1.825,14	1.441,80	35.615,64	120.454,22	13.808,07	13.454,42	15.956,65
ISS	41.743,61	29.399,25	30.715,36	25.736,06	31.775,52	48.997,00	50.176,12
ITBI	13.774,16	28.493,81	20.839,57	19.540,33	24.183,05	51.302,65	20.825,82
IRRF	63.683,06	60.463,07	68.178,79	60.228,59	58.609,91	65.814,13	71.341,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.931,85	17.600,57	22.051,00	27.154,69	20.125,16	17.469,93	27.109,32
Contribuições	23.085,64	21.179,77	24.453,08	33.578,47	21.744,55	21.659,39	21.799,95
Receita Patrimonial	75.350,53	73.410,12	85.761,24	85.057,75	91.596,24	93.559,80	83.106,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.350,53	73.410,12	85.761,24	85.057,75	91.596,24	93.559,80	83.106,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.034.137,54	3.007.572,28	3.145.766,22	2.777.206,09	2.768.233,36	2.664.995,90	2.897.403,59
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.460.289,59	1.219.883,71	1.561.506,84
Cota-Parte do ICMS	500.130,75	517.110,39	617.171,85	527.930,80	571.824,49	643.218,49	543.431,67
Cota-Parte do IPVA	54.305,28	11.273,13	15.486,53	8.832,98	11.006,45	19.196,28	6.816,54
Cota-Parte do ITR	1.679,86	1.053,69	1.074,62	5.038,93	30.221,13	45.080,60	1.355,29
Transferências da LC 61/1989	7.138,18	8.969,59	7.928,35	10.729,70	11.712,57	7.952,02	8.830,97
Transferências do FUNDEB	445.449,01	376.825,04	396.892,84	385.289,35	362.820,90	427.655,67	394.888,73
Outras Transferências Correntes	486.920,20	440.232,65	317.012,63	438.959,90	320.358,23	302.009,13	380.573,55
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.306,38	17.802,20	14.779,74	13.955,36	3.109,85	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	420.353,61	438.102,85	342.468,91	390.591,31	353.814,85	387.066,14	424.388,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	420.353,61	438.102,85	342.468,91	390.591,31	353.814,85	387.066,14	424.388,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.851.177,92	2.804.764,20	3.108.714,19	2.773.144,63	2.690.216,37	2.593.296,93	2.766.331,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.851.177,92	2.704.764,20	3.108.714,19	2.773.144,63	2.690.216,37	2.593.296,93	2.766.331,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.817.289,92	2.670.876,20	3.074.826,19	2.739.256,63	2.656.328,37	2.559.408,93	2.732.443,59

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.910.570,72	3.776.233,10	4.091.172,39	3.461.359,48	3.789.752,97	42.373.520,37	37.171.329,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.824,70	101.378,03	178.458,33	205.187,96	89.845,97	1.999.514,99	1.850.875,00
IPTU	3.966,35	1.791,32	6.061,51	6.939,96	3.363,70	224.678,78	198.000,00
ISS	41.226,22	34.786,82	40.446,61	33.041,69	37.284,56	445.328,82	342.211,00
ITBI	14.978,25	4.000,00	33.670,45	19.885,74	7.458,43	258.952,26	202.399,00
IRRF	103.634,78	43.980,91	72.814,91	96.763,51	16.448,93	781.962,27	602.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.019,10	16.818,98	25.464,85	48.557,06	25.290,35	288.592,86	506.265,00
Contribuições	20.940,24	21.679,79	22.537,93	26.786,89	27.980,39	287.426,09	266.000,00
Receita Patrimonial	93.742,24	100.302,71	115.423,55	113.798,97	411.966,40	1.423.076,22	281.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	93.742,24	100.302,71	115.423,55	113.798,97	411.966,40	1.423.076,22	281.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.606.063,54	3.550.137,07	3.774.200,31	3.105.636,49	3.258.612,19	38.589.964,58	34.773.454,42
Cota-Parte do FPM	2.516.973,17	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	18.872.362,56
Cota-Parte do ICMS	686.662,74	644.231,85	528.678,94	565.696,06	653.563,20	6.999.651,23	7.030.605,00
Cota-Parte do IPVA	11.864,63	224.162,75	84.229,97	73.537,73	63.304,81	584.017,08	520.300,00
Cota-Parte do ITR	997,41	1.476,24	767,38	1.114,77	540,80	90.400,72	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.367,58	7.344,36	8.313,84	9.054,04	8.500,69	106.841,89	98.000,00
Transferências do FUNDEB	467.759,19	834.332,98	717.034,54	677.199,65	747.139,38	6.233.287,28	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	911.438,82	266.230,22	325.251,85	389.552,36	373.612,64	4.952.152,18	3.142.186,86
Outras Receitas Correntes	0,00	2.735,50	552,27	9.949,17	1.348,02	73.538,49	0,00
DEDUÇÕES (II)	492.526,90	489.914,73	548.290,78	411.635,63	427.571,96	5.126.725,88	4.963.337,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	492.526,90	489.914,73	548.290,78	411.635,63	427.571,96	5.126.725,88	4.963.337,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.418.043,82	3.286.318,37	3.542.881,61	3.049.723,85	3.362.181,01	37.246.794,49	32.207.991,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.668.043,82	3.286.318,37	3.542.881,61	3.049.723,85	3.362.181,01	36.396.794,49	32.207.991,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	53.656,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	436.600,00	439.285,27
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.614.387,82	3.249.886,37	3.506.449,61	3.013.291,85	3.325.749,01	35.960.194,49	31.768.706,47

FONTE: Sistema e-Pública (2476-4123-595). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:56.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:964B5D9A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1ºQUADRIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXaERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**34.842.967,41**	**37.246.794,49**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	850.000,00	850.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**33.992.967,41**	**36.396.794,49**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**11.149.749,57**	**11.918.974,24**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**10.034.774,61**	**10.727.076,82**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1441-6594-619). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:06.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12575A6B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 1º QUADRIMESTRE 2025

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.246.794,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.396.794,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.823.487,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.241.138,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.547.775,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1415-8433-190). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 09:38.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AAECACC0

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2247-7243-160). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:56.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8E47F49

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.207.991,74	13.241.104,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.875,00	574.870,29
IPTU	198.000,00	18.156,49
ISS	342.211,00	145.559,68
ITBI	202.399,00	65.014,62
IRRF	602.000,00	230.008,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.265,00	116.131,24
Contribuições	266.000,00	98.985,00
Receita Patrimonial	281.000,00	741.491,63
Aplicações Financeiras (II)	281.000,00	741.491,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	29.810.116,74	11.811.172,96
Cota-Parte do FPM	15.466.745,88	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	5.624.484,00	1.913.736,12
Cota-Parte do IPVA	410.300,00	356.188,21
Cota-Parte do ITR	88.000,00	3.119,39
Transferências da LC 61/1989	78.400,00	26.570,34
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.975.706,55
Outras Transferências Correntes	3.142.186,86	1.348.880,21
Demais Receitas Correntes	0,00	14.584,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	14.584,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.926.991,74	12.499.613,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.447.120,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	1.447.120,73
Convênios	0,00	978.091,23
Outras Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.447.120,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.926.991,74	13.946.733,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.926.991,74	13.946.733,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.942.923,32	10.501.968,03	10.103.024,42	9.259.449,28	7.403,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.377.498,54	4.619.640,87	4.619.640,87	4.460.950,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.565.424,78	5.882.327,16	5.483.383,55	4.798.498,51	7.403,99	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.565.424,78	5.882.327,16	5.483.383,55	4.798.498,51	7.403,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.942.923,32	10.501.968,03	10.103.024,42	9.259.449,28	7.403,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.790.591,59	4.520.391,55	3.302.279,75	2.540.201,46	518.873,70	486.355,37	486.355,37
Investimentos	9.790.591,59	4.520.391,55	3.302.279,75	2.540.201,46	518.873,70	486.355,37	486.355,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.790.591,59	4.520.391,55	3.302.279,75	2.540.201,46	518.873,70	486.355,37	486.355,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.844.116,91	15.022.359,58	13.405.304,17	11.799.650,74	526.277,69	486.355,37	486.355,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.844.116,91	15.022.359,58	13.405.304,17	11.799.650,74	526.277,69	486.355,37	486.355,37
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.134.450,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.134.450,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	741.491,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.875.941,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.074.171,00	15.630.244,58
Disponibilidade de Caixa	13.074.171,00	15.630.244,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.074.171,00	15.833.129,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	850,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	202.034,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.074.171,00	-15.630.244,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.556.073,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	850,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.556.923,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.815.431,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.360.088,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.360.088,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2021-8527-162). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:56.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador: A9F69C70

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	37.246.794,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.396.794,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.960.194,49	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.873.605,85	35,80
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.418.505,02	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	18.447.579,77	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	17.476.654,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.630.244,58	-42,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.676.153,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.918.974,24	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.823.487,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.547.775,61	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1587-3854-999). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:07.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5DA1E78

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.344.610,00	458.739,05
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.000,00	18.156,49
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	202.399,00	65.014,62
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.211,00	145.559,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	602.000,00	230.008,26
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.631.267,56	9.387.066,80
2.1-Cota Parte FPM	18.872.362,56	6.483.715,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.112.362,56	6.483.715,01
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.030.605,00	2.392.170,05
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	98.000,00	33.212,93
2.4-Cota-Parte ITR	110.000,00	3.899,19
2.5-Cota-Parte IPVA	520.300,00	445.235,26
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	28.834,36
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.975.877,56	9.845.805,85
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.963.337,68	1.877.413,10
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.019.715,88	584.038,10
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	3.005.724,06
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	2.410.185,45
6.1.1-Principal	5.000.000,00	2.380.167,94
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.017,51
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	500.097,53

6.3.1-Principal	0,00	500.097,53
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	95.441,08
6.4.1-Principal	0,00	95.441,08
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	36.662,32	502.754,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.867,93
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.867,93
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.087.591,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.623.580,76	1.797.383,47	1.773.859,55	1.681.503,37	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.219.739,72	1.438.573,88	1.438.573,88	1.389.767,28	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.103.462,53	690.444,22	690.444,22	662.281,35	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.116.277,19	748.129,66	748.129,66	727.485,93	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.403.841,04	358.809,59	335.285,67	291.736,09	0,00
10.2.1-Educação Infantil	864.564,43	190.179,62	186.414,09	182.104,08	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	539.276,61	168.629,97	148.871,58	109.632,01	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.715.515,55	1.711.750,02	1.619.393,84	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.715.515,55	1.711.750,02	1.619.393,84	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.432.234,16	1.432.234,16	1.383.427,56	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.037.198,09	1.432.234,16	1.432.234,16	49,21
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	250.048,76	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	75.014,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	300.572,41	1.293.974,04	1.293.974,04	993.401,63	43,05

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	502.181,76	81.867,93	81.857,93	0,00	0,00	10,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	496.298,33	75.528,21	75.518,21	0,00	0,00	10,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.883,43	6.339,72	6.339,72	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.194.951,46	919.904,72	909.074,81	738.879,07	0,00
20.1-Educação Infantil	1.406.881,64	293.408,72	292.899,95	217.632,54	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.788.069,82	626.496,00	616.174,86	521.246,53	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.642.201,52	2.551.058,07	2.535.157,63	2.304.009,44	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.374.908,60	1.174.032,56	1.169.758,26	1.062.017,97	0,00
21.1.1-Creche	61.936,00	9.050,18	9.050,18	4.788,83	0,00
21.1.2-Pré-escola	4.312.972,60	1.164.982,38	1.160.708,08	1.057.229,14	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.267.292,92	1.377.025,51	1.365.399,37	1.241.991,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	909.074,81
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.877.413,10
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	993.401,63
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	10,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.793.076,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.461.451,46	1.793.076,28	18,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	94.387,49	94.387,47	94.387,47	0,00	0,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	469,50	469,50	469,50	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93.917,99	93.917,97	93.917,97	0,00	0,02
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	442.653,00	222.332,32
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	442.653,00	222.332,32
31.1.1-Salário-Educação	205.933,00	121.921,29
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	154.843,00	60.901,57
31.1.4-PNATE	81.877,00	39.509,46
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.758.870,24	729.196,38	566.457,73	543.780,11	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.221.516,09	269.728,23	185.250,92	183.911,52	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.454.403,15	433.613,15	355.351,81	342.373,59	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	82.951,00	25.855,00	25.855,00	17.495,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.577.402,46	3.446.484,57	3.249.392,09	2.964.162,55	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.970.310,50	3.301.506,28	3.126.632,72	2.841.403,18	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.794.670,89	1.859.716,36	1.859.716,36	1.794.965,60	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.175.639,61	1.441.789,92	1.266.916,36	1.046.437,58	0,00
33.2-Despesas de Capital	607.091,96	147.627,89	124.103,97	124.103,97	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	607.091,96	147.627,89	124.103,97	124.103,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	175.785,92	72.507,48
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.005.724,06	121.921,29
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.775.421,34	45.201,36
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.406.088,64	149.227,41
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.406.088,64	149.227,41
FONTE: Sistema e-Pública (2589-6525-815). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:59.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6ACA7B03

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.790.591,59	4.591.172,71	5.199.418,88
Investimentos	9.790.591,59	4.591.172,71	5.199.418,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**9.790.591,59**	**4.591.172,71**	**5.199.418,88**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**

	9.790.591,59	**4.591.172,71**	**5.199.418,88**

FONTE: Sistema e-Pública (1326-8265-183). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:00.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F37F0DBF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2025

DECRETO Nº 54/2025 em 24 de abril de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

321.715,27 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

756 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

757 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

865 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

321.715,27 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI

0 - Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1408-8568-613	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 54-2025 de 24/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.261,58	
		Anulação			
			Total da despesa:	50.261,58	0,00
Despesa 370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.261,58	
		Anulação			
			Total da despesa:	50.261,58	0,00
Despesa 756 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027124	Redução da Despesa			100.523,16
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	100.523,16
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.296,06	
		Anulação			
			Total da despesa:	86.296,06	0,00
Despesa 432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027118	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.296,05	
		Anulação			
			Total da despesa:	86.296,05	0,00
Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027117	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.600,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	48.600,00	0,00
Despesa 757 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027123	Redução da Despesa			172.592,11
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	172.592,11
Despesa 865 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027122	Redução da Despesa			48.600,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	48.600,00
			Total da unidade orçamentária:	321.715,27	321.715,27
			Total do órgão orçamentário:	321.715,27	321.715,27
			Total do fundamento:	321.715,27	321.715,27
			Total geral	321.715,27	321.715,27

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FCF7505A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2025

DECRETO Nº 55-2025 em 24 de abril de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

358 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1871-5423-925
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 55-2025 de 24/04/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 358 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027158	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 364 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2025	2027159	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total geral				5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A11866FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2025

DECRETO Nº 56-2025 em 29 de abril de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1102 - Recursos FUNDEB 30%

R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1663-6411-342	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 56-2025 de 29/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/04/2025	2027437	Suplementação Orçamentária Provável Excesso de arrecadação f1102	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	4.000,00	0,00
			Total do fundamento:	4.000,00	0,00
			Total geral	4.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FFB108DA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2025

DECRETO Nº 57-2025 em 30 de abril de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2.35 - DIVISÃO DE CULTURA

468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - Recursos Ordinários

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinários	R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1620-8485-613	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 57-2025 de 30/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	2027911	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	2027910	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total geral				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA523344

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2025

DECRETO Nº 59-2025 em 30 de abril de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$10.000,00 (dez mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

141 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão

utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a

baixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1690-2351-246	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 59-2025 de 30/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 141 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	2028086	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2025	2028087	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total geral				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2722EF53

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2025

DECRETO Nº 612025 em 09 de maio de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DASATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

4 - Administração

122 - Administração Geral

44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS

2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS

645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - Recursos Ordinarios

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 09 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br=					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 61-2025 de 09/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 644 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/05/2025	2028797	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/05/2025	2028796	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	20.000,00
			Total do fundamento:	20.000,00	20.000,00
			Total geral	20.000,00	20.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9B6584B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO LEGISLATIVO 1º QUADRISMETRE 2025.ODG

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	**jun/2024**	**jul/2024**	**ago/2024**	**set/2024**	**out/2024**	**nov/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.826,62	34.640,30	34.640,30	34.640,30	34.640,30	33.398,82	34.640,30
Pessoal Ativo	30.826,62	34.640,30	34.640,30	34.640,30	34.640,30	33.398,82	34.640,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.780,12	31.780,12	31.780,12	31.780,12	31.780,12	30.641,14	31.780,12
Obrigações Patronais	-953,50	2.860,18	2.860,18	2.860,18	2.860,18	2.757,68	2.860,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**30.826,62**	**34.640,30**	**34.640,30**	**34.640,30**	**34.640,30**	**33.398,82**	**34.640,30**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2024	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**	**abr/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.398,83	37.100,00	46.746,00	41.923,00	41.923,00	438.517,17	0,00
Pessoal Ativo	33.398,83	37.100,00	46.746,00	41.923,00	41.923,00	438.517,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.641,15	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	400.363,01	0,00
Obrigações Patronais	2.757,68	0,00	9.646,00	4.823,00	4.823,00	38.154,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**33.398,83**	**37.100,00**	**46.746,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**438.517,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.246.794,49**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	850.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	436.600,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**35.960.194,49**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**438.517.77**	**1,21**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.157.611,67**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.049.731,09**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.941.850,50**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (2248-0678-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 09:42.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA3033CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
MANUAL PRÁTICO DE AUDITORIA INTERNA PARA O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

MISSÃO

GARANTIR SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO COM EXCELÊNCIA, MEDIANTE AÇÕES PREVENTIVAS DE ORIENTAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, VISANDO ASSEGURAR OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

INTRODUÇÃO

Este manual prático de auditoria interna municipal é um guia que fornece informações e diretrizes sobre como realizar auditorias dentro da administração pública municipal de Bom Sucesso do Sul, contribuindo para a melhoria da gestão pública.

A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.

Este manual tem como finalidade instituir normas de procedimentos de Auditoria (atividade devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.543/2024), visando à padronização das tarefas, serviços e ações executadas pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Bom Sucesso do Sul – Paraná, no que tange a orientações e procedimentos para verificação de processos.

Este manual não esgota o assunto, muito pelo contrário, é o marco inicial para que seja aplicado no dia-a-dia, e enriquecido pelas críticas e sugestões de melhorias. Pois no serviço público o aprimoramento das normas e processos deve ser constante, de tal forma que os recursos públicos possam ser utilizados, para garantir serviços de qualidade para a população.

É importante frisar, que quando uma auditoria é utilizada de forma estratégica, o prefeito pode fortalecer a gestão, garantir a utilização eficiente dos recursos públicos e garantir a transparência e responsabilidade na administração do município.

- ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Determina a Constituição Federal, em seu artigo 31, que a fiscalização do Município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de controle interno de cada Poder, na forma da Lei.

Ao mesmo tempo, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina, no artigo 59, que o sistema de controle interno de cada Poder, o legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas de Gestão Fiscal.

Nesses termos, o Município de Bom Sucesso do Sul instituiu a Lei 508/2006, sobre a fiscalização prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, pelo Sistema de Controle Interno, através de pessoa efetiva no cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno.

A Regulamentação da atividade de auditoria interna no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul veio através do Decreto Municipal nº. 3.543/2024, que no A**rt. 1º** dispõe que atividade de Auditoria Interna e outros procedimentos é de competência da Controladoria Interna do Município.

O objetivo principal de uma Auditoria Municipal é garantir a conformidade legal, avaliar a eficiência e eficácia da gestão pública, e fornecer informações para aprimorar a gestão e a aplicação dos recursos públicos.Isso envolve a análise de processos, a medição de resultados, e a identificação de áreas de melhoria.

Da mesma forma, aponta e acompanha os procedimentos de tomada de contas especial para apurar a responsabilidade daqueles que, por ação ou omissão, causarem prejuízos ao erário público.

Possui, além disso, função consultiva e orientativa, dessa maneira, tem ainda, objetivos pedagógicos, pois orienta os órgãos da Administração Municipal com vistas a prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais, orientando sobre os procedimentos para melhorar as práticas de gestão.

O Controle Interno também atua no sentido de colaborar com os órgãos de Controle Externo, como Gepatria - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa e TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- ABRANGÊNCIAS DA AUDITORIA

A auditoria interna municipal tem uma vasta abrangência, englobando diversos aspectos da administração municipal.Ela atua em todas as áreas, atividades, processos e unidades da administração pública direta e indireta, avaliando a gestão e buscando a melhoria contínua dos processos.

Todos os setores estão sujeitos à auditoria interna, em conformidade com as características de fiscalização e controle, mediante prestação ou tomada de contas, nos diferentes níveis de responsabilidade, unidades da administração direta, entidades da administração indireta, programas e projetos de governo, contratos de gestão e recursos, entre outros.

2.1 SÃO PONTOS CHAVES DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL:

Áreas da administração pública:

A auditoria interna abrange a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, operacional, entre outras, em todos os poderes do município (Executivo e Legislativo, Município de Bom Sucesso do Sul a Câmara Municipal é integrada ao Executivo).

Processos de trabalho:

É avaliada a legalidade, a eficiência, a eficácia e a economicidade dos processos de trabalho, desde a execução de contratos e licitações até a gestão de bens e recursos.

Programas e projetos:

São avaliados programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos, incluindo recursos estaduais e federais.

Defesa do patrimônio público:

A auditoria interna tem papel fundamental na defesa do patrimônio público, buscando evitar perdas e danos.

Prevenção da corrupção:

A auditoria interna contribui para a prevenção e o combate à corrupção, promovendo a ética e a moralidade no serviço público.

Melhoria da gestão:

A auditoria interna busca a melhoria contínua da gestão pública, fornecendo informações e recomendações para a tomada de decisões.

2.2 DEPARTAMENTOS/UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLE INTERNO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Divisão de Expedição de Documentos

Divisão de Material e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

Divisão de Imprensa

Divisão de Informática

Divisão de Recursos Humanos

FINANÇAS

Divisão de Contabilidade;

Divisão de Tesouraria;

Divisão de Cadastro e Tributação

Divisão de Fiscalização Externa de Tributos

Divisão de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Divisão de Assessoramento à Contabilidade

Divisão de Controle de Contratos e Convênios

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Divisão de Assistência à Indústria

Divisão de Assistência ao Comércio

Divisão de Assistência ao Turismo

OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Divisão de Obras

Divisão de Serviços Rodoviários

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Engenharia

Divisão de Obras Urbanas

Divisão de Serviços Urbanos

Divisão de Logradouros Públicos

Divisão de Utilidade Pública

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão de Assistência Social

Divisão de Assessoramento à Programas Sociais

SAÚDE

Divisão de Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Divisão de Ensino

Divisão de Cultura

Divisão de Esporte

Divisão de Educação Física

AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Divisão de Fomento Agrícola

Divisão de Fomento Pecuário

Divisão de Proteção ao Meio Ambiente

- NORMAS DE AUDITORIA

As Normas de auditoria, abrangem instruções a serem observadas pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno, quando da realização de seus trabalhos. Foram estabelecidas com a finalidade de orientar as atividades a serem desenvolvidas, bem como proporcionar a aplicação sistemática e metodológica de suas ações, disciplinando as ações.

3.1 As Normas de auditoria têm como finalidade principal:

orientar os agentes públicos envolvidos em ações de inspeção e de auditoria para o exercício de suas funções e assunção de responsabilidades;

esclarecer dúvidas, nas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;

permitir levar ao conhecimento da administração Pública o papel, as responsabilidades, a capacitação dos agentes públicos envolvidos em ações de inspeções e de auditorias, a forma de atuação, o âmbito dos trabalhos desenvolvidos, as atribuições, e, principalmente, as contribuições para a melhoria de desempenho da gestão pública;

servir de instrumento para ampliar e melhorar o relacionamento técnico- profissional entre os agentes públicos envolvidos em ações de inspeção e de auditoria na conduta e observância;

estabelecer uma base para a avaliação de desempenho dos agentes públicos envolvidos;

servir de instrumento de ensino, aperfeiçoamento e treinamento dos agentes públicos envolvidos em ações de auditoria.

3.2 As Normas relativas aos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e controle interno abrangem:

Comportamento ético – deve ter sempre presente que, na condição de servidor de uma empresa pública municipal, se obriga a proteger os interesses da sociedade contribuinte e respeitar as normas de conduta que regem a Administração Pública Municipal, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

Cautela e zelo profissional – agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Manual e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

Independência – manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;

Soberania – possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico;

Imparcialidade – abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu superior imediato;

Objetividade – apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas;

Conhecimento técnico e capacidade profissional – deve possuir, em função de sua atuação multidisciplinar, um conjunto de conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas a serem executadas, envolvendo o processo de gestão, a operacionalização dos diversos programas afetos à Prefeitura Municipal;

Atualização dos conhecimentos técnicos e procedimentos de auditoria – manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno e aos Tribunais de Contas;

Cortesia – ter habilidade no trato – verbal e escrito – com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente. Mantendo relações cordiais com os auditados.

4. DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

4.1 No exercício dos trabalhos de auditoria, o servidor tem os seguintes deveres:

comunicar ao superior hierárquico as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas imediatas do Tribunal de Contas;

apresentar peças e justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises;

manter-se atualizado em relação às técnicas e métodos de auditoria, assuntos relacionados com o objeto de auditoria (leis, estatutos, rotinas, áreas de gestão, entre outros);

4.2 É vedado ao servidor, no exercício da auditoria:

divulgar informações sobre o trabalho a seu cargo, bem como apresentar sugestões ou recomendações de caráter pessoal;

participar de auditorias em departamentos setores em que membros da sua família, até o 3º grau, estejam ocupando posição diretiva, sobretudo quando a situação superveniente for suscetível de atentar contra sua independência e objetividade.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO

5.1 O servidor do Sistema de Controle Interno do Município deverá aperfeiçoar seus conhecimentos, capacidades e outras competências mediante desenvolvimento profissional continuado.

5.2 A formação continuada pode ser obtida pela frequência a conferências, seminários, cursos, programas de formação interna e participação em projetos de pesquisas, estudos e atualizações sobre matérias foco da auditoria, entre outros.

5.3 Os servidores da Controladoria Geral do Município deverão possuir, coletivamente, os conhecimentos e dominar as técnicas e as matérias essenciais à prática da profissão na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR.

6. AUDITORIA - ROTINAS E PROCEDIMENTO

Auditoria Interna têm por objetivo examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados, bem como apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades da administração direta e indireta, conforme deliberado nas normas relativas às competências respectivas.

6.1 FINALIDADE DAS AUDITORIAS INTERNAS

A finalidade da auditoria municipal, em linhas gerais, é garantir a conformidade das ações da administração pública com as normas legais, regulamentares e de procedimentos, além de avaliar a eficiência, eficácia e economicidade da gestão dos recursos públicos.Em outras palavras, a auditoria municipal visa assegurar que o dinheiro do contribuinte seja utilizado de forma correta, eficiente e transparente, prevenindo desperdícios, fraudes e irregularidades, sendo nos moldes:

Controle Interno:

A auditoria municipal atua como um mecanismo de controle interno, garantindo que os procedimentos e normas sejam seguidos corretamente em todas as etapas da gestão pública, como compras, contratações, licitações, etc.

Avaliação de Resultados:

Além da fiscalização, a auditoria também avalia os resultados alcançados pela administração, verificando se as ações e projetos estão cumprindo seus objetivos e se estão gerando os resultados esperados.

Identificação de Riscos e Irregularidades:

A auditoria busca identificar riscos de fraudes, corrupção e irregularidades na aplicação dos recursos públicos, visando prevenir e corrigir possíveis desvios ou desperdícios.

Aprimoramento da Gestão:

Ao identificar pontos de melhoria, a auditoria municipal auxilia na aprimoramento da gestão pública, sugerindo medidas para aumentar a eficiência, eficácia e economicidade das ações governamentais.

Fortalecimento da Transparência:

A auditoria municipal contribui para o fortalecimento da transparência na gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma controlada e que as informações sobre a aplicação dos recursos sejam públicas.

Em resumo, a auditoria municipal é uma ferramenta essencial para o bom funcionamento da administração pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da população.

6.2 TIPOS DE AUDITORIA

Auditoria ordinária - realizada de forma rotineira, segundo programação estabelecida pelo Plano Anual de Auditoria.

Auditoria extraordinária ou especial - realizada para fins específicos, independentemente da programação, cuja relevância ou gravidade exijam exame urgente, sendo oriundas de denúncias ou solicitações de autoridades qualificadas.

6.3 TEMPESTIVIDADE

Auditoria Prévia - aquela realizada de forma antecipada, ou seja, antes da ocorrência do fato, da adoção do ato ou da efetivação de uma situação condicionante, no intuito de prevenir possíveis desconformidades;

Auditoria Concomitante - consiste no acompanhamento sistêmico das transações e de seus registros, realizadas durante a sua efetiva ocorrência, visando corrigir tempestivamente eventuais desvios;

Auditoria Subsequente - consiste numa avaliação posterior dos fatos e atos objetos de análise. Embora em alguns casos, não permita a correção de quaisquer desvios ou aplicações indevidas, propõe recomendações para melhoria do controle interno e sanções cabíveis, além de prevenir futuras disfunções.

PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIAS

Procedimento de auditoria é o conjunto de verificações e averiguações previstas num programa de auditoria que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias à formulação e fundamentação da opinião por parte do Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município. O fundamental é descrever o que se deve fazer, ou seja, como deve ser o exame.

Um exemplo de procedimento utilizado são os exame ou testes de observância, ou seja, que visa à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento. Um teste de observância, pode ser por amostragem, que é um processo pelo qual se obtêm informação sobre um todo, examinando-se apenas uma parte do mesmo (amostra). A amostra tem que ser representativa aproximada do todo.

Algumas técnicas de auditoria são os métodos práticos, de investigação e provas, que o auditor utiliza para obter a evidência necessária e fundamenta suas conclusões. Na prática, as seguintes técnicas de auditoria são frequentemente utilizadas:

***comparação**:* visa estabelecer o confronto entre dois dados, a fim de determinar as semelhanças, diferenças ou relações existentes;

***observação**:* exame visual e registro fotográfico realizado pelo auditor, com intuito de colher informações relacionadas com os procedimentos adotados pelos profissionais no desempenho de suas tarefas, bem como da adequação do seu ambiente de trabalho;

***inquirição**:* consiste na formulação de perguntas ou entrevistas diretamente para pessoas ou funcionários que prestam o serviço, ou que diretamente a pessoas queusufruem de serviços público, tais como, transporte e alimentação escolar, limpeza urbana, saúde pública e sistema de educação. Esse paradigma tem a finalidade de auxiliar a obtenção de respostas, visa uma investigação detalhada e rigorosa, buscando obter informações precisas e completas para servir de apoio na formulação do juízo do auditor;

***análise**:* tem por finalidade efetuar o exame separando o objeto em partes estando em concordância com a seção do programa de auditoria, e devidamente registrado no papel de trabalho apropriado;

***comprovação**:* consiste na realização do exame de documentos com a finalidade de verificar a evidência que apoia sua veracidade;

inspeção*:* envolve o exame físico e visual de ativos, obras, documentos ou valores com a finalidade de demonstrar a sua existência e autenticidade;

checklist**:** consiste na verificação, por amostragem, das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos nas diversas unidades operacionais, ou por aquelas beneficiadas com recursos públicos.

MODELO MATRIZ DE ACHADOS

DESCRIÇÃO DO ACHADO	**SITUAÇÃO ENCONTRADA**	**OBJETOS**	**CRITÉRIO**	**EVIDÊNCIA ENCONTRADA**	**CAUSA**	**EFEITO**	**ENCAMINHAMENTO PROPOSTO**
Deve ser Preenchido o Enunciado do achado, basicamente o Título da irregularidade/ Impropriedade.	Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante a fase de execução da auditoria.	Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.	Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.	Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e respaldar as opiniões e Conclusões do auditor.	O que motivou a ocorrência do achado.	Consequências ou possíveis consequências do achado. Deve ser atribuída a letra ”P” ou a letra “R”, conforme o Efeito seja Potencial ou real.	Proposta Do auditor Deve Conter a Identificação dos (os) responsável (eis).

PAPÉIS DE TRABALHO: CONCEITOS/CARACTERÍSTICAS

Papéis de trabalho são registros que evidenciam as características dos atos e fatos relevantes apurados pela equipe durante a realização dos trabalhos. Constituem-se, portanto, no suporte de todo o trabalho desenvolvido pela equipe, contendo o registro dos procedimentos adotados, das informações utilizadas, dos testes executados, das verificações e conclusões a que chegou.

Finalidades dos papéis de trabalho:

Racionalizar a execução da atividade/tarefa;

Garantir o alcance dos objetivos;

Fundamentar o relatório com provas necessárias e suficientes;

Facilitar a sua revisão;

Servir de instrumento para certificação de que os critérios adotados para a escolha da amostra foram os mais adequados;

Fornecer orientação para exames posteriores da equipe e superiores;

Constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada;

Exemplo de alguns tipos de papéis de trabalho:

Os preparados pela Auditoria Interna;

Os preparados pelo setor auditado;

Documentos fotocopiados;

Material fotográfico.

Os papéis de trabalho que evidenciem irregularidades devem integrar o relatório, sob forma de Anexo, pois servirão de suporte para as conclusões a serem apresentadas.

PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual será de uso reservado ao Coordenador do Sistema de controle Interno do Município, que detém total autonomia em sua elaboração.

O Planejamento Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, pelo Coordenador do Sistema de controle Interno do Município, podendo ser em conjunto com o Plano Anual de Atividades do Controle Interno, sendo elaborado até o último dia útil de cada ano, na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:

7.1 Denominação dos setores, áreas a serem auditadas;

Período estimado de execução dos trabalhos;

Quem será o auditor;

O tipo e métodos de auditoria a serem aplicados nos trabalhos.

7.2 Serão atribuídos critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias aos setores e áreas que:

Para Análise de Consistência de Dados, acordo com aNota Técnica n.º 29/2024 - CGF/TCE-PR, visando aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022, procedimentos este realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) municipal.

Constem denúncias recebidas, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos;

O Coordenador do Sistema de Controle Interno, poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

FASES DA AUDITORIA

Planejamento da Auditoria

Fase crucial que define a estratégia global do trabalho de auditoria, estabelecendo o alcance, a época e a direção da auditoria.

Definir objetivos e escopo da auditoria;

Estabelecer cronograma e recursos necessários;

Preparação e comunicado Prévio.

Auditoria “in loco” na Unidade, setor ou departamento;

Ações ou investigações realizadas diretamente no local, ou seja, no próprio espaço físico.Isso pode incluir visitas presenciais para buscar informações.

Coletar provas e evidências

Analisar processos, documentos e dados

Identificar e avaliar desvios e não conformidades.

Relatório Final da Auditoria e Publicação;

Documento que resume os resultados da auditoria, com detalhes das análises realizadas, as constatações encontradas e as recomendações para melhorias.

Elaborar relatório de auditoria com os resultados encontrados.

Entregar cópia dos resultados aos responsáveis e partes interessadas.

Publicar no site do Município a Auditoria na integra;

Se for Auditoria de Análise de Consistência de Dados, enviar via demanda o Relatório Final da Auditoria para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Monitoramento

Etapa final da auditoria, que consiste em verificar a implementação das recomendações emitidas e a eficácia das ações corretivas

Acompanhar a implementação de recomendações e determinações;

Verificar a eficácia das ações corretivas e preventivas;

Recomendações não implementadas, auditor volta ao planejamento.

9. COMO ELABORAR O RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

O resultado final do trabalho de auditoria interna deve ser traduzido em relatório final, contendo recomendações para o aprimoramento dos controles e, quando for o caso, orientações à Administração quanto às medidas a serem adotadas, nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, ou ainda, diante da constatação de irregularidades que se constituam ou não em prejuízo ao erário, as quais deverão ser implementadas pelos órgãos ou entidades objeto de auditoria, para correção ou prevenção de fragilidades.

9.1 ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA:

Um relatório de auditoria do Município de Bom Sucesso do sul, em sua estrutura padrão, inclui elementos como descrito abaixo:

Capa

Informações básicas como título do relatório, identificação da entidade auditada, período da auditoria, logo da organização e data de emissão.

Introdução

Contextualização do relatório, justificativa da auditoria, objetivos e escopo.

Objetivos Específicos da Auditoria

Os objetivos são detalhados, de forma mais "palpável" e mensuráveis, descrevendo o que se pretende verificar e os resultados que se pretende alcançar e avaliar com a auditoria.

Metodologia ou Plano

Detalhes sobre a metodologia utilizada e a forma ou os procedimentos que serão usados durante a auditoria, uma espécie de roteiro ou técnicas sistemáticas e documentadas a ser seguidas para direcionar a auditoria, em uma área específica, processos ou atividades.

Resultados (Constatações e Evidências)

Breve apresentação dos locais auditados, juntamente com um relato detalhado de todas as observações, pontos importantes a serem relatados, como não conformidades, pontos fortes, pontos fracos, com base nas evidências coletadas. Observação física de estruturas, produtos, bem como observação da prestação de serviços de toda equipe do setor auditado e análise de documentos, dados e informações que comprovam as constatações.

Análise com Recomendações de Correções ou Melhoria

Interpretação das constatações, identificação de causas e efeitos, e avaliação do impacto nas atividades da organização.Sugestões ou plano de ações corretivas para solucionar problemas existentes, corrigindo deficiências encontradas, ações preventivas para evitar possíveis futuros problemas e/ou implementar as melhorias contínuas, visando aprimorar processos, procedimentos, desempenhos, para que fiquem em conformidade ou o mais perto dela.

Conclusão

É a etapa final do processo de auditoria, onde são apresentadas as respostas às questões levantadas, os pontos positivos e negativos, pontos fortes e fracos identificados, as recomendações para melhorias e a avaliação geral sobre a situação da organização ou área auditada.É um resumo dos resultados da auditoria, informa se o setor/ departamento, detalhando sobre a conformidade com as normas, leis e regulamentos aplicáveis.Apresenta-se as informações conclusivas de forma lógica e organizada, facilitando a leitura e compreensão. Expondo as constatações de forma imparcial e objetiva, sem vieses ou opiniões pessoais. Focando na melhoria contínua dos processos, sugerindo ações que possam contribuir para o desenvolvimento da gestão pública.

Anexos

São documentos físicos adicionais que complementam um relatório de auditoria ou outros documentos da auditoria.Esses anexos podem ser os papéis de trabalho, questionários, roteiros, como também, podem ser documentos de provas ás evidências e material fotográfico, ou seja um conjunto de materiais informativos que auxiliam a comprovação das informações contidas na conclusão do relatório final.

10. PÓS AUDITORIA: COMO ACOMPANHAR E MONITORAR

O acompanhamento e monitoramento são processos diferentes, mas interligados, em auditorias.Enquanto o acompanhamento refere-se ao processo de verificar a implementação de recomendações e a evolução das ações propostas, o monitoramento é o processo mais amplo de avaliar a eficácia da implementação e o cumprimento das normas.Nesta perspectiva, após a conclusão do Relatório Final, o auditor deve acompanhar a aceitação e implementação de suas recomendações, de modo a garantir a eficácia do seu trabalho.

A fase de acompanhamento tem o propósito de verificar a implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante inspeção.

O impacto da auditoria será medido nesta fase, quando é verificado o grau da efetiva adoção das providências pelo auditado e os benefícios decorrentes das recomendações, podem ser qualitativos ou mesmo quantitativos sem expressão financeira.

Por fim, o acompanhamento completa o ciclo da auditoria, na medida em que fornece subsídios para o planejamento das próximas auditorias. Este acompanhamento garante que os problemas identificados sejam resolvidos e que os processos estejam a ser realizados corretamente, prevenindo futuras irregularidades, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e eficaz.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Elaboração:

MARCELO DAMBROS

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Edição 2025

11. REFERÊNCIAS

TCE-PR - **Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados,** 2ª Edição, 2024**.**

Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno Brasília, dez. 2017.

Plano Anual de Auditoria Interna – (Prefeitura Municipal de Maceió - AL), 2024.

Manual de Normas e Procedimentos – Secretaria Municipal de Controle Interno - Prefeitura Municipal de Maceió, 2023.

Manual de Auditorias Internas do Município de Delmiro Gouveia – AL, 2022.

BRASIL – Constituição Federal – CF, Promulgada em 05.10.88. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília: Atlas, 1988.

BRASIL – Conselho Federal de Contabilidade. **Normas de Auditoria Interna**, Brasília: 2003;

GATTASS, Valéria Chavaglia Pimentel. **Auditoria e Controle Interno em Processos de Despesas na Gestão Municipal.** Cuiabá, 2008, 48 p.

ANEXO I

MINUTA DE OFÍCIO - COMUNICADO DE AUDITORIA

Oficio */20****

Bom Sucesso do Sul, ** de ******de 20**

Assunto: Comunicado de Auditoria

Presado (a) Sr.(s)

Nome do(a) Diretor (a) de Departamento e Cargo

O controle interno tem por objetivo e característica ser um órgão orientador, com a finalidade preventiva, numa metodologia de controle baseada no gerenciamento dos riscos identificados em atividades e processos, com vistas à eficiência e regularidade da gestão. A auditoria interna, visa a avaliação e análise de diversos aspectos, ela envolve uma inspeção direta no local, utilizando metodologia como a busca de evidências e coleta de dados.A finalidade principal é comprovar a legalidade dos atos administrativos, avaliar os resultados alcançados em termos de eficiência, eficácia e economicidade, e fornecer subsídios para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, sempre alinhados aos objetivos e metas da administração municipal.

Neste contexto, venho através deste comunica-lo (a), que este Coordenador do Sistema de Controle Interno, realizará uma auditoria interna em vosso departamento, com **ênfase no (a) **********,** conforme cronograma e pontos relevantes abaixo listados:

LOCAL ..... DATA ...../...../.....

O que será auditado?

.....

.....

Como é feitaAuditoria in loco, qual a metodologia utilizada?

.....

.....

O que será analisado e qual a finalidade principal?

.....

.....

Cordialmente,

Assinatura

_____

Nome Completo

Cargo ou Função

Fone/ Whatss

e-mail:

ANEXO II

MINUTA DE OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Oficio */20****

Bom Sucesso do Sul, ** de ******de 20**

Assunto: Solicitação de documentos para auditoria interna

Prezado(a) Sr.(a) Nome do(a) Diretor (a) de Departamento

No exercício de nossas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, o COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO está realizando um procedimento de auditoria interna focado na oferta dos

Nesse sentido, respeitando o disposto no art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, solicitamos gentilmente que nos forneça os seguintes documentos e informações:

Xxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxx

Documentos complementares, poderão ser solicitados durante a realização dos procedimentos específicos com a finalidade de complementação das informações para o efetivo procedimento da auditoria.

Agradecemos sua colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Por favor, encaminhe os documentos solicitados até a data ***/**/****, para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho de auditoria.

Atenciosamente,

Assinatura

_____

Nome Completo

Cargo ou Função

Fone/ Whatss

e-mail:

ANEXO III

MINUTA DE OFÍCIO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA

Oficio */20****

Bom Sucesso do Sul, ** de ******de 20**

Assunto: Encaminhamento do Relatório de Auditoria

Modelo PROGOV TCE-PR -.....

Exmo. Senhor ********

Prefeito Municipal

No exercício das atribuições constitucionais, legais e regulamentares, este COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, realizou entre os dias ********** um procedimento de auditoria interna focado no **********. Esta iniciativa faz parte do nosso compromisso contínuo com a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais em *********.

O objetivo do trabalho era aferir **********, bem como verificar a consistência dos dados informados nos questionários respondidos pelos interlocutores municipais no âmbito da prestação de contas anual do governo municipal, seguindo os **Roteiros de Consistência de Dados (RCD),** que são procedimentos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs) municipais com o **objetivo de aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais**, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022.

As conclusões desta auditoria não somente nos auxiliarão a entender melhor as práticas correntes, mas também poderão resultar na emissão de recomendações específicas para aprimoramento dos processos em questão.

Assim segue em anexo a este a cópia do relatório da referida da Auditoria, lembro que o mesmo juntamente com os anexos encontram-se no portal do município, no endereço eletrônico: https://bomsucessodosul.pr.gov.br/departamentos/controle-interno/. Informo ainda que uma cópia juntamente com os anexo foram **enviados ao TCE-PR através da demanda nº ******.

Assinatura

_____

Nome Completo

Cargo ou Função

Fone/ Whatss

e-mail:

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F779FD0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

Processo Licitatório Nº 26/2025 **– HOMOLOGADO EM 20/05/2025.**

DETENTORA: JULEAN DECORACOES LTDA - ME – CNPJ: 10.525.127/0001-88.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições e instalação de cortinas cênicas e demais cortinas a serem instaladas no anfiteatro Municipal Cecilia Bilan, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Cortina Boca de Cena: Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor vermelha, com dimensões de 6,00 metros de largura por 3,30 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 6,00 metros de largura x 0,40 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual acionado por cordas: Trilho de 6,00 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado por sistema de cordas.	1	PRÓPRIA	6.490,00	6.490,00
2	Pernas coxias. Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor preta, com dimensões de 1,00 metros de largura por 3,30 metros de altura, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros.07.	4	PRÓPRIA	1.273,00	5.092,00
3	Vara de cenário para pernas: Confeccionada em tubo de 2" de diâmetro por 2,65mm de espessura com 1,00 metros de comprimento para fixação de cenários, sustentados por cabo de aço de ¼" fixadas por ganchos de ferro chato com pintura em esmalte sintético na cor preto fosco.	4	PRÓPRIA	1.152,51	4.610,04
4	Rotunda. Confeccionada em tecido veludo 100% poliéster– 355gr/ml na cor vermelha, com dimensões de 6,70 metros de largura por 3,30 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 6,70 metros de largura x 0,40 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual acionado por cordas: Trilho de 6,70 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado por sistema de cordas.	1	PRÓPRIA	7.558,00	7.558,00
5	Cortinas das Janelas Laterais. Confeccionada em tecido Oxford– 355gr/ml na cor a definir, tecido acompanha forro charmuse rato com dimensões de 3,70 metros de largura por 7,40 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 3,70 metros de largura x 0,50 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual: Trilho de 6,70 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente.	2	PRÓPRIA	4.500,00	9.000,00
6	Cortinas das Janelas Bastidores. Confeccionada em tecido Oxford– 355gr/ml na cor a definir, tecido acompanha forro charmuse rato com dimensões de 3,30 metros de largura por 2,50 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 3,30 metros de largura x 0,30 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual: Trilho de 3,30 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente.	3	PRÓPRIA	3.195,00	9.585,00
7	Cortinas das Janelas Banheiros. Confeccionada em tecido Oxford– 355gr/ml na cor a definir, tecido acompanha forro charmuse rato com dimensões de 1,40 metros de largura por 1,20 metros de altura, com abertura lateral, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 1,40 metros de largura x 0,30 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros.	5	PRÓPRIA	1.568,00	7.840,00

	Trilho Manual: Trilho de 1,40 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente.				
8	Cortinas da Porta dos Bastidores. Confeccionada em tecido Oxford– 355gr/ml na cor a definir, tecido acompanha forro charmuse rato com dimensões de 3,30 metros de largura por 2,60 metros de altura, com abertura lateral, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Acompanha bambolina nas medidas de 3,30 metros de largura x 0,30 metros de altura, confeccionada em tecido com as mesmas características da cortina. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual: Trilho de 3,30 metros de comprimento, composto por perfil de alumínio fixado em base de madeira, rodízios deslizantes confeccionados em tubo de pvc de ¾ acompanhado de roldana de nylon com 3 elos de corrente para regulagem de altura. Acionado manualmente.	1	PRÓPRIA	3.599,90	3.599,90

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.774,94 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 133920011.2035 Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 44.90.52 Material Permanente; Despesa:1634.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:FEDAE52E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 - INEXIGIBILIDADE 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

INEXIGIBILIDADE 06/2025 – (Processo Licitatório 51/2025). DATA DO AVISO: 15/05/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA – CNPJ: 05.641.768/0001-68.

OBJETO: **Aquisição de material didático para projetos, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	5	Módu MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA – 3º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-214-6	UND	55	134,00	R$ 7.370,00
	6	Descd MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 3º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-216-0	UND	55	134,00	R$ 7.370,00
	7	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA – 4º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-218-4	UND	55	134,00	R$ 7.370,00
	8	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 4º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-220-7	UND	55	134,00	R$ 7.370,00
	9	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA – 5º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-222-1	UND	55	134,00	R$ 7.370,00
	10	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 5º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-224-5	UND	55	134,00	R$ 7.370,00
Total da adesão R$ 44.220,00						

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais).** O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/ CIEDEPAR via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa 1686.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B28564BE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
REEO ANEXO 2 2º BIMESTRE - 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.943.000,00	63.931.617,36	17.466.612,35	26.203.098,73	100,00	37.728.518,63	15.148.636,13	20.238.372,60	100,00	43.693.244,76
Administração	5.283.500,00	5.700.500,00	767.602,52	1.747.950,18	6,67	3.952.549,82	757.267,26	1.635.502,19	8,08	4.064.997,81
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	411.000,00	411.000,00	25.934,33	46.830,02	0,18	364.169,98	26.437,56	46.830,02	0,23	364.169,98
Administração Geral	3.544.500,00	3.961.500,00	537.538,99	1.327.245,93	5,07	2.634.254,07	515.355,37	1.219.926,02	6,03	2.741.573,98
Administração Financeira	939.500,00	939.500,00	176.074,70	321.868,82	1,23	617.631,18	187.419,83	316.740,74	1,57	622.759,26
Formação de Recursos Humanos	257.000,00	257.000,00	16.593,64	28.459,83	0,11	228.540,17	16.593,64	28.459,83	0,14	228.540,17
Administração de Receitas	131.500,00	131.500,00	11.460,86	23.545,58	0,09	107.954,42	11.460,86	23.545,58	0,12	107.954,42
Assistência Social	2.017.500,00	2.494.573,56	360.473,77	574.404,06	2,19	1.920.169,50	329.856,12	534.188,95	2,64	1.960.384,61
Assistência à Criançae ao Adolescente	513.000,00	574.804,30	65.120,75	117.201,26	0,45	457.603,04	64.448,95	113.262,40	0,56	461.541,90
Assistência Comunitária	1.486.000,00	1.901.269,26	295.353,02	457.202,80	1,74	1.444.066,46	265.407,17	420.926,55	2,08	1.480.342,71
Alimentação e Nutrição	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Saúde	8.369.000,00	9.423.880,84	1.819.176,03	3.137.029,05	11,97	6.286.851,79	1.809.698,48	3.074.469,24	15,19	6.349.411,60
Administração Geral	193.000,00	193.000,00	26.076,88	100.806,29	0,38	92.193,71	26.076,88	100.806,29	0,50	92.193,71
Atenção Básica	7.958.000,00	9.004.595,11	1.793.099,15	3.029.222,76	11,56	5.975.372,35	1.780.767,42	2.968.542,15	14,67	6.036.052,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Vigilância Sanitária	79.000,00	87.285,73	0,00	7.000,00	0,03	80.285,73	2.854,18	5.120,80	0,03	82.164,93
Vigilância Epidemiológica	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Alimentação e Nutrição	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação	6.516.500,00	15.691.387,39	1.668.832,53	2.663.864,78	10,17	13.027.522,61	1.272.526,58	2.159.851,13	10,67	13.531.536,26
Alimentação e Nutrição	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Ensino Fundamental	5.605.500,00	14.644.387,39	1.373.105,84	2.191.613,11	8,36	12.452.774,28	1.044.911,22	1.755.710,79	8,68	12.888.676,60
Educação Infantil	815.000,00	865.000,00	210.381,99	386.906,97	1,48	478.093,03	206.279,19	382.804,17	1,89	482.195,83
Educação Especial	82.000,00	168.000,00	85.344,70	85.344,70	0,33	82.655,30	21.336,17	21.336,17	0,11	146.663,83
Cultura	250.000,00	650.000,00	500.268,55	530.276,62	2,02	119.723,38	367.003,49	390.325,51	1,93	259.674,49
Difusão Cultural	250.000,00	650.000,00	500.268,55	530.276,62	2,02	119.723,38	367.003,49	390.325,51	1,93	259.674,49
Urbanismo	3.464.000,00	5.242.634,31	1.936.505,37	2.138.942,50	8,16	3.103.691,81	463.932,46	636.369,60	3,14	4.606.264,71
Serviços Urbanos	3.464.000,00	5.242.634,31	1.936.505,37	2.138.942,50	8,16	3.103.691,81	463.932,46	636.369,60	3,14	4.606.264,71
Ciência e Tecnologia	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desenvolvimento Científico	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Agricultura	760.000,00	1.324.904,16	348.981,22	687.409,04	2,62	637.495,12	199.283,42	266.216,44	1,32	1.058.687,72
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	750.000,00	1.314.904,16	348.981,22	687.409,04	2,62	627.495,12	199.283,42	266.216,44	1,32	1.048.687,72
Indústria	693.000,00	693.000,00	122.163,42	177.140,93	0,68	515.859,07	45.081,19	99.753,72	0,49	593.246,28
Promoção Industrial	693.000,00	693.000,00	122.163,42	177.140,93	0,68	515.859,07	45.081,19	99.753,72	0,49	593.246,28
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Turismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transporte	6.061.000,00	18.647.804,49	9.551.615,74	12.595.112,46	48,07	6.052.692,03	9.041.746,37	9.702.393,85	47,94	8.945.410,64
Transporte Rodoviário	6.061.000,00	18.647.804,49	9.551.615,74	12.595.112,46	48,07	6.052.692,03	9.041.746,37	9.702.393,85	47,94	8.945.410,64
Desporto e Lazer	301.500,00	1.835.932,61	29.436,97	1.268.706,86	4,84	567.225,75	500.684,53	1.057.039,72	5,22	778.892,89
Desporto Comunitário	301.500,00	1.835.932,61	29.436,97	1.268.706,86	4,84	567.225,75	500.684,53	1.057.039,72	5,22	778.892,89
Encargos Especiais	1.675.000,00	1.675.000,00	361.556,23	682.262,25	2,60	992.737,75	361.556,23	682.262,25	3,37	992.737,75
Serviço da Dívida Interna	1.265.000,00	1.265.000,00	300.211,36	563.879,84	2,15	701.120,16	300.211,36	563.879,84	2,79	701.120,16
Outros Encargos Especiais	410.000,00	410.000,00	61.344,87	118.382,41	0,45	291.617,59	61.344,87	118.382,41	0,58	291.617,59
Reservas	369.500,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00
Reserva de Contingência	369.500,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	35.943.000,00	63.931.617,36	17.466.612,35	26.203.098,73	100,00	37.728.518,63	15.148.636,13	20.238.372,60	100,00	43.693.244,76

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:99E566F7

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 2º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.950.000,00
Previsão Atualizada	58.142.687,08
Receitas Realizadas	22.038.445,79
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.795.930,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.950.000,00
Dotação Atualizada	64.938.617,36
Despesas Empenhadas	26.478.721,26
Despesas Liquidadas	20.505.946,42
Despesas Pagas	19.851.969,08
Superávit Orçamentário	1.532.499,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	26.478.721,26
Despesas Liquidadas	20.505.946,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	38.991.903,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.454.900,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.116.860,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação (b/a) à Meta	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	582.117,93		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	955.857,25		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	230.905,02	0,00	230.905,02	0,00
Poder Executivo	230.905,02	0,00	230.905,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.821.182,48	0,00	1.568.279,78	252.902,70
Poder Executivo	1.809.256,23	0,00	1.556.353,53	252.902,70
Poder Legislativo	11.926,25	0,00	11.926,25	0,00
TOTAL	2.052.087,50	0,00	1.799.184,80	252.902,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.206.064,07	25%	24,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	882.207,76	70%	73,76
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.579.435,37	15%	19,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:076C52E2

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 2º BIMESTRE - 2025

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Março a Abril - Bimestre Março/Abril 2025							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	466.000,00	471.000,00	42.102,75	8,94	90.582,46	19,23	380.417,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-			-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	466.000,00	471.000,00	42.102,75	8,94	90.582,46	19,23	380.417,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-		-		-
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-

Contratual	-		-		-		-
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	466.000,00	471.000,00	42.102,75	8,94	90.582,46	19,23	380.417,54
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	466.000,00	471.000,00	42.102,75	8,94	90.582,46	19,23	380.417,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-				-		-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-		-		-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-		-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	466.000,00	5.000,00	471.000,00	42.102,75	90.582,46	43.280,95	88.493,60	19%	382.506,40
Deapesas Corrrntes	443.000,00	5.000,00	448.000,00	42.102,75	90.582,46	43.280,95	88.493,60	20%	359.506,40
Pessoal e Encargos Sociais	162.000,00	-	162.000,00	41.838,46	82.922,19	41.838,46	82.922,19		79.077,81
Outras Despesas Correntes	281.000,00	5.000,00	286.000,00	264,29	7.660,27	1.442,49	5.571,41	2%	280.428,59
Despesas de Capital	23.000,00		23.000,00	-	-	-	-	0%	23.000,00
Equipamentos e Material Permanente	23.000,00		23.000,00	-				0%	23.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	466.000,00	5.000,00	471.000,00	42.102,75	90.582,46	43.280,95	88.493,60	19%	382.506,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	0%	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	466.000,00	5.000,00	471.000,00	42.102,75	90.582,46	43.280,95	88.493,60	19%	382.506,40
SUPERÁVIT(XIII)	0	0	0	0	0	0	0	0%	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	466.000,00	5.000,00	471.000,00	42.102,75	90.582,46	43.280,95	88.493,60	19%	382.506,40

Fonte:

ANDRIELE SCHLICKMANN	***MAICO DIOGO FAVERSANI***
CRC/PR- 074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:8ADDCEEA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 2º BIMESTRE - 2025

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril - Bimestre Março/Abril 2025
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	466.000,00	471.000,00	42.102,75	90.582,46	43.280,95	88.493,60	100,00	19%	382.506,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.000,00	471.000,00	42.102,75	90.582,46	43.280,95	88.493,60	100,00	19%	382.506,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	466.000,00	471.000,00	42.102,75	90.582,46	43.280,95	88.493,60	100,00	19%	382.506,40

Fonte:

ANDRIELE SCHLICKMANN	***MAICO DIOGO FAVERSANI***
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:21D2E392

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 2º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2024 a Abril/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.590.342,04	3.380.617,70	3.855.226,52	3.241.977,95	3.433.949,22	3.232.110,75	45.449.055,73	43.802.540,00
	3.448.011,39	5.132.850,39	4.292.260,88	4.076.753,19	3.889.687,81	3.875.267,89		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.461,26	178.053,85	262.466,84	143.549,35	352.216,83	167.079,90	3.292.220,20	2.007.018,00
	272.880,94	222.120,21	226.752,87	270.887,28	449.411,30	507.339,57		
IPTU	34.009,72	20.846,08	2.143,23	1.736,50	2.191,14	3.055,74	322.263,81	282.918,00

	2.326,80	617,98	5.285,63	28.480,04	179.842,11	41.728,84		
ISS	58.388,54	27.373,62	96.813,25	63.324,90	72.264,95	47.246,25	806.410,85	305.200,00
	63.971,44	56.504,62	75.023,88	48.585,24	77.413,03	119.501,13		
ITBI	17.269,80	7.323,47	5.438,19	18.329,96	38.867,02	7.011,32	228.054,60	271.300,00
	5.591,32	34.511,38	45.896,14	21.981,47	741,47	25.093,06		
IRRF	101.839,95	99.299,62	136.212,66	37.932,69	217.970,98	102.231,58	1.573.216,71	433.000,00
	194.208,32	110.786,78	89.766,74	137.962,23	123.957,97	221.047,19		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.953,25	23.211,06	21.859,51	22.225,30	20.922,74	7.535,01	362.274,23	714.600,00
	6.783,06	19.699,45	10.780,48	33.878,30	67.456,72	99.969,35		
Contribuições	27.153,74	20.262,30	16.437,70	17.402,31	15.814,45	17.688,45	270.706,81	498.800,00
	19.582,93	16.820,33	17.794,94	28.162,95	45.628,60	27.958,11		
Receita Patrimonial	86.437,32	83.118,04	99.436,29	98.779,58	82.971,44	91.630,67	1.074.452,28	227.002,00
	76.216,05	85.015,35	80.018,58	92.817,28	97.893,58	100.118,10		
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.306,42	80.846,85	99.155,90	94.811,59	82.687,33	91.341,93	1.061.846,69	212.002,00
	75.919,36	84.723,49	79.148,64	92.508,07	97.585,33	99.811,78		
Outras Receitas Patrimoniais	3.130,90	2.271,19	280,39	3.967,99	284,11	288,74	12.605,59	15.000,00
	296,69	291,86	869,94	309,21	308,25	306,32		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	121.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	121.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.233.239,72	3.053.033,68	3.476.249,65	2.982.246,71	2.982.946,50	2.933.032,15	40.725.250,46	40.827.220,00
	3.077.072,27	4.804.764,90	3.966.564,89	3.683.756,08	3.295.342,33	3.237.001,58		
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.526,24	1.400.424,43	1.458.524,35	1.219.883,71	19.624.554,39	20.038.585,00
	1.561.506,84	2.519.351,76	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67		
Cota-Parte do ICMS	942.308,83	974.300,59	1.162.828,89	994.687,60	1.077.388,80	1.211.903,99	13.001.715,17	12.300.000,00
	1.023.893,16	1.293.758,40	1.150.636,18	960.257,82	1.043.703,50	1.166.047,41		
Cota-Parte do IPVA	91.252,29	19.031,94	11.349,79	16.136,88	10.495,14	11.465,17	1.197.945,65	2.800.000,00
	12.601,31	15.503,75	687.408,10	120.947,52	111.820,04	89.933,72		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
Cota-Parte do ITR	309,36	48,84	187,91	833,54	25.659,81	30.047,97	59.532,79	60.800,00
	715,74	941,42	373,64	47,48	334,77	32,31		
Transferências da LC 61/1989	13.449,21	16.899,84	14.938,00	20.216,10	22.067,92	14.982,58	197.982,61	76.500,00
	16.638,65	19.533,83	13.103,34	14.833,07	16.153,66	15.166,41		
Transferências do FUNDEB	282.335,33	239.761,84	252.250,75	245.343,96	220.852,51	270.668,62	3.322.473,45	2.444.930,00
	250.276,53	295.626,60	377.624,11	302.047,28	277.367,71	308.318,21		
Outras Transferências Correntes	365.070,44	150.882,84	244.168,07	304.604,20	167.957,97	174.080,11	3.321.046,40	3.106.405,00
	211.440,04	660.049,14	165.060,85	175.699,12	456.480,77	245.552,85		
Outras Receitas Correntes	4.050,00	46.149,83	636,04	-	-	22.679,58	86.425,98	-
	2.259,20	4.129,60	1.129,60	1.129,60	1.412,00	2.850,53		
DEDUÇÕES (II)	517.166,71	532.477,74	452.324,39	486.459,67	456.162,56	497.656,65	6.457.152,41	6.847.460,00
	523.071,08	616.930,94	684.775,96	641.201,91	512.298,73	536.626,07		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	517.166,71	532.477,74	452.324,39	486.459,67	456.162,56	497.656,65	6.457.152,41	6.847.460,00
	523.071,08	616.930,94	684.775,96	641.201,91	512.298,73	536.626,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.073.175,33**	**2.848.139,96**	**3.402.902,13**	**2.755.518,28**	**2.977.786,66**	**2.734.454,10**	**38.991.903,32**	**36.955.080,00**
	2.924.940,31	**4.515.919,45**	**3.607.484,92**	**3.435.551,28**	**3.377.389,08**	**3.338.641,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**537.003,00**	-
	-	**337.003,00**	-	-	**200.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.073.175,33**	**2.848.139,96**	**3.402.902,13**	**2.755.518,28**	**2.977.786,66**	**2.734.454,10**	**38.454.900,32**	**36.955.080,00**
	2.924.940,31	**4.178.916,45**	**3.607.484,92**	**3.435.551,28**	**3.177.389,08**	**3.338.641,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**338.040,00**	**100.000,00**
	25.416,00	**50.832,00**	**27.324,00**	**27.324,00**	**27.324,00**	**27.324,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.047.759,33**	**2.822.723,96**	**3.377.486,13**	**2.730.102,28**	**2.952.370,66**	**2.709.038,10**	**38.116.860,32**	**36.855.080,00**
	2.899.524,31	**4.128.084,45**	**3.580.160,92**	**3.408.227,28**	**3.150.065,08**	**3.311.317,82**		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:999010D0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 2º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-

Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:281F351C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 2º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.955.080,00	13.759.067,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.018,00	1.454.391,02
IPTU	282.918,00	255.336,62
ISS	305.200,00	320.523,28
ITBI	271.300,00	93.712,14
IRRF	433.000,00	572.734,13
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	714.600,00	212.084,85
Contribuições	498.800,00	119.544,60
Receita Patrimonial	227.002,00	370.847,54
Aplicações Financeiras (II)	212.002,00	369.053,82

Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	1.793,72
Transferências Correntes	33.979.760,00	11.807.762,21
Cota-Parte do FPM	16.238.585,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	3.456.516,00
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	808.087,43
Cota-Parte do ITR	48.640,00	630,58
Transferências da LC 61/1989	61.200,00	47.405,16
Transferências do FUNDEB	2.444.930,00	1.265.357,31
Outras Transferências Correntes	3.106.405,00	1.042.793,59
Demais Receitas Correntes	242.500,00	6.521,73
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	242.500,00	6.521,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.743.078,00	13.390.013,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.187.607,08	8.279.378,69
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	120.100,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	120.100,00	-
Transferências de Capital	21.067.507,08	8.279.378,69
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	21.067.507,08	8.279.378,69
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.187.607,08	8.279.378,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.930.685,08	21.669.391,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.930.685,08	21.669.391,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.802.542,67	10.332.439,08	9.689.544,60	9.109.046,55	230.905,02	90.225,66	90.225,66
Pessoal e Encargos Sociais	14.630.335,37	4.862.949,06	4.856.295,72	4.718.396,75	68.278,01	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	465.000,00	226.219,52	226.219,52	226.219,52	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.707.207,30	5.243.270,50	4.607.029,36	4.164.430,28	162.627,01	90.225,66	90.225,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.337.542,67	10.106.219,56	9.463.325,08	8.882.827,03	230.905,02	90.225,66	90.225,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.759.574,69	15.870.659,65	10.548.828,00	10.483.417,91	-	1.466.127,87	1.466.127,87
Investimentos	29.914.574,69	15.532.999,33	10.211.167,68	10.145.757,59	-	1.466.127,87	1.466.127,87
Inversões Financeiras	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	337.660,32	337.660,32	337.660,32	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.959.574,69	15.532.999,33	10.211.167,68	10.145.757,59	-	1.466.127,87	1.466.127,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	369.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.666.617,36	25.639.218,89	19.674.492,76	19.028.584,62	230.905,02	1.556.353,53	1.556.353,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.666.617,36	25.639.218,89	19.674.492,76	19.028.584,62	230.905,02	1.556.353,53	1.556.353,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							853.548,80

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	853.548,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	369.053,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	226.219,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	996.383,10
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	5.178.916,49	4.841.256,17
DEDUÇÕES (XL)	10.532.268,32	11.421.896,12
Disponibilidade de Caixa	10.532.268,32	11.421.896,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.857.915,48	11.602.114,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	230.905,02	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	94.742,14	180.218,14
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.353.351,83	-6.580.639,95

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.227.288,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-230.905,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**996.383,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**853.548,80**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.795.930,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.795.930,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Mai/2025, 08h e 26m.	

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:02520953

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 2º BIMESTRE - 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.292.418,00	1.242.306,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	282.918,00	255.336,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.300,00	93.712,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	305.200,00	320.523,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	433.000,00	572.734,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.275.885,00	11.874.513,98
2.1- Cota-Parte FPM	20.038.585,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.038.585,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	4.320.644,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	76.500,00	59.256,48
2.4- Cota-Parte ITR	60.800,00	788,20
2.5- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	1.010.109,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.568.303,00**	**13.116.820,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.847.460,00**	**2.374.902,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.294.615,75**	**904.302,24**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.448.000,00	1.195.979,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.448.000,00	1.195.979,02
6.1.1- Principal	2.444.930,00	1.183.116,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.070,00	12.862,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.402.530,00)**	**(1.191.786,05)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.195.979,02**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.483.455,47	974.686,72	910.678,19	884.028,54	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.869.635,37	882.207,76	882.207,76	855.558,11	-
10.1.1 - Educação Infantil	445.000,00	376.886,80	376.886,80	365.170,64	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.424.635,37	505.320,96	505.320,96	490.387,47	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	613.820,10	92.478,96	28.470,43	28.470,43	-
10.2.1 - Educação Infantil	277.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	168.820,10	7.134,26	7.134,26	7.134,26	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	168.000,00	85.344,70	21.336,17	21.336,17	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	970.866,62	906.858,09	880.208,44	-	-	-

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	970.866,62	906.858,09	880.208,44	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	882.207,76	882.207,76	855.558,11	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	837.185,31	882.207,76	882.207,76	73,76
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.597,90	289.120,93	289.120,93	169.523,03	24,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	3.820,10	-	(3.820,10)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	3.820,10	-	(3.820,10)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.519.377,79	1.142.237,01	1.000.684,30	947.077,26	-
20.1- Educação Infantil	143.000,00	10.020,17	5.917,37	4.589,50	-
20.2- Ensino Fundamental	3.362.377,79	1.132.216,84	994.766,93	942.487,76	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	14.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.002.833,26	2.116.923,73	1.911.362,49	1.831.105,80	-
21.1- Educação Infantil	865.000,00	386.906,97	382.804,17	369.760,14	-
21.1.1- Creche	538.000,00	386.906,97	382.804,17	369.760,14	-

21.1.2- Pré-escola	327.000,00	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	5.137.833,26	1.730.016,76	1.528.558,32	1.461.345,66	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.000.684,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.374.902,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	169.523,03
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.206.064,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.279.205,04		3.206.064,07		24,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO LIMITE[8]	**DO SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.817,13	1.953,82	32.817,13	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.817,13	1.953,82	32.817,13	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.939.852,07	141.490,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.939.852,07	141.490,73
31.1.1- Salário-Educação	317.000,00	96.069,73
31.1.2- PDDE	3.500,00	-
31.1.3- PNAE	56.000,00	29.167,21
31.1.4- PNATE	163.000,00	16.253,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.400.352,07	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.688.554,13	546.941,05	248.488,64	238.600,26	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.688.554,13	546.941,05	248.488,64	238.600,26	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.691.387,39	2.663.864,78	2.159.851,13	2.069.706,06	-
33.1- Despesas Correntes	6.356.477,38	2.248.420,74	2.039.698,79	1.949.553,72	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.353.135,37	1.325.147,45	1.325.147,45	1.285.740,81	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.000,00	85.344,70	21.336,17	21.336,17	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.916.342,01	837.928,59	693.215,17	642.476,74	-
33.2- Despesas de Capital	9.334.910,01	415.444,04	120.152,34	120.152,34	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.334.910,01	415.444,04	120.152,34	120.152,34	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	35.455,47	104.474,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.195.979,02	96.069,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	884.028,54	80.200,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	347.405,95	120.343,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	347.405,95	120.343,51
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:EF11D429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/2025

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede administrativa à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MICROTEC TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob **Nº 22.960.730/0001-77**, situada à Avenida Rio Grande Do Sul, nº500, sala 02, centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Aldo Queles Detoni**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.368.769-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.605.509-01, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande Do Sul, nº500, sala 02, centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 22/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com **Link Dedicado** em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 750 Mbps para o prédio da prefeitura e 250 Mbps para as unidades básicas de saúde, garantia de Serviço com SLA superior a 98%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 3 endereços IPV6/56), roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverse**,** pelo prazo de 12 meses.

Objeto da contratação:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	**LINK DE INTERNET EM FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 750 MBPS (SETECENTOS E CINQUENTA) – DEDICADO, FULL DUPLEX, SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, SLA MENSAL IGUAL OU SUPERIOR A 98%, ISENTO DE FRANQUIA DE DADOS E/OU LIMITE DE TRÁFEGO, DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 ENDEREÇO IPv4 PÚBLICO, ROTEÁVEL PELA INTERNET SEM RESTRIÇÃO DE PORTAS, ALOCAÇÃO DE UM BLOCO IPV6/56. DEVERÁ CONTAR COM UMA CONEXÃO DE "BACKUP", DEVIDAMENTE INSTALADA EM ROTA ALTERNATIVA A DO LINK PRINCIPAL A FIM DE ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO LINK EM CASO DE PROBLEMAS DECORRENTES DE ROMPIMENTO DOS CABOS DE FIBRA ÓPTICA DA OPERADORA, OU, QUAISQUER OUTROS EVENTUAIS PROBLEMAS QUE VENHAM A OCORRER QUE SURTAM EFEITO SOBRE O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, E, DEVERÁ SUPORTAR AS VELOCIDADES DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE, NO MÍNIMO 100% (CEM POR CENTO) DA VELOCIDADE CONTRATADA PELA PREFEITURA.**	**MÊS**	**12**	**R$ 7.676,66**	**R$ 92.119,92**
2	**LINK DE INTERNET EM FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 250 MBPS (DUZENTOS E CINQUENTA) – DEDICADO, FULL DUPLEX, SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, SLA MENSAL IGUAL OU SUPERIOR A 98%, ISENTO DE FRANQUIA DE DADOS E/OU LIMITE DE TRÁFEGO, DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 ENDEREÇO IPv4 PÚBLICO, ROTEÁVEL PELA INTERNET SEM RESTRIÇÃO DE PORTAS, ALOCAÇÃO DE UM BLOCO IPV6/56. DEVERÁCONTAR COM UMA CONEXÃO DE "BACKUP", EM FIBRA ÓPTICA OU CONEXÃO POR RÁDIO COM NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) DA VELOCIDADE DO LINK PRINCIPAL, DEVIDAMENTE INSTALADA EM ROTA ALTERNATIVA A DO LINK PRINCIPAL, A FIM DE ASSEGURAR O SEU FUNCIONAMENTO EM CASO DE PROBLEMAS DECORRENTES DE ROMPIMENTO DOS CABOS DE FIBRA ÓPTICA DA OPERADORA, OU, QUAISQUER OUTROS EVENTUAIS PROBLEMAS QUE VENHAM A OCORRER QUE SURTAM EFEITO SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO.** **OBS.: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO E DISTRIBUIDO DA SEGUINTE**	**MÊS**	**12**	**R$ 2.880,00**	**R$ 34.560,00**

	FORMA: **1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – 150 MBPS.** **2 – UNIDADE BASICA DE SAUDE DISTRITO DA BRAGANTINA – 50 MBPS.** **3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO DE LONGUINOPOLIS – 50 MBPS.**				
Valor Total de R$ 126.679,92 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais, com noventa e dois centavos)					

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BRAGANEY, 26 DE MAIO DE 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D4107B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.° 676/2025

Súmula: Altera o Anexo II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, da Lei Complementar n° 362/2011, que dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 362/2011, para que o número de vagas para os seguintes cargos seja alterado conforme abaixo:

I - AGENTE ADMINISTRATIVO: 16 (dezesseis) vagas;

II - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM: 09 (nove) vagas;

III - AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO: 06 (seis) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-Pr, 26 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO

CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL (nível)	Nº. DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	11	48
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	11	01
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	40 horas	28	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	27	03
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	50	20
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	11	16
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	84	05
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio	40 horas	105	01
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	11	02
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	76	06
SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	Ensino Médio	40 horas	11	01
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TEC. EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio	40 horas	08	01
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TEC. EM ENFERMAGEM	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	40	09
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	40 horas	112	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB com mais de 05 (CINCO) ANOS	20 horas	136	02
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTADOR	Curso superior em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC	40 horas	191	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO	Curso superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, e inscrição nos conselhos respectivos.	40 horas	103	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO	40 horas	103	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no CREA	20 horas	42	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRAS	30 horas	96	03
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no CREFITO	30 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e CNH "B"	40 horas	112	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no CREFONO	40 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e inscrição no CRN	40 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no CREF	20 horas	28	02
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP	40 horas	84	03
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso Superior em Medicina e inscrição no CRM	20 horas	220	04
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PEDIATRA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM Especialização em Pediatria	20 horas	230	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM e Especialização Universitária em Psiquiatria	20 horas	230	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO	Ensino Superior completo em Educação Física Bacharelado, Ciências do Esporte, ou Educação Física Plena, e inscrição no conselho de classe	20 horas	28	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no CRMV	20 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária, REGISTRO no CRMV e CNH-B	20 horas	58	01
AGENTE UNIVERSTÁRIO: ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREN	40 horas	84	**06**
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Curso Superior em Farmácia Bioquímica e inscrição no CRF	40 horas	84	03
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	Curso Ensino Médio Concluído	40 horas	76	03
AUXILIAR DE DENTISTA	Curso Ensino Médio Concluído	40 horas	11	01

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1048FBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2025 – CMDCA

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma virtual, por meio da plataforma Meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: Jeanine Luzia Ferreira de Paula – SAS, Carmen Eliza Lindbeck – SESAU, Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec – SEMEC, Elisangela da Costa Barbosa de Lima – SEMEC; os conselheiros/as não governamentais: Daniel Havro da Silva – Solar Ita Wegman, Amanda Ataele Lovato – Fundação Solidariedade, Joziany Silva Fernandes – FEAK, Patrícia Cristine Costa – CIEE; como convidados/as: Norma Santana S. Costa – Secretária Municipal de Assistência Social. Além da estagiária da SAS Camila Fernandes, e secretária executiva Juliane Cristina Fogaça.	03ª Reunião Extraordinária do CMDCA 22/05/2025
Na presença dos/as conselheiros/as através da plataforma Meet, na ausência da presidente do CMDCA Deisi Malinoski Andrade, o vice-presidente Daniel Havro da Silva agradece a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Inicialmente, apresentou-se o Plano de Trabalho, referente a Deliberação n° 013/2025, de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos Municípios previamente habilitados. O documento mencionado, foi construído pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde. A diretora da SAS Jeanine, pontuou as mudanças que foram feitas no plano, após a primeira apresentação na última reunião ordinária, como a inclusão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PIÁ Ambiental e PETI Rural. O plano de trabalho tem como metas de atendimento, atender progressivamente crianças e adolescentes, residentes e matriculados na rede de ensino de Campo Magro em tempo integral, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social e baixo rendimento escolar. No ambito da Educação, estima-se que 150 crianças da Rede Pública Municipal, sejam atendidas entre 04 à 12 anos de idade. No âmbito da Assistência Social, prevê-se que sejam atendidas aproximadamente 130 crianças/adolescentes, no PIA Ambiental e PETI Rural, com idades entre 06 à 17 anos; e no Serviço de Acolhimentos Institucional, 10 crianças e/ou adolescentes. No âmbito da Saúde, pretende-se atender crianças a partir de 02 anos crianças matriculadas nas Escolas municipais e CEMEI's. Além disso, conforme dispõe a Deliberação para o processo de habilitação e adesão, foi apresentado ainda, o Termo de Adesão do Municipal, Plano de Ação detalhado, Plano de Ação do Município de recurso pleiteado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF. Após as falas de cada uma das representantes de suas respectivas secretarias, o vice-presidente Daniel abre para perguntas. Sem dúvidas a respeito dos documentos apresentados, ele expõe que contatou o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, e compartilhou com o colegiado os seguintes esclarecimentos: que a deliberação não está vinculada a local específico para sua execução, portanto, podendo ser executada em outros espaços físicos. Ele pontuou, a atenção no momento de elaboração da ata, para que esteja de acordo com a Deliberação 013/2025. Posteriormente a sua fala, abre-se para votação e com a aclamação de todos os presentes, os documentos de: Plano de trabalho, Plano de Ação Detalhado, Plano de Ação do recurso no SIFF e Termo de Adesão Municipal, foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros.	**Item 1 –** Aprovação da proposta relativa à Deliberação 013/2025
Ao final, a conselheira Jeanine Luzia Ferreira de Paula, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; as representantes das secretarias, a senhora Elisangela da Costa Barbosa de Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação; e a senhora Tatiana Lemos Sabatoski, representante da Secretaria Municipal de Saúde, agradecem ao colegiado pela aprovação e colocam-se a disposição.	**Item 2 –** Assuntos Gerais.
Por fim, o vice-presidente Daniel, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Juliane Cristina Fogaça, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BB68F54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2025 SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A Prefeitura Municipal de Campo Magro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo1ºda Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, §1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art.4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de professores alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Chamada Pública para seleção de professores alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro e pelo Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

1.3. A atuação dos professores alfabetizadores populares terá duração de **12 meses**, conforme o planejamento estabelecido pelo Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

1.4. O processo seletivo será conduzido pela Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

2.DO OBJETIVO

2.1. A seleção tem como objetivo a formação de Banco de professores alfabetizadores populares para atuar no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos residentes no município de Campo Magro. O atendimento será realizado na área urbana, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo no município.

2.2. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas 2 (duas) turmas de alfabetização na zona urbana, com 15 (quinze) estudantes cada.

3. DO PERFIL DO PROFESSOR ALFABETIZADOR POPULAR

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação;

3.2. Ter mínima de 18 anos até a data da inscrição;

3.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4. Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (anexo V) e demais anexos deste edital;

3.5. Possuir, no mínimo, formação em magistério nível médio, podendo ter ainda formação superior em Pedagogia ou licenciatura acrescida de magistério.

3.6. Ter disponibilidade para atuar **14 horas/aula semanais** no programa;

3.7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ALFABETIZADOR POPULAR

4.1. Os professores alfabetizadores populares deverão:

a) Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

b) Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da freqüência dos alfabetizandos;

c) Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

d) Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

e) Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

f) Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

g) Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

h) Realizar planejamentos individuais e coletivos;

i) Realizar a distribuição e o controle do material didático;

j) Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade máxima de 15 alfabetizandos por turma;

k) Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

l) Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

m) Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

n) Informar ao gestor local a desistência de alfabetizandos, para que possam ser retirados das turmas;

o) Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, caso haja desistências no decorrer do programa, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

p) Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O trabalho dos professores alfabetizadores populares será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Magro ou com qualquer outro ente público.

5.2. Os professores alfabetizadores populares receberão uma **bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

5.3. O pagamento da bolsa será condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:

a) Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC);

b) Relatórios mensais das atividades realizadas;

c) Comprovação da execução das ações pedagógicas conforme diretrizes do programa;

5.4. O pagamento será efetuado conforme estabelecido pelo Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

5.5. Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **localizada na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.762, Centro, Campo Magro**. O **período da inscrição será de 28/05/2025 a 30/05/2025**, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (cópia e original):

a) RG e CPF;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Comprovante de escolaridade (diploma do magistério nível médio, graduação em pedagogia ou graduação em licenciatura acrescida de magistério, conforme aplicável);

d) Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa (ANEXO III).

6.2. O candidato poderá apresentar de forma opcional comprovantes de experiência em alfabetização (se houver, para fins de pontuação na análise curricular).

6.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Caso o candidato apresente algum documento incorreto, poderá retificá-lo dentro do prazo da inscrição.

6.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos professores alfabetizadores populares será realizado por uma Comissão de Seleção constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo II deste edital.

7.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos, podendo ser convocados conforme necessidade do programa.

7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

7.4. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

7.5. A divulgação do resultado final será no dia 18 de junho de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campo Magro;

7.6. Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

8.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura, garantindo a transparência do processo;

8.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

8.4.Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26/05/2025
Período de Inscrição	28/05/2025 a 30/05/2025
Análise e divulgação do resultado preliminar	11/06/2025
Interposição de recursos	12/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação do resultado final	16/06/2025
Convocação dos selecionados	18/06/2025

10. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Campo Magro, bem como nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão um prazo de dois úteis para interpor recurso, caso haja discordância da pontuação obtida. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail da Gestora Local do Programa: juliana.mattos@campomagro.pr.gov.br.

10.3. Os candidatos classificados integrarão um Banco de professores alfabetizadores populares, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante a convocação.

10.4. A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.4 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.

10.5. O banco de professores alfabetizadores populares terá validade de 1 (hum) ano, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado – PBA terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.

11.2. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

a) Por solicitação do professor alfabetizador popular, mediante justificativa formal, com aviso prévio de 15 (quinze) dias à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

b) Por iniciativa de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos seguintes casos:

- Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;

- Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;

- Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;

- Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;

- Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

11.3. No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o professor alfabetizador popular será notificado previamente e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica reserva do à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

12.2. O professor alfabetizador popular que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

12.3. O pagamento da bolsa do professor alfabetizador popular selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria;

12.4. Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Gestora Local do Programa, através do e-mail juliana.mattos@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 26 de maio de 2025

ALECSANDRA JAREK BOZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO I –

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
NOME SOCIAL(se aplicável):			
DATA DE NASCIMENTO:		**IDADE:**	**NACIONALIDADE:**
CPF:	**RG(com emissor):**		

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./Tv.)		
Bairro:	**Cidade/UF:**	CEP:
Telefone:	**E-mail:**	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ( ) Médio ( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Pós-graduação ( ) Magistério		
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, caso aplicável):		
CURSOS OU FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO (inclua cursos relevantes, se aplicável):		
Curso:		
Instituição:	**Ano de Conclusão:**	
DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: ( ) SIM ( ) NÃO		
TURNO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Qualquer deles		
Confirmo estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de professor alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, incluindo a participação em atividades de formação e aelaboração de relatórios mensais e finais.		
DOCUMENTOS ANEXOS: ( ) RG ( ) Comprovante de Endereço ( ) Comprovante de Escolaridade ( ) Certificados de Cursos ( ) Declaração de Experiência		
Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.		
ASSINATURADOCANDIDATO:	**DATA:**	

ANEXO II –

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Formação Acadêmica		**Máximo: 3,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
1.1.Magsitério Nível médio	Requisito mínimo	1,0 ponto
1.3.Ensino Superior Completo	Pedagogia, licenciatura acrescida de magistério	2,0 pontos
1.4.Pós-graduação (lato ou stricto sensu)	Em Educação, Alfabetização ou áreas correlatas	3,0 pontos

Experiência Profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetização de Adultos		**Máximo: 3,0**
Critério	**Período de Experiência**	**Pontuação**
2.1.Experiência até 1 ano	Comprovada em EJA ou alfabetização	1,0 ponto
2.2.Experiência entre 1 e 2 anos		2,0 pontos
2.3.Experiência superior a 2anos		3,0 pontos

Cursos e Formações Complementares em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)		**Máximo: 2,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
3.1.Curso com carga horária mínima de20 horas	Alfabetização ou EJA	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)
3.2.Curso com carga horária mínimade40 horas		0,5 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)

Atividades Pedagógicas Relevantes		**Máximo: 2,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
4.1. Elaboração de Material Didático para Alfabetização	Participação em atividades de criação, planejamento ou adaptação de materiais para EJA ou alfabetização.	0,5 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)
4.2.Participação em Projetos ou Ações de Educação Popular	Experiência prática com projetos de alfabetização ou educação popular para jovens e adultos.	0,25 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)

Pontuação Total Máxima Possível: **10pontos Orientações para a Avaliação**

Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério.

A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu,_, portador (a) do CPF nº_, inscrito (a) no processo seletivo para professor alfabetizador popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, DECLARO, para os devidos fins, que:

Tenho disponibilidade de carga horária de **14 (quatorze) horas aula/ semanais** para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

Comprometo-me a participar das formações iniciais e continuadas, atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.

Confirmo minha disponibilidade para atuar no (s) turno (s) de:

( ) Manhã

( ) Tarde

( ) Noite

( ) Disponibilidade Total - Todos os turnos

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu cumprimento.

Campo Magro ,_de ____de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV –

DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

LOCALIDADE	TURMAS
Sede	2
TOTAL	**2**

ANEXO V –

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, e das demais normas que regulamentam o **Programa Brasil Alfabetizado - PBA**, eu,

Nome: _____

CPF: ___ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Considerando minha aprovação na Chamada Pública nº 001/2025, firmo este compromisso para atuar como **Professor Alfabetizador Popular**, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:

Cumprir a carga horária de 14 (quatorze) horas/aula semanais, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.

Participar das formações iniciais e continuadas, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Planejar e ministrar aulas, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.

Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua participação e permanência no programa.

Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa, garantindo sua correta utilização e preservação.

Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA, sob pena de desligamento do programa.

Cumprir os princípios éticos e de conduta, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Ministério da Educação.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Campo Magro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Alfabetizador: _____

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DCC71276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE.

EDITAL Nº 05/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS

O**MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** o Resultado Final dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE**, conforme a seguir:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS

O Resultado Final, após prazo recursal para projetos inscritos no edital de Chamamento n 01/2025 – PNAB, será conforme a seguir:

CATEGORIA A: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASS.**
01	13	Idazima Aparecida da Costa Meneguel	Oficina de Artesanato – Clube de Mães com Gravação de vídeos para disponibilizar nas redes sociais.	81	1º
02	01	Alceu Santos da Cunha	Mini Documentário sobre a Comunidade Ucraniana de Candói.	81	2º
03	08	Altair da Luz Paluch	Mini Documentário sobre o Círculo Italiano de Candói.	77	3º
04	09	Renata Padilha Araújo	Gravação de música inédita e oficina de música para alunos da Escola Heraclides Mendes de Araújo.	74	4º
05	11	Alfredo Gunter Ehms Filho	Mini Documentário sobre o Cacique Candói.	73	5º
06	06	Renato Ramos de Siqueira	Mini Documentário sobre a Trajetória artística de “Galo Roxo”.	73	6º
07	10	Suelen de Freitas Sebolt	Mini Documentário sobre o Charque e a Festa Nacional do Charque.	71	7º
08	15	Hallan Paulo Malaquias	Gravação de música inédita e oficinas de música na Comunidade do Cavernoso 3.	70	8º
09	14	Lirceu Pedro de Oliveira – Galo Roxo	Vídeo Clipe da música autoral: Visita na Estância.	68	9º
10	02	Eder Selestrino	Gravação de um vídeo clipe de música inédita.	68	10º

PROJETOS EM LISTA DE ESPERA NA **CATEGORIA A: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASS.**
01	03	Jeferson Nunes Ferreira	Mini Documentário sobre a Banda Municipal de Candói Talentos da Nossa Terra.	63	11º
02	04	Tiago Fernando de Farias	Mini Documentário sobre as belezas naturais de Candói.	60	12º
03	12	Paulo Renan Braga	Mini Documentário sobre os bastidores da Cavalgada da Integração	60	13º
04	05	Ariel dos Santos Pedroso	Oficina de música com instrumentos de sopro para alunos da rede municipal de ensino.	40	14º

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NA **CATEGORIA B: SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE**

CATEGORIA B: SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE					
01	07	Edinaldo dos Santos Ribeiro	Oficina de pintura para pessoas com TEA.	85	1º

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **26 a 28 de maio**, apresentar os documentos descritos a seguir, no Centro Cultural Doridin Antunes situado na Avenida José Antunes Fabrício, 1944, Pioneiros, Candói (PR) **das 8h às 12h e das 13h às 17h,** conforme sua natureza jurídica:

Se o agente cultural for **pessoa física e/ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica:**

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, pelo link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda, pelos links: Estadual: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica e municipal http://candoipr.equiplano.com.br:7007/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, pelo link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Declaração de cessão de direito de uso de imagem;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Candói, 26 de maio de 2025.

LUCIANO OTTO

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2760947D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 137/2025

PROCESSO Nº 364/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (90.021/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 (90.021/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.120,00** (mil, cento e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.976.616/0001-69, com sede social na Rua Paineira, n° 905, Bairro Jardim Jequitibá, Paranavaí-PR, CEP: 87.711-665, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WILLIAM APARECIDO BARBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 048.778.289-58, residente e domiciliada na Rua Paineira, n° 905, Bairro Jardim Jequitibá, CEP 87.711-665, Paranavaí-PR, , endereço eletrônico wbtreinamentosprofissionais@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	OFICINA AULA DE ZUMBA ESPECIAL DIA DA MULHER: Professora capacitada na área da dança para desenvolver aulas de zumba para as mulheres. A aula de zumba precisa combinar dança latina com exercícios aeróbicos sendo uma atividade divertida que pode ser praticada por todas as faixas etárias, mas principalmente por mulheres. A aula de dança deverá apresentar os equipamentos de sonorização.	HR	4,00	280,00	1.120,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3260	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EF959E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 141/2025

PROCESSO Nº 911/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 (90.035/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de copo escolar, creme dental, toalhas e Kits Odontológicos para Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025 (90.035/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 760,00** (setecentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 91.083.212/0001-35, com sede social na Rua General Vitorino, n° 298, Loja A, Bairro Centro, CEP: 90.020-170, Porto Alegre-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ENIO KLYMUS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 088.078.330-34, portador do RG nº 1004946511 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua General Vitorino, n° 300, Apto 10C – E. PRYNC SALGADO, Bairro Centro, CEP 90.020-170, Porto Alegre-RS, endereço eletrônico licitacao@dentariapoa.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	CREME DENTAL COM FLUOR 50GR CREME DENTAL COM FLUOR: *Creme dental com micro partículas de Cálcio; *FORMULA COM FLUOR ATIVO" que penetre nos dentes para reter o cálcio natural, fortalecendo os dentes. *Com 1.100 a 1.500 ppm de flúor; *Tubo de 50 gramas; *Apresentando Registro na ANVISA/MS. Sabor em Menta - *Validade mínima de 18 meses da data de entrega.	ALG	UN	500,00	1,52	760,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:52AE8CFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 142/2025

PROCESSO Nº 911/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 (90.035/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de copo escolar, creme dental, toalhas e Kits Odontológicos para Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025 (90.035/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 77.855,00** (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NARKA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede social na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 2067, Térreo, Sala, Bairro Centro, CEP: 85.010-280, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 213.894.899-49, portador do RG nº 759.124-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 1951, Bairro Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava-PR, endereço eletrônico narka.vendas@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	COPO ESCOLAR Copo Escolar fabricado em Polipropileno de alta resistência, capacidade aproximada de 250 ml, na cor Verde Claro, personalizado com MUNICIPIO DE CANDOI SECRETARIA DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA + BRASÃO DO MUNICIPIO	RAINHA	UN	3.000,00	5,85	17.550,00
3	CREME DENTAL SEM FLUOR 50G CREME DENTAL SEM FLUOR: *Creme dental com micro partículas de Cálcio; *FORMULA SEM FLUOR ATIVO" que penetre nos dentes para reter o cálcio natural, fortalecendo os dentes. *Com 1.100 a 1.500 ppm de flúor; *Tubo de 50 gramas; *Apresentando Registro na ANVISA/MS. Sabor Tutti-Fruti - *Validade mínima de 18 meses da data de entrega	FREE DENT	UN	200,00	2,95	590,00
4	Kit De Higiene Bucal Infantil No Estojo Com Creme Dental Com Fluor O Kit de higiene bucal infantil deverá conter: ESTOJO PLÁSTICO: *Fabricado em plástico injetado em polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos a saúde humana. *Estojo rígido com abertura frontal ou em gaveta. Utilizado para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental. Contendo pequenas saídas de ar. Com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental no próprio estojo, não podendo ser a divisória separada do corpo do estojo. Destinado a Acondicionar: 1 escova dental, 1 fio dental e 1 creme dental. O acabamento deverá ser perfeito. O estojo deverá apresentar superfície lisa e ser isento de rebarbas e/ou falhas. O fechamento do estojo deverá ser seguro impedindo a sua abertura quando transportado em mochilas escolares. Cor Verde Claro "personalizado com "MUNICIPIO DE CANDÓI - SECRETARIA DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA", Incluindo Brasao do Municipio. ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA: Escova dental infantil que possua as seguintes características: *Com 28 tufos distribuídos em: 3 tufos na primeira, sexta e sétima linha, 4 tufos da segunda a quinta linha, 2 tufos na oitava linha e 1 tufo na nona linha; *Cerdas coloridas no centro que indiquem a quantidade recomendada de creme dental; *Cabeça compacta oval que proteja a gengiva; *Desenvolvida com material suave; *Cerdas extra macias sem multinível que proporcionem real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos. *Cabo antiderrapante emborrachado, com apoio para o polegar que proporcione maior conforto e controle; * Medindo cerca de 15,5 cm; *A escova deve conter a marca impressa no cabo; *Apresentando Registro na ANVISA/MS; *Embalada individualmente em embalagem lacrada. *Indicada para higiene oral de crianças. CREME DENTAL COM FLUOR: *Creme dental com micro partículas de Cálcio; *FORMULA COM FLUOR ATIVO" que penetre nos dentes para reter o cálcio natural, fortalecendo os dentes. *Com 1.100 a 1.500 ppm de flúor; *Tubo de 50 gramas; *Apresentando Registro na ANVISA/MS. Sabor em Menta - *Validade mínima de 18 meses da data de entrega. FIO DENTAL: *Embalagem com 25 metros. *Contribui para evitar a formação da placa, prevenir o tártaro e as cáries. *Validade mínima de 2 anos da data de entrega	HIGIX	KT	2.500,00	11,70	29.250,00
5	Kit De Higiene Bucal Infantil No Estojo Com Creme Dental SEM FLUOR O Kit de higiene bucal infantil deverá conter: ESTOJO PLÁSTICO: *Fabricado em plástico injetado em polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos a saúde humana. *Estojo rígido com abertura frontal ou em gaveta. Utilizado para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental. Contendo pequenas saídas de ar. Com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental no próprio estojo, não podendo ser a divisória	HIGIX	KT	500,00	10,59	5.295,00

	separada do corpo do estojo. Destinado a Acondicionar: 1 escova dental, 1 fio dental e 1 creme dental. O acabamento deverá ser perfeito. O estojo deverá apresentar superfície lisa e ser isento de rebarbas e/ou falhas. O fechamento do estojo deverá ser seguro impedindo a sua abertura quando transportado em mochilas escolares. Cor Verde Claro, "personalizado com "MUNICIPIO DE CANDÓI - SECRETARIA DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA", Incluindo Brasão do Município. ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA: Escova dental infantil que possua as seguintes características: *Com 28 tufos distribuídos em: 3 tufos na primeira, sexta e sétima linha, 4 tufos da segunda a quinta linha, 2 tufos na oitava linha e 1 tufo na nona linha; *Cerdas coloridas no centro que indiquem a quantidade recomendada de creme dental; *Cabeça compacta oval que proteja a gengiva; *Desenvolvida com material suave; *Cerdas extra macias sem multinível que proporcionem real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos. *Cabo antiderrapante emborrachado, com apoio para o polegar que proporcione maior conforto e controle; * Medindo cerca de 15,5 cm; *A escova deve conter a marca impressa no cabo; *Apresentando Registro na ANVISA/MS; *Embalada individualmente em embalagem lacrada. *Indicada para higiene oral de crianças. CREME DENTAL SEM FLUOR: *Creme dental com micro partículas de Cálcio; *FORMULA SEM FLUOR ATIVO" que penetre nos dentes para reter o cálcio natural, fortalecendo os dentes. *Com 1.100 a 1.500 ppm de flúor; *Tubo de 50 gramas; *Apresentando Registro na ANVISA/MS. Sabor Tutti - Fruti - *Validade mínima de 18 meses da data de entrega. FIO DENTAL: *Embalagem com 25 metros. *Contribui para evitar a formação da placa, prevenir o tártaro e as cáries. *Validade mínima de 2 anos da data de entrega					
6	TOALHA ESCOLAR Toalha Escolar aproximadamente 30x40Cm, 100% Algodão, Cor Verde Claro, Bordado contendo: MUNICIPIO DE CANDOI SECRETARIA DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA + BRASÃO DO MUNICIPIO	ART PANOS	UN	3.000,00	8,39	25.170,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E809A9F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 144/2025

PROCESSO Nº 865/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 (90.034/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025 (90.034/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 60.560,00** (sessenta mil, quinhentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LS VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.054.507/0001-17, com sede social na Avenida Egídio Albertoni Turra, n° s/n, Interior, CEP: 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n° 103.046.449-94, residente e domiciliado na Avenida Egídio Albertoni Turra, n° s/n, Cachoeira, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico oleonardodasilva05@gmail.com.

grupo	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
G01	1	Fretamento de ônibus para realizar transporte intermunicipal de atletas que representam o Município em eventos esportivos. Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. Especificações do ônibus: Ônibus rodoviário, com poltronas estofadas e reclináveis, com no mínimo 42 lugares, com máximo de 15 anos de fabricação, com bagageiros com medidas do lado direito de no mínimo 3,5 metros de largura X 0,75 metros de altura X 0,60 metros de profundidade, lado esquerdo com medidas de no mínimo 0,60 metros de largura X 0,75 metros de altura X 2,7 metros de profundidade, parte traseira com medidas de no mínimo 1,65 metros de largura X 0,75 metros de altura X 2,3 metros de profundidade, com banheiro e sistema de ar condicionado.	KM	7.000,00	7,94	55.580,00
G01	2	Diária de motorista com pernoite no local da viagem, com todas as despesas custeadas.	DIAR	20,00	249,00	4.980,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55CCA471

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 150/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.645,28** (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, n° 42, Bairro Linho, CEP 99.700-010, Erechim-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, casada sob o regime universal de bens, inscrita no CPF n° 980.590.090-87, portadora da cédula de identidade n° 1.077.923.082 SJS-RS, com residência e domicilio na Rua Pablo VI, n° 121, Bairro Bela Vista, CEP: 99.700-000, Erechim-RS, endereço eletrônico multisulcd@hotmail.com, licitação.multisul@bol.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Bobina de saco plástico. Para armazenamento de alimentos picotada, 35x25, cada bobina com 100 unidades.	NEISAMPLAST	UN	250,00	4,38	1.095,00
37	Escova de mão Multiuso Tamanho aprox. 9 compr x 4 Alt. x 1 Larg. (cm)	ESCOBEL	UN	50,00	1,93	96,50
43	Esponja limpeza pesada. Aço inox, não arranha, não enferruja, realça o brilho.	DIVINOX	UN	124,00	2,18	270,32
66	LUVA DE BORRACHA COM INTERIOR FLOCADO TAMANHO M	MBLIFE	PR	20,00	4,98	99,60
81	Palha de aço grossa n° 2,25G cada	VEJA	UN	82,00	2,68	219,76
114	Rodo em madeira reforçado borracha dupla 0,60cm Borracha dupla de 60cm cabo de 120 cm.	PEROVINHA	UN	210,00	9,97	2.093,70
132	Saco para freezer 3kg 23 x 38cm 3Kg - Embalagem com 50 unidades.	NEISANPLAST	PCT	90,00	3,83	344,70
133	Saco para freezer 5Kg 28 x 42cm 5Kg - Embalagem com 50 Unidades	NEISANPLAST	PCT	90,00	4,73	425,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED7F8800

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 151/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.426,20** (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 51.627.661/0001-82, com sede social na Rua Gaurama, nº 353, APT 69, Bairro Centro, CEP 99.700-070, Erechim-RS, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS BORSUK, inscrito no CPF n° 039.180.450-21, endereço eletrônico dblicita01@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	Colher de plástico descartável pacote com 50 unidades.	MEXABEM	PCT	235,00	2,20	517,00
48	Garfo descartável para sobremesas em plástico, embalagem com 50 un	MEXABEM	PCT	180,00	2,00	360,00
67	Luva em Latéx Natural - Limpeza: G Confeccionada em látex natural, com revestimento interno em verniz silver (forro liso). Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento e espessura do material de 0,45mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos, os quais serão solicitados posteriormente na Requisição de Compra. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 14.754 ou similar de igual ou superior qualidade.	MEDIX	PR	500,00	1,94	970,00
93	Pedra Sanitária Com 25 GR, Aromas variados	SANILAR	UN	664,00	1,00	664,00
99	Prato de plástico descartável. 15cm, branco, pacote com 10 unidades.	COPOSUL	PCT	340,00	0,89	302,60
100	Prato: descartável pequeno, cada pacote com 10 unidades.	COPOSUL	PCT	180,00	0,89	160,20
148	Touca Descartável: Confeccionada inteiramente em polipropileno, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades. Referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.	LAVIE	PCT	87,00	5,20	452,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:49D9ACA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 152/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.899,18** (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, com sede na Avenida Souza Naves, n° 1675, Sala 02, Bairro Centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 064.856.619-64, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.960.211-6 SESP/PR, com residência e domicilio na Avenida Souza Naves, n° 970, Apartamento 201B, Bairro Centro, CEP: 86.870-000, Ivaiporã -PR, endereço eletrônico supermedhospitalar@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Álcool Etílico Liquido Incolor 92,8º INPM	SUPER VALE	L	50,00	5,99	299,50
5	Algodão hidrófilo tipo bola 100g	NATHY	PCT	240,00	4,24	1.017,60
34	Detergente para louça 500ml caixa com 24 un	BIOKRISS	CX	164,00	28,80	4.723,20
50	Haste flexível, com pontas de algodão higiênico antigermes. caixa c /75 un.	NATHY	CX	50,00	2,11	105,50
68	Luva em Latéx Natural - Limpeza: M Confeccionada em látex natural, com revestimento interno em verniz silver (forro liso). Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento e espessura do material de 0,45mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos, os quais serão solicitados posteriormente na Requisição de Compra. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 14.754 ou similar de igual ou superior qualidade.	MB LIFE	PR	1.500,00	1,96	2.940,00
122	Sabonete líquido 5 Litros Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 5 litros).	BIOKRISS	UN	363,00	13,26	4.813,38

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21F0F47E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 158/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.128,00** (quinze mil, cento e vinte e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.379.354/0001-55, com sede na Rua Ponta Grossa, n° 632, Bairro Centro, CEP 86.800-030, Apucarana-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ELIANA CRISTINA BOBIG ROSSETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 003.754.279-61, com residência e domicilio na Rua Ponta Grossa, n° 632, Bairro Centro, CEP 86.800-030, Apucarana-PR, endereço eletrônico licitacao.provita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
104	Removedor de sujeira difícil de piso 1L	PROVITA	UN	1.664,00	7,00	11.648,00
105	Removedor fim de obra e restos de construção para pisos e porcelanatos , lajotas, pedras e granitos com àcido inorgânico, tensoativo aniônico, neutralizante e àgua frasco com 5 litros.	PROVITA	UN	145,00	24,00	3.480,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB23D9FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 159/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.486,80** (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUELEN DAIANE KANIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.114/0001-14, com sede na Rua Pomeranos, n° 5921, Sala 01, Bairro São Roque, CEP 89.120-000, Timbó-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua proprietária a Sra. SUELEN DAIANE KANIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 074.411.969-30, com residência e domicilio na Rua Heinrich Kanies, n° 66, Casa, Bairro Pomerode fundos, CEP 89.107-000, Pomerode-SC, endereço eletrônico distribuidoratimbo@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
152	Vassoura de palha com cabo de madeira para limeza doméstica	COLONIAL	UN	184,00	18,95	3.486,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B726611C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 160/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 583,75** (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PABLO LUIS MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54, com sede na Rua Salvador da Silva Porto, n° 23, Casa, Bairro Jardim Palmeiras, CEP 88.106-692, São José-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu proprietário o Sr. PABLO LUIS MARTINS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 022.357.539-90, com residência e domicilio na Rua Salvador da Silva Porto, n° 23, Casa, Bairro Jardim Palmeiras, CEP 88.106-692, São José-SC, endereço eletrônico handtecequipamentos@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
153	Vassoura para grama 22 dentes Metálica com 22 dentes, com cabo.	MISTER	UN	25,00	23,35	583,75

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68646E03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 163/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.900,00** (mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.204.942/0001-31, com sede na Rua Monteiro Lobato, n° 514, Loja 02, Bairro Centro, CEP 99.700-258, Erechim-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONIL RICARDO DA ROSA GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 023.189.910-65, portador da carteira de identidade n° 4068267171 SJS/II RS, com residência e domicilio na Rua José dos Santos Capelo, n° 81, Apto. 12, Bairro Presidente Vargas, CEP 99.714-196, Erechim-RS, endereço eletrônico pgecomercioltda@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
69	Luva em Latéx Natural - Limpeza: P Confeccionada em látex natural, com revestimento interno em verniz silver (forro liso). Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento e espessura do material de 0,45mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos, os quais serão solicitados posteriormente na Requisição de Compra. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 14.754 ou similar de igual ou superior qualidade.	MEDIX	PR	1.000,00	1,90	1.900,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36397DD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 166/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.119,87** (três mil, cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, com sede na Rua Quinze de Novembro, n° 50, Loja 4, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por procurador o Sr. CARLOS AILTON KRUTZMANN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 029.515.740-29, endereço eletrônico empenhosml@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
145	Toalha de rosto 100% algodão, 41 x 70cm, na cor verde	BEIRA RIO	UN	69,00	5,98	412,62
146	Toalha de rosto branca 45x75cm, material 100% algodão	BEIRA RIO	UN	455,00	5,95	2.707,25

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0AF8418

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 168/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 315.347,58** (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico renacavalli2021@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Água sanitária com alvejante embalagem de 1 litro para uso geral, deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p.	HERANÇA	UN	4.623,00	1,91	8.829,93
2	Álcool em gel 70°. INPM: Aspecto, líquido, viscoso, para higienização das mãos, composto por álcool, trietanolamina, carbopol, propileno glicol, glicerina, benzoato de denatonio e água, envasado em embalagem plástica com válvula pump, 500ml.	VALLE	FR	1.006,00	5,30	5.331,80
4	Alcool líquido 70% etílico hidratado embalagem com 1 litro.	VALLE	L	4.317,00	5,10	22.016,70
7	Antimofo e desumidificador. Elimina a umidade, evitando problemas com mofo, fungos e odores em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas. Embalagem com no mínimo 180 à 230g.	SANY	UN	277,00	9,13	2.529,01
8	Bacia de plástico canelado com alça 30L	PLASUTIL	UN	2,00	20,80	41,60
9	Bacia de plástico resistente 50L	PLASUTIL	UN	2,00	51,90	103,80
10	Balde de plástico com alça 10L	PLASUTIL	UN	3,00	7,65	22,95
12	Bicabornato de sódio multiuso para limpeza, 500g.	INCAS	UN	352,00	6,70	2.358,40
15	Borrifador pulverizador. Com bomba, em polipropileno, resistente, transparente, tampa tipo rosca, contendo bico borrifador, com guincho e pulverização, capacidade mínimo 350ml.	TODO DIA	UN	63,00	4,50	283,50
16	Cera em pasta na cor vermelha lata com 4,5 Kg	BRILUX	UN	22,00	154,00	3.388,00
17	Cera líquida incolor com auto brilho frasco com 1Lt	BRILUX	UN	575,00	6,70	3.852,50
18	Coletor de copos descartáveis (água / 180ml)	NOBRE	UN	11,00	33,47	368,17
20	Copo descartável 100ml, pacote com 100 unidades	MINAS COPO	FD	740,00	4,99	3.692,60
21	Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un	MINAS COPO	PCT	3.155,00	3,60	11.358,00
24	Corda para varal, em aço revestido com PVC, rolo com 20m	ELITE	RL	51,00	8,05	410,55
25	Desengordurante spray fragrância de limão frasco de 500ml	AZULIM	UN	971,00	3,89	3.777,19
26	Desengripante em spray, frasco contendo 300ml	LUBVEWS	FR	54,00	10,63	574,02
28	Desentupidor líquido para ralos e vasos sanitários	ELITE	UN	64,00	14,71	941,44
29	Desinfetante com perfumes flores e sonhos - composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem de 2 litros	HERANÇA	UN	2.233,00	3,80	8.485,40
30	Desinfetante germicida e bactericida, destinado para uso em áreas hospitalares recomendado pela Anvisa na Nota Técnica 34/2020 como eficientes contra o Covid-19, composto por peróxido de hidrogênio e o quaternário de amônia de quinta geração, com 2 litros.	LISOFORM	UN	500,00	30,09	15.045,00
31	Desinfetante sanitário com bactericida, fungicida, germicida combate mau cheiro de banheiro, de animais domésticos e gordura com perfume fragancias pinho, limão, eucalípto, lavanda frasco de 1 litro.	HERANÇA	FR	1.432,00	2,54	3.637,28
32	Detergente clorado, desinfetante alcalino clorado de elevada formação de espuma, indicado para limpeza e desinfecção de ambientes hospitalares e lavagem de tecidos hospitalares, com 5 litros.	CLARILIMP	UN	703,00	21,00	14.763,00
33	Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável embalagem contendo 500 ml	LEVIDA	UN	4.080,00	1,40	5.712,00
35	Dispenser para copos descartáveis 180 e 200ml, em acrílico cristal água, com suporte para fixação na parede	COPAS	UN	10,00	39,00	390,00
39	Escova sanitária, em plástico, com cabo de 40cm e copo suporte	CONDOR	UN	149,00	4,44	661,56
40	Esfregão/Vassoura Com Espuma + Cabo 2 Metros Para Lavagem De Veículos Produzido com uma base plástica rígida com Cerdas de PET 0,20mm plumadas e com uma espuma que ajuda reter o sabão. Suas cerdas são macias e não causam danos ao veículo, como riscos e marcas na pintura. A espuma entre a base e as cerdas. Dimensões Mínimas: 30x9x6	WISSCAR	UN	128,00	57,93	7.415,04
44	Filtro para café n°103 (cx com 30 unidades)	BORSA	UN	568,00	4,00	2.272,00
46	Fósforo para cozinha, maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada	PARANA	MÇ	203,00	3,16	641,48
47	Funil para uso geral confeccionado em material plástico resistente na cor branca. O produto deve ter um diâmetro mínimo de 150 mm.	ELITE	UN	34,00	5,31	180,54
49	Guardanapo 30 x 21cm, pacote com 50 un	TROPICOS	PCT	315,00	1,90	598,50
52	Isqueiro plástico à gás, tamanho padrão	HIPER	UN	166,00	4,18	693,88
54	Limpa vidros em spray pulverizador sem amonia frasco com gatilho com 500ml	HILLO	UN	341,00	5,19	1.769,79
58	Lixeira em plastico tiop cesto capacidade 10 litros	ARQPLAST	UN	13,00	9,14	118,82
64	Lixeira plástica redonda 20 lisa com tampa e pedal capacidade 20 litros material de alta qualidade e resistência. Composição: Polipropileno. Medidas: 35 cm x 26 (alt. x larg.).	PLASUTIL	UN	26,00	25,00	650,00
65	Lustra móveis com fragrância frasco com 200ml	HERANÇA	UN	30,00	5,11	153,30
70	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho G Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	TALGE	CX	100,00	14,90	1.490,00
71	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho P Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	TALGE	CX	80,00	15,90	1.272,00
72	Luva Para Procedimento Não Cirúrgicos - Tamanho M Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	TALGE	CX	200,00	18,00	3.600,00
75	Mop flat com refil de microfibra e cabo telescópico de alumínio, medidas do mop: 9cm x 39 cm, altura: 72 cm a 120,5 cm.	WISSH	UN	20,00	68,00	1.360,00
79	Pá para lixo plástica, c/ cabo longo e corpo em polipropileno resistente, dimensões aproximadas do cabo 90cm e da pá 23 cm de comprimento x largura 19 cm x altura 09 cm.	PLASUTIL	UN	86,00	4,95	425,70
80	Pá plástico para lixo doméstico cabo 40cm	PLASUTIL	UN	36,00	6,89	248,04
86	Papel alumínio 45 X 7,5 mt de comprimento	PANELUX	RL	79,00	5,80	458,20
87	Papel higiênico 30 metros, 100% celulose virgem, folha dupla, picotado branco luxo, extramacio de primeira qualidade, fardo com 64 rolos.	TROPICOS	FD	1.162,00	57,00	66.234,00
88	Papel higiênico branco, folha simples rolo 10cm x 30mt produto absorvente fabricado com fibras virgens 100% celulose (não reciclado) conforme Abnt Nbr Nm Isso 2470. pintas inferior 17m m2/m2 nbr 8259 2002 e conforme nbr 15134.2007 índice de maciez 10,7 n m e tempo e absorção 4.3 fardo com 64 rolos 30m x 10cm.	TROPICOS	FD	129,00	42,00	5.418,00
89	Papel higiênico folha dupla neutro papel branco medidas 30m x 10cm folhas 100% celulose virgem embalagem cm 12 rolos.	FOFINHO	UN	343,00	13,00	4.459,00
90	Papel toalha interfolha 23 x 21cm com 3 dobras. Cor branca. Caixa contendo 1.250 folhas	TROPICOS	CX	5.541,00	8,69	48.151,29
101	Prendedor de roupa, fabricado com madeira, pacote com 12 un	BRILHUS	UN	331,00	2,14	708,34

102	Refil microfibra para Mop Flat, medidas individuais: Refil - 9 cm x 39 cm x 2 cm	WISSK	UN	154,00	22,25	3.426,50
107	Rodo com base de alumínio 60cm com EVA duplo macio e flexível e com cabo 1,20m de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico	BRISSI	UN	93,00	18,00	1.674,00
108	Rodo com base de alumínio 80cm com borracha dupla e cabo de madeira 1,20m	BRISSI	UN	27,00	40,00	1.080,00
116	Sabão em barra, glicerinado neutro pacote 5 unidades de 200g	HERANÇA	PCT	137,00	8,80	1.205,60
118	Sabão glicerinado, com álcool, ácidos graxos, coadjuvante, glicerina, fragrância etc. Embalagem plástica, 800 gramas a 1kg, com 5 unidades, prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro em órgão competente.	HERANÇA	PCT	850,00	7,50	6.375,00
119	Sabao Liquido Concentrado - Frsco de 2Lts Composição: - Alquil Sulfato De Sódio Etoxilado, Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Alcool Etoxilado Tensoativo Não-Iônico, Estabilizante, Coadjuvante, Quelante, Enzimas, Conservante, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Água.	HERANÇA	L	198,00	9,00	1.782,00
120	Sabonete em barra suave aspecto físico sólido 150g com registro em órgão competente	YPE	UN	394,00	3,20	1.260,80
131	Saco Manga de confeitar em plástico resistente ao frio e o calor, descartável, Grande. Medida: 47,0 x 26,0cm (altura x largura). 50 un	ELITE	UN	4,00	48,00	192,00
135	Saco para presente transparente. Sem estampa, tipo celofane, cada saco deverá medir 30cm de comprimento por 44cm de altura. Deverão estar embalados em pacotes com 100 unidades cada.	FUTURO OFFICE	UN	100,00	26,00	2.600,00
138	Shampoo para limpeza de veículos, tambor com 200L	HERANÇA	UN	4,00	761,00	3.044,00
139	Soda cáustica 1 Kg em escamas 99%	LIMPINHA	UN	240,00	16,90	4.056,00
140	Super concentrado desengraxante para limpeza pesada tipo solupan, tambor com 200L	HERANÇA	UN	4,00	772,00	3.088,00
141	Super concentrado intercap para limpeza de veículos, tambor com 200L	HERANÇA	UN	4,00	776,00	3.104,00
144	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	ARTEX	UN	442,00	17,90	7.911,80
150	Varal de chão de alumínio, grande com abas, retrátil, dobrável, comprimento aberto 160cm, largura aberto 60cm, altura aberto 89cm, comprimento fechado 120cm, largura fechado 60cm e altura fechado 4cm.	MOR	UN	4,00	154,00	616,00
151	Vassoura de nylon tamanho de 30 cm Características: tamanho de 30 cm, com cerdas de nylon. Tipos das cerdas: tipo pontas plumadas. Matéria prima do cabo: cabo de madeira com 120cm. c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.	CONDOR	UN	126,00	8,57	1.079,82
154	Vassoura reforçada tamanho aproximado de 40 cm, com cabo de alumínio de 1,4m aproximadamente.	LOCATELLI	UN	213,00	27,98	5.959,74

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 22 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5739D8FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 170/2025

PROCESSO Nº 1.100/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (90.039/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 (90.039/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 52.300,00** (cinquenta e dois mil e trezentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.452.163/0001-36, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 2265, Centro, CEP 85.801-140, Cascavel-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MONIA ELIZABETH TROMBIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 027.734.189-21, com residência e domicilio na Rua Paraná, n° 950, Apto 43, Bairro Centro, CEP: 85.812-010, Cascavel-PR, endereço eletrônico licitacaocno@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Fórmula infantil de partida, indicada até o 6º mês de vida Adicionada de DHA, ARA e Prebióticos. Embalagem lata de 400g.	NAN COMFOR 1/ NESTLÉ	UN	1.000,00	28,00	28.000,00
9	Fórmula infantil. De seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem/lata íntegra de 800g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NAN COMFOR 2/ NESTLÉ	UN	450,00	54,00	24.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2450	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 26 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64268540

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 171/2025

PROCESSO Nº 1.100/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (90.039/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 (90.039/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 21.128,00** (vinte e um mil, cento e vinte e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra, n° 123, Loja 01, Bairro Igapó, CEP 86.046-000, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 005.865.669-37, com residência e domicilio na Rua Ruy Neves Ribas, n° 143, Bairro Parque Residencial Alcântara, CEP: 86.047-430, Londrina-PR, endereço eletrônico whenrique@nutricao-original.com.br, pedidos.empenhos@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	Suplemento alimentar para nutrição enteral e/ou oral indicado à pacientes idosos e que necessitem de alto teor de cálcio e proteína,	ENERGYZIP	PRODIET	LT	400,00	52,82	21.128,00

	suplemento hiperproteico (a partir de 20% PTN), adicionado de vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Sem Sabor. Embalagem lata com 370g. Apresentar ficha técnica.	SENIOR 370GR					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2450	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 26 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4C53DA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 172/2025

PROCESSO Nº 1.100/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (90.039/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 (90.039/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 33.660,00** (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, n° 2247, Bairro Água Verde, CEP 80.250-150, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. PAULO ANDREI BARAUS, inscrito no CPF n° 033.119.049-40, endereço eletrônico paulo@nunesfarma.com.br, gustavo@nunesfarma.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Alimento em pó para nutrição enteral ou oral indicado para pacientes diabéticos para auxílio de controle glicêmico, nutricionalmente completo, Embalagem lata de 400g. Produto deve conter Registro da Anvisa	Hexagon / NunesFarma	UN	500,00	67,32	33.660,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2450	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 26 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD8A0B89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 174/2025

PROCESSO Nº 1.100/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (90.039/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 (90.039/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.340,00** (seis mil, trezentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: N M LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, com sede na Av. Bias Fortes, n° 441/B, Bairro Vila de Lourdes, CEP 35.796-489, Curvelo-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 018.563.706-07, com residência e domicilio na Rua Vereador Nelson Cunha, n° 474, Apto. 602, Bairro Estoril, CEP: 30.494-015, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico nmlicitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Suplemento nutricional hiperproteico e hipercalórico, composto por um blend de proteínas e de carboidratos. É eficiente principalmente em estratégias para ganhos de força e massa muscular, acelerando também o processo de recuperação através da sua grande quantidade de proteína por dose. Embalagem mínima da 400g. Apresentar ficha técnica.	Sustemil 400g Nutricium	UN	200,00	31,70	6.340,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2450	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 26 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF8DB58D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 175/2025

PROCESSO Nº 1.100/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (90.039/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 (90.039/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.388.779/0001-93, com sede na Rua Castro Alves, n° 503, Sala 01, Bairro Zona 06, CEP 87.015-440, Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JHONATAN CANDIDO DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 064.550.599-48, com residência e domicilio na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, n° 952, Apto. 102, Bairro Zona 05, CEP: 87.015-001, Maringá-PR, endereço eletrônico jhonatan_candido@hotmail.com, adm.effrain@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Módulo de l-glutaminaé indicado para pacientes com distúrbios intestinais, infecções, alergias e períodos pós-cirúrgicos. Além de atuar como nutriente às células imunológicas, a glutamina apresenta importante função anabólica promovendo o crescimento muscular. Embalagem com 300 g.	DYNLAB 300G	UN	100,00	49,90	4.990,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2450	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 26 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6175F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 411/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	02 (duas)	Curitiba – PR	26, 27 e 28 de maio de 2025.	Secretaria do Trabalho – SETR
Welinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				Cerimônia de Entrega de Equipamentos as Agências do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:40562CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 424/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Corbélia – PR	24 e 25 de maio de 2025.	Conduzir a equipe de atletas para os jogos da 5° edição do Bom de Bola Paraná.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Antônio Luis Valendolf	Chefe de Divisão de Esporte				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:0B986C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 105/2025

CONTRATO N° 105/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt**,** denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada no Assentamento Santa Terezinha Cascavel, em Cascavel-PR, inscrita no CPF nº 009.930.579-85, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste **é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma repassado pela Secretaria de Educação e Esportes, com prazo até 31/12/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)**, conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	ID	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	463751	Kg	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
3	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	Kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Kg	700	R$ 15,00	R$ 10.500,00
8	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Kg	300	R$ 2,80	R$ 840,00
9	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	Kg	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
11	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Kg	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Kg	200	R$ 4,50	R$ 900,00
15	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	463831	Kg	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
31	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Kg	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;

d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a - Pela ocorrência de seu termo final;

b - por solicitação da **CONTRATADA**;

c - por acordo entre as partes;

d - Unilateral, pela **CONTRATANTE,** após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 26 de maio de 2025.

Municipio de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.xxx.xxx-01

REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Grupo Informal

CPF 009.xxx.xxx-85

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:042C6056

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 104/2025 - DISPENSA Nº 3/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 492, bairro Centro, na cidade Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.837.352/0001-85, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Gonçalino de Oliveira Martins, portador da cédula de identidade nº 14.xxx.641-x SSP/PR, inscrito no CPF nº 129.xxx.xxx-10, residente e domiciliado Rua Melgaço, Nº 364, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Nº 3/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO (SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO) E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS RECICLAVEIS GERADOS NO MUNICIPIO E CATANDUVAS-PR.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no presente contrato e no Termo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação a ASSOCIAÇÃO garantirá a qualidade dos serviços devendo executá-los de acordo com as normas, zelo do patrimônio público, e não ferimento de direitos de terceiros.

PARAGRAFO TERCEIRO – **Dos custos:**

A ASSOCIAÇÃO deverá arcar com todos os custos, respeitando o que descrito no Termo de Concessão firmado com o Município.

I – Entende-se por custos da ASSOCIAÇÃO:

Todos os custos com manutenção rotineira dos equipamentos: engraxe, lubrificação, limpeza (dos equipamentos e ambientes), manutenções de rotina, sendo que graxa, lubrificante e materiais de limpeza, disponibilização de ferramentas são de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

Disponibilização de mão-de-obra referente aos coletores, cujos quais acompanharão o caminhão nos dias de recolha, bem como a mão-de-obra para processamento do material junto a usina de reciclagem, aí entendido que englobados todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes.

Epi's, e ferramentas de trabalho e manuseio dos materiais, também são de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO.

II – Entende-se por custos a serem bancados pela Municipalidade:

Custos com disponibilização de caminhão, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguro, e todos os demais que incidem sobre o fornecimento;

Custos com manutenção corretiva dos equipamentos cedidos a ASSOCIAÇÃO, decorrentes de desgaste por uso natural e normal dos mesmos.

Manutenção corretiva das instalações, caso necessárias, decorrentes de desgaste por uso natural e normal.

III – Custos com manutenção de equipamento ou instalação decorrente de mau uso, ou uso irregular, ou dano proposital a qualquer destes, por parte dos membros da ASSOCIAÇÃO, serão de responsabilidade da mesma, independente de valor do reparo.

PARAGRAFO QUARTO –**São obrigações da CONTRATADA além das demais descritas no presente contrato**:

- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura e execução deste contrato;

- Realizar a coleta de materiais identificados como recicláveis ou reutilizáveis em todo o território **urbano e rural** do município de Catanduvas-PR em domicílios e estabelecimentos públicos, de acordo com o cronograma de coleta elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, de acordo com a necessidade, executar a coleta em dias e horários diferenciados;

- Prestar serviços de qualidade com observância da legislação ambiental, fiscal, trabalhista e de seguridade social, atendendo normas de segurança e medicina do trabalho e emprego e sanitárias federais, estaduais, bem como do município de Catanduvas-PR;

- Executar os serviços com equipe de associados em situação regular na associação devidamente treinados/capacitados, uniformizados com uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e suficientes para a realização dos serviços;

- Coletar todos os materiais identificados como recicláveis ou reutilizáveis no roteiro pré-determinado;

– Viabilizar a comercialização/destinação de todo o tipo de material passível de reciclagem ou reutilização/reaproveitamento;

- Separar os materiais classificados como rejeito e disponibilizar para a CONTRATANTE para destinação adequada.

- Realizar entrega de sacolas destinadas a recolha de materiais recicláveis nos domicílios do município conforme necessidade, como forma de estimular a separação;

- Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade de alteração em qualquer etapa do processo de coleta, beneficiamento e destinação dos resíduos com no mínimo 10 dias de antecedência para apreciação;

- Comunicar a CONTRATANTE em caso de ocorrência de acidente de trabalho, bem como tomar a medidas necessárias para o atendimento do associado acidentado.

– Intervir em conjunto com a CONTRATANTE na eliminação de situações passíveis de ocorrência de acidentes de trabalho, como no caso de ações de sensibilização, de procedimentos diversos e de manutenção periódica preventiva das instalações e equipamentos.

- Fazer uso adequado das instalações [do barracão, da administração e cisterna] e equipamentos da UVR e com zelo, ordem e observância dos procedimentos de operação e manutenção e normas de saúde e segurança do trabalho.

- Efetuar a manutenção periódica quinzenal do pátio da UVR, como no caso de ações de limpeza e jardinagem.

- Obrigatoriamente deverá possibilitar livre acesso da CONTRATANTE às dependências da UVR para execução de ações de monitoramento e fiscalização diversos, bem como acesso e fornecimento de documentos pertinentes, conforme solicitação.

- Comunicar a CONTRATANTE (Gestor do contrato, técnico do departamento responsável e comissão de recebimento), com antecedência mínima de 24 horas, a data da pesagem e comercialização dos materiais produzidos, para ações de monitoramento;

- Em conjunto com a CONTRATANTE elaborar, de acordo com a necessidade, novas ações e metodologias de melhorias contínuas para o desenvolvimento dos trabalhos;

PARAGRAFO QUINTO – A Associação deverá desenvolver cronograma de recolha, sendo de no mínimo uma vez por semana em cada local do município, cujo qual deverá ser apresentado a municipalidade para aprovação.

I – Caso haja necessidade de ajustes na quantidade de dias de recolha durante a execução de contrato a mesma devera ser procedida, quer por iniciativa da associação ou exigência do município.

PARAGRAFO SEXTO – Na execução dos trabalhos objeto do presente contrato fica terminantemente proibida a utilização de trabalhos de menores de 18 anos, em qualquer circunstancias, sob pena de o fazendo configurar motivo para rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ até **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), da seguinte forma:**

DESCRITIVO	**QUANTIDADE (UNIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO (TONELADA)**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MÁXIMO MENSAL**	**VALOR TOTAL**
CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO (SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO) E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.	Até 40 toneladas/mês	R$ 350,00	1.500,00 (FIXO) Acrescido da quantidade de toneladas/mês multiplicado pelo valor unitário da tonelada	15.500,00	**186.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) mensalmente, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- CNDT

- Comprovantes de pesagem para aferição da quantidade processada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 510 511 1070	3147 3148 3149 3150

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Após o tramite do processo licitatório, será elaborado contrato com validade para 12 (doze) meses.

PARAGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogado o contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: em todo o território do município de Catanduvas-PR

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 26 de maio de 2025.

Município de Catanduvas Associação Catanduvas Recicla

Ademar Luiz Burckhardt Gonçalino de Oliveira Martins

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 129.xxx.xxx-10

CLAUDIA LUIZA MAZIERO

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2B978B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 573/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS NO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ORIENTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial quanto à obrigatoriedade de que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança, integridade e eficiência na gestão pública, relacionadas ao acompanhamento técnico e administrativo dos contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **GESTORES DE CONTRATO E FISCAIS**, responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução contratual no âmbito da:

PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino me atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Adriana Chaves da Silva – CPF: 035.727.829-10	Lucas Gomes Teixeira – CPF: 156.681.087-67
PREGÃO Nº 002/2025 - Registro de preço para a aquisição de recargas de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Saúde	Myke Renan Santos dos Reis de Lara CPF: 121.527.629-08	Danieli Desplanches Lagrange CPF: 034.425.509-39
PREGÃO Nº 007/2025 - Aquisição de 1 veículo com acessibilidade para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Saúde	Myke Renan Santos dos Reis de Lara CPF: 121.527.629-08	Paulo Sergio de Melo CPF: 847.187.579-91
Dispensa de licitação n° 003/2025 - Aquisição de carnes e frios para suprir a demanda alimentar das escolas municipais do Município de Cerro Azul no início do ano letivo de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Adriana Chaves da Silva – CPF: 035.727.829-10	Lucas Gomes Teixeir – CPF: 156.681.087-67
Secretaria Municipal de Assistência Social	Josemara da Guia de Araújo –CPF: 825.544.209-04	Eliziane Cordeiro Lovato Bestel – CPF: 056.834.399-90
Dispensa de licitação n° 004/2025		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Adriana Chaves da Silva – CPF: 035.727.829-10	Lucas Gomes Teixeir – CPF: 156.681.087-67

Dispensa de licitação n° 005/2025 - Aquisição de produtos de limpeza diversos para limpeza e manutenção das escolas municipais no início do período letivo do ano de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Adriana Chaves da Silva – CPF: 035.727.829-10	Lucas Gomes Teixeir – CPF: 156.681.087-67
Dispensa de licitação n° 008/2025 - 2.1. A aquisição de concentradores de oxigênio, visando atender as necessidades da Secretária Municipal De Saúde.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Saúde	Myke Renan Santos dos Reis de Lara CPF: 121.527.629-08	Alexandra Merise Bestel CPF: 016.110.089-14
Dispensa de licitação n° 009/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas funções de Auxiliares De Serviços Gerais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo de prazo de 04 (três) meses.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Adriana Chaves da Silva – CPF: 035.727.829-10	Rosicler de Fatima Lopes – CPF: 017.534.129
Secretaria Municipal de Assistência Social	Josemara da Guia de Araújo –CPF: 825.544.209-04	Cesar Kogiski – CPF: 922.983.119-00
Dispensa de licitação n° 010/2025 - Objeto é a aquisição de Chocolates, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal, aos alunos do Projeto Beija-Flor, funcionários da Assistência Social, o grupo Conviver, as voluntárias do Provopar, Pró-Jovem e grupo Mães e Filhos, em comemoração à Páscoa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária Municipal de Assistência Social.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Adriana Chaves da Silva – CPF: 035.727.829-10	Lucas Gomes Teixeir – CPF: 156.681.087-67
Secretaria Municipal de Assistência Social	Josemara da Guia de Araújo –CPF: 825.544.209-04	Alexandra de Jesus Bestel – CPF 060.834.109-67
Dispensa de licitação n° 014/2025 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, em atendimento a todas as UNIDADES DE SAÚDE do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Saúde	Myke Renan Santos dos Reis de Lara CPF: 121.527.629-08	Thamiris Vitoria Aparecida Adriano dos Santos CPF:107.409.349-61
Dispensa de licitação n° 015/2025 - Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, tipo VAN, equipada com ar-condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC, movido a diesel ano/modelo de fabricação 2019/2025, teto alto, com capacidade de transporte de pessoas, sendo capacidade mínima 14 a 19 passageiros e mais 01 motorista, com manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, para o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) do município de Cerro Azul, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I		
Secretaria	**Gestor**	**Fiscal**
Secretaria Municipal de Saúde	Myke Renan Santos dos Reis de Lara CPF: 121.527.629-08	Thamiris Vitoria Aparecida Adriano dos Santos CPF:107.409.349-61

Art. 2º Os servidores designados nesta portaria deverão observar, no exercício de suas atribuições, as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos internos municipais e nas cláusulas contratuais firmadas com terceiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F4E1D76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 002/2025

município DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação dos Termos de Execução Cultural Edital 002/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Associação Natal Iluminado de Dois Vizinhos - CNPJ 42.413.645/0001-04.
Objeto	Concessão de apoio financeiro de Subsídio à Associação Natal Iluminado de Dois Vizinhos, contemplado no conforme edital de chamamento público N° 01/2025.
Valor	R$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Associação Cultural de Capoeira Caravelas Negra – CNPJ 57.378.717/0001-99
Objeto	Concessão de apoio financeiro de subsídio à Associação Cultural de Capoeira Caravelas Negras, contemplado no conforme edital de chamamento público N°01/2025.
Valor	R$8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Julio Cezar Padovani - CPF nº 107.xxx.xxx-63.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SONS DO LAGO, contemplado no edital de chamamento público N° 02/2025
Valor	R$4.000,00 (Quatro mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Ivania Lovison - CPF nº 061.xxx.xxx-38.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SEMENTINHA, contemplado no edital de chamamento público N°02/2025
Valor	R$8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Mari Salete Turmena Link - CPF nº 019.xxx.xxx-30.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Era Uma Vez, contemplado no conforme edital de chamamento público N°02/2025.
Valor	R$8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Escola de Dança Ballet Balancê LTDA – CNPJ 26.982.368/0001-96.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Espetáculo Jardim dos Sonhos, contemplado no conforme edital de Chamamento Público N° 02/2025.
Valor	R$8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 007/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Jeferson Massena de Sá - CPF nº 035.xxx.xxx-61.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Metamorfoses em Fragmentos, contemplado no conforme edital de Chamamento Público N° 02/2025.
Valor	R$8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 008/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	APAAC - Associação de Pais Alunos e Amigos da Cultura de Dois Vizinhos PR – CNPJ 54.656.423/0001-93.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Encantos da Terra - Feira de Artesanato do Lago Dourado, contemplado no edital de chamamento público N°02/2025.
Valor	R$8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 009/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Marcos Fábio Fabiane - CPF n 064.xxx.xxx-06, re

Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FICA SUSSE, contemplado no conforme edital de Chamamento Público N° 02/2025.
Valor	R$8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 010/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Neuzimar Toczek de Sales, CPF nº 588.xxx.xxx-04
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TresLoucados, contemplado no conforme edital de Chamamento Público N°2/2025.
Valor	R$4.000,00 (Quatro mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 011/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Roberson Hoberdan Corrêa - CPF nº 073.xxx.xxx-09
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Memória do Paladar Duovizinhense, contemplado no conforme edital de Chamamento Público N° 02/2025.
Valor	R$4.000,00 (Quatro mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 012/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Lheid Nara da Silva Busata - CPF nº 082.xxx.xxx-10
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Dança e Movimento para a Melhor Idade, contemplado no conforme o edital de chamamento público N° 03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 013/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Mauro Gabriel Sadoski - CPF nº 118.xxx.xxx-76.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Ritmo Social, contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 014/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Diogo da Rosa - CPF nº 068.xxx.xxx-58.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Corpo em Movimento, contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 015/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Wiliam Zdziarski - CPF nº 076.xxx.xxx-79.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Foleando Histórias, contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 016/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Paulo Roberto Provin - CPF nº 048.xxx.xxx-94.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Introdução ao teclado, contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 017/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Sander Antonio Bearzi - CPF nº 025.xxx.xxx-18.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Reciclagem de Vidro - Técnica Fusing, contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 018/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Kelli Aparecida Borba - CPF nº 086.xxx.xxx-81
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cores e Traços, contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.

Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 019/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Patrick Ribeiro - CPF nº 094.xxx.xxx-89.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DesenhArte contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 020/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Oldaiza Doarte - CPF nº 016.xxx.xxx-03,
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Entre nós, contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 021/2025	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Mirian Waleska Jacuniak da Rosa - CPF nº 545.xxx.xxx-20,
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Natal em Papel, contemplado no edital de chamamento público N°03/2025.
Valor	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 26 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E825873D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 18 de maio de 2025 para os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÕES	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
1.	B	B
2.	A	A
3.	D	D
4.	A	A
5.	B	B
6.	D	D
7.	C	C
8.	A	A
9.	B	B
10.	D	D
11.	D	D

12.	A	A
13.	B	B
14.	B	B
15.	D	D
16.	B	B
17.	D	D
18.	C	C
19.	B	B
20.	D	D

Flórida - PR, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8F4A0513

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025.

II – Informamos aos candidatos **classificados** que as provas práticas serão realizadas no dia **01/06/2025**, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA (GARAGEM MUNICIPAL), sito à Avenida João Giraldi, esquina com a Rua São Pedro, s/nº - Centro, em Flórida-PR.

Cargo: Operador de Máquinas.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H30MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA (GARAGEM MUNICIPAL), sito à Avenida João Giraldi, esquina com a Rua São Pedro, s/nº - Centro, em Flórida-PR.

Cargo: Motorista.

III – Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação (física ou digital) conforme previsto no **item 1.9 do edital de abertura,** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

IV – Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente edital.

Flórida - PR, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	39583	PAULO EMERSON VIDIGAL	45.00	20.00	15.00	80.00
Classificado	39492	CLAUDIA ANDREA GARCIA	35.00	20.00	20.00	75.00
Classificado	39815	DIÓ DE JESUS MORAIS	30.00	10.00	20.00	60.00
Classificado	39483	EUNICE PAULINO DA SILVA	30.00	25.00	5.00	60.00
Classificado	39462	FÁBIO BARBOSA PRESTES	30.00	5.00	25.00	60.00
Classificado	39730	AILTON GOMES DOS SANTOS	20.00	15.00	25.00	60.00
Classificado	39597	EMERSON PASTRE	30.00	20.00	10.00	60.00
Classificado	39663	WILLIAN SOUZA DE ANDRADE	25.00	10.00	25.00	60.00
Classificado	39710	CLAUDIONOR PEDRO NEVES	25.00	15.00	15.00	55.00
Classificado	39612	APARECIDO RAIMUNDO FILHO	30.00	15.00	10.00	55.00
Classificado	39620	ALICIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	25.00	15.00	15.00	55.00
Classificado	39467	FABIANE DO NASCIMENTO REIS	35.00	15.00	5.00	55.00
Classificado	39446	JOSÉ ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	30.00	15.00	10.00	55.00
Classificado	39562	ALEX SANDRO MATHEUS	25.00	20.00	5.00	50.00
Classificado	39745	RICARDO LOURENÇO BORGES	20.00	10.00	20.00	50.00
Classificado	39475	MAICON DE SOUZA MORAIS	40.00	10.00	0.00	50.00
Classificado	39712	ADAILTON CARVALHO DA SILVA	25.00	5.00	20.00	50.00
Classificado	39657	ADISLAN DELMUNDES	20.00	10.00	20.00	50.00
---	39616	---	35.00	10.00	0.00	45.00
---	39810	---	30.00	10.00	5.00	45.00
---	39627	---	20.00	10.00	10.00	40.00
---	39667	---	20.00	10.00	10.00	40.00
---	39674	---	15.00	10.00	15.00	40.00
---	39547	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	39513	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	39835	---	20.00	10.00	5.00	35.00
---	39472	---	20.00	5.00	5.00	30.00
---	39471	---	10.00	10.00	10.00	30.00
---	39608	---	5.00	15.00	10.00	30.00
---	39759	---	15.00	5.00	5.00	25.00
Ausente	39805	---	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39700	---	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39546	---	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39445	---	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39501	---	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39697	---	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39484	---	0.00	0.00	0.00	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	39599	JOÃO MANOEL NUNES BERNARDO	25.00	10.00	25.00	60.00
Classificado	39567	VINICIUS PICHINIM	30.00	15.00	10.00	55.00
---	39576	---	20.00	15.00	5.00	40.00
---	39765	---	15.00	15.00	5.00	35.00
---	39771	---	15.00	10.00	5.00	30.00
---	39656	---	15.00	5.00	5.00	25.00

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B64B6E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2025.

Detentor da Ata: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.638.367/0001-82, sediada à R QUINTINO DOS SANTOS, S/N, 0 EMPRESA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, Boa Ventura de São Roque/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, inscrito (a) no CPF sob nº 038.421.799-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25824	LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIRO QUÍMICO) COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CUBA DO VASO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS SANITÁRIOS NO LOCAL DO EVENTO, EVENTO, MANUTENÇÃO INTEGRAL COM SUCÇÃO DESODORIZAÇÃO E BACTERICIDA SEM FORMOL E LICENCIAMENTO DA ANVISA, ASSIM COMO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL. AS DATAS DOS EVENTOS SERÃO DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO. OBS. 01 DIÁRIA EQUIVALE A 01 CABINE SANITÁRIA/DIA.	Serviço	DIA	64,00	250,00	16.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25824	LOCAÇÃO BACKDROP Q15- ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 3MX3M -(SERÁ UTILIZADO DE 01 A 03 DIAS CONFORME O EVENTO)	Serviço	UN	4,00	3.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	25824	LOCAÇÃO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE, ATÉ 1000 METROS QUADRADOS, COM AR CONDICIONADO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Serviço	DIA	6,00	2.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	25824	LOCAÇÃO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COM CAMAROTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS CADA, FECHAMENTO COM LONA E GRADES DE PROTEÇÃO EM TELA, COBERTURA POR PIRÂMIDE, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30MX3,40M, CONTANTO COM CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA, COM DECORAÇÃO PREFERENCIALMENTE EM LYCRA E CARPETE, CASO SEJA EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) ESCADAS FRONTAIS E 03 (TRÊS) NA PARTE DE TRÁS, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACEITOS PELO CORPO DE BOMBEIROS (LAUDO REFERENTE AO REVESTIMENTO UTILIZADO NOS CAMAROTES), JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO -MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA - (DEVENDO FICAR MONTADO DE 01 A 03 DIAS CONFORME O EVENTO).	Serviço	UN	10,00	5.000,00	50.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	25824	LOCAÇÃO GRADES DE CONTENÇÃO/ ISOLAMENTO PARA SHOW: GRADES TUBULAR COM PINTURAS ELETROSTÁTICAS E OU GALVANIZADAS (A FOGO OU A FRIO - ELETROSTÁTICA)	Serviço	UN	100,00	45,00	4.500,00

			MEDINDO: 2 X 1,20 -(SERÃO UTILIZADAS DE 01 A 03 DIAS CONFORME O EVENTO)					
LOTE: 001 - Lote 001	6	25824	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KWA, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXAS DE PASSAGEM QUE DEVERÁ CONTER 1 LINHA DE CABO DE 25 METROS, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, EM FUNCIONAMENTO: DISPONIBILIZAR TÉCNICO E ÓLEO DIESEL, FORNECIMENTO DE ART QUITADA E INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE. LOCAÇÃO POR DIÁRIAS. -DATAS A SEREM DEFINIDAS	Serviço	DIA	8,00	5.314,00	42.512,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	25824	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO MÉDIA, CONTENDO PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 MOVINGHEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM PROFISSIONAL TÉCNICO (OPERADOR) DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO/LOCAÇÃO.	Serviço	DIA	10,00	6.000,00	60.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	25824	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO, PELO MENOS, 12 (DOZE) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 04 MOVINGHEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM PROFISSIONAL TÉCNICO (OPERADOR) DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO/LOCAÇÃO.	Serviço	DIA	10,00	3.000,00	30.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	25824	LOCAÇÃO LOCAÇÃO , MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM, COBERTURAS TIPOS PIRÂMIDES, NAS MEDIDAS DE 5 X 5 M, ESTRUTURADAS EM FERRO, COBERTURA, EM LONA VINÍLICA BRANCA, MATERIAL ANTICHAMA(APRESENTAR LAUDO), COM PÉ DIREITO DE 3 A 4 METROS, COM ALONGADOR, COM TESOURAS DE FERRO E EQUIPADAS COM CALHAS, COM LONA DE FECHAMENTOS LATERAIS, COM 01 PORTA COM FECHADURA E CHAVE, COM PISO EM TABLADO COM FORRAÇÃO NO PISO EM CARPETE, ENERGIA 110 VOLTS E 220 VOLTS COM TOMADAS SINALIZADAS(SENDO 2 TOMADAS 110 VOLTS E 2 TOMADAS 220 VOLTS), COM ILUMINAÇÃO, 04 CADEIRAS DE BOA APARÊNCIA E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SUPORTEM ATÉ 150KG (NÃO DEVEM SER PLÁSTICAS E NEM DE METAL DE ABRIR E FECHAR); 01 SOFÁ DE 03 LUGARES DE CORVIM NA COR PRETA OU SIMILAR COMPATÍVEL; 01 LIXEIRA; 01 GELADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 LITROS COR BRANCA E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; 01 ESPELHO GRANDE PARA CORPO INTEIRO; 01 ARARA COM 06 CABIDES, 01 MESA DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,4 X 0,8 METROS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E FORNECIMENTO DE ART OU RRT DEVIDAMENTE PAGAS E CÓPIA DA CARTEIRA DO PROFISSIONAL TÉCNICO COMPETENTE, DATAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO. -(DEVENDO FICAR MONTADO DE 01 A 03 DIAS CONFORME O EVENTO).	Serviço	UN	4,00	6.000,00	24.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	25824	LOCAÇÃO LOCAÇÃO , MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA TIPO PIRÂMIDES, NAS MEDIDAS DE 3 X 3 M, ESTRUTURADAS EM FERRO, COBERTURA, EM LONA VINÍLICA BRANCA, MATERIAL ANTICHAMA(APRESENTAR LAUDO), COM PÉ DIREITO DE 3 A 4 METROS, COM ALONGADOR, COM TESOURAS DE FERRO E EQUIPADAS COM CALHAS, COM FECHAMENTO LATERAL E FORNECIMENTO DE ART OU RRT DEVIDAMENTE PAGAS E CÓPIA DA CARTEIRA DO PROFISSIONAL TÉCNICO COMPETENTE, DATAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO. -(DEVENDO FICAR MONTADA DE 01 A 03 DIAS CONFORME O EVENTO).	Serviço	UN	30,00	550,00	16.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	25824	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL, COBERTO EM LONA VINÍLICA BRANCA, MATERIAL ANTICHAMA(APRESENTAR LAUDO) NO TAMANHO DE 10 M X 8 M (LARGURA X PROFUNDIDADE) COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM Q-30 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 8 M DE ALTURA, SENDO: 1.8 M – PISO AO CHÃO, DE 6,2 M PISO AO TETO LIVRE, FORNECIMENTO DE ART OU RRT QUITADA, DATAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO. -(DEVENDO FICAR MONTADO DE 01 A 03 DIAS CONFORME O EVENTO).	Serviço	UN	5,00	10.000,00	50.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	25824	LOCAÇÃO PAVILHÃO EM ALUMÍNIO TIPO BOX COM LIGA 6351 T6, NO FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS MEDIDAS TOTAIS DE 12 M X 30 M, FORMANDO UMA ÁREA TOTAL DE 360 METROS QUADRADOS, MEDINDO NO ÁPICE DA CUMEEIRA 9 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA BRANCA VINÍLICA ANTICHAMA(APRESENTAR LAUDO) DEVIDAMENTE TENSIONADAS COM TRILHOS AJUSTÁVEIS; CINTAS E CATRACA FIXADAS NO SOLO COM PINO TIPO PONTAS DE EIXO, SENDO AS CINTAS APLICADAS A CASA 5 M EM TODOS OS PÉS, COM FECHAMENTO EM LONA NAS DUAS LATERAIS E	Serviço	UN	4,00	16.000,00	64.000,00

			NOS FUNDOS DO PALCO, DATAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO. -(DEVENDO FICAR MONTADO DE 01 A 03 DIAS CONFORME O EVENTO).					
LOTE: 001 - Lote 001	13	25824	LOCAÇÃO PORTICO: MEDINDO 6X4 -(SERÁ UTILIZADO DE 01 A 03 DIAS CONFORME O EVENTO)	Serviço	UN	1,00	3.003,00	3.003,00
TOTAL								384.515,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 384.515,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quinze Reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A5472B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.420.000,00	8.488.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	5.842.722,20	943.377,43	1.763.176,75	6.725.556,43	1.726.337,08
DESPESAS CORRENTES	8.020.000,00	7.920.000,00	1.231.845,90	2.352.637,98	5.567.362,02	927.475,43	1.745.650,75	6.174.349,25	1.708.811,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.950.000,00	5.550.000,00	635.377,74	1.317.681,77	4.232.318,23	635.377,74	1.317.681,77	4.232.318,23	1.292.210,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.070.000,00	2.370.000,00	596.468,16	1.034.956,21	1.335.043,79	292.097,69	427.968,98	1.942.031,02	416.601,02
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	568.733,18	275.117,00	293.373,00	275.360,18	15.902,00	17.526,00	551.207,18	17.526,00
INVESTIMENTOS	400.000,00	568.733,18	275.117,00	293.373,00	275.360,18	15.902,00	17.526,00	551.207,18	17.526,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	580.000,00	511.266,82	21.448,94	274.053,01	237.213,81	59.993,42	119.875,15	391.391,67	119.875,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.528.411,84	2.920.063,99	6.079.936,01	1.003.370,85	1.883.051,90	7.116.948,10	1.846.212,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.528.411,84	2.920.063,99	6.079.936,01	1.003.370,85	1.883.051,90	7.116.948,10	1.846.212,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.528.411,84	2.920.063,99	6.079.936,01	1.003.370,85	1.883.051,90	7.116.948,10	1.846.212,23

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6CBA030F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	580.000,00	511.266,82	21.448,94	274.053,01	237.213,81	59.993,42	119.875,15	391.391,67	119.875,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.000,00	280.000,00	21.448,94	42.786,19	237.213,81	21.448,94	42.786,19	237.213,81	42.786,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	231.266,82	0,00	231.266,82	0,00	38.544,48	77.088,96	154.177,86	77.088,96
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	580.000,00	511.266,82	21.448,94	274.053,01	237.213,81	59.993,42	119.875,15	391.391,67	119.875,15
SUPERÁVIT (IV)	0,00	68.733,18	0,00	0,00	68.733,18	0,00	0,00	68.733,18	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	580.000,00	580.000,00	21.448,94	274.053,01	305.946,99	59.993,42	119.875,15	460.124,85	119.875,15

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F0746531

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		533.244.049,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		527.784.049,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		520.066.101,79
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	3.520.062,16	0,68
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.203.966,11	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	29.643.767,80	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.083.569,50	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-1.116.948,10	-0,21
Limite definido por resolução do senado federal	624.079.322,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	114.414.542,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	83.210.576,29	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	36.404.627,13	7,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:453E8F20

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	511.266,82	21.448,94	274.053,01	10,19	237.213,81	59.993,42	119.875,15	6,64	391.391,67
LEGISLATIVA	580.000,00	511.266,82	21.448,94	274.053,01	10,19	237.213,81	59.993,42	119.875,15	6,64	391.391,67
AÇÃO LEGISLATIVA	380.000,00	280.000,00	21.448,94	42.786,19	1,59	237.213,81	21.448,94	42.786,19	2,37	237.213,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	231.266,82	0,00	231.266,82	8,60	0,00	38.544,48	77.088,96	4,27	154.177,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	580.000,00	511.266,82	21.448,94	274.053,01	100,00	237.213,81	59.993,42	119.875,15	100,00	391.391,67

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:CCEA46FB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.319,31	1.116.948,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.319,31	1.116.948,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.319,31	1.240.558,15	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	36.839,67	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	86.770,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.319,31)	(1.116.948,10)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	500.196.312,78	520.066.101,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	500.196.312,78	520.066.101,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,00)	(0,21)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	600.235.575,34	624.079.322,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	540.212.017,80	561.671.389,93	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	12.319,31	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B41C39F1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**500.196.312,78**	**520.066.101,79**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**500.196.312,78**	**520.066.101,79**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**110.043.188,81**	**114.414.542,39**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**99.038.869,93**	**102.973.088,15**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		

		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:873F3FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	520.066.101,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	520.066.101,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	83.210.576,29	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	74.889.518,66	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	36.404.627,13	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1108D8D8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00

ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.431.266,82	2.626.690,99	1.865.525,90	1.828.686,23	0,00	12.319,31	12.319,31
Pessoal e encargos sociais	5.830.000,00	1.360.467,96	1.360.467,96	1.334.996,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.601.266,82	1.266.223,03	505.057,94	493.689,98	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.431.266,82	2.626.690,99	1.865.525,90	1.828.686,23	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	568.733,18	293.373,00	17.526,00	17.526,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	568.733,18	293.373,00	17.526,00	17.526,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	568.733,18	293.373,00	17.526,00	17.526,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.000.000,00	2.920.063,99	1.883.051,90	1.846.212,23	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.000.000,00	2.920.063,99	1.883.051,90	1.846.212,23	0,00	12.319,31	12.319,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(1.858.531,54)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.858.531,54)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.858.531,54)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	12.319,31	1.116.948,10
Disponibilidade de Caixa	12.319,31	1.116.948,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.319,31	1.240.558,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	36.839,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	86.770,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.319,31)	(1.116.948,10)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.104.628,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Abril / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		36.839,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-		1.141.468,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.141.468,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:04D6EDD3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.883.051,90
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	9.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	9.000.000,00
Despesas Empenhadas	2.920.063,99
Despesas Liquidadas	1.883.051,90
Despesas Pagas	1.846.212,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.688.797,17
Despesas Liquidadas	1.805.962,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	520.066.101,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	520.066.101,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	520.066.101,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		(1.738.656,39)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(1.738.656,39)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	12.319,31	0,00	12.319,31	0,00
TOTAL	12.319,31	0,00	12.319,31	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	293.373,00	275.360,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:BDD30C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 14:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.

OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais 3(três) meses, assim como pela alteração da Cláusula Primeira (do objeto) e da Cláusula Quinta (dos recursos financeiros), conforme Processo Administrativo nº 13.733/2025 e Memorando nº 8652/2025.

ADITIVO:

1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 3(três) meses, ou seja, até 22 de setembro de 2025.

2 - **A CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato nº 1016/2020 – **"DO OBJETO",** passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato tem como objeto a integração do hospital à Rede de Atenção à Saúde (RAS), com sua qualificação como referência regional para o atendimento em **neurocirurgia de média e alta complexidade**, abrangendo os seguintes serviços:

Oferta de **leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para suporte especializado aos casos neurológicos**;

Atendimento à população residente no município de **Francisco Beltrão, conforme fluxos de regulação local, pela central de leitos, SAMU e Corpo de Bombeiros;**

Atendimento aos usuários dos municípios pertencentes à **8ª Regional de Saúde**, mediante regulação da central de leitos regional, SAMU e Corpo de Bombeiros; e

Prestação de assistência aos **usuários em trânsito**, nos casos de urgência e emergência, conforme previsto na **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde**.

Ficam registradas ainda, como fundamentos da presente pactução, as deliberações da **Comissão Intergestores Regional (CIR),** que respaldam a reorganização e a migração de serviços para o **HGI - Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo:**

Deliberação CIR nº 005/2025, de 21 de fevereiro de 2025;

Deliberação CIR nº 014/2025, de 25 de abril de 2025;

Deliberação CIR nº 019/2025, de 10 de maio de 2025.

3 - A CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 1016/2020 – DOS RECURSOS FINANCEIROS será alterada da seguinte forma:

Todos os recursos financeiros destinados ao prestador, apresentam-se no orçamento global descrito abaixo:

SERVIÇOS EM SAÚDE	**FONTE**	**RECURSO FINANCEIRO MENSAL R$**	**RECURSO FINANCEIRO período 3 meses R$**
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos de urgência/emergência e SADT complementares – variável.	MAC-494 Recurso Federal	426.175,22	1.278.525,66
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos de urgência/emergência e SADT complementares – variável.	MAC-494 Recurso Federal	152.780,58	458.341,74
Fundo de Ações Estratégicas de Compensação: Ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplante, angiologia – variável.	FAEC-494 Recurso Federal	24.072,90	72.218,70
Qualificação UTI tipo II: Portaria nº2949/2016 com Deliberação em CIB/PR nº95/16 – fixo.	MAC-494 Recurso Federal	61.565,28	184.695,84
Prestação de Serviços para atendimento da rede de urgência/emergência -27 municípios 8ª RS – fixo.	MAC-494 Recurso Estadual	120.000,00	360.000,00
Prestação de serviços no atendimento à rede de urgência e emergência para a população de Francisco Beltrão – fixo.	LIVRE Incentivo Municipal	200.000,00	600.000,00
Usuários SUS referenciados de 24 municipios pertencentes a 8ª Regional de Saúde. **Pactuação AMSOP em 15/05/2024** **Termo de Convênio nºXXXX/ SIT** **Pagamento de Prestação de Serviços Médicos – fixo.**	TERMO DE CONVÊNIO INCENTIVO CONSUD/SIT	80.000,00	240.000,00

Cirurgias Eletivas de Francisco Beltrão – variável.	LIVRE Recurso Municipal	300.000,00	900.000,00
Cirurgias Eletivas 8ª Regional de Saúde - variável.	MAC-494 Recurso Federal	199.727,36	599.182,08
Piso da Enfermagem – fixo.	1064 Recurso Federal	166.666,66	499.999,98
Resolução SESA 905/2023- 20% para os internamentos de urgência - temporário	MAC-494 Recurso Estadual	150.000,00	450.000,00
TOTAL		**1.880.988,00**	**5.642,964,00**

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:B375694D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.042.000,00	88.042.000,00	13.135.356,24	14,92	27.538.658,90	31,28	60.503.341,10
RECEITAS CORRENTES	62.408.000,00	62.408.000,00	12.176.035,87	19,51	25.268.435,66	40,49	37.139.564,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.081.200,00	6.081.200,00	1.184.551,27	19,48	1.990.557,73	32,73	4.090.642,27
Impostos	5.190.000,00	5.190.000,00	1.119.418,88	21,57	1.855.156,65	35,74	3.334.843,35
Taxas	891.200,00	891.200,00	65.132,39	7,31	135.401,08	15,19	755.798,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	692.000,00	692.000,00	131.861,72	19,06	253.932,04	36,70	438.067,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	692.000,00	692.000,00	131.861,72	19,06	253.932,04	36,70	438.067,96
RECEITA PATRIMONIAL	604.500,00	604.500,00	303.043,31	50,13	587.212,82	97,14	17.287,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	604.500,00	604.500,00	303.043,31	50,13	587.212,82	97,14	17.287,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.862.500,00	53.862.500,00	10.252.485,98	19,03	21.633.920,52	40,17	32.228.579,48
Transferências da União e de suas Entidades	30.451.700,00	30.451.700,00	4.717.256,65	15,49	10.337.388,10	33,95	20.114.311,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.143.800,00	15.143.800,00	4.004.374,86	26,44	7.806.320,01	51,55	7.337.479,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.267.000,00	8.267.000,00	1.530.854,47	18,52	3.490.212,41	42,22	4.776.787,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.167.800,00	1.167.800,00	304.093,59	26,04	802.812,55	68,75	364.987,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	5.635,60	201,27	5.735,60	204,84	-2.935,60

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.165.000,00	1.165.000,00	298.457,99	25,62	797.076,95	68,42	367.923,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.634.000,00	25.634.000,00	959.320,37	3,74	2.270.223,24	8,86	23.363.776,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.711.000,00	2.711.000,00	0,00	0,00	719.135,54	26,53	1.991.864,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.711.000,00	2.711.000,00	0,00	0,00	719.135,54	26,53	1.991.864,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Alienação de Bens Móveis	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.780.000,00	22.780.000,00	959.320,37	4,21	1.551.087,70	6,81	21.228.912,30
Transferências da União e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	475.368,99	8,64	5.024.631,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.280.000,00	17.280.000,00	959.320,37	5,55	1.075.718,71	6,23	16.204.281,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.042.000,00	88.042.000,00	13.135.356,24	14,92	27.538.658,90	31,28	60.503.341,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.042.000,00	88.042.000,00	13.135.356,24	14,92	27.538.658,90	31,28	60.503.341,10
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.042.000,00	88.042.000,00	13.135.356,24	14,92	27.538.658,90	31,28	60.503.341,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.842.131,78	----	----	11.842.131,78	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.842.131,78	----	----	11.842.131,78	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.541.000,00	104.998.275,91	14.105.563,24	28.760.578,35	76.237.697,56	13.605.761,01	24.401.906,96	80.596.368,95	23.274.669,09
DESPESAS CORRENTES	55.293.873,00	58.147.141,78	10.648.609,34	20.487.387,23	37.659.754,55	10.598.562,02	19.752.408,94	38.394.732,84	18.755.095,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.372.924,00	28.560.213,67	5.099.698,61	9.836.318,58	18.723.895,09	5.092.440,18	9.828.561,60	18.731.652,07	9.453.773,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	210.973,05	415.553,67	1.084.446,33	210.973,05	415.553,67	1.084.446,33	415.553,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.420.949,00	28.086.928,11	5.337.937,68	10.235.514,98	17.851.413,13	5.295.148,79	9.508.293,67	18.578.634,44	8.885.768,47
DESPESAS DE CAPITAL	28.806.917,00	46.410.924,13	3.456.953,90	8.273.191,12	38.137.733,01	3.007.198,99	4.649.498,02	41.761.426,11	4.519.573,25
INVESTIMENTOS	27.286.917,00	44.890.924,13	3.256.875,74	7.874.194,15	37.016.729,98	2.807.120,83	4.250.501,05	40.640.423,08	4.120.576,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.520.000,00	1.520.000,00	200.078,16	398.996,97	1.121.003,03	200.078,16	398.996,97	1.121.003,03	398.996,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	----	----	440.210,00	----	----	440.210,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	84.541.000,00	104.998.275,91	14.105.563,24	28.760.578,35	76.237.697,56	13.605.761,01	24.401.906,96	80.596.368,95	23.274.669,09
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.541.000,00	104.998.275,91	14.105.563,24	28.760.578,35	76.237.697,56	13.605.761,01	24.401.906,96	80.596.368,95	23.274.669,09
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.136.751,94	----	4.263.989,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.541.000,00	104.998.275,91	14.105.563,24	28.760.578,35	----	13.605.761,01	27.538.658,90	----	27.538.658,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 22/05/2025, às 09:18:07.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:657A8735

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.190.000,00	1.855.156,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	578.000,00	39.960,32
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	561.000,00	331.853,09
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.900.000,00	716.865,13
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.151.000,00	766.478,11
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.822.000,00	19.679.282,13
2.1 - Cota-Parte FPM	29.829.000,00	10.336.396,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.112.000,00	10.336.396,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.717.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	7.999.649,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	110.288,68
2.4 - Cota-Parte ITR	862.000,00	10.154,78
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.875.000,00	1.191.113,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	31.680,11
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.012.000,00**	**21.534.438,78**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.221.000,00**	**3.935.856,43**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.282.000,00**	**1.447.753,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.298.000,00	3.517.163,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.298.000,00	3.517.163,98
6.1.1 - Principal	8.267.000,00	3.490.212,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	31.000,00	26.951,57
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-954.000,00	-445.644,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.517.163,98**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.267.000,00	3.102.576,03	3.102.576,03	2.992.326,66
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.267.000,00	3.102.576,03	3.102.576,03	2.992.326,66
10.1.1 - Educação Infantil	3.885.000,00	1.705.704,62	1.705.704,62	1.671.690,03
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.382.000,00	1.396.871,41	1.396.871,41	1.320.636,63
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.362.809,57	3.362.809,57	3.252.560,20	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.362.809,57	3.362.809,57	3.252.560,20	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT				
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.102.576,03	3.102.576,03	2.992.326,66	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.462.014,79	3.102.576,03	3.102.576,03	88,21
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	351.716,40	154.354,41	154.354,41	0,00		4,39
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	963.789,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	963.789,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.304.000,00	1.527.266,86	1.516.965,79	1.471.429,04
20.1 - Educação Infantil	103.501,00	54.396,57	54.396,57	54.396,57
20.2 - Ensino Fundamental	4.189.499,00	1.472.870,29	1.462.569,22	1.417.032,47
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.591.000,00	4.629.842,89	4.619.541,82	4.463.755,70
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.988.501,00	1.760.101,19	1.760.101,19	1.726.086,60
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.602.499,00	2.869.741,70	2.859.440,63	2.737.669,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					1.516.965,79
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.935.856,43
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.452.822,22
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.383.609,70	5.452.822,22	25,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.702,95	19.702,95	19.430,55	0,00	272,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.430,55	19.430,55	19.430,55	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	272,40	272,40	0,00	0,00	272,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.246.600,00	437.389,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	710.000,00	281.115,54
31.1.1 - Salário-Educação	710.000,00	281.100,13

31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	15,41
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	525.000,00	156.188,74
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.600,00	85,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.966.595,09	1.222.930,80	1.222.525,19	1.176.093,68
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.448.600,33	61.825,60	61.825,60	61.825,60
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.499.694,76	1.159.700,17	1.159.294,56	1.112.863,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	18.300,00	1.405,03	1.405,03	1.405,03
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.226.595,09**	**6.113.007,23**	**6.102.300,55**	**5.900.082,92**
33.1 - Despesas Correntes	16.792.258,07	5.711.677,72	5.700.971,04	5.498.753,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.823.501,00	4.232.867,31	4.232.867,31	4.087.757,55
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	620.000,00	260.233,54	260.233,54	260.233,54
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.348.757,07	1.218.576,87	1.207.870,19	1.150.762,32
33.2 - Despesas de Capital	5.434.337,02	401.329,51	401.329,51	401.329,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.434.337,02	401.329,51	401.329,51	401.329,51
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	89.585,35		132.944,54	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.927.964,06		281.100,13	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.252.560,20		282.203,74	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	764.989,21		131.840,93	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,01		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	764.989,22		131.840,93	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 22/05/2025, às 09:22:30.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E4C972C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.328/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 722.373,98 (setecentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$21.700,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$40.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$280.607,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	280.607,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	800,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$50.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2202-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$50.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	50.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$43.302,62
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	43.302,62
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.590,60
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	6.590,60
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.789,59
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	7.789,59
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$80.269,17
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	80.269,17
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$19.315,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	19.315,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$302.307,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	302.307,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$157.266,98
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	157.266,98
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2127-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	800,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 26 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:EEBB16AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	008/2025
b) Licitação Nº :	004/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade - Credenciamento
d) Data Homologação :	26/05/2025
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BOXE, CAPOEIRA, AULAS DE BALLET, JAZZ, PINTURA, BANDA DE GARAGEM. CANTO CORAL E TÉCNICA MUSICAL, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, TEATRO E AULAS DE VIOLINO PARA ATENDER A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

f) Dotação Orçamentária :

05.006.13.243.0014.6160

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.501.153/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 273.859,56 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2) 51.296.298 HERSON CARI NASCIMENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.296.298/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

3) 51.908.667 RAFAEL WILLIAM DOMINGUES GEREMIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.908.667/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

4) 24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.253.358/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.254,72 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

5) ALISSON ROCHA - NÚCLEO DE DANÇAS CORPOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 097.439.509-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.480,64 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

6) RIDIOMAR NERI BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.567.207/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

7) 35.483.884 JOÃO VITOR DYUNDI NAKAO inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.483.884/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

8) 57.514.073 PAULO GIOVANNI CAPUTO TURAZZI inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.514.073/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

9) 57.409.053 FRANCIELE DIAS DE ALMEIDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.409.053/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

10) 32699087 MISAEL JABES CAFÉ inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.699.087/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

11) GUSTAVO KUBIACK GORLA 10298728990 inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.400.530/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.698,20 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: 24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA - CNPJ: 24.253.358/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	Contratação de um profissional especializado com conhecimento em aulas de capoeira para crianças, adolescentes e adultos que serão executadas no Centro Cultural Mário Lago e projeto social.	HRS	384	136,0800	52.254,7200

Valor Total do Fornecedor: R$ 52.254,72 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: 32699087 MISAEL JABES CAFÉ - CNPJ: 32.699.087/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9	Contratação de um profissional especializado em ensino teatral para crianças com idades entre 10 e 14 anos.	HRS	360	95,0000	34.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 35.483.884 JOÃO VITOR DYUNDI NAKAO - CNPJ: 35.483.884/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	7	Contratação de um profissional especializado com conhecimento em canto coral e técnica vocal, visando a expressão vocal e corporal.	HRS	360	105,0000	37.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: 51.296.298 HERSON CARI NASCIMENTO - CNPJ: 51.296.298/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	Contratação de um profissional especializado e capacitado para coordenar oficinas de pintura, com técnicas voltadas para vários estilos da pintura em tela, focado no impressionismo, realismo, abstrato	HRS	504	112,7500	56.826,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

FORNECEDOR: 51.908.667 RAFAEL WILLIAM DOMINGUES GEREMIAS - CNPJ: 51.908.667/0001-28

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	4	Contratação de um profissional especializado em jazz (dança) e produção de espetáculo.	HRS	480	116,2500	55.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: 57.409.053 FRANCIELE DIAS DE ALMEIDA - CNPJ: 57.409.053/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9	Contratação de um profissional especializado em ensino teatral para crianças com idades entre 10 e 14 anos.	HRS	360	95,0000	34.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 57.514.073 PAULO GIOVANNI CAPUTO TURAZZI - CNPJ: 57.514.073/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	6	Contratação de um profissional especializado em formação e preparação de músicos para banda de garagem.	HRS	240	155,0000	37.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: ALISSON ROCHA - NÚCLEO DE DANÇAS CORPOS - CNPJ: 097.439.509-90

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	Contratação de profissional especializado com conhecimento em dança e formação profissional em ballet.	HRS	504	100,1600	50.480,6400

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.480,64 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: GUSTAVO KUBIACK GORLA 10298728990 - CNPJ: 41.400.530/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	8	Contratação de um profissional especializado, devidamente habilitado Em música/musicalização infantil.	HRS	180	114,9900	20.698,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.698,20 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.501.153/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	Contratação de um profissional especializado com conhecimento em aulas de capoeira para crianças, adolescentes e adultos que serão executadas no Centro Cultural Mário Lago e projeto social.	HRS	384	136,0800	52.254,7200
1	3	Contratação de profissional especializado com conhecimento em dança e formação profissional em ballet.	HRS	504	100,1600	50.480,6400
1	4	Contratação de um profissional especializado em jazz (dança) e produção de espetáculo.	HRS	480	116,2500	55.800,0000
1	5	Contratação de um profissional especializado e capacitado para coordenar oficinas de pintura, com técnicas voltadas para vários estilos da pintura em tela, focado no impressionismo, realismo, abstrato	HRS	504	112,7500	56.826,0000
1	7	Contratação de um profissional especializado com conhecimento em canto coral e técnica vocal, visando a expressão vocal e corporal.	HRS	360	105,0000	37.800,0000
1	8	Contratação de um profissional especializado, devidamente habilitado Em música/musicalização infantil.	HRS	180	114,9900	20.698,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 273.859,56 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: RIDIOMAR NERI BARBOSA - CNPJ: 23.567.207/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contração de profissional especializado com conhecimento e certificação em Boxe e licenciatura em educação física, ou seja, que tenha formação que o capacite a ensinar.	HRS	360	125,0000	45.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:06493DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.272.927,65**	**443.522,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.591,26	9.004,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.067,77	18.960,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	639.884,94	202.921,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	321.383,68	212.636,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.803.758,01**	**10.468.674,08**
2.1- Cota-Parte FPM	13.970.950,24	5.076.874,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.238.079,26	5.076.874,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	732.870,98	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.438.804,71	5.154.165,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.837,51	70.689,85
2.4- Cota-Parte ITR	73.366,17	10.033,93
2.5- Cota-Parte IPVA	135.799,38	156.909,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.076.685,66**	**10.912.196,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.614.177,41**	**2.093.734,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.904.994,01**	**634.314,31**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.039.316,78**	**1.894.481,99**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.039.316,78	1.894.481,99
6.1.1- Principal	7.988.137,03	1.868.651,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	51.179,75	25.830,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.373.959,62**	**-225.083,66**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**120.520,68**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	130.949,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-10.428,80	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.015.002,67**	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.177.316,78**	**1.825.749,30**	**1.825.749,30**	**1.762.816,62**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.747.331,75	1.720.793,83	1.720.793,83	1.659.268,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.747.331,75	1.720.793,83	1.720.793,83	1.659.268,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.429.985,03	104.955,47	104.955,47	103.548,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.429.985,03	104.955,47	104.955,47	103.548,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.825.749,30**	**1.825.749,30**	**1.762.816,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.825.749,30	1.825.749,30	1.762.816,62	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.720.793,83	1.720.793,83	1.659.268,36	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.326.137,39	1.720.793,83	1.720.793,83	90,83
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	189.448,20	68.732,69	68.732,69	0,00	3,63

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$ 1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	692.249,95	130.949,48	0,00	0,00	130.949,48	130.949,48
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692.249,95	130.949,48	0,00	0,00	130.949,48	130.949,48
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.124.848,74**	**1.177.327,44**	**1.132.212,69**	**1.115.632,34**	**45.114,75**
20.1- Educação Infantil	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.278.760,60	661.719,41	616.604,66	615.315,86	45.114,75
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.661.088,14	515.608,03	515.608,03	500.316,48	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.272.165,52**	**3.003.076,74**	**2.957.961,99**	**2.878.448,96**	**45.114,75**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.117.165,52	3.003.076,74	2.957.961,99	2.878.448,96	45.114,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.132.212,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.093.734,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	130.949,48
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.094.998,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.728.049,14	3.094.998,03	28,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**147.519,20**	**0,00**	**64.737,54**	**0,00**	**82.781,66**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.690,54	0,00	32.530,75	0,00	56.159,79
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58.828,66	0,00	32.206,79	0,00	26.621,87
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.832.655,71**	**917.377,54**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**513.903,75**	**193.460,33**
31.1.1- Salário-Educação	513.903,75	193.460,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.318.751,96**	**723.917,21**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.818.221,85**	**1.092.821,49**	**832.639,84**	**767.768,64**	**260.181,65**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	568.293,56	129.855,85	108.015,60	97.575,60	21.840,25
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.249.928,29	962.965,64	724.624,24	670.193,04	238.341,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.120.387,37**	**4.136.970,99**	**3.831.674,59**	**3.687.290,36**	**305.296,40**
33.1- Despesas Correntes	**13.637.361,59**	**4.136.970,99**	**3.831.674,59**	**3.687.290,36**	**305.296,40**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.965.404,92	2.285.177,58	2.285.177,58	2.206.953,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.671.956,67	1.851.793,41	1.546.497,01	1.480.337,01	305.296,40
33.2- Despesas de Capital	**483.025,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	483.025,78	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	172.893,25	81.053,13
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.894.481,99	193.460,33
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.795.023,41	1.208,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	272.351,83	273.304,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	364.129,88	-73.946,77
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	636.481,71	199.358,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 25/mai/2025 as 22h e 07m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***	***DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES***
Controladora Interno	Prefeito	Secretario de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7B56E399

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.750.000,00
Previsão Atualizada	50.716.687,18
Receitas Realizadas	13.190.363,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.251.645,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.687.500,00
Dotação Atualizada	51.905.832,91
Despesas Empenhadas	13.133.642,25
Despesas Liquidadas	10.748.318,60
Despesas Pagas	9.775.171,49
Superávit Orçamentário	2.442.044,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.133.642,25
Despesas Liquidadas	10.748.318,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	44.635.367,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.634.367,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.634.367,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.523.765,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.555.221,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	805.549,23	0,00	256.451,62	549.097,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.633.316,32	0,00	25.268,72	1.608.047,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.438.865,55	0,00	281.720,34	2.157.145,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a	**% Aplicado Até o Período**

	Apurado Até Período	Aplicar Exerc.	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.094.998,03	<18% / 25%>	28,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.720.793,83	70%	90,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		6.673,21	
Despesa de Capital Líquida	734.848,05		12.295.034,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	33,65		-33,65	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.282.201,82	15,00	11,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 25/mai/2025 as 22h e 20m.			

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINS***
Controladora Interno	Prefeito
DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES	
Secretario de Finanças	

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:4A927929

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.750.000,00	50.716.687,18	5.163.779,11	10,18	13.190.363,40	26,01	37.526.323,78
RECEITAS CORRENTES	43.743.326,79	43.803.326,79	5.163.779,11	11,79	13.072.877,34	29,84	30.730.449,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.480.964,43	1.480.964,43	136.467,06	9,21	550.133,89	37,15	930.830,54
Impostos	1.272.927,65	1.272.927,65	114.060,45	8,96	443.522,46	34,84	829.405,19
Taxas	208.036,78	208.036,78	22.406,61	10,77	106.611,43	51,25	101.425,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	2.990,72	1,15	2.990,72	1,15	257.009,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	2.990,72	1,15	2.990,72	1,15	257.009,28
RECEITA PATRIMONIAL	2.485.098,15	2.485.098,15	432.856,02	17,42	652.204,26	26,24	1.832.893,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.261,12	0,00	5.093,14	0,00	-5.093,14
Valores Mobiliários	2.485.098,15	2.485.098,15	431.594,90	17,37	647.111,12	26,04	1.837.987,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.968,08	8.968,08	48,34	0,54	48,34	0,54	8.919,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.968,08	8.968,08	48,34	0,54	48,34	0,54	8.919,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.908.296,13	38.968.296,13	4.590.192,77	11,78	11.863.891,47	30,44	27.104.404,66
Transferências da União e de suas Entidades	16.156.044,92	16.216.044,92	1.437.340,29	8,86	4.842.808,39	29,86	11.373.236,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.646.705,95	12.646.705,95	2.610.841,45	20,64	5.161.493,03	40,81	7.485.212,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.117.408,23	2.117.408,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.117.408,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.988.137,03	7.988.137,03	542.011,03	6,79	1.859.590,05	23,28	6.128.546,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	1.224,20	0,20	3.608,66	0,60	596.391,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	31,98	0,00	31,98	0,00	-31,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.192,22	0,00	3.576,68	0,00	-3.576,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.673,21	6.913.360,39	0,00	0,00	117.486,06	1,70	6.795.874,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.673,21	6.673,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.673,21	6.673,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.906.687,18	0,00	0,00	117.486,06	1,70	6.789.201,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.026.110,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026.110,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.880.576,95	0,00	0,00	117.486,06	2,41	4.763.090,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.750.000,00	50.716.687,18	5.163.779,11	10,18	13.190.363,40	26,01	37.526.323,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.750.000,00	50.716.687,18	5.163.779,11	10,18	13.190.363,40	26,01	37.526.323,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.750.000,00	50.716.687,18	5.163.779,11	10,18	13.190.363,40	26,01	37.526.323,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.251.645,73	-	-	4.251.645,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.251.645,73	-	-	4.251.645,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.676.500,00	51.894.832,91	7.269.015,05	13.131.091,13	38.763.741,78	7.249.956,79	10.745.767,48	41.149.065,43	9.772.620,37
DESPESAS CORRENTES	37.925.021,94	38.427.450,12	6.609.771,98	12.396.243,08	26.031.207,04	6.830.449,30	10.290.848,48	28.136.601,64	9.724.535,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.400.062,62	17.365.423,06	2.682.769,37	5.120.261,94	12.245.161,12	2.682.769,37	5.120.261,94	12.245.161,12	4.932.413,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.523.959,32	21.061.027,06	3.927.002,61	7.275.981,14	13.785.045,92	4.147.679,93	5.170.586,54	15.890.440,52	4.792.121,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.523.959,32	21.061.027,06	3.927.002,61	7.275.981,14	13.785.045,92	4.147.679,93	5.170.586,54	15.890.440,52	4.792.121,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.313.978,06	13.029.882,79	659.243,07	734.848,05	12.295.034,74	419.507,49	454.919,00	12.574.963,79	48.084,64
INVESTIMENTOS	1.813.978,06	12.529.882,79	657.249,94	697.443,41	11.832.439,38	417.514,36	417.514,36	12.112.368,43	10.680,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	1.993,13	37.404,64	462.595,36	1.993,13	37.404,64	462.595,36	37.404,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.500,00	437.500,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	8.448,88	0,00	2.551,12	8.448,88	2.551,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.687.500,00	51.905.832,91	7.269.015,05	13.133.642,25	38.772.190,66	7.249.956,79	10.748.318,60	41.157.514,31	9.775.171,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.687.500,00	51.905.832,91	7.269.015,05	13.133.642,25	38.772.190,66	7.249.956,79	10.748.318,60	41.157.514,31	9.775.171,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	56.721,15	-	-	2.442.044,80	-	3.415.191,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.687.500,00	51.905.832,91	7.269.015,05	13.190.363,40	-	7.249.956,79	13.190.363,40	-	13.190.363,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 25/mai/2025 as 21h e 55m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	8.448,88	0,00	2.551,12	8.448,88	2.551,12
DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	8.448,88	0,00	2.551,12	8.448,88	2.551,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	8.448,88	0,00	2.551,12	8.448,88	2.551,12

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***	***DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES***
Controladora Interno	Prefeito	Secretario de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:6BAC955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 188/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro

Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02 de Junho de 2025(conselheira tutelar a partir de 09/06/25)** , aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PROT. N°
01	Elson Lauro Teodoro	1539	29/12/2023 à 28/12/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2649/2025
02	Elias Brites da Costa	1548	07/04/2024 à 06/04/2025	ASSISTENTE ADM. 2° GRAU	2359/2025
03	Camila Cardoso Grobe	5914	10/01/2024 à 09/01/2024	CONSELHEIRA TUTELAR	709/2025 (a partir do dia 09)
04	Selma Aparecida Matias	1490	08/06/2023 à 07/06/2024	ASSISTENTE SOCIAL	2781/2025
05	Francisco Lopes Franco	748	01/04/2023 à 31/03/2024	AUX.SERV. GERAIS	2778/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de Maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:01DA75B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Abril / 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ABRIL**	
Receita Corrente Líquida	52.397.025,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada	51.581.267,60	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.255.171,69	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.094.876,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.940.132,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.785.388,45	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 26/05/2025, às 10:07:46.		
NOTA:		
VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***	
Contadora	Presidente Da Câmara	
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53	

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:0270D5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
4/2025							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	45.395.042,00	45.395.083,59	8.408.096,68	18,52%	16.568.958,09	36,50%	28.826.125,50
RECEITAS CORRENTES	45.112.263,11	45.112.304,70	8.378.106,68	18,57%	16.538.968,09	36,66%	28.573.336,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.053.319,98	9.053.319,98	2.182.613,62	24,11%	3.478.537,22	38,42%	5.574.782,76
Impostos	8.585.460,38	8.585.460,38	2.031.278,90	23,66%	3.269.941,61	38,09%	5.315.518,77
Taxas	445.584,10	445.584,10	151.334,72	33,96%	208.595,61	46,81%	236.988,49
Contribuição de Melhoria	22.275,50	22.275,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.275,50
CONTRIBUIÇÕES	942.602,18	942.602,18	451.431,77	47,89%	742.416,00	78,76%	200.186,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	942.602,18	942.602,18	451.431,77	47,89%	742.416,00	78,76%	200.186,18
RECEITA PATRIMONIAL	57.111,04	57.152,63	133.493,58	233,57%	223.213,49	390,56%	- 166.060,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.426,42	3.426,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.426,42
Valores Mobiliários	53.684,62	53.726,21	133.493,58	248,47%	223.213,49	415,46%	- 169.487,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.654.616,81	1.654.616,81	290.667,80	17,57%	594.765,82	35,95%	1.059.850,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.713,20	1.713,20	11,65	0,68%	11,65	0,68%	1.701,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.964,00	21.964,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.964,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.138,38	17.138,38	748,08	4,36%	1.496,16	8,73%	15.642,22
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	1.613.801,23	1.613.801,23	289.908,07	17,96%	593.258,01	36,76%	1.020.543,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.403.613,10	33.403.613,10	5.237.412,84	15,68%	11.403.844,61	34,14%	21.999.768,49
Transferências da União e de suas Entidades	20.392.140,53	20.392.140,53	2.876.747,67	14,11%	6.345.828,69	31,12%	14.046.311,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.477.410,07	7.477.410,07	1.516.089,58	20,28%	3.234.950,94	43,26%	4.242.459,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.534.062,50	5.534.062,50	844.575,59	15,26%	1.823.064,98	32,94%	3.710.997,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	82.487,07	8.248,71%	96.190,95	9.619,10%	- 95.190,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	75.209,13	7.520,91%	88.481,10	8.848,11%	- 87.481,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.277,94	0,00%	7.709,85	0,00%	- 7.709,85
RECEITAS DE CAPITAL	282.778,89	282.778,89	29.990,00	10,61%	29.990,00	10,61%	252.788,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.706,94	25.706,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	25.706,94
Alienação de Bens Móveis	25.706,94	25.706,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	25.706,94
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	257.071,95	257.071,95	29.990,00	11,67%	29.990,00	11,67%	227.081,95
Transferências da União e de suas Entidades	257.071,95	257.071,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	257.071,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	29.990,00	0,00%	29.990,00	0,00%	- 29.990,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.395.042,00	45.395.083,59	8.408.096,68	18,52%	16.568.958,09	36,50%	28.826.125,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.395.042,00	45.395.083,59	8.408.096,68	18,52%	16.568.958,09	36,50%	28.826.125,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.395.042,00	45.395.083,59	8.408.096,68	18,52%	16.568.958,09	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.685.897,03	0,00	0,00%	1.685.897,03	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	1.685.897,03	0,00	0,00%	1.685.897,03	100,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.395.042,00	47.154.439,03	7.172.110,18	14.073.694,09	33.080.744,94	6.991.889,29	12.037.898,40	35.116.540,63	10.745.877,04
DESPESAS CORRENTES	42.568.932,73	43.802.504,66	6.871.533,54	13.734.504,05	30.068.000,61	6.930.687,65	11.944.909,96	31.857.594,70	10.681.380,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.662.051,75	22.622.309,86	3.634.592,13	7.010.387,36	15.611.922,50	3.645.359,39	7.006.921,88	15.615.387,98	6.669.948,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.039,10	77.039,10	0,00	0,00	77.039,10	0,00	0,00	77.039,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.829.841,88	21.103.155,70	3.236.941,41	6.724.116,69	14.379.039,01	3.285.328,26	4.937.988,08	16.165.167,62	4.011.431,73
DESPESAS DE CAPITAL	2.564.109,27	3.089.934,37	300.576,64	339.190,04	2.750.744,33	61.201,64	92.988,44	2.996.945,93	64.496,94
INVESTIMENTOS	2.478.739,71	3.004.564,81	295.382,06	328.851,26	2.675.713,55	56.007,06	82.649,66	2.921.915,15	54.158,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.369,56	85.369,56	5.194,58	10.338,78	75.030,78	5.194,58	10.338,78	75.030,78	10.338,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.395.042,00	47.154.439,03	7.172.110,18	14.073.694,09	33.080.744,94	6.991.889,29	12.037.898,40	35.116.540,63	10.745.877,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.395.042,00	47.154.439,03	7.172.110,18	14.073.694,09	33.080.744,94	6.991.889,29	12.037.898,40	35.116.540,63	10.745.877,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.495.264,00	-	-	4.531.059,69	-	5.823.081,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.395.042,00	47.154.439,03	7.172.110,18	16.568.958,09	-	6.991.889,29	16.568.958,09	-	16.568.958,09
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F169952B

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 04/2025
R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**8.585.460,38**	**3.269.941,61**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.948.584,85	1.373.066,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	427.446,35
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.810.280,20	959.519,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.326.595,33	509.909,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.528.651,93**	**10.492.939,82**
2.1 - Cota-Parte FPM	**20.979.227,48**	**6.483.715,01**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	19.556.755,66	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.422.471,82	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.054.973,93	3.027.477,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	119.966,15	41.529,14
2.4 - Cota-Parte ITR	397.605,43	46.370,88
2.5 - Cota-Parte IPVA	976.878,94	893.846,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.114.112,31**	**13.762.881,43**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.821.236,02**	**2.098.587,96**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.957.292,06**	**1.342.132,39**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.534.062,50**	**1.908.547,94**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**5.534.062,50**	**1.837.737,66**
6.1.1 - Principal	5.534.062,50	1.823.064,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.672,68
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**70.810,28**
6.4.1 - Principal	0,00	70.810,28

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 287.173,52**	**- 275.522,98**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**446.463,89**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	446.463,89	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.702.973,34**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.982.526,39**	**1.860.306,32**	**1.860.192,11**	**1.778.816,11**	**114,21**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.199.476,03**	**1.574.039,38**	**1.574.039,38**	**1.508.729,32**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	2.158.623,17	1.001.673,04	1.001.673,04	973.812,42	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.040.852,86	572.366,34	572.366,34	534.916,90	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**783.050,36**	**286.266,94**	**286.152,73**	**270.086,79**	**114,21**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	783.050,36	286.266,94	286.152,73	270.086,79	114,21
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.522.771,44**	**1.522.657,23**	**1.441.674,21**	**114,21**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.522.771,44	1.522.657,23	1.441.674,21	114,21	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.255.625,85	1.255.625,85	1.190.315,79	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.286.416,36	1.255.625,85	1.255.625,85	68,32
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	190.854,79	385.890,71	385.890,71	195.035,92	20,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**560.616,29**	**347.961,51**	**337.534,88**	**0,00**	-	**5.168,05**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	558.714,98	328.948,44	323.780,39	0,00	-	5.168,05
19.2 - Total das Despesas	1.901,31	19.013,07	13.754,49	0,00	-	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.712.018,97**	**713.686,32**	**514.287,33**	**451.791,12**	**199.398,99**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.470.189,66	215.835,66	199.066,43	184.399,68	16.769,23
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.073.315,01	454.865,50	277.289,87	232.526,23	177.575,63
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	27.749,89	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	178.377,79	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	476.998,95	31.888,16	27.966,03	26.598,21	3.922,13
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	485.387,67	11.097,00	9.965,00	8.267,00	1.132,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.526.031,06**	**2.193.472,60**	**1.999.013,53**	**1.858.600,12**	**194.459,07**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.628.812,83**	**899.095,17**	**882.325,94**	**839.798,57**	**16.769,23**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.897.218,23	1.294.377,43	1.116.687,59	1.018.801,55	177.689,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	514.287,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.098.587,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	195.035,92
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	5.168,05
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.412.671,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**3.440.720,36**	**2.412.671,32**	**17,53**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**471.146,63**	**0,00**	**137.564,54**	**0,00**	**333.582,09**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	399.005,78	0,00	71.786,09	0,00	327.219,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.140,85	0,00	65.778,45	0,00	6.362,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**618.688,65**	**233.551,52**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**380.468,30**	**149.373,68**
31.1.1 - Salário-Educação	380.468,30	148.311,39
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.062,29
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	238.220,35	75.393,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	8.784,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**808.688,65**	**965.424,14**	**904.651,46**	**672.987,72**	**60.772,68**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.421,92	251.189,80	246.438,63	246.438,63	4.751,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	471.303,09	61.251,61	56.365,56	49.863,56	4.886,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	190.000,00	190.000,00	190.000,00	38.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	131.963,64	462.982,73	411.847,27	338.685,53	51.135,46

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**12.503.234,01**	**3.539.416,78**	**3.279.130,90**	**2.903.594,95**	**260.285,88**
33.1 - Despesas Correntes	**11.686.319,17**	**3.523.408,98**	**3.263.123,10**	**2.895.987,15**	**260.285,88**
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.661.027,00	2.395.475,45	2.395.475,45	2.309.010,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.000,00	190.000,00	190.000,00	38.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.835.292,17	937.933,53	677.647,65	548.976,79	260.285,88
33.2 - Despesas de Capital	**816.914,84**	**16.007,80**	**16.007,80**	**7.607,80**	**0,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	816.914,84	16.007,80	16.007,80	7.607,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	518.604,74	68.872,44
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.908.547,94	148.311,39
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.844.594,56	14.015,33
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	582.558,12	203.168,50
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	305.587,13	183,63
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	47.901,17	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	840.244,08	203.352,13

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3DD55B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.083.500,00
Previsão Atualizada	90.736.953,74
Receitas Realizadas	28.957.854,33
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.479.409,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.083.500,00
Dotação Atualizada	100.216.363,59
Despesas Empenhadas	25.938.886,63
Despesas Liquidadas	25.145.592,79
Despesas Pagas	22.735.055,24
Superávit Orçamentário	3.812.261,54
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	25.938.886,63
Despesas Liquidadas	25.145.592,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	77.955.318,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.466.322,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.316.322,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIMEPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.005.526,08		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.580.354,93		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.766,39	58.170,00	155.024,19	72.572,20
Poder Executivo	285.766,39	58.170,00	155.024,19	72.572,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	587.816,72	32.563,40	484.033,27	71.220,05
Poder Executivo	587.816,72	32.563,40	484.033,27	71.220,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	873.583,11	90.733,40	639.057,46	143.792,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.843.277,12	25%	17,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.260.093,17	70%	68,34
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.579.002,94	15%	25,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9410106B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPERUÇU/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal das Cidades, etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Resoluções do CONCIDADES PARANÁ e, da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 67, de 28 de março de 2025, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DA CIDADE DE ITAPERUÇU/PR

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos e finalidades

Art. 1º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

V – Retomar o processo para recriação e institucionalização do Conselho Municipal das Cidades de Itaperuçu.

Art. 2º. São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

IV – Identificar membros da sociedade civil organizada para eleição dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Itaperuçu/PR - CMCI, para o biênio 2025-2027.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"** e está organizada em três eixos para debate:

I - EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

II - EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;

III - EIXO 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

§ 1º. Os debates, proposições e os documentos das etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar ao temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando à realidade do município de Itaperuçu, sua condição de inserção na Região Metropolitana de Curitiba e, especialmente frente às adequações urbanísticas dos últimos 04 (quatro) anos, seus desafios na implantação e que compõem um cenário transversal aos eixos citados.

§ 3º. A Etapa Municipal será composta por palestras, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu será realizada no dia 28 de maio do ano de 2025, a partir das 8:30 horas na Câmara Municipal de Itaperuçu, localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1060, Bairro Butieirinho, Itaperuçu – PR,

Art. 5º. A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado entre os presentes e integrantes da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu.

Art 6 º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu irá debater o temário dentro da programação estabelecida, nos atos de convocação que passa a integrar como anexo do regimento interno.

Parágrafo único: conforme condições locais o presidente, condicionado ao aceite por maioria simples entre aos participantes, poderá alterar e ajustar horários ao melhor atendimento da dinâmica da Conferência.

Art. 7º. As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7 ª Conferência Estadual das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - Elaborar documentos e ou palestras de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7 ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e resoluções da 7 ª Conferência Estadual das Cidades;

VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 9º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. O participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. O credenciamento dos participantes será realizado de forma on line por meio do aplicativo: https://eouve.com.br/#/ouvidoria, direcionado ao gabinete do prefeito, até o dia 27 de abril de 2025, ou pessoalmente no dia 28 de abril de 2025, às 09h, na Câmara Municipal.

§ 3º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada (**ANEXO V**);

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 4º. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 5º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 10. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados.

§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO III

Das Moções

§ 1º. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º. A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 11. A condução da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu – PR obedecerá a seguinte sequência:

I - Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes;

II - Submeter o Regimento Interno à leitura e aprovação;

III - Palestras;

IV - Trabalhos em Grupo;

VI - Votação das Propostas por Eixo;

VII - Eleição de delegados da Etapa Estadual;

VIII - Eleição e Referendo dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Itaperuçu – CMCI.

Art. 12. A Etapa Municipal da Conferência da Cidade será desenvolvida sob a forma de trabalhos em grupo, palestras, eleição e referendo dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Itaperuçu - CMCI, eleição de delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final, conforme a Programação divulgada.

Art. 13. As votações da plenária serão realizadas através de crachá, que indicarão a posição do delegado diante das propostas levantadas.

Seção I

Dos Grupos de Trabalho

Art. 14. Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático, totalizando 03 (três) grupos, nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referência.

Parágrafo Único. A discussão poderá ser norteada por Facilitadores, definido entre os participantes nos grupos de trabalho, pelas orientações das palestras e por eventual material de apoio.

Art. 16. Cada grupo deve formular as propostas de acordo com as sugestões levantadas pelos segmentos, que serão revisadas e votadas durante a Plenária Final.

Parágrafo Único. Cada grupo deverá selecionar como sugestão a plenária 02 (duas) propostas a nível de Estado e/ou União das quais 4 (quatro) serão eleitas e referendadas na plenária final para encaminhamento à Conferência Estadual.

Art. 17. A divisão nos 03 (três) grupos de trabalho será organizada através dos números constantes nas pastas dos participantes enumeradas pela comissão organizadora e entregue aleatoriamente no ato de credenciamento.

Art. 18. Cada grupo de trabalho poderá contar com:

I - 1 (um) Facilitador, definido entre os presentes e indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, orientar os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II - 1 (um) Relator, eleito pelo grupo, com a função de registrar e relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las à plenária.

SEÇÃO II

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 19. O Conselho Estadual das Cidades definiu para o Município de Itaperuçu – PR, conforme **Anexo IV**, o número de 10 (dez) delegadas e delegados para a Conferência Estadual, sendo distribuídas as vagas pelos segmentos: 03 (três) do Poder Público Executivo, 01 (um) do Poder Público Legislativo, 02 (dois) dos Movimentos Populares, 01 (um) dos Trabalhadores, 01 (um) dos Empresários, 01 (um) das Entidades Profissionais, 01 (um) das Organizações Não Governamentais.

Parágrafo Único. Os interessados em se candidatar para as vagas de delegados para a Conferência Estadual, deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal e se inscreverem na mesa de credenciamento, até as 12h00 do dia 28 de abril de 2025.

Art. 20. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 7ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da 2ª Conferência Municipal de Itaperuçu, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento.

§ 1º. O(a) interessado(a) em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º. O segmento deverá encaminhar, até a data limite indicada pela Comissão Preparatória, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

Parágrafo Único. O suplente somente participará da Conferência Estadual das Cidades na ausência do respectivo titular.

SEÇÃO III

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 21. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7 ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO IV

Da Eleição dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Itaperuçu – CMCI

Art. 22. A eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Itaperuçu – CMCI, nos termos do regramento urbanístico local:

I – Os representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito através de ato público;

II – Os representantes dos segmentos da sociedade civil eleitos através de votação entre as delegadas e os delegados dos seus respectivos segmentos participantes.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

PODER EXECUTIVO	**REPRESENTANTE**
Secretaria Mun. de Planejamento e Urbanismo	Araslei Cumim Stefanie Salamon Schimmel
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	Thais Cristina Rubini
Advogado Geral	José Ari Nunes
Gabinete do Prefeito	Janete Baido dos Santos Paes
Conselho Mun. de Segurança - CONSEG	Dircelia Dorneles
ENTIDADE	**REPRESENTANTE**
Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH	Abel Furquim
Centro de Treinamento Monte Horebe	Suzana Cristina Oliveira Vidal
Associação União Central de Itaperuçu	Vilmar Wozniak
Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Sul e Itaperuçu ACERBI	Nelisandra Gonçalves Nunes Ferreira
Igreja da Vinha	Adimir Artigas
Associação de Proteção á Maternidade e Infancia de Itaaperuçu - APMI	Eliesete Joekel

ANEXO III

CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA

MANHÃ

08:30 - 9:15: Credenciamento e café de recepção

9:30 - 10:00: Cerimônia de abertura, leitura e aprovação do regimento

10:00 - 10:40: Palestra 01: O Plano Diretor e os desafios na implantação

10:45 - 11:15: Palestra 02: Habitação e Regularização Fundiária

11:15 - 12:00: Encaminhamentos do dia.

TARDE

13:00 - 14:00: Apresentação de eixos e dinâmica dos Grupos de Trabalho

14:00 - 14:30: Plenária com apresentação e definição das propostas

15:00 - 15:30: Plenária: Eleição dos Delegados e Encerramento

ANEXO IV

Distribuição dos delegados a serem eleitos na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu para a Etapa Estadual

***por segmento da sociedade civil organizada**

Poder Publico Municipal	Poder Legislativo Municipal	Movimento Popular	Trabalhador	Empresários	Academia Pesquisa	ONGs	Total
Até 3	Até 1	Até 2	Até 1	Até 1	Até 1	Até 1	Até 10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO V

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade_____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a)._____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaperuçu, 23 de abril de 2025.

_____

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:84928A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04, DE 26 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho referentes à Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR, relativo ao "Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 26 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovou o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, como forma de cofinanciamento aos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR – "Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes".

Art.2º – Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art.3º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme detalhado abaixo.

PLANO DE TRABALHO DELIBERAÇÃO 013/2025 – CEDCA/PR

- DADOS CADASTRAIS:

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

<table>
<tr><td colspan="2">Município: Ivaí</td><td>CNPJ:76.175.918/0001-33</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço: Rua Engenheiro Saporski, 975</td><td>CEP: 84460-000</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone (42) 3247-1625</td><td>E-mail institucional
assistencia@ivai.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:
Regina Camargo de Cristo</td></tr>
<tr><td>Telefone: 42 3247-1625</td><td>Celular: 42 99159-1525</td><td>E-mail: reginacamargodecristo@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Programa/Serviço:
CRAS Ivaí;
Centro de Convivência;
Abrigo Institucional "Anjo da Guarda";
Conselho Tutelar.
Rede de Proteção</td></tr>
<tr><td colspan="3">Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
CRAS Ivaí – Rua Engenheiro Saporski, nº1161
Centro de Convivência – Rua Engenheiro Saporski, nº945;</td></tr>
</table>

Abrigo Institucional “Anjo da Guarda” – Rua Alencar Guimarães, nº290;

Conselho Tutelar – Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº675.

Rede de Proteção - Rua Engenheiro Saporski, nº975

2 - DIAGNÓSTICO:

Ivaí está situado na região central do Paraná, a aproximadamente 200 km de Curitiba e 87 km de Ponta Grossa. De acordo com o Censo de 2022, o município possui uma população estimada de 13.229 habitantes, com uma densidade demográfica de cerca de 21,76 habitantes por km². A área total do município é de 607 km²

A economia local é predominantemente agropecuária, destacando-se na produção de soja, milho, feijão, fumo e trigo. A pecuária bovina e suína, além da produção de mel e extração de erva-mate, são atividades significativas. O município também abriga uma indústria de papéis e embalagens na localidade de Palmital.

A cultura local é influenciada por diversas etnias, incluindo descendentes de ucranianos, poloneses, italianos, alemães, africanos e indígenas. O prato típico do município é o pierogi, trazido por imigrantes eslavos.

A região de Ivaí também é marcada pela presença de duas Comunidades Remanescentes de Quilombos, a Comunidade Quilombola de São Roque e a Comunidade Quilombola do Rio do Meio.

A população de Ivaí é majoritariamente rural, com apenas 36% dos habitantes residindo em áreas urbanas. Essa característica influencia diretamente nas políticas públicas e na oferta de serviços, que precisam ser adaptados às necessidades de uma população dispersa geograficamente.

A população dispersa em áreas rurais, sendo necessário criar estratégias para que os serviços cheguem até as famílias, sendo que as principais ações são as ações do CRAS nas comunidades, através da Unidade Móvel, levando serviços e informações às comunidades distantes e também parcerias com associações de produtores rurais como ponto de apoio para realização das ações.

Também são realizadas ações da Proteção Social Especial voltadas ao atendimento de situações de violação de direitos, através de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de risco, como violência doméstica e negligência, atendimentos especializados, encaminhamento e acompanhamento junto a serviços de saúde e justiça.

A Assistência Social no Município de Ivaí teve seu início em 2005, sendo criada a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através da Lei Municipal nº 734/2005. O Município de Ivaí é classificado como Pequeno Porte I. Atualmente, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Ivaí, possui os seguintes equipamentos sociais: 01 CRAS, 01 Centro de Convivência, 01 Abrigo Institucional “Anjo da Guarda”; 01 equipe da Proteção Social Especial de Média Complexidade (assistente social e psicóloga); 01 equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (assistente social e psicóloga).

O Município tem 2.623 famílias inscritas no cadastro único e 767 em alta vulnerabilidade social. O CRAS acompanha mensalmente em média 67 famílias e o Serviço de Proteção Social Especial acompanha em média 30 famílias. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são atendidas em média 172 pessoas entre pessoas idosas/crianças e adolescentes. O atendimento a Pessoas Idosas e crianças/adolescentes é realizado de forma direta através do Centro de Convivência e as famílias são acompanhadas pelos técnicos do CRAS e Proteção Social Especial dependendo da situação.

O Município possui um Conselho Tutelar, que desempenha um papel crucial no atendimento às necessidades da criança a do adolescente, sendo vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O Município possui um Abrigo Institucional, sendo um espaço destinado a acolher e proteger crianças e adolescentes que estão em situação de risco, como abandono, violência ou violação de direitos, com faixa etária de 0 a 18 anos. No momento, está em fase de implantação o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo necessário capacitação continuada dos profissionais que atuam nessas frentes, garantindo um atendimento humanizado, eficiente e alinhado às políticas públicas.

Algumas ações que demandam maior cuidado para garantir sua efetividade, evitar conflitos e assegurar a proteção dos usuários e a integridade dos setores envolvidos são acompanhados pela Rede de Proteção, que se reúnem mensalmente para alcançar objetivos comuns, promover a integralidade do atendimento e definição de ações que cada profissional que compõe a rede pode executar em sua respectiva secretaria. Neste sentido, é imprescindível capacitações para os profissionais envolvidos na rede de proteção.

Considerando os serviços executados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Ivaí, no atendimento a criança e ao adolescente, se faz necessário a aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos, capacitações, contratações, garantindo a qualidade do atendimento oferecido.

Neste sentido, o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), visa fortalecer a Política da Criança e do Adolescente no município, através do aprimoramento dos atendimentos e ações de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O CRAS atua na prevenção de situações de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, e garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais. O CRAS também realiza grupos com a primeira infância (crianças de 0 a 6 anos) e com adolescentes de 15 a 17 anos. O CRAS também é responsável pela identificação, acolhimento, avaliação e encaminhamento de crianças e adolescentes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sempre que identificado risco de fragilização de vínculos familiares e sociais, ou situação de vulnerabilidade.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolve atividades realizadas em grupo, para crianças e adolescentes, organizadas a partir de faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a promover a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. O acesso a este serviço se dá por meio de encaminhamento do CRAS, ofertado de modo complementar ao PAIF. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolve o sentimento de pertença e identidade, fortalece vínculos familiares e incentiva a socialização e a convivência familiar comunitária. Visa prevenir situações de risco social, assegurar o direito à convivência e proteção, e promover a participação cidadã, acesso a direitos e serviços, além de desenvolver o protagonismo e a autonomia dos participantes. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais, inclusão digital e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinado a pessoas e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos vínculos familiares e comunitários estão rompidos ou fragilizados, demandando acolhimento fora do seu núcleo familiar e proteção integral. Os serviços de alta complexidade são articulados com outras políticas públicas, como saúde, habitação e segurança, além da atuação integrada com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Ministério Público e o Judiciário.

ABRIGO INSTITUCIONAL “ANJO DA GUARDA”

O Serviço de Acolhimento Institucional, é ofertado na modalidade de Abrigo Institucional, oferecendo acolhimento provisório a crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono, ameaça, violação de direitos ou violência.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está em fase de implantação no município, que consiste na guarda provisória de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por famílias previamente cadastradas e capacitadas, até que seja possível o retorno à família de origem ou a adoção.

CONSELHO TUTELAR:

O Serviço do Conselho Tutelar é uma função pública essencial prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sua função principal é proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes, orientando, encaminhando e aplicando medidas sempre que esses direitos forem ameaçados ou violados. Ele se baseia em procedimentos técnicos e administrativos para garantir os direitos das crianças e adolescentes, especialmente diante de ameaças ou violação desses direitos. O município conta com uma equipe, composta por cinco conselheiros.

REDE DE PROTEÇÃO:

A Rede de Proteção consiste em um conjunto de setores e profissionais que atuam de forma articulada para garantir os direitos e a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. A atuação da rede de proteção visa garantir a efetivação dos direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente em situações de violência, negligência ou qualquer forma de violação de direitos.

4 - PÚBLICO-ALVO

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância

Adolescentes de 15 a 17 anos.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Crianças e adolescentes de 7 a 14 anos.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

Abrigo Institucional “Anjo da Guarda” possui capacidade de acolhimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

CONSELHO TUTELAR:

Crianças, adolescentes e suas famílias residentes no Município de Ivaí/PR.

REDE DE PROTEÇÃO:

Crianças, adolescentes e suas famílias residentes no Município de Ivaí/PR.

5 - OBJETIVOS:

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Objetivos:

- Adquirir veículo novo para o CRAS, garantindo mobilidade e segurança para a equipe técnica em atividades externas, busca ativa de famílias em territórios vulneráveis, facilitando a participação das famílias, crianças e adolescentes em atividades do CRAS.

- Realizar Oficina de Fisioterapia para primeira infância, com a contratação temporária de um fisioterapeuta. Esse trabalho será desenvolvido como uma estratégia preventiva, integrada ao PAIF, visando estimular o desenvolvimento motor saudável, prevenindo e detectando precocemente alterações posturais, musculoesqueléticas e neuromotoras e apoiando famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento do vínculo cuidador-criança.

- Adquirir bancos externos para o CRAS, oferecendo um espaço adequado, confortável e acolhedor para o atendimento, bem como na oferta de atividades socioeducativas e socioassistenciais, sendo que muitas dessas ações requerem espaços de espera, acolhimento e socialização.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Objetivos:

- Adquirir computadores completo para as oficinas com crianças e adolescentes, fortalecendo as ações socioeducativas, culturais e de promoção da cidadania com o uso de tecnologias da informação e comunicação sendo uma ferramenta essencial para promover a inclusão digital, ampliando seu acesso ao mundo virtual e às novas formas de expressão, interação e aprendizado.

- Adquirir um veículo novo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para a realização de visitas domiciliares, busca ativa de crianças e adolescentes, acompanhamento familiar, sendo fundamental para garantir a qualidade, eficiência e segurança no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

- Realizar Oficinas diferenciadas, com a contratação de profissional qualificado para o desenvolvimento de oficinas de música, fisioterapia, dança, artes marciais, culturais e esportivas, promovendo o fortalecimento de vínculos, protagonismo e cidadania, ampliando oportunidades para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

- Aquisição de mesa de inox para a cozinha do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos garantindo condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade no preparo e manuseio de alimentos servidos as crianças e adolescentes atendidas, contribuindo para a prevenção de contaminações alimentares e a promoção da saúde. Sua aquisição está alinhada aos princípios de qualidade no atendimento e à valorização do ambiente de convivência, reforçando o compromisso do SCFV com o bem-estar e a segurança alimentar dos seus usuários.

- Aquisição de camisetas personalizadas para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) promovendo a identidade visual do serviço, fortalecendo o sentimento de pertencimento ao grupo e facilitando a organização e segurança durante as atividades externas. Também contribuirá para a inclusão social, garantindo que todos os participantes tenham acesso a um uniforme padronizado, independentemente de sua condição socioeconômica, sendo um investimento no fortalecimento dos vínculos afetivos, na valorização da autoestima dos participantes e na qualificação das ações desenvolvidas pelo SCFV.

- Adquirir Playground e bancos para a área externa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contribuindo significativamente para a promoção de um ambiente acolhedor, saudável e estimulante, assegurando a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes que participam do serviço.

- Adquirir Caixa de Som Amplificada e Karaokê para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para potencializar as atividades socioeducativas, culturais e recreativas realizadas com as crianças e adolescentes.

- Adquirir tela interativa digital com o intuito de modernizar os recursos tecnológicos utilizados nas atividades do SCFV, promovendo maior dinamismo, interação e inovação nas oficinas e ações socioeducativas realizadas com crianças as adolescentes atendidas.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

Objetivos:

- Realizar capacitação sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para todos os envolvidos, equipe técnica e famílias, sendo que a implantação de um serviço de qualidade demanda de capacitação contínua, para assegurar o cumprimento dos parâmetros legais, éticos e técnicos exigidos e garantir que o Programa Família Acolhedora seja executado com qualidade e efetividade, cumprindo sua função de proteção e de reintegração familiar.

- Adquirir mobiliário novo para o Abrigo Institucional “Anjo da Guarda”, com a aquisição de mobília no escritório, sendo armários planejados, mesas de escritório e cadeiras garantindo condições adequadas de trabalho à equipe técnica e administrativa e também aquisição de sofá para sala de estar, assegurando um ambiente acolhedor, organizado e funcional.

- Adquirir Playground e bancos externos para o Abrigo Institucional “Anjo da Guarda” contribuindo significativamente para a promoção de um ambiente acolhedor, saudável e estimulante, assegurando a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional.

CONSELHO TUTELAR:

Objetivos:

- Adquirir computadores completos e notebook para o Conselho Tutelar, garantindo maior eficiência no atendimento às demandas referentes à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A implementação e atualização de equipamentos de informática são indispensáveis para a realização de atendimentos, registros de ocorrências, elaboração de relatórios, comunicação com a rede de proteção e alimentação de sistemas oficiais, como o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).

- Adquirir bancos externos, mesas e cadeiras de escritório para o Conselho Tutelar, sendo fundamentais para a organização do ambiente de trabalho, oferecendo estrutura adequada para o desempenho das atividades administrativas e atendimento ao público. Um mobiliário funcional e em boas condições contribui para a dignidade dos conselheiros tutelares e melhora a qualidade do serviço prestado à população, fortalecendo a rede de proteção à infância e adolescência.

- Adquirir uniformes para os membros do Conselho Tutelar fortalecendo a identificação visual dos conselheiros durante o exercício de suas funções, contribuindo para a credibilidade, segurança e padronização do atendimento à população. O uniforme contribuirá para a valorização da função do conselheiro tutelar, sendo uma melhoria na imagem institucional, na segurança dos profissionais em campo e na eficácia das ações voltadas à garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

REDE DE PROTEÇÃO:

Objetivos:

- Adquirir capacitação presencial para os profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, sendo fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de garantia de direitos. A capacitação promoverá a qualificação do atendimento, fluxos de encaminhamento e articulação entre os serviços, fortalecendo a atuação preventiva reduzindo falhas nos processos de proteção, investindo na proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando que as ações desenvolvidas estejam alinhadas com os princípios dos direitos humanos, da intersetorialidade e da responsabilidade.

6 – METAS DE ATENDIMENTO:

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Realizar o atendimento de 21 crianças de 0 a 6 anos e 18 adolescentes de 15 a 17 anos.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Atender 137 crianças e adolescentes de 7 a 14 anos.

Realizar o lançamento de 100% de frequência no sistema (SISC).

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

Realizar o acolhimento (mediante determinação judicial) no Abrigo Institucional “Anjo da Guarda” de até 10 crianças e/ou adolescentes.

Atender até 10 crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos, que necessitem de acolhimento provisório e excepcional

Realizar capacitação e habilitação de 1 a 2 novas famílias acolhedoras, que passarão por um processo de seleção, formação e acompanhamento técnico, visando garantir acolhimento seguro, afetivo e temporário, com foco na reintegração familiar ou colocação em família substituta, sempre que possível.

CONSELHO TUTELAR:

Garantir o acolhimento, escuta qualificada, registro e encaminhamento adequado de 100% das demandas recebidas, sendo os atendimentos em média de 44 casos mensais.

Encaminhamento de relatório quantitativo mensalmente ao CMDCA.

REDE DE PROTEÇÃO:

Garantir resposta articulada, eficaz e humanizada a 100% das situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes, por meio da atuação integrada dos órgãos e serviços que a compõem.

7 – METODOLOGIA DE TRABALHO

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O CRAS é a porta de entrada da Política de Assistência Social e desenvolve ações voltadas à proteção social básica, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Para os públicos da primeira infância (0 a 6 anos) e adolescentes (15 a 17 anos), o trabalho é planejado de forma específica, considerando as características do desenvolvimento humano e os riscos sociais que afetam cada faixa etária.

- PRIMEIRA INFÂNCIA (0 a 6 anos):

O trabalho com a primeira infância no CRAS tem como foco central o apoio às famílias cuidadoras e a promoção do desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas necessidades físicas, emocionais e sociais. O grupo é executado pela psicóloga e assistente social do CRAS, com encontros mensais.

Estratégias metodológicas:

Acompanhamento Familiar (PAIF): atendimento individualizado e/ou em grupo com os responsáveis, visando o fortalecimento de competências parentais, prevenção de negligência e orientação sobre acesso a direitos e serviços (saúde, educação, documentação).

Grupos socioeducativos para pais/responsáveis: rodas de conversa sobre temas como vínculos afetivos, cuidados, disciplina positiva, alimentação saudável e entre outros temas.

Ações lúdicas e comunitárias: oficinas, brinquedotecas, contação de histórias e eventos que promovam o direito ao brincar, à convivência e à expressão.

- ADOLESCENTES (14 a 17 anos):

O trabalho com adolescentes é direcionado à promoção da autonomia, participação cidadã, autoestima e fortalecimento de vínculos, com foco na prevenção de situações de risco como evasão escolar, trabalho infantil, violência e uso de substâncias.

Estratégias metodológicas:

Oficinas mensais desenvolvidas pela psicóloga e assistemte social do CRAS, realizadas em grupo e com metodologia participativa. Sendo as temáticas abordadas: identidade, projeto de vida, direitos humanos, diversidade, saúde mental, sexualidade, mercado de trabalho, uso seguro das redes sociais, prevenção da violência e protagonismo juvenil.

Acompanhamento familiar e comunitário: envolvimento das famílias no processo educativo, escuta ativa e articulação com escolas e demais serviços da rede.

Ressalta-se que tais serviços executados no CRAS consistem em atendimento individual e em grupo, conforme a complexidade da demanda; Trabalho intersetorial, em articulação com saúde, educação, Conselho Tutelar, serviços especializados e outros; Participação ativa dos usuários na construção das atividades; Atenção à diversidade, com respeito à cultura, raça, gênero e condições específicas de cada criança ou adolescente; Monitoramento contínuo através de reuniões de equipe e avaliação de resultados.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF (CRAS). É direcionado à prevenção de situações de risco social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e ao desenvolvimento da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes.

O SCFV para crianças e adolescentes é organizado em grupos por faixa etária, com encontros semanais, conduzidos por educadores sociais.

A metodologia é baseada na educação social, no protagonismo dos participantes, no diálogo, na arte, na cultura e no brincar como ferramentas de transformação social. As atividades ofertadas estão relacionadas aos eixos do SCFV. O Serviço possui 01 coordenadora/educadora social, 02 educadoras sociais, 01 cozinheira, 01 auxiliar de cozinha, 01 serviços gerais e uma técnica de referência (psicóloga do CRAS).

As estratégias principais são:

- Oficinas temáticas e lúdicas: artes, esportes, rodas de conversa e tecnologias;

- Dinâmicas de grupo: que estimulem cooperação, escuta, empatia e resolução de conflitos;

- Projetos intergeracionais e intersetoriais: envolvendo família, escola, saúde, cultura e comunidade;

- Atividades de vivência comunitária: passeios, eventos culturais, campanhas educativas;

- Ações de cidadania: discussões sobre direitos, deveres, identidade, diversidade, saúde e bem-estar.

A metodologia possui enfoque no brincar como direito e linguagem central da infância; Desenvolvimento da expressão corporal, afetiva e artística; Atividades que estimulem a autoconfiança, autonomia e sociabilidade; Inclusão de famílias em atividades de integração e fortalecimento dos laços.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

ABRIGO INSTITUCIONAL

O Abrigo Institucional é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao acolhimento provisório de crianças, adolescentes que se encontram afastados da convivência familiar por medida de proteção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes.

Seu objetivo é garantir proteção integral, segurança de acolhida, convivência e desenvolvimento, em ambiente acolhedor, respeitando os princípios da dignidade, privacidade, convivência comunitária e autonomia. O acolhimento é realizado em unidades com características residenciais, oferecendo atendimento contínuo (24 horas), com rotinas adaptadas às necessidades dos acolhidos. O Abrigo Institucional “Anjo da Guarda” possui 04 cuidadoras sociais, as quais fazem a escala de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, 01 cozinheira, 01 educadora social e equipe técnica exclusiva do serviço (assistente social e psicóloga).

A metodologia consiste em: acolhida inicial, elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento, desenvolvimento social e pessoal, atendimento interdisciplinar, trabalho com família e rede de apoio, avaliação e monitoramento e encaminhamentos pós-acolhimento.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é uma modalidade de proteção especial de alta complexidade, voltada para o acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados da convivência familiar por medida protetiva. Ele visa garantir um ambiente familiar substituto enquanto se busca a reintegração familiar ou adoção, quando necessário. Esse serviço está em fase de implantação no município, através de um planejamento e estruturação do serviço, com a elaboração de plano de ação e diagnóstico. Posteriormente, será realizada a divulgação e

sensibilização da comunidade, processo de cadastro, seleção e formação das famílias acolhedoras. A metodologia prevê atuação conjunta com a rede de proteção. O serviço possui uma equipe técnica, composta por 01 coordenadora e psicóloga e 01 assistente social.

CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar atua na proteção e defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes, especialmente em situações de ameaça ou violação desses direitos. Realiza atendimento humanizado e sigiloso; Centralidade no interesse superior da criança e do adolescente; Autonomia funcional; Intersetorialidade e articulação com a rede de proteção; Protagonismo e escuta qualificada de crianças, adolescentes e suas famílias; Atuação preventiva, protetiva e articulada com o Judiciário, Ministério Público e serviços da rede. O município possui um conselho tutelar, composto por cinco membros, com atendimento em regime de plantão, inclusive noturno e nos finais de semana. A metodologia de trabalho consiste em atendimento escuta qualificada, aplicação de medidas protetivas, articulação e encaminhamentos à rede, acompanhamento e fiscalização de entidades e serviços, produção de documentos e atos oficiais, registros e sistematização das ações.

REDE DE PROTEÇÃO:

A Rede de Proteção é composta por um conjunto articulado de serviços, programas, projetos, conselhos, órgãos públicos e entidades que atuam de forma integrada na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente em situações de risco pessoal e social.

Os princípios metodológicos são: Intersetorialidade e corresponsabilidade; Integralidade do atendimento; Centralidade na criança e no adolescente; Protagonismo nfanto-juvenil e familiar; Atendimento humanizado, participativo e articulado; Respeito à diversidade, à escuta qualificada e ao sigilo profissional. A rede de proteção realiza reuniões mensais. A metodologia consiste em criação de fluxos de atendimento e protocolos intersetoriais, elaboração de plano de ação intersetorial, sistematização de dados e indicadores sociais. Tal atuação da Rede de Proteção garante atendimento integral, célere e eficaz de crianças e adolescentes em risco; Redução da reincidência de violações de direitos; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Fortalecimento da atuação em rede e das políticas públicas intersetoriais; Desenvolvimento da cultura de proteção, cuidado e garantia de direitos.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES		
		diária	semanal	mensal
Adquirir veículo 0km para o CRAS.	Realização de visitas domiciliares		X	X
	Realização de busca ativa		X	X
	Realizar ações descentralizadas nas comunidades			X
	Apoio a ações intersetoriais com escolas, unidades de saúde, conselho tutelar.			X
	Participações de reuniões e capacitações			X
Contratar temporariamente fisioterapeuta.	Ofertar oficinas de fisioterapia para o grupo da primeira infância no CRAS, estimulando habilidades sensoriais e cognitivas, envolvendo os pais/responsáveis no processo.		X	
Adquirir bancos para a área externa do CRAS	Acolhimento e humanização do atendimento, permitindo que os usuários aguardem com mais conforto.	X		
	Promoção do convívio comunitário, proporcionando locais de descanso, interação e socialização entre os usuários.	X		
	Ampliação e qualificação dos espaços de uso coletivo, favorecendo a realização de atividades ao ar livre, como rodas de conversa, oficinas, encontros de grupos e ações de promoção social.	X		
Adquirir computadores completos para o SCFV	Ofertar oficina de informática para as crianças e adolescentes do SCFV promovendo inclusão digital, autonomia e criatividade.		X	
Adquirir veículo 0km para o SCFV	Realização de visitas domiciliares		X	X
	Realização de busca ativa		X	X
	Participações em reuniões e capacitações			X
	Acompanhamento em demais equipamentos para a demanda das crianças e adolescentes atendidas.			X
Contratar temporariamente profissional qualificado para o desenvolvimento de oficinas de música, fisioterapia, dança, artes marciais, culturais e esportivas.	Ofertar oficinas diferenciadas com enfoque socioeducativo para crianças e adolescentes do SCFV.		X	
	Ampliar as oportunidades de expressão, convivência e aprendizagem dos participantes, estimulando o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.	X		
	Garantir a qualidade das atividades, adaptadas às faixas etárias e interesses do público atendido, promovendo a inclusão e a participação social.	X		
	Realizar apresentações culturais nas comunidades e para a população em geral.			X
Adquirir mobiliário, caixa de som e karaokê para o SCFV.	Aquisição de mesa inox para a cozinha do SCFV, garantindo qualidade no preparo e distribuição de lanches e refeições.	X		
	Melhorar a estrutura física do espaço, garantindo conforto e segurança aos usuários e profissionais.	X		
	Aquisição de caixa de som amplificada para o SCFV, para a realização de reunião com os pais/responsáveis e demais ações.		X	X
	Aquisição de karaokê para o SCFV ampliando e diversificando as atividades ofertadas, promovendo momentos de lazer, interação e fortalecimento de vínculos entre os participantes.		X	
Adquirir camisetas para o SCFV	Entrega de camisetas personalizadas para as crianças e adolescentes do SCFV.	X		

	Realização das oficinas com a padronização visual dos participantes	X		
	Organização e segurança nas atividades externas do SCFV.			X
Adquirir playground e bancos para a área externa do SCFV.	Qualificar o espaço físico, promovendo um ambiente mais acolhedor, atrativo e adequado às atividades desenvolvidas com os usuários.	X		
	Aprimorar as condições estruturais do SCFV, garantindo um espaço mais funcional, inclusivo e seguro,	X		
Adquirir tela interativa digital para o SCFV.	Promover maior dinamismo, interação e inovação nas oficinas e ações socioeducativas	X		
	Estimular o interesse e a participação ativa dos usuários e ampliar as possibilidades de realização de oficinas interativas, educativas e culturais.	X		
	Oferecer inclusão digital as crianças e adolescentes, possibilitando o acesso a novas ferramentas tecnológicas, alinhadas às demandas contemporâneas de aprendizagem e comunicação.	X		
	Apresentar conteúdos audiovisuais, desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas, bem como o apoio às ações de formação continuada da equipe.	X		
Contratação de empresa para ministrar capacitação técnica.	Realização de capacitação presencial voltada à equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e às famílias acolhedoras.			X
	Realização de capacitação presencial voltada aos profissionais que compõem a Rede de Proteção.			X
Adquirir mobiliário, bancos externos e playground para o Abrigo Institucional	Adequar e melhorar os espaços do abrigo com um ambiente seguro, acolhedor e adequado, com aquisição de um sofá para a sala de estar e mobiliário para o escritório.	X		
	Adquirir playground e bancos externos garantindo o direito ao brincar e o desenvolvimento integral das crianças acolhidas.	X		
Aquisição de computadores completos e notebook para o Conselho Tutelar	Realizar os registros e atendimentos no SIPIA.	X		
	Elaboração de relatórios e ofícios, com computadores atualizados para atender as demandas diárias.	X		
	Comunicação com o Ministério Público, Judiciário e rede de serviços	X		
	Armazenamento seguro de dados sensíveis e sigilosos.	X		
Aquisição de bancos externos, mesas e cadeiras de escritório para o Conselho Tutelar	Organização do espaço de trabalho, com a aquisição de mesas e cadeiras de escritório individual.	X		
	Manter acomodação adequada de computadores, documentos e materiais de expediente.	X		
Aquisição de uniformes para os Conselheiros Tutelares	Garantir identificação institucional, segurança e padronização durante o exercício da função de conselheiro tutelar.	X		
	Valorizar os conselheiros enquanto agentes públicos.	X		
	Facilitar a identificação em eventos oficiais, audiências, reuniões intersetoriais e capacitações.	X		
	Reforçar a presença institucional do Conselho Tutelar junto à rede de proteção.	X		

9 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, envolvendo todos os atores (equipe técnica e usuários) verificando a efetividade das ações, corrigindo rumos, prestando contas e fortalecendo a intersetorialidade da política de assistência social e da garantia de direitos. Serão adotadas estratégias de monitoramento e avaliação de resultados, visando garantir a eficácia e o alcance dos objetivos propostos. Será utilizado relatórios mensais dos serviços, ficha de monitoramento por serviço, entrevistas com profissionais, rodas de conversas com usuários, lista de presença e avaliação de satisfação com as atividades.

NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO	Patricia Bobek
TELEFONE	(42) 3247-1625
E-MAIL	assistencia@ivai.pr.gov.br
Formação	Pedagogia

Ivaí, 26 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

REGINA CAMARGO DE CRISTO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de maio de 2025.

MARIA ELIANE BARDAL

Presidente Do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:7713D467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 012/2025-PMI

CONTRATO Nº. 029/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 21.496.430/0001-16.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços para realização de palestra e apoio as Conferências Municipais da Secretaria de Assistência Social de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: **Naligia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	1	**Serviço de Conferência Municipal** Empresa/Profissional especializado para realização de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Profissional que possua certificação na matéria necessária com comprovação de experiência. **O serviço deve considerar:** TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: 1 - Elaboração do regimento interno; 2 - Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo; 3 - Modelos de programação da conferência; 4 - Ficha de avaliação pelos participantes; 5 - Ficha de avaliação pelos conselheiros; 6 - Fichas de credenciamento; 7 - Ficha de identificação de delegados; 8 - Instrumental de sistematização; 9 - Formulário de moção; 10 - Lista de presença; 11 - Crachá para conferência; 12 - Modelo de decreto de convocação;	Onde se lê: 71,45 Leia-se: 2.785,00	Onde se lê: 285,80 Leia-se: 2.785,00

			13 - Modelo de convite; 14 - Pastas para os participantes. ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS: 1 - Capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para orientação sobre a conferência e detalhamento dos eixos; online. ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA: 1 - Abertura da Conferência (utilização dos Hinos Nacional e Municipal); 2 – Vídeo alusivo ao tema; 3 - Palestra Magna (detalhamento dos eixos); 4 - Coordenação dos trabalhos em grupo; 5 - Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual. TRABALHO INTERNO: - Elaboração do relatório final		
1.2	Undd	1	**Serviço de Conferência Municipal** Empresa/Profissional especializado para realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Profissional que possua certificação na matéria necessária com comprovação de experiência. **O serviço deve considerar:** TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: 1 - Elaboração do regimento interno; 2 - Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo; 3 - Modelos de programação da conferência; 4 - Ficha de avaliação pelos participantes; 5 - Ficha de avaliação pelos conselheiros; 6 - Fichas de credenciamento; 7 - Ficha de identificação de delegados; 8 - Instrumental de sistematização; 9 - Formulário de moção; 10 - Lista de presença; 11 - Crachá para conferência; 12 - Modelo de decreto de convocação; 13 - Modelo de convite; 14 - Pastas para os participantes. ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS: 1 - Capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para orientação sobre a conferência e detalhamento dos eixos; online. ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA: 1 - Abertura da Conferência (utilização dos Hinos Nacional e Municipal);	Onde se lê: 71,45 Leia-se: 2.785,00	Onde se lê: 285,80 Leia-se: 2.785,00

			2 – Vídeo alusivo ao tema; 3 - Palestra Magna (detalhamento dos eixos); 4 - Coordenação dos trabalhos em grupo; 5 - Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual. TRABALHO INTERNO: - Elaboração do relatório final		
1.3	Undd	1	**Serviço de Conferência Municipal** Empresa/Profissional especializado para realização de Conferência Municipal da Assistência Social. Profissional que possua certificação na matéria necessária com comprovação de experiência. O serviço deve considerar: TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: 1 - Elaboração do regimento interno; 2 - Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo; 3 - Modelos de programação da conferência; 4 - Ficha de avaliação pelos participantes; 5 - Ficha de avaliação pelos conselheiros; 6 - Fichas de credenciamento; 7 - Ficha de identificação de delegados; 8 - Instrumental de sistematização; 9 - Formulário de moção; 10 - Lista de presença; 11 - Crachá para conferência; 12 - Modelo de decreto de convocação; 13 - Modelo de convite; 14 - Pastas para os participantes. ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS: 1 - Capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para orientação sobre a conferência e detalhamento dos eixos; online. ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA: 1 - Abertura da Conferência (utilização dos Hinos Nacional e Municipal); 2 – Vídeo alusivo ao tema; 3 - Palestra Magna (detalhamento dos eixos); 4 - Coordenação dos trabalhos em grupo; 5 - Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual. TRABALHO INTERNO: 1 - Elaboração do relatório final.	Onde se lê: 71,45 Leia-se: 2.785,00	Onde se lê: 285,80 Leia-se: 2.785,00
				TOTAL	**8.355,00**

VALOR: **R$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de maio de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de maio de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:117A00BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2025.

Plano de Trabalho do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente ao ano de 2025, regulamentado pela Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

•

DADOS CADASTRAIS

•

– Dados Cadastrais do órgão Gestor

Município: Jaguapitã	CNPJ 75.457.341/0001-90
Endereço: Rua Pernambuco s/n	CEP: 86.610-000
Telefone: (43) 3272-1122 Ramal 243/244	E-mail institucional: smasjaguapita@gmail.com

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Nádia Teixeira Cairis		
Telefone (43) 3272-1122	Celular (43)99183-7719	E-mail: nadiateixeiracairis@gmail.com

Nome do Programa/Serviço
Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade CASA LAR “ACOLHER BEM” e Serviço de Acolhimento Familiar - Programa FAMÍLIA ACOLHEDORA e GUARDA SUBSIDIADA
Local/endereço onde será executado o programa / serviço
Rua Goiás nº 100 – Centro – Jaguapitã/PR CEP:86.610-000

•

DIAGNÓSTICO:

O município de Jaguapitã, está localizado na região norte do estado do Paraná, e que de acordo com o último Censo, do ano de 2022 possui uma população de 15.122 pessoas; tratando-se de município de pequeno porte I; em Jaguapitã a Secretaria Municipal de Assistência Social, fora instituída pela Lei 043/2013, com alteração do artigo 6º, § V, itens 7 e 7.1, é o órgão encarregado da Gestão do SUAS e da política de Assistência Social. Essas atribuições são regidas pelas diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que visa garantir o atendimento às necessidades básicas da população por meio de iniciativas fundamentadas em cidadania e inclusão social.

Desde sua instituição até os dias atuais, a política municipal de Assistência Social, passou por "readaptações", sendo que atualmente conta com variedade de serviços, incluindo 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 01 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, 01 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA) e o Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes, além de 02 unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e recentemente o serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR.

Reimplantada em 06 de dezembro de 2024, por determinação judicial após um longo período sem funcionamento, o Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, no município de Jaguapitã, é um Serviço de proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses. O serviço tem por finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A Casa Lar denominada "Acolher Bem" é unidade residencial, com capacidade de até 10 crianças e/ou adolescentes onde o trabalho está pautado em relações mais próximas ao ambiente familiar, garantindo cuidado, proteção e provimento das necessidades básicas dos acolhidos, mantida pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo cunho social, educacional e assistencial. Sendo acompanhada e registrada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Além desta modalidade, o município conta, com o Acolhimento Familiar na modalidade de Família Acolhedora sendo que a estrutura do Programa de Acolhimento Familiar, - Família Acolhedora, consiste em cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças ou adolescentes (importante frisar que nesta modalidade não existe vínculo de consanguinidade entre o público referenciado e as famílias que o recebe) em situação de risco pessoal e social.

Além do Família Acolhedora, em Jaguapitã, fora implantado o Programa de Guarda Subsidiada para criança e adolescentes em situação de risco pessoal, que visa encaminhar tais crianças e adolescentes serão colocadas em família substituta com grau de parentesco ou se comprovado laços de afinidade ou afetividade com a criança e/ ou adolescente, por prazo determinado, na forma de Guarda Subsidiada, que seguindo os moldes do Acolhimento Familiar repassa o valor de bolsa auxilio durante o período em que a criança e/ou adolescente permanecer naquele ambiente.

No período em que a criança ou adolescente permanece em âmbito do Programa de Acolhimento Familiar, a família que o acolhe tem acesso à Bolsa auxilio no valor de um salário mínimo vigente, podendo ser o valor revisto quando tratar-se de grupos de irmãos, ao que lhes é oferecido alimentação, amparo, aceitação, amor, e a possibilidade de convivência familiar e comunitária, garantindo uma atenção individualizada.

As crianças e os adolescentes são encaminhados ao Acolhimento seja Institucional ou Familiar através do Conselho Tutelar ou do Poder Judiciário, órgãos amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, por meio de seu Art. 101 que dispõe sobre a medida de proteção em acolhimento em casos que se torne inviável o convívio com a família de origem, visando atender sempre o melhor interesse das crianças e dos adolescentes conforme previsto junto às Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Como pontuado, a CASA LAR fora reaberta em dezembro de 2024, ao que o Programa de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora do município de Jaguapitã, assim como o Programa Guarda Subsidiada foram instituídos ano de 2022, através da Leis Municipais: 30/2022 que dispõe sobre o Programa Guarda Subsidiada e a Lei Municipal 31/2022 que trata sobre Programa de Acolhimento Familiar- Família Acolhedora. Por tratar-se de serviços respectivamente novos, necessitam de estrutura para o aparelhamento dos Serviços de acolhimentos provisórios para crianças e adolescentes com a aquisição de veículos, equipamentos para sala de equipes técnicas, móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos, capacitação para profissionais lotados, o que ainda tem sido um desafio para os municípios de Pequeno Porte I.

Além de que, a infraestrutura interna deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, sendo que neste espaço as crianças e adolescentes permanecerão em tempo integral, onde realizam todas as atividades concernentes à vida cotidiana do indivíduo social.

Assim como toda residência, a Casa Lar "Acolher Bem", deve obrigatoriamente ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, o mesmo deve ser considerado para a modalidade do Programa de Acolhimento Familiar, já que a equipe lotada neste serviço ainda não dispõe de equipamentos suficientes para uma maior e melhor qualidade de trabalhos desenvolvidos. Portanto, ratifica-se ser de extrema necessidade o aparelhamento do Serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes com a aquisição de veículos, móveis e eletrodomésticos, adequados para o funcionamento de forma integral, para que possamos atender a Tipificação, ofertando um serviço de qualidade e com continuidade.

•

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Visando atender a esta demanda, a Casa Lar "Acolher Bem" vem há aproximadamente seis meses, prestando o serviço de acolhimento institucional para as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, do município com foco no atendimento personalizado, na preservação dos vínculos familiares e comunitários, e contribuindo para minimizar os impactos negativos do afastamento da criança com sua família de origem/extensa, com as ações pautadas no restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, através do acompanhamento psicossocial da criança e sua respectiva família;

Já na modalidade de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora e Guarda Subsidiada) ocorre a promoção de atividades que visem à participação das crianças, adolescentes e famílias acolhedoras inseridas neste serviço, além de capacitação contínua para as famílias acolhedoras ao que diz respeito à compreensão do serviço de acolhimento e aos cuidados básicos com as crianças e adolescentes.

Estas ações estarão voltadas para oferecer um ambiente de qualidade, respeito e dignidade, com iniciativas voltadas para a reintegração familiar e o desenvolvimento biopsicossocial de cada criança atendida.

Diante de todo o exposto, o serviço a ser ofertado nos programas de Acolhimento para crianças e adolescentes, seja na modalidade Institucional ou Familiar, estará alinhado junto aos eixos e Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, visando um atendimento qualificado e eficaz no que diz respeito à garantia da proteção integral do público atendido, reafirmando nosso compromisso social e humano com a infância e a juventude.

Atualmente a Unidade de Acolhimento Institucional possui capacidade para até dez crianças e adolescentes, possui um quadro de recursos Humanos de 12 (doze) funcionários, sendo 10 (dez) cuidadoras que se revezam em escalas para suprir as necessidades individuais de cada criança e adolescente acolhido, bem como organização do ambiente domiciliar, além de equipe técnica do Acolhimento Institucional, composta por 01 Assistente Social (20h) e 01 Psicólogo(40h); atualmente acolhendo 02(duas) crianças e adolescentes em situação de risco, sob medida judicial, número esse, que pode variar conforme determinação judicial para mais ou menos, importante considerar que a modalidade existente no Programa de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora e Guarda Subsidiada, vem realizando o acolhimento de 04(quatro) crianças, contando atualmente com 01 (um) Psicólogo (20horas) e 01 (um) Assistente Social (20horas) para o acompanhamento e ressalta-se que ambos os serviços poderão ser atendidos através deste Plano de trabalho. Os recursos financeiros para manutenção dos serviços, tem sido provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal.

Vale ressaltar que por determinação judicial em dezembro de 2024, devido as demandas apresentadas fora necessário a reabertura da Unidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar sendo que este não possuía parte dos equipamentos para execução, e os que existiam e que estavam alocados desde o fechamento do Acolhimento Institucional (dada a ausência de acolhidos), ocorrido em 2021 encontravam-se em más condições de conservação, reforça-se ainda a inexistência de veículo exclusivo para ambos os serviços, sendo que frente a necessidade de uso pela equipe técnica ou mesmo acolhidos, o veículo usado é compartilhado com demais equipamentos da Secretaria de Assistência Social, sendo estes os desafios enfrentados.

Considerando a Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR, a previsibilidade de aplicação do recurso poderá ser ofertado em ações que compreendem o que está estabelecido nos Eixo 03- Direito à Convivência Familiar e Comunitária, visando o aprimoramento de projetos, programas e serviços, atendendo inclusive as famílias acolhedoras e vinculadas ao Programa Guarda Subsidiada aptas para o acolhimento de crianças e adolescentes.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos e 11 meses, que se encontram em Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar ou Familiar pelo Programa Família Acolhedora do município de Jaguapitã – PR, em virtude de medida de proteção dada situação de risco pessoal e social.

5.**OBJETIVO GERAL**

Adquirir materiais permanentes para a oferta de acolhimento provisório e excepcional para até 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, às quais foi aplicada medida de proteção (ECA, Art. 101), até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem /extensa ou, na sua impossibilidade o encaminhamento para família substituta, promovendo assim, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes acolhidas, conforme previstos em Legislação vigente.

5.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

•

Promover a Aquisição de equipamentos adequados para o funcionamento de forma integral dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, garantindo um ambiente com mais conforto e comodidade ao público-alvo;

•

Melhorar as condições do acolhimento, oferecendo local adequado para atendimento de crianças e adolescentes na integralidade;

•

Garantir o direito a convivência comunitária das crianças acolhidas, através do acesso à escola, creche ou centro de educação infantil; promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer, relacionando aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público e efetivando a participação na vida da comunidade local;

•

Contribuir para melhora de execução do serviço, favorecendo assim, a qualidade de vida dos acolhidos;

•

Auxiliar na organização dos ambientes do cotidiano com vistas a manter os serviços de acolhimento em conformidade com a Tipificação;

•

Contribuir com a oferta de atendimentos personalizados e individualizado às famílias acolhedoras;

•

Auxiliar, quando necessário, no transporte das crianças e adolescentes acolhidos em atendimentos na rede socioassistencial e intersetorial;

•

Garantir a segurança e conforto no transporte seguro e confortável atendendo às normas de segurança e necessidades específicas dos usuários.

•

Assegurar à Equipe Técnica Multiprofissional e Administrativa, o deslocamento com autonomia e agilidade para capacitações, reuniões socioassistenciais, visitas institucionais e visitas domiciliares as famílias atendidas;

•

Dispor de um espaço físico seguro, apropriado, que atenda as reais necessidades do público alvo atendido na Instituição, garantindo a defesa e a garantia de direitos;

•

Oferecer atendimento especializado e coerente frente as demandas apresentadas, capacitando os profissionais envolvidos no processo de acolhimento.

6. META DE ATENDIMENTO

Atender diretamente as necessidades do público prioritário dos Serviços de Acolhimentos para crianças e adolescentes e a Equipe Técnica atuante deste serviço.

Capacidade de Atendimento:

POPULAÇÃO	Nº de atendimentos diretos	Nº de atendimentos indiretos
Crianças e adolescentes Casa Lar	10	0
Famílias acolhedoras	15	0
Crianças e adolescentes em Guarda Subsidiada	15	-
Técnicos/Profissionais	13	0
Total	29	-

7. METODOLOGIA DO TRABALHO

O número de atendimento é de 10 (dez) vagas, na modalidade de Casa Lar, sendo que o serviços referenciados é de abrangência municipal.

Já ao que se refere a capacidade de atendimento do Serviço de Acolhimento Familiar, considerando o previsto junto às **normas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução CNAS nº 109/2009 e orientações técnicas complementares), ao que se refere aos municípios de pequeno porte, de até 20 mil habitantes, o **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora** pode ter, como parâmetro orientador, a **capacidade máxima de atendimento de até 15 crianças e/ou adolescentes por município.**

Os princípios metodológicos dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, independentemente de sua modalidade de atendimento, são os mesmos:

As instituições de acolhimento, seja qual for a sua modalidade, além de estarem preparadas para prestar cuidados diários àqueles que estão sob sua responsabilidade, devem manter seu foco no trabalho de (re) integração e, desta forma, preparar gradativamente para o desligamento da criança/adolescente seja pelo retorno ao seu meio familiar, seja pela inserção em família substituta ou ainda para a vida independente na sociedade (BRASIL, 2008, p.164)

Estes princípios devem assegurar um ambiente e cuidados que facilitem o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos. De acordo com as Orientações técnicas do MDS (2009), os principais aspectos que devem ser desenvolvidos pelos serviços são: I) Seu desenvolvimento integral; II) A superação de vivências de separação e violência; III) A apropriação e ressignificação da sua história de vida; IV) O fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social.

Acreditamos que a aquisição dos equipamentos aqui citados bem como a possibilidade de formação/capacitação para os profissionais envolvidos visa contribuir para o desenvolvimento do trabalho ao que se refere aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, ofertando atendimentos com qualidade.

Com a execução desse recurso a Casa Lar, e o Serviço de Acolhimento Familiar dará continuidade aos atendimentos realizados, atendendo as necessidades dos usuários que demandam ações de proteção.

O projeto prevê uma articulação intersetorial, reconhecendo a importância do trabalho em rede e da integralidade das necessidades das crianças, adolescentes e suas famílias.

Estratégias operacionais

Ao acolher e auxiliar as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude, será propiciado condições familiares necessárias ao seu desenvolvimento físico, intelectual, moral e reintegração social, prestando cuidados fundamentais nas áreas de saúde, educação, habitação, alimentação, lazer, higiene e vestuário.

Proporcionar um ambiente que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos acolhidos, resguardando a sua integridade física e afetiva, trabalhando o resgate dos vínculos familiares e comunitários;

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	PERIODO
Reunião com a equipe para elaboração de lista de itens e descritivo para aquisição;	Primeiro Mês
Encaminhamento para o setor de Licitação, para os trâmites necessários;	Segundo Mês
Aquisição de material permanente para Acolhimento Institucional e Serviço de Acolhimento familiar	Até eis meses à partir do recebimento de recurso
*Aquisição de veículo de 07 lugares para uso exclusivo do Acolhimento Institucional *Aquisição de veículo utilitário para uso de equipe técnica do Acolhimento Familiar	Até seis meses à partir do recebimento de recurso

ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Atendimento psicossocial	Semanal ou sempre que se fizer necessário
Encaminhamento à rede de proteção	Sempre que necessário
Escola	Diariamente
Lazer/Passeios	Mensalmente
Refeições	Café da manhã/Lanche da manhã/almoço/lanche da tarde/jantar/ceia (diariamente).
ATIVIDADES COM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS e FAMÍLIAS DE ACOLHIDOS	
Reuniões familiares	Sempre que necessário, salvo determinação judicial.
Visitas domiciliares	Sempre que necessário
Atendimento psicossocial	Semanalmente/Sempre que necessário
Encontro para preservação de vínculos	Semanalmente/sempre que necessário
ATIVIDADES COM PROFISSIONAIS	
Contato com a rede socioassistencial	Sempre que necessário
Reuniões de equipe/Discussões de caso	Sempre que necessário
Capacitação Continuada aos profissionais lotados nos serviços de acolhimento.	Mensalmente
Prestação de Contas	Ao término do período de execução

8.1 RECURSOS FISICOS EXISTENTES:

O Serviço de Acolhimento institucional na modalidade CASA LAR, assim como a sede de Acolhimento Familiar (temporariamente) está localizado em área central do município de Jaguapitã, custeada pelo município com recursos próprios.

A CASA LAR denominada “Acolher Bem”, em imóvel alugado, possui características residenciais, em ambiente acolhedor e estrutura física adequada para o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As instalações estão organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades do público usuário, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

O imóvel é composto por uma sala de reuniões, uma sala para a equipe técnica, uma sala de estar, três quartos, três banheiros, uma cozinha e uma despensa. Além disso conta com uma garagem e uma despensa externa. Junto à sala de reuniões encontram-se 10 cadeiras longarina, sendo que 05 delas pertencem ao Serviço de Acolhimento Família Acolhedora / Guarda Subsidiada, além de 03 cadeiras giratórias, 01mesa de escritório pequena, 01 mesa de madeira e 05 cadeiras de madeira.

Na sala da Equipe Técnica: (possui) três mesas para os técnicos, 01 computador e dois notebooks, além de uma impressora, três armários para arquivos, e um ventilador, vale destacar que todos os equipamentos e mobiliários que estão na sala da Equipe Técnica pertencem ao Serviço de Acolhimento Familiar;

Na sala de Estar: possui 02 jogos de sofá de 02 e 03 lugares, 01 painel de TV, 01 TV de 32 polegadas, 01 pufe, 01 ventilador de pé, 01 quadro de parede e 01 mural de recados, itens do Acolhimento Familiar.

Na cozinha: possui 01 balcão de pia de madeira com 02 portas e 03 gavetas (pertence ao imóvel), 01 fogão 04 bocas, 01 botijão de gás, 01 mesa com tampo de granito com 06 cadeiras, 01 fruteira em aço grande com tampo de granito, 01 microondas, 01 geladeira, 01 armário de cozinha em aço de 03 portas e 01 armário de cozinha em aço de 02 portas, na despensa interna existe uma prateleira para armazenamento de alimentos e uma geladeira; na área externa onde se encontra a lavanderia, temos um tanque e uma lavadora de roupas.

São três dormitórios, com beliches, camas auxiliares, 02 berços e colchões de solteiro, além de armários para guarda de roupas e itens pessoais; além de um bebê conforto.

Conforme apresentado no início deste instrumental, os itens existentes encontram-se em más condições de conservação, sendo a maior demanda identificada para o atendimento.

8.2 RECURSOS FISICOS A SEREM ADQUIRIDOS:

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO 7 LUGARES Veículo tipo Minivan, zero quilômetro, ano de fabricação 2024 (ou superior), cor branca, bicombustível, capacidade de 7 (sete) lugares, 4 (quatro) portas. Motorização mínima 1.6 cilindradas, com potência mínima de 105 cv e 15,0 kgfm/litro de torque tanto com álcool quanto com gasolina. Direção elétrica para o transporte de Crianças e Adolescentes institucionalizados, assim como para equipe lotada naquele serviço.

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO SEDAN 0KM: Veículo Ano/Modelo 2025/novo, 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, Assentos em tecido padrão de fábrica, Veículo preferencialmente na cor branca, para uso de equipe técnica lotada no Serviço de Acolhimento Familiar;

ARMÁRIOS DE AÇO: para melhor armazenamento de alimentos e produtos de limpeza;

MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (MESAS E CADEIRAS GIRATÓRIAS);

COMPUTADORES COMPLETOS: visando auxiliar na elaboração de trabalhos escolares e execução do serviço pela equipe técnica;

CELULAR exclusivo do serviço de Acolhimento Institucional, visando a otimização de comunicação.

ESTOFADOS (Sofás): para melhor acomodar o número de crianças/adolescentes;

ROUPEIROS e CÔMODAS: para atender a demanda de até dez crianças/adolescentes;

GELADEIRA E FREEZER VERTICAL: os equipamentos não atendem as necessidades quanto ao armazenamento dos alimentos, sendo necessária aquisição de itens com maior capacidade.

MESA COM 10 CADEIRAS: considerando que existe uma mesa no local com apenas 06 cadeiras.

PIA COM BALCÃO: para organização em ambiente domiciliar;

KIT BATEDEIRA E LIQUIDIFICADOR: a casa não possui batedeira e liquidificador está danificado;

LAVADORA DE ROUPAS: para que possa ser atendido uma capacidade maior.

BELICHE COM COLCHÃO DE SOLTEIRO para uma melhor acomodação de crianças e adolescentes;

AR CONDICIONADO para ambientes coletivos e inclusive quartos e sala de equipe técnica.

IMPRESSORA: auxiliando na realização de trabalhos escolares e para uso da equipe técnica;

BERÇO COM COLCHÃO, prevendo a possibilidade de acolhimento de crianças que estejam na primeira infância.

MICROONDAS, considerando a vida útil deste equipamento, considera-se importante a aquisição de novo aparelho.

BEBEDOURO DE ÁGUA: fornecimento de água filtrada e gelada;

CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO para o quadro de profissionais lotados junto ao Acolhimento (seja institucional ou familiar).

8.1.1 RECURSOS HUMANOS EXISTENTES:

(CASA LAR)

Quantidade	Cargo	Carga horaria	Vínculo trabalhista
01	Psicólogo	40 horas	Estatutário
01	Assistente Social	20 horas	Estatutário
01	Cozinheira	40 horas	Contrato emergencial*
01	Serviços Gerais	40 horas	Empresa Terceirizada
08	Cuidadores Sociais	Escala de trabalho 12x36 h	Contrato emergencial*

*Importante pontuar que o Contrato emergencial deu-se pela urgência de reabertura do serviço de Acolhimento Institucional, indo de encontro a decisão judicial para implantação do serviço.

8.1.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHEDORA)

Quantidade	Cargo	Carga horária	Vínculo trabalhista
01	Psicólogo	20 horas	Estatutário
01	Assistente Social	20 horas	Estatutário

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Entendendo o processo de monitoramento e avaliação como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do serviço, assim como a aquisição de material permanente para uso dos serviços vinculados à Proteção Social de Alta complexidade, o mesmo será de responsabilidade do órgão Gestor, assim como dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, observando ainda a periodicidade mensal para avaliação das ações previstas neste instrumental ao que se refere ao desempenho de equipe após a aquisição dos itens.

Também para a aferição do cumprimento das metas será realizado pela comissão de monitoramento e avaliação e emissão de relatório de verificação, para acompanhar o cumprimento das metas e objetivos pretendidos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Dalila Aparecida da Silva
Telefone	(43) 3272-1122 Ramal 244/243
e-mail:	smasjaguapita@gmail.com
Formação/Registro no Conselho	Serviço Social Assistente Social / CRESS-PR 10.822

Jaguapitã, 14 de maio de 2025.

EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:460D2393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 E PLANO DE TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município Jardim Olinda- PR

_____

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO DO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS NO FORMATO FUNDO A FUNDO- RECURSO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jardim Olinda no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** firmado entre o município de Jardim Olinda e o Estado do Pr, através do CEDCA/PR- por meio do repasse de Recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), com vistas ao fortalecimento e aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** referente as ações e uso do recurso, indicando a estimativa do número de crianças e adolescentes a serem atendidos (controle físico-financeiro) do recurso destinado à infância e adolescência;

Art. 3º Aprovar o **Plano de Trabalho** que descreve as atividades, ações, metas, cronogramas, responsáveis e indicadores de avaliação, conforme (Anexo) desta resolução.

Art. 4º Determinar que a execução do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho seja acompanhada e avaliada periodicamente pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e efetividade das ações.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 21 de maio de 2025.

LUCI PALICER

Presidente CMDCA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: JARDIM OLINDA	**CNPJ:**76.970.383/0001-92
Endereço: Departamento Municipal de Assistencia Social	**CEP:** 87.690-049
Tel: S/Nº	**E-mail institucional:** assistencia@jardimolinda.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: SAMARA DE MELO NASCIMENTO	

Telefone: S/Nº	**Celular**	**E-mail:**
	(44) 99112-1051	assistencia@jardimolinda.pr.gov.br
Nome do Programa/Serviço		
REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Local/endereço onde será executado o programa/serviço		
Departamentos Municipais de: Assistência Social, Saúde, Cultura Esporte e Cidadania, Educação e Conselho Tutelar.		

2. DIAGNÓSTICO

A criação, implantação e implementação de projetos intersetoriais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município de Jardim Olinda (PR), constitui uma estratégia fundamental para assegurar a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apesar da reduzida densidade populacional, os desafios enfrentados por essa parcela da população não são menores. Pelo contrário, a escassez de recursos financeiros, técnicos e humanos torna ainda mais urgente a articulação entre políticas públicas e a mobilização da rede local de proteção.

Os projetos propostos serão desenvolvidos de forma **intersetorial**, integrando as áreas de **Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura Esporte Cidadania e o Conselho Tutelar**, promovendo ações coordenadas que respondam às múltiplas dimensões da vida de crianças e adolescentes. Essa abordagem rompe com a lógica fragmentada de atuação, permitindo uma intervenção mais eficaz na prevenção de situações de vulnerabilidade, na promoção de direitos e na construção de oportunidades para o desenvolvimento integral.

Além disso, os marcos legais como o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente** reforçam a necessidade de atuação proativa do poder público na promoção de direitos e na articulação da rede de proteção. Projetos locais que envolvam educação integral, atividades culturais, esportivas, acompanhamento psicossocial e fortalecimento de vínculos familiares são estratégias eficazes para prevenir situações de risco e promover cidadania.

A atuação em nível local permite a personalização das ações de acordo com a realidade vivida pela população, promovendo impacto direto e positivo na vida das crianças e adolescentes. Além disso, investir nessa faixa etária é investir no futuro do município, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados, conscientes e engajados.

Na **Assistência Social**, os projetos contribuirão para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de serviços como o PAIF, bem como ações do SCFV e proteção especial. Na **Educação**, promoverão a permanência e o sucesso escolar, integrando atividades pedagógicas com ações de expressão corporal e a musicalidade. Na área da **Saúde**, articularão o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, o cuidado com a saúde mental infantil e a prevenção de agravos. Já nas dimensões de **Cultura, Esporte e Cidadania**, proporcionarão acesso a espaços de expressão, convivência e construção da identidade, fundamentais para o protagonismo juvenil.

O **Conselho Tutelar**, por sua vez, atuará como órgão articulador da rede de proteção, garantindo a efetivação dos direitos e a atuação em casos de violação. A colaboração entre os diferentes setores viabiliza uma resposta mais ágil, humanizada e coerente com as necessidades reais do território.

Portanto, os projetos ora propostos respondem não apenas a demandas imediatas, mas constituem também um investimento estratégico no futuro do município, ao promover a inclusão, a equidade e o fortalecimento dos projetos intersetoriais e contínuos. Em alinhamento com os princípios do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, a proposta reafirma o compromisso do poder público com a promoção da cidadania e da justiça social, físico e psíquico saudável, bem como proporcionar um ambiente relevante a isto também.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O presente projeto contempla um conjunto de ações integradas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município, a serem realizadas de forma simultânea, durante um mesmo período.

A realização conjunta dessas iniciativas permite otimizar e favorecer uma articulação mais eficiente entre os órgãos da rede de proteção e o fortalecimento das políticas públicas voltadas a esse público.

Trata-se de uma iniciativa que contempla diversos projetos e atividades complementares, todos articulados em torno de um objetivo comum a melhoria das condições de vida da população atendida por todas as políticas públicas.

Cada projeto ou atividade possui especificidades próprias — como público-alvo, metodologia e objetivos específicos, mas compartilham diretrizes comuns, sendo realizados de maneira integrada para otimizar, fortalecer e garantir maior efetividade nas ações.

Essa abordagem integrada também permite uma melhor articulação entre diferentes políticas setoriais (como Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Cidadania e conselho tutelar), promovendo a intersetorialidade e o planejamento territorial.

As atividades previstas fazem parte de uma agenda intersetorial e articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar, e toda rede; (CRAS/proteção especial), cultura, esporte educação, saúde, e demais atores envolvidos com a garantia de direitos infanto-juvenis.

Entre os projetos que compõem esta iniciativa destacam-se:

Eixo: 1 Direito a vida e a saúde

Projeto Vozes da Infância: Promoção da Saúde Mental e da Comunicação em Crianças e Adolescentes (Departamento Municipal de Saúde)

Eixo: 2 Direito a Liberdade, Respeito e Dignidade

Projeto Força e Evolução – Formando Cidadãos: A pratica do karatê vai muito além das artes marciais, sua prática é direcionada para a formação do cidadão com valores morais e éticos, trabalha o relacionamento social, tendo como características: concentração, atenção, disciplina, respeito e principalmente autocontrole sobre seus atos. (Departamento Municipal de Assistência Social);

Projeto Oficina Ressignificar: oferecer um espaço de diálogo, autoconhecimento, reflexão e construção coletiva de soluções para conflitos, e de conhecimentos sobre direitos e deveres, incentivando os socioeducandos a ressignificarem suas histórias e desenvolverem novos projetos de vida, buscando promover a responsabilização consciente dos adolescentes e fomentar a cultura de paz nos ambientes, contribuindo para sua reintegração social. (Departamento Municipal de Assistência Social);

Projeto Aprimoramento dos programas e ações de assistência social: (da proteção social básica e especial). É essencial para garantir a efetividade, a equidade e a sustentabilidade das políticas públicas voltadas à proteção social. Esse aprimoramento pode ser entendido como um conjunto de estratégias que visam qualificar a gestão, ampliar o acesso, melhorar os resultados e fortalecer os direitos socioassistenciais das crianças e adolescentes. (Departamento Municipal de Assistência Social);

Eixo: 3 Direito a Convivência Familiar e Comunitária

Projeto Entre Laços – São ciclos que abraçam: principal função enfatizar o cuidar e o cuidado nos diversos ciclos de vida, 1º infância e todo núcleo familiar; (Departamento Municipal de Assistência Social);

Eixo: 4 Direito a Educação, cultura, Esporte e Lazer

Projeto Sala de Recursos Multifuncionais: garantir as condições para a oferta do atendimento educacional especializado; (Departamento Municipal de Educação)

Projeto Musicalização e Teatro na Educação Infantil: voltadas ao desenvolvimento sensorial, cognitivo e emocional. (Departamento Municipal de Educação)

Projeto, Cultura e Cidadania – Banda Marcial: A banda marcial municipal representa uma importante ferramenta de inclusão, educação e expressão cultural. (Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania)

Eixo: 6 Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

• **Projeto: Fortalecendo o Conselho Tutelar;** promover melhorias das estruturas para o exercício de suas atribuições, capacitações para maior eficiência no atendimento ás crianças e adolescentes.

(Conselho Tutelar)

A realização conjunta dessas ações amplia o alcance das estratégias de mobilização, fortalece o trabalho em rede, e estimula a participação ativa da sociedade na formulação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Além disso, reforça o compromisso do município com a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a construção de um território mais justo, seguro e acolhedor para meninos e meninas.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste projeto são **crianças e adolescentes do município, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social**, incluindo situações de pobreza, negligência, violação de direitos, trabalho infantil, violência doméstica, evasão escolar, entre outras.

Serão atendidos **meninos e meninas de 0 a 18 anos incompletos**, que são acompanhados por diversos setores e departamentos da administração pública municipal, tais como:

• **Assistência Social** (CRAS, SCFV, PRIMEIRA INFANCIA E PROTEÇÃO ESPECIAL);

• **Educação** (Escola Municipal e CEMEI);

• **Saúde** (unidade de atenção básica);

• **Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**;

• **Esporte, Cultura e Lazer**, entre outros.

A proposta é promover ações integradas e intersetoriais que respeitem a condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e que assegurem o acesso a direitos fundamentais como convivência familiar e comunitária, educação, saúde, proteção e participação social.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Promover o fortalecimento da rede de proteção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município, por meio de ações intersetoriais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida desse público e de suas famílias, com foco na prevenção de violências, na promoção da cidadania e na inclusão social.

Objetivos Específicos:

• **Mobilizar os diversos setores do município** (Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CMDCA, entre outros) para a realização de ações articuladas em defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

• **Promover espaços de escuta qualificada e participação ativa** de crianças, adolescentes e suas famílias na construção de propostas que respondam às suas necessidades reais;

• **Oferecer atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência**, que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o protagonismo infanto-juvenil e o desenvolvimento de habilidades;

• **Capacitar profissionais da rede de atendimento** para o acolhimento e acompanhamento qualificado de situações de vulnerabilidade e violação de direitos;

• **Ampliar o acesso à informação** sobre direitos e deveres de crianças, adolescentes e responsáveis, fortalecendo a prevenção a situações de risco e incentivando a corresponsabilidade familiar e comunitária;

• **Identificar demandas prioritárias** do território, contribuindo para o planejamento de políticas públicas mais efetivas e adequadas à realidade local.

Influência na realidade das crianças, adolescentes e suas famílias: As ações propostas visam gerar impactos positivos diretos na vida das crianças e adolescentes atendidos, por meio da redução de situações de risco e vulnerabilidade, fortalecimento do acesso a direitos básicos, promoção do bem-estar físico e emocional, e valorização do protagonismo juvenil. Ao mesmo tempo, contribuem para o empoderamento das famílias, que passam a ter maior acesso a informações, serviços públicos e apoio da rede de proteção, promovendo uma convivência mais segura, acolhedora e estruturada.

6.METAS DE ATENDIMENTO

A meta é atender, de forma direta e/ou indireta, aproximadamente **em torno de 300 crianças e adolescentes** do município, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pelos serviços da Assistência Social (CRAS, SCFV e Proteção Social Especial), pelas unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, pelos serviços de saúde e pelas demais instituições que compõem a rede de proteção.

A meta também inclui o **atendimento indireto** de familiares, educadores, profissionais da rede e demais membros da comunidade, promovendo um ambiente mais protetivo, inclusivo e participativo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Essa estimativa poderá variar conforme o engajamento dos setores envolvidos, a realidade territorial e a capacidade operacional do município, sendo constantemente monitorada e ajustada durante a execução do conjunto de ações.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão desenvolvidas de forma **intersetorial e integrada**, envolvendo os diversos serviços que compõem a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município. A execução será coordenada pela equipe do Departamento Municipal de Assistência Social, com apoio dos Departamentos de Educação, Saúde, Esporte, Cultura e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), além do Conselho Tutelar.

Projeto Vozes da Infância: (Departamento Municipal de Saúde);

Promoção da Saúde Mental e da Comunicação em Crianças e Adolescentes

Os atendimentos serão realizados na **Unidade Básica de Saúde Anita Canet** 02 vez por semana com carga horária de 16 horas semanais (**dia da semana a decidir**) totalizando 64 horas mensais, com a contratação da profissional fonoaudiologa. A duração é de 12 meses. Porém contamos com a possiblidade de prorrogação do projeto para mais 12 meses totalizando 24 meses de atendimento para realização de um trabalho com qualidade.

Projeto Força e Evolução – Formando Cidadãos: (Departamento Muncipal de Assistência Social);

A pratica do karatê vai muito além das artes marciais, sua prática é direcionada para a formação do cidadão com valores morais e éticos, trabalha o relacionamento social, tendo como características: concentração, atenção, disciplina, respeito e principalmente autocontrole sobre seus atos.

As atividades do projeto serão desenvolvidas de forma presencial, com duração total de 6 a 12 meses, 2 horas aula, 1 vez na semana, com as crianças e adolescentes de 06 a 12 anos. As aulas serão ministradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (Clube de Mães)

O projeto contará com um profissional formado em Educação Física que será contratado e equipe técnica do CRAS composta por: Assistente Social, Psicóloga e Orientador Social.

Metodologia de Ensino:

Aplicação das aulas seguindo um plano de aula mensal.

Lista de chamadas visando a frequência dos alunos

Preparação física, voltada para a recreação e competições

Reuniões de pais semestrais

Trabalhar temas transversais como as Campanhas saúde mental, trabalho infantil, Drogas, Meio Ambiente

Projeto Oficina Ressignificar: (Departamento Muncipal de Assistência Social);

Oferecer um espaço de diálogo, autoconhecimento, reflexão e construção coletiva de soluções para conflitos, e de conhecimentos sobre direitos e deveres, incentivando os socioeducandos a ressignificarem suas histórias e desenvolverem novos projetos de vida, buscando promover a responsabilização consciente dos adolescentes e fomentar a cultura de paz nos ambientes, contribuindo para sua reintegração social.

A oficina será desenvolvida por meio de encontros semanais, com duração de uma hora, nos quais serão abordados temas centrais para o desenvolvimento pessoal e social dos socioeducandos, incluindo:

Direitos e deveres fundamentais;

Autoconhecimento e ressignificação de experiências;

Projeto de vida e perspectivas de futuro;

Comunicação não-violenta e resolução de conflitos;

Reflexão sobre escolhas e oportunidades.

Reflexão sobre experiências pessoais

Dinâmicas de grupo e atividades práticas;

Os encontros serão conduzidos por facilitador capacitado que será contratado, que atuará como mediador do processo, incentivando a participação ativa dos socioeducandos por meio de rodas de conversa, dinâmicas de grupo e atividades interativas. (Duração 1 ano).

Projeto Aprimoramento dos Programas e Ações de Assistência Social: (Departamento Muncipal de Assistência Social);

(DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL). Serão desenvolvidas diversas ações com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Abaixo estão alguns exemplos de ações possíveis, considerando os eixos citados (SCFV, PSB, PSE e primeira infância):

Capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS;

Melhoria da infraestrutura dos CRAS, PSE, SCFV;

Investimento em ações de prevenção e enfrentamento às situações de violência, trabalho infantil, violação de direitos de crianças e adolescentes com deficiência;

Oficinas diversas.

Atividades educativas

Passeios culturais

Grupos de apoio e rodas de conversa para crianças e adolescentes sobre temas como saúde mental, trabalho, projetos de vida.

Campanhas educativas: combate ao trabalho infantil, prevenção da violência, participação cidadã.

Ações integradas com saúde e educação

CAPACITAÇÕES/ Assessoramentos.

A atuação será de forma Participativa, Intersetorial com foco nos direitos socioassistenciais e na dignidade humana, viabilidade técnica, financeira e administrativa.

Projeto Entre Laços – São ciclos que abraçam: (Departamento Muncipal de Assistência Social);

Principal função enfatizar o cuidar e o cuidado nos diversos ciclos de vida, 1º infância e todo núcleo familiar;

As atividades do projeto serão desenvolvidas de forma presencial, com duração total de 6 meses, contemplando 12 encontros quinzenais para cada grupo: crianças da primeira infância com seus pais ou cuidadores e adolescentes de 12 a 17 anos também com seus pais e cuidadores. Os encontros ocorrerão nas dependências do Centro de Referência em Assistência Social de Jardim Olinda-PR, bem como no Clube de Mães.

O projeto contará com uma equipe multidisciplinar composta por: Psicólogo, nutricionista, médico, enfermeiro, fonoaudiólogo, professor/educador, orientador social, assistente social, e todos estes profissionais poderão ser utilizados do quadro já existente de funcionários, contemplando os demais departamentos do município.

A frequência dos encontros: quinzenais.

- Total por grupo: 12 encontros (Primeira Infância + Adolescentes e pais ou cuidadores).

- Carga horária por encontro: aproximadamente 1 hora.

- Local: CRAS e/ou Clube de Mães.

O Público-alvo:

- Crianças de 0 a 6 anos e seus pais ou cuidadores.

- Adolescentes de 12 a 17 anos e seus pais ou cuidadores.

Metodologia por Público

Primeira Infância e Famílias: a) Palestras com profissionais abordando temas como saúde física e emocional, alimentação, linguagem e vínculos familiares; b) Oficinas lúdicas interativas, com atividades práticas que envolvem criança e cuidador (ex: contação de histórias, musicalização, circuitos sensoriais, pintura coletiva, brincadeiras dirigidas); c) Rodas de conversa com os familiares após as vivências.

Os principais temas abordados: desenvolvimento infantil, alimentação saudável, saúde preventiva, estimulação, linguagem, escuta e proteção.

Adolescentes e Projeto de Vida: a) encontros temáticos com dinâmicas, jogos cooperativos, rodas de conversa e oficinas criativas; b) Temas abordados: identidade, sonhos, sexualidade, direitos, relações familiares, escolhas profissionais e autocuidado; c) Atividades de expressão artística: desenho, escrita, teatro e audiovisual; d) Participação dos familiares em encontros estratégicos, com orientação dos profissionais sobre cuidado e proteção na adolescência.

Articulação com a Rede de Atendimento:

Haverá articulação contínua com a Rede de Proteção à Criança e Adolescente, incluindo: a) Educação: articulação com escolas para acompanhamento e sensibilização; b) Saúde: UBSs para complementação de atendimentos e identificação de demandas; c)Conselho Tutelar: apoio nos casos de vulnerabilidade identificados; d) Ministério Público e CMDCA: para encaminhamentos e fortalecimentos.

Projeto Sala de Recursos Multifuncionais: (Departamento Muncipal de Educação)

Garantir as condições para a oferta do atendimento educacional especializado;

Aquisição de materiais permanentes, de acessibilidade, apoio pedagógico e demais itens de suporte ao funcionamento da sala de recursos multifuncionais.

O professor deverá trabalhar 20 horas semanais, sendo 14 horas semanais em sala com aluno. O aluno deverá ser atendido individualmente ou em grupo de até 10 alunos segundo cronograma preestabelecido. O aluno deverá receber atendimento de acordo com as suas necessidades, três a quatro vezes por semana durante 2 horas diárias, sendo no mínimo 4 horas e no máximo 8 horas semanais.

O horário de atendimento deverá ser em período contrário àquele em que o aluno está matriculado na classe comum e os grupos de alunos em atendimento serão organizados preferencialmente por faixa etária e/ou conforme necessidades pedagógicas semelhantes.

Projeto Musicalização e Teatro na Educação Infantil: (Departamento Muncipal de Educação)

Voltadas ao desenvolvimento sensorial, cognitivo e emocional.

Contratação de instrutor para as atividades do projeto que serão desenvolvidas em formato coletivo, organizadas por faixa etária, respeitando as especificidades de cada grupo do CMEI Pingo de Gente: Berçário (0 a 1 ano), Maternal (2 a 3 anos), Infantil (4 anos) e infantil (5 anos). Cada turma terá momentos semanais planejados para vivências de musicalização e teatro, com propostas lúdicas, interativas e adaptadas ao nível de desenvolvimento das crianças.

O projeto contará com um profissional especializado contratado, com carga horária de 10 horas semanais, que atuará diretamente na aplicação das atividades. As atividades acontecerão no espaço do CMEI, utilizando salas de aula, áreas externas e o pátio coberto, organizados de forma a garantir segurança, acessibilidade e estímulo à criatividade das crianças.

Projeto, Esporte, Cultura e Cidadania – Banda Marcial: (Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania)

Banda marcial municipal representa uma importante ferramenta de inclusão, educação e expressão cultural.

Aquisição de 70 uniformes completos para os integrantes da banda marcial, cujo projeto já está em andamento.

• **Projeto: Fortalecendo o Conselho Tutelar;** (Conselho Tutelar)

Promover melhorias e maior eficiência no atendimento ás crianças e adolescentes.

Acontecerá na sede do conselho tutelar, e as ações serão desenvolvidas pelos conselheiros tutelares diariamente na qual beneficiará em torno de 300 crianças e adolescentes.

O referido projeto será para Contratação de Capacitações/ treinamentos para o conselho tutelar e toda rede de garantia de direitos, que serão ofertadas presencialmente abordando temas significativos e pertinentes; aquisição de material de custeio e capital.

Articulação com a Rede de Atendimento:

Haverá encontros periódicos com representantes da rede de atendimento (Assistência, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Cidadania, Conselho Tutelar e CMDCA, para:

• Planejamento conjunto das ações;

• Definição de encaminhamentos e responsabilidades;

• Monitoramento dos resultados;

• Compartilhamento de informações e construção de protocolos integrados.

Essa metodologia busca garantir o envolvimento efetivo da rede, ampliar a proteção social e promover o acesso pleno aos direitos por parte das crianças, adolescentes e suas famílias, com especial atenção àquelas em situação de maior vulnerabilidade.

8.ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO VOZES DA INFÂNCIA

(Departamento Municipal de Saúde)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Aprimorar as ações de politica de saude, contemplando a saude mental	Planejamento, reuniões com a equipe e definição de parcerias Triagens e avaliações iniciais;		X	
	Atendimentos interdisciplinares semanais, oficinas mensais com os pais, visando fortalecer vínculos familiares e promover desenvolvimento de pais e filhos.			X
	Reavaliação intermediária com as crianças e adolescentes			X
	Consolidação dos atendimentos, preparação para relatórios finais.			X
	Apresentação de resultados, entrega de relatórios e planejamento de continuidade			X

8.1-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO FORÇA E EVOLUÇÃO – FORMANDO CIDADÃOS

(Departamento Municipal de Assistencia Social)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Promover o desenvolvimento integral das pessoas, especialmente crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Ele busca ensinar valores como disciplina, respeito, autocontrole, perseverança e autoestima, além de incentivar a prática de atividades físicas saudáveis.	A aula iniciará com uma breve introdução teórica, contextualizando a origem e importância do Karatê na formação do cidadão, em seguida demonstrações práticas.		X	
	Introdução aos valores do karatê; a disciplina, respeito, autocontrole. Fundamentação do Karatê através do lúdico.		X	
	Realização de rodas de conversas visando o conhecimento e o fortalecimento de vínculos entre todos os envolvidos.		X	
	Reuniões com equipe técnica para planejar as ações e temas a serem trabalhados.			X
	Reuniões trimestrais com as famílias visando o conhecimento das realidades, evolução e fortalecimento dos vínculos.			X

8.1.1-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO OFICINA RESSIGNIFICAR

(Departamento Municipal de Assistencia Social)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Proporcionar um espaço de aprendizagem e reflexão para que os socioeducandos possam ressignificar suas experiências, fortalecer sua identidade e planejar novas trajetórias sociais,estimulando a reflexão sobre os impactos	Abertura; Criar um ambiente de confiança e introduzir os objetivos do trabalho. Explicar as medidas socioeducativas e as consequências dos atos infracionais;		X	

de suas ações e incentivando a construção de novas formas de convivência e resolução de conflitos	Dinâmica de Integração; Regras de convivência e respeito; Apresentação de diversos Temas; Atividades Prática; Oficina de construção, debates, dramatizações ou trabalhos em grupo relacionados ao tema; Incentivar a participação ativa e o diálogo; Roda de conversa para que os socioeducandos expressem o que aprenderam; Compartilhar experiências e opiniões; Reflexão e Compartilhamento.		X	

8.1.2-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Departamento Municipal de Assistencia Social)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Garantir que as ações, serviços, projetos e programas sejam cada vez mais eficazes, eficientes e alinhadas às necessidades das crianças e adolescentes atendidos. Isso envolve aprimorar as ações da assistência social buscando fortalecer a inclusão social, promoção da autonomia, prevenção das vulnerabilidades e contribuir para o desenvolvimento social sustentável.	Capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS;			X
	Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, ampliar o alcance, otimizar recursos e promover resultados positivos na vida das crianças e adolescentes atendidas.			
	Melhoria da infraestrutura dos equipamentos (CRAS, PSE, SCFV, primeira infância)			X
	Investimento em ações de prevenção e enfrentamento às situações de violência, trabalho infantil, violação de direitos de criaças e adolescentes com deficiência;			X
	Oficinas diversas.		X	
	Atividades educativas		X	
	Passeios culturais			X
	Grupos de apoio e rodas de conversa para crianças e adolescentes sobre temas como saúde mental, trabalho, projetos de vida.			X
	Campanhas educativas: combate ao trabalho infantil, prevenção da violência, participação cidadã.			X
	Ações integradas com saúde e educação			X
	CAPACITAÇÕES/ Assessoramentos			X

8.1.3-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO ENTRE LAÇOS

(Departamento Municipal de Assistencia Social)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, fortalecendo os vínculos familiares	Realização de palestras educativas com profissionais da saúde e educação sobre os cuidados com a criança.		X	
	Oficinas lúdicas interativas com crianças e familiares (brincadeiras dirigidas, contação de histórias, pintura, etc.).		X	
	Rodas de conversa com familiares após as oficinas para troca de experiências.		X	
	Avaliação contínua da participação e evolução das famílias.		X	
Fortalecer a construção do projeto de vida dos adolescentes, por meio de atividades reflexivas, educativas e criativas	Realização de oficinas temáticas com adolescentes sobre identidade, sonhos e escolhas.		X	
	Dinâmicas de grupo e jogos cooperativos.		X	
	Produção de materiais artísticos e culturais (teatro, cartazes, vídeo e etc.)		X	
	Encontros com famílias para sensibilização sobre os cuidados com os adolescentes.		X	

Estimular a articulação com a rede de proteção para ampliar a efetividade do atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.	Reuniões de alinhamento com a rede de proteção (educação, saúde, conselho tutelar).		X	
	Encaminhamentos de casos identificados durante as oficinas.		X	
	Participação de parceiros da rede nos encontros e ações do projeto.		X	
Promover capacitação continuada da equipe técnica envolvida no projeto.	Minicurso sobre abordagem familiar e sinais de vulnerabilidade		X	
	Estudo de casos e supervisões técnicas em grupo		X	
	Avaliação de estratégias de atuação e adaptação metodológica		X	
	Sistematização das práticas para replicabilidade do projeto.		X	

8.1.4-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

(Departamento Municipal de Educação)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;	Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;	X	X	X
	Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;	X	X	X
	Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola.	X		
	Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;	X		
Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;	Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;	X	X	X
	Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;	X	X	X
	Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;	X		
	Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva	X	X	X
A proposta pedagógica da sala multifuncional deve levar em conta a complexidade e seriedade das necessidades do atendimento aos alunos com doenças mentais, bem como dos aspectos referentes à prevenção, reabilitação e a cooperação sistemática dos que intervém no processo, tais como: o indivíduo, a família, a rede de serviços de saúde mental e a comunidade	O trabalho a ser desenvolvido na sala multifuncional deverá partir dos interesses, necessidades e dificuldades de aprendizagem específicas de cada aluno, oferecendo subsídios pedagógicos, contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos na classe comum e, utilizando-se ainda, de metodologias e estratégias diferenciadas	X	X	X
	O professor da sala multifuncional deverá elaborar um planejamento pedagógico para cada aluno, de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação de ingresso.	X	X	X
	A proposta pedagógica da sala multifuncional deve levar em conta a complexidade e seriedade das necessidades do atendimento aos alunos com doenças mentais, bem como dos aspectos referentes à prevenção, reabilitação e a cooperação sistemática dos que intervém no processo, tais como: o indivíduo, a família, a rede de serviços de saúde mental e a comunidade	X	X	X
	O professor da sala multifuncional deverá elaborar um planejamento pedagógico para cada aluno, de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação de ingresso.	X	X	X
	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo			X

8.1.5-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO MUSICALIZAÇÃO E TEATRO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

(Departamento Municipal de Educação)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		diária	semanal	mensal	semestral
Estimular o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo por meio da musicalização.	Estimular o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo por meio da musicalização.		X		
	Exploração de instrumentos simples e objetos sonoros com diferentes texturas, sons e formas.		X		
	Brincadeiras rítmicas e de movimento com músicas que incentivem coordenação e percepção auditiva.		X		
	Circuito musical com estações de som e movimento para estimular a coordenação e a percepção auditiva.		X		
Desenvolver a expressão corporal, verbal e emocional por meio de vivências teatrais.	Jogos teatrais de imitação, expressão facial e corporal (de acordo com o desenvolvimento de cada grupo).		X		
	Dramatização de histórias conhecidas com adaptação lúdica e inclusão de objetos e fantasias simples.		X		
	Criação coletiva de cenas curtas com o Infantil 4 e 5, explorando personagens, sons e diálogos.		X		
	Sessões de “faz de conta” com materiais cênicos (lenços, fantasias, adereços), organizadas por ambiente temático.		X		
Promover socialização e protagonismo	Encontros musicais e teatrais entre turmas para incentivar a convivência e o respeito mútuo.			X	
	Oficinas integradas com a participação das famílias				X
	Realização de mostras pedagógicas com apresentações musicais e teatrais abertas à comunidade.				X
	Atividades ao ar livre integrando música, movimento, expressão e brincadeiras coletivas.			X	
Envolver a equipe pedagógica e as famílias no processo artístico-educativo.	Realização de rodas de conversa com famílias e equipe sobre os impactos da música e do teatro no desenvolvimento infantil.				X
	Registro fotográfico e audiovisual das vivências artísticas das crianças para fins pedagógicos e de documentação.		X		
	Divulgação das ações do projeto em murais escolares e canais institucionais como redes sociais e informativos da escola.			X	
	Divulgação das ações do projeto em murais escolares e canais institucionais como redes sociais e informativos da escola.				X

8.1.6-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA – BANDA MARCIAL:

(Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Cidadnia)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Garantir identidade visual e estrutura à banda marcial	Aquisição de uniformes completos	Etapa única		
	Organização de apresentações culturais e cívicas			X
	Registros fotográficos e relatórios de uso dos materiais			X

8.1.7-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

PROJETO: FORTALECENDO O CONSELHO TUTELAR

(Conselho Tutelar)

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Preparar os conselheiros e toda rede de proteção para desempenharem suas funções de forma eficiente, ética e consciente, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes, buscando ampliar o conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, as legislações pertinentes, os procedimentos de atendimento, além de desenvolver habilidades de escuta, mediação e tomada de decisão.	Capacitação temas diversos: SIPIA Direitos da criança e do adolescente Bullying Evasão Escolar			X

	Suspeita de Violência Drogadição Desinteresse pelos estudos Omissão dos pais / Responsável, etc. Autismo TDH (Transtorno do Déficit de atenção com Hiperatividade. TOD (Transtorno Opositor Desafiador).			
	Registros fotográficos e relatórios de uso dos materiais			X
	Aquisição de equipamentos e materiais de consumo			X

9.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma **participativa, contínua e sistemática**, envolvendo todos os atores responsáveis pela execução, bem como os beneficiários diretos (crianças, adolescentes e suas famílias) e indiretos (profissionais da rede e comunidade).

1. Monitoramento das Ações e Envolvimento dos Atores

O acompanhamento do desenvolvimento das atividades será feito por meio de:

• **Reuniões de avaliação periódicas** com a equipe técnica envolvida na execução (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Cidadania, Conselho Tutelar, CMDCA, etc.);

• **Relatórios mensais** elaborados pelas equipes responsáveis, com registro das ações realizadas, número de participantes, dificuldades e resultados parciais;

• **Lista de presença e registros fotográficos** das atividades (quando apropriado), para comprovação e organização documental;

• **Rodas de conversa e escuta com os participantes**, especialmente com adolescentes e familiares, para colher percepções sobre os impactos das ações;

• **Formulários de auto avaliação** para os profissionais capacitados ou envolvidos nas atividades formativas, com sugestões de melhoria e nível de aproveitamento.

2. Indicadores de Avaliação

Para mensurar os resultados do projeto, serão utilizados indicadores **quantitativos e qualitativos**, tais como:

Indicadores Quantitativos:

• Número de crianças e adolescentes atendidos;

• Número de famílias participantes das atividades;

• Número de oficinas, encontros e ações realizadas;

• Número de profissionais capacitados;

• Frequência média de participação nas atividades;

• Participação de representantes da rede nas reuniões de planejamento e avaliação.

Indicadores Qualitativos:

• Grau de envolvimento e engajamento dos participantes nas atividades;

• Percepção dos profissionais e usuários sobre os resultados das ações;

• Relatos de melhoria na comunicação e integração da rede de proteção;

• Avanços percebidos em relação à participação de crianças e adolescentes nas decisões que afetam suas vidas;

• Identificação de mudanças no comportamento, convivência e vínculos familiares/comunitários dos participantes.

3. Avaliação Final

Ao término dos projetos, será elaborado um **relatório de avaliação final**, contendo:

• Descrição das atividades realizadas;

• Análise dos indicadores alcançados;

• Principais desafios enfrentados;

• Resultados obtidos;

• Recomendações para continuidade, ampliação ou adequação das ações futuras.

Essa metodologia de avaliação garantirá não apenas o acompanhamento técnico da execução do projeto, mas também o fortalecimento do controle social, da transparência e da qualidade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.

Projeto Vozes da Infância: A avaliação do projeto será realizada de forma sistemática e contínua considerando os aspectos:

Avaliação diagnóstica:Analise inicial das condiçoes de comunicação e estao emocional das crianças e adolescentes;

Avaliação formativa:Acompanhamento mensal dos atendimentos com registros de evolução qualitativa e quantitativa observaçoes clínicas, relatórios, protocolos de linguagem e comportamento.

Avaliação participativa:Coleta de feedback de crianças, pais; profissionais envolvidos por meio de questionários;

Avaliação somativa:Análise dos resultados finais com base em metas previamente estabelecidas, comparação entre avaliações iniciais e finais, e elaboração de relatório gerak com recomendaçoes para continuidade ou ampliação do projeto.

Projeto Força e Evolução – Formando Cidadãos: A avaliação do projeto se dará da seguinte forma:

- Registros de frequência dos participantes;

- Relatórios mensais do instrutor e equipe técnica e

- Registros fotográfico e audiovisuais.

- Fedback das famílias através de questionários

Projeto Oficina Ressignificar: A avaliação da oficina será realizada por meio de questionários de percepção aplicados aos socioeducandos, bem como pelo monitoramento qualitativo das discussões e da evolução comportamental dos participantes.

Projeto Aprimoramento dos programas e ações de assistência social: (da proteção social básica e especial)

Rodas de conversa e escuta com os participantes, especialmente com adolescentes e familiares, para colher percepções sobre os impactos das ações;

Relatórios mensais

Projeto Entre Laços – São ciclos que abraçam: A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, envolvendo todos os atores do processo: equipe técnica, famílias, crianças, adolescentes e rede de atendimento. Serão utilizados instrumentos qualitativos e quantitativos, com foco na mensuração dos avanços, no fortalecimento de vínculos e na efetividade das ações propostas.

Formas de Monitoramento: registro de frequência dos participantes, relatórios mensais da equipe técnica, observação direta nas atividades, reuniões de supervisão e avaliação interna, feedback dos participantes;

Possíveis indicadores de Avaliação: adesão e participação, engajamento e vínculo, impacto das ações, integração da Rede de Proteção;

Instrumentos de Apoio: planilhas de monitoramento, fichas de acompanhamento familiar, registros fotográficos (com autorização), relatórios técnicos, relato de atividades;

A avaliação final será realizada no último mês do projeto com base na sistematização de dados coletados durante toda a execução. Os resultados serão apresentados em reunião da rede e disponibilizados ao CMDCA e demais parceiros envolvidos.

Projeto Sala de Recursos Multifuncionais: Para o ingresso na Sala Multifuncional o aluno deve: Estar matriculado e frequentando o Ensino Fundamental, na classe comum das séries iniciais e finais, podendo o serviço estender-se à alunos de escolas próximas nas quais ainda não exista esse atendimento.

Ter sido submetido à avaliação psicoeducacional no contexto escolar, realizada inicialmente pelo professor da classe comum, com apoio do professor especializado e/ou da equipe pedagógica da escola e, complementada por psicólogo e outros profissionais (neurologista ou psiquiatra).

• Quando o aluno da Sala Multifuncional frequentar a classe comum em outro estabelecimento deverá apresentar relatório da avaliação pedagógica e declaração de matrícula deste.

Projeto Musicalização e Teatro na Educação Infantil: A avaliação será contínua e processual, com base em observações pedagógicas, registros fotográficos, relatos das famílias e produções das crianças. Serão utilizados indicadores como frequência, participação ativa, evolução da expressão oral/corporal e qualidade das interações sociais.

Projeto, Cultura e Cidadania – Banda Marcial: A avaliação será feita com base em:

Lista de presença e controle de entrega dos materiais aos alunos.

Relatórios dos coordenadores da banda.

Registros fotográficos e vídeos de apresentações.

Questionários de satisfação dos alunos.

Participação da banda em eventos cívicos e culturais.

Projeto: Fortalecendo o Conselho Tutelar;

Registros fotográficos

Relatórios anuais

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Vanessa Pereira dos Santos
Telefone	(44) 99159-9501
E-mail	essasantos@hotmail.com; vanessa17pereirasantos@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social- CRESS 4010 PR

Jardim Olinda, 21de maio de 2025.

SAMARA DE MELO DO NASCIMENTO

Diretora Do Departamento Municipal De Assistência Social

SAMARA DE MELO NASCIMENTO

Diretora Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4366CBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°110/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 110 /2025 – De 14/05/2025 à 21/05/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ourinhos, Londrina e Jacarezinho	14/05/2025 à 16/05/2025, 20/05/2025 e 21/05/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos e Levar Servidores da Atenção Primária para Capacitação.	R$ 400,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Ourinhos, Santo Antônio da Platina, Curitiba, Ibaiti, Londrina e Arapongas	15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025 à 21/05/2025	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames Médicos.	R$ 470,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ibaiti, Londrina, Campo Largo e Jacarezinho	15/05/2025 à 17/05/2025 e 19/05/2025 à 21/05/2025	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas, Exames Médicos e Levar Servidores para Capacitação.	R$ 490,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho, Andirá, Santo Antônio da Platina, Londrina, Ribeirão do Pinhal, Cornélio Procópio, carlópolis e Ibaiti	15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025 à 21/05/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Fonoaudióloga e Hemodiálise.	R$ 400,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025 à 21/05/2025	Transporte de Pacientes para Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 400,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Curitiba, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ourinhos, Londrina, Arapongas, Maringá, Cornélio Procópio e Ibaiti	15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025 à 21/05/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 470,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 23 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A66787AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 2634/2025, de 04/02/2025;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% à servidora abaixo qualificada.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
82139	1	CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA	6.643.860-0/PR	14.09.2017 a 18.04.2022	10%	15%
82139	1	CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA	6.643.860-0/PR	18.04.2022 a 18.04.2025	15%	20%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que a servidora faz jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:54047993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 11171/2025, de 07/05/2025.

Art. 1º – Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e anexo I, da Portaria nº 160/2025, de 17/02/2025, que passam a viger com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

“1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1.1 **Departamento Geral de Administração**

1.1.1 Direção Técnica de Administração

1.1.1.1 Divisão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

1.2 Departamento de Recursos Humanos

1.2.1 Coordenadoria Técnica Geral da Folha de Pagamento

1.2.1.1 Assessoria Técnica da Folha de Pagamento

1.2.1.1.1 Divisão Administrativa de Recursos Humanos

1.2.1.1.2 Divisão SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal

1.2.1.2 Assessoria Técnica de Cadastro Único e Estagiários

1.2.1.3 Assessoria Técnica de Portarias e Controle Funcional

1.2.1.3.1 Divisão de Controle Funcional

1.3 **Departamento de Serviços e Patrimônio**

1.3.1 Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio

1.3.1.1 Assessoria Técnica Financeira

1.3.1.2 Assessoria Técnica Contábil Patrimonial

1.3.1.3 Divisão de Serviços Gerais

1.3.1.3.1 Seção de Manutenção dos Próprios Municipais

1.3.1.4 Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municipais

1.3.1.5 Divisão de Manutenção Veicular

1.3.1.6 Assessoria Técnica de Iluminação Pública

1.3.1.6.1 Seção de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública

1.3.1.6.1.1 Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública

1.3.1.7 Assessoria Técnica de Manutenção Elétrica

1.3.1.7.1 Divisão de Manutenção Elétrica de Canchas Poliesportivas

1.3.1.8 Assessoria Técnica de Cemitérios e Central de Luto

1.3.1.8.1 Divisão de Cemitérios

1.3.1.9.2 Divisão da Central de Lutos

1.3.1.10 Assessoria Técnica de Junta Militar e Posto de Identificação

1.3.1.11 Assessoria Técnica Administrativa de Junta Militar e Posto de

Identificação

1.3.1.12 Divisão de Protocolo Geral

1.4 **Departamento de Prestação de Contas**

1.4.1 Assessoria Técnica de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transferências Voluntárias

1.5 **Departamento de Planejamento**

1.5.1 Diretoria de Planejamento de Contratações

1.5.1.1 Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento

1.5.1.2 Divisão do Plano de Contratações Anuais

1.6 **Departamento de Informática e Inovação**

1.6.1 Divisão Administrativa e Financeira do Departamento de Informática e Inovação

1.6.2 Assessoria Técnica de Software

1.6.2.1 Divisão de Software

1.6.3 Assessoria Técnica de Hardware

1.6.3.1 Divisão de Hardware

1.7 **Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

1.7.1 Diretoria Técnica de Compras, Licitações e Contratos

1.7.1.1 Coordenadoria de Compras

1.7.1.1.1 Assessoria Técnica de Compras

1.7.1.1.1.1 Divisão de Compras

1.7.1.1.1.1.2 Seção de Elaboração de Ordem de Compra

1.7.1.2 Coordenadoria de Pregões

1.7.1.2.1 Assessoria Técnica de Pregões

1.7.1.3 Coordenadoria de Licitações

1.7.1.3.1 Divisão de Apoio a Licitações

1.7.1.4 Coordenadoria de Contratos

1.7.1.4.1 Assessoria Técnica de Contratos

1.7.1.4.1.1 Divisão de Formalização de Contratos

1.7.1.4.2 Assessoria Técnica de Gerenciamento de Publicações

1.7.1.4.2.1 Divisão de Publicações

1.8 **Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil**

1.8.1 Coordenadoria Administrativa da Devesa Civil

1.8.1.1 Setor de Operações da Defesa Civil”

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE LUTO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE HARDWARE	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE PORTARIAS E CONTROLE FUNCIONAL	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE PREGÕES	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA DEVESA CIVIL	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE COMPRAS	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE CONTRATOS	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE PREGÕES	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA TÉCNICA GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
DIREÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO	FG-SEMAD-01	R$ 3.500,00
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	FG-SEMAD-02	R$ 3.000,00

DIRETORIA TÉCNICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	FG-SEMAD-01	R$ 3.500,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E INOVAÇÃO	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DA CENTRAL DE LUTOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE APOIO A LICITAÇÕES	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE HARDWARE	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CANCHAS POLIESPORTIVAS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SOFTWARE	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-08	R$ 250,00
SETOR DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-07	R$ 350,00

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 160, DE 17DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. DIREÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável porsupervisionar e coordenar todas as atividades administrativas, financeiras e de orçamento, frotas, serviços gerais, manutenção predial, patrimônio e informática, todos relacionados aos Departamentos da Secretaria de Administração. Dirigir, planejar e organizar as atividades, planos, programas e projetos dos Departamentos da Secretaria. Apoiar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções relacionadas com matéria que lhe sejam afetas. Elaboração de Projetos de Lei e justificativas. Controlar prazos de processos e ofícios dos órgãos fiscalizadores como Câmara Municipal e Ministério Público, emitir ofícios e documentos para órgão fiscalizadores.

2. DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão Permanente; Designar, dentre os servidores membros das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, o Secretário de cada Comissão; Intermediar, junto ao Secretário de Administração, questões relativas aos objetos das comissões especificas instituídas ;Organizar, manter e disponibilizar, quando necessário, relatórios dos processos instituídos; Encaminhar ao Secretário ao Administração informações e sugestões relativas às necessidades de qualificação e capacitação na área; Elaborar, quando necessário, relatório das atividades da Comissão Permanente; Exercer todas as atividades inerentes à sua designação como Presidente das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, nos termos da Lei Municipal nº 2280/2008.

3. COORDENADORIA TÉCNICA GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

Inclusão de servidores regidos pelos regimes estatutário e CLT no sistema da Folha de Pagamento; Inclusão de servidores comissionados e agentes políticos no sistema da Folha de Pagamento; Cálculo e conferência da Folha de Pagamento mensal; Cálculo de Folha de Rescisão; Cálculo de Folha de Férias; Cálculo de Folhas Complementares; Lançamentos de Vantagens Fixas e Variáveis no sistema da Folha de Pagamento; manutenção dos empréstimos consignados, importados via Consignet; Lançamento, conferência e manutenção das autorizações de descontos da AFPML; Atualização diária da Folha de Pagamento; Lançamento no sistema da Folha de Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno; Lançamentos, conferência e manutenção das pensões alimentícias a arrestos dos servidores públicos municipais; Envio e-Social; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

4. ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Auxiliar na inclusão de servidores regidos pelos regimes estatutário e CLT no sistema da Folha de Pagamento; Auxiliar na inclusão de servidores comissionados e agentes políticos no sistema da Folha de Pagamento; Auxiliar no Cálculo e conferência da Folha de Pagamento; Realizar o lançamentos de Vantagens Fixas e Variáveis no sistema da Folha de Pagamento; Lançamento e conferência das autorizações de descontos da AFPML; Realizar lançamento no sistema da Folha de Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno; Auxiliar na realização de convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de nomeação/admissão de servidores públicos municipais; Auxiliar no controle, conferência, agendamento e lançamento de férias funcionais; Assessorar a alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Auxiliar na elaboração de Processos Seletivos Simplificados; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Realizar a convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de recebimento de documentação de candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado; Realizar o agendamento de Consultas médicas pré-admissionais; Encaminhar os dados dos servidores que serão nomeados ao setor responsável pela publicação; Auxiliar na elaboração de ofícios aos servidores; Auxiliar na elaboração de respostas aos questionamentos dos poderes legislativo e judiciário; Acompanhar procedimentos digitais; Realizar a distribuição dos processos recebidos pelo Departamento; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

6. DIVISÃO SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL

Alimentação e manutenção do SIAP, módulo folha de pagamento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo histórico funcional no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo quadro de cargos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo cadastro de verbas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Auxiliar no controle dos prazos do Tribunal de Contas, em atos referentes ao Departamento de Recursos Humanos; Auxiliar na realização de convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de nomeação/admissão de servidores públicos municipais; Auxiliar na elaboração de Processos Seletivos Simplificados; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

7. ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS

Receber documentação dos Estagiários; Realização do cadastro de Estagiários na empresa administradora de estágios; Realização de Contratação de Estagiários; Realização de Rescisão de contratos de Estagiários; Acompanhamento do andamento dos trâmites dos contratos de estagiários; Alimentação e cálculo da Folha de Pagamento de Estagiários; Assessorar alunos com a documentação para a realização do Estágio Obrigatório; Auxiliar no processo de formalização de convênios de estágio obrigatório com as instituições de ensino; Cadastramento de servidores públicos municipais no Cadastro único do Sistema da Folha de Pagamento; Atualização cadastral de servidores públicos municipais no Cadastro único do Sistema da Folha de Pagamento; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

8. ASSESSORIA TÉCNICA DE PORTARIAS E CONTROLE FUNCIONAL

Elaboração e análise de Portarias; Acompanhamento e manutenção de processos digitais, referentes a emissão de Portarias, com a inclusão do Ato Oficial em sistema; Orientação aos demais departamentos do Município quanto a eventuais dúvidas, referentes às tramitações dos Processos para a elaboração de Portarias; Envio de Portarias devidamente assinadas para publicação no Diário Oficial do Município; Agendamento e acompanhamento de Perícias Médicas de Servidores Estatutários, bem como edição de laudos e inclusão dos afastamentos junto ao sistema de folha de pagamento; Agendamento de Juntas Médicas de Servidores Estatutários e edição de laudos; Elaboração de Escalas de Vigias; Conferência de

Pontos para cálculo de Horas Extras e Adicionais Noturnos; Auxiliar no controle, conferência, agendamento e lançamento de férias funcionais; Auxiliar na elaboração de respostas aos questionamentos dos poderes legislativo e judiciário; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

9. DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL

Realização de cadastro de digital de servidores do relógio de Ponto Eletrônico; Realização da coleta dos dados do Ponto Eletrônico; Importação dos dados coletados no relógio ponto para o sistema da Folha de Pagamento; Emissão dos Espelhos Pontos dos servidores; Envio dos espelhos ponto para justificativa; Emissão de etiquetas para Cartões Ponto; Envio de cartões ponto para preenchimento; Conferência de Cartões Ponto e Espelhos Ponto relacionando o que consta na folha-ponto e no sistema; Arquivamento dos Cartões Ponto e Espelhos Ponto; Lançamento e acompanhamento de Atestados e Declarações Médicas; Auxiliar no processo de recebimento de documentação de candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado; Arquivamento de Atestados e Declarações médicas; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

10. COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Coordenar, acompanhar e controlar a prestação de serviços às unidades da Secretaria nas áreas de administração. Assistir o Gabinete do Secretário e as demais unidades da Secretaria nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, de maneira a contribuir para o adequado funcionamento de cada uma; promover, permanentemente, a adoção de providências necessárias à efetiva prestação de serviços pelas unidades integrantes de sua estrutura. Coordenação geral do efetivo profissional; Coordenação das subdivisões de secretarias; Gerenciamento da logística aplicada em relação aos insumos utilizados nos serviços prestados; Gerenciamento e aquisição de material a ser aplicado em ato de serviço (compra de materiais); Gestor ou fiscal das atas de materiais utilizados para manutenção da iluminação pública, manutenção elétrica e manutenção predial bem como seus controles de saldos; Responsável pela emissão de documentação da Divisão de manutenção elétrica predial e da Divisão de manutenção e melhoramento da Iluminação Pública.

11. ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA

Emissão de relatórios de notas e contratos a pagar, organização de documentos financeiros, realizar o gerenciamento de empenhos e Contratos, gestão orçamentaria e controle de saldos, realizar a solicitação de aditivos Contratuais, realizando a conferência de documentos das empresas, emitir recibos, realizar conferência de notas fiscais e encaminhar para o setor responsável para pagamentos das notas fiscais, realizar solicitações de compras e conferência de materiais.

12. ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL

Gerir adequadamente todos os bens que estão disponíveis Município, emplacamento dos veículos adquiridos assim como a guarda de sua documentação. Incorporar, controlar, baixar, movimentar e fiscalizar os bens, assim como registrar a depreciação dos bens móveis e imóveis no sistema. Realizar o inventário anual junto com a Comissão permanente de Controle

Patrimonial de bens móveis e imóveis e inventário, junto com os responsáveis pelos setores. Fazer a Gestão dos imóveis pertencentes ao município, mantendo em dia a sua documentação, registros de escrituras e matrículas, bem como manter a regularidade dos Imóveis rurais através da emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e/ou Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Identificar os servidores responsáveis no âmbito das unidades e setores desta Prefeitura e manter o sistema atualizado, realizar leilão de moveis e imóveis quando necessário, e demais atribuições correlatas e/ou complementares a função.

13. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Gerenciamento de pessoal; Distribuição de serviços; Solicitação de material a ser utilizado em serviço; Informe de situação de ato de serviço; Recebimento de material adquirido; Informe semanal da execução dos trabalhos.

14. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Gerenciamento do serviço a ser executado; Solicitação de material a coordenadoria; Controle de material a ser aplicado; Execução do serviço de pintura; Recebimento de material adquirido; Informe semanal da execução dos trabalhos.

15. DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Gestor e/ou fiscal das atas de materiais utilizados para manutenção da iluminação pública e manutenção elétrica bem como seus controles de saldos. Responsável pela emissão de documentação da Divisão de manutenção elétrica predial e da Divisão de manutenção e melhoramento da Iluminação Pública. Responsável por pedidos de manutenção de toda a frota de veículos da secretaria de administração, bem como emissão de solicitação, autorização de pagamento de nota fiscal, fiscalização dos serviços executados e gerenciamento de veículos e motoristas da Divisão de Iluminação Pública e Divisão de Manutenção Elétrica Predial. Responsável por receber, separar e encaminhar as faturas de energia elétrica de toda a prefeitura. Pedidos de novas ligações de energia para a COPEL. Responsável pela comunicação com a COPEL para todos os assuntos onde envolvem essa prefeitura e a mesma, inclusive contratos de melhorias no sistema de iluminação pública, fornecimento de energia e cessão de postes e relocação dos mesmos. Encaminhamento de documentação a COPEL das alterações realizadas de quantidade e tipos de lâmpadas existentes em nosso Município para adequação das mesmas para que possamos ter um arquivo real e atualizado das mesmas. Realizar pedidos de ligação provisória de energia elétrica para todos os eventos realizados em nossa cidade. Anotação de pedidos de manutenção no sistema de iluminação pública pelos consumidores, emitindo a ordem de serviço e repassando a mesma para equipe de manutenção executar, também o recebimento de solicitações internas de outras secretarias para manutenção elétrica predial dos imóveis do município.

16. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

Responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à conservação, reparo e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Administração. Garantir que todos os veículos estejam em condições seguras e operacionais, atendendo às normas de segurança e eficiência. Planejar e organizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Elaborar relatórios de desempenho, custos e atividades realizadas, contribuindo para a gestão eficiente da frota. Buscar melhorias contínuas nos processos de manutenção, visando otimizar recursos e reduzir custos.

17. ASSESSORIA TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Manter atualizado o cadastro da rede de iluminação; Controlar a operação do sistema de iluminação; Controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação pública; Especificar, controlar a qualidade, recuperar e guardar os materiais a serem aplicados no sistema de iluminação; Instalar, ajustar, regular e reparar peças, aparelhos e equipamentos de iluminação pública; Executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; Realizar a programação e manutenção de semáforos; Manter o quadro funcional atualizado; Gerenciar EPI’s das equipes de manutenção.

18. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Apoio a assessoria técnica de iluminação pública; Gerenciamento dos materiais utilizados; emissão de Relatórios dos serviços realizados; implantar, operar; manter e fiscalizar a iluminação pública município; garantindo a qualidade dos serviços.

19. SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Realizar projetos para o parque de iluminação Pública do Município, realizar conferencia de documentação para cadastro de empresas especializadas na execução de projetos para o Parque de iluminação pública, realizar requisições de compras para aquisição de materiais para execução de projetos. Acompanhar e fiscalizar projetos.

20. ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Elaborar projetos de iluminação predial; realizar instalações melhorias nas instalações elétricas dos prédios municipais; instalar e manter quadros de força, comandos elétricos e equipamentos de energia; testar a qualidade e o funcionamento dos sistemas; ler desenhos técnicos e executar projetos; vistoriar instalações; controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação elétrica predial; emitir DCA e DCI de alta tensão para ligações provisórias de eventos.

21. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CANCHAS POLIESPORTIVAS

Realizar instalações elétricas; testar a qualidade e o funcionamento dos sistemas; vistoriar instalações; fiscalização de equipamentos a serem implantados.

22. ASSESSORIA TÉCNICA DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE LUTO

Gerir a manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios municipais e Capela Mortuária, coordenar a concessão de jazigos e sepulturas, autorizar e fiscalizar construções funerárias, gerenciar exumações e reinumações, apurar e processar os casos de abandono ou ruína de

sepulturas, autorizar e fiscalizar os velórios, fornecer informações ao público, organizar os enterros, gerenciamento para a construção de túmulos.

23. DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Administração e Gestão: Gerenciar a utilização dos espaços do cemitério, garantindo que as sepulturas sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos; Realizar Atendimento ao Público, Prestar informações e orientações aos familiares e visitantes, esclarecendo dúvidas sobre procedimentos de sepultamento, exumações e demais serviços oferecidos; Monitorar e zelar pela limpeza, conservação e manutenção das áreas da capela mortuária e cemitérios, incluindo jardins, caminhos e estruturas, promovendo um ambiente adequado para os visitantes.

24. DIVISÃO DA CENTRAL DE LUTOS

Realizar Registro análise e lançamento das documentações, manter registros precisos de sepultamentos, exumações e outras atividades, garantindo a atualização dos dados no sistema da Central de Luto; Trabalhar em conjunto com outras entidades e órgãos públicos, como serviços de saúde e assistência social, para garantir o cumprimento das normas e a prestação de serviços adequados à população; Demonstrar sensibilidade e empatia ao lidar com famílias enlutadas, oferecendo apoio e compreensão em momentos difíceis.

25. ASSESSORIA TÉCNICA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão de RGs; Acolhimento e informações ao Cidadão, conferência da documentação, processo de confecção do RG; Processo de Pedido de Silêncio; Emissão de Antecedentes Criminais, Atestado de Cadastro Negativo, Atestado de Cadastro Positivo e Atestado de Profissão; Emissão de CDI 1ª via, CDI maior de 30 anos, e CDI demais vias; Certificado de Dispensa de Incorporação; Emissão de taxas/Multas Militares; Realização de Processo de Retificação de Dados; Emissão de Declaração de Trabalhador da Agricultura.

26. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Atendimento ao Público, Receber e orientar cidadãos que buscam informações sobre alistamento militar; Serviços de identificação e outros assuntos relacionados, garantindo um atendimento cordial e eficiente;

Realizar o recebimento, análise e arquivamento de documentos necessários para o alistamento militar e emissão de carteiras de identidade, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos conforme a legislação vigente;

Manter atualizados os registros e bancos de dados relacionados ao alistamento militar e à identificação civil, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

27. DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Centralizar o recebimento de documentos, requerimentos e protocolos; Separar e organizar documentos; Controle de cartas e documentos via correios; Distribuição de protocolos e documentos para todas as secretarias; controlar e tramitar documentos; Arquivo de processos.

28. ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Gestão e monitoramento de Parcerias/Transferências Voluntárias (Lei Federal 13.019/2014) – Incluindo os lançamentos no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- SIT (Sistema Integrado de Transferência); Envio de relatórios, cumprimento dos prazos e fechamentos de bimestre; Conferência de Prestações de Contas mensal, das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações de Sociedade Civil; Elaboração de Projeto de Lei, Elaboração de Termos Aditivos; Publicações das Parcerias, na página oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná; Conferência de Projetos/Plano de Trabalho, para repasse financeiro de Fundos específicos, como, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR; Elaboração de Chamamento Público; Elaboração de relatórios técnicos e justificativas quanto as parcerias; Emissão de relatórios de monitoramento das Parcerias firmadas com o Município; Alimentação de Planilhas para a Gestão de Controle de Parcerias; Acompanhamento do desempenho de cada parceria.

29. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de açõesintegradas com os setores requisitantes e em conjunto com a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos; Coordenar a elaboração de processos de compras e serviços de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da Secretaria Municipal de Administração; Realizar e coordenar a instrução da fase interna dos processos de compras e serviços em conformidade com a legislação vigente; Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas licitações; Criar, padronizar e melhorar listas de produtos e serviços para o Executivo Municipal; Realizar estudos a fim de propor a melhor forma e opção para contratações, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para a recepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços; Elaborar, ajustar e projetar melhorias para o Plano Anual de Contratações; Orientar a equipe e delegar funções aos demais servidores do Departamento; Analisar processos realizados pelo Departamento; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais servidores em processos de contratações; Realizar controle de Atas e Contratos; Projetar Contratações Futuras; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

30. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO

Dar o apoio necessário ao Departamento; Elaborar processos de compras (dispensas, inexigibilidades, licitações, etc) de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da secretaria

de administração; Elaborar planilha orçamentaria, via sistema e com fornecedores diretos; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais Servidores em processos de contratações; Auxiliar no desenvolvimento do Plano Anual de contratações; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

31. DIVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Dar o apoio necessário ao Departamento; Elaborar processos de compras (dispensas, inexigibilidades, licitações, etc) de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da secretaria de administração; Responsável pelo lançamento do Plano Anual de Contratações no PNCP; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais Servidores em processos de contratações; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

32. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E INOVAÇÃO.

Emissão de documentação e relatórios: Manter registros detalhados sobre manutenções realizadas, peças substituídas e quaisquer atualizações feitas no hardware dos sistemas; **Gerenciamento de inventário de peças:** Controlar e gerenciar o estoque de peças de reposição e outros componentes de hardware, assegurando que os itens necessários estejam disponíveis.

33. ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE

Manutenção e suporte, identificar, diagnosticar e corrigir problemas ou falhas no software existente; realizar atualizações regulares do fabricante para corrigir bugs, melhorar o desempenho ou adicionar novas funcionalidades aos sistemas existentes; Fornecer suporte técnico aos usuários finais ou à equipe de TI para resolver questões técnicas dos Sistemas. Realizar testes para garantir que o software esteja funcionando corretamente; realizar testes de regressão para verificar se as mudanças (atualizações) não afetaram negativamente o sistema; garantir que o software atenda aos requisitos especificados e que tenha boa performance. Colaborar com analistas de sistemas e outros membros da equipe para entender as necessidades do cliente e transformar essas necessidades em funcionalidades de software; avaliar a viabilidade técnica de novos projetos e sugerir soluções adequadas; serviços de criação de Usuários, atribuição de Perfis e Rotinas dentro do Sistema IPM.

34. DIVISÃO DE SOFTWARE

Serviços de instalação, configuração e atualização de softwares essenciais para o funcionamento dos computadores na organização, como o **Pacote Microsoft Office** (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), Pacote LibreOffice (Write, Calc, Impress), **Sistema Operacional Windows** e outros programas de uso corporativo. **Instalação e Ativação de Pacotes Microsoft Office e LibreOffice (Livre) e Instalação de Outros Softwares Corporativos.**Manter-se atualizado com as novas tecnologias e tendências de desenvolvimento de software para melhorar a eficiência do trabalho. Aprender e aplicar novas metodologias, frameworks e linguagens de programação.

35. ASSESSORIA TÉCNICA DE HARDWARE

Manutenção, Configuração e Instalação dos diversos Equipamentos (Hardware) existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura: Montar, configurar e instalar equipamentos de informática utilizados dentro do Parque de Máquinas da Prefeitura; Garantir o bom funcionamento dos equipamentos existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura; Gerir a manutenção preventiva dos equipamentos existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura; Reparar equipamentos danificados, quando forem passíveis de recuperação; Definir requisitos de hardware que melhor atendem as necessidades dos trabalhos diários dos usuários desta Prefeitura; Solucionar problemas de hardware que ocorram no Parque de Máquinas existente e nos diversos equipamentos de Segurança existentes; **Diagnóstico e resolução de problemas:** Identificar e corrigir falhas ou problemas de hardware, como falhas no disco rígido, falhas na placa-mãe, problemas de memória ou de rede quando possíveis de realizar sem assistência técnica do Fabricante;

Manutenção preventiva: Realizar manutenções regulares em equipamentos de hardware, incluindo limpeza de componentes internos, troca de peças desgastadas e atualização de sistemas para melhorar a performance e prolongar a vida útil dos dispositivos; **Instalação e configuração de hardware:** Instalar e configurar novos componentes de hardware, como placas de vídeo, memória RAM, discos rígidos, fontes de alimentação, SSD, M2 entre outros; **Educação e treinamento**: Orientar os usuários sobre como operar corretamente o hardware, e quando necessário, treiná-los para usar os novos equipamentos.

36. DIVISÃO DE HARDWARE

Montagem de computadores: Montar ou personalizar computadores a partir de peças novas, configurando o sistema para que esteja pronto para uso e dentro das configurações da rede desta Prefeitura; **Suporte técnico**: Fornecer suporte técnico e assistência para os usuários, seja remotamente ou presencialmente, para solucionar problemas relacionados ao hardware;

Testes de hardware: Realizar testes de diagnóstico para verificar o bom funcionamento de componentes de hardware, como discos rígidos, processadores e placas gráficas.

37. DIRETORIA TÉCNICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Planejar, Coordenar, acompanhar e orientar atividade de compras, licitações e contratos; Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente; Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Coordenar e orientar a equipe de servidores do Departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios; Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas; Auxiliar, quando necessário, outros departamentos, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios; Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas licitações; Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica; Emitir pareceres que fundamentem o não encaminhamento dos processos recebidos; Participar de reuniões diversas representando o Departamento, sempre que convocado; Assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Diretor, quanto aos trabalhos realizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Gerenciar a equipe de servidores no que tange à execução dos trabalhos, aos resultados a serem obtidos e ao cumprimento das funções de cada um dentro do Departamento; Sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações; Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

38. COORDENADORIA DE COMPRAS

Responsabilizar- se pela Conferência dos documentos que compõe os processos de Dispensa e Inexigibilidade; Responsabilizar-se pelo recebimento e tramitação de requisições; Responsabilizar-se pela autuação, tramitação, lançamento e publicação de processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades e Processos de Apuração e Aplicação de Penalidade; Responsabilizar-se pelo controle de prazos de processos; Responsabilizar-se pelo cadastro de processos de Dispensa e Inexigibilidade no sistema de gestão pública do Município e TCE/PR, bem como pelo registro de sanções no sistema IPM, site do TCE-PR e no CEIS/CNEP; Auxiliar os demais setores do Município quanto às eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Responsabilizar-se pela autuação e tramitação de processos referente à troca de marca e reequilíbrio financeiro; Responsabilizar-se emissão de solicitação, requisição de compra e elaboração dos demais documentos de acordo com a lei 14.133/21; Responsabilizar-se pela emissão de comunicados, Ofícios e relatórios; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

39. ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS

Assessorar a Coordenadoria de Compras em atividades que lhe sejam conferidas; Responsabilizar-se pelo controle de saldo dos empenhos e liquidação de notas fiscais; Auxiliar

na emissão de solicitação de Compra; Auxiliar na autuação, tramitação, lançamento e publicação de processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades; Auxiliar na Conferência

dos documentos que compõe os processos de Dispensa e Inexigibilidade; Auxiliar os demais setores do Município quanto às eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Auxiliar na distribuição das requisições aos demais setores do Departamento; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

40. DIVISÃO DE COMPRAS

Auxiliar no recebimento e tramitação de processos; Auxiliar no atendimento ao público; Auxiliar no atendimento às Secretarias e nas atividades do setor; Responsabilizar-se pelo envio de empenhos às Secretarias e empresas; Responsabilizar-se pelo envio de correspondências ao Protocolo Geral; Auxiliar na emissão de comunicados, Ofícios e relatórios; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

41. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA

Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência e assinatura nas solicitações de compra; Responsabilizar-se pela emissão e tramitação das Ordens de Compra ao setor responsável pela emissão do empenho; Auxiliar no envio e tramitação de empenhos; Responsabilizar-se pela verificação e atendimento das solicitações encaminhadas através do e-mail do setor; Auxiliar no atendimento ao público; Responsabilizar-se pelo arquivo e distribuição de documentos; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

42. COORDENADORIA DE PREGÕES

Zelar pelo atendimento as normas vigentes na execução dos procedimentos licitatórios; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Elaboração de atas dos pregões; Definir em conjunto com a Diretoria de Planejamento de Contratações, a ordem de realização das licitações, com base no plano anual de contratações; Acompanhar o trâmite dos processos de contratação na plataforma, dando o impulso necessário para o andamento, inclusive demandando de outros setores da administração municipal quando necessário; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

43. ASSESSORIA TÉCNICA DE PREGÕES

Auxiliar na alimentação dos sistemas onde são realizados os pregões; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Assessorar na elaboração de atas dos pregões; Auxiliar no acompanhamento dos trâmites dos processos de contratação na plataforma, dando o impulso necessário para o andamento, inclusive demandando de outros setores da administração municipal quando necessário; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

44. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Definição das modalidades de licitação e elaboração dos editais e demais atividades relacionadas ao processo de licitação; Tomar decisões relativas a condução das licitações; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Realizar a distribuição das demandas de serviços entre as equipes responsáveis lotadas no setor; Propor providências e assessorar a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos no desenvolvimento dos processos licitatórios; Propor medidas para o saneamento dos processos, visando a consecução dos processos licitatórios; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Elaboração de atas das Licitações; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Subsidiar os demais setores envolvidos nas contratações com as informações necessárias; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

45. DIVISÃO DE APOIO A LICITAÇÕES

Desenvolver e aprimorar rotinas administrativas que contribuam para a execução das atividades; Zelar pelo aprimoramento constante no controle dos processos destinados ao setor; Assessorar na elaboração de atas das licitações; Acompanhar e controlar as publicações oficiais, avisos de licitação, dentre outros; Auxiliar na alimentação do sistema de gestão pública, das informações relativas às licitações; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Auxiliar na elaboração de editais; Acompanhamento dos processos e das licitações; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

46. COORDENADORIA DE CONTRATOS

Coordenação, organização, planejamento e implementação das ações relacionadas aos contratos e seus respectivos atos; Responsabilizar – se pelo recebimento e distribuição das demandas de processos licitatórios; Analise de Editais e elaboração de minutas de processos licitatórios; Analise de processos licitatórios, execução das atividades referentes à formalização e finalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Controle interno da legalidade dos atos a serem

praticados; Identificação das necessidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores do setor de contratos; Auxilio aos demais setores do município quanto a eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Tomar decisões relativas aos Processos recebidos; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

47. ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS

Analise de Editais para elaboração minutas de processos licitatórios; Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Acompanhamento de recebimento e devolução de todos os atos encaminhados para assinaturas dos contratados; Elaboração e controle de notificações de garantias de execuções de processos licitatórios; Responsabilizar –se pelos devidos trâmites de contratados que não assinam os atos; Assessorar na elaboração de atos pertinentes ao setor.

48. DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Recebimento, analise e envio para a procuradoria geral do município de requisições de aditivos contratuais; Análise e revisão de contratos/atas de registro de preços/aditivos elaborados; Verificação de documentação necessária para formalização de contratos e aditivos; Acompanhamento, fiscalização e validação de assinaturas contratuais junto ao município e empresas contratadas; Recebimento de Pareceres Jurídicos para elaboração de termos aditivos/apostilamentos, conforme Requisição da Secretaria demandante; Controle de tramitações de processos recebidos e enviados pela Divisão de Contratos; Arquivamento de todos os atos praticados referentes a atas, contratos, adendos, aditivos e apostilamentos em arquivos físicos (arquivo morto); Controle e envio de atos para a controladoria do município.

49. ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Analisar, elaborar extratos para publicações de atos convocatórios; Manter o Controle de Prazos de Vigências das Atas de Registro de Preços e dos Contratos celebrados; Inclusão e gerenciamento no sistema informatizado digital de todas as Atas de Registro de Preços e Contratos celebrados e demais atos realizados, após sua publicação; Orientar as secretarias quanto ao gerenciamento dos atos inseridos; Informar as secretarias solicitantes da inclusão no sistema de todos os atos publicados inseridos para os demais trâmites legais; Zelar e manter os meios oficiais de comunicação atualizados (Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme publicação oficial do Extrato dos atos celebrados.

50. DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Recebimento, analise e envio para a procuradoria geral do município de requisições de aditivos contratuais; Analisar, elaborar extratos para publicações de atos convocatórios; Manter o Controle de Prazos de Vigências das Atas de Registro de Preços e dos Contratos celebrados; Inclusão e gerenciamento no sistema informatizado digital de todas as Atas de Registro de Preços e Contratos celebrados e demais atos realizados, após sua publicação; Informar as secretarias solicitantes da inclusão no sistema de todos os atos publicados inseridos para os demais trâmites legais; Zelar e manter os meios oficiais de comunicação atualizados (Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme publicação oficial do Extrato dos atos celebrados; Digitalização e arquivo de todos os atos realizados referentes a atas, contratos, aditivos, adendos e apostilamentos.

51. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA DEVESA CIVIL

Coordenar todos os processos inerentes a Defesa Civil, que tem como atribuições prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar áreas afetadas por desastres. Adotar medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, restabelecendo o moral da população e o bem-estar social; Limitar riscos de perdas materiais; Capacitar equipes e a comunidade; Fazer parcerias com entidades para ações preventivas; Atuar em situações de emergência, prestando assistência à população atingida.

52. SETOR DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL

Prevenir desastres naturais ou provocados pelo homem; Minimizar os impactos dos desastres; Proteger vidas e garantir a segurança da comunidade; Educar e conscientizar a população; Gerenciar informações sobre desastres; Apoio em ocorrências ao Corpo de Bombeiros (Incêndios residenciais e ambientais, Corte de árvores, atendimentos a acidentes); Atendimentos a acidentes envolvendo produtos químicos, combustíveis, com risco biológico e ambientais".

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2B441861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 029/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 029/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: CELSO KRUK

CPF: 036.474.369-76

Banco:

Agência:

Nº Conta:

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR

DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 26/05/2025 Horário Previsto:08:00

Retorno: 27/05/2025 Horário Previsto: 17:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

***** Agenda na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB

*****Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Alexandre Curi.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

01 Diária(s) com pernoite

00Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE

R$ 803,02

VALOR TOTAL SEM PERNOITE

R$ 00

VALOR TOTAL

R$ 803,02

MEIO DE TRANSPORTE:

( ) Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros

Veículo/Modelo:

Placa:

Laranjal, 23 de maio de 2025.

_____

Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:78B999B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.478.360,39	13.309.260,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.478.360,39	13.309.260,24
Empréstimos	13.478.360,39	13.309.260,24
Interna	13.478.360,39	13.309.260,24
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.117.297,36	34.180.521,99
Disponibilidade de Caixa[1]	27.117.297,36	34.180.521,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.490.701,34	38.947.009,50
(–) Restos a Pagar Processados	6.233.984,51	4.615.807,16
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	139.419,47	150.680,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-13.638.936,97	-20.871.261,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.935.808,34	125.314.977,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.700.000,00	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	118.235.808,34	123.614.977,36
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	11,40	10,77
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,54	-16,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	141.882.970,01	148.337.972,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	127.694.673,01	133.504.175,55
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	294.016.424,70	294.016.424,70
RP NÃO PROCESSADOS	31.635.915,41	24.609.021,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 10h e 43m.		

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3BBC81DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO L

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	535.885,58	535.885,58
Interna	535.885,58	535.885,58
Empréstimos	535.885,58	535.885,58
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**535.885,58**	**535.885,58**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.314.977,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.614.977,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	535.885,58	0,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	19.778.396,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	17.800.556,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.653.048,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 10h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os		

fluxos de tais operações terão

seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5476314D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 076.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 76/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
714 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1096 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1442 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1678 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**490.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1462 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1643 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1659 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Redução:			**490.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:50588F6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE LOANDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.935.808,34	125.314.977,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.235.808,34	123.614.977,36	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.011.877,83	27.195.295,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	23.410.690,05	24.475.765,52	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 10h e 45m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0BECD986

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	125.314.977,36	

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.614.977,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.063.409,36	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.564.847,92	43,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	64.834.241,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	61.592.529,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	58.350.816,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-20.871.261,75	-16,88
Limite definido por Resolução do Senado Federal	148.337.972,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.195.295,02	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	535.885,58	0,43
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	19.778.396,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.653.048,42	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 14h e 35m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D017244D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025–D

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025–D

O Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e, após o resultado da análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 098/2025, dos recursos contra o resultado preliminar, **DIVULGA O RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2025, nos seguintes termos:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL/30 HRS

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO (pontuação)	NOTA FINAL
HELENA APARECIDA DOS SANTOS CARLUCI	564.***.***-00	24/03/1962	0,0	30,0	0,0	30,0
ANAILTON DO SANTOS	421.***.***-20	30/11/1967	5,0	18,0	1,5	24,5
ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	088.***.***-14	03/06/1993	10,0	10,0	3,5	23,5
ALESSANDRA POUPOLIN DELMUNDES	085.***.***-20	30/06/1995	10,0	10,0	1,5	21,5
ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	042.***.***-70	21/06/1983	10,0	10,0	0,5	20,5
KELLY NATHALIA DE BRITO SANTANA	120.***.***-38	10/09/1998	10,0	2,0	3,0	15,0
CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	965.***.***-68	16/02/1973	10,0	0,0	4,0	14,0
CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.***.***-07	20/03/1981	10,0	0,0	2,0	12,0
DAIANE DE OLIVEIRA	066.***.***-20	14/04/1988	10,0	0,0	1,5	11,5
BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	068.***.***-69	21/09/1990	10,0	0,0	1,5	11,5
PAULA FERNANDA MARTINS	088.***.***-45	09/06/1992	10,0	0,0	1,0	11,0
SIMONE SOUZA FRANCO	995.***.***-49	19/10/1970	10,0	0,0	0,0	10,0
SUELI REGINA DE AFONSO MELO	046.***.***-96	16/02/1983	10,0	0,0	0,0	10,0
DAYANE SOUZA SILVESTRE	066.***.***-85	23/06/1988	10,0	0,0	0,0	10,0
MARIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	073.***.***-81	27/09/1990	5,0	0,0	2,5	7,5
LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	123.***.***-64	13/11/2001	5,0	0,0	2,0	7,0
DULCINÉIA TURRA BULGARELLI	004.***.***-48	04/02/1976	5,0	0,0	1,5	6,5
GISELI SILVESTRE PALODETI	038.***.***-10	26/02/1984	5,0	0,0	1,0	6,0
ALINE ALVES DA SILVA	079.***.***-09	20/10/1991	5,0	0,0	1,0	6,0

LIGIA IZEPON DE FREITAS	088.***.***-43	11/05/1993	5,0	0,0	0,5	5,5
RENATA OLIVEIRA DA SILVA	007.***.***-39	18/12/1979	5,0	0,0	0,0	5,0
GRAZIELE RODRIGUES	036.***.***-70	26/07/1982	5,0	0,0	0,0	5,0
PRISCILA APARECIDA DA SILVA TAVARES	342.***.***-55	17/01/1984	0,0	0,0	2,5	2,5
CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SILVA	030.***.***-48	03/12/1977	0,0	0,0	2,0	2,0
ANDRESSA GARCIA BERETA LIMA	074.***.***-96	14/11/1995	0,0	0,0	2,0	2,0
JOICE DUTRA SANTOS	100.***.***-52	25/05/1996	0,0	0,0	2,0	2,0
*MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM	127.***.***-05	12/12/2005	0,0	0,0	1,5	1,5
ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS	112.***.***-86	14/01/2002	0,0	0,0	1,0	1,0
TAMYRES DE SOUZA ARTIGIANI	370.***.***-56	25/11/1987	0,0	0,0	0,5	0,5
INDIALICIA APARECIDA INACIO	006.***.***-63	18/08/1977	0,0	0,0	0,0	0,0
MARIA INES RUAS PEREIRA	009.***.***-81	13/07/1985	0,0	0,0	0,0	0,0
BARBARA FRANCIELLI HERMENEGILDO RAMOS ARAUJO	090.***.***-75	30/11/1992	0,0	0,0	0,0	0,0
ÁDHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	092.***.***-26	14/07/1995	0,0	0,0	0,0	0,0

***Observar o item 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2025.**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL/20 HRS

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	NOTA FINAL
LYGIA FERNANDA LUCIER	103.***.***-67	17/05/1996	0,0	4,0	0,0	4,0
CAMILA AYUMI INOUE	052.***.***-54	01/01/2002	0,0	2,0	0,0	2,0

CARGO: MOTORISTA/40 HRS

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	NOTA FINAL
DONIZETE DA SILVA	326.***.***-34	06/03/1960	20,0	20,0	0,5	40,5
*LUIZ ZACARIA DA SILVA	173.***.***-72	25/02/1951	0,0	20,0	0,0	20,0
MILTON MASSON	564.***.***-91	14/11/1964	0,0	20,0	0,0	20,0
ROSELENE DA SILVA POLICIANO ANTUNES	072.***.***-45	18/12/1988	20,0	0,0	0,0	20,0
EMERSON ANDRADE FREITAS	069.***.***-35	27/08/1989	20,0	0,0	0,0	20,0
VITOR RICCI DOS REIS	097.***.***-64	27/03/2001	20,0	0,0	0,0	20,0
*ADÃO RODRIGUES	326.***.***-72	04/05/1955	0,0	8,0	0,0	8,0
MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA	900.***.***-10	15/03/1973	0,0	8,0	0,0	8,0
*SILVIA BARBOZA FERREIRA	036.***.***-99	23/09/1980	0,0	0,0	0,0	0,0

***Observar o item 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2025.**

CARGO: PROFESSOR/20 HRS

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	NOTA FINAL
MARLI NUNES DOS SANTOS	025.***.***-18	22/06/1975	5,0	30,0	3,0	38,0
FELIPE SOUZA PEREIRA	806.***.***-34	18/07/1976	10,0	16,0	12,5	38,5
ANAILTON DO SANTOS	421.***.***-20	30/11/1967	5,0	18,0	1,5	24,5
ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	088.***.***-14	03/06/1993	10,0	10,0	3,5	23,5

ALESSANDRA POUPOLIN DELMUNDES	085.***.***-20	30/06/1995	10,0	10,0	1,5	21,5
ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	042.***.***-70	21/06/1983	10,0	10,0	0,5	20,5
TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS	068.***.***-51	24/05/1991	10,0	4,0	2,5	16,5
KELLY NATHALIA DE BRITO SANTANA	120.***.***-38	10/09/1998	10,0	2,0	3,0	15,0
CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	965.***.***-68	16/02/1973	10,0	0,0	4,0	14,0
MARIA EDUARDA DAMASCENO	115.***.***-42	10/02/1998	10,0	0,0	3,5	13,5
ANA PAULA BRIZOTO REIS	032.***.***-26	12/09/1978	10,0	2,0	0,0	12,0
CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.***.***-07	20/03/1981	10,0	0,0	2,0	12,0
DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	059.***.***-42	13/03/1986	10,0	0,0	1,5	11,5
DAIANE DE OLIVEIRA	066.***.***-20	14/04/1988	10,0	0,0	1,5	11,5
BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	068.***.***-69	21/09/1990	10,0	0,0	1,5	11,5
HELOISE CRISTINE PIRES	116.***.***-66	01/02/2000	10,0	0,0	1,5	11,5
PAULA FERNANDA MARTINS	088.***.***-45	09/06/1992	10,0	0,0	1,0	11,0
SIMONE SOUZA FRANCO	995.***.***-49	19/10/1970	10,0	0,0	0,0	10,0
FRANCIELI DE FATIMA MASSON LIBERALI	041.***.***-40	14/12/1982	10,0	0,0	0,0	10,0
SUELI REGINA DE AFONSO MELO	046.***.***-96	16/02/1983	10,0	0,0	0,0	10,0
MARIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	073.***.***-81	27/09/1990	5,0	0,0	2,5	7,5
LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	123.***.***-64	13/11/2001	5,0	0,0	2,0	7,0
DULCINÉIA TURRA BULGARELLI	004.***.***-48	04/02/1976	5,0	0,0	1,5	6,5
GISELI SILVESTRE PALODETI	038.***.***-10	26/02/1984	5,0	0,0	1,0	6,0
ALINE ALVES DA SILVA	079.***.***-09	20/10/1991	5,0	0,0	1,0	6,0
LIGIA IZEPON DE FREITAS	088.***.***-43	11/05/1993	5,0	0,0	0,5	5,5
RENATA OLIVEIRA DA SILVA	007.***.***-39	18/12/1979	5,0	0,0	0,0	5,0
GRAZIELE RODRIGUES	036.***.***-70	26/07/1982	5,0	0,0	0,0	5,0
PRISCILA APARECIDA DA SILVA TAVARES	342.***.***-55	17/01/1984	0,0	0,0	2,0	2,0
*MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM	127.***.***-05	12/12/2005	0,0	0,0	1,5	1,5
ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS	112.***.***-86	14/01/2002	0,0	0,0	1,0	1,0
INDIALICIA APARECIDA INACIO	006.***.***-63	18/08/1977	0,0	0,0	0,0	0,0
MARIA INES RUAS PEREIRA	009.***.***-81	13/07/1985	0,0	0,0	0,0	0,0

***Observar o item 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2025.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/20 HRS

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	NOTA FINAL
DANIELA MATEUS DOS SANTOS	074.***.***-90	13/07/1990	10,0	24,0	1,5	35,5
DEBORA DOS SANTOS PAZ CABERLIM	064.***.***-70	04/10/1986	5,0	12,0	0,0	17,0
MARIA EDUARDA DAMASCENO	115.***.***-42	10/02/1998	10,0	0,0	3,5	13,5
*DAYANE SOUZA SILVESTRE	066.***.***-85	23/06/1988	10,0	0,0	0,0	10,0
DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	025.***.***-90	04/06/1976	5,0	0,0	2,5	7,5
*VANESSA APARECIDA DA SILVA LEIBANTI	011.***.***-04	13/04/1983	0,0	0,0	2,5	2,5
JOSIAS MORAES DE FIGUEIREDO	056.***.***-32	06/02/1986	0,0	0,0	0,0	0,0
ROBERTA INACIO RIBEIRO	075.***.***-26	21/08/2001	0,0	0,0	0,0	0,0

***Observar o item 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2025.**

CARGO: PSICÓLOGO/20 HRS

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	TÍTULOS (pontuação)	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (pontuação)	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	NOTA FINAL
GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	075.***.***-02	31/05/1994	10,0	2,0	0,0	12,0
LANESSA CAMPOS SANTOS GODOI	075.***.***-92	16/12/1993	0,0	0,0	2,5	2,5
*JULIANA IORA FELIPE	092.***.***-67	25/09/2002	0,0	0,0	1,0	1,0

***Observar o item 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2025.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2068531C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

MUNICIPIO DE MANDAGUARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.997.677,55	26.997.677,55	11.765.638,86	43,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.876.915,00	6.876.915,00	4.657.158,11	67,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.014.915,00	4.014.915,00	885.628,87	22,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.166.997,55	9.166.997,55	3.587.227,78	39,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	6.938.850,00	2.635.624,10	37,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.234.988,50	112.234.988,50	44.327.198,96	39,49
Cota-Parte FPM	51.415.000,00	51.415.000,00	19.451.145,10	37,83
Cota-Parte ITR	297.700,00	297.700,00	11.929,23	4,01
Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	9.560.600,50	6.702.664,13	70,11
Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	50.361.688,00	17.282.460,76	34,32
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	247.243,54	41,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	631.756,20	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**139.232.666,05**	**139.232.666,05**	**56.092.837,82**	**40,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.483.335,74	13.618.774,99	4.831.304,03	35,48	3.533.973,92	25,95	3.460.057,25	25,41	1.297.330,11
Despesas Correntes	13.126.086,74	13.261.525,99	4.824.323,82	36,38	3.529.669,67	26,62	3.455.753,00	26,06	1.294.654,15
Despesas de Capital	357.249,00	357.249,00	6.980,21	1,95	4.304,25	1,20	4.304,25	1,20	2.675,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.511.447,79	24.974.447,79	12.348.912,51	49,45	6.502.688,05	26,04	6.411.709,37	25,67	5.846.224,46
Despesas Correntes	21.143.447,79	24.606.447,79	12.326.425,60	50,09	6.480.649,54	26,34	6.389.670,86	25,97	5.845.776,06
Despesas de Capital	368.000,00	368.000,00	22.486,91	6,11	22.038,51	5,99	22.038,51	5,99	448,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	966.363,70	966.363,70	171.050,07	17,70	132.623,51	13,72	130.196,92	13,47	38.426,56
Despesas Correntes	740.050,70	740.050,70	168.756,09	22,80	131.923,52	17,83	129.496,93	17,50	36.832,57
Despesas de Capital	226.313,00	226.313,00	2.293,98	1,01	699,99	0,31	699,99	0,31	1.593,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.002.956,50	2.002.956,50	575.484,60	28,73	542.256,70	27,07	524.161,97	26,17	33.227,90
Despesas Correntes	1.996.076,50	1.996.076,50	574.934,54	28,80	542.256,70	27,17	524.161,97	26,26	32.677,84
Despesas de Capital	6.880,00	6.880,00	550,06	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.772.394,10	1.761.394,10	378.668,21	21,50	335.667,00	19,06	328.832,89	18,67	43.001,21
Despesas Correntes	1.659.063,10	1.648.063,10	372.496,93	22,60	330.445,78	20,05	323.611,67	19,64	42.051,15
Despesas de Capital	113.331,00	113.331,00	6.171,28	5,45	5.221,22	4,61	5.221,22	4,61	950,06
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.736.497,83**	**43.323.937,08**	**18.305.419,42**	**42,25**	**11.047.209,18**	**25,50**	**10.854.958,40**	**25,06**	**7.258.210,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.305.419,42	11.047.209,18	10.854.958,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.305.419,42**	**11.047.209,18**	**10.854.958,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.413.925,67	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.891.493,75	2.633.283,51	2.441.032,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,63**	**19,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	8.413.925,67	18.305.419,42	9.891.493,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.891.493,75
Empenhos de 2023	17.079.474,74	29.883.165,46	12.803.690,72	125.280,31	0,00	0,00	109.871,85	0,00	15.408,00	12.788.282,26
Empenhos de 2022	15.498.007,74	25.879.370,23	10.381.362,49	111.420,97	0,00	0,00	79.995,41	0,00	31.425,00	10.349.936,93
Empenhos de 2021	13.365.692,48	19.740.694,17	6.375.001,69	47.240,53	0,00	0,00	27.816,27	0,00	19.424,00	6.355.577,43
Empenhos de 2020 e anteriores	68.225.641,65	108.022.243,08	39.796.601,43	1.204.991,04	0,00	0,00	885.849,01	0,00	319.142,00	39.477.458,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	882.413,57	882.413,57	882.413,57	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**882.413,57**	**882.413,57**	**882.413,57**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.322.496,60	11.239.565,00	4.664.354,29	41,50
Proveniente da União	13.891.746,60	10.808.815,00	4.105.840,95	37,99
Proveniente dos Estados	430.750,00	430.750,00	558.513,34	129,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	23.677.480,69	23.677.480,69	1.138.440,94	4,81
OUTRAS RECEITAS (XXX)	488.570,00	488.570,00	974.095,24	199,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**38.488.547,29**	**35.405.615,69**	**6.776.890,47**	**19,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.363.177,15	7.363.177,15	2.095.133,66	28,45	1.897.007,19	25,76	1.834.805,64	24,92	198.126,47
Despesas Correntes	7.343.177,15	7.343.177,15	2.095.133,66	28,53	1.897.007,19	25,83	1.834.805,64	24,99	198.126,47
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.488.604,06	16.776.101,18	1.630.582,29	9,72	733.001,45	4,37	733.001,45	4,37	897.580,84
Despesas Correntes	3.418.719,60	4.706.216,72	1.630.582,29	34,65	733.001,45	15,58	733.001,45	15,58	897.580,84
Despesas de Capital	12.069.884,46	12.069.884,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.639.445,65	2.639.445,65	143.312,71	5,43	131.315,10	4,98	126.681,73	4,80	11.997,61
Despesas Correntes	431.445,65	431.445,65	143.312,71	33,22	131.315,10	30,44	126.681,73	29,36	11.997,61
Despesas de Capital	2.208.000,00	2.208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.056.314,20	1.056.314,20	263.865,99	24,98	263.685,09	24,96	253.816,11	24,03	180,90
Despesas Correntes	976.314,20	976.314,20	263.865,99	27,03	263.685,09	27,01	253.816,11	26,00	180,90
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**26.547.541,06**	**27.835.038,18**	**4.132.894,65**	**14,85**	**3.025.008,83**	**10,87**	**2.948.304,93**	**10,59**	**1.107.885,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.846.512,89	20.981.952,14	6.926.437,69	33,01	5.430.981,11	25,88	5.294.862,89	25,24	1.495.456,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.000.051,85	41.750.548,97	13.979.494,80	33,48	7.235.689,50	17,33	7.144.710,82	17,11	6.743.805,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.605.809,35	3.605.809,35	314.362,78	8,72	263.938,61	7,32	256.878,65	7,12	50.424,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.059.270,70	3.059.270,70	839.350,59	27,44	805.941,79	26,34	777.978,08	25,43	33.408,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.772.394,10	1.761.394,10	378.668,21	21,50	335.667,00	19,06	328.832,89	18,67	43.001,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.284.038,89**	**71.158.975,26**	**22.438.314,07**	**31,53**	**14.072.218,01**	**19,78**	**13.803.263,33**	**19,40**	**8.366.096,06**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.477.656,60	15.765.153,72	4.132.894,65	26,22	3.025.008,83	19,19	2.948.304,93	18,70	1.107.885,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**51.806.382,29**	**55.393.821,54**	**18.305.419,42**	**33,05**	**11.047.209,18**	**19,94**	**10.854.958,40**	**19,60**	**7.258.210,24**
Notas Explicativas									

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Secretaria de Planejamento, Finanças e	Contador	Prefeita
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:2009C039

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.997.677,55	11.765.638,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.876.915,00	4.657.158,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.014.915,00	885.628,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.166.997,55	3.587.227,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	2.635.624,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	118.234.988,50	44.485.138,00
2.1- Cota-Parte FPM	57.415.000,00	19.451.145,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.415.000,00	19.451.145,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	17.282.460,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	247.243,54
2.4- Cota-Parte ITR	297.700,00	11.929,23
2.5- Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	6.702.664,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	789.695,24
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**145.232.666,05**	**56.250.776,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**22.446.997,70**	**8.897.027,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**13.861.168,81**	**5.165.666,62**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.248.700,00	13.352.974,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.124.200,00	12.517.884,98
6.1.1- Principal	35.000.000,00	12.417.142,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	124.200,00	100.742,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	894.500,00	548.048,80
6.3.1- Principal	894.500,00	548.048,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	230.000,00	287.041,20
6.4.1- Principal	230.000,00	287.041,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**12.553.002,30**	**3.520.115,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	717.861,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	670.702,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	47.159,07	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.070.836,13**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.971.762,66	10.914.807,55	10.847.954,15	10.539.477,42	66.853,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.743.841,48	8.487.707,04	8.487.707,04	8.222.176,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	14.059.514,15	3.867.316,26	3.867.316,26	3.741.925,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.628.394,33	4.404.319,13	4.404.319,13	4.270.150,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	189.742,00	61.309,23	61.309,23	59.458,23	0,00
10.1.4- Educação Especial	866.191,00	154.762,42	154.762,42	150.643,16	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.227.921,18	2.427.100,51	2.360.247,11	2.317.300,92	66.853,40
10.2.1- Educação Infantil	2.225.066,38	1.063.191,26	1.021.891,26	1.011.988,56	41.300,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.002.854,80	1.363.909,25	1.338.355,85	1.305.312,36	25.553,40
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.306.315,84	10.239.462,44	9.962.290,54	66.853,40	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.907.070,02	9.904.719,75	9.644.355,58	2.350,27	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	324.701,03	283.401,03	266.593,30	41.300,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	74.544,79	51.341,66	51.341,66	23.203,13	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.487.707,04	8.487.707,04	8.222.176,50	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	41.300,00	0,00	0,00	41.300,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.146.153,65	8.487.707,04	8.487.707,04	64,96
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	274.024,40	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	82.207,32	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.335.297,50	3.113.512,54	3.113.512,54	1778215.04	23,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.146.414,52	670.702,08	608.491,71	0,00	0,00	62.210,37
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.146.414,52	670.702,08	608.491,71	0,00	0,00	62.210,37
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.711.134,34	6.538.707,40	5.475.459,04	5.399.330,82	1.063.248,36
20.1- Educação Infantil	11.406.332,33	3.068.817,66	2.380.233,65	2.332.902,00	688.584,01
20.2- Ensino Fundamental	6.375.794,07	2.251.923,75	1.930.385,75	1.926.562,58	321.538,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.407,00	6.265,48	3.809,23	3.809,23	2.456,25
20.4- Educação Especial	258.584,00	31.097,14	29.369,05	29.369,05	1.728,09
20.5- Administração Geral	3.730.766,94	1.180.603,37	1.131.661,36	1.106.687,96	48.942,01
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	901.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.692.754,58	15.560.585,75	14.334.010,19	14.011.653,73	1.226.575,56
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.690.912,86	8.148.925,33	7.269.441,17	7.086.815,62	879.484,16
21.1.1- Creche	27.690.912,86	8.148.925,33	7.269.441,17	7.086.815,62	879.484,16
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.001.841,72	7.411.660,42	7.064.569,02	6.924.838,11	347.091,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.475.459,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.897.027,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					1.778.215,04
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**12.594.271,60**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.062.694,22	12.594.271,60	22,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.734,92	0,00	0,00	0,00	2.604.734,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.456.947,93	0,00	0,00	0,00	2.456.947,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	147.786,99	0,00	0,00	0,00	147.786,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.312.864,93	1.656.675,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.861.738,80	1.000.399,80
31.1.1- Salário-Educação	1.861.738,80	992.708,11
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	7.691,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.779.849,53	26,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.276,60	656.248,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	20.519.833,72	2.615.553,51	794.009,62	743.470,97	1.821.543,89
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.207.040,80	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.815.040,22	729.767,27	151.038,39	151.038,39	578.728,88
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.625.264,25	180.733,46	180.733,46	137.382,81	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	872.488,45	1.626.052,78	462.237,77	455.049,77	1.163.815,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	79.541.824,70	20.218.668,61	17.117.422,81	16.682.279,21	3.101.245,80
33.1- Despesas Correntes	62.746.233,81	19.617.279,61	16.960.142,40	16.524.998,80	2.657.137,21

33.1.1- Pessoal Ativo	48.417.810,71	13.194.880,91	13.192.237,30	12.774.566,20	2.643,61
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	528.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.799.583,10	6.422.398,70	3.767.905,10	3.750.432,60	2.654.493,60
33.2- Despesas de Capital	16.795.590,89	601.389,00	157.280,41	157.280,41	444.108,59
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.795.590,89	601.389,00	157.280,41	157.280,41	444.108,59
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	865.648,14				4.446.977,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.352.974,98				992.708,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.687.264,01				156.622,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.531.359,11				5.283.063,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.531.359,11				5.283.063,17
Notas Explicativas					
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***			***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***	
Secretaria de Planejamento, Finanças e	Contador			Controle Interno	
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO					
Prefeita					

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:114245F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
35º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

35º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO E SAIBRO FINO

Justificativa Suscinta: O saibro britado e saibro fino são materiais essenciais para a manutenções, recuperações e melhoria das vias urbanas onde ainda não possuem asfalto. O uso adequado desses materiais contribui significativamente para melhoria da trafegabilidade, garantindo acesso adequado para veículos, transporte escolar, ambulâncias, transporte de insumos, redução de atoleiros e erosões, especialmente durante os períodos de chuva; Maior segurança para motoristas e pedestres que utilizam essas vias; Valorização das áreas urbanas com reflexos positivos na economia local. A manutenção periódica dessas vias é de responsabilidade do Poder Público Municipal, e a indisponibilidade dos materiais comprometeria diretamente a prestação dos serviços essenciais à população

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quantidade a ser aumentada	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	SAIBRO BRITADO	TON	10.000	R$55,33	R$553.300,00	Médio	03/06/2025	Não
02	3.3.90.30	SAIBRO FINO	TON	10.000	R$44,16	R$441.600,00	Médio	03/06/2025	Não
Valor total:						R$ 994.000,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO E SAIBRO FINO

Justificativa Suscinta: O saibro britado e saibro fino são materiais essenciais para as manutenções, recuperações e melhorias das estradas vicinais, estradas rurais. O uso adequado desses materiais contribui significativamente para melhoria da trafegabilidade, garantindo acesso adequado para veículos, transporte escolar, ambulâncias, transporte de insumos e produtos da agricultura familiar; Redução de atoleiros e erosões, especialmente durante os períodos de chuva; Maior segurança para motoristas e pedestres que utilizam essas vias; Valorização das áreas rurais, com reflexos positivos na economia local. A manutenção periódica dessas vias é de responsabilidade do Poder Público Municipal, e a indisponibilidade dos materiais comprometeria diretamente a prestação dos serviços essenciais à população.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativ a de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	SAIBRO BRITADO	TON	33.000	R$55,33	R$1.825.890,00	Médio	03/06/2025	Não
02	3.3.90.30	SAIBRO FINO	TON	30.000	R$44,16	R$1.324.800,00	Médio	03/06/2025	Não
Valor total:						R$ 3.150.690,00			

Mandirituba, 21 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:2AD5944A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 125/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SUZANA FRANCISCONI		**MATR.**	**4061**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ OE FINANCAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEX-9C67

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
26/05/2025	30/05/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CURSO RH	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 20 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:632BB365

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº124/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX TRITON FIAT STRADA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20 BDG-7D97 TAJ-0J45

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
10/04/2025	14/05/2025	PALMAS PATO BRANCO CASCAVEL	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	1 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE PALMAS/PR ;			
LUIS CARLOS THOMAS (BUSCAR DIA 10/04/2025) .			
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
LUCIANO FELEZ (DIA 28/04/2025) .			
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
JOÃO DORVALINO MACHADO NET (DIA 14/05/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 20 de maio 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A40B34D1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 126/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SDU-9J52**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
17/05/2025	19/05/2025	GUARAPUAVA DIONISO CERQUEIRA	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, 21 de maio 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BBF86351

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº127/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		**MATR.**	**1012235**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX

					FITA TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20 SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
13/05/2025	20/05/2025	PONTA GROSSA DOIS VIZINHOS GUARAPUAVA DIONISIO CERQUEIRA	PR PR PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	3 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE GUARAPUAVA /PR ;
VALDOMIRO PILAR (DIA 19/05/2025) .

PACIENTE DIONISO CERQUEIRA/SC ;
ELIANA DE CAMPOS (DIA 16/05/2025) .
MARIA TESTONI (DIA 13/05/2025) .

PACIENTE PONTA GROSSA/PR ;
ELOA VITÓRIA (DIA 12/05/2025) .

PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;
ELZA SEIBERT DE BRITTO (DIA 20/05/2025) .

Manfrinópolis – PR, 21 de maio 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:005765BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 2º BIM 2025

PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A ABRIL/2.025					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**29.295,00**	**0,00**	**0,00**
6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	100.000,00	100.000,00	29.295,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**29.295,00**	**0,00**	**0,00**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**403.000,00**	**0,00**	**403.000,00**	**0,00**	**101.820,38**	**0,00**	**101.820,38**	**0,00**	**101.308,85**	**0,00**

2042 - Manutenção do CRAS	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	55.361,27	0,00	55.361,27	0,00	54.849,74	0,00
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	173.000,00	0,00	173.000,00	0,00	46.459,11	0,00	46.459,11	0,00	46.459,11	0,00
Total	**403.000,00**	**0,00**	**403.000,00**	**0,00**	**101.820,38**	**0,00**	**101.820,38**	**0,00**	**101.308,85**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**503.000,00**	**100.000,00**	**503.000,00**	**100.000,00**	**131.115,38**	**29.295,00**	**101.820,38**	**0,00**	**101.308,85**	**0,00**

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:290D851E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	124.171.317,35	9.203.955,05	7,41	17.639.933,16	14,21	106.531.384,19
RECEITAS CORRENTES	48.894.750,00	48.895.618,84	7.436.488,27	15,21	15.094.969,72	30,87	33.800.649,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.749.000,00	6.749.000,00	1.402.881,70	20,79	2.219.084,91	32,88	4.529.915,09
Impostos	5.983.000,00	5.983.000,00	1.289.396,63	21,55	2.019.405,76	33,75	3.963.594,24
Taxas	765.000,00	765.000,00	113.485,07	14,83	199.679,15	26,10	565.320,85
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	197.180,89	17,30	383.637,02	33,65	756.362,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	197.180,89	17,30	383.637,02	33,65	756.362,98
RECEITA PATRIMONIAL	325.400,00	326.268,84	229.580,86	70,37	439.134,56	134,59	-112.865,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	325.400,00	326.268,84	229.580,86	70,37	439.134,56	134,59	-112.865,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	40.298,22	17,52	75.213,54	32,70	154.786,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.941,05	109,41	29.380,80	293,81	-19.380,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	29.357,17	17,27	45.832,74	26,96	124.167,26
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.280.350,00	40.280.350,00	5.565.276,50	13,82	11.964.488,20	29,70	28.315.861,80
Transferências da União e de suas Entidades	23.875.400,00	23.875.400,00	2.871.301,13	12,03	6.529.748,41	27,35	17.345.651,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.404.950,00	9.404.950,00	1.610.824,79	17,13	3.097.299,17	32,93	6.307.650,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.083.150,58	15,47	2.337.440,62	33,39	4.662.559,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	1.270,10	0,85	13.411,49	8,94	136.588,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	950,00	1,90	950,00	1,90	49.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	320,10	0,32	12.461,49	12,46	87.538,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.105.250,00	75.275.698,51	1.767.466,78	2,35	2.544.963,44	3,38	72.730.735,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Móveis	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.434.250,00	73.604.698,51	1.767.466,78	2,40	2.544.963,44	3,46	71.059.735,07
Transferências da União e de suas Entidades	3.308.850,00	3.308.850,00	512.539,51	15,49	712.289,51	21,53	2.596.560,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.125.400,00	70.295.848,51	1.254.927,27	1,79	1.832.673,93	2,61	68.463.174,58

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	124.171.317,35	9.203.955,05	7,41	17.639.933,16	14,21	106.531.384,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	124.171.317,35	9.203.955,05	7,41	17.639.933,16	14,21	106.531.384,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	124.171.317,35	9.203.955,05	7,41	17.639.933,16	14,21	106.531.384,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.367.667,87	-	-	4.367.667,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.367.667,87	-	-	4.367.667,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.355.500,00	123.900.670,22	8.726.528,16	17.878.867,40	106.021.802,82	9.350.983,05	16.728.634,31	107.172.035,91	16.529.315,05
DESPESAS CORRENTES	42.034.920,00	43.074.978,71	6.388.490,43	12.763.388,70	30.311.590,01	6.213.100,30	11.824.504,32	31.250.474,39	11.627.184,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.684.360,00	23.192.322,92	3.139.690,17	6.257.830,56	16.934.492,36	3.105.985,70	6.211.576,38	16.980.746,54	6.131.320,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	34.492,42	67.030,11	282.969,89	34.492,42	67.030,11	282.969,89	67.030,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000.560,00	19.532.655,79	3.214.307,84	6.438.528,03	13.094.127,76	3.072.622,18	5.545.897,83	13.986.757,96	5.428.834,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.000.560,00	19.532.655,79	3.214.307,84	6.438.528,03	13.094.127,76	3.072.622,18	5.545.897,83	13.986.757,96	5.428.834,03
DESPESAS DE CAPITAL	12.820.580,00	80.325.691,51	2.338.037,73	5.115.478,70	75.210.212,81	3.137.882,75	4.904.129,99	75.421.561,52	4.902.130,36
INVESTIMENTOS	11.220.580,00	78.766.191,51	2.073.349,90	4.588.172,20	74.178.019,31	2.873.194,92	4.376.823,49	74.389.368,02	4.374.823,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.559.500,00	264.687,83	527.306,50	1.032.193,50	264.687,83	527.306,50	1.032.193,50	527.306,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.238.315,00	248.667,06	496.812,50	2.741.502,50	248.667,06	496.812,50	2.741.502,50	496.812,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.600.000,00	127.138.985,22	8.975.195,22	18.375.679,90	108.763.305,32	9.599.650,11	17.225.446,81	109.913.538,41	17.026.127,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	58.600.000,00	127.138.985,22	8.975.195,22	18.375.679,90	108.763.305,32	9.599.650,11	17.225.446,81	109.913.538,41	17.026.127,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	414.486,35	-	613.805,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.600.000,00	127.138.985,22	8.975.195,22	18.375.679,90	-	9.599.650,11	17.639.933,16	-	17.639.933,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/mai/2025 as 11h e 02m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.238.315,00	248.667,06	496.812,50	2.741.502,50	248.667,06	496.812,50	2.741.502,50	496.812,50
DESPESAS CORRENTES	3.244.500,00	3.238.315,00	248.667,06	496.812,50	2.741.502,50	248.667,06	496.812,50	2.741.502,50	496.812,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.944.500,00	1.938.315,00	248.667,06	496.812,50	1.441.502,50	248.667,06	496.812,50	1.441.502,50	496.812,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***								
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6								

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:243F4B1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.355.500,00	123.900.670,22	8.726.528,16	17.878.867,40	97,30	106.021.802,82	9.350.983,05	16.728.634,31	97,12	107.172.035,91
ADMINISTRAÇÃO	5.226.600,00	5.457.398,70	781.677,97	2.026.650,39	11,03	3.430.748,31	745.628,95	1.838.288,18	10,67	3.619.110,52
Planejamento e Orçamento	189.000,00	189.000,00	10.800,00	22.187,00	0,12	166.813,00	5.400,00	16.787,00	0,10	172.213,00
Administração Geral	4.560.600,00	4.791.398,70	723.460,62	1.901.120,25	10,35	2.890.278,45	693.510,43	1.719.214,90	9,98	3.072.183,80
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	47.417,35	103.343,14	0,56	373.656,86	46.718,52	102.286,28	0,59	374.713,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.003.400,00	1.095.406,11	210.875,80	336.054,40	1,83	759.351,71	174.710,45	269.313,86	1,56	826.092,25
Assistência ao Portador de Deficiência	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	29.295,00	29.295,00	0,16	70.705,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Comunitária	899.000,00	991.006,11	181.580,80	306.759,40	1,67	684.246,71	174.710,45	269.313,86	1,56	721.692,25
SAÚDE	15.080.870,00	16.096.070,00	2.683.056,26	5.239.690,20	28,51	10.856.379,80	2.649.156,53	4.823.760,76	28,00	11.272.309,24
Atenção Básica	14.896.870,00	15.912.070,00	2.653.068,32	5.209.702,26	28,35	10.702.367,74	2.619.168,59	4.793.772,82	27,83	11.118.297,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	111.000,00	29.987,94	29.987,94	0,16	81.012,06	29.987,94	29.987,94	0,17	81.012,06
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15.653.150,00	17.369.989,92	1.867.437,32	4.317.945,10	23,50	13.052.044,82	2.571.096,70	4.178.346,87	24,26	13.191.643,05
Alimentação e Nutrição	501.500,00	501.500,00	14.624,31	14.624,31	0,08	486.875,69	0,00	0,00	0,00	501.500,00
Ensino Fundamental	14.551.650,00	16.273.489,92	1.798.213,01	4.248.720,79	23,12	12.024.769,13	2.516.496,70	4.123.746,87	23,94	12.149.743,05
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	54.600,00	54.600,00	0,30	345.400,00	54.600,00	54.600,00	0,32	345.400,00
Educação Infantil	200.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
CULTURA	186.000,00	186.000,00	954,77	2.000,25	0,01	183.999,75	1.141,32	1.767,41	0,01	184.232,59
Difusão Cultural	186.000,00	186.000,00	954,77	2.000,25	0,01	183.999,75	1.141,32	1.767,41	0,01	184.232,59
URBANISMO	4.542.000,00	5.038.500,00	587.039,21	1.203.446,05	6,55	3.835.053,95	504.924,82	1.017.095,73	5,90	4.021.404,27
Serviços Urbanos	4.542.000,00	5.038.500,00	587.039,21	1.203.446,05	6,55	3.835.053,95	504.924,82	1.017.095,73	5,90	4.021.404,27
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	3.486.600,00	3.413.406,45	550.582,39	1.128.329,05	6,14	2.285.077,40	550.582,39	1.128.329,05	6,55	2.285.077,40
Infra-Estrutura Urbana	3.486.600,00	3.413.406,45	550.582,39	1.128.329,05	6,14	2.285.077,40	550.582,39	1.128.329,05	6,55	2.285.077,40
GESTÃO AMBIENTAL	649.000,00	1.323.281,55	112.519,07	218.555,40	1,19	1.104.726,15	75.769,12	181.575,20	1,05	1.141.706,35
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	668.096,55	13.680,00	13.680,00	0,07	654.416,55	0,00	0,00	0,00	668.096,55
Controle Ambiental	649.000,00	655.185,00	98.839,07	204.875,40	1,11	450.309,60	75.769,12	181.575,20	1,05	473.609,80
AGRICULTURA	2.259.080,00	5.846.139,69	457.121,52	1.090.275,31	5,93	4.755.864,38	697.756,33	1.089.194,23	6,32	4.756.945,46
Extensão Rural	2.259.080,00	5.846.139,69	457.121,52	1.090.275,31	5,93	4.755.864,38	697.756,33	1.089.194,23	6,32	4.756.945,46
INDÚSTRIA	852.800,00	942.300,00	39.354,81	107.411,39	0,58	834.888,61	39.354,81	107.411,39	0,62	834.888,61
Promoção Industrial	852.800,00	942.300,00	39.354,81	107.411,39	0,58	834.888,61	39.354,81	107.411,39	0,62	834.888,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	66.229,29	9.018,45	11.010,00	0,06	55.219,29	6.080,45	7.485,80	0,04	58.743,49
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	15.000,00	46.229,29	9.018,45	11.010,00	0,06	35.219,29	6.080,45	7.485,80	0,04	38.743,49
TRANSPORTE	3.147.000,00	63.872.448,51	1.035.696,08	1.417.200,81	7,71	62.455.247,70	942.865,66	1.307.897,77	7,59	62.564.550,74
Transporte Rodoviário	3.147.000,00	63.872.448,51	1.035.696,08	1.417.200,81	7,71	62.455.247,70	942.865,66	1.307.897,77	7,59	62.564.550,74
DESPORTO E LAZER	303.000,00	303.000,00	41.566,13	81.754,36	0,44	221.245,64	42.287,14	79.623,37	0,46	223.376,63
Desporto Comunitário	303.000,00	303.000,00	41.566,13	81.754,36	0,44	221.245,64	42.287,14	79.623,37	0,46	223.376,63
ENCARGOS ESPECIAIS	2.386.000,00	2.345.500,00	349.628,38	698.544,69	3,80	1.646.955,31	349.628,38	698.544,69	4,06	1.646.955,31
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	1.909.500,00	299.180,25	594.336,61	3,23	1.315.163,39	299.180,25	594.336,61	3,45	1.315.163,39
Outros Encargos Especiais	436.000,00	436.000,00	50.448,13	104.208,08	0,57	331.791,92	50.448,13	104.208,08	0,60	331.791,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.244.500,00	3.238.315,00	248.667,06	496.812,50	2,70	2.741.502,50	248.667,06	496.812,50	2,88	2.741.502,50
ADMINISTRAÇÃO	1.525.000,00	1.518.815,00	20.793,80	42.586,31	0,23	1.476.228,69	20.793,80	42.586,31	0,25	1.476.228,69
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	1.460.000,00	1.453.815,00	20.793,80	42.586,31	0,23	1.411.228,69	20.793,80	42.586,31	0,25	1.411.228,69
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	2.678,38	5.356,74	0,03	16.643,26	2.678,38	5.356,74	0,03	16.643,26
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	2.678,38	5.356,74	0,03	16.643,26	2.678,38	5.356,74	0,03	16.643,26
SAÚDE	474.500,00	474.500,00	80.129,80	158.844,73	0,86	315.655,27	80.129,80	158.844,73	0,92	315.655,27
Atenção Básica	474.500,00	474.500,00	80.129,80	158.844,73	0,86	315.655,27	80.129,80	158.844,73	0,92	315.655,27
EDUCAÇÃO	1.027.000,00	1.027.000,00	127.561,19	253.855,77	1,38	773.144,23	127.561,19	253.855,77	1,47	773.144,23
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.020.000,00	127.561,19	253.855,77	1,38	766.144,23	127.561,19	253.855,77	1,47	766.144,23
Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	81.000,00	81.000,00	6.371,30	13.659,06	0,07	67.340,94	6.371,30	13.659,06	0,08	67.340,94
Serviços Urbanos	81.000,00	81.000,00	6.371,30	13.659,06	0,07	67.340,94	6.371,30	13.659,06	0,08	67.340,94
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	90.000,00	90.000,00	11.132,59	22.509,89	0,12	67.490,11	11.132,59	22.509,89	0,13	67.490,11
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	11.132,59	22.509,89	0,12	67.490,11	11.132,59	22.509,89	0,13	67.490,11
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	**58.600.000,00**	**127.138.985,22**	**8.975.195,22**	**18.375.679,90**	**100,00**	**108.763.305,32**	**9.599.650,11**	**17.225.446,81**	**100,00**	**109.913.538,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/mai/2025 as 11h e 04m.

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FAF93D39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.983.000,00**	**2.019.405,76**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.590.500,00	1.236.141,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	225.604,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.500,00	155.725,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	401.933,98
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.530.000,00**	**10.079.028,77**
2.1- Cota-Parte FPM	21.700.000,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	2.749.956,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	37.721,14
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	75.364,95
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	732.270,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.513.000,00**	**12.098.434,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.166.000,00**	**2.015.805,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.462.250,00**	**1.008.802,88**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.325.000,00**	**2.415.930,95**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.035.000,00	2.350.751,78
6.1.1- Principal	7.000.000,00	2.337.440,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	13.311,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.000,00	65.179,17
6.4.1- Principal	290.000,00	65.179,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**834.000,00**	**321.634,87**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**107.899,83**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	306.547,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-198.648,10	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.523.830,78**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

(Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.325.000,00**	**1.822.318,88**	**1.822.318,88**	**1.822.318,88**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.889.400,00	1.474.405,13	1.474.405,13	1.474.405,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.796.400,00	1.474.405,13	1.474.405,13	1.474.405,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.435.600,00	347.913,75	347.913,75	347.913,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.428.600,00	347.913,75	347.913,75	347.913,75	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.822.318,88**	**1.822.318,88**	**1.822.318,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.822.318,88	1.822.318,88	1.822.318,88	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.474.405,13	1.474.405,13	1.474.405,13	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.645.526,25	1.474.405,13	1.474.405,13	62,72
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	241.593,10	593.612,07	593.612,07	352.018,98	24,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.022.312,92**	**803.730,86**	**721.709,80**	**701.201,27**	**82.021,06**
20.1- Educação Infantil	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.570.312,92	803.730,86	721.709,80	701.201,27	82.021,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

		(d)	(e)	(f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.997.312,92**	**2.626.049,74**	**2.544.028,68**	**2.523.520,15**	**82.021,06**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.795.312,92	2.626.049,74	2.544.028,68	2.523.520,15	82.021,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	721.709,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.015.805,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	352.018,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	306.547,93
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.078.948,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.024.608,63	2.078.948,65	17,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**86.445,25**	**54.060,60**	**60.408,45**	**0,00**	**26.036,80**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.235,99	12.309,88	18.657,73	0,00	20.578,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.209,26	41.750,72	41.750,72	0,00	5.458,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.666.650,00**	**321.208,14**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**485.000,00**	**210.224,12**
31.1.1- Salário-Educação	485.000,00	203.921,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6.302,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.000.000,00**	**47.501,68**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**181.650,00**	**63.482,34**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.649.677,00**	**1.799.860,77**	**1.742.283,60**	**1.729.451,89**	**57.577,17**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.498.177,00	1.785.236,46	1.742.283,60	1.729.451,89	42.952,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	151.500,00	14.624,31	0,00	0,00	14.624,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.396.989,92**	**4.170.266,69**	**4.059.765,68**	**4.037.267,14**	**110.501,01**
33.1- Despesas Correntes	**15.426.381,92**	**3.312.146,50**	**3.215.501,13**	**3.194.992,59**	**96.645,37**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.226.362,92	2.664.106,04	2.664.106,04	2.659.381,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.530.019,00	648.040,46	551.395,09	535.610,99	96.645,37
33.2- Despesas de Capital	**2.970.608,00**	**858.120,19**	**844.264,55**	**842.274,55**	**13.855,64**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.970.608,00	858.120,19	844.264,55	842.274,55	13.855,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB (ah)**	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	151.013,06	521.056,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.415.930,95	203.921,84
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.908.875,56	192.416,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	658.068,45	532.562,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-3.039,52
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	658.068,45	529.522,80

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2DAB56FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE MARILENA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.983.000,00	5.983.000,00	2.019.405,76	33,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.590.500,00	2.590.500,00	1.236.141,82	47,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	225.604,68	15,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.500,00	702.500,00	155.725,28	22,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	401.933,98	33,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.830.000,00	30.830.000,00	10.079.028,77	32,69
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.483.715,01	32,42
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	75.364,95	15,07
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	732.270,80	61,02
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	2.749.956,87	30,56
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	37.721,14	29,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.813.000,00**	**36.813.000,00**	**12.098.434,53**	**32,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.428.770,00	11.428.770,00	3.739.760,23	32,72	3.390.124,12	29,66	3.357.352,16	29,38
Despesas Correntes	11.315.670,00	11.215.670,00	3.725.112,23	33,21	3.375.476,12	30,10	3.342.704,16	29,80
Despesas de Capital	113.100,00	213.100,00	14.648,00	6,87	14.648,00	6,87	14.648,00	6,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.000,00	111.000,00	29.987,94	27,02	29.987,94	27,02	17.272,49	15,56
Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00	29.987,94	27,02	29.987,94	27,02	17.272,49	15,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.601.770,00**	**11.601.770,00**	**3.769.748,17**	**32.49**	**3.420.112,06**	**29,48**	**3.374.624,65**	**29,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.769.748,17	3.420.112,06	3.374.624,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	350.036,11	350.036,11	350.036,11
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.419.712,06**	**3.070.075,95**	**3.024.588,54**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.814.765,18	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.604.946,88	1.255.310,77	1.209.823,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,27**	**25,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.814.765,18	3.769.748,17	1.954.982,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.982,99
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.751,55	108.747,97	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.896,89	7.811,42	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.597,99	4.218,38	0,00	0,00

2022										
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.754,96	91.306,06	49.818,33	-49.818,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.743.600,00	5.743.600,00	1.005.985,83	17,51
Proveniente da União	3.722.000,00	3.722.000,00	794.442,83	21,34
Proveniente dos Estados	2.021.600,00	2.021.600,00	211.543,00	10,46
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	282.410,00	282.410,00	194.546,87	68,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.026.010,00**	**6.026.010,00**	**1.200.532,70**	**19,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.942.600,00	4.957.800,00	1.475.530,72	29,76	1.409.637,39	28,43	1.389.637,09	28,03
Despesas Correntes	3.687.600,00	3.687.600,00	1.252.630,72	33,97	1.186.737,39	32,18	1.166.737,09	31,64
Despesas de Capital	255.000,00	1.270.200,00	222.900,00	17,55	222.900,00	17,55	222.900,00	17,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.953.600,00**	**4.968.800,00**	**1.475.530,72**	**29,70**	**1.409.637,39**	**28,37**	**1.389.637,09**	**27,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.371.370,00	16.386.570,00	5.215.290,95	31,83	4.799.761,51	29,29	4.746.989,25	28,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.000,00	111.000,00	29.987,94	27,02	29.987,94	27,02	17.272,49	15,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.555.370,00**	**16.570.570,00**	**5.245.278,89**	**31,65**	**4.829.749,45**	**29,15**	**4.764.261,74**	**28,75**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/mai/2025 as 11h e 12m.

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:037B55E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE MARILENA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	124.171.317,35
Receitas Realizadas	17.639.933,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.367.667,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.600.000,00
Dotação Atualizada	127.138.985,22
Despesas Empenhadas	18.375.679,90
Despesas Liquidadas	17.225.446,81
Despesas Pagas	17.026.127,55
Superávit Orçamentário	414.486,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	18.375.679,90
Despesas Liquidadas	17.225.446,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.215.793,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.716.793,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.716.793,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-680.164,62	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.364.521,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	302.401,02	0,00	72.469,55	229.931,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.188.990,07	7.983,40	1.376.702,73	804.303,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.491.391,09	7.983,40	1.449.172,28	1.034.235,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.078.948,65	<18% / 25%>	17,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.474.405,13	70%	62,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.115.478,70		75.210.212,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.560.679,96	7.682.546,99	7.122.497,93	3.406.558,30
Despesas Previdenciárias	3.789.282,58	5.645.431,43	8.643.693,44	8.357.068,12
Resultado Previdenciário	2.771.397,38	2.037.115,56	-1.521.195,51	-4.950.509,82

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	4.454,17		166.545,83	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	152.360,49		18.639,51	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.420.112,06	15,00	28,27	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/mai/2025 as 11h e 24m.	
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9189982F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAIOBÁ COMERCIO DE GAS LTDA EIRELI

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	CAIOBÁ COMERCIO DE GAS LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.376.691/0001-74, com sede à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 3333, Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41)99859-9719 celular nº (41) 99711-1573 e endereço eletrônico:minasgasmatinhos@hotmail.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Martieli da Cunha Heberle, portadora do CNH nº 04052719772/ Detran e inscrita no CPF sob nº 010.475.379-07.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CAIOBÁ COMERCIO DE GAS LTDA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 062/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a respectiva assinatura da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12858	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) CAPACIDADE P13.	UNIDADE	41	R$ 180,00	R$ 7.380,00
2	12859	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) CAPACIDADE P45.	UNIDADE	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
3	6636	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 13 KG	UNIDADE	556	100,00	R$ 55.600,00

COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	6637	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 45 KG	UNIDADE	321	R$ 425,00	R$ 136.425,00
COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	6637	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 45 KG	UNIDADE	106	R$ 425,,00	R$ 45.050,00
TOTAL GERAL R$ 262.455,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
821	4	1	2009	33390300400000000	000
821	4	1	2009	33390301900000000	000
1455	2	2	2002	33390300400000000	515
1455	2	2	2002	33390301900000000	515
1252	12	1	2026	33390300400000000	303
1252	12	1	2026	33390301900000000	303
1278	12	1	2027	33390300400000000	303
1278	12	1	2027	33390301900000000	303
1289	12	1	2027	33390300400000000	494
1289	12	1	2027	33390301900000000	494
1305	12	1	2033	33390300400000000	303
1305	12	1	2033	33390301900000000	303
1322	12	1	2028	33390300400000000	303
1322	12	1	2028	33390301900000000	303
1331	12	1	2028	33390300400000000	369
1331	12	1	2028	33390301900000000	369
1341	12	1	2030	33390300400000000	303
1341	12	1	2030	33390301900000000	303
1351	12	1	2030	33390300400000000	494
1351	12	1	2030	33390300400000000	494
1122	9	1	2023	33390300400000000	0
1122	9	1	2023	33390301900000000	0
1148	9	3	2025	33390300400000000	0
1148	9	3	2025	33390301900000000	0
1196	11	1	2040	33390300400000000	0
1196	11	1	2040	33390301900000000	0
1237	11	2	2043	33390300400000000	507
1237	11	2	2043	33390301900000000	507
870	7	1	2013	33390300400000000	0
870	7	1	2013	33390301900000000	0
881	7	1	2012	33390300400000000	0
881	7	1	2012	33390301900000000	0
897	7	2	2022	33390300400000000	0
897	7	2	2022	33390301900000000	0
904	7	2	2016	33390300400000000	0
904	7	2	2016	33390301900000000	0
909	7	2	2016	33390301900000000	934
909	7	2	2016	33390300400000000	934
912	7	2	2020	33390301900000000	0
912	7	2	2020	33390300400000000	0
928	7	2	2017	33390301900000000	0
928	7	2	2017	33390300400000000	0
936	7	2	2018	33390301900000000	0
936	7	2	2018	33390300400000000	0
944	7	2	2019	33390301900000000	0
944	7	2	2019	33390300400000000	0
950	7	2	2019	33390301900000000	935
950	7	2	2019	33390300400000000	935
973	8	1	2047	33390300400000000	104
973	8	1	2047	33390301900000000	104
1034	8	2	2057	33390300400000000	104
1034	8	2	2057	33390301900000000	104
1054	8	3	2050	33390300400000000	104
1054	8	3	2050	33390301900000000	104
1061	8	3	2052	33390300400000000	104
1061	8	3	2052	33390301900000000	104
1086	8	4	2062	33390300400000000	0
1086	8	4	2062	33390301900000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 062/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de maio de 2025.

Município de Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

Caiobá Comércio de Gas LTDA EIRELI

MARTIELI DA CUNHA HEBERLE

CPF nº 010.475.379-07

Representante Legal

Detentora da Ata

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:CB1B2FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		42.223.348,63
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.022.540,02	2,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.533.400,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.406.730,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.280.060,83	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-82.514,49	-0,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.668.018,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.289.136,70	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.755.735,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.955.634,40	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 23/mai/2025 as 14h e 08m.

VANDERLEI BINI	***JOEL AURELIO***
Tesoureiro	Contador
MARCELO RAK	***MARIA SIMONE NICLEVICZ***
Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9B9A5ACB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RGF - LIMITES

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.223.348,63	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.022.540,02	2,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.533.400,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.406.730,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.280.060,83	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-82.514,49	-0,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.668.018,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.289.136,70	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.755.735,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.955.634,40	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 23/mai/2025 as 14h e 08m.		

VANDERLEI BINI	***JOEL AURELIO***
Tesoureiro	Contador
MARCELO RAK	***MARIA SIMONE NICLEVICZ***
Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:BCF34ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	47.056,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.056,77	0,00	0,00	47.056,77
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	47.056,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.056,77	0,00	0,00	47.056,77
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	13.044,23	0,00	(13.044,23)	0,00	0,00	(13.044,23)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.044,23	0,00	(13.044,23)	0,00	0,00	(13.044,23)
TOTAL (III) = (I + II)	47.056,77	0,00	0,00	0,00	13.044,23	0,00	34.012,54	0,00	0,00	34.012,54

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:DA9BCC08

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA **MUNICIPAL DE MIRASELVA**				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO **DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	34.012,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	34.012,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	47.056,77	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	13.044,23	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(34.012,54)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:A4D7A0C8

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.795.506,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.401.330,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.401.330,23	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	722.089,94	2,74

Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.584.079,81	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.504.875,82	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.425.671,83	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-34.012,54	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9AA32905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2159 DE 23 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2159/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.188,80 (duzentos e cinqüenta mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 87.649,60
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 81.339,20
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.800,00
08.001.08.244.0110.2.073	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.400,00
Total Suplementação:		R$ 250.188,80
Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.		

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00

02.001.04.122.0040.2.003	Serviços de divulgação oficial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.218	Projeto Planta Multifinalitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 92.981,20
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.207,60
Total Redução:		R$ 250.188,80

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000)	Recursos Ordinários (Livres	250.188,80	250.188,80
Total		250.188,80	250.188,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E86C6F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.521 DE 26/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 13384/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204326	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	15	03/06/24	à	02/06/25	03/06/25	à	17/06/25

203273	RUTH KOOP DA SILVA	15	26/06/23	à	25/06/24	16/06/25	à	30/06/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9D18ACAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, considerando o resultado da contratação direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 37/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** processo administrativo n.º 24768/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada de fabricação e instalação de grades para janelas, através da Secretaria de Gestão Publica e Finanças.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	105228	Grade de proteção para janelas em ferro maciço.	M²	60	R$ 230,00	R$ 13.800,00

1.3. Não há cadastro de reserva nesta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo e forma de entrega/execução:

O fornecedor terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a medição, confeccionar e instalar as grades, contados a partir da data em que o requerente fizer a solicitação.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A Instalação deverá ser feita no prédio da Central de Atendimento ao Cidadão e Almoxarifado Central, ambos localizados na zona urbana de Palmeira.

2.3- Obrigações da contratada:

a)A empresa deverá realizar a medição, confecção e instalação das grades de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria requerente.

b) As grades deverão ser ajustadas às medidas das janelas do local de instalação, não sendo permitida a exigência de tamanho ou quantidade mínima para a execução do serviço por parte da empresa.

c) A instalação deverá ser realizada por equipe especializada, que deverá garantir o correto nivelamento das grades e verificar a resistência das peças, as quais deverão ser parafusadas diretamente na parede de alvenaria.

d) Todas as peças metálicas deverão passar por tratamento anticorrosivo, em conformidade com as normas vigentes, adequadas para ambientes externos e sujeitos às intempéries.

e) A contratada será estritamente responsável por quaisquer danos e alterações causados ao prédio em razão da prestação do serviço.

2.4. A empresa deverá fornecer garantia tanto para o objeto contratado quanto para o material utilizado na instalação, assegurando um prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do serviço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da instalação completa das grades e do ateste de recebimento da respectiva nota fiscal.

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso o a Secretaria de Gestão publica e Finanças.

4.2. 4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município que necessitarem do objeto.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2024.*

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.17.920/2025:

Caroline Passoni Lederer – titular;

Tiago Dombroski Moreira– suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência da contratação direta.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de maio de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Tiago de Goes-ME

CNPJ/CPF: 04.836.297/0001-80

TIAGO DE GOES

CPF/MF sob o nº033.581.399-21

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

RG sob o nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

R.G sob o nº 13.762.251-3

Fiscal Suplente do Contrato

scaContra

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F385B21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 208/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE7A50	277450T000041011	20/05/2025	55250
ABR1029	277450T000041010	19/05/2025	55250
ACJ2313	277450T000041671	19/05/2025	60412
AFT1H08	277450T000041007	19/05/2025	55500
AJJ6C68	277450T000041804	20/05/2025	55414
AKA5D21	277450T000041677	19/05/2025	55250
ALM3C75	277450T000041005	19/05/2025	55680
ALU1611	277450NIC0044100	29/04/2025	50020
AQB4G95	277450T000041008	19/05/2025	55500
AQN1613	277450T000041684	19/05/2025	76332
ARF0J53	277450NIC0044104	29/04/2025	50020
ARM0A92	277450T000036553	17/05/2025	76332
ARW7A44	277450T000029907	19/05/2025	66372
AUD0807	277450T000039147	18/05/2025	51691
AXQ7528	277450T000009887	19/05/2025	70481
AZF3I55	277450T000040627	18/05/2025	54527
AZU9F48	277450T000040626	18/05/2025	54527
BAD9F45	277450T000039148	19/05/2025	55500
BAM9B71	277450T000041678	19/05/2025	55500
BBJ3C59	277450T000041806	20/05/2025	76252
BCJ4259	277450T000037205	16/05/2025	76332
BCT9D95	277450T000041673	19/05/2025	55680
BDA7C21	277450NIC0044106	29/04/2025	50020
BDG4F38	277450T000041679	19/05/2025	55500
BDO7H54	277450T000035487	20/05/2025	76332
BDW4F56	277450T000041803	20/05/2025	76252
BEC3A56	277450T000041004	19/05/2025	55500
BEC3A56	277450T000041009	19/05/2025	55500
BWF4673	277450T000041682	19/05/2025	55411
DWR8H21	277450T000037208	18/05/2025	54527
EGK0514	277450NIC0044103	29/04/2025	50020

EUV1D81	277450T000037207	18/05/2025	54527
FHW5J89	277450T000026403	17/05/2025	60412
FRI5B53	277450T000039149	19/05/2025	51851
FRI5B53	277450T000041805	20/05/2025	76251
FTH3I88	277450NIC0044105	29/04/2025	50020
GQM7H39	277450NIC0044108	29/04/2025	50020
HLJ2J21	277450NIC0044102	29/04/2025	50020
INV6E10	277450T000041674	19/05/2025	55680
JAK8A04	277450T000041676	19/05/2025	55500
KEE4A33	277450T000038526	19/05/2025	65300
LYH8H17	277450T000041683	19/05/2025	54521
LZF3D62	277450T000041672	19/05/2025	55417
MPI6E99	277450T000038726	19/05/2025	55411
OAW7J14	277450T000038723	19/05/2025	55680
OMK8I17	277450T000040628	18/05/2025	54527
QAL2D22	277450T000041802	20/05/2025	55414
QJI3F51	277450T000039144	18/05/2025	73400
QJW5381	277450T000039143	18/05/2025	73400
RHP7J29	277450T000037209	18/05/2025	54527
RMO3J07	277450T000041685	19/05/2025	76332
RVR0B26	277450T000040554	18/05/2025	51851
SDP2G52	277450NIC0044095	29/04/2025	50020
SDY3G63	277450T000035486	19/05/2025	76332
SEO0F85	277450T000029905	18/05/2025	73400
SES9F11	277450T000041680	19/05/2025	55500
SEV6F36	277450T000039146	18/05/2025	57463
SFL6J79	277450T000029904	18/05/2025	73400
SFW0B43	277450NIC0044101	29/04/2025	50020
SMC6A69	277450T000038724	19/05/2025	55680
STA3D34	277450NIC0044098	29/04/2025	50020
STF7B06	277450T000041681	19/05/2025	55680
TAJ2I18	277450NIC0044099	29/04/2025	50020
TAM5G97	277450T000029906	18/05/2025	73400
TAR0E48	277450T000038725	19/05/2025	55680
TAT9G33	277450T000038722	19/05/2025	55680
TAV5C30	277450T000034963	18/05/2025	55417
TBB3I99	277450NIC0044107	29/04/2025	50020
TBB5H44	277450T000027528	18/05/2025	70481
TBE5E98	277450T000039145	18/05/2025	73400
TBN4G40	277450NIC0044097	29/04/2025	50020
TCR5A02	277450NIC0044096	29/04/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:42EB5B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 212/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADM2G17	277450T000041012	21/05/2025	54790
AIN0078	277450NIC0044122	03/05/2025	50020
AJD1A95	277450T000041014	21/05/2025	55680
ANS3415	277450T000024213	21/05/2025	55250
ANS3415	277450T000024212	21/05/2025	55413
ARB2G97	277450NIC0044126	03/05/2025	50020
ARW7818	277450NIC0044125	03/05/2025	50020
ASA8B98	277450T000040555	21/05/2025	54790
AUX8F76	277450T000041201	21/05/2025	55500
AVX9E36	277450NIC0044118	03/05/2025	50020
AZN2B13	277450T000038276	21/05/2025	54524
AZR0601	277450NIC0044124	03/05/2025	50020
AZR4449	277450NIC0044119	03/05/2025	50020
BBG3914	277450NIC0044109	03/05/2025	50020
FCZ1I55	277450NIC0044117	03/05/2025	50020
GGQ8C95	277450T000041016	21/05/2025	55680
GQM4B69	277450NIC0044115	03/05/2025	50020
HWL6E64	277450NIC0044123	03/05/2025	50020
ISG3A94	116100T002710424	11/05/2025	54521
JAU7C04	277450T000041013	21/05/2025	55500
MBU5G40	277450NIC0044116	03/05/2025	50020
MGE5C25	277450NIC0044120	03/05/2025	50020
MLW1E40	277450NIC0044121	03/05/2025	50020
MUC9H36	277450T000009068	21/05/2025	55500
NRF1E90	277450T000040556	21/05/2025	57461
OOM8B51	277450NIC0044110	03/05/2025	50020
PYI2J82	277450T000038277	21/05/2025	51851
QJL6D79	277450T000038275	21/05/2025	54790
QNL7F91	277450T000038278	21/05/2025	76331
QUU4A57	277450T000041811	21/05/2025	55414
RHN1A99	277450NIC0044113	03/05/2025	50020
RHV2G08	277450T000037308	21/05/2025	60501
RLL2J14	277450T000024211	21/05/2025	55413
RRZ5C35	277450NIC0044114	03/05/2025	50020
RYR6H83	277450T000041015	21/05/2025	55680
SDY4G19	277450NIC0044111	03/05/2025	50020

TAU3D83	277450NIC0044112	03/05/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C290A080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 209/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIN9D23	277450T000036732	16/03/2025	51851	R$ 195,23
AJC7A13	277450T000038765	15/03/2025	73662	R$ 130,16
AKK5403	277450T000036993	17/03/2025	55500	R$ 130,16
AME4758	277450T000036733	16/03/2025	51851	R$ 195,23
ANB4I74	277450T000036726	15/03/2025	76332	R$ 293,47
ANX8H88	116100T002027211	08/03/2025	54521	R$ 195,23
AQP1C91	116100T002629611	09/03/2025	55411	R$ 195,23
ARH1E51	277450T000036986	14/03/2025	76331	R$ 293,47
ARO3J44	277450T000038773	16/03/2025	51851	R$ 195,23
ARR9F74	277450T000036740	17/03/2025	55680	R$ 195,23
ATA4F50	277450T000036737	17/03/2025	76332	R$ 293,47
ATD2E69	277450T000038708	15/03/2025	55411	R$ 195,23
ATH2A60	277450T000038767	15/03/2025	51851	R$ 195,23
AYB3F80	277450T000004946	14/03/2025	60412	R$ 195,23
AYE5E18	277450NIC0043913	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AYK0F77	277450T000038772	16/03/2025	51851	R$ 195,23
AYN9H33	277450T000036996	18/03/2025	61220	R$ 293,47
BAB9H87	277450T000002072	18/03/2025	55411	R$ 195,23
BAM5424	277450T000034636	13/03/2025	51851	R$ 195,23
BAM8853	116100T002629612	09/03/2025	55411	R$ 195,23
BAT5942	277450T000037984	17/03/2025	58350	R$ 195,23
BBE8I54	116100T002629610	09/03/2025	55411	R$ 195,23
BCI2949	277450T000036725	15/03/2025	76331	R$ 293,47
BCL9D58	277450T000029326	15/03/2025	73400	R$ 130,16
BCO6I32	277450T000036995	17/03/2025	55680	R$ 195,23
BCQ6670	277450T000032379	17/03/2025	60501	R$ 293,47
BCT0E31	277450T000038605	17/03/2025	55411	R$ 195,23
BCY9C04	277450T000038704	15/03/2025	76332	R$ 293,47
BCZ1C11	277450T000036990	17/03/2025	55090	R$ 130,16
BCZ3E58	116100T002629607	09/03/2025	55411	R$ 195,23
BDE8H09	277450T000038770	16/03/2025	51851	R$ 195,23
BDO9E40	277450T000039751	14/03/2025	57463	R$ 130,16
BDU4G70	116100T002629614	09/03/2025	55411	R$ 195,23
BDV0I56	277450T000034637	18/03/2025	54100	R$ 130,16
BED3H91	277450NIC0043922	25/02/2025	50020	R$ 260,32
BED7I96	277450T000038661	14/03/2025	51851	R$ 195,23
BEE2J34	277450T000036987	14/03/2025	73400	R$ 130,16
BEK5C58	277450T000037983	17/03/2025	58350	R$ 195,23
BEM3989	277450NIC0043915	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BEO6E03	116100T002629609	09/03/2025	55411	R$ 195,23
BEU3H42	277450T000036727	15/03/2025	76331	R$ 293,47
BEX4H24	277450T000004948	14/03/2025	66531	R$ 195,23
BEY3B41	277450NIC0043919	25/02/2025	50020	R$ 260,32
BEY8F36	277450T000036992	17/03/2025	55250	R$ 130,16
BWP3574	277450NIC0043914	25/02/2025	50020	R$ 586,94
DQR1D72	277450T000038705	15/03/2025	76332	R$ 293,47
DXE4633	277450T000036729	15/03/2025	55411	R$ 195,23
ETI0H03	277450T000036735	17/03/2025	76332	R$ 293,47
FAO6545	277450T000036991	17/03/2025	57380	R$ 293,47
FTK3875	277450T000037981	14/03/2025	76332	R$ 293,47
FUB2E24	277450T000039256	15/03/2025	51851	R$ 195,23
GAT7F85	277450NIC0043921	25/02/2025	50020	R$ 586,94
GPZ4I41	277450T000036985	14/03/2025	51851	R$ 195,23
GZF2E56	277450T000020760	16/03/2025	54527	R$ 195,23
GZF2E56	277450T000022720	16/03/2025	54527	R$ 195,23
HCZ6611	116100T002116334	08/03/2025	55411	R$ 195,23
IVB4J98	277450T000036730	15/03/2025	76252	R$ 293,47
IXU2A64	277450T000037985	17/03/2025	58350	R$ 195,23
JCA5B66	277450T000036723	15/03/2025	54600	R$ 130,16
JCK1B08	277450T000036722	15/03/2025	54870	R$ 195,23
LYO6467	277450T000038706	15/03/2025	55411	R$ 195,23
MAG3F47	277450T000038059	14/03/2025	51851	R$ 195,23
MAG3F47	277450T000038057	14/03/2025	60502	R$ 293,47
MFN8H59	277450T000036731	16/03/2025	76331	R$ 293,47
MGE5C25	277450NIC0043923	25/02/2025	50020	R$ 260,32
MGK9E15	277450T000036739	17/03/2025	76331	R$ 293,47
MMK6239	277450T000038707	15/03/2025	55411	R$ 195,23
MML0G82	277450T000038660	14/03/2025	51851	R$ 195,23

NTR1595	277450T000036724	15/03/2025	57463	R$ 130,16
PVG9D99	277450T000013876	14/03/2025	76251	R$ 293,47
QCE3E17	277450T000036721	15/03/2025	54600	R$ 130,16
QCF0F61	277450T000036720	15/03/2025	54870	R$ 195,23
QHS1305	116100T002629613	09/03/2025	55411	R$ 195,23
QNP2D71	277450T000036728	15/03/2025	51851	R$ 195,23
QOF1B89	277450T000013875	14/03/2025	55414	R$ 195,23
QUT5F85	277450T000017512	17/03/2025	58350	R$ 195,23
REV4D54	116100T002629608	09/03/2025	55411	R$ 195,23
RHA1C90	277450T000038606	17/03/2025	58350	R$ 195,23
RHB6F63	277450T000038774	16/03/2025	51851	R$ 195,23
RHJ8H13	277450T000004950	18/03/2025	76331	R$ 293,47
RHN9B99	277450T000036994	17/03/2025	55680	R$ 195,23
RHV2D16	277450T000038771	16/03/2025	51851	R$ 195,23
RNW0B76	277450NIC0043918	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SEF4H56	277450T000036738	17/03/2025	61220	R$ 293,47
SEG4G04	277450NIC0043920	25/02/2025	50020	R$ 260,32
SEL4D37	277450T000004949	18/03/2025	58350	R$ 195,23
SEM8H20	277450T000038768	15/03/2025	73400	R$ 130,16
SEY7F60	277450NIC0043916	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SEZ2A51	277450T000037977	13/03/2025	50100	R$ 880,41
SEZ2A51	277450T000037979	13/03/2025	73400	R$ 130,16
SEZ2A51	277450T000037978	13/03/2025	51180	R$ 880,41
SFO8B22	277450T000038766	15/03/2025	55411	R$ 195,23
SXA1D06	277450NIC0043917	25/02/2025	50020	R$ 260,32
TAX4C33	277450T000036736	17/03/2025	76331	R$ 293,47
TCR4J97	277450T000037980	14/03/2025	58350	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5DA7E42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 05/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 05/2025-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 30/2025.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise de 7 (sete) inscrições recebidas no período de 16/05 até 23/05, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento entre os dias 16/05 e 23/05, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 23/05.					
Nº. INSC.	**DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**
68	18/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA **Rep.** Grupo Wave Lance	59.543.599/0001-52	item 13 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
69	20/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** Luiz Ricardo & Fernando	30.179.095/0001-13	item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não apresentou a equipe - ficha técnica - com o nome e função de todos os participantes/artistas que fazem parte do grupo. Deveria ser mencionado o nome dos integrantes da dupla. Não é possível saber quem são os integrantes da banda/grupo, pois as cartas de exclusividade apresentadas referem-se a Gilson Flores da Silva e Ricardo Aparecido da Silva, enquanto no item 10 do formulário "Breve histórico e relato de atuação do artista, grupo, banda, coletivo, etc." foi mencionada a dupla Luiz Ricardo & Fernando.
70	20/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** Vinicius Marlon Ribeiro dos Santos "Vinicks Freestyle"	30.179.095/0001-13	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**HABILITADO**
71	20/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** Iverson Quinge	30.179.095/0001-13	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se:

					Não encaminhou a documentação jurídica e fiscal: Item 5.3, alíneas "c" - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
72	21/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** DJ Larry	30.179.095/0001-13	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**EM DILIGÊNCIA** Inscrição em fase de diligência, aguardando resposta do proponente. A habilitação ou inabilitação será realizada na ata nº 6.
73	23/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO **Rep.**Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
74	23/05/2025	CRISTOVÃO RODRIGUES DE SOUZA	58.086.460/0001-64	item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas "a" e "e" do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área dos 8 integrantes da banda mencionados no item 13 do formulário "Equipe - Ficha técnica". A carta de exclusividade apresentada refere-se a outro edital de credenciamento. O link de vídeo disponibilizado no item 16 do formulário não permite aferir a demonstração do trabalho realizado na categoria pretendida, tratando-se de um *teaser*de divulgação sem demonstrar a atuação artística da equipe. O vídeo deve apresentar a atuação do artista/banda.

As inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.**Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;".*Entende-se por fotos datadas com descritivosque as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI

(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:429483FC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ4A67	277490NIC0038537	11/02/2025	50020	R$ 586,94
ABL4848	277490NIC0038528	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AFL9930	277490NIC0038532	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AFS1H30	277490NIC0038553	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AIC1H04	277490A000212746	11/02/2025	60502	R$ 293,47
AJP1217	277490A000184939	02/03/2025	54521	R$ 195,23
AKU1665	277490A000184938	02/03/2025	54521	R$ 195,23
ANO6H58	277490NIC0038572	11/02/2025	50020	R$ 586,94
APN7008	277490A000213258	15/02/2025	76331	R$ 293,47
AQT3D11	277490NIC0038536	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AQZ6J30	277490NIC0038555	11/02/2025	50020	R$ 586,94
ARI4309	277490A000184947	02/03/2025	55090	R$ 130,16
ASM2J70	277490A000212749	11/02/2025	55414	R$ 195,23
ASR7757	277490A000212747	11/02/2025	76331	R$ 293,47
ATL1183	277490A000184940	02/03/2025	54521	R$ 195,23
AUB6F81	277490NIC0038565	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AUC5B07	277490NIC0038476	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AVB7G09	277490NIC0038499	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AWI5C00	277490A000212743	11/02/2025	76331	R$ 293,47
AWU0708	277490NIC0038519	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AWZ4H79	277490NIC0038514	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AXC5B67	277490NIC0038535	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AXM4620	277490NIC0038485	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AYH9969	277490A000184941	02/03/2025	54521	R$ 195,23
AYN9551	277490NIC0038510	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AZC4E66	277490NIC0038570	11/02/2025	50020	R$ 586,94
AZM3725	277490A000212742	11/02/2025	60412	R$ 195,23
BAL0398	277490A000184942	02/03/2025	54521	R$ 195,23
BAR9581	277490A000212740	11/02/2025	60412	R$ 195,23
BBJ5D18	277490NIC0038513	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BBK5809	277490A000213252	11/02/2025	54522	R$ 195,23
BCF0456	277490NIC0038549	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BCG1D89	277490A000212745	11/02/2025	76331	R$ 293,47
BCL4498	277490NIC0038484	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BCR2H67	277490NIC0038503	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDH7B60	277490NIC0038547	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDK0H24	277490NIC0038557	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDL8F92	277490NIC0038569	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDR6I40	277490NIC0038492	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDS1D91	277490NIC0038533	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDX2506	277490NIC0038534	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDX3I77	277490A000184944	02/03/2025	55411	R$ 195,23
BDX7H06	277490NIC0038518	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BDY9H36	277490NIC0038551	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BEA9G86	277490NIC0038542	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BEF3J03	277490A000213257	15/02/2025	76331	R$ 293,47
BEI0F50	277490A000212738	11/02/2025	76331	R$ 293,47
BEO7G97	277490NIC0038509	11/02/2025	50020	R$ 586,94
BES0G40	277490A000213251	11/02/2025	76331	R$ 293,47
BET7F15	277490NIC0038544	11/02/2025	50020	R$ 586,94
CFR8481	277490A000184950	02/03/2025	54522	R$ 195,23
CXO0871	277490NIC0038552	11/02/2025	50020	R$ 586,94
CZA4B25	277490NIC0038516	11/02/2025	50020	R$ 586,94
DAO3C67	277490NIC0038479	11/02/2025	50020	R$ 586,94
DWC4F03	277490NIC0038511	11/02/2025	50020	R$ 586,94
EFU0F62	277490A000213256	13/02/2025	76331	R$ 293,47
EIV2398	277490NIC0038496	11/02/2025	50020	R$ 586,94
EKO8J81	277490A000184945	02/03/2025	55411	R$ 195,23
EVU3653	277490NIC0038480	11/02/2025	50020	R$ 586,94
EWQ0G21	277490A000212744	11/02/2025	76331	R$ 293,47
EYT4J72	277490NIC0038494	11/02/2025	50020	R$ 586,94
FBQ1D17	277490NIC0038475	11/02/2025	50020	R$ 586,94
FCW1G42	277490NIC0038540	11/02/2025	50020	R$ 586,94
FEE4H62	277490A000184936	28/02/2025	55417	R$ 195,23
FSO6I19	277490NIC0038523	11/02/2025	50020	R$ 586,94
FXV0G89	277490NIC0038501	11/02/2025	50020	R$ 586,94
GEP5G82	277490NIC0038554	11/02/2025	50020	R$ 260,32
GGQ3B84	277490NIC0038541	11/02/2025	50020	R$ 586,94
GJR2C24	277490NIC0038497	11/02/2025	50020	R$ 586,94
HIF7100	277490NIC0038566	11/02/2025	50020	R$ 586,94
HML7424	277490A000184948	02/03/2025	55090	R$ 130,16
IVW4828	277490NIC0038526	11/02/2025	50020	R$ 586,94
JGK0144	277490A000184949	02/03/2025	54521	R$ 195,23
JYQ9270	277490NIC0038505	11/02/2025	50020	R$ 586,94
LUH6J81	277490NIC0038490	11/02/2025	50020	R$ 586,94
MEC9I12	277490NIC0038495	11/02/2025	50020	R$ 586,94
MHT4167	277490NIC0038545	11/02/2025	50020	R$ 586,94
NFC3440	277490NIC0038562	11/02/2025	50020	R$ 586,94
OKD6546	277490NIC0038474	11/02/2025	50020	R$ 586,94

OVD6076	277490A000212750	11/02/2025	61220	R$ 293,47
QAW9D79	277490NIC0038561	11/02/2025	50020	R$ 586,94
QBT3J42	277490NIC0038483	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RAR6J06	277490NIC0038500	11/02/2025	50020	R$ 586,94
REA4C13	277490NIC0038478	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RHB3E99	277490NIC0038560	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RHB3E99	277490NIC0038567	11/02/2025	50020	R$ 390,46
RHI3J57	277490NIC0038477	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RHL7B83	277490NIC0038563	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RHS4J88	277490NIC0038568	11/02/2025	50020	R$ 390,46
RHX7J55	277490NIC0038515	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RMW6J39	277490NIC0038550	11/02/2025	50020	R$ 586,94
RPI1H47	277490NIC0038571	11/02/2025	50020	R$ 390,46
RVM2A56	277490NIC0038486	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SDQ1J53	277490NIC0038473	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SDW8E85	277490NIC0038548	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEC5G51	277490NIC0038502	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEG1J56	277490NIC0038506	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEJ0D42	277490A000213255	13/02/2025	60502	R$ 293,47
SEJ1H39	277490NIC0038481	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEL7J24	277490NIC0038538	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEL9I86	277490NIC0038512	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEN5A33	277490NIC0038531	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEN6J06	277490NIC0038527	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEP6C61	277490NIC0038546	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEV1A42	277490NIC0038488	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEW2F09	277490NIC0038504	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEW7B09	277490NIC0038498	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEW9A26	277490A000212739	11/02/2025	60412	R$ 195,23
SEY7A71	277490NIC0038539	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SEY7H71	277490NIC0038530	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFA5F79	277490NIC0038524	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFB8I01	277490NIC0038489	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFE3A92	277490NIC0038543	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFL4I94	277490NIC0038564	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFM1F26	277490NIC0038520	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFN0G95	277490NIC0038522	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFO8G90	277490NIC0038558	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SFO8G90	277490NIC0038556	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SIG5J56	277490NIC0038559	11/02/2025	50020	R$ 586,94
SJD8J11	277490A000212748	11/02/2025	54526	R$ 195,23
SOE0C67	277490NIC0038508	11/02/2025	50020	R$ 586,94
STT0A24	277490NIC0038521	11/02/2025	50020	R$ 586,94
STV7I16	277490NIC0038487	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAI6H30	277490NIC0038517	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAI6H30	277490NIC0038525	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAL8G62	277490NIC0038493	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAM5J14	277490NIC0038482	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAN7G63	277490NIC0038507	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7I41	277490NIC0038491	11/02/2025	50020	R$ 586,94
TDA7A45	277490A000184937	28/02/2025	55090	R$ 130,16
TJD3C24	277490NIC0038529	11/02/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1849106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 095/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ANA MARIA SOARES DE BRITO C.P.F. n°. 790.XXX.XXX-72** autorizam a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO

9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO

98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	ADMITIDO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	ADMITIDO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	ADMITIDO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	ADMITIDO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	ADMITIDO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	ADMITIDO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	ADMITIDO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	ADMITIDO

187	NATASHA TATIANE GAUZE	ADMITIDO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	FINAL DE FILA
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	ADMITIDO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	ADMITIDO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	FINAL DE FILA
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	DESISTENTE
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	ADMITIDO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	ADMITIDO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	ADMITIDO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	ADMITIDO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	ADMITIDO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	FINAL DE FILA
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	ADMITIDO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	DESISTENTE
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	FINAL DE FILA
208	NAYARA MORAIS PAULINO	ADMITIDO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	ADMITIDO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	ADMITIDO
212	LISANDRA BORGO	ADMITIDO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	ADMITIDO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	ADMITIDO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	ADMITIDO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	FINAL DE FILA
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	ADMITIDO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	ADMITIDO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	FINAL DE FILA
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	ADMITIDO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	FINAL DE FILA
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	ADMITIDO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	FINAL DE FILA
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	FINAL DE FILA
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ADMITIDO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	ADMITIDO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
230	AURORA LOPES LORENCIN	FINAL DE FILA
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	ADMITIDO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	FINAL DE FILA
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	ADMITIDO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	ADMITIDO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	ADMITIDO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	ADMITIDO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	ADMITIDO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	ADMITIDO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	ADMITIDO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	ADMITIDO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	ADMITIDO
247	NATALIA AIRES DE MELO	FINAL DE FILA
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	ADMITIDO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
250	ISABELA VIANA MACEDO	DESISTENTE
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	FINAL DE FILA
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	FINAL DE FILA
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	FINAL DE FILA
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	FINAL DE FILA
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

• ***RUI NUNES***

• Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1F833D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALESNTES E AUTOMAÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.005.178/0001-11

Endereço: Rua LAURINDO DE BRITO, 592 - Lapa, São Paulo - SP, 05.078-100 Telefone (11) 998113615

E- mail: saraiva@emgesa.com.br

Nome do Representante: JOAO SARAIVA JUNIOR CPF: 305.150.158-14

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 12 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo destinado as Secretarias Municipais**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - FILTROS DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARAS OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Filtro para reposição para nevoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 01, para vapores orgânicos e pesticidas. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Caixas Com 10 Unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIXA	CONFOR TR	3	R$90,00	270

Total do Fornecedor: R$ 270,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de maio de 2025

_____

JOAO SARAIVA JUNIOR

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4549E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEFGURANÇA EIRELI CNPJ: 19.611.064/0001-57

Endereço: AV TUIUTI, NÚMERO 4640, COMPLEMENTO SALA 02 - CEP: 87.043-720 BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE - MUNICÍPIO: MARINGA - UF: PR

Fone: 44-3123-2264

E-mail: comercial@pizaniltda.com

Nome do Representante: ADEMIR PIZANI CPF: 197.344.259-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 12 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo destinado as Secretarias Municipais**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no calcanhar. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MARLUAS e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	BOOT MINAS CA 46607	80	R$129,77	10.381,6
Total do Fornecedor:					R$ 10.381,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de maio de 2025

_____

ADEMIR PIZANI

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61

Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1F90B8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 23/2025

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 52 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 23/2025
Processo Administrativo: 46/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 23/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2106566 - SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328.	GALÃO	SANTA RITA	211	R$28,20	R$5.950,20
4	Garrafa de 500 ml, Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: Descartável, fardo com 12 unidades.	FARDO	safira	420	R$16,00	R$6.720,00
					Total do Fornecedor:	R$12.670,20

2795515 - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Copo de 200 ml, Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: Descartável, caixa com 48 unidades.	CAIXA	safira	877	R$26,70	R$23.415,90
Total do Fornecedor:						R$23.415,90

7194935 - G H B VIEIRA COMERCIO DE GAS E AGUA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Galão de 20 litros, Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável.	GALÃO	safira	6.760	R$12,80	R$86.528,00
5	Gelo Triturado, produzido com água potável, acondicionado em embalagens de 10 kg, indicado para conservação de produtos diversos.	UNIDADE	safira	180	R$21,23	R$3.821,40
6	Galão de 20 litros, Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável.	GALÃO	safira	2.200	R$12,80	R$28.160,00
Total do Fornecedor:						R$118.509,40

Paranavaí, 26 de maio de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C63CC538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIK3F13	277510T000112068	07/02/2025	57030	R$ 130.16
AWZ3295	277510CND0000279	21/01/2025	50371	R$ 586.94
AXP0H24	116100T002569465	12/03/2025	54521	R$ 195.23
RTV2A44	277510NIC0026574	28/02/2025	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6FC1FB35

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV6C39	277510Z000026401	07/05/2025	55412
ACZ1C37	277510T000028263	19/05/2025	51851
ADG8656	277510Z000026361	05/05/2025	55412
ADY2C11	277510Z000026338	05/05/2025	55412
AGC7608	277510T000107953	20/05/2025	51930
AGH2952	277510Z000026390	06/05/2025	55412
AGH2952	277510Z000026340	05/05/2025	55412
AHF6F83	277510Z000026383	06/05/2025	55412
AHW9274	277510Z000026425	07/05/2025	55412
AJY8514	277510Z000026373	06/05/2025	55412
AKQ6796	277510T000116162	20/05/2025	51851
ALD4388	277510Z000026348	05/05/2025	55412
ALG8J77	277510Z000026405	07/05/2025	55412
ALO0F45	277510T000075214	20/05/2025	76331
ALV1F94	277510Z000026422	07/05/2025	55412
ALV9E38	277510Z000026419	07/05/2025	55412
ALV9E38	277510Z000026384	06/05/2025	55412
AMB0261	277510Z000026435	07/05/2025	55412
AME6F67	277510Z000026440	07/05/2025	55412
AMX9A91	277510T000028271	20/05/2025	51851
ANZ3037	277510T000028279	20/05/2025	51851
AOC3775	277510Z000026364	05/05/2025	55412
AOD5G05	277510Z000026434	07/05/2025	55412
AOE3211	277510Z000026346	05/05/2025	55412
APM0563	277510T000111037	19/05/2025	55417
ARC9C27	277510T000118237	19/05/2025	55417
ARJ0J61	277510T000118233	20/05/2025	55417
ARO1G43	277510T000118228	19/05/2025	51930
ARP4543	277510Z000026430	07/05/2025	55412
ARR0006	277510T000068189	20/05/2025	55411
ARY6J32	277510T000116155	19/05/2025	76331
ASS3A15	277510T000118231	19/05/2025	51930
ASZ0712	277510T000028290	21/05/2025	55417
ATV5699	277510T000112608	20/05/2025	76331
ATY7J93	277510Z000026377	06/05/2025	55412
AUI3E84	277510Z000026415	07/05/2025	55412
AUY5539	277510T000112603	20/05/2025	76332
AVD8058	277510T000029684	19/05/2025	76251
AVK5A07	277510T000094003	19/05/2025	51930
AVW3B18	277510Z000026360	05/05/2025	55412
AVW3B18	277510Z000026344	05/05/2025	55412
AWH4D08	277510T000116168	21/05/2025	76331
AWH6572	277510T000094006	20/05/2025	55417
AWT0506	277510T000028287	21/05/2025	51851
AWV5C71	277510Z000026416	07/05/2025	55412
AXA5I26	277510Z000026357	05/05/2025	55412
AXD6601	277510T000118239	20/05/2025	76252
AXG3565	277510Z000026371	06/05/2025	55412
AXM6638	277510T000029685	19/05/2025	54522
AXZ1221	277510T000118240	20/05/2025	51851
AYD5A06	277510Z000026381	06/05/2025	55412
AYE3149	277510T000023120	21/05/2025	55411
AYK0J26	277510T000094007	20/05/2025	76331
AYS3120	277510T000028265	19/05/2025	55411
AZH2I35	277510Z000026392	06/05/2025	55412
AZJ2631	277510T000075212	19/05/2025	76331
AZK0F47	277510T000029683	19/05/2025	76332
AZK5D77	277510T000118241	20/05/2025	51851
AZO6955	277510Z000026341	05/05/2025	55412
AZO9G69	277510T000116160	19/05/2025	76331
AZR6H88	277510T000028274	20/05/2025	76331

AZS1I68	277510Z000026436	07/05/2025	55412
BCD0525	277510T000029694	21/05/2025	76332
BCG6872	116100T002147556	16/05/2025	54521
BCI0593	277510Z000026339	05/05/2025	55412
BCJ4J49	277510Z000026363	05/05/2025	55412
BCN6B57	277510T000116159	19/05/2025	76331
BCR4A22	277510T000029687	20/05/2025	76332
BCS4F18	277510Z000026407	07/05/2025	55412
BCS8E94	277510Z000026410	07/05/2025	55412
BCW0D58	277510T000005134	19/05/2025	76331
BCZ5F47	277510Z000026369	06/05/2025	55412
BDE6A45	277510Z000026413	07/05/2025	55412
BDE6A45	277510Z000026376	06/05/2025	55412
BDI1946	277510T000028277	20/05/2025	51851
BDM7G66	277510T000112604	20/05/2025	57030
BDS1D18	277510T000028269	19/05/2025	76252
BDT9C60	277510Z000026391	06/05/2025	55412
BEC7E96	277510T000107952	20/05/2025	54600
BEK7070	277510T000039407	19/05/2025	51851
BEZ1I01	277510T000118238	20/05/2025	76331
BEZ8D57	277510T000094011	21/05/2025	55411
BGU8531	277510T000116158	19/05/2025	60412
BGX2A42	277510Z000026414	07/05/2025	55412
COI6J83	277510Z000026352	05/05/2025	55412
DIB2798	277510T000094004	19/05/2025	76332
DKO1H14	277510Z000026354	05/05/2025	55412
DKZ2C90	277510T000055985	19/05/2025	55413
DMD1B96	277510Z000026418	07/05/2025	55412
DRK4E41	277510T000044998	19/05/2025	76331
DRK9B34	277510T000028267	19/05/2025	55417
DYF2G59	277510T000116167	21/05/2025	76252
EHX8143	277510Z000026386	06/05/2025	55412
EIH2I85	277510Z000026382	06/05/2025	55412
FBX4938	277510T000107949	20/05/2025	55411
FCP6A83	277510T000116163	20/05/2025	76331
FVQ8C69	277510T000028275	20/05/2025	76331
GEZ5C97	277510Z000026420	07/05/2025	55412
GEZ5C97	277510Z000026395	06/05/2025	55412
HDJ7G83	277510Z000026389	06/05/2025	55412
HFF2959	277510T000005130	19/05/2025	76331
HNU0F91	277510Z000026375	06/05/2025	55412
HNU0F91	277510Z000026342	05/05/2025	55412
IVE2E98	277510T000029693	21/05/2025	76332
IYH6848	277510T000045000	19/05/2025	54870
JBP7B80	277510T000028288	21/05/2025	51851
JGQ7559	277510Z000026423	07/05/2025	55412
JHB4H50	277510T000075215	20/05/2025	76251
JPH6049	277510T000028285	21/05/2025	76332
MBG0515	277510T000028276	20/05/2025	76331
MFD7C53	277510Z000026393	06/05/2025	55412
MFV8J48	277510Z000026412	07/05/2025	55412
MGJ1F76	277510T000112602	20/05/2025	76332
MHJ2H98	277510T000028278	20/05/2025	51851
MKI4891	277510T000118234	20/05/2025	76252
MLF3D77	277510T000111038	21/05/2025	55411
NNZ3F86	277510Z000026424	07/05/2025	55412
OLP2G53	277510Z000026438	07/05/2025	55412
OXE1F19	277510Z000026400	07/05/2025	55412
PGZ3C13	277510T000029682	19/05/2025	76332
PKT4E78	277510T000112610	20/05/2025	54600
PNG7A31	277510T000005138	20/05/2025	51930
QBK2A14	277510T000094002	19/05/2025	76331
QFI0F39	277510T000005131	19/05/2025	55417
QGU8C14	277510T000116156	19/05/2025	76331
QHK9F91	277510T000118230	19/05/2025	76251
QHV0B47	277510T000075211	19/05/2025	76331
QJE2C18	277510Z000026353	05/05/2025	55412
QOE4I82	277510T000112615	21/05/2025	55417
QPT4H95	277510Z000026406	07/05/2025	55412
QQW7J30	277510Z000026409	07/05/2025	55412
QTL0E03	277510Z000026428	07/05/2025	55412
QWX6I55	277510T000111036	19/05/2025	60412
RBL0C10	277510T000005135	19/05/2025	76331
RHC7E64	277510T000028281	20/05/2025	55417
RHK6J58	277510Z000026355	05/05/2025	55412
RHQ7B64	277510Z000026417	07/05/2025	55412
RTN1G49	277510T000112601	19/05/2025	58350
RXL2I69	277510T000028280	20/05/2025	57200
RYJ3J03	277510Z000026368	06/05/2025	55412
SDQ7J86	277510T000112609	20/05/2025	60501
SDZ2F76	277510Z000026437	07/05/2025	55412
SDZ2H17	277510T000028273	20/05/2025	76331
SER9B22	277510T000118242	20/05/2025	55417
SEW8B29	277510T000118226	19/05/2025	76252
SEY2G61	277510T000029688	20/05/2025	76332
SFB6E36	277510T000028289	21/05/2025	55417
SFC1C82	277510T000005137	20/05/2025	76331
SFC2I21	277510T000029690	21/05/2025	76332
SXA0J60	277510T000028282	20/05/2025	76252

TAL0H15	277510T000028270	20/05/2025	76331
TAQ4H73	277510T000112606	20/05/2025	60175
TBZ4B44	277510Z000026378	06/05/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:43FEF636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2025 – DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 177/2025 – de 26 de maio de 2025.

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Sergio Oleksichen	26/05/2025	27/05/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sebastião Algacir Dalpra	26/05/2025	27/05/2025	1	544,00	544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:26472D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2025 – DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 178/2025 – de 26 de maio de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	22/05/2025	22/05/2025	1	109,50	109,50	Lapa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E344F821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULO FRONTIN - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:39D6F453

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULO FRONTIN - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:754189ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 03/2025

Concurso 02/2023

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
288983	Assistente Social	Marcelo Bach	6º lugar
294121	Psicólogo	Alessandra Weisshaar	3º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a"1 e "b"2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral3;**

Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;

3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k"9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos

6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015

10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais11,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13 , **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14 , **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça **16**, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**

O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac

12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes

13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa

15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir- certidao-de-antecedentes-criminais

16 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;

Glicemia em jejum;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;

GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

Uréia;

Creatinina;

Urina tipo I;

ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;

Raio X tórax PA e Perfil;

Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;

Audiometria;

Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos

exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);

Foto 3x4 recente;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade Profissional;

Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho física ou digital;

Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de Endereço atualizado;

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 26 de maio de 2025

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:

SIM (_) NÃO (_) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

Legislação

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação

dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)

REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão

de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é

particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens

pecuniárias.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_, portador do RG nº_e CPF nº_, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, /_/

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:

Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.

Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.

Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.

Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.

Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.

Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:

Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:

Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.

Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.

Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:

Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.

Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
	Autoridade / Servidor:

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:3421729F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 61/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4791 - Decreto n° 61/2025 de 23/05/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		1.000,00
Despesa			
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
950 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2520 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AF7F03C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 62/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 4792 - Decreto n° 62/2025 de 26/05/2025		**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			10.000,00
Despesa					
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Anulação	10.000,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
	12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00

	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
	12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1420	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		10.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BBF3570C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 10/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 10/2025 referente à "**Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, para prestação de serviços de comunicação e publicação de atos da Administração Pública Municipal, programas, obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Pinhal de São Bento"**, em favor da empresa conforme abaixo:

B10 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LTDA - CNPJ: 49.863.866/0001-15						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13206	Produção de conteúdo jornalístico e publicitário, com criação de matérias em diversos formatos (textos, vídeos e imagens) para veiculação em TV, rádio, internet e jornais impressos. Captação e edição de conteúdos audiovisuais, incluindo a utilização de drones com resolução mínima de 4K para registrar ações, obras, eventos e pontos turísticos do município. Criação e gerenciamento de redes sociais institucionais, incluindo o desenvolvimento de conteúdo visual e escrito, estratégias de engajamento e análise de métricas. Assessoria de imprensa e relações públicas, com elaboração e distribuição de releases, contato com jornalistas, organização de coletivas de imprensa e monitoramento de notícias. Implementação de serviços de alimentação no site institucional do município, com a criação de uma seção específica para divulgação de notícias e informes da administração. Criação e produção de um programa de rádio institucional, com entrevistas de agentes públicos e políticos municipais, veiculação em rádios locais e regionais e produção de spots publicitários e institucionais para rádio, efeitos sonoros, trilha musical e veiculação em múltiplos formatos de áudio (MP3, WAV, etc. A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica e estratégica dos serviços prestados, assegurando a ampla divulgação das ações e projetos da administração municipal para a população.	6,00	MÊS	6.500,00	39.000,00
TOTAL 39.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 10/2025 datada em 26 de maio de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 (seis) meses conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 26 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E3B0EA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.713/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 101.973,56 (cento e um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 101.973,56 (cento e um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete Do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11	33973	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
4.4.90.52.00.00	15	33973	Equipamentos e material permanente	R$ 22.973,56
T o t a l				**R$ 71.973,56**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	221	1000	Indenizações e restituições	R$ 30.000,00
T o t a l				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	226	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 30.000,00
T o t a l				**R$ 30.000,00**

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

21.001 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

21.001.04.422.0014.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	606	33973	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00

4.4.90.52.00.00	608	33973	Equipamentos e material permanente	R$ 22.973,56
T o t a l				**R$ 71.973,56**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FB21B404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°13/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°13/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°13/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso I e II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	23/05/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIOS TIPO SPT – ESPECIFICO PARA FUNDAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PITANGA CONFORME NECESSIDADE E DEMANDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

FORNECEDOR: **BACCA SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ:51.757.541/0001-08, com sede na Rua Cruz Machado, nº 10, Bairro Jardim Fabiana, CEP: 83560-000, Itaperuçu/PR.

Valor total da contratação: R$59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)

LOTE 1 -

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	74304	Contratação de empresa especializada para execução de ensaios a percussão - tipo SPT, especifico para fundação de edificação em diversos pontos no Município de Pitanga PR conforme necessidade e demandas. Memorial Descritivo: Na prestação dos serviços de ensaios devem estar inclusos despesas com deslocamentos, mão de obra, fornecimento de todo material necessário, emissão de laudos técnicos e ART. Detalhamentos e demais informações estão descritas no ETP.	SERV.	70	850,00	59.500,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 23 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BACCA SONDAGENS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIOS TIPO SPT – ESPECIFICO PARA FUNDAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PITANGA CONFORME NECESSIDADE E DEMANDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

VALOR: R$59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

38 02004041210201200833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 23 de Maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2025.

MODALIDADE: **Dispensa nº. 13/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E0DB5DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°14/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°14/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°14/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	23/05/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM ATENDIMENTOS A PACIENTES QUE FAZEM USO DE SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 80.392.566/0001-45, estabelecida na Rua JOÃO KUBIS, 780, COLÓNIA ANTÓNIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, CEP 83504-640.

Valor total da contratação: R$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

LOTE 1 -

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	66117	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	8.000	1,20	9.600,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 23 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM ATENDIMENTOS A PACIENTES QUE FAZEM USO DE SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red – 229 – 08002103010801204633903200000 – Fonte 303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Red – 229 – 08003103050801205433903200000 – Fonte 494 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Red – 252 – 08002103010801204833903200000 – Fonte 303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Red – 266 – 08002103010801204933903200000 – Fonte 494 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Red – 286 – 08002103020801204533903200000 – Fonte 303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Red – 311 – 80031030508012054339032000000 – Fonte 303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2025.

MODALIDADE: **Dispensa nº. 14/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EE87AB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DISPENSA Nº 01 /2024 - PROCESSO 05/2024 – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ABRAHÃO MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lauro Luersen, nº 165, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.******-8 SESP-PR e CPF nº 032.******-04 e;

CONTRATADA: LUCIA DO AMARAL GONÇALVES (LV DOCES E SALGADOS), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **31.228.002/0001-66**, com sede à Rua Guaporé, Nº 298, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo(a) Administrador(a) o(a) Sr(a). LUCIA DO AMARAL GONÇALVES, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº.10.***.***-0, e do CPF sob n.º 078.***.***-60, residente e domiciliado(a), na Rua Guaporé, Bairro Santo Antônio, nº 298, Município de Planalto - PR.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É OBJETO desta contratação a aquisição lanches para atender a realização de Sessões, reuniões, audiências e demais eventos institucionais a serem organizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.

Os itens ganhos pela contratada são, o 02, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 19, 21, conforme descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
			X		
	KG	**20**	Bolo salgado simples, composto por milho, ervilha, temperos, carne, salsicha ou frango, bacon, calabresa picados e demais ingredientes. Devendo ser bem assado, interna e externamente, não podendo apresentar partes cruas ou queimadas.	R$ 21,00	R$ 420,00
	KG	**10**	Nega maluca com cobertura de chocolate e granulados ou chocolate e coco.	R$ 18,00	R$ 180,00
	KG	**15**	Bolo simples com cobertura e diversos sabores; (laranja, leite condensado, coco, Abacaxi, limão, milho, baunilha, aipim, fubá, melado).	R$ 18,00	R$ 270,00
			X		
	UN	**300**	Mini Sonho (Doce de Leite, Goiabada, Creme Russo e/ou Chocolate). Pesando em média 50gramas	R$ 1,00	R$ 300,00
			X		
			X		
	CTO	**20**	Mini salgados fritos, 60 gramas no máximo e no mínimo 50 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Bolinho de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles (carne e/ou palmito). Pastel de vento recheado com (carne, frango, presunto e queijo). Os salgados devem ser fritos no máximo 40 minutos antes da entrega para que seja mantida a consistência e estejam aquecidos para o consumo.	R$ 61,50	R$ 1.230,00
			X		
	UN	**500**	Sanduiche natural com pão de forma ou pão francês, podendo ser com fatia inteira ou meia fatia em forma de triângulo, podendo-se escolher entre os seguintes tipos de recheios: Mussarela, Presunto, tomate e ou patê Natural com Peito de Peru e/ou frango, tomate, Alface, devendo todos os ingredientes estar em boa qualidade e conservação, com aspecto saudável e dentro do prazo de validade;	R$ 2,80	R$ 1.400,00
	UN	**600**	Bolinho grostoli (cueca virada) com cobertura de calda firme de açúcar ou chocolate.	R$ 0,99	R$ 594,00
			X		
			X		
			X		
			X		
			X		
			X		
	KG	**13**	Torta fria de pão, salgada, recheada com frango, milho, carne, presunto, queijo, pepino, batata palha, maionese, cenoura, palmito.	R$ 27,90	R$ 362,70
			X		
	LT	**12**	Bebida pronta de café, com açúcar, acondicionada em garrafa térmica, conservado quente, pronto para servir.	R$ 10,35	R$ 124,20
			X		
			X		
				Valor Total	R$ **4.880,90**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.880,90 (quatro mil oitocentos e oitenta reais cm noventa centavos)**. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária própria, constante do exercício de 2025 sendo:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

DESTINAÇÃO DO RECURSO:

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

00001 Recursos Ordinários Livres

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 2/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 22 de maio de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados na Câmara Municipal de Planalto-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 2/2024 passa a ser até 22 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que o fornecimento dos itens são essenciais para as atividades Câmara Municipal de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 02/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 02 de 2024, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR 22 de maio de 2025.

_____

Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F208D838

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 DISPENSA Nº 01 /2024 - PROCESSO 05/2024 – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ABRAHÃO MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lauro Luersen, nº 165, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.******-8 SESP-PR e CPF nº 032.******-04 e;

CONTRATADA: DIANE SEHNEM SLAIFER, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.423.799/0001-02, com sede no Bairro Industrial, Rua Quatro, Sala 03, na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **DIANE SEHNEM SLAIFER**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 7. *****6 - SC, e do CPF sob n.º 069. ******-08, residente e domiciliado(a), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, Bairro Santo Antônio, 1221, Município de Planalto PR.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É OBJETO desta contratação a aquisição lanches para atender a realização de Sessões, reuniões, audiências e demais eventos institucionais a serem organizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.

Os itens ganhos pela contratada são; 10, 16, 17 e 22, e itens inclusos no 1º Termo Aditivo a esse contrato sendo; 05, 07, 08 e 18 conforme descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
			X		
			X		
			X		
			X		

	KG	**10**	Bolo gelado com cobertura de coco ralado e leite condensado ou doce de leite. O bolo deve ser suculento.	R$ 34,99	R$ 349,90
			X		
	UN	**700**	Pão de queijo tradicional, pesando no mínimo 40g.	R$ 1,75	R$ 1.225,00
	UN	**700**	Pão de queijo recheado, pesando no mínimo 50g, opções recheio: calabresa, bacon, goiabada, chocolate.	R$ 2,00	R$ 1.400,00
			X		
	CTO	**12**	Mini salgados assados, pesando em média 50 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Mini Empada (frango com requeijão, frango com catupiry, palmito, legumes), Mini Quibe assado; Mini Escondidinho de carne; Mini Pastel assado (bacon, frango, carne, queijo e presunto, calabresa, frango com catupiry ou cheddar); Mini Esfira (carne, frango com milho verde, bacon com milho, frango com catupiry ou cheddar); Mini Enroladinho (frango, salsicha, calabresa, com ervas finas). Assados no máximo 40 minutos antes da entrega para que seja mantida a consistência e estejam aquecidos para o consumo.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
			X		
			X		
			X		
			X		
			X		
	UN	**400**	Croissant de massa folheada, meia lua, medindo cerca de 15 a 20 cm cada, nos sabores chocolate branco ou preto ou goiabada e salgados de presunto e queijo e frango com cheddar.	R$ 4,00	R$ 1.600,00
	UN	**300**	Mini empadas recheadas, sabores diversos frango, carne, palmito, brócolis, queijo, chocolate, doce de leite ou leite condensado, pesando em média 28g.	R$ 2,50	R$ 750,00
	KG	**10**	Torta fria doce, sabores sortidos, (massa podre) a base de manteiga e farinha, com recheio/sabores de limão, chocolate, morango, doce de leite, frutas vermelhas, abacaxi, maracujá, podendo conter poupa de frutas e cobertura com raspas de chocolate branco, preto e amargo.	R$ 34,99	R$ 349,90
			X		
			X		
			X		
	LT	**12**	Bebida pronta de café com leite, com açúcar, acondicionada em garrafa térmica, conservado quente, pronto para servir.	R$ 13,00	R$ 162,00
			X		
				Valor Total	**R$ 6.916,80**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro. Ao contrato original adiciona-se os itens do Primeiro Aditivo passando o valor do a somar ao valor original do Contrato Administrativo nº 03/2024.

Parágrafo Segundo. Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **6.916,80 (seis mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária própria, constante do exercício de 2025 sendo:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

DESTINAÇÃO DO RECURSO:

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

00001 Recursos Ordinários Livres

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 3/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 22 de maio de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados na Câmara Municipal de Planalto-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 3/2024 passa a ser até 22 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que o fornecimento dos itens são essenciais para as atividades Câmara Municipal de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 03/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 03 de 2024, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR 22 de maio de 2025.

_____

Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D8029DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 021/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 5524/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.227	LICIA GERVAZONI	79,00	APROV	5º	23/10/1987
2 – CARGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.084	JAQUELINE MOTA TRAMONTINI	75,00	APROV	3º	29/10/1979
3 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.795	INGRID AIMÊE MENDES RODRIGUES	83,00	APROV	13º	24/11/2003
167	WLLIVELGTON RUI STRAUB	83,00	APROV	14º	08/04/1994
4.440	JONATHAN DE AZEVEDO STANTE	83,00	APROV	15º	06/01/1997
4.516	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	82,00	APROV	16º	17/08/1987
894	GEZIANE ZELLA ALVES	82,00	APROV	17º	04/01/1995
4 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NIQ					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.188	HELLEN PEREIRA DE LIMA	86,00	APROV	1º	17/01/1984
5 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.897	ANA HELENA DOS SANTOS	92,00	APROV	10º	12/09/2001
2.836	CAMILA DE JESUS VIEIRA	92,00	APROV	11º	13/01/2000
6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Região Pontal do Sul					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.643	MELINA MARY BRUCH	77,00	APROV	4º	16/02/1985
Região Praia de Leste					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.401	NICOLLY FERREIRA BORGES	84,00	APROV	4º	06/12/1999
2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO					
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO					

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;

b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;

d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;

e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;

f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;

g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;

h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;

i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;

j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;

k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;

l) Comprovante de residência atualizado;

m) Carteira de Habilitação;

n) Certificado de Reservista;

o) 1 foto 3x4

p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário

q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	**Descrição**
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:	

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	**FORMAÇÃO/REQUISITOS**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.**

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente

no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 22 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

MICHELE STRAUB

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FC0D923B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 12

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.970.000,00	7.970.000,00	2.846.414,83	35,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.915.000,00	2.915.000,00	1.359.442,74	46,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	705.000,00	705.000,00	247.338,87	35,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	636.487,00	32,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	603.146,22	25,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.020.000,00	43.020.000,00	15.614.239,87	36,30
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	10.336.396,31	36,92
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	342.215,11	14,88
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.951.366,42	65,05
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	2.943.394,37	30,66
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	40.867,66	34,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.990.000,00	50.990.000,00	18.460.654,70	36,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.344.000,00	4.081.000,00	1.305.615,27	31,99	1.305.365,27	31,99	805.028,98	19,73
Despesas Correntes	3.324.000,00	4.061.000,00	1.305.615,27	32,15	1.305.365,27	32,14	805.028,98	19,82
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.678.000,00	7.921.000,00	5.185.709,31	65,47	5.145.031,91	64,95	3.698.512,33	46,69
Despesas Correntes	8.678.000,00	7.921.000,00	5.185.709,31	65,47	5.145.031,91	64,95	3.698.512,33	46,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	30.000,00	12.606,01	42,02	12.606,01	42,02	9.029,97	30,10

Despesas Correntes	10.000,00	30.000,00	12.606,01	42,02	12.606,01	42,02	9.029,97	30,10
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.032.000,00	12.032.000,00	6.503.930,59	54,06	6.463.003,19	53,72	4.512.571,28	37,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.503.930,59	6.463.003,19	4.512.571,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.503.930,59	6.463.003,19	4.512.571,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.769.098,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.769.098,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.693.904,99	1.743.473,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	35,01	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.769.098,21	6.463.003,19	3.693.904,99	-	-	-	-	-	-	3.693.904,99
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**

			então (o) = 0			**se < 0,** **então (r) = (0)**				**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.310.000,00	4.310.000,00	903.076,10	20,95
Proveniente da União	3.620.000,00	3.620.000,00	711.368,88	19,65
Proveniente dos Estados	690.000,00	690.000,00	191.707,22	27,78
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.310.000,00	4.310.000,00	903.076,10	20,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.138.000,00	3.138.000,00	689.688,76	21,98	689.688,76	21,98	684.688,76	21,82
Despesas Correntes	3.058.000,00	3.058.000,00	689.688,76	22,55	689.688,76	22,55	684.688,76	22,39
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.125.000,00	1.180.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.075.000,00	1.130.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.000,00	105.000,00	39.898,82	38,00	39.698,82	37,81	23.233,31	22,13
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	26.712,81	48,57	26.512,81	48,21	20.933,31	38,06
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	13.186,01	26,37	13.186,01	26,37	2.300,00	4,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.368.000,00	4.423.000,00	729.587,58	16,50	729.387,58	16,49	707.922,07	16,01

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.482.000,00	7.219.000,00	1.995.304,03	27,64	1.995.054,03	27,64	1.489.717,74	20,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.803.000,00	9.101.000,00	5.185.709,31	56,98	5.145.031,91	56,53	3.698.512,33	40,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	135.000,00	52.504,83	38,89	52.304,83	38,74	32.263,28	23,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.400.000,00	16.455.000,00	7.233.518,17	43,96	7.192.390,77	43,71	5.220.493,35	31,73

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1B27DE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.900.000,00	40.693.368,17	6.280.939,99	13.676.506,20	27.016.861,97	6.125.533,71	12.352.267,31	28.341.100,86	11.687.875,34
DESPESAS CORRENTES	35.670.000,00	36.791.794,23	5.403.844,87	11.643.917,58	25.147.876,65	5.341.177,62	11.097.152,33	25.694.641,90	10.709.554,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.208.600,00	18.349.515,15	2.606.021,45	5.218.294,51	13.131.220,64	2.606.021,45	5.218.294,51	13.131.220,64	5.218.294,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	215.000,80	412.096,74	337.903,26	215.000,80	412.096,74	337.903,26	412.096,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.711.400,00	17.692.279,08	2.582.822,62	6.013.526,33	11.678.752,75	2.520.155,37	5.466.761,08	12.225.518,00	5.079.162,93
DESPESAS DE CAPITAL	2.030.000,00	3.701.573,94	877.095,12	2.032.588,62	1.668.985,32	784.356,09	1.255.114,98	2.446.458,96	978.321,16
INVESTIMENTOS	1.430.000,00	3.101.573,94	659.157,88	1.639.279,60	1.462.294,34	566.418,85	861.805,96	2.239.767,98	585.012,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	217.937,24	393.309,02	206.690,98	217.937,24	393.309,02	206.690,98	393.309,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.900.000,00	40.693.368,17	6.280.939,99	13.676.506,20	27.016.861,97	6.125.533,71	12.352.267,31	28.341.100,86	11.687.875,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.900.000,00	40.693.368,17	6.280.939,99	13.676.506,20	27.016.861,97	6.125.533,71	12.352.267,31	28.341.100,86	11.687.875,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.875.838,48	3.236.530,53	(3.236.530,53)	4.031.244,76	4.560.769,42	(4.560.769,42)	5.225.161,39
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.900.000,00	40.693.368,17	10.156.778,47	16.913.036,73	23.780.331,44	10.156.778,47	16.913.036,73	23.780.331,44	16.913.036,73

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CADD0A88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.540.241,40	10.156.778,47	27,80	16.913.036,73	46,29	19.627.204,67
RECEITAS CORRENTES	35.770.000,00	35.844.408,37	6.038.151,98	16,85	12.794.410,24	35,69	23.049.998,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.281.000,00	3.281.000,00	1.063.807,08	32,42	1.838.739,24	56,04	1.442.260,76
IMPOSTOS	3.194.000,00	3.194.000,00	997.770,36	31,24	1.769.968,77	55,42	1.424.031,23
TAXAS	87.000,00	87.000,00	66.036,72	75,90	68.770,47	79,05	18.229,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	301.000,00	81.017,34	26,92	148.594,84	49,37	152.405,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	301.000,00	301.000,00	81.017,34	26,92	148.594,84	49,37	152.405,16
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	188.459,65	125,64	522.268,31	348,18	(372.268,31)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	4.335,43	28,90	160.980,13	1.073,20	(145.980,13)
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	135.000,00	184.124,22	136,39	361.288,18	267,62	(226.288,18)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	51.951,21	199,81	81.692,91	314,20	(55.692,91)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	39.300,00	655,00	62.140,00	1.035,67	(56.140,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	6.785,34	33,93	10.075,34	50,38	9.924,66
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	5.865,87	0,00	9.477,57	0,00	(9.477,57)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.012.000,00	32.086.408,37	4.636.605,85	14,45	10.173.041,44	31,71	21.913.366,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.197.000,00	20.271.408,37	2.602.618,62	12,84	6.025.768,40	29,73	14.245.639,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.775.000,00	7.775.000,00	1.364.310,93	17,55	2.677.516,45	34,44	5.097.483,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	25.877,00	0,00	(25.877,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.040.000,00	4.040.000,00	669.676,30	16,58	1.443.879,59	35,74	2.596.120,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.310,85	0,00	30.073,50	0,00	(30.073,50)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988,03	0,00	(1.988,03)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.310,85	0,00	28.085,47	0,00	(28.085,47)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	695.833,03	4.118.626,49	591,90	4.118.626,49	591,90	(3.422.793,46)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	385.833,03	3.761.547,45	974,92	3.761.547,45	974,92	(3.375.714,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	385.833,03	3.761.547,45	974,92	3.761.547,45	974,92	(3.375.714,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	300.000,00	357.079,04	119,03	357.079,04	119,03	(57.079,04)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	100.000,00	357.079,04	357,08	357.079,04	357,08	(257.079,04)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.000.000,00	36.540.241,40	10.156.778,47	27,80	16.913.036,73	46,29	19.627.204,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.000.000,00	36.540.241,40	10.156.778,47	27,80	16.913.036,73	46,29	19.627.204,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	36.540.241,40	10.156.778,47	27,80	16.913.036,73	46,29	19.627.204,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.268.457,44	0,00	0,00	2.268.457,44	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.268.457,44	0,00	0,00	2.268.457,44	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/05/2025 10:07

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:49EACEDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2025					
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência					
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	185.000,00	185.000,00	59.792,43	59.792,43	58.712,07
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00	140.000,00	51.786,75	51.786,75	51.786,75
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00	140.000,00	51.786,75	51.786,75	51.786,75
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00	43.155,75	43.155,75	43.155,75
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	38.346,97	38.346,97	38.346,97
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	38.346,97	38.346,97	38.346,97
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.726,23	1.726,23	1.726,23
3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.726,23	1.726,23	1.726,23
3.1.90.11.99.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.082,55	3.082,55	3.082,55
3.1.90.11.99.01 SALARIO MATERNIDADE - LEI 933/2011	0,00	0,00	3.082,55	3.082,55	3.082,55
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	8.631,00	8.631,00	8.631,00
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.631,00	8.631,00	8.631,00
3.1.90.13.02.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	345,24	345,24	345,24
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	8.285,76	8.285,76	8.285,76
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	8.005,68	8.005,68	6.925,32
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	8.005,68	8.005,68	6.925,32
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	5.419,26	5.419,26	4.338,90
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	5.419,26	5.419,26	4.338,90
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	5.419,26	5.419,26	4.338,90
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	430,20	430,20	430,20
3.3.90.36.99.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	430,20	430,20	430,20
3.3.90.36.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	430,20	430,20	430,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	2.156,22	2.156,22	2.156,22
3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	1.748,74	1.748,74	1.748,74
3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	1.748,74	1.748,74	1.748,74
3.3.90.39.44.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	326,80	326,80	326,80
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	326,80	326,80	326,80
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	80,68	80,68	80,68
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**190.000,00**	**190.000,00**	**59.792,43**	**59.792,43**	**58.712,07**
Critério de seleção:					
Orgão: 10					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2025					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO					
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Subfunção: 243					
Somente empenhos e liquidações do exercício					

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2A848FD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.194.000,00	1.769.968,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	644.500,00	304.130,69
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.500,00	32.813,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.819.000,00	1.068.269,53
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	510.000,00	364.755,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.483.330,67	9.656.707,76
2.1 - Cota-parte FPM	22.268.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.400.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	868.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	2.491.578,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	35.794,88
2.4 - Cota-parte ITR	215.330,67	12.964,66
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	518.325,56

2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	114.328,75
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.677.330,67	11.426.676,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.123.066,13	1.931.341,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.546.266,53	925.327,58

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.040.000,00	1.486.797,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.040.000,00	1.451.071,77
6.1.1 - Principal	4.040.000,00	1.443.879,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.192,18
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.725,99
6.4.1 - Principal	0,00	35.725,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.083.066,13)	(487.461,96)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48.612,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.612,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.535.410,07	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.088.612,31	1.438.251,31	1.438.251,31	1.438.251,31	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.393.600,00	1.126.133,55	1.126.133,55	1.126.133,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	850.000,00	361.146,48	361.146,48	361.146,48	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.543.600,00	764.987,07	764.987,07	764.987,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	695.012,31	312.117,76	312.117,76	312.117,76	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	498.612,31	243.842,00	243.842,00	243.842,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	196.400,00	68.275,76	68.275,76	68.275,76	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.389.639,00	1.389.639,00	1.389.639,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.389.639,00	1.389.639,00	1.389.639,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.126.133,55	1.126.133,55	1.126.133,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.015.750,24	1.126.133,55	1.126.133,55	77,61
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	148.679,78	97.158,76	97.158,76	0,00	6,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do	362.253,39	2.197.168,92	48.612,31	0,00	2.148.556,	2.148.556,

FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	358.680,79	2.197.168,92	48.612,31	0,00	2.148.556,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.572,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.492.467,36	898.661,94	782.737,37	753.972,75	115.924,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	500.000,00	96.095,29	96.095,29	96.095,29	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.992.467,36	802.566,65	686.642,08	657.877,46	115.924,57
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.732.467,36	1.635.829,48	1.519.904,91	1.491.140,29	115.924,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.732.467,36	1.635.829,48	1.519.904,91	1.491.140,29	115.924,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	782.737,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.931.341,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.714.078,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.856.669,13	2.714.078,92	23,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**

DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.124,32	139.250,47	259.544,61	0,00	71.579,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	331.124,32	139.250,47	259.544,61	0,00	71.579,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	202.132,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	410.000,00	131.934,96
31.1.1 - Salário-Educação	230.000,00	89.877,13
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	32.528,74
31.1.4 - PNATE	60.000,00	8.473,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.055,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.649,52
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	65.548,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	650.000,00	259.014,72	251.689,58	226.328,88	7.325,14
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	650.000,00	231.686,10	224.360,96	199.000,26	7.325,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	27.328,62	27.328,62	27.328,62	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.371.079,67	2.623.256,59	2.500.006,88	2.445.881,56	123.249,71
33.1 - Despesas Correntes	9.151.079,67	2.594.532,72	2.474.715,36	2.433.886,04	119.817,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.823.489,31	1.589.848,55	1.589.848,55	1.589.848,55	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	772.590,36	312.117,76	312.117,76	312.117,76	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.555.000,00	692.566,41	572.749,05	531.919,73	119.817,36
33.2 - Despesas de Capital	220.000,00	28.723,87	25.291,52	11.995,52	3.432,35
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	220.000,00	28.723,87	25.291,52	11.995,52	3.432,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	48.612,31	37.371,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.486.797,76	89.877,13
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.438.251,31	81.269,80
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.158,76	45.978,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.158,76	45.978,64

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:30E9B549

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	36.540.241,40
Receitas Realizadas	16.913.036,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.268.457,44
Dotação Inicial	37.900.000,00
Créditos Adicionais	2.793.368,17
Dotação Atualizada	40.693.368,17
Despesas Empenhadas	13.676.506,20
Despesas Liquidadas	12.352.267,31
Despesas Pagas	11.687.875,34
Superávit Orçamentário	4.560.769,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.676.506,20
Despesas Liquidadas	12.352.267,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.588.825,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.303.033,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	36.935.905,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(2.174.191,95)		0,00 %
Resultado Primário	200.000,00	(1.992.748,33)		(996,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	899.311,75	55,75	899.189,28	66,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.263.913,99	416,68	2.974.636,56	7.288.860,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.163.225,74	472,43	3.873.825,84	7.288.927,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.714.078,92	25% / 18%		23,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.126.133,55	70%		77,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	3.761.547,45	(3.375.714,42)		
Despesa de Capital Líquida	2.032.588,62	1.668.985,32		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.406.914,75	15%		21,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0C55BA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **13/2025,** referente à Dispensa Eletrônica nº **7/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	APARELHO SMARTPHONE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Armazenamento: 128 Gb ou superior Conectividade: Tecnologia 5G, Bluetooth e Wi-Fi. Memória RAM: 6GB ou superior Câmera: Tripla 50MP + Selfie 13MP ou superior Bateria: 5000mAh ou superior Chip: Dual Chip Tela: Super AMOLED, 6,5 polegadas, Resolução FHD+(1080x2340) Processador: Octa-Core, velocidade de 2GHz ou superior Sistema Operacional: Android, versão 14.0	SAMSUNG	GALAXY A05S	UNID	14,00	999,90	13.998,60

		Carregamento: compatível com carregador rápido de 25W Desbloqueado: Para todas as operadoras Acompanhado por: •1 Carregador •1 Cabo USB •1 Extrator de Chip. Modelos que atendem as especificações: (Samsung Galaxy A25, Motorola Moto G54) Incluir Acessórios: •Película Protetora de alta qualidade. •Capa Protetora de qualidade, anti-impacto, na cor preta ou transparente. Garantia Mínima: 12 meses						
TOTAL								13.998,60

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única da quantidade solicitada.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 26/05/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AEF92185

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **21/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **7/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

JOAO DE CARVALHO 04745495854						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTOR - Pintura de piso em tinta acrílica; - Pintura aplicada em parede externa, inc. fundo reparador duas mãos sem massa corrida; - Pintura em parede interna, selador , duas mãos, sem massa corrida; - Pintura esmalte em esquadrias de ferro; - Pintura para demarcação viária com tinta acrílica a base de solvente; - Pintura de eixos e bordos (aplicação mecânica), ou (aplicação manual), eixos, bordos, faixas de pedestre, retenção, setas, dizeres, zebrados, lombadas, etc; - Emassamento de parede interna/ externa com massa corrida à base de pva ou acrílica com duas demãos para pintura; - Serviços diversos referente a atividade de pintura em geral; OBS: Serviços executados conforme norma da ABNT 11.862.	Hrs	2.397,00	19,50	46.741,50
TOTAL						46.741,50

Os serviços serão prestados conforme a ordem do departamento de obras, pelo fato de serem aleatórios os locais a serem realizados os serviços e conforme demanda dos departamentos devido ao funcionamento e atendimento ao público. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 26/05/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FF147B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE GESTÃO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	167.959.252,97	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.964.216,27	2,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	10.077.555,18	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.573.677,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.069.799,66	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-556.356,49	-0,33
Limite definido por Resolução do Senado Federal	204.288.601,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.452.910,21	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	27.238.480,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	11.916.835,07	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 26/mai/2025 as 10h e 13m.		

FERNANDO CUNHA	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	
Controle Interno	

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:281198BD

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.076.945,46	193.107.415,34	43.594.168,19	22,58	77.909.749,77	40,35	115.197.665,57
RECEITAS CORRENTES	186.005.707,77	186.602.677,65	38.717.265,45	20,75	72.399.347,03	38,80	114.203.330,62

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.306.335,00	54.306.335,00	14.296.316,92	26,33	20.818.622,44	38,34	33.487.712,56
Impostos	47.426.104,50	47.426.104,50	12.897.423,40	27,19	18.714.968,11	39,46	28.711.136,39
Taxas	6.880.230,50	6.880.230,50	1.398.893,52	20,33	2.103.654,33	30,58	4.776.576,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.995.101,05	8.995.101,05	1.534.752,43	17,06	2.899.176,77	32,23	6.095.924,28
Contribuições Sociais	5.999.084,04	5.999.084,04	961.495,44	16,03	1.829.312,76	30,49	4.169.771,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.996.017,01	2.996.017,01	573.256,99	19,13	1.069.864,01	35,71	1.926.153,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.354.280,71	8.356.949,20	2.779.367,25	33,26	5.645.664,44	67,56	2.711.284,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.722,84	12.722,84	684,95	5,38	684,95	5,38	12.037,89
Valores Mobiliários	7.775.839,00	7.778.507,49	2.716.275,51	34,92	5.519.665,74	70,96	2.258.841,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	565.718,87	565.718,87	62.406,79	11,03	125.313,75	22,15	440.405,12
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.492,05	6.492,05	5.498,27	84,69	745.573,0811.484,40		-739.081,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	739.400,00	0,00	-739.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.492,05	6.492,05	5.498,27	84,69	6.173,08	95,09	318,97
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.621.769,95	114.216.071,34	19.853.497,78	17,38	41.463.675,90	36,30	72.752.395,44
Transferências da União e de suas Entidades	47.217.011,30	47.492.759,83	6.902.697,99	14,53	15.425.471,46	32,48	32.067.288,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.828.084,03	46.146.636,89	8.942.600,31	19,38	18.680.104,71	40,48	27.466.532,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.554,13	4.554,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.554,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.503.416,16	20.503.416,16	4.008.199,48	19,55	7.358.099,73	35,89	13.145.316,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	68.704,33	68.704,33	0,00	0,00	0,00	0,00	68.704,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.729,01	721.729,01	247.832,80	34,34	826.634,40	114,54	-104.905,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	624,87	624,87	0,00	0,00	0,00	0,00	624,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	299.174,80	299.174,80	113.374,48	37,90	114.665,88	38,33	184.508,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	421.929,34	421.929,34	134.458,32	31,87	711.968,52	168,74	-290.039,18
RECEITAS DE CAPITAL	6.071.237,69	6.504.737,69	4.876.902,74	74,97	5.510.402,74	84,71	994.334,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.220.000,00	5.220.000,00	4.207.945,75	80,61	4.207.945,75	80,61	1.012.054,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.220.000,00	5.220.000,00	4.207.945,75	80,61	4.207.945,75	80,61	1.012.054,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	720.000,00	720.000,00	600.000,00	83,33	800.000,00	111,11	-80.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	720.000,00	720.000,00	600.000,00	83,33	800.000,00	111,11	-80.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.237,69	564.737,69	68.956,99	12,21	502.456,99	88,97	62.280,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.237,69	564.737,69	68.956,99	12,21	502.456,99	88,97	62.280,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.058.371,64	10.058.371,64	1.676.824,46	16,67	3.581.737,78	35,61	6.476.633,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	202.135.317,10	203.165.786,98	45.270.992,65	22,28	81.491.487,55	40,11	121.674.299,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	202.135.317,10	203.165.786,98	45.270.992,65	22,28	81.491.487,55	40,11	121.674.299,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	202.135.317,10	203.165.786,98	45.270.992,65	22,28	81.491.487,55	40,11	121.674.299,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.949.851,50	-	-	4.949.851,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.949.851,50	-	-	4.949.851,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.150.689,52	193.105.010,90	31.107.216,85	66.852.892,22	126.252.118,68	29.170.807,81	56.722.440,92	136.382.569,98	54.421.807,24
DESPESAS CORRENTES	169.884.396,11	172.018.666,12	29.407.485,71	60.866.740,73	111.151.925,39	27.391.490,45	51.411.628,48	120.607.037,64	49.384.931,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.548.338,47	102.120.438,04	15.428.399,08	32.140.623,52	69.979.814,52	15.428.379,58	32.140.503,67	69.979.934,37	31.478.543,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.433.173,07	3.247.993,51	711.914,80	1.355.309,17	1.892.684,34	711.914,80	1.355.309,17	1.892.684,34	1.355.309,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.902.884,57	66.650.234,57	13.267.171,83	27.370.808,04	39.279.426,53	11.251.196,07	17.915.815,64	48.734.418,93	16.551.078,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.902.884,57	66.650.234,57	13.267.171,83	27.370.808,04	39.279.426,53	11.251.196,07	17.915.815,64	48.734.418,93	16.551.078,96
DESPESAS DE CAPITAL	16.166.293,41	19.986.344,78	1.699.731,14	5.986.151,49	14.000.193,29	1.779.317,36	5.310.812,44	14.675.532,34	5.036.875,45
INVESTIMENTOS	12.736.546,55	16.556.597,92	932.495,73	4.489.925,75	12.066.672,17	1.012.081,95	3.814.586,70	12.742.011,22	3.540.649,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.429.746,86	3.429.746,86	767.235,41	1.496.225,74	1.933.521,12	767.235,41	1.496.225,74	1.933.521,12	1.496.225,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.952.591,77	9.978.591,77	1.642.321,52	3.262.710,20	6.715.881,57	1.642.321,52	3.262.710,20	6.715.881,57	2.818.640,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	197.103.281,29	203.083.602,67	32.749.538,37	70.115.602,42	132.968.000,25	30.813.129,33	59.985.151,12	143.098.451,55	57.240.447,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	197.103.281,29	203.083.602,67	32.749.538,37	70.115.602,42	132.968.000,25	30.813.129,33	59.985.151,12	143.098.451,55	57.240.447,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.375.885,13	-	-	21.506.336,43	-	24.251.040,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	197.103.281,29	203.083.602,67	32.749.538,37	81.491.487,55	-	30.813.129,33	81.491.487,55	-	81.491.487,55
RESERVA DO RPPS	5.032.035,81	5.032.035,81	3.617.734,66	6.791.889,34	-1.759.853,53			-1.947.138,53	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 47m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.058.371,64	10.058.371,64	1.676.824,46	16,67	3.581.737,78	35,61	6.476.633,86
RECEITAS CORRENTES	10.058.371,64	10.058.371,64	1.676.824,46	16,67	3.581.737,78	35,61	6.476.633,86
CONTRIBUIÇÕES	5.815.129,29	5.815.129,29	955.806,07	16,44	2.140.016,17	36,80	3.675.113,12
Contribuições Sociais	5.815.129,29	5.815.129,29	955.806,07	16,44	2.140.016,17	36,80	3.675.113,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.243.242,35	4.243.242,35	721.018,39	16,99	1.441.721,61	33,98	2.801.520,74
Demais Receitas Correntes	4.243.242,35	4.243.242,35	721.018,39	16,99	1.441.721,61	33,98	2.801.520,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.952.591,77	9.978.591,77	1.642.321,52	3.262.710,20	6.715.881,57	1.642.321,52	3.262.710,20	6.715.881,57	2.818.640,03
DESPESAS CORRENTES	9.952.591,77	9.978.591,77	1.642.321,52	3.262.710,20	6.715.881,57	1.642.321,52	3.262.710,20	6.715.881,57	2.818.640,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.709.349,42	5.735.349,42	921.303,13	1.820.988,58	3.914.360,84	921.303,13	1.820.988,58	3.914.360,84	1.376.918,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.243.242,35	4.243.242,35	721.018,39	1.441.721,62	2.801.520,73	721.018,39	1.441.721,62	2.801.520,73	1.441.721,62

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***	***FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal De Adm., Finanças E Planej.	Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:69034892

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**47.426.104,50**	**18.714.968,11**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.557.580,46	9.211.100,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.259.284,57	974.527,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.901.820,12	5.673.983,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.707.419,35	2.855.357,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**102.116.203,60**	**37.784.269,95**
2.1- Cota-Parte FPM	45.825.812,10	15.128.668,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	42.269.629,24	15.128.668,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.556.182,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.793.878,30	16.740.696,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	656.015,17	229.719,53
2.4- Cota-Parte ITR	91.887,20	6.942,43
2.5- Cota-Parte IPVA	7.748.610,83	5.678.242,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**149.542.308,10**	**56.499.238,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.712.004,15**	**7.556.853,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**17.673.572,88**	**6.567.955,53**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.861.232,77**	**7.773.526,91**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.585.484,24	7.389.150,17
6.1.1- Principal	20.503.416,16	7.358.099,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	82.068,08	31.050,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	275.748,53	384.376,74
6.4.1- Principal	275.748,53	384.376,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**791.412,01**	**-198.754,26**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73.912,62	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-73.912,62	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.773.526,91**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.861.232,77**	**7.276.867,45**	**7.276.847,95**	**7.076.352,23**	**19,50**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.455.179,30	6.138.043,25	6.138.023,75	5.963.477,47	19,50
10.1.1 - Educação Infantil	4.640.321,07	1.646.247,80	1.646.247,80	1.601.011,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.814.858,23	4.491.795,45	4.491.775,95	4.362.465,76	19,50
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.406.053,47	1.138.824,20	1.138.824,20	1.112.874,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	916.390,12	349.807,80	349.807,80	339.509,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.489.663,35	789.016,40	789.016,40	773.364,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.276.867,45**	**7.276.847,95**	**7.076.352,23**	**19,50**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.019.118,92	7.019.099,42	6.818.603,70	19,50	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	257.748,53	257.748,53	257.748,53	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.138.043,25	6.138.023,75	5.963.477,47	19,50	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.172.405,12	6.138.023,75	6.138.023,75	83,07
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	777.352,69	496.678,96	496.678,96	0,00	6,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.893.448,43	73.912,62	0,00	0,00	73.912,62	73.912,62
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.893.448,43	73.912,62	0,00	0,00	73.912,62	73.912,62
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**18.405.673,39**	**5.853.155,75**	**3.354.852,10**	**3.187.050,85**	**2.498.303,65**
20.1- Educação Infantil	3.186.077,82	945.739,35	399.778,65	399.302,39	545.960,70
20.2- Ensino Fundamental	11.644.857,25	3.732.267,50	1.834.886,10	1.694.892,74	1.897.381,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	48.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.525.983,20	1.175.148,90	1.120.187,35	1.092.855,72	54.961,55
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**35.692.167,84**	**11.954.874,30**	**9.511.512,70**	**9.170.547,36**	**2.443.361,60**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.742.789,01	2.941.794,95	2.395.834,25	2.339.823,96	545.960,70
21.1.1- Creche	8.742.789,01	2.941.794,95	2.395.834,25	2.339.823,96	545.960,70
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.949.378,83	9.013.079,35	7.115.678,45	6.830.723,40	1.897.400,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.354.852,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.556.853,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	73.912,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.837.793,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.124.809,52	10.837.793,47	19,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.141.534,84**	**393.978,40**	**1.085.366,81**	**0,00**	**56.168,03**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	955.169,34	393.978,40	899.001,31	0,00	56.168,03
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	186.365,50	0,00	186.365,50	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.852.454,40**	**927.687,25**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.313.235,65**	**755.554,19**
31.1.1- Salário-Educação	1.476.394,55	562.973,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	403.465,99	161.277,87
31.1.4 - PNATE	91.375,11	30.909,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	342.000,00	393,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,38**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**539.218,75**	**172.132,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.763.006,72**	**1.594.248,68**	**685.035,82**	**602.191,83**	**909.212,86**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.197,28	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.649.675,16	1.543.356,14	650.465,82	567.621,83	892.890,32
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.134,28	50.892,54	34.570,00	34.570,00	16.322,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**42.029.912,88**	**14.902.201,63**	**11.494.646,12**	**11.043.505,16**	**3.407.555,51**
33.1- Despesas Correntes	**40.848.778,60**	**14.786.559,86**	**11.446.967,28**	**10.995.826,32**	**3.339.592,58**
33.1.1- Pessoal Ativo	29.291.149,10	9.069.007,77	9.068.988,27	8.827.336,52	19,50
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.532.629,50	5.717.552,09	2.377.979,01	2.168.489,80	3.339.573,08
33.2- Despesas de Capital	**1.181.134,28**	**115.641,77**	**47.678,84**	**47.678,84**	**67.962,93**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.181.134,28	115.641,77	47.678,84	47.678,84	67.962,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	186.365,50	218.682,76
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.773.526,91	562.973,16
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.319.143,40	409.224,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	640.749,01	372.431,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	54.329,02	-6.278,29
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	695.078,03	366.153,18

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI		
Controle Interno		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:73BCAEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
5538	ADRIANO DE FREITAS PINTO	17/03/24	16/03/25	11/06/25	30/06/25
8557	ALAIS FABIANA ROLINSKI	03/06/24	02/06/25	11/06/25	20/06/25
7043	ANA CLAUDIA VALENGA	01/09/22	31/08/23	16/06/25	05/07/25
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	29/07/23	28/07/24	25/06/25	14/07/25
875	EDINA ANDREATTA MOCELIN	04/10/20	03/10/21	30/06/25	19/07/25
2929	ELAINE FAVARO	15/07/23	14/07/24	09/06/25	18/06/25
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	14/03/24	13/03/25	30/06/25	09/07/25
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	25/08/23	24/08/24	16/06/25	05/07/25
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY	06/08/23	05/08/24	07/06/25	16/06/25
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	06/06/23	05/06/24	02/06/25	11/06/25
5581	GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	11/05/24	10/05/25	23/06/25	12/07/25

2308	GILSON SYDOR	19/04/23	18/04/24	09/06/25	18/06/25
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	19/04/24	18/04/25	09/06/25	18/06/25
1549	JAIRO FEIFER	24/01/23	23/01/24	01/06/25	30/06/25
5786	JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO	13/04/24	12/04/25	02/06/25	21/06/25
2251	JULIANA SAUTNER	13/04/21	12/04/22	05/06/25	14/06/25
5334	LUIZ CARLOS XAVIER	01/10/23	30/09/24	02/06/25	21/06/25
1528	MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	08/07/23	07/07/24	02/06/25	11/06/25
8395	NICOLAS POCKRANDT PERINI	01/12/23	30/11/24	02/06/25	21/06/25
5577	OLIVIR BRAZ DE LIMA JUNIOR	23/04/24	22/04/25	11/06/25	30/06/25
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	18/11/23	17/11/24	30/06/25	19/07/25
2351	TIAGO CORDEIRO ANDREATTA	03/05/22	02/05/23	02/06/25	21/06/25

Quatro Barras, 26 de Maio de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:71105190

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE -MARÇO-ABRIL

SALDO ANTERIOR EM 28/02/2025		**305.265,41**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741		656,67
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		133.809,98
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881		13,09
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760		535,15
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887		147,51
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943		2.679,82
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947		10.946,20
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961		1.572,73
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011		869,49
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011		137.538,93
C/C Recursos Livres Fonte 000		16.495,84
DESCRIÇÃO		**MAR/ABR**
1 - ARRECADAÇÃO		**382.389,72**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados		**5.266,35**
FMAS/BPC Fonte 741		10,11
Doações ao FMAS Fonte 880		2.059,54
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881		0,12
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760		8,24
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943		25,97
FIA CRECERACFAM Fonte 947		106,05
Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961		22,35
FIA Impacto Covid Fonte 10011		9,90
Incentivo a Creches Fonte 1011		3.024,07
Receita Recursos Vinculados		**68.956,99**
Incentivo a Creches Fonte 1011		68.956,99
Recursos Livres		**308.166,38**
Recursos Livres Resultante de Impostos		308.166,38
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO		**324.366,27**
Recursos Livres		**308.166,38**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		67.629,14
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		240.537,24
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		
Recursos Vinculados		**16.199,89**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		1.549,25
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		
0030-Para Atender Encargos Gerais do Município		14.650,64
Empenhos Anulados no Período		
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores		
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS		**291.592,18**
Restos a pagar - exerc anteriores		
Recursos Livres		**275.392,29**
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		62.399,63

6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		212.992,66
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS		
Estado do Paraná		
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE -MARÇO-ABRIL		
Recursos Vinculados		**16.199,89**
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		1.549,25
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		
0030-Para Atender Encargos Gerais do Município		14.650,64
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO		**396.062,95**
4 - EMPENHOS A PAGAR		**49.269,93**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculados		
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres		
Recursos Livres		**49.269,93**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		13.794,96
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		35.474,97
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		
Recursos Vinculados		-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica		
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial		
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 30/04/2025		**396.062,95**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741		666,78
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		135.869,52
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881		0,00
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760		543,39
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887		147,51
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943		0,00
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947		0,00
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961		45,83
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011		0,00
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011		209.519,99
C/C Recursos Livres Fonte 000		49.269,93
Resumo		
Saldo Financeiro Inicial (+):		305.265,41
Receita Orçamentária (+):		382.389,72
Receita Extra (+)		0,00
Despesa Orçamentária (-)		291.592,18
Despesa Extra (-)		0,00
Restos a Pagar cancelados		0,00
Empenhos Anulados no Período (-)		0,00
Recursos Devolvidos		
Saldo pela Movimentação:		396.062,95
Saldo Financeiro na Fonte:		396.062,95
Saldo pela Movimentação (-):		396.062,95
Diferença:		-0,00
Édina Andreatta Mocelin	Flavia Alcantara C.Bernardi	
Contadora	Coordenador de Controle Interno	
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	***LORENO BERNARDO TOLARDO***	
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:76630D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE REALEZA - PR PROCESSO SELETIVO - 04/2025 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.04/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7088 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: D	02: D	03: A	04: D	05: D	06: C	07: B	08: A	09: B	10: D
11: D	12: C	13: D	14: D	15: A	16: B	17: A	18: A	19: A	20: B
21: D	22: D	23: C	24: B	25: A	26: C	27: C	28: B	29: D	30: A

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:97635861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GARI (CAMISETA E CALÇA) BOTINA DE SEGURANÇA E LUVA ANTICORTE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ.: 36.091.140/0001-60

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ.: 26.729.755/0001-15

CONTRATADA: NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA

CNPJ.: 54.335.620/0001-00

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 20 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0297/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ.: 36.091.140/0001-60

VALOR: R$ **1.440,00** (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/05/2025** à **19/05/2026.**

ASSINATURA: 20/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) TAINARA SOARES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	72064	Luva com proteção anti-corte em fibra sintética, com reforço extra na face palmar, punho tricotado com inserções de fibras elásticas.	MEDIX CA 48856	un	100,00	14,40	1.440,00
TOTAL								1.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0298/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ.: 26.729.755/0001-15

VALOR: R$ **4.400,00** (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/05/2025** à **19/05/2026.**

ASSINATURA: 20/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LEONARDO DA SILVA COSTA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 003 - Lote 003	1	72063	Botina de segurança bi densidade, em couro com bico em PVC (com C.A.)	CARTOM CA 29391 TP080PVC CARTOM CA 29391 TP080PVC	un	100,00	44,00	4.400,00
TOTAL								4.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0299/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA

CNPJ.: 54.335.620/0001-00

VALOR: R$ **7.368,00** (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/05/2025** à **19/05/2026.**

ASSINATURA: 20/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MATEUS FELIPE DE SOUZA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72061	Camisa manga longa com faixa refletiva de segurança com largura mínima de 50mm, circulando tronco e mangas, com proteção UV+50, confeccionada em malha (65% poliéster e 35% viscose)	FABRICAÇÃO PROPRIA	un	100,00	27,78	2.778,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	72062	Calça em brim com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste (faixa refletiva com largura mínima de 50mm circulando pernas), com proteção UV+50	FABRICAÇÃO PROPRIA	un	100,00	45,90	4.590,00
TOTAL								7.368,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:73C47104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE ÀGUA QUENTE DOS MEIRAS INCLUINDO PEÇAS GRÁFICAS, SIMULAÇÃO DE PRESSÃO EM SOFTWARE ESPECÍFICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E OUTORGA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 29.175.021/0001-20

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 20 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0296/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 29.175.021/0001-20

VALOR: R$ **22.250,00** (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/05/2025** à **19/05/2026.**

ASSINATURA: 20/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)FERDINANDO EWERTON RAPHAELL DA SILVA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	72494	ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE ÀGUA QUENTE DOS MEIRAS INCLUINDO PEÇAS GRÁFICAS, SIMULAÇÃO DE PRESSÃO EM SOFTWARE ESPECÍFICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E OUTORGA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO.	NA NA	UN	1,00	22.250,00	22.250,00
TOTAL								22.250,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E7D6B1B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE RIO AZUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Rio Azul torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE Rio Azul por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

● Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

● Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Rio Azul/PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 16.000 (dezesseis mil reais) para a premiação de 04 (quatro) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 27 de maio à 02 de junho de 2025, física no Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000, ou de forma eletrônica pelo E-mail: sme_compras@hotmail.com, não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Rio Azul – PR., por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam

apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação

da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas

7.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

8.1.1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Decreto Municipal no 131/2025, publicado no Diário Oficial, Jornal Hoje Centro-Sul no dia 26 de maio de 025. Edição 3283.

8.1.2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão de Seleção e Análise, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS:

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção e Análise paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), designada por meio do Decreto Municipal no 131/2025, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3o grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial, via Jornal Hoje Centro-Sul e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Azul.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Rio Azul - PR, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise. O recurso de que trata o parágrafo acima deve ser apresentado conforme modelo constante no Anexo 07 do presente Edital, por meio de entrega física, impressa e lacrada em envelope identificado como “Recurso Chamamento Público 02/2025 – Cultura Viva”, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Hoje Centro-Sul, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Azul– PR.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal Hoje Centro-Sul, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul– PR.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

III. a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões

IV. de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a

V. certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá

VI. ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

VII. https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-

VIII. pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

IX. b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado,

visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9o da Instrução Normativa MinC no 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inácio Martins – PR., consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inácio Martins – PR., poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município Rio Azul/PR, via Jornal Hoje Centro-Sul e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, no endereço www.rioazul.pr.gov.br .

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul – PR., que deve ser apresentado, por meio presencial (Anexo VII) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul– PR., de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Rio Azul, via Jornal Hoje Centro-Sul e também no site oficial da Prefeitura.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

14.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul – PR, verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

14.2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul – PR, realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

14.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul – PR, notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item.

14.5, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

14.6 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

14.7 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

14.8 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1o da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

14.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

14.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

14.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.12 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

14.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

14.14 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul – PR., não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul – PR.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul– PR., e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul– PR., e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

15.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul– PR., por meio do endereço eletrônico sme_compras@hotmail.com.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

● ANEXO 1: Categorias e Cotas;

● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

● ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

● ANEXO 4: Plano de Trabalho;

● ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

● ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

● ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul

Port. Nº 01/2025 - DOMP 03/01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RIO AZUL PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	PONTOS AMPLA CONCORRÊNCIA	01	R$ 4.000,00
02	PONTOS COTAS PARA NEGROS	01	R$ 4.000,00
03	PONTOS COTAS PARA INDÍGENAS	01	R$ 4.000,00
04	PONTO COTAS PARA PCD	01	R$ 4.000,00

COTAS

Orientação: além das cotas obrigatórias, o Ente Federativo poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:

CAPÍTULO II

DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	01
Pessoas indígenas	01
Pessoas com deficiência	01

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir cotas (no percentual máximo de 50% das vagas reservadas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir bonificações em pontuação extra (Anexo 02). Inclusive, pode não adotar cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

Caso opte por algum percentual de cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.

Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para cotas. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de cotas.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Ampla concorrência

( ) Cotas para negros

( ) Cotas para indígenas

( ) Cotas para PCD

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar

3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2.Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos

( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9. **A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?**

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16. **A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como**

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21. **A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?**

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul-PR e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Rio Azul, PR ,_____/_____/ 2025

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul-PR, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Rio Azul, PR ,_____/_____/ 2025

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

Rio Azul- PR ,_____/_____/ 2025.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2525A7E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL Nº 05/2025 – ROL DE INSCRITOS

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 05/2025 de Rol de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme segue:

Assistente Operacional

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
118776	ALCIBALDO DE OLIVEIRA	24/05/1980	Deferida
118794	ALINE GUERTZ MATIAS DE PAULA	06/05/1999	Indeferida
117936	ANA CLARA BRAND FRANCO	03/04/1994	Indeferida
118680	DAIMON ALVARENGA NUNES	05/05/1999	Deferida
118535	DEIVIDY RAFAEL DE LIMA	28/10/1991	Indeferida
117822	EDER MIGUEL DA SILVA	23/07/1983	Deferida
118115	EDILSON HENRIQUE DA SILVA	08/04/1968	Deferida
118196	EDSON LUIS CARNEIRO	19/04/1981	Indeferida
117864	ELTON DO VALE	17/05/2007	Indeferida
118795	FRANCIELI PAGLIOTTO TABORDA	30/12/1989	Indeferida
118722	GIOVANA RYMSZA	18/08/2003	Deferida
118084	GUSTAVO KURZYDLOVSKI RIBEIRO	19/09/2003	Indeferida
117607	LAÍS DOMINGUES	26/01/2001	Deferida
117719	LUCAS MIRANDA MACIEL	04/04/1995	Indeferida
117644	LUIZ ALBERTO PRESTES DE SOUZA	21/12/1991	Indeferida
118317	MAIARA DA APARECIDA DOS SANTOS	14/03/1995	Indeferida
117779	MARCELO MULLER CARVALHO	15/01/1998	Indeferida
117641	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	Deferida
117558	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	02/04/1983	Deferida
118855	ROGER MATEUS FRAGOSO CARDOSO	31/01/2003	Deferida
117633	ROSA DE FÁTIMA CARDOSO	13/08/1996	Indeferida
117739	SILVANA POLNIAK	28/01/1983	Deferida
117764	SILVIA CORDEIRO BORGES	13/09/1993	Indeferida
118389	TIAGO MATEUS FERREIRA	25/11/2005	Deferida
117757	ZELIA ZIEPIELA SOUZA	21/06/1978	Indeferida

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
117763	ACIR ROSA DE FREITAS	29/01/1977	Deferida
117807	ADRIELI DE ASSIS CASTRO	16/01/2006	Deferida
117846	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	17/01/1998	Deferida
117965	ALESSANDRA MASNEI	23/07/1990	Deferida
117915	ANA BORGES BATISTA	05/06/1981	Deferida
117832	ANA JULIA DE OLIVEIRA	04/07/2005	Deferida
117665	ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO	13/08/1993	Deferida
117618	ANGELA ROBASKIEWIECZ BARROS DOS SANTOS	23/01/1978	Deferida
117687	CAMILLE CRISTIANE DA LUZ MIRANDA	25/04/1998	Indeferida
118420	CRISTIANE LUIZ DOS SANTOS	27/06/1997	Indeferida
117580	DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	01/02/1994	Deferida
117715	DANIELE DE FÁTIMA SGUARIO	22/07/2002	Deferida
117655	DANIELI ROSA	01/10/1984	Deferida
118729	DANIELI SPIVACKOWSKI	11/03/1998	Deferida
117941	EDIVETE OLIVEIRA NOGUEIRA	09/02/1985	Indeferida
117813	EDSON VINICIUS DE LIMA	16/01/2000	Indeferida
118353	ELIS DANIELLE MORAES	27/12/1986	Deferida
117933	ELISANGELA CAMPOS GOMES PONTES	24/05/1984	Indeferida
117775	ERIKA LETICIA MIRANDA DE OLIVEIRA	24/09/1990	Indeferida
117611	FRANCIELO SILVA	06/03/1986	Indeferida
117731	GISELE BORCATE	05/03/2005	Indeferida
117732	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/02/1984	Deferida
117901	INÊS MAISTROWICZ	11/01/1980	Deferida
117906	JANAINA DE FATIMA ANTUNES LEMES	13/05/1988	Deferida
118556	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	13/07/1993	Deferida

117619	JESSICA MIERZVA	06/08/1995	Deferida
117990	JOSIMARA CAMPOS DA SILVA	16/09/1995	Indeferida
118838	JULIANA APARECIDA COLODA	06/09/2002	Deferida
117584	JULIANE APARECIDA PEREIRA	07/02/1996	Indeferida
118681	JUSSARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	06/06/1991	Deferida
118858	LUANA T . D DA COSTA	10/03/1997	Indeferida
118108	MARCELO DE LIMA	29/07/1984	Deferida
117622	MÁRCIA APARECIDA CIUS	26/01/1997	Deferida
118105	MARCIEL DE LIMA	28/03/1992	Deferida
118787	MARGARETE MORO TUROSSI	11/04/1985	Deferida
118069	MARIA BARBOSA DE ALMEIDA FERREIRA	30/01/1987	Deferida
117836	MARIA JOSELI SZNAIDER	21/12/1983	Indeferida
118438	MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK	22/12/1982	Deferida
118808	MARIA REGINA DOS SANTOS	01/04/1970	Indeferida
117859	MARIZETE VALESCO	16/10/1984	Deferida
117943	RENILSON RENAN RIBEIRO BALTAZAR DE OLIVEIRA	05/08/2004	Deferida
117638	ROSELI LEBIODA DA SILVA PINTO	16/07/1982	Deferida
117737	ROSÉLIA DA SILVA MENDES	11/03/1981	Deferida
117925	ROSICLETE STASIAK DE FREITAS	21/11/1986	Indeferida
118067	ROSIMAR PINTO	03/09/1990	Deferida
117592	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROBASZKIEWICZ	29/10/1986	Deferida
118506	SIMONE DE FÁTIMA BELINO	19/05/1982	Deferida
117635	SOLANGE APARECIDA ALVES FERREIRA	15/11/1991	Deferida
117588	SOLANGE KAVA	21/10/2002	Deferida
117546	THAIANE ROSA DOS SANTOS	10/03/1989	Deferida
118599	VANESSA CHOCHEL	10/10/1994	Deferida
118440	VANESSA KAVA	30/03/1991	Deferida

Borracheiro

Não há candidatos nesta vaga

Cirurgião Dentista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
117582	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	02/08/1984	Indeferida
118187	ADRIANA THAIS HRYNIEVICZ	23/12/1996	Deferida
118418	ALINE BEATRIZ MORAIS DOS SANTOS	12/05/1993	Indeferida
118821	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO	08/09/1989	Deferida
118758	ALINE MARIANA SCHNEIDER	28/03/2002	Deferida
117649	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	01/01/2001	Indeferida
117690	ANA LUIZA MARQUES WEBER	27/05/2001	Indeferida
117710	ANA PAULA COLODA	24/10/2002	Deferida
117816	ARIELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	13/11/2000	Deferida
117643	BIANCA SANCHES PRIMO	19/07/2002	Deferida
117720	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	24/04/1998	Indeferida
118213	DOUGL DOS SANTOS VIEIRA	23/12/1998	Indeferida
117774	ELENICE MIKOLAIEWSKI	08/09/1991	Deferida
117766	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	09/03/1996	Indeferida
117847	ETHYENNE ALESSANDRA BERECHAVINSKI SCENDRZYK	20/08/2001	Deferida
117914	FLÁVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR FERREIRA	29/04/2002	Deferida
117564	IASMIM FRATES CARLOTTO	15/10/2000	Indeferida
118859	ISABELLA RICHTER DRULA	04/03/1996	Deferida
117821	ISADORA RAGADALI BERGAMIN	03/05/2003	Deferida
117907	JACKELINE DUDA	23/05/2004	Deferida
117889	JUCELAINE THAIS HENZ	25/03/2002	Deferida
118615	KAUAN SABATOSKI BUGENSKI	24/11/2002	Deferida
118851	LETÍCIA NAKALSKI	27/08/1999	Indeferida
118671	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	29/11/1985	Indeferida
117810	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	14/11/1995	Deferida
118397	MARIA EDUARDA GNATKOWSKI	16/11/1999	Deferida
117995	MELISSA DELPOSITO DA COSTA	13/07/2000	Indeferida
117815	MICAELLEN LETICIA LIMA OLIVEIRA	10/03/1996	Indeferida
117574	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990	Indeferida
118714	MILENA APARECIDA SANTOS BARBOSA	27/02/2003	Deferida
117707	QUEILA OSMARA TROYNER	24/05/1999	Indeferida
118574	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	05/06/2001	Deferida
117681	RAFAELY CRISTIANE STADLER	28/03/2004	Deferida
118746	RENAN DEMBINSKI	15/08/2001	Deferida
118660	RICIERE JACI DA SILVA	26/04/1994	Indeferida
117905	ROBERTA DA SILVA ARAÚJO	10/07/1998	Indeferida
117861	ROSANA MORO CONQUE	12/03/1999	Deferida
117781	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	03/06/1983	Indeferida
118791	VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SLUZALA	07/06/2002	Deferida
118792	VINICIUS VIEIRA DE LIMA	17/04/2001	Deferida
117820	WELLYNGTON CELSO RETCHESKI	10/06/2002	Deferida

Educador Social

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
118845	ALINE JUSSIELE DOS SANTOS	02/06/1988	Deferida
117984	ANA PAULA DOS SANTOS	06/09/1981	Deferida
117677	CARLA MILENE PIETZUK	10/06/1999	Indeferida
118661	CRISTHIAN MATHEUS PLODOVISKI RYMSZA	04/08/2005	Indeferida
118860	CRISTIANE FERRAZ BOSCARDIN	11/05/1987	Deferida
118309	DANILO TRZASKACZ RIBAS	06/06/1997	Deferida
117858	ELAINE RUVIENSKI	09/08/2001	Deferida
117771	HEXLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	01/06/2001	Deferida
117786	JAYNE APARECIDA HILÁRIO DOS SANTOS	07/09/1998	Deferida
118241	JESSICA GONCALVES	06/05/1988	Deferida
117662	JOCELI DE RAMOS	23/12/1993	Deferida
117937	KAROLINE DOS SANTOS	27/05/2007	Deferida
117586	LAIS ALESSANDRA ROSTELATO RAMOS	11/09/1999	Deferida
117567	LUCAS LOPES NEPOMOCENO	25/12/2006	Deferida
117601	LUCIA BUCO PIETROSKI	29/01/1991	Deferida
118453	LUCIANE KULKA	14/12/1986	Deferida
118826	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	27/09/1988	Deferida
118036	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/06/1997	Deferida
118463	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	23/03/1982	Deferida
118818	MARISTELA PRINCIVAL DA SILVA	29/09/1986	Deferida
118880	MAURICIO SOARES KISIELEWICZ	06/12/1979	Indeferida
117694	NEUSA LEVERA	23/10/1977	Indeferida
117674	NILSIMARA APARECIDA NIEVOLA	03/12/2003	Deferida
118717	PAULA RODRIGUES ADAMANTE	03/06/1992	Deferida
118847	SIDINÉIA VRUBLESKI	27/04/1988	Deferida
118568	SOLANGE ALVES CHULA	01/02/1975	Deferida
118374	SUSANE BOIANI BOROX	08/08/1983	Deferida
117762	TATIANE APARECIDA DE ANDRADE FERNANDES	15/04/1991	Indeferida
117616	THIAGO BORGES	21/03/2007	Indeferida
117875	VANILDA DE LIMA GALVÃO	27/03/1984	Deferida
117612	VERIDJANI PRESTUPA	16/11/1998	Deferida

Enfermeiro/PSF

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
117602	ADRIANE ZAKOVICZ	23/09/1995	Indeferida
117830	ADRIELI DE FATIMA KNAUT	12/05/2001	Deferida
117987	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	12/11/1991	Deferida
118814	ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	31/07/1981	Indeferida
117650	ANDRESSA FERREIRA	01/12/1999	Deferida
117828	CAMILA SILVIANE SPECKT	20/01/2004	Indeferida
118665	EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK	16/12/1997	Deferida
118869	FERNANDO ROGÉRIO PEPE	28/06/1981	Deferida
118530	GRACIELY CAFÉ LIMA	28/04/1981	Deferida
117605	IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ	03/01/1999	Deferida
117801	JULIO CESAR PEDROSO	02/05/1996	Deferida
117823	MARCELI DELONG	28/08/1988	Indeferida
118816	MARINEIDE FOGAÇA DE SOUZA	19/12/1988	Indeferida
117805	NILCEIA MOLETA	26/03/1990	Indeferida
117840	REGIANE COSTA	11/03/1973	Indeferida
117596	SIMONE APARECIDA WESOWSKI	24/05/1996	Indeferida
117769	STEFANY NAOMI SATO MOTODA	29/07/2000	Indeferida
117918	TAINARA MILENE DE CRISTO	04/01/2004	Deferida
118659	TEREZA ASADCZUK	01/10/1992	Deferida

Monitor Recreativo e Social

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
118743	ADRIELY LAIZA DE MORAIS	31/03/1998	Deferida
118774	ALIANE DEBORAH KARPINSKI	24/09/1997	Indeferida
117949	ANA BEATRIZ ROSTELATO RAMOS	24/11/2002	Deferida
117808	ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	16/04/2005	Deferida
118693	ANA CRISTINA PLODOVISKI BUCO	14/05/2007	Deferida
117675	ANDREIA PINCOSKI	14/09/1993	Indeferida
117996	ARGEMIRO SILVA BONFIM NETO	28/07/1999	Deferida
118450	BIANCA ZOREK	19/10/2003	Deferida
117614	BRUNO HAÁS MEINDL	14/07/1996	Indeferida
117656	EDINEIA AMANTINO DO NASCIMENTO ASSIS VIEIRA	22/07/1992	Deferida
118634	FERNANDA CATARINA FRANKIO	27/09/1997	Deferida
117844	FERNANDA DA SILVA	27/10/1993	Deferida
118636	ISABELLA ANTUNES	08/03/2007	Deferida
117761	IZABEL GURESKI	08/03/1998	Deferida
117831	JACKELINE GRONTOWSKI	26/09/2001	Deferida
118833	JOÃO VICTOR KUSPIOSZ BUCCO	19/10/2000	Indeferida
117556	JOSE RIBAMAR NUNES DE ALMEIDA	11/02/1959	Indeferida
118062	KATLYN MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	12/08/2005	Deferida
117904	KAUANE VITORIA NEPOMOCENO	09/05/2007	Deferida
117736	KERLLY EMANUELLI SANTOS DA SILVA	21/01/2008	Deferida
117686	LINDAMIR AMANTINO DO NASCIMENTO GLUS	10/09/1984	Deferida
117919	LUCIANA KAVA	22/03/1988	Deferida
118442	MARIA ISABELLE DE OLIVEIRA SANTOS	29/07/2006	Deferida
118592	MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	11/06/1988	Deferida

117809	MARLENE LUZIA DE OLIVEIIRA SKODOWSKI	21/09/1992	Deferida
117939	MATEUS VALENGA	14/01/2007	Deferida
118609	MILENA CAROLINE RIBI	19/07/2003	Indeferida
118783	RONISI OLIVEIRA LUTZ	16/08/1977	Indeferida
117634	SILVANE APARECIDA DA SILVA	22/07/1991	Deferida
117657	SIMONE PACHECO	14/01/2002	Deferida
117845	TACIANE BODIN	11/01/1996	Indeferida
118472	THALIA FÁTIMA PACHECO	16/01/2004	Deferida
118782	VALDERESA CHAVES SOARES	25/01/1976	Indeferida

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
118290	ADERON ROCHA BONFIM	23/01/1965	Deferida
117680	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/1993	Deferida
117544	ALISON NATAN DOS SANTOS	27/12/2001	Deferida
117796	ANA CAROLINA PRESTUPA	13/08/2003	Indeferida
117645	ANDERSON MACHOVSKI	06/05/1991	Deferida
117712	BRYAN VICENTE POPOVICZ	31/05/1997	Indeferida
117629	CLEDER ALEXANDRE ANTONIO	02/05/1989	Deferida
117700	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI	11/04/1992	Deferida
118707	CLOVIS ZIPIELA	26/11/1978	Deferida
118874	DANILO CHECHUREK MACHADO	28/06/1991	Deferida
118688	EVERALDO FERREIRA	18/12/1980	Deferida
117777	EVERTON DE LIMA BARROS	20/02/1994	Indeferida
118835	FELIPE JOSÉ PRIMOM	08/10/1994	Deferida
118718	JAIR SZCZEPANSKI	30/08/1969	Deferida
117708	JOÃO MARIA COLAÇO	11/03/1971	Deferida
118836	JOÃO PAULO OWSIANY	06/06/1992	Deferida
117545	JOSÉ ABEL DOS SANTOS	05/03/1977	Deferida
117787	JOSÉ VILMAR STANSKI	14/06/1970	Indeferida
118802	JOSMAR LOURENCO DA LUZ	27/03/1977	Deferida
118007	LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO	28/01/1982	Deferida
117899	LUIZ CARLOS FERREIRA	27/06/1982	Deferida
118846	MARCIO IRINEU PSZDZIMIRSKI	14/03/1988	Deferida
117946	MARCOS JEAN DO VALE	09/09/2001	Deferida
117806	PAULO TERLESKI	24/12/1994	Indeferida
117799	RAFAEL SOARES DO PRADO	01/05/1990	Indeferida
118617	RICARDO KEMPINSKI DE OLIVEIRA	12/12/1990	Deferida
117882	RODRIGO PRESTES	09/01/1996	Deferida
118825	ROGERIO CARDOSO	12/12/1982	Deferida
117768	SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA	28/01/1994	Deferida
117961	SERGIO HALASZEN	23/05/1988	Deferida
118800	SERGIO RICARDO BORGES TASCA	15/01/1967	Deferida
117998	VALDIR JOSE MOSSON	04/07/1981	Deferida

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
118620	ANTONIO BUENO DA LUZ	13/06/1966	Indeferida
117877	GILVANE MORO	15/04/1994	Deferida
117741	JOSE MARCOS POPOVICZ	02/05/1997	Deferida
118392	RUBENS FERREIRA	06/04/1974	Deferida
118496	SIDNEI CÁSSIO TYSKI	17/02/1989	Deferida
117968	SILVIO PEROCELLI	27/05/1978	Deferida

Professor

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
117626	ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	21/09/2004	Deferida
117848	ADRIANA APARECIDA MOLETTA	14/10/1990	Deferida
118572	ADRIANE DA LUZ MIRANDA	12/01/2006	Deferida
117595	ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	17/01/1989	Deferida
117672	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	20/01/2004	Deferida
117640	ADRIELI MARIA STODOLNI	05/08/2007	Deferida
118416	ADRIELY RODRIGUES ALBIN	19/03/2006	Deferida
117910	ALESSANDRA THAISA DE CARVALHO	10/05/2007	Deferida
118519	ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL	30/09/1999	Deferida
117631	ALICIA MAOSKI DA SILVA	27/10/2007	Deferida
118865	ALINE DE SOUZA	17/12/2005	Indeferida
117898	ALINE LETICIA CORDEIRO ANDRADE	05/02/2007	Indeferida
118265	AMANDA ALINE DA SILVA	31/08/2002	Deferida
117593	ANA CAMILE SOARES GONÇALVES	12/05/2003	Deferida
118697	ANA CLARA MIKOVSKI	27/02/2008	Deferida
117579	ANA PAULA FERRAZ	10/07/2005	Deferida
118857	ANA PAULA GONÇALVES DACORREIO	27/03/1985	Deferida
117668	ANDREA APARECIDA ANTUNES PIRES ANDREIKO	25/11/1980	Indeferida
118686	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI	11/09/1985	Deferida
118721	ANDREI CARLOS BENVINDO	06/06/2004	Indeferida
117923	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	04/10/2000	Deferida

117802	ANDRESSA ROMAN	30/04/2005	Deferida
117885	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	10/10/1999	Deferida
118651	ANELISE APARECIDA DE FARIAS	07/08/1998	Deferida
117704	ANGELA AP. LINHARES DE LIMA	01/07/1995	Deferida
118181	ANNELIZE BRANDINO AMORIM	18/12/2001	Deferida
117964	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	12/10/1992	Deferida
117850	BIANCA XALAGAN DE LARA	09/04/2009	Indeferida
117817	BRUNA APARECIDA CANDIDO KULKA	23/10/2000	Deferida
118771	BRUNA PIETZUK	24/05/2004	Deferida
118377	BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS	09/02/2005	Deferida
117613	BRUNO EDUARDO RIBEIRO PINTO	09/07/2008	Deferida
117896	CALINE VIEIRA CAVALIM	22/12/1998	Deferida
117658	CAMILA ANDRESSA VIANA	09/12/2003	Deferida
117583	CARLOS VINI RODRIGUES	08/04/2004	Indeferida
117590	CAROLINE ALES	24/09/2005	Deferida
117726	CAROLINE SURMACZ PLODOVISKI	27/06/2007	Deferida
118008	CIBELY APARECIDA STANISZEVSKI	23/11/2004	Deferida
118488	CÍCERA APARECIDA SMALESKI DE ASSIS	09/10/1998	Deferida
117945	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	11/05/1977	Indeferida
117909	DANIELI POPOVICZ	10/05/1998	Deferida
118421	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	11/07/1992	Indeferida
117548	DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	02/06/1999	Deferida
117985	DEYSY CAMILA NEPOMUCENO	19/03/1990	Deferida
117879	DILCINEIA PRINCIVAL	18/09/1997	Deferida
118217	DIONATAN SOARES POPOVICZ	28/10/2005	Deferida
118652	DYOHANI GAIOSKI DA SILVA	19/05/2007	Deferida
117751	EDICLÉIA KRIAK	20/07/1990	Deferida
117559	EDUARDA KEMPINSKI ZENARO	16/01/2003	Deferida
117733	EDUARDA MACHADO BARBY	31/01/1999	Deferida
117920	ELAINE MARIA SMALESKI	04/11/1999	Deferida
117895	ELIANE REKSUA	30/03/2008	Deferida
117865	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	02/05/2005	Deferida
118284	EMANUELA DOMINGUES	05/01/2008	Deferida
117980	EMANUELI PRINCIVAL MARTINS	02/05/2007	Deferida
118765	ÉRICA DRANKA	15/08/2003	Deferida
117695	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	14/03/2000	Indeferida
117604	ERIK NOGUEIRA FRANÇA	23/04/2006	Deferida
118081	ERIKA PRZYBYSZ KAZMIERCZAK	13/08/2000	Deferida
118817	ERIKA TAIS MATOZO DE OLIVEIRA	30/03/2005	Indeferida
117765	EVELIN MARIA BORGES	20/03/1998	Deferida
117818	FABIOLA STODOLNY DOMINGUES MARTINS	13/09/1998	Deferida
118448	FERNANDA TOMAL	23/10/2000	Deferida
117652	FLAVIA LARISSA LEMANSKI	14/09/2003	Indeferida
118157	FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA	22/02/1991	Deferida
117581	GABRIEL DOS SANTOS JESUS	17/01/2008	Deferida
118619	GABRIELI VALENGA	26/08/2005	Deferida
118367	GABRIELY DO VALE	14/11/2007	Deferida
117727	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	18/07/1995	Deferida
117615	GISELY DOS SANTOS FERREIRA	02/06/2007	Deferida
117890	GUILHERME EDUARDO MANKAZ	30/09/2005	Deferida
117851	IGOR KOJUNSKI	02/04/1997	Deferida
118725	INDIAMARA LARA	19/08/1995	Deferida
117927	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	02/06/1981	Deferida
117627	ISABELLA DEZANOSKI	28/03/2007	Deferida
117929	ÍVAN GUILHERME DACORREIO	19/08/1997	Indeferida
117648	JACIARA SGUARIO GELINSKI GROCHEVICZ	21/06/2005	Deferida
117754	JANAINA PERUSSELLI	19/02/2001	Deferida
118870	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	03/12/1980	Deferida
118683	JEAN PAULO MIRANDA	31/10/2005	Deferida
118788	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	23/08/2001	Deferida
117934	JÉSSICA RUVIENSKI	10/05/2006	Deferida
117735	JÉSSICA SANTOS DA SILVA LIMA	30/03/1998	Deferida
118650	JOÃO MATEUS CARARO	01/03/2003	Indeferida
117646	JOÃO PAULO DIAS	10/11/2000	Deferida
117988	JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS	16/04/2000	Indeferida
118101	JOCIMARA DOS SANTOS	08/09/2003	Deferida
117829	JOICE GURESKI	26/07/2008	Deferida
117642	JORGIELE MOUTIM	28/03/2006	Deferida
118401	JUCELENE GNAP WIESOLOWSKI	09/02/1994	Deferida
117692	JULIA WILKE	03/09/1996	Deferida
117725	JULIANA BRANTES	09/09/2005	Deferida
118106	JULIANA PATRICIA TROCIKDOS SANTOS	24/05/1984	Deferida
117706	JULIANE APARECIDA WRONA	23/01/1997	Deferida
118839	JULIANO RODRIGUES	09/09/1986	Indeferida
117630	JUSSARA SPECHT	28/08/1987	Deferida
118042	KAROLAINE DOS SANTOS PEDROSO	10/07/2005	Deferida
117959	KAROLINA DA SILVA	12/01/2005	Deferida
117873	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	07/05/2003	Deferida
118799	KATIA ELAINE PRESTUPA COLODA	21/04/2000	Deferida
118830	KATRYELY APARECIDA KOSLINSKI	23/05/1999	Deferida
118020	KIELE PORFIRIO	05/04/1990	Deferida
117819	LANA MATTOSO DE OLIVEIRA FARIAS	30/11/1999	Indeferida
117599	LARISSA ADAMSKI	04/09/1999	Deferida
117956	LARISSA VANESSA PRINCIVAL MARTINS BELNIAK	28/05/1999	Deferida
118863	LETICIA FERREIRA DA LUZ	13/11/2001	Deferida
118085	LETICIA FUSVERK ABIB	07/05/1998	Deferida
117912	LETÍCIA GURESKI	09/05/2007	Deferida
117659	LUANA CHAVES	08/02/2007	Deferida
117928	LUANA TALITA PACHECO	15/08/2001	Deferida

117747	LUCIANE BEARIZ SIUTA	19/09/2007	Deferida
117587	LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	08/09/1976	Deferida
117578	MAIARA GAUTTO DUTRA	14/06/2003	Deferida
117902	MAIARA PRZYBYSZ	05/03/2008	Deferida
117930	MAICON ARIEL FERREIRA	21/10/2008	Deferida
118797	MAISA DE FATIMA SCHIER	29/05/2007	Deferida
117843	MÁRCIA CHMURA	16/09/1996	Deferida
118138	MÁRCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	05/01/1981	Indeferida
117911	MARIA EDUARDA ANTUNES	25/04/2003	Deferida
117870	MARIA LUÍSA VISINONI KOTRYBALA	25/01/2002	Deferida
118252	MARIA VITORIA FERREIRA	23/05/2007	Deferida
118137	MARIELE GNAP	24/05/1996	Deferida
117982	MARLON JOÃO CHMIK	01/10/2003	Indeferida
118021	MILENA HIORANA BRUCZKOSKI	18/02/2005	Deferida
117952	NAELI GABRIELI RODRIGUES BATISTA	03/11/2003	Indeferida
118610	NATÃ FERREIRA DOS SANTOS	16/09/2004	Deferida
117812	NICOLI DE FÁTIMA SILVA	13/05/2008	Indeferida
117547	NICOLLY ARASSEM	01/07/2005	Deferida
117798	NILCEIA DE SOUZA ROCHA	01/06/1999	Deferida
118807	PAULA EDUARDA DAVIES	05/09/2000	Indeferida
117791	POLYANA LETICIA COSTA	16/05/2001	Deferida
118727	QUESIA DOS SANTOS RAMOS	11/02/1995	Indeferida
118553	RAFAELA MARTINS COOCHMANSKI	29/08/2003	Indeferida
117855	RAFAELI LEAL	18/05/2008	Deferida
117835	RAQUEL GIANI SOARES	22/02/2005	Deferida
118862	SAMIRA RIBAS DOS SANTOS	01/05/2004	Deferida
118653	SAMUEL CARDOSO	04/08/1998	Deferida
117753	SARA DE FARIA PEREIRA	04/07/1999	Deferida
117926	SARAH GEREMIAS DE MATOS	18/05/1998	Deferida
117852	SILVANA DE LIMA	13/03/1996	Deferida
117669	SILVANA MARIA COSTA	31/01/1995	Indeferida
117591	SILVANO JOÃO DE LIMA	22/06/2002	Deferida
117876	SIMONE APARECIDA MIGON	29/08/1990	Deferida
117660	SINTIA BRANTES	11/07/2001	Deferida
117886	SIRLEI KOVALIK DOS SANTOS	11/05/1976	Indeferida
118713	SUELIN JARAS	02/03/1995	Deferida
117542	SUZAMARA SOARES DOS SANTOS	29/11/1984	Deferida
117575	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	21/05/1996	Deferida
117716	TAINARA DE CÁSSIA FIALKOWSKI	23/05/1999	Deferida
117833	TAMIRES MAYARA KAMINSKI PINTO	02/04/2008	Deferida
117705	TATIELE DOS SANTOS	13/01/1995	Deferida
118289	TAUELE NIEVÓLA	05/09/1998	Deferida
117814	TEREZINHA BERNADETE BATISTA	23/01/1967	Deferida
117759	THAIS FRANCO	10/07/2004	Deferida
117543	THAMIRES APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	24/06/2005	Deferida
118167	THAYNÁ FRANCO	06/06/2007	Deferida
118583	THAYNE DAS GRAÇAS PALUSKI	12/02/2001	Indeferida
117598	THEOANA EDUARDA CARDOSO ZIELINSKI	15/10/2005	Deferida
117610	VALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1984	Deferida
117932	VANESSA BIALESKI	16/09/1997	Deferida
118139	VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO	02/08/1996	Deferida
117913	VANESSA GAPINSKI KULKA	25/02/2005	Deferida
117760	VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA	25/02/1970	Deferida
117954	VANESSA SOARES DE LIMA	23/01/2003	Deferida
118206	VANIA CABRAL MATIAS	23/10/1997	Indeferida
117664	WILLIAN VICENTE DA CRUZ	18/01/1992	Deferida

Técnico Agrícola

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
118701	ANA IZABEL RIBEIRO	05/12/1998	Deferida
118740	ANGELITA CLÉIA DOS SANTOS	29/08/1995	Deferida
118597	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	18/12/1992	Indeferida
117597	DIEGO IANTAS	06/08/1994	Indeferida
117854	JOÃO VICTOR SKRZECKOWSKI SMALESKI	29/01/2008	Deferida
118233	JOSE JERÔNIMO BILINSKI JÚNIOR	03/05/1999	Deferida
118641	LEANDRO PERUCELI	26/12/2007	Deferida
117772	LETICIA MARIA TYSKI	30/07/2003	Deferida
118879	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS	11/11/1996	Deferida
117888	MATTHEUS PILARSKI OLINOKA	30/08/1998	Deferida
117953	POLYANE ZWIE	20/06/2005	Indeferida
117900	REGINALDO DE JESUS DOS SANTOS	13/09/1987	Indeferida

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
117834	ADRIANE FERREIRA	08/07/1983	Indeferida
118600	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	12/01/1999	Deferida
117944	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	16/09/1980	Deferida
117878	CARLA DANIELI WALESKI	22/12/1994	Deferida
117603	DAIANE APARECIDA PAGESKI DOS SANTOS	15/03/2001	Deferida
118823	DORA LEANDRA WOLANIUK	11/09/1999	Deferida
118868	ESMERALDA GISELE DE OLIVEIRA KRUPCZAK	15/10/1988	Indeferida

117991	FABIANA APARECIDA BORGES	25/09/1995	Deferida
117709	FRANCIELI LASKOSKI ALVES DE OLIVEIRA	25/06/1994	Deferida
118805	GEOVANA APARECIDA PAGESKI	25/08/2002	Deferida
117722	JANAINA ODETE RODRIGUES	09/11/1981	Deferida
117740	JOCEMARA CHUES	21/01/1974	Indeferida
117811	LAIS APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1999	Deferida
117825	LEANDRO DOS SANTOS	11/09/1998	Deferida
118872	LILIAM MARIA DA CRUZ	26/09/1987	Deferida
118647	LUANA PERUCELI	06/08/2005	Deferida
117734	MARISA SILVA DO COUTO	04/10/1963	Indeferida
118057	RODRIGO SUEL SOUSA ARAUJO	17/10/1991	Indeferida
117620	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	31/01/1988	Deferida
117782	SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA	01/05/1991	Deferida
118672	TAINA APARECIDA MONTEIRO	17/10/2002	Indeferida
117624	TAINA GERTRUDES	13/12/2004	Deferida
117917	TATIANA KOVALSKI	01/08/2004	Deferida
118009	TEREZINHA PAGESKI DOS SANTOS	01/10/1979	Deferida
118537	VALQUIRIA MARQEVIX	01/08/1987	Deferida
117746	VANESSA STRONA CABRAL	26/07/1992	Deferida
117723	VIVIANE PZYBICZ	25/10/2003	Deferida

Técnico em Higiene Dental

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
117947	ALESSANDRA PAULOWSKI	09/07/2006	Deferida
118039	ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI	28/10/1985	Deferida
117628	MARIA IZABEL RETZLAFF	20/05/1981	Deferida

Rio Azul-PR, 26 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:127E1CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação CEDCA nº 013/2025 do Incentivo Estadual para Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 23 de maio de 2025, constante na Ata nº 431 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão**, **Plano de Ação e Plano de Trabalho** apresentados no âmbito da Deliberação nº 13/2025 do CEDCA/PR, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) referentes à transferência de recursos estaduais por meio do Sistema de Cofinanciamento Fundo a Fundo (SIFF), voltados à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Rio Azul/PR.

Art. 2º Determinar a publicação desta Resolução com a íntegra do **Plano de Trabalho** aprovado, conforme previsto na Deliberação nº 13/2025, parte integrante deste ato normativo, o qual segue:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município RIO AZUL		**CNPJ** 24.300.168/0001-80
Endereço RUA CEL. HORTÊNCIO MARTINS DE MELO, 301, CENTRO.		**CEP** 84.560-000
Telefone (42) 3463-1169		**E-mail institucional** smas.rioazul@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente GHESSI BUCO JASINSKI		
Telefone (42) 3463-1169	**Celular** (42) 98803-1329	**E-mail** ghe_buco@hotmail.com
Nome do Programa/Serviço		
Eixo II – Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade. Projeto "ELAS" tem por objetivo atender as necessidades de higiene íntima de adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Trata-se da viabilização de um Kit contendo: Uma necessaire com absorvente íntimo feminino, sabonete íntimo líquido, desodorante roll-on, aparelho de depilar descartável feminino. Eixo III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Aprimorar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa Lar "Menino Jesus". Eixo VI – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Fortalecer e aprimorar o trabalho do Conselho Tutelar.		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
Rua Cel. Hortêncio Martins de Melo, 301, Centro, Rio Azul, Paraná. Rua Pedro Estival, s/nº, Centro, Rio Azul, Paraná.		

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

O Projeto "ELAS" visa atender as necessidades da população adolescente feminina que frequenta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com intuito de promover qualidade de vida às adolescentes e incentivo aos cuidados de higiene pessoal.

A Casa Lar "Menino Jesus" é um Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes conforme Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Atualmente a Casa Lar encontra-se com 05 crianças e adolescentes acolhidos sendo um deles com necessidades especiais de locomoção necessitando de cadeira de rodas. O Serviço funciona 24 horas, 07 dias por semana ininterrupto. Conta com Cuidadoras Sociais, Coordenadora e uma assistente social. O Serviço demanda a necessidade de ter um veículo adaptado para atender as demandas de crianças e/ou adolescentes com deficiência acolhidas que precisam se deslocar para Tratamentos Fora do Domicílio em Curitiba, Campo Largo e Irati, assim como escola, passeios e atividades de laser. Entendemos que a aquisição de veículo adaptado deve ser uma meta para todos os Serviços públicos existentes devido a necessidade de adequação dos mesmos às realidades e demandas das pessoas com deficiência em consonância com as legislações que garantem os direitos de pessoas com deficiência e atendimentos especializados conforme suas necessidades.

O Conselho Tutelar de Rio Azul foi contemplado com um veículo Citroen no ano de 2016 e desde então faz uso deste para desenvolver suas atividades. Ocorre que, nos últimos anos este veículo tem gerado bastante gastos com manutenção, considerando que está há 09 (nove) anos em circulação diariamente, no trabalho ininterrupto do Conselho Tutelar sendo 24 horas por dia 7 dias por semana e, pelo curso do tempo, está causando grandes prejuízos com sua manutenção o que desencadeia a necessidade de aquisição de um veículo novo para o bom desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar. Atualmente, o Conselho Tutelar está utilizando um veículo cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do trabalho, visto que o Citroen não tem mais condições de circular e já foi solicitado autorização para realização de leilão.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

O Projeto "ELAS" será desenvolvido através da viabilização de Kit contendo produtos de higiene pessoal para as adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Os atendimentos são realizados em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Os Recursos Humanos contam com uma equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, composta por uma assistente social e uma psicóloga que fazem o trabalho de assessoramento técnico como um todo: inserção dos usuários no Serviço, atendimentos individuais aos usuários e familiares responsáveis, visitas domiciliares, atendimentos aos trabalhadores do Serviço, treinamentos e planejamento das atividades. As atividades são realizadas por Educadores Sociais sendo 01 do quadro efetivo do município, 03 contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, 01 estagiário e 02 Serviços Gerais e cozinha.

A Casa Lar "Menino Jesus" é um Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção constante no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Tem por objetivos: Acolher e garantir proteção integral, Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, Possibilitar a convivência comunitária, Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

SCFV: Atualmente são atendidos 92 de 6 a 15 anos de idade e 07 de 15 a 17 anos de idade.

Casa Lar: Crianças e adolescentes até dezoito anos de idade afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Conselho Tutelar: Crianças e adolescentes até dezoito anos de idade que se encontram nas situações previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

Promover Cuidados de higiene pessoal, auto estima e qualidade de vida.

Promover condições dignas de transporte para crianças e adolescentes com deficiência acolhidos na Casa Lar "Menino Jesus".

Promover condições de trabalho para os Conselheiros Tutelares e contribuir com a melhoria dos atendimentos fora da sede às crianças e adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

Conforme a necessidade das adolescentes mensal, quinzenal.

Conforme necessidade de deslocamento consultas, exames, passeios, atividades de laser.

Em média 05 atendimentos diários fora da sede.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi-presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

A equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, composta por uma assistente social e uma psicóloga que fazem o trabalho de assessoramento técnico, Educadores Sociais sendo 01 do quadro efetivo do município, 03 contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, 01 estagiário e 02 Serviços Gerais e cozinha.

A equipe é composta por um Coordenador, uma assistente social, quatro cuidadoras sociais. O Serviço funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana ininterrupto. O veículo será utilizado para transportar as crianças e adolescentes em atendimentos externos à sede sempre que necessário assim como, o deslocamento dos trabalhadores para serviços externos à sede.

São cinco Conselheiros Tutelares.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidade das atividades**		
		diária	semanal	mensal
1. Promover o acesso a produtos de higiene pessoal essenciais para o bem estar das adolescentes	Viabilizar o Kit contendo uma necessaire com absorvente íntimo feminino, sabonete íntimo líquido, desodorante roll-on, aparelho de depilar descartável feminino, de acordo com a necessidade de cada adolescente.		x	x
2. Promover conforto e segurança para crianças e adolescentes especialmente com Deficiência acolhidos na Casa Lar "Menino Jesus" efetivando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência	2.1 Deslocamentos para consultas, exames, atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e afins. Deslocamento para atividades de laser, passeios, fortalecimento de vínculos entre famílias, comunidade e acolhidos.		x	
	2.2 Deslocamentos para Tratamento Fora do Domicílio: Curitiba, Ponta Grossa, Campo Largo, Irati.		x	
	2.3 Deslocamento em passeios atividades de laser.		x	
	2.4 Deslocamentos para a escola sempre que necessário.	x	x	
3. Promover condições de trabalho aos Conselheiros Tutelares	3.1 Atendimentos/acompanhamentos à crianças e adolescentes e/ou famílias.	X		
	3.2 Reuniões da Rede de Proteção.			
	3.3 Reuniões da Rede de Atendimento.		x	
	3.4 Deslocamentos para Audiências na Comarca de Rebouças e demais atividades com o Sistema de Garantia de Direitos.	x		
4. Promover conforto e segurança no deslocamento de crianças e adolescentes.	4.1 Conduzir e acompanhar crianças e adolescentes sempre que necessário.	x		
	4.2 Atendimentos domiciliares.	x		
	4.3 Atendimentos com as escolas.	x		
	4.4 Atendimentos com Delegacia e Instituto Médico Legal.	x		
5. Facilitar o acompanhamento sistemático e o andamento dos casos.	5.1 Visitas domiciliares	x		
	5.2 Diálogos com membros da Educação, Saúde, Transporte, Habitação, Assistência Social, Ministério Público, Poder Judiciário e afins.	x		
	5.3 Elaboração e entrega de Requisições de Serviços Públicos.	X		
	5.4 Reuniões, diálogos, estudos de caso presenciais.	x		
6. Facilitar a comunicação entre os órgãos na expedição e entrega de notificações, assim como a fiscalização das entidades de atendimento à Crianças e Adolescentes.	6.1 Elaboração conjunta com a Rede de Atendimento de Planos de Atendimento Familiar.		x	
	6.2 Otimização do tempo e do trabalho nas comunicações com maior eficiência.	x		
	6.3 Diálogos e troca de saberes com maior frequência com os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.	x		
	6.4 Visitas institucionais.			

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

Apontamentos a serem realizados nas reuniões das Equipes da Rede de Atendimento e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre os benefícios das ações realizadas em cada Serviço.	
Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Regiane Nós
Telefone	(42) 99111-1769
E-mail	smas.rioazul@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	SERVIÇO SOCIAL / CRESS/8119/PR

Rio Azul, 05 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Gestor Municipal

GHESSI BUCO JASINSKI

Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 23 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI

Presidente CMDCA de Rio Azul/PR

Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7C963923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 138/2025							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	BRUNA G. S. BERNARDES		CPF:		089.260.869-25		
Função:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Unidade de Lotação:		ADMINISTRAÇÃO		
Município de destino:	MARINGÁ/PR						
Local do Evento:	UNICESUMAR – SALA 38						
Saída:	30/ 05/ 2025		Chegada:		30/05/ 2025		
Motivo do Deslocamento:							
PARTICIPAÇÃO EM OFICINA PRATICA DA EGP SOBRE O PCA 2025 – PRÁTICA PARA REVISÃO DE QUESTIONÁRIOS PROGOV 2025.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:	00		Valor Unitário da Diária:		R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS:	R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 26 de MAIO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8D2CACF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 06 - 1º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		200.317.349,39
Receita Corrente Líquida Ajustada		196.918.928,39
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.917.549,31	3,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.815.135,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.224.378,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.633.622,13	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/05/2025, às 10:13:40.		
NOTA:		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BB480210

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto a **"Contratação de Serviços de Caminhão tipo Munck (guindauto) para a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Rio Branco Do Sul/PR"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para o item, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

LUMEN PROJETOS LTDA

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
LUMEN PROJETOS LTDA	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK - Locação de Caminhão Guindauto, com um motorista/operador, e com um auxiliar de carga/descarga. O caminhão deverá (no mínimo) peso bruto total 15.000kg, carroceria com no mínimo 5,50 metros (livre) de comprimento, guindaste hidráulico tipo Munck com momento carga útil mínima de 4.000 kg com alcance mínimo de 15 metros na vertical 12 metros na horizontal, com equipamento auxiliares: paleteira capacidade mínima de 2.000kg, Perfuratriz Hidráulica com no mínimo uma broca de 200mm e uma broca 500mm e cesto aéreo autonivelado para no mínimo uma pessoa	H	Serviço	1200	R$ 185,00	R$ 222.000,00

Valor Máximo para a contratação: **R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais.)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio branco do Sul, 27 de maio de 2025

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:97500C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.626.810,09	59.279.319,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	564.666,61	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.443.587,45	33.700.098,26	0,00	0,00
Empréstimos	6.416.893,25	10.527.148,62	0,00	0,00
Internos	6.416.893,25	10.527.148,62	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	95.230,28	0,00	0,00	0,00
Internos	95.230,28	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.931.463,92	23.172.949,64	0,00	0,00
De Tributos	13.072.407,67	12.171.546,13	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.073.276,04	10.047.480,48	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	785.780,21	953.923,03	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	28.183.222,64	25.014.554,80	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.968.120,72	15.427.604,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.962.543,85	15.422.027,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.832.389,16	38.893.794,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.162.138,52	9.641.609,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.707.706,79	13.830.157,88	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	56.658.689,37	43.851.715,33	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.287.173,36	200.317.349,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	1.375.040,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	187.887.173,36	198.942.309,39	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	32,27	29,80	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	30,16	22,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	225.464.608,03	238.730.771,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	202.918.147,23	214.857.694,14	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.548.992,50	8.242.420,75	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 22/05/2025, às 15:34:31.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto				

no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e

ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril
NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D611EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 3

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	189.287.173,36	200.261.557,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.400.000,00	1.375.040,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	187.887.173,36	198.886.517,86	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	41.335.178,14	43.755.033,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	37.201.660,33	39.379.530,54	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 08:52:49.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C6E1271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	946.080,89	946.080,89
Interna	946.080,89	946.080,89
Empréstimos	946.080,89	946.080,89
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**946.080,89**	**946.080,89**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.261.557,86	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.375.040,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	198.886.517,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	946.080,89	0,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.821.842,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	28.639.658,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.922.056,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 08:55:23.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:30095586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	200.261.557,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	198.886.517,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	196.863.136,86	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.710.239,31	34,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	106.306.093,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	100.990.789,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	95.675.484,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	43.907.581,77	22,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	238.663.821,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.755.033,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	946.080,89	0,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.821.842,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.922.056,25	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 08:59:50.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FC88785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.701.949,88	202.802.705,37	40.763.212,64	20,10	74.977.594,90	36,97	127.825.110,47
RECEITAS CORRENTES	176.494.449,88	185.561.755,02	39.662.660,01	21,37	73.468.698,69	39,59	112.093.056,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.832.552,04	37.177.841,15	5.234.751,30	14,08	9.638.902,55	25,93	27.538.938,60
Impostos	29.251.940,78	32.597.229,89	4.850.819,77	14,88	9.013.581,29	27,65	23.583.648,60
Taxas	3.182.512,74	3.182.512,74	383.931,53	12,06	625.321,26	19,65	2.557.191,48
Contribuição de Melhoria	1.398.098,52	1.398.098,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.098,52
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	295.007,94	0,00	541.452,65	0,00	(541.452,65)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	295.007,94	0,00	541.452,65	0,00	(541.452,65)
RECEITA PATRIMONIAL	423.500,00	423.516,03	276.067,09	65,18	498.523,54	117,71	(75.007,51)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.500,00	3.516,03	276.067,09	7.851,67	498.523,54	14.178,59	(495.007,51)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	929.331,77	929.331,77	160.052,90	17,22	247.903,43	26,68	681.428,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	929.331,77	929.331,77	160.052,90	17,22	247.903,43	26,68	681.428,34
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.309.066,07	147.011.066,07	33.657.934,17	22,89	62.486.821,59	42,50	84.524.244,48
Transferências da União e de suas Entidades	68.826.263,44	70.326.263,44	11.357.592,12	16,15	24.179.240,72	34,38	46.147.022,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.431.253,26	44.633.253,26	16.960.453,47	38,00	26.828.885,85	60,11	17.804.367,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	33.820,59	0,00	33.820,59	0,00	(33.820,59)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.051.549,37	32.051.549,37	5.305.556,22	16,55	11.443.647,41	35,70	20.607.901,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	511,77	0,00	1.227,02	0,00	(1.227,02)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	20.000,00	38.846,61	194,23	55.094,93	275,47	(35.094,93)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	812,78	0,00	812,78	0,00	(812,78)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.872,83	0,00	3.872,83	0,00	(3.872,83)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	20.000,00	34.161,00	170,81	50.409,32	252,05	(30.409,32)
RECEITAS DE CAPITAL	4.207.500,00	17.240.950,35	1.100.552,63	6,38	1.508.896,21	8,75	15.732.054,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.900.000,00	2.900.000,00	597.191,54	20,59	946.080,89	32,62	1.953.919,11
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.900.000,00	2.900.000,00	597.191,54	20,59	946.080,89	32,62	1.953.919,11
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.307.500,00	14.340.950,35	503.361,09	3,51	562.815,32	3,92	13.778.135,03
Transferências da União e de suas Entidades	106.500,00	6.086.604,00	503.361,09	8,27	562.815,32	9,25	5.523.788,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.201.000,00	8.254.346,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8.254.346,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	86.480,49	0,00	142.572,09	0,00	(142.572,09)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.701.949,88	202.802.705,37	40.849.693,13	20,14	75.120.166,99	37,04	127.682.538,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.701.949,88	202.802.705,37	40.849.693,13	20,14	75.120.166,99	37,04	127.682.538,38
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**180.701.949,88**	**202.802.705,37**	**40.849.693,13**	**20,14**	**75.120.166,99**	**37,04**	**127.682.538,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.672.383,59	4.672.383,59	-	-	4.672.383,59	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.672.383,59	-	-	4.672.383,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.701.949,88	207.475.088,96	37.159.070,50	78.554.098,04	128.920.990,92	30.602.363,37	61.005.033,13	146.470.055,83	56.675.815,45
DESPESAS CORRENTES	158.701.261,69	162.647.725,24	26.083.105,10	59.940.487,94	102.707.237,30	24.702.421,96	50.820.439,01	111.827.286,23	47.474.230,21
Pessoal e Encargos Sociais	73.619.988,44	73.572.298,59	11.193.305,08	22.373.496,61	51.198.801,98	11.194.144,14	22.373.496,61	51.198.801,98	21.497.242,72
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.081.273,25	89.075.426,65	14.889.800,02	37.566.991,33	51.508.435,32	13.508.277,82	28.446.942,40	60.628.484,25	25.976.987,49
DESPESAS DE CAPITAL	21.926.090,67	44.752.766,20	11.075.965,40	18.613.610,10	26.139.156,10	5.899.941,41	10.184.594,12	34.568.172,08	9.201.585,24
Investimentos	18.581.825,39	40.208.500,92	9.697.315,34	14.849.594,46	25.358.906,46	4.369.624,67	6.723.911,84	33.484.589,08	5.895.136,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.344.265,28	4.544.265,28	1.378.650,06	3.764.015,64	780.249,64	1.530.316,74	3.460.682,28	1.083.583,00	3.306.448,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.597,52	74.597,52	0,00	0,00	74.597,52	0,00	0,00	74.597,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	180.701.949,88	207.475.088,96	37.159.070,50	78.554.098,04	128.920.990,92	30.602.363,37	61.005.033,13	146.470.055,83	56.675.815,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	180.701.949,88	207.475.088,96	37.159.070,50	78.554.098,04	128.920.990,92	30.602.363,37	61.005.033,13	146.470.055,83	56.675.815,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	14.115.133,86	-	18.444.351,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**180.701.949,88**	**207.475.088,96**	**37.159.070,50**	**78.554.098,04**	-	**30.602.363,37**	**75.120.166,99**	-	**75.120.166,99**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:46:44.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre(b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	86.480,49	0,00	142.572,09	0,00	(142.572,09)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	86.480,49	0,00	142.572,09	0,00	(142.572,09)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	86.480,49	0,00	142.175,84	0,00	(142.175,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	86.480,49	0,00	142.175,84	0,00	(142.175,84)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	396,25	0,00	(396,25)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	396,25	0,00	(396,25)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB860AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 10

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:51:00.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A44D06AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 11

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.137,41	0,00	1.137,41

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:39:39.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:710619FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
	180.701.949,88
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	202.802.705,37
Receitas Realizadas	75.120.166,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.672.383,59
DESPESAS	
	180.701.949,88
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	26.773.139,08
Dotação Atualizada	207.475.088,96
Despesas Empenhadas	78.554.098,04
Despesas Liquidadas	61.005.033,13
Despesas Pagas	56.675.815,45
Superávit Orçamentário	14.115.133,86
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	78.554.098,04
Despesas Liquidadas	61.005.033,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	200.261.557,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	13.222.440,85	0,00
Resultado Primário	0,00	12.104.491,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.162.138,52	16.263,15	6.544.460,36	4.601.415,01
Poder Executivo	11.162.138,52	16.263,15	6.544.460,36	4.601.415,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.548.992,50	80.526,27	1.515.068,65	8.953.397,58
Poder Executivo	10.548.992,50	80.526,27	1.515.068,65	8.953.397,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.711.131,02	96.789,42	8.059.529,01	13.554.812,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.683.259,11	25,00	15,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.528.516,72	70,00	65,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	946.080,89		1.953.919,11	
Despesa de Capital Líquida	18.613.610,10		26.139.156,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Abril**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Abril**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.204.325,61	15,00	17,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:46:06.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:03FB5028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.356,05
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:48:55.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:92E7A4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	185.561.755,02	73.611.270,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.177.841,15	9.638.902,55
IPTU	11.746.372,42	1.680.990,39
ISS	14.956.753,30	5.307.021,80
ITBI	483.675,69	310.916,85
IRRF	5.310.428,48	1.714.652,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.680.611,26	625.321,26
Contribuições	0,00	541.452,65
Receita Patrimonial	423.516,03	640.699,38
Aplicações Financeiras (II)	3.516,03	640.699,38
Outras Receitas Patrimoniais	420.000,00	0,00
Transferências Correntes	147.011.066,07	62.486.821,59
Cota-Parte do FPM	47.277.480,30	15.560.916,24
Cota-Parte do ICMS	32.589.850,94	11.713.839,06
Cota-Parte do IPVA	5.833.511,65	3.847.442,90
Cota-Parte do ITR	375.068,28	8.914,99
Cota-Parte do IPI - Municípios	405.288,50	160.649,77
Transferências do FUNDEB	32.051.549,37	11.895.382,25
Outras Transferências Correntes	28.478.317,03	19.299.676,38
Demais Receitas Correntes	949.331,77	303.394,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	949.331,77	303.394,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**185.558.238,99**	**72.970.571,40**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.240.950,35	1.508.896,21
Operações de Crédito (VIII)	2.900.000,00	946.080,89
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.340.950,35	562.815,32
Convênios	14.234.450,35	481.104,01
Outras Transferências de Capital	106.500,00	81.711,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**14.340.950,35**	**562.815,32**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**199.899.189,34**	**73.533.386,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**199.899.189,34**	**73.533.386,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 2º Bimestre/2025

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	162.647.725,24	59.940.487,94	50.820.439,01	47.474.230,21	4.082.403,32	779.034,32	191.558,17
Pessoal e Encargos Sociais	73.572.298,59	22.373.496,61	22.373.496,61	21.497.242,72	716.917,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.075.426,65	37.566.991,33	28.446.942,40	25.976.987,49	3.365.485,80	779.034,32	191.558,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	162.647.725,24	59.940.487,94	50.820.439,01	47.474.230,21	4.082.403,32	779.034,32	191.558,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.752.766,20	18.613.610,10	10.184.594,12	9.201.585,24	2.462.057,04	1.447.011,16	1.323.510,48
Investimentos	40.208.500,92	14.849.594,46	6.723.911,84	5.895.136,30	2.462.057,04	1.447.011,16	1.323.510,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.544.265,28	3.764.015,64	3.460.682,28	3.306.448,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**40.208.500,92**	**14.849.594,46**	**6.723.911,84**	**5.895.136,30**	**2.462.057,04**	**1.447.011,16**	**1.323.510,48**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	74.597,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**202.930.823,68**	**74.790.082,40**	**57.544.350,85**	**53.369.366,51**	**6.544.460,36**	**2.226.045,48**	**1.515.068,65**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**202.930.823,68**	**74.790.082,40**	**57.544.350,85**	**53.369.366,51**	**6.544.460,36**	**2.226.045,48**	**1.515.068,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**12.104.491,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**12.104.491,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.147.712,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	143.956,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**14.108.247,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.626.810,09	59.279.319,67
DEDUÇÕES (XL)	3.968.120,72	15.843.071,15
Disponibilidade de Caixa [1]	3.962.543,85	15.837.494,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.832.389,16	39.317.731,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.162.138,52	9.641.609,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.707.706,79	13.838.627,45
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	56.658.689,37	43.436.248,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**13.222.440,85**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.520.529,00)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	8.047,18	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**11.693.864,67**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**9.690.108,11**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.672.383,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.672.383,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:36:42.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E354328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO- ANEXO 8

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.497.229,89	9.013.581,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.746.372,42	1.680.990,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	483.675,69	310.916,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.956.753,30	5.307.021,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.310.428,48	1.714.652,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.786.882,60	39.114.702,46
2.1- Cota-Parte FPM	57.839.564,07	19.451.145,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	19.451.145,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.839.564,07	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	41.679.983,00	14.642.298,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	506.610,62	200.812,20
2.4- Cota-Parte ITR	468.835,35	11.143,68
2.5- Cota-Parte IPVA	7.291.889,56	4.809.302,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**140.284.112,49**	**48.128.283,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**20.989.463,71**	**7.822.940,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**14.081.564,42**	**4.209.130,44**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.051.549,37	11.977.369,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.051.549,37	11.525.634,89
6.1.1- Principal	32.051.549,37	11.443.647,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	81.987,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	451.734,84
6.4.1- Principal	0,00	451.734,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**11.062.085,66**	**3.620.706,92**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.977.369,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.051.549,37	8.640.403,12	8.476.229,31	8.244.764,70	164.173,81
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.436.084,56	7.528.516,72	7.528.516,72	7.308.329,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.436.084,56	7.528.516,72	7.528.516,72	7.308.329,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.615.464,81	1.111.886,40	947.712,59	936.434,83	164.173,81
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.615.464,81	1.111.886,40	947.712,59	936.434,83	164.173,81
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD 7 E DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.640.403,12	8.476.229,31	8.244.764,70	164.173,81	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.640.403,12	8.476.229,31	8.244.764,70	164.173,81	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.528.516,72	7.528.516,72	7.308.329,87	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.067.944,42	7.528.516,72	7.528.516,72	65,32
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.197.736,97	3.501.140,42	3.501.140,42	2.303.403,45	29,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.131.375,40	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.041.451,09	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	89.924,31	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.274.000,43	3.870.437,96	2.163.722,07	1.980.810,00	1.706.715,89
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	14.274.000,43	3.870.437,96	2.163.722,07	1.980.810,00	1.706.715,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.325.549,80	12.510.841,08	10.639.951,38	10.225.574,70	1.870.889,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.325.549,80	12.510.841,08	10.639.951,38	10.225.574,70	1.870.889,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.163.722,07		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.822.940,49		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.303.403,45		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.683.259,11		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.032.070,94	7.683.259,11	15,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.734.491,29	1.332.823,88	3.089.859,52	0,00	7.644.631,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.764.923,15	1.252.837,78	2.243.807,69	0,00	4.521.115,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.913.281,21	30.564,52	797.020,99	0,00	3.116.260,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	56.286,93	49.421,58	49.030,84	0,00	7.256,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.562.095,70	1.295.178,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.562.095,70	1.279.979,08
31.1.1- Salário-Educação	2.532.030,33	915.087,70
31.1.2- PDDE	0,00	1.880,05
31.1.3- PNAE	615.325,18	211.495,06
31.1.4 - PNATE	414.740,19	122.360,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	29.155,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.948,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	9.251,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.976.140,27	1.401.767,98	925.514,08	728.325,85	476.253,90
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.976.140,27	1.401.767,98	925.514,08	728.325,85	476.253,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	51.301.690,07	13.912.609,06	11.565.465,46	10.953.900,55	2.347.143,60
33.1- Despesas Correntes	47.013.392,44	13.912.609,06	11.565.465,46	10.953.900,55	2.347.143,60
33.1.1- Pessoal Ativo	27.126.416,01	7.808.952,44	7.808.952,44	7.577.487,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.886.976,43	6.103.656,62	3.756.513,02	3.376.412,72	2.347.143,60
33.2- Despesas de Capital	4.288.297,63	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.288.297,63	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	964.447,43	732.869,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.977.369,73	915.087,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.236.233,40	383.646,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.705.583,76	1.264.309,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.392.133,78	198.842,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	826.188,18	107.279,86
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.271.529,36	1.355.872,45

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:40:19.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0C599749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 9

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.900.000,00	946.080,89	1.953.919,11
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	44.752.766,20	18.613.610,10	26.139.156,10
Investimentos	40.208.500,92	14.849.594,46	25.358.906,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.544.265,28	3.764.015,64	780.249,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.752.766,20	18.613.610,10	26.139.156,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**41.852.766,20**	**17.667.529,21**	**24.185.236,99**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:50:12.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0BDEA9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 71/2025

OBJETO: Aquisição de placa de metal para inauguração do receptivo.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	UN	PLACA Placas de Metal- Placa de aço inox número 18 escovado; - Tamanho 500 x 700 mm; - Fixada por 4 parafusos nos cantos da placa; - Texto deve ser aplicado por impressão serigráfica, alinhado ao centro da placa, e usar a fonte Gill Sans no tamanho 50 para o nome do empreendimento e 40 para as demais informações conforme modelo em anexo.	985,00	ELISANDRA DE FATIMA RANK LINKE 023780659

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3DBB3C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

OBJETO: Aquisição de EPI e material de estoque a ser utilizado pela Defesa Civil.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	10,00	UN	LANTERNA LED - Alumínio, Tipo de fonte de energia: ‎Alimentado a bateria de lítio, com bateria inclusa e recarregável, Lâmpada LED, Cor: Branco Frio, Com Zoom regulável, Intensidade: forte, normal e econômica, com Strobo sinalização de localização	37,00	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
4	50,00	PRS	LUVA DE COURO EM VAQUETA, COM CINCO DEDOS E 7CM DE PUNHO, COR PRETA. TAMANHO: M Material: Couro bovino vaqueta e raspa Certificações: EN388 Tamanho: Único (9,5) Reforço: Entre polegar e indicador, com opção de reforço palmar interno Fechamento: Elástico embutido no dorso Viés costurado com linha de nylon	13,70	L. DE NARDIN LTDA
5	50,00	PRS	BOTA DE PVC - 27.993px; 26.7708px;" em Policloreto de Vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), Cor: Preta, tamanhos diversos	33,50	ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA
6	5,00	RL	BOBINA DE LONA ROLOS DE LONAS PLÁSTICAS, NA COR PRETA, HOMOGÊNEA OPACA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA: 8M (OITO METROS); COMPRIMENTO: 100 (CEM METROS), SEM CORTES E SEM EMENDAS; ESPESSURA MÍNIMA DE 200(DUZENTAS) MICRAS-CORRESPONDENTE A 0,20 MILÍMETROS. AS LONAS DEVERÃO TER COMO PARÂMETRO AS NORMAS TÉCNICAS DA ASTM D882, ASTM D1709-09 E ASTM E252-06 – com as seguintes medidas: Largura: 8m (Oito metros); Comprimento: 100 (cem metros), sem cortes e sem emendas; Espessura mínima de 200(duzentas) micras-correspondente a 0,20 milímetros. As lonas deverão ter como parâmetro as normas técnicas da ASTM D882, ASTM D1709-09 e ASTM E252-06	1.287,90	B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
8	100,00	UNI	COLCHÃO SOLTEIRO Dimensões: 188 cm (comprimento) x 88 cm (largura) x 14 cm (espessura mínima) Material: Espuma de densidade mínima D20, revestido com tecido lavável, resistente a rasgos e fácil de higienizar. Produto certificado pelo INMETRO. Embalagem individual e lacrada.	140,00	OUROFLEX COMERCIAL LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

KARINA SAIBOTH

Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:41A8A692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 003/2025 PROCESSO N° 350/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: CLASSMED -**

PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **01.328.535/0001-59**, sediada na Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, município de Arapongas - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MAHADO**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **78576740** e do CPF/MF nº **878.622.989-34**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURAS E COMPRESSAS**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
7	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA E 20X40CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	R$ 45,40	R$ 59,02
8	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	R$ 22,60	R$ 29,37

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DB71F411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**83.492.500,00**	**27.417.820,64**
Receita de Contribuições dos Segurados	**18.820.500,00**	**3.225.066,70**
Ativo	18.609.500,00	3.167.229,18
Inativo	203.000,00	55.811,40
Pensionista	8.000,00	2.026,12
Receita de Contribuições Patronais	**18.609.500,00**	**3.149.403,56**
Ativo	18.609.500,00	3.149.403,56
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**22.000.000,00**	**11.247.365,21**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	22.000.000,00	11.247.365,21
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**24.062.500,00**	**9.795.985,17**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	24.062.500,00	9.795.985,17
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**59.430.000,00**	**17.621.835,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	41.700.000,00	11.220.915,95	11.220.915,95	11.220.915,95	-
Aposentadorias	37.500.000,00	9.983.603,57	9.983.603,57	9.983.603,57	-
Pensões por Morte	4.200.000,00	1.237.312,38	1.237.312,38	1.237.312,38	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**41.700.000,00**	**11.220.915,95**	**11.220.915,95**	**11.220.915,95**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**17.730.000,00**	**6.400.919,52**	**6.400.919,52**	**6.400.919,52**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	9.795.985,17
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.167.363,94
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	290.504.406,97
Outros Bens e Direitos	496.839.285,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	3.300.000,00	783.498,34
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.300.000,00**	**783.498,34**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.535.800,00	866.671,42	769.146,36	768.138,21	-
Pessoal e Encargos Sociais	857.800,00	279.954,83	279.954,83	278.946,68	-
Demais Despesas Correntes	1.678.000,00	586.716,59	489.191,53	489.191,53	-
Despesas de Capital (XIV)	765.200,00	24.861,52	16.561,52	16.561,52	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.301.000,00**	**891.532,94**	**785.707,88**	**784.699,73**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.000,00)**	**(108.034,60)**	**(2.209,54)**	**(1.201,39)**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		212,88
Investimentos e Aplicações		8.087.057,09
Outros Bens e Direitos		-
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Andrey Fernandes Inacio
Código Identificador:534548F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

Ref. Pregão nº 061/2025 – Larvicida Biológico – PA – 3.705/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa C. A. VIECELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.404.978/0001-05, com sede à Rua Rio da Paz, nº1084, Bairro Santa Felicidade, CEP nº85.803-100, fone nº(45)3223-0768, (45)3227-2454 e-mail:unidomi@unidomi.com.br, na cidade de Cascavel - PR, representada pela Senhora CLAIR APARECIDA VIECELLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Inseticida Biológico *Bacilus thuringiensis*, var. *israelensis*, (BTI) Cepa AM65-52; 1,2% p/p (Potência aproximada 1200 Bt UTI/mg), conforme especificação do termo e referência, para atender ao setor de

Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Programa de Controle ao mosquito borrachudo (*Simulium pertinax*), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a e feito pelo Pregão nº061/2025, devidamente homologado pelo Município em 21/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	GL	100,00	70362	Inseticida Biológico Bacilusthuringiensis, var. israelensis, (BTI) Cepa AM65-52, 1,20% p/p (Potência aproximada 1200 Bt UTI/mg), Marca aprovada: VectoBac 12AS Cepa AM65-52 Fabricante ValentBioSciences	2.070,00	207.000,00	VECTOBAC/12AS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos animais deverá ser feito dentro de caixas de transporte adequadas ao porte do animal.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os serviços deverão ser realizados conforme o descrito.

Antes de participar do certame, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão considerados como realizados.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização da entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O produto deverá ser armazenado em bombonas/galões de 10 litros cada, contendo rótulo e embalagem (original do fabricante) adequados, com todas as informações sobre o mesmo, com redação em língua portuguesa, interna e externamente, mesmo para produto importado. A embalagem deve conter lacre de fábrica inviolável, com tampa totalmente vedada, sem respiro, bem como a data de fabricação, o prazo de validade e o número do Registro na ANVISA/MS deverão estar impressos na embalagem.

Em casos que a CONTRATADA não possua em estoque o produto solicitado a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada por oficio, neste deverá ser informado o novo prazo de entrega.

O produto deverá ter característica específica para o combate a larva do borrachudo (*Simulium pertinax*), sendo o produto necessariamente de solução aquosa concentrada de ingrediente ativo *Bacilus thuringiensis* variedade *israelensis*, (BTI), Cepa AM65-52 1,2% p/p Potência aproximada de 1.200 Bt UTI /mg – Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), composto de cristais proteicos e esporos, provenientes de CEPA avaliada e certificada pela OMS – Organização Mundial da Saúde conforme orientações dos órgãos sanitários competentes. O inseticida biológico (BTI) deverá apresentar um odor que admita um manuseio compatível com o tempo de contato necessários à aplicação, não resultando desta forma em sintomatologia aos manipuladores do produto.

O produto deverá possuir eficiência comprovada por estudo em escala real com avaliação ao longo do corpo hídrico, elaborado por entidade reconhecida, como universidades, instituições etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente;

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***C. A. VIECELLI LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1A7FD58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2025

Ref. Pregão nº058/2025 – Persianas Vertical e Horizontal – PA-3.271-2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **M. GIROLDO DECORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-51 com sede à Rua Rodolfo Cremm, nº 17.658, Jardim Paris VI, CEP nº 87083-713, fone nº(44)3080-1112, (44)99947-6055 e-mail loftyflexpersianas@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, representada pela Senhor **JOÃO CARLOS GUERRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual confecção e instalação de persianas: vertical em PVC 90 mm e horizontal em alumínio 25 mm. conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 058/2025, devidamente homologado pelo Município em 22/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M2	2.000,00	67147	Persiana vertical em PVC 90 mm, instalada. Lâminas: Flexíveis, em PVC de 90 mm, com pintura lisa e com furo aparente. Trilhos: Superior em alumínio, dotados de tampas de laterais de acabamento e suporte adequado para fixação na parede/janela ou teto, com sistema manual de recolhimento e controle de luminosidade; Cor: a definir	85,73	171.460,00	PROPRIA
1	2	M2	1.000,00	70361	Persiana horizontal em alumínio 25 mm, instalada. Lâminas: Flexíveis, em alumínio de 25 mm, com pintura lisa. Trilhos: Superior em alumínio, dotados de tampas de laterais de acabamento e suporte adequado para fixação na parede/janela ou teto, com sistema manual de recolhimento e controle de luminosidade; Cor: a definir	106,39	106.390,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os materiais necessários, custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega e instalação no local.

Deverá obrigatoriamente realizar visita técnica para medição do local solicitado para instalação da persiana, enviando o orçamento formal com medidas exatas e valor, posteriormente a isso o processo de solicitação será aberto.

Deverá obrigatoriamente realizar visita técnica para medição do local solicitado para instalação da persiana, enviando o orçamento formal com medidas exatas e valor, posteriormente a isso o processo de solicitação será aberto.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesmaresponsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de: 20 (vinte) dias corridos.

A ser entregue no local indicado na nota de empenho, podendo abranger as localidades dentro do Município de Rolândia seus Distritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 277.850,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos e 06- Planejamento.

Classificação Orçamentária:

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M. GIROLDO DECORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BAE563B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATO Nº 072/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ANA PAULA DA MOTTA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.732.401/0001-20, estabelecida na Rua Leoberto Leal nº 1008, Centro, na cidade de PIRATUBA -SC CEP 89.667-000, telefone (49) 99811.82.32, e-mail: anapauladamotta@hotmail.com / anapauladamotta@gmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Senhora ANA PAULA DA MOTTA, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 053.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de PIRATUBA–SC , doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a "contratação de empresa especializada na execução, avaliação e monitoramento de Políticas Públicas e recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para realização de formação, no modelo presencial, direcionado para gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação", as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Und	Qtd.	Discriminação do item	Valor
1	**Sev**	**1**	Formação, no formato presencial, para aprimoramento de gestão educacional, por meio de processos de análise situacional, proposição e acompanhamento de soluções em contratações públicas e aplicação de recursos vinculados na educação básica pública por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme conteúdo programático: TEMA 1 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE a) Licitações e Contratos no âmbito dos programas financiados pelo FNDE; b) Controle Social sobre a transferência e a aplicação dos recursos. TEMA 2 – RESPONSABILIDADE DO GESTOR: a) Planejamento, conhecimento das normativas dos programas e recursos do FNDE e gestão documental;	**R$ 17.800,00**

			b) Planejamento e orçamento educacional. TEMA 3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: a) Prestação de Contas do PDDE e ações integradas; b) BB Gestão Ágil e acompanhamento das análises das prestações de contas realizadas por meio do sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC; c) Acompanhamento do impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas. Carga Horária total da formação de 16 horas.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. A entrega dos itens contratados 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, para os fins burocráticos da contratação na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do item.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Despesas com viagem, transporte, hospedagem e alimentação do palestrante serão custeadas pela Adjudicatária.

4.2 Fornecer Certificado para todos os participantes.

4.3 Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

4.4 Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.7 A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.8 A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.9 Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.10 O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.11 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.12 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.13 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.14 A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.15 A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;

5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

6.2. O serviço deverá ser ministrado em 2 dias seguidos, podendo ser de 2ª a 6ª feira, em dias úteis,com carga horária total de 16 horas, conforme data, local e horário a ser definido em comum acordo entre as partes e expressa na Autorização de Fornecimento.

6.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados.

6.4. A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

6.5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6.7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

Cláusula SÉTIMA – Das PENALIDADES

7.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

7.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

7.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

7.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

7.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

7.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

91. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

9.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **RAFAEL SOARES FOLCO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação; e, a servidora **SILVANA FÁTIOMA DE MARCO NEGRÃO**, como suplente, lotada na Secretaria Municipal de Educação; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

9.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual

10.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;

f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08. Secretaria Municipal de Educação

08.01. Diretoria de apoio Pedagógico

123610008.6.037.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***XXXXXXXXXXXXXXXX***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

_____ **RAFAEL SOARES FOLCO**	_____ **SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:018336B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	682.990,69	0,00
Pessoal Ativo	682.990,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	622.357,29	0,00
Obrigações Patronais	60.633,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.359,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	16.359,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	666.630,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

FONTE: Sistema e-Pública (1269-7970-994). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 10:35.
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

1 / 1

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:52BA55B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GASTOS ASSIST~ENCIA SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário:** **Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		1813-1982-582
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento		
Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até		
30/04/2025		

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Unidade Gestora: 1 - Município de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL								
Ação: 2.59 - BENEFICIOS EVENTUAIS								
Despesa: 1036 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**5.550,00**	**0,00**	**0,00**	**5.550,00**	**66,60**	**5.483,40**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	66,60	5.483,40	0,00	0,00
Total da Ação	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	66,60	5.483,40	0,00	0,00
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Despesa: 748 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**106.145,87**	**0,00**	**0,00**	**106.145,87**	**25.030,14**	**81.115,73**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	62.328,86	0,00	0,00	62.328,86	18.161,09	44.167,77	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	34.254,29	0,00	0,00	34.254,29	6.869,05	27.385,24	0,00	0,00
Detalhamento: 33 - gratificação por exercício de funções	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
Detalhamento: 37 - gratificação por tempo de serviço	2.617,42	0,00	0,00	2.617,42	0,00	2.617,42	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	2.945,30	0,00	0,00	2.945,30	0,00	2.945,30	0,00	0,00
Despesa: 749 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**15.798,68**	**0,00**	**0,00**	**15.798,68**	**0,00**	**12.122,91**	**0,00**	**3.675,77**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	15.798,68	0,00	0,00	15.798,68	0,00	12.122,91	0,00	3.675,77
Despesa: 750 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**455,59**	**0,00**	**0,00**	**455,59**	**0,00**	**455,59**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	455,59	0,00	0,00	455,59	0,00	455,59	0,00	0,00
Despesa: 751 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**1.550,00**	**0,00**	**0,00**	**1.550,00**	**0,00**	**1.550,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	1.550,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00
Despesa: 753 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**593,75**	**0,00**	**0,00**	**593,75**	**0,00**	**593,75**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	593,75	0,00	0,00	593,75	0,00	593,75	0,00	0,00
Despesa: 755 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**12.965,89**	**0,00**	**0,00**	**12.965,89**	**34,25**	**10.230,03**	**0,00**	**2.701,61**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	3.091,90	0,00	0,00	3.091,90	7,43	2.492,32	0,00	592,15
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	273,00	0,00	0,00	273,00	0,66	272,34	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	3.921,93	0,00	0,00	3.921,93	25,04	3.696,03	0,00	200,86
Detalhamento: 16 - material de expediente	4.145,18	0,00	0,00	4.145,18	1,12	2.302,06	0,00	1.842,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	162,45	0,00	0,00	162,45	0,00	162,45	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de limpeza e produção de higienização	147,62	0,00	0,00	147,62	0,00	81,02	0,00	66,60
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	1.223,81	0,00	0,00	1.223,81	0,00	1.223,81	0,00	0,00
Despesa: 756 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**10.144,52**	**0,00**	**0,00**	**10.144,52**	**4,62**	**8.812,28**	**0,00**	**1.327,62**
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	273,00	0,00	0,00	273,00	0,65	272,34	0,00	0,01
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	347,27	0,00	0,00	347,27	3,97	286,39	0,00	56,91
Detalhamento: 16 - material de expediente	334,11	0,00	0,00	334,11	0,00	334,11	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de limpeza e produção de higienização	1.384,92	0,00	0,00	1.384,92	0,00	973,22	0,00	411,70
Detalhamento: 22 - material de copa e cozinha	1.222,59	0,00	0,00	1.222,59	0,00	1.222,59	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	3.818,50	0,00	0,00	3.818,50	0,00	2.959,50	0,00	859,00
Detalhamento: 28 - material de proteção e segurança	223,04	0,00	0,00	223,04	0,00	223,04	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	2.541,09	0,00	0,00	2.541,09	0,00	2.541,09	0,00	0,00
Despesa: 761 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**13.700,00**	**0,00**	**0,00**	**13.700,00**	**0,00**	**13.700,00**	**0,00**	**0,00**
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	13.700,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00
Despesa: 762 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**22.078,97**	**0,00**	**0,00**	**22.078,97**	**2,37**	**19.922,60**	**0,00**	**2.154,00**
Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais	47,60	0,00	0,00	47,60	0,00	47,60	0,00	0,00
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	49,41	0,00	0,00	49,41	2,37	47,04	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	1.004,64	0,00	0,00	1.004,64	0,00	1.004,64	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	595,24	0,00	0,00	595,24	0,00	595,24	0,00	0,00
Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento	636,00	0,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	636,00
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	1.518,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00
Detalhamento: 74 - fretes e transportes de encomendas	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	208,25	0,00	0,00	208,25	0,00	208,25	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	460,80	0,00	0,00	460,80	0,00	460,80	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	16.181,53	0,00	0,00	16.181,53	0,00	16.181,53	0,00	0,00
Despesa: 764 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**2.529,80**	**0,00**	**0,00**	**2.529,80**	**52,74**	**2.477,06**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	398,70	0,00	0,00	398,70	19,14	379,56	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	1.597,50	0,00	0,00	1.597,50	33,60	1.563,90	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	288,00	0,00	0,00	288,00	0,00	288,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	145,60	0,00	0,00	145,60	0,00	145,60	0,00	0,00
Despesa: 1179 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**4.375,00**	**0,00**	**0,00**	**4.375,00**	**0,00**	**4.375,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	4.375,00	0,00	0,00	4.375,00	0,00	4.375,00	0,00	0,00
Despesa: 1185 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**12.012,00**	**0,00**	**0,00**	**12.012,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.012,00**
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	12.012,00	0,00	0,00	12.012,00	0,00	0,00	0,00	12.012,00
Total da Ação	202.350,07	0,00	0,00	202.350,07	25.124,12	155.354,95	0,00	21.871,00
Total da Unidade Orçamentária	207.900,07	0,00	0,00	207.900,07	25.190,72	160.838,35	0,00	21.871,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS								
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS								
Despesa: 786 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**12.711,84**	**0,00**	**0,00**	**12.711,84**	**3.012,37**	**9.699,47**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	12.368,28	0,00	0,00	12.368,28	3.012,37	9.355,91	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	343,56	0,00	0,00	343,56	0,00	343,56	0,00	0,00
Despesa: 787 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**1.858,14**	**0,00**	**0,00**	**1.858,14**	**0,00**	**1.406,16**	**0,00**	**451,98**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	1.858,14	0,00	0,00	1.858,14	0,00	1.406,16	0,00	451,98
Despesa: 788 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**6.401,75**	**0,00**	**0,00**	**6.401,75**	**0,00**	**6.401,75**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 16 - material de expediente	5.892,20	0,00	0,00	5.892,20	0,00	5.892,20	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de limpeza e produção de higienização	509,55	0,00	0,00	509,55	0,00	509,55	0,00	0,00
Total da Ação	20.971,73	0,00	0,00	20.971,73	3.012,37	17.507,38	0,00	451,98
Total da Unidade Orçamentária	20.971,73	0,00	0,00	20.971,73	3.012,37	17.507,38	0,00	451,98
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO								
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF								
Despesa: 795 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.684,00**	**0,00**	**0,00**	**3.684,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.684,00**

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Detalhamento: 16 - material de expediente	3.684,00	0,00	0,00	3.684,00	0,00	0,00	0,00	3.684,00
Despesa: 797 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**736,41**	**0,00**	**0,00**	**736,41**	**0,00**	**736,41**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	736,41	0,00	0,00	736,41	0,00	736,41	0,00	0,00
Despesa: 1027 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**10.545,00**	**0,00**	**0,00**	**10.545,00**	**126,54**	**10.418,46**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	10.545,00	0,00	0,00	10.545,00	126,54	10.418,46	0,00	0,00
Despesa: 1149 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**5.920,00**	**0,00**	**0,00**	**5.920,00**	**71,04**	**5.848,96**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 3 - Material destinados à assistência social	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00	71,04	5.848,96	0,00	0,00
Total da Ação	20.885,41	0,00	0,00	20.885,41	197,58	17.003,83	0,00	3.684,00
Total da Unidade Orçamentária	20.885,41	0,00	0,00	20.885,41	197,58	17.003,83	0,00	3.684,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 911 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**11.556,00**	**0,00**	**0,00**	**11.556,00**	**239,19**	**11.316,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 16 - manutenção e conservação de bens imóveis	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	239,19	11.316,81	0,00	0,00
Total da Ação	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	239,19	11.316,81	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 810 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**2.125,20**	**0,00**	**0,00**	**2.125,20**	**159,39**	**1.965,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	2.125,20	0,00	0,00	2.125,20	159,39	1.965,81	0,00	0,00
Despesa: 811 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**353,13**	**0,00**	**0,00**	**353,13**	**0,00**	**42,48**	**0,00**	**310,65**
Detalhamento: 1 - FGTS	42,48	0,00	0,00	42,48	0,00	42,48	0,00	0,00
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	310,65	0,00	0,00	310,65	0,00	0,00	0,00	310,65
Despesa: 813 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**9.088,40**	**0,00**	**0,00**	**9.088,40**	**24,34**	**5.350,36**	**0,00**	**3.713,70**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	4.500,01	0,00	0,00	4.500,01	24,34	4.475,67	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	551,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	4.007,69	0,00	0,00	4.007,69	0,00	323,69	0,00	3.684,00
Detalhamento: 22 - material de copa e cozinha	29,70	0,00	0,00	29,70	0,00	0,00	0,00	29,70
Despesa: 815 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**13.760,50**	**0,00**	**0,00**	**13.760,50**	**0,00**	**13.760,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.760,50	0,00	0,00	13.760,50	0,00	13.760,50	0,00	0,00
Total da Ação	25.327,23	0,00	0,00	25.327,23	183,73	21.119,15	0,00	4.024,35
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
Despesa: 803 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**46.019,42**	**0,00**	**0,00**	**46.019,42**	**5.062,12**	**40.957,30**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	44.055,04	0,00	0,00	44.055,04	5.062,12	38.992,92	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	1.964,38	0,00	0,00	1.964,38	0,00	1.964,38	0,00	0,00
Despesa: 804 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**9.203,89**	**0,00**	**0,00**	**9.203,89**	**0,00**	**6.643,20**	**0,00**	**2.560,69**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	9.203,89	0,00	0,00	9.203,89	0,00	6.643,20	0,00	2.560,69
Despesa: 805 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**84,36**	**0,00**	**0,00**	**84,36**	**0,00**	**84,36**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	84,36	0,00	0,00	84,36	0,00	84,36	0,00	0,00
Despesa: 806 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.034,50**	**0,00**	**0,00**	**3.034,50**	**5,27**	**2.605,19**	**0,00**	**424,04**

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	1.630,70	0,00	0,00	1.630,70	3,91	1.202,75	0,00	424,04
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	64,00	0,00	0,00	64,00	0,00	64,00	0,00	0,00
Detalhamento: 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	1.034,80	0,00	0,00	1.034,80	0,00	1.034,80	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	305,00	0,00	0,00	305,00	1,36	303,64	0,00	0,00
Despesa: 809 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**1.954,40**	**0,00**	**0,00**	**1.954,40**	**13,01**	**550,39**	**0,00**	**1.391,00**
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	271,00	0,00	0,00	271,00	13,01	257,99	0,00	0,00
Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento	1.391,00	0,00	0,00	1.391,00	0,00	0,00	0,00	1.391,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	144,00	0,00	0,00	144,00	0,00	144,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	148,40	0,00	0,00	148,40	0,00	148,40	0,00	0,00
Total da Ação	60.296,57	0,00	0,00	60.296,57	5.080,40	50.840,44	0,00	4.375,73
Total da Unidade Orçamentária	97.179,80	0,00	0,00	97.179,80	5.503,32	83.276,40	0,00	8.400,08
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS								
Despesa: 818 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.819,00**	**0,00**	**0,00**	**1.819,00**	**3,89**	**1.815,11**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	988,00	0,00	0,00	988,00	3,89	984,11	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	471,00	0,00	0,00	471,00	0,00	471,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	360,00	0,00	0,00
Despesa: 821 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**19.214,61**	**0,00**	**0,00**	**19.214,61**	**0,00**	**14.293,56**	**0,00**	**4.921,05**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	653,00	0,00	0,00	653,00	0,00	653,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	1.389,41	0,00	0,00	1.389,41	0,00	736,41	0,00	653,00
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	17.072,20	0,00	0,00	17.072,20	0,00	12.804,15	0,00	4.268,05
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Despesa: 1023 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**11.913,95**	**0,00**	**0,00**	**11.913,95**	**0,00**	**11.913,95**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	11.913,95	0,00	0,00	11.913,95	0,00	11.913,95	0,00	0,00
Despesa: 1078 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**44.321,09**	**0,00**	**0,00**	**44.321,09**	**421,42**	**43.899,67**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	44.321,09	0,00	0,00	44.321,09	421,42	43.899,67	0,00	0,00
Despesa: 1175 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**13.652,98**	**0,00**	**0,00**	**13.652,98**	**0,00**	**13.652,98**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	13.652,98	0,00	0,00	13.652,98	0,00	13.652,98	0,00	0,00
Despesa: 1186 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**6.032,00**	**0,00**	**0,00**	**6.032,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.032,00**
Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento	6.032,00	0,00	0,00	6.032,00	0,00	0,00	0,00	6.032,00
Total da Ação	96.953,63	0,00	0,00	96.953,63	425,31	85.575,27	0,00	10.953,05
Total da Unidade Orçamentária	96.953,63	0,00	0,00	96.953,63	425,31	85.575,27	0,00	10.953,05
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Despesa: 774 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**14.744,04**	**0,00**	**0,00**	**14.744,04**	**1.998,31**	**12.745,73**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	14.744,04	0,00	0,00	14.744,04	1.998,31	12.745,73	0,00	0,00
Despesa: 775 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**2.323,81**	**0,00**	**0,00**	**2.323,81**	**0,00**	**1.785,02**	**0,00**	**538,79**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	2.323,81	0,00	0,00	2.323,81	0,00	1.785,02	0,00	538,79
Despesa: 776 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**711,40**	**0,00**	**0,00**	**711,40**	**0,00**	**711,40**	**0,00**	**0,00**

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado

Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	711,40	0,00	0,00	711,40	0,00	711,40	0,00	0,00
Despesa: 778 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**600,27**	**0,00**	**0,00**	**600,27**	**1,43**	**0,00**	**0,00**	**598,84**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	600,27	0,00	0,00	600,27	1,43	0,00	0,00	598,84
Despesa: 1172 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 6 - Instituição de Caráter de Assistência Social	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Total da Ação	168.379,52	0,00	0,00	168.379,52	1.999,74	165.242,15	0,00	1.137,63
Total da Unidade Orçamentária	168.379,52	0,00	0,00	168.379,52	1.999,74	165.242,15	0,00	1.137,63
Unidade Orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER								
Despesa: 1021 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**1.145,00**	**0,00**	**0,00**	**1.145,00**	**0,00**	**1.145,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.145,00	0,00	0,00	1.145,00	0,00	1.145,00	0,00	0,00
Despesa: 1082 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**13.104,98**	**0,00**	**0,00**	**13.104,98**	**2,32**	**11.260,66**	**0,00**	**1.842,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	7.990,98	0,00	0,00	7.990,98	2,32	7.988,66	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	3.272,00	0,00	0,00	3.272,00	0,00	3.272,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	1.842,00	0,00	0,00	1.842,00	0,00	0,00	0,00	1.842,00
Despesa: 1095 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**2.572,82**	**0,00**	**0,00**	**2.572,82**	**0,00**	**2.572,82**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.472,82	0,00	0,00	1.472,82	0,00	1.472,82	0,00	0,00
Total da Ação	16.822,80	0,00	0,00	16.822,80	2,32	14.978,48	0,00	1.842,00
Total da Unidade Orçamentária	16.822,80	0,00	0,00	16.822,80	2,32	14.978,48	0,00	1.842,00
Unidade Orçamentária: 9009 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C								
Ação: 2.65 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL								
Despesa: 812 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**21.735,00**	**0,00**	**0,00**	**21.735,00**	**0,00**	**21.735,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais	21.735,00	0,00	0,00	21.735,00	0,00	21.735,00	0,00	0,00
Total da Ação	21.735,00	0,00	0,00	21.735,00	0,00	21.735,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	21.735,00	0,00	0,00	21.735,00	0,00	21.735,00	0,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário	650.827,96	0,00	0,00	650.827,96	36.331,36	566.156,86	0,00	48.339,74
Total da Unidade Gestora	650.827,96	0,00	0,00	650.827,96	36.331,36	566.156,86	0,00	48.339,74
Total Geral	650.827,96	0,00	0,00	650.827,96	36.331,36	566.156,86	0,00	48.339,74

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8CB4B44E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GASTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025

Município de Salgado Filho		
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		2311-9024-925
Execução da Despesa por Natureza/Controle		
Valores em R$ - Período: 01/03/2025 até 30/04/2025		

		Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
3	Despesas Correntes	247.317,67	0,00	0,00	247.317,67	17.356,10	202.870,07	0,00	27.091,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	105.925,13	0,00	0,00	105.925,13	16.934,20	88.581,62	0,00	409,31
3.1.90	Aplicações Diretas	105.925,13	0,00	0,00	105.925,13	16.934,20	88.581,62	0,00	409,31
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.804,69	0,00	0,00	90.804,69	16.934,20	73.870,49	0,00	0,00
3.1.90.11.	vencimentos e salários	62.562,04	0,00	0,00	62.562,04	12.840,90	49.721,14	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	62.562,04	0,00	0,00	62.562,04	12.840,90	49.721,14	0,00	0,00
3.1.90.11.	gratificação por exercício de cargos	23.606,37	0,00	0,00	23.606,37	4.093,30	19.513,07	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	23.606,37	0,00	0,00	23.606,37	4.093,30	19.513,07	0,00	0,00
3.1.90.11.	gratificação por exercício de funções	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.	gratificação por tempo de serviço	1.311,90	0,00	0,00	1.311,90	0,00	1.311,90	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	1.311,90	0,00	0,00	1.311,90	0,00	1.311,90	0,00	0,00
3.1.90.11.	férias - abono constitucional	1.324,38	0,00	0,00	1.324,38	0,00	1.324,38	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	1.324,38	0,00	0,00	1.324,38	0,00	1.324,38	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.816,71	0,00	0,00	14.816,71	0,00	14.407,40	0,00	409,31
3.1.90.13.	FGTS	42,48	0,00	0,00	42,48	0,00	42,48	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	42,48	0,00	0,00	42,48	0,00	42,48	0,00	0,00
3.1.90.13.	contribuições previdenciárias – INSS	14.774,23	0,00	0,00	14.774,23	0,00	14.364,92	0,00	409,31
	00000 - Sem controle de despesa	14.774,23	0,00	0,00	14.774,23	0,00	14.364,92	0,00	409,31
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303,73	0,00	0,00	303,73	0,00	303,73	0,00	0,00
3.1.90.16.	serviços extraordinários	303,73	0,00	0,00	303,73	0,00	303,73	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	303,73	0,00	0,00	303,73	0,00	303,73	0,00	0,00
3.3	Outras Despesas Correntes	141.392,54	0,00	0,00	141.392,54	421,90	114.288,45	0,00	26.682,19
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.605,00	0,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	0,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.605,00	0,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	0,00
3.3.50.43.	Instituição de Caráter de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.	outras subvenções sociais	10.605,00	0,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	10.605,00	0,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	0,00
3.3.90	Aplicações Diretas	130.787,54	0,00	0,00	130.787,54	421,90	103.683,45	0,00	26.682,19
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.018,75	0,00	0,00	5.018,75	0,00	5.018,75	0,00	0,00
3.3.90.14.	diárias no país – civil	5.018,75	0,00	0,00	5.018,75	0,00	5.018,75	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	5.018,75	0,00	0,00	5.018,75	0,00	5.018,75	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	48.714,28	0,00	0,00	48.714,28	53,76	30.339,98	0,00	18.320,54
3.3.90.30.	combustíveis e lubrificantes automotivos	3.407,95	0,00	0,00	3.407,95	8,17	2.998,33	0,00	401,45
	00000 - Sem controle de despesa	3.407,95	0,00	0,00	3.407,95	8,17	2.998,33	0,00	401,45
3.3.90.30.	gás engarrafado	273,00	0,00	0,00	273,00	0,66	272,34	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	273,00	0,00	0,00	273,00	0,66	272,34	0,00	0,00
3.3.90.30.	gêneros de alimentação	13.489,51	0,00	0,00	13.489,51	42,45	13.322,67	0,00	124,39
	00000 - Sem controle de despesa	13.489,51	0,00	0,00	13.489,51	42,45	13.322,67	0,00	124,39
3.3.90.30.	material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de expediente	13.440,78	0,00	0,00	13.440,78	1,12	8.279,86	0,00	5.159,80
	00000 - Sem controle de despesa	13.440,78	0,00	0,00	13.440,78	1,12	8.279,86	0,00	5.159,80
3.3.90.30.	material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.30.	material de limpeza e produção de higienização	621,96	0,00	0,00	621,96	0,00	780,24	0,00	-158,28
	00000 - Sem controle de despesa	621,96	0,00	0,00	621,96	0,00	780,24	0,00	-158,28
3.3.90.30.	material de copa e cozinha	1.144,77	0,00	0,00	1.144,77	0,00	1.222,59	0,00	-77,82
	00000 - Sem controle de despesa	1.144,77	0,00	0,00	1.144,77	0,00	1.222,59	0,00	-77,82
3.3.90.30.	Material de uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material para manutenção de bens imóveis	15.170,50	0,00	0,00	15.170,50	0,00	2.299,50	0,00	12.871,00
	00000 - Sem controle de despesa	15.170,50	0,00	0,00	15.170,50	0,00	2.299,50	0,00	12.871,00
3.3.90.30.	material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material para manutenção de veículos	805,81	0,00	0,00	805,81	1,36	804,45	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	805,81	0,00	0,00	805,81	1,36	804,45	0,00	0,00
3.3.90.30.	outros materiais de consumo	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	360,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	360,00	0,00	0,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00	71,04	11.332,36	0,00	-5.483,40
3.3.90.32.	Material destinados à assistência social	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00	71,04	5.848,96	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00	71,04	5.848,96	0,00	0,00
3.3.90.32.	outros materiais de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,40	0,00	-5.483,40
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,40	0,00	-5.483,40
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.110,00	0,00	0,00	6.110,00	0,00	6.110,00	0,00	0,00
3.3.90.36.	locação de imóveis	6.110,00	0,00	0,00	6.110,00	0,00	6.110,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	6.110,00	0,00	0,00	6.110,00	0,00	6.110,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.024,51	0,00	0,00	65.024,51	297,10	50.882,36	0,00	13.845,05
3.3.90.39.	serviços técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	locação de máquinas e equipamentos	235,35	0,00	0,00	235,35	11,30	877,05	0,00	-653,00
	00000 - Sem controle de despesa	235,35	0,00	0,00	235,35	11,30	877,05	0,00	-653,00
3.3.90.39.	manutenção e conservação de bens imóveis	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	239,19	11.316,81	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	239,19	11.316,81	0,00	0,00
3.3.90.39.	manutenção e conservação de veículos	371,00	0,00	0,00	371,00	13,01	357,99	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	371,00	0,00	0,00	371,00	13,01	357,99	0,00	0,00
3.3.90.39.	serviços de energia elétrica	228,65	0,00	0,00	228,65	0,00	228,65	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	228,65	0,00	0,00	228,65	0,00	228,65	0,00	0,00
3.3.90.39.	serviços de água e esgoto	368,63	0,00	0,00	368,63	0,00	368,63	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	368,63	0,00	0,00	368,63	0,00	368,63	0,00	0,00
3.3.90.39.	serviços de comunicação em geral	2.489,41	0,00	0,00	2.489,41	0,00	1.836,41	0,00	653,00
	00000 - Sem controle de despesa	2.489,41	0,00	0,00	2.489,41	0,00	1.836,41	0,00	653,00
3.3.90.39.	serviços de seleção e treinamento	8.059,00	0,00	0,00	8.059,00	0,00	0,00	0,00	8.059,00
	00000 - Sem controle de despesa	8.059,00	0,00	0,00	8.059,00	0,00	0,00	0,00	8.059,00
3.3.90.39.	serviços de assistência social	10.054,10	0,00	0,00	10.054,10	0,00	4.268,05	0,00	5.786,05
	00000 - Sem controle de despesa	10.054,10	0,00	0,00	10.054,10	0,00	4.268,05	0,00	5.786,05
3.3.90.39.	fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	multas e infrações de trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.39.	vigilância ostensiva/monitorada	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	33,60	1.086,40	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	33,60	1.086,40	0,00	0,00
3.3.90.39.	limpeza e conservação	288,00	0,00	0,00	288,00	0,00	288,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	288,00	0,00	0,00	288,00	0,00	288,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.254,37	0,00	0,00	30.254,37	0,00	30.254,37	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	30.254,37	0,00	0,00	30.254,37	0,00	30.254,37	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	37.320,87	0,00	0,00	37.320,87	225,04	37.095,83	0,00	0,00
4.4	Investimentos	37.320,87	0,00	0,00	37.320,87	225,04	37.095,83	0,00	0,00
4.4.90	Aplicações Diretas	37.320,87	0,00	0,00	37.320,87	225,04	37.095,83	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	37.320,87	0,00	0,00	37.320,87	225,04	37.095,83	0,00	0,00
4.4.90.51.	obras em andamento	37.320,87	0,00	0,00	37.320,87	225,04	37.095,83	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	37.320,87	0,00	0,00	37.320,87	225,04	37.095,83	0,00	0,00
	Total Geral:	284.638,54	0,00	0,00	284.638,54	17.581,14	239.965,90	0,00	27.091,50

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6C01492D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GASTOS CRIANÇA E ADOLESCENTE 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Município de Salgado Filho									
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR									
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					**Usuário:**	**Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br							1639-4576-977		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento									
Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 30/04/2025									
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**	

Unidade Gestora: 1 - Município de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 911 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**11.556,00**	**0,00**	**0,00**	**11.556,00**	**239,19**	**11.316,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 16 - manutenção e conservação de bens imóveis	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	239,19	11.316,81	0,00	0,00
Total da Ação	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	239,19	11.316,81	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 810 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**2.125,20**	**0,00**	**0,00**	**2.125,20**	**159,39**	**1.965,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	2.125,20	0,00	0,00	2.125,20	159,39	1.965,81	0,00	0,00
Despesa: 811 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**353,13**	**0,00**	**0,00**	**353,13**	**0,00**	**42,48**	**0,00**	**310,65**
Detalhamento: 1 - FGTS	42,48	0,00	0,00	42,48	0,00	42,48	0,00	0,00
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	310,65	0,00	0,00	310,65	0,00	0,00	0,00	310,65
Despesa: 813 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**9.088,40**	**0,00**	**0,00**	**9.088,40**	**24,34**	**5.350,36**	**0,00**	**3.713,70**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	4.500,01	0,00	0,00	4.500,01	24,34	4.475,67	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	551,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	4.007,69	0,00	0,00	4.007,69	0,00	323,69	0,00	3.684,00
Detalhamento: 22 - material de copa e cozinha	29,70	0,00	0,00	29,70	0,00	0,00	0,00	29,70
Despesa: 815 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**13.760,50**	**0,00**	**0,00**	**13.760,50**	**0,00**	**13.760,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.760,50	0,00	0,00	13.760,50	0,00	13.760,50	0,00	0,00
Total da Ação	25.327,23	0,00	0,00	25.327,23	183,73	21.119,15	0,00	4.024,35
Total da Unidade Orçamentária	36.883,23	0,00	0,00	36.883,23	422,92	32.435,96	0,00	4.024,35
Unidade Orçamentária: 9009 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C								
Ação: 2.65 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL								
Despesa: 812 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**21.735,00**	**0,00**	**0,00**	**21.735,00**	**0,00**	**21.735,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais	21.735,00	0,00	0,00	21.735,00	0,00	21.735,00	0,00	0,00
Total da Ação	21.735,00	0,00	0,00	21.735,00	0,00	21.735,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	21.735,00	0,00	0,00	21.735,00	0,00	21.735,00	0,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário	58.618,23	0,00	0,00	58.618,23	422,92	54.170,96	0,00	4.024,35
Total da Unidade Gestora	58.618,23	0,00	0,00	58.618,23	422,92	54.170,96	0,00	4.024,35
Total Geral	58.618,23	0,00	0,00	58.618,23	422,92	54.170,96	0,00	4.024,35

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F72929FC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GASTOS CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESTRE DE 2025

Município de Salgado Filho								
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1189-9349-504		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento								
Valores em R$ - Período: 01/03/2025 até 30/04/2025								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Município de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 911 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**11.556,00**	**0,00**	**0,00**	**11.556,00**	**239,19**	**11.316,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 16 - manutenção e conservação de bens imóveis	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	239,19	11.316,81	0,00	0,00
Total da Ação	11.556,00	0,00	0,00	11.556,00	239,19	11.316,81	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 810 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**2.125,20**	**0,00**	**0,00**	**2.125,20**	**159,39**	**1.965,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	2.125,20	0,00	0,00	2.125,20	159,39	1.965,81	0,00	0,00
Despesa: 811 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**353,13**	**0,00**	**0,00**	**353,13**	**0,00**	**42,48**	**0,00**	**310,65**
Detalhamento: 1 - FGTS	42,48	0,00	0,00	42,48	0,00	42,48	0,00	0,00
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	310,65	0,00	0,00	310,65	0,00	0,00	0,00	310,65
Despesa: 813 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**5.784,52**	**0,00**	**0,00**	**5.784,52**	**17,54**	**2.053,28**	**0,00**	**3.713,70**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	1.747,13	0,00	0,00	1.747,13	17,54	1.729,59	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	4.007,69	0,00	0,00	4.007,69	0,00	323,69	0,00	3.684,00
Detalhamento: 22 - material de copa e cozinha	29,70	0,00	0,00	29,70	0,00	0,00	0,00	29,70
Despesa: 815 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**13.760,50**	**0,00**	**0,00**	**13.760,50**	**0,00**	**13.760,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.760,50	0,00	0,00	13.760,50	0,00	13.760,50	0,00	0,00
Total da Ação	22.023,35	0,00	0,00	22.023,35	176,93	17.822,07	0,00	4.024,35
Total da Unidade Orçamentária	33.579,35	0,00	0,00	33.579,35	416,12	29.138,88	0,00	4.024,35
Unidade Orçamentária: 9009 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C								
Ação: 2.65 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL								
Despesa: 812 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**10.605,00**	**0,00**	**0,00**	**10.605,00**	**0,00**	**10.605,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais	10.605,00	0,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	0,00
Total da Ação	10.605,00	0,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	10.605,00	0,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário	44.184,35	0,00	0,00	44.184,35	416,12	39.743,88	0,00	4.024,35
Total da Unidade Gestora	44.184,35	0,00	0,00	44.184,35	416,12	39.743,88	0,00	4.024,35
Total Geral	44.184,35	0,00	0,00	44.184,35	416,12	39.743,88	0,00	4.024,35

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:094BD982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 37/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante com capacidade de carga mínima de 6 toneladas. (Com fornecimento, pela Contratada, do abastecimento de combustível, lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da Contratada. Os veículos deverão possuir horímetro aferido e em perfeito funcionamento. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada).	PAPA LEGUAS SALTO DO LONTRA LTDA	1.000,0	70,49	70.490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PAPA LEGUAS SALTO DO LONTRA LTDA	70.490,00

Salto do Lontra, 26 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF5A77A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 377/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	Cornélio Procópio	26/05/2025	Participar da Jornada de Inspetores da Vigilância	RHP0B84	45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	Cornélio Procópio	26/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5628DB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 13/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2025

Validade da ata: de 26/05/2025 até 26/05/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	TABLETS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 64 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	Multilaser - tablet	UND	3,0000	R$1.020,00	R$3.060,00

Valor total R$ 3.060,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9740EC07

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 14/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2025

Validade da ata: de 26/05/2025 até 26/05/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL Bomba de Infusão para equipo universal Descritivo: Bomba de infusão, uso adulto, pediátrico e neonatal, adaptável para equipos universais de medicação, dieta enteral e parenteral. Possui 7 modos de programação, funções de registro de histórico, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes. Cada bomba de infusão acompanha 10 equipos, 01 bateria, 01 prendedor de suporte, 01 cabo de força e 01 alça.		UND	2,0000	R$2.796,90	R$5.593,80

Valor total R$ 5.593,80

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B91AF98B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Modalidade:	Licitação dispensável			
Número/Ano:	14/2025	**Data de abertura:**	23/05/2025	
Data adjudicação:	26/05/2025	**Data homologação:**	26/05/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSAO			

Nos termos do Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.892.801/0001-23	R$ 5.593,80
Total:		**R$ 5.593,80**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D78156FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Modalidade:	Inexigibilidade			
Número/Ano:	5/2025	**Data de abertura:**	23/05/2025	
Data adjudicação:	26/05/2025	**Data homologação:**	26/05/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Único	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**

Objeto da licitação:	
SHOW ARTISTICO – ANTONY E GABRIEL, a ser realizado na XXV AGROFEST no dia 31 de julho de 2025	

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA	42.953.522/0001-58
Total:	

AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	
17189	SHOW ARTISTICO – ANTONY E GABRIEL, a ser realizado na XXV AGROFEST no dia 31 de julho de 2025.	UND	1,0000	R$ 160.000,0000	
Valor Total: R$ 160.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D933FBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 217/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$613.534,52 (seiscentos e treze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)		
14.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001.02.062.0002.2.141		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
84 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.178,13	
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)		
16.001		GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
119 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.891,72	

122 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.606,47
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
150 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.254,50
151 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	563,83
153 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	244,97
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
162 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	555,01
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)	
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
172 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.271,06
175 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.481,13
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
183 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.210,69
184 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.001,80
186 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	961,79
16.007		OUVIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
194 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.204,33
195 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	551,48
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
205 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.111,75
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
227 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.518,39
230 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.519,10
17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)	
17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
238 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.019,51
241 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	744,09
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.184		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA	
287 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.286,76
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.301.0016.2.186		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR	
304 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.307,75
307 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.991,47
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.189		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.706,52
18.005.10.305.0016.2.190		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
330 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.425,75
331 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.327,18
333 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.965,83
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
342 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.852,40
345 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.954,74
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.193,51
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
410 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.592,93
411 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	535,50
413 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	741,33
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
420 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.968,00
421 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.862,94
423 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.083,75
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
430 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.073,17
430 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.536,35
431 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.766,37
431 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.203,06
433 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.590,70
433 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.414,29
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
452 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	807,41
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
575 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	563,83
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	

751 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,34	
752 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	493,74	
754 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.238,33	
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)		
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)		
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO		
826 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.259,58	
827 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	512,01	
829 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	603,06	
24.003		DIRETORIA DO TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO (DITD)		
24.003.11.334.0008.2.411		MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO		
848 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.797,60	
851 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	943,48	
24.003.11.334.0008.2.412		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO		
859 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.796,49	
862 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	748,60	
Total Suplementação:			613.534,52	

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	183.011,26	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	120.533,14	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	30.405,66	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	66.430,24	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	213.154,22	
Total da Receita:	613.534,52	

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EE83CFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Processo Licitatório nº 03/2025

OBJETO: Contratação empresa aquisição de poltronas para diversos setores e necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR.

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 03/2024**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 02/2023** em epígrafe.

GRUPO 1

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
1	Poltrona executiva, modelo Presidente, conforme especificação Edital. (incluso o frete/entrega e montagem) **Farias e Farias Comércio de Móveis LTDA - EPP** **CNPJ: 11.943.540/0001-25** **RUA 600, nº 5000 – Centro** **CEP: 88.330-632** **Balneário Camboriu – SC**	1	**2.630,00**	**2.630,00**
2	Poltronas, modelo Diretor, conforme especificação Edital. (incluso o frete/entrega e montagem). **Farias e Farias Comércio de Móveis LTDA - EPP** **CNPJ: 11.943.540/0001-25** **RUA 600, nº 5000 – Centro** **CEP: 88.330-632** **Balneário Camboriu – SC**	12	**2.490,00**	**29.880,00**
3	Poltronas fixas, conforme especificação Edital. (incluso o frete/entrega e montagem). **Farias e Farias Comércio de Móveis LTDA - EPP** **CNPJ: 11.943.540/0001-25** **RUA 600, nº 5000 – Centro** **CEP: 88.330-632** **Balneário Camboriu – SC**	2	**1.768,70**	**3.537,40**
				R$ 33.050,40

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 25 de Maio de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Processo Licitatório nº 03/2025

FAVORECIDA:

GRUPO 1

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
1	Poltrona executiva, modelo Presidente, conforme especificação Edital. (incluso o frete/entrega e montagem) **Farias e Farias Comércio de Móveis LTDA - EPP** **CNPJ: 11.943.540/0001-25** **RUA 600, nº 5000 – Centro** **CEP: 88.330-632** **Balneário Camboriu – SC**	1	**2.630,00**	**2.630,00**
2	Poltronas, modelo Diretor, conforme especificação Edital. (incluso o frete/entrega e montagem). **Farias e Farias Comércio de Móveis LTDA - EPP** **CNPJ: 11.943.540/0001-25** **RUA 600, nº 5000 – Centro** **CEP: 88.330-632** **Balneário Camboriu – SC**	12	**2.490,00**	**29.880,00**
3	Poltronas fixas, conforme especificação Edital. (incluso o frete/entrega e montagem). **Farias e Farias Comércio de Móveis LTDA - EPP** **CNPJ: 11.943.540/0001-25** **RUA 600, nº 5000 – Centro** **CEP: 88.330-632** **Balneário Camboriu – SC**	2	**1.768,70**	**3.537,40**
				R$ 33.050,40

OBJETO: Contratação empresa aquisição de poltronas para diversos setores e necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 33.050,40 (trinta e três mil cinqüenta reais e quarenta centavos).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal

- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 **-** Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- Elemento: 3449052000000000000 – 847 – Equipamento e material permanente

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste – Pr, 25 de Maio de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:9C4A70DD

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Processo Licitatório nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa falada para transmissão de programa informativo semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça-feira das 12h30min às 13h00min, para a divulgação de atos oficiais, avisos, comunicados e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município para o período de 08 meses (maio a dezembro de 2025).

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 05/2024**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 04/2023** em epígrafe.

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa falada para transmissão de programa informativo semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça-feira das 12h30min às 13h00min, para a divulgação de atos oficiais, avisos, comunicados e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 08 meses (maio a dezembro/25). **Radio Danúbio Azul LTDA (RDA 95,9 FM)** **CNPJ: 77.818.870/0001-05** **RUA CEDRO, 418 – Centro** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**8**	**1.415,00**	**11.320,00**
				R$ 11.320,00

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 25 de Maio de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatório abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Processo Licitatório nº 05/2025

FAVORECIDA:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa falada para transmissão de programa informativo semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça-feira das 12h30min às 13h00min, para a divulgação de atos oficiais, avisos, comunicados e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 08 meses (maio a dezembro/25). **Radio Danúbio Azul LTDA (RDA 95,9 FM)** **CNPJ: 77.818.870/0001-05** **RUA CEDRO, 418 – Centro** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**8**	**1.415,00**	**11.320,00**

OBJETO: Contratação de empresa falada para transmissão de programa informativo semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça-feira das 12h30min às 13h00min, para a divulgação de atos oficiais, avisos, comunicados e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 08 meses (maio a dezembro/25).

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal

- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 0001.0031.0001 **-** Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste – Pr, 25 de Maio de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:86814D58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEILÃO PRESENCIAL 02.25

ERRATA

LEILÂO PRESENCIAL Nº 02/2025

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos

à ONDE SE LÊ:

Item 1:

ITEM	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOX.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	01	UND	LOTE URBANO nº 08 (oito) da quadra nº 286 - A, com área de	150830	328.305,00	328.305,00

			1.427,75 m², com edificação a ser construída de 540m² (quinhentos e quarenta) metros quadrados; matricula nº 32.482			

à LEIA-SE:

Item 1:

ITEM	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALMOX.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	01	UND	LOTE URBANO Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame, o imóvel contendo a seguinte descrição: LOTE URBANO nº 08 (oito) da quadra nº 286 - A (duzentos e oitenta e seis A), com área de 1.427,75m² (mil quatrocentos e vinte e sete virgula setenta e cinco metros quadrados) de matrícula nº 32.482, situado na Rua Jequitibá no parque industrial Sarandi II, abarcando, ás expensas do Município, os serviços de: (fechamento misto em placas de concreto, estrutura e telhas metálicas, piso industrial, telhas de cobertura e portão de correr de 5 x 5	150830	328.305,00	328.305,00

à ONDE SE LÊ:

Item 3:

3	01	UND	LOTE Nº 16 DA QUADRA 286-A, com área de 1.427,75m2 com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados	150832	458.040,00	458.040,00

.

à LEIA-SE:

Item 3:

3	01	UND	**LOTE Nº 18** DA QUADRA 286-A, com área de 1.427,75m2 com edificação a ser construída com até 1000 (mil) metros quadrados	150832	458.040,00	458.040,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 26 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D76C0205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.889.640,00	62.668.763,42	10.829.591,96	21.025.844,73	41.642.918,69	10.781.176,89	19.420.294,81	43.248.468,61	18.299.888,86
DESPESAS CORRENTES	53.928.978,14	55.342.787,49	10.029.214,31	18.758.467,30	36.584.320,19	9.873.978,70	17.793.566,04	37.549.221,45	16.687.736,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.332.200,00	27.695.179,99	4.804.494,90	9.474.418,03	18.220.761,96	4.804.494,90	9.474.418,03	18.220.761,96	9.466.236,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	230.855,12	568.296,55	731.703,45	228.115,17	463.808,19	836.191,81	463.808,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.296.778,14	26.347.607,50	4.993.864,29	8.715.752,72	17.631.854,78	4.841.368,63	7.855.339,82	18.492.267,68	6.757.691,49
DESPESAS DE CAPITAL	4.950.661,86	7.315.975,93	800.377,65	2.267.377,43	5.048.598,50	907.198,19	1.626.728,77	5.689.247,16	1.612.152,29
INVESTIMENTOS	3.600.661,86	5.965.975,93	588.264,65	1.737.745,75	4.228.230,18	695.079,62	1.202.931,08	4.763.044,85	1.188.806,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	212.113,00	529.631,68	820.368,32	212.118,57	423.797,69	926.202,31	423.346,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.889.640,00	62.668.763,42	10.829.591,96	21.025.844,73	41.642.918,69	10.781.176,89	19.420.294,81	43.248.468,61	18.299.888,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.889.640,00	62.668.763,42	10.829.591,96	21.025.844,73	41.642.918,69	10.781.176,89	19.420.294,81	43.248.468,61	18.299.888,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.523,64
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.889.640,00	62.668.763,42	10.829.591,96	21.025.844,73	41.642.918,69	10.781.176,89	19.420.294,81	43.248.468,61	19.369.412,50

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C43EA15B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.889.640,00	58.977.492,87	9.239.474,38	15,67	19.369.412,50	32,84	39.608.080,37
RECEITAS CORRENTES	58.739.640,00	58.749.283,47	9.161.264,98	15,59	19.291.203,10	32,84	39.458.080,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.863.000,00	4.863.000,00	662.663,29	13,63	1.240.663,35	25,51	3.622.336,65
IMPOSTOS	4.506.000,00	4.506.000,00	566.498,00	12,57	1.072.717,42	23,81	3.433.282,58
TAXAS	357.000,00	357.000,00	96.165,29	26,94	167.945,93	47,04	189.054,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	31.365,87	17,43	62.038,01	34,47	117.961,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	31.365,87	17,43	62.038,01	34,47	117.961,99
RECEITA PATRIMONIAL	655.060,00	664.703,47	224.406,21	33,76	445.791,13	67,07	218.912,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	655.060,00	664.703,47	224.406,21	33,76	445.791,13	67,07	218.912,34
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.891.580,00	52.891.580,00	8.209.137,17	15,52	17.441.757,16	32,98	35.449.822,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.080.280,00	27.080.280,00	3.737.314,42	13,80	8.128.074,23	30,01	18.952.205,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.561.300,00	16.561.300,00	2.965.247,41	17,90	5.927.414,11	35,79	10.633.885,89

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.250.000,00	9.250.000,00	1.506.575,34	16,29	3.386.268,82	36,61	5.863.731,18
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	33.692,44	24,07	100.953,45	72,11	39.046,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	125.000,00	125.000,00	25.782,42	20,63	33.135,79	26,51	91.864,21
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	7.910,02	79,10	67.817,66	678,18	(57.817,66)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	228.209,40	78.209,40	34,27	78.209,40	34,27	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	78.209,40	78.209,40	100,00	78.209,40	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	78.209,40	78.209,40	100,00	78.209,40	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.889.640,00	58.977.492,87	9.239.474,38	15,67	19.369.412,50	32,84	39.608.080,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.889.640,00	58.977.492,87	9.239.474,38	15,67	19.369.412,50	32,84	39.608.080,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	50.882,31	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.889.640,00	58.977.492,87	9.239.474,38	15,67	19.369.412,50	32,84	39.608.080,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.691.270,55	0,00	0,00	3.691.270,55	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.691.270,55	0,00	0,00	3.691.270,55	100,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:8D48922D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 035/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 35 de 24/04/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4930	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.1073	Expansão e Melhorias na Rede Física de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

b) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 24 de abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1B4F6E9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA

Município de Santa Maria do Oeste - 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2025 até 30/04/2025

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**2.059.000,00**	**2.045.000,00**	**871.051,95**	**42,59**	**868.912,50**	**42,49**	**773.940,74**	**37,85**
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO		**2.059.000,00**	**2.045.000,00**	**871.051,95**	**42,59**	**868.912,50**	**42,49**	**773.940,74**	**37,85**
2039 Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**2.059.000,00**	**2.045.000,00**	**871.051,95**	**42,59**	**868.912,50**	**42,49**	**773.940,74**	**37,85**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**444.043,12**	**44,40**	**444.043,12**	**44,40**	**444.043,12**	**44,40**
01560 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000.000,00	1.000.000,00	444.043,12	44,40	444.043,12	44,40	444.043,12	44,40
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**120.000,00**	**120.000,00**	**66.472,77**	**55,39**	**66.472,77**	**55,39**	**60.867,76**	**50,72**
01570 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		120.000,00	120.000,00	66.472,77	55,39	66.472,77	55,39	60.867,76	50,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**360.000,00**	**360.000,00**	**55.963,40**	**15,55**	**55.963,40**	**15,55**	**34.399,62**	**9,56**
01580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	5.438,11	2,72	5.438,11	2,72	5.438,11	2,72
01590 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		160.000,00	160.000,00	50.525,29	31,58	50.525,29	31,58	28.961,51	18,10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**432.000,00**	**432.000,00**	**304.572,66**	**70,50**	**302.433,21**	**70,01**	**234.630,24**	**54,31**
01600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00	350.000,00	241.054,06	68,87	241.054,03	68,87	173.251,06	49,50
01610 00134 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		82.000,00	82.000,00	63.518,60	77,46	61.379,18	74,85	61.379,18	74,85
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01620 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01630 00135 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**132.000,00**	**118.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01640 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		132.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**513.000,00**	**513.000,00**	**161.505,26**	**31,48**	**159.226,42**	**31,04**	**157.825,25**	**30,77**
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**413.000,00**	**413.000,00**	**161.505,26**	**39,11**	**159.226,42**	**38,55**	**157.825,25**	**38,21**
6088 Manutenção da Casa Abrigo	(E)	**146.000,00**	**146.000,00**	**61.416,68**	**42,07**	**61.061,14**	**41,82**	**60.109,97**	**41,17**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**60.000,00**	**60.000,00**	**49.196,79**	**81,99**	**49.196,79**	**81,99**	**49.196,79**	**81,99**
03700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	60.000,00	49.196,79	81,99	49.196,79	81,99	49.196,79	81,99
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**9.000,00**	**10.000,00**	**9.528,46**	**95,28**	**9.528,46**	**95,28**	**8.649,52**	**86,50**
03710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	10.000,00	9.528,46	95,28	9.528,46	95,28	8.649,52	86,50
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**4.000,00**	**4.000,00**	**400,00**	**10,00**	**400,00**	**10,00**	**400,00**	**10,00**
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	400,00	10,00	400,00	10,00	400,00	10,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**30.000,00**	**30.000,00**	**1.064,53**	**3,55**	**708,99**	**2,36**	**636,76**	**2,12**
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	1.064,53	3,55	708,99	2,36	636,76	2,12
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**13.000,00**	**13.000,00**	**1.226,90**	**9,44**	**1.226,90**	**9,44**	**1.226,90**	**9,44**
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	13.000,00	1.226,90	9,44	1.226,90	9,44	1.226,90	9,44
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**5.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6090 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**267.000,00**	**267.000,00**	**100.088,58**	**37,49**	**98.165,28**	**36,77**	**97.715,28**	**36,60**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**187.000,00**	**187.000,00**	**59.635,61**	**31,89**	**59.635,61**	**31,89**	**59.635,61**	**31,89**
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		187.000,00	187.000,00	59.635,61	31,89	59.635,61	31,89	59.635,61	31,89
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**28.000,00**	**28.000,00**	**11.819,17**	**42,21**	**11.819,17**	**42,21**	**11.819,17**	**42,21**
03800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		28.000,00	28.000,00	11.819,17	42,21	11.819,17	42,21	11.819,17	42,21
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**300,00**	**6,00**	**300,00**	**6,00**	**300,00**	**6,00**
03810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	300,00	6,00	300,00	6,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**25.000,00**	**25.000,00**	**23.597,00**	**94,39**	**21.673,70**	**86,69**	**21.673,70**	**86,69**
03820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00	23.597,00	94,39	21.673,70	86,69	21.673,70	86,69
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**10.000,00**	**4.736,80**	**47,37**	**4.736,80**	**47,37**	**4.286,80**	**42,87**

03840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	4.736,80	47,37	4.736,80	47,37	4.286,80	42,87
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**2.572.000,00**	**2.558.000,00**	**1.032.557,21**	**40,37**	**1.028.138,92**	**40,19**	**931.765,99**	**36,43**
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4C52551F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	165.000,00	14.104,84	150.895,16
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	165.000,00	14.104,84	150.895,16
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	14.104,84	895,16
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.000,00	14.104,84	150.895,16

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Investimentos	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	470.671,55		14.104,84			484.776,39

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:AC5C041B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.506.000,00	1.072.717,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	441.000,00	66.242,98
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.807.000,00	208.413,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	906.000,00	238.754,09
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.352.000,00	559.306,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	46.890.000,00	15.106.023,91
2.1 - Cota-parte FPM	26.550.000,00	8.182.980,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	8.182.980,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.050.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	5.756.814,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	79.915,51
2.4 - Cota-parte ITR	470.000,00	19.917,60
2.5 - Cota-parte IPVA	1.650.000,00	997.015,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	69.380,02
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.396.000,00	16.178.741,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.968.000,00	3.021.204,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.881.000,00	1.023.480,55
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.286.000,00	3.563.428,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.286.000,00	3.416.113,96
6.1.1 - Principal	9.250.000,00	3.386.268,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	29.845,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	82.345,20
6.3.1 - Principal	0,00	82.345,20
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	64.969,78
6.4.1 - Principal	0,00	64.969,78
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	282.000,00	365.064,04

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	393.979,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	393.979,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.957.408,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.679.979,99	3.036.295,22	3.036.295,22	3.036.295,22	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.378.979,99	3.036.295,22	3.036.295,22	3.036.295,22	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.280.000,00	1.001.337,43	1.001.337,43	1.001.337,43	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.753.979,99	1.932.776,38	1.932.776,38	1.932.776,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	345.000,00	102.181,41	102.181,41	102.181,41	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.644.134,47	2.644.134,47	2.644.134,47	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.644.134,47	2.644.134,47	2.644.134,47	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.644.134,47	2.644.134,47	2.644.134,47	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.448.921,41	2.644.134,47	2.644.134,47	75,58
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	41.172,60	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	12.351,78	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	356.342,89	919.294,47	919.294,47	562.951,58	25,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	838.817,47	5.679.070,41	392.160,75	0,00	5.286.909,	5.286.909,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	832.320,49	5.679.070,41	392.160,75	0,00	5.286.909,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	6.496,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.430.220,65	1.649.801,18	1.570.782,01	1.462.145,94	79.019,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.155.610,31	615.695,58	602.208,22	580.945,34	13.487,36
20.2 - Ensino Fundamental	3.609.610,34	868.330,90	803.099,09	715.725,90	65.231,81
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	53.000,00	51.274,01	51.274,01	51.274,01	0,00
20.4 - Educação Especial	247.000,00	56.191,20	56.191,20	56.191,20	0,00
20.5 - Administração Geral	365.000,00	58.309,49	58.009,49	58.009,49	300,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.664.590,33	2.408.946,53	2.343.714,72	2.256.341,53	65.231,81
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.664.590,33	2.408.946,53	2.343.714,72	2.256.341,53	65.231,81
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.570.782,01
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.021.204,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					562.951,58
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.029.035,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.044.685,33	4.029.035,22	24,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.650,00	584.835,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.107.140,00	407.390,98
31.1.1 - Salário-Educação	554.000,00	236.135,06
31.1.2 - PDDE	1.100,00	0,29
31.1.3 - PNAE	154.300,00	64.144,53
31.1.4 - PNATE	187.100,00	100.591,09
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	210.640,00	6.520,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	568.510,00	177.444,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.299.158,66	928.823,58	916.021,27	689.614,06	12.802,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	717.508,66	317.461,56	315.322,11	241.613,23	2.139,45
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.576.350,00	611.362,02	600.699,16	448.000,83	10.662,86
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.409.359,30	5.517.165,98	5.425.344,50	5.090.301,22	91.821,48
33.1 - Despesas Correntes	17.476.240,33	5.467.808,93	5.389.474,81	5.054.431,53	78.334,12
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.208.979,99	4.032.311,81	4.032.311,81	4.026.706,80	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.017.260,34	1.435.497,12	1.357.163,00	1.027.724,73	78.334,12
33.2 - Despesas de Capital	933.118,97	49.357,05	35.869,69	35.869,69	13.487,36
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	933.118,97	49.357,05	35.869,69	35.869,69	13.487,36
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	394.824,12				47.362,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.563.428,94				236.135,06
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.036.295,22				214.419,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	921.957,84				69.078,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	921.957,84				69.078,37

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2051D06D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		7.315.975,93	2.267.377,43	5.048.598,50
Investimentos		5.965.975,93	1.737.745,75	4.228.230,18
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.350.000,00	529.631,68	820.368,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		7.315.975,93	2.267.377,43	5.048.598,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		7.315.975,93	2.267.377,43	5.048.598,50

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:48B32146

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.749.283,47	19.291.203,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.863.000,00	1.240.663,35
IPTU	441.000,00	66.242,98
ISS	906.000,00	238.754,09
ITBI	1.807.000,00	208.413,38
IRRF	1.352.000,00	559.306,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.000,00	167.945,93
Contribuições	180.000,00	62.038,01
Receita patrimonial	664.703,47	445.791,13
Aplicações Financeiras (II)	664.703,47	445.791,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	52.891.580,00	17.441.757,16
Cota-Parte do FPM	21.650.000,00	6.546.384,47
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	4.605.452,05
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	797.612,19
Cota-Parte do ITR	376.000,00	15.934,12
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	63.932,40
Transferências do FUNDEB	9.250.000,00	3.533.583,80
Outras transferências correntes	5.719.580,00	1.878.858,13
Demais receitas correntes	150.000,00	100.953,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	100.953,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.084.580,00	18.845.411,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	228.209,40	78.209,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	78.209,40	78.209,40
Convênios	78.209,40	78.209,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	228.209,40	78.209,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.312.789,40	18.923.621,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.312.789,40	18.923.621,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.342.787,49	18.758.467,30	17.793.566,04	16.687.736,57	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	27.695.179,99	9.474.418,03	9.474.418,03	9.466.236,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	568.296,55	463.808,19	463.808,19	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.347.607,50	8.715.752,72	7.855.339,82	6.757.691,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.042.787,49	18.190.170,75	17.329.757,85	16.223.928,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.315.975,93	2.267.377,43	1.626.728,77	1.612.152,29	0,00	300.920,15	300.920,15
Investimentos	5.965.975,93	1.737.745,75	1.202.931,08	1.188.806,08	0,00	300.920,15	300.920,15
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.350.000,00	529.631,68	423.797,69	423.346,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.965.975,93	1.737.745,75	1.202.931,08	1.188.806,08	0,00	300.920,15	300.920,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	60.018.763,42	19.927.916,50	18.532.688,93	17.412.734,46	0,00	300.920,15	300.920,15
XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.018.763,42	19.927.916,50	18.532.688,93	17.412.734,46	0,00	300.920,15	300.920,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.209.966,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.209.966,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(922.968,83)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	445.791,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	463.808,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.191.949,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.697.546,59	8.514.736,07
DEDUÇÕES (XL)	12.940.931,30	12.584.021,11
Disponibilidade de Caixa	12.940.931,30	12.584.021,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.944.971,87	13.752.241,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.040,57	1.123.995,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	44.225,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.243.384,71)	(4.069.285,04)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.174.099,67)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(594.821,55)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.119.954,47	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(54.145,20)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(36.128,14)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.691.270,55	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.691.270,55	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2025 10:31		

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6E25C99B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	58.889.640,00
Previsão Atualizada da Receita	58.977.492,87
Receitas Realizadas	19.369.412,50
Déficit Orçamentário	50.882,31
Saldos de Exercícios Anteriores	3.691.270,55
Dotação Inicial	58.889.640,00
Créditos Adicionais	3.779.123,42
Dotação Atualizada	62.668.763,42
Despesas Empenhadas	21.025.844,73
Despesas Liquidadas	19.420.294,81
Despesas Pagas	18.299.888,86
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.025.844,73
Despesas Liquidadas	19.420.294,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	59.505.854,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.942.854,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	55.928.734,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.191.949,70	0,00 %
Resultado Primário	(922.968,82)	1.209.966,76	(131,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.040,57	0,00	0,00	4.040,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	564.994,57	21.013,24	300.920,15	243.061,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	569.035,14	21.013,24	300.920,15	247.101,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.029.035,22	25% / 18%	24,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.644.134,47	70%	75,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.267.377,43	5.048.598,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	165.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.737.632,60	15%	29,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:FF16BF43

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 044/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 014/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

K R GELESKI, CNPJ N.º 46.063.297/0001-35 com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 770, Sala 01, Centro, Município de Pitanga – Paraná.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE.. . PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	18.323,00	5,00	91.615,00
TOTAL					**91.615,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 26 de Maio de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AF4BC232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 086/2025

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 75/2025 e na Portaria 154/2025, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo para Auxiliar de Consultório Dentário Psicólogo e Técnico em Enfermagem

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nome do candidato	**nº Insc.**	**D.NASC**
CELSO OUVERNEY SOARES	045	03/10/2007
DANIELE FRANCISCA ALVES	009	16/10/1980
ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	07/03/2005
JESSICA LOPES FERREIRA	044	31/10/1997
NADIA ROSILENE GERALDO	007	10/04/1992
SHARA NATALY DA VEIGA	008	08/06/2004
TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	03/05/1993

PSICÓLOGO		
Nome do candidato	**nº Insc.**	**D.NASC**
ALEXANDRE DA SILVA FERRI	013	25/07/1972
ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	036	17/06/1977
AUGUSTO TAKEO YANO	012	01/02/1999
BEATRIZ IUNES LAPERA	038	12/02/2002
CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	010	23/10/1997
EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	06/08/2001
GLAUCIA MARIA BATISTA	037	23/03/1992
INEZ HELLMANN	022	29/03/1964
LARISSA FIORESE	035	07/12/2000
LEONARDO TORRONI DA SILVA	005	22/04/1977
LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	021	06/03/1998
MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	033	01/01/1984
MARINES SILVEIRA MARCONDES	011	24/01/1985
PIERA CENSI BOARETTO	006	05/07/1996
SAYMEEN GONÇALVES MULLER DE MOIZES	004	27/12/1989
SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	039	13/12/1999

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome do candidato	**nº Insc.**	**D.NASC**
ALESSANDRA LOPES PIRONATTO MATOCHEK	002	25/09/1980
CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (afrodescendente)	001	11/08/1995
CLELIA APARECIDA GASPERONI	031	10/04/1967
DIELEM LETICIA DA ROCHA	042	01/10/1992
DORLY DE ASSIS MACHADO	030	27/01/1966
FERNANDO ANTONIO DE LIMA	026	18/09/1991
FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	22/05/1988
GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	029	03/05/1992
IARA APARECIDA DA ROSA	023	02/01/1980
ISABELA CARVALHO FAJÃO	040	06/06/2000
JAQUELINE DOMINATO DE SENE	029	02/06/2000
JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	003	30/03/1981
KARINA DE MELO SOARES	025	23/12/1981
LARISSA SUELLEN FERREIRA	024	20/03/1987
LETICIA EULALIA DA SILVA	028	11/09/1997
LIVIA MARIA PEREIRA MONTEIRO	016	23/01/2004
MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	01/10/1978
MARIA DAS DORES DA SILVA	019	17/01/1973
NILZA APARECIDA DE CARVALHO	014	15/06/1963
SILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	015	08/12/1977
TATIANE DE FATIMA SABATER TEIXEIRA	027	16/08/1981
UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	017	27/11/1962
VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI	041	16/07/1981

INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		
Nome do candidato	**Insc.**	**D.NASC**
ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	07/03/2005
TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	03/05/1993
INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nome do candidato	**Insc.**	**D.NASC**
CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (afrodescendente)	001	11/08/1995
FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	22/05/1988
MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	01/10/1978
INSCRIÇÃO PNE PSICOLOGO (Pessoa com Deficiência)		
Nome do candidato	**Insc.**	**D.NASC**
EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	06/08/2001

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrição abaixo descrito:

Nome	**Função**	**FUNDAMENTAÇÃO**

MICHAEL RODRIGUES	Psicólogo	item 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG e CPF)
THAIS CAROLINE DE SOUZA SANTOS	Psicólogo	item 3.2 e 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG, CPF e ficha de inscrição)
RENATA DE JESUS GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem	item 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG e CPF)
FABIANA MIRANDA	Auxiliar de Consultório Dentário	item 3.2 e 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG, CPF e ficha de inscrição)
LAIZ BERTO DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dentário	item 3.2 e 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG, CPF e ficha de inscrição)

III – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 75/2025

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	JESSICA LOPES FERREIRA	044	13,00	31/10/1997
2	DANIELE FRANCISCA ALVES	009	12,50	16/10/1980
3	SHARA NATALY DA VEIGA	008	12,50	08/06/2004
4	TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	6,50	03/05/1993
5	NADIA ROSILENE GERALDO	007	0,00	10/04/1992
6	ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	0,00	07/03/2005
7	CELSO OUVERNEY SOARES	045	0,00	03/10/2007

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - afrodescendentes

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	6,50	03/05/1993
2	ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	0,00	07/03/2005

PSICÓLOGO

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	LEONARDO TORRONI DA SILVA	005	23,00	22/04/1977
2	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	013	22,50	25/07/1972
3	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	036	22,50	17/06/1977
4	INEZ HELLMANN	022	17,00	29/03/1964
5	MARINES SILVEIRA MARCONDES	011	16,00	24/01/1985
6	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	033	6,00	01/01/1984
7	GLAUCIA MARIA BATISTA	037	6,00	23/03/1992
8	LARISSA FIORESE	035	6,00	07/12/2000
9	CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	010	5,00	23/10/1997
10	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	3,00	06/08/2001
11	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	021	1,00	06/03/1998
12	BEATRIZ IUNES LAPERA	038	1,00	12/02/2002
13	SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	039	0,50	13/12/1999
14	SAYMEEN GONÇALVES MULLER DE MOIZES	004	0,00	27/12/1989
15	PIERA CENSI BOARETTO	006	0,00	05/07/1996
16	AUGUSTO TAKEO YANO	012	0,00	01/02/1999

PSICOLOGO - PNE (Pessoa com Deficiência)

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	3,00	06/08/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	CLELIA APARECIDA GASPERONI	031	13,00	10/04/1967
2	MARIA DAS DORES DA SILVA	019	13,00	17/01/1973
3	IARA APARECIDA DA ROSA	023	13,00	02/01/1980
4	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	003	13,00	30/03/1981
5	LARISSA SUELLEN FERREIRA	024	13,00	20/03/1987
6	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	029	13,00	03/05/1992
7	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	017	12,50	27/11/1962
8	NILZA APARECIDA DE CARVALHO	014	12,50	15/06/1963
9	FERNANDO ANTONIO DE LIMA	026	12,00	18/09/1991
10	ISABELA CARVALHO FAJÃO	040	10,00	06/06/2000
11	LETICIA EULALIA DA SILVA	028	9,00	11/09/1997
12	FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	6,50	22/05/1988
13	TATIANE DE FATIMA SABATER TEIXEIRA	027	6,00	16/08/1981
14	DIELEM LETICIA DA ROCHA	042	3,50	01/10/1992
15	VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI	041	2,50	16/07/1981
16	DORLY DE ASSIS MACHADO	030	1,00	27/01/1966
17	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	1,00	01/10/1978

18	JAQUELINE DOMINATO DE SENE	029	1,00	02/06/2000
19	SILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	015	0,00	08/12/1977
20	ALESSANDRA LOPES PIRONATTO MATOCHEK	002	0,00	25/09/1980
21	KARINA DE MELO SOARES	025	0,00	23/12/1981
22	CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (afrodescendente)	001	0,00	11/08/1995
23	LIVIA MARIA PEREIRA MONTEIRO	016	0,00	23/01/2004

TECNICO EM ENFERMAGEM - AFRODESCENDENTES

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	6,50	22/05/1988
2	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	1,00	01/10/1978
3	CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA(AFRODESCENDENTE)	001	0,00	11/08/1995

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 28 a 30/05/2025 conforme Edital 75/2025, item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista–PR, 26 de Maio de 2025

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão de Seleção

ALLINE FRANCIELLY DOS SANTOS

Membro da Comissão de Seleção

ANA PAULA MENDES MUNZFELD

Membro da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:78114A92

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SUMULA: Aprovar Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 do Município de São José da Boa Vista - Pr.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 26/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão à Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Incentivo Estadual voltado á Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com repasse no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil).

Art. 2°- Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo município, que estabelece as diretrizes e metas para a aplicação dos recursos mencionados no artigo anterior.

Art. 3°- Aprovar Plano de Trabalho eferente á execução das ações previstas no Plano de Ação.

PLANO DE TRABALHO

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025

DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO GESTOR:	
Município:São José da Boa Vista	**CNPJ:** 20.989.555/0001-15
Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, 293	**CEP:** 84980-000
Fone: 43 35651001	**E-mail institucional:** assistenciasocial@saojosedaboavista.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Eliane Aparecida Lopes Ferraz	
Telefone: 43 3565 1001	**Celular:** 43 9999618 8910
E-mail: lopesferraz.eliane@hotmail.com	

1.2 NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO:	
EIXO 2. Garantia do Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade, através da aquisição de veículo	
EIXO 3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Eixo 4. Direito a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer	
Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
1.3 LOCAL/ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA/SERVIÇO:	
EIXO 3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 17 - Centro. Centro de Atividades de Esporte e Cultura, Rua Domiciano Correa Machado, 175 - Centro.
EIXO 2.	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
Eixo 4.	Biblioteca Municipal
Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 17 - Centro.

2. DIAGNÓSTICO
O município em questão, classificado como de Pequeno Porte I, possui uma população total estimada em 6.060 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Desse total, aproximadamente 1.126 são crianças e adolescentes. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais é de 1.163, das quais 887 incluem crianças e adolescentes, evidenciando a expressiva presença dessa faixa etária em situação de vulnerabilidade social. As ações voltadas ao público infantojuvenil têm sido desenvolvidas por meio de diversas políticas públicas e programas intersetoriais, com foco na garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA), tais como: direito à vida e à saúde, direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, direito à convivência familiar e comunitária, direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, além do direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

Este plano de trabalho concentra-se no aprimoramento das ações relacionadas aos seguintes eixos estratégicos:

Eixo 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	O município desenvolve ações com foco na proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à promoção dos direitos à liberdade, respeito e dignidade, ao combate a todas as formas de violência e à fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Tais ações requerem uma atuação efetiva e articulada entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Entretanto, uma limitação operacional significativa tem sido constatada: o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) dispõe atualmente de apenas um veículo, utilizado para todas as atividades do equipamento. O automóvel apresenta problemas recorrentes devido ao seu tempo de uso avançado, comprometendo a regularidade dos atendimentos e acompanhamentos de campo. Além disso, não há veículos exclusivos disponíveis para as demandas relacionadas às crianças e adolescentes, prejudicando a atuação preventiva e protetiva das equipes.
Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária /Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	No âmbito da Política Nacional de Assistência Social, o município vem desenvolvendo ações integradas no contexto do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e Primeira Infância no SUAS, buscando o fortalecimento da rede de proteção social básica. O SCFV, enquanto serviço tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, tem sido implementado como estratégia de prevenção de situações de risco social e de promoção da convivência comunitária. Contudo, o serviço enfrenta desafios que impactam diretamente sua eficácia. No ano de 2024, o município registrou uma média de 110 crianças e adolescentes atendidos no SISC. Observa-se, entretanto, uma redução na adesão ao serviço, atribuída à falta de atividades mais atrativas e motivadoras, resultando no desinteresse gradual do público-alvo. Este cenário indica a necessidade de requalificação metodológica e inovação nas estratégias de mobilização.
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	O município não dispõe, atualmente, de um espaço acessível e adequado para que crianças e adolescentes possam realizar atividades escolares mediadas por tecnologias digitais, situação agravada pelo contexto educacional atual, que demanda o uso de plataformas educacionais online. Muitos estudantes não possuem acesso à internet ou dispositivos eletrônicos em seus lares, o que acarreta sérias dificuldades no acompanhamento das atividades escolares. Apesar de a biblioteca municipal contar com uma sala de Telecentro, a estrutura encontra-se inoperante, com computadores obsoletos, sistemas desatualizados e ausência de manutenção técnica. A ausência de um ambiente tecnológico funcional compromete o direito à educação, à inclusão digital e ao desenvolvimento de habilidades essenciais no contexto atual.
EIXO 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no município tem atuado para assegurar a proteção integral, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No entanto, observa-se a necessidade de fortalecer a articulação entre os diferentes atores da rede, incluindo os conselhos, órgãos de defesa, operadores do direito e trabalhadores da política de assistência social, educação, saúde e outros serviços essenciais. Atualmente, a ausência de capacitações sistemáticas, contínuas e intersetoriais impactam negativamente na qualidade da escuta, no fluxo de atendimento e na tomada de decisões baseadas em princípios legais e técnicos. Casos de violência, negligência, violações de direitos e aplicação de medidas socioeducativas requerem preparo técnico ético e jurídico por parte dos profissionais envolvidos.
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO	
Eixo 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	**Aquisição de Veículo para Atuação na Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente** Este eixo visa otimizar a mobilidade das equipes que atuam diretamente na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A aquisição de um veículo exclusivo para esse público possibilitará respostas mais rápidas e qualificadas às demandas que envolvem visitas domiciliares, apuração de denúncias, acompanhamento de casos de negligência, trabalho infantil, evasão escolar, violência doméstica e situações que exigem o deslocamento seguro e acompanhado. O veículo será utilizado pelas equipes técnicas do CRAS, Equipe de proteção Social Especial e demais integrantes da rede de proteção, ampliando a capacidade de monitoramento territorial, atendimento humanizado e articulação com outros equipamentos públicos. Atualmente, a frota municipal é insuficiente e em condições técnicas inadequadas, o que tem prejudicado o cumprimento das ações previstas nos planos de acompanhamento familiar e de intervenção protetiva. Equipe de Trabalho: • Técnico de referência

	• Orientador social • Oficineiros contratados • Motorista designado para as ações da política de proteção Principais parceiros: • Equipe de Proteção Social Especial • Conselho Tutelar • Secretaria de Saúde • Secretaria de Educação • CMDCA • Ministério Público Interface com a rede: Atuação conjunta em casos de violação de direitos, com base nos protocolos intersetoriais de atendimento e encaminhamento.
Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária /Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	O SCFV é executado como serviço da Proteção Social Básica do SUAS e busca prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com base em atividades socioeducativas, artísticas, culturais, esportivas e de cidadania. O município já oferta esse serviço com atendimentos semanais, sendo planejada a ampliação da programação com a inserção de novas oficinas e estratégias lúdicas e participativas. Os atendimentos são realizados em diferentes localidades (sede e bairro Mangueirinha) com grupos formados por faixa etária (6 a 14 anos e 15 a 17 anos). A metodologia prevê o trabalho em percursos formativos que favorecem a construção da identidade, sentimento de pertencimento e valorização das trocas culturais. **Atividades em andamento:** • Oficinas de dança e teatro (quartas-feiras, 9h às 11h) • Oficina de canto (quintas-feiras, 15h às 17h) • SCFV com técnico de referência e orientador social (terças, 9h às 10h30 – CRAS; quartas 14h30 às 16h – CRAS Itinerante/Mangueirinha) **Ações previstas para ampliação:** • Oficinas socioemocionais, esportivas, culturais e artísticas, adequando o espaço para a realização. • Eventos comunitários e campanhas educativas • Contratação de oficineiros e empresas especializadas, e aquisição de uniformes e materiais de acordo com as

	oficinas. • Aquisição de lanches e materiais lúdicos • Realização de viagens e passeios culturais **Equipe de Trabalho:** • Técnico de referência • Orientador social • Oficineiros contratados • Apoio administrativo/logístico **Principais parceiros:** • Secretaria Municipal de Assistência Social • Secretaria de Educação • Unidades Escolares • CMDCA • Entre outros. **Interface com a rede:** Atendimentos articulados com o PAIF, Equipe de Proteção Social Especial, escolas e unidades de saúde, promovendo acompanhamento integral e interdisciplinar dos usuários.
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	**Revitalização Tecnológica da Sala do Telecentro na Biblioteca Municipal** Este eixo contempla a requalificação do espaço de aprendizagem digital para crianças e adolescentes, com a modernização da sala do Telecentro, instalada na biblioteca municipal. A ação prevê a substituição dos computadores obsoletos, instalação de impressora e acesso à internet, possibilitando a realização de pesquisas, tarefas escolares, trabalhos em grupo e inclusão digital. O uso será regulado por agendamento de horários, com a presença de um responsável técnico para orientar os usuários e garantir o uso seguro e educativo das tecnologias. A medida busca assegurar o direito à educação e ao acesso à informação, especialmente para aqueles que não possuem equipamentos ou conectividade em casa. **Equipe de Trabalho**: • Responsável pela sala (monitor/educador) • Apoio técnico (TI e manutenção) • Parceria com técnicos da Secretaria de Educação **Principais parceiros:**

	• Secretaria de Educação • Escolas municipais e estaduais • CMDCA • Secretaria de Cultura **Interface com a rede:** Encaminhamentos realizados pelas escolas, SCFV, CRAS,Equipe de Proteção Social Especial e Conselho Tutelar para o uso prioritário do espaço por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
EIXO 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Capacitação Intersetorial dos Atores da Rede de Proteção** Este eixo prioriza a formação contínua dos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), por meio da realização de duas capacitações intersetoriais, com temáticas voltadas à escuta qualificada, atuação legal, gestão participativa e trabalho em rede. As formações serão conduzidas por profissionais especializados, utilizando metodologias ativas e participativas. **Temas das Capacitações:** • Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Escuta Qualificada (Lei 13.431/2017) • Técnicas e Ética na abordagem de crianças e adolescentes • Desenvolvimento Infantil e o Poder do Brincar na Primeira Infância • CMDCA e a Gestão Estratégica da Rede • Comunicação em Rede: Fluxos e Encaminhamentos Eficientes • Atuação Legal do Conselheiro Tutelar: Limites e Possibilidades Jurídicas • Medidas Socioeducativas: Aplicação e articulação com a rede **Equipe de Trabalho:** • Coordenação da Assistência Social • Técnicos da Proteção Social Especial • CMDCA • Palestrantes e formadores contratados **Principais parceiros:** • Conselho Tutelar • CMDCA • Ministério Público • Equipe de Proteção Social Especial • CRAS

	• Secretaria de Saúde e Educação • Sistema de Justiça (Defensoria, Judiciário) **Interface com a rede:** Integração direta com todos os atores do SGD, com definição de protocolos conjuntos, construção de fluxos e padronização dos procedimentos de atendimento e encaminhamento.

4. PUBLICO ALVO	
A execução das ações previstas neste plano contempla diversos segmentos da população infantojuvenil, bem como os profissionais que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). A definição do público-alvo considera os critérios estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como os dados atualizados do município sobre a população atendida e a realidade local de vulnerabilidades sociais.	
Eixo 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	**Ação: Aquisição de veículo para o fortalecimento das ações de acompanhamento e proteção** O público-alvo prioritário desta ação são crianças e adolescentes do município em situação de risco ou vulnerabilidade social, em especial aquelas: • Inscritas no Cadastro Único (total de 887 crianças e adolescentes identificadas); • Atendidas pelos serviços do CRAS, Equipe de Proteção Social Especial e Conselho Tutelar; • Em situação de negligência, abandono, trabalho infantil, violência doméstica, evasão ou não adesão às atividades socioassistenciais; • Necessitando de acompanhamento domiciliar, transporte seguro e atuação protetiva.
Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária /Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** O SCFV é voltado a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. A TNSS define como prioritários os seguintes grupos: • Crianças (6 a 15 anos) e adolescentes (15 a 17 anos) encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial; • Crianças e adolescentes com deficiência, com ênfase naqueles beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); • Crianças e adolescentes de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; • Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda, serviços públicos e com dificuldades para manutenção dos vínculos familiares e comunitários; • Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas de proteção (conforme o ECA); • Jovens com deficiência, especialmente beneficiários do BPC. A meta de atendimento estimada para o SCFV, conforme registros do SISC é de 110 crianças e adolescentes.
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	**Ação: Revitalização da sala de informática na Biblioteca Cidadã** O público-alvo desta ação são crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino municipal e estadual, que necessitam de acesso a tecnologias para:

	• Realização de tarefas escolares; • Pesquisas acadêmicas; • Desenvolvimento de habilidades digitais e inclusão tecnológica. De acordo com os dados educacionais de 2025, o município possui 793 estudantes entre 6 e 17 anos matriculados na rede pública, que poderão utilizar o espaço mediante agendamento e supervisão.
EIXO 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Ação: Capacitação e atualização técnica da rede de proteção** O público-alvo desta ação é composto por profissionais e representantes de órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo: • Conselheiros Tutelares; • Técnicos da Proteção Social Básica e Especial (CRAS, Equipe de Proteção Social Especial); • Profissionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura; • Integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); • Representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário (quando aplicável); • Demais profissionais da rede pública e entidades parceiras que atuam na defesa, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

5. OBJETIVOS	
Eixo 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	**Objetivo Geral:** Promover o atendimento de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo a promoção dos direitos fundamentais por meio da aquisição de um veículo exclusivo para atendimento. **Objetivos Específicos:** • Realizar atendimentos e acompanhamentos com maior eficiência e agilidade. • Fortalecer a mobilidade da equipe técnica e dos usuários vinculados aos serviços socioassistenciais. • Garantir o atendimento contínuo, seguro e digno a crianças e adolescentes em situação de risco. • Apoiar as ações de busca ativa de crianças e adolescentes em situação de evasão ou não adesão a serviços.
Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária /Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	**Objetivo Geral:** Ampliar o acesso e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o desenvolvimento pessoal, social e comunitário de crianças e adolescentes, por meio de oficinas temáticas e atividades integradas. **Objetivos Específicos:**

	• Garantir a continuidade das oficinas já executadas e ampliar a oferta de atividades socioeducativas. • Implantar novas oficinas voltadas às habilidades socioemocionais, culturais, esportivas e artísticas, adequando o espaço conforme a necessidade e adquirindo uniformes e materiais para a realização destas. • Estimular o convívio familiar e comunitário com a realização de eventos, campanhas e confraternizações. • Integrar o SCFV às demais políticas públicas, promovendo ações conjuntas com a rede. • Contribuir com o fortalecimento da rede de proteção, por meio da formação contínua dos profissionais. • Ampliar a cobertura territorial do SCFV, especialmente em regiões com baixa oferta de atividades.
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	**Objetivo Geral:** Criar um espaço público equipado com recursos tecnológicos que assegurem o acesso gratuito à internet e aos meios digitais, promovendo a inclusão digital e o desenvolvimento das crianças e adolescentes. **Objetivos Específicos:** • Garantir acesso gratuito a computadores, impressora e internet para atividades escolares e cursos online. • Assegurar o uso seguro e organizado da sala de informática, com horários estabelecidos e supervisão. • Promover a inclusão digital como ferramenta de cidadania, aprendizagem e equidade social.
EIXO 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Objetivo Geral:** Qualificar tecnicamente os profissionais e conselheiros que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), fortalecendo as práticas de escuta especializada, acolhimento, gestão em rede e atuação intersetorial. **Objetivos Específicos:** Realizar capacitações voltadas à escuta especializada, qualificada e acolhimento. Promover a atualização técnica e legal dos conselheiros tutelares e demais atores da rede. Aprimorar a atuação intersetorial por meio da padronização de fluxos, protocolos e encaminhamentos. Fortalecer o CMDCA na sua função de articulação e deliberação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

6. METAS DE ATENDIMENTO	
Eixo 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Atender 100% das crianças e adolescentes do município que necessitem de atendimento, com base nas 887 inscritas no Cadastro Único.
Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária /Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Atender 110 crianças e adolescentes cadastradas no SISC, com ações de busca ativa para inclusão de novos participantes.
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Atender 100% das crianças e adolescentes da rede pública de ensino municipal e estadual que necessitem do uso da sala de informática.

EIXO 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Capacitar 100% dos profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos no município, incluindo técnicos da rede, conselheiros tutelares, membros do CMDCA e parceiros intersetoriais.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO	
Eixo 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	A metodologia consiste na utilização estratégica do veículo adquirido para: • Apoio logístico a eventos comunitários, campanhas educativas, atendimentos intersetoriais e ações de protagonismo juvenil; • Visitas domiciliares em casos de evasão, não adesão ou situações de risco; • Deslocamento seguro de crianças e adolescentes para serviços especializados (como CAPS, CREAS, unidades de saúde e audiências); • Respostas emergenciais a situações de violação de direitos, com atuação conjunta com o Conselho Tutelar e demais órgãos do SGD.
Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária /Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	A metodologia prevê: • Organização dos grupos por faixa etária (6 a 14 anos e 15 a 17 anos); • Realização de atividades semanais com percursos temáticos que fortaleçam vínculos e promovam desenvolvimento; • Participação ativa de equipe técnica: assistente social, psicólogo(a), orientador social e oficineiros contratados; • Integração das ações com o PAIF, Primeira Infância, PAEF, unidades escolares e rede de saúde; • Inclusão de lanches, viagens, campanhas, confraternizações e oficinas variadas (socioemocionais, culturais, esportivas).
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	A metodologia consiste em: • Estruturação da sala de informática com agendamento de horários e acompanhamento de um profissional da biblioteca; • Uso prioritário por estudantes sem acesso a tecnologias em casa; • Inclusão digital como ferramenta pedagógica para promoção de cidadania e inclusão social.
EIXO 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	A metodologia de trabalho para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente será baseada na realização de ações formativas presenciais, especializadas e intersetoriais, direcionadas aos profissionais da rede municipal de proteção. A execução seguirá critérios técnicos rigorosos, observando a legalidade, a qualificação dos prestadores de serviço e a articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais órgãos que compõem o SGD. **Profissionais Envolvidos** As capacitações, cursos, oficinas e minicursos serão conduzidos exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, com experiência comprovada em temas relacionados aos direitos da criança e do adolescente, como:

	• Psicólogos (CRP) • Assistentes Sociais (CRESS) • Pedagogos e Educadores Sociais • Advogados (OAB) • Especialistas em políticas públicas para infância e adolescência **Forma de Execução** • **Modalidade:** Presencial • **Realização:** Por meio de empresas ou profissionais especializados contratados via licitação pública ou outros meios legalmente autorizados, conforme a legislação vigente. • **Metodologia:** Aulas expositivas dialogadas, estudos de caso, dinâmicas em grupo, simulações de atendimento, rodas de conversa, debates, construção coletiva de fluxos e protocolos. **Articulação com a Rede de Atendimento** • As capacitações terão participação obrigatória de membros da assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar, CMDCA, CRAS, CREAS, Conselho Escolar e outros equipamentos da rede. • As atividades serão previamente pactuadas em agenda intersetorial, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA. • Fluxos de encaminhamento e atuação conjunta serão construídos de forma coletiva, garantindo que os conteúdos formem não apenas conhecimento técnico, mas também práticas coordenadas no território. **Produtos e Documentação** • Certificados individuais com carga horária e conteúdo; • Relatórios técnicos por capacitação; • Lista de presença com identificação institucional dos participantes; • Material didático impresso ou digital;

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

EIXO 2. DIREITO À LIBERDADE AO RESPEITO E À DIGNIDADE

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**PERIODICIDADEDAS ATIVIDADES**		
Aquisição de um veiculo 0 KM , para realizar o atendimento/acompanhamento de crianças e adolescentes com maior eficiência e agilidade	cumprir os acompanhamentos necessários para garantias de direitos da criança e adolescentes Conforme demandas da secretaria de Assistencia social.			1 ao 4 mês
	realizar visitas domiciliares para as famílias selecionadas pela equipe técnica.			1 a 24 mês
	reagir de imediato para atendimento de crianças e adolescentes que tiverem seus Direitos violados.			1 ao 24mês

EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES		
		DIÁRIA	SEMANAL	MENSAL
Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemo- Cionais, artísticas, culturais e esportivas.	realizar uma pesquisa de campo para identificar atividades que vem ao encontro das crianças e adolescentes do nosso município para Contratações assertivas.			1ao 2 mes
	abertura de licitação para contratação;			3 a 5 mes
	realização das inscrições			6 mes
	oferta das oficinas no SCFV		X	7 ao 24 mes
Contratar empresas ou pessoas fisicas para realizacão de Confraternizações, Campanhas e Viagens para o SCFV	realizar pesquisas das atividades que vem ao encontro a solução planejada em ações de fortalecimento de vínculos			1 ao 2 mes
	abertura de licitação para contratação;			3 a 4 mes
	realização das atividades Realiza Mobilização e Campanhas que vem ao encontro das crianças e adolescentes que frequentam o SCFV			5 meses mensal

EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADEDAS ATIVIDADES		
Aquisição de computadores, impressora com acesso a internet, para as crianças e adolescentes terem acesso gratuito a tecnologias da informação e comunicação (TIC), e são utilizados para atividades como cursos, atividades e trabalhos escolares, pesquisa para promover a inclusão digital e social.	Realizar a compra dos equipamentos para montar a sala de computadores, atravês de licitação .			1 ao 6 mes
	montar a sala de computadores			7 ao 8 mes
	realizar os agendamentos para a utilização dos computadores	X		9 ao 24 mês

EIXO 6. FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVOS	Qualificar os atores da rede de proteção por meio de capacitações estratégicas
CAPACITAÇÕES PREVISTAS	PERIODICIDADE
Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Técnicas Éticas de Escuta Qualificada **Conteúdo Programático** Conceitos e fundamentos legais (Lei 13.431/2017), revelação espontânea, protocolos de atendimento, técnicas de escuta qualificada e abordagem ética	Atividade pontual, porem Conforme carga horária contratada
Desenvolvimento Infantil, o Poder do Brincar e Intervenções Criativas na Primeira Infância **Conteúdo Programático** Marcos do desenvolvimento infantil, importância do brincar, estratégias lúdicas e criativas, escuta ativa, ambientes acolhedores	Atividade pontual, porem Conforme carga horária contratada
CMDCA e a Gestão da Rede de Garantia de Direitos **Conteúdo Programático** Competências do CMDCA, elaboração de planos e deliberações, monitoramento de políticas públicas, articulação da rede, controle social	Atividade pontual, porem Conforme carga horária contratada
Trabalho em Rede: Comunicação, Fluxos e Encaminhamentos Eficientes	Atividade pontual, porem Conforme carga horária contratada

Conteúdo Programático Intersetorialidade, articulação com serviços de saúde, educação, justiça e segurança, construção de fluxogramas, responsabilidades dos atores	
Atuação Legal do Conselho Tutelar: Limites e Possibilidades Jurídicas (Atualização das Leis) **Conteúdo Programático** Atribuições legais, legislação atualizada, medidas protetivas, encaminhamentos corretos, relação com o judiciário, atualização sobre ECA e demais normas correlatas	Atividade pontual, porem Conforme carga horária contratada
Medidas Socioeducativas: Teoria, Prática e Acompanhamento Intersetorial **Conteúdo Programático** Tipos de medidas, papel da rede, acompanhamento e execução, estratégias de reinserção social e apoio familiar, articulação com o SINASE	Atividade pontual, porem Conforme carga horária contratada

OBS: META GLOBAL (24 meses de execução):

Capacitar no mínimo 300 profissionais e conselheiros da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos ao longo de 24 meses, considerando eventuais repetições e novos ingressos na rede.

Realizar no mínimo 06 capacitações temáticas completas ao longo da vigência do projeto (média de 1 a cada 4 meses), abrangendo os conteúdos descritos.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE	
A avaliação do projeto será contínua e sistemática, com foco na transparência, controle social, acompanhamento técnico e mensuração de resultados, conforme os parâmetros específicos de cada eixo. A seguir, descrevem-se os procedimentos por modalidade:	
Eixo 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	• Acompanhamento contínuo por meio de diário de bordo, onde serão registrados os atendimentos realizados com uso do veículo, datas, horários, profissionais envolvidos e justificativa das ações; • Controle da conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo pelo setor de frotas da Prefeitura Municipal, com registros em livro próprio e relatórios periódicos; • Elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento, que poderão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sempre que solicitado.
Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária /Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	• Apresentação de relatórios semestrais ou extraordinários ao CMDCA, conforme demandas institucionais e dos órgãos de controle; • Inserção regular das informações de atendimento no Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), com atualização de dados quantitativos e qualitativos dos usuários, priorizando grupos vulneráveis; • Manutenção de lista de chamada atualizada por grupo de atendimento, disponível para auditorias e fiscalização por parte dos órgãos de controle social e administrativo; • Prestação de contas anual no sistema SIFF, contendo relatórios físicos e financeiros, conforme exigências do Termo de Aceite da Deliberação.
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	• Controle do uso da sala de informática por meio de agenda de utilização mensal, contendo nome do usuário, horário, atividade desenvolvida e nome do responsável pela supervisão; • A listagem mensal ficará disponível para verificação de conselhos, auditorias e órgãos fiscalizadores, garantindo o

	controle e o uso adequado dos recursos investidos.
EIXO 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Cada capacitação realizada será acompanhada por meio de: • Lista de presença nominal com assinatura dos participantes; • Relatório técnico da atividade, contendo objetivo, metodologia, conteúdo abordado, carga horária, responsável técnico e avaliação dos participantes; • Emissão de certificados de participação, vinculados ao nome do participante, data, carga horária e tema da capacitação; • Consolidação de dados das capacitações em relatórios bimestrais, encaminhados ao CMDCA e à gestão da Secretaria de Assistência Social; • Avaliação final do eixo ao término do projeto com base nas metas pactuadas (ex: número de capacitados e cobertura da rede municipal).

NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO	LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
TELEFONE	(43) 99639 9965
E-MAIL	cras@saojosedaboavista.pr.gov.br
FORMAÇÃO/REGISTRO NO CONSELHO	PEDAGOGIA

São José da Boa Vista, 26 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ

Secretária Órgão Gestor

ANA CLÁUDIA LOPES

Presidente CMDCA

Art. 4°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 26 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA LOPES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E26BF2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005 /2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SÃO JOSE DAS PALMEIRAS -PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SÃO JOSE DAS PALMEIRAS -PR

RESOLUÇÃO N° 005 /2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referente a Deliberação n° 013/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 665/2021.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária no dia 22 de maio de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão referente a Deliberação n° 013/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criansas e Adolescentes. do CEDCA/PR.

Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação referente a Deliberação n° 013/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, do CEDCA/PR.

Art. 3º - APROVAR o Plano de Trabalho referente a Deliberação n° 013/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. do CEDCA/PR, em anexo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 26 de maio de 2025.

DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL

'Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

1.**DADOS CADASTRAIS**

Dados cadastrais do Órgão Gestor:

Município: São José das Palmeiras	CNPJ: 77.819.605/0001-33	
Endereço: Rua 07 de Setembro Nº01	CEP: 85988-000	
Telefone: (45) 32591580 Ramal:2016	E-mail: assistenciasocialpmsj@gmail.com	
Nome do Secretário municipal responsável pela Política da criança e do adolescente: Tatiane Maria de França		
Telefone (45) 32591580 Ramal 2016	Celular (45) 45988134193	E-mail: assistenciasocialpmsj@gmail.com
Nome dos Programas/ Serviços		
1.Contratação de Oficinas de kung Fu/ Sanda**;** Ensino da Língua Inglesa e de informática Básica para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos. 2. Contratação de profissional médico neuropediatra para realização de consultas.		
Local/endereço onde será executado o programa/serviço		
1. Em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 2- Em relação a Contratação de profissional médico neuropediatra para realização de consultas. As consultas serão realizadas na Clínica do Profissional contratado e deverá ser de até no máximo 130 km de distância do município de São José das Palmeiras.		

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados)

1.Em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV:

O SCFV para o público de crianças e adolescentes com idade entre 06 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos está com dificuldades de atingir principalmente o público que é prioritário, pois esses em sua grande parte não estão aderindo ao serviço. Almeja-se com a inserção das oficinas e cursos disponibilizar atividades que possam ser mais atrativas para incentivar o público-alvo à participação no serviço, oferecidos.

Neste sentido, propõe-se oferecer experiências educativas que dialoguem com sua realidade e potencializem suas capacidades linguísticas, sociais e emocionais, por meio de uma abordagem lúdica, participativa e inclusiva, busca- se garantir o acesso ao conhecimento e à cultura global, fortalecendo valores como a solidariedade, o respeito e o protagonismo juvenil.

2. Em relação a Contratação do profissional neuropediatra:

Temos hoje uma lista de 31 (trinta e uma) criança e adolescente aguardando por uma consulta com profissional médico Neuropediatra e tem-se pelo CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste, apenas 01 (uma) vaga/mês para o Município. Diante do exposto entende-se da necessidade emergencial de contratação de profissional médico para o atendimento de crianças e adolescentes que demandam acompanhamento, diagnóstico preciso, reabilitação e tratamento, devido apresentarem um significativo atraso em suas habilidades motoras, cognitivas e psicossociais

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais as atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas etc.)

4. PUBLICO ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil etc.)

1. Em relação a contratação de oficinas de kung Fu/ Sanda**;** Ensino da Língua Inglesa; Ensino de Informática básica para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.

Os usuários atendidos no SCFV, da faixa etária de 6 a 15 anos e 15 a 17 anos fazem parte das famílias e indivíduos que são acompanhados e atendidos pelo CRAS, sendo alguns destes, público prioritário, devido terem vivenciado situações que caracterizam riscos e vulnerabilidade social e/ou beneficiários dos programas de transferência de renda do governo federal.

2-Em relação a Contratação de profissional neuropediatra para realização de consultas

O público-alvo a ser atendido são crianças e adolescentes entre 0 a 15 anos, residentes do município de São José das Palmeiras

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos gerais e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias)

1 -**Em relação a contratação de oficina de kung Fu/ Sanda**

Objetivo Geral: Proporcionar benefícios no desenvolvimento como um todo: motor, cognitivo, comportamental entre outros.

Objetivos específicos:

Promover a disciplina, o respeito e a autoconfiança em crianças e adolescentes;

-. Fomentar a prática de esportes e atividades físicas saudáveis.

- Desenvolver habilidades sociais e de trabalho em equipe.

- Oferecer uma alternativa positiva para o lazer.

2- **Em relação a contratação de oficina da Língua Inglesa**

Objetivo geral: Promover o ensino da língua inglesa como meio de ampliar o repertório cultural e linguístico dos participantes do SCFV, fortalecendo os vínculos sociais, a autoestima e as oportunidades de inserção social e educacional.

Objetivos específicos:

Estimular o interesse e a curiosidade pela língua inglesa por meio de metodologias lúdicas e participativas;

- Desenvolver competências básicas de comunicação oral e escrita em inglês de forma contextualizada;

-Contribuir para o fortalecimento da identidade e da autoestima dos participantes por meio de vivências educativas significativas;

-Integrar a aprendizagem da língua inglesa às temáticas sociais, culturais e comunitárias relevantes para o público atendido;

Promover a convivência em grupo, o respeito à diversidade e o trabalho colaborativo entre os participantes;

3. Em relação a contratação de oficina de informática básica

Objetivo Geral:

Compreender a importância da informática na sociedade. Entender a funcionalidade básica dos computadores. Utilizar, de forma produtiva, e realizar

configurações simples no sistema operacional Windows, como também em programas aplicativos e utilitários.

Objetivos específicos:

-Reconhecer o papel da informática na organização da vida social, política, econômica e cultural, compreendendo conceitos computacionais e utilizando-os no mundo do trabalho e/ou na prática social;

- Mostrar a evolução do computador ao longo da história;

- Propiciar ao aluno conhecimentos básicos sobre os computadores digitais;

- Utilizar e efetuar configurações simples do sistema operacional Windows.

4-Em relação a Contratação do profissional neuropediatra para realização de consultas

Proporcionar consulta com Neuropediatra às crianças e adolescentes com deficiência no desenvolvimento de suas potencialidades, sua autonomia e funcionalidade e incluí-los no convívio social que lhe é assegurado, com o objetivo de oferecer serviço de habilitação e reabilitação, de avaliação cognitiva e de hipótese diagnóstica, proporcionando seu

desenvolvimento neuropsicomotor.

6 - METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de metas mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

1-Em relação a contratação de oficinas de kung Fu/ Sanda, Ensino da Língua Inglesa e Ensino de Informática Básica para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos.

Meta de atendimento mensal: 40 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 20 adolescentes de 15 a 17 anos.

2. Em relação a Contratação do profissional neuropediatra para realização de consultas

- Meta de atendimento mensal: até 31 consultas mês.

7 - METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial ou a distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos etc.).

1.Em relação a contratação de oficinas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

As oficinas serão desenvolvidas, para as crianças e adolescentes que frequentam as atividades ofertadas no serviço, tendo uma estimativa de atender semanalmente 60 crianças e adolescentes. O local de sua execução será no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e será realizada de forma presencial.

A oficina de kung Fu/ Sanda será desenvolvida (2) duas vezes por semana, com duração de 3 horas com carga horaria mensal de 24 horas. A oficina de Ensino da Língua Inglesa será desenvolvida uma vez na semana com a duração de 2 (duas) horas para cada turma com carga horaria mensal de 8 horas.

A oficina de informática Básica será desenvolvida (1) uma vez por semana com duração de 2(duas) horas com carga horaria mensal de 8 horas. As oficinas serão planejadas de forma dinâmica, com atividades interativas e contextualizadas à realidade dos participantes. As aulas ocorrerão em grupos organizados por faixa etária e nível de escolaridade, respeitando os princípios da proteção integral e do desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas. O planejamento será flexível, levando em consideração as demandas e os interesses dos participantes, sempre promovendo a escuta ativa, a participação e o protagonismo dos mesmos. Também serão realizadas atividades integradas entre as oficinas do SCFV, visando fortalecer os vínculos comunitários e a interdisciplinaridade. A avaliação será contínua, com foco no processo de aprendizagem, participação e envolvimento dos educandos.

2. Em relação a Contratação do profissional neuropediatra:

- Inicialmente o paciente vem até a Unidade Básica de Saúde passa por avaliação por equipe: médico clínico geral e enfermeiras e recebe o encaminhamento e autorização para consulta;

- A Secretaria de Saúde vai disponibilizar transporte aos pacientes até a Clínica Contratada, que será de até no máximo 130 km de distância do município de São José das Palmeiras.

- O profissional médico neuropediatra vai avaliar, detectar e realiza tratamento de doenças do desenvolvimento e maturação do sistema nervoso. Quando necessário encaminha para outras especialidades médicas (pediatra, ortopedista pediatra, geneticista, oftalmologista, entre outros), solicita exames complementares, e encaminha para outros atendimentos como fonoaudióloga, Terapia Ocupacional, psicóloga, equoterapia entre outros;

- Todos os retornos serão agendados e disponibilizado transporte até a conclusão do tratamento.

8.ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivos (especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	**ATIVIDADES** (descrever resumidamente as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto)	**Periodicidade das atividades**		
		Diária	Semanal	Mensal
Em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
1- Oficina de Kung Fu/ Sanda				
Promover disciplina, respeito e autoconfiança nas crianças adolescentes e jovens	1.1 Através das aulas de kung fu sanda do básico ao avançado.		X	
	1.2 Através de palestra durante as aulas sobre disciplina, respeito e cidadania		X	
2.Fomentar a pratica de esportes e atividades saudáveis	2.1Através das aulas de kung fu sanda do básico ao avançado		X	X
	2.2Através de Participações em competições da modalidade nos municípios e em outras cidades			X
3.Desenvolver habilidades sociais e de trabalho em equipe	3.1 Através das aulas de kung fu sanda do básico ao avançado.		X	
	3.2 Através de palestra durante as aulas sobre disciplina, respeito e cidadania		X	
	3.3 Através de atividades de intercâmbios com outros projetos com mesma finalidade de outro município			X
4. Oferecer uma alternativa positiva para o lazer	4.1 Através das aulas de kung fu Sanda do básico ao avançado.		X	
	4.2 Através de atividades lúdicas desenvolvidas por uma da metodologia de ensino		X	
	4.3 Através da participação de competições e apresentações em festivais no município e em outras cidades			X
5.Fortalecimento de vínculos	5.1 Através das aulas de kung fu sanda do básico ao avançado.		X	
	5.2 Através da integração e participação dos pais e familiares junto com as crianças, em eventos como apresentações, exames de graduações e competições, festivais			X

2. OFICINA DE ENSINO DA LÍNGUA INGLESA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES**		
		DIÁRIA	**SEMANAL**	**MENSAL**
Proporcionar aos participantes o contato com o idioma inglês de forma lúdica e significativa.	- Jogos de memória com figuras e palavras		**X**	
	- Músicas com coreografias simples (e.g., 'Baby Shark', 'Old MacDonald').		**X**	
	- Teatro de fantoches com diálogos simples.			**X**
	- Histórias contadas com apoio de imagens e objetos.	**X**		
	- Jogos educativos.		**X**	
	- Brincadeiras tradicionais adaptadas ao inglês.	**X**		
Desenvolver habilidades linguísticas básicas (escuta, fala, leitura e escrita) no idioma inglês.	- Leitura guiada de pequenos textos ou quadrinhos em inglês.	**X**		
	- Escrita de palavras-chave com auxílio de imagens.		**X**	
	- Dictation games: ditado com palavras aprendidas.		**X**	
	- Atividades com flashcards para formar frases simples.	**X**		
	- Dramatizações com frases do cotidiano.		**X**	
	- Jogos de soletração e formação de palavras.	**X**		
Estimular a participação ativa, a cooperação e o respeito às diferenças culturais por meio do ensino de inglês.	- Apresentação de comidas típicas dos países.			**X**
	- Criação de murais temáticos (Halloween, Thanksgiving etc.).			**X**
	- Jogos em grupo com revezamento (bingo, stop, Jogo da velha).	**X**		
	- Assistir a desenhos ou vídeos educativos e conversar sobre eles.		**X**	
	- Roda de conversa sobre costumes diferentes usando inglês básico.	**X**		
Contribuir para o fortalecimento da autoestima, da autonomia e da expressão dos participantes.	- Criação de um "Passaporte do Inglês".		**X**	
	- Oficina de desenho com descrição em inglês.		**X**	
	- Participação em apresentações temáticas.		**X**	
	- Construção de um mini diário com frases em inglês.	**X**		
	- Dinâmica "Show and Tell".	**X**		

3.OFICINA DE INFORMÁTICA BÁSICA

OBJETIVO	**ATIVIDADES**	**DIARIA**	**SEMANAL**	**MENSAL**

Promover a inclusão digital dos participantes por meio do ensino de noções básicas de informática, abordando o uso de programas de compactação de arquivos (WinZip/WinRAR), cuidados com vírus, e manuseio de mídias externas como pendrives, proporcionando autonomia no uso de tecnologias do dia a dia.	WINZIP/WINRAR * INTRODUÇÃO * CUIDADOS COM OS VÍRUS * ARQUIVOS AUTO COMPACTADOS - MODELOS E EXEMPLOS * COMPACTAÇÃO MANUAL - COMO CRIAR UM COMPACTADO PELO WINRAR - COMO EFETUAR A EXTRAÇÃO DO ARQUIVO COMPACTADO - TREINAMENTO PRÁTICO Criar um Desenho no Paint Salvar o Arquivo na Pasta do Aluno no Formato "BMP" Compactar o Arquivo Utilizando o Winrar Fazer Uma Cópia do Arquivo no PenDrive Trocar o PenDrive entre os Colegas da Turma Efetuar a Extração do Arquivo do Colega e Visualizar o Material		**X**	

4. EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL NEUROPEDIATRA				
1. Encaminhamento	1.1. Solicitação médica para consulta com médico neuropediatra	DIARIA	SEMANAL	MENSAL
	Encaminhamento pela Secretaria de Saúde para Consulta		X	
2. Atendimento	2.1. Consulta dos pacientes encaminhados.		X	
	2.2. Solicitação de exames		X	
	2.3. Consulta de Retorno		X	
3. Resultado	3.1. Emissão de Laudo pelo médico neuropediatra		X	

9-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto).

1.Em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

Será realizado avaliação com os participantes e com a empresa contratada para execução da oficina e será solicitado relatório final das atividades realizadas.

A avalição com os participantes será contínua, com foco no processo de aprendizagem, participação e envolvimento dos participantes que será aferida através Número de participantes, adesão, desempenho; Mudanças comportamentais, melhorias no ambiente escolar e familiar, Satisfação dos participantes e pais.

2. Em relação a Contratação do profissional neuropediatra:

Para aferimento da ação proposta, serão usados como critérios de avaliação:

- Serão apresentados junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) mensalmente, relatório do número de pacientes agendado e atendidos;

- Todos os atendimentos e evolução dos atendidos serão registrados em prontuário individual;

- Serão mantidos controle e demonstrativos de gastos, com adequado suporte documental de todas as despesas ocorridas com a execução do objeto em questão.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto	Dulcinéia Cristina Lima
Telefone	(45) 988240906
Email	dulcineiacristinalima@gmail.com
Formação / registro no conselho	Assistente Social- CRESS/PR 4291/11ª região/PR

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C661A287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 18/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira –

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 MAIO DE 2025

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Segundo Bimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2025; registrada - Ata de Nº 297/2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa N.º 036/2009 e Nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao segundo bimestre do exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÍODO: **MARÇO/ ABRIL DE 2025.**

DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA

RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 28.02.25**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 30.04.25**
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	36.798,50	378,68	Rend.Aplic.Fin.	11.600,00	Curso Design sobrancelhas-SENAC	**0,00**
				25.577,18	Transf.GEPR FECP FDO COMB. POB	
Incentivo CMDCA	11.576,24	86,46	Rend.Aplic.Fin.	6.499,80	Jeferson Luiz Alexandre-Capacitação	**0,00**
				5.162,90	Transf.SEFA GEPR TAC RECURSO FIA	
Inc. Atenção a Criança e o Adolescente	5.660,80	80,23	Rend.Aplic.Fin.	5.741,03	Transf.SEFA GEPR TAC RECURSO FIA	**0,00**
Inic. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID	1.372,85	19,45	Rend.Aplic.Fin.	1.392,30	Transf.SEFA GEPR TAC RECURSO FIA	**0,00**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./C çs 0-6 anos-1ªInf.	75.955,26	1.169,06	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**77.124,32**
Inc. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig.Intima.	3.046,28	46,89	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**3.093,17**
Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infancia-Creche	137.459,25	2.945,79	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**209.362,02**
		68.956,98	Rep.Gov.Pr- Lib.10%			
Inc.Atend.Adol. Cump.Med.Soc.Educ.LA-PSC	55.386,53	852,48	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**56.239,01**
RECURSOS LIVRE						
RECURSOS	**SALDO: 28.02.25**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 30.04.25**
FUNDO MDDDCEDA-F	46.199,34	711,08	Rend.Aplic.Fin.	0,00	Não houve	**46.910,42**
FMDCA	0	23.728,00		23.328,00	CISNOP-Casalar/Abrig o	**0,00**
				400,00	Auxilio Natalidade	

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:D57FB6C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 26 MAIO DE 2025

SÚMULA: Aprovar a Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2025; registrada - Ata de Nº 297/2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A ADESÃO à Deliberação nº 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com repasse no valor de R$: 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais);

Art. 2º -APROVAR O PLANO DE AÇÃO apresentado pelo município, que estabelece as diretrizes e metas para a aplicação dos recursos mencionados no artigo anterior;

Art. 3º -APROVAR O PLANO DE TRABALHO referente à execução das ações previstas no Plano de Ação.

Art. 4° -Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 26 MAIO DE 2025

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO- EIXO I

DIREITO À VIDA E À SAÚDE

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

<table>
<tr><td colspan="2">Município

São Sebastião da Amoreira – Fundo M. Direitos da Criança e do Adolescente</td><td>CNPJ:

16.619887/0001-30</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço

Rua Papa João XXIII n° 1086</td><td>CEP

86240-000</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telne(43) 3265-8310</td><td>E-mail institucional

gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente

Suelen Angela Justino dos Santos</td></tr>
<tr><td>Telefone

(43) 3265.8310</td><td>Celular

(43) 998035773</td><td>E-mail

gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Programa/Serviço</td></tr>
<tr><td colspan="3">“ATIVAMENTE: INFÂNCIA E JUVENTUDE” - SAÚDE</td></tr>
<tr><td colspan="3">Local onde será executado o Programa/Serviço</td></tr>
<tr><td colspan="3">
O serviço será executado nas Unidades de Saúde do município.</td></tr>
</table>

DIAGNÓSTICO

A rede municipal de saúde enfrenta sérias limitações no atendimento à saúde mental de crianças e adolescentes, contando atualmente com apenas um psicólogo para atender toda a população, que segundo o censo do IBGE de 2022 é de 8.063 pessoas, sendo 1.885 de 0 a 17 anos de idade. Observa-se, nos últimos anos, uma crescente demanda por acompanhamento psicológico, com destaque para o aumento de diagnósticos e suspeitas de transtornos mentais e comportamentais, como ansiedade, depressão, TDAH e TEA, além de casos relacionados a vivências de violência e negligência. Essa realidade tem gerado sobrecarga no atendimento, longas filas de espera e dificuldade na realização de acompanhamentos regulares e de qualidade, especialmente para aqueles vinculados à rede de proteção. A insuficiência de profissionais compromete a efetividade das ações de proteção integral, inviabiliza o cumprimento das diretrizes do SUS quanto à equidade e à integralidade da atenção. Diante disso, e considerando o agravamento da situação, é necessária a contratação de, ao menos, mais um psicólogo para ampliar a capacidade de atendimento e garantir o acesso a um cuidado contínuo, digno e humanizado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Pretende-se que a prestação de serviços ocorra via contratação de pessoa jurídica para atendimento clínico especializado e temporário para crianças e adolescentes do municipio, com prioridade os referenciados pela rede de proteção e casos de urgência. O atendimento se dará através de encaminhamento da rede de proteção. A intenção do Plano propoe que os serviços sejam ofertados diariamente, em horário comercial visando contemplar o período semanda de segunda a sexta-feira.

PÚBLICO-ALVO

O público alvo para a prestaçãos de serviços serão crianças e adolescentes, compreendidos pela faixa etária de 0 a 17 anos, residentes no município de São Sebastião da Amoreira, acompanhados pelos os membros da Rede de Proteção aos Direitos das Crianças e Adolescentes, composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

OBJETIVOS

O objetivo é garantir prioridade no atendimento de crianças e adolescentes do município, principalmente aqueles encaminhados pela rede de proteção, assegurando a equidade e a integralidade do direito à saúde. Nesse sentido, busca-se fortalecer o acesso a serviços adequados, oportunos e resolutivos, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o cuidado integral e humanizado.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Desafogar a demanda de atendimentos direcionados a saúde mental da popupalação, gerando benefícios não só para o público alvo como também para os demais habitantes;

Ampliar a capacidade de acolhimento e triagem dos casos encaminhados pela rede de proteção, priorizando situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;

Promover a articulação entre os serviços de saúde, educação e assistência social, a fim de otimizar os encaminhamentos e fortalecer a rede de apoio psicossocial às crianças e adolescentes.

METAS DE ATENDIMENTO

A meta do serviço será o atendimento semanal de ao menos 15 crianças e/ou adolescentes, podendo esse número aumentar a depender da carga horária ou quantas profissionais serão contratados. Como se trata de um acompanhamento contínuo, e seguindo os parâmetros do Conselho Regional de Psicologia, com atendimentos pretencialmente semanais do indivíduo.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução deste projeto se dará por meio da contratação de um ou dois psicólogos, a depender do levantamento elaborado de demanda, formalizados como prestadores de serviço na modalidade Pessoa Jurídica (MEI ou CNPJ). Os profissionais atuarão em regime presencial, com atendimentos realizados diariamente nos turnos da manhã e da tarde, assegurando uma cobertura contínua e acessível ao público-alvo.

Os atendimentos ocorrerão nas Unidades de Saúde do município, espaço que possibilita a integração do atendimento psicológico com os demais serviços da atenção básica, fortalecendo a resolutividade das ações em saúde mental no âmbito comunitário.

O foco principal do serviço será o atendimento clínico individualizado de crianças e adolescentes encaminhados pela rede de proteção do município, a qual inclui o Conselho Tutelar, a Proteção Social Especial, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), escolas públicas e estaduais, bem como os setores de Saúde e Esporte. Esta articulação intersetorial é fundamental para garantir que os atendimentos estejam alinhados às necessidades específicas dos usuários e às diretrizes da política de proteção integral da infância e adolescência.

Os atendimentos priorizarão escuta qualificada, vínculo terapêutico e elaboração de estratégias de enfrentamento das demandas emocionais, comportamentais e sociais apresentadas pelas crianças e adolescentes. Haverá registro sistemático dos atendimentos, respeitando-se os princípios éticos da psicologia e a confidencialidade das informações.

Embora este projeto não contemple, nesta etapa, capacitações ou treinamentos específicos, os profissionais contratados serão incentivados a participar de reuniões técnicas e supervisões clínicas, promovidas em parceria com a rede municipal de saúde e assistência social, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento e fortalecer o trabalho em rede.

A metodologia adotada será centrada na escuta ativa, na atenção humanizada e no compromisso ético com a transformação das condições de vida dos sujeitos atendidos. Busca-se, com isso, não apenas oferecer um serviço técnico, mas também garantir que o cuidado psicológico contribua para a reconstrução de trajetórias de vida marcadas por vulnerabilidades, fortalecendo a autonomia, o desenvolvimento e os direitos das crianças e adolescentes assistidos.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. O objetivo é garantir prioridade no atendimento de crianças e adolescentes do município, principalmente aqueles encaminhados pela rede de proteção, assegurando a equidade e a integralidade do direito à saúde. Nesse sentido, busca-se fortalecer o acesso a serviços adequados, oportunos e resolutivos, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o cuidado integral e humanizado.	Terapia Lúdica: Utiliza jogos, brinquedos e atividades lúdicas para ajudar as crianças a expressar seus sentimentos e desenvolver habilidades sociais e emocionais.	X		
	1.2. Terapia Individual: O psicólogo pode realizar sessões de terapia individual para ajudar os adolescentes a lidar com questões emocionais, como ansiedade, depressão ou problemas de relacionamento.	XxX		
	1.3. Apoio Emocional: Oferece apoio e orientação para ajudar as crianças e adolescentes a lidar com estresse, ansiedade ou outras questões emocionais.	X		
	1.4. Desenvolvimento de Habilidades Sociais: Trabalha com as crianças para desenvolver habilidades sociais, como comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos.	X		
	1.5. Desenvolvimento de Habilidades de Vida: Trabalha com os adolescentes para desenvolver habilidades de vida, como planejamento, organização e gestão do tempo.			
	1.6. Apoio em Situações de Crise*: Oferece apoio e orientação para ajudar os adolescentes a lidar com situações de crise, como problemas familiares ou perda.			
	1.7. Terapia Familiar: O psicólogo pode realizar sessões de terapia familiar para ajudar a família a lidar com questões relacionais e melhorar a comunicação.			
	1.8. Orientação para os Pais*: Oferece orientação e apoio para os pais para ajudá-los a lidar com desafios específicos relacionados ao desenvolvimento de seus filhos.			
	1.9. Desenvolvimento de Habilidades Parentais*: Trabalha com os pais para desenvolver habilidades parentais eficazes, como comunicação, disciplina positiva e apoio emocional.			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será realizada pelo CMDCA por meio de formulário de feedback ao final de cada trimestre, com numeros de crianças e adolescentes alcançados pelo projeto, taxa de comparecimento e permanência nos atendimentos (aderência ao tratamento). Esses dados permitirão o monitoramento da efetividade das ações e os ajustes necessários para garantir a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes referenciados pela rede.	
Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Karina Molin Vicente Luana Santos de Moraes Daniely Rodrigues de Araújo	
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO - EIXO IV

DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município **São Sebastião da Amoreira – Fundo M. Direitos da Criança e do Adolescente**		**CNPJ:** **16.619887/0001-30**
Endereço **Rua Papa João XXIII n° 1086**		**CEP** **86240-000**
Telne(43) 3265-8310		**E-mail institucional** **gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente **Suelen Angela Justino dos Santos**		
Telefone (43) 3265.8310	**Celular** (43) 998035773	**E-mail** **gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br**
Nome do Programa/Serviço		
"Semente do Amanhã" - Cultura e Esporte para Todos		
Local onde será executado o Programa/Serviço		
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.		

2. DIAGNÓSTICO

O município de São Sebastião da Amoreira reconhece a importância de garantir o acesso, a permanência, o retorno e o sucesso escolar das crianças e adolescentes, com ênfase na superação das defasagens educacionais. Contudo, ainda há desafios significativos na oferta e expansão de programas que promovam o desenvolvimento integral e a proteção social dessa população, especialmente no que se refere a atividades extracurriculares voltadas ao esporte, à cultura e ao lazer.

Embora o município tenha avançado em relação ao acesso à educação, há uma necessidade urgente de qualificação e ampliação das atividades no contraturno escolar, que podem ser fundamentais para superar as defasagens educacionais, promover a saúde física e mental e fortalecer as habilidades socioemocionais. A oferta limitada de oficinas culturais e esportivas, em vista do numero de crianças e adolescentes do municipio – 1.885 segundo o censo do IBGE de 2022 - impede que crianças e adolescentes desenvolvam plenamente suas capacidades em um ambiente que favoreça valores como respeito, cooperação, disciplina e criatividade, essenciais para o seu crescimento.

Nesse contexto, a implementação de oficinas esportivas e musicais é uma resposta estratégica, pois proporciona aprendizado técnico e vivência de valores fundamentais como disciplina, respeito e cooperação.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa "Semente do Amanhã" - Cultura e Esporte para Todos tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município de São Sebastião da Amoreira. A iniciativa busca ampliar o acesso à inclusão por meio de atividades culturais, esportivas e de convivência.

O foco central do programa é oferecer alternativas saudáveis para o uso do tempo livre, proporcionando espaços seguros e acolhedores onde as crianças e adolescentes possam desenvolver suas habilidades socioemocionais, como respeito, cooperação, disciplina e criatividade. Através de oficinas culturais, esportivas, o programa busca contribuir para a formação de cidadãos mais participativos e preparados para os desafios.

O programa oferecerá gratuitamente oficinas esportivas e musicais para crianças e adolescentes, com aulas regulares, pretendentemente de segunda a sexta, alternando as oficinas, e ministradas por instrutores qualificados, contratados por meio de empresa especializada. As atividades ocorreram em espaço da Secretaria de Esportes. Haverá parcerias com escolas municipais e estaduais para divulgação e captação dos participantes, e apoio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar na identificação de crianças em situação de vulnerabilidade .

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

O público-alvo do programa será composto por crianças e adolescentes residentes no município de São Sebastião da Amoreira. Contudo, o programa visa atender preferencialmente aquelas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e familiar, com foco na promoção de seus direitos.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

O objetivo geral do programa é promover o acesso e a participação de crianças e adolescentes de São Sebastião da Amoreira em atividades, culturais e esportivas, garantindo o desenvolvimento integral e a efetivação de seus direitos.

Objetivos Específicos:

Oferecer atividades musicais e esportivas no contraturno escolar que estimulem habilidades cognitivas, físicas e socioemocionais;

Ampliar o acesso a práticas culturais e esportivas no município;

Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social

6. METAS DE ATENDIMENTO

Atender o número suficiente de crianças e adolescentes de acordo com a capacidade das oficinas, com participação regular. As metas de atendimento do programa têm como objetivo garantir a execução eficiente das ações, com impacto significativo na vida das crianças, adolescentes e suas famílias. As metas são baseadas nas necessidades identificadas e na capacidade de atendimento da equipe e dos recursos disponíveis, visando o alcance dos objetivos do programa.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Para a execução do serviço pretende-se contratar, via pessoa juridica ou MEI, de um a três oficineiros, para oferta de atividades esportivas e musicais, como dança e/ou aprendizado para tocar instrumentos para crianças e adolescentes – 0 a 17 anos - do municipio de São Sebastiaõ da Amoreira. Esses profissionais serão responsáveis pelo planejamento, condução e avaliação das oficinas, com carga horária distribuída ao longo da semana, conforme a demanda e o número de turmas.

Pretende-se que as atividades ocorram todos os dias úteis, ou ao menos na maioria deles, alternando as oficinas, e que as estas tenham turmas de igual faixa-etária no periodo vespertino e matutino, essa organização visa ampliar a cobertura e garantir que o maior número possível de participantes tenha acesso às ações propostas.

As oficinas serão realizadas em espaços físicos vinculados à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo, que serão previamente adaptados para atender às especificidades das atividades ofertadas, assegurando um ambiente seguro, acessível e adequado ao público-alvo. Além disso, as atividades serão desenvolvidas por meio de aulas práticas, adaptadas à faixa etária e ao nível de desenvolvimento dos participantes.

As oficinas esportivas e musicais promoverão o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, por meio de metodologias que estimulem a participação, a criatividade, o respeito mútuo e o fortalecimento de vínculos. O trabalho será orientado por valores como disciplina, cooperação e inclusão, contribuindo para a formação integral e a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

O programa tem como objetivos principais aumentar a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas e de lazer, fortalecer o vínculo entre a comunidade e as práticas culturais e esportivas, e incentivar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio de esportes e música. Para alcançar essas metas, serão realizadas oficinas semanais de esportes e música no contraturno escolar, com foco no desenvolvimento integral dos participantes, abrangendo aspectos físicos, emocionais e sociais. Além disso, será organizado um evento de finalização do projeto, envolvendo a participação ativa dos alunos e suas famílias, com o objetivo de mostrar o aprendizado adquirido ao longo do projeto e fortalecer a relação entre a comunidade e as atividades culturais e esportivas. As atividades de grupo, de quaisquer das oficinas realizadas, promoverão valores essenciais como cooperação, respeito mútuo e autoestima, sendo realizadas semanalmente. Dessa forma, o programa visa proporcionar não apenas o aprendizado técnico, mas também o desenvolvimento de cidadãos mais confiantes, colaborativos e engajados com a sua comunidade.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será contínua e envolverá: **Monitoramento das atividades**: Acompanhamento mensal, com avaliação do impacto nas crianças e adolescentes, utilizando indicadores como a participação e adesão às atividades culturais e esportivas. **Pesquisa de satisfação**: Aplicação de questionários aos beneficiários (crianças, adolescentes e suas famílias) para avaliar a percepção sobre o impacto das ações.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Karina Molin Vicente Luana Santos de Moraes Daniely Rodrigues de Araújo	
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira -PR

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

EIXO VI – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DADOS CADASTRAIS:

Município **São Sebastião da Amoreira – Fundo M. Direitos da Criança e do Adolescente**		**CNPJ:** **16.619887/0001-30**
Endereço **Rua Papa João XXIII n° 1086**		**CEP** **86240-000**
Telefone **(43) 3265-8310**		**E-mail institucional** **gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Suelen Angela Justino dos Santos**		
Telefone (43) 3265.8310	**Celular** (43) 998035773	**E-mail** **gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br**
Nome do Programa/Serviço		
Caminho de Proteção - Qualificação da Rede de Proteção e criação do fluxograma de atendimento e Implantação de Sala de Escuta Especializada no Conselho Tutelar		
Local onde será executado o Programa/Serviço		
Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e demais equipamentos da rede intersetorial.		

2. DIAGNÓSTICO

O município de São Sebastião da Amoreira avançou com a regulamentação do Protocolo de Escuta Especializada por meio da Lei Municipal nº 2.128/2025. No entanto, ainda enfrenta desafios quanto à infraestrutura física adequada para a escuta e à capacitação continuada da rede de proteção, composta por profissionais das áreas da assistência social, saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar e justiça. A ausência de uma sala apropriada para a realização da escuta especializada, conforme os padrões definidos no Decreto 9.603/2018, e a necessidade de formação técnica dos profissionais, apontam para ações prioritárias no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com foco na prevenção da revitimização e atendimento humanizado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

As ações serão executadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do CMDCA.

1. A adequação de um espaço físico exclusivo no Conselho Tutelar para escuta especializada, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 13.431/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 9.603/2018.

2. A capacitação técnica da rede de proteção, com foco nos fundamentos legais, prevenção da revitimização, fluxo intersetorial e abordagem humanizada.

A implementação e monitoramento do protocolo municipal por meio de encontros periódicos da rede

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

Os profissionais que compõem a rede de proteção do município, incluindo gestores das polícias, instituições, organizações da sociedade civil, profissionais do poder judiciário, conselheiros tutelares, segurança pública, instituições religiosas, CMDCA e da rede de ensino pública e privada.

Além disso, serão diretamente beneficiadas as crianças e os adolescentes, por meio da qualificação dos profissionais e da disponibilização de um espaço adequado, que garanta de forma mais eficaz a proteção e a promoção de seus direitos.

5. OBJETIVOS

Geral: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos por meio de capacitação da rede e implantação de sala para escuta especializada, garantindo o cumprimento da Lei nº 13.431/2017 e do Protocolo Municipal aprovado pela Lei nº 2.128/2025.

Capacitar os representantes de cada esfera da rede municipal sobre escuta especializada.

Adequar e equipar uma sala exclusiva no Conselho Tutelar para escuta especializada.

Garantir a aplicação do Protocolo Municipal em conformidade com a legislação vigente.

Articular e criar o fluxo intersetorial de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

METAS DE ATENDIMENTO

Meta 1 – Capacitação dos Profissionais da Rede de Proteção:

Capacitar, no mínimo, 20 profissionais da rede de proteção do município, incluindo profissionais da assistência social, saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar, sistema de justiça e representantes das escolas, garantindo que estejam aptos a compreender e aplicar os princípios da escuta especializada, conforme estabelecido na Lei nº 13.431/2017, no Decreto nº 9.603/2018 e no Protocolo Municipal aprovado pela Lei nº 2.128/2025.

Meta 2 – Implantação de Sala Exclusiva para Escuta Especializada:

Implantar uma sala exclusiva no Conselho Tutelar, equipada com mobiliário adequado e estrutura que assegure privacidade, conforto e acolhimento às crianças e adolescentes, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação vigente.

Meta 3 – Revisão do Protocolo Municipal e Construção do Fluxograma:

Realizar a revisão do Protocolo Municipal de Escuta Especializada, formalizando um fluxograma intersetorial, com a definição clara dos procedimentos, encaminhamentos e responsabilidades de cada setor da rede (assistência social, saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar e justiça). O objetivo é garantir a proteção integral e evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Meta 4 – Encontros Intersetoriais Trimestrais:

Promover 4 encontros intersetoriais ao longo de 12 meses (1 por trimestre), com os membros da rede de proteção, para monitoramento das ações, troca de experiências e aprimoramento contínuo dos fluxos de atendimento, fortalecendo a atuação conjunta dos profissionais.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

As atividades serão executadas por empresa contratada para capacitação, que realizará o treinamento de forma presencial, utilizando metodologias ativas como oficinas, palestras expositivas, estudos de caso e dinâmicas de grupo.

O conteúdo programático incluirá temas essenciais, como:

Escuta Especializada e Depoimento Especial

Revelação Espontânea

Fluxo Intersetorial e Proteção Integral

Direitos da Criança e do Adolescente

Prevenção à Revitimização

Aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018

Protocolo Municipal de Escuta Especializada

Serão capacitados, no mínimo, 20 profissionais, abrangendo representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, justiça e Conselho Tutelar, garantindo ao menos um profissional de cada setor, além dos conselheiros tutelares.

A implantação da sala de escuta especializada será realizada no espaço físico do Conselho Tutelar, adaptado com mobiliário e recursos que garantam acolhimento, privacidade e conforto, conforme normas técnicas vigentes.

Além disso, serão promovidos encontros intersetoriais trimestrais, de forma presencial, para monitorar, avaliar e aprimorar o fluxo de atendimento e a aplicação do protocolo municipal, fortalecendo a integração entre os órgãos da rede de proteção.

Toda a supervisão, articulação e acompanhamento das ações serão de responsabilidade do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o controle social e o alinhamento das atividades às políticas públicas municipais.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

aSerão desenvolvidas de forma articulada ao longo do prazo de 12 meses, seguindo o cronograma abaixo:

Início: Planejamento da capacitação dos profissionais da rede de proteção e levantamento das necessidades estruturais para a implantação da sala de escuta especializada.

Adequação do espaço físico: Realização das adaptações no Conselho Tutelar, com aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos adequados para garantir privacidade, conforto e acolhimento.

Capacitação presencial: Contratação de empresa especializada para realização da formação dos profissionais, conforme metodologia e conteúdos previstos.

Reuniões intersetoriais trimestrais: Encontros regulares para monitoramento da aplicação do Protocolo Municipal de Escuta Especializada e troca de experiências entre os setores da rede de proteção.

Encontros de avaliação com o CMDCA: Reuniões periódicas para acompanhamento, análise dos resultados e ajustes necessários na execução das ações.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

A avaliação será realizada pelo CMDCA por meio de formulário de feedback ao final de cada capacitação, controle de frequência, atas de reuniões. Serão observados indicadores como número de profissionais capacitados, funcionamento da sala de escuta especializada, aplicação do protocolo municipal e nível de participação da rede intersetorial. Esses dados permitirão o monitoramento da efetividade das ações e os ajustes necessários para garantir a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Karina Molin Vicente Luana Santos de Moraes Daniely Rodrigues de Araújo	
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

São Sebastião da Amoreira, 26 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira –PR

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:ABB82A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24/2025

Processo Administrativo n.° 084/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Biblioteca do município de Sapopema - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 54.340,37(cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **27/05/2025** às **08h**

Até **09/06/2025** às **08h**

Abertura: 09/06/2025 às 08h05m

LIVRE CONCORRENCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24//2025

Processo Administrativo n.° 084/2025

LIVRE CONCORRENCIA

A licitação é de livre concorrência, devido ao fato de o Recurso ter prazo para Execução. Se for Exclusiva para ME EPP a possibilidade de o processo ser deserto, e assim não tendo tempo hábil para novo processo, levando a perda do recurso.

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço Por Lote**,** na hipótese do art. 75, inciso lI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 27/05/2025 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 09/06/2025 às 08:00 h.

Abertura: 09/06/2025 às 08h05m

Link: https://comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Biblioteca do município de Sapopema - PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será menor valor Global

Item	**Especificação**	**Forma de execução**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário** R$	**Valor total** R$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Única	UN		R$ 1.819,50	R$ 1.819,50
02	RECUPERAÇÃO DE COBERTURA		UN		R$ 9.430,16	R$ 9.430,16
03	IMPERMEABILIZAÇÃO		UN		R$ 1.006,94	R$ 1.006,94
04	ESQUADRIAS		UN		R$ 2.757,19	R$ 2.757,19
05	FORROS		UN		R$ 759,59	R$ 759,59
06	PINTURAS		UN		R$ 38.567,00	R$ 38.567,00
Valor Total :						**R$ 54.340,37**

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

Comprovação de aptidão com fornecimento de atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste objeto, em quantidade igual ou superior a 50% das as indicadas em planilha anexa.

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 84/2025 – Dispensa de Licitação nº 24/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Dispensa de Licitação n: 24/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Biblioteca do município de Sapopema - PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação,

a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de publicação do aviso de homologação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - Parcela única;

3.2 - **CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**

EXECUÇÃO - Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade); - As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento; - Dispor as peças da cumeeira, espigão e eventual empena de forma que o recobrimento entre a peça cumeeira e as telhas adjacentes seja de no mínimo 50mm; o recobrimento longitudinal entre as peças sucessivas deve ser de no mínimo 70mm; - Emboçar as peças cumeeira com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia após limpeza e ligeiro umedecimento das peças cumeeira e telhas adjacentes (aspersão de água com broxa), sendo que a argamassa deverá resultar totalmente recoberta pelas peças cumeeira.

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

EXECUÇÃO - Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade); - Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; - Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia tesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm; - A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas; - No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado; - Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm; - Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas; - Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

EXECUÇÃO - Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade); - Antes de iniciar a retirada das telhas, analisar a estabilidade da estrutura e checar se os EPC necessários estão instalados; - Retirar cada telha manualmente, formar pilhas de sete ou oito telhas, amarrá-las e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura; - Verificar quais telhas podem ser reutilizadas (não quebradas, livres de mofos e substâncias impregnantes que podem prejudicar seu desempenho); - Separar as telhas novas, que deverão ter mesma cor e dimensões do restante do telhado e transportá-las com guincho até a cobertura; - Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; - Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia tesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm; - A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas; - No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado; - Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm; - Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas; - Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023

EXECUÇÃO - É recomendado que a superfície a ser impermeabilizada seja previamente chapisca, a fim de aumentar a aderência da camada de argamassa; - Lançar a argamassa com aditivo impermeabilizante sobre o chapisco, aplicando energia suficiente para garantir uma boa aderência; - Realizar uma pressão adequada para garantir a aderência da argamassa ao substrato; - Após o tempo necessário para o "puxamento" da argamassa, é possível sarrafear e desempenar a superfície, buscando obter uma espessura mínima de 1,5 cm.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

EXECUÇÃO - A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de pártículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes; - Aplicar o primer adequado com rodo liso e aguardar a secagem; - Homogeneizar o componente A (resina) por cerca de 2 minutos e em seguida misturar ao componente B (endurecedor) e misturar com misturador de baixa rotação por 2 a 3 minutos; - Aplicar a primeira demão de impermeabilizante empregando-se as ferramentas corretas (rodo espalhador e rolos de acabamento); - Com a pelicula apresentando-se ainda pegajosa, colar a tela de poliester nos rodapés, observando que esta fique bem aderida e sem apresentar dobras e rugas (considerar composição específica); - Aplicar as demãos subsequentes até atingir o consumo especificado, obedecendo intervalo de secagem entre demãos; - Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar o tempo de cura definido pelo fabricante e realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

EXECUÇÃO - Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural; - Checar se os EPC necessários estão instalados; - Usar os EPI exigidos para a atividade; - Quebrar o vínculo entre o batente e a vedação vertical com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la; - Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

PORTA EM AÇO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

EXECUÇÃO - Conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta e com a previsão de folga, 2mm no topo e nas laterais do vão; - Colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada; - Posicionar a porta no vão e conferir: sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede; - Marcar com uma ponteira a posição dos furos na parede do vão; - Retirar a esquadria do vão e executar os furos necessários na alvenaria, utilizando broca de vídia com diâmetro de 10mm; - Retirar o pó resultante dos furos com auxílio de um pincel ou soprador e encaixar as buchas de nailón; -

Posicionar novamente a esquadria no vão e parafusa-la no requadramento do vão, repetindo o processo de verificação de prumo, nível e alinhamento; - Aplicar o selante em toda a volta da esquadria, para garantir a vedação da folga entre o vão e o marco.

REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021

EXECUÇÃO - Com uma chave de fenda, retirar a borracha de vedação de todo o perímetro; - Desencaixar as baguetes dos quatro lados, iniciando pelas laterais; - Movimentar levemente para que o vidro se solte da fita de vedação; - Retirar o vidro e apoia-lo sobre papelão ou madeirite.

INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS

EXECUÇÃO - Conferir medidas dos vãos e dos vidros, considerando folga de 2mm entre o vidro e o caixilho de alumínio ou PVC; - Colocar a fita de espuma de vedação em todo o perímetro do caixilho, evitando o contato direto do vidro com o caixilho; - Posicionar o vidro cuidadosamente, utilizando luvas e ventosas; - Encaixar, primeiramente, a baguete superior, para evitar a queda do vidro; - Continuar o processo com as demais baguetes; - Posicionar o perfil de borracha entre a baguete e o vidro, em todo o perímetro para bloquear a entrada de água e ajudar a fixar os materiais.

FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023

EXECUÇÃO - Marcar nos elementos verticais periféricos (paredes), com uma mangueira ou um nível laser, a altura em que será instalado o forro; - Com um cordão ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as réguas de madeira do forro; - Fixar alguns pregos na altura demarcada e amarrar linhas de náilon que servirão de linhas guias para o alinhamento da estrutura do forro; - Apoiar os caibros nas paredes por meio de estruturas auxiliares em madeira, representando tirantes, que podem ser fixadas nas paredes ou nas tesouras do telhado; - Utilizar tirantes ao longo dos caibros a fim de garantir o prumo da estrutura do forro; - Finalizada a estrutura, retirar as linhas para iniciar a instalação das réguas de madeira do forro; - Medir e cortar as réguas de madeira com 1 cm menor que a medida do vão para compensar eventuais dilatações com a temperatura; - Encaixar os engates "macho" e "fêmea" das réguas e fixá-las com pregos de aço na estrutura feita com caibros; a sequência deve ser repetida por toda a extensão do forro; - Terminada a instalação das réguas para forro de madeira, colocar o acabamento em meia cana na junção com a parede.

LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021

EXECUÇÃO - Realizar o lixamento da superfície de madeira a ser preparada; - Com o fundo/selador aplicado, realizar novo lixamento, de maneira mais leve, antes da aplicação de demão de tinta.

LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020

EXECUÇÃO - Aplicação de movimento circulares para remoção de ferrugem, limpeza e produzirem uma rugosidade ideal para a aderência de tintas.

PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021

EXECUÇÃO - Varrer bem, remover sujeira, pó e detritos; - Lavar bem o piso com água e sabão, esfregando; - Lixar todo o piso com lixadeira com disco adiamantado; - Aspirar o piso removendo todo o pó de cimento; - Finalizar com polimento com disco de acabamento.

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020

EXECUÇÃO - Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; - Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; - Aplicação de 2 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021

EXECUÇÃO - Diluir o produto; - Com a superfície já preparada (fundo e lixamento), aplicar o verniz com uso de trincha ou rolo.

APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

EXECUÇÃO - A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante; - Aplicar duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante.

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024

EXECUÇÃO - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação; - Diluir a textura em água potável (máximo 10%), conforme fabricante; - Aplicar demão única com rolo de espuma especial para textura.

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

EXECUÇÃO - Certificar-se que o piso cimentado foi executado há pelo menos 28 dias; - Antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor; - Delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro; - Diluir fundo preparador com água, 10% do volume; - Aplicar uma demão de fundo preparador com trincha ou rolo de lã; - Diluir tinta acrílica com água, 10% do volume; - Aplicar 1ª demão da tinta acrílica diluída com rolo de lã (esperar de 1 a 4 horas após aplicação do fundo preparador); - Fazer retoques e cantos com trincha; - Aplicar 2ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 1ª demão); - Aplicar a 2ª demão de tinta a 90° da 1ª demão (aplicação cruzada);

- Maiores detalhes em conformidades com o Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, pacote completo, alimentação, transporte, hospedagem, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidades com Termo de Referência.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	1841	4.4.90.51.01.99 – OUTRAS EDIFICAÇÕES	00859 – TRANSFERENCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC DE FOMENTO Á CULTURA – LEI N] 14399/2022 - PRINCIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante

Municipio De Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3D4C9896

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, sob a presidência do Sr. **Edmar Vieira Rodrigues,** em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021, publica a todos os interessados o seu **Plano de Contratações Anual para o ano de 2025.**

1 – INTRODUÇÃO: A Lei nº 14.133/21, em seu art. 11, parágrafo único, traz como uma obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável e a necessidade de consolidar ações para materializar esta prática. A nova Lei de Licitação normatiza o planejamento como medida de governança e estabelece no inciso VII do seu art. 12 aos entes públicos a elaboração de um plano de contratações anual para objetos comuns, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, além de aperfeiçoar a transparência das compras públicas;

2 – OBJETIVOS: O presente plano tem o objetivo de estabelecer parâmetros que nortearão os futuros processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Sapopema para aquisição de: bens e contratação de serviços comuns, sendo: a) Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços; b) Padronização dos itens de consumo; c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios; d) Consolidar as demandas da Câmara Municipal de Sapopema a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e eficácia das compras públicas desta Casa Legislativa;

3 – REGULAMENTAÇÃO: Previsto no art. 12, VII, da Lei 14.133/21 c.c. a Resolução nº 01/2024, de 26 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 04/2025, ambos desta Casa de Leis;

4 – METODOLOGIA: O presente plano foi construído sobre o histórico dos processos de compras, serviços, quantitativos e consumos da Câmara Municipal de Sapopema nos anos anteriores.

5 – CONCLUSÃO: A elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anual proporciona maior transparência nos processos de contratação da Câmara Municipal de Sapopema, permitindo às empresas anteciparem as demandas e com isso se prepararem para fornecer produtos e prestação de serviços. Igualmente, possibilita que a administração pública incremente o planejamento, prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido, proporcionando a oportunidade de comprar melhor e com a constância ideal, minimizando os problemas de estoque. No entanto, o presente instrumento de planejamento não impede outras aquisições e contratações de prestação de serviços que se tornarem necessárias durante o exercício de 2025, as quais serão acrescidas mediante atualização deste Plano. Por fim, cabe ao fornecedor/contribuinte acompanhar as publicações e manter a regularidade fiscal das empresas em dia, a fim de participarem dos processos licitatórios. Segue anexo o PCA/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente Da Câmara Municipal De Sapopema – Biênio 25/26

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025

SERVIÇOS E MATERIAIS:

ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	VINCULAÇÃO COM OUTRA CONTRATAÇÃO	REQUISITANTE	DATA ESTIMADA	GRAU PRIORIDADE
01	TELEFONIA – OI	Serviço básico telefonia	-	R$ 1.000,00	NÃO	SECRETARIA	01/01/2025	ESSENCIAL
02	ÁGUA E ESGOTO	Serviço básico de água e esgoto	-	R$ 1.870,00	NÃO	SECRETARIA	01/01/2025	ESSENCIAL
03	ENERGIA COPEL	Serviço básico de energia elétrica	-	R$ 4.400,00	NÃO	SECRETARIA	01/01/2025	ESSENCIAL
04	SEGURO VEÍCULO OFICIAL CÂMARA	Garantir a proteção e segurança patrimonial	1	R$ 1.600,00	NÃO	SECRETARIA	01/12/2025	IMPORTANTE
05	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E LOGÍSITCA	Garantir a proteção e segurança patrimonial	1	R$ 958,80	NÃO	SECRETARIA	01/12/2025	IMPORTANTE
06	HOSPEDAGEM SITE OFICIAL DA CÂMARA	Publicidade e transparência do processo Legislativo	1	R$ 4.500,00	NÃO	SECRETARIA	20/11/2025	ESSENCIAL
07	FORNECIMENTO INTERNET	Fornecimento de internet	1	R$ 6.000,00	NÃO	SECRETARIA	20/11/2025	ESSENCIAL
08	LICENÇA SOFTWARE CARTÃO PONTO	Controle de assiduidade e pontualidade dos servidores da Câmara	1	R$ 990,00	NÃO	SECRETARIA	01/11/2025	ESSENCIAL
09	LICENÇA SOFTWARE CONTABILIDADE	Continuidade no serviço de contabilidade e publicidade	1	R$ 67.032,00	NÃO	SECRETARIA	01/07/2025	ESSENCIAL
10	SERVIÇO DE ASSINATURA JORNAL FOLHA	Publicidade local jornal Folha de Londrina	-	R$ 498,00	NÃO	SECRETARIA	01/01/2025	IMPORTANTE
11	SERVIÇO DE RECORTES ELETRÔNICOS	Continuidade no serviço de recortes eletrônicos de Diários Oficiais	1	R$ 1.555,94	NÃO	SECRETARIA	30/05/2025	ESSENCIAL
12	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Abastecimento do veículo oficial e não oficial quando devidamente justificado	1	R$ 4.500,00	NÃO	SECRETARIA	01/02/2025	ESSENCIAL
13	AQUISIÇÃO DE SALGADOS	Fornecimento de salgados em sessões legislativas	1	R$ 4.000,00	NÃO	SECRETARIA	01/02/2025	IMPORTANTE
14	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Manutenção dos trabalhos e das necessidades básicas desse Legislativo	1	R$ 9.637,18	NÃO	SECRETARIA	01/03/2025	ESSENCIAL
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	Manutenção dos trabalhos e das necessidades básicas desse Legislativo	1	R$ 5.150,65	NÃO	SECRETARIA	01/03/2025	ESSENCIAL
16	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Continuidade das atividades legislativa	1	R$ 9.000,00	NÃO	SECRETARIA	01/08/2025	ESSENCIAL
17	AQUISIÇÃO DE TONNERS	Suprir a demanda de equipamentos para continuidade das atividades legislativas	1	R$ 1.000,00	NÃO	SECRETARIA	01/08/2025	ESSENCIAL
18	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO	Utilização de serviços operacionais da	1	R$ 450,00	NÃO	SECRETARIA	01/02/2025	ESSENCIAL

	DIGITAL	**Câmara – A1**						
19	**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS**	**Identificação de novos vereadores, placas e quadros de gestão de vereadores**	**1**	**R$ 3.720,00**	**NÃO**	**SECRETARIA**	**01/02/2025**	**ESSENCIAL**
20	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A CÂMARA**	**Uniformes para identificação dos servidores e vereadores**	**1**	**R$ 2.350,00**	**NÃO**	**SECRETARIA**	**01/07/2025**	**IMPORTANTE**

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9FA860DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	101.150.422,00	31.193.922,50
Receita de Contribuições dos Segurados	20.679.381,00	4.602.425,26
Ativo	20.450.421,00	4.519.481,99
Inativo	228.960,00	82.943,27
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	25.149.401,00	4.912.715,83
Ativo	25.149.401,00	4.912.715,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.235.680,00	12.864.491,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.235.680,00	12.864.491,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.267.950,00	967.221,99
Outras Receitas Correntes	19.818.010,00	7.847.068,06
Compensação Financeira entre os regimes	200.560,00	1.605.221,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	19.605.450,00	6.239.369,24
Demais Receitas Correntes	12.000,00	2.477,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**81.544.972,00**	**24.954.553,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	65.100.000,00	13.368.401,10	13.368.401,10	13.367.689,05	0,00
Aposentadorias	55.100.000,00	11.742.811,07	11.742.811,07	11.742.099,02	0,00
Pensões por Morte	10.000.000,00	1.625.590,03	1.625.590,03	1.625.590,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.951.778,00	468.930,48	468.930,48	468.687,46	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	622.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.329.118,00	468.930,48	468.930,48	468.687,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**69.051.778,00**	**13.837.331,58**	**13.837.331,58**	**13.836.376,51**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**12.493.194,00**	**11.117.221,68**	**11.117.221,68**	**11.118.176,75**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.239.369,24
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.962,22
Investimentos e Aplicações	293.397.733,15
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	597.420,99	576.145,16	559.309,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	597.420,99	576.145,16	559.309,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	157.856,64	157.856,64	157.856,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**755.277,63**	**734.001,80**	**717.165,97**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-755.277,63**	**-734.001,80**	**-717.165,97**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-300.766,36				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI	*MARCOS AURELIODA ROSA*	*GILSON RUFINODE SOUZA*
Superintendente	Contador - CRC 053464/0 - 7	Tesoureiro

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:076BA508

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025 - REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	101.150.422,00	13.027.323,43
Receita de Contribuições dos Segurados	20.679.381,00	1.597.633,57
Ativo	20.450.421,00	1.558.550,29
Inativo	228.960,00	39.083,28
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	25.149.401,00	1.764.643,17
Ativo	25.149.401,00	1.764.643,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.235.680,00	5.995.324,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.235.680,00	5.995.324,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.267.950,00	332.810,66
Outras Receitas Correntes	19.818.010,00	3.336.911,22
Compensação Financeira entre os regimes	200.560,00	25.989,26
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	19.605.450,00	3.310.121,96
Demais Receitas Correntes	12.000,00	800,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**81.544.972,00**	**9.717.201,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	65.100.000,00	6.494.281,20	6.494.281,20	6.491.976,03	0,00
Aposentadorias	55.100.000,00	5.705.268,46	5.705.268,46	5.702.963,29	0,00
Pensões por Morte	10.000.000,00	789.012,74	789.012,74	789.012,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.951.778,00	245.896,99	245.896,99	245.896,99	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	622.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.329.118,00	245.896,99	245.896,99	245.896,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**69.051.778,00**	**6.740.178,19**	**6.740.178,19**	**6.737.873,02**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**12.493.194,00**	**2.977.023,28**	**2.977.023,28**	**2.979.328,45**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.310.121,96
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	149.116,08	
Investimentos e Aplicações	282.650.397,33	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	375.340,20	357.370,94	355.193,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	375.340,20	357.370,94	355.193,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	78.366,63	78.366,63	78.366,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**453.706,83**	**435.737,57**	**433.560,34**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-453.706,83**	**-435.737,57**	**-433.560,34**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-294.003,27
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI	***MARCOS AURELIO DA ROSA***	***GILSON RUFINO DE SOUZA***
Superintendente	Contador - CRC 053464/0 - 7	Tesoureiro

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:4472E15E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA DISPENSA Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025 – CMS

Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Valor Total: R$ 702,00 (Setecentos e dois reais)..

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Prazo de validade
02.	**Alcool etílico hidratado,** liquido, 70% INPM, embalagem de 1 (um) litro.	Und	120	5,85	702,00	Supervale	Mínima de 12 meses na data da entrega.
Total do Fornecedor:						R$ 702,00	
(Setecentos e dois reais).							

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de Maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:981838D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2025 ID: 10288 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

CNPJ: 00.802.002/0001-02

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
184	75572	SONDA TRATO URINÁRIO, 6FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	600	R$ 0,49	R$ 294,00	BIOSANI
219	75607	BANDAGEM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	50	R$ 8,12	R$ 406,00	RESGATE SP
222	75610	FITA MÉTRICA DE ARTIFICE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	65	R$ 27,39	R$ 1.780,35	CONTEC
					TOTAL:	R$ 2.480,35	

Valor total: R$2.480,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8EA448B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica n.º 3063/2025 de 09/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoEspecial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.818.166,05 (um milhãooitocentos e dezoito mil cento e sessenta e seis reais e cinco centavos)**, destinado ao reforçodas seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT**		
17.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT**		
13.392.0033.1456	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	81.633,50
13.392.0033.2455	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE**		
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	722.389,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	72.044,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	63.332,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	95.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	19.567,05
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	29.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	73.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	6.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	300,00
13.392.0033.2456	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO**		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	10.000,00
13.392.0025.2457	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE**		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00
17.002	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**		
13.392.0033.2458	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	50.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER**		
18.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER**		
08.244.0049.1462	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00
08.244.0049.2461	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**		
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	400.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	70.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	30.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	12.000,00
3.3.90.46.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	100,00
08.244.0049.2462	**APOIO AS AÇÕES DE FOMENTO PARA AS MULHERES**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.500,00
08.244.0049.2463	**AMPLIAÇÃO DE PROTEÇÃO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.818.166,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desteDecreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
04	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.001	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0006.1061	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO**		
2 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	27.750,00
04.122.0006.2061	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**		
9 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	16.500,00
04.002	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.062.000.2062	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**		
33 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	30.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0011.2101	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
93 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	7.000,00
99 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	51.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
04.123.0010.2122	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**		
135 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0014.2156	**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE VIOLÊNCIA**		
206 - 3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	21.579,00
211 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.403,00
212 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	7.447,00
213 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	8.099,00
214 - 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	1.286,00
216 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	3.974,00
222 - 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.844,00
223 - 3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	118,00
08.244.0040.1142	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
270 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00
08.244.0040.1145	**OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
275 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	30.000,00
08.244.0040.2141	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
288 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	35.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
18.541.0016.1201	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
437 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA**		
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA**		
06.181.0026.2401	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA**		
1623 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	35.000,00

1640 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	50.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
04.122.0009.1421	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO URBANO**		
1676 - 4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	40.000,00
1677 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	59.100,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
13.392.0025.2382	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO**		
1513 - 3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1000	118,00
1514 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	59.167,75
1515 - 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	118,00
1516 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	118,00
1517 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	35.060,00
1518 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	61.741,00
1519 - 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.170,00
27.812.0025.1381	**OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
1537 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	51.420,80
1538 - 4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	47,20
27.812.0025.2381	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE**		
1543 - 3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	3.342,00
1544 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	5.683,00
1545 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	57.987,40
1546 - 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	118,00
1547 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	118,00
1548 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	19.245,80
1549 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	43.969,79
1550 - 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	118,00
27.812.0025.1382	**EQUIP. E MA. PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
1539 - 4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	17,50
1540 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	40.000,00
27.812.0025.2383	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
1551 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	542.991,81
1552 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	36.000,00
1553 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	115.000,00
1554 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	70.000,00
1555 - 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	100,00
1556 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	23.200,00
1557 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.500,00
1558 - 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	117,00
1559 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	14.000,00
1560 - 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	500,00
1561 - 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	117,00
1562 - 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	117,00
1563 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	7.500,00
1564 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	27.000,00
1565 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	14.400,00
1566 - 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1000	105,00
1567 - 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00
1568 - 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXRCÍCIOS ANTERIORES	1000	105,00
1569 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	450,00
1570 - 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	8.400,00
1571 - 3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	600,00
13.002	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**		
13.392.0033.2386	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
1587 - 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	118,00
1588 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	118,00
1589 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	40.904,00
1590 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	40.904,00

TOTAL REDUÇÃO: 1.818.166,05

Artigo 3 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná , em 16 de Maio de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:F72F9A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OP CREDITO

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.336.000,00	0,00	2.336.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.859.801,01	12.179.952,45	13.679.848,56
Investimentos	24.859.801,01	11.922.719,07	12.937.081,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	257.233,38	742.766,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.859.801,01	12.179.952,45	13.679.848,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.523.801,01	12.179.952,45	11.343.848,56

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B0BC69FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.575.322,51	38.239.213,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.846.875,00	6.652.283,68
IPTU	3.135.000,00	369.292,02
ISS	4.667.500,00	3.815.980,29
ITBI	700.000,00	410.574,95
IRRF	2.891.050,00	1.084.342,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.453.325,00	972.093,45
Contribuições	1.602.825,00	467.379,05
Receita patrimonial	1.950.253,51	987.886,00
Aplicações Financeiras (II)	1.935.553,51	987.112,52
Outras Receitas Patrimoniais	14.700,00	773,48
Transferências correntes	85.471.869,00	29.802.176,49
Cota-Parte do FPM	32.627.650,00	10.373.944,20
Cota-Parte do ICMS	22.550.000,00	7.761.695,42
Cota-Parte do IPVA	2.350.000,00	1.845.457,51
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	70.276,12
Transferências da LC 61/1989	270.000,00	106.410,07
Transferências do FUNDEB	17.455.800,00	6.691.679,41
Outras transferências correntes	7.018.419,00	2.952.713,76
Demais receitas correntes	703.500,00	329.488,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.500,00	329.488,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	101.639.769,00	37.252.101,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.821.547,47	6.969.117,12
Operações de Crédito (VIII)	2.336.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.000,00	2.791.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	105.000,00	2.791.150,00
Transferências de Capital	12.380.547,47	4.177.967,12
Convênios	10.490.797,47	2.697.010,13
Outras Transferências de Capital	1.889.750,00	1.480.956,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.485.547,47	6.969.117,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.125.316,47	44.221.218,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.125.316,47	44.221.218,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.107.356,42	40.807.946,33	34.156.405,84	32.283.424,49	503.616,00	1.675.402,30	1.674.932,10
Pessoal e encargos sociais	44.041.096,07	13.520.192,23	13.372.329,59	12.956.155,52	297.068,31	85.297,54	85.297,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.450.000,00	1.019.000,00	707.712,41	707.712,41	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	57.616.260,35	26.268.754,10	20.076.363,84	18.619.556,56	206.547,69	1.590.104,76	1.589.634,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.657.356,42	39.788.946,33	33.448.693,43	31.575.712,08	503.616,00	1.675.402,30	1.674.932,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.859.801,01	12.179.952,45	883.371,85	828.730,84	218.963,61	5.534.435,51	4.502.354,79
Investimentos	24.859.801,01	11.922.719,07	707.465,29	652.824,28	218.963,61	5.534.435,51	4.502.354,79
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	257.233,38	175.906,56	175.906,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.859.801,01	11.922.719,07	707.465,29	652.824,28	218.963,61	5.534.435,51	4.502.354,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.544.860,43	51.711.665,40	34.156.158,72	32.228.536,36	722.579,61	7.209.837,81	6.177.286,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	126.544.860,43	51.711.665,40	34.156.158,72	32.228.536,36	722.579,61	7.209.837,81	6.177.286,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.092.815,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.092.815,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	987.112,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	877.096,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.202.831,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Abril / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.783.617,16	19.783.617,16
DEDUÇÕES (XL)	24.974.544,20	26.947.037,33
Disponibilidade de Caixa	24.974.544,20	26.947.037,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.158.938,51	30.352.731,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	736.930,23	2.974.523,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	447.464,08	431.169,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.190.927,04)	(7.163.420,17)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.972.493,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.237.593,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	4.210.086,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.100.071,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.037.240,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.037.240,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:77E1EA3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	102.770.220,00
Previsão Atualizada da Receita	118.396.869,98
Receitas Realizadas	45.208.330,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	12.037.240,45
Dotação Inicial	102.770.220,00
Créditos Adicionais	26.224.640,43
Dotação Atualizada	128.994.860,43
Despesas Empenhadas	52.987.898,78
Despesas Liquidadas	35.039.777,69
Despesas Pagas	33.112.155,33
Superávit Orçamentário	10.168.553,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	52.987.898,78
Despesas Liquidadas	35.039.777,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	113.982.273,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.349.491,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.616.083,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.202.831,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	5.092.815,47	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	736.930,23	0,00	722.579,61	14.350,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.671.821,30	55.823,12	6.177.286,89	16.438.711,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.408.751,53	55.823,12	6.899.866,50	16.453.061,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.179.121,61	25% / 18%		16,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.907.702,16	70%		61,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		2.336.000,00	
Despesa de Capital Líquida	12.179.952,45		13.679.848,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.791.150,00		(2.686.150,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.030,00		153.810,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.077.026,52	15%	19,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E5ADBCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

Processo Licitatório nº 074/2025 - Pregão Eletrônico n.º 025/2025

CONTRATADA: MERAK SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.608.535/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1 (uma) Empilhadeira motorizada para a Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR), , com recursos do Convênio de Repasse da ITAIPU de N°: 4126306/2023, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMPILHADEIRA MOTORIZADA transmissão automática, tipo mastro triplex, motor a Diesel, Tração 4X2, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Equipamento novo com garantia de 12 meses.	TLM TLC30	UNI	1,00	R$ 121.000,00	R$ 121.000,00
TOTAL							R$ 121.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Agricultura e Pecuária

1560 000 339030 - OSTPJ

1561 505 339039 - OSTPJ

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 26 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:69C8F6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.84/2024

TERMO DE ADITIVO

EXERCÍCIO: 2025

1° Termo aditivo do contrato nº.84/2024, decorrente de Dispensa n° 304/2024 de contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados sob medida, que atendem a completa execução do objeto**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA Nº 143, JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **G SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ME**, CNPJ Nº 11.864.233/0001-59, SITUADA NA RUA JOSÉ VENTURELLI Nº 140, PARQUE INDUSTRIAL ARDO ERNESTO VENTURELLI, SERTANÓPOLIS/PARANÁ, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **GENIVALDO DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.680.724-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 024.625.959-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 304/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2024**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 125 - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 12.233,75 (doze mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavo), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
	SALA – CHEFE DE GABINETE			
1	Balcão c/ 2 portas de abrir, gaveteiro, nicho e vão para CPU na medida 77 de altura, 1,80 de comprimento e 50 de profundidade.	1	R$ 580,00	R$ 580,00
2	Mesa em L 2,62x 1,80x77	1	R$ 762,50	R$ 762,50
3	Painel (Superior a Bancada e Lateral) 96,5 x 2,77	1	R$ 153,75	R$ 153,75
4	Painel (Inferior a Janela) 96,5 Altura 3,46 Comprimento	1	R$ 193,75	R$ 193,75
5	Painel (Lateral e Bancada) 96,5 Altura 3,80 Comprimento	1	R$ 210,00	R$ 210,00
6	Painel (Frente a Bancada) 96,5 Altura 235 Comprimento	1	R$ 122,50	R$ 122,50
	SALA SECRETARIA GERAL			
1	Mesa em L – 1,86X2,30	1	R$ 657,50	R$ 657,50
2	Balcão c/ 4 portas de Abrir 50x1,80x90 (Inferior Janela)	1	R$ 677,50	R$ 677,50
3	Armário Vertical c/ 6 Portas de Abrir e Nicho Centro 50x1,40x2,50	1	R$ 1.348,75	R$ 1.348,75
4	Porta de Correr Entrada c/ Chave e Puxador 90x213x3	1	R$ 762,50	R$ 762,50
5	Revestimento Porta e Batente Existente (BWC) 70x2,10	1	R$ 120,00	R$ 120,00

6	Painel de Acabamento Porta de Correr Entrada e Porta de Abrir (BWC)2,50x1,00	1	R$ 155,00	R$ 155,00
7	Painel de Acabamento Parede 2,50 Altura 3,50 Comprimento (Atrás Mesa)	1	R$ 480,00	R$ 480,00
8	Painel de Acabamento (Lateral Mesa) 2,50 Altura 3,80 Comprimento	1	R$ 1.970,00	R$ 1.970,00
9	Painel de Acabamento (Inferior Janela) 1,00 Altura 3,50 Comprimento	1	R$ 810,00	R$ 810,00
	SALA COMPRAS			
1	Bancada de computador ilha para 4 pessoas c/ 1 gaveteiro e 1 balcão CPU cada na medida de 60 de profundidade, 78 altura e 1,77 de Comprimento	1	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
2	Revestimento Parede réguas de 25 cm de Altura, e 8 metros de comprimento	1	R$ 200,00	R$ 200,00
3	Balcão 5 portas de abrir + canto c/ tampo, na medida de 52 de profundidade, 92 de altura e 2,50 de comprimento	1	R$ 915,00	R$ 915,00
4	Balcão frigobar + canto (1,05x90x55)	1	R$ 325,00	R$ 325,00
5	Balcão c 10 portas de abrir c/ 45 cm de profundidade, 92 de altura e 4 metros de Comprimento	1	R$ 1.512,50	R$ 1.512,50
6	Painel Inferior Janela 90 de Altura, 3,27 de comprimento	1	R$ 185,00	R$ 185,00
7	Painel Lateral Bancada 90 de Altura, 1,01 de comprimento	1	R$ 57,50	R$ 57,50
8	Painel Lateral Armário 90 de Altura, 1,30 de comprimento	1	R$ 70,00	R$ 70,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Sertanópolis – PR, em 26 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO	***GENIVALDO DA SILVA***
Contratante	Contratado

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:112BD8EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 49/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 135/2025

ATA Nº 49/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 135/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 135/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Locação de jogos de mesa com cadeiras e caixas térmicas de 360 litros, para as festividades de aniversário de Sertanópolis, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 16 de maio de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: GABRYEL DE MATOS SILVEIRA 09754453918 CNPJ: 46.067.432/0001-10 com o valor total de R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais) sendo o item 01 - R$ 6.000,00 e o item 02 - R$ 2.880,00. Na fase externa participou os seguintes proponentes: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS CNPJ: 16.651.256/0001-07 com o valor total de R$ 8.592,00 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais) sendo o item 01 – R$ 5.760,00 e o item 02 – R$ 2.832,00 e GABRYEL DE MATOS SILVEIRA 09754453918 CNPJ: 46.067.432/0001-10 atualizando sua proposta para o item 01 – R$ 5.700,00 e o item 02 – R$ 2.580,00 mas apresentou a atualização fora do prazo limite do edital em 19 minutos e a proposta apresentada contem divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens, desta forma a proposta atualizada foi desclassificada, segue classificação final:

			GABRYEL DE MATOS SILVEIRA 09754453918		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de jogos de mesa contendo 4 cadeiras. Conforme termo de referência	120 jogos	R$ 50,00	R$ 6.000,00 **Classificado** **2º**	R$ 48,00	R$ 5.760,00 **Classificado** **1º**

02	Locação de caixas térmicas de 360 litros. Conforme termo de referência	24 Cx	R$ 120,00	R$ 2.880,00 **Classificado** **2º**	R$ 118,00	R$ 2.832,00 **Classificado** **1º**

Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B8C82054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 123/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 05/2025, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês abril/maio 2025, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO NORMAL	SOBREAVISO FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			01	03
ALINE F. BACH	3930/1	9,00	12,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	20,00	20,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	9296/1			02	03
CLEUNICE FERREIRA MACHADO	6912/1	27,00			
CLEVERSON PAWNOSKI	9806/1			03	02
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1	4,00		01	01
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	29,00			
DAIANA WILLENBORG	9598/1				01
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1			02	03
DOUGLAS KLOCK RAUBER	9784/1			04	01
EDIRLEI SARTORI	9237/1			02	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			05	08
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	49,00	15,00	05	04
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	21,00	9,00	02	04
JOACIR ERNZEN	6092/1	56,00	8,00	08	04
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			01	01
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	12,00	15,00		
MAQUIELI PIANTKOSKI	7528/1		8,00		
MARCELO DA VEIGA	6165/1				01
MARCOS A. MARTINS DOS SANTOS	9288/1			02	
MARILEI A. WON MILLER	6521/1	30,00	11,00		
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			07	06
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	02
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	13,00	14,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	01
RAFAEL DE CEZARE	9776/1			03	02
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1			05	03
RODRIGO HOFFMANN	9687/1	16,00		03	03
SAMIRA GOMES BRAGA	4979/1		4,00		

SCHEILA TARTARI	6793/1			02	05
SIMONE C. RAUBER	9342/1	11,00	12,00		
TATIANA BOFF	9229/1		8,00		
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1		12,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	49,00	28,00	08	04
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	19,00			
VICENTE BARETE	930/1	73,00			
WAGNER PANOZZO	9270/1			03	08

Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de janeiro/2025, referente dias faltosos dos servidores abaixo descritos

NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE DIAS	DATA
CLEIVA DE OLIVEIRA	5070/1	1	30/04/2025
CLOMAR GOLDSCHMIDT	6416/1	2	15/05/2025 e 22/05/2025
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	6360/1	1,5	08/04/2025 e 09/04/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26/05/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:38CA2FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.736.750,00	116.929.854,07	24.532.809,95	20,98	44.913.538,39	38,41	72.016.315,68
RECEITAS CORRENTES	111.286.750,00	112.799.832,79	24.213.852,97	21,47	44.465.431,66	39,42	68.334.401,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.614.500,00	12.614.500,00	3.677.054,28	29,15	4.982.129,84	39,50	7.632.370,16
Impostos	10.300.250,00	10.300.250,00	3.340.025,65	32,43	4.384.359,71	42,57	5.915.890,29
Taxas	2.191.000,00	2.191.000,00	328.826,33	15,01	575.785,91	26,28	1.615.214,09
Contribuição de Melhoria	123.250,00	123.250,00	8.202,30	6,66	21.984,22	17,84	101.265,78
CONTRIBUIÇÕES	6.288.750,00	6.288.750,00	1.026.525,34	16,32	1.932.577,67	30,73	4.356.172,33
Contribuições Sociais	4.175.000,00	4.175.000,00	570.416,71	13,66	1.121.789,45	26,87	3.053.210,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.113.750,00	2.113.750,00	456.108,63	21,58	810.788,22	38,36	1.302.961,78
RECEITA PATRIMONIAL	5.701.750,00	5.706.832,79	1.704.596,20	29,87	3.297.171,94	57,78	2.409.660,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	12.973,05	51,89	25.169,03	100,68	-169,03
Valores Mobiliários	5.676.750,00	5.681.832,79	1.691.623,15	29,77	3.272.002,91	57,59	2.409.829,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.777.500,00	86.285.500,00	17.153.050,53	19,88	33.563.268,00	38,90	52.722.232,00
Transferências da União e de suas Entidades	46.695.000,00	48.203.000,00	10.221.284,85	21,20	18.968.671,82	39,35	29.234.328,18

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.532.500,00	21.532.500,00	4.236.747,45	19,68	8.782.203,06	40,79	12.750.296,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.695.018,23	16,33	5.812.393,12	35,23	10.687.606,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.250,00	1.804.250,00	652.626,62	36,17	690.284,21	38,26	1.113.965,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	260,31	1,74	260,31	1,74	14.739,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.789.250,00	1.789.250,00	652.366,31	36,46	690.023,90	38,56	1.099.226,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	4.130.021,28	318.956,98	7,72	448.106,73	10,85	3.681.914,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	3.630.021,28	318.956,98	8,79	448.106,73	12,34	3.181.914,55
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	1.021.084,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.084,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	2.608.937,12	318.956,98	12,23	448.106,73	17,18	2.160.830,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.320.000,00	8.320.000,00	1.275.805,90	15,33	1.883.513,84	22,64	6.436.486,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.056.750,00	125.249.854,07	25.808.615,85	20,61	46.797.052,23	37,36	78.452.801,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.056.750,00	125.249.854,07	25.808.615,85	20,61	46.797.052,23	37,36	78.452.801,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.056.750,00	125.249.854,07	25.808.615,85	20,61	46.797.052,23	37,36	78.452.801,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.484.408,55	-	-	3.484.408,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.484.408,55	-	-	3.484.408,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.689.200,00	119.271.504,70	18.452.873,23	40.586.882,02	78.684.622,68	17.063.883,05	31.798.207,16	87.473.297,54	31.524.192,46
DESPESAS CORRENTES	105.012.535,75	108.158.600,39	17.273.120,18	37.712.828,33	70.445.772,06	16.640.822,03	31.037.388,14	77.121.212,25	30.763.373,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.244.297,20	55.619.363,99	8.376.402,62	16.902.843,84	38.716.520,15	8.420.571,71	16.503.014,23	39.116.349,76	16.406.728,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.250,00	388.077,82	0,00	371.150,03	16.927,79	64.398,25	130.591,95	257.485,87	130.591,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.467.988,55	52.151.158,58	8.896.717,56	20.438.834,46	31.712.324,12	8.155.852,07	14.403.781,96	37.747.376,62	14.226.053,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.467.988,55	52.151.158,58	8.896.717,56	20.438.834,46	31.712.324,12	8.155.852,07	14.403.781,96	37.747.376,62	14.226.053,11
DESPESAS DE CAPITAL	5.451.664,25	9.887.904,31	1.179.753,05	2.874.053,69	7.013.850,62	423.061,02	760.819,02	9.127.085,29	760.819,02
INVESTIMENTOS	5.026.664,25	8.903.627,44	1.177.241,13	2.056.923,42	6.846.704,02	312.542,22	541.450,93	8.362.176,51	541.450,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	425.000,00	984.276,87	2.511,92	817.130,27	167.146,60	110.518,80	219.368,09	764.908,78	219.368,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.367.550,00	9.462.757,92	1.288.346,75	2.320.901,00	7.141.856,92	1.288.346,75	2.320.901,00	7.141.856,92	1.885.690,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.056.750,00	128.734.262,62	19.741.219,98	42.907.783,02	85.826.479,60	18.352.229,80	34.119.108,16	94.615.154,46	33.409.882,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	121.056.750,00	128.734.262,62	19.741.219,98	42.907.783,02	85.826.479,60	18.352.229,80	34.119.108,16	94.615.154,46	33.409.882,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.889.269,21	-	-	12.677.944,07	-	13.387.169,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.056.750,00	128.734.262,62	19.741.219,98	46.797.052,23	-	18.352.229,80	46.797.052,23	-	46.797.052,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.924.515,72	2.628.252,48	-2.628.252,48			-2.628.252,48	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2025 as 08h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.320.000,00	8.320.000,00	1.275.805,90	15,33	1.883.513,84	22,64	6.436.486,16
RECEITAS CORRENTES	8.320.000,00	8.320.000,00	1.275.805,90	15,33	1.883.513,84	22,64	6.436.486,16
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00	8.320.000,00	1.275.805,90	15,33	1.883.513,84	22,64	6.436.486,16
Contribuições Sociais	8.320.000,00	8.320.000,00	1.275.805,90	15,33	1.883.513,84	22,64	6.436.486,16

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.367.550,00	9.462.757,92	1.288.346,75	2.320.901,00	7.141.856,92	1.288.346,75	2.320.901,00	7.141.856,92	1.885.690,46
DESPESAS CORRENTES	9.367.550,00	9.462.757,92	1.288.346,75	2.320.901,00	7.141.856,92	1.288.346,75	2.320.901,00	7.141.856,92	1.885.690,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.706.750,00	5.801.884,42	996.918,16	1.792.631,02	4.009.253,40	996.918,16	1.792.631,02	4.009.253,40	1.457.246,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.660.800,00	3.660.873,50	291.428,59	528.269,98	3.132.603,52	291.428,59	528.269,98	3.132.603,52	428.443,65

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9A8229D1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.024/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 4024/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.444,00 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
1408 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.074,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1529 - 4.4.90.51.00.00	3104	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.370,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1518 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1528 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**269.444,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:89D670FB

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.300.250,00**	**4.384.359,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.144.500,00	2.453.419,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.355.000,00	256.026,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.975.750,00	768.803,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.825.000,00	906.110,20
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.800.000,00**	**22.942.648,83**
2.1- Cota-Parte FPM	40.750.000,00	12.970.373,02
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.500.000,00	12.970.373,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.250.000,00	7.162.852,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	99.410,90
2.4- Cota-Parte ITR	1.750.000,00	36.613,75
2.5- Cota-Parte IPVA	3.825.000,00	2.587.093,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	86.305,31
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.100.250,00**	**27.327.008,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.710.000,00**	**4.588.529,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.565.062,50**	**2.243.222,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.590.000,00**	**6.272.076,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.590.000,00	5.873.631,37
6.1.1- Principal	16.500.000,00	5.812.393,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	61.238,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	398.444,95
6.4.1- Principal	0,00	398.444,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)	**3.790.000,00**	**1.223.863,35**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**629.833,22**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	869.910,54	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-240.077,32	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.901.909,54**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.965.638,90**	**4.772.451,73**	**4.744.055,64**	**4.581.947,10**	**28.396,09**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.630.393,90	4.726.261,44	4.726.261,44	4.565.256,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.779.211,40	2.223.508,87	2.223.508,87	2.146.780,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.400.932,50	2.379.809,15	2.379.809,15	2.299.581,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	74.500,00	13.562,23	13.562,23	13.148,45	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.750,00	109.381,19	109.381,19	105.746,48	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.335.245,00	46.190,29	17.794,20	16.690,20	28.396,09
10.2.1- Educação Infantil	1.432.525,00	26.774,76	15.772,00	15.772,00	11.002,76
10.2.2- Ensino Fundamental	1.577.910,14	19.415,53	2.022,20	918,20	17.393,33
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	324.559,86	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.396.812,83**	**4.368.416,74**	**4.257.450,01**	**28.396,09**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.396.812,83	4.368.416,74	4.257.450,01	28.396,09	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.351.012,54	4.351.012,54	4.241.149,81	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.111.541,96	4.351.012,54	4.351.012,54	74,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	627.207,63	1.903.659,58	1.903.659,58	1.276.451,95	30,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.585.870,99	869.910,54	375.638,90	0,00	494.271,64	250.817,99
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.536.285,74	626.456,89	375.638,90	0,00	250.817,99	250.817,99
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.585,25	243.453,65	0,00	0,00	243.453,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.057.658,18**	**2.972.530,31**	**2.289.056,88**	**2.157.520,17**	**683.473,43**

20.1- Educação Infantil	4.612.975,38	1.121.532,88	964.261,91	899.839,64	157.270,97
20.2- Ensino Fundamental	3.397.402,78	1.194.908,87	837.389,34	774.408,87	357.519,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.043.280,02	656.088,56	487.405,63	483.271,66	168.682,93
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.200.957,20**	**6.590.311,16**	**6.047.124,57**	**5.812.803,59**	**543.186,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.824.711,78	2.996.177,61	2.827.903,88	2.737.894,57	168.273,73
21.1.1- Creche	12.824.711,78	2.996.177,61	2.827.903,88	2.737.894,57	168.273,73
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.376.245,42	3.594.133,55	3.219.220,69	3.074.909,02	374.912,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.289.056,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.588.529,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.276.451,95
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	250.817,99
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	6.393,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.343.923,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.831.752,13	5.343.923,38	19,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**387.542,79**	**345.756,48**	**380.326,48**	**6.393,33**	**822,98**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	385.392,98	343.606,67	378.176,67	6.393,33	822,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.149,81	2.149,81	2.149,81	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.046.500,00**	**705.750,16**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.190.000,00**	**447.079,82**
31.1.1- Salário-Educação	1.190.000,00	446.456,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	623,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**444.750,00**	**151.820,84**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**411.750,00**	**106.849,50**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.096.765,96**	**1.225.407,10**	**529.669,11**	**519.190,94**	**695.737,99**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.306.250,00	680.489,49	242.908,85	237.873,88	437.580,64
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	657.716,50	433.020,57	183.436,62	177.993,42	249.583,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	132.799,46	111.897,04	103.323,64	103.323,64	8.573,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.120.063,04**	**8.822.109,29**	**7.534.068,60**	**7.229.945,18**	**1.288.040,69**
33.1- Despesas Correntes	**28.125.858,05**	**8.588.844,44**	**7.300.803,75**	**6.996.680,33**	**1.288.040,69**
33.1.1- Pessoal Ativo	18.674.236,69	5.838.340,28	5.838.340,28	5.638.387,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	324.559,86	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.127.061,50	2.750.504,16	1.462.463,47	1.358.292,60	1.288.040,69
33.2- Despesas de Capital	**994.204,99**	**233.264,85**	**233.264,85**	**233.264,85**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	994.204,99	233.264,85	233.264,85	233.264,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	631.919,61	40.142,77
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.272.076,32	446.456,79

36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.692.200,21	103.838,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.211.795,72	382.761,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.211.795,72	382.761,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2025 as 08h e 33m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:04EAFF2B

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.056.750,00
Previsão Atualizada	125.249.854,07
Receitas Realizadas	46.797.052,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.484.408,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.056.750,00
Dotação Atualizada	128.734.262,62
Despesas Empenhadas	42.907.783,02
Despesas Liquidadas	34.119.108,16
Despesas Pagas	33.409.882,92
Superávit Orçamentário	12.677.944,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	42.907.783,02
Despesas Liquidadas	34.119.108,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	110.737.751,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.551.958,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.608.934,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.251.160,24		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.619.399,49		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.619.399,49		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	2.631.760,75		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	9.642.759,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.688.872,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	264.053,78	0,00	253.230,80	10.822,98

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.386.329,48	13.345,09	550.186,69	822.797,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.650.383,26	13.345,09	803.417,49	833.620,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.343.923,38	<18% / 25%>	19,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.351.012,54	70%	74,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.874.053,69	7.013.850,62		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	30.413.568,70	40.469.372,36	39.476.610,50	17.050.972,68
Despesas Previdenciárias	30.452.289,18	40.462.008,03	44.250.853,98	34.318.119,02
Resultado Previdenciário	-38.720,48	7.364,33	-4.774.243,48	-17.267.146,34
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos	20.675,11	524.324,89		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	543.950,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.454.843,04	15,00	30,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2025 as 09h e 06m.	
VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5421929C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 345/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 5/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 5/2025 de 02/04/2025(dois dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de Estudos de Avaliações Ambientais em áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos urbanos (CLASSE II-B, segundo classificação da ABNT NBR 10.004).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ETMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL Descrição dos serviços e materiais a serem realizados: - Assessoria e conferência técnica (levantamento de estudos, licenças anteriores, locação de poços de monitoramento, locação dos pontos de coleta de solo; - Visita técnica; - Elaboração de relatório de passivos ambientais (avaliação preliminar; - Elaboração de relatório de passivos ambientais (avaliação confirmatória); - Execução de 10 (dez) sondagens a TRADO MECANIZADO, de 25 (vinte e cinco) metros de profundidade, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) metros perfurados; - Coleta de 03 (três) amostras de SOLO por sondagem em LINNER, totalizando 30 (trinta) amostras, nas seguintes profundidades: 01 (um) metro, 04 (quatro) metros e 15 (quinze) metros; - Coleta de 03 (três) amostras de ÁGUA SUBTERRÂNEA (POÇO DE MONITORAMENTO); - Instalação de poço de 03 (três) POÇOS DE MONITORAMENTO, com os seguintes materiais: 33 (trinta e três barras de revestimento, 06 (seis) barras de filtro, 03 (três) plug, 03 (três) tampão, 03 (três) câmaras de calçada, 03 (três)prolongador, 01 (um) compactolit e 10 (dez) pré-filtro. - Análise de água (Pacote contendo todos os parâmetros do Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009; - Análise do solo (Pacote contendo todos os parâmetros do Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009; - Anotação de Responsabilidade técnica - ART.			SER	1,00	69.700,00	69.700,00
TOTAL								69.700,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de maio de 2025. (26/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:39CC173F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 347/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 44/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 44/2025 de 14/04/2025(quatorze dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de reagentes originais para o equipamento Audmax 240i em vigência de garantia contratual..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SUPRITECNICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ácido Úrico Liquiform - Ref. 140-1/100 LABTEST 140-1/100: R1 - 1 x 80 mL R2 - 1 x 20 mL Padrão Incluído. FInalidade: Sistema enzimático para determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos sinovial. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático Trinder). Informações técnicas: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C. Linearidade: 20 mg/dL. Comprimento de onda: 520 nm (490 - 540 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	140-1/100	KIT	15,00	72,16	1.082,40
2	1	ALT/GPT LIQUIFORM - Ref. 108-1/100 LABTEST 108-1/100: R1 - 1 x 80 mL R2 - 1 x 20 mL R3 - 1 x 2,2 mL. Finalidade: Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha Calibra Labtest. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	108-1/100	KIT	15,00	117,81	1.767,15
3	1	AMILASE CNPG LIQUIFORM - Ref. 142-2/30 LABTEST 142-2/30: R1 - 2 x 30 mL. Finalidade: Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Substrato 2-cloro-p-nitrofenil-alfa-D-maltotriosídeo (CNPG3). Informações técnicas: Temperatura	LABTEST	142-2/30	KIT	15,00	220,30	3.304,50

		de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 1700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm. Para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha Calibra Labtest. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.						
4	1	AST/GOT LIQUIFORM - Ref. 109-1/100 LABTEST .109-1/100: R1 - 1 x 80 mL R2 - 1 x 20 mL R3 - 1 x 2,2 mL. Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha Calibra Labtest. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	109-1/100	KIT	15,00	116,99	1.754,85
5	1	BILI-D LIQUIFORM - Ref. 93-1/104 LABTEST 93-1/104: R1 - 1 x 80 mL R2 - 2 x 12 mL. Finalidade: Sistema bireagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha Calibra Labtest. Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA). Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 12 mg/dL. Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	93-1/104	KIT	15,00	142,71	2.140,65
6	1	COLESTEROL LIQUIFORM - Ref. 76-2/10 LABTEST 76-2/100: R1 - 2 x 100 mL. Padrão Incluído. Finalidade: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático de Trinder). Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 500 mg/dL. Comprimento de onda: 500 nm (490 - 510 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	76-2/10	KIT	15,00	121,82	1.827,30
7	1	CK MB LIQUIFORM - Ref. 118-2/30 LABTEST 118-2/30: R1 - 2 x 24 mL R2 - 2 x 6 mL Calibrador incluído. Finalidade: Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - Imuoinibição-IFCC. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 600 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	118-2/30	KIT	15,00	367,35	5.510,25
7	2	CK NAC LIQUIFORM - Ref. 117-2/30 LABTEST .117-2/30: R1 - 2 x 24 mL R2 - 2 x 6 mL Calibrador incluído. Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - IFCC. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 2000 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante,	LABTEST	117-2/30	KIT	15,00	219,10	3.286,50

		em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.						
8	1	CALCIO LIQUIFORM - Ref.90-2/50 LABTEST 90-2/50. Padrão Incluído. Finalidade: Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (CPC - cresolftaleína). Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 16 mg/dL. Comprimento de onda: 570 nm (550 - 590 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	90-2/50	KIT	15,00	110,35	1.655,25
9	1	CREATININA ENZIMÁTICA SD - REF. 167-2/72 LABTEST 167-2/72: R1 - 2 x 54 mL R2 - 2 x 18 mL. Finalidade: Sistema para a determinação da Creatinina em amostra de soro e urina por reação de ponto final. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Enzimático - Trinder. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C. Linearidade: 0 a 100 mg/dL. Comprimento de onda: 546 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	167-2/72	KIT	15,00	475,12	7.126,80
9	2	FE LIQUIFORM - Ref. 91-2/50C LABTEST 91-2/50 mL: R1 - 2 x 40 mL R2 - 2 x 10 mL Calibrador Incluído. Finalidade: Sistema bireagente para a determinação de ferro em amostras de soro por reação de ponto final. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico (Labtest - Ferrozine). Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 1000 µg/dL. Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	91-2/50C	KIT	15,00	178,72	2.680,80
10	1	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM - Ref.79-4/30 LABTEST .79-4/30: R1 - 4 x 24 mL R2 - 4 x 6 mL. Finalidade: Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Bowers e Mc Comb modificado). Informações técnicas: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C. Linearidade: 1500 U/L. Comprimento de onda: 405 nm. Para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha Calibra Labtest. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	79-4/30	KIT	15,00	122,42	1.836,30
11	1	GAMA GT LIQUIFORM - Ref. 105-2/30 LABTEST 105-2/30: R1 - 2 x 24 mL R2 - 2 x 6 mL Padrão Incluído. Finalidade: Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Szasz modificado. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm). Para calibração (cinética) indicamos o uso de calibrador protéico da linha Calibra Labtest. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	105-2/30	UNID	12,00	105,10	1.261,20
12	1	GLICOSE PAP LIQUIFORM - Ref.84-2/250 LABTEST 84-2/250: R1 - 2 x 250 mL Padrão Incluído. Finalidade: Sistema para	LABTEST	84-2/250	KIT	12,00	79,38	952,56

		determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: GOD-Trinder. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8º C. Linearidade: 500 mg/dL. Comprimento da onda: 505 nm (490 - 520 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.						
13	1	HDL - Ref. 145-1/80 LABTEST 145-1/80: R1 - 1 x 60 mL R2 - 1 x 20 mL Calibrador Incluído. Finalidade: Sistema para determinação quantitativa e direta da lipoproteína de alta densidade (HDL) em amostras de soro e plasma (heparina e EDTA). Aplicação automática. Metodologia: Surfactante Seletivo. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: entre 1 a 150 mg/dL. Comprimento de onda: 600 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	145-1/80	KIT	12,00	368,85	4.426,20
14	1	LDH LIQUIFORM - Ref. 86-2/30 LABTEST .145-1/80: R1 - 1 x 60 mL R2 - 1 x 20 mL Calibrador Incluído. Finalidade: Sistema para determinação quantitativa e direta da lipoproteína de alta densidade (HDL) em amostras de soro e plasma (heparina e EDTA). Aplicação automática. Metodologia: Surfactante Seletivo. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: entre 1 a 150 mg/dL. Comprimento de onda: 600 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	86-2/30	KIT	12,00	96,67	1.160,04
15	1	LDL - REF. 146-1/40 .146-1/40: R1 - 1 x 30 mL R2 - 1 x 10 mL Calibrador 1 x 1 mL. Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa e direta do colesterol LDL em amostra de soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: Surfactante Seletivo. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: até 600mg/dL. Comprimento de onda: 600 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	146-1/40	KIT	12,00	263,77	3.165,24
16	1	Lipase Liquiform - Ref. 107-3/16 LABTEST .107-3/16: R1 - 3 x 10 mL R2 - 3 x 6 mL. Finalidade: Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automática e automática. Para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha Calibra Labtest. Metodologia: Enzimática colorimétrica. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: entre 3,0 e 300 U/L. Comprimento de onda: 570 nm (550 - 600 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	107-3/16	KIT	12,00	840,22	10.082,64
17	1	POTASSIO ENZIMATICO - REF. 152-1/33 LABTEST .152-1/33: R1 - 1 x 25 mL R2 - 1 x 8 mL CAL 1 - 1 x 3 mL CAL 2 - 1 x 3 mL. Finalidade: Sistema para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação semiautomática e automática. Metodologia: Enzimática. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8° Intervalo Operacional: 2,0	LABTEST	152-1/33	KIT	12,00	567,83	6.813,96

		a 8,0 mmol/L. Comprimento de onda: 380 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.						
18	1	SODIO ENZIMATICO REF. 163-1/30 LABTEST 163-1/30: R1 - 1 x 20 mL R2 - 1 x 10 mL CAL 1 - 1 x 2 mL CAL 2 - 1 x 2 mL. Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa e direta do íon sódio em amostra de soro por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação automática. Metodologia: Enzimática. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 80 a 180 mmol/L. Comprimento de onda: Filtro primário 405 nm / Filtro secundário 660 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	163-1/30	KIT	12,00	486,50	5.838,00
19	1	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM - Ref. 87-2/250 LABTEST 87-2/100: R1 - 2 x 100 mL Padrão Incluído. Finalidade: Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de soro e plasma (EDTA). Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Reação de Trinder). Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 1100 mg/dL. Comprimento de onda: 505 nm (490 - 520 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	87-2/250	KIT	12,00	546,07	6.552,84
20	1	UREIA UV LIQUIFORM - Ref. 104-2/250 LABTEST 104-2/250: R1 - 2 x 200 mL R2 - 2 x 50 mL Padrão Incluído. Finalidade: Sistema enzimático para determinação da uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Enzimático UV. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 300 mg/dL. Comprimento de onda: 340 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	104-2/250	KIT	12,00	203,00	2.436,00
21	1	VITAMINA D TURBIQUEST - REF. 177-1/50 LABTEST 177-1/50: R1: 1 x 40 mL R2: 1 x 10 mL. Finalidade: Sistema imunoturbidimétrico para determinação quantitativa de 25-OH vitamina D em soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: Imunoturbidimetria. Informação técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C. Linearidade: 7,6 a 147,8 ng/mL. Comprimento de onda: 700 nm. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	177-1/50	KIT	10,00	2.949,33	29.493,30
22	1	CALIBRA H - Ref. 80-1 LABTEST 80-1/3: 1 x 3 ml. Finalidade: Multicalibrador liofilizado, em matriz protéica humana para calibração de ensaios de química clínica.. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	80-1/3	UNID	12,00	74,37	892,44
23	1	QUALITROL 1 H - Ref. 71-1 LABTEST 71-1/5: 1 x 5 mL. Finalidade: Qualitrol 1 H é uma preparação em matriz protéica humana liofilizada. É adequado para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica. Informação técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Observação: reagente para	LABTEST	71-1	UNID	15,00	96,07	1.441,05

		equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.						
24	1	QUALITROL 2 H - Ref. 72-1 LABTEST 72-1/5: 1 x 5 mL Finalidade: Qualitrol 2 H é uma preparação em matriz protéica humana liofilizada. É adequado para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	72-1	UNID	15,00	95,97	1.439,55
25	1	QUALITROL CK - Ref. 106-2/3 LABTEST 106-2/3: Qualitrol 1 CK - 1 x 3 mL Qualitrol 2 CK - 1 x 3 mL. Finalidade: Qualitrol 2 H é uma preparação em matriz protéica humana liofilizada. É adequado para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica.	LABTEST	106-2/3	KIT	12,00	111,92	1.343,04
26	1	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMA DE BIOQUÍMICA LABTEST Observação: produto para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de produtos originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	N/C	UNID	100,00	227,00	22.700,00
27	1	CUBETA DE AMOSTRA PARA O EQUIPAMENTO AUDMAX 240i LABTEST PACOTE COM 100 UNIDADES	LABTEST	N/C	UNID	50,00	150,67	7.533,50
28	1	FRASCO REAGENTE 20 ML, R1 Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	N/C	UNID	50,00	23,67	1.183,50
29	1	FRASCO REAGENTE 20 ML, R2 Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	N/C	UNID	50,00	21,00	1.050,00
30	1	CALIBRA VITAMINA D - REF. 178-5/2 LABTEST 178-5/2: Calibra Vitamina D 1: 1 x 2 mL Calibra Vitamina D 2: 1 x 2 mL Calibra Vitamina D 3: 1 x 2 mL Calibra Vitamina D 4: 1 x 2 mL Calibra Vitamina D 5: 1 x 2 mL. Finalidade: Preparações líquidas para calibração de ensaios imunoturbidimétricos para determinação de Vitamina D. Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C. Pronto para uso. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	178-5/2	KIT	10,00	1.343,33	13.433,30
31	1	QUALITROL VITAMINA D - REF. 179-2/3 LABTEST 179-2/3: Qualitrol Vitamina D 1: 1 x 3 mL Qualitrol Vitamina D 2: 1 x 3 mL. Finalidade: Controle interno da qualidade para determinação de Vitamina D. Informações técnicas: emperatura de armazenamento: 2-8 °C. Pronto para uso. Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	179-2/3	KIT	15,00	809,33	12.139,95
32	1	BILI-T LIQUIFORM - Ref. 94-1/104 94-1/104: R1 - 1 x 80 mL R2 - 2 x 12 mL. Finalidade: Sistema bireagente para a determinação de bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha Calibra Labtest.. Método: Colorimétrico (Labtest DCA). Informações técnicas: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 30 mg/dL. Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm). Observação: reagente para equipamento Audmax 240i, em vigência de garantia do fabricante, em que a utilização de reagentes originais é indispensável para a vigência da garantia.	LABTEST	94-1/104	KIT	12,00	145,60	1.747,20

TOTAL	171.058,26

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de maio de 2025. (26/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EAF80FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 348/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 54/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 54/2025 de 07/05/2025(sete dias de maio de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
4	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
6	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
8	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
10	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
12	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
14	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
16	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00

		os filtros compatíveis com cada modelo de veículo						
18	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
20	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	12,00	12,00
22	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
24	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
26	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
28	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
30	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
32	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
34	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
36	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
38	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
40	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
42	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
44	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
46	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
48	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
50	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
52	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
54	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
56	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
58	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
60	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
62	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
64	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
66	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
68	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00

		os filtros compatíveis com cada modelo de veículo						
70	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	6,00	6,00
72	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
74	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
76	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
78	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
80	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
82	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
84	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
86	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
88	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
90	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
92	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
94	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
96	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
98	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
100	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
102	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
104	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
106	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
108	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
110	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
112	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
114	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
116	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
118	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
120	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00

		os filtros compatíveis com cada modelo de veículo						
122	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
124	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
TOTAL								892,00

TORREZAN CONVENIENCIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
3	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
5	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	10,00	10,00
7	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
9	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
11	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
13	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
15	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
17	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
19	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
21	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
23	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
25	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
27	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
29	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
31	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
33	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
35	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
37	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
39	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
41	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
43	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00

45	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
47	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
49	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	11,00	11,00
51	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
53	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
55	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
57	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
59	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
61	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
63	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
65	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
67	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
69	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	8,00	8,00
71	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
73	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
75	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
77	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
79	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	21,00	21,00
81	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
83	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
85	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
87	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
89	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
91	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
93	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
95	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00

97	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
99	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
101	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
103	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
105	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
107	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
109	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
111	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
113	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
115	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
117	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
119	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
121	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
123	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	20,00	20,00
TOTAL								899,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de maio de 2025. (26/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3C544805

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 015/2025

EDITAL Nº 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

SÚMULA: RETIFICA O CALENDÁRIO, PUBLICA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS E O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o calendário previsto no item 11.1 do Edital 010/2025, retificado nos seguintes termos:

Etapa	Prazo	Forma
Inscrições	05/05/2025 a 16/05/2025	Por meio do site http://www.terrarica.pr.gov.br/ conforme orientações do Edital.
Publicação de relação das inscrições deferidas e resultado provisório do certame	27/05/2025	Publicação no site: http://www.terrarica.pr.gov.br/
Recursos	27/05/2025 a 29/05/2025	Enviados ao *e-mail:* recursopss@terrarica.pr.gov.br
Homologação do Resultado Final	02/06/2025	Publicação no site http://www.terrarica.pr.gov.br/

Art. 2º. Torna público as inscrições deferidas/indeferidas e o resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 nos seguintes termos:

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
GLEICE KELLY GARCIA	054*16	25/02/1987	15	40	55	1
CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO	035*13	17/07/1978	15	20	35	2
PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA	028*96	12/04/1978	30	0	30	3
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	062*81	27/04/1987	15	5	20	4
FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO	960*53	15/01/1976	15	5	20	5
CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO	749*04	13/03/1966	15	0	15	6
CRISTIANE LOURENCO DA SILVA LIMA	072*66	05/11/1988	15	0	15	7
ALINE ARRUDA DE SOUZA DOS SANTOS	085*29	23/06/1993	15	0	15	8
MARIANE WELLER VELASCO	424*32	08/04/1992	15	0	15	9
WILSON APARECIDO MEDEIROS	560*49	21/12/1964	0	10	10	10
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	0	10	10	11
LUCIANO DE FRANCA DUARTE	297*62	10/11/1979	0	5	5	12
BIANCA DA SILVA	117*66	19/06/1997	0	5	5	13
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	0	0	0	14
JACIRA ZANELATO	457*53	16/07/1961	0	0	0	15
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	052*16	29/09/1962	0	0	0	16
MAURICIO BITTIOL	479*91	09/04/1963	0	0	0	17
LUCI NEIDE FREIRE MENEZES	655*44	22/09/1965	0	0	0	18
LUIZ CARLOS ISIDORO	799*87	11/12/1967	0	0	0	19
CRISTINA SOLANGE GONZAGA	795*20	19/06/1969	0	0	0	20
MARCIA APARECIDA MEIRA	857*72	13/09/1970	0	0	0	21
ARIVALDO SILVA DOS SANTOS	945*20	17/07/1971	0	0	0	22
ROSELI DA SILVA	893*04	24/09/1971	0	0	0	23
MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS CAL	037*16	07/10/1971	0	0	0	24
LUCIANA DA SILVA DIAS	025*09	10/01/1973	0	0	0	25
ADRIANA DE BARROS	749*04	04/02/1973	0	0	0	26
MARIA APARECIDA DA SILVA	924*87	10/08/1973	0	0	0	27
INES RODRIGUES DOS SANTOS	019*30	25/02/1974	0	0	0	28
ROSIMAR GIOVANI GALVANI	024*17	12/12/1974	0	0	0	29
CLADEMIR DE ASSIS ARAUJO	016*07	09/07/1975	0	0	0	30
CLARICE ANTONIA LOBATO MORAES	054*06	22/07/1975	0	0	0	31
IRACEMA RODRIGUES	015*30	28/08/1975	0	0	0	32
SIMONE GOMIDE COUTO	287*60	15/11/1975	0	0	0	33
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT'ANA	266*76	06/09/1976	0	0	0	34
JANETE TELEKEN	005*92	08/01/1977	0	0	0	35
TEREZA DE SOUZA DA SILVA	034*62	06/05/1977	0	0	0	36

ROSANGELA MARIA SEGANTINI SENSÃO	032*40	29/09/1977	0	0	0	37
CLEIDE APARECIDA THEODORO	285*29	13/10/1977	0	0	0	38
REGIANE DA SILVA LABORÃO ALVES	045*30	08/03/1979	0	0	0	39
CLEIDE PEREIRA GOMES FERNANDES	006*10	13/03/1979	0	0	0	40
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	037*63	14/03/1979	0	0	0	41
FERNANDA FERREIRA LIMA	037*89	04/06/1979	0	0	0	42
SIRLEI ALVES COSTA	839*04	19/07/1979	0	0	0	43
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	0	0	0	44
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	285*10	14/11/1979	0	0	0	45
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	035*80	30/12/1979	0	0	0	46
MARIA EUNICE SOARES DA SILVA	037*73	21/02/1980	0	0	0	47
MARCO HENRIQUE CAMPOS	039*08	07/04/1980	0	0	0	48
VANIA RODRIGUES DE SOUZA	035*01	27/06/1981	0	0	0	49
KELLEN PRISCILA MACHADO	030*80	05/08/1981	0	0	0	50
ROSIANE MICHELE GOUVEIA	048*19	19/08/1981	0	0	0	51
EDNEIA MARIA CATELI	037*66	04/01/1982	0	0	0	52
HELENICE FERREIRA DE LIMA	038*48	17/08/1982	0	0	0	53
ELISABETE DE JESUS ANDRADE	042*20	07/09/1982	0	0	0	54
MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMAO	037*10	10/09/1982	0	0	0	55
ANA PAULA DOS SANTOS	227*48	12/03/1983	0	0	0	56
PATRICIA CONCEICAO GOIS	045*25	28/03/1983	0	0	0	57
FABIANA SOARES TAVARES CANGUSSU	052*95	25/11/1983	0	0	0	58
ANA PAULA APARECIDA BOSSO	036*92	17/12/1983	0	0	0	59
FABIOLA BRAGA LEITE	044*03	01/01/1984	0	0	0	60
EDILEUSA DA CONCEIÇÃO SILVA SOBRAL	047*95	18/03/1984	0	0	0	61
DANIELY CRISTINA RIBEIRO	050*22	02/06/1984	0	0	0	62
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	053*66	27/06/1984	0	0	0	63
PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI	050*26	01/11/1984	0	0	0	64
EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE	045*92	09/01/1985	0	0	0	65
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	0	0	0	66
DENISE TOLEDO DA SILVA	044*30	12/02/1985	0	0	0	67
KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	064*21	18/04/1985	0	0	0	68
FATIMA RIBAS PEREIRA	060*47	03/06/1985	0	0	0	69
ÉRICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	045*85	19/08/1985	0	0	0	70
NEUDAIR DONIZETE VIEIRA	049*52	21/03/1986	0	0	0	71
ÉRICA JAQUELINE BORGUES DOS SANTOS	065*44	20/06/1986	0	0	0	72
CLEITON EDUARDO THEODORO	051*12	11/07/1986	0	0	0	73
DANIÉLA DOS SANTOS FREITAS	065*41	14/07/1986	0	0	0	74
RAFAELA KAROLINA MACHADO ROCHA	058*18	25/02/1987	0	0	0	75
TAMIRES ALVES RODRIGUES	063*25	29/06/1987	0	0	0	76
TAMIRIS NEGRIZOLI DURAN	056*32	08/07/1987	0	0	0	77
PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS	058*30	03/09/1987	0	0	0	78
VERA LUCIA DOS SANTOS	060*07	15/12/1987	0	0	0	79
RUAN GUSTAVO STOVANI	359*70	28/06/1988	0	0	0	80
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA	071*00	02/08/1988	0	0	0	81
ANA PAULA DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA	066*09	03/10/1988	0	0	0	82
ARNOLD MARQUES DA SILVA	073*40	21/11/1988	0	0	0	83
DANIELE APARECIDA SANTANA	383*00	12/12/1988	0	0	0	84
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*56	14/01/1989	0	0	0	85
MICHELE PEREIRA MIRANDA	070*09	05/07/1989	0	0	0	86
MAYARA PACHECO ANDRETTA	061*22	02/09/1989	0	0	0	87
KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA BUONO	070*24	27/09/1989	0	0	0	88
JANINHA DA SILVA ROSA	071*12	29/10/1989	0	0	0	89
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	0	0	0	90
IGOR LUIZ LIMA	075*01	03/04/1990	0	0	0	91
MIRIANE TAMIRES DE MOURA	087*01	14/07/1990	0	0	0	92
ADRIANA ALVES DA COSTA	400*22	17/08/1990	0	0	0	93
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	073*02	24/08/1990	0	0	0	94
ROSILDA DA SILVA	076*37	11/09/1990	0	0	0	95
ANA PAULA DA SILVA MARTINS	077*31	28/10/1990	0	0	0	96
RAYSA MONALIZA MORAES	073*60	06/01/1991	0	0	0	97

SILVA NASCIMENTO						
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	077*21	07/01/1991	0	0	0	98
JESSICA RAMALHO DA SILVA	080*03	12/03/1991	0	0	0	99
ESTER FERREIRA VENTURINI	076*79	14/03/1991	0	0	0	100
JESSICA FERNANDA DIAS CHICIUC	379*39	26/06/1991	0	0	0	101
ELAINE LIMA ORTIZ	091*00	22/08/1991	0	0	0	102
THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA	358*03	27/09/1991	0	0	0	103
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	048*62	11/10/1991	0	0	0	104
LETICIA DE LOURDES SILVA	082*80	13/03/1992	0	0	0	105
THAYANE PORTELA OLÁ	089*22	15/05/1992	0	0	0	106
DAIANE ALVES DE SOUSA	372*06	22/07/1992	0	0	0	107
MARCELO DA SILVA CASTRO	088*13	09/08/1992	0	0	0	108
CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	093*39	22/03/1993	0	0	0	109
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	088*85	03/05/1993	0	0	0	110
HERICA SOUSA VIEIRA	091*47	10/05/1993	0	0	0	111
LUNA CAROLINE DUARTE DE MOURA	089*16	19/05/1993	0	0	0	112
BEATRIZ ROCHA GUEIROS GUERMANDI	073*90	14/10/1993	0	0	0	113
FLAVIA MARIA COSTA ALVES	094*08	09/11/1993	0	0	0	114
NATALIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	080*79	13/12/1993	0	0	0	115
GLEICE KELLI RODRIGUES DA SILVA	155*50	19/12/1993	0	0	0	116
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	0	0	0	117
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	0	0	0	118
LARISSA LAUANA LEMOS UCHOA	434*90	11/08/1994	0	0	0	119
JANYLANYA SANTANA QUIRINO	112*41	25/08/1994	0	0	0	120
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	121
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA GUEDES	420*21	31/08/1994	0	0	0	122
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	123
AMANDA DA SILVA	099*63	05/01/1995	0	0	0	124
TATIANE MARIA ARAUJO	072*26	20/02/1995	0	0	0	125
MARIA ALANA SILVA	094*93	30/03/1995	0	0	0	126
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	127
ANGELA CAROLINA DE SOUZA	094*96	30/07/1995	0	0	0	128
ROSANGELA DOS SANTOS GOMES	094*71	30/10/1995	0	0	0	129
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	130
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	0	0	0	131
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	101*56	04/08/1996	0	0	0	132
DANIELI DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	133
LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI ***PCD**	463*05	02/12/1996	0	0	0	134
VITOR GALBIATTI BONFIM	111*35	16/04/1997	0	0	0	135
JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINE	106*95	18/09/1997	0	0	0	136
RAQUEL BONFIM MIRANDA DA SILVA	105*28	30/09/1997	0	0	0	137
TAUANA APARECIDA FERREIRA ALMEIDA PRINCIVAL	100*28	04/10/1997	0	0	0	138
CLAUDIO CANDIDO COSTA	017*47	20/11/1997	0	0	0	139
DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB	012*18	27/03/1998	0	0	0	140
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA	101*30	23/04/1998	0	0	0	141
HARYADHINI NARAYNE GOMES CONEGERO	114*28	22/05/1998	0	0	0	142
TATIANI MOREIRA BALIONI	105*56	27/05/1998	0	0	0	143
RAIANE DE PRIETO LEMES	476*11	12/08/1998	0	0	0	144
EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	451*39	04/09/1998	0	0	0	145
THAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS HENRIQUE	122*50	19/10/1998	0	0	0	146
THAUANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	109*93	12/12/1998	0	0	0	147
LARISSA MARCONDES CARDOSO	086*24	29/12/1998	0	0	0	148
GRAZIELA MESSIAS BATISTA	104*78	15/03/1999	0	0	0	149
LAIZA MERLINI	106*07	10/04/1999	0	0	0	150
MARIA GABRIELE CAPIM OLIVEIRA	111*65	16/04/1999	0	0	0	151
SUELLEN OLIVEIRA JUVENTINO	051*77	11/06/1999	0	0	0	152
ROBSON RICARDO PINHEIRO MOREIRA	102*41	24/07/1999	0	0	0	153
STEFANI SISCATI MARIANO	097*84	20/09/1999	0	0	0	154

IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO	129*21	22/10/1999	0	0	0	155
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*30	15/11/1999	0	0	0	156
LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118*75	24/12/1999	0	0	0	157
CRISLAINE JOGAÇA CARLOS	104*80	25/01/2000	0	0	0	158
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	0	0	159
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	0	0	0	160
ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO	120*48	03/11/2000	0	0	0	161
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	106*05	10/12/2000	0	0	0	162
CARLA SOUZA MICHELAN	100*40	24/04/2001	0	0	0	163
KALINE ALVES DE SOUZA	121*23	17/05/2001	0	0	0	164
FERNANDA MUNIZ SILVA RODA	100*01	06/07/2001	0	0	0	165
JULIAH RAFAELLA DANTAS BONFIM	104*70	28/08/2001	0	0	0	166
LUANA MACIEL FALEIRO	109*60	15/04/2002	0	0	0	167
GISLAINE INGRID CAL	126*51	06/06/2002	0	0	0	168
GABRIEL SILVA PASSOS	118*41	28/06/2002	0	0	0	169
RAIANE SANTOS SARTO	108*01	26/09/2002	0	0	0	170
GABRIEL ALEIXO DA SILVA FANALLI	099*35	30/09/2002	0	0	0	171
FRANCIELY RODRIGUES DOS SANTOS	103*79	21/10/2002	0	0	0	172
MARIA ISABEL PEREIRA SABINA	105*02	10/12/2002	0	0	0	173
VINICIUS PEREIRA FERRARI	111*14	08/02/2003	0	0	0	174
GEOVANA CECILIATI GALLO	055*96	28/02/2003	0	0	0	175
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*10	15/06/2003	0	0	0	176
EMILY GABRIELI MARÇAL NEVES	117*96	12/11/2003	0	0	0	177
ARIELLI GALLO DIONIZIO	136*95	08/01/2004	0	0	0	178
NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE	118*07	26/04/2004	0	0	0	179
SAMILA FREIRES DOS PASSOS	106*00	20/08/2004	0	0	0	180
TAISSA GABRIELE ALEIXO RICARDO	118*63	17/09/2004	0	0	0	181
NATIELI QUIRINO DOS SANTOS	458*98	03/12/2004	0	0	0	182
CAROLAINE SILVA DE OLIVEIRA	067*71	24/03/2005	0	0	0	183
SAMUEL MARTINS DA MOTA	130*89	20/06/2005	0	0	0	184
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	0	0	0	185
RAUL CALICCHIO PRADO	108*93	05/10/2005	0	0	0	186
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	080*70	07/10/2005	0	0	0	187
MURILO VITORIANO VIEIRA	148*27	24/10/2005	0	0	0	188
IGOR CORREIA ANTUNES	135*11	15/11/2005	0	0	0	189
DENISE DA SILVA BONFIM	087*50	28/12/2005	0	0	0	190
GABRIELLY VALENCIANO STOPA	136*55	08/08/2006	0	0	0	191
VITOR SA BARBOSA	086*54	09/09/2006	0	0	0	192
JOAO VITOR ANDRE CACERES	150*98	12/09/2006	0	0	0	193
FELIPE SILVA MORAES	137*23	19/01/2007	0	0	0	194
NATHALIA MARIA LEITE PEREGO	137*09	25/03/2007	0	0	0	195
VITÓRIA TEIXEIRA PERICO	077*79	19/04/2007	0	0	0	196
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SALOMÃO	150*92	02/05/2007	0	0	0	197
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI	463*05	02/12/1996	0	0	0	1

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	DOCUMENTO	D.N.	MOTIVO
ANDREI CHATALOV HERRERO	109*45	31/03/2005	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
GEANI DE MELLO MOLINA	103*03	09/06/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
MARIA VITÓRIA DE SOUZA SANTOS	105*60	01/08/2006	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia do CPF, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
VITOR SÁ BARBOSA	086*54	09/09/2006	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
YASMIN MORAIS CARDOSO	097*22	13/02/2003	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
LARISSA BECK PRADO	076*41	30/01/1993	20	60	80	1
ARIANE DA SILVA	054*67	20/06/1995	20	55	75	2
ADRIANA DE BARROS	749*04	04/02/1973	0	60	60	3
LUCIANE DE SOUZA	044*69	18/06/1976	0	60	60	4
FABIOLA BRAGA LEITE	044*03	31/01/1984	0	60	60	5
TAMIRES ALVES RODRIGUES	063*25	29/06/1987	0	60	60	6
JHUDY DALLA NUNES DA SILVA GERMANO	076*23	20/02/2020	20	25	45	7
YOHANA LESSA	089*96	11/03/1994	0	40	40	8

OLIVEIRA						
HELEN PATRICIA ANDRE TORRES	066*47	10/03/1989	20	10	30	9
ESTER FERREIRA VENTURINI	076*79	14/03/1991	20	15	35	10
GEISA SENSON DE SOUZA	093*02	03/05/1994	20	15	35	11
TATIANI MOREIRA BALIONI	105*56	27/05/1998	20	15	35	12
SARAH GALLETTI DA SILVA	104*03	13/01/1999	20	15	35	13
JEFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	104*60	08/01/2000	20	10	30	14
TATIANE DE SOUZA GUERMANDI	035*05	05/10/2000	0	30	30	15
PEDRO LEONARDO DOURADO FACCI	068*08	22/10/1989	20	5	25	16
JOICE NAIARA DE OLIVEIRA	106*95	19/09/1997	20	5	25	17
MARCELO DA SILVA CASTRO	088*13	09/08/1992	0	25	25	18
IGOR DANIEL SANTANA OLIVEIRA	104*88	12/04/2000	0	25	25	19
ARIVALDO SILVA DOS SANTOS	945*20	17/07/1971	20	0	20	20
SANDRA APARECIDA SOARES	054*54	11/02/1984	20	0	20	21
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	045*00	15/07/1985	20	0	20	22
VERA LUCIA DOS SANTOS	060*07	15/12/1987	20	0	20	23
RUAN GUSTAVO STOVANI	359*70	28/06/1988	20	0	20	24
DENISE ESQUIBEL CARDOSO	373*11	17/01/1989	20	0	20	25
MAYARA PACHECO ANDRETTA	061*22	02/09/1989	20	0	20	26
KEZIA DE ALMEIDA DIAS	072*81	03/04/1990	20	0	20	27
WISDES SILVA CARVALHO	045*61	07/04/1990	20	0	20	28
EMANUELLE LIU RODRIGUES	087*82	19/09/1992	20	0	20	29
FABIANA DOS SANTOS ARAUJO	064*55	19/10/1994	20	0	20	30
YASMIN GONÇALVES SANTOS	094*45	30/08/1996	20	0	20	31
YARITSSA ABDRADE CARNEIRO	137*78	28/11/2003	20	0	20	32
ANA PAULA APARECIDA BOSSO	036*92	17/12/1983	0	20	20	33
CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	093*39	22/03/1993	0	20	20	34
MARIANA SOARES FERNANDES	108*51	19/03/1997	0	20	20	35
ERICA SOARES DA SILVA	100*25	20/07/2001	0	20	20	36
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	062*81	27/04/1987	0	15	15	37
TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN	056*32	08/07/1987	0	15	15	38
ERICKE VALDEC CHRISÓSTOMO BARBOSA	090*54	06/10/1989	0	10	10	39
GREICE KELLI RODRIGUES DA SILVA	155*50	19/12/1993	0	10	10	40
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	101*56	04/08/1996	0	10	10	41
JOÃO VITOR CARDOSO DUARTE	111*70	07/10/2000	0	10	10	42
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	0	10	10	43
CARLA SOUZA MICHELAN	100*40	24/04/2001	0	10	10	44
KALINE ALVES DE SOUZA	121*23	17/05/2001	0	10	10	45
LUANA MACIEL FALEIRO	109*60	15/04/2002	0	10	10	46
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	0	5	5	47
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*30	15/11/1999	0	5	5	48
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	0	0	0	49
JACIRA ZANELATO	457*53	16/07/1961	0	0	0	50
ROSELI DA SILVA	893*04	24/09/1971	0	0	0	51
INES RODRIGUES DOS SANTOS	019*30	25/02/1974	0	0	0	52
CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO	016*07	09/07/1975	0	0	0	53
FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO	960*53	15/01/1976	0	0	0	54
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA	266*76	06/09/1976	0	0	0	55
CLAUDIO CANDIDO COSTA	017*47	23/05/1977	0	0	0	56
CLEIDE APARECIDA THEODORO SANTANA	285*29	13/10/1977	0	0	0	57
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	0	0	0	58
LUCIANO DE FRANCA DUARTE	297*62	10/11/1979	0	0	0	59
LUCIANO DE FRANÇA DUARTE	297*62	10/11/1979	0	0	0	60
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	285*10	14/11/1979	0	0	0	61
FERNANDA DOS SANTOS	035*80	30/12/1979	0	0	0	62

SILVA						
LINCON MANOEL DOS SANTOS	034*03	30/07/1980	0	0	0	63
MIRIAN RIBEIRO SILVA	799*68	30/04/1981	0	0	0	64
VANIA RODRIGUES DE SOUZA	035*01	27/06/1981	0	0	0	65
ROSANGELA CAITANO SILVA	223*13	29/11/1981	0	0	0	66
HELENICE FERREIRA DE LIMA	038*48	17/08/1982	0	0	0	67
ANA PAULA DOS SANTOS	227*48	12/03/1983	0	0	0	68
PATRICIA CONCEIÇÃO GOIS	045*25	28/03/1983	0	0	0	69
ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	049*80	17/12/1983	0	0	0	70
DOUGLAS RODRIGUES SALOMÃO	050*98	31/01/1984	0	0	0	71
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	050*22	02/06/1984	0	0	0	72
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	0	0	0	73
FATIMA RIBAS PEREIRA	060*49	03/06/1985	0	0	0	74
ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	065*44	20/06/1986	0	0	0	75
LUCIANA ALINE FLORIANO CESCATE	060*12	05/01/1987	0	0	0	76
PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS	058*30	03/09/1987	0	0	0	77
MARIANA KANIGOSKI GOMES	072*19	12/03/1989	0	0	0	78
JANAINA APARECIDA DE LIMA	069*98	28/08/1989	0	0	0	79
KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA BUONO	070*24	27/09/1989	0	0	0	80
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	0	0	0	81
EVANDRO DA CRUZ ROCHA	077*10	20/05/1990	0	0	0	82
ALINE APARECIDA PANTALEAO	030*36	12/07/1990	0	0	0	83
STEFANI SISCATI MARIANO	097*84	20/09/1990	0	0	0	84
DENISE DA SILVA BOMFIM	087*50	25/10/1990	0	0	0	85
ANA PAULA DA SILVA MARTINS	077*31	28/10/1990	0	0	0	86
JESSICA FERNANDA DIAS CHICIUC	379*39	26/06/1991	0	0	0	87
FLAVIO VIEIRA DOS SANTOS	083*30	21/09/1991	0	0	0	88
THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA	358*03	27/09/1991	0	0	0	89
JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PERES	048*62	11/10/1991	0	0	0	90
LAIS RODRIGUES FALEIRO FABRI	072*05	26/12/1991	0	0	0	91
LAIS RODRIGUES FALEIRO	072*05	26/12/1991	0	0	0	92
MARIANE WELLER VELASCO LIMA	424*4	08/04/1992	0	0	0	93
THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	0	0	0	94
DAIANE ALVES DE SOUSA	327*06	22/07/1992	0	0	0	95
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	088*85	03/05/1993	0	0	0	96
LUANA CAROLINA DUARTE DE MOURA	089*16	19/05/1993	0	0	0	97
ANA LUCIA SOARES SOUZA	050*45	14/10/1993	0	0	0	98
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	0	0	0	99
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA	420*21	31/08/1994	0	0	0	100
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	101
AMANDA DA SILVA	099*63	05/01/1995	0	0	0	102
TATIANE MARIA ARAUJO	072*26	20/02/1995	0	0	0	103
SUZIELI CRISTINA MARTINS CARDOSO	092*52	25/03/1995	0	0	0	104
MARIA ALANA SILVA	094*93	30/03/1995	0	0	0	105
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	106
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	107
NIZA MARIANA ALVES PEREIRA	094*30	18/03/1996	0	0	0	108
FRANCIELLY PEDERIVA SANTOS	094*02	31/05/1996	0	0	0	109
MARCOS VINICIUS BARBOSA MAXE	091*35	26/11/1996	0	0	0	110
LEONARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI	463*05	02/12/1996	0	0	0	111
MATHEUS AMARAL DOS REIS	095*56	02/07/1997	0	0	0	112
LUANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	100*28	04/10/1997	0	0	0	113
AISLAINE ISABELA DE SOUZA FREIRE	100*93	10/01/1998	0	0	0	114

MICHELI TERRA DE OLIVEIRA	481*01	23/04/1998	0	0	0	115
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA	101*30	23/04/1998	0	0	0	116
RAIANE DE PRIETO LEMES	476*11	12/08/1998	0	0	0	117
THAINA ANGELICA DOS SANTOS HENRIQUE	122*50	19/10/1998	0	0	0	118
IZABELI GOUVEIA SANTOS	111*67	18/01/1999	0	0	0	119
GUILHERME DA SILVA BOMFIM	105*60	08/03/1999	0	0	0	120
GRAZIELLA MESSIAS BATISTA	104*70	15/03/1999	0	0	0	121
CAROLINE SILVA MORAES	111*69	28/09/1999	0	0	0	122
IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO SILVA	129*21	22/10/1999	0	0	0	123
CRISLAINE FOGAÇA CARLOS	104*80	25/01/2000	0	0	0	124
MARIA MAÉLIA BARBOSA MAXE	114*62	23/03/2000	0	0	0	125
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	0	0	126
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	0	0	0	127
ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO	120*48	03/11/2000	0	0	0	128
JULIAH RAFAELLA DANTAS BOMFIM	104*70	28/08/2001	0	0	0	129
GISLAINE INGRID CAL	126*51	06/06/2002	0	0	0	130
GABRIEL SILVA PASSOS	118*41	28/06/2002	0	0	0	131
VINICIUS PEREIRA FERRARI	111*14	08/02/2003	0	0	0	132
YASMIN MORAES CARDOSO	097*22	13/02/2003	0	0	0	133
LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO GARCIA	110*19	02/04/2003	0	0	0	134
ANA BEATRIZ GOMES CONEGERO	111*08	11/04/2003	0	0	0	135
MARIA LETICIA DA SILVA METERCO GOES	503*89	06/05/2003	0	0	0	136
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*70	15/06/2003	0	0	0	137
GEOVANA HENEMANN ALEIXO	091*77	25/09/2003	0	0	0	138
EMILLY GABRIELI MARÇAL NEVES	117*96	12/11/2003	0	0	0	139
ARIELLI GALLO DIONIZIO	136*25	08/01/2004	0	0	0	140
NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE	118*07	26/04/2004	0	0	0	141
KAILAINE CAMILI CALUDINO DA SILVA	124*70	23/07/2004	0	0	0	142
SABRINA ALVES HONORATO DE SOUZA	131*18	24/07/2004	0	0	0	143
TAISSA GABRIELE ALEIXO RICARDO	118*63	17/09/2004	0	0	0	144
NATIELI QUIRINO DOS SANTOS	458*98	03/12/2004	0	0	0	145
MARIO GABRIEL BISPO DA SILVA	124*32	08/04/2005	0	0	0	146
SAMUEL MARTINS MOTA	130*89	20/06/2005	0	0	0	147
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	0	0	0	148
RAUL CALICCHIO PRADO	108*93	05/10/2005	0	0	0	149
MURILO VITORIANO VIEIRA	148*27	24/10/2005	0	0	0	150
RAISSA FARIAS DOS SANTOS	136*84	27/11/2005	0	0	0	151
AMANDA CAROLINA ROSA MAFRA	128*04	29/04/2006	0	0	0	152
EMILLY CARDOSO DA SILVA	515*41	11/05/2006	0	0	0	153
JORGE MONTEIRO JUNIOR	139*01	10/09/2006	0	0	0	154
VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	400*86	04/10/2006	0	0	0	155
FELIPE SILVA MORAES	137*23	19/01/2007	0	0	0	156
NATALIA MARIA LEITE PEREGO	137*09	25/03/2007	0	0	0	157
VITORIA TEIXEIRA PERICO	077*79	19/04/2007	0	0	0	158

CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NENHUM CANDIDATO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	DOCUMENTO	D.N.	MOTIVO
ANDREI CHATALOV HERRERO	109*45	31/03/2005	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
CHIRLEI ROCHA TRASPADINI	043*18	08/04/1972	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
GEANI DE MELO MOLINA	103*03	09/06/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
MELLISA FERNANDES NISHIYAMA	029*60	15/04/1980	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
VITOR SÁ BARBOSA	086*54	09/09/2006	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
CLEIDE APARECIDA THEODORO SANTANA	285*29	18/11/1961	10	20	30	1
SARAH NEVES DE OLIBEIRA BOLETE	053*17	10/02/1967	10	20	30	2
VANUZA DA SILVA	026*06	26/08/1970	10	20	30	3
PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI	050*26	20/11/1972	10	20	30	4
MONICA ANDRESSA PALARO	055*74	02/07/1973	10	20	30	5
RAQUEL NEVES DE OLIVEIRA	044*58	10/08/1973	10	20	30	6
MARIA APARECIDA DA SILVA	924*87	26/06/1974	10	20	30	7
ANA MARIA COSTA DELABLIGLIA	048*17	22/07/1975	10	20	30	8
ERISMAR FRANCISCA DA SILVA	017*98	01/08/1975	10	20	30	9
ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	045*85	23/10/1975	10	20	30	10
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	037*36	26/12/1975	10	20	30	11
LEONICE MARQUES CRUZ	253*10	06/09/1976	10	20	30	12
IDEVANETE DE FATIMA GONÇALVES LEHN	513*20	30/10/1976	10	20	30	13
MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS	278*90	13/10/1977	10	20	30	14
LUCIANA DA SILVA	037*03	14/03/1979	10	20	30	15
IRACEMA ALVES DE SOUZA	024*61	05/05/1979	10	20	30	16
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	07/10/1979	10	20	30	17
SANDRA NOEMIA DA SILVA	749*49	28/07/1980	10	20	30	18
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA	266*76	01/11/1984	10	20	30	19
ANDREIA RIBEIRO MARIN	061*42	02/12/1984	10	20	30	20
CLARICE ANTONIA LOBATO	054*06	23/12/1984	10	20	30	21
MARCILENE SILVADOS SANTOS	059*40	10/02/1985	10	20	30	22
ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO	040*50	19/08/1985	10	20	30	23
EDNA SANTANA DA COSTA	038*89	21/08/1985	10	20	30	24
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA	071*00	02/08/1988	10	20	30	25
ROSELI BARBOZA VIEIRA	036*62	12/08/1980	10	18	28	26
THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA	358*03	27/09/1991	10	18	28	27
MARIA LUCIENE DE SOUZA	252*52	10/01/1976	10	16	26	28
REGIANE DA SILVA LABORAO ALVES	045*30	08/03/1978	10	16	26	29
EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE	045*92	09/01/1985	10	16	26	30
ROSILENE SCADALEI DE SANTANA	047*94	01/10/1981	10	14	24	31
PRISCILA ESTEFANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	055*93	15/03/1987	10	14	24	32
TAMYRIS ARAUJO DO NASCIMENTO	074*52	06/07/1988	10	14	24	33
ANA CLAUDIA SOUZA DEL BIANCO	101*04	12/01/1994	10	14	24	34
CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS GRACIANO	135*69	06/08/1996	10	14	24	35
BRUNA DE MATOS OLIVEIRA DE SOUZA	105*36	05/03/1997	10	14	24	36
FABIANA DOS SANTOS LABORÃO	056*86	06/05/1986	10	12	22	37
JACQUIELEL BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	10	12	22	38
DENISE DA SILVA BONFIN	087*50	25/10/1990	10	12	22	39
RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	083*61	09/01/1992	10	12	22	40
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GASPARETE	284*97	03/04/1973	10	10	20	41
CLEIONICE SOARES DE OLIVEIRA	749*53	16/04/1967	0	20	20	42
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	165*60	20/02/1968	0	20	20	43
MARIA APARECIDO ARAUJO SILVA	046*14	15/04/1972	0	20	20	44
NEIDE MARIA PEREIRA DA SILVA	795*72	30/05/1972	0	20	20	45
SUZANA LOPES DIAS SANTOS	016*79	06/08/1973	0	20	20	46
SIMONE APARECIDA MATOS	039*86	02/02/1976	0	20	20	47
ELEZABETE CAMILO DOS SANTOS	171*38	03/08/1976	0	20	20	48
ELISANDRA DE FRANÇA	042*44	13/05/1977	0	20	20	49
MARCELIANE MESSIAS	050*24	17/07/1977	0	20	20	50

MARIA EUNICE SOARES DA SILVA	037*73	21/02/1980	0	20	20	51
VALDELICE BORGES ROCHA CASELLATTO	060*54	18/03/1984	0	20	20	52
LARISSA DA SILVA PASSOS	074*50	12/12/1984	0	20	20	53
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA	055*14	01/04/1985	0	20	20	54
VALQUIRIA APARECIDA SIRQUEIRA	081*59	27/12/1989	0	20	20	55
CARLA MICAELA SCARAMAL FRANCISCO	105*98	06/10/1997	10	8	18	56
ANGELA MARIA DOS SANTOS	615*72	28/03/1969	10	8	18	57
TEREZA DE SOUZA DA SILVA	034*62	06/05/1977	10	8	18	58
LETICIA FERNANDES DE LIMA	068*30	13/12/1986	10	8	18	59
DANIELLE APARECIDA SANTANA	383*00	12/12/1988	10	8	18	60
THAYANE PORTELA OLA	086*22	15/05/1992	10	8	18	61
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	10	8	18	62
ROSANGELA DOS SANTOS GOMES	094*71	30/10/1995	10	8	18	63
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	10	8	18	64
FRANCINEIDE GOMES DA SILVA NERIS	096*73	10/05/1966	0	18	18	65
CLEONICE DA SILVA PIRES COUTINHO	030*09	03/08/1972	0	18	18	66
ROSINEIDE DE SOUZA	097*51	06/02/1978	0	18	18	67
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	10	6	16	68
MIRIANE TANIRES DE MOURA DOS SANTOS	087*01	14/07/1990	10	6	16	69
ELIANA BAQUI DA SILVA	080*04	12/09/1992	10	6	16	70
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	10	6	16	71
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	10	6	16	72
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	106*05	12/12/2000	10	6	16	73
NEIDE ARAUJO BARBOZA	884*10	25/03/1968	0	16	16	74
ROSELI MUNIZ GUIMARÃES	972*72	05/04/1973	0	16	16	75
FATIMA MENDES ALVES	749*91	18/08/1969	10	4	14	76
SIMONE VALERIO DE OLIVEIRA	410*75	09/02/1991	10	4	14	77
ANA LUCIA SOARES SOUZA	050*45	14/10/1993	10	4	14	78
YASMIN DOS SANTOS FELICIANO	093*60	19/04/1995	10	4	14	79
EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	451*39	04/09/1998	10	4	14	80
LAIZA MERLINI DOS REIS	106*07	10/04/1999	10	4	14	81
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*30	15/11/1999	10	4	14	82
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	10	4	14	83
ITACEMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	015*30	28/08/1975	0	14	14	84
ROSELI PEREIRA GONÇALVES	966*20	21/04/1982	0	14	14	85
GILVANEIDE JUVENILA DE OLIVEIRA GOMES	070*29	25/10/1984	0	14	14	86
ANDREIA ARAUJO	071*05	18/05/1988	0	14	14	87
JULIANA GONÇALVES FRANCISCO	334*68	23/10/1984	10	2	12	88
MICHELE FERREIRA MIRANDA	070*09	05/07/1989	10	2	12	89
ANA CLAUDIA FERREIRA CATELLI	071*70	14/07/1989	10	2	12	90
BEATRIZ SOARES ADÃO	081*23	25/12/1991	10	2	12	91
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	10	2	12	92
AUDICELIA DA SILVA	139*37	05/06/1997	10	2	12	93
AUDICELIA DA SILVA	139*37	06/06/1997	10	2	12	94
RONIELE MARIA DOS SANTOS SILVA	129*23	06/01/1999	10	2	12	95
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	491*80	18/04/2000	10	2	12	96
MARIA CLARA SOARES FERNANDES	130*17	10/09/2001	0	12	12	97
RAIANE SANTOS SARTO	108*01	26/09/2002	10	2	12	98
DENILZA DE LIMA SILVA DE OLIVEIRA	081*55	20/04/1974	0	12	12	99
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	12	12	100
NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	661*87	28/08/1967	10	0	10	101
MARCIA APARECIDA MEIRA	857*72	13/09/1970	10	0	10	102
LUCIANA DA SILVA DIAS	025*09	10/01/1973	10	0	10	103
JANETE TELEKEN	005*92	08/01/1977	10	0	10	104
LUCIANA SOUZA REINOF	028*69	10/03/1978	10	0	10	105
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	038*96	17/04/1979	10	0	10	106
MARINES DE ALMEIDA ANDRADE	309*46	19/11/1980	10	0	10	107

MIRIAN RIBEIRO SILVA	799*68	30/04/1981	10	0	10	108
HELENICE FERREIRA DE LIMA	038*48	17/08/1982	10	0	10	109
DENISE TOLEDO DA SILVA	044*30	12/02/1985	10	0	10	110
RENATA CLAUDINO DA SILVA	061*32	11/06/1986	10	0	10	111
GEOVANA CECILIATI GALLO	055*96	22/08/1986	10	0	10	112
PAULA CRISTINA DE AZEVEDO	079*05	05/10/1987	10	0	10	113
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	10	0	10	114
ADRIANA ALVES DA COSTA	400*22	17/08/1990	10	0	10	115
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	077*21	07/01/1991	10	0	10	116
FLAVIA VIEIRA DOS SANTOS	083*30	21/09/1991	10	0	10	117
LETICIA DE LOURDES SILVA	082*80	13/03/1992	10	0	10	118
LUANA CAROLINE DUARTE DE MOURA	089*16	19/05/1993	10	0	10	119
MMAYARA FERREIRA HENRIQUE	407*90	05/09/1993	10	0	10	120
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	10	0	10	121
LARISSA LAUANA LEMOS UCHOA	434*90	11/08/1994	10	0	10	122
AMANDA DOS SANTOS	064*79	18/11/1994	10	0	10	123
ANGELA CAROLINA DE SOUZA	094*96	30/07/1995	10	0	10	124
PATRICIA PORTELA OLA	105*80	28/02/1997	10	0	10	125
MICHELI TERRA DE OLIVEIRA	481*01	23/04/1998	10	0	10	126
THAINA ANGÉLICA DOS SANTOS	122*50	19/10/1998	10	0	10	127
MICHELE DA SILVA FERREIRA	113*70	30/04/1999	10	0	10	128
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	491*80	18/04/2000	10	0	10	129
BEATRIZ APARECIDA CORREA SOUZA	143*07	31/03/2003	10	0	10	130
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*70	15/06/2003	10	0	10	131
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	10	0	10	132
ELISAMA ALVES SILVA	140*40	30/10/2005	10	0	10	133
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	052*60	19/08/1969	0	10	10	134
JULIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	907*20	01/04/1973	0	10	10	135
ROSALINA ROSA DOS SANTOS	037*41	06/01/1980	0	10	10	136
LUCIANA LUCIANA ALINE FLORIANO CESCATE	060*12	05/01/1987	0	10	10	137
IVONEIDE DOS SANTOS	037*25	02/10/1972	0	8	8	138
ROSIMEIRE RUIZ MARTINE OLIVEIRA	015*10	27/12/1973	0	8	8	139
ROSELI SALUSTIANO BISPO	048*69	22/07/1977	0	8	8	140
ALESSANDRA ROCHA	069*02	01/09/1982	0	8	8	141
ROSANA DOS SANTOS GRILO	080*80	06/05/1990	0	8	8	142
ELOANA FERNANDES DOS SANTOS	088*95	29/06/1991	0	8	8	143
CAMILA LOURENÇO DA SILVA	068*12	19/03/1995	0	8	8	144
LUCIANA CRISTINA DUARTE SOUZA	701*15	09/11/1972	0	6	6	145
FABIANA DOS SANTOS	009*02	03/08/1982	0	6	6	146
ROSANA ARAGÃO DE SOUZA	002*58	05/12/1985	0	6	6	147
JOSIANE DOS SANTOS NETO	089*99	25/05/1992	0	6	6	148
MARIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	064*40	20/02/1973	0	4	4	149
SANDRA ANGELICA DA SILVA PEREIRA	043*04	10/06/1978	0	4	4	150
ALZIRA APARECIDA SANTANA DA COSTA	221*42	14/08/1978	0	4	4	151
FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	079*95	17/12/1993	0	4	4	152
ALINE FERNANDES SOARES	099*66	10/07/1994	0	4	4	153
LORENA MARIA DE JESUS	101*80	07/05/1999	0	2	2	154
VALDECI VIEIRA DA COSTA	340*51	27/10/1981	0	2	2	155
LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO	065*40	19/03/1988	0	2	2	156
MARIA JOSE DA SILVA VITORIANO	018*63	17/09/1991	0	2	2	157
FERNANDA FERNANDES DA SILVA	098*73	17/07/1993	0	2	2	158
SUELE RODRIGUES DOS SANTOS	095*08	19/12/1995	0	2	2	159
GABRIELA DOS SANTOS BARROS	109*50	26/04/1997	0	2	2	160

TEREZA CARENO DE GODOI	086*46	18/04/1965	0	0	0	161
MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	893*53	21/01/1973	0	0	0	162
LUCIANO DOS SANTOS SILVA	087*19	17/03/1973	0	0	0	163
ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS	298*64	10/03/1977	0	0	0	164
CLEYCE DOS SANTOS	004*92	19/01/1979	0	0	0	165
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA KANASHIRO	043*03	21/04/1979	0	0	0	166
SIRLEI ALVES COSTA	839*04	19/07/1979	0	0	0	167
ELIANE CRISTINA CORREA SILVA	048*29	09/08/1981	0	0	0	168
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	052*16	29/09/1982	0	0	0	169
DAIANE DA SILVA	072*00	26/10/1983	0	0	0	170
EDILEUSA DA CONCEIÇÃO SILVA SOBRAL	047*95	18/03/1984	0	0	0	171
MARIA DE JESUS DA SILVA SCHMITZ	052*46	06/08/1985	0	0	0	172
ANA CARLA DE SOUZA	054*14	26/04/1986	0	0	0	173
FRANCIELI DOS SANTOS MENDONÇA	071*89	19/03/1990	0	0	0	174
JESSICA ADRIANA PEREIRA	082*09	05/05/1991	0	0	0	175
VALDNÉIA DOS SANTOS	009*85	28/08/1991	0	0	0	176
JESSICA CARLA RODRIGUES SANTOS	076*48	29/08/1991	0	0	0	177
ERICA POLIANA BORGES DA SILVA PRADO	098*03	10/04/1992	0	0	0	178
LIDIANE GOMES ALVES	063*45	26/07/1992	0	0	0	179
APARECIDA JESUS BOLETE ***PCD**	066*92	06/08/1992	10	0	0	180
YASMIN DOS SANTOS	089*20	13/05/1993	0	0	0	181
FRANCIELE DANTAS DA SILVA	412*00	26/08/1993	0	0	0	182
JANYLANYA SANTANA QUIRINO	112*41	25/08/1994	0	0	0	183
TAINÁ BARBADO DOS SANTOS	094*61	28/10/1995	0	0	0	184
BEATRIZ DE AZEVEDO BONFIM	103*30	29/03/1996	0	0	0	185
KAMILA GRAZIELE BATISTA DA ROCHA	099*09	19/02/1997	0	0	0	186
AISLAINE ISABELA DE SOUZA FREIRE	100*03	10/01/1998	0	0	0	187
RAIANE DE PRIETO LEMES	476*11	12/08/1998	0	0	0	188
MARCIELI DA SILVA SOUZA	034*03	18/05/1999	0	0	0	189
THIALA MYRLLE SNTOS DA ROCHA	062*78	24/02/2001	0	0	0	190
ANA LAURA SOIUZA MACHADO	451*98	25/11/2002	0	0	0	191
KEZIA SUMAYA MENDES DO NASCIMENTO	146*31	15/02/2003	0	0	0	192
MARIA LETÍCIA DA SILVA METERCO GOES	503*89	06/05/2003	0	0	0	193
ARIELI FERNANDA BALBINO SOUTO	137*93	02/02/2005	0	0	0	194
KARLA SANTOS GASPARETE	135*23	07/02/2006	0	0	0	195
MYCAELLA TOLEDO DA SILVA	113*08	30/04/2007	0	0	0	196
STEFANI DA SILVA SANTOS	146*05	20/10/2007	0	0	0	197
VITÓRIA LORENÇO DA SILVA	068*66	06/10/2011	0	0	0	198
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
APARECIDA JESUS BOLETE	066*92	06/08/1992	10	0	0	1

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
NOME	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**MOTIVO**
CRISTIANE APARECIDA DANTAS VIEIRA	048*44	01/01/1979	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	052*47	07/04/1985	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
DANIELA DOS SANTOS FREITAS	065*41	14/07/1986	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
KELLY NORONHA PEREIRA	074*04	20/07/1988	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
GEANI DE MELLO MOLINA	103*03	09/08/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
CLAUDINEIA DA SILVA	063*33	06/11/1984	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	960*68	27/09/1963	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	893*53	21/01/1973	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a

			ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
ANA CARLA DE SOUZA	054*14	26/05/1986	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
GEOVANA CECILIATI GALLO	055*96	22/08/1986	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
VALDEMAR MADRIGAR	508*15	07/01/1957	10	20	30	1
MARCO HENRIQUE CAMPOS	039*08	07/04/1980	10	20	30	2
ALECIO FERNANDES COSTA	030*63	11/09/1980	10	20	30	3
VINICIUS PINTO RANDO	062*89	14/08/1987	10	20	30	4
ALEX ALVES BUBAY	097*03	29/10/1994	10	20	30	5
ARNOLD MARQUES DA SILVA	073*40	21/11/1988	10	16	26	6
GIOVANE PEREIRA DA SILVA	081*45	20/08/1993	10	10	20	7
MAURO SHIGUEO NOVA	539*87	19/08/1954	0	20	20	8
JOSE GERALDO DA SILVA	509*53	10/07/1955	0	20	20	9
CARLOS NOGUEIRA TOLEDO	481*53	07/10/1959	0	20	20	10
ALICIO APARECIDO DE SOUZA	497*00	12/01/1964	0	20	20	11
LAIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	618*68	28/08/1967	0	20	20	12
JOSÉ APARECIDO BATISTA	050*93	13/07/1970	0	20	20	13
EDIVAL LUIZ DA SILVA	280*00	26/02/1954	10	8	18	14
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	489*72	09/03/1964	0	18	18	15
MARCOS SILVA DOS SANTOS	025*28	05/07/1980	0	18	18	16
VITOR GALBIATTI BONFIM	111*35	24/07/2017	10	6	16	17
LAÉRCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	10	4	14	18
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	073*02	24/08/1990	10	4	14	19
GIOVANE MARQUES PIVA	103*06	19/08/1997	10	2	12	20
ANTONIO CARLOS LEITE	541*00	11/06/1966	0	0	12	21
ADILSON PEREIRA DE SOUZA	056*41	13/05/1985	0	12	12	22
JORGE MONTEIRO JUNIOR	139*01	10/09/2006	10	0	10	23
FELIPE RODRIGUES GOULART LIU	129*66	14/10/2006	10	0	10	24
WANDERSON MARCELUZ CANGUSSU	795*15	15/10/1972	0	8	8	25
PAULINO DOS SANTOS	027*64	25/10/1960	0	6	6	26
GILSON SOARES DE MACEDO	040*68	01/12/1973	0	6	6	27
RUDILEY FAGUNDES BENTO	332*98	22/04/1984	0	6	6	28
FELICIANO APARECIDO RODRIGUES	893*04	01/06/1964	0	4	4	29
VANDERLEY SANTOS VITORIANO	749*00	25/09/1973	0	4	4	30
CRYSTHYAN OLIVEIRA DE AMORIM	105*63	11/09/1998	0	2	2	31
DORIVAL LIU	301*53	07/10/1948	0	0	0	32
NATALINO DOROSARIO DE GODOI	637*34	24/12/1953	0	0	0	33
MAURO SHIGUEO NOVA	539*87	19/08/1954	0	0	0	34
ANTONIO CARLOS SIMÕES	324*97	13/01/1957	0	0	0	35
JOSE CIRILO DA SILVA	637*15	28/02/1965	0	0	0	36
VANDERLEI CORDEIRO DA SILVA	685*78	17/04/1968	0	0	0	37
KENNEDY GARCIA FERVENÇA	024*36	27/12/1975	0	0	0	38
FABIO MARQUES DOS SANTOS	053*10	24/08/1984	0	0	0	39
JOSÉ MARCELO TERTULIANO DE SANTANA DA SILVA	080*27	19/06/1987	0	0	0	40
MARCOS MURILO FERREIRA SANTOS	129*29	04/01/2002	0	0	0	41
CAUÃ DE BRITO VINCO	134*96	14/04/2006	0	0	0	42
ADRIAN FELIPE DA SILVA NOVAES	149*96	29/08/2006	0	0	0	43
CAUÃ BATISTA DOS SANTOS GREGÓRIO	146*78	08/06/2007	0	0	0	44
MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA	106*27	21/03/2008	0	0	0	45
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA SERVIÇOS GERIAS MASCULINO						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

CAPITÃO FLUVIAL						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	970*00	22/10/1958	0	80	80	1
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA CAPITÃO FLUVIAL						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
SOLANGE ROS DOS SANTOS	043*55	10/12/1969	0	80	80	1
THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	20	30	50	2
NOEME RESENDE BENEDITO	508*04	28/08/1959	0	40	40	3
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	20	10	30	4
LILIANE VENANCIO DOS SANTOS	038*82	01/09/1981	0	30	30	5
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	049*36	28/09/1984	20	0	20	6
LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118*75	24/12/1999	20	0	20	7
SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	062*14	12/10/1975	20	0	20	8
MIRIAN AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO	037*10	10/09/1982	20	0	20	9
LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	089*60	10/02/1994	20	0	20	10
MARIANE WELLER VELASCO LIMA	424*32	08/04/1992	20	0	20	11
TAUANA APARECIDA FERREIRA A. PRINCIVAL	100*28	04/10/1997	20	0	20	12
MIRIANE TAMIRES DE MOURA	087*01	04/07/1990	0	20	20	13
HARYADHINI NARAYANE GOMES CONEGERO	114*28	22/05/1998	0	20	20	14
VANUZA DA SILVA	026*06	23/10/1975	0	10	10	15
ANDREIA CAFFACIO SANDES	047*14	02/03/1983	0	10	10	16
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	0	10	10	17
JANETE TELEKEN	005*92	08/01/1977	0	0	0	18
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	0	0	0	19
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	077*21	07/01/1991	0	0	0	20
RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	083*61	09/01/1992	0	0	0	21
LARISSA LUANA LEMOS UCHOA	434*90	11/08/1994	0	0	0	22
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	23
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	24
TATIANE MARIA ARAÚJO	072*26	20/02/1995	0	0	0	25
YASMIN DOS SANTOS FELICIANO	093*60	19/04/1995	0	0	0	26
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	27
DANIELE DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	28
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	101*30	23/04/1998	0	0	0	29
GRAZIELA MESSIAS BATISTA	104*78	15/03/1999	0	0	0	30
MARIA GABRIELI CAPIM OLIVEIRA	111*65	16/04/1999	0	0	0	31
STEFANI SISCATI MARIANO	097*84	20/09/1999	0	0	0	32
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	106*05	12/12/2000	0	0	0	33
YASMIN MORAES CARDOSO	097*22	13/02/2003	0	0	0	34
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*70	15/06/2003	0	0	0	35
GEOVANA HENEMANN ALEIXO	091*77	25/09/2003	0	0	0	36
EMILLY GABRIELI MARÇAL NEVES	117*96	12/11/2003	0	0	0	37
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	067*71	24/03/2005	0	0	0	38
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA EDUCADOR SOCIAL - FEMININO

NOME	DOCUMENTO	D.N.	MOTIVO
EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	451*39	04/09/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
ALINE APARECIDA SOBRAL DOS SANTOS	130*78	09/12/2000	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
GEANI DE MELO MOLINA	103*03	09/06/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato do sexo masculino. Edital e Lei de criação do cargo determinam que este deve ser ocupado apeans por pessoas do sexo feminino.

MECÂNICO

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
ELIANDRO SOARES DA SILVA	049*65	04/04/1983	0	80	80	1
PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO	087*06	12/09/1995	0	0	0	2

CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MECÂNICO

NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

MOTORISTA

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA	028*96	12/04/1978	20	20	40	1
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	045*00	15/07/1985	20	18	38	2
VALDEMAR MADRIGAR	508*15	07/01/1957	10	20	30	3
JOÃO FABRI	413*34	03/04/1960	10	20	30	4
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	432*87	10/12/1961	10	20	30	5
MAURICIO BITTIOL	479*91	09/04/1969	10	20	30	6
PEDRO GIOVANINI	737*04	10/10/1970	10	20	30	7
LEANDRO DE PRADO BONFIM	044*50	22/11/1983	10	20	30	8
JOSÉ FERNANDES ROCHA	613*20	26/09/1968	10	18	28	9
FABIO DEL BIANCO	038*13	08/05/1981	20	8	28	10
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	062*81	27/04/1987	20	6	26	11
LEONARDO DE JESUS DOS REIS	103*86	02/06/1999	10	14	24	12
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	20	0	20	13
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	009*96	23/06/1980	10	10	20	14
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ZANQUETA	047*57	04/03/1985	20	0	20	15
MAURILIO SOARES DA ROCHA	278*68	12/08/1956	0	20	20	16
VALDECIR DE OLIVEIRA	237*53	06/09/1956	0	20	20	17
LENIVALDO ANTONIO DUARTE	331*72	27/05/1959	0	20	20	18
PAULINO DA SILVA	027*64	25/10/1960	0	20	20	19
EDILSON RODRIGUES GARCIA	576*72	20/05/1966	0	20	20	20
VALDEIR JESUS MEIRA	689*34	20/06/1970	0	20	20	21
FLÁVIO GONÇALVES	184*32	23/02/1973	0	20	20	22
MARCELO FERNANDES TRAVAGIM	067*30	07/11/1994	10	4	14	23
NIVALDO LUCIO MANDOTTI	461*68	12/12/1962	0	14	14	24
GILBERTO SOARES DOS SANTOS	640*04	24/08/1970	0	14	14	25
ELVIS CESCATE	007*18	29/07/1981	0	14	14	26
ANDERSONDE SOUZA	054*41	02/11/1984	10	4	14	27
LEANDRO GREJIANINI SOBRAL	785*53	15/09/1985	0	14	14	28
ELIANDRO SOARES DA SILVA	049*65	04/04/1983	10	2	12	29
JOÃO VITOR DANTAS	108*59	11/06/1997	10	2	12	30
ANTONIO GUILLEN CAZETA	021*03	18/10/1959	0	12	12	31
DAIANE ALVES CORDEIRO	049*09	19/01/1983	10	0	10	32
CLEITON EDUARDO THEODORO	051*12	11/07/1986	10	0	10	33
VINICIUS PINTO RANDO	062*89	14/08/1987	10	0	10	34
JULIANO CESAR BATISTA PEIXOTO	051*38	14/12/1991	10	0	10	35

RENAN ALVES DOS SANTOS CAL	089*01	15/10/1994	10	0	10	36
FABIANA DOS SANTOS ARAUJO	064*55	19/10/1994	10	0	10	37
ANGELA CAROLINA DE SOUZA	094*96	30/07/1995	10	0	10	38
NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIPAL	100*88	12/02/1996	10	0	10	39
MARCOS VINICIUS BARBOSA MAXE	091*35	26/11/1996	10	0	10	40
NATALICIO ALVES DOAS SANTOS	701*53	25/12/1969	0	10	10	41
DOUGLAS LUIZ COSTA MORAIS	076*93	07/08/1989	0	6	6	42
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	580*72	10/08/1966	0	4	4	43
ALINE DA SILVA SANTOS	081*95	28/11/1989	0	4	4	44
ANDRE SOARES DA SILVA	085*97	24/10/1998	0	2	2	45
ANTONIO CARLOS SIMÕES	324*00	13/01/1957	0	0	0	46
CLAUDIO APARECIDO DA COSTA	539*49	14/04/1962	0	0	0	47
LAIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	618*68	28/08/1967	0	0	0	48
EDSON RUBENS DE SOUZA	576*72	21/02/1971	0	0	0	49
APARECIDO MANOEL DA SILVA	825*91	05/10/1971	0	0	0	50
REGINALDO FERREIRA LUKENCHUKE	543*00	21/12/1971	0	0	0	51
MILTON VALENCIANO	893*49	10/08/1972	0	0	0	52
CLAUDIO CANDIDO COSTA	017*47	23/05/1977	0	0	0	53
FERNANDO DEL BIANCO	008*05	08/05/1981	0	0	0	54
WELESON PAULO ZOPOLATTO	061*55	05/08/1982	0	0	0	55
ANDERSON HATTA	052*20	25/03/1985	0	0	0	56
NEUDAIR DONIZETE VIEIRA	049*52	21/03/1986	0	0	0	57
RENATA CLAUDINO DA SILVA	061*32	11/06/1986	0	0	0	58
CLAUDINEI DE SOUZA	346*82	22/08/1986	0	0	0	59
PATRICIA CAROLINE DA SILVBA RIOS	058*30	03/09/1987	0	0	0	60
CLEITON BALBINO INÁCIO	091*50	22/09/1989	0	0	0	61
MATEUS GUILHERME DE OLIVEIRA VALENCIANO	114*61	05/08/2001	0	0	0	62

CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MOTORISTA

NOME	DOCUMENTO	D.N.	MOTIVO
ALTAIR GONÇALVES	325*49	03/09/1968	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
JORGE MENDES DA SILVA	576*91	09/01/1966	10	20	30	1
ROGÉRIO DOS SANTOS	026*679	03/07/1975	10	20	30	2
LEONARDO DE JESUS DOS REIS	103*86	02/06/1999	10	14	24	3
ANEZIO MESSIAS NETO	795*87	23/05/1967	0	20	20	4
MARCIANO FELICIANO	029*66	15/09/1980	0	18	18	5
JOÃO VITOR DANTAS	108*59	11/06/1997	10	8	18	6
ALINE DA SILVA SANTOS	081*95	28/11/1989	0	4	4	7
CLAUDIO APARECIDO DA COSTA	539*49	14/04/1962	0	0	0	8
FLAVIO GONCALVES	184*32	23/02/1973	0	0	0	9
RENATA CLAUDINO DA SILVA	061*32	11/08/1986	0	0	0	10

CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	DOCUMENTO	D.N.	MOTIVO
IVO VIEIRA DOS SANTOS	497*15	12/01/1963	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição e documentos pessoais, sendo documentos obrigatórios para deferimento da inscrição.

ORIENTADOR SOCIAL

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	20	10	30	1
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	20	10	30	2
ROSELI DA SILVA	878*00	24/09/1971	20	0	20	3
SOLANGE ALVES DDE IRANDA LEONARDO	062*14	12/10/1975	20	0	20	4
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANN TANA	266*76	06/09/1976	20	0	20	5
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA	266*76	06/09/1976	20	0	20	6
MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO	037*10	10/09/1982	20	0	20	7
ANA PAULA DOS SANTOS	227*48	12/03/1983	20	0	20	8
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	049*36	28/09/1984	20	0	20	9
RAYSA MONALIZA M.	073*60	06/01/1991	20	0	20	10

SILVA NASCIMENTO						
LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	089*60	10/02/1994	20	0	20	11
DANIELA ELENA ROCHENBACK SCHWAB	012*18	27/03/1998	20	0	20	12
LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118*75	24/12/1999	20	0	20	13
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	033*96	17/04/1979	0	10	10	14
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	080*70	07/10/2005	0	0	0	15
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	035*80	30/12/1979	0	0	0	16
ROSIANE MICHELE GOUVEIA	048*19	19/08/1981	0	0	0	17
JANINHA DA SILVA ROSA	071*12	20/10/1989	0	0	0	18
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	0	0	0	19
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	0	0	0	20
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	21
DANIELI DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	22
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	0	0	23
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	0	0	24
BRUNA BIS ROCHA SOARES	125*70	10/10/2004	0	0	0	25
JOÃO VITOR ANDRÉ CÁCERES	150*98	12/09/2006	0	0	0	26
ISABELLE CRISTINE DE SOUZA	137*00	26/09/2006	0	0	0	27
BEATRIZ CARVALHO DE SOUZ	137*50	12/01/2007	0	0	0	28
STEFANI DA SILVA SANTOS	146*05	20/10/2007	0	0	0	29

CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ORIENTADOR SOCIAL

NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
MARIA DE LOURDES PINTO DE SANTANA	749*68	04/10/1965	0	60	60	1
KÉZIA DE ALMEIDA DIAS	072*81	03/04/1990	0	50	50	2
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	0	0	0	3

CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO	053*20	13/11/1987	0	40	40	1
CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO	035*13	17/07/1978	15	20	35	2
ANDERSON DE SOUZA	054*41	02/11/1984	0	35	35	3
PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA	028*96	12/04/1978	30	0	30	4
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	062*81	27/04/1987	15	5	20	5
ALINE ARRUDA DE SOUZA DOS SANTOS	085*29	23/06/1993	15	0	15	6
CAROLINI SILVA MORAES	111*69	28/09/1999	15	0	15	7
WILSON APARECIDO MEDEIROS	560*49	21/12/1964	0	10	10	8
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	0	10	10	9
BIANCA DA SILVA	117*66	19/06/1997	0	5	5	10
LARECIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	0	0	0	11
ELAINE MARTINS DE ASSIS	058*81	17/09/1963	0	10	0	12
LUCI NEIDE FREIRE DE MENEZES	655*44	22/09/1965	0	0	0	13
ROSELI DA SILVA	893*04	24/09/1971	0	0	0	14
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	035*80	30/12/1972	0	0	0	15
ADRIANA DE BARROS	749*04	04/02/1973	0	0	0	16

SANDRA NOEMIA DA SILVA	749*49	02/07/1973	0	0	0	17
ADILSON RICARDO	178*28	25/11/1973	0	0	0	18
ROSIMAR GALVANI	024*17	12/12/1974	0	0	0	19
CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO	016*07	09/07/1975	0	0	0	20
CLARICE ANTONIO LOBATO MORAES	054*06	22/07/1975	0	0	0	21
VANUZA DA SILVA	026*06	23/10/1975	0	0	0	22
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT ANNA	266*76	06/09/1976	0	0	0	23
CLAUDIO CANDIDO COSTA	017*47	23/05/1977	0	0	0	24
FERNANDA FERREIRA LIMA	037*89	04/06/1979	0	0	0	25
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	0	0	0	26
MARCO HENRIQUE CAMPOS	039*08	07/04/1980	0	0	0	27
LINCON MANOEL DOS SANTOS	034*03	30/07/1980	0	0	0	28
ROSELI BARBOZA VIEIRA	036*62	12/08/1980	0	0	0	29
ROSANGELA CAETANO SILVA	223*13	29/11/1981	0	0	0	30
PATRICIA CONCEIÇÃO GÓIS	045*25	28/03/1983	0	0	0	31
FABIANA SOAARES TVARES CANGUSSÚ	052*95	25/11/1983	0	0	0	32
ELIZABETE MARIA DOS SANTOS DA ROSA	049*80	17/12/1983	0	0	0	33
ANA PAULO APARECIDO BONO	036*92	17/12/1983	0	0	0	34
FABIOLA BRAGA LEITE	044*03	31/01/1984	0	0	0	35
SANDRA APARECIDA SOARES	054*54	11/02/1984	0	0	0	36
REGIANE FIUZA DE BRITA	052*89	20/08/1984	0	0	0	37
MONICA ANDRESSA PALARO	055*74	02/12/1984	0	0	0	38
MONICA ANDRESSA PALARO	055*74	02/12/1984	0	0	0	39
KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	064*81	18/04/1985	0	0	0	40
FATIMA RIBAS PEREIRA	060*47	03/06/1985	0	0	0	41
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	045*00	15/07/1985	0	0	0	42
NEUDAIR DONIZETE VIEIRA	049*52	21/03/1986	0	0	0	43
ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	065*44	20/06/1986	0	0	0	44
SUELLEN OLIVEIRA JUVENTINO	051*77	24/06/1986	0	0	0	45
LETICIA FERNANDES DE LIMA	068*30	13/12/1986	0	0	0	46
RAFAELA CAROLINA MACHADO ROCHA	058*18	25/02/1987	0	0	0	47
PRISCILA ESTEFANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	055*93	15/03/1987	0	0	0	48
TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN	056*32	08/07/1987	0	0	0	49
PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS	058*30	03/09/1987	0	0	0	50
PAULA CRISTINA DE AZEVEDO	079*05	05/10/1987	0	0	0	51
MAYARA PACHECO ANDRETTA	061*22	02/09/1989	0	0	0	52
JANINHA DA SILVA ROSA	071*12	29/10/1989	0	0	0	53
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	0	0	0	54
IGOR LUIZ LIMA	075*01	03/04/1990	0	0	0	55
EVANDRO DA CRUZ ROCHA	077*10	20/05/1990	0	0	0	56
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	073*02	24/08/1990	0	0	0	57
ROSILDA DA SILVA	075*37	11/09/1990	0	0	0	58
ANA PAULA DA SILVA MARTINS	878*00	28/10/1990	0	0	0	59
RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO	073*60	06/01/1991	0	0	0	60
DANIELI RODRIGUES DA SILVA SANTANA	091*41	23/08/1991	0	0	0	61
THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	0	0	0	62
APARECIDA DE JESUS BOLETE ***PCD**	066*50	06/08/1992	0	0	0	63
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	088*85	03/05/1993	0	0	0	64
NATALIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	080*79	13/12/1993	0	0	0	65
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	0	0	0	66
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	0	0	0	67
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	68
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA	420*21	31/08/1994	0	0	0	69
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	70
MARIA ALANA SILVA	094*93	30/03/1995	0	0	0	71

HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	72
PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO	087*06	12/09/1995	0	0	0	73
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	74
NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIPAL	100*88	12/02/1996	0	0	0	75
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	0	0	0	76
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	101*56	04/08/1996	0	0	0	77
LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGAARINI	463*05	02/12/1996	0	0	0	78
VITOR GALBIATTI BOMFIM	111*35	16/04/1997	0	0	0	79
AUDICELIA DA SILVA	139*37	05/06/1997	0	0	0	80
RAQUEL BONFIM MIRANDA DA SILVA	105*28	30/09/1997	0	0	0	81
TAUANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	100*28	04/10/1997	0	0	0	82
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	101*30	23/04/1998	0	0	0	83
MICHELI TERRA DE OLIVEIRA	481*01	23/04/1998	0	0	0	84
GTRAZIELA MESSIAS BATISTA	104*78	15/03/1999	0	0	0	85
IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO SILVA	129*21	22/10/1999	0	0	0	86
CRISLAINE FOGAÇA CARLOS	104*80	25/01/2000	0	0	0	87
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	0	0	0	88
ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO	120*48	03/11/2000	0	0	0	89
CARLA SOUZA MICHELAN	100*40	24/04/2001	0	0	0	90
KALINE ALVES DE SOUZA	121*23	17/05/2001	0	0	0	91
MARCOS MURILO FERREIRA DOS SANTOS	129*29	04/01/2002	0	0	0	92
LUANA MACIEL FALEIRO 0	109*60	15/04/2002	0	0	0	93
GABRIEL SILVA PASSOS	118*41	28/06/2002	0	0	0	94
MARIA ISABEL PEREIRA SABINO	105*02	10/12/2002	0	0	0	95
NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE	118*07	26/04/2004	0	0	0	96
KAILAINE CAMILI CLAUDINO DA SILVA	124*70	23/07/2004	0	0	0	97
SAMILA FREIRES DOS PASSOS	106*00	20/08/2004	0	0	0	98
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	067*71	24/03/2005	0	0	0	99
SAMUEL MARTINS DA MOTA	130*89	20/06/2005	0	0	0	100
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	0	0	0	101
RAUL CALICCHIO PRADO	108*93	05/10/2005	0	0	0	102
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	080*70	07/10/2005	0	0	0	103
MURILO VITORIANO VIEIRA	148*27	24/10/2005	0	0	0	104
RAISSA FARIAS DOS SANTOS	136*84	27/11/2005	0	0	0	105
AMANDA CAROLINE ROSA MAFRA	128*04	29/04/2006	0	0	0	106
JEFERSON TIAGO DE JESUS SILVA	134*19	23/08/2006	0	0	0	107
TULIO CRISTOVÃO CACERES	137*03	06/01/2007	0	0	0	108
FELIPE SILVA MORAES	137*33	19/01/2007	0	0	0	109
NATHALIA MARIA LEITE PEREGO	137*09	25/03/2007	0	0	0	110
VITÓRIA TEIXEIRA PERICO	077*79	19/04/2007	0	0	0	111
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
APARECIDA DE JESUS BOLETE	066*50	06/08/1992	0	0	0	1

INSCRIÇÕES**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

NOME	DOCUMENTO	D.N.	MOTIVO
CHIRLEI ROCHA	043*18	06/04/1972	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
FERNANDO DEL BIANCO	008*05	08/05/1981	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.
ANDREI CHATALOV HERRERO	109*45	31/03/2005	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição.

TÉCNICO EM RAIO-X

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
DIOGENES GIMENES SOARES	005*65	24/08/1978	20	40	60	1
CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA LIMA	072*66	05/11/1988	20	0	20	2

RITA CASSIA MACIEL DE ALMEIDA	795*59	29/08/1972	0	0	0	3
JAIR ALVES PEREIRA JUNIOR	925*15	13/07/1981	0	0	0	4
GREICE KELLI RODRIGUES DA SILVA	155*50	19/12/1993	0	0	0	5
BRUNA EDUARDA DE ANDRADE CARVALHO	082*76	17/11/1997	0	0	0	6
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TÉCNICO EM RAIO-X						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						
VIGIA						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
ADILSON RICARDO	178*28	25/11/1978	20	80	100	1
WILLIAN DA CRUZ MOREIRA	076*94	10/10/1990	20	60	80	2
ADELMO JOSE DOS SANTOS	039*52	19/03/1961	20	60	80	3
TIAGO ALONE DOS SANTOS	066*00	19/09/1988	20	60	80	4
LEANDRO ARAUJO SOBRAL	067*80	03/03/1989	0	80	80	5
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	562*82	26/04/1966	0	60	60	6
VITOR GALBIATTI BONFIM	111*35	16/04/1997	20	30	50	7
DAIANE ALVES CORDEIRO	049*09	19/01/1983	20	20	40	8
JULIANO CESAR BATISTA PEIXOTO	051*38	14/12/1991	20	10	30	9
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	30	30	10
RENAN ANDRADE SALUSTIANOS	087*76	06/09/1991	20	20	20	11
RENATO SOUZA MARCELINO	328*06	21/01/1984	20	0	20	12
KELLY NORONHA PEREIRA	074*04	20/07/1988	20	0	20	13
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	088*85	03/05/1993	20	0	20	14
NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIVAL	100*88	12/02/1996	20	0	20	15
GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	079*98	03/09/1997	20	0	20	16
PATRICIA CORONADO	099*98	10/06/1995	0	10	10	17
FRANCIELLY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	0	10	10	18
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	0	0	0	19
EDIVAL LUIZ DA SILVA	280*00	26/02/1954	0	0	0	20
NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	661*87	28/08/1967	0	0	0	21
MARIA APARECIDA DA SILVA	924*87	10/08/1973	0	0	0	22
CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO	016*07	09/07/1975	0	0	0	23
SIMONE GOMIDE COUTO	287*60	15/11/1975	0	0	0	24
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT ANNA	266*76	06/09/1976	0	0	0	25
SIRLEI ALVES COSTA	839*04	19/07/1979	0	0	0	26
MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS	278*90	07/10/1979	0	0	0	27
ALÉCIO FERNANDES COSTA	030*63	11/04/1980	0	0	0	28
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	009*96	23/06/1980	0	0	0	29
VANIA RODRIGUES DE SOUZA	035*01	27/06/1981	0	0	0	30
ROSILENE SCADALAI DE SANTANA	047*94	01/10/1981	0	0	0	31
ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	049*80	17/12/1983	0	0	0	32
ELIANE MARIA DOS SANTOS BECK SIMÕES	054*50	13/12/1985	0	0	0	33
ELDER ADRIANO GUEDES	333*01	31/07/1986	0	0	0	34
VINICIUS PINTO RANDO	062*89	14/08/1987	0	0	0	35
RUAN GUSTAVO STOVANI	359*70	28/06/1988	0	0	0	36
IVAN PEREIRA NASCIMENTO FILHO	061*58	02/12/1988	0	0	0	37
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	0	0	0	38
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	073*02	24/08/1990	0	0	0	39
DENISE DA SILVA BOMFIM	087*50	25/10/1990	0	0	0	40
JÉSSICA FERNANDA DIAS CHICIUC	379*39	26/06/1991	0	0	0	41
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	0	0	0	42
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	43
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	44
FABIANA DOS SANTOS ARAÚJO	064*55	19/10/1994	0	0	0	45
BRUNO SOBRAL NASCIMENTO	089*398	20/10/1994	0	0	0	46
PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO	087*06	12/09/1995	0	0	0	47
ROSANGELA DOS SANTOS GOMES	094*71	30/10/1995	0	0	0	48
MARCOS VINICIOS BARBOSA MAXE	091*35	26/11/1996	0	0	0	49
SAMUEL PANICIO TOLENTINO	119*36	01/05/1999	0	0	0	50
ROBSON RICARDO PINHEIRO MOREIRA	102*41	24/07/1999	0	0	0	51
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*463	15/11/1999	0	0	0	52
KENJI KATO GALLO	090*90	24/09/2001	0	0	0	53

MARCOS MURILO FERREIRA DOS SANTOS	129*29	04/01/2002	0	0	0	54
GABRIEL SILVA PASSOS	118*41	28/06/2002	0	0	0	55
LUIGHI ITIRO FUKUSHIMA GOYA	089*74	09/09/2003	0	0	0	56
SAMUEL MARTINS DA MOTA	130*89	20/06/2005	0	0	0	57
MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	139*03	30/06/2006	0	0	0	58
JEFERSON TIAGO DE JESUS SILVA	134*19	23/08/2006	0	0	0	59
JORGE MONTEIRO JUNIOR	139*01	10/09/2006	0	0	0	60
JULIO CRISTOVÃO CACERES	137*03	06/01/2007	0	0	0	61
STEFANI DA SILVA SANTOS	146*05	20/10/2007	0	0	0	62
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA VIGIA						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

ARQUITETO E URBANISTA

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
STEPHANE TEIXEIRA PÉRICO	072*38	08/07/2000	0	5	5	1
JAYSLA TAYNARA DOS REIS FERREIRA	103*55	12/09/1999	0	0	0	2
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ARQUITETO E URBANISTA						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

ASSISTENTE SOCIAL

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
DAYANE STHEFANI APARECIDA GONÇALVES	071*38	15/09/1990	0	10	10	1
NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	661*87	28/08/1967	0	0	0	2
LUCIANE DE SOUZA	044*69	18/06/1976	0	0	0	3
GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	057*82	16/04/1986	0	0	0	4
ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	065*44	20/06/1986	0	0	0	5
SUZIELI CRISTINA MARTINS CARDOSO	092*52	25/03/1995	0	0	0	6
JESSICA GIRELLI CARDOSO	099*63	09/06/1995	0	0	0	7
IZABELA DE OLIVEIRA ALVES	476*02	30/03/2002	0	0	0	8
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ASSISTENTE SOCIAL						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	116*19	05/10/1999	5	5	10	1
NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	083*23	02/04/1990	0	0	0	2
JOICE SANTOS SILVA	101*14	20/09/1996	0	0	0	3
SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	118*86	19/08/2002	0	0	0	4
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA FISIOTERAPEUTA						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

FONOAUDIOLOGO

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
NENHUM INSCRITO.						
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA FONOAUDIOLOGO						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
RICARDO AUGUSTO PEREIRA ANDRADE	340*05	13/01/1985	5	40	45	1
JOSE ANTONIO FERNANDES SAMPAIO	067*88	17/02/1996	0	15	15	2
ALINE DE CARVALHO NORONHA	428*30	08/01/1996	0	0	0	3
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MÉDICO VETERINÁRIO
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

NUTRICIONISTA						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
RAFAELI STEFANI CEREZINI RODRIGUES	045*00	12/05/1985	0	40	40	1
FLÁVIA CAROLINE AZEVEDO MÉDICE	296*79	03/03/1979	0	0	0	2
ANA PAULA DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA	066*09	03/10/1988	0	0	0	3
MILENA EMYLLE DA HORA SANTOS	083*69	16/11/2000	0	0	0	4
SAMIRA MANGANELLI LOURENCINI SECOTI	112*86	16/02/2004	0	0	0	5
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA NUTRICIONISTA						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA						

PSICÓLOGO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
LUIZA MARIA PIRES DA SILVA	088*01	24/07/1988	5	15	20	1
MARCOS VINICIUS LOPES SILVA	020*14	08/04/1992	5	0	5	2
MARIANE WELLER VELASCO LIMA	424*32	08/04/1992	0	0	0	3
DANIELI DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	4
EVELIN DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	103*06	13/05/2000	0	0	0	5
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA PSICÓLOGO						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

TERAPEUTA OCUPACIONAL						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	1
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL						
NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.						

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (26/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:597E16DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Audiência Pública para Elaboração daLei de Diretrizes Orçamentárias– LDO 2026, Além de serem uma obrigatoriedade da Lei de Orçamento e Constituição Federal, as audiências públicas são a oportunidade da participação popular na elaboração das peças orçamentárias, promovendo a cidadania.

É através das audiências que a população ajuda a Prefeitura a entender e ordenar as demandas necessárias para elaboração das políticas públicas.

Essas demandas são levadas ao Prefeito e aos Gestores de cada Secretaria Municipal, para que sejam planejadas e realizadas ações que atendam as necessidades da população.

A legislação que obriga a audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 165, inciso II e § 2º.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece metas fiscais, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e define prioridades para a administração pública.Ela também fixa regras para o orçamento, como a limitação de empenho e o controle de custos.

O relatório final do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 obriga o Executivo a mirar o centro da meta fiscal, que é o equilíbrio entre receitas e despesas, no nosso caso déficit zero.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Especificação	**Valor R$**
Receitas Correntes	**101.063.000,00**
Receita Tributária	7.489.000,00
Contribuições	917.000,00
Receita Patrimonial	820.500,00
Receita Agropecuária	16.000,00
Receita Industrial	126.000,00
Receitas de Serviços	1.340.000,00
Transferências Correntes	90.354.500,00
Receitas de Capital	3.697.000,00
Alienação de Bens	680.000,00
Transferências de Capital	3.017.000,00
REDUÇÃO	11.760.000,00
Impostos	100.000,00
Transferências Correntes	11.660.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**93.000.000,00**

Ação	
	2026
0.001.000-Contribuição ao PASEP	929.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	3.850.000,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	670.000,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	91.000,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	492.000,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	525.000,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	400.000,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	15.000,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	60.000,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	25.000,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	60.000,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	100.000,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	115.500,00
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	20.000,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	115.000,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	50.000,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	132.000,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	20.000,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	20.000,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social	40.000,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	405.000,00
1.027.000-Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	30.000,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	15.000,00
1.030.000-Execução de obra de ampliação de Creche	20.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.200.000,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	594.000,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00
2.004.000-Reserva de Contingência	500.000,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	1.006.000,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	6.118.000,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	1.277.500,00
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	383.000,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	8.308.000,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	136.000,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	8.300.000,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	1.628.000,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	8.466.000,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	4.261.000,00
2.016.000-Manutenção da Vigilância em Saúde	466.000,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	480.000,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	1.545.000,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	1.175.000,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	429.000,00
2.023.000-Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	12.000,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	150.000,00
2.025.000-Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	11.000,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	192.000,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	4.650.000,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	2.152.000,00

Ação	
	2026
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.770.001,00
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.865.000,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	2.950.000,00
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	2.073.000,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	489.000,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	886.000,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	14.000,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	38.000,00
2.039.000-Realização de Festivais	40.000,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	1.087.000,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	2.782.000,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	242.000,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turismo	81.000,00
2.045.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	1.084.000,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	554.000,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	595.000,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	304.000,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias – Compro	49.000,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	5.000,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	2.752.000,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	6.000,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	477.000,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	544.000,00
2.058.000-Manutenção da APAE	75.000,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.513.000,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	130.500,00
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	156.000,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	320.000,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	1.534.499,00
2.088.000-Realização de exames e cirurgias de média e alta complexidade pelo CISOP	135.000,00
2.091.000-Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu -	29.000,00
2.094.000-Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	10.000,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	216.000,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	208.000,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	86.000,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	33.000,00
TOTAL DO PPA	93.000.000,00

Avaliação do cumprimento das metas do Exercício anterior

(2024)

Receita Corrente Líquida

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
65.000.000,00	79.538.573,88

Total da Receita (Exceto Fontes RPPS)

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
75.000.000,00	87.251.461,90

Dívida Consolidada

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
13.500.000,00	16.341.272,35

Resultado Primário

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
3.304.265,00	597.717,28

2026

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

Passivos Contingentes	Providências
Ações de Pequeno Valor, Epidemias, Calamidades Públicas R$ 184.800,00	Abertura de Créditos Adicionais utilizando como Fonte de Recursos, Reserva de Contingência R$ 184.800,00
Arrecadação a menor de Tributos e das Transferências Constitucionais R$ 248.600,00	Limitação de Empenho
Total R$ 433.400,00	**Total R$ 433.400,00**

E**stimativa e Compensação da Renuncia de Receita**

Tipo	Valor R$ e Compensação
Tributos/descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$ 100.000,00 Renuncia já estimada da arrecadação, uma vez que a legislação prevê descontos.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LQUIDO

Ano	Valor R$
2022	77.218.287,38
2023	84.345.224,81

2024	100.769.423,34

MARGEM DE EXPANSÃO DA DESPESA ORBNIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTUINIDAO

Ano	Valor R$
2026	988.513.59

METAS ANUAIS

Especificação	Ano	Valor R$
Receita Corrente Líquida	2026	89.303.000,00
Receita Corrente Líquida	2027	98.233.300,00
Receita Corrente Líquida	2028	108.056.630,00

Especificação	Ano	Valor R$
Resultado Primário	2026	2.813.000,00
Resultado Primário	2027	3.094.300,00
Resultado Primário	2028	3.403.730,00

Especificação	Ano	Valor R$
Dívida Consolidada	2026	18.000.000,00
Dívida Consolidada	2027	19.800.000,00
Dívida Consolidada	2028	24.200.000,00

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Receita Total (Exceto fontes RPPS)

2023	2024	2025	2026	2027	2028
62.367.700,00	75.000.000,00	78.800.000,00	93.000.000,00	102.300.00,00	112.530.000,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Receita

2022	2023	2024
0,00	464.900,00	672.719,75

Despesa

2022	2023	2024
170.617,63	211.841,94	546.590,84

A Lei de diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026 serve como base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que as ações do governo sejam alinhadas.

Concluindo, diríamos que as previsões numéricas e os programas estão dentro de um estudo conservador, podendo ser totalmente executados, dependendo muito do crescimento do país, e da forma como a Reforma Tributária vai fazer a distribuição os recursos arrecadados pelos entes federativos.

A programação numérica e os programas e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 28 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante os vereadores e a população presente.

Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0E4B5AE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO
1º QUADRIMESTRE/2025

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz “ao final de cada quadrimestre”, será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais, cuja origem são os impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a abril de 2025, as fontes que deram origem ao percentual exigido foram os seguintes:

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, Receita de Alienação de Ativos da Saúde/, emendas parlamentares individuais, Livre e Royalties.	R$ 6.733.266,72
	TOTAL	R$ 6.733.266,72

As despesas empenhadas na área de saúde no período tiveram a seguinte composição.

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, RECEITA DE Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Livre e Royalties.	8.889.611,76
	TOTAL	8.889.611,76

Saldo Anterior 31/12/2024)		
Todas as Fontes	R$ 3.256.541,98	
Receitas	R$ 6.733.266,72	
Contas a Pagar	R$ 209.103,60	
Restos a Pagar (não pago)	R$	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$ 8.889.611,76
Saldo Atual (31/04/2025)		R$ 1.309.300,54
Total	**R$10.198.912,30**	**R$ 10.198.912,30**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	4.357.557,48	49,02%
Outras Despesas Correntes	2.995.454,26	33,70%
Investimento	1.536.600,02	17,28%
TOTAL	**8.889.611,76**	**100,00%**

Categoria Econômica	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
Pessoal e Encargos	4.357.557,48		
Outras Despesas Correntes	2.995.454,26		
Investimento	1.536.600,02		
TOTAL	**8.889.611,76**		

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	Percentual
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	1.495.115,00	16,82%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	2.323.281,75	26,14%
Aquisição de Veiculo e Equipamentos p/Programa de Média Complexidade em Saúde	899,90	0,01%
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	1.217.780,60	13,69%
Emenda Impositiva para a contratação de PJ. Com especialidade	104.504,00	1,18%
Manutenção do Hospital Municipal	2.459.695,76	27,67%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	559.555,76	6,29%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	267.735,14	3,01%
Manutenção Programa Média e Alta Complexidade Em Saúde . Recursos Gov. Estadual	170.976,48	1,93%
Manutenção de Vigilância em Saúde	193.894,64	2,20%
Realização de Exames Via Consórcio de Saúde	1.498,25	0,02%
Emenda Impositiva para a Realização de Exames e Cirurgias Oftalmologias	17.760,00	0,17%
Emendas Impositivas para a realização de Exames e Cirurgias e Exames de Média e Alta Complexidade	61.693,34	0,69%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Vigilância em Saúde	9.534,64	0,11%
Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica	5.686,50	0,07%
TOTAL	**8.889.611,76**	**100,00%**

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	1.495.115,00		
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	2.323.281,75		
Aquisição de Veiculo e Equipamentos p/Programa de Média Complexidade em Saúde	899,90		
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	1.217.780,60		
Emenda Impositiva para a contratação de PJ. Com especialidade	104.504,00		
Manutenção do Hospital Municipal	2.459.695,76		
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	559.555,76		
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	267.735,14		

Manutenção Programa Média e Alta Complexidade Em Saúde . Recursos Gov. Estadual	170.976,48		
Manutenção de Vigilância em Saúde	193.894,64		
Realização de Exames Via Consórcio de Saúde	1.498,25		
Emenda Impositiva para a Realização de Exames e Cirurgias Oftalmologias	17.760,00		
Emendas Impositivas para a realização de Exames e Cirurgias e Exames de Média e Alta Complexidade	61.693,34		
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Vigilância em Saúde	9.534,64		
Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica	5.686,50		
TOTAL	**8.889.611,76**		

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre** de 2025 R$ 8.889.611,76 (oito milhões oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), **totalizando no exercício o mesmo valor**

ORIGEM DOS RECURSOS

303	Saúde Percentual Próprio	7.754.573,12
369	Serviços Prestados SUS Faturamento AIHS	76.468,76
370	SAMU	0,00
376	Incremento Temporário Assistência Hospitalar	0,00
377	Incremento Temporal ao Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde.	0,00
378	Estruturação da Rede de Serv. Púb. Em Saúde	1.559,61
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	854.174,51
495	Atenção Básica	49.440,19
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.000,00
497	Vigilância em Saúde	0,00
498	Assistência Farmacêutica	0,00
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	24.059,64
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	115,97
1064	Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos salarias para profissionais da enfermagem	9.219,96
	TOTAL	**8.889.611,76**

Resumo

Recursos	**Valor**	**Percentual**
Município	7.754.573,12	82,23%
Entes	1.135.038,64	17,77 %
Total	**8.889.611,76**	**100,00%**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à sua população, que é de 11.135 habitantes, segundo consta do Fundo Nacional de Saúde.

Especificação	**1º Q**	**2ºQ**	**3ºQ**	**TOTAL**
ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
Consultas Atenção Primária	**10.434**			**10.434**
Visitas ACS	**5.542**			**5.542**
Consultas-Psiquiatria	**259**			**259**
Atendimento Fonoaudiólogo	**706**			**706**
Sessões de Psicologia	**985**			**985**
Terapeuta Ocupacional	**195**			**195**
Sessões de Fisioterapia	**6.058**			**6.058**
Mamografia	**74**			**74**
Preventivos faixa etária (25 a 64 anos)	**188**			**188**
Vacinas aplicadas	**3.647**			**3.647**
Ultrassom	**542**			**542**
Exames laboratoriais (SUS, PROGSUS, BOLETO)	**14.597**			**14.597**
EXAMES – CISOP	**1.857**			**1.857**

(Ressonância, tomografia, endoscopia, colonoscopia, exames do coração, entre outros)				
Consultas Especialista- CISOP	**1.602**			**1.602**
Cirurgias -Cisop	**74**			**74**
Opera Paraná	**45**			**45**
Benefícios concedidos (passagens, casa apoio)	**60**			**60**
Óbitos	**32**			**32**
Nascidos	**57**			**57**
ACADEMIA DA SAÚDE				
Prática Corporal/atividade física em grupo	**243**			**243**
ODONTOLOGIA				
Procedimentos odontológicos	**2.982**			**2.982**
1ª. Consulta programática	**992**			**992**
Tratamento TC	**660**			**660**
Próteses dentárias	**83**			**83**
Exodontia	**125 (2,8%)**			**125 (2,8%)**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Visita para bloqueio	**4.572**			**4.572**
Visitas para tratamento	**3.940**			**3.940**
Visitas PE (pontos estratégicos)	**24**			**24**
Casos not. Dengue	**160**			**160**
Casos confirmados	**00**			**00**
HOSPITAL MUNICIPAL				
Consulta Médica	**5.831**			**5.831**
Internamentos	**453**			**453**
Encaminhamentos de Urgência cvel	**163**			**163**
Cirurgias Realizadas	**0**			**0**
Exames Raio X	**2.290**			**2.290**
ECG	**388**			**388**
Exames Lab. Interno	**2.549**			**2.549**

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas, por falta de disponibilidade de caixa, e nem cancelamento de empenho.

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os senhores:

Gerso Francisco Gusso – Prefeito “Ordenador da Despesa”;

Nerceu de Souza Prefeito Municipal em Exercício

Carmem Brandini Fongaro – “Secretária de Fazenda” “Responsável pelas Finanças";

Débora Pilati Vidor - “Secretária de Saúde”

O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município.

Visando dar cumprimento a Lei nº 8.689/93, a administração já convocou audiência pública, através do Edital de Convocação nº 179/2025, para o dia 28 de maio de 2025.

O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as exigências da Lei nº 8.689, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

O índice obrigatório a ser gasto com saúde EC - 029 são de 15,00% (quinze por cento) dos impostos e transferências constitucionais de impostos, no entanto o gastou índice superior ao determinado.

Três Barras do Paraná 23 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Ordenador da Despesa

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:354C702D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL 1º QUADRIMESTRE - 2025

Relatório da Secretaria da Assistência Social Demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município. **PARTE FINANCEIRA**

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a abril de 2025, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria da Ação Social:

RECEITAS FONTE DE RECURSOS

1º Quadrimestre - 2025

Fonte	Origem	Valor R$
000	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	R$ 1.297.552,79
	TOTAL	R$ 1.297.552,79

GASTOS POR FONTE DE RECURSOS

1º Quadrimestre - 2025

Fonte Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	**Valor** **R$** 1.178.612,12
TOTAL	**R$** 1.178.612,12

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2024		
Todas as Fontes	R$ 208.002,86	
Receitas	R$ 1.297.552,79	
Contas a Pagar	R$ 11.334,13	
Restos a Pagar (não pago)	R$	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$ 1.178.612,12
Saldo Atual (31/04/2025)		R$ 338.277,66
Total	**R$ 1.516.889,78**	**R$ 1.516.889,78**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o 1º Quadrimestre - 2025

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	470.327,38	39,94%
Outras Despesas Correntes	576.376,75	48,86%
Investimento	131.907,99	11,20%
TOTAL	**1.178.612,12**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	470.327,38		
Outras Despesas Correntes	576.376,75		
Investimento	131.907,99		
TOTAL	**1.178.612,12**		

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	
Manutenção do Conselho Tutelar	106.510,01	9,02%
Manutenção da APAE	11.153,00	0,95%
Programa Benefícios Eventuais	354.096,26	30,06%
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	243.708,21	20,68%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	128.545,75	10,89%
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	26.022,03	2,21%
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	29.620,18	2,52%
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	189.402,19	16,06%
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	33.269,54	2,82%
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	29.741,63	2,53%
Fundo Municipal do Idoso	26.543,32	2,26%
TOTAL	**1.178.612,12**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º Quad.	2ºQuad.	3º
Manutenção do Conselho Tutelar	106.510,01		
Manutenção da APAE	11.153,00		
Programa Benefícios Eventuais	354.096,26		
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	243.708,21		
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	128.545,75		
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	26.022,03		
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	29.620,18		
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	189.402,19		
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	33.269,54		
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	29.741,63		
Fundo Municipal do Idoso	26.543,32		
TOTAL	**1.178.612,12**		

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre/2025**, o valor de R$ 1.178.612,12 (hum milhão cento e setenta e oito mil seiscentos e doze reais e doze centavos). Totalizando no exercício o mesmo valor.

PARTE OPERACIONAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Janeiro a abril de 2025

1 - Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°2453/2023 de 21/03/2023. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

4 - Ações e metas desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2025:

Equipamentos	Serviços	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual.	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (No mês de janeiro e fevereiro as técnicas revezam nas férias, tendo uma redução de atendimentos, as atividades coletivas iniciam em março, no entanto devido a pandemia do Covid-19 as mesmas foram suspensas sem previsão de retorno. Esse quantitativo se dá em virtude do atendimento individual e familiar, visitas domiciliares e acompanhamento a fim de monitorar as famílias mais vulneráveis. **(uma média de 1100 famílias atendidas mensalmente)**	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (média de 75 alunos dia - atendimentos no mês 1500)	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo

		dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denuncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (media de 18 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

4.2 Metas desenvolvidas em atendimento a Criança e ao Adolescente no ano de 2025:

CRAS

MÊS	Atendimentos realizados pela equipe técnica do CRAS e CEACA (Atendimentos, acompanhamentos, orientações, intervenções e vistas domiciliares) (dados do sistema IDS)
JANEIRO	691
FEVEREIRO	925
MARÇO	1291
ABRIL	843
MAIO	0
JUNHO	0
JULHO	0
AGOSTO	0
SETEMBRO	0
OUTUBRO	0
NOVEMBRO	0
DEZEMBRO	0

CONSELGO TUTELAR

PERÍODO	ATENDIMENTOS	MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO
Janeiro a abril	661	63

CREAS:

PERÍODO	ATENDIMENTOS TOTAIS	VISITAS/ACOMPANHAMENTOS
Janeiro a abril	1475	270

6 - CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2025

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal da Assistência Social

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:831CED07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.106.122,77	100.625.760,03	12.967.916,54	25.154.703,53	75.471.056,50	12.535.739,83	22.436.330,43	78.189.429,60	21.832.989,73
DESPESAS CORRENTES	73.195.428,35	76.002.609,73	11.687.085,35	22.172.133,06	53.830.476,67	11.646.149,48	20.846.623,74	55.155.985,99	20.243.286,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.970.303,39	35.949.790,58	5.506.292,14	11.170.736,28	24.779.054,30	5.506.292,14	11.155.345,75	24.794.444,83	11.058.632,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	718.000,00	553.000,00	0,00	532.470,28	20.529,72	99.962,37	202.674,65	350.325,35	202.674,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.507.124,96	39.499.819,15	6.180.793,21	10.468.926,50	29.030.892,65	6.039.894,97	9.488.603,34	30.011.215,81	8.981.979,34
DESPESAS DE CAPITAL	6.210.694,42	22.923.150,30	1.280.831,19	2.982.570,47	19.940.579,83	889.590,35	1.589.706,69	21.333.443,61	1.589.703,69
INVESTIMENTOS	3.390.694,42	20.103.150,30	1.018.260,76	1.315.731,83	18.787.418,47	439.746,56	638.321,64	19.464.828,66	638.321,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.820.000,00	2.820.000,00	262.570,43	1.666.838,64	1.153.161,36	449.843,79	951.385,05	1.868.614,95	951.382,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.702.792,66	3.702.792,66	638.187,09	1.413.104,40	2.289.688,26	792.991,70	1.413.104,40	2.289.688,26	1.168.770,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.808.915,43	104.328.552,69	13.606.103,63	26.567.807,93	77.760.744,76	13.328.731,53	23.849.434,83	80.479.117,86	23.001.760,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.808.915,43	104.328.552,69	13.606.103,63	26.567.807,93	77.760.744,76	13.328.731,53	23.849.434,83	80.479.117,86	23.001.760,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	550.000,00	0,00	1.305.731,61	4.396.350,37	(4.396.350,37)	1.583.103,71	7.114.723,47	(7.114.723,47)	7.962.398,02
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.358.915,43	104.328.552,69	14.911.835,24	30.964.158,30	73.364.394,39	14.911.835,24	30.964.158,30	73.364.394,39	30.964.158,30

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F300ED95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.702.792,66	3.702.792,66	638.187,09	1.413.104,40	2.289.688,26	792.991,70	1.413.104,40	2.289.688,26	1.168.770,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.852.792,66	2.852.792,66	488.951,10	970.242,41	1.882.550,25	488.951,10	970.242,41	1.882.550,25	725.908,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	149.235,99	442.861,99	407.138,01	304.040,60	442.861,99	407.138,01	442.861,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.702.792,66	3.702.792,66	638.187,09	1.413.104,40	2.289.688,26	792.991,70	1.413.104,40	2.289.688,26	1.168.770,55
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.702.792,66	3.702.792,66	638.187,09	1.413.104,40	2.289.688,26	792.991,70	1.413.104,40	2.289.688,26	1.168.770,55
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2025 13:02									

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F05A3943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.358.915,43	95.129.622,91	14.911.835,24	15,68	30.964.158,30	32,55	64.165.464,61
RECEITAS CORRENTES	85.158.915,43	91.048.058,64	14.833.294,00	16,29	30.833.509,45	33,87	60.214.549,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.458.400,00	7.458.400,00	1.585.089,25	21,25	2.979.209,90	39,94	4.479.190,10
IMPOSTOS	6.373.050,00	6.373.050,00	1.488.546,38	23,36	2.829.343,15	44,40	3.543.706,85
TAXAS	1.085.350,00	1.085.350,00	96.542,87	8,90	149.866,75	13,81	935.483,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	380.540,00	380.540,00	65.478,88	17,21	125.480,00	32,97	255.060,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	380.540,00	380.540,00	65.478,88	17,21	125.480,00	32,97	255.060,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.846.790,00	7.680.933,21	511.696,30	6,66	975.117,38	12,70	6.705.815,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	677.360,00	677.360,00	97.389,05	14,38	174.117,56	25,71	503.242,44
VALORES MOBILIÁRIOS	1.169.430,00	7.003.573,21	414.307,25	5,92	800.999,82	11,44	6.202.573,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.190,53	100.190,53	17.792,62	17,76	23.137,94	23,09	77.052,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	630,53	630,53	4.399,08	697,68	4.399,08	697,68	(3.768,55)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	51.660,00	51.660,00	13.393,54	25,93	18.738,86	36,27	32.921,14
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.262.994,90	75.317.994,90	12.645.962,83	16,79	26.715.384,41	35,47	48.602.610,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.800.908,00	32.800.908,00	4.940.086,77	15,06	10.971.241,36	33,45	21.829.666,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	28.457.586,90	28.512.586,90	5.258.730,36	18,44	10.507.719,89	36,85	18.004.867,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.986.940,00	13.986.940,00	2.447.145,70	17,50	5.232.923,16	37,41	8.754.016,84
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.560,00	17.560,00	0,00	0,00	3.500,00	19,93	14.060,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	7.274,12	6,61	15.179,82	13,80	94.820,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	573,30	0,00	(573,30)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	6.255,94	5,69	13.588,34	12,35	96.411,66
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.018,18	0,00	1.018,18	0,00	(1.018,18)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	4.081.564,27	78.541,24	1,92	130.648,85	3,20	3.950.915,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	4.081.564,27	78.541,24	1,92	130.648,85	3,20	3.950.915,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	3.581.564,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.581.564,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	500.000,00	78.541,24	15,71	130.648,85	26,13	369.351,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	85.358.915,43	95.129.622,91	14.911.835,24	15,68	30.964.158,30	32,55	64.165.464,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.358.915,43	95.129.622,91	14.911.835,24	15,68	30.964.158,30	32,55	64.165.464,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	85.358.915,43	95.129.622,91	14.911.835,24	15,68	30.964.158,30	32,55	64.165.464,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.748.929,78	0,00	0,00	9.748.929,78	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.748.929,78	0,00	0,00	9.748.929,78	100,00	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:967AD02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.702.792,66	3.702.792,66	792.991,70		1.413.104,40		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.702.792,66	3.702.792,66	792.991,70	21,42	1.413.104,40	38,16	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:169200FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 187.786,92** (cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1259	00823-TRANSFERÊNCIA FIA	60,00
1258	00834-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27,00
1257	00845-Transferências de Outros Programas	214,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4711	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	177.191,61
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6541	00957-RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	10.294,31
	TOTAL	**187.786,92**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 8.574,02** (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6531	00957-RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	8.574,02
	TOTAL	**8.574,02**

§2º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 177.469,72** (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00517	Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	177.191,61
00845	00845-Transferências de Outros Programas	197,62
00834	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23,74
00823	TRANSFERÊNCIA FIA	56,75
	TOTAL	**177.469,72**

§3º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fontes vinculadas no valor de **R$ 1.743,18** (um mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00957	RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	1.720,28
00823	TRANSFERÊNCIA FIA	3,25
00834	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3,26
00845	Transferências de Outros Programas	16,38
	TOTAL	**1.743,18**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E7284593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	81.106.122,77	100.625.760,03	12.967.916,54	25.154.703,53	94,68	75.471.056,50	12.535.739,83	22.436.330,43	94,07	78.189.429,60
LEGISLATIVA	3.418.000,00	3.418.000,00	0,00	0,00	0,00	3.418.000,00	0,00	0,00	0,00	3.418.000,00
JUDICIÁRIA	350.000,00	352.400,00	52.327,38	101.828,71	0,38	250.571,29	52.327,38	101.828,71	0,43	250.571,29
ADMINISTRAÇÃO	7.127.022,39	7.579.222,39	1.159.668,55	2.160.389,45	8,13	5.418.832,94	843.956,47	1.804.383,76	7,57	5.774.838,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.204.560,53	3.486.804,91	467.417,04	877.874,24	3,30	2.608.930,67	483.387,05	839.525,56	3,52	2.647.279,35
SAÚDE	18.389.432,61	22.860.509,47	3.225.603,31	6.525.521,77	24,56	16.334.987,70	3.210.536,30	6.260.336,86	26,25	16.600.172,61
EDUCAÇÃO	27.004.803,74	28.128.081,23	4.570.481,95	7.761.277,30	29,21	20.366.803,93	4.472.094,64	7.457.004,08	31,27	20.671.077,15
CULTURA	488.800,00	667.668,31	132.079,67	178.654,43	0,67	489.013,88	132.079,67	133.654,43	0,56	534.013,88
URBANISMO	8.977.188,00	16.247.994,40	2.018.469,83	3.273.039,24	12,32	12.974.955,16	1.797.757,68	2.819.361,47	11,82	13.428.632,93
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	51.000,00	51.000,00	6.865,06	7.389,06	0,03	43.610,94	6.564,48	6.831,08	0,03	44.168,92
GESTÃO AMBIENTAL	2.218.860,00	6.841.851,06	342.148,77	643.576,78	2,42	6.198.274,28	347.422,31	623.442,00	2,61	6.218.409,06
AGRICULTURA	1.924.415,50	2.440.925,14	292.435,60	560.029,99	2,11	1.880.895,15	320.897,34	509.091,54	2,13	1.931.833,60
INDÚSTRIA	785.370,00	797.370,00	192.166,75	299.394,89	1,13	497.975,11	126.393,97	222.016,47	0,93	575.353,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	915.124,51	27.364,04	27.509,04	0,10	887.615,47	1.797,70	1.942,70	0,01	913.181,81
COMUNICAÇÕES	488.170,00	488.170,00	30.020,23	54.700,29	0,21	433.469,71	22.605,23	47.285,29	0,20	440.884,71
DESPORTO E LAZER	884.500,00	891.700,00	131.267,73	222.753,54	0,84	668.946,46	111.083,25	194.110,90	0,81	697.589,10
ENCARGOS ESPECIAIS	3.738.000,00	3.758.938,61	319.600,63	2.460.764,80	9,26	1.298.173,81	606.836,36	1.415.515,58	5,94	2.343.423,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.792,66	3.702.792,66	638.187,09	1.413.104,40	5,32	2.289.688,26	792.991,70	1.413.104,40	5,93	2.289.688,26
TOTAL III = (I + II)	84.808.915,43	104.328.552,69	13.606.103,63	26.567.807,93	100,00	77.760.744,76	13.328.731,53	23.849.434,83	100,00	80.479.117,86

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6D0FA59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	81.106.122,77	100.625.760,03	12.967.916,54	25.154.703,53	94,68	75.471.056,50	12.535.739,83	22.436.330,43	94,07	78.189.429,60
LEGISLATIVA	3.418.000,00	3.418.000,00	0,00	0,00	0,00	3.418.000,00	0,00	0,00	0,00	3.418.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.418.000,00	3.418.000,00	0,00	0,00	0,00	3.418.000,00	0,00	0,00	0,00	3.418.000,00
JUDICIÁRIA	350.000,00	352.400,00	52.327,38	101.828,71	0,38	250.571,29	52.327,38	101.828,71	0,43	250.571,29
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	350.000,00	352.400,00	52.327,38	101.828,71	0,38	250.571,29	52.327,38	101.828,71	0,43	250.571,29
ADMINISTRAÇÃO	7.127.022,39	7.579.222,39	1.159.668,55	2.160.389,45	8,13	5.418.832,94	843.956,47	1.804.383,76	7,57	5.774.838,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.460.432,39	4.893.432,39	848.274,95	1.407.587,30	5,30	3.485.845,09	530.979,72	1.066.407,70	4,47	3.827.024,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.653.770,00	1.672.970,00	199.882,87	408.194,70	1,54	1.264.775,30	200.980,26	393.368,61	1,65	1.279.601,39
CONTROLE INTERNO	127.320,00	127.320,00	20.640,99	39.682,32	0,15	87.637,68	20.640,99	39.682,32	0,17	87.637,68
DEFESA CIVIL	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	866.000,00	866.000,00	90.869,74	304.925,13	1,15	561.074,87	91.355,50	304.925,13	1,28	561.074,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.204.560,53	3.486.804,91	467.417,04	877.874,24	3,30	2.608.930,67	483.387,05	839.525,56	3,52	2.647.279,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.570,00	145.570,00	29.079,06	36.296,14	0,14	109.273,86	29.079,06	36.296,14	0,15	109.273,86
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	60.000,00	125.923,28	8.300,00	15.242,00	0,06	110.681,28	4.000,00	10.942,00	0,05	114.981,28
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	1.593,90	5.282,90	0,02	4.717,10	3.111,90	5.282,90	0,02	4.717,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	672.350,53	662.350,53	107.043,86	262.365,61	0,99	399.984,92	134.995,93	247.031,63	1,04	415.318,90
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.154.640,00	2.380.961,10	321.400,22	558.687,59	2,10	1.822.273,51	312.200,16	539.972,89	2,26	1.840.988,21
HABITAÇÃO URBANA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
SAÚDE	18.389.432,61	22.860.509,47	3.225.603,31	6.525.521,77	24,56	16.334.987,70	3.210.536,30	6.260.336,86	26,25	16.600.172,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.820,00	121.820,00	21.693,67	40.348,51	0,15	81.471,49	21.693,67	40.348,51	0,17	81.471,49
ATENÇÃO BÁSICA	17.966.312,61	21.720.850,73	3.181.649,13	6.437.247,70	24,23	15.283.603,03	3.157.997,36	6.188.443,49	25,95	15.532.407,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.300,00	101.300,00	4.921,90	28.291,50	0,11	73.008,50	18.704,14	19.304,14	0,08	81.995,86
IRRIGAÇÃO	200.000,00	916.538,74	17.338,61	19.634,06	0,07	896.904,68	12.141,13	12.240,72	0,05	904.298,02
EDUCAÇÃO	27.004.803,74	28.128.081,23	4.570.481,95	7.761.277,30	29,21	20.366.803,93	4.472.094,64	7.457.004,08	31,27	20.671.077,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	21.193,04	64.129,42	0,24	75.870,58	37.582,18	59.592,74	0,25	80.407,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872.369,73	872.369,73	198.330,56	309.348,52	1,16	563.021,21	206.503,60	291.786,76	1,22	580.582,97
ENSINO FUNDAMENTAL	14.924.301,08	16.047.578,57	3.076.069,50	4.911.954,37	18,49	11.135.624,20	3.039.222,80	4.721.262,38	19,80	11.326.316,19
ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.585.072,92	10.585.072,92	1.146.041,97	2.344.959,43	8,83	8.240.113,49	1.145.837,04	2.339.374,50	9,81	8.245.698,42

EDUCAÇÃO ESPECIAL	233.060,01	233.060,01	128.846,88	130.885,56	0,49	102.174,45	42.949,02	44.987,70	0,19	188.072,31
CULTURA	488.800,00	667.668,31	132.079,67	178.654,43	0,67	489.013,88	132.079,67	133.654,43	0,56	534.013,88
DIFUSÃO CULTURAL	488.800,00	667.668,31	132.079,67	178.654,43	0,67	489.013,88	132.079,67	133.654,43	0,56	534.013,88
URBANISMO	8.977.188,00	16.247.994,40	2.018.469,83	3.273.039,24	12,32	12.974.955,16	1.797.757,68	2.819.361,47	11,82	13.428.632,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	761.000,00	787.400,00	96.011,12	206.318,27	0,78	581.081,73	84.142,22	190.201,50	0,80	597.198,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.216.188,00	15.460.594,40	1.922.458,71	3.066.720,97	11,54	12.393.873,43	1.713.615,46	2.629.159,97	11,02	12.831.434,43
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	51.000,00	51.000,00	6.865,06	7.389,06	0,03	43.610,94	6.564,48	6.831,08	0,03	44.168,92
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	51.000,00	51.000,00	6.865,06	7.389,06	0,03	43.610,94	6.564,48	6.831,08	0,03	44.168,92
GESTÃO AMBIENTAL	2.218.860,00	6.841.851,06	342.148,77	643.576,78	2,42	6.198.274,28	347.422,31	623.442,00	2,61	6.218.409,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.820,00	140.820,00	26.662,26	48.427,99	0,18	92.392,01	26.662,26	48.427,99	0,20	92.392,01
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	13.231,90	13.231,90	0,05	186.768,10	13.231,90	13.231,90	0,06	186.768,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957.000,00	5.579.991,06	145.054,41	257.516,08	0,97	5.322.474,98	129.303,22	237.381,30	1,00	5.342.609,76
CONTROLE AMBIENTAL	921.040,00	921.040,00	157.200,20	324.400,81	1,22	596.639,19	178.224,93	324.400,81	1,36	596.639,19
AGRICULTURA	1.924.415,50	2.440.925,14	292.435,60	560.029,99	2,11	1.880.895,15	320.897,34	509.091,54	2,13	1.931.833,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.970,00	142.970,00	36.600,35	67.783,48	0,26	75.186,52	36.600,35	67.783,48	0,28	75.186,52
EXTENSÃO RURAL	1.640.445,50	2.156.955,14	245.985,25	481.029,50	1,81	1.675.925,64	284.296,99	439.941,05	1,84	1.717.014,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	61.000,00	61.000,00	0,00	1.367,01	0,01	59.632,99	0,00	1.367,01	0,01	59.632,99
DEFESA AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	9.850,00	9.850,00	0,04	70.150,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
INDÚSTRIA	785.370,00	797.370,00	192.166,75	299.394,89	1,13	497.975,11	126.393,97	222.016,47	0,93	575.353,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.970,00	147.970,00	31.694,73	55.388,31	0,21	92.581,69	31.694,73	55.388,31	0,23	92.581,69
EMPREGABILIDADE	95.000,00	95.000,00	11.026,81	23.015,04	0,09	71.984,96	9.489,48	15.361,46	0,06	79.638,54
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	542.400,00	554.400,00	149.445,21	220.991,54	0,83	333.408,46	85.209,76	151.266,70	0,63	403.133,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	915.124,51	27.364,04	27.509,04	0,10	887.615,47	1.797,70	1.942,70	0,01	913.181,81
PROMOÇÃO COMERCIAL	160.000,00	719.124,51	1.163,30	1.163,30	0,00	717.961,21	1.163,30	1.163,30	0,00	717.961,21
TURISMO	196.000,00	196.000,00	26.200,74	26.345,74	0,10	169.654,26	634,40	779,40	0,00	195.220,60
COMUNICAÇÕES	488.170,00	488.170,00	30.020,23	54.700,29	0,21	433.469,71	22.605,23	47.285,29	0,20	440.884,71
COMUNICAÇÃO SOCIAL	488.170,00	488.170,00	30.020,23	54.700,29	0,21	433.469,71	22.605,23	47.285,29	0,20	440.884,71
DESPORTO E LAZER	884.500,00	891.700,00	131.267,73	222.753,54	0,84	668.946,46	111.083,25	194.110,90	0,81	697.589,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.500,00	188.500,00	23.855,22	37.169,25	0,14	151.330,75	23.855,22	37.169,25	0,16	151.330,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	696.000,00	703.200,00	107.412,51	185.584,29	0,70	517.615,71	87.228,03	156.941,65	0,66	546.258,35
ENCARGOS ESPECIAIS	3.738.000,00	3.758.938,61	319.600,63	2.460.764,80	9,26	1.298.173,81	606.836,36	1.415.515,58	5,94	2.343.423,03
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.538.000,00	3.373.000,00	262.570,43	2.199.308,92	8,28	1.173.691,08	549.806,16	1.154.059,70	4,84	2.218.940,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	385.938,61	57.030,20	261.455,88	0,98	124.482,73	57.030,20	261.455,88	1,10	124.482,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.792,66	3.702.792,66	638.187,09	1.413.104,40	5,32	2.289.688,26	792.991,70	1.413.104,40	5,93	2.289.688,26
TOTAL III = (I + II)	84.808.915,43	104.328.552,69	13.606.103,63	26.567.807,93	100,00	77.760.744,76	13.328.731,53	23.849.434,83	100,00	80.479.117,86

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B09F6401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.792,66	3.702.792,66	638.187,09	1.413.104,40	5,32	2.289.688,26	792.991,70	1.413.104,40	5,93	2.289.688,26
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	3.695,18	7.390,36	0,03	12.609,64	3.695,18	7.390,36	0,03	12.609,64
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	20.000,00	20.000,00	3.695,18	7.390,36	0,03	12.609,64	3.695,18	7.390,36	0,03	12.609,64
ADMINISTRAÇÃO	997.600,00	997.600,00	167.942,12	480.301,93	1,81	517.298,07	322.746,73	480.301,93	2,01	517.298,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	906.100,00	906.100,00	157.596,33	459.650,62	1,73	446.449,38	312.400,94	459.650,62	1,93	446.449,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	74.000,00	74.000,00	9.170,15	18.322,60	0,07	55.677,40	9.170,15	18.322,60	0,08	55.677,40
CONTROLE INTERNO	17.500,00	17.500,00	1.175,64	2.328,71	0,01	15.171,29	1.175,64	2.328,71	0,01	15.171,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.200,00	110.200,00	15.082,58	30.565,87	0,12	79.634,13	15.082,58	30.565,87	0,13	79.634,13
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	110.200,00	110.200,00	15.082,58	30.565,87	0,12	79.634,13	15.082,58	30.565,87	0,13	79.634,13
SAÚDE	677.200,00	677.200,00	143.924,58	285.632,24	1,08	391.567,76	143.924,58	285.632,24	1,20	391.567,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	665.200,00	665.200,00	143.924,58	285.632,24	1,08	379.567,76	143.924,58	285.632,24	1,20	379.567,76
EDUCAÇÃO	1.576.192,66	1.576.192,66	269.814,01	535.679,87	2,02	1.040.512,79	269.814,01	535.679,87	2,25	1.040.512,79
ENSINO FUNDAMENTAL	991.863,46	991.863,46	144.515,59	285.629,57	1,08	706.233,89	144.515,59	285.629,57	1,20	706.233,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	584.329,20	584.329,20	125.298,42	250.050,30	0,94	334.278,90	125.298,42	250.050,30	1,05	334.278,90
CULTURA	5.000,00	5.000,00	1.035,90	1.035,90	0,00	3.964,10	1.035,90	1.035,90	0,00	3.964,10
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	1.035,90	1.035,90	0,00	3.964,10	1.035,90	1.035,90	0,00	3.964,10
URBANISMO	130.200,00	130.200,00	22.475,48	45.251,87	0,17	84.948,13	22.475,48	45.251,87	0,19	84.948,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	6.732,24	13.505,16	0,05	21.494,84	6.732,24	13.505,16	0,06	21.494,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	95.200,00	95.200,00	15.743,24	31.746,71	0,12	63.453,29	15.743,24	31.746,71	0,13	63.453,29
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	2.096,94	3.956,45	0,01	21.043,55	2.096,94	3.956,45	0,02	21.043,55
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	2.096,94	3.956,45	0,01	21.043,55	2.096,94	3.956,45	0,02	21.043,55
AGRICULTURA	35.000,00	35.000,00	7.545,52	15.086,15	0,06	19.913,85	7.545,52	15.086,15	0,06	19.913,85
EXTENSÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	7.545,52	15.086,15	0,06	19.913,85	7.545,52	15.086,15	0,06	19.913,85
INDÚSTRIA	11.000,00	11.000,00	2.136,26	4.284,02	0,02	6.715,98	2.136,26	4.284,02	0,02	6.715,98
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.000,00	11.000,00	2.136,26	4.284,02	0,02	6.715,98	2.136,26	4.284,02	0,02	6.715,98
DESPORTO E LAZER	15.400,00	15.400,00	2.438,52	3.919,74	0,01	11.480,26	2.438,52	3.919,74	0,02	11.480,26

DESPORTO COMUNITÁRIO	15.400,00	15.400,00	2.438,52	3.919,74	0,01	11.480,26	2.438,52	3.919,74	0,02	11.480,26
TOTAL (I) =	3.702.792,66	3.702.792,66	638.187,09	1.413.104,40	100,00	2.289.688,26	792.991,70	1.413.104,40	100,00	2.289.688,26
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2025 13:02										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B114B615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.373.050,00	2.829.343,15
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.010.990,00	91.303,82
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	850.000,00	585.210,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.658.060,00	1.399.960,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.854.000,00	752.868,41
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	64.977.878,62	22.927.603,82
2.1 - Cota-parte FPM	31.675.000,00	10.806.191,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.175.000,00	10.806.191,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	28.900.000,00	9.736.707,38
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.887,19	135.131,98
2.4 - Cota-parte ITR	104.295,00	49.446,00
2.5 - Cota-parte IPVA	3.981.696,43	2.082.809,61
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	117.317,13
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.350.928,62	25.756.946,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.495.575,72	4.585.520,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.342.156,43	1.853.715,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.996.050,00	5.292.211,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.996.050,00	5.292.211,22
6.1.1 - Principal	13.986.940,00	5.232.923,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	9.110,00	52.952,23
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	6.335,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.491.364,28	647.402,40

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	613.086,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	613.086,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.905.297,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.996.050,00	5.651.858,29	5.554.913,90	5.408.304,47	96.944,39
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.796.348,00	4.541.103,99	4.530.057,46	4.407.885,63	11.046,53
10.1.1 - Educação Infantil	4.255.134,95	2.118.769,88	2.118.769,88	2.061.343,38	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.541.213,05	2.422.334,11	2.411.287,58	2.346.542,25	11.046,53
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.199.702,00	1.110.754,30	1.024.856,44	1.000.418,84	85.897,86
10.2.1 - Educação Infantil	1.646.023,70	416.886,31	416.886,31	405.884,04	0,00

10.2.2 - Ensino Fundamental	2.423.678,30	565.021,11	565.021,11	551.585,78	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	130.000,00	128.846,88	42.949,02	42.949,02	85.897,86
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	5.651.858,29	5.554.913,90	5.408.304,47	96.944,39	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.651.858,29	5.554.913,90	5.408.304,47	96.944,39	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.541.103,99	4.530.057,46	4.407.885,63	11.046,53	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.704.547,85	4.530.057,46	4.530.057,46	85,60
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	529.221,12	(262.702,68)	(262.702,68)	0,00	(4,96)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.335.729,14	7.705.433,14	0,00	0,00	7.705.433,1	7.705.433,1
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.335.729,14	7.705.433,14	0,00	0,00	7.705.433,1	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.851.338,59	2.106.177,13	1.928.367,43	1.825.665,37	177.809,70
20.1 - Educação Infantil	4.311.833,59	59.157,94	53.573,01	40.454,51	5.584,93
20.2 - Ensino Fundamental	7.627.445,26	1.988.405,13	1.819.640,14	1.730.056,58	168.764,99

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	103.060,01	2.038,68	2.038,68	2.038,68	0,00
20.5 - Administração Geral	140.000,00	56.575,38	53.115,60	53.115,60	3.459,78
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	668.999,73	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.592.336,61	4.975.760,35	4.795.948,83	4.628.184,61	179.811,52
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.592.336,61	4.975.760,35	4.795.948,83	4.628.184,61	179.811,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.928.367,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.585.520,76
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.513.888,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.439.236,74	6.513.888,19	25,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.599,38	3.790,00	19.207,02	0,00	63.392,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.800,91	3.790,00	4.719,66	0,00	57.081,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.798,47	0,00	14.487,36	0,00	6.311,11
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.255.380,00	914.640,97
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.317.070,00	618.447,01
31.1.1 - Salário-Educação	857.370,00	397.195,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	203.370,00	97.656,49
31.1.4 - PNATE	256.330,00	121.897,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.697,62
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	71,76
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	938.310,00	296.122,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.606.885,30	519.817,28	490.298,15	458.093,03	29.519,13
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	956.409,88	195,60	195,60	195,60	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.447.105,42	202.719,12	191.838,65	191.256,09	10.880,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	203.370,00	316.902,56	298.263,90	266.641,34	18.638,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.704.273,89	8.277.852,70	7.973.579,48	7.692.062,87	304.273,22
33.1 - Despesas Correntes	28.625.144,17	8.223.909,11	7.926.811,89	7.645.295,28	297.097,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.762.675,85	5.568.270,09	5.557.223,56	5.404.337,46	11.046,53
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	128.846,88	42.949,02	42.949,02	85.897,86
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.732.468,32	2.526.792,14	2.326.639,31	2.198.008,80	200.152,83
33.2 - Despesas de Capital	1.079.129,72	53.943,59	46.767,59	46.767,59	7.176,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.079.129,72	53.943,59	46.767,59	46.767,59	7.176,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	733.571,85	279.421,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.292.211,22	397.195,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.422.791,83	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	602.991,24	676.616,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	602.991,24	676.616,78

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:55016A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TURVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	85.358.915,43
Previsão Atualizada da Receita	95.129.622,91
Receitas Realizadas	30.964.158,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.748.929,78
Dotação Inicial	84.808.915,43
Créditos Adicionais	19.519.637,26
Dotação Atualizada	104.328.552,69
Despesas Empenhadas	26.567.807,93
Despesas Liquidadas	23.849.434,83
Despesas Pagas	23.001.760,28
Superávit Orçamentário	7.114.723,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.567.807,93
Despesas Liquidadas	23.849.434,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	91.635.862,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.135.862,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.552.512,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		7.012.073,24	0,00 %
Resultado Primário	15.651.089,19		6.413.748,07	41,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	532.431,72	20.587,67	240.168,41	271.675,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.452.789,22	502.104,79	2.938.393,97	3.012.290,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.985.220,94	522.692,46	3.178.562,38	3.283.966,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.513.888,19		25% / 18%	25,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.530.057,46		70%	85,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.982.570,47		19.940.579,83	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.945.334,95		15%	15,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E75FDE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2025						
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	139.150,53	154.150,53	41.661,52	39.661,52	39.661,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.150,53	154.150,53	41.661,52	39.661,52	39.661,52
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.150,53	144.150,53	41.661,52	39.661,52	39.661,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.260,53	10.260,53	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.890,00	22.890,00	6.733,33	4.733,33	4.733,33
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.733,33	4.733,33	4.733,33
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	100.000,00	34.625,69	34.625,69	34.625,69
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	34.625,69	34.625,69	34.625,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	302,50	302,50	302,50
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	302,50	302,50	302,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**141.150,53**	**156.150,53**	**41.661,52**	**39.661,52**	**39.661,52**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F26B9665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 3/2025 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LODEMIR CANELO**, portador da carteira de identidade sob n° 949.770 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 067.426.029-53, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 horas por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Plantões Obstétricos e retaguarda médica aos munícipes, conforme **ANEXO I E PLANO OPERATIVO 2025.**

Metas Quantitativas	Quantidade
Dar suporte de retaguarda hospitalar durante a semana clínica – leitos internamento e UTI	15 dias
Dar suporte de retaguarda hospitalar para materno e infantil – Leitos e UTI	30 dias
Metas qualitativas	

Deverá seguir padrão de qualidade apresentado no plano de trabalho proposto pela entidade

Será avaliado o cumprimento das metas de acordo com o aceite dos pacientes pelo hospital, SERÃO ressalvadas as negativas devido à falta de leitos vagos no hospital.

Mensalmente será elaborado um relatório em conjunto pela UPA municipal, SMS e 6ª regional para averiguação das metas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no período de abril de 2025 a março de 2026, poderá repassar a importância **total de R$ 858.699,12 (oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos),** sendo o seguinte repasse:

Os recursos serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de ABRIL de 2025, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	**MÊS REF.**	**ANO**	**VALOR (R$)** **ITEM (A)**
1ª	**ABR**	**2025**	**R$ 71.558,26**
2ª	**MAI**	**2025**	**R$ 71.558,26**
3ª	**JUN**	**2025**	**R$ 71.558,26**
4ª	**JUL**	**2025**	**R$ 71.558,26**
5ª	**AGO**	**2025**	**R$ 71.558,26**
6ª	**SET**	**2025**	**R$ 71.558,26**
7	**OUT**	**2025**	**R$ 71.558,26**
8ª	**NOV**	**2025**	**R$ 71.558,26**
9ª	**DEZ**	**2025**	**R$ 71.558,26**
10ª	**JAN**	**2026**	**R$ 71.558,26**
11ª	**FEV**	**2026**	**R$ 71.558,26**
12ª	**MAR**	**2026**	**R$ 71.558,26**
		TOTAL	**R$ 858.699,12**

O repasse será efetivado conforme

Metas cumpridas	Percentual de repasse
95%-100%	100%
85%-94%	90%
75%-84%	80%
65%-74%	70%
55%-64%	60%
45%-54%	50%
35%-44%	40%
25%-34%	30%
10%-24%	15%
0-9%	0%

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:

I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL, CPF 07301440979** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;

VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;

VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso.

10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2025 a 30 de MARÇO de 2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LODEMIR CANELO

Presidente APMI

SONIA REGINA GUZZONI DROZDA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS:

NOME: _____

CPF: _____

ASS:

NOME: _____

CPF:_____

PLANO OPERATIVO

Abril/2025 – Março/2026

O presente Plano Operativo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Municipal do SUS/Município de União da Vitória/PR e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de União da Vitória/PR, e tem por objetivo, no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do contrato celebrado entre as partes.

• A prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente na área ambulatorial prestados pelo Hospital;

• O aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial do Hospital vinculado ao SUS.

Das Áreas de Atuação

O hospital deverá estar organizado para atuar, como eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

• Assistência de Urgência e Emergência;

• Gestão.

Atendimento de Urgência e Emergência

A assistência ambulatorial se desenvolverá no Hospital, contando com a estrutura constante no Anexo I do presente instrumento, a partir da demanda encaminhada pela rede básica de saúde, de maneira referenciada com contato prévio com o médico plantonista e guia de referência e contra referência.

O Hospital deve manter atendimento para urgências, em período integral.

Os pacientes que devam ter continuidade de tratamento deverão ser referenciados para a rede SUS.

Os atendimentos ambulatoriais de Atenção Básica (Ambulatório de Obstetrícia), de natureza emergencial, deverão se realizados pelo Hospital sobre os pacientes em atendimento em sua Unidade de Emergência.

Gestão

O convênio em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância têm seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.

Desenvolve controles, através de indicadores hospitalares quantitativos e qualitativos, que monitoram os processos assistenciais e administrativos. Através de novos modelos de gestão, desenvolve novos processos de suprimentos hospitalares, implementando o fracionamento dos não líquidos, a dose unitária e o conceito de Farmácia Satélite, reduzindo custos e otimizando o processo de distribuição, controle e faturamento dos insumos utilizados nas áreas fim.

Desenvolve uma relação com cliente através, do SAC com Ouvidoria Institucional, integrando os processos médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum.

A Direção do Hospital deverá, através dessa estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.

Além dos processos de gestão implementados pela Direção do Hospital para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, o Hospital deverá implantar e alimentar, sistemática e rotineiramente, os sistemas informatizados de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, desenvolvidos e disponibilizados pela FUSA. Através desses sistemas deverão ser obtidos os principais relatórios gerenciais, referente à atividade assistencial desenvolvida pelo Hospital em atenção ao SUS, para a apreciação da Comissão de Acompanhamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação orçamentária para o Hospital	Valor Mensal	Valor Anual
Pré-Fixado	R$ 71.558,26	R$ 858.699,12

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Utilização dos Recursos	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços Médicos (Plantonistas)	R$ 71.558,26	R$ 858.699,12

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LODEMIR CANELO

Presidente APMI

SONIA REGINA GUZZONI DROZDA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS:

NOME: _____

CPF: _____

ASS:

NOME: _____

CPF:_____

ANEXO I

ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

Os quadros abaixo foram construídos a partir dos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
MAMÓGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	2	2	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	3	3	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
GRUPO GERADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
BERÇO AQUECIDO	18	18	SIM
BOMBA DE INFUSÃO	32	32	SIM
DESFIBRILADOR	6	6	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	6	6	SIM
INCUBADORA	15	15	SIM
MONITOR DE ECG	18	18	SIM
MONITOR DE PRESSÃO INVASIVA	2	2	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	31	31	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	27	27	SIM

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS			
Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
ELETROCARDIÓGRAFO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS			
Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
LAPAROSCÓPIO/VÍDEO	1	1	SIM
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	1	1	SIM
VIDEOCOLPOCÓPIO	1	1	SIM
BILIRRUBINÔMETRO	2	2	SIM
OTOEMISSÕES	2	2	SIM
BERA	2	2	SIM

OUTROS EQUIPAMENTOS

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM ONDAS CURTAS	3	3	SIM
APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	4	4	SIM
FORNO DE BIER	3	3	SIM

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação	Qtde/Consultório	Leitos/Equip
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	9	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	3	0
SALA DE CURATIVO	3	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	3	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO	2	4

AMBULATORIAL		
Instalação	Qtde/Consultório	Leitos/Equip
CLINICAS BÁSICAS	9	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CURATIVO	3	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	1	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA DE NEBULIZAÇÃO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	3	0

HOSPITALAR		
Instalação	Qtde/Consultório	Leitos/Equip
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERAÇÃO	2	2
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PRÉ-PARTO	1	2
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	13
LEITOS RN PATOLÓGICO	0	8

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço	Característica
AMBULÂNCIA	PRÓPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMÁCIA	PRÓPRIO
LACTÁRIO	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
NECROTÉRIO	PRÓPRIO
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			Ambulatorial		Hospitalar	
Cod	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
130	ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
170	COMISSÕES E COMITÊS	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
107	SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE AUDITIVA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
116	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
116	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
117	SERVIÇO DE CIRURGIA REPARADORA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
120	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
120	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METÓDOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METÓDOS GRÁFICOS DINÂMICOS	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM

125	SERVIÇO DE FARMÁCIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
128	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
128	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
162	SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
155	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
146	SERVIÇO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A07A4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 4/2025 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na BR 476, KM 03, S/N, São Joaquim, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, com Presidente, Senhor **MATEUS LOCATELLI**, portador da carteira de identidade sob n° 59.650.828-1 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 047.394.789-78, neste ato representado pelo Senhor **EVANDRO EVALDO KLEIN**, portador do RG 2.466.365-4-SSP-SC, e inscrito no CPF 005.432.559-56 celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 horas por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Plantões Obstétricos e retaguarda médica aos munícipes, conforme **ANEXO I E PLANO DE TRABALHO.**

Metas Quantitativas	Quantidade
Dar suporte de retaguarda hospitalar durante a semana clínica – leitos internamento e UTI	15 dias
Dar suporte de retaguarda hospitalar para traumas – Leitos e UTI	30 dias
Metas qualitativas	
Deverá seguir padrão de qualidade apresentado no plano de trabalho proposto pela entidade	

Será avaliado o cumprimento das metas de acordo com o aceite dos pacientes pelo hospital, SERÃO ressalvadas as negativas devido à falta de leitos vagos no hospital.

Mensalmente será elaborado um relatório em conjunto pela UPA municipal, SMS e 6ª regional para averiguação das metas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no período de abril de 2025 a dezembro de 2028, poderá repassar a importância **total de R$ 3.220.121,70 (três milhões, duzentos e vinte mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos),** sendo o seguinte repasse:

Os recursos serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de ABRIL de 2025, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

MÊS REF.	ANO	VALOR (R$) ITEM (A)
ABR	2025	R$ 71.558,26
MAI	2025	R$ 71.558,26
JUN	2025	R$ 71.558,26
JUL	2025	R$ 71.558,26
AGO	2025	R$ 71.558,26
SET	2025	R$ 71.558,26
OUT	2025	R$ 71.558,26
NOV	2025	R$ 71.558,26
DEZ	2025	R$ 71.558,26
JAN	2026	R$ 71.558,26
FEV	2026	R$ 71.558,26
MAR	2026	R$ 71.558,26
ABR	2026	R$ 71.558,26
MAI	2026	R$ 71.558,26
JUN	2026	R$ 71.558,26
JUL	2026	R$ 71.558,26
AGO	2026	R$ 71.558,26
SET	2026	R$ 71.558,26
OUT	2026	R$ 71.558,26
NOV	2026	R$ 71.558,26
DEZ	2026	R$ 71.558,26
JAN	2027	R$ 71.558,26
FEV	2027	R$ 71.558,26
MAR	2027	R$ 71.558,26
ABR	2027	R$ 71.558,26
MAI	2027	R$ 71.558,26
JUN	2027	R$ 71.558,26
JUL	2027	R$ 71.558,26
AGO	2027	R$ 71.558,26
SET	2027	R$ 71.558,26
OUT	2027	R$ 71.558,26
NOV	2027	R$ 71.558,26
DEZ	2027	R$ 71.558,26
JAN	2028	R$ 71.558,26
FEV	2028	R$ 71.558,26
MAR	2028	R$ 71.558,26
ABR	2028	R$ 71.558,26
MAI	2028	R$ 71.558,26
JUN	2028	R$ 71.558,26
JUL	2028	R$ 71.558,26
AGO	2028	R$ 71.558,26
SET	2028	R$ 71.558,26
OUT	2028	R$ 71.558,26
NOV	2028	R$ 71.558,26
DEZ	2028	R$ 71.558,26
	TOTAL	R$ 3.220.121,70

O repasse será efetivado conforme:

Metas cumpridas	Percentual de repasse
95%-100%	100%
85%-94%	90%
75%-84%	80%
65%-74%	70%
55%-64%	60%
45%-54%	50%
35%-44%	40%
25%-34%	30%
10%-24%	15%
0-9%	0%

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:

I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **ANELIZE MAGUELNISKI CPF 050.421.639-21** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;

VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;

VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso.

10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2025 a 31 de DEZEMBRO de 2028**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EVANDRO EVALDO KLEIN

Sociedade Beneficente São Camilo

SONIA REGINA GUZZONI DROZDA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS:

NOME: _____

CPF: _____

ASS:

NOME: _____

CPF:_____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- Identificação

Nome da Entidade : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

Nome do Projeto: Auxiliar no custeio das despesas de:

Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;

Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os hospitais.

Município : União da Vitória

Responsável Legal: Evandro Evaldo Klein, Juliana Aparecida Soares Fragoso

Data de elaboração: 26 de março de 2025.

Responsável pelo Projeto: Juliana Aparecida Soares Fragoso

N° da Conta Bancária: Banco do Brasil Agência 0217-8, CC 69.113-5

Endereço: BR 476, KM 03, Bairro: São Joaquim, União da Vitória, PR, CEP 84605-250

2 - Justificativa: O Convênio tem por finalidade auxiliar no custeio das despesas de:

Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;

Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os hospitais, ofertados pelo Hospital à todos os municipes de União da Vitória – Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos.

Objetivos

Objeto geral: Atendimento médicos Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;

Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os hospitais.

Objetivo Específicos: Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;

Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os hospitais.

Público Alvo e Metas: Municipes de União da Vitória encaminhados atraves da Secretaria de Saúde, com média de 40 atendimentos de urgência e emergência 24 hs mensais.

- Recursos Humanos: Os serviços serão executados por profissionais Contratados pelo Hospital.

- Cronograma de Execução:

Mês	Recurso Atual	Data do Recebimento
Abril - 2025	71.558,26	10/04/2025
Maio – 2025	71.558,26	10/05/2025
Junho – 2025	71.558,26	10/06/2025
Julho – 2025	71.558,26	10/07/2025
Agosto – 2025	71.558,26	10/08/2025
Setembro – 2025	71.558,26	10/09/2025
Outubro – 2025	71.558,26	10/10/2025
Novembro – 2025	71.558,26	10/11/2025
Dezembro – 2025	71.558,26	10/12/2025
Janeiro – 2026	71.558,26	10/01/2026
Fevereiro – 2026	71.558,26	10/02/2026
Março - 2026	71.558,26	10/03/2026
Abril - 2026	71.558,26	10/04/2026
Maio – 2026	71.558,26	10/05/2026
Junho – 2026	71.558,26	10/06/2026
Julho – 2026	71.558,26	10/07/2026
Agosto – 2026	71.558,26	10/08/2026
Setembro – 2026	71.558,26	10/09/2026
Outubro – 2026	71.558,26	10/10/2026
Novembro – 2026	71.558,26	10/11/2026
Dezembro – 2026	71.558,26	10/12/2026
Janeiro – 2027	71.558,26	10/01/2027
Fevereiro – 2027	71.558,26	10/02/2027
Março - 2027	71.558,26	10/03/2027
Abril – 2027	71.558,26	10/04/2027
Maio – 2027	71.558,26	10/05/2027
Junho – 2027	71.558,26	10/06/2027
Julho – 2027	71.558,26	10/07/2027
Agosto – 2027	71.558,26	10/08/2027
Setembro – 2027	71.558,26	10/09/2027
Outubro – 2027	71.558,26	10/10/2027
Novembro – 2027	71.558,26	10/11/2027
Dezembro – 2027	71.558,26	10/12/2027
Janeiro – 2028	71.558,26	10/01/2028
Fevereiro – 2028	71.558,26	10/02/2028
Março - 2028	71.558,26	10/03/2028
Abril – 2028	71.558,26	10/04/2028
Maio – 2028	71.558,26	10/05/2028

Junho – 2028	71.558,26	10/06/2028
Julho – 2028	71.558,26	10/07/2028
Agosto – 2028	71.558,26	10/08/2028
Setembro – 2028	71.558,26	10/09/2028
Outubro – 2028	71.558,26	10/10/2028
Novembro – 2028	71.558,26	10/11/2028
Dezembro – 2028	71.558,26	10/12/2028
Total do Convênio	3.220.121,70	

7-Avaliação de Projeto:

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações , conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação bimestral com o grupo de trabalho frequente, e submete-se a fiscalização da concedente por fiscal nomeado em termo de convenio.

Plano de Aplicação para Recursos recebidos - Abril de 2025 à Dezembro de 2028.

Material de Consumo		Valor Mensal
Material e Medicamento	R$	0,00
Material de Limpeza	R$	0,00
Material de Higiene	R$	0,00
	R$	0,00
Total Mensal Material de Consumo	R$	0,00

Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica)		Valor Mensal
Pagamento Honorários médicos abril 2025 à dezembro 2028	R$	71.558,26
TOTAL DO REPASSE	R$	3.220.121,70

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EVANDRO EVALDO KLEIN

Sociedade Beneficente São Camilo

SONIA REGINA GUZZONI DROZDA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS:

NOME: _____

CPF: _____

ASS:

NOME: _____

CPF:_____

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:24D9A36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 5/2025 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR,** portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO,** inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na BR 476, KM 03, S/N, São Joaquim, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA,** com Presidente, Senhor **MATEUS LOCATELLI,** portador da carteira de identidade sob n° 59.650.828-1 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 047.394.789-78, neste ato representado pelo Senhor **EVANDRO EVALDO KLEIN,** portador do RG 2.466.365-4-SSP-SC, e inscrito no CPF 005.432.559-56, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de:

Item (A): custear Serviços de seguimento do tratamento de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta-feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Município e a realização de até 220 exames de RAIO x mensal conforme necessário, ofertados pelo hospital a todos os munícipes de União da Vitória - Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos, conforme plano de trabalho anexo.

Item (B): Para custeio de procedimentos de seguimento de tratamentos ortopédicos conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2022, poderá repassar a importância **total de R$ 1.718.173,35 (hum milhão, setecentos e dezoito mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos),** sendo o seguinte repasse:

R$ 1.411.363,35 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme Item (A), da Clausula Primeira.

R$ 306.810,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e dez reais), conforme Item (B), da Clausula Primeira.

Os recursos serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de ABRIL de 2022, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

MÊS REF.	ANO	VALOR (R$) ITEM (A)	VALOR (R$) ITEM (B)
ABR	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
MAI	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JUN	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JUL	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
AGO	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
SET	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
OUT	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
NOV	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
DEZ	2025	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JAN	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
FEV	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
MAR	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
ABR	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
MAI	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JUN	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JUL	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
AGO	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
SET	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
OUT	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
NOV	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
DEZ	2026	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JAN	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
FEV	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
MAR	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
ABR	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
MAI	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JUN	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JUL	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
AGO	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
SET	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
OUT	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
NOV	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
DEZ	2027	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JAN	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
FEV	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
MAR	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
ABR	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
MAI	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JUN	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
JUL	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
AGO	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
SET	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
OUT	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
NOV	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
DEZ	2028	R$ 31.363,63	R$ 6.818,00
		R$ 1.411.363,35	R$ 306.810,00
TOTAL	CONVÊNIO	R$ 1.718.173,35	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:

I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **ANELIZE MAGUELNISKI CPF 050.421.639-21**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;

VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;

VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso.

10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2025 a 31 de DEZEMBRO de 2028**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR EVANDRO EVALDO KLEIN

Prefeito Municipal Sociedade Beneficente São Camilo

SONIA REGINA GUZZONI DROZDA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS: ASS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PLANO DE TRABALHO

1- Identificação

Nome da Entidade : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparec ida

Nome do Projeto: Custeio em seguimento de tratamento de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Municipio e a realização de até 220 exames de RAIO x conforme necessário.

Município : União da Vitória

Responsável Legal: Evandro Evaldo Klein, Juliana Aparecida Soares Fragoso, Cristielli Kempinski Lobas

Data de elaboração: 26 de março de 2025.

Responsável pelo Projeto: Juliana Aparecida Soares Fragoso

N° da Conta Bancária: Banco do Brasil Agência 0217-8, CC 69.114-3

Endereço: BR 476, KM 03, Bairro: São Joaquim, União da Vitória, PR, CEP 84605-250

2 - Justificativa: O presente projeto tem por finalidade custear Serviços em seguimento de tratamento de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Municipio e a realização de até 220 exames de RAIO x mensal conforme necessário, ofertados pelo hospital a todos os munícipes de União da Vitória - Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos.

Objetivos

Objeto geral: Atendimento médicos de segunda à sexta - feira em horário comercial nos serviços de seguimento de tratamento na especialidade de Ortopedia/Traumatologia (mensal) de Segunda-feira à sexta- feira e realização de até 220 exames de Raios-x conforme necessário.

Objetivo Específicos: Atendimento médico seguimento de tratamento na especialidade de Ortopedia/ Traumatologia e realização de até 220 exames de Raios-X existentes no Hospital.

Metas: Realização de até 220 exames de raio X e média de 140 atendimentos.

- Público Alvo: Munícipes de Uniao da Vitória que já tenham passado por um serviço emergencial de ortopedia e traumatologia (via SAMU, bombeiros, UPA ou Unidades de Saúde Pública do Município) e necessitem acompanhamento/tratamento posterior autorizados pela secretaria de Saúde. Fluxo de encaminhamento para autorização na secretaria de saúde do município de União da Vitória:

Para dar segmento ao tratamento o paciente deverá levar a secretaria de saúde para autorização a cópia do boletim de ocorrência inicial do SAMU/bombeiros e/ou copia da ficha de encaminhamento inicial vindo da UPA ou das Unidades de Saúde Publica do Município que iniciou o tratamento emergencial. O paciente deverá levar a secretaria de saúde para autorização a ficha do Ambulatório trauma/ortopedia desta entidade com a descrição do caso clinico do paciente e especificando os exames que serão necessários para o segmento do tratamento devidamente assinado e carimbado com nome e CRM do médico responsável (se for segundo atendimento devera este já ser o medico ortopedista que será responsável pela continuidade do tratamento).

Pacientes que já estão em tratamento de convênio e parcerias anteriores para futuras consultas deverão levar a secretaria de saúde para autorização apenas a ficha ambulatorial especificada os exames necessários para dar segmento ao tratamento, com o caso clinico, devidamente assinada por médico responsável.

Casos específicos:

Para munícipes que tiveram o atendimento emergencial iniciado em outra localidade deverá incialmente ir a uma unidade de saúde com o boletim e ficha desse atendimento para ser inserido no sistema e dar continuidade a esse tratamento após regulação da Secretaria de Saúde pelo médico auditor. Para munícipes que tiveram seu atendimento emergencial de maneira particular e queiram dar continuidade via SUS deverá incialmente ir a uma unidade de saúde com o boletim e ficha desse atendimento para ser inserido no sistema e dar continuidade a esse tratamento após regulação da Secretaria de Saúde pelo médico auditor.

Para casos que sejam consultas de acompanhamento pós cirúrgico das cirurgias eletivas previamente autorizadas pela secretaria de Saúde na Especialidade de Ortopedia deverá o paciente trazer a alta hospitalar e o pedido de segmento pós cirúrgico na secretaria de Saúde para ser encaminhado para as consultas.

- Recursos Humanos: Os serviços serão executados por profissionais Contratados pelo Hospital.

- Cronograma de Execução:

Mês	Recurso Atual Item A	Recurso Atual Item B	Data do Recebimento
Abril - 2025	31.363,63	6.818,00	10/04/2025
Maio – 2025	31.363,63	6.818,00	10/05/2025
Junho – 2025	31.363,63	6.818,00	10/06/2025
Julho – 2025	31.363,63	6.818,00	10/07/2025
Agosto – 2025	31.363,63	6.818,00	10/08/2025
Setembro – 2025	31.363,63	6.818,00	10/09/2025
Outubro – 2025	31.363,63	6.818,00	10/10/2025
Novembro – 2025	31.363,63	6.818,00	10/11/2025
Dezembro – 2025	31.363,63	6.818,00	10/12/2025
Janeiro – 2026	31.363,63	6.818,00	10/01/2026
Fevereiro – 2026	31.363,63	6.818,00	10/02/2026
Março - 2026	31.363,63	6.818,00	10/03/2026
Abril - 2026	31.363,63	6.818,00	10/04/2026
Maio – 2026	31.363,63	6.818,00	10/05/2026
Junho – 2026	31.363,63	6.818,00	10/06/2026
Julho – 2026	31.363,63	6.818,00	10/07/2026
Agosto – 2026	31.363,63	6.818,00	10/08/2026
Setembro – 2026	31.363,63	6.818,00	10/09/2026
Outubro – 2026	31.363,63	6.818,00	10/10/2026
Novembro – 2026	31.363,63	6.818,00	10/11/2026
Dezembro – 2026	31.363,63	6.818,00	10/12/2026
Janeiro – 2027	31.363,63	6.818,00	10/01/2027
Fevereiro – 2027	31.363,63	6.818,00	10/02/2027
Março - 2027	31.363,63	6.818,00	10/03/2027
Abril – 2027	31.363,63	6.818,00	10/04/2027
Maio – 2027	31.363,63	6.818,00	10/05/2027
Junho – 2027	31.363,63	6.818,00	10/06/2027
Julho – 2027	31.363,63	6.818,00	10/07/2027
Agosto – 2027	31.363,63	6.818,00	10/08/2027
Setembro – 2027	31.363,63	6.818,00	10/09/2027
Outubro – 2027	31.363,63	6.818,00	10/10/2027
Novembro – 2027	31.363,63	6.818,00	10/11/2027
Dezembro – 2027	31.363,63	6.818,00	10/12/2027
Janeiro – 2028	31.363,63	6.818,00	10/01/2028
Fevereiro – 2028	31.363,63	6.818,00	10/02/2028
Março - 2028	31.363,63	6.818,00	10/03/2028
Abril – 2028	31.363,63	6.818,00	10/04/2028
Maio – 2028	31.363,63	6.818,00	10/05/2028
Junho – 2028	31.363,63	6.818,00	10/06/2028
Julho – 2028	31.363,63	6.818,00	10/07/2028
Agosto – 2028	31.363,63	6.818,00	10/08/2028
Setembro – 2028	31.363,63	6.818,00	10/09/2028
Outubro – 2028	31.363,63	6.818,00	10/10/2028
Novembro – 2028	31.363,63	6.818,00	10/11/2028
Dezembro – 2028	31.363,63	6.818,00	10/12/2028
	1.411.363,35	306.810,00	
Total do Convênio	1.718.173,35		

7-Avaliação de Projeto:

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações , conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação bimestral com o grupo de trabalho frequente, e submete-se a fiscalização da concedente por fiscal nomeado em termo de convenio.

Plano de Aplicação para Recursos recebidos Abril de 2025 à Dezembro de 2028.

Material de Consumo		Valor Mensal
Material e Medicamento	R$	6.818,00
Material de Limpeza	R$	0,00
Material de Higiene	R$	0,00
	R$	0,00
Total Mensal Material de Consumo	R$	6.818,00

Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica)		Valor Mensal
Pagamento Honorários médicos abril 2025 à dezembro 2028	R$	31.363,63
Total Mensal Serviços de Terceiros	R$	31.363,63
Total Mensal	R$	38.181,63

		Total do Convênio
TOTAL DO REPASSE	R$	1.718.173,35

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR EVANDRO EVALDO KLEIN

Prefeito Municipal Sociedade Beneficente São Camilo

SONIA REGINA GUZZONI DROZDA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS:

NOME:

CPF:

ASS:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F1993D42

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE DISPNIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.025										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**600.900,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.900,64**	**0,00**	**0,00**	**600.900,64**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**620.005,32**	**1.588,62**	**358,86**	**10.770,06**	**19.104,68**	**0,00**	**588.183,10**	**198.700,44**	**0,00**	**389.482,66**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**600.900,64**	**1.588,62**	**358,86**	**10.770,06**	**0,00**	**0,00**	**588.183,10**	**198.700,44**	**0,00**	**389.482,66**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	600.900,64	1.588,62	358,86	10.770,06	0,00	0,00	588.183,10	198.700,44	0,00	389.482,66
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**19.104,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.104,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.220.905,96**	**1.588,62**	**358,86**	**10.770,06**	**19.104,68**	**0,00**	**1.189.083,74**	**198.700,44**	**0,00**	**990.383,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 22/mai/2025 as 15h e 16m.										

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***	***Adenil Siqueira Santos***
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:65FD48F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2 BIM 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b"do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.116.587,29	160.215.575,46	28.178.565,83	17,59	56.968.475,25	35,56	103.247.100,21
RECEITAS CORRENTES	142.001.124,14	144.688.535,13	27.742.019,78	19,17	55.836.896,49	38,59	88.851.638,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.830.154,98	17.830.154,98	2.938.464,93	16,48	5.153.098,88	28,90	12.677.056,10
Impostos	17.030.984,26	17.030.984,26	2.759.797,44	16,20	4.789.011,88	28,12	12.241.972,38
Taxas	799.170,72	799.170,72	178.667,49	22,36	364.087,00	45,56	435.083,72
CONTRIBUIÇÕES	6.387.465,20	6.387.465,20	1.148.244,91	17,98	2.172.914,49	34,02	4.214.550,71
Contribuições Sociais	4.473.426,92	4.473.426,92	925.768,33	20,69	1.743.382,92	38,97	2.730.044,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.914.038,28	1.914.038,28	222.476,58	11,62	429.531,57	22,44	1.484.506,71
RECEITA PATRIMONIAL	5.738.448,01	5.770.505,04	2.208.849,83	38,28	4.296.992,51	74,46	1.473.512,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.868,33	8.868,33	-	-	11.625,39	131,09	(2.757,06)
Valores Mobiliários	5.729.579,68	5.761.636,71	2.208.849,83	38,34	4.285.367,12	74,38	1.476.269,59
RECEITA DE SERVIÇOS	1.858.876,02	1.858.876,02	272.449,02	14,66	588.688,15	31,67	1.270.187,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.858.876,02	1.858.876,02	272.449,02	14,66	588.688,15	31,67	1.270.187,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.810.653,41	111.466.007,37	20.970.408,29	18,81	43.082.671,63	38,65	68.383.335,74
Transferências da União e de suas Entidades	54.815.759,87	56.299.713,83	10.106.920,76	17,95	19.952.259,29	35,44	36.347.454,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.942.098,44	35.942.098,44	7.387.878,12	20,55	15.638.103,95	43,51	20.303.994,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.649.592,00	1.649.592,00	314.099,90	19,04	541.795,95	32,84	1.107.796,05
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.390.703,10	17.562.103,10	3.161.509,51	18,00	6.950.512,44	39,58	10.611.590,66
Outras Transferências	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.375.526,52	1.375.526,52	203.602,80	14,80	542.530,83	39,44	832.995,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.174.688,56	1.174.688,56	127.671,01	10,87	390.689,67	33,26	783.998,89
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	1.338,66	-	4.426,81	-	(4.426,81)
Demais Receitas Correntes	200.837,96	200.837,96	74.593,13	37,14	147.414,35	73,40	53.423,61
RECEITAS DE CAPITAL	4.115.463,15	15.527.040,33	436.546,05	2,81	1.131.578,76	7,29	14.395.461,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.860.000,00	2.701.228,18	-	-	632.154,19	23,40	2.069.073,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.860.000,00	2.701.228,18	-	-	632.154,19	23,40	2.069.073,99
ALIENAÇÃO DE BENS	441.150,21	441.150,21	67.589,06	15,32	130.467,58	29,57	310.682,63
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	436.150,21	436.150,21	67.589,06	15,50	130.467,58	29,91	305.682,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.814.312,94	12.384.661,94	368.956,99	2,98	368.956,99	2,98	12.015.704,95
Transferências da União e de suas Entidades	-	5.311.169,00	-	-	-	-	5.311.169,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.814.312,94	7.073.492,94	368.956,99	5,22	368.956,99	5,22	6.704.535,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.072.157,87	1.521.638,33	16,77	3.019.182,55	33,28	6.052.975,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.188.745,16	169.287.733,33	29.700.204,16	17,54	59.987.657,80	35,44	109.300.075,53

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.188.745,16	169.287.733,33	29.700.204,16	17,54	59.987.657,80	35,44	109.300.075,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mai/2025, 13h e 53m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.188.745,16	169.287.733,33	29.700.204,16	17,54	59.987.657,80	35,44	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.792.210,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	7.792.210,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.723.931,61	155.714.957,92	29.725.381,06	59.887.815,57	95.827.142,35	25.626.171,55	44.748.965,27	110.965.992,65	43.543.132,88	-
DESPESAS CORRENTES	122.695.468,48	129.550.958,80	24.524.352,30	51.021.455,98	78.529.502,82	24.190.333,10	42.479.599,60	87.071.359,20	41.857.675,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.949.277,04	62.756.846,18	11.196.506,50	21.780.242,46	40.976.603,72	11.293.074,06	21.669.049,40	41.087.796,78	21.669.049,40	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	961.218,99	961.218,99	-	780.750,10	180.468,89	151.764,50	293.043,60	668.175,39	293.043,60	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.784.972,45	65.832.893,63	13.327.845,80	28.460.463,42	37.372.430,21	12.745.494,54	20.517.506,60	45.315.387,03	19.895.582,21	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.644.907,14	25.780.443,13	5.201.028,76	8.866.359,59	16.914.083,54	1.435.838,45	2.269.365,67	23.511.077,46	1.685.457,67	-
INVESTIMENTOS	9.832.061,95	24.967.597,94	5.201.028,76	8.060.093,64	16.907.504,30	1.306.267,50	2.010.018,82	22.957.579,12	1.426.110,82	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300,00	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	807.545,19	807.545,19	-	806.265,95	1.279,24	129.570,95	259.346,85	548.198,34	259.346,85	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.555,99	383.555,99	-	-	383.555,99	-	-	383.555,99	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.072.157,87	9.077.575,48	988.750,13	5.150.735,31	3.926.840,17	1.521.638,33	3.019.182,55	6.058.392,93	3.019.182,55	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.796.089,48	164.792.533,40	30.714.131,19	65.038.550,88	99.753.982,52	27.147.809,88	47.768.147,82	117.024.385,58	46.562.315,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.796.089,48	164.792.533,40	30.714.131,19	65.038.550,88	99.753.982,52	27.147.809,88	47.768.147,82	117.024.385,58	46.562.315,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.219.509,98	-	13.425.342,37	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.796.089,48	164.792.533,40	30.714.131,19	65.038.550,88	-	27.147.809,88	59.987.657,80	117.024.385,58	59.987.657,80	-
RESERVA DO RPPS	12.392.655,68	12.392.655,68	-	-	12.392.655,68	-	-	12.392.655,68	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.072.157,87	1.521.638,33	16,77	3.019.182,55	33,28	6.052.975,32
RECEITAS CORRENTES	9.072.157,87	9.072.157,87	1.521.638,33	16,77	3.019.182,55	33,28	6.052.975,32
CONTRIBUIÇÕES	9.072.157,87	9.072.157,87	1.521.638,33	16,77	3.019.182,55	33,28	6.052.975,32
Contribuições Sociais	9.072.157,87	9.072.157,87	1.521.638,33	16,77	3.019.182,55	33,28	6.052.975,32

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.072.157,87	9.077.575,48	988.750,13	5.150.735,31	3.926.840,17	1.521.638,33	3.019.182,55	6.058.392,93	3.019.182,55	-

DESPESAS CORRENTES	9.072.157,87	9.077.575,48	988.750,13	5.150.735,31	3.926.840,17	1.521.638,33	3.019.182,55	6.058.392,93	3.019.182,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.874.828,71	5.880.246,32	988.750,13	1.953.406,15	3.926.840,17	988.750,13	1.953.406,15	3.926.840,17	1.953.406,15	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.197.329,16	3.197.329,16	-	3.197.329,16	-	532.888,20	1.065.776,40	2.131.552,76	1.065.776,40	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9C105AFE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEM EXEC DESP 2 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**133.723.931,61**	**155.714.957,92**	**29.725.381,06**	**59.887.815,57**	**92,08**	**95.827.142,35**	**25.626.171,55**	**44.748.965,27**	**93,68**	**110.965.992,65**
Legislativa	4.147.200,00	4.147.200,00	410.127,62	689.466,01	1,06	3.457.733,99	341.559,37	586.276,89	1,23	3.560.923,11
Ação Legislativa	4.147.200,00	4.147.200,00	410.127,62	689.466,01	1,06	3.457.733,99	341.559,37	586.276,89	1,23	3.560.923,11
Essencial à Justiça	1.151.469,76	1.151.469,76	220.295,69	419.415,11	0,64	732.054,65	220.894,21	419.415,11	0,88	732.054,65
Defesa da Ordem Jurídica	1.151.469,76	1.151.469,76	220.295,69	419.415,11	0,64	732.054,65	220.894,21	419.415,11	0,88	732.054,65
Administração	10.355.081,96	10.512.050,79	1.694.985,18	4.212.143,26	6,48	6.299.907,53	1.827.610,57	3.749.354,66	7,85	6.762.696,13
Administração Geral	7.702.574,95	7.608.299,95	1.305.850,23	3.004.171,83	4,62	4.604.128,12	1.408.735,33	2.615.227,61	5,47	4.993.072,34
Administração Financeira	1.864.936,62	2.116.180,45	287.495,39	991.033,67	1,52	1.125.146,78	317.235,68	917.189,29	1,92	1.198.991,16
Controle Interno	113.853,42	113.853,42	16.660,38	33.217,20	0,05	80.636,22	16.660,38	33.217,20	0,07	80.636,22
Relações de Trabalho	673.716,97	673.716,97	84.979,18	183.720,56	0,28	489.996,41	84.979,18	183.720,56	0,38	489.996,41
Segurança Pública	310.663,40	315.663,40	62.290,98	110.620,67	0,17	205.042,73	62.428,98	110.191,11	0,23	205.472,29
Defesa Civil	310.663,40	315.663,40	62.290,98	110.620,67	0,17	205.042,73	62.428,98	110.191,11	0,23	205.472,29
Assistência Social	6.465.499,31	7.543.139,96	825.373,13	1.687.388,06	2,59	5.855.751,90	827.056,40	1.584.675,04	3,32	5.958.464,92
Administração Geral	1.666.685,44	1.515.023,04	190.699,50	437.600,72	0,67	1.077.422,32	196.719,50	409.252,02	0,86	1.105.771,02
Assistência à Pessoa Idosa	85.564,13	667.568,12	0,00	0,00	0,00	667.568,12	0,00	0,00	0,00	667.568,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.023.035,63	2.181.035,63	111.655,92	240.515,15	0,37	1.940.520,48	115.856,92	235.961,15	0,49	1.945.074,48
Assistência Comunitária	2.640.214,11	3.035.383,07	435.021,61	921.276,09	1,42	2.114.106,98	426.483,88	851.465,77	1,78	2.183.917,30
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	144.130,10	87.996,10	87.996,10	0,14	56.134,00	87.996,10	87.996,10	0,18	56.134,00
Previdência Social	7.175.573,97	7.175.573,97	1.063.908,94	2.102.056,02	3,23	5.073.517,95	1.065.575,60	2.097.889,37	4,39	5.077.684,60
Administração Geral	48.126,00	48.126,00	2.865,00	11.829,97	0,02	36.296,03	4.531,66	7.663,32	0,02	40.462,68
Previdência Básica	281.566,89	281.566,89	0,00	0,00	0,00	281.566,89	0,00	0,00	0,00	281.566,89
Previdência do Regime Estatutário	6.845.881,08	6.845.881,08	1.061.043,94	2.090.226,05	3,21	4.755.655,03	1.061.043,94	2.090.226,05	4,38	4.755.655,03
Saúde	37.926.136,59	42.445.307,69	8.412.372,29	19.283.911,11	29,65	23.161.396,58	8.536.264,96	15.379.791,84	32,20	27.065.515,85
Administração Geral	549.805,51	593.405,51	112.190,68	234.837,20	0,36	358.568,31	112.355,65	234.115,55	0,49	359.289,96
Atenção Básica	17.959.012,94	18.303.404,85	3.932.407,13	7.323.513,64	11,26	10.979.891,21	3.874.202,63	7.106.186,24	14,88	11.197.218,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.200.125,37	20.999.937,68	3.793.769,41	10.711.326,82	16,47	10.288.610,86	4.082.775,83	7.146.488,68	14,96	13.853.449,00
Suporte Profilático e Terapêutico	794.292,77	1.009.971,01	356.771,89	609.498,84	0,94	400.472,17	252.815,73	505.542,68	1,06	504.428,33
Vigilância Sanitária	1.422.900,00	1.538.588,64	217.233,18	404.734,61	0,62	1.133.854,03	214.115,12	387.458,69	0,81	1.151.129,95
Educação	34.599.947,87	36.452.387,28	8.328.991,37	13.785.323,30	21,20	22.667.063,98	7.265.612,61	11.841.446,59	24,79	24.610.940,69
Administração Geral	1.567.264,25	1.316.264,25	457.012,61	502.482,32	0,77	813.781,93	433.311,26	466.937,04	0,98	849.327,21
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Alimentação e Nutrição	2.104.210,73	2.104.210,73	552.434,16	908.666,70	1,40	1.195.544,03	422.358,10	648.906,75	1,36	1.455.303,98
Ensino Fundamental	15.990.981,97	17.107.079,28	4.428.038,78	7.381.212,38	11,35	9.725.866,90	4.018.095,14	6.829.054,42	14,30	10.278.024,86
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ensino Superior	1.719.575,40	1.726.575,40	381.668,34	560.070,85	0,86	1.166.504,55	372.708,55	391.708,55	0,82	1.334.866,85
Educação Infantil	6.174.346,30	7.054.325,70	924.363,78	2.200.370,14	3,38	4.853.955,56	931.414,22	2.194.926,85	4,59	4.859.398,85
Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b) (b/total b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	619.548,62	619.548,62	382.443,57	423.875,00	0,65	195.673,62	113.313,65	154.745,08	0,32	464.803,54

Transporte Rodoviário	6.292.470,60	6.392.833,30	1.203.030,13	1.808.645,91	2,78	4.584.187,39	974.411,69	1.155.167,90	2,42	5.237.665,40
Cultura	1.042.257,82	1.047.268,85	60.997,57	212.637,78	0,33	834.631,07	74.963,15	136.094,36	0,28	911.174,49
Difusão Cultural	1.042.257,82	1.047.268,85	60.997,57	212.637,78	0,33	834.631,07	74.963,15	136.094,36	0,28	911.174,49
Urbanismo	3.592.612,40	3.981.597,48	593.324,16	995.046,74	1,53	2.986.550,74	449.877,97	725.566,61	1,52	3.256.030,87
Infra-estrutura Urbana	1.474.478,96	1.474.478,96	0,00	0,00	0,00	1.474.478,96	0,00	0,00	0,00	1.474.478,96
Serviços Urbanos	2.118.133,44	2.185.449,88	378.878,40	673.378,10	1,04	1.512.071,78	378.396,05	618.343,73	1,29	1.567.106,15
Controle Ambiental	0,00	321.668,64	214.445,76	321.668,64	0,49	0,00	71.481,92	107.222,88	0,22	214.445,76
Habitação	2.010.000,00	2.817.760,48	0,00	2.667.760,48	4,10	150.000,00	0,00	626.463,19	1,31	2.191.297,29
Habitação Urbana	2.010.000,00	2.817.760,48	0,00	2.667.760,48	4,10	150.000,00	0,00	626.463,19	1,31	2.191.297,29
Gestão Ambiental	4.989.388,02	5.108.138,02	367.448,28	1.384.246,35	2,13	3.723.891,67	465.531,93	738.247,99	1,55	4.369.890,03
Vigilância Sanitária	294.263,20	324.263,20	0,00	0,00	0,00	324.263,20	0,00	0,00	0,00	324.263,20
Preservação e Conservação Ambiental	4.695.124,82	4.783.874,82	367.448,28	1.384.246,35	2,13	3.399.628,47	465.531,93	738.247,99	1,55	4.045.626,83
Agricultura	2.777.690,26	10.659.749,19	1.031.084,45	1.786.988,86	2,75	8.872.760,33	693.961,68	1.059.735,69	2,22	9.600.013,50
Assistência aos Povos Indígenas	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.191.190,26	3.462.330,19	1.031.084,45	1.645.996,64	2,53	1.816.333,55	656.936,15	971.133,18	2,03	2.491.197,01
Transporte Rodoviário	166.500,00	6.777.419,00	0,00	140.992,22	0,22	6.636.426,78	37.025,53	88.602,51	0,19	6.688.816,49
Comércio e Serviços	1.725.881,58	3.425.881,58	59.292,41	142.219,36	0,22	3.283.662,22	60.604,83	132.531,78	0,28	3.293.349,80
Promoção Comercial	928.681,58	2.625.481,58	54.292,41	122.019,36	0,19	2.503.462,22	53.404,83	121.131,78	0,25	2.504.349,80
Comercialização	768.000,00	768.000,00	0,00	0,00	0,00	768.000,00	0,00	0,00	0,00	768.000,00
Turismo	29.200,00	32.400,00	5.000,00	20.200,00	0,03	12.200,00	7.200,00	11.400,00	0,02	21.000,00
Transporte	6.994.534,20	10.234.650,00	5.083.866,63	6.210.465,73	9,55	4.024.184,27	2.182.232,84	3.088.182,79	6,46	7.146.467,21
Transporte Rodoviário	6.994.534,20	10.234.650,00	5.083.866,63	6.210.465,73	9,55	4.024.184,27	2.182.232,84	3.088.182,79	6,46	7.146.467,21
Desporto e Lazer	2.823.682,71	3.060.807,71	998.360,00	1.340.547,95	2,06	1.720.259,76	675.355,48	996.183,15	2,09	2.064.624,56
Desporto Comunitário	2.823.682,71	3.060.807,71	998.360,00	1.340.547,95	2,06	1.720.259,76	675.355,48	996.183,15	2,09	2.064.624,56
Encargos Especiais	5.252.755,77	5.252.755,77	512.662,36	2.857.578,78	4,39	2.395.176,99	876.640,97	1.476.919,10	3,09	3.775.836,67
Serviço da Dívida Interna	1.768.764,18	1.768.764,18	0,00	1.587.016,05	2,44	181.748,13	281.335,45	552.390,45	1,16	1.216.373,73
Outros Encargos Especiais	3.483.991,59	3.483.991,59	512.662,36	1.270.562,73	1,95	2.213.428,86	595.305,52	924.528,65	1,94	2.559.462,94
Reservas	383.555,99	383.555,99	0,00	0,00	0,00	383.555,99	0,00	0,00	0,00	383.555,99
Reserva de Contingência	383.555,99	383.555,99	0,00	0,00	0,00	383.555,99	0,00	0,00	0,00	383.555,99
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	9.072.157,87	9.077.575,48	988.750,13	5.150.735,31	7,92	3.926.840,17	1.521.638,33	3.019.182,55	6,32	6.058.392,93
TOTAL (III)=(I+II)	**142.796.089,48**	**164.792.533,40**	**30.714.131,19**	**65.038.550,88**	**100**	**99.753.982,52**	**27.147.809,88**	**47.768.147,82**	**100**	**117.024.385,58**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.077.575,48	988.750,13	5.150.735,31	7,92	3.926.840,17	1.521.638,33	3.019.182,55	6,32	6.058.392,93
Legislativa	200.000,00	200.000,00	15.751,84	31.059,10	0,05	168.940,90	15.751,84	31.059,10	0,07	168.940,90
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	15.751,84	31.059,10	0,05	168.940,90	15.751,84	31.059,10	0,07	168.940,90
Essencial à Justiça	101.293,69	101.293,69	14.078,15	28.133,21	0,04	73.160,48	14.078,15	28.133,21	0,06	73.160,48
Defesa da Ordem Jurídica	101.293,69	101.293,69	14.078,15	28.133,21	0,04	73.160,48	14.078,15	28.133,21	0,06	73.160,48
Administração	673.867,66	673.867,66	119.846,05	237.203,42	0,36	436.664,24	119.846,05	237.203,42	0,50	436.664,24
Administração Geral	475.803,04	475.803,04	82.128,61	161.771,35	0,25	314.031,69	82.128,61	161.771,35	0,34	314.031,69
Administração Financeira	111.100,25	111.100,25	24.247,19	47.203,03	0,07	63.897,22	24.247,19	47.203,03	0,10	63.897,22
Controle Interno	10.584,57	10.584,57	1.564,80	3.129,60	0,00	7.454,97	1.564,80	3.129,60	0,01	7.454,97
Relações de Trabalho	76.379,80	76.379,80	11.905,45	25.099,44	0,04	51.280,36	11.905,45	25.099,44	0,05	51.280,36
Segurança Pública	24.822,09	24.822,09	3.960,09	7.911,85	0,01	16.910,24	3.960,09	7.911,85	0,02	16.910,24
Defesa Civil	24.822,09	24.822,09	3.960,09	7.911,85	0,01	16.910,24	3.960,09	7.911,85	0,02	16.910,24
Assistência Social	388.621,71	388.621,71	51.501,53	102.138,39	0,16	286.483,32	51.501,53	102.138,39	0,21	286.483,32
Administração Geral	139.561,21	139.561,21	12.008,43	27.156,37	0,04	112.404,84	12.008,43	27.156,37	0,06	112.404,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.771,40	65.771,40	6.709,70	13.603,97	0,02	52.167,43	6.709,70	13.603,97	0,03	52.167,43
Assistência Comunitária	183.289,10	183.289,10	32.783,40	61.378,05	0,09	121.911,05	32.783,40	61.378,05	0,13	121.911,05
Previdência Social	3.197.329,16	3.197.329,16	0,00	3.197.329,16	4,92	0,00	532.888,20	1.065.776,40	2,23	2.131.552,76
Previdência do Regime Estatutário	3.197.329,16	3.197.329,16	0,00	3.197.329,16	4,92	0,00	532.888,20	1.065.776,40	2,23	2.131.552,76
Saúde	1.802.967,35	1.802.967,35	276.423,07	541.673,46	0,83	1.261.293,89	276.423,07	541.673,46	1,13	1.261.293,89
Administração Geral	30.549,11	30.549,11	2.052,14	4.104,28	0,01	26.444,83	2.052,14	4.104,28	0,01	26.444,83
Atenção Básica	1.413.771,24	1.413.771,24	235.897,86	460.909,07	0,71	952.862,17	235.897,86	460.909,07	0,96	952.862,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.108,69	233.108,69	14.804,60	29.352,86	0,05	203.755,83	14.804,60	29.352,86	0,06	203.755,83
Suporte Profilático e Terapêutico	73.267,43	73.267,43	15.258,56	31.820,32	0,05	41.447,11	15.258,56	31.820,32	0,07	41.447,11
Vigilância Sanitária	52.270,88	52.270,88	8.409,91	15.486,93	0,02	36.783,95	8.409,91	15.486,93	0,03	36.783,95
Educação	2.016.926,64	2.027.194,25	407.904,69	808.329,08	1,24	1.218.865,17	407.904,69	808.329,08	1,69	1.218.865,17
Administração Geral	117.804,31	117.804,31	0,00	0,00	0,00	117.804,31	0,00	0,00	0,00	117.804,31
Ensino Fundamental	1.326.576,73	1.326.576,73	314.713,83	617.009,19	0,95	709.567,54	314.713,83	617.009,19	1,29	709.567,54

Ensino Superior	2.520,85	2.520,85	0,00	0,00	0,00	2.520,85	0,00	0,00	0,00	2.520,85
Educação Infantil	564.219,71	574.487,32	92.295,56	189.529,29	0,29	384.958,03	92.295,56	189.529,29	0,40	384.958,03
Educação Especial	5.805,04	5.805,04	895,30	1.790,60	0,00	4.014,44	895,30	1.790,60	0,00	4.014,44
Cultura	1.157,62	10.657,62	1.523,04	2.712,99	0,00	7.944,63	1.523,04	2.712,99	0,01	7.944,63
Difusão Cultural	1.157,62	10.657,62	1.523,04	2.712,99	0,00	7.944,63	1.523,04	2.712,99	0,01	7.944,63
Urbanismo	67.135,07	67.135,07	9.833,50	20.751,32	0,03	46.383,75	9.833,50	20.751,32	0,04	46.383,75
Serviços Urbanos	67.135,07	67.135,07	9.833,50	20.751,32	0,03	46.383,75	9.833,50	20.751,32	0,04	46.383,75
Gestão Ambiental	19.054,94	19.054,94	2.847,04	5.694,08	0,01	13.360,86	2.847,04	5.694,08	0,01	13.360,86
Preservação e Conservação Ambiental	19.054,94	19.054,94	2.847,04	5.694,08	0,01	13.360,86	2.847,04	5.694,08	0,01	13.360,86
Agricultura	168.128,63	168.128,63	25.536,23	50.013,81	0,08	118.114,82	25.536,23	50.013,81	0,10	118.114,82
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mai/2025, 14h e 05m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção da Produção Agropecuária	168.128,63	168.128,63	25.536,23	50.013,81	0,08	118.114,82	25.536,23	50.013,81	0,10	118.114,82
Comércio e Serviços	16.944,67	16.944,67	3.665,84	7.549,67	0,01	9.395,00	3.665,84	7.549,67	0,02	9.395,00
Promoção Comercial	16.944,67	16.944,67	3.665,84	7.549,67	0,01	9.395,00	3.665,84	7.549,67	0,02	9.395,00
Transporte	265.883,64	265.883,64	41.342,59	81.083,19	0,12	184.800,45	41.342,59	81.083,19	0,17	184.800,45
Transporte Rodoviário	265.883,64	265.883,64	41.342,59	81.083,19	0,12	184.800,45	41.342,59	81.083,19	0,17	184.800,45
Desporto e Lazer	128.025,00	113.675,00	14.536,47	29.152,58	0,04	84.522,42	14.536,47	29.152,58	0,06	84.522,42
Desporto Comunitário	128.025,00	113.675,00	14.536,47	29.152,58	0,04	84.522,42	14.536,47	29.152,58	0,06	84.522,42
TOTAL	9.072.157,87	9.077.575,48	988.750,13	5.150.735,31	7,92	3.926.840,17	1.521.638,33	3.019.182,55	6,32	6.058.392,93
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mai/2025, 14h e 05m.										

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:93AF6C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO **DE BARRA DO JACARÉ**														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO **DA DESPESA COM PESSOAL**														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
	DESPESAS EXECUTADAS **(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
DESPESA COM PESSOAL	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**

														PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	858.791,32	1.162.423,22	905.161,27	880.535,43	879.649,51	894.488,56	928.733,38	1.526.424,65	933.740,20	1.004.605,04	1.052.813,70	1.039.661,15	12.067.027,43	0,00
Pessoal Ativo	801.162,23	1.080.479,56	847.532,18	822.906,34	813.020,42	845.859,47	880.104,29	1.453.385,18	884.687,11	953.471,69	999.600,12	988.527,80	11.370.736,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	736.145,90	1.085.104,61	793.193,29	755.484,77	745.399,08	777.712,15	809.983,96	1.321.795,62	767.708,23	828.534,74	868.800,93	860.215,96	10.350.079,24	0,00
Obrigações Patronais	65.016,33	(4.625,05)	54.338,89	67.421,57	67.621,34	68.147,32	70.120,33	131.589,56	116.978,88	124.936,95	130.799,19	128.311,84	1.020.657,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.629,09	72.943,66	48.629,09	48.629,09	48.629,09	48.629,09	48.629,09	73.039,47	49.053,09	51.133,35	53.213,58	51.133,35	642.291,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.870,24	43.305,38	28.870,24	28.870,24	28.870,24	28.870,24	28.870,24	43.401,20	29.082,24	30.342,86	31.603,48	30.342,86	381.299,46	0,00
Pensões	19.758,85	29.638,28	19.758,85	19.758,85	19.758,85	19.758,85	19.758,85	29.638,27	19.970,85	20.790,49	21.610,10	20.790,49	260.991,58	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	59.245,72	66.205,25	148.735,19	50.829,95	38.695,64	82.551,12	96.123,11	255.296,11	33.320,95	48.015,57	52.112,58	52.519,06	983.650,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.653,72	43.613,25	126.143,19	28.237,95	16.103,64	59.959,12	73.531,11	218.713,38	6.309,20	21.003,82	25.100,83	25.507,31	680.876,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	36.582,73	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	291.878,73	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723,75	2.723,75	2.723,75	2.723,75	10.895,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	799.545,60	1.096.217,97	756.426,08	829.705,48	840.953,87	811.937,44	832.610,27	1.271.128,54	900.419,25	956.589,47	1.000.701,12	987.142,09	11.083.377,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.454.666,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	836.765,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	16.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	300.197,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	30.301.703,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.083.377,18	36,58%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.362.919,84	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM**

	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.544.773,84	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.726.627,85	48,6%
Entidades:														
Município de Barra do Jacaré														

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:8716AAD3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.145.806,68	33.759.722,27	4.846.438,80	11.159.951,39	100,00	22.599.770,88	4.710.775,24	8.273.672,10	100,00	25.486.050,17
LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	200.408,85	394.268,95	3,53	2.845.731,05	200.408,85	394.268,95	4,77	2.845.731,05
JUDICIÁRIA	241.600,00	241.600,00	25.410,09	53.155,68	0,48	188.444,32	25.410,09	53.155,68	0,64	188.444,32
ESSENCIAL À JUSTIÇA	113.220,00	113.220,00	13.932,70	26.925,96	0,24	86.294,04	13.932,70	26.925,96	0,33	86.294,04
ADMINISTRAÇÃO	4.163.484,67	4.191.484,67	466.186,25	1.435.423,73	12,86	2.756.060,94	600.251,57	1.160.506,82	14,03	3.030.977,85
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.391.956,69	2.455.046,35	353.008,89	660.061,07	5,91	1.794.985,28	334.093,85	559.365,58	6,76	1.895.680,77
SAÚDE	8.115.370,03	8.254.490,34	1.617.264,95	3.096.350,32	27,75	5.158.140,02	1.274.735,62	2.287.623,00	27,65	5.966.867,34
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	195.000,00	195.000,00	1,75	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,91	195.000,00
EDUCAÇÃO	7.974.100,04	8.014.844,80	1.052.792,44	2.874.796,54	25,76	5.140.048,26	1.157.148,43	1.958.389,03	23,67	6.056.455,77
CULTURA	412.258,72	574.776,73	31.013,17	234.878,42	2,10	339.898,31	160.285,16	221.497,12	2,68	353.279,61
URBANISMO	2.578.168,00	2.679.197,71	362.040,42	898.939,76	8,06	1.780.257,95	391.590,24	677.395,64	8,19	2.001.802,07
HABITAÇÃO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	582.867,60	582.867,60	12.941,02	16.550,02	0,15	566.317,58	13.928,83	14.870,83	0,18	567.996,77
AGRICULTURA	1.666.600,93	1.731.600,93	365.680,98	621.220,84	5,57	1.110.380,09	263.726,83	454.489,37	5,49	1.277.111,56
TRANSPORTE	483.900,00	483.900,00	83.989,19	158.267,18	1,42	325.632,82	83.989,19	158.267,18	1,91	325.632,82
DESPORTO E LAZER	455.880,00	470.293,14	58.155,04	118.826,18	1,06	351.466,96	50.115,13	89.716,27	1,08	380.576,87
ENCARGOS ESPECIAIS	388.000,00	388.000,00	8.614,81	375.286,74	3,36	12.713,26	66.158,75	142.200,67	1,72	245.799,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.145.806,68	33.759.722,27	4.846.438,80	11.159.951,39	100,00	22.599.770,88	4.710.775,24	8.273.672,10	100,00	25.486.050,17

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:A71E30D4

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.413.569,63	3.008.469,72	3.127.721,90	2.678.047,39	2.705.572,49	2.646.679,99	2.760.346,46	4.213.544,97	3.020.725,58	3.329.993,86	2.777.712,10	3.019.177,19	36.701.561,28	35.756.668,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.946,37	130.093,07	132.980,75	111.111,05	106.074,11	79.783,17	116.818,16	262.482,48	31.871,89	80.483,83	135.866,26	189.949,88	1.575.461,02	1.619.664,64
IPTU	81.319,87	7.067,82	5.386,33	4.117,45	1.543,25	2.194,03	1.549,18	5.256,88	3.074,56	9.225,15	27.703,14	44.394,51	192.832,17	265.148,00
ISS	39.058,54	60.296,34	76.026,10	43.954,06	46.991,23	24.202,88	60.423,94	151.855,51	12.662,07	10.038,79	33.074,24	31.597,42	590.181,12	514.300,88
ITBI	12.837,38	6.000,00	4.376,00	9.780,00	14.849,60	11.060,00	7.375,51	1.760,00	10.603,62	9.200,00	8.717,96	39.001,08	135.561,15	208.300,00
IRRF	41.493,41	51.162,31	41.950,33	48.563,28	39.172,32	38.122,75	42.306,04	98.928,21	2.223,40	46.057,74	47.291,41	59.558,32	556.829,52	525.750,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.237,17	5.566,60	5.241,99	4.696,26	3.517,71	4.203,51	5.163,49	4.681,88	3.308,24	5.962,15	19.079,51	15.398,55	100.057,06	106.165,29
Contribuições	316,24	98,50	153,84	281,82	27,77	55,08	45,09	96,35	268,10	32,42	12,49	29,84	1.417,54	2.400,00
Receita patrimonial	101.484,54	97.049,38	116.370,84	107.004,20	103.513,00	115.119,12	97.469,87	113.740,21	126.368,97	134.449,48	140.044,55	148.875,50	1.401.489,66	1.255.223,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.720,88	95.310,47	114.565,27	105.245,90	101.802,33	113.370,78	95.775,47	111.779,20	124.602,56	132.607,38	138.120,24	147.325,93	1.380.226,41	1.233.382,74
Outras Receitas Patrimoniais	1.763,66	1.738,91	1.805,57	1.758,30	1.710,67	1.748,34	1.694,40	1.961,01	1.766,41	1.842,10	1.924,31	1.549,57	21.263,25	21.841,25
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	3.109.998,73	2.776.165,98	2.874.271,86	2.456.088,17	2.492.623,71	2.449.066,85	2.542.510,40	3.830.348,37	2.862.104,72	3.112.373,03	2.498.383,11	2.678.586,49	33.682.521,42	32.843.757,95
Cota parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	19.244.720,07
Cota parte do ICMS	563.625,97	582.761,30	695.526,28	594.955,44	644.421,76	724.879,73	612.424,25	773.839,55	664.067,91	553.777,54	601.900,40	672.455,73	7.684.635,86	7.204.887,74
Cota parte do IPVA	38.677,84	17.853,92	12.471,89	8.075,98	14.600,50	9.513,98	7.801,50	7.942,48	166.239,43	62.579,29	47.123,03	46.896,62	439.776,46	460.720,00
Cota parte do ITR	560,15	1.020,33	1.032,00	8.351,91	23.065,09	114.986,04	7.655,77	9.059,72	1.840,76	1.312,55	159,74	483,64	169.527,70	73.840,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.044,41	10.008,14	8.934,91	12.091,93	13.199,55	8.961,58	9.952,13	11.683,81	7.556,66	8.554,19	9.315,77	8.746,42	117.049,50	99.812,16
Transferências do FUNDEB	228.795,07	193.392,74	203.691,05	197.737,31	181.232,62	218.775,14	201.959,92	239.355,37	304.888,95	246.642,93	224.172,90	248.802,06	2.689.446,06	2.561.507,52
Outras transferências correntes	731.781,03	319.021,76	162.416,33	234.451,17	157.758,15	152.066,67	141.209,99	269.550,72	145.152,34	129.582,74	226.229,39	289.251,35	2.958.471,64	3.198.270,46
Outras receitas correntes	3.823,75	5.062,79	3.944,61	3.562,15	3.333,90	2.655,77	3.502,94	6.877,56	111,90	2.655,10	3.405,69	1.735,48	40.671,64	35.622,01
DEDUÇÕES (II)	429.884,49	452.670,06	357.729,66	404.779,89	367.919,33	415.644,94	439.868,03	511.053,55	482.412,66	547.229,43	409.596,09	428.106,57	5.246.894,70	5.116.397,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	429.884,49	452.670,06	357.729,66	404.779,89	367.919,33	415.644,94	439.868,03	511.053,55	482.412,66	547.229,43	409.596,09	428.106,57	5.246.894,70	5.116.397,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.983.685,14	2.555.799,66	2.769.992,24	2.273.267,50	2.337.653,16	2.231.035,05	2.320.478,43	3.702.491,42	2.538.312,92	2.782.764,43	2.368.116,01	2.591.070,62	31.454.666,58	30.640.270,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	512.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.922,16	86.843,42	836.765,58	1.831.093,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.471.685,14	2.355.799,66	2.769.992,24	2.273.267,50	2.337.653,16	2.231.035,05	2.320.478,43	3.702.491,42	2.538.312,92	2.782.764,43	2.330.193,85	2.504.227,20	30.617.901,00	28.809.177,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	29.280,00	28.572,16	9.923,84	22.592,00	44.901,60	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	300.197,60	1.734.015,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	2.449.093,14	2.333.207,66	2.747.400,24	2.243.987,50	2.309.081,00	2.221.111,21	2.297.886,43	3.641.589,82	2.514.024,92	2.758.476,43	2.305.905,85	2.479.939,20	30.301.703,40	27.075.161,76

PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador CRC: 071277/O-2	Controle Interno	Prefeito

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:784477F0

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.145.806,68	33.759.722,27	4.846.438,80	11.159.951,39	100,00	22.599.770,88	4.710.775,24	8.273.672,10	100,00	25.486.050,17
LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	200.408,85	394.268,95	3,53	2.845.731,05	200.408,85	394.268,95	4,77	2.845.731,05
AÇÃO LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	200.408,85	394.268,95	3,53	2.845.731,05	200.408,85	394.268,95	4,77	2.845.731,05
JUDICIÁRIA	241.600,00	241.600,00	25.410,09	53.155,68	0,48	188.444,32	25.410,09	53.155,68	0,64	188.444,32
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	241.600,00	241.600,00	25.410,09	53.155,68	0,48	188.444,32	25.410,09	53.155,68	0,64	188.444,32
ESSENCIAL À JUSTIÇA	113.220,00	113.220,00	13.932,70	26.925,96	0,24	86.294,04	13.932,70	26.925,96	0,33	86.294,04
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	113.220,00	113.220,00	13.932,70	26.925,96	0,24	86.294,04	13.932,70	26.925,96	0,33	86.294,04
ADMINISTRAÇÃO	4.163.484,67	4.191.484,67	466.186,25	1.435.423,73	12,86	2.756.060,94	600.251,57	1.160.506,82	14,03	3.030.977,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	606.950,00	616.950,00	52.068,57	276.671,90	2,48	340.278,10	108.626,33	214.910,96	2,60	402.039,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.895.088,69	1.898.088,69	154.043,55	530.887,77	4,76	1.367.200,92	197.035,57	372.956,86	4,51	1.525.131,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	543.099,58	543.099,58	62.779,73	259.279,85	2,32	283.819,73	97.295,27	204.054,79	2,47	339.044,79
CONTROLE INTERNO	141.546,40	141.546,40	18.435,00	34.773,78	0,31	106.772,62	18.435,00	34.773,78	0,42	106.772,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.800,00	150.800,00	19.194,17	35.816,16	0,32	114.983,84	19.194,17	35.816,16	0,43	114.983,84
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	258.500,00	273.500,00	49.172,16	80.515,66	0,72	192.984,34	49.172,16	80.515,66	0,97	192.984,34
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	59.300,00	59.300,00	6.146,14	12.945,24	0,12	46.354,76	6.146,14	12.945,24	0,16	46.354,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	508.200,00	508.200,00	104.346,93	204.533,37	1,83	303.666,63	104.346,93	204.533,37	2,47	303.666,63
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
DEFESA CIVIL	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.391.956,69	2.455.046,35	353.008,89	660.061,07	5,91	1.794.985,28	334.093,85	559.365,58	6,76	1.895.680,77
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	12.861,00	25.450,71	0,00	0,00	0,00	25.450,71	0,00	0,00	0,00	25.450,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	891.202,75	901.702,70	131.938,33	240.249,65	2,15	661.453,05	120.737,86	205.963,63	2,49	695.739,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.487.892,94	1.527.892,94	221.070,56	419.811,42	3,76	1.108.081,52	213.355,99	353.401,95	4,27	1.174.490,99
SAÚDE	8.115.370,03	8.254.490,34	1.617.264,95	3.096.350,32	27,75	5.158.140,02	1.274.735,62	2.287.623,00	27,65	5.966.867,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.130,00	5.130,00	0,00	0,00	0,00	5.130,00	0,00	0,00	0,00	5.130,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.020.326,37	6.159.446,68	1.148.791,75	2.069.475,26	18,54	4.089.971,42	933.997,60	1.643.643,27	19,87	4.515.803,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.275.724,51	1.275.724,51	300.000,00	760.000,00	6,81	515.724,51	241.701,15	452.127,37	5,46	823.597,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	408.900,00	408.900,00	122.319,72	179.077,09	1,60	229.822,91	52.883,39	104.054,39	1,26	304.845,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.789,15	295.789,15	33.771,28	63.522,68	0,57	232.266,47	33.771,28	63.522,68	0,77	232.266,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	102.300,00	102.300,00	12.382,20	24.275,29	0,22	78.024,71	12.382,20	24.275,29	0,29	78.024,71
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	195.000,00	195.000,00	1,75	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,91	195.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	270.000,00	270.000,00	195.000,00	195.000,00	1,75	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,91	195.000,00
EDUCAÇÃO	7.974.100,04	8.014.844,80	1.052.792,44	2.874.796,54	25,76	5.140.048,26	1.157.148,43	1.958.389,03	23,67	6.056.455,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	299.870,27	299.870,27	45.543,82	96.519,75	0,86	203.350,52	52.602,90	85.590,03	1,03	214.280,24
ENSINO FUNDAMENTAL	4.917.260,42	4.955.005,18	508.421,19	1.844.164,91	16,52	3.110.840,27	662.793,05	1.048.742,92	12,68	3.906.262,26
ENSINO SUPERIOR	426.600,00	426.600,00	43.163,26	76.031,90	0,68	350.568,10	36.495,36	62.968,56	0,76	363.631,44
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)

			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.124.669,35	2.127.669,35	390.283,09	780.923,50	7,00	1.346.745,85	392.099,92	736.154,92	8,90	1.391.514,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.000,00	78.000,00	13.157,20	24.932,60	0,22	53.067,40	13.157,20	24.932,60	0,30	53.067,40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.700,00	127.700,00	52.223,88	52.223,88	0,47	75.476,12	0,00	0,00	0,00	127.700,00
CULTURA	412.258,72	574.776,73	31.013,17	234.878,42	2,10	339.898,31	160.285,16	221.497,12	2,68	353.279,61
DIFUSÃO CULTURAL	412.258,72	574.776,73	31.013,17	234.878,42	2,10	339.898,31	160.285,16	221.497,12	2,68	353.279,61
URBANISMO	2.578.168,00	2.679.197,71	362.040,42	898.939,76	8,06	1.780.257,95	391.590,24	677.395,64	8,19	2.001.802,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.293.368,00	1.293.996,93	186.843,35	387.642,44	3,47	906.354,49	177.263,32	323.406,49	3,91	970.590,44
SERVIÇOS URBANOS	854.400,00	954.800,78	139.843,67	315.535,00	2,83	639.265,78	153.295,85	231.530,36	2,80	723.270,42
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	214.400,00	214.400,00	0,00	125.000,00	1,12	89.400,00	25.677,67	51.696,47	0,62	162.703,53
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	206.000,00	35.353,40	70.762,32	0,63	135.237,68	35.353,40	70.762,32	0,86	135.237,68
HABITAÇÃO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	582.867,60	582.867,60	12.941,02	16.550,02	0,15	566.317,58	13.928,83	14.870,83	0,18	567.996,77
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	299.040,65	299.040,65	12.941,02	12.941,02	0,12	286.099,63	12.941,02	12.941,02	0,16	286.099,63
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	274.826,95	274.826,95	0,00	3.609,00	0,03	271.217,95	987,81	1.929,81	0,02	272.897,14
AGRICULTURA	1.666.600,93	1.731.600,93	365.680,98	621.220,84	5,57	1.110.380,09	263.726,83	454.489,37	5,49	1.277.111,56
EXTENSÃO RURAL	1.630.510,93	1.695.510,93	365.680,98	621.220,84	5,57	1.074.290,09	263.726,83	454.489,37	5,49	1.241.021,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	36.090,00	36.090,00	0,00	0,00	0,00	36.090,00	0,00	0,00	0,00	36.090,00
TRANSPORTE	483.900,00	483.900,00	83.989,19	158.267,18	1,42	325.632,82	83.989,19	158.267,18	1,91	325.632,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	483.900,00	483.900,00	83.989,19	158.267,18	1,42	325.632,82	83.989,19	158.267,18	1,91	325.632,82
DESPORTO E LAZER	455.880,00	470.293,14	58.155,04	118.826,18	1,06	351.466,96	50.115,13	89.716,27	1,08	380.576,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	455.880,00	470.293,14	58.155,04	118.826,18	1,06	351.466,96	50.115,13	89.716,27	1,08	380.576,87
ENCARGOS ESPECIAIS	388.000,00	388.000,00	8.614,81	375.286,74	3,36	12.713,26	66.158,75	142.200,67	1,72	245.799,33
AÇÃO JUDICIÁRIA	388.000,00	388.000,00	8.614,81	375.286,74	3,36	12.713,26	66.158,75	142.200,67	1,72	245.799,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.145.806,68	33.759.722,27	4.846.438,80	11.159.951,39	100,00	22.599.770,88	4.710.775,24	8.273.672,10	100,00	25.486.050,17
LUCAS NASCIMENTO			***EDNALBERTO GOULART***				***LUIZ FABIANO ZANATTA***			
Contador			Controle Interno				Prefeito			
CRC: 071277/O-2										

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:0A9C103A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Março a Abril de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	30.640.270,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:C137636D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c +**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.187,05**	**124,25**	**0,00**	**1.062,80**	**31.100,00**	**3.151.238,06**	**1.348.770,88**	**1.348.770,88**	**0,00**	**1.833.567,18**	**1.834.629,98**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**0,00**	**1.187,05**	**124,25**	**0,00**	**1.062,80**	**31.100,00**	**3.151.238,06**	**1.348.770,88**	**1.348.770,88**	**0,00**	**1.833.567,18**	**1.834.629,98**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.540,17	5.621,35	5.621,35	0,00	2.918,82	2.918,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.411,64	9.525,00	9.525,00	0,00	886,64	886,64
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	8.406,08	3.640,00	3.640,00	0,00	35.866,08	35.866,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	124,25	124,25	0,00	0,00	0,00	218.099,03	159.335,36	159.335,36	0,00	58.763,67	58.763,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.675,21	153.250,76	153.250,76	0,00	646.424,45	646.424,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.923,70	186.023,61	186.023,61	0,00	373.900,09	373.900,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.259,94	8.813,89	8.813,89	0,00	24.446,05	24.446,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.062,80	0,00	0,00	1.062,80	0,00	556.112,70	514.920,84	514.920,84	0,00	41.191,86	42.254,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.809,59	307.640,07	307.640,07	0,00	649.169,52	649.169,52

ESPORTE												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**1.187,05**	**124,25**	**0,00**	**1.062,80**	**31.100,00**	**3.151.238,06**	**1.348.770,88**	**1.348.770,88**	**0,00**	**1.833.567,18**	**1.834.629,98**

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:BC14E1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	57.896.800,00	66.143.013,95	10.884.776,96	17.715.627,94	97,01	48.427.386,01	10.411.845,72	16.847.956,42	96,86	49.295.057,53
LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.830.000,00	364.942,09	707.899,96	3,88	2.122.100,04	364.942,09	707.899,96	4,07	2.122.100,04
AÇÃO LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.830.000,00	364.942,09	707.899,96	3,88	2.122.100,04	364.942,09	707.899,96	4,07	2.122.100,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	355.000,00	355.000,00	48.274,48	96.548,96	0,53	258.451,04	48.274,48	96.548,96	0,56	258.451,04
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	355.000,00	355.000,00	48.274,48	96.548,96	0,53	258.451,04	48.274,48	96.548,96	0,56	258.451,04
ADMINISTRAÇÃO	5.794.200,00	6.314.359,94	1.043.960,08	1.772.127,69	9,70	4.542.232,25	932.848,53	1.606.556,40	9,24	4.707.803,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	824.000,00	824.000,00	112.019,32	216.657,76	1,19	607.342,24	109.044,26	213.682,57	1,23	610.317,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.200,00	4.788.359,94	840.680,42	1.378.994,66	7,55	3.409.365,28	729.143,93	1.217.988,56	7,00	3.570.371,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	216.500,00	216.500,00	20.499,12	40.324,24	0,22	176.175,76	20.499,12	40.324,24	0,23	176.175,76
CONTROLE INTERNO	158.000,00	158.000,00	17.616,28	35.832,56	0,20	122.167,44	17.616,28	34.242,56	0,20	123.757,44
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	327.500,00	327.500,00	53.144,94	100.318,47	0,55	227.181,53	56.544,94	100.318,47	0,58	227.181,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.000,00	2.853.000,00	407.495,31	788.160,07	4,32	2.064.839,93	473.203,40	776.338,50	4,46	2.076.661,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.279.500,00	1.309.500,00	239.916,07	434.650,69	2,38	874.849,31	253.445,94	426.077,91	2,45	883.422,09
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	247.600,00	247.600,00	12.952,00	17.814,14	0,10	229.785,86	12.952,00	17.814,14	0,10	229.785,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.245.900,00	1.265.900,00	154.627,24	335.695,24	1,84	930.204,76	206.805,46	332.446,45	1,91	933.453,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.445.500,00	4.475.500,00	477.006,67	943.954,15	5,17	3.531.545,85	477.006,67	943.954,15	5,43	3.531.545,85
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.445.500,00	4.475.500,00	477.006,67	943.954,15	5,17	3.531.545,85	477.006,67	943.954,15	5,43	3.531.545,85
SAÚDE	10.430.600,00	11.842.571,60	2.217.731,05	3.635.121,55	19,91	8.207.450,05	2.026.130,54	3.375.501,24	19,41	8.467.070,36
ATENÇÃO BÁSICA	10.076.600,00	11.476.571,60	2.180.745,75	3.558.407,08	19,48	7.918.164,52	1.989.857,24	3.299.498,77	18,97	8.177.072,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339.000,00	351.000,00	36.985,30	76.714,47	0,42	274.285,53	36.273,30	76.002,47	0,44	274.997,53
EDUCAÇÃO	14.811.668,00	16.013.346,61	2.380.326,29	4.083.214,39	22,36	11.930.132,22	2.384.827,27	4.003.758,08	23,02	12.009.588,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.720.500,00	1.730.500,00	268.899,06	448.938,74	2,46	1.281.561,26	274.491,83	432.355,35	2,49	1.298.144,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	573.000,00	573.000,00	85.410,66	158.527,16	0,87	414.472,84	80.056,41	145.616,88	0,84	427.383,12
ENSINO FUNDAMENTAL	6.504.168,00	7.197.832,06	794.231,85	1.583.611,82	8,67	5.614.220,24	793.333,19	1.563.570,69	8,99	5.634.261,37

EDUCAÇÃO INFANTIL	2.544.000,00	2.624.466,00	526.998,38	999.343,53	5,47	1.625.122,47	515.523,94	985.817,09	5,67	1.638.648,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	101.000,00	101.000,00	11.622,12	30.250,48	0,17	70.749,52	11.622,12	30.250,48	0,17	70.749,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	196.000,00	506.000,00	72.452,57	158.169,56	0,87	347.830,44	68.292,57	154.009,56	0,89	351.990,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.173.000,00	3.280.548,55	620.711,65	704.373,10	3,86	2.576.175,45	641.507,21	692.138,03	3,98	2.588.410,52
CULTURA	213.000,00	213.000,00	34.318,44	67.928,91	0,37	145.071,09	43.049,43	63.168,91	0,36	149.831,09
DIFUSÃO CULTURAL	213.000,00	213.000,00	34.318,44	67.928,91	0,37	145.071,09	43.049,43	63.168,91	0,36	149.831,09
URBANISMO	655.910,00	655.910,00	120.276,77	187.372,89	1,03	468.537,11	68.287,27	135.383,39	0,78	520.526,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	51.989,50	51.989,50	0,28	98.010,50	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SERVIÇOS URBANOS	505.910,00	505.910,00	68.287,27	135.383,39	0,74	370.526,61	68.287,27	135.383,39	0,78	370.526,61
SANEAMENTO	921.000,00	1.001.000,00	178.812,10	304.905,53	1,67	696.094,47	181.498,26	296.862,41	1,71	704.137,59
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	921.000,00	1.001.000,00	178.812,10	304.905,53	1,67	696.094,47	181.498,26	296.862,41	1,71	704.137,59
GESTÃO AMBIENTAL	1.354.784,50	1.779.634,50	437.908,56	611.425,82	3,35	1.168.208,68	239.735,21	401.664,04	2,31	1.377.970,46
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	874.129,50	874.129,50	92.307,30	168.167,06	0,92	705.962,44	75.563,59	148.835,39	0,86	725.294,11
CONTROLE AMBIENTAL	480.655,00	905.505,00	345.601,26	443.258,76	2,43	462.246,24	164.171,62	252.828,65	1,45	652.676,35
AGRICULTURA	2.349.048,00	3.619.080,81	313.423,63	669.012,36	3,66	2.950.068,45	326.573,69	649.245,39	3,73	2.969.835,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	557.370,00	1.729.097,91	66.736,05	219.809,17	1,20	1.509.288,74	78.617,20	204.061,09	1,17	1.525.036,82
EXTENSÃO RURAL	1.791.678,00	1.889.982,90	246.687,58	449.203,19	2,46	1.440.779,71	247.956,49	445.184,30	2,56	1.444.798,60
INDÚSTRIA	178.631,00	178.631,00	24.269,79	45.981,29	0,25	132.649,71	24.269,79	45.981,29	0,26	132.649,71
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	178.631,00	178.631,00	24.269,79	45.981,29	0,25	132.649,71	24.269,79	45.981,29	0,26	132.649,71
COMUNICAÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENERGIA	401.025,00	411.025,00	13.691,66	29.605,75	0,16	381.419,25	13.691,66	29.605,75	0,17	381.419,25
ENERGIA ELÉTRICA	401.025,00	411.025,00	13.691,66	29.605,75	0,16	381.419,25	13.691,66	29.605,75	0,17	381.419,25
TRANSPORTE	2.969.225,00	6.166.745,99	2.504.122,02	3.067.239,48	16,80	3.099.506,51	2.486.490,45	3.015.990,28	17,34	3.150.755,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.969.225,00	6.166.745,99	2.504.122,02	3.067.239,48	16,80	3.099.506,51	2.486.490,45	3.015.990,28	17,34	3.150.755,71
DESPORTO E LAZER	431.025,50	481.025,50	49.321,54	77.261,51	0,42	403.763,99	52.120,50	71.630,04	0,41	409.395,46
TURISMO	146.025,50	166.025,50	6.236,62	7.936,62	0,04	158.088,88	6.236,62	7.936,62	0,05	158.088,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	285.000,00	315.000,00	43.084,92	69.324,89	0,38	245.675,11	45.883,88	63.693,42	0,37	251.306,58
ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.683,00	1.727.683,00	268.896,48	627.867,63	3,44	1.099.815,37	268.896,48	627.867,63	3,61	1.099.815,37
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.727.683,00	1.727.683,00	268.896,48	627.867,63	3,44	1.099.815,37	268.896,48	627.867,63	3,61	1.099.815,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.213.500,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00
RESERVA DO RPPS	5.113.500,00	5.113.500,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	546.671,47	2,99	2.978.078,53	268.295,30	546.671,47	3,14	2.978.078,53
TOTAL III = (I +	61.290.950,00	69.667.763,95	11.153.072,26	18.262.299,41	100,00	51.405.464,54	10.680.141,02	17.394.627,89	100,00	52.273.136,06
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2025 10:01										

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:3CA91C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	546.671,47	2,99	2.978.078,53	268.295,30	546.671,47	3,14	2.978.078,53
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	14.826,46	29.652,92	0,16	90.347,08	14.826,46	29.652,92	0,17	90.347,08
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	14.826,46	29.652,92	0,16	90.347,08	14.826,46	29.652,92	0,17	90.347,08
ESSENCIAL À JUSTIÇA	29.000,00	29.000,00	3.542,28	7.084,56	0,04	21.915,44	3.542,28	7.084,56	0,04	21.915,44
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	29.000,00	29.000,00	3.542,28	7.084,56	0,04	21.915,44	3.542,28	7.084,56	0,04	21.915,44

ADMINISTRAÇÃO	980.000,00	980.000,00	31.284,41	64.120,73	0,35	915.879,27	31.284,41	64.120,73	0,37	915.879,27
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	42.000,00	42.000,00	4.641,14	9.698,11	0,05	32.301,89	4.641,14	9.698,11	0,06	32.301,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	888.000,00	888.000,00	20.443,11	41.860,65	0,23	846.139,35	20.443,11	41.860,65	0,24	846.139,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	1.165,68	2.314,38	0,01	12.685,62	1.165,68	2.314,38	0,01	12.685,62
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	1.236,66	2.473,32	0,01	9.526,68	1.236,66	2.473,32	0,01	9.526,68
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	23.000,00	23.000,00	3.797,82	7.774,27	0,04	15.225,73	3.797,82	7.774,27	0,04	15.225,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.500,00	98.500,00	14.050,32	28.279,29	0,15	70.220,71	14.050,32	28.279,29	0,16	70.220,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	6.462,97	12.891,84	0,07	32.108,16	6.462,97	12.891,84	0,07	32.108,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	53.500,00	53.500,00	7.587,35	15.387,45	0,08	38.112,55	7.587,35	15.387,45	0,09	38.112,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	1.530,02	2.695,70	0,01	23.304,30	1.530,02	2.695,70	0,02	23.304,30
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.000,00	26.000,00	1.530,02	2.695,70	0,01	23.304,30	1.530,02	2.695,70	0,02	23.304,30
SAÚDE	799.000,00	889.600,00	72.773,66	150.647,07	0,82	738.952,93	72.773,66	150.647,07	0,87	738.952,93
ATENÇÃO BÁSICA	775.000,00	864.600,00	69.390,28	143.899,97	0,79	720.700,03	69.390,28	143.899,97	0,83	720.700,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.000,00	25.000,00	3.383,38	6.747,10	0,04	18.252,90	3.383,38	6.747,10	0,04	18.252,90
EDUCAÇÃO	988.800,00	1.028.800,00	92.359,68	188.654,51	1,03	840.145,49	92.359,68	188.654,51	1,08	840.145,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.000,00	88.000,00	5.746,60	11.614,76	0,06	76.385,24	5.746,60	11.614,76	0,07	76.385,24
ENSINO FUNDAMENTAL	547.300,00	547.300,00	47.595,18	95.520,13	0,52	451.779,87	47.595,18	95.520,13	0,55	451.779,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	243.000,00	243.000,00	28.249,05	57.349,60	0,31	185.650,40	28.249,05	57.349,60	0,33	185.650,40
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	1.685,21	4.358,05	0,02	10.641,95	1.685,21	4.358,05	0,03	10.641,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	60.000,00	5.494,84	12.513,54	0,07	47.486,46	5.494,84	12.513,54	0,07	47.486,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.500,00	75.500,00	3.588,80	7.298,43	0,04	68.201,57	3.588,80	7.298,43	0,04	68.201,57
CULTURA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
URBANISMO	39.600,00	39.600,00	4.190,58	8.371,10	0,05	31.228,90	4.190,58	8.371,10	0,05	31.228,90
SERVIÇOS URBANOS	39.600,00	39.600,00	4.190,58	8.371,10	0,05	31.228,90	4.190,58	8.371,10	0,05	31.228,90
SANEAMENTO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.050,00	22.050,00	2.729,58	5.429,56	0,03	16.620,44	2.729,58	5.429,56	0,03	16.620,44
CONTROLE AMBIENTAL	22.050,00	22.050,00	2.729,58	5.429,56	0,03	16.620,44	2.729,58	5.429,56	0,03	16.620,44
AGRICULTURA	88.200,00	88.200,00	11.955,08	24.110,76	0,13	64.089,24	11.955,08	24.110,76	0,14	64.089,24
EXTENSÃO RURAL	88.200,00	88.200,00	11.955,08	24.110,76	0,13	64.089,24	11.955,08	24.110,76	0,14	64.089,24
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE	179.000,00	179.000,00	19.053,23	37.625,27	0,21	141.374,73	19.053,23	37.625,27	0,22	141.374,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	179.000,00	179.000,00	19.053,23	37.625,27	0,21	141.374,73	19.053,23	37.625,27	0,22	141.374,73
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.394.150,00	3.524.750,00	268.295,30	546.671,47	100,00	2.978.078,53	268.295,30	546.671,47	100,00	2.978.078,53

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9EB9DAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ABRIL - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL
DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.488.869,54	5.325.197,84	6.125.346,03	5.328.914,56	5.507.402,95	6.490.500,88	5.103.929,38	8.038.304,33	6.654.140,48	5.751.232,39	5.498.501,36	6.148.860,98	71.461.200,72	69.493.138,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.726,36	364.332,43	341.419,97	309.667,31	246.228,55	360.627,30	282.038,91	395.246,48	272.366,55	251.888,50	271.814,93	398.921,01	3.779.278,30	4.655.100,00
IPTU	22.397,20	80.198,07	27.700,42	31.229,93	5.377,40	8.037,29	13.735,95	19.229,78	5.489,34	4.439,74	1.505,52	16.016,73	235.357,37	202.000,00
ISS	92.224,97	94.622,13	164.031,99	133.481,59	84.595,24	111.270,67	81.829,56	110.065,63	113.642,58	51.027,62	78.104,58	134.534,24	1.249.430,80	873.000,00
ITBI	20.740,00	13.860,00	13.000,00	10.350,00	2.000,00	74.835,00	24.703,64	39.825,06	10.320,70	10.060,00	4.000,00	23.899,38	247.593,78	1.500.000,00
IRRF	143.422,92	157.776,15	130.004,81	128.979,22	152.570,36	163.940,60	155.459,90	222.173,12	126.158,60	174.176,61	176.065,44	213.762,73	1.944.490,46	1.919.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.941,27	17.876,08	6.682,75	5.626,57	1.685,55	2.543,74	6.309,86	3.952,89	16.755,33	12.184,53	12.139,39	10.707,93	102.405,89	161.100,00
Contribuições	244.670,36	246.452,39	245.761,86	242.479,37	231.180,59	253.278,19	234.990,07	514.344,76	273.734,27	264.971,99	259.861,31	258.493,15	3.270.218,31	3.226.000,00
Receita patrimonial	414.101,74	272.123,06	614.040,84	639.520,39	316.971,49	398.097,93	281.220,12	249.968,67	869.270,58	389.353,85	655.349,24	988.280,82	6.088.298,73	6.964.688,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	414.101,74	272.123,06	614.040,84	639.520,39	316.971,49	398.097,93	281.220,12	249.968,67	869.270,58	389.353,85	655.349,24	988.280,82	6.088.298,73	6.964.688,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	85.933,99	95.928,85	89.849,00	84.858,06	94.853,69	91.821,01	92.947,31	92.082,34	75.670,94	87.977,12	100.566,67	86.879,95	1.079.368,93	1.006.000,00
Transferências correntes	4.455.863,39	4.341.883,12	4.678.489,56	3.877.495,38	4.440.307,48	5.205.169,49	4.034.589,36	6.498.117,03	5.145.402,88	4.737.873,01	4.188.263,57	4.397.267,01	56.000.721,28	53.092.850,00
Cota parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	17.816.000,00
Cota parte do ICMS	1.436.344,39	1.485.108,86	1.772.479,14	1.516.184,41	1.642.244,38	1.847.283,46	1.560.701,93	1.972.052,67	1.801.611,69	1.504.349,82	1.635.076,71	1.826.741,92	20.000.179,38	19.800.000,00
Cota parte do IPVA	108.174,81	48.966,22	50.450,80	28.219,10	32.896,91	38.433,06	11.433,33	21.739,45	702.799,47	158.376,20	133.859,44	118.684,21	1.454.033,00	1.500.000,00
Cota parte do ITR	5.888,96	34.926,73	10.348,79	10.808,18	79.837,72	1.232.598,94	70.139,02	79.337,75	20.697,07	4.811,45	86.259,00	7.585,27	1.643.238,88	1.900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.500,37	25.760,12	22.769,73	30.815,05	33.637,74	22.837,69	25.361,99	29.775,03	20.527,81	23.237,63	25.306,46	23.759,84	304.289,46	220.000,00
Transferências do FUNDEB	530.939,73	447.361,65	471.549,49	457.154,61	541.983,44	523.494,20	483.999,96	571.831,36	714.149,64	570.371,30	523.371,95	581.738,44	6.417.945,77	6.934.000,00
Outras transferências correntes	815.500,87	647.651,75	560.692,21	433.889,60	651.361,25	320.638,43	321.446,29	1.304.464,05	313.258,53	366.802,82	394.908,13	426.806,66	6.557.420,59	4.922.850,00
Outras receitas correntes	3.573,70	4.477,99	155.784,80	174.894,05	177.861,15	181.506,96	178.143,61	288.545,05	17.695,26	19.167,92	22.645,64	19.019,04	1.243.315,17	548.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.136.193,11	1.040.123,33	1.437.236,75	1.470.694,85	1.145.472,96	1.499.144,36	1.174.537,39	1.677.581,20	1.808.733,94	1.242.855,36	1.412.267,74	1.741.986,82	16.786.827,81	17.212.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.299,41	105.967,97	105.696,98	104.169,56	104.715,09	103.648,58	100.525,57	229.902,29	119.192,20	114.130,47	112.326,40	110.863,49	1.415.438,01	1.386.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	128.816,40	130.157,68	279.832,10	278.335,13	279.221,63	277.383,57	274.271,40	555.405,37	146.655,22	141.470,73	144.219,34	133.480,51	2.769.249,08	2.217.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	281.192,82	154.623,79	466.361,36	490.900,09	174.951,02	245.905,00	153.911,92	121.144,21	719.287,78	227.114,61	501.725,52	819.898,65	4.357.016,77	5.664.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	621.884,48	649.373,89	585.346,31	597.290,07	586.585,22	872.207,21	645.828,50	771.129,33	823.598,74	760.139,55	653.996,48	677.744,17	8.245.123,95	7.944.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.352.676,43	4.285.074,51	4.688.109,28	3.858.219,71	4.361.929,99	4.991.356,52	3.929.391,99	6.360.723,13	4.845.406,54	4.508.377,03	4.086.233,62	4.406.874,16	54.674.372,91	52.281.138,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	102.273,00	0,00	0,00	1.552.273,00	630.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.902.676,43	4.085.074,51	4.438.109,28	3.858.219,71	4.361.929,99	4.991.356,52	3.929.391,99	5.810.723,13	4.845.406,54	4.406.104,03	4.086.233,62	4.406.874,16	53.122.099,91	51.651.138,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.008,00	48.008,00	53.373,60	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	57.684,00	57.684,00	656.029,60	827.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.854.668,43	4.037.066,51	4.384.735,68	3.810.211,71	4.313.921,99	4.943.348,52	3.881.383,99	5.464.707,13	4.793.794,54	4.354.492,03	4.028.549,62	4.349.190,16	52.216.070,31	50.824.138,48
CONSOLIDADO														
RELATÓRIO														
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														

MAIO DE 2024 A ABRIL **DE 2025**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2025 10:49

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F1C70316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k=(f+g)-**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**108.822,80**	**225.009,74**	**149.292,41**	**74.196,00**	**110.344,13**	**876.378,40**	**4.162.821,51**	**1.648.952,29**	**1.615.964,58**	**307.680,00**	**3.115.555,33**	**3.225.899,46**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**105.994,76**	**209.390,58**	**133.673,25**	**74.126,00**	**107.586,09**	**876.378,40**	**4.137.486,77**	**1.641.647,22**	**1.608.659,51**	**307.680,00**	**3.097.525,66**	**3.205.111,75**
Secretaria de Administração	14.313,61	12.197,36	12.197,36	0,00	14.313,61	382.336,68	1.578.255,51	592.218,33	582.150,86	0,00	1.378.441,33	1.392.754,94
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.714,64	40.466,00	0,00	40.466,00	5.714,64	15.303,23	654.645,43	311.302,27	307.697,53	0,00	362.251,13	367.965,77
Secretaria de Saúde	73.541,64	97.756,24	97.378,24	0,00	73.919,64	36.995,46	826.831,88	163.833,85	144.518,35	173.980,00	545.328,99	619.248,63
Secretaria de Promoção Social	5.848,75	685,18	0,00	0,00	6.533,93	0,00	165.970,20	5.742,20	5.742,20	133.700,00	26.528,00	33.061,93
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	5.393,14	34.188,15	0,00	33.660,00	5.921,29	436.523,03	613.730,81	380.925,57	380.925,57	0,00	669.328,27	675.249,56
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,11	24.097,65	24.097,65	0,00	0,11	5.220,00	290.082,07	187.625,00	187.625,00	0,00	107.677,07	107.677,18
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
Secretaria de Meio Ambiente	996,53	0,00	0,00	0,00	996,53	0,00	7.970,87	0,00	0,00	0,00	7.970,87	8.967,40
Encargos Especiais	107,34	0,00	0,00	0,00	107,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,34
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque	**70,00**	**146,62**	**146,62**	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais	70,00	146,62	146,62	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Samae-Serviço Autônomo Municipal de	**2.758,04**	**15.472,54**	**15.472,54**	**0,00**	**2.758,04**	**0,00**	**25.334,74**	**7.305,07**	**7.305,07**	**0,00**	**18.029,67**	**20.787,71**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	15.472,54	15.472,54	0,00	2.758,04	0,00	25.334,74	7.305,07	7.305,07	0,00	18.029,67	20.787,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**108.822,80**	**225.009,74**	**149.292,41**	**74.196,00**	**110.344,13**	**876.378,40**	**4.162.821,51**	**1.648.952,29**	**1.615.964,58**	**307.680,00**	**3.115.555,33**	**3.225.899,46**

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:1CA3B4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.344.610,00	1.344.610,00	458.739,05	34,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.000,00	198.000,00	18.156,49	9,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.399,00	202.399,00	65.014,62	32,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.211,00	342.211,00	145.559,68	42,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	602.000,00	602.000,00	230.008,26	38,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.871.267,56	24.871.267,56	9.387.066,80	37,74
Cota-Parte FPM	17.112.362,56	17.112.362,56	6.483.715,01	37,89
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	3.899,19	3,54
Cota-Parte IPVA	520.300,00	520.300,00	445.235,26	85,57
Cota-Parte ICMS	7.030.605,00	7.030.605,00	2.392.170,05	34,03
Cota-Parte IPI-Exportação	98.000,00	98.000,00	33.212,93	33,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	28.834,36	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.215.877,56	26.215.877,56	9.845.805,85	37,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.106.292,25	4.121.292,25	1.412.320,10	34,27	1.389.604,54	33,72	1.325.367,08	32,16
Despesas Correntes	4.101.292,25	4.011.292,25	1.308.427,43	32,62	1.285.711,87	32,05	1.221.474,41	30,45
Despesas de Capital	5.000,00	110.000,00	103.892,67	94,45	103.892,67	94,45	103.892,67	94,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.106.292,25	4.121.292,25	1.412.320,10	34,27	1.389.604,54	33,72	1.325.367,08	32,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.412.320,10	1.389.604,54	1.325.367,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.412.320,10	1.389.604,54	1.325.367,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.476.870,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	-87.266,34	-151.503,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	87.266,34	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**14,11**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	87.266,34
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	87.266,34

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.476.870,88	1.389.604,54	0,00	6.844.242,49	0,00	6.844.242,49	-------	1.080.339,55	-------	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.727,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.603,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.029.670,86	2.029.670,86	898.024,39	44,24
Proveniente da União	1.935.659,86	1.935.659,86	778.949,66	40,24
Proveniente dos Estados	94.011,00	94.011,00	119.074,73	126,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.029.670,86	2.029.670,86	898.024,39	44,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.006.470,86	5.497.835,75	2.398.430,57	43,62	1.443.876,53	26,26	1.410.358,24	25,65
Despesas Correntes	2.004.970,86	3.973.431,75	964.436,38	24,27	962.807,40	24,23	929.289,11	23,39
Despesas de Capital	1.500,00	1.524.404,00	1.433.994,19	94,07	481.069,13	31,56	481.069,13	31,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.029.670,86	5.521.035,75	2.398.430,57	43,44	1.443.876,53	26,15	1.410.358,24	25,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.112.763,11	9.619.128,00	3.810.750,67	39,62	2.833.481,07	29,46	2.735.725,32	28,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.135.963,11	9.642.328,00	3.810.750,67	39,52	2.833.481,07	29,39	2.735.725,32	28,37

FONTE: Sistema e-Pública (2160-2924-896). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:01.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D52A0645

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				
Provisões de PPP	0,00						0,00				
Outros Passivos	0,00						0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações Contratuais	0,00						0,00				
Riscos não Provisionados	0,00						0,00				
Garantias Concedidas	0,00						0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	32.207.991,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1923-9796-864). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:02.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:881E3366

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 2ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.207.991,74	45.844.116,91	6.357.011,44	15.022.359,58	100,00	30.821.757,33	6.637.617,35	13.405.304,17	100,00	32.438.812,74
LEGISLATIVA	628.719,61	628.719,61	92.852,07	178.762,60	1,19	449.957,01	87.852,07	173.762,60	1,30	454.957,01
Ação Legislativa	628.719,61	628.719,61	92.852,07	178.762,60	1,19	449.957,01	87.852,07	173.762,60	1,30	454.957,01
ADMINISTRAÇÃO	3.838.552,24	3.857.452,24	450.065,30	819.275,78	5,45	3.038.176,46	450.116,39	818.738,78	6,11	3.038.713,46
Administração Geral	1.766.154,54	1.769.754,54	178.997,84	327.301,49	2,18	1.442.453,05	178.997,84	327.166,49	2,44	1.442.588,05
Administração Financeira	427.633,06	431.233,06	49.372,01	94.256,35	0,63	336.976,71	49.372,01	94.256,35	0,70	336.976,71
Controle Interno	537.038,59	544.238,59	88.380,91	151.832,89	1,01	392.405,70	88.380,91	151.832,89	1,13	392.405,70
Formação de Recursos Humanos	1.107.726,05	1.112.226,05	133.314,54	245.885,05	1,64	866.341,00	133.365,63	245.483,05	1,83	866.743,00
SEGURANÇA PÚBLICA	71.891,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00
Defesa Civil	71.891,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.919.858,71	2.321.502,00	304.424,90	652.784,87	4,35	1.668.717,13	326.158,30	608.171,52	4,54	1.713.330,48
Assistência ao Idoso	84.786,00	84.786,00	2.940,29	8.442,69	0,06	76.343,31	4.117,08	6.868,28	0,05	77.917,72
Assistência ao Portador de Deficiência	27.544,00	27.544,00	363,60	3.023,50	0,02	24.520,50	363,60	3.023,50	0,02	24.520,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.354,08	318.854,08	38.278,11	73.083,55	0,49	245.770,53	38.278,11	73.083,55	0,55	245.770,53
Assistência Comunitária	1.484.174,63	1.890.317,92	262.842,90	568.235,13	3,78	1.322.082,79	283.399,51	525.196,19	3,92	1.365.121,73
SAÚDE	6.489.963,11	10.121.585,66	1.170.593,82	3.907.381,92	26,01	6.214.203,74	1.359.310,97	2.930.013,31	21,86	7.191.572,35
Atenção Básica	6.394.763,11	10.026.385,66	1.170.593,82	3.907.381,92	26,01	6.119.003,74	1.359.310,97	2.930.013,31	21,86	7.096.372,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00
EDUCAÇÃO	9.473.900,89	11.577.402,46	1.952.840,34	3.449.134,17	22,96	8.128.268,29	2.032.102,58	3.250.736,69	24,25	8.326.665,77
Ensino Fundamental	4.782.045,92	5.898.026,77	1.027.661,18	1.979.518,38	13,18	3.918.508,39	1.127.122,41	1.869.872,51	13,95	4.028.154,26
Ensino Superior	82.951,00	82.951,00	16.540,00	25.855,00	0,17	57.096,00	16.540,00	25.855,00	0,19	57.096,00

Educação Infantil	4.608.903,97	5.596.424,69	908.639,16	1.443.760,79	9,61	4.152.663,90	888.440,17	1.355.009,18	10,11	4.241.415,51
CULTURA	382.712,00	434.038,81	67.973,69	106.259,91	0,71	327.778,90	31.750,83	46.835,41	0,35	387.203,40
Difusão Cultural	382.712,00	434.038,81	67.973,69	106.259,91	0,71	327.778,90	31.750,83	46.835,41	0,35	387.203,40
URBANISMO	1.734.664,05	2.555.545,51	532.188,28	809.230,48	5,39	1.746.315,03	522.537,29	790.105,69	5,89	1.765.439,82
Infra-Estrutura Urbana	1.724.164,05	1.914.526,72	485.824,73	762.866,93	5,08	1.151.659,79	476.173,74	743.742,14	5,55	1.170.784,58
Serviços Urbanos	10.500,00	641.018,79	46.363,55	46.363,55	0,31	594.655,24	46.363,55	46.363,55	0,35	594.655,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
SANEAMENTO	271.500,00	271.500,00	20.094,91	41.683,00	0,28	229.817,00	5.885,31	26.622,07	0,20	244.877,93
Saneamento Básico Urbano	271.500,00	271.500,00	20.094,91	41.683,00	0,28	229.817,00	5.885,31	26.622,07	0,20	244.877,93
GESTÃO AMBIENTAL	36.150,00	36.150,00	3.000,00	12.000,00	0,08	24.150,00	3.000,00	12.000,00	0,09	24.150,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.150,00	36.150,00	3.000,00	12.000,00	0,08	24.150,00	3.000,00	12.000,00	0,09	24.150,00
AGRICULTURA	3.039.904,68	6.806.150,83	804.272,98	2.987.293,92	19,89	3.818.856,91	858.997,42	2.734.604,79	20,40	4.071.546,04
Abastecimento	979.284,00	970.284,00	116.643,90	240.204,75	1,60	730.079,25	118.263,23	239.711,09	1,79	730.572,91
Extensão Rural	1.397.836,68	3.782.137,77	515.053,24	2.163.341,53	14,40	1.618.796,24	538.487,32	1.952.249,70	14,56	1.829.888,07
Promoção da Produção Agropecuária	662.784,00	2.053.729,06	172.575,84	583.747,64	3,89	1.469.981,42	202.246,87	542.644,00	4,05	1.511.085,06
INDÚSTRIA	743.193,00	1.186.855,85	234.751,84	366.450,14	2,44	820.405,71	231.796,84	363.450,14	2,71	823.405,71
Promoção Industrial	461.072,00	904.734,85	203.891,90	321.165,63	2,14	583.569,22	203.891,90	321.165,63	2,40	583.569,22
Normalização e Qualidade	282.121,00	282.121,00	30.859,94	45.284,51	0,30	236.836,49	27.904,94	42.284,51	0,32	239.836,49
TRANSPORTE	1.510.772,00	3.910.912,49	440.727,43	1.171.023,97	7,80	2.739.888,52	440.682,43	1.164.789,08	8,69	2.746.123,41
Transporte Rodoviário	1.510.772,00	3.910.912,49	440.727,43	1.171.023,97	7,80	2.739.888,52	440.682,43	1.164.789,08	8,69	2.746.123,41
DESPORTO E LAZER	512.497,45	510.697,45	83.237,64	107.601,81	0,72	403.095,64	75.807,72	88.006,90	0,66	422.690,55
Desporto Comunitário	512.497,45	510.697,45	83.237,64	107.601,81	0,72	403.095,64	75.807,72	88.006,90	0,66	422.690,55
ENCARGOS ESPECIAIS	1.443.111,00	1.443.111,00	199.988,24	413.477,01	2,75	1.029.633,99	211.619,20	397.467,19	2,96	1.045.643,81
Outros Encargos Especiais	1.443.111,00	1.443.111,00	199.988,24	413.477,01	2,75	1.029.633,99	211.619,20	397.467,19	2,96	1.045.643,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.602,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.207.991,74	45.844.116,91	6.357.011,44	15.022.359,58	100,00	30.821.757,33	6.637.617,35	13.405.304,17	100,00	32.438.812,74

FONTE: Sistema e-Pública (1634-3580-655). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:55.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0C968AFC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMESTRE 2025

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.025.005,74**	**850,00**	**0,00**	**0,00**	**50.704,55**	**0,00**	**6.973.451,19**	**0,00**	**0,00**	**6.973.451,19**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.978.001,65	850,00	0,00	0,00	50.704,55	0,00	6.926.447,10	0,00	0,00	6.926.447,10
Outros Recursos Não Vinculados	47.004,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.004,09	0,00	0,00	47.004,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.049.333,31**	**0,00**	**0,00**	**0,02**	**67.949,27**	**0,00**	**6.981.384,02**	**0,00**	**0,00**	**6.981.384,02**
Recursos Vinculados à Educação	1.655.485,26	0,00	0,00	0,02	42.551,94	0,00	1.612.933,30	0,00	0,00	1.612.933,30
Transferências do FUNDEB	1.397.821,60	0,00	0,00	0,02	42.373,73	0,00	1.355.447,85	0,00	0,00	1.355.447,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	257.663,66	0,00	0,00	0,00	178,21	0,00	257.485,45	0,00	0,00	257.485,45

Recursos Vinculados à Saúde	1.295.994,74	0,00	0,00	0,00	12.899,48	0,00	1.283.095,26	0,00	0,00	1.283.095,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.295.994,74	0,00	0,00	0,00	12.899,48	0,00	1.283.095,26	0,00	0,00	1.283.095,26
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	318.229,73	0,00	0,00	0,00	54,33	0,00	318.175,40	0,00	0,00	318.175,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.938.342,17	0,00	0,00	0,00	7.974,98	0,00	2.930.367,19	0,00	0,00	2.930.367,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.150.779,21	0,00	0,00	0,00	7.974,98	0,00	1.142.804,23	0,00	0,00	1.142.804,23
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.787.562,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.562,96	0,00	0,00	1.787.562,96
Demais Vinculações Legais	841.281,41	0,00	0,00	0,00	4.468,54	0,00	836.812,87	0,00	0,00	836.812,87
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	227.154,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.154,05	0,00	0,00	227.154,05
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Outras Vinculações Legais	582.127,36	0,00	0,00	0,00	4.468,54	0,00	577.658,82	0,00	0,00	577.658,82
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.074.339,05**	**850,00**	**0,00**	**0,02**	**118.653,82**	**0,00**	**13.954.835,21**	**0,00**	**0,00**	**13.954.835,21**
FONTE: Sistema e-Pública (1429-4970-467). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:06.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B5FF494B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	527.127,69	526.277,69	0,00	850,00	0,00	486.355,39	486.355,37	486.355,37	0,00	0,02	850,02
EXECUTIVO												

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	527.127,69	526.277,69	0,00	850,00	0,00	486.355,39	486.355,37	486.355,37	0,00	0,02	850,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	527.127,69	526.277,69	0,00	850,00	0,00	486.355,39	486.355,37	486.355,37	0,00	0,02	850,02
FONTE: Sistema e-Pública (1249-0886-645). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:59.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7CA21F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 2º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.292.418,00	1.292.418,00	1.242.306,17	96,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	282.918,00	282.918,00	255.336,62	90,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.300,00	271.300,00	93.712,14	34,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.200,00	305.200,00	320.523,28	105,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	433.000,00	433.000,00	572.734,13	132,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.237.300,00	34.237.300,00	11.874.513,98	34,68
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	6.483.715,01	34,12
Cota-Parte ITR	60.800,00	60.800,00	788,20	1,30
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.010.109,38	36,08
Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	4.320.644,91	35,13
Cota-Parte IPI-Exportação	76.500,00	76.500,00	59.256,48	77,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.529.718,00	35.529.718,00	13.116.820,15	36,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.562.000,00	6.562.000,00	2.494.734,50	38,02	2.478.629,08	37,77	2.439.943,19	37,18
Despesas Correntes	5.979.000,00	5.979.000,00	2.494.445,24	41,72	2.478.436,24	41,45	2.439.750,35	40,81
Despesas de Capital	583.000,00	583.000,00	289,26	0,05	192,84	0,03	192,84	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.000,00	42.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	193.000,00	193.000,00	100.806,29	52,23	100.806,29	52,23	96.053,60	49,77
Despesas Correntes	193.000,00	193.000,00	100.806,29	52,23	100.806,29	52,23	96.053,60	49,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.811.000,00	6.811.000,00	2.595.540,79	38,11	2.579.435,37	37,87	2.535.996,79	37,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.595.540,79	2.579.435,37	2.535.996,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.595.540,79	2.579.435,37	2.535.996,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.967.523,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.967.523,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	611.912,35	568.473,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15% -	19,67	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.967.523,02	2.579.435,37	611.912,35	-	-	-	-	-	-	611.912,35
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	420,49	-	-	-	420,49
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.621,20	-	-	-	1.621,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.575.000,00	1.675.000,00	377.865,15	22,56
Proveniente da União	1.153.000,00	1.253.000,00	336.737,33	26,87
Proveniente dos Estados	422.000,00	422.000,00	41.127,82	9,75
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	21.223,48	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.575.000,00	1.675.000,00	399.088,63	23,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.396.000,00	2.442.595,11	534.488,26	21,88	489.913,07	20,06	436.323,86	17,86
Despesas Correntes	1.380.000,00	2.376.595,11	501.937,27	21,12	457.362,08	19,24	403.772,87	16,99
Despesas de Capital	16.000,00	66.000,00	32.550,99	49,32	32.550,99	49,32	32.550,99	49,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.000,00	87.285,73	7.000,00	8,02	5.120,80	5,87	3.487,35	4,00
Despesas Correntes	79.000,00	87.285,73	7.000,00	8,02	5.120,80	5,87	3.487,35	4,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.558.000,00	2.612.880,84	541.488,26	20,72	495.033,87	18,95	439.811,21	16,83
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.958.000,00	9.004.595,11	3.029.222,76	33,64	2.968.542,15	32,97	2.876.267,05	31,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.000,00	42.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	79.000,00	87.285,73	7.000,00	8,02	5.120,80	5,87	3.487,35	4,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	193.000,00	193.000,00	100.806,29	52,23	100.806,29	52,23	96.053,60	49,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.369.000,00	9.423.880,84	3.137.029,05	33,29	3.074.469,24	32,62	2.975.808,00	31,58
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:7352CF52

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 2º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.950.000,00	58.142.687,08	14.853.905,01	25,55	22.038.445,79	37,90	36.104.241,29
RECEITAS CORRENTES	36.829.900,00	36.955.080,00	6.716.030,90	18,17	13.759.067,10	37,23	23.196.012,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.018,00	2.007.018,00	956.750,87	47,67	1.454.391,02	72,47	552.626,98
Impostos	1.292.418,00	1.292.418,00	789.324,80	61,07	1.242.306,17	96,12	50.111,83
Taxas	701.600,00	701.600,00	167.426,07	23,86	212.084,85	30,23	489.515,15
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	498.800,00	498.800,00	73.586,71	14,75	119.544,60	23,97	379.255,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.800,00	498.800,00	73.586,71	14,75	119.544,60	23,97	379.255,40
RECEITA PATRIMONIAL	201.822,00	227.002,00	198.011,68	87,23	370.847,54	163,37	(143.845,54)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	614,57	4,10	1.793,72	11,96	13.206,28
Valores Mobiliários	186.822,00	212.002,00	197.397,11	93,11	369.053,82	174,08	(157.051,82)
RECEITA AGROPECUÁRIA	121.500,00	121.500,00	-	-	-	-	121.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
Outros Serviços	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.879.760,00	33.979.760,00	5.483.419,11	16,14	11.807.762,21	34,75	22.171.997,79
Transferências da União e de suas Entidades	18.529.515,00	18.629.515,00	2.814.989,45	15,11	6.122.946,56	32,87	12.506.568,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.905.315,00	12.905.315,00	2.119.809,27	16,43	4.501.698,90	34,88	8.403.616,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.444.930,00	2.444.930,00	548.620,39	22,44	1.183.116,75	48,39	1.261.813,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	4.262,53	-	6.521,73	-	(6.521,73)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.412,00	-	3.671,20	-	(3.671,20)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	2.199,43	-	2.199,43	-	(2.199,43)
Demais Receitas Correntes	-	-	651,10	-	651,10	-	(651,10)

RECEITAS DE CAPITAL	120.100,00	21.187.607,08	8.137.874,11	38,41	8.279.378,69	39,08	12.908.228,39
ALIENAÇÃO DE BENS	120.100,00	120.100,00	-	-	-	-	120.100,00
Alienação de Bens Móveis	120.100,00	120.100,00	-	-	-	-	120.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	21.067.507,08	8.137.874,11	38,63	8.279.378,69	39,30	12.788.128,39
Transferências da União e de suas Entidades	-	13.314.204,53	2.084.839,00	15,66	2.084.839,00	15,66	11.229.365,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	7.753.302,55	6.053.035,11	78,07	6.194.539,69	79,90	1.558.762,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.950.000,00	58.142.687,08	14.853.905,01	25,55	22.038.445,79	37,90	36.104.241,29
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.950.000,00	58.142.687,08	14.853.905,01	25,55	22.038.445,79	37,90	36.104.241,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.950.000,00	58.142.687,08	14.853.905,01	25,55	22.038.445,79	37,90	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.795.930,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.795.930,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.943.000,00	63.931.617,36	17.466.612,35	26.203.098,73	37.728.518,63	15.148.636,13	20.238.372,60	43.693.244,76	19.592.464,46	-
DESPESAS CORRENTES	30.601.000,00	32.802.542,67	5.910.915,64	10.332.439,08	22.470.103,59	5.655.460,51	9.689.544,60	23.112.998,07	9.109.046,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.583.500,00	14.630.335,37	2.549.701,14	4.862.949,06	9.767.386,31	2.556.354,48	4.856.295,72	9.774.039,65	4.718.396,75	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	465.000,00	465.000,00	114.757,60	226.219,52	238.780,48	114.757,60	226.219,52	238.780,48	226.219,52	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.552.500,00	17.707.207,30	3.246.456,90	5.243.270,50	12.463.936,80	2.984.348,43	4.607.029,36	13.100.177,94	4.164.430,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.972.500,00	30.759.574,69	11.555.696,71	15.870.659,65	14.888.915,04	9.493.175,62	10.548.828,00	20.210.746,69	10.483.417,91	-
INVESTIMENTOS	4.127.500,00	29.914.574,69	11.370.242,95	15.532.999,33	14.381.575,36	9.307.721,86	10.211.167,68	19.703.407,01	10.145.757,59	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	185.453,76	337.660,32	462.339,68	185.453,76	337.660,32	462.339,68	337.660,32	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.500,00	369.500,00	-	-	369.500,00	-	-	369.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.943.000,00	63.931.617,36	17.466.612,35	26.203.098,73	37.728.518,63	15.148.636,13	20.238.372,60	43.693.244,76	19.592.464,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.943.000,00	63.931.617,36	17.466.612,35	26.203.098,73	37.728.518,63	15.148.636,13	20.238.372,60	43.693.244,76	19.592.464,46	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.800.073,19	-	2.445.981,33	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.943.000,00	63.931.617,36	17.466.612,35	26.203.098,73	-	15.148.636,13	22.038.445,79	43.693.244,76	22.038.445,79	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:562FD2EF

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 2º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		26/05/2025 08:36
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%)(V) = (I / IV)											

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:F0E51E88

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 2º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)	R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	230.905,02	230.905,02	-	-	1.818,92	1.807.437,31	1.556.353,53	1.556.353,53	-	252.902,70	252.902,70
PODER EXECUTIVO	-	230.905,02	230.905,02	-	-	1.818,92	1.807.437,31	1.556.353,53	1.556.353,53	-	252.902,70	252.902,70
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	230.905,02	230.905,02	-	-	1.818,92	1.807.437,31	1.556.353,53	1.556.353,53	-	252.902,70	252.902,70
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 26/Mai/2025, 08h e 27m.												

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:EE61B56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.763.826,98	0,00	107.211,95	0,00	0,00	0,00	1.656.615,03	918.684,24	0,00	737.930,79
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.763.826,98	0,00	107.211,95	0,00	0,00	0,00	1.656.615,03	918.684,24	0,00	737.930,79
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	20.877,13	0,00	(20.877,13)	0,00	0,00	(20.877,13)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.877,13	0,00	(20.877,13)	0,00	0,00	(20.877,13)
TOTAL (III) = (I + II)	1.763.826,98	0,00	107.211,95	0,00	20.877,13	0,00	1.635.737,90	918.684,24	0,00	717.053,66

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:2FBE7B63

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	246.153,35	266.578,12	249.545,75	250.259,50	259.047,67	273.654,63	253.103,11	380.041,38	382.376,65	328.212,47	332.905,72	330.868,80	3.552.747,15	0,00
Pessoal Ativo	246.153,35	266.578,12	249.545,75	246.943,74	255.731,91	270.338,87	249.787,35	374.515,11	378.902,73	324.738,55	329.431,80	327.394,88	3.520.062,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	223.602,39	244.034,13	227.041,05	224.064,03	233.090,26	247.500,13	227.022,59	338.575,95	345.192,22	288.602,66	293.214,40	291.175,33	3.183.115,14	0,00
Obrigações Patronais	22.550,96	22.543,99	22.504,70	22.879,71	22.641,65	22.838,74	22.764,76	35.939,16	33.710,51	36.135,89	36.217,40	36.219,55	336.947,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	3.315,76	3.315,76	3.315,76	3.315,76	5.526,27	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	32.684,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	3.315,76	3.315,76	3.315,76	3.315,76	5.526,27	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	32.684,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	3.315,76	3.315,76	3.315,76	3.315,76	5.526,27	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	32.684,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	3.315,76	3.315,76	3.315,76	3.315,76	5.526,27	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	32.684,99	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	246.153,35	266.578,12	249.545,75	246.943,74	255.731,91	270.338,87	249.787,35	374.515,11	378.902,73	324.738,55	329.431,80	327.394,88	3.520.062,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											533.244.049,79			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											5.460.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											7.717.948,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											520.066.101,79			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											3.520.062,16		0,68%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											31.203.966,11		6%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											29.643.767,80		5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											28.083.569,50		5,4%	
Entidades:														
Câmara Municipal de Francisco Beltrão														
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão														

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:ECE6EFD6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	8.420.000,00	8.488.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	98,41	5.842.722,20	943.377,43	1.763.176,75	97,63	6.725.556,43
LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.488.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	98,41	5.842.722,20	943.377,43	1.763.176,75	97,63	6.725.556,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	480.000,00	21.448,94	42.786,19	1,59	437.213,81	21.448,94	42.786,19	2,37	437.213,81
TOTAL III = (I + II)	9.000.000,00	8.968.733,18	1.528.411,84	2.688.797,17	100,00	6.279.936,01	964.826,37	1.805.962,94	100,00	7.162.770,24

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:126A99FA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	8.420.000,00	8.488.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	98,41	5.842.722,20	943.377,43	1.763.176,75	97,63	6.725.556,43
LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.488.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	98,41	5.842.722,20	943.377,43	1.763.176,75	97,63	6.725.556,43
AÇÃO LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.488.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	98,41	5.842.722,20	943.377,43	1.763.176,75	97,63	6.725.556,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	480.000,00	21.448,94	42.786,19	1,59	437.213,81	21.448,94	42.786,19	2,37	437.213,81
TOTAL III = (I + II)	9.000.000,00	8.968.733,18	1.528.411,84	2.688.797,17	100,00	6.279.936,01	964.826,37	1.805.962,94	100,00	7.162.770,24

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:9B065924

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2025											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L=(e +k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)- (i+**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**12.319,31**	**12.319,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Francisco Beltrão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**12.319,31**	**12.319,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	12.319,31	12.319,31	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**12.319,31**	**12.319,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6B14D00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.541.000,00	104.998.275,91	14.105.563,24	28.760.578,35	100,00	76.237.697,56	13.605.761,01	24.401.906,96	100,00	80.596.368,95
ADMINISTRAÇÃO	14.000.767,63	20.915.267,63	3.317.709,13	7.459.874,66	25,94	13.455.392,97	3.253.664,05	6.619.441,10	27,13	14.295.826,53
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	631.600,00	631.600,00	94.807,10	183.174,75	0,64	448.425,25	94.807,10	183.174,75	0,75	448.425,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.065.564,63	18.930.064,63	3.005.907,19	6.867.329,32	23,88	12.062.735,31	2.941.862,11	6.026.895,76	24,70	12.903.168,87
CONTROLE INTERNO	343.600,00	343.600,00	63.637,06	130.999,21	0,46	212.600,79	63.637,06	130.999,21	0,54	212.600,79
DEMAIS SUBFUNÇÕES	322.003,00	322.003,00	67.563,07	102.974,66	0,36	219.028,34	67.563,07	102.974,66	0,42	219.028,34
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	638.000,00	688.000,00	85.794,71	175.396,72	0,61	512.603,28	85.794,71	175.396,72	0,72	512.603,28
SEGURANÇA PÚBLICA	92.200,00	92.200,00	17.323,94	32.534,97	0,11	59.665,03	17.323,94	32.534,97	0,13	59.665,03
POLICIAMENTO	92.200,00	92.200,00	17.323,94	32.534,97	0,11	59.665,03	17.323,94	32.534,97	0,13	59.665,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.873.501,00	3.219.464,59	520.763,03	1.094.065,53	3,80	2.125.399,06	526.276,48	1.065.463,63	4,37	2.154.000,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.457.501,00	2.731.464,59	491.555,52	989.357,70	3,44	1.742.106,89	497.068,97	960.755,80	3,94	1.770.708,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.000,00	429.000,00	26.207,51	100.207,83	0,35	328.792,17	26.207,51	100.207,83	0,41	328.792,17
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	14.000,00	3.000,00	4.500,00	0,02	9.500,00	3.000,00	4.500,00	0,02	9.500,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SAÚDE	24.499.980,06	26.603.719,84	4.067.685,59	7.636.745,32	26,55	18.966.974,52	3.691.160,08	6.651.718,41	27,26	19.952.001,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.013.200,00	1.013.200,00	353.992,17	726.204,96	2,53	286.995,04	353.302,97	724.707,36	2,97	288.492,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.467.148,06	13.130.132,28	1.841.776,39	3.140.064,96	10,92	9.990.067,32	1.354.391,28	2.416.599,11	9,90	10.713.533,17
ATENÇÃO BÁSICA	10.334.233,00	11.453.922,47	1.605.298,10	3.372.435,15	11,73	8.081.487,32	1.751.914,43	3.157.059,35	12,94	8.296.863,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.600,00	355.760,09	103.687,77	187.434,95	0,65	168.325,14	92.434,40	166.561,45	0,68	189.198,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.799,00	37.705,00	0,00	0,00	0,00	37.705,00	0,00	0,00	0,00	37.705,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	406.000,00	613.000,00	162.931,16	210.605,30	0,73	402.394,70	139.117,00	186.791,14	0,77	426.208,86
EDUCAÇÃO	19.782.543,31	22.226.595,09	3.552.931,71	6.113.007,23	21,25	16.113.587,86	3.560.232,94	6.102.300,55	25,01	16.124.294,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.300,00	18.300,00	0,00	1.405,03	0,00	16.894,97	1.405,03	1.405,03	0,01	16.894,97
EDUCAÇÃO ESPECIAL	631.000,00	631.000,00	130.116,74	260.233,54	0,90	370.766,46	130.116,74	260.233,54	1,07	370.766,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.442.739,31	6.437.101,33	935.635,98	1.821.926,79	6,33	4.615.174,54	945.942,66	1.821.926,79	7,47	4.615.174,54
ENSINO FUNDAMENTAL	14.690.504,00	15.140.193,76	2.487.178,99	4.029.441,87	14,01	11.110.751,89	2.482.768,51	4.018.735,19	16,47	11.121.458,57
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	11.049.000,00	18.117.399,72	594.333,07	677.681,71	2,36	17.439.718,01	311.298,18	382.326,82	1,57	17.735.072,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500.000,00	818.399,72	0,00	0,00	0,00	818.399,72	0,00	0,00	0,00	818.399,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.821.000,00	16.571.000,00	525.078,96	525.078,96	1,83	16.045.921,04	242.208,07	242.208,07	0,99	16.328.791,93
SERVIÇOS URBANOS	728.000,00	728.000,00	69.254,11	152.602,75	0,53	575.397,25	69.090,11	140.118,75	0,57	587.881,25
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	3.853.789,34	4.368.858,46	798.804,87	2.308.121,88	8,03	2.060.736,58	507.929,65	763.992,81	3,13	3.604.865,65
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.803.389,34	4.318.458,46	798.804,87	2.308.121,88	8,03	2.010.336,58	507.929,65	763.992,81	3,13	3.554.465,65
AGRICULTURA	1.774.011,66	2.721.281,99	400.088,52	1.232.532,96	4,29	1.488.749,03	917.408,52	1.229.352,96	5,04	1.491.929,03
DEFESA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EXTENSÃO RURAL	58.605,33	58.605,33	41.605,33	41.605,33	0,14	17.000,00	41.605,33	41.605,33	0,17	17.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.685.406,33	2.632.676,66	358.483,19	1.190.927,63	4,14	1.441.749,03	875.803,19	1.187.747,63	4,87	1.444.929,03
INDÚSTRIA	257.000,00	257.000,00	65.704,10	97.158,81	0,34	159.841,19	76.056,95	96.567,81	0,40	160.432,19
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	257.000,00	257.000,00	65.704,10	97.158,81	0,34	159.841,19	76.056,95	96.567,81	0,40	160.432,19
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	11.882,10	0,04	48.117,90	0,00	11.882,10	0,05	48.117,90
TURISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	11.882,10	0,04	48.117,90	0,00	11.882,10	0,05	48.117,90
TRANSPORTE	944.996,00	944.996,00	195.553,00	384.178,56	1,34	560.817,44	187.309,09	375.934,65	1,54	569.061,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	944.996,00	944.996,00	195.553,00	384.178,56	1,34	560.817,44	187.309,09	375.934,65	1,54	569.061,35
DESPORTO E LAZER	1.881.001,00	1.999.282,59	163.615,07	898.243,98	3,12	1.101.038,61	146.049,92	255.840,51	1,05	1.743.442,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	0,00	16.413,00	0,06	587,00	0,00	16.413,00	0,07	587,00
LAZER	1.864.001,00	1.982.282,59	163.615,07	881.830,98	3,07	1.100.451,61	146.049,92	239.427,51	0,98	1.742.855,08
ENCARGOS ESPECIAIS	3.020.000,00	3.020.000,00	411.051,21	814.550,64	2,83	2.205.449,36	411.051,21	814.550,64	3,34	2.205.449,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.020.000,00	3.020.000,00	411.051,21	814.550,64	2,83	2.205.449,36	411.051,21	814.550,64	3,34	2.205.449,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**84.541.000,00**	**104.998.275,91**	**14.105.563,24**	**28.760.578,35**	**100,00**	**76.237.697,56**	**13.605.761,01**	**24.401.906,96**	**100,00**	**80.596.368,95**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 22/05/2025, às 09:21:52.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:242AD41C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício de 2025				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.190.000,00**	**5.190.000,00**	**1.855.156,65**	**35,74**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	578.000,00	578.000,00	39.960,32	6,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	561.000,00	561.000,00	331.853,09	59,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	716.865,13	37,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.151.000,00	2.151.000,00	766.478,11	35,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.105.000,00**	**46.105.000,00**	**19.679.282,13**	**42,68**
Cota-Parte FPM	27.112.000,00	27.112.000,00	10.336.396,31	38,12
Cota-Parte ITR	862.000,00	862.000,00	10.154,78	1,18
Cota-Parte IPVA	1.875.000,00	1.875.000,00	1.191.113,11	63,53
Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	16.100.000,00	7.999.649,14	49,69
Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	156.000,00	110.288,68	70,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	31.680,11	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.295.000,00**	**51.295.000,00**	**21.534.438,78**	**41,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.767.548,00	5.767.548,00	1.820.261,60	31,56	1.673.320,08	29,01	1.557.266,39	27,00
Despesas Correntes	5.767.547,00	5.767.547,00	1.820.261,60	31,56	1.673.320,08	29,01	1.557.266,39	27,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.155.101,00	2.155.101,00	992.565,54	46,06	736.518,14	34,18	736.518,14	34,18
Despesas Correntes	2.155.101,00	2.155.101,00	992.565,54	46,06	736.518,14	34,18	736.518,14	34,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	160.000,00	158.854,15	99,28	145.921,82	91,20	97.162,84	60,73
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	158.854,15	99,28	145.921,82	91,20	97.162,84	60,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.000,00	7.000,00	35,17	0,50	35,17	0,50	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	35,17	0,50	35,17	0,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	967.101,00	967.101,00	725.724,96	75,04	724.227,36	74,89	718.712,34	74,32
Despesas Correntes	966.101,00	966.101,00	725.724,96	75,12	724.227,36	74,96	718.712,34	74,39
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.067.750,00**	**9.067.750,00**	**3.697.441,42**	**40,78**	**3.280.022,57**	**36,17**	**3.109.659,71**	**34,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.697.441,42	3.280.022,57	3.109.659,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.697.441,42**	**3.280.022,57**	**3.109.659,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.230.165,82		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	49.856,75		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,17**	**15,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	3.230.165,82	3.280.022,57	49.856,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.856,75
Empenhos do exercício anterior 2024	8.160.134,92	9.514.903,18	1.354.768,26	35.751,82	0,00	0,00	0,00	35.751,82	0,00	1.354.768,26
Empenhos de 2023	7.097.868,54	13.943.613,15	6.845.744,61	369.540,79	9.834,88	0,00	369.540,79	0,00	0,00	6.855.579,49
Empenhos de 2022	6.490.051,79	8.666.009,13	2.175.957,34	362,00	310,00	0,00	0,00	238,00	124,00	2.176.143,34
Empenhos de 2021 e anteriores	5.857.483,50	9.945.474,33	4.087.990,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.990,83

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.582.500,00	9.582.500,00	2.062.711,80	21,53
Proveniente da União	3.061.500,00	3.061.500,00	1.001.158,65	32,70
Proveniente dos Estados	6.521.000,00	6.521.000,00	1.061.553,15	16,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.582.500,00**	**9.582.500,00**	**2.062.711,80**	**21,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
				% (d/c) x 100	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.566.685,00	5.686.374,47	1.552.173,55	27,30	1.483.739,27	26,09	1.379.866,96	24,27
Despesas Correntes	2.904.583,00	3.354.583,00	1.336.333,34	39,84	1.331.892,78	39,70	1.228.020,47	36,61
Despesas de Capital	1.662.102,00	2.331.791,47	215.840,21	9,26	151.846,49	6,51	151.846,49	6,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.312.047,06	10.975.031,28	1.527.078,36	13,91	1.059.659,91	9,66	1.057.758,21	9,64
Despesas Correntes	3.621.047,06	3.757.047,06	109.730,76	2,92	109.730,76	2,92	107.829,06	2,87
Despesas de Capital	6.691.000,00	7.217.984,22	1.417.347,60	19,64	949.929,15	13,16	949.929,15	13,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	105.600,00	195.760,09	28.580,80	14,60	20.639,63	10,54	5.683,08	2,90
Despesas Correntes	105.500,00	145.754,76	27.057,70	18,56	20.639,63	14,16	5.683,08	3,90
Despesas de Capital	100,00	50.005,33	1.523,10	3,05	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	399.000,00	606.000,00	210.570,13	34,75	186.755,97	30,82	167.999,97	27,72
Despesas Correntes	260.200,00	383.200,00	116.137,47	30,31	116.137,47	30,31	112.780,47	29,43
Despesas de Capital	138.800,00	222.800,00	94.432,66	42,38	70.618,50	31,70	55.219,50	24,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.799,00	26.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.799,00	16.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.099,00	46.099,00	480,00	1,04	480,00	1,04	480,00	1,04
Despesas Correntes	45.099,00	45.099,00	480,00	1,06	480,00	1,06	480,00	1,06
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.432.230,06**	**17.535.969,84**	**3.318.882,84**	**18,93**	**2.751.274,78**	**15,69**	**2.611.788,22**	**14,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x Até o Bimestre (f) 100**		**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.334.233,00	11.453.922,47	3.372.435,15	29,44	3.157.059,35	27,56	2.937.133,35	25,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.467.148,06	13.130.132,28	2.519.643,90	19,19	1.796.178,05	13,68	1.794.276,35	13,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.600,00	355.760,09	187.434,95	52,69	166.561,45	46,82	102.845,92	28,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	406.000,00	613.000,00	210.605,30	34,36	186.791,14	30,47	167.999,97	27,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.799,00	37.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.013.200,00	1.013.200,00	726.204,96	71,67	724.707,36	71,53	719.192,34	70,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.499.980,06**	**26.603.719,84**	**7.016.324,26**	**26,37**	**6.031.297,35**	**22,67**	**5.721.447,93**	**21,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVALE - CONSORC. INTERMUNICIPAL DE SAUDE.	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x Até o Bimestre (d) 100**		**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	268.251,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	268.251,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	268.251,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 22/05/2025, às 09:21:55.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

GENERAL CARNEIRO, 22/05/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:84A30011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA										
Estado do Paraná										
PODER EXECUTIVO										
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
JANEIRO A ABRIL/2.025										
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**266.680,00**	**0,00**	**307.629,03**	**0,00**	**128.906,43**	**0,00**	**106.529,43**	**0,00**	**105.745,11**	**0,00**
2368 - FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	170.680,00	0,00	211.629,03	0,00	82.652,48	0,00	60.275,48	0,00	60.275,48	0,00
2518 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	46.253,95	0,00	46.253,95	0,00	45.469,63	0,00
Total	**266.680,00**	**0,00**	**307.629,03**	**0,00**	**128.906,43**	**0,00**	**106.529,43**	**0,00**	**105.745,11**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**266.680,00**		**307.629,03**		**128.906,43**		**106.529,43**		**105.745,11**	

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***	***DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES***
Controladora Interno	Prefeito	Secretario de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7338A122

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.676.500,00	51.894.832,91	7.269.015,05	13.131.091,13	99,98	38.763.741,78	7.249.956,79	10.745.767,48	99,98	41.149.065,43
JUDICIÁRIA	62.000,00	52.000,00	150,00	150,00	0,00	51.850,00	150,00	150,00	0,00	51.850,00
Ação Judiciária	62.000,00	52.000,00	150,00	150,00	0,00	51.850,00	150,00	150,00	0,00	51.850,00
ADMINISTRAÇÃO	10.611.846,86	10.644.846,86	2.073.231,01	3.808.814,54	29,00	6.836.032,32	1.799.459,29	3.152.374,58	29,33	7.492.472,28
Planejamento e Orçamento	265.580,00	260.580,00	18.386,32	29.852,28	0,23	230.727,72	15.245,82	21.474,28	0,20	239.105,72
Administração Geral	9.048.363,80	8.979.363,80	1.947.019,83	3.539.388,16	26,95	5.439.975,64	1.676.388,61	2.891.326,20	26,90	6.088.037,60
Administração Financeira	1.296.903,06	1.403.903,06	107.824,86	239.574,10	1,82	1.164.328,96	107.824,86	239.574,10	2,23	1.164.328,96
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.656.473,00	1.736.601,18	235.768,82	532.319,92	4,05	1.204.281,26	268.413,85	471.558,60	4,39	1.265.042,58
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	8.661,36	16.608,36	0,13	28.391,64	8.661,36	16.608,36	0,15	28.391,64

Assistência ao Idoso	62.919,04	54.919,04	20.000,00	36.622,73	0,28	18.296,31	20.000,00	32.000,00	0,30	22.919,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	311.616,33	352.565,36	27.061,84	126.628,01	0,96	225.937,35	61.601,59	103.978,31	0,97	248.587,05
Assistência Comunitária	1.236.937,63	1.284.116,78	180.045,62	352.460,82	2,68	931.655,96	178.150,90	318.971,93	2,97	965.144,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	437.500,00	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00
Reserva de Contingência geral	437.500,00	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00
SAÚDE	9.180.647,00	11.472.788,25	1.563.513,69	2.518.519,76	19,18	8.954.268,49	1.305.490,89	2.000.981,52	18,62	9.471.806,73
Atenção Básica	8.666.699,84	10.958.841,09	1.507.212,75	2.425.440,39	18,47	8.533.400,70	1.244.293,62	1.939.353,35	18,04	9.019.487,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.059,50	35.059,50	0,00	0,00	0,00	35.059,50	0,00	0,00	0,00	35.059,50
Vigilância Sanitária	132.887,66	132.887,66	3.027,94	39.806,37	0,30	93.081,29	25.218,87	25.649,77	0,24	107.237,89
Vigilância Epidemiológica	346.000,00	346.000,00	53.273,00	53.273,00	0,41	292.727,00	35.978,40	35.978,40	0,33	310.021,60
EDUCAÇÃO	13.982.387,37	14.120.387,37	2.723.925,17	4.669.931,93	35,56	9.450.455,44	2.752.947,02	3.961.795,53	36,86	10.158.591,84
Ensino Fundamental	4.156.688,89	4.206.688,89	1.435.928,48	2.231.124,80	16,99	1.975.564,09	1.427.876,28	1.544.828,65	14,37	2.661.860,24
Educação Infantil	723.293,56	723.293,56	73.266,15	153.629,55	1,17	569.664,01	110.340,20	131.789,30	1,23	591.504,26
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Básica	9.072.404,92	9.160.404,92	1.214.730,54	2.285.177,58	17,40	6.875.227,34	1.214.730,54	2.285.177,58	21,26	6.875.227,34
DIREITOS DA CIDADANIA	6.997,00	6.997,00	0,00	0,00	0,00	6.997,00	0,00	0,00	0,00	6.997,00
Serviços Urbanos	6.997,00	6.997,00	0,00	0,00	0,00	6.997,00	0,00	0,00	0,00	6.997,00
URBANISMO	1.275.836,20	9.757.899,68	655.764,98	849.282,09	6,47	8.908.617,59	406.834,36	406.834,36	3,79	9.351.065,32
Ordenamento Territorial	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.115.836,20	9.597.899,68	655.764,98	849.282,09	6,47	8.748.617,59	406.834,36	406.834,36	3,79	9.191.065,32
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	14.000,00	2.613,65	2.613,65	0,02	11.386,35	2.613,65	2.613,65	0,02	11.386,35
Controle Ambiental	14.000,00	14.000,00	2.613,65	2.613,65	0,02	11.386,35	2.613,65	2.613,65	0,02	11.386,35
AGRICULTURA	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
DESPORTO E LAZER	584.200,00	787.200,00	12.054,60	712.054,60	5,42	75.145,40	712.054,60	712.054,60	6,62	75.145,40
Difusão Cultural	584.200,00	787.200,00	12.054,60	712.054,60	5,42	75.145,40	712.054,60	712.054,60	6,62	75.145,40
ENCARGOS ESPECIAIS	2.571.612,57	2.571.612,57	1.993,13	37.404,64	0,28	2.534.207,93	1.993,13	37.404,64	0,35	2.534.207,93
Outras Transferências	501.000,00	501.000,00	1.993,13	37.404,64	0,28	463.595,36	1.993,13	37.404,64	0,35	463.595,36
Outros Encargos Especiais	2.070.612,57	2.070.612,57	0,00	0,00	0,00	2.070.612,57	0,00	0,00	0,00	2.070.612,57
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	0,02	8.448,88	0,00	2.551,12	0,02	8.448,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	0,02	8.448,88	0,00	2.551,12	0,02	8.448,88
Assistência à Criança a ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	0,02	8.448,88	0,00	2.551,12	0,02	8.448,88
TOTAL	**40.687.500,00**	**51.905.832,91**	**7.269.015,05**	**13.133.642,25**	**100,00**	**38.772.190,66**	**7.249.956,79**	**10.748.318,60**	**100,00**	**41.157.514,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 25/mai/2025 as 22h e 01m.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA — ***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINS***

Controladora Interno — Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES

Secretario de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:49C73B06

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM

AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE

SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.272.927,65	1.272.927,65	443.522,46	34,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.591,26	176.591,26	9.004,11	5,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.067,77	135.067,77	18.960,00	14,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	639.884,94	639.884,94	202.921,51	31,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	321.383,68	321.383,68	212.636,84	66,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.070.887,03	28.070.887,03	10.468.674,08	37,29
Cota-Parte FPM	13.238.079,26	13.238.079,26	5.076.874,81	38,35
Cota-Parte ITR	73.366,17	73.366,17	10.033,93	13,68
Cota-Parte IPVA	135.799,38	135.799,38	156.909,57	115,55
Cota-Parte ICMS	14.438.804,71	14.438.804,71	5.154.165,92	35,70
Cota-Parte IPI-Exportação	184.837,51	184.837,51	70.689,85	38,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.343.814,68**	**29.343.814,68**	**10.912.196,54**	**37,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.423.963,73	5.629.994,75	1.340.405,08	23,81	1.282.201,82	22,77	1.246.328,58	22,14
Despesas Correntes	5.165.963,29	5.165.963,29	1.340.405,08	25,95	1.282.201,82	24,82	1.246.328,58	24,13
Despesas de Capital	258.000,44	464.031,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.387,66	21.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.387,66	21.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.445.351,39**	**5.651.382,41**	**1.340.405,08**	**23.72**	**1.282.201,82**	**22,69**	**1.246.328,58**	**22,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.340.405,08	1.282.201,82	1.246.328,58
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.340.405,08**	**1.282.201,82**	**1.246.328,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.636.829,48	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-296.424,40	-354.627,66	-390.500,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	296.424,40		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**12,28**	**11,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					296.424,40
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**296.424,40**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em	RPNP Inscrito indevidamente	Valor Inscrito em	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados	Diferença entre valor

	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0			ou prescritos (u)	aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.636.829,48	1.340.405,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.036,59	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.281,99	9.913,37	305,67	-305,67
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.003,15	6.232,46	20.407,94	-20.407,94
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189.994,10	0,00	812.337,15	-812.337,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	134.387,41	134.387,41	134.387,41	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	134.387,41	134.387,41	134.387,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.404.890,81	7.491.001,04	278.557,77	3,72
Proveniente da União	3.287.482,58	5.373.592,81	278.557,77	5,18

Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	2.117.408,23	2.117.408,23	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.008,32	9.008,32	333.094,33	3.697,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.413.899,13**	**7.500.009,36**	**611.652,10**	**8,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.242.736,11	5.328.846,34	866.733,59	16,26	641.629,60	12,04	576.099,54	10,81
Despesas Correntes	3.062.735,21	3.122.735,21	866.733,59	27,76	641.629,60	20,55	576.099,54	18,45
Despesas de Capital	180.000,90	2.206.111,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.059,50	35.059,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.059,50	35.059,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.500,00	111.500,00	39.806,37	35,70	25.649,77	23,00	25.306,53	22,70
Despesas Correntes	111.500,00	111.500,00	39.806,37	35,70	25.649,77	23,00	25.306,53	22,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	346.000,00	346.000,00	53.273,00	15,40	35.978,40	10,40	35.978,40	10,40
Despesas Correntes	346.000,00	346.000,00	53.273,00	15,40	35.978,40	10,40	35.978,40	10,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.735.295,61**	**5.821.405,84**	**959.812,96**	**16,49**	**703.257,77**	**12,08**	**637.384,47**	**10,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.666.699,84	10.958.841,09	2.207.138,67	20,14	1.923.831,42	17,56	1.822.428,12	16,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.059,50	35.059,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.887,66	132.887,66	39.806,37	29,95	25.649,77	19,30	25.306,53	19,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	346.000,00	346.000,00	53.273,00	15,40	35.978,40	10,40	35.978,40	10,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.180.647,00**	**11.472.788,25**	**2.300.218,04**	**20,05**	**1.985.459,59**	**17,31**	**1.883.713,05**	**16,42**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 25/mai/2025 as 22h e 12m.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***	***DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES***
Controladora Interno	Prefeito	Secretario de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7F32429F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Poder: Legislativo			
Período de Referência: Maio de 2024 a Abril de 2025			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**	**TOTAL**	**INSCRITAS EM**

	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.943,36	121.038,52	109.080,37	94.943,36	97.706,57	97.095,35	141.790,97	115.303,47	93.526,00	96.450,55	95.459,68	97.833,49	1.255.171,69	0,00
Pessoal Ativo	94.943,36	121.038,52	109.080,37	94.943,36	97.706,57	97.095,35	141.790,97	115.303,47	93.526,00	96.450,55	95.459,68	97.833,49	1.255.171,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.398,10	113.493,26	101.442,87	87.398,10	90.161,30	89.550,09	130.377,57	107.687,17	82.321,27	86.239,34	84.904,05	87.022,02	1.147.995,14	0,00
Obrigações Patronais	7.545,26	7.545,26	7.637,50	7.545,26	7.545,27	7.545,26	11.413,40	7.616,30	11.204,73	10.211,21	10.555,63	10.811,47	107.176,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.943,36	121.038,52	109.080,37	94.943,36	97.706,57	97.095,35	141.790,97	115.303,47	93.526,00	96.450,55	95.459,68	97.833,49	1.255.171,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.397.025,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	715.757,60	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.581.267,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.255.171,69	2,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.094.876,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.940.132,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.785.388,45	5,40

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025 Abril			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	51.581.267,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.171,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	2,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***
Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FD8ED390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUARACU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.395.042,00	47.154.439,03	7.172.110,18	14.073.694,09	100,00 %	33.080.744,94	6.991.889,29	12.037.898,40	100,00 %	35.116.540,63
Legislativa	2.638.000,00	2.638.000,00	434.675,04	855.136,34	6,08 %	1.782.863,66	451.348,52	817.958,56	6,79 %	1.820.041,44
Ação Legislativa	2.638.000,00	2.638.000,00	434.675,04	855.136,34	6,08 %	1.782.863,66	451.348,52	817.958,56	6,79 %	1.820.041,44
Administração	7.481.087,63	7.397.572,39	817.018,52	2.403.949,77	17,08 %	4.993.622,62	878.270,43	1.605.323,05	13,34 %	5.792.249,34
Planejamento e Orçamento	2.088.099,61	2.004.584,37	244.388,81	557.307,35	3,96 %	1.447.277,02	260.979,64	429.140,43	3,56 %	1.575.443,94
Administração Geral	2.738.403,30	2.738.403,30	367.398,24	705.069,72	5,01 %	2.033.333,58	285.113,64	579.758,52	4,82 %	2.158.644,78
Administração Financeira	2.061.092,31	2.061.092,31	205.021,47	570.562,70	4,05 %	1.490.529,61	262.891,43	467.713,46	3,89 %	1.593.378,85
Formação de Recursos Humanos	593.492,41	593.492,41	210,00	571.010,00	4,06 %	22.482,41	69.285,72	128.710,64	1,07 %	464.781,77
Segurança Pública	28.569,11	28.569,11	0,00	0,00	0,00 %	28.569,11	0,00	0,00	0,00 %	28.569,11
Defesa Terrestre	28.569,11	28.569,11	0,00	0,00	0,00 %	28.569,11	0,00	0,00	0,00 %	28.569,11
Assistência Social	2.411.919,62	2.648.945,88	297.900,18	560.322,65	3,98 %	2.088.623,23	304.121,61	499.601,98	4,15 %	2.149.343,90
Assistência à Pessoa com Deficiência	135.941,40	135.941,40	23.136,50	33.618,31	0,24 %	102.323,09	23.136,50	33.618,31	0,28 %	102.323,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.811,52	500.811,52	59.094,01	163.199,46	1,16 %	337.612,06	60.294,01	123.199,46	1,02 %	377.612,06

Assistência Comunitária	1.775.166,70	2.012.192,96	215.669,67	363.504,88	2,58 %	1.648.688,08	220.691,10	342.784,21	2,85 %	1.669.408,75
Saúde	10.534.005,58	10.518.480,37	1.995.528,40	3.898.522,98	27,70 %	6.619.957,39	2.001.384,18	3.402.771,74	28,27 %	7.115.708,63
Administração Geral	85.185,73	115.185,73	33.745,83	43.179,41	0,31 %	72.006,32	33.745,83	43.179,41	0,36 %	72.006,32
Normatização e Fiscalização	15.101,44	15.101,44	0,00	0,00	0,00 %	15.101,44	0,00	0,00	0,00 %	15.101,44
Atenção Básica	9.754.300,22	9.708.775,01	1.901.975,35	3.341.302,00	23,74 %	6.367.473,01	1.829.390,42	3.062.960,92	25,44 %	6.645.814,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.492,95	244.492,95	0,00	240.000,00	1,71 %	4.492,95	67.497,81	112.646,94	0,94 %	131.846,01
Vigilância Sanitária	152.691,75	152.691,75	0,00	113.360,00	0,81 %	39.331,75	10.942,90	24.302,90	0,20 %	128.388,85
Vigilância Epidemiológica	282.233,49	282.233,49	59.807,22	160.681,57	1,14 %	121.551,92	59.807,22	159.681,57	1,33 %	122.551,92
Trabalho	151.657,28	151.657,28	38.697,78	82.288,66	0,58 %	69.368,62	38.697,78	82.288,66	0,68 %	69.368,62
Relação de Trabalho	151.657,28	151.657,28	38.697,78	82.288,66	0,58 %	69.368,62	38.697,78	82.288,66	0,68 %	69.368,62
Educação	11.445.531,65	12.503.234,01	2.140.525,34	3.570.393,13	25,37 %	8.932.840,88	1.964.680,93	3.303.825,17	27,45 %	9.199.408,84
Administração Geral	92.987,38	476.998,95	205.209,97	243.870,50	1,73 %	233.128,45	205.275,15	239.948,37	1,99 %	237.050,58
Alimentação e Nutrição	617.351,31	617.351,31	170.561,24	274.208,48	1,95 %	343.142,83	163.549,63	221.837,18	1,84 %	395.514,13
Ensino Fundamental	6.238.470,96	6.368.521,32	631.295,28	1.381.012,21	9,81 %	4.987.509,11	484.564,95	1.196.370,08	9,94 %	5.172.151,24
Ensino Superior	179.984,76	190.000,00	190.000,00	190.000,00	1,35 %	0,00	190.000,00	190.000,00	1,58 %	0,00
Ensino Infantil	4.110.609,56	4.644.234,75	943.458,85	1.481.301,94	10,53 %	3.162.932,81	921.291,20	1.455.669,54	12,09 %	3.188.565,21
Educação de Jovens e Adultos	27.749,89	27.749,89	0,00	0,00	0,00 %	27.749,89	0,00	0,00	0,00 %	27.749,89
Educação Especial	178.377,79	178.377,79	0,00	0,00	0,00 %	178.377,79	0,00	0,00	0,00 %	178.377,79
Cultura	373.938,68	376.938,68	43.522,15	73.722,24	0,52 %	303.216,44	42.150,10	71.432,40	0,59 %	305.506,28
Difusão Cultural	373.938,68	376.938,68	43.522,15	73.722,24	0,52 %	303.216,44	42.150,10	71.432,40	0,59 %	305.506,28
Urbanismo	3.768.999,91	4.314.999,91	657.523,97	984.713,42	7,00 %	3.330.286,49	396.287,69	704.207,33	5,85 %	3.610.792,58
Infra Estrutura Urbana	106.162,47	106.162,47	0,00	0,00	0,00 %	106.162,47	0,00	0,00	0,00 %	106.162,47
Serviços Urbanos	1.891.234,53	1.891.234,53	157.867,79	326.273,15	2,32 %	1.564.961,38	158.581,55	309.437,60	2,57 %	1.581.796,93
Transporte Rodoviário	1.771.602,91	2.317.602,91	499.656,18	658.440,27	4,68 %	1.659.162,64	237.706,14	394.769,73	3,28 %	1.922.833,18
Saneamento	3.966.047,07	3.966.047,07	542.995,89	1.209.978,86	8,60 %	2.756.068,21	683.545,09	1.149.078,79	9,55 %	2.816.968,28
Controle Interno	299.545,61	299.545,61	26.683,68	56.349,64	0,40 %	243.195,97	26.683,68	56.349,64	0,47 %	243.195,97
Serviços Urbanos	2.056.501,46	2.056.501,46	284.606,99	663.549,89	4,71 %	1.392.951,57	362.844,28	654.846,59	5,44 %	1.401.654,87
Saneamento Básico Urbano	1.610.000,00	1.610.000,00	231.705,22	490.079,33	3,48 %	1.119.920,67	294.017,13	437.882,56	3,64 %	1.172.117,44
Gestão Ambiental	46.844,51	46.844,51	0,00	26.388,51	0,19 %	20.456,00	0,00	26.388,51	0,22 %	20.456,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.844,51	46.844,51	0,00	26.388,51	0,19 %	20.456,00	0,00	26.388,51	0,22 %	20.456,00
Agricultura	626.537,53	626.537,53	63.021,14	203.839,55	1,45 %	422.697,98	89.889,88	172.062,99	1,43 %	454.474,54
Promoção da Produção Agropecuária	626.537,53	626.537,53	63.021,14	203.839,55	1,45 %	422.697,98	89.889,88	172.062,99	1,43 %	454.474,54
Indústria	21.322,21	21.322,21	1.104,00	3.337,50	0,02 %	17.984,71	2.312,00	3.337,50	0,03 %	17.984,71
Promoção Industrial	21.322,21	21.322,21	1.104,00	3.337,50	0,02 %	17.984,71	2.312,00	3.337,50	0,03 %	17.984,71
Comércio e Serviços	8.022,81	8.022,81	1.540,80	1.540,80	0,01 %	6.482,01	1.287,30	1.287,30	0,01 %	6.735,51
Promoção Comercial	8.022,81	8.022,81	1.540,80	1.540,80	0,01 %	6.482,01	1.287,30	1.287,30	0,01 %	6.735,51
Desporto e Lazer	633.020,72	633.020,72	73.755,80	109.947,16	0,78 %	523.073,56	73.612,61	108.721,90	0,90 %	524.298,82
Turismo	51.494,51	51.494,51	0,00	0,00	0,00 %	51.494,51	0,00	0,00	0,00 %	51.494,51
Desporto Comunitário	581.526,21	581.526,21	73.755,80	109.947,16	0,78 %	471.579,05	73.612,61	108.721,90	0,90 %	472.804,31
Encargos Especiais	997.537,69	1.012.246,55	64.301,17	89.612,52	0,64 %	922.634,03	64.301,17	89.612,52	0,74 %	922.634,03
Serviço da Dívida Interna	162.408,66	162.408,66	5.194,58	10.338,78	0,07 %	152.069,88	5.194,58	10.338,78	0,09 %	152.069,88
Outros Encargos Especiais	835.129,03	849.837,89	59.106,59	79.273,74	0,56 %	770.564,15	59.106,59	79.273,74	0,66 %	770.564,15
Reserva de Contingência	262.000,00	262.000,00				262.000,00				262.000,00
Reserva de Contingência	262.000,00	262.000,00				262.000,00				262.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.395.042,00	47.154.439,03	7.172.110,18	14.073.694,09	100,00 %	33.080.744,94	6.991.889,29	12.037.898,40	100,00 %	35.116.540,63

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:14626D26

CHEFIA DE GABINETE
SAUDE- RECEITAS E DESPESAS ASP

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
01/2025 A 04/2025			
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.585.460,38**	**8.585.460,38**	**3.269.941,61**	**38,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**2.948.584,85**	**2.948.584,85**	**1.373.066,66**	**46,57**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**427.446,35**	**28,50**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.810.280,20**	**2.810.280,20**	**959.519,24**	**34,14**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.326.595,33**	**1.326.595,33**	**509.909,36**	**38,44**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.106.180,11**	**29.106.180,11**	**10.492.939,82**	**36,05**
Cota-Parte FPM	19.556.755,66	19.556.755,66	6.483.715,01	33,15
Cota-Parte ITR	397.605,43	397.605,43	46.370,88	11,66
Cota-Parte IPVA	976.878,94	976.878,94	893.846,84	91,50
Cota-Parte ICMS	8.054.973,93	8.054.973,93	3.027.477,95	37,59
Cota-Parte IPI-Exportação	119.966,15	119.966,15	41.529,14	34,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**37.691.640,49**	**37.691.640,49**	**13.762.881,43**	**36,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**7.929.788,24**	**7.896.788,24**	**2.767.858,51**	**35,05**	**2.675.245,55**	**33,88**	**2.354.236,57**	**29,81**
Despesas Correntes	7.844.788,24	7.811.788,24	2.767.858,51	35,43	2.675.245,55	34,25	2.354.236,57	30,14
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**244.492,95**	**244.492,95**	**240.000,00**	**98,16**	**112.646,94**	**46,07**	**112.646,94**	**46,07**
Despesas Correntes	244.492,95	244.492,95	240.000,00	98,16	112.646,94	46,07	112.646,94	46,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**127.046,52**	**127.046,52**	**113.360,00**	**89,23**	**24.302,90**	**19,13**	**24.302,90**	**19,13**
Despesas Correntes	127.046,52	127.046,52	113.360,00	89,23	24.302,90	19,13	24.302,90	19,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**198.223,26**	**198.223,26**	**159.681,57**	**80,56**	**159.681,57**	**80,56**	**158.686,94**	**80,05**
Despesas Correntes	198.223,26	198.223,26	159.681,57	80,56	159.681,57	80,56	158.686,94	80,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**100.287,17**	**130.287,17**	**43.179,41**	**33,14**	**43.179,41**	**33,14**	**43.179,41**	**33,14**
Despesas Correntes	98.926,68	128.926,68	43.179,41	33,49	43.179,41	33,49	43.179,41	33,49
Despesas de Capital	1.360,49	1.360,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.599.838,14**	**8.596.838,14**	**3.324.079,49**	**38,67**	**3.015.056,37**	**35,07**	**2.693.052,76**	**31,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.324.079,49**	**3.015.056,37**	**2.693.052,76**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	309.023,12	309.023,12	309.023,12
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.015.056,37**	**2.706.033,25**	**2.384.029,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.064.432,21	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**950.624,16**	**641.601,04**	**319.597,43**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,91**	**19,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP ou cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.064.432,21	3.015.056,37	950.624,16	0,00	309.023,12	0,00		0,00		1.259.647,28
Empenhos de 2024	5.508.593,94	12.311.923,10	6.803.329,16	13.846,48	0,00	0,00	13.846,48	0,00	0,00	6.803.329,16
Empenhos de 2023	4.849.493,29	9.940.329,50	5.090.836,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.090.836,21
Empenhos de 2022	4.590.773,92	8.025.319,68	3.434.545,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.434.545,76
Empenhos de 2021 e anteriores	3.743.889,87	6.083.851,00	2.339.961,13	61.789,19	0,00	0,00	53.316,44	0,00	8.472,75	2.331.488,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	9.914,00	9.914,00	9.914,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**9.914,00**	**9.914,00**	**9.914,00**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.917.029,06**	**1.917.029,06**	**672.587,40**	**35,08**
Proveniente da União	1.917.029,06	1.917.029,06	672.587,40	35,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**17.138,38**	**17.138,38**	**29.133,34**	**169,99**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.934.167,44**	**1.934.167,44**	**701.720,74**	**36,28**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.824.511,98**	**1.811.986,77**	**460.631,75**	**25,42**	**311.733,28**	**17,20**	**293.261,04**	**16,18**
Despesas Correntes	1.563.440,03	1.550.914,82	433.432,55	27,95	298.133,68	19,22	293.261,04	18,91
Despesas de Capital	261.071,95	261.071,95	27.199,20	10,42	13.599,60	5,21	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**25.645,23**	**25.645,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	23.944,62	23.944,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.700,61	1.700,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**84.010,23**	**84.010,23**	**1.000,00**	**1,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	75.439,14	75.439,14	1.000,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.571,09	8.571,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.934.167,44**	**1.921.642,23**	**461.631,75**	**24,02**	**311.733,28**	**16,22**	**293.261,04**	**15,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.754.300,22	9.708.775,01	3.228.490,26	33,25	2.986.978,83	30,77	2.647.497,61	27,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	244.492,95	244.492,95	240.000,00	98,16	112.646,94	46,07	112.646,94	46,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.691,75	152.691,75	113.360,00	74,24	24.302,90	15,92	24.302,90	15,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	282.233,49	282.233,49	160.681,57	56,93	159.681,57	56,58	158.686,94	56,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.287,17	130.287,17	43.179,41	33,14	43.179,41	33,14	43.179,41	33,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.534.005,58**	**10.518.480,37**	**3.785.711,24**	**35,99**	**3.326.789,65**	**31,63**	**2.986.313,80**	**28,39**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86103042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Entidade: Consolidado
	Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.382.205,68	316.241.571,43	48.702.209,36	15,40	100.184.037,46	31,68	216.057.533,97
RECEITAS CORRENTES	278.253.948,42	289.122.418,65	48.633.252,38	16,82	97.115.080,48	33,59	192.007.338,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.010.546,19	37.010.546,19	6.136.416,90	16,58	11.637.277,12	31,44	25.373.269,07
Impostos	35.215.728,78	35.215.728,78	6.038.967,48	17,15	11.419.320,51	32,43	23.796.408,27
Taxas	1.794.199,17	1.794.199,17	97.449,42	5,43	217.956,61	12,15	1.576.242,56
Contribuição de Melhoria	618,24	618,24	0,00	0,00	0,00	0,00	618,24
CONTRIBUIÇÕES	26.341.812,83	26.341.812,83	4.575.708,26	17,37	7.849.394,30	29,80	18.492.418,53
Contribuições Sociais	23.372.000,00	23.372.000,00	3.933.058,05	16,83	6.787.740,80	29,04	16.584.259,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.969.812,83	2.969.812,83	642.650,21	21,64	1.061.653,50	35,75	1.908.159,33
RECEITA PATRIMONIAL	28.054.619,13	32.515.151,12	7.293.796,03	22,43	12.080.260,67	37,15	20.434.890,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.276,90	19.276,90	7.870,30	40,83	12.338,44	64,01	6.938,46
Valores Mobiliários	27.880.120,77	32.340.652,76	7.285.925,73	22,53	12.052.323,09	37,27	20.288.329,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	155.221,46	155.221,46	0,00	0,00	15.599,14	10,05	139.622,32
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	57.200,00	0,00	321.500,00	0,00	(321.500,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	57.200,00	0,00	321.500,00	0,00	(321.500,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.064.282,58	187.367.220,82	30.176.011,76	16,11	64.471.289,21	34,41	122.895.931,61
Transferências da União e de suas Entidades	75.091.606,14	78.602.640,82	10.896.440,10	13,86	23.696.121,41	30,15	54.906.519,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.511.990,21	74.303.893,77	12.691.252,73	17,08	26.568.695,07	35,76	47.735.198,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.460.686,23	34.460.686,23	6.588.318,93	19,12	14.206.472,73	41,23	20.254.213,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.782.687,69	5.887.687,69	394.119,43	6,69	755.359,18	12,83	5.132.328,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.830,31	57.830,31	5.685,52	9,83	14.798,13	25,59	43.032,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.313.943,98	2.313.943,98	139.509,59	6,03	170.946,73	7,39	2.142.997,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.410.913,40	3.515.913,40	248.924,32	7,08	569.614,32	16,20	2.946.299,08
RECEITAS DE CAPITAL	8.128.257,26	27.119.152,78	68.956,98	0,25	3.068.956,98	11,32	24.050.195,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.499.774,11	24.686.169,63	0,00	0,00	3.000.000,00	12,15	21.686.169,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.499.774,11	24.686.169,63	0,00	0,00	3.000.000,00	12,15	21.686.169,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	628.483,15	2.432.983,15	68.956,98	2,83	68.956,98	2,83	2.364.026,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.804.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	628.483,15	628.483,15	68.956,98	10,97	68.956,98	10,97	559.526,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.000,00	240.000,00	38.979,70	16,24	77.477,92	32,28	162.522,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	286.622.205,68	316.481.571,43	48.741.189,06	15,40	100.261.515,38	31,68	216.220.056,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.622.205,68	316.481.571,43	48.741.189,06	15,40	100.261.515,38	31,68	216.220.056,05
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**286.622.205,68**	**316.481.571,43**	**48.741.189,06**	**15,40**	**100.261.515,38**	**31,68**	**216.220.056,05**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.172.603,28	18.172.603,28	-	-	18.172.603,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.172.603,28	-	-	18.172.603,28	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.390.761,54	319.143.669,26	40.505.880,69	108.469.906,78	210.673.762,48	45.099.625,50	73.327.407,07	245.816.262,19	63.095.505,97
DESPESAS CORRENTES	233.700.287,30	243.447.976,04	36.091.738,34	94.858.981,00	148.588.995,04	40.013.244,99	66.816.618,90	176.631.357,14	58.334.606,38
Pessoal e Encargos Sociais	124.694.382,98	123.236.527,84	20.682.633,97	39.876.083,42	83.360.444,42	20.687.618,76	39.728.372,06	83.508.155,78	39.514.844,99
Juros e Encargos da Dívida	5.550.000,00	5.550.000,00	1.164.903,72	2.269.942,02	3.280.057,98	1.164.903,72	2.269.942,02	3.280.057,98	2.269.942,02
Outras Despesas Correntes	103.455.904,32	114.661.448,20	14.244.200,65	52.712.955,56	61.948.492,64	18.160.722,51	24.818.304,82	89.843.143,38	16.549.819,37
DESPESAS DE CAPITAL	25.585.381,10	63.590.600,08	4.414.142,35	13.610.925,78	49.979.674,30	5.086.380,51	6.510.788,17	57.079.811,91	4.760.899,59
Investimentos	20.289.131,10	58.294.350,08	3.518.892,55	11.717.892,37	46.576.457,71	4.191.130,71	4.617.754,76	53.676.595,32	2.867.866,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.296.250,00	5.296.250,00	895.249,80	1.893.033,41	3.403.216,59	895.249,80	1.893.033,41	3.403.216,59	1.893.033,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.105.093,14	12.105.093,14	0,00	0,00	12.105.093,14	0,00	0,00	12.105.093,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.231.444,14	15.510.505,45	2.357.189,60	4.685.571,26	10.824.934,19	2.357.189,60	4.685.571,26	10.824.934,19	3.659.606,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.622.205,68	334.654.174,71	42.863.070,29	113.155.478,04	221.498.696,67	47.456.815,10	78.012.978,33	256.641.196,38	66.755.112,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	286.622.205,68	334.654.174,71	42.863.070,29	113.155.478,04	221.498.696,67	47.456.815,10	78.012.978,33	256.641.196,38	66.755.112,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	22.248.537,05	-	33.506.402,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**286.622.205,68**	**334.654.174,71**	**42.863.070,29**	**113.155.478,04**	**-**	**47.456.815,10**	**100.261.515,38**	**-**	**100.261.515,38**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 26/05/2025, às 11:39:19.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.000,00	240.000,00	38.979,70	16,24	77.477,92	32,28	162.522,08
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	240.000,00	240.000,00	38.979,70	16,24	77.477,92	32,28	162.522,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	240.000,00	240.000,00	38.979,70	16,24	77.477,92	32,28	162.522,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.231.444,14	15.510.505,45	2.357.189,60	4.685.571,26	10.824.934,19	2.357.189,60	4.685.571,26	10.824.934,19	3.659.606,73
DESPESAS CORRENTES	14.131.444,14	14.410.505,45	2.169.218,28	4.311.956,26	10.098.549,19	2.169.218,28	4.311.956,26	10.098.549,19	3.285.991,73
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.613.044,14	13.647.204,45	2.169.218,28	4.308.104,08	9.339.100,37	2.169.218,28	4.308.104,08	9.339.100,37	3.282.139,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.518.400,00	763.301,00	0,00	3.852,18	759.448,82	0,00	3.852,18	759.448,82	3.852,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	187.971,32	373.615,00	726.385,00	187.971,32	373.615,00	726.385,00	373.615,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	187.971,32	373.615,00	726.385,00	187.971,32	373.615,00	726.385,00	373.615,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
PREFEITO	COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1DC79790

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	%		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.390.761,54	319.143.669,26	40.505.880,69	108.469.906,78	95,86	210.673.762,48	45.099.625,50	73.327.407,07	93,99	245.816.262,19
LEGISLATIVA	9.950.000,00	10.299.000,00	3.805.393,08	4.818.253,95	4,26	5.480.746,05	2.102.407,18	2.853.011,38	3,66	7.445.988,62
Ação Legislativa	9.950.000,00	10.299.000,00	3.805.393,08	4.818.253,95	4,26	5.480.746,05	2.102.407,18	2.853.011,38	3,66	7.445.988,62
ADMINISTRAÇÃO	38.309.176,56	44.154.602,45	5.558.154,02	13.698.536,45	12,11	30.456.066,00	6.639.084,67	10.918.645,01	14,00	33.235.957,44
Administração Geral	37.115.212,36	40.142.638,25	5.543.341,73	13.352.863,89	11,80	26.789.774,36	6.565.942,41	10.800.862,75	13,84	29.341.775,50
Controle Interno	63.864,20	63.864,20	0,00	0,00	0,00	63.864,20	0,00	0,00	0,00	63.864,20
Comunicação Social	359.000,00	2.039.000,00	13.641,73	325.801,52	0,29	1.713.198,48	64.269,33	108.909,33	0,14	1.930.090,67
Demais Subfunções	771.100,00	1.909.100,00	1.170,56	19.871,04	0,02	1.889.228,96	8.872,93	8.872,93	0,01	1.900.227,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.084.905,83	9.623.915,06	380.666,29	2.965.816,75	2,62	6.658.098,31	547.067,17	950.720,13	1,22	8.673.194,93
Assistência ao Idoso	142.600,00	539.873,68	5.904,32	119.959,12	0,11	419.914,56	22.543,32	34.192,32	0,04	505.681,36
Assistência ao Portador de Deficiência	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.634.600,00	3.269.505,85	77.841,24	304.873,97	0,27	2.964.631,88	96.503,60	156.293,08	0,20	3.113.212,77
Assistência Comunitária	3.011.505,83	4.305.402,83	80.627,16	2.168.189,59	1,92	2.137.213,24	383.509,34	699.940,76	0,90	3.605.462,07
Administração Geral	993.100,00	1.133.100,00	216.293,57	372.794,07	0,33	760.305,93	44.510,91	60.293,97	0,08	1.072.806,03
Demais Subfunções	148.100,00	221.032,70	0,00	0,00	0,00	221.032,70	0,00	0,00	0,00	221.032,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.610.000,00	39.610.000,00	5.092.046,36	10.204.836,98	9,02	29.405.163,02	5.092.046,36	10.204.836,98	13,08	29.405.163,02
Previdência do Regime Estatutário	37.610.000,00	37.610.000,00	5.011.894,83	10.027.251,60	8,86	27.582.748,40	5.011.894,83	10.027.251,60	12,85	27.582.748,40
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	80.151,53	177.585,38	0,16	1.822.414,62	80.151,53	177.585,38	0,23	1.822.414,62
SAÚDE	51.056.826,12	56.016.230,41	9.089.032,92	18.985.726,97	16,78	37.030.503,44	9.011.395,72	16.059.367,10	20,59	39.956.863,31
Atenção Básica	12.928.015,93	15.363.740,83	2.282.900,49	4.441.292,35	3,92	10.922.448,48	2.083.514,66	3.705.561,00	4,75	11.658.179,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.084.190,81	23.438.240,99	3.855.181,53	8.991.629,91	7,95	14.446.611,08	4.096.848,68	7.895.492,39	10,12	15.542.748,60
Suporte Profilático e Terapêutico	3.895.305,83	4.295.305,83	604.745,49	879.370,68	0,78	3.415.935,15	525.590,46	792.195,65	1,02	3.503.110,18
Vigilância Sanitária	754.000,00	1.434.018,80	234.849,38	425.524,70	0,38	1.008.494,10	241.081,18	364.876,50	0,47	1.069.142,30
Vigilância Epidemiológica	317.848,00	357.458,41	19.388,20	29.832,44	0,03	327.625,97	7.449,20	14.878,40	0,02	342.580,01
Administração Geral	11.077.465,55	11.127.465,55	2.091.967,83	4.218.076,89	3,73	6.909.388,66	2.056.911,54	3.286.363,16	4,21	7.841.102,39
EDUCAÇÃO	58.744.008,63	62.774.814,23	9.568.202,74	26.865.000,26	23,74	35.909.813,97	11.248.545,12	17.530.551,86	22,47	45.244.262,37
Ensino Fundamental	40.701.675,92	42.783.222,61	6.317.375,46	18.710.896,14	16,54	24.072.326,47	7.736.230,10	11.674.319,36	14,96	31.108.903,25
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	14.881.177,69	16.163.115,10	2.614.758,16	6.151.100,09	5,44	10.012.015,01	2.869.783,78	4.779.162,16	6,13	11.383.952,94
Educação de Jovens e Adultos	26.610,00	26.610,00	1.674,75	1.674,75	0,00	24.935,25	1.674,75	1.674,75	0,00	24.935,25
Educação Especial	2.414.515,02	3.071.836,52	586.590,13	1.713.105,40	1,51	1.358.731,12	579.860,48	985.058,25	1,26	2.086.778,27
Administração Geral	710.030,00	720.030,00	47.804,24	288.223,88	0,25	431.806,12	60.996,01	90.337,34	0,12	629.692,66
CULTURA	1.063.300,00	3.011.819,00	31.244,28	1.812.483,78	1,60	1.199.335,22	141.797,80	196.869,20	0,25	2.814.949,80
Difusão Cultural	931.000,00	932.000,00	27.957,78	307.620,21	0,27	624.379,79	68.898,27	116.341,24	0,15	815.658,76
Demais Subfunções	132.300,00	2.079.819,00	3.286,50	1.504.863,57	1,33	574.955,43	72.899,53	80.527,96	0,10	1.999.291,04
URBANISMO	7.015.896,00	28.995.256,52	943.757,75	7.841.755,12	6,93	21.153.501,40	2.408.016,86	2.727.476,18	3,50	26.267.780,34
Infra-Estrutura Urbana	6.694.365,00	28.673.725,52	943.757,75	7.841.755,12	6,93	20.831.970,40	2.408.016,86	2.727.476,18	3,50	25.946.249,34
Demais Subfunções	321.531,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00
HABITAÇÃO	1.045.011,65	1.045.011,65	1.966,90	358.218,42	0,32	686.793,23	210.082,88	248.760,08	0,32	796.251,57

Habitação Rural	450.800,00	450.800,00	0,00	169.764,52	0,15	281.035,48	69.169,52	76.524,52	0,10	374.275,48
Habitação Urbana	568.511,65	568.511,65	0,00	166.711,00	0,15	401.800,65	138.684,80	166.711,00	0,21	401.800,65
Administração Geral	25.400,00	25.400,00	1.966,90	21.742,90	0,02	3.657,10	2.228,56	5.524,56	0,01	19.875,44
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.346.060,00	4.782.265,00	95.545,43	197.949,61	0,17	4.584.315,39	36.711,24	36.917,30	0,05	4.745.347,70
Saneamento Básico Rural	1.326.000,00	4.762.205,00	95.545,43	197.949,61	0,17	4.564.255,39	36.711,24	36.917,30	0,05	4.725.287,70
Saneamento Básico Urbano	20.060,00	20.060,00	0,00	0,00	0,00	20.060,00	0,00	0,00	0,00	20.060,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.812.633,02	9.312.633,02	679.786,46	3.232.268,40	2,86	6.080.364,62	808.292,90	1.219.346,17	1,56	8.093.286,85
Preservação e Conservação Ambiental	8.812.633,02	9.312.633,02	679.786,46	3.232.268,40	2,86	6.080.364,62	808.292,90	1.219.346,17	1,56	8.093.286,85
AGRICULTURA	4.987.288,93	5.792.880,48	281.493,70	1.982.263,84	1,75	3.810.616,64	630.391,46	632.440,51	0,81	5.160.439,97
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	638.638,93	961.591,43	13.500,00	26.800,00	0,02	934.791,43	13.300,00	13.300,00	0,02	948.291,43
Defesa Agropecuária	3.450.600,00	3.450.600,00	51.405,00	1.666.597,45	1,47	1.784.002,55	498.480,00	498.480,00	0,64	2.952.120,00
Administração Geral	812.050,00	1.008.189,05	216.588,70	288.866,39	0,26	719.322,66	118.611,46	120.660,51	0,15	887.528,54
Demais Subfunções	56.000,00	342.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	796.200,00	1.095.200,00	29.549,20	415.937,66	0,37	679.262,34	104.545,58	129.281,79	0,17	965.918,21
Promoção Comercial	108.100,00	408.100,00	3.461,20	28.135,52	0,02	379.964,48	9.261,20	12.161,20	0,02	395.938,80
Turismo	263.000,00	263.000,00	0,00	75.783,31	0,07	187.216,69	22.964,64	34.446,96	0,04	228.553,04
Administração Geral	425.100,00	424.100,00	26.088,00	312.018,83	0,28	112.081,17	72.319,74	82.673,63	0,11	341.426,37
TRANSPORTE	12.434.011,66	13.394.975,49	2.489.059,32	8.951.297,36	7,91	4.443.678,13	3.558.848,30	4.227.784,83	5,42	9.167.190,66
Transporte Rodoviário	10.393.961,66	11.354.925,49	2.489.059,32	6.911.297,36	6,11	4.443.628,13	3.189.901,82	3.663.839,40	4,70	7.691.086,09
Demais Subfunções	2.040.050,00	2.040.050,00	0,00	2.040.000,00	1,80	50,00	368.946,48	563.945,43	0,72	1.476.104,57
DESPORTO E LAZER	929.000,00	929.000,00	82.918,00	316.387,90	0,28	612.612,10	72.889,44	105.834,16	0,14	823.165,84
Lazer	929.000,00	929.000,00	82.918,00	316.387,90	0,28	612.612,10	72.889,44	105.834,16	0,14	823.165,84
ENCARGOS ESPECIAIS	16.101.350,00	16.200.972,81	2.377.064,24	5.823.173,33	5,15	10.377.799,48	2.487.502,82	5.285.564,39	6,78	10.915.408,42
Serviço da Dívida Interna	6.686.250,00	6.708.694,00	895.477,89	1.967.923,33	1,74	4.740.770,67	908.421,89	1.960.872,93	2,51	4.747.821,07
Outros Encargos Especiais	9.415.100,00	9.492.278,81	1.481.586,35	3.855.250,00	3,41	5.637.028,81	1.579.080,93	3.324.691,46	4,26	6.167.587,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.105.093,14	12.105.093,14	0,00	0,00	0,00	12.105.093,14	0,00	0,00	0,00	12.105.093,14
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.231.444,14**	**15.510.505,45**	**2.357.189,60**	**4.685.571,26**	**4,14**	**10.824.934,19**	**2.357.189,60**	**4.685.571,26**	**6,01**	**10.824.934,19**
TOTAL (III) = (I + II)	**286.622.205,68**	**334.654.174,71**	**42.863.070,29**	**113.155.478,04**	**100,00**	**221.498.696,67**	**47.456.815,10**	**78.012.978,33**	**100,00**	**256.641.196,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 26/05/2025, às 11:40:29.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**%**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.231.444,14	15.510.505,45	2.357.189,60	4.685.571,26	4,14	10.824.934,19	2.357.189,60	4.685.571,26	6,01	10.824.934,19
LEGISLATIVA	850.000,00	501.000,00	69.013,94	137.862,26	0,12	363.137,74	69.013,94	137.862,26	0,18	363.137,74
Ação Legislativa	850.000,00	501.000,00	69.013,94	137.862,26	0,12	363.137,74	69.013,94	137.862,26	0,18	363.137,74
ADMINISTRAÇÃO	2.232.950,00	2.232.950,00	593.035,10	1.159.519,46	1,02	1.073.430,54	593.035,10	1.159.519,46	1,49	1.073.430,54
Administração Geral	2.222.950,00	2.222.950,00	593.035,10	1.159.519,46	1,02	1.063.430,54	593.035,10	1.159.519,46	1,49	1.063.430,54
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Assistência Comunitária	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
SAÚDE	4.345.000,00	5.168.001,00	614.360,08	1.225.282,14	1,08	3.942.718,86	614.360,08	1.225.282,14	1,57	3.942.718,86
Atenção Básica	555.000,00	955.000,00	158.098,46	311.327,48	0,28	643.672,52	158.098,46	311.327,48	0,40	643.672,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.270.000,00	3.060.001,00	311.653,22	624.232,72	0,55	2.435.768,28	311.653,22	624.232,72	0,80	2.435.768,28
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	26.352,46	53.939,73	0,05	36.060,27	26.352,46	53.939,73	0,07	36.060,27
Vigilância Sanitária	100.000,00	188.000,00	14.321,13	28.948,69	0,03	159.051,31	14.321,13	28.948,69	0,04	159.051,31
Administração Geral	330.000,00	875.000,00	103.934,81	206.833,52	0,18	668.166,48	103.934,81	206.833,52	0,27	668.166,48
EDUCAÇÃO	6.488.194,14	6.489.354,45	892.809,16	1.785.440,22	1,58	4.703.914,23	892.809,16	1.785.440,22	2,29	4.703.914,23
Ensino Fundamental	3.820.460,38	3.821.620,69	537.321,73	1.055.954,74	0,93	2.765.665,95	537.321,73	1.055.954,74	1,35	2.765.665,95
Educação Infantil	2.433.383,76	2.433.383,76	316.681,21	650.890,81	0,58	1.782.492,95	316.681,21	650.890,81	0,83	1.782.492,95
Educação Especial	234.350,00	234.350,00	38.806,22	78.594,67	0,07	155.755,33	38.806,22	78.594,67	0,10	155.755,33
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	200.000,00	3.900,00	0,00	3.852,18	0,00	47,82	0,00	3.852,18	0,00	47,82

Administração Geral	200.000,00	3.900,00	0,00	3.852,18	0,00	47,82	0,00	3.852,18	0,00	47,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.100,00	1.100.100,00	187.971,32	373.615,00	0,33	726.485,00	187.971,32	373.615,00	0,48	726.485,00
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	187.971,32	373.615,00	0,33	726.385,00	187.971,32	373.615,00	0,48	726.385,00
Outros Encargos Especiais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***					***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***				
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno					CRC 040238-O-9				
	Identificador: WPR3641101-6690-XSBIYJZEVUGT-4 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI									

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D632705D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.215.728,78	35.215.728,78	11.419.320,51	32,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.286.928,15	8.286.928,15	593.904,77	7,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.163.304,43	2.163.304,43	816.941,06	37,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.761.979,89	16.761.979,89	6.824.935,89	40,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.003.516,31	8.003.516,31	3.183.538,79	39,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	150.663.592,80	156.241.531,04	52.953.524,78	33,89
Cota-Parte FPM	63.396.737,38	66.457.772,06	21.612.383,46	32,52
Cota-Parte ITR	1.386.318,54	1.386.318,54	372.980,95	26,90
Cota-Parte IPVA	21.562.560,27	21.562.560,27	8.302.627,33	38,50
Cota-Parte ICMS	63.465.876,48	65.982.780,04	22.358.896,06	33,89
Cota-Parte IPI-Exportação	852.100,13	852.100,13	306.636,98	35,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**185.879.321,58**	**191.457.259,82**	**64.372.845,29**	**33,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.582.094,10	8.982.094,10	2.085.045,88	23,21	2.058.542,20	22,92	1.918.298,14	21,36
Despesas Correntes	8.567.094,10	8.967.094,10	2.083.935,88	23,24	2.058.364,20	22,95	1.918.298,14	21,39
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.110,00	7,40	178,00	1,19	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.294.000,00	22.794.000,00	8.517.027,50	37,37	7.926.877,99	34,78	7.082.302,84	31,07
Despesas Correntes	22.254.000,00	22.754.000,00	8.499.472,31	37,35	7.926.877,99	34,84	7.082.302,84	31,13
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	17.555,19	43,89	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.430.000,00	3.430.000,00	485.211,41	14,15	446.135,38	13,01	418.804,66	12,21
Despesas Correntes	3.420.000,00	3.420.000,00	485.211,41	14,19	446.135,38	13,04	418.804,66	12,25
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	618.000,00	618.000,00	90.234,43	14,60	90.234,43	14,60	89.967,27	14,56
Despesas Correntes	608.000,00	608.000,00	90.234,43	14,84	90.234,43	14,84	89.967,27	14,80
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.006.153,89	9.601.153,89	3.886.808,91	40,48	3.002.449,48	31,27	2.212.285,71	23,04
Despesas Correntes	8.951.153,89	9.546.153,89	3.885.796,91	40,71	3.002.449,48	31,45	2.212.285,71	23,17
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	1.012,00	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.930.247,99**	**45.425.247,99**	**15.064.328,13**	**33,16**	**13.524.239,48**	**29,77**	**11.721.658,62**	**25,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.064.328,13	13.524.239,48	11.721.658,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.064.328,13**	**13.524.239,48**	**11.721.658,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	9.655.926,79		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	9.655.926,79		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.408.401,34	3.868.312,69	2.065.731,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,40**	**21,01**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l = h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m)**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q))**	**(s)**	**(t) = (p) - (s) - (u)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	9.655.926,79	13.524.239,48	3.868.312,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	26.679.183,87	40.967.477,27	14.288.293,40	1.875.563,47	0,00	0,00	1.772.400,79	100.845,48	2.317,20	14.285.976,20
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.953.551,81	(3.022.279,24)	68.727,43	(23.041.904,81)
Empenhos de 2022	21.014.425,28	41.694.941,57	20.680.516,29	1.485.958,05	0,00	0,00	1.261.057,28	186.801,48	38.099,29	20.642.417,00
Empenhos de 2021 e anteriores	77.436.565,87	149.909.874,56	72.473.308,69	13.294.456,43	0,00	0,00	11.125.893,17	896,80	2.167.666,46	70.305.642,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.463.921,85	11.919.772,85	4.149.552,80	34,81
Proveniente da União	10.484.014,96	10.939.865,96	3.193.610,17	29,19
Proveniente dos Estados	979.906,89	979.906,89	955.942,63	97,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.232.153,86	1.232.153,86	17.177,67	1,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.696.075,71**	**13.151.926,71**	**4.166.730,47**	**31,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.900.921,83	7.336.646,73	2.667.573,95	36,36	1.958.346,28	26,69	1.749.188,14	23,84
Despesas Correntes	4.395.216,00	5.382.093,63	2.589.407,95	48,11	1.893.346,28	35,18	1.684.188,14	31,29
Despesas de Capital	505.705,83	1.954.553,10	78.166,00	4,00	65.000,00	3,33	65.000,00	3,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.060.190,81	3.704.241,99	1.098.835,13	29,66	592.847,12	16,00	449.713,00	12,14
Despesas Correntes	2.483.455,83	3.065.234,42	1.020.781,72	33,30	556.813,31	18,17	448.326,42	14,63
Despesas de Capital	576.734,98	639.007,57	78.053,41	12,21	36.033,81	5,64	1.386,58	0,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	555.305,83	955.305,83	448.099,00	46,91	400.000,00	41,87	400.000,00	41,87
Despesas Correntes	55.000,00	455.000,00	448.099,00	98,48	400.000,00	87,91	400.000,00	87,91
Despesas de Capital	500.305,83	500.305,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	236.000,00	1.004.018,80	364.238,96	36,28	303.590,76	30,24	279.328,62	27,82
Despesas Correntes	215.000,00	983.018,80	364.238,96	37,05	303.590,76	30,88	279.328,62	28,42
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.848,00	357.458,41	29.832,44	8,35	14.878,40	4,16	14.878,40	4,16
Despesas Correntes	317.848,00	357.458,41	29.832,44	8,35	14.878,40	4,16	14.878,40	4,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.051.311,66	2.051.311,66	362.870,42	17,69	341.275,84	16,64	336.529,64	16,41
Despesas Correntes	1.795.000,00	1.795.000,00	362.870,42	20,22	341.275,84	19,01	336.529,64	18,75
Despesas de Capital	256.311,66	256.311,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.121.578,13**	**15.408.983,42**	**4.971.449,90**	**32,26**	**3.610.938,40**	**23,43**	**3.229.637,80**	**20,96**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE **(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.483.015,93	16.318.740,83	4.752.619,83	29,12	4.016.888,48	24,62	3.667.486,28	22,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.354.190,81	26.498.241,99	9.615.862,63	36,29	8.519.725,11	32,15	7.532.015,84	28,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.985.305,83	4.385.305,83	933.310,41	21,28	846.135,38	19,29	818.804,66	18,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	854.000,00	1.622.018,80	454.473,39	28,02	393.825,19	24,28	369.295,89	22,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	317.848,00	357.458,41	29.832,44	8,35	14.878,40	4,16	14.878,40	4,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.057.465,55	11.652.465,55	4.249.679,33	36,47	3.343.725,32	28,70	2.548.815,35	21,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.051.826,12	60.834.231,41	20.035.778,03	32,94	17.135.177,88	28,17	14.951.296,42	24,58

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 26/05/2025, às 11:50:39.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*** COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** Tesoureiro CPF: 558.954.179-49

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4411101-6690-BTTVIHZABGDJ-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	26/05/2025 11:48:21 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DEAF81D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

	MUNICIPIO DA LAPA	
	Prestação de Contas	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
	Entidade: Consolidado	
	Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	35.215.728,78	11.419.320,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.286.928,15	593.904,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.163.304,43	816.941,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.761.979,89	6.824.935,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.003.516,31	3.183.538,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	161.377.480,35	52.953.524,78
2.1- Cota-Parte FPM	71.593.721,37	21.612.383,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.457.772,06	21.612.383,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.135.949,31	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	65.982.780,04	22.358.896,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	852.100,13	306.636,98
2.4- Cota-Parte ITR	1.386.318,54	372.980,95
2.5- Cota-Parte IPVA	21.562.560,27	8.302.627,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**196.593.209,13**	**64.372.845,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	30.132.718,57	10.590.704,72
1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**17.899.996,07**	**5.502.506,37**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.136.532,48	15.201.097,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.657.272,23	14.286.462,33
6.1.1- Principal	34.460.686,23	14.206.472,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	196.586,00	79.989,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00	
6.2.1- Principal	0,00		0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00	
6.3.1- Principal	0,00		0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.479.260,25		914.635,07	
6.4.1- Principal	1.283.814,42		891.954,55	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.445,83		22.680,52	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.327.967,66**		**3.615.768,01**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	957.003,93			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	957.003,93			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.158.101,33**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.503.004,95	12.283.756,42	11.652.335,43	11.166.597,11
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.302.963,87	9.307.822,13	9.307.822,13	8.951.826,96
10.1.1- Educação Infantil	9.900.565,42	3.764.537,22	3.764.537,22	3.606.010,59
10.1.2- Ensino Fundamental	16.110.703,43	4.997.511,19	4.997.511,19	4.819.028,85
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.291.695,02	545.773,72	545.773,72	526.787,52
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.200.041,08	2.975.934,29	2.344.513,30	2.214.770,15
10.2.1- Educação Infantil	2.765.008,93	570.336,00	350.996,16	300.343,05
10.2.2- Ensino Fundamental	3.494.460,65	1.615.913,94	1.615.913,94	1.589.592,90
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	940.571,50	789.684,35	377.603,20	324.834,20
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.282.596,11	11.651.175,12	11.165.436,80	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.027.024,61	11.484.654,77	10.998.916,45	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	255.571,50	166.520,35	166.520,35	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.307.822,13	9.307.822,13	8.951.826,96	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	10.000.523,63	9.307.822,13	9.307.822,13	65,15

Educação Básica					
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.520.109,74	3.549.922,28	3.549.922,28	2.029.812,54	23,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.718.873,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.606.168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	112.704,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.138.884,00	9.654.907,67	4.904.891,87	4.582.698,46
20.1- Educação Infantil	4.275.740,00	1.435.696,22	654.409,61	555.919,54
20.2- Ensino Fundamental	18.287.374,00	8.218.303,45	4.250.372,26	4.026.668,92
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	559.140,00	908,00	110,00	110,00
20.5- Administração Geral	20,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.641.888,95	21.938.664,09	16.557.227,30	15.749.295,57
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.941.314,35	5.770.569,44	4.769.942,99	4.462.273,18
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.700.574,60	16.168.094,65	11.787.284,31	11.287.022,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.904.891,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.590.704,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.029.812,54
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.465.784,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.093.211,32	13.465.784,05	20,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.722.221,63	278.566,97	1.612.980,60	0,00	109.241,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.668.083,87	243.904,33	1.575.760,84	0,00	92.323,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.557,12	0,00	2.557,12	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	51.580,64	34.662,64	34.662,64	0,00	16.918,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre	
	(a)		(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.142.897,47		1.594.344,19	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.121.947,74		1.586.345,67	
31.1.1- Salário-Educação	2.619.328,23		991.292,25	
31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
31.1.3- PNAE	752.026,39		299.411,34	
31.1.4 - PNATE	719.437,41		271.307,35	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	31.155,71		24.334,73	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.146,84		7.669,41	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	802,89		329,11	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.812.269,73	6.423.552,51	2.668.427,44	1.405.088,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.655.184,51	1.031.421,46	660.109,98	115.698,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.622.305,22	4.935.122,30	1.866.476,71	1.149.224,21
32.3- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	1.674,75	1.674,75	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	514.780,00	455.334,00	140.166,00	140.166,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.089.168,68	28.575.809,12	19.301.065,76	17.209.367,08
33.1- Despesas Correntes	65.724.673,64	28.312.639,16	19.072.033,56	17.001.690,11
33.1.1- Pessoal Ativo	39.401.431,44	12.743.526,15	12.743.526,15	12.254.023,52
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.850.130,00	1.254.016,70	713.310,86	627.203,12
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.473.112,20	14.315.096,31	5.615.196,55	4.120.463,47
33.2- Despesas de Capital	3.364.495,04	263.169,96	229.032,20	207.676,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	328.710,00	116.410,00	90.746,00	87.538,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.035.785,04	146.759,96	138.286,20	120.138,97
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	206.414,08		202.740,49	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.201.097,40		991.292,25	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.203.816,87		268.645,81	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.203.694,61		925.386,93	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.203.694,61		925.386,93	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 26/05/2025, às 11:47:44.				
1				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =				

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3		
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

IPM Sistemas Ltda		
Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4431101-6690-HIAWCIFUSDFZ-5 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	26/05/2025 11:47:11 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E70B9701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE LOANDA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.173.727,28	6.499.407,93	5.399.614,43	5.266.975,66	5.104.439,82	5.195.671,63	5.410.951,06	9.210.254,38	5.311.449,33	5.508.090,16	5.668.283,35	5.828.642,05	69.577.507,08	286.839,40

Pessoal Ativo	3.986.359,39	4.711.634,13	4.138.880,99	4.063.657,94	3.918.841,78	3.952.980,87	4.059.874,61	7.288.473,18	4.087.333,50	4.123.919,80	4.218.459,52	4.347.337,96	52.897.753,67	98.302,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.595.567,23	4.346.831,41	3.740.966,89	3.664.952,97	3.524.645,11	3.562.257,03	3.667.661,37	6.537.699,93	3.669.179,24	3.701.399,79	3.776.106,00	3.903.744,19	47.691.011,16	97.129,80
Obrigações Patronais	390.792,16	364.802,72	397.914,10	398.704,97	394.196,67	390.723,84	392.213,24	750.773,25	418.154,26	422.520,01	442.353,52	443.593,77	5.206.742,51	1.172,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.101.686,31	1.700.913,66	1.153.837,78	1.161.832,14	1.173.598,04	1.173.598,04	1.187.329,83	1.786.580,85	1.224.115,83	1.224.930,97	1.268.047,84	1.279.996,38	15.436.467,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	994.525,65	1.534.883,62	1.026.985,46	1.043.156,38	1.054.922,28	1.054.922,28	1.063.722,70	1.604.479,34	1.096.292,58	1.097.107,72	1.133.557,46	1.142.407,95	13.846.963,42	0,00
Pensões	107.160,66	166.030,04	126.852,32	118.675,76	118.675,76	118.675,76	123.607,13	182.101,51	127.823,25	127.823,25	134.490,38	137.588,43	1.589.504,25	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	85.681,58	86.860,14	106.895,66	41.485,58	12.000,00	69.092,72	163.746,62	135.200,35	0,00	159.239,39	181.775,99	201.307,71	1.243.285,74	188.536,97
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.155.374,16	1.864.128,74	1.300.854,03	1.384.916,37	1.318.646,24	1.327.941,22	1.321.490,21	1.985.008,17	1.373.335,51	1.383.890,96	1.415.254,68	1.468.658,27	17.299.498,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	5.945,61	85.847,00	98.637,65	181.409,31	102.227,39	110.694,54	89.382,94	127.680,49	97.216,45	110.249,82	95.374,17	140.045,08	1.244.710,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	17.368,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.064.623,25	1.663.850,60	1.116.774,72	1.124.769,08	1.136.534,98	1.136.534,98	1.150.266,77	1.713.559,82	1.186.716,54	1.187.531,68	1.230.648,55	1.242.597,09	14.954.408,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	83.393,30	110.495,28	78.657,00	74.610,53	75.898,12	79.299,70	80.428,50	136.727,22	83.379,79	84.591,46	83.101,02	84.498,10	1.055.080,02	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	2.523,86	5.372,66	2.715,45	2.573,75	0,00	0,00	5.628,64	4.504,73	0,00	4.612,94	0,00	27.932,03	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.018.353,12	4.635.279,19	4.098.760,40	3.882.059,29	3.785.793,58	3.867.730,41	4.089.460,85	7.225.246,21	3.938.113,82	4.124.199,20	4.253.028,67	4.359.983,78	52.278.008,52	286.839,40

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.314.977,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.700.000,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.239.480,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	120.063.409,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**52.564.847,92**	**43,78**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.834.241,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.592.529,00	51,30

LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	58.350.816,95	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 10h e 34m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1AED56BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	251.481.268,70	40.819.786,81	16,23	80.501.769,46	32,01	170.979.499,24
RECEITAS CORRENTES	194.001.157,05	194.431.358,05	37.890.501,84	19,49	75.847.774,70	39,01	118.583.583,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.490.581,40	31.490.581,40	8.543.766,19	27,13	13.818.313,38	43,88	17.672.268,02
Impostos	26.997.677,55	26.997.677,55	7.254.794,38	26,87	11.765.638,86	43,58	15.232.038,69
Taxas	4.491.553,85	4.491.553,85	1.288.971,81	28,70	2.052.674,52	45,70	2.438.879,33
Contribuição de Melhoria	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
CONTRIBUIÇÕES	4.447.415,00	4.447.415,00	911.658,80	20,50	1.648.032,96	37,06	2.799.382,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.447.415,00	4.447.415,00	911.658,80	20,50	1.648.032,96	37,06	2.799.382,04
RECEITA PATRIMONIAL	3.644.427,75	3.644.427,75	2.216.331,42	60,81	4.343.277,11	119,18	-698.849,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.026,90	41.026,90	14.269,23	34,78	31.395,41	76,52	9.631,49
Valores Mobiliários	3.603.400,85	3.603.400,85	2.202.062,19	61,11	4.311.881,70	119,66	-708.480,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.092.046,13	3.092.046,13	93.362,65	3,02	170.657,47	5,52	2.921.388,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.073.046,13	3.073.046,13	93.362,65	3,04	170.657,47	5,55	2.902.388,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.768.355,45	150.198.556,45	25.796.524,84	17,17	55.345.698,68	36,85	94.852.857,77
Transferências da União e de suas Entidades	64.853.829,25	64.853.829,25	9.962.844,32	15,36	21.998.828,19	33,92	42.855.001,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.559.526,20	49.559.526,20	10.018.469,90	20,22	20.816.650,23	42,00	28.742.875,97

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	785.201,00	56.609,31	7,21	113.077,48	14,40	672.123,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	5.758.601,31	16,45	12.417.142,78	35,48	22.582.857,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.558.331,32	1.558.331,32	328.857,94	21,10	521.795,10	33,48	1.036.536,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	87.500,00	87.500,00	44.518,07	50,88	74.464,83	85,10	13.035,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.260,00	272.260,00	66.978,73	24,60	110.989,93	40,77	161.270,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.177.571,32	1.177.571,32	217.361,14	18,46	336.340,34	28,56	841.230,98
RECEITAS DE CAPITAL	57.045.474,72	57.049.910,65	2.929.284,97	5,13	4.653.994,76	8,16	52.395.915,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.069.884,46	12.069.884,46	1.476.073,73	12,23	2.101.247,42	17,41	9.968.637,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.069.884,46	12.069.884,46	1.476.073,73	12,23	2.101.247,42	17,41	9.968.637,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.940.590,26	44.945.026,19	1.452.687,42	3,23	2.551.962,90	5,68	42.393.063,29
Transferências da União e de suas Entidades	18.220.349,53	18.220.349,53	476.876,90	2,62	800.688,90	4,39	17.419.660,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.720.240,73	26.724.676,66	975.810,52	3,65	1.751.274,00	6,55	24.973.402,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	523,82	10,48	784,44	15,69	4.215,56
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	523,82	10,48	784,44	15,69	4.215,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	251.466.212,61	251.900.849,54	40.819.786,81	16,20	80.501.769,46	31,96	171.399.080,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	251.466.212,61	251.900.849,54	40.819.786,81	16,20	80.501.769,46	31,96	171.399.080,08
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	251.466.212,61	251.900.849,54	40.819.786,81	16,20	80.501.769,46	31,96	171.399.080,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.385.418,99	0,00	0,00	9.385.418,99	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.385.418,99	0,00	0,00	9.385.418,99	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	251.046.631,77	260.320.030,26	34.839.974,18	81.901.232,18	178.418.798,08	29.538.520,25	50.797.679,01	209.522.351,25	49.690.674,91	31.103.553,17
DESPESAS CORRENTES	179.770.317,21	188.532.449,87	29.998.118,37	71.989.480,76	116.542.969,11	28.067.693,38	48.899.542,26	139.632.907,61	47.792.538,16	23.089.938,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.547.994,66	109.939.373,59	15.377.908,08	30.826.976,11	79.112.397,48	15.743.382,44	30.210.501,99	79.728.871,60	29.233.135,01	616.474,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.370.000,00	151.762,07	282.812,25	1.087.187,75	151.762,07	282.812,25	1.087.187,75	282.812,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.852.322,55	77.223.076,28	14.468.448,22	40.879.692,40	36.343.383,88	12.172.548,87	18.406.228,02	58.816.848,26	18.276.590,90	22.473.464,38
DESPESAS DE CAPITAL	70.587.951,26	71.099.217,09	4.841.855,81	9.911.751,42	61.187.465,67	1.470.826,87	1.898.136,75	69.201.080,34	1.898.136,75	8.013.614,67
INVESTIMENTOS	67.627.951,26	68.139.217,09	4.684.126,05	8.257.594,08	59.881.623,01	1.103.658,36	1.147.119,15	66.992.097,94	1.147.119,15	7.110.474,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.960.000,00	2.960.000,00	157.729,76	1.654.157,34	1.305.842,66	367.168,51	751.017,60	2.208.982,40	751.017,60	903.139,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	140.347,27	0,00	4.315,00	136.032,27	565,00	4.315,00	136.032,27	4.315,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	251.466.212,61	260.460.377,53	34.839.974,18	81.905.547,18	178.554.830,35	29.539.085,25	50.801.994,01	209.658.383,52	49.694.989,91	31.103.553,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.466.212,61	260.460.377,53	34.839.974,18	81.905.547,18	178.554.830,35	29.539.085,25	50.801.994,01	209.658.383,52	49.694.989,91	31.103.553,17
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.699.775,45	0,00	30.806.779,55	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.466.212,61	260.460.377,53	34.839.974,18	81.905.547,18	178.554.830,35	29.539.085,25	80.501.769,46	0,00	80.501.769,46	31.103.553,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
RECEITAS CORRENTES	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
		No Bimestre (a)	(b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	140.347,27	0,00	4.315,00	136.032,27	565,00	4.315,00	136.032,27	4.315,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	419.580,84	140.347,27	0,00	4.315,00	136.032,27	565,00	4.315,00	136.032,27	4.315,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.580,84	140.347,27	0,00	4.315,00	136.032,27	565,00	4.315,00	136.032,27	4.315,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	*MARCIA MARIA DE CASTRO*
Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão	Contador

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:2F975EF6

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**	**(f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	260.320.030,26	34.839.974,18	81.901.232,18	99,99	178.418.798,08	29.538.520,25	50.797.679,01	99,99	209.522.351,25	31.103.553,17
LEGISLATIVA	5.190.990,00	5.190.990,00	625.961,75	1.510.178,80	1,84	3.680.811,20	613.522,49	1.221.429,10	2,40	3.969.560,90	288.749,70
Ação Legislativa	5.190.990,00	5.190.990,00	625.961,75	1.510.178,80	1,84	3.680.811,20	613.522,49	1.221.429,10	2,40	3.969.560,90	288.749,70
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.011.550,57	22.474.874,14	2.689.688,14	7.458.736,58	9,11	15.016.137,56	2.874.047,06	5.371.145,68	10,57	17.103.728,46	2.087.590,90
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.126.557,56	13.577.381,13	1.705.840,73	4.455.470,61	5,44	9.121.910,52	1.730.617,07	3.194.981,76	6,29	10.382.399,37	1.260.488,85
Administração Financeira	7.256.736,86	7.269.236,86	882.360,35	2.511.582,08	3,07	4.757.654,78	968.424,85	1.822.131,64	3,59	5.447.105,22	689.450,44
Controle Interno	174.924,90	174.924,90	20.894,39	53.434,91	0,07	121.489,99	23.367,87	42.380,94	0,08	132.543,96	11.053,97
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	452.483,00	452.483,00	21.198,99	148.005,04	0,18	304.477,96	47.452,62	77.176,22	0,15	375.306,78	70.828,82
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	383.397,70	383.397,70	43.531,11	91.278,42	0,11	292.119,28	44.058,83	85.343,12	0,17	298.054,58	5.935,30
Demais Subfunções	617.450,55	617.450,55	15.862,57	198.965,52	0,24	418.485,03	60.125,82	149.132,00	0,29	468.318,55	49.833,52
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.288.064,85	4.241.064,85	489.352,65	1.457.856,41	1,78	2.783.208,44	250.710,42	483.993,28	0,95	3.757.071,57	973.863,13
Policiamento	4.154.207,85	3.912.207,85	279.598,69	1.239.873,38	1,51	2.672.334,47	247.410,99	479.245,67	0,94	3.432.962,18	760.627,71
Defesa Civil	133.857,00	328.857,00	209.753,96	217.983,03	0,27	110.873,97	3.299,43	4.747,61	0,01	324.109,39	213.235,42
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.264.739,19	9.674.438,03	774.940,99	3.110.378,22	3,80	6.564.059,81	1.028.055,48	1.801.283,16	3,55	7.873.154,87	1.309.095,06
Assistência ao Idoso	912.186,40	978.715,46	0,00	485.476,40	0,59	493.239,06	85.241,64	124.447,39	0,24	854.268,07	361.029,01
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.005.295,16	3.018.420,93	64.347,86	814.040,53	0,99	2.204.380,40	186.252,48	295.020,60	0,58	2.723.400,33	519.019,93
Assistência Comunitária	5.347.257,63	5.677.301,64	710.593,13	1.810.861,29	2,21	3.866.440,35	756.561,36	1.381.815,17	2,72	4.295.486,47	429.046,12
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	66.537.609,89	71.412.546,26	10.404.227,57	22.858.967,30	27,91	48.553.578,96	8.358.654,66	14.330.099,88	28,21	57.082.446,38	8.528.867,42
Atenção Básica	20.846.512,89	20.981.952,14	2.822.854,11	7.249.284,43	8,85	13.732.667,71	3.026.678,59	5.620.897,04	11,06	15.361.055,10	1.628.387,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000.051,85	41.750.548,97	6.870.024,10	14.003.776,55	17,10	27.746.772,42	4.562.727,05	7.255.114,90	14,28	34.495.434,07	6.748.661,65
Suporte Profilático e Terapêutico	3.605.809,35	3.605.809,35	132.351,71	314.362,78	0,38	3.291.446,57	143.194,51	263.938,61	0,52	3.341.870,74	50.424,17
Vigilância Sanitária	3.059.270,70	3.059.270,70	403.840,49	839.350,59	1,02	2.219.920,11	420.129,50	805.941,79	1,59	2.253.328,91	33.408,80
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.772.394,10	1.761.394,10	145.195,56	379.197,21	0,46	1.382.196,89	184.202,71	335.667,00	0,66	1.425.727,10	43.530,21
Demais Subfunções	253.571,00	253.571,00	29.961,60	72.995,74	0,09	180.575,26	21.722,30	48.540,54	0,10	205.030,46	24.455,20
TRABALHO	38.552,00	38.552,00	174,90	7.001,89	0,01	31.550,11	2.253,42	2.923,20	0,01	35.628,80	4.078,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fomento ao Trabalho	38.552,00	38.552,00	174,90	7.001,89	0,01	31.550,11	2.253,42	2.923,20	0,01	35.628,80	4.078,69
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	77.875.521,71	79.419.127,43	9.927.212,69	21.047.713,66	25,70	58.371.413,77	9.986.098,78	17.937.401,86	35,31	61.481.725,57	3.110.311,80
Ensino Fundamental	36.831.911,68	38.240.177,40	4.042.328,45	9.184.244,29	11,21	29.055.933,11	4.435.853,27	8.249.727,01	16,24	29.990.450,39	934.517,28
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.568.924,25	1.625.264,25	80.452,10	180.733,46	0,22	1.444.530,79	87.576,32	180.733,46	0,36	1.444.530,79	0,00
Educação Infantil	32.617.256,39	32.696.256,39	3.930.871,85	8.613.665,63	10,52	24.082.590,76	4.374.305,27	7.655.181,47	15,07	25.041.074,92	958.484,16
Educação de Jovens e Adultos	228.149,00	228.149,00	34.753,59	71.921,04	0,09	156.227,96	40.082,42	69.464,79	0,14	158.684,21	2.456,25
Educação Especial	1.124.775,00	1.124.775,00	75.931,54	190.124,09	0,23	934.650,91	80.196,07	188.396,00	0,37	936.379,00	1.728,09
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.734.067,24	3.734.067,24	579.592,22	1.180.972,37	1,44	2.553.094,87	589.838,74	1.131.661,36	2,23	2.602.405,88	49.311,01
Demais Subfunções	1.770.438,15	1.770.438,15	1.183.282,94	1.626.052,78	1,99	144.385,37	378.246,69	462.237,77	0,91	1.308.200,38	1.163.815,01
CULTURA	1.806.654,86	2.071.424,36	378.067,31	1.448.785,66	1,77	622.638,70	839.179,04	1.045.714,05	2,06	1.025.710,31	403.071,61
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.712.857,86	1.977.627,36	358.871,31	1.429.589,66	1,75	548.037,70	839.179,04	1.045.714,05	2,06	931.913,31	383.875,61
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.797,00	93.797,00	19.196,00	19.196,00	0,02	74.601,00	0,00	0,00	0,00	93.797,00	19.196,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	39.820.778,03	40.979.880,69	6.120.830,96	9.432.944,03	11,52	31.546.936,66	1.620.156,30	2.756.334,05	5,43	38.223.546,64	6.676.609,98
Infra-Estrutura Urbana	39.820.778,03	40.979.880,69	6.120.830,96	9.432.944,03	11,52	31.546.936,66	1.620.156,30	2.756.334,05	5,43	38.223.546,64	6.676.609,98
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	129.893,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	129.893,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.814.827,59	1.814.827,59	0,00	1.659.827,59	2,03	155.000,00	128.320,02	128.320,02	0,25	1.686.507,57	1.531.507,57
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.814.827,59	1.814.827,59	0,00	1.659.827,59	2,03	155.000,00	128.320,02	128.320,02	0,25	1.686.507,57	1.531.507,57
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.935.711,45	4.944.111,45	767.751,02	2.701.712,95	3,30	2.242.398,50	896.210,56	1.450.514,99	2,86	3.493.596,46	1.251.197,96
Preservação e Conservação Ambiental	2.783.740,00	2.783.740,00	268.502,79	1.547.070,96	1,89	1.236.669,04	541.748,75	871.027,98	1,71	1.912.712,02	676.042,98
Controle Ambiental	2.151.971,45	2.160.371,45	499.248,23	1.154.641,99	1,41	1.005.729,46	354.461,81	579.487,01	1,14	1.580.884,44	575.154,98
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.298.729,00	6.315.089,83	1.416.799,35	2.866.890,49	3,50	3.448.199,34	1.637.649,81	2.136.950,97	4,21	4.178.138,86	729.939,52
Abastecimento	6.298.729,00	6.315.089,83	1.416.799,35	2.866.890,49	3,50	3.448.199,34	1.637.649,81	2.136.950,97	4,21	4.178.138,86	729.939,52
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	17.547,88	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	17.547,88	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.310.655,00	3.740.856,00	374.932,41	2.795.624,05	3,41	945.231,95	322.032,46	481.997,89	0,95	3.258.858,11	2.313.626,16
Conservação de Energia	0,00	430.201,00	328.674,00	328.674,00	0,40	101.527,00	0,00	0,00	0,00	430.201,00	328.674,00
Energia Elétrica	3.310.655,00	3.310.655,00	46.258,41	2.466.950,05	3,01	843.704,95	322.032,46	481.997,89	0,95	2.828.657,11	1.984.952,16
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	280.410,00	280.410,00	100.321,82	118.701,41	0,14	161.708,59	12.796,18	14.530,76	0,03	265.879,24	104.170,65
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	280.410,00	280.410,00	100.321,82	118.701,41	0,14	161.708,59	12.796,18	14.530,76	0,03	265.879,24	104.170,65
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.144.786,45	3.294.786,45	487.321,08	1.561.389,50	1,91	1.733.396,95	477.003,28	673.656,22	1,33	2.621.130,23	887.733,28
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.924.334,00	2.074.334,00	375.949,41	1.316.008,92	1,61	758.325,08	353.981,61	456.875,64	0,90	1.617.458,36	859.133,28
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.220.452,45	1.220.452,45	111.371,67	245.380,58	0,30	975.071,87	123.021,67	216.780,58	0,43	1.003.671,87	28.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.530.000,00	3.530.000,00	282.391,54	1.864.523,64	2,28	1.665.476,36	491.830,29	961.383,90	1,89	2.568.616,10	903.139,74
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.530.000,00	3.530.000,00	282.391,54	1.864.523,64	2,28	1.665.476,36	491.830,29	961.383,90	1,89	2.568.616,10	903.139,74
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	417.180,84	137.947,27	0,00	4.315,00	0,01	133.632,27	565,00	4.315,00	0,01	133.632,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	251.463.812,61	260.457.977,53	34.839.974,18	81.905.547,18	100,00	178.552.430,35	29.539.085,25	50.801.994,01	100,00	209.655.983,52	31.103.553,17

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	417.180,84	137.947,27	0,00	4.315,00	0,01	133.632,27	565,00	4.315,00	0,01	133.632,27	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	153.284,55	15.250,00	0,00	3.750,00	0,00	11.500,00	0,00	3.750,00	0,01	11.500,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.334,55	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Financeira	107.715,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,01	0,00	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	7.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	252.704,54	122.697,27	0,00	565,00	0,00	122.132,27	565,00	565,00	0,00	122.132,27	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	252.704,54	122.697,27	0,00	565,00	0,00	122.132,27	565,00	565,00	0,00	122.132,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No	**Até o Bimestre**	**%**		**No**	**Até o Bimestre**	**%**		
		(a)	**Bimestre**	**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**	**Bimestre**	**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**	**(f)**
URBANISMO	5.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.781,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	5.781,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No	**Até o Bimestre**	**%**		**No**	**Até o Bimestre**	**%**		
		(a)	**Bimestre**	**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**	**Bimestre**	**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**	**(f)**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA MARIA DE CASTRO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Contador	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Controle Interno	Prefeita

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:817B0D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/mai/2025 as 11h e 14m.											
Nota:											

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3426F64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.270,23	56.270,23	59.288,88	56.270,24	56.270,24	56.270,24	56.270,24	74.794,85	57.997,07	61.065,13	68.080,18	63.242,41	722.089,94	0,00
Pessoal Ativo	56.270,23	56.270,23	59.288,88	56.270,24	56.270,24	56.270,24	56.270,24	74.794,85	57.997,07	61.065,13	68.080,18	63.242,41	722.089,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.495,60	45.495,60	48.248,16	45.495,60	45.495,60	45.495,60	45.495,60	59.871,13	50.538,18	53.020,51	59.423,87	54.847,55	598.923,00	0,00
Obrigações Patronais	10.774,63	10.774,63	11.040,72	10.774,64	10.774,64	10.774,64	10.774,64	14.923,72	7.458,89	8.044,62	8.656,31	8.394,86	123.166,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.270,23	56.270,23	59.288,88	56.270,24	56.270,24	56.270,24	56.270,24	74.794,85	57.997,07	61.065,13	68.080,18	63.242,41	722.089,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.795.506,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	394.176,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	26.401.330,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	722.089,94	2,74%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.584.079,81	6%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.504.875,82	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.425.671,83	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Miraselva		

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:53B9FF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Ente: 4118402 - Paranavaí/PR
Poder: L - Legislativo
Instituição: 8544 - Câmara de Vereadores de Paranavaí - PR
Exercício: 2025
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 1º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	358.884,43	488.541,41	404.384,84	357.562,97	358.633,07	360.011,24	510.867,54	500.668,34	408.743,57	448.238,76	460.839,88	462.359,05	5.119.735,10	
Pessoal Ativo	358.884,43	488.541,41	404.384,84	357.562,97	358.633,07	360.011,24	510.867,54	500.668,34	408.743,57	448.238,76	460.839,88	462.359,05	5.119.735,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	300.433,29	429.975,63	343.004,93	299.741,00	301.169,55	302.418,65	413.961,34	442.453,16	342.073,28	373.461,94	385.241,59	386.458,90	4.320.393,26	
Obrigações Patronais	58.451,14	58.565,78	61.379,91	57.821,97	57.463,52	57.592,59	96.906,20	58.215,18	66.670,29	74.776,82	75.598,29	75.900,15	799.341,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior														

ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	358.884,43	488.541,41	404.384,84	357.562,97	358.633,07	360.011,24	510.867,54	500.668,34	408.743,57	448.238,76	460.839,88	462.359,05	5.119.735,10	

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Rótulo: Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	442.304.868,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	441.454.868,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.119.735,10	1,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.487.292,13	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.162.927,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.838.562,92	5,40

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Rótulo: Padrão									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Valores Percentuais									

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Rótulo: Padrão	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com

Pessoal

Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
Rótulo: Padrão												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com

Pessoal

Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:56445E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

MUNICÍPIO

DE PONTAL DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA

EXECUÇÃO DAS DESPESAS

POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL

2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	195.480.000,00	224.233.671,76	39.164.132,14	95.101.232,14	100,00	129.132.439,62	34.331.060,54	55.872.536,85	100,00	168.361.134,91
JUDICIÁRIA	3.965.000,00	4.118.000,00	3.223.834,84	3.582.139,98	3,77	535.860,02	3.228.335,08	3.569.140,22	6,39	548.859,78
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.965.000,00	4.118.000,00	3.223.834,84	3.582.139,98	3,77	535.860,02	3.228.335,08	3.569.140,22	6,39	548.859,78
ADMINISTRAÇÃO	45.338.210,00	44.702.483,80	4.969.936,96	21.373.611,62	22,47	23.328.872,18	6.361.033,45	11.657.800,72	20,86	33.044.683,08
Controle Externo	35.000,00	35.000,00	402,26	987,38	0,00	34.012,62	402,26	987,38	0,00	34.012,62
Comunicação Social	153.000,00	718.010,00	425.721,32	679.874,62	0,71	38.135,38	165.795,51	216.236,83	0,39	501.773,17
Administração Geral	4.386.300,00	4.592.765,87	801.068,74	3.083.920,99	3,24	1.508.844,88	705.745,30	1.146.513,92	2,05	3.446.251,95
Tecnologia da Informação	249.000,00	101.707,93	0,00	0,00	0,00	101.707,93	0,00	0,00	0,00	101.707,93
Administração Financeira	7.952.000,00	7.902.100,00	30.413,59	7.680.775,06	8,08	221.324,94	1.057.811,37	1.896.895,62	3,40	6.005.204,38
Formação de Recursos Humanos	32.562.910,00	31.352.900,00	3.712.331,05	9.928.053,57	10,44	21.424.846,43	4.431.279,01	8.397.166,97	15,03	22.955.733,03
SEGURANÇA PÚBLICA	991.000,00	981.000,00	44.118,17	86.076,07	0,09	894.923,93	22.711,79	42.139,29	0,08	938.860,71
Defesa Civil	600.000,00	600.000,00	33.816,75	45.340,51	0,05	554.659,49	8.735,39	9.099,15	0,02	590.900,85
Policiamento	391.000,00	381.000,00	10.301,42	40.735,56	0,04	340.264,44	13.976,40	33.040,14	0,06	347.959,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.389.700,00	4.177.540,74	768.513,82	1.361.446,71	1,43	2.816.094,03	349.100,91	472.689,85	0,85	3.704.850,89
Assistência Comunitária	1.125.200,00	1.691.339,13	498.569,51	723.467,25	0,76	967.871,88	81.885,45	188.192,49	0,34	1.503.146,64
Segurança de Renda	1.726.600,00	1.935.893,51	253.641,16	594.659,41	0,63	1.341.234,10	253.537,39	263.979,79	0,47	1.671.913,72
Assistência à Pessoa Idosa	135.800,00	136.709,71	0,00	7.466,90	0,01	129.242,81	2.043,82	2.043,82	0,00	134.665,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	402.100,00	413.598,39	16.303,15	35.853,15	0,04	377.745,24	11.634,25	18.473,75	0,03	395.124,64
SAÚDE	44.314.505,64	50.294.161,66	8.046.337,48	18.742.472,91	19,71	31.551.688,75	7.413.235,71	12.132.245,19	21,71	38.161.916,47
Suporte Profilático e Terapêutico	14.976.200,00	15.199.980,00	4.441.964,27	7.856.055,33	8,26	7.343.924,67	2.493.624,90	3.802.160,82	6,81	11.397.819,18
Vigilância Sanitária	4.627.500,00	4.715.318,21	536.211,69	1.024.857,35	1,08	3.690.460,86	527.954,80	1.001.600,46	1,79	3.713.717,75
Atenção Básica	12.183.780,00	17.801.720,76	1.680.721,92	4.124.025,21	4,34	13.677.695,55	1.650.608,55	2.957.908,55	5,29	14.843.812,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.736.525,64	10.786.525,64	1.141.504,50	5.228.936,16	5,50	5.557.589,48	2.495.112,36	3.861.976,50	6,91	6.924.549,14
Administração Geral	1.790.500,00	1.790.617,05	245.935,10	508.598,86	0,53	1.282.018,19	245.935,10	508.598,86	0,91	1.282.018,19

EDUCAÇÃO	58.113.984,36	65.534.873,69	12.104.847,79	28.597.870,90	30,07	36.937.002,79	11.545.932,11	19.675.611,63	35,22	45.859.262,06
Ensino Fundamental	33.471.700,00	35.538.351,04	7.461.852,30	16.519.490,82	17,37	19.018.860,22	6.462.129,28	11.022.743,09	19,73	24.515.607,95
Educação Infantil	21.181.584,36	26.486.054,43	3.986.814,33	10.949.757,29	11,51	15.536.297,14	4.555.786,73	7.944.678,67	14,22	18.541.375,76
Alimentação e Nutrição	3.360.700,00	3.410.468,22	656.181,16	1.109.672,79	1,17	2.300.795,43	528.016,10	708.189,87	1,27	2.702.278,35
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	18.950,00	0,02	81.050,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	93.100,00	376.942,36	10.562,88	10.709,16	0,01	366.233,20	8.175,88	8.322,16	0,01	368.620,20
Difusão Cultural	83.100,00	376.842,36	10.562,88	10.709,16	0,01	366.133,20	8.175,88	8.322,16	0,01	368.520,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.800,00	120.800,00	4.000,00	9.688,01	0,01	111.111,99	4.000,00	9.688,01	0,02	111.111,99
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	110.800,00	110.800,00	4.000,00	9.688,01	0,01	101.111,99	4.000,00	9.688,01	0,02	101.111,99
URBANISMO	17.996.200,00	26.392.951,08	2.480.781,36	8.422.764,46	8,86	17.970.186,62	1.911.567,87	3.605.648,16	6,45	22.787.302,92
Serviços Urbanos	16.394.700,00	21.660.542,89	2.287.577,80	8.006.193,92	8,42	13.654.348,97	1.879.769,56	3.542.548,77	6,34	18.117.994,12
Infra-Estrutura Urbana	1.601.500,00	4.732.408,19	193.203,56	416.570,54	0,44	4.315.837,65	31.798,31	63.099,39	0,11	4.669.308,80
HABITAÇÃO	1.024.500,00	1.641.900,00	456.774,03	1.250.027,80	1,31	391.872,20	0,00	553.027,86	0,99	1.088.872,14
Habitação Urbana	1.024.500,00	1.641.900,00	456.774,03	1.250.027,80	1,31	391.872,20	0,00	553.027,86	0,99	1.088.872,14
SANEAMENTO	1.000,00	462.000,00	60.380,33	460.380,33	0,48	1.619,67	11.509,51	11.509,51	0,02	450.490,49
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	462.000,00	60.380,33	460.380,33	0,48	1.619,67	11.509,51	11.509,51	0,02	450.490,49
GESTÃO AMBIENTAL	16.022.000,00	18.309.924,75	5.879.243,93	8.414.643,93	8,85	9.895.280,82	1.961.255,60	2.343.824,55	4,19	15.966.100,20
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Controle Ambiental	14.690.000,00	14.690.000,00	4.180.142,95	6.441.026,77	6,77	8.248.973,23	1.953.009,97	2.297.764,74	4,11	12.392.235,26
Preservação e Conservação Ambiental	1.292.000,00	3.579.924,75	1.699.100,98	1.973.617,16	2,08	1.606.307,59	8.245,63	46.059,81	0,08	3.533.864,94
AGRICULTURA	222.000,00	202.000,00	0,00	5.453,87	0,01	196.546,13	5.198,85	5.198,85	0,01	196.801,15
Fomento ao Trabalho	222.000,00	202.000,00	0,00	5.453,87	0,01	196.546,13	5.198,85	5.198,85	0,01	196.801,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.047.800,00	2.561.634,13	271.194,99	1.149.151,68	1,21	1.412.482,45	852.806,97	955.835,70	1,71	1.605.798,43
Promoção Comercial	36.500,00	36.500,00	7.962,14	8.110,14	0,01	28.389,86	7.962,14	7.962,14	0,01	28.537,86
Turismo	1.011.300,00	2.525.134,13	263.232,85	1.141.041,54	1,20	1.384.092,59	844.844,83	947.873,56	1,70	1.577.260,57
TRANSPORTE	805.000,00	1.833.267,48	553.390,00	1.173.380,00	1,23	659.887,48	461.303,30	483.465,44	0,87	1.349.802,04
Normatização e Fiscalização	305.000,00	833.267,48	53.400,00	173.400,00	0,18	659.867,48	55.241,10	77.403,24	0,14	755.864,24
Transportes Coletivos Urbanos	500.000,00	1.000.000,00	499.990,00	999.980,00	1,05	20,00	406.062,20	406.062,20	0,73	593.937,80
DESPORTO E LAZER	515.200,00	1.004.192,07	184.215,56	257.654,71	0,27	746.537,36	88.893,51	142.629,71	0,26	861.562,36
Desporto Comunitário	515.200,00	1.004.192,07	184.215,56	257.654,71	0,27	746.537,36	88.893,51	142.629,71	0,26	861.562,36
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	106.000,00	203.760,00	0,21	296.240,00	106.000,00	203.760,00	0,36	296.240,00
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	106.000,00	203.760,00	0,21	296.240,00	106.000,00	203.760,00	0,36	296.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
Reserva de Contingência geral	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
TOTAL	**195.480.000,00**	**224.233.671,76**	**39.164.132,14**	**95.101.232,14**	**100,00**	**129.132.439,62**	**34.331.060,54**	**55.872.536,85**	**100,00**	**168.361.134,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 51m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1B959C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 1

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.412.000,00	66.412.000,00	11.998.727,83	18,07	23.189.636,70	34,92	43.222.363,30
RECEITAS CORRENTES	65.592.000,00	65.592.000,00	10.835.227,06	16,52	22.026.135,93	33,58	43.565.864,07

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.600.000,00	9.600.000,00	2.102.883,62	21,91	3.376.872,85	35,18	6.223.127,15
Impostos	7.970.000,00	7.970.000,00	1.718.364,99	21,56	2.846.414,83	35,71	5.123.585,17
Taxas	1.630.000,00	1.630.000,00	384.518,63	23,59	530.458,02	32,54	1.099.541,98
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	428.228,89	19,46	749.819,74	34,08	1.450.180,26
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	428.228,89	19,46	749.819,74	34,08	1.450.180,26
RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	730.000,00	217.261,26	29,76	416.518,71	57,06	313.481,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.177,48	11,77	2.993,59	29,94	7.006,41
Valores Mobiliários	440.000,00	440.000,00	164.644,40	37,42	306.904,05	69,75	133.095,95
Exploração de Recursos Naturais	280.000,00	280.000,00	51.439,38	18,37	106.621,07	38,08	173.378,93
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	910,95	0,54	1.051,11	0,62	168.948,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	910,95	4,55	1.051,11	5,26	18.948,89
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.772.000,00	52.772.000,00	8.016.308,77	15,19	17.404.113,89	32,98	35.367.886,11
Transferências da União e de suas Entidades	33.807.000,00	33.807.000,00	4.552.494,46	13,47	10.068.299,24	29,78	23.738.700,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.923.000,00	10.923.000,00	2.034.838,55	18,63	4.254.703,54	38,95	6.668.296,46
Transferências de Instituições Privadas	42.000,00	42.000,00	-	-	215,95	0,51	41.784,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.428.975,76	17,86	3.080.895,16	38,51	4.919.104,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	69.633,57	58,03	77.759,63	64,80	42.240,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	69.633,57	63,30	77.759,63	70,69	32.240,37
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	820.000,00	820.000,00	1.163.500,77	141,89	1.163.500,77	141,89	(343.500,77)
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00	320.000,00	1.163.500,77	363,59	1.163.500,77	363,59	(843.500,77)
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	1.163.500,77	969,58	1.163.500,77	969,58	(1.043.500,77)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.412.000,00	66.412.000,00	11.998.727,83	18,07	23.189.636,70	34,92	43.222.363,30
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.412.000,00	66.412.000,00	11.998.727,83	18,07	23.189.636,70	34,92	43.222.363,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.412.000,00	66.412.000,00	11.998.727,83	18,07	23.189.636,70	34,92	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.940.504,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.940.504,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.412.000,00	68.442.504,29	10.951.659,74	21.532.436,92	46.910.067,37	10.869.512,45	21.367.147,92	47.075.356,37	17.375.488,98	-
DESPESAS CORRENTES	58.805.000,00	59.623.265,00	10.093.655,75	19.908.065,54	39.715.199,46	10.051.478,46	19.782.746,54	39.840.518,46	15.801.973,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.660.500,00	33.860.500,00	5.162.007,63	9.795.733,43	24.064.766,57	5.162.005,94	9.795.731,74	24.064.768,26	9.241.700,46	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.144.500,00	25.762.765,00	4.931.648,12	10.112.332,11	15.650.432,89	4.889.472,52	9.987.014,80	15.775.750,20	6.560.273,15	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.475.000,00	8.687.239,29	858.003,99	1.624.371,38	7.062.867,91	818.033,99	1.584.401,38	7.102.837,91	1.573.515,37	-
INVESTIMENTOS	690.000,00	2.402.239,29	50.856,01	53.156,01	2.349.083,28	10.886,01	13.186,01	2.389.053,28	2.300,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.785.000,00	6.285.000,00	807.147,98	1.571.215,37	4.713.784,63	807.147,98	1.571.215,37	4.713.784,63	1.571.215,37	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	-	-	132.000,00	-	-	132.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.412.000,00	68.442.504,29	10.951.659,74	21.532.436,92	46.910.067,37	10.869.512,45	21.367.147,92	47.075.356,37	17.375.488,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.412.000,00	68.442.504,29	10.951.659,74	21.532.436,92	46.910.067,37	10.869.512,45	21.367.147,92	47.075.356,37	17.375.488,98	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.657.199,78	-	-	1.822.488,78	-	5.814.147,72	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.412.000,00	68.442.504,29	10.951.659,74	23.189.636,70	-	10.869.512,45	23.189.636,70	47.075.356,37	23.189.636,70	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:0EF2ADF2

CONTABILIDADE
ANEXO 2

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por

Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**66.412.000,00**	**68.442.504,29**	**10.951.659,74**	**21.532.436,92**	**100,00**	**46.910.067,37**	**10.869.512,45**	**21.367.147,92**	**100,00**	**47.075.356,37**
Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	362.236,52	738.511,21	3,43	2.141.488,79	362.705,95	735.413,02	3,44	2.144.586,98
Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	362.236,52	738.511,21	3,43	2.141.488,79	362.705,95	735.413,02	3,44	2.144.586,98
Administração	8.560.000,00	10.436.854,29	1.151.269,34	2.812.357,13	13,06	7.624.497,16	1.091.891,75	2.744.999,54	12,85	7.691.854,75
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	700.000,00	89.868,95	177.231,88	0,82	522.768,12	89.867,26	177.230,19	0,83	522.769,81
Planejamento e Orçamento	108.000,00	108.000,00	14.371,40	28.263,76	0,13	79.736,24	14.371,40	28.263,76	0,13	79.736,24
Administração Geral	6.702.000,00	8.559.239,29	952.254,56	2.270.877,55	10,55	6.288.361,74	892.878,66	2.203.521,65	10,31	6.355.717,64
Administração Financeira	588.000,00	607.615,00	46.597,01	240.479,35	1,12	367.135,65	46.597,01	240.479,35	1,13	367.135,65
Controle Interno	462.000,00	462.000,00	48.177,42	95.504,59	0,44	366.495,41	48.177,42	95.504,59	0,45	366.495,41
Assistência Social	2.050.000,00	2.278.650,00	380.116,36	1.069.669,61	4,97	1.208.980,39	392.007,78	1.060.867,21	4,96	1.217.782,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	608.000,00	608.000,00	47.609,17	314.244,49	1,46	293.755,51	46.070,20	312.705,52	1,46	295.294,48
Assistência Comunitária	1.442.000,00	1.670.650,00	332.507,19	755.425,12	3,51	915.224,88	345.937,58	748.161,69	3,50	922.488,31
Saúde	16.400.000,00	16.455.000,00	3.913.866,88	7.233.518,17	33,59	9.221.481,83	3.919.659,75	7.192.390,77	33,66	9.262.609,23
Atenção Básica	6.482.000,00	7.219.000,00	1.185.822,79	1.995.304,03	9,27	5.223.695,97	1.187.172,79	1.995.054,03	9,34	5.223.945,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.803.000,00	9.101.000,00	2.703.422,10	5.185.709,31	24,08	3.915.290,69	2.707.864,97	5.145.031,91	24,08	3.955.968,09
Vigilância Sanitária	115.000,00	135.000,00	24.621,99	52.504,83	0,24	82.495,17	24.621,99	52.304,83	0,24	82.695,17
Educação	17.800.000,00	17.800.000,00	2.684.901,05	4.868.901,50	22,61	12.931.098,50	2.643.977,63	4.823.998,08	22,58	12.976.001,92
Alimentação e Nutrição	812.000,00	812.000,00	156.251,41	231.442,83	1,07	580.557,17	156.251,41	231.442,83	1,08	580.557,17
Ensino Fundamental	7.922.000,00	7.922.000,00	1.317.348,37	2.471.912,26	11,48	5.450.087,74	1.276.424,95	2.427.008,84	11,36	5.494.991,16
Educação Infantil	9.066.000,00	9.066.000,00	1.211.301,27	2.165.546,41	10,06	6.900.453,59	1.211.301,27	2.165.546,41	10,13	6.900.453,59
Cultura	550.000,00	550.000,00	32.325,67	62.167,22	0,29	487.832,78	32.325,67	62.167,22	0,29	487.832,78
Difusão Cultural	550.000,00	550.000,00	32.325,67	62.167,22	0,29	487.832,78	32.325,67	62.167,22	0,29	487.832,78
Urbanismo	5.685.000,00	5.805.000,00	796.508,01	1.412.750,54	6,56	4.392.249,46	796.508,01	1.412.750,54	6,61	4.392.249,46
Infra-estrutura Urbana	2.610.000,00	2.730.000,00	376.136,22	603.336,43	2,80	2.126.663,57	376.136,22	603.336,43	2,82	2.126.663,57
Serviços Urbanos	3.075.000,00	3.075.000,00	420.371,79	809.414,11	3,76	2.265.585,89	420.371,79	809.414,11	3,79	2.265.585,89

Transporte	2.215.000,00	2.215.000,00	210.945,73	549.606,70	2,55	1.665.393,30	210.945,73	549.606,70	2,57	1.665.393,30
Transporte Rodoviário	2.215.000,00	2.215.000,00	210.945,73	549.606,70	2,55	1.665.393,30	210.945,73	549.606,70	2,57	1.665.393,30
Desporto e Lazer	1.000.000,00	1.100.000,00	139.050,00	233.712,41	1,09	866.287,59	139.050,00	233.712,41	1,09	866.287,59
Desporto Comunitário	1.000.000,00	1.100.000,00	139.050,00	233.712,41	1,09	866.287,59	139.050,00	233.712,41	1,09	866.287,59
Encargos Especiais	9.140.000,00	8.790.000,00	1.280.440,18	2.551.242,43	11,85	6.238.757,57	1.280.440,18	2.551.242,43	11,94	6.238.757,57
Previdência do Regime Estatutário	2.190.000,00	2.190.000,00	336.395,10	685.282,80	3,18	1.504.717,20	336.395,10	685.282,80	3,21	1.504.717,20
Serviço da Dívida Interna	6.950.000,00	6.600.000,00	944.045,08	1.865.959,63	8,67	4.734.040,37	944.045,08	1.865.959,63	8,73	4.734.040,37
Reservas	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Reserva de Contingência	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**66.412.000,00**	**68.442.504,29**	**10.951.659,74**	**21.532.436,92**	**100**	**46.910.067,37**	**10.869.512,45**	**21.367.147,92**	**100**	**47.075.356,37**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade

Fiscal, 26/Mai/2025, 08h e

47m.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:DF04E8CC

CONTABILIDADE
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.970.000,00	2.846.414,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.915.000,00	1.359.442,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	705.000,00	247.338,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.000,00	636.487,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	603.146,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.770.000,00	15.614.239,87
2.1- Cota-Parte FPM	31.750.000,00	10.336.396,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	10.336.396,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.750.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	2.943.394,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	40.867,66
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	342.215,11
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.951.366,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.740.000,00**	**18.460.654,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.604.000,00**	**3.122.847,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.081.000,00**	**1.492.315,70**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.030.000,00	3.097.377,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.030.000,00	3.097.377,49
6.1.1- Principal	8.000.000,00	3.080.895,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	16.482,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(604.000,00)**	**(41.952,81)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.097.377,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.030.000,00	3.107.536,32	3.107.536,32	2.935.133,28	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.764.000,00	3.052.883,86	3.052.883,86	2.895.439,83	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.550.000,00	1.689.286,86	1.689.286,86	1.604.460,62	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.214.000,00	1.363.597,00	1.363.597,00	1.290.979,21	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	266.000,00	54.652,46	54.652,46	39.693,45	-
10.2.1 - Educação Infantil	266.000,00	54.652,46	54.652,46	39.693,45	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.107.536,32	3.107.536,32	2.935.133,28	-	-	10.158,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.107.536,32	3.107.536,32	2.935.133,28	-	-	10.158,83
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.052.883,86	3.052.883,86	2.895.439,83	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.168.164,24	3.052.883,86	3.052.883,86	98,56
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	309.737,75	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.637.000,00	1.470.656,95	1.425.753,53	1.138.505,11	-
20.1- Educação Infantil	4.250.000,00	421.607,09	421.607,09	379.292,19	-
20.2- Ensino Fundamental	4.387.000,00	1.049.049,86	1.004.146,44	759.212,92	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	16.667.000,00	4.578.193,27	4.533.289,85	4.073.638,39	-

IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- Educação Infantil	9.066.000,00	2.165.546,41	2.165.546,41	2.023.446,26	-
21.1.1- Creche	7.865.000,00	1.975.302,08	1.975.302,08	1.834.161,93	-
21.1.2- Pré-escola	1.201.000,00	190.244,33	190.244,33	189.284,33	-
22.2- Ensino Fundamental	7.601.000,00	2.412.646,86	2.367.743,44	2.050.192,13	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.425.753,53		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.122.847,97		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.548.601,50**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.615.163,68	4.548.601,50	24,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	265.392,33	11.300,00	214.187,75	-	51.204,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	158.556,14	11.300,00	107.351,56	-	51.204,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.836,19	-	106.836,19	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.020.000,00	357.233,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	718.000,00	267.707,28
31.1.1- Salário-Educação	452.000,00	172.447,83
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	247.000,00	90.009,69
31.1.4- PNATE	19.000,00	4.381,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	868,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	302.000,00	89.525,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.133.000,00	290.708,23	290.708,23	147.276,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	321.000,00	59.265,40	59.265,40	24.406,75	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-

32.8- OUTRAS	812.000,00	231.442,83	231.442,83	122.869,25	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.800.000,00	4.868.901,50	4.823.998,08	4.220.914,39	-
33.1- Despesas Correntes	17.740.000,00	4.868.901,50	4.823.998,08	4.220.914,39	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.825.000,00	3.664.917,86	3.664.917,86	3.472.148,24	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	150.000,00	150.000,00	54.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.765.000,00	1.053.983,64	1.009.080,22	694.766,15	-
33.2- Despesas de Capital	60.000,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	60.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.836,16	5.329,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.097.377,49	172.447,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.041.969,47	91.102,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.244,18	86.674,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	179.244,18	86.674,08
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:2FC1D195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS SAUDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM **AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.194.000,00	3.194.000,00	1.769.968,77	55,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	644.500,00	644.500,00	304.130,69	47,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	32.813,06	14,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.819.000,00	1.819.000,00	1.068.269,53	58,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	510.000,00	510.000,00	364.755,49	71,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.600.000,00	30.615.330,67	9.656.707,76	31,54
Cota-Parte FPM	21.400.000,00	21.400.000,00	6.483.715,01	30,30
Cota-Parte ITR	200.000,00	215.330,67	12.964,66	6,02
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	518.325,56	64,79
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.491.578,90	31,14
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	35.794,88	17,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	114.328,75	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.794.000,00	33.809.330,67	11.426.676,53	33,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.680.000,0	5.680.000,0	1.657.700,08	29,18	1.555.409,09	27,38	1.462.944,60	25,76
Despesas Correntes	5.545.000,0	5.545.000,0	1.653.268,08	29,82	1.550.977,09	27,97	1.462.944,60	26,38
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	4.432,00	3,28	4.432,00	3,28	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.950.000,0	1.950.000,0	837.598,36	42,95	822.390,36	42,17	722.586,03	37,06
Despesas Correntes	1.950.000,0	1.950.000,0	837.598,36	42,95	822.390,36	42,17	722.586,03	37,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	515.000,00	515.000,00	29.115,30	5,65	29.115,30	5,65	27.314,70	5,30
Despesas Correntes	515.000,00	515.000,00	29.115,30	5,65	29.115,30	5,65	27.314,70	5,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.145.000,0	8.145.000,0	2.524.413,74	30,99	2.406.914,75	29,55	2.212.845,33	27,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.524.413,74	2.406.914,75	2.212.845,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.524.413,74	2.406.914,75	2.212.845,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.714.001,48		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	810.412,26	692.913,27	498.843,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,09	21,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	1.714.001,4	2.524.413,7	810.412,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,18	810.412,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	8,18	8,18	8,18	-8,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.195.000,00	1.254.077,70	615.992,07	49,12
Proveniente da União	1.195.000,00	1.254.077,70	358.499,23	28,59
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	257.492,84	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	45.642,74	380,36

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.207.000,00	1.266.077,70	661.634,81	52,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.045.000,0	1.207.176,2	471.403,94	39,05	465.955,93	38,60	465.955,93	38,60
Despesas Correntes	995.000,00	1.157.176,2	471.403,94	40,74	465.955,93	40,27	465.955,93	40,27
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	18.190,19	13,47	18.190,19	13,47	18.190,19	13,47
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	18.190,19	13,47	18.190,19	13,47	18.190,19	13,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.180.000,0	1.342.176,2	489.594,13	36,48	484.146,12	36,07	484.146,12	36,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.725.000,0	6.887.176,2	2.129.104,02	30,91	2.021.365,02	29,35	1.928.900,53	28,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	1.950.000,0	1.950.000,0	837.598,36	42,95	822.390,36	42,17	722.586,03	37,06
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	650.000,00	650.000,00	47.305,49	7,28	47.305,49	7,28	45.504,89	7,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.325.000,0	9.487.176,2	3.014.007,87	31,77	2.891.060,87	30,47	2.696.991,45	28,43

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:64C5C0B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.900.000,00	40.693.368,17	6.280.939,99	13.676.506,20	100,00	27.016.861,97	6.125.533,71	12.352.267,31	100,00	28.341.100,86
LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	237.744,09	480.873,09	3,52	3.319.126,91	234.199,02	442.870,36	3,59	3.357.129,64
AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	237.744,09	480.873,09	3,52	3.319.126,91	234.199,02	442.870,36	3,59	3.357.129,64
ADMINISTRAÇÃO	4.030.000,00	4.033.548,11	644.034,52	1.258.324,84	9,20	2.775.223,27	621.206,98	1.232.649,94	9,98	2.800.898,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.450.000,00	2.450.000,00	450.144,03	815.829,38	5,97	1.634.170,62	427.316,49	790.154,48	6,40	1.659.845,52
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.400.000,00	1.403.548,11	180.580,49	422.530,46	3,09	981.017,65	180.580,49	422.530,46	3,42	981.017,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	13.310,00	19.965,00	0,15	160.035,00	13.310,00	19.965,00	0,16	160.035,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.000,00	2.511.531,95	296.371,46	1.114.848,16	8,15	1.396.683,79	417.886,60	674.499,28	5,46	1.837.032,67
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	220.000,00	220.000,00	15.798,00	23.697,00	0,17	196.303,00	15.798,00	23.697,00	0,19	196.303,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	190.000,00	190.000,00	30.545,66	59.792,43	0,44	130.207,57	30.545,66	59.792,43	0,48	130.207,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.545.000,00	2.101.531,95	250.027,80	1.031.358,73	7,54	1.070.173,22	371.542,94	591.009,85	4,78	1.510.522,10
SAÚDE	9.565.000,00	9.727.176,24	1.449.914,78	3.018.325,87	22,07	6.708.850,37	1.465.917,23	2.894.568,87	23,43	6.832.607,37
ATENÇÃO BÁSICA	6.965.000,00	7.127.176,24	953.959,44	2.133.422,02	15,60	4.993.754,22	964.093,89	2.024.873,02	16,39	5.102.303,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.950.000,00	1.950.000,00	468.389,36	837.598,36	6,12	1.112.401,64	474.257,36	822.390,36	6,66	1.127.609,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	650.000,00	650.000,00	27.565,98	47.305,49	0,35	602.694,51	27.565,98	47.305,49	0,38	602.694,51
EDUCAÇÃO	9.160.000,00	9.371.079,67	1.408.318,29	2.623.256,59	19,18	6.747.823,08	1.354.087,48	2.500.006,88	20,24	6.871.072,79
ENSINO FUNDAMENTAL	7.320.000,00	7.382.467,36	1.026.712,71	1.867.515,58	13,65	5.514.951,78	945.153,28	1.744.265,87	14,12	5.638.201,49
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	140.000,00	27.328,62	54.657,24	0,40	85.342,76	54.657,24	54.657,24	0,44	85.342,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.848.612,31	354.276,96	701.083,77	5,13	1.147.528,54	354.276,96	701.083,77	5,68	1.147.528,54
CULTURA	400.000,00	1.050.000,00	11.296,87	900.124,27	6,58	149.875,73	24.377,89	881.385,39	7,14	168.614,61
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	1.050.000,00	11.296,87	900.124,27	6,58	149.875,73	24.377,89	881.385,39	7,14	168.614,61
URBANISMO	2.820.000,00	3.240.000,00	449.063,73	1.276.550,19	9,33	1.963.449,81	535.732,89	1.225.164,59	9,92	2.014.835,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	410.000,00	0,00	287.190,39	2,10	122.809,61	0,00	287.190,39	2,33	122.809,61
SERVIÇOS URBANOS	2.700.000,00	2.830.000,00	449.063,73	989.359,80	7,23	1.840.640,20	535.732,89	937.974,20	7,59	1.892.025,80
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.150.000,00	1.150.000,00	206.907,28	380.599,02	2,78	769.400,98	206.907,28	364.219,14	2,95	785.780,86
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	25.309,11	54.853,47	0,40	95.146,53	25.309,11	38.473,59	0,31	111.526,41
CONTROLE AMBIENTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	181.598,17	325.745,55	2,38	674.254,45	181.598,17	325.745,55	2,64	674.254,45
AGRICULTURA	500.000,00	593.952,00	159.123,58	347.728,58	2,54	246.223,42	187.424,14	345.951,55	2,80	248.000,45
EXTENSÃO RURAL	500.000,00	593.952,00	159.123,58	347.728,58	2,54	246.223,42	187.424,14	345.951,55	2,80	248.000,45
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	1.830.000,00	2.406.080,20	872.713,12	1.169.493,75	8,55	1.236.586,45	548.552,49	827.109,02	6,70	1.578.971,18
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.830.000,00	2.406.080,20	872.713,12	1.169.493,75	8,55	1.236.586,45	548.552,49	827.109,02	6,70	1.578.971,18
DESPORTO E LAZER	880.000,00	1.000.000,00	112.514,23	300.976,08	2,20	699.023,92	96.303,67	158.436,53	1,28	841.563,47
TURISMO	450.000,00	570.000,00	16.296,31	142.354,62	1,04	427.645,38	35.100,96	41.159,27	0,33	528.840,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	430.000,00	430.000,00	96.217,92	158.621,46	1,16	271.378,54	61.202,71	117.277,26	0,95	312.722,74
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	432.938,04	805.405,76	5,89	544.594,24	432.938,04	805.405,76	6,52	544.594,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.350.000,00	1.350.000,00	432.938,04	805.405,76	5,89	544.594,24	432.938,04	805.405,76	6,52	544.594,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	37.900.000,00	40.693.368,17	6.280.939,99	13.676.506,20	100,00	27.016.861,97	6.125.533,71	12.352.267,31	100,00	28.341.100,86

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/05/2025 10:11

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:072AFADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.242,08	96.184,74	77.955,83	75.827,11	75.827,11	77.662,95	77.662,95	103.249,27	95.126,75	98.750,83	103.052,54	97.573,22	1.054.115,38	0,00
Pessoal Ativo	75.242,08	96.184,74	77.955,83	75.827,11	75.827,11	77.662,95	77.662,95	103.249,27	95.126,75	98.750,83	103.052,54	97.573,22	1.054.115,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.299,27	85.648,92	68.618,70	66.799,27	66.799,27	68.368,36	68.368,36	88.787,07	81.341,14	84.898,41	87.891,39	83.363,02	917.183,18	0,00
Obrigações Patronais	8.942,81	10.535,82	9.337,13	9.027,84	9.027,84	9.294,59	9.294,59	14.462,20	13.785,61	13.852,42	15.161,15	14.210,20	136.932,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.242,08	96.184,74	77.955,83	75.827,11	75.827,11	77.662,95	77.662,95	103.249,27	95.126,75	98.750,83	103.052,54	97.573,22	1.054.115,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.245.462,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	756.428,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	271.392,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	36.217.642,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.054.115,38	2,91%

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.173.058,54	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.064.405,62	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.955.752,69	5,4%
Entidades:		
Camara Municipal Prado Ferreira		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2025 14:26		

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:AB7B7BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	434.300,80	380.676,60	382.371,72	395.438,98	369.971,14	380.128,68	373.074,01	1.022.358,46	370.735,73	423.799,13	419.410,18	427.982,39	5.380.247,82	0,00
Pessoal Ativo	434.300,80	380.676,60	382.371,72	395.438,98	369.971,14	380.128,68	373.074,01	1.022.358,46	370.735,73	423.799,13	419.410,18	427.982,39	5.380.247,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	372.551,90	347.156,18	349.226,17	362.252,48	344.011,97	340.655,67	340.655,69	957.669,55	332.181,34	378.659,57	374.124,47	381.387,75	4.880.532,74	0,00
Obrigações Patronais	61.748,90	33.520,42	33.145,55	33.186,50	25.959,17	39.473,01	32.418,32	64.688,91	38.554,39	45.139,56	45.285,71	46.594,64	499.715,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.696,42	14.503,11	10.800,37	2.376,25	1.366,27	416.031,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	5.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.696,42	14.503,11	10.800,37	2.376,25	1.366,27	416.031,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	429.011,67	380.676,60	382.371,72	395.438,98	369.971,14	380.128,68	373.074,01	640.662,04	356.232,62	412.998,76	417.033,93	426.616,12	4.964.216,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.340.500,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	900.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.381.248,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	167.959.252,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**4.964.216,27**	**2,96**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.077.555,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.573.677,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.069.799,66	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 10h e 11m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FERNANDO CUNHA	*DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR*	*LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN*
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:ED8E05ED

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	192.182.725,33	198.137.046,71	31.107.216,85	66.852.892,22	95,35	131.284.154,49	29.170.807,81	56.722.440,92	94,56	141.414.605,79
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	8.251.390,94	8.251.390,94	1.427.678,62	2.709.349,26	3,86	5.542.041,68	1.090.913,96	2.201.700,86	3,67	6.049.690,08
Ação Legislativa	8.251.390,94	8.251.390,94	1.427.678,62	2.709.349,26	3,86	5.542.041,68	1.090.913,96	2.201.700,86	3,67	6.049.690,08
JUDICIÁRIA	3.169.962,28	3.169.962,28	632.920,94	1.198.115,97	1,71	1.971.846,31	590.273,71	1.144.707,47	1,91	2.025.254,81
Defesa do Interesse Público no Processo	3.169.962,28	3.169.962,28	632.920,94	1.198.115,97	1,71	1.971.846,31	590.273,71	1.144.707,47	1,91	2.025.254,81
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	17.351.271,29	17.577.431,70	3.191.862,51	7.616.273,30	10,86	9.961.158,40	2.996.411,35	6.283.597,90	10,48	11.293.833,80
Administração Geral	12.841.598,08	13.323.233,28	2.409.730,28	5.832.069,87	8,32	7.491.163,41	2.392.884,94	5.021.147,48	8,37	8.302.085,80
Administração Financeira	1.552.266,32	1.437.259,76	262.290,68	580.088,89	0,83	857.170,87	260.734,49	571.170,70	0,95	866.089,06
Controle Externo	225.930,67	230.930,67	63.536,14	108.926,55	0,16	122.004,12	61.182,68	106.462,69	0,18	124.467,98
Tecnologia da Informação	1.887.617,65	1.742.149,42	314.218,80	845.726,62	1,21	896.422,80	201.220,46	447.562,95	0,75	1.294.586,47
Comunicação Social	843.858,57	843.858,57	142.086,61	249.461,37	0,36	594.397,20	80.388,78	137.254,08	0,23	706.604,49
SEGURANÇA PÚBLICA	3.964.475,31	3.976.949,68	754.050,82	1.526.802,13	2,18	2.450.147,55	777.438,86	1.458.160,05	2,43	2.518.789,63
Policiamento	3.858.912,70	3.871.387,07	734.050,82	1.506.802,13	2,15	2.364.584,94	757.438,86	1.438.160,05	2,40	2.433.227,02
Defesa Civil	105.562,61	105.562,61	20.000,00	20.000,00	0,03	85.562,61	20.000,00	20.000,00	0,03	85.562,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.420.562,74	4.971.874,69	640.649,02	1.407.305,31	2,01	3.564.569,38	588.098,60	967.968,53	1,61	4.003.906,16
Assistência à Pessoa Idosa	250.628,56	283.660,54	0,00	48.423,66	0,07	235.236,88	29.605,05	43.073,42	0,07	240.587,12
Assistência à Pessoa com Deficiência	4.000,00	72.493,16	0,00	0,00	0,00	72.493,16	0,00	0,00	0,00	72.493,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	630.291,74	635.841,48	134.494,03	218.396,94	0,31	417.444,54	76.050,25	143.638,06	0,24	492.203,42
Assistência Comunitária	3.535.642,44	3.979.879,51	506.154,99	1.140.484,71	1,63	2.839.394,80	482.443,30	781.257,05	1,30	3.198.622,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.567.950,64	17.867.950,64	1.889.058,27	3.902.157,06	5,57	13.965.793,58	1.922.116,36	3.714.872,06	6,19	14.153.078,58

Administração Geral	1.171.741,91	1.171.741,91	50.942,79	295.169,06	0,42	876.572,85	81.708,93	133.195,86	0,22	1.038.546,05
Previdência do Regime Estatutário	16.396.208,73	16.696.208,73	1.838.115,48	3.606.988,00	5,14	13.089.220,73	1.840.407,43	3.581.676,20	5,97	13.114.532,53
SAÚDE	31.619.478,46	33.524.315,97	6.197.630,36	13.309.399,91	18,98	20.214.916,06	6.815.283,33	12.072.677,83	20,13	21.451.638,14
Administração Geral	3.836.614,80	3.808.792,26	772.470,25	1.421.819,48	2,03	2.386.972,78	771.518,25	1.420.867,48	2,37	2.387.924,78
Atenção Básica	20.402.177,53	22.329.383,74	4.518.989,17	9.790.361,20	13,96	12.539.022,54	5.117.829,79	8.851.328,07	14,76	13.478.055,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.988.112,02	4.834.459,47	757.175,64	1.549.671,48	2,21	3.284.787,99	770.528,32	1.361.704,29	2,27	3.472.755,18
Suporte Profilático e Terapêutico	1.012.000,00	1.044.886,04	87.701,89	402.883,32	0,57	642.002,72	95.173,56	295.173,56	0,49	749.712,48
Vigilância Sanitária	1.150.374,46	1.262.350,02	28.622,65	90.469,90	0,13	1.171.880,12	28.622,65	90.469,90	0,15	1.171.880,12
Vigilância Epidemiológica	230.199,65	244.444,44	32.670,76	54.194,53	0,08	190.249,91	31.610,76	53.134,53	0,09	191.309,91
TRABALHO	347.846,00	347.846,00	17.070,73	30.404,31	0,04	317.441,69	12.899,08	24.995,16	0,04	322.850,84
Empregabilidade	347.846,00	347.846,00	17.070,73	30.404,31	0,04	317.441,69	12.899,08	24.995,16	0,04	322.850,84
EDUCAÇÃO	39.343.180,28	39.761.552,77	6.752.142,26	14.346.652,39	20,46	25.414.900,38	5.654.530,91	10.935.586,75	18,23	28.825.966,02
Administração Geral	3.287.134,31	3.329.134,31	498.922,37	1.101.207,76	1,57	2.227.926,55	483.738,84	1.027.885,16	1,71	2.301.249,15
Ensino Fundamental	27.705.425,92	28.192.798,41	4.886.296,77	10.396.594,34	14,83	17.796.204,07	4.075.232,58	7.604.812,00	12,68	20.587.986,41
Educação Infantil	8.301.864,93	8.190.864,93	1.366.923,12	2.848.850,29	4,06	5.342.014,64	1.095.559,49	2.302.889,59	3,84	5.887.975,34
Educação Especial	48.755,12	48.755,12	0,00	0,00	0,00	48.755,12	0,00	0,00	0,00	48.755,12
CULTURA	1.414.882,23	1.414.882,23	238.188,49	436.216,19	0,62	978.666,04	230.808,01	405.653,22	0,68	1.009.229,01
Difusão Cultural	1.414.882,23	1.414.882,23	238.188,49	436.216,19	0,62	978.666,04	230.808,01	405.653,22	0,68	1.009.229,01
DIREITOS DA CIDADANIA	529.252,11	628.295,12	98.800,94	168.409,68	0,24	459.885,44	75.098,28	124.685,26	0,21	503.609,86
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	529.252,11	628.295,12	98.800,94	168.409,68	0,24	459.885,44	75.098,28	124.685,26	0,21	503.609,86
URBANISMO	33.294.820,72	34.521.165,92	3.185.016,69	9.815.793,15	14,00	24.705.372,77	3.305.683,40	8.410.583,84	14,02	26.110.582,08
Infra-Estrutura Urbana	24.851.979,32	23.809.500,65	2.260.462,28	5.111.601,65	7,29	18.697.899,00	2.643.108,27	4.005.588,38	6,68	19.803.912,27
Serviços Urbanos	4.782.841,40	7.757.451,98	924.554,41	4.116.680,80	5,87	3.640.771,18	662.575,13	3.817.484,76	6,36	3.939.967,22
Transportes Coletivos Urbanos	3.660.000,00	2.954.213,29	0,00	587.510,70	0,84	2.366.702,59	0,00	587.510,70	0,98	2.366.702,59
HABITAÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.515.316,36	7.460.239,69	1.684.398,15	2.953.571,29	4,21	4.506.668,40	1.161.219,32	2.094.903,13	3,49	5.365.336,56
Vigilância Sanitária	446.000,00	446.000,00	49.557,50	100.281,89	0,14	345.718,11	60.583,16	66.588,65	0,11	379.411,35
Controle Ambiental	7.069.316,36	7.014.239,69	1.634.840,65	2.853.289,40	4,07	4.160.950,29	1.100.636,16	2.028.314,48	3,38	4.985.925,21
AGRICULTURA	320.681,17	852.514,51	383.984,50	408.487,58	0,58	444.026,93	32.030,50	56.533,58	0,09	795.980,93
Extensão Rural	320.681,17	852.514,51	383.984,50	408.487,58	0,58	444.026,93	32.030,50	56.533,58	0,09	795.980,93
INDÚSTRIA	979.431,36	979.431,36	204.119,62	406.740,10	0,58	572.691,26	229.610,62	378.988,10	0,63	600.443,26
Promoção Industrial	979.431,36	979.431,36	204.119,62	406.740,10	0,58	572.691,26	229.610,62	378.988,10	0,63	600.443,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00	162.000,00	19.040,96	23.177,96	0,03	138.822,04	14.535,09	16.001,45	0,03	145.998,55
Turismo	162.000,00	162.000,00	19.040,96	23.177,96	0,03	138.822,04	14.535,09	16.001,45	0,03	145.998,55
DESPORTO E LAZER	1.779.518,00	1.779.518,00	390.365,30	648.249,87	0,92	1.131.268,13	273.617,76	485.038,97	0,81	1.294.479,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.466.479,10	1.466.479,10	225.698,97	432.391,06	0,62	1.034.088,04	197.498,97	404.191,06	0,67	1.062.288,04
Desporto Comunitário	313.038,90	313.038,90	164.666,33	215.858,81	0,31	97.180,09	76.118,79	80.847,91	0,13	232.190,99
ENCARGOS ESPECIAIS	14.005.669,63	14.744.689,40	3.400.238,67	5.945.786,76	8,48	8.798.902,64	3.400.238,67	5.945.786,76	9,91	8.798.902,64
Serviço da Dívida Interna	6.862.919,93	6.677.740,37	1.479.150,21	2.851.534,91	4,07	3.826.205,46	1.479.150,21	2.851.534,91	4,75	3.826.205,46
Outros Encargos Especiais	7.142.749,70	8.066.949,03	1.921.088,46	3.094.251,85	4,41	4.972.697,18	1.921.088,46	3.094.251,85	5,16	4.972.697,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.132.035,81	6.132.035,81	0,00	0,00	0,00	6.132.035,81	0,00	0,00	0,00	6.132.035,81
Reserva de contigência para o RPPS	5.032.035,81	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.952.591,77	9.978.591,77	1.642.321,52	3.262.710,20	4,65	6.715.881,57	1.642.321,52	3.262.710,20	5,44	6.715.881,57
LEGISLATIVA	117.107,43	117.107,43	23.243,96	46.434,14	0,07	70.673,29	23.243,96	46.434,14	0,08	70.673,29
Ação Legislativa	117.107,43	117.107,43	23.243,96	46.434,14	0,07	70.673,29	23.243,96	46.434,14	0,08	70.673,29
JUDICIÁRIA	313.306,12	313.306,12	52.641,25	101.767,67	0,15	211.538,45	52.641,25	101.767,67	0,17	211.538,45
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	313.306,12	313.306,12	52.641,25	101.767,67	0,15	211.538,45	52.641,25	101.767,67	0,17	211.538,45
ADMINISTRAÇÃO	714.852,08	714.852,08	127.488,90	246.271,13	0,35	468.580,95	127.488,90	246.271,13	0,41	468.580,95
Administração Geral	462.068,69	462.068,69	88.113,40	167.675,08	0,24	294.393,61	88.113,40	167.675,08	0,28	294.393,61
Administração Financeira	201.051,67	201.051,67	31.923,30	63.767,40	0,09	137.284,27	31.923,30	63.767,40	0,11	137.284,27
Controle Externo	21.408,61	21.408,61	3.287,72	6.499,70	0,01	14.908,91	3.287,72	6.499,70	0,01	14.908,91
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	29.323,11	29.323,11	4.164,48	8.328,95	0,01	20.994,16	4.164,48	8.328,95	0,01	20.994,16
SEGURANÇA PÚBLICA	297.168,29	297.168,29	49.439,42	98.556,63	0,14	198.611,66	49.439,42	98.556,63	0,16	198.611,66
Policiamento	296.668,29	296.668,29	49.439,42	98.556,63	0,14	198.111,66	49.439,42	98.556,63	0,16	198.111,66
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.271,29	157.271,29	21.464,10	42.928,23	0,06	114.343,06	21.464,10	42.928,23	0,07	114.343,06
Assistência Comunitária	157.271,29	157.271,29	21.464,10	42.928,23	0,06	114.343,06	21.464,10	42.928,23	0,07	114.343,06
SAÚDE	1.077.971,74	1.103.971,74	231.922,68	445.660,61	0,64	658.311,13	231.922,68	445.660,61	0,74	658.311,13

Administração Geral	256.270,78	256.270,78	48.045,79	92.085,67	0,13	164.185,11	48.045,79	92.085,67	0,15	164.185,11
Atenção Básica	602.744,97	628.744,97	164.371,63	308.161,49	0,44	320.583,48	164.371,63	308.161,49	0,51	320.583,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.589,86	130.589,86	19.505,26	38.976,17	0,06	91.613,69	19.505,26	38.976,17	0,06	91.613,69
Vigilância Sanitária	85.366,13	85.366,13	0,00	6.437,28	0,01	78.928,85	0,00	6.437,28	0,01	78.928,85
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRABALHO	25.632,73	25.632,73	1.702,81	3.396,26	0,00	22.236,47	1.702,81	3.396,26	0,01	22.236,47
Empregabilidade	25.632,73	25.632,73	1.702,81	3.396,26	0,00	22.236,47	1.702,81	3.396,26	0,01	22.236,47
EDUCAÇÃO	2.268.360,11	2.268.360,11	318.071,99	639.341,07	0,91	1.629.019,04	318.071,99	639.341,07	1,07	1.629.019,04
Administração Geral	246.983,17	246.983,17	18.604,80	158.738,47	0,23	88.244,70	18.604,80	158.738,47	0,26	88.244,70
Ensino Fundamental	1.406.255,58	1.406.255,58	213.513,69	338.723,70	0,48	1.067.531,88	213.513,69	338.723,70	0,56	1.067.531,88
Educação Infantil	615.121,36	615.121,36	85.953,50	141.878,90	0,20	473.242,46	85.953,50	141.878,90	0,24	473.242,46
CULTURA	54.319,22	54.319,22	8.468,44	17.521,90	0,02	36.797,32	8.468,44	17.521,90	0,03	36.797,32
Difusão Cultural	54.319,22	54.319,22	8.468,44	17.521,90	0,02	36.797,32	8.468,44	17.521,90	0,03	36.797,32
DIREITOS DA CIDADANIA	9.287,05	9.287,05	0,00	517,70	0,00	8.769,35	0,00	517,70	0,00	8.769,35
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	9.287,05	9.287,05	0,00	517,70	0,00	8.769,35	0,00	517,70	0,00	8.769,35
URBANISMO	268.797,34	268.797,34	31.525,76	68.318,52	0,10	200.478,82	31.525,76	68.318,52	0,11	200.478,82
Infra-Estrutura Urbana	223.718,64	223.718,64	24.593,46	54.453,96	0,08	169.264,68	24.593,46	54.453,96	0,09	169.264,68
Serviços Urbanos	45.078,70	45.078,70	6.932,30	13.864,56	0,02	31.214,14	6.932,30	13.864,56	0,02	31.214,14
GESTÃO AMBIENTAL	219.060,29	219.060,29	31.353,14	63.290,74	0,09	155.769,55	31.353,14	63.290,74	0,11	155.769,55
Vigilância Sanitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Controle Ambiental	218.560,29	218.560,29	31.353,14	63.290,74	0,09	155.269,55	31.353,14	63.290,74	0,11	155.269,55
AGRICULTURA	18.188,06	18.188,06	3.761,97	6.793,24	0,01	11.394,82	3.761,97	6.793,24	0,01	11.394,82
Extensão Rural	18.188,06	18.188,06	3.761,97	6.793,24	0,01	11.394,82	3.761,97	6.793,24	0,01	11.394,82
INDÚSTRIA	41.522,36	41.522,36	5.380,44	10.243,18	0,01	31.279,18	5.380,44	10.243,18	0,02	31.279,18
Promoção Industrial	41.522,36	41.522,36	5.380,44	10.243,18	0,01	31.279,18	5.380,44	10.243,18	0,02	31.279,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPORTO E LAZER	115.005,31	115.005,31	14.838,27	29.947,56	0,04	85.057,75	14.838,27	29.947,56	0,05	85.057,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	115.005,31	115.005,31	14.838,27	29.947,56	0,04	85.057,75	14.838,27	29.947,56	0,05	85.057,75
ENCARGOS ESPECIAIS	4.253.242,35	4.253.242,35	721.018,39	1.441.721,62	2,06	2.811.520,73	721.018,39	1.441.721,62	2,40	2.811.520,73
Outros Encargos Especiais	4.253.242,35	4.253.242,35	721.018,39	1.441.721,62	2,06	2.811.520,73	721.018,39	1.441.721,62	2,40	2.811.520,73
TOTAL	**202.135.317,10**	**208.115.638,48**	**32.749.538,37**	**70.115.602,42**	**100,00**	**138.000.036,06**	**30.813.129,33**	**59.985.151,12**	**100,00**	**148.130.487,36**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 46m.

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***
Prefeito Municipal	Contadora
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	***FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI***
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.	Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:00B8DC21

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.426.104,50	47.426.104,50	18.714.968,11	39,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.557.580,46	15.557.580,46	9.211.100,07	59,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.259.284,57	3.259.284,57	974.527,43	29,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.901.820,12	19.901.820,12	5.673.983,12	28,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.707.419,35	8.707.419,35	2.855.357,49	32,79

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.560.020,74	98.560.020,74	37.784.269,95	38,34
Cota-Parte FPM	42.269.629,24	42.269.629,24	15.128.668,41	35,79
Cota-Parte ITR	91.887,20	91.887,20	6.942,43	7,56
Cota-Parte IPVA	7.748.610,83	7.748.610,83	5.678.242,68	73,28
Cota-Parte ICMS	47.793.878,30	47.793.878,30	16.740.696,90	35,03
Cota-Parte IPI-Exportação	656.015,17	656.015,17	229.719,53	35,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**145.986.125,24**	**145.986.125,24**	**56.499.238,06**	**38,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.755.631,00	17.137.446,95	7.373.092,74	43,02	6.948.750,95	40,55	6.707.729,63	39,14
Despesas Correntes	16.702.631,00	17.098.612,84	7.366.595,61	43,08	6.942.410,95	40,60	6.701.389,63	39,19
Despesas de Capital	53.000,00	38.834,11	6.497,13	16,73	6.340,00	16,33	6.340,00	16,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.482.951,88	4.160.278,47	1.435.543,98	34,51	1.285.370,49	30,90	1.262.806,96	30,35
Despesas Correntes	4.479.951,88	4.160.278,47	1.435.543,98	34,51	1.285.370,49	30,90	1.262.806,96	30,35
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	612.000,00	576.680,00	402.883,32	69,86	295.173,56	51,18	295.173,56	51,18
Despesas Correntes	611.000,00	576.680,00	402.883,32	69,86	295.173,56	51,18	295.173,56	51,18
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	900.565,01	897.565,01	68.284,53	7,61	68.284,53	7,61	68.284,53	7,61
Despesas Correntes	899.565,01	897.565,01	68.284,53	7,61	68.284,53	7,61	68.284,53	7,61
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.558,56	54.558,56	20.901,70	38,31	20.901,70	38,31	18.704,76	34,28
Despesas Correntes	46.558,56	54.558,56	20.901,70	38,31	20.901,70	38,31	18.704,76	34,28
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.092.885,58	4.065.063,04	1.513.905,15	37,24	1.512.953,15	37,22	1.463.703,02	36,01
Despesas Correntes	4.090.885,58	4.065.063,04	1.513.905,15	37,24	1.512.953,15	37,22	1.463.703,02	36,01
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.891.592,03**	**26.891.592,03**	**10.814.611,42**	**40.22**	**10.131.434,38**	**37,68**	**9.816.402,46**	**36,50**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.814.611,42	10.131.434,38	9.816.402,46
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	643.318,14	643.318,14	643.318,14
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.171.293,28**	**9.488.116,24**	**9.173.084,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.474.885,71	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.696.407,57	1.013.230,53	698.198,61
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**18,00**	**16,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	8.474.885,71	10.814.611,42	2.339.725,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.339.725,71
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	15.131.257,33	25.447.089,34	10.315.832,01	329.076,74	0,00	0,00	0,00	1.321.666,31	0,00	10.315.832,01
Empenhos de 2022	16.622.616,31	22.534.701,39	5.912.085,08	536.528,36	0,00	0,00	392.872,88	120.124,28	0,00	5.912.085,08
Empenhos de 2021 e anteriores	55.025.564,40	75.050.524,52	20.024.960,12	1.468.052,78	0,00	0,00	2.037.128,73	0,00	188.205,22	19.836.754,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.698.246,09	6.016.798,95	1.980.226,33	32,91
Proveniente da União	5.408.262,80	5.408.262,80	1.589.529,09	29,39
Proveniente dos Estados	289.983,29	608.536,15	390.697,24	64,20
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	142.744,83	142.744,83	128.130,52	89,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.840.990,92**	**6.159.543,78**	**2.108.356,85**	**34,23**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.249.291,50	5.820.681,76	2.257.408,32	38,78	1.850.863,94	31,80	1.602.452,77	27,53
Despesas Correntes	4.224.181,94	4.892.202,67	1.946.581,43	39,79	1.650.388,94	33,74	1.406.499,77	28,75
Despesas de Capital	25.109,56	928.479,09	310.826,89	33,48	200.475,00	21,59	195.953,00	21,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	635.750,00	804.770,86	153.103,67	19,02	115.309,97	14,33	80.834,60	10,04
Despesas Correntes	635.750,00	804.770,86	153.103,67	19,02	115.309,97	14,33	80.834,60	10,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	468.206,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	68.206,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	335.175,58	450.151,14	28.622,65	6,36	28.622,65	6,36	28.622,65	6,36
Despesas Correntes	335.175,58	402.546,23	28.622,65	7,11	28.622,65	7,11	28.622,65	7,11
Despesas de Capital	0,00	47.604,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.641,09	192.885,88	33.292,83	17,26	32.232,83	16,71	32.232,83	16,71
Despesas Correntes	185.641,09	188.885,88	33.292,83	17,63	32.232,83	17,06	32.232,83	17,06
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.805.858,17**	**7.736.695,68**	**2.472.427,47**	**31,96**	**2.027.029,39**	**26,20**	**1.744.142,85**	**22,54**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.004.922,50	22.958.128,71	9.630.501,06	41,95	8.799.614,89	38,33	8.310.182,40	36,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.118.701,88	4.965.049,33	1.588.647,65	32,00	1.400.680,46	28,21	1.343.641,56	27,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.012.000,00	1.044.886,04	402.883,32	38,56	295.173,56	28,25	295.173,56	28,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.235.740,59	1.347.716,15	96.907,18	7,19	96.907,18	7,19	96.907,18	7,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.199,65	247.444,44	54.194,53	21,90	53.134,53	21,47	50.937,59	20,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.092.885,58	4.065.063,04	1.513.905,15	37,24	1.512.953,15	37,22	1.463.703,02	36,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**32.697.450,20**	**34.628.287,71**	**13.287.038,89**	**38,37**	**12.158.463,77**	**35,11**	**11.560.545,31**	**33,38**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 57m.								

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI		
Controle Interno		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:46445307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 01 - 1º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: 05/2024 a 04/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS**	**RESTOS A**

													12 MESES) (a)	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	445.508,44	412.509,00	412.902,36	415.065,48	412.758,95	457.626,07	412.726,16	1.059.664,64	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	5.917.549,31	0,00
Pessoal Ativo	445.508,44	412.509,00	412.902,36	415.065,48	412.758,95	457.626,07	412.726,16	1.059.664,64	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	5.917.549,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	412.226,11	380.432,67	380.793,56	382.966,83	380.661,99	422.379,31	380.631,91	985.451,87	394.903,55	425.879,41	433.899,35	432.188,82	5.412.415,38	0,00
Obrigações Patronais	33.282,33	32.076,33	32.108,80	32.098,65	32.096,96	35.246,76	32.094,25	74.212,77	44.115,05	52.151,59	52.910,86	52.739,58	505.133,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	445.508,44	412.509,00	412.902,36	415.065,48	412.758,95	457.626,07	412.726,16	1.059.664,64	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	5.917.549,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.317.349,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.375.040,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.023.381,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	196.918.928,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.917.549,31	3,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.815.135,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.224.378,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.633.622,13	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/05/2025, às 10:01:01.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F0B57794

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 05 - 1º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE

RIO BRANCO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Entidade:

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Poder: Legislativo

Período de

Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**8.469,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.469,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.469,57	0,00	0,00	0,00	8.469,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**550.028,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.028,42**	**0,00**	**0,00**	**550.028,42**
Recursos Ordinários / Livres	**550.028,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.028,42**	**0,00**	**0,00**	**550.028,42**
TOTAL (III) = (I + II)	**558.497,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.469,57**	**0,00**	**550.028,42**	**0,00**	**0,00**	**550.028,42**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (V) = (III + IV)	**558.497,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.469,57**	**0,00**	**550.028,42**	**0,00**	**0,00**	**550.028,42**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/05/2025, às 10:09:52.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4B03F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 05/2024 a 04/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.446.115,26	7.080.233,44	6.007.919,16	5.493.327,36	5.824.838,09	5.446.197,68	6.110.150,29	7.138.536,04	6.006.628,43	5.635.481,56	5.428.362,67	5.592.516,07	72.210.306,0	15.503,26
Pessoal Ativo	6.121.863,84	6.690.795,31	5.609.394,69	5.048.204,76	5.468.991,49	5.438.340,68	5.782.713,40	6.864.804,58	5.089.477,31	5.157.111,56	5.040.606,02	5.166.085,51	67.478.389,1	15.503,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.678.302,35	6.237.733,32	5.155.491,03	4.594.860,22	5.025.058,38	4.991.108,73	5.301.934,39	6.878.413,49	4.560.019,48	4.608.060,19	4.456.711,29	4.568.937,82	62.056.630,6	3.532,95
Obrigações Patronais	443.561,49	453.061,99	453.903,66	453.344,54	443.933,11	447.231,95	480.779,01	(13.608,91)	529.457,83	549.051,37	583.894,73	597.147,69	5.421.758,46	11.970,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	14.296,20	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	100.723,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	14.296,20	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	100.723,20	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	316.394,42	381.581,13	390.667,47	437.265,60	347.989,60	0,00	319.579,89	259.435,26	909.294,12	470.513,00	379.899,65	418.573,56	4.631.193,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.229.432,80	30.958,11	576.939,19	17.751,65	603.367,48	564.000,00	476.029,21	17.091,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.515.570,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.229.432,80	30.958,11	576.939,19	17.751,65	603.367,48	564.000,00	476.029,21	17.091,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.515.570,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.216.682,46	7.049.275,33	5.430.979,97	5.475.575,71	5.221.470,61	4.882.197,68	5.634.121,08	7.121.444,48	6.006.628,43	5.635.481,56	5.428.362,67	5.592.516,07	68.694.736,0	15.503,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.261.557,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.375.040,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.023.381,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	196.863.136,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	68.710.239,31	34,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	106.306.093,90	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	100.990.789,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	95.675.484,51	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 08:48:50.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA84E910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF – ANEXO 5

Relatório de Gestão Fiscal											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL											
Poder: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**21.259.742,31**	**2.890.716,82**	**2.347.138,60**	**3.567.964,45**	**13.838.627,45**	**0,00**	**(1.384.705,01)**	**8.228.680,71**	**0,00**	**(9.613.385,72)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.173.673,50	2.890.716,82	2.347.138,60	3.567.964,45	(1.260,15)	0,00	(1.630.886,22)	8.228.680,71	0,00	(9.859.566,93)
Outros Recursos não Vinculados	14.086.068,81	0,00	0,00	0,00	13.839.887,60	0,00	246.181,21	0,00	0,00	246.181,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**18.057.988,94**	**2.418.939,31**	**1.982.153,99**	**4.643.412,96**	**0,00**	**0,00**	**9.013.482,68**	**9.320.384,20**	**0,00**	**(306.901,52)**
Recursos Vinculados à Educação	**(9.180.920,24)**	**1.860.433,77**	**529.549,15**	**1.427.731,12**	**0,00**	**0,00**	**(12.998.634,28)**	**763.096,31**	**0,00**	**(13.761.730,59)**
Transferências do FUNDEB	(11.430.255,17)	1.833.807,17	231.464,61	1.262.306,84	0,00	0,00	(14.757.833,79)	286.842,41	0,00	(15.044.676,20)
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.249.334,93	26.626,60	298.084,54	165.424,28	0,00	0,00	1.759.199,51	476.253,90	0,00	1.282.945,61
Recursos Vinculados à Saúde	**6.886.978,79**	**207.282,55**	**89.992,61**	**131.638,05**	**0,00**	**0,00**	**6.458.065,58**	**263.717,55**	**0,00**	**6.194.348,03**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.129.455,17	207.282,55	89.992,61	118.549,77	0,00	0,00	713.630,24	60.942,37	0,00	652.687,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.757.523,62	0,00	0,00	13.088,28	0,00	0,00	5.744.435,34	202.775,18	0,00	5.541.660,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	956.227,28	142.182,21	0,00	110.066,41	0,00	0,00	703.978,66	66.745,37	0,00	637.233,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**13.891.105,86**	**87.345,05**	**1.351.580,98**	**409.646,35**	**0,00**	**0,00**	**12.042.533,48**	**8.152.182,24**	**0,00**	**3.890.351,24**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	11.663.729,02	40.860,90	537.385,47	389.930,73	0,00	0,00	10.695.551,92	6.953.968,19	0,00	3.741.583,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.227.376,84	46.484,15	814.195,51	19.715,62	0,00	0,00	1.346.981,56	1.198.214,05	0,00	148.767,51
Demais Vinculações Legais	**5.504.597,25**	**121.695,73**	**11.031,25**	**2.564.331,03**	**0,00**	**0,00**	**2.807.539,24**	**74.642,73**	**0,00**	**2.732.896,51**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	293.058,68	1.919,88	0,00	2.562.603,78	0,00	0,00	(2.271.464,98)	0,00	0,00	(2.271.464,98)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	67.688,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.688,86	0,00	0,00	67.688,86
Outras Vinculações Legais	5.143.849,71	119.775,85	11.031,25	1.727,25	0,00	0,00	5.011.315,36	74.642,73	0,00	4.936.672,63
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**39.317.731,25**	**5.309.656,13**	**4.329.292,59**	**8.211.377,41**	**13.838.627,45**	**0,00**	**7.628.777,67**	**17.549.064,91**	**0,00**	**(9.920.287,24)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 09:01:41.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B067323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	29.151.940,78	32.497.229,89	9.013.581,29	27,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.946.372,42	11.746.372,42	1.680.990,39	14,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	274.675,69	483.675,69	310.916,85	64,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.990.753,30	14.956.753,30	5.307.021,80	35,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.940.139,37	5.310.428,48	1.714.652,25	32,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.947.318,53	104.947.318,53	39.114.702,46	37,27
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	19.451.145,10	35,37
Cota-Parte ITR	468.835,35	468.835,35	11.143,68	2,38
Cota-Parte IPVA	7.291.889,56	7.291.889,56	4.809.302,77	65,95
Cota-Parte ICMS	41.679.983,00	41.679.983,00	14.642.298,71	35,13
Cota-Parte IPI-Exportação	506.610,62	506.610,62	200.812,20	39,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.099.259,31**	**137.444.548,42**	**48.128.283,75**	**35,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.723.961,75	11.298.521,29	4.033.729,46	35,70	3.581.605,25	31,70	3.265.014,85	28,90
Despesas Correntes	10.372.961,75	10.188.521,29	3.277.140,75	32,17	3.210.578,20	31,51	2.999.807,52	29,44
Despesas de Capital	1.351.000,00	1.110.000,00	756.588,71	68,16	371.027,05	33,43	265.207,33	23,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.477.162,25	12.902.602,71	5.211.173,70	40,39	4.709.091,22	36,50	4.613.106,02	35,75
Despesas Correntes	12.326.162,25	12.386.162,25	4.786.173,70	38,64	4.284.091,22	34,59	4.188.106,02	33,81

Despesas de Capital	151.000,00	516.440,46	425.000,00	82,29	425.000,00	82,29	425.000,00	82,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.535.000,00	1.535.000,00	230.555,22	15,02	193.531,68	12,61	187.848,21	12,24
Despesas Correntes	1.485.000,00	1.485.000,00	230.555,22	15,53	193.531,68	13,03	187.848,21	12,65
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.352.500,00	1.352.500,00	57.584,40	4,26	57.584,40	4,26	43.139,15	3,19
Despesas Correntes	1.352.500,00	1.352.500,00	57.584,40	4,26	57.584,40	4,26	43.139,15	3,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	674.661,44	674.661,44	60.871,27	9,02	54.008,43	8,01	36.781,72	5,45
Despesas Correntes	569.939,77	569.939,77	59.222,27	10,39	54.008,43	9,48	36.781,72	6,45
Despesas de Capital	104.721,67	104.721,67	1.649,00	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.250.000,00	1.250.000,00	204.589,27	16,37	161.748,05	12,94	161.748,05	12,94
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.100.000,00	140.890,08	12,81	108.966,00	9,91	108.966,00	9,91
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	63.699,19	42,47	52.782,05	35,19	52.782,05	35,19
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.013.285,44**	**29.013.285,44**	**9.798.503,32**	**33,77**	**8.757.569,03**	**30,18**	**8.307.638,00**	**28,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.798.503,32	8.757.569,03	8.307.638,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	553.243,42	553.243,42	553.243,42
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.245.259,90**	**8.204.325,61**	**7.754.394,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		7.219.242,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		7.219.242,56	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.026.017,34**	**985.083,05**	**535.152,02**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,21**	**17,05**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	7.219.242,56	9.245.259,90	2.026.017,34	0,00	553.243,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.579.260,76
Empenhos de 2024	20.120.498,74	24.841.097,64	4.720.598,90	502.738,93	0,00	0,00	432.852,79	69.886,14	0,00	4.720.598,90
Empenhos de 2023	16.562.027,76	27.187.662,96	10.625.635,20	1.324.406,67	0,00	0,00	876.553,74	447.849,13	3,80	10.625.631,40
Empenhos de 2022	15.072.072,95	24.386.155,11	9.314.082,16	2.294.077,35	0,00	0,00	1.944.657,12	145.985,65	203.434,58	9.110.647,58
Empenhos de 2021 e anteriores	86.859.456,98	118.399.124,56	31.539.667,58	9.596.542,61	0,00	0,00	4.917.982,66	423.026,08	4.255.533,87	27.284.133,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	334.273,55	334.273,55	334.273,55	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**334.273,55**	**334.273,55**	**334.273,55**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.666.671,79	15.628.671,79	13.270.574,19	84,91
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.666.671,79	11.666.671,79	3.401.226,22	29,15
Proveniente dos Estados	0,00	3.962.000,00	9.869.347,97	249,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.154.202,90	1.154.202,90	512.087,03	44,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.820.874,69**	**16.782.874,69**	**13.782.661,22**	**82,12**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.035.811,79	12.735.811,79	3.926.838,20	30,83	3.190.085,36	25,05	2.942.073,48	23,10
Despesas Correntes	9.535.311,79	11.035.311,79	3.534.809,93	32,03	3.000.832,27	27,19	2.752.820,39	24,95
Despesas de Capital	500.500,00	1.700.500,00	392.028,27	23,05	189.253,09	11,13	189.253,09	11,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.191,77	13.252.872,27	3.867.474,55	29,18	3.248.234,76	24,51	2.623.355,30	19,79
Despesas Correntes	1.704.191,77	2.202.872,27	837.396,59	38,01	800.047,28	36,32	712.553,29	32,35
Despesas de Capital	502.000,00	11.050.000,00	3.030.077,96	27,42	2.448.187,48	22,16	1.910.802,01	17,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	340.000,00	340.000,00	101.645,86	29,90	101.645,86	29,90	101.645,86	29,90
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	101.645,86	29,90	101.645,86	29,90	101.645,86	29,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	467.346,35	462.341,97	98,93	167.668,17	35,88	66.771,86	14,29
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	467.346,35	462.341,97	98,93	167.668,17	35,88	66.771,86	14,29
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.585.003,56**	**26.799.030,41**	**8.358.300,58**	**31,19**	**6.707.634,15**	**25,03**	**5.733.846,50**	**21,40**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.759.773,54	24.034.333,08	7.960.567,66	33,12	6.771.690,61	28,18	6.207.088,33	25,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.683.354,02	26.155.474,98	9.078.648,25	34,71	7.957.325,98	30,42	7.236.461,32	27,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.538.000,00	1.538.000,00	230.555,22	14,99	193.531,68	12,58	187.848,21	12,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.352.500,00	1.352.500,00	57.584,40	4,26	57.584,40	4,26	43.139,15	3,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.014.661,44	1.014.661,44	162.517,13	16,02	155.654,29	15,34	138.427,58	13,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.250.000,00	1.717.346,35	666.931,24	38,83	329.416,22	19,18	228.519,91	13,31
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.598.289,00	55.812.315,85	18.156.803,90	32,53	15.465.203,18	27,71	14.041.484,50	25,16
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:42:50.								

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:69E6BD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro / 2025		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até Janeiro**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	189.287.173,3	176.514.449,8	176.514.449,8	176.514.449,8	176.514.449,8	176.514.449,8	176.514.449,8	176.514.449,8	176.514.449,8	176.514.449,8	176.514.449,8
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:52:27.											
NOTA:											

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3B896AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL											
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.701.949,88	207.475.088,96	37.159.070,50	78.554.098,04	100,00	128.920.990,92	30.602.363,37	61.005.033,13	100,00	146.470.055,83
LEGISLATIVA	8.050.000,00	8.050.000,00	1.154.980,23	2.212.074,98	2,82	5.837.925,02	1.155.819,29	2.212.074,98	3,63	5.837.925,02
Ação Legislativa	8.050.000,00	8.050.000,00	1.154.980,23	2.212.074,98	2,82	5.837.925,02	1.155.819,29	2.212.074,98	3,63	5.837.925,02
ADMINISTRAÇÃO	47.556.612,97	50.161.608,54	9.967.935,69	21.631.955,18	27,54	28.529.653,36	9.392.737,77	19.475.803,68	31,92	30.685.804,86
Administração Geral	47.197.112,97	49.802.108,54	9.871.145,69	21.385.165,18	27,22	28.416.943,36	9.321.024,77	19.335.642,42	31,70	30.466.466,12
Comunicação Social	359.500,00	359.500,00	96.790,00	246.790,00	0,31	112.710,00	71.713,00	140.161,26	0,23	219.338,74
SEGURANÇA PÚBLICA	125.000,00	125.000,00	12.070,18	12.070,18	0,02	112.929,82	1.467,83	1.467,83	0,00	123.532,17
Defesa Civil	125.000,00	125.000,00	12.070,18	12.070,18	0,02	112.929,82	1.467,83	1.467,83	0,00	123.532,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.419.061,80	4.780.057,16	613.475,64	1.228.591,97	1,56	3.551.465,19	285.657,07	769.384,48	1,26	4.010.672,68
Assistência Comunitária	4.419.061,80	4.780.057,16	613.475,64	1.228.591,97	1,56	3.551.465,19	285.657,07	769.384,48	1,26	4.010.672,68
SAÚDE	41.598.289,00	55.812.315,85	7.412.052,28	18.365.844,82	23,38	37.446.471,03	7.488.759,32	15.627.343,01	25,62	40.184.972,84
Atenção Básica	21.759.773,54	24.034.333,08	2.920.085,96	8.011.324,09	10,20	16.023.008,99	2.793.334,11	6.816.035,19	11,17	17.218.297,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.683.354,02	26.155.474,98	3.863.960,80	9.090.846,85	11,57	17.064.628,13	4.328.671,39	7.969.524,58	13,06	18.185.950,40
Suporte Profilático e Terapêutico	1.538.000,00	1.538.000,00	60.447,50	376.641,11	0,48	1.161.358,89	52.964,74	299.128,33	0,49	1.238.871,67
Vigilância Sanitária	1.352.500,00	1.352.500,00	23.717,28	57.584,40	0,07	1.294.915,60	23.717,28	57.584,40	0,09	1.294.915,60
Vigilância Epidemiológica	1.014.661,44	1.014.661,44	58.547,70	162.517,13	0,21	852.144,31	69.359,28	155.654,29	0,26	859.007,15
Alimentação e Nutrição	1.250.000,00	1.717.346,35	485.293,04	666.931,24	0,85	1.050.415,11	220.712,52	329.416,22	0,54	1.387.930,13
EDUCAÇÃO	49.876.690,07	51.301.690,07	8.238.031,47	14.485.620,51	18,44	36.816.069,56	7.175.476,67	12.012.354,11	19,69	39.289.335,96
Educação Básica	49.876.690,07	51.301.690,07	8.238.031,47	14.485.620,51	18,44	36.816.069,56	7.175.476,67	12.012.354,11	19,69	39.289.335,96
CULTURA	350.500,00	350.500,00	69.294,00	73.794,00	0,09	276.706,00	300,00	4.800,00	0,01	345.700,00
Difusão Cultural	350.500,00	350.500,00	69.294,00	73.794,00	0,09	276.706,00	300,00	4.800,00	0,01	345.700,00
URBANISMO	19.494.698,52	28.040.529,94	9.357.603,61	15.707.134,72	20,00	12.333.395,22	4.027.198,22	7.961.701,29	13,05	20.078.828,65
Infra-Estrutura Urbana	9.723.098,52	17.768.929,94	7.466.229,62	11.645.552,20	14,82	6.123.377,74	2.581.927,53	4.694.778,02	7,70	13.074.151,92
Serviços Urbanos	9.771.600,00	10.271.600,00	1.891.373,99	4.061.582,52	5,17	6.210.017,48	1.445.270,69	3.266.923,27	5,36	7.004.676,73
HABITAÇÃO	6.840.000,00	6.070.432,58	43.787,97	4.431.175,95	5,64	1.639.256,63	898.647,20	2.674.393,09	4,38	3.396.039,49
Habitação Rural	6.395.000,00	5.625.432,58	31.207,21	4.354.538,85	5,54	1.270.893,73	866.306,88	2.603.565,60	4,27	3.021.866,98
Demais Subfunções	445.000,00	445.000,00	12.580,76	76.637,10	0,10	368.362,90	32.340,32	70.827,49	0,12	374.172,51
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
AGRICULTURA	746.000,00	746.000,00	9.599,00	13.691,78	0,02	732.308,22	0,00	4.092,78	0,01	741.907,22
Extensão Rural	746.000,00	746.000,00	9.599,00	13.691,78	0,02	732.308,22	0,00	4.092,78	0,01	741.907,22
INDÚSTRIA	32.000,00	32.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	29.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	29.000,00
Promoção Industrial	32.000,00	32.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	29.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	29.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	986.000,00	986.000,00	116.551,34	193.007,34	0,25	792.992,66	48.469,00	124.925,00	0,20	861.075,00
Promoção Comercial	986.000,00	986.000,00	116.551,34	193.007,34	0,25	792.992,66	48.469,00	124.925,00	0,20	861.075,00
DESPORTO E LAZER	519.500,00	911.357,30	160.689,09	196.136,61	0,25	715.220,69	124.831,00	133.692,88	0,22	777.664,42
Desporto Comunitário	479.500,00	479.500,00	47.719,97	83.167,49	0,11	396.332,51	11.861,88	20.723,76	0,03	458.776,24
Lazer	40.000,00	431.857,30	112.969,12	112.969,12	0,14	318.888,18	112.969,12	112.969,12	0,19	318.888,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.597,52	74.597,52	0,00	0,00	0,00	74.597,52	0,00	0,00	0,00	74.597,52
TOTAL (III) = (I + II)	**180.701.949,88**	**207.475.088,96**	**37.159.070,50**	**78.554.098,04**	**100,00**	**128.920.990,92**	**30.602.363,37**	**61.005.033,13**	**100,00**	**146.470.055,83**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:47:12.										
NOTA:										

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B34DA55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3

Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**	
	Maio/2024	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	16.599.412,49	15.894.184,62	16.667.946,01	14.131.555,20	14.996.165,73	19.350.517,63	14.767.798,65	27.809.065,65	20.114.283,45	17.964.146,06	17.796.679,62	25.416.529,06	221.508.284,17	206.867.437,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.165.105,16	2.141.724,24	2.695.646,83	1.809.736,48	2.530.514,07	3.278.157,15	1.896.690,04	4.981.993,02	2.562.226,91	1.841.924,34	1.618.223,20	3.616.528,10	31.138.469,54	37.177.841,15	
IPTU	396.180,67	350.602,28	1.112.439,07	353.341,10	403.639,84	1.504.583,55	338.481,84	1.150.291,40	125.407,70	78.008,56	181.050,60	1.296.523,53	7.290.550,14	11.746.372,42	
ISS	1.256.211,25	1.241.616,36	1.003.843,08	889.022,93	1.634.218,14	1.149.177,38	1.011.405,27	2.517.704,96	1.665.945,61	1.161.646,34	905.772,53	1.573.657,32	16.010.221,17	14.956.753,30	
ITBI	10.912,00	31.800,00	69.803,32	64.354,28	3.544,80	18.850,89	19.358,93	25.532,36	219.953,78	54.108,01	8.049,85	28.805,21	555.073,43	483.675,69	
IRRF	402.241,53	414.097,73	396.188,08	409.566,17	403.569,85	434.549,38	431.455,85	487.579,75	432.390,26	425.301,26	389.013,33	467.947,40	5.093.900,59	5.310.428,48	
Outras Receitas Tributárias	99.559,71	103.607,87	113.373,28	93.452,00	85.541,44	170.995,95	95.988,15	800.884,55	118.529,56	122.860,17	134.336,89	249.594,64	2.188.724,21	4.680.611,26	
Receita de Contribuições	133.626,47	125.716,47	128.527,88	126.487,04	115.793,85	123.949,25	109.010,89	113.709,46	123.265,74	123.178,97	127.332,65	167.675,29	1.518.273,96	0,00	
Receita Patrimonial	140.495,19	116.190,62	141.134,49	122.240,80	106.876,19	113.340,56	102.727,69	695.060,44	108.553,04	113.903,41	119.798,15	156.268,94	2.036.589,52	423.516,03	
Rendimentos de Aplicação Financeira	140.495,19	116.190,62	141.134,49	122.240,80	106.876,19	113.340,56	102.727,69	695.060,44	108.553,04	113.903,41	119.798,15	156.268,94	2.036.589,52	3.516,03	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	89.177,58	88.025,59	92.321,01	95.177,92	91.729,12	152.415,76	38.490,82	193.176,01	0,00	87.850,53	75.722,07	84.330,83	1.088.417,24	929.331,77	
Transferências Correntes	14.058.618,82	13.404.913,33	13.579.447,99	11.964.653,00	12.142.251,55	15.672.789,43	12.610.406,38	21.818.834,07	17.315.006,57	15.786.271,68	15.835.522,29	21.372.960,55	185.561.675,66	168.316.749,00	
Cota-Parte do FPM	4.615.542,77	4.956.323,38	5.370.598,24	4.201.273,28	4.375.038,12	3.659.651,14	4.684.520,55	7.556.750,16	4.717.076,03	6.329.771,36	4.168.445,65	4.235.852,06	58.870.842,74	57.839.564,07	
Cota-Parte do ICMS	3.201.912,47	3.310.618,66	3.951.227,23	3.379.892,57	3.660.906,63	4.117.981,72	3.479.131,45	4.396.118,39	3.899.563,61	3.254.185,15	3.536.971,43	3.951.578,52	44.140.087,83	41.679.983,00	
Cota-Parte do IPVA	742.140,98	340.972,47	279.689,03	229.471,04	247.846,37	241.417,47	194.505,41	334.231,12	2.095.173,69	968.265,93	902.103,15	843.760,00	7.419.576,66	7.291.889,56	
Cota-Parte do ITR	870,35	8.456,91	435,44	3.035,11	28.921,67	468.715,48	4.741,09	3.803,85	1.620,14	1.628,94	4.295,32	3.599,28	530.123,58	468.835,35	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	45.699,61	57.424,71	50.758,50	68.693,21	74.985,60	50.909,99	56.537,19	66.374,79	44.405,48	50.267,29	54.742,54	51.396,89	672.195,80	506.610,62	
Transferências do FUNDEB	2.819.617,09	2.393.437,05	2.294.404,43	2.449.009,90	2.306.909,24	2.513.723,42	2.576.228,21	2.950.638,35	3.561.725,94	2.844.467,19	2.598.838,84	2.890.350,28	32.199.349,94	32.051.549,37	
Outras Transferências Correntes	2.632.835,55	2.337.680,15	1.632.335,12	1.633.277,89	1.447.643,92	4.620.390,21	1.614.742,48	6.510.917,41	2.995.441,68	2.337.685,82	4.570.125,36	9.396.423,52	41.729.499,11	28.478.317,03	
Outras Receitas Correntes	12.389,27	17.614,37	30.867,81	13.259,96	9.000,95	9.865,48	10.472,83	6.292,65	5.231,19	11.017,13	20.081,26	18.765,35	164.858,25	20.000,00	
DEDUÇÕES (II)	1.721.232,63	1.734.758,77	1.498.831,97	1.576.472,85	1.489.117,81	1.707.734,95	1.683.886,95	2.011.750,88	2.151.567,24	2.120.823,59	1.733.311,47	1.817.237,20	21.246.726,31	21.305.682,93	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.721.232,63	1.734.758,77	1.498.831,97	1.576.472,85	1.489.117,81	1.707.734,95	1.683.886,95	2.011.750,88	2.151.567,24	2.120.823,59	1.733.311,47	1.817.237,20	21.246.726,31	21.305.682,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**13.507.047,92**	**17.642.782,68**	**13.083.911,70**	**25.797.314,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**16.063.368,15**	**23.599.291,86**	**200.261.557,86**	**185.561.755,02**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.040,00	250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**13.507.047,92**	**17.642.782,68**	**13.083.911,70**	**24.422.274,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**16.063.368,15**	**23.599.291,86**	**198.886.517,86**	**185.311.755,02**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.381,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	2.023.381,00	1.500.000,00	
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**13.507.047,92**	**17.642.782,68**	**13.083.911,70**	**23.898.893,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**14.563.368,15**	**23.599.291,86**	**196.863.136,86**	**183.811.755,02**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:34:27.															
NOTA:															

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E6AB0772

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.411.647,20	6.750.316,60	6.544.460,36	16.263,15	4.601.240,29	3.347.254,75	7.185.453,95	2.226.045,48	1.515.068,65	80.526,27	8.937.113,78	13.538.354,07
Executivo	4.411.647,20	6.750.316,60	6.544.460,36	16.263,15	4.601.240,29	3.347.254,75	7.185.453,95	2.226.045,48	1.515.068,65	80.526,27	8.937.113,78	13.538.354,07
GOVERNO MUNICIPAL	9.245,75	0,00	0,00	0,00	9.245,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.245,75
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	27.298,00	0,00	0,00	0,00	27.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.298,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	273.314,94	353.739,41	282.268,36	0,00	344.785,99	0,00	57,39	0,00	0,00	0,00	57,39	344.843,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.914,81	0,00	0,00	0,00	2.914,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.914,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.794,40	11.185,20	11.185,20	0,00	3.794,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.794,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.570,50	0,00	0,00	0,00	77.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.570,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	39.783,13	194.668,00	152.438,16	0,00	82.012,97	22.367,52	114.913,50	3.815,97	3.815,97	0,00	133.465,05	215.478,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	0,00	4.145,48	89,19	0,00	0,00	0,00	0,00	89,19	4.234,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.994,50	0,00	0,00	0,00	7.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.994,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.787,29	38.068,80	37.468,80	0,00	2.387,29	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35	2.412,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	7.460,45	0,00	0,00	0,00	7.460,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.327,40	0,00	0,00	0,00	1.327,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.058,44	18.364,85	18.364,85	0,00	2.058,44	0,00	24.763,09	6.679,63	6.679,63	0,00	18.083,46	20.141,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.495,78	0,00	0,00	0,00	13.495,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.495,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.282.410,88	3.364.068,53	3.330.132,37	16.263,15	1.300.083,89	1.208.849,21	3.080.237,13	1.346.172,48	636.670,61	0,00	3.652.415,73	4.952.499,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.018.486,41	0,00	0,00	0,00	1.018.486,41	1.565.805,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.805,65	2.584.292,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	264.698,08	0,00	0,00	0,00	264.698,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.698,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	9.790,79	0,00	0,00	0,00	9.790,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.860,07	0,00	0,00	0,00	5.860,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.646,66	424,66	0,00	0,00	17.071,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.071,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	86.215,01	0,00	0,00	0,00	86.215,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.215,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6.004,16	0,00	0,00	0,00	6.004,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.004,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	494,93	0,00	0,00	0,00	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	34.179,66	327.775,08	325.382,75	0,00	36.571,99	20,35	3.836.706,07	836.186,94	836.186,94	71.707,04	2.928.832,44	2.965.404,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	190.074,86	0,00	0,00	0,00	190.074,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.074,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.677,81	0,00	0,00	0,00	1.677,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,81
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	0,00	4.978,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	12.567,90	1.371,70	1.371,70	0,00	12.567,90	12.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.199,40	24.767,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	618.282,67	0,00	0,00	0,00	618.282,67	27.282,48	0,00	0,00	0,00	0,00	27.282,48	645.565,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	176.055,95	2.390.966,54	2.336.164,34	0,00	230.858,15	479.172,27	114.771,77	33.190,46	31.715,50	8.819,23	553.409,31	784.267,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	12.523,05	0,00	0,00	0,00	12.523,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.523,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	36.268,79	41.683,83	41.683,83	0,00	36.268,79	399,09	14.005,00	0,00	0,00	0,00	14.404,09	50.672,88
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	38.360,78	0,00	0,00	0,00	38.360,78	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	38.361,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	174,72	0,00	0,00	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
Executivo	174,72	0,00	0,00	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94,68	0,00	0,00	0,00	94,68	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04
TOTAL (III) = (I + II)	**4.411.821,92**	**6.750.316,60**	**6.544.460,36**	**16.263,15**	**4.601.415,01**	**3.363.538,55**	**7.185.453,95**	**2.226.045,48**	**1.515.068,65**	**80.526,27**	**8.953.397,58**	**13.554.812,59**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 20/05/2025, às 14:49:04.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12E57716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2025

PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 - REFERENTE 1º QUADRIMESTRE 2025														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	Maio/2024	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Janeiro/2025**	**Fev/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**445.796,11**	**613.936,26**	**461.195,93**	**434.858,24**	**421.142,52**	**424.489,44**	**580.209,75**	**560.743,62**	**464.948,42**	**474.995,08**	**490.919,63**	**506.799,00**	**5.880.034,00**	0,00
Pessoal Ativo	**428.330,76**	**592.794,02**	**443.730,58**	**417.392,89**	**403.677,17**	**407.024,09**	**559.067,50**	**551.367,52**	**452.074,15**	**458.250,79**	**474.175,34**	**490.054,71**	**5.677.939,52**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	388.985,91	553.328,63	403.402,95	377.489,70	363.871,64	366.367,84	490.576,03	507.935,07	400.473,95	405.870,47	419.130,69	436.751,54	5.114.184,42	0,00
Obrigações Patronais	39.344,85	39.465,39	40.327,63	39.903,19	39.805,53	40.656,25	68.491,47	43.432,45	51.600,20	52.380,32	55.044,65	53.303,17	563.755,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**7.353,79**	**11.030,68**	**7.353,79**	**7.353,79**	**7.353,79**	**7.353,79**	**11.030,69**	**7.353,79**	**7.721,48**	**7.721,48**	**7.721,48**	**7.721,48**	**97.070,03**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.353,79	11.030,68	7.353,79	7.353,79	7.353,79	7.353,79	11.030,69	7.353,79	7.721,48	7.721,48	7.721,48	7.721,48	97.070,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**2.022,31**	**5.152,79**	**9.022,81**	**9.022,81**	**9.022,81**	**105.024,45**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**445.796,11**	**613.936,26**	**461.195,93**	**434.858,24**	**421.142,52**	**424.489,44**	**580.209,75**	**560.743,62**	**464.948,42**	**474.995,08**	**490.919,63**	**506.799,00**	**5.880.034,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	369.257.056,78	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.011.537,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	3.184.663,66	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII-VIII)	363.060.855,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	5.880.034,00	1,62
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.783.651,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.694.468,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.605.286,20	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		
GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG		
Presidente		
Assinado Digitalmente		
FERNANDO DESPENSIERI		
Contador - CRC nº 057570/-O-8		
Assinado Digitalmente		
ALAN FERNANDO PAGANINI		
Coordenador de Controle Interno		
Assinado Digitalmente		

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:30F0175D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 050/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 050/2025

CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de **Pedagoga 40h e Nutricionista 20h** e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Pedagoga – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373582	SINTIA MARINÊS VIEIRA	78.00	5.00	80.00	81.50	4	PEDAGOGO	05/08/1997	4.00	10.00	8.00	56.00

Nutricionista – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375522	GABRIEL RIBEIRO BERNARDINO	58.00				58.00	3	NUTRICIONISTA	26/01/2000	2.00	10.00	6.00	40.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E0006175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.889.640,00	62.668.763,42	10.829.591,96	21.025.844,73	100,00	41.642.918,69	10.781.176,89	19.420.294,81	100,00	43.248.468,61
LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	379.422,78	700.802,05	3,33	2.216.397,95	379.422,78	700.802,05	3,61	2.216.397,95
ADMINISTRAÇÃO	6.560.876,25	7.060.464,18	1.062.664,78	2.029.239,95	9,65	5.031.224,23	1.055.941,98	1.892.995,09	9,75	5.167.469,09
SEGURANÇA PÚBLICA	98.000,00	110.000,00	60.000,00	60.000,00	0,29	50.000,00	60.000,00	60.000,00	0,31	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.750,00	3.684.310,83	518.184,91	901.055,69	4,29	2.783.255,14	519.392,07	869.198,02	4,48	2.815.112,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	26.472,01	52.018,61	0,25	122.981,39	26.472,01	52.018,61	0,27	122.981,39
SAÚDE	12.279.032,79	13.076.032,79	3.309.790,69	6.151.349,49	29,26	6.924.683,30	3.262.481,14	5.865.250,30	30,20	7.210.782,49
EDUCAÇÃO	17.389.870,65	18.409.359,30	3.052.804,08	6.179.273,98	29,39	12.230.085,32	3.066.026,54	5.679.669,21	29,25	12.729.690,09
CULTURA	432.000,00	532.160,01	28.595,41	67.216,45	0,32	464.943,56	28.420,41	40.941,45	0,21	491.218,56
URBANISMO	1.561.500,00	2.461.336,60	455.281,06	1.161.045,51	5,52	1.300.291,09	659.841,67	1.157.067,39	5,96	1.304.269,21
HABITAÇÃO	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.268.558,76	1.273.877,76	209.714,16	379.171,62	1,80	894.706,14	207.935,40	347.548,11	1,79	926.329,65
AGRICULTURA	1.837.441,24	1.923.611,64	327.645,41	462.000,68	2,20	1.461.610,96	129.327,81	249.776,84	1,29	1.673.834,80
INDÚSTRIA	487.000,00	487.000,00	19.903,26	32.921,80	0,16	454.078,20	19.903,26	32.921,80	0,17	454.078,20

COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	6.467,32	6.967,32	0,03	39.032,68	4.609,76	5.109,76	0,03	40.890,24
ENERGIA	234.000,00	234.000,00	31.265,61	42.388,29	0,20	191.611,71	31.265,61	42.388,29	0,22	191.611,71
TRANSPORTE	4.961.500,00	4.961.500,00	758.883,98	1.394.930,33	6,63	3.566.569,67	750.437,28	1.229.918,00	6,33	3.731.582,00
DESPORTO E LAZER	596.910,31	596.910,31	42.259,91	75.355,57	0,36	521.554,74	42.197,32	74.905,21	0,39	522.005,10
ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00	3.200.000,00	540.236,59	1.330.107,39	6,33	1.869.892,61	537.501,85	1.119.784,68	5,77	2.080.215,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	58.889.640,00	62.668.763,42	10.829.591,96	21.025.844,73	100,00	41.642.918,69	10.781.176,89	19.420.294,81	100,00	43.248.468,61

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:329B35CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.889.640,00	62.668.763,42	10.829.591,96	21.025.844,73	100,00	41.642.918,69	10.781.176,89	19.420.294,81	100,00	43.248.468,61
LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	379.422,78	700.802,05	3,33	2.216.397,95	379.422,78	700.802,05	3,61	2.216.397,95
AÇÃO LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	379.422,78	700.802,05	3,33	2.216.397,95	379.422,78	700.802,05	3,61	2.216.397,95
ADMINISTRAÇÃO	6.560.876,25	7.060.464,18	1.062.664,78	2.029.239,95	9,65	5.031.224,23	1.055.941,98	1.892.995,09	9,75	5.167.469,09
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	352.000,00	352.000,00	53.887,59	98.356,15	0,47	253.643,85	53.887,59	98.356,15	0,51	253.643,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.013.000,00	1.063.000,00	146.451,02	244.403,51	1,16	818.596,49	145.976,02	243.928,51	1,26	819.071,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.433.876,25	4.883.464,18	812.512,53	1.583.875,10	7,53	3.299.589,08	806.264,73	1.448.105,24	7,46	3.435.358,94
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	450,00	450,00	0,00	69.550,00	450,00	450,00	0,00	69.550,00
CONTROLE INTERNO	191.000,00	191.000,00	19.899,46	44.720,47	0,21	146.279,53	19.899,46	44.720,47	0,23	146.279,53
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	158.000,00	158.000,00	3.561,67	3.561,67	0,02	154.438,33	3.561,67	3.561,67	0,02	154.438,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	307.000,00	307.000,00	25.902,51	53.873,05	0,26	253.126,95	25.902,51	53.873,05	0,28	253.126,95
COMUNICAÇÃO SOCIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	98.000,00	110.000,00	60.000,00	60.000,00	0,29	50.000,00	60.000,00	60.000,00	0,31	50.000,00
DEFESA CIVIL	98.000,00	110.000,00	60.000,00	60.000,00	0,29	50.000,00	60.000,00	60.000,00	0,31	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.750,00	3.684.310,83	518.184,91	901.055,69	4,29	2.783.255,14	519.392,07	869.198,02	4,48	2.815.112,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	209.056,38	27.146,02	35.621,33	0,17	173.435,05	27.396,02	35.221,33	0,18	173.835,05
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	595.950,00	650.287,65	133.881,65	235.230,71	1,12	415.056,94	134.087,61	232.812,07	1,20	417.475,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.976.800,00	2.224.966,80	357.157,24	630.203,65	3,00	1.594.763,15	357.908,44	601.164,62	3,10	1.623.802,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	26.472,01	52.018,61	0,25	122.981,39	26.472,01	52.018,61	0,27	122.981,39
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	175.000,00	175.000,00	26.472,01	52.018,61	0,25	122.981,39	26.472,01	52.018,61	0,27	122.981,39
SAÚDE	12.279.032,79	13.076.032,79	3.309.790,69	6.151.349,49	29,26	6.924.683,30	3.262.481,14	5.865.250,30	30,20	7.210.782,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.100,00	185.100,00	585,00	2.885,00	0,01	182.215,00	1.285,00	2.885,00	0,01	182.215,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.500.361,86	10.110.361,86	2.781.691,75	5.144.603,62	24,47	4.965.758,24	2.730.392,20	5.016.347,93	25,83	5.094.013,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.231.740,00	2.318.740,00	502.650,29	929.075,77	4,42	1.389.664,23	508.626,29	775.291,77	3,99	1.543.448,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	321.830,93	321.830,93	6.850,30	53.574,56	0,25	268.256,37	4.164,30	49.515,06	0,25	272.315,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	140.000,00	18.013,35	21.210,54	0,10	118.789,46	18.013,35	21.210,54	0,11	118.789,46
EDUCAÇÃO	17.389.870,65	18.409.359,30	3.052.804,08	6.179.273,98	29,39	12.230.085,32	3.066.026,54	5.679.669,21	29,25	12.729.690,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00	365.000,00	79.674,42	156.063,49	0,74	208.936,51	79.374,42	155.763,49	0,80	209.236,51
ENSINO FUNDAMENTAL	11.950.960,34	12.240.940,33	1.832.432,13	3.414.069,30	16,24	8.826.871,03	1.783.123,55	3.338.174,63	17,19	8.902.765,70
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.441.610,31	5.153.118,97	1.035.321,99	2.399.494,57	11,41	2.753.624,40	1.098.153,03	1.976.084,47	10,18	3.177.034,50
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.000,00	57.000,00	26.372,62	51.274,01	0,24	5.725,99	26.372,62	51.274,01	0,26	5.725,99
EDUCAÇÃO ESPECIAL	593.300,00	593.300,00	79.002,92	158.372,61	0,75	434.927,39	79.002,92	158.372,61	0,82	434.927,39
CULTURA	432.000,00	532.160,01	28.595,41	67.216,45	0,32	464.943,56	28.420,41	40.941,45	0,21	491.218,56
DIFUSÃO CULTURAL	432.000,00	532.160,01	28.595,41	67.216,45	0,32	464.943,56	28.420,41	40.941,45	0,21	491.218,56

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
URBANISMO	1.561.500,00	2.461.336,60	455.281,06	1.161.045,51	5,52	1.300.291,09	659.841,67	1.157.067,39	5,96	1.304.269,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	13.334,02	19.334,33	0,09	71.665,67	13.334,02	19.334,33	0,10	71.665,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	502.500,00	1.402.336,60	313.051,70	899.945,10	4,28	502.391,50	514.392,71	899.945,10	4,63	502.391,50
SERVIÇOS URBANOS	968.000,00	968.000,00	128.895,34	241.766,08	1,15	726.233,92	132.114,94	237.787,96	1,22	730.212,04
HABITAÇÃO	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.268.558,76	1.273.877,76	209.714,16	379.171,62	1,80	894.706,14	207.935,40	347.548,11	1,79	926.329,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	14.609,02	20.784,33	0,10	71.215,67	14.609,02	20.784,33	0,11	71.215,67
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	203.000,00	203.000,00	1.200,00	2.700,00	0,01	200.300,00	1.200,00	2.700,00	0,01	200.300,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	687.558,76	692.877,76	154.137,09	271.986,66	1,29	420.891,10	152.358,33	240.363,15	1,24	452.514,61
CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	19.269,05	38.062,63	0,18	91.937,37	19.269,05	38.062,63	0,20	91.937,37
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	156.000,00	156.000,00	20.499,00	45.638,00	0,22	110.362,00	20.499,00	45.638,00	0,24	110.362,00
AGRICULTURA	1.837.441,24	1.923.611,64	327.645,41	462.000,68	2,20	1.461.610,96	129.327,81	249.776,84	1,29	1.673.834,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	14.209,00	20.309,31	0,10	74.690,69	14.209,00	20.309,31	0,10	74.690,69
EXTENSÃO RURAL	1.323.830,93	1.323.830,93	218.657,49	346.912,45	1,65	976.918,48	107.139,89	221.488,61	1,14	1.102.342,32
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	418.610,31	504.780,71	94.778,92	94.778,92	0,45	410.001,79	7.978,92	7.978,92	0,04	496.801,79
INDÚSTRIA	487.000,00	487.000,00	19.903,26	32.921,80	0,16	454.078,20	19.903,26	32.921,80	0,17	454.078,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	13.734,02	19.734,33	0,09	75.265,67	13.734,02	19.734,33	0,10	75.265,67
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	392.000,00	392.000,00	6.169,24	13.187,47	0,06	378.812,53	6.169,24	13.187,47	0,07	378.812,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	6.467,32	6.967,32	0,03	39.032,68	4.609,76	5.109,76	0,03	40.890,24
TURISMO	46.000,00	46.000,00	6.467,32	6.967,32	0,03	39.032,68	4.609,76	5.109,76	0,03	40.890,24
ENERGIA	234.000,00	234.000,00	31.265,61	42.388,29	0,20	191.611,71	31.265,61	42.388,29	0,22	191.611,71
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	184.000,00	184.000,00	31.265,61	42.388,29	0,20	141.611,71	31.265,61	42.388,29	0,22	141.611,71
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	4.961.500,00	4.961.500,00	758.883,98	1.394.930,33	6,63	3.566.569,67	750.437,28	1.229.918,00	6,33	3.731.582,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	13.334,00	19.212,06	0,09	71.787,94	13.334,00	19.212,06	0,10	71.787,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.870.500,00	4.870.500,00	745.549,98	1.375.718,27	6,54	3.494.781,73	737.103,28	1.210.705,94	6,23	3.659.794,06
DESPORTO E LAZER	596.910,31	596.910,31	42.259,91	75.355,57	0,36	521.554,74	42.197,32	74.905,21	0,39	522.005,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	110.000,00	14.834,02	33.084,33	0,16	76.915,67	14.809,02	32.884,33	0,17	77.115,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	436.300,00	436.300,00	27.425,89	42.271,24	0,20	394.028,76	27.388,30	42.020,88	0,22	394.279,12
LAZER	50.610,31	50.610,31	0,00	0,00	0,00	50.610,31	0,00	0,00	0,00	50.610,31
ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00	3.200.000,00	540.236,59	1.330.107,39	6,33	1.869.892,61	537.501,85	1.119.784,68	5,77	2.080.215,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.400.000,00	2.400.000,00	442.968,12	1.097.928,23	5,22	1.302.071,77	440.233,74	887.605,88	4,57	1.512.394,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	550.000,00	550.000,00	97.268,47	232.179,16	1,10	317.820,84	97.268,11	232.178,80	1,20	317.821,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	58.889.640,00	62.668.763,42	10.829.591,96	21.025.844,73	100,00	41.642.918,69	10.781.176,89	19.420.294,81	100,00	43.248.468,61
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/05/2025 10:27										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:D91B92BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL

		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	19.291.203,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F0DF53C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.129.003,16	4.925.429,92	5.972.603,87	4.993.389,17	5.139.312,02	5.064.545,88	4.857.645,16	7.565.301,34	5.969.422,87	5.799.413,19	5.137.529,95	5.406.041,74	67.959.638,27	67.717.283,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.094,99	332.688,69	289.466,09	434.242,98	531.450,62	312.765,21	292.715,54	607.283,20	266.246,30	311.753,76	373.699,14	288.964,15	4.501.370,67	4.863.000,00
IPTU	28.541,13	17.019,43	55.348,28	138.296,92	50.024,39	43.475,15	25.253,73	42.376,81	15.755,73	11.809,53	19.945,89	18.731,83	466.578,82	441.000,00
ISS	117.996,14	60.999,41	47.630,37	63.584,85	56.650,38	59.551,19	57.119,65	92.132,03	72.283,70	46.965,83	57.195,49	62.309,07	794.418,11	906.000,00
ITBI	177.107,32	119.589,94	53.393,74	50.860,88	276.240,72	61.544,68	56.633,67	171.012,04	38.958,96	65.233,23	76.799,78	27.421,41	1.174.796,37	1.807.000,00

IRRF	113.758,93	111.996,73	110.626,43	160.364,15	121.949,64	124.321,52	132.308,70	280.176,49	103.546,62	151.665,82	152.147,00	151.947,53	1.714.809,56	1.352.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.691,47	23.083,18	22.467,27	21.136,18	26.585,49	23.872,67	21.399,79	21.585,83	35.701,29	36.079,35	67.610,98	28.554,31	350.767,81	357.000,00
Contribuições	14.307,57	15.175,24	14.738,15	13.919,56	14.627,37	14.777,85	14.285,95	16.083,39	15.807,92	14.864,22	16.353,67	15.012,20	179.953,09	180.000,00
Receita patrimonial	95.562,25	98.629,03	112.963,23	112.340,52	101.945,56	109.835,63	91.976,18	87.653,98	103.743,37	117.641,55	108.773,61	115.632,60	1.256.697,51	664.703,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.562,25	98.629,03	112.963,23	112.340,52	101.945,56	109.835,63	91.976,18	87.653,98	103.743,37	117.641,55	108.773,61	115.632,60	1.256.697,51	664.703,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	6.552.716,36	4.476.958,26	5.291.322,29	4.374.493,29	4.484.370,82	4.618.562,68	4.451.352,54	6.800.409,59	5.521.047,05	5.350.470,88	4.631.596,04	4.959.847,84	61.513.147,64	61.859.580,00
Cota parte do FPM	1.995.525,91	2.142.862,09	2.321.973,50	1.816.416,84	1.891.543,92	1.582.246,99	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	25.226.052,48	26.550.000,00
Cota parte do ICMS	1.238.867,91	1.280.927,97	1.528.789,03	1.307.731,09	1.416.459,63	1.593.308,84	1.346.128,09	1.700.924,09	1.551.000,80	1.295.040,18	1.338.198,18	1.572.575,83	17.169.951,64	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	147.664,31	56.851,43	50.857,09	36.323,07	31.591,58	53.426,10	26.752,48	42.563,90	455.208,68	194.656,66	178.226,62	168.923,36	1.443.045,28	1.650.000,00
Cota parte do ITR	1.526,49	3.870,80	1.092,10	6.320,40	84.961,31	272.482,41	21.097,90	21.250,86	9.790,70	3.774,27	1.764,52	4.588,11	432.519,87	470.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.681,88	22.218,47	19.639,22	26.578,43	29.013,04	19.697,84	21.875,09	25.681,40	17.671,67	20.004,43	21.785,42	20.453,99	262.300,88	220.000,00
Transferências do FUNDEB	744.081,74	627.338,31	661.257,15	641.071,10	604.959,11	712.126,94	656.743,83	779.910,50	1.024.538,29	855.155,19	785.440,63	868.449,69	8.961.072,48	9.250.000,00
Outras transferências correntes	2.407.368,12	342.889,19	707.714,20	540.052,36	425.842,23	385.273,56	353.406,76	962.924,47	478.391,22	318.943,20	552.540,50	542.859,20	8.018.205,01	5.719.580,00
Outras receitas correntes	6.321,99	1.978,70	264.114,11	58.392,82	6.917,65	8.604,51	7.314,95	53.871,18	62.578,23	4.682,78	7.107,49	26.584,95	508.469,36	140.000,00
DEDUÇÕES (II)	680.253,26	701.346,12	597.820,94	638.673,92	609.249,90	704.232,40	688.240,35	812.762,04	803.623,48	835.274,46	672.598,95	709.707,76	8.453.783,58	8.968.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	680.253,26	701.346,12	597.820,94	638.673,92	609.249,90	704.232,40	688.240,35	812.762,04	803.623,48	835.274,46	672.598,95	709.707,76	8.453.783,58	8.968.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.448.749,90	4.224.083,80	5.374.782,93	4.354.715,25	4.530.062,12	4.360.313,48	4.169.404,81	6.752.539,30	5.165.799,39	4.964.138,73	4.464.931,00	4.696.333,98	59.505.854,69	58.749.283,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.000.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.448.749,90	4.224.083,80	5.074.782,93	4.354.715,25	4.530.062,12	4.360.313,48	4.169.404,81	6.489.539,30	5.165.799,39	4.964.138,73	4.464.931,00	4.696.333,98	56.942.854,69	58.749.283,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	152.496,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	1.014.120,00	991.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.372.501,90	4.147.835,80	4.998.534,93	4.278.467,25	4.453.814,12	4.284.065,48	4.093.156,81	6.337.043,30	5.083.827,39	4.882.166,73	4.382.959,00	4.614.361,98	55.928.734,69	57.758.083,47

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:D9D4A537

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.506.000,00	4.506.000,00	1.072.717,42	23,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	441.000,00	441.000,00	66.242,98	15,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.807.000,00	1.807.000,00	208.413,38	11,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	906.000,00	906.000,00	238.754,09	26,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.352.000,00	1.352.000,00	559.306,97	41,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.840.000,00	44.840.000,00	15.106.023,91	33,69
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	8.182.980,47	33,40
Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	19.917,60	4,24
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	997.015,32	60,43
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	5.756.814,99	31,98
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	79.915,51	36,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	69.380,02	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.346.000,00	49.346.000,00	16.178.741,33	32,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.692.961,8	6.702.961,8	4.162.162,19	62,09	4.082.924,33	60,91	3.824.391,50	57,06
Despesas Correntes	6.137.300,0	6.297.300,0	4.109.638,35	65,26	4.030.400,49	64,00	3.785.992,66	60,12
Despesas de Capital	555.661,86	405.661,86	52.523,84	12,95	52.523,84	12,95	38.398,84	9,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.700.000,0	1.700.000,0	909.115,19	53,48	755.331,19	44,43	611.417,46	35,97
Despesas Correntes	1.700.000,0	1.700.000,0	909.115,19	53,48	755.331,19	44,43	611.417,46	35,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	185.000,00	185.000,00	2.885,00	1,56	2.885,00	1,56	2.885,00	1,56
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	2.885,00	1,56	2.885,00	1,56	2.885,00	1,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.577.961,8	8.587.961,8	5.074.162,38	59,08	4.841.140,52	56,37	4.438.693,96	51,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.074.162,38	4.841.140,52	4.438.693,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	103.507,92	103.507,92	103.507,92
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.970.654,46	4.737.632,60	4.335.186,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.426.811,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.543.843,26	2.310.821,40	1.908.374,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,72	29,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	2.426.811,2	4.970.654,4	2.543.843,2	0,00	103.507,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.647.351,1	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.220.840,00	3.220.840,00	919.154,11	28,54
Proveniente da União	3.220.840,00	3.220.840,00	773.076,21	24,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	146.077,90	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	136.400,00	136.400,00	114.414,26	83,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.357.240,00	3.357.240,00	1.033.568,37	30,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.742.400,0	3.292.400,0	883.328,43	26,83	834.523,10	25,35	784.516,89	23,83
Despesas Correntes	2.732.400,0	2.732.400,0	633.328,43	23,18	584.523,10	21,39	534.516,89	19,56
Despesas de Capital	10.000,00	560.000,00	250.000,00	44,64	250.000,00	44,64	250.000,00	44,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	431.740,00	518.740,00	19.960,58	3,85	19.960,58	3,85	19.838,58	3,82
Despesas Correntes	431.740,00	518.740,00	19.960,58	3,85	19.960,58	3,85	19.838,58	3,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	204,00	0,85	204,00	0,85	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	204,00	0,85	204,00	0,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	140.000,00	21.161,79	15,12	21.161,79	15,12	20.058,01	14,33
Despesas Correntes	40.000,00	140.000,00	21.161,79	15,12	21.161,79	15,12	20.058,01	14,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	3.238.240,0	3.975.240,0	924.654,80	23,26	875.849,47	22,03	824.413,48	20,74

(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.435.361,8	9.995.361,8	5.045.490,62	50,48	4.917.447,43	49,20	4.608.908,39	46,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.131.740,0	2.218.740,0	929.075,77	41,87	775.291,77	34,94	631.256,04	28,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	204,00	0,85	204,00	0,85	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	140.000,00	21.161,79	15,12	21.161,79	15,12	20.058,01	14,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	185.100,00	185.100,00	2.885,00	1,56	2.885,00	1,56	2.885,00	1,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.816.201,	12.563.201,	5.998.817,18	47,75	5.716.989,99	45,51	5.263.107,44	41,89

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:17C58427

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**4.040,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.040,57**	**211.566,43**	**353.428,14**	**300.920,15**	**300.920,15**	**21.013,24**	**243.061,18**	**247.101,75**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**4.040,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.040,57**	**211.566,43**	**353.428,14**	**300.920,15**	**300.920,15**	**21.013,24**	**243.061,18**	**247.101,75**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.519,50	0,00	0,00	0,00	1.519,50	19.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,00	21.443,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	106.150,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.069,67	0,00	0,00	0,00	1.069,67	0,00	32.354,29	0,00	0,00	21.013,24	11.341,05	12.410,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.538,22	311.916,91	300.920,15	300.920,15	0,00	95.534,98	95.534,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	414,77	0,00	0,00	0,00	414,77	280,00	9.156,94	0,00	0,00	0,00	9.436,94	9.851,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891,03	0,00	0,00	0,00	891,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**4.040,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.040,57**	**211.566,43**	**353.428,14**	**300.920,15**	**300.920,15**	**21.013,24**	**243.061,18**	**247.101,75**

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F0CDEE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c +	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k =(f+g)-(i+	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**0,00**	**14.350,62**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**7.209.837,81**	**6.177.286,89**	**55.823,12**	**16.438.711,29**	**16.453.061,91**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**0,00**	**14.350,62**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**7.209.837,81**	**6.177.286,89**	**55.823,12**	**16.438.711,29**	**16.453.061,91**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.900,08	4.899,87	0,00	0,21	0,00	5.514,75	3.724,75	3.724,75	0,00	1.790,00	1.790,21
PROCURADORIA GERAL	0,00	3.759,87	3.759,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	71.948,06	71.948,06	0,00	0,00	0,00	101.950,57	96.496,60	96.226,40	2.453,66	3.270,51	3.270,51
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	218.113,43	218.113,43	0,00	0,00	1.152.839,09	13.477.339,92	3.056.619,50	2.024.538,78	3.291,04	12.602.349,19	12.602.349,19
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.877,97	82.868,16	82.868,16	0,00	2.877,97	0,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	6.097,97
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	7.263,63	7.263,63	0,00	0,00	0,00	1.982.785,54	783.570,79	783.570,79	0,00	1.199.214,75	1.199.214,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.778,75	122.827,21	122.624,77	0,00	10.981,19	258,94	2.510.712,13	1.752.657,35	1.752.657,35	26.707,53	731.606,19	742.587,38
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	8.630,04	8.630,04	0,00	0,00	0,00	1.019.910,15	279.713,06	279.713,06	3.881,48	736.315,61	736.315,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	88.887,60	88.560,90	0,00	326,70	243.521,28	1.798.077,01	884.753,73	884.553,73	3.176,52	1.153.868,04	1.154.194,74
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	33.102,65	33.102,65	0,00	0,00	0,00	72.434,82	72.434,82	72.434,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	61.426,37	61.426,37	0,00	0,00	0,00	237.454,20	231.472,51	231.472,51	5.981,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.357,83	2.357,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	706,73	706,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	1.115,56	1.115,56	0,00	0,00	0,00	38.840,00	28.240,00	28.240,00	3.540,00	7.060,00	7.060,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	3.009,69	2.880,66	0,00	129,03	0,00	4.001,34	1.087,41	1.087,41	2.913,93	0,00	129,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33,50	12.323,10	12.321,08	0,00	35,52	0,00	22.961,56	19.067,29	19.067,29	3.877,27	17,00	52,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**0,00**	**14.350,62**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**7.209.837,81**	**6.177.286,89**	**55.823,12**	**16.438.711,29**	**16.453.061,91**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:72BA8FAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS ASPS

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.393.550,00	11.393.550,00	5.680.190,23	49,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.135.000,00	3.135.000,00	369.292,02	11,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	410.574,95	58,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.667.500,00	4.667.500,00	3.815.980,29	81,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.891.050,00	2.891.050,00	1.084.342,97	37,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.075.000,00	72.075.000,00	25.197.228,96	34,96
Cota-Parte FPM	36.225.000,00	36.225.000,00	12.967.430,08	35,80
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	87.845,12	2,20
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	2.306.822,00	73,23
Cota-Parte ICMS	28.350.000,00	28.350.000,00	9.702.119,16	34,22
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	133.012,60	38,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.468.550,00	83.468.550,00	30.877.419,19	36,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.657.081,0	11.157.081,0	8.052.289,16	72,17	6.523.746,76	58,47	6.303.383,34	56,50
Despesas Correntes	10.257.081,0	10.357.081,0	7.667.596,10	74,03	6.483.906,86	62,60	6.300.203,44	60,83
Despesas de Capital	400.000,00	800.000,00	384.693,06	48,09	39.839,90	4,98	3.179,90	0,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	188.100,00	225.345,09	82.111,65	36,44	53.457,54	23,72	33.810,13	15,00
Despesas Correntes	172.100,00	199.345,09	57.246,45	28,72	53.457,54	26,82	33.810,13	16,96
Despesas de Capital	16.000,00	26.000,00	24.865,20	95,64	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.847.281,0	11.384.526,0	8.134.400,81	71,45	6.577.204,30	57,77	6.337.193,47	55,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.134.400,81	6.577.204,30	6.337.193,47

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	500.177,78	500.177,78	500.177,78
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.634.223,03	6.077.026,52	5.837.015,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.631.612,88		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.002.610,15	1.445.413,64	1.205.402,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,72	19,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	(h)				(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.631.612,88	7.634.223,03	3.002.610,15	0,00	500.177,78	0,00	0,00	0,00	3.176,52	3.502.787,93

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	3.176,52	3.176,52	3.176,52	-3.176,52
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.805.000,00	4.694.750,00	2.842.621,61	60,55
Proveniente da União	2.555.000,00	2.555.000,00	729.475,25	28,55
Proveniente dos Estados	250.000,00	2.139.750,00	2.113.146,36	98,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	490.570,00	490.570,00	232.968,81	47,49

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.295.570,00	5.185.320,00	3.075.590,42	59,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.600.970,00	4.779.554,66	2.536.110,81	53,06	1.221.353,07	25,55	1.165.612,75	24,39
Despesas Correntes	2.494.570,00	3.053.938,87	1.325.145,81	43,39	1.171.193,07	38,35	1.115.452,75	36,53
Despesas de Capital	106.400,00	1.725.615,79	1.210.965,00	70,18	50.160,00	2,91	50.160,00	2,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.000,00	242.712,19	190.330,67	78,42	83.737,62	34,50	58.304,20	24,02
Despesas Correntes	105.000,00	242.712,19	190.330,67	78,42	83.737,62	34,50	58.304,20	24,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.000,00	190.621,30	12.014,10	6,30	6.366,40	3,34	4.817,10	2,53
Despesas Correntes	64.000,00	114.000,00	12.014,10	10,54	6.366,40	5,58	4.817,10	4,23
Despesas de Capital	9.000,00	76.621,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.778.970,00	5.212.888,15	2.738.455,58	52,53	1.311.457,09	25,16	1.228.734,05	23,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.258.051,0	15.936.635,6	10.588.399,97	66,44	7.745.099,83	48,60	7.468.996,09	46,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	106.100,00	243.812,19	190.330,67	78,06	83.737,62	34,35	58.304,20	23,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.100,00	415.966,39	94.125,75	22,63	59.823,94	14,38	38.627,23	9,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.626.251,0	16.597.414,2	10.872.856,39	65,51	7.888.661,39	47,53	7.565.927,52	45,58

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5F09645C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	111.689.200,00	119.271.504,70	18.452.873,23	40.586.882,02	94,59	78.684.622,68	17.063.883,05	31.798.207,16	93,20	87.473.297,54
LEGISLATIVA	1.847.433,00	1.847.433,00	237.724,85	468.717,08	1,09	1.378.715,92	236.504,24	467.496,47	1,37	1.379.936,53
Ação Legislativa	1.847.433,00	1.847.433,00	237.724,85	468.717,08	1,09	1.378.715,92	236.504,24	467.496,47	1,37	1.379.936,53
ADMINISTRAÇÃO	10.587.500,00	10.629.240,34	869.230,03	4.244.844,21	9,89	6.384.396,13	1.365.475,33	2.728.025,70	8,00	7.901.214,64
Administração Geral	8.708.750,00	8.747.673,25	736.802,28	3.937.332,81	9,18	4.810.340,44	1.254.291,56	2.530.559,89	7,42	6.217.113,36
Administração Financeira	1.787.500,00	1.790.317,09	119.412,23	281.936,68	0,66	1.508.380,41	98.168,25	171.891,09	0,50	1.618.426,00
Controle Externo	91.250,00	91.250,00	13.015,52	25.574,72	0,06	65.675,28	13.015,52	25.574,72	0,07	65.675,28
SEGURANÇA PÚBLICA	263.000,00	263.000,00	30.266,06	61.315,20	0,14	201.684,80	30.266,06	61.315,20	0,18	201.684,80
Administração Geral	263.000,00	263.000,00	30.266,06	61.315,20	0,14	201.684,80	30.266,06	61.315,20	0,18	201.684,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.162.500,00	7.023.435,87	867.070,99	1.770.851,29	4,13	5.252.584,58	691.197,12	1.323.157,64	3,88	5.700.278,23
Administração Geral	840.500,00	862.344,31	159.366,09	291.730,26	0,68	570.614,05	150.314,63	261.777,63	0,77	600.566,68
Assistência ao Idoso	137.500,00	163.725,86	60.281,58	94.816,72	0,22	68.909,14	72.717,32	77.938,92	0,23	85.786,94
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	335.750,00	2.330.782,02	42.975,36	79.858,08	0,19	2.250.923,94	37.736,48	73.349,86	0,21	2.257.432,16
Assistência Comunitária	2.847.750,00	3.665.583,68	604.447,96	1.304.446,23	3,04	2.361.137,45	430.428,69	910.091,23	2,67	2.755.492,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.655.000,00	18.655.000,00	1.848.153,10	3.622.907,76	8,44	15.032.092,24	1.848.153,10	3.622.907,76	10,62	15.032.092,24
Previdência do Regime Estatutário	18.655.000,00	18.655.000,00	1.848.153,10	3.622.907,76	8,44	15.032.092,24	1.848.153,10	3.622.907,76	10,62	15.032.092,24
SAÚDE	34.578.579,50	36.529.493,10	6.908.037,95	14.500.825,50	33,80	22.028.667,60	6.867.841,83	12.640.071,70	37,05	23.889.421,40
Administração Geral	3.225.250,00	3.259.550,00	478.558,23	1.125.046,44	2,62	2.134.503,56	576.994,78	929.516,52	2,72	2.330.033,48
Atenção Básica	9.527.917,00	9.751.146,61	2.205.440,85	4.288.010,86	9,99	5.463.135,75	2.112.545,65	3.945.708,97	11,56	5.805.437,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.192.662,50	21.890.619,53	3.902.937,65	8.523.660,57	19,87	13.366.958,96	3.833.302,25	7.231.485,68	21,19	14.659.133,85
Suporte Profilático e Terapêutico	754.500,00	697.926,96	178.996,98	275.996,40	0,64	421.930,56	208.376,18	265.380,12	0,78	432.546,84
Vigilância Sanitária	574.750,00	610.750,00	93.547,21	194.421,42	0,45	416.328,58	91.725,57	177.950,23	0,52	432.799,77
Vigilância Epidemiológica	260.750,00	271.750,00	46.619,46	91.752,24	0,21	179.997,76	42.959,83	88.092,61	0,26	183.657,39
Alimentação e Nutrição	42.750,00	47.750,00	1.937,57	1.937,57	0,00	45.812,43	1.937,57	1.937,57	0,01	45.812,43
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	25.742.187,50	26.495.136,97	4.872.739,85	8.550.546,12	19,93	17.944.590,85	3.912.886,51	6.925.985,65	20,30	19.569.151,32
Administração Geral	1.987.437,50	2.110.545,29	397.998,98	757.712,78	1,77	1.352.832,51	377.302,02	580.403,45	1,70	1.530.141,84
Ensino Fundamental	11.030.500,00	10.851.961,92	1.920.114,93	3.696.913,30	8,62	7.155.048,62	1.621.322,48	3.071.918,89	9,00	7.780.043,03
Educação Infantil	12.048.250,00	12.814.819,90	2.174.783,90	3.665.393,75	8,54	9.149.426,15	1.750.626,53	3.059.343,58	8,97	9.755.476,32
Educação de Jovens e Adultos	65.500,00	65.500,00	7.220,90	11.945,31	0,03	53.554,69	7.220,90	11.945,31	0,04	53.554,69
Educação Especial	610.500,00	652.309,86	372.621,14	418.580,98	0,98	233.728,88	156.414,58	202.374,42	0,59	449.935,44
CULTURA	580.000,00	580.000,00	48.388,00	97.358,80	0,23	482.641,20	42.798,75	83.884,85	0,25	496.115,15
Administração Geral	470.250,00	470.250,00	20.482,19	50.035,35	0,12	420.214,65	21.465,85	43.628,89	0,13	426.621,11
Difusão Cultural	109.750,00	109.750,00	27.905,81	47.323,45	0,11	62.426,55	21.332,90	40.255,96	0,12	69.494,04
URBANISMO	4.678.300,00	5.104.391,67	544.958,10	1.522.069,52	3,55	3.582.322,15	574.175,92	1.154.087,29	3,38	3.950.304,38
Administração Geral	1.055.800,00	1.141.005,00	176.826,56	420.695,27	0,98	720.309,73	207.270,27	319.378,32	0,94	821.626,68
Infra-Estrutura Urbana	2.012.500,00	2.292.033,01	246.523,58	715.264,57	1,67	1.576.768,44	222.412,33	553.478,01	1,62	1.738.555,00
Serviços Urbanos	858.750,00	920.103,66	90.533,65	254.966,21	0,59	665.137,45	113.441,87	207.807,76	0,61	712.295,90
Turismo	751.250,00	751.250,00	31.074,31	131.143,47	0,31	620.106,53	31.051,45	73.423,20	0,22	677.826,80
HABITAÇÃO	169.250,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	169.200,00
Habitação Urbana	169.250,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	169.200,00
SANEAMENTO	355.250,00	377.020,00	2.374,45	88.174,30	0,21	288.845,70	49.644,46	63.644,36	0,19	313.375,64

Saneamento Básico Urbano	355.250,00	377.020,00	2.374,45	88.174,30	0,21	288.845,70	49.644,46	63.644,36	0,19	313.375,64
GESTÃO AMBIENTAL	1.826.200,00	1.841.207,39	136.122,03	902.270,87	2,10	938.936,52	269.533,89	472.492,06	1,38	1.368.715,33
Administração Geral	273.450,00	276.095,00	41.715,46	78.401,24	0,18	197.693,76	40.025,71	76.276,62	0,22	199.818,38
Preservação e Conservação Ambiental	1.551.750,00	1.564.112,39	94.406,57	823.869,63	1,92	740.242,76	229.508,18	396.215,44	1,16	1.167.896,95
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	559.750,00	1.424.329,61	843.650,18	918.433,72	2,14	505.895,89	32.190,18	66.763,72	0,20	1.357.565,89
Administração Geral	70.000,00	74.579,61	21.650,18	42.553,72	0,10	32.025,89	21.650,18	42.553,72	0,12	32.025,89
Extensão Rural	489.750,00	1.349.750,00	822.000,00	875.880,00	2,04	473.870,00	10.540,00	24.210,00	0,07	1.325.540,00
INDÚSTRIA	242.750,00	242.750,00	15.227,12	30.454,24	0,07	212.295,76	15.227,12	30.454,24	0,09	212.295,76
Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	100.750,00	0,00	0,00	0,00	100.750,00	0,00	0,00	0,00	100.750,00
Promoção Industrial	142.000,00	142.000,00	15.227,12	30.454,24	0,07	111.545,76	15.227,12	30.454,24	0,09	111.545,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	2.195.750,00	2.195.750,00	487.130,50	1.108.961,15	2,58	1.086.788,85	205.186,95	469.859,02	1,38	1.725.890,98
Conservação de Energia	1.737.750,00	1.737.750,00	487.130,50	688.681,32	1,61	1.049.068,68	109.504,18	286.412,20	0,84	1.451.337,80
Energia Elétrica	458.000,00	458.000,00	0,00	420.279,83	0,98	37.720,17	95.682,77	183.446,82	0,54	274.553,18
TRANSPORTE	3.596.250,00	3.596.200,00	602.756,00	1.212.436,22	2,83	2.383.763,78	591.622,75	1.065.076,28	3,12	2.531.123,72
Extensão Rural	716.750,00	716.750,00	107.610,90	240.068,08	0,56	476.681,92	118.536,03	202.374,53	0,59	514.375,47
Transporte Rodoviário	2.879.500,00	2.879.450,00	495.145,10	972.368,14	2,27	1.907.081,86	473.086,72	862.701,75	2,53	2.016.748,25
DESPORTO E LAZER	921.750,00	923.062,06	136.532,10	298.435,74	0,70	624.626,32	156.261,79	273.025,18	0,80	650.036,88
Administração Geral	158.250,00	159.562,06	24.575,03	38.731,56	0,09	120.830,50	18.240,08	31.523,47	0,09	128.038,59
Lazer	763.500,00	763.500,00	111.957,07	259.704,18	0,61	503.795,82	138.021,71	241.501,71	0,71	521.998,29
ENCARGOS ESPECIAIS	725.250,00	1.372.354,69	2.511,92	1.188.280,30	2,77	184.074,39	174.917,05	349.960,04	1,03	1.022.394,65
Serviço da Dívida Interna	725.250,00	1.372.354,69	2.511,92	1.188.280,30	2,77	184.074,39	174.917,05	349.960,04	1,03	1.022.394,65
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.367.550,00	9.462.757,92	1.288.346,75	2.320.901,00	5,41	7.141.856,92	1.288.346,75	2.320.901,00	6,80	7.141.856,92
ADMINISTRAÇÃO	2.989.500,00	2.989.500,00	468.590,40	706.088,44	1,65	2.283.411,56	468.590,40	706.088,44	2,07	2.283.411,56
Administração Geral	2.908.500,00	2.908.500,00	457.798,28	684.793,39	1,60	2.223.706,61	457.798,28	684.793,39	2,01	2.223.706,61
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	7.953,98	15.686,35	0,04	44.313,65	7.953,98	15.686,35	0,05	44.313,65
Controle Externo	21.000,00	21.000,00	2.838,14	5.608,70	0,01	15.391,30	2.838,14	5.608,70	0,02	15.391,30
SEGURANÇA PÚBLICA	57.500,00	57.500,00	5.471,88	10.790,97	0,03	46.709,03	5.471,88	10.790,97	0,03	46.709,03
Administração Geral	57.500,00	57.500,00	5.471,88	10.790,97	0,03	46.709,03	5.471,88	10.790,97	0,03	46.709,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	307.750,00	327.531,85	49.960,22	99.486,46	0,23	228.045,39	49.960,22	99.486,46	0,29	228.045,39
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	11.639,75	21.830,60	0,05	93.169,40	11.639,75	21.830,60	0,06	93.169,40
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	387,74	722,61	0,00	14.277,39	387,74	722,61	0,00	14.277,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	177.250,00	197.031,85	37.932,73	76.933,25	0,18	120.098,60	37.932,73	76.933,25	0,23	120.098,60
SAÚDE	1.491.200,00	1.491.200,00	189.696,35	377.123,90	0,88	1.114.076,10	189.696,35	377.123,90	1,11	1.114.076,10
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	23.424,98	44.585,04	0,10	135.414,96	23.424,98	44.585,04	0,13	135.414,96
Atenção Básica	437.000,00	437.000,00	69.591,96	139.713,76	0,33	297.286,24	69.591,96	139.713,76	0,41	297.286,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	767.500,00	767.500,00	82.772,88	165.857,47	0,39	601.642,53	82.772,88	165.857,47	0,49	601.642,53
Suporte Profilático e Terapêutico	21.200,00	21.200,00	3.366,79	6.210,73	0,01	14.989,27	3.366,79	6.210,73	0,02	14.989,27
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	8.856,10	17.491,91	0,04	54.508,09	8.856,10	17.491,91	0,05	54.508,09
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	13.500,00	1.683,64	3.264,99	0,01	10.235,01	1.683,64	3.264,99	0,01	10.235,01
EDUCAÇÃO	4.062.500,00	4.137.926,07	516.027,14	1.011.542,99	2,36	3.126.383,08	516.027,14	1.011.542,99	2,96	3.126.383,08
Administração Geral	92.500,00	95.534,19	7.884,69	15.587,74	0,04	79.946,45	7.884,69	15.587,74	0,05	79.946,45
Ensino Fundamental	1.877.000,00	1.877.000,00	240.808,02	467.395,98	1,09	1.409.604,02	240.808,02	467.395,98	1,37	1.409.604,02
Educação Infantil	1.991.250,00	2.063.641,88	256.488,67	506.853,57	1,18	1.556.788,31	256.488,67	506.853,57	1,49	1.556.788,31
Educação de Jovens e Adultos	18.500,00	18.500,00	1.055,99	2.098,19	0,00	16.401,81	1.055,99	2.098,19	0,01	16.401,81
Educação Especial	83.250,00	83.250,00	9.789,77	19.607,51	0,05	63.642,49	9.789,77	19.607,51	0,06	63.642,49
CULTURA	34.500,00	34.500,00	5.725,54	10.966,56	0,03	23.533,44	5.725,54	10.966,56	0,03	23.533,44
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	1.162,64	2.297,60	0,01	8.202,40	1.162,64	2.297,60	0,01	8.202,40
Difusão Cultural	24.000,00	24.000,00	4.562,90	8.668,96	0,02	15.331,04	4.562,90	8.668,96	0,03	15.331,04
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	21.775,27	43.864,56	0,10	161.135,44	21.775,27	43.864,56	0,13	161.135,44
Administração Geral	84.500,00	84.500,00	7.345,03	14.786,14	0,03	69.713,86	7.345,03	14.786,14	0,04	69.713,86
Infra-Estrutura Urbana	63.750,00	63.750,00	8.198,69	16.870,09	0,04	46.879,91	8.198,69	16.870,09	0,05	46.879,91
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	5.781,57	11.758,35	0,03	38.241,65	5.781,57	11.758,35	0,03	38.241,65
Turismo	6.750,00	6.750,00	449,98	449,98	0,00	6.300,02	449,98	449,98	0,00	6.300,02
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	3.760,05	7.047,46	0,02	19.452,54	3.760,05	7.047,46	0,02	19.452,54
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	2.280,59	4.551,47	0,01	8.448,53	2.280,59	4.551,47	0,01	8.448,53
Preservação e Conservação Ambiental	13.500,00	13.500,00	1.479,46	2.495,99	0,01	11.004,01	1.479,46	2.495,99	0,01	11.004,01
AGRICULTURA	8.100,00	8.100,00	1.039,46	2.054,18	0,00	6.045,82	1.039,46	2.054,18	0,01	6.045,82

Administração Geral	8.100,00	8.100,00	1.039,46	2.054,18	0,00	6.045,82	1.039,46	2.054,18	0,01	6.045,82
TRANSPORTE	131.000,00	131.000,00	19.153,97	38.207,24	0,09	92.792,76	19.153,97	38.207,24	0,11	92.792,76
Transporte Rodoviário	131.000,00	131.000,00	19.153,97	38.207,24	0,09	92.792,76	19.153,97	38.207,24	0,11	92.792,76
DESPORTO E LAZER	54.000,00	54.000,00	7.146,47	13.728,24	0,03	40.271,76	7.146,47	13.728,24	0,04	40.271,76
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	53.500,00	53.500,00	7.146,47	13.728,24	0,03	39.771,76	7.146,47	13.728,24	0,04	39.771,76
TOTAL	**121.056.750,00**	**128.734.262,62**	**19.741.219,98**	**42.907.783,02**	**100,00**	**85.826.479,60**	**18.352.229,80**	**34.119.108,16**	**100,00**	**94.615.154,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2025 as 08h e 25m.										
VALTER PERES				***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***						
Prefeito Municipal				Contador						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6841E17A

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.300.250,00	10.300.250,00	4.384.359,71	42,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.144.500,00	4.144.500,00	2.453.419,73	59,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.355.000,00	1.355.000,00	256.026,60	18,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.975.750,00	1.975.750,00	768.803,18	38,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.825.000,00	2.825.000,00	906.110,20	32,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.550.000,00	63.550.000,00	22.942.648,83	36,10
Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	12.970.373,02	34,59
Cota-Parte ITR	1.750.000,00	1.750.000,00	36.613,75	2,09
Cota-Parte IPVA	3.825.000,00	3.825.000,00	2.587.093,07	67,64
Cota-Parte ICMS	20.250.000,00	20.250.000,00	7.162.852,78	35,37
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	99.410,90	44,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	86.305,31	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.850.250,00**	**73.850.250,00**	**27.327.008,54**	**37,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.542.667,00	3.548.676,61	1.742.379,00	49,10	1.592.049,14	44,86	1.561.915,62	44,01
Despesas Correntes	3.354.417,00	3.360.426,61	1.742.379,00	51,85	1.592.049,14	47,38	1.561.915,62	46,48
Despesas de Capital	188.250,00	188.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.254.912,50	15.270.902,89	5.844.676,01	38,27	5.496.182,89	35,99	5.466.574,78	35,80
Despesas Correntes	15.097.912,50	15.113.902,89	5.793.928,90	38,34	5.496.182,89	36,37	5.466.574,78	36,17
Despesas de Capital	157.000,00	157.000,00	50.747,11	32,32	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	651.450,00	651.450,00	167.883,12	25,77	159.665,14	24,51	158.193,14	24,28
Despesas Correntes	575.450,00	575.450,00	167.883,12	29,17	159.665,14	27,75	158.193,14	27,49
Despesas de Capital	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	462.000,00	468.000,00	168.233,43	35,95	168.233,43	35,95	161.150,37	34,43
Despesas Correntes	444.500,00	450.500,00	168.233,43	37,34	168.233,43	37,34	161.150,37	35,77
Despesas de Capital	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.250,00	224.250,00	75.913,87	33,85	75.913,87	33,85	72.798,91	32,46
Despesas Correntes	218.000,00	224.000,00	75.913,87	33,89	75.913,87	33,89	72.798,91	32,50
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.326.250,00	3.360.550,00	1.156.783,29	34,42	962.798,57	28,65	949.636,53	28,26
Despesas Correntes	3.301.000,00	3.335.300,00	1.156.783,29	34,68	962.798,57	28,87	949.636,53	28,47
Despesas de Capital	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.455.779,50**	**23.524.079,50**	**9.155.868,72**	**38.92**	**8.454.843,04**	**35,94**	**8.370.269,35**	**35,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.155.868,72	8.454.843,04	8.370.269,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.155.868,72**	**8.454.843,04**	**8.370.269,35**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.099.051,28		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.056.817,44	4.355.791,76	4.271.218,07
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,50**	**30,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	4.099.051,28	9.155.868,72	5.056.817,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.056.817,44
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.290,85	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.093,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.698,43	0,00	1.378,86	-1.378,86
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.750,62	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.750.000,00	12.750.000,00	7.551.511,19	59,23
Proveniente da União	9.425.000,00	10.425.000,00	6.681.856,12	64,09
Proveniente dos Estados	2.325.000,00	2.325.000,00	869.655,07	37,40
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	295.500,00	295.500,00	193.829,26	65,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.045.500,00**	**13.045.500,00**	**7.745.340,45**	**59,37**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.242.250,00	6.459.470,00	2.638.841,21	40,85	2.446.869,18	37,88	2.361.195,60	36,55
Despesas Correntes	5.554.750,00	5.771.970,00	2.638.841,21	45,72	2.446.869,18	42,39	2.361.195,60	40,91
Despesas de Capital	687.500,00	687.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.402.750,00	7.084.716,64	2.750.634,83	38,82	1.807.243,06	25,51	1.801.931,04	25,43
Despesas Correntes	4.992.750,00	6.112.670,24	2.240.588,43	36,65	1.807.243,06	29,57	1.801.931,04	29,48
Despesas de Capital	410.000,00	972.046,40	510.046,40	52,47	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.250,00	60.676,96	10.199,82	16,81	7.801,52	12,86	7.801,52	12,86
Despesas Correntes	97.500,00	40.926,96	10.199,82	24,92	7.801,52	19,06	7.801,52	19,06
Despesas de Capital	19.750,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	156.750,00	186.750,00	39.667,70	21,24	23.196,51	12,42	23.196,51	12,42
Despesas Correntes	131.750,00	161.750,00	39.667,70	24,52	23.196,51	14,34	23.196,51	14,34
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	55.000,00	18.354,46	33,37	14.694,83	26,72	14.694,83	26,72
Despesas Correntes	50.000,00	55.000,00	18.354,46	33,37	14.694,83	26,72	14.694,83	26,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	42.500,00	47.500,00	1.937,57	4,08	1.937,57	4,08	1.937,57	4,08
Despesas Correntes	42.500,00	47.500,00	1.937,57	4,08	1.937,57	4,08	1.937,57	4,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.500,00	16.500,00	2.621,51	15,89	1.076,31	6,52	1.076,31	6,52
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	2.621,51	15,89	1.076,31	6,52	1.076,31	6,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.028.000,00**	**13.910.613,60**	**5.462.257,10**	**39,27**	**4.302.818,98**	**30,93**	**4.211.833,38**	**30,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.784.917,00	10.008.146,61	4.381.220,21	43,78	4.038.918,32	40,36	3.923.111,22	39,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.657.662,50	22.355.619,53	8.595.310,84	38,45	7.303.425,95	32,67	7.268.505,82	32,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	768.700,00	712.126,96	178.082,94	25,01	167.466,66	23,52	165.994,66	23,31
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	618.750,00	654.750,00	207.901,13	31,75	191.429,94	29,24	184.346,88	28,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	268.250,00	279.250,00	94.268,33	33,76	90.608,70	32,45	87.493,74	31,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	42.750,00	47.750,00	1.937,57	4,06	1.937,57	4,06	1.937,57	4,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.342.750,00	3.377.050,00	1.159.404,80	34,33	963.874,88	28,54	950.712,84	28,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.483.779,50**	**37.434.693,10**	**14.618.125,82**	**39,05**	**12.757.662,02**	**34,08**	**12.582.102,73**	**33,61**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/mai/2025 as 08h e 39m.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BE4135B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026 A 2029 –

Relatório das receitas, despesas, projetos, atividades do Plano Plurianual (PPA), 2026 a 2029.

A legislação que obriga o Plano Plurianual (PPA) é a Constituição Federal, mais especificamente o artigo 165, § 1º, que estabelece que a lei que institui o PPA deve definir as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada.

Para fins do disposto no Plano Plurianual (PPA) considera-se:

I - visão de futuro - situação futura desejada para o Município;

II - valores - conjunto de crenças e princípios que orientam e informam a construção e a implementação do PPA 2026-2029;

III - diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2026-2029, validados por processo de participação social;

IV - eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos;

V - objetivos estratégicos - declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade no período compreendido pelo PPA 2026-2029;

VI – indicadores - conjunto de indicadores que mensuram o progresso social, econômico, ambiental e institucional do Município, consideradas as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos municipais nas respectivas áreas;

VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;

VIII - objetivo - mudança na realidade social que o programa visa promover ao enfrentar o problema público;

IX - público-alvo - população que deverá ser atendida e priorizada;

X - órgão responsável - órgão ou entidade municipal responsável pelo alcance do objetivo do programa, do objetivo específico ou da entrega;

XI - objetivos específicos - detalhamento do objetivo do programa que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços, consideradas as limitações temporal e fiscal do PPA 2026-2029;

XII - indicador - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;

XIII - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;

XIV - regionalização da meta - distribuição das metas estipuladas para o programa no território do Município;

XV - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários,

XVI - programa de gestão - conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva

XVII - investimentos plurianuais - investimentos que possuem data de início e de término e impactam o programa em mais de um exercício financeiro;

XVIII - entrega - atributo infralegal do PPA 2026-2029 que declara produtos (bens ou serviços) relevantes que contribuem para o alcance de objetivo específico do programa;

IXX - gastos diretos - recursos utilizados na consecução de políticas públicas, executadas de forma direta ou descentralizada, que não se caracterizam como subsídios;

XX - governança - conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e procedimentos utilizados para monitorar, avaliar e direcionar a gestão pública, com vistas à consecução de objetivos de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Especificação **RECEITA**		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	101.063.000,00	-	111.169.300,00	-	122.286.230,00	-	134.514.853,00	-	469.033.383,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.489.000,00	-	8.237.900,00	-	9.061.690,00	-	9.967.859,00	-	34.756.449,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.428.000,00	-	7.070.800,00	-	7.777.880,00	-	8.555.668,00	-	29.832.348,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.501.000,00	-	1.651.100,00	-	1.816.210,00	-	1.997.831,00	-	6.966.141,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.405.000,00	-	3.745.500,00	-	4.120.050,00	-	4.532.055,00	-	15.802.605,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.522.000,00	-	1.674.200,00	-	1.841.620,00	-	2.025.782,00	-	7.063.602,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.038.000,00	-	1.141.800,00	-	1.255.980,00	-	1.381.578,00	-	4.817.358,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	210.000,00	-	231.000,00	-	254.100,00	-	279.510,00	-	974.610,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	828.000,00	-	910.800,00	-	1.001.880,00	-	1.102.068,00	-	3.842.748,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	23.000,00	-	25.300,00	-	27.830,00	-	30.613,00	-	106.743,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	23.000,00	-	25.300,00	-	27.830,00	-	30.613,00	-	106.743,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	820.500,00	-	902.550,00	-	992.805,00	-	1.092.085,50	-	3.807.940,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	-	14.300,00	-	15.730,00	-	17.303,00	-	60.333,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	-	14.300,00	-	15.730,00	-	17.303,00	-	60.333,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	760.000,00	-	836.000,00	-	919.600,00	-	1.011.560,00	-	3.527.160,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	760.000,00	-	836.000,00	-	919.600,00	-	1.011.560,00	-	3.527.160,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	47.500,00	-	52.250,00	-	57.475,00	-	63.222,50	-	220.447,50
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	47.500,00	-	52.250,00	-	57.475,00	-	63.222,50	-	220.447,50
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2850

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data: 01/04/2025

Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.340.000,00	-	1.474.000,00	-	1.621.400,00	-	1.783.540,00	-	6.218.940,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	-	101.200,00	-	111.320,00	-	122.452,00	-	426.972,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	-	101.200,00	-	111.320,00	-	122.452,00	-	426.972,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	-	286.000,00	-	314.600,00	-	346.060,00	-	1.206.660,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	-	286.000,00	-	314.600,00	-	346.060,00	-	1.206.660,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	331.000,00	-	364.100,00	-	400.510,00	-	440.561,00	-	1.536.171,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	331.000,00	-	364.100,00	-	400.510,00	-	440.561,00	-	1.536.171,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	657.000,00	-	722.700,00	-	794.970,00	-	874.467,00	-	3.049.137,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	657.000,00	-	722.700,00	-	794.970,00	-	874.467,00	-	3.049.137,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	90.354.500,00	-	99.389.950,00	-	109.328.945,00	-	120.261.839,50	-	419.335.234,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	38.461.000,00	-	42.307.100,00	-	46.537.810,00	-	51.191.591,00	-	178.497.501,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	29.065.000,00	-	31.971.500,00	-	35.168.650,00	-	38.685.515,00	-	134.890.665,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	515.000,00	-	566.500,00	-	623.150,00	-	685.465,00	-	2.390.115,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.902.000,00	-	6.492.200,00	-	7.141.420,00	-	7.855.562,00	-	27.391.182,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação – FNDE	1.121.000,00	-	1.233.100,00	-	1.356.410,00	-	1.492.051,00	-	5.202.561,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	358.000,00	-	393.800,00	-	433.180,00	-	476.498,00	-	1.661.478,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	1.500.000,00	-	1.650.000,00	-	1.815.000,00	-	1.996.500,00	-	6.961.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	40.927.500,00	-	45.020.250,00	-	49.522.275,00	-	54.474.502,50	-	189.944.527,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.958.000,00	-	35.153.800,00	-	38.669.180,00	-	42.536.098,00	-	148.317.078,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	6.718.500,00	-	7.390.350,00	-	8.129.385,00	-	8.942.323,50	-	31.180.558,50
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	841.000,00	-	925.100,00	-	1.017.610,00	-	1.119.371,00	-	3.903.081,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.410.000,00	-	1.551.000,00	-	1.706.100,00	-	1.876.710,00	-	6.543.810,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	202.000,00	-	222.200,00	-	244.420,00	-	268.862,00	-	937.482,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	202.000,00	-	222.200,00	-	244.420,00	-	268.862,00	-	937.482,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.764.000,00	-	11.840.400,00	-	13.024.440,00	-	14.326.884,00	-	49.955.724,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.764.000,00	-	11.840.400,00	-	13.024.440,00	-	14.326.884,00	-	49.955.724,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.697.000,00	-	4.066.700,00	-	4.473.370,00	-	4.920.707,00	-	17.157.777,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	680.000,00	-	748.000,00	-	822.800,00	-	905.080,00	-	3.155.880,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	-	66.000,00	-	72.600,00	-	79.860,00	-	278.460,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	-	66.000,00	-	72.600,00	-	79.860,00	-	278.460,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	-	682.000,00	-	750.200,00	-	825.220,00	-	2.877.420,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	-	682.000,00	-	750.200,00	-	825.220,00	-	2.877.420,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00

2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
Total de Receitas		**104.760.000,00**	-	**115.236.000,00**	-	**126.759.600,00**	-	**139.435.560,00**	-	**486.191.160,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.273.000,00	-	5.800.300,00	-	6.380.330,00	-	7.018.363,00	-	24.471.993,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.273.000,00	-	5.800.300,00	-	6.380.330,00	-	7.018.363,00	-	24.471.993,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.387.000,00	-	7.025.700,00	-	7.728.270,00	-	8.501.097,00	-	29.642.067,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.387.000,00	-	7.025.700,00	-	7.728.270,00	-	8.501.097,00	-	29.642.067,00
Total das Deduções		**11.760.000,00**	-	**12.936.000,00**	-	**14.229.600,00**	-	**15.652.560,00**	-	**54.578.160,00**
Total Líquido das Receitas		**93.000.000,00**	-	**102.300.000,00**	-	**112.530.000,00**	-	**123.783.000,00**	-	**431.613.000,00**
Total Geral		**93.000.000,00**		**102.300.000,00**		**112.530.000,00**		**123.783.000,00**		

Ação	**Valores**				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
0.001.000-Contribuição ao PASEP	929.000,00	1.021.900,00	1.124.090,00	1.236.499,00	4.311.489,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	3.850.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00	5.124.350,00	17.867.850,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	670.000,00	737.000,00	810.700,00	891.770,00	3.109.470,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	91.000,00	100.100,00	110.110,00	121.121,00	422.331,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	492.000,00	541.200,00	595.320,00	654.852,00	2.283.372,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	525.000,00	577.500,00	635.250,00	698.775,00	2.436.525,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	115.500,00	127.050,00	139.755,00	153.730,50	536.035,50
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	115.000,00	126.500,00	139.150,00	153.065,00	533.715,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	132.000,00	145.200,00	159.720,00	175.692,00	612.612,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	405.000,00	445.500,00	490.050,00	539.055,00	1.879.605,00
1.027.000-Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1.030.000-Execução de obra de ampliação de Creche	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00	4.259.200,00	14.851.200,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	594.000,00	653.400,00	718.740,00	790.614,00	2.756.754,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00	250.800,00	275.880,00	303.468,00	1.058.148,00
2.004.000-Reserva de Contingência	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	1.006.000,00	1.106.600,00	1.217.260,00	1.338.986,00	4.668.846,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	6.118.000,00	6.729.800,00	7.402.780,00	8.143.058,00	28.393.638,00

2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	1.277.500,00	1.405.250,00	1.545.775,00	1.700.352,50	5.928.877,50
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	383.000,00	421.300,00	463.430,00	509.773,00	1.777.503,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	8.308.000,00	9.138.800,00	10.052.680,00	11.057.948,00	38.557.428,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	136.000,00	149.600,00	164.560,00	181.016,00	631.176,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	8.300.000,00	9.130.000,00	10.043.000,00	11.047.300,00	38.520.300,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	1.628.000,00	1.790.800,00	1.969.880,00	2.166.868,00	7.555.548,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	8.466.000,00	9.312.600,00	10.243.860,00	11.268.246,00	39.290.706,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	4.261.000,00	4.687.100,00	5.155.810,00	5.671.391,00	19.775.301,00
2.016.000-Manutenção da Vigilância em Saúde	466.000,00	512.600,00	563.860,00	620.246,00	2.162.706,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	480.000,00	528.000,00	580.800,00	638.880,00	2.227.680,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	1.545.000,00	1.699.500,00	1.869.450,00	2.056.395,00	7.170.345,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	1.175.000,00	1.292.500,00	1.421.750,00	1.563.925,00	5.453.175,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	429.000,00	471.900,00	519.090,00	570.999,00	1.990.989,00
2.023.000-Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00	55.692,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
2.025.000-Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00	51.051,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	192.000,00	211.200,00	232.320,00	255.552,00	891.072,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	4.650.000,00	5.115.000,00	5.626.500,00	6.189.150,00	21.580.650,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	2.152.000,00	2.367.200,00	2.603.920,00	2.864.312,00	9.987.432,00

Ação	**Valores**				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.770.001,00	1.947.001,10	2.141.701,21	2.355.871,33	8.214.574,64
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.865.000,00	6.451.500,00	7.096.650,00	7.806.315,00	27.219.465,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	2.950.000,00	3.245.000,00	3.569.500,00	3.926.450,00	13.690.950,00
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	2.073.000,00	2.280.300,00	2.508.330,00	2.759.163,00	9.620.793,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	489.000,00	537.900,00	591.690,00	650.859,00	2.269.449,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	886.000,00	974.600,00	1.072.060,00	1.179.266,00	4.111.926,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	14.000,00	15.400,00	16.940,00	18.634,00	64.974,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	41.800,00	45.980,00	50.578,00	176.358,00
2.039.000-Realização de Festivais	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	1.087.000,00	1.195.700,00	1.315.270,00	1.446.797,00	5.044.767,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	2.782.000,00	3.060.200,00	3.366.220,00	3.702.842,00	12.911.262,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00	1.123.122,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turismo	81.000,00	89.100,00	98.010,00	107.811,00	375.921,00
2.045.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	1.084.000,00	1.192.400,00	1.311.640,00	1.442.804,00	5.030.844,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	554.000,00	609.400,00	670.340,00	737.374,00	2.571.114,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	595.000,00	654.500,00	719.950,00	791.945,00	2.761.395,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	304.000,00	334.400,00	367.840,00	404.624,00	1.410.864,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias – Compro	49.000,00	53.900,00	59.290,00	65.219,00	227.409,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	2.752.000,00	3.027.200,00	3.329.920,00	3.662.912,00	12.772.032,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	27.846,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	477.000,00	524.700,00	577.170,00	634.887,00	2.213.757,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	544.000,00	598.400,00	658.240,00	724.064,00	2.524.704,00
2.058.000-Manutenção da APAE	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00	348.075,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.513.000,00	1.664.300,00	1.830.730,00	2.013.803,00	7.021.833,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	130.500,00	143.550,00	157.905,00	173.695,50	605.650,50
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00	723.996,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	320.000,00	352.000,00	387.200,00	425.920,00	1.485.120,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	1.534.499,00	1.687.948,90	1.856.743,79	2.042.418,17	7.121.609,86
2.088.000-Realização de exames e cirurgias de média e alta complexidade pelo CISOP	135.000,00	148.500,00	163.350,00	179.685,00	626.535,00
2.091.000-Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu -	29.000,00	31.900,00	35.090,00	38.599,00	134.589,00
2.094.000-Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	216.000,00	237.600,00	261.360,00	287.496,00	1.002.456,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	208.000,00	228.800,00	251.680,00	276.848,00	965.328,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	86.000,00	94.600,00	104.060,00	114.466,00	399.126,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	153.153,00
TOTAL DO PPA	93.000.000,00	102.300.000,00	112.530.000,00	123.783.000,00	431.613.000,00

O PPA (Plano Plurianual)define as diretrizes, objetivos e metas estratégicas do governo para um período de quatro anos, estabelecendo os programas e as ações a serem realizados, com seus recursos, indicadores e metas por área de atuação.O PPA também serve como base para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que as ações do governo sejam alinhadas com seus objetivos de longo prazo.

O PPA (Plano Plurianual)define as diretrizes, objetivos e metas estratégicas do governo para um período de quatro anos, estabelecendo os programas e as ações a serem realizados, com seus recursos, indicadores e metas por área de atuação.O PPA também serve como base para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que as ações do governo sejam alinhadas com seus objetivos de longo prazo.

Concluindo, diríamos que as previsões numéricas e os programas estão dentro de um estudo conservador, podendo ser totalmente executados, dependendo muito do crescimento do pais, e da forma como a Reforma tributária vai, distribuir os recursos arrecadados pelos entes federativos.

A programação numérica e os programas e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 28 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante os vereadores e a população presente.

Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:028DB9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TURVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.373.050,00	6.373.050,00	2.829.343,15	44,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.010.990,00	1.010.990,00	91.303,82	9,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	585.210,76	68,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.658.060,00	2.658.060,00	1.399.960,16	52,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.854.000,00	1.854.000,00	752.868,41	40,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.477.878,62	62.477.878,62	22.927.603,82	36,70
Cota-Parte FPM	29.175.000,00	29.175.000,00	10.806.191,72	37,04
Cota-Parte ITR	104.295,00	104.295,00	49.446,00	47,41
Cota-Parte IPVA	3.981.696,43	3.981.696,43	2.082.809,61	52,31
Cota-Parte ICMS	28.900.000,00	28.900.000,00	9.736.707,38	33,69

Cota-Parte IPI-Exportação	316.887,19	316.887,19	135.131,98	42,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	117.317,13	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.850.928,62	68.850.928,62	25.756.946,97	37,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.859.903,7	13.922.903,7	4.018.748,55	28,86	3.886.985,57	27,92	3.735.964,95	26,83
Despesas Correntes	12.070.903,7	13.133.903,7	3.980.352,62	30,31	3.857.129,57	29,37	3.706.108,95	28,22
Despesas de Capital	789.000,00	789.000,00	38.395,93	4,87	29.856,00	3,78	29.856,00	3,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	73.200,00	73.200,00	9.914,03	13,54	6.110,15	8,35	5.399,00	7,38
Despesas Correntes	38.200,00	38.200,00	4.715,03	12,34	911,15	2,39	200,00	0,52
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	5.199,00	14,85	5.199,00	14,85	5.199,00	14,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	333.820,00	433.820,00	59.632,57	13,75	52.239,23	12,04	52.239,23	12,04
Despesas Correntes	233.820,00	233.820,00	59.632,57	25,50	52.239,23	22,34	52.239,23	22,34
Despesas de Capital	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.266.923,7	14.429.923,7	4.088.295,15	28,33	3.945.334,95	27,34	3.793.603,18	26,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.088.295,15	3.945.334,95	3.793.603,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.088.295,15	3.945.334,95	3.793.603,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.863.542,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	224.753,10	81.792,90	(69.938,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,87	15,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.863.542,05	4.088.295,15	224.753,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	224.753,10

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	90,00	90,00	90,00	-90,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.663.870,00	7.306.518,97	1.854.465,10	25,38
Proveniente da União	4.148.170,00	6.790.818,97	1.570.213,25	23,12
Proveniente dos Estados	515.700,00	515.700,00	284.251,85	55,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	499.860,00	499.860,00	115.346,21	23,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.163.730,00	7.806.378,97	1.969.811,31	25,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.913.830,00	7.605.368,12	2.697.280,99	35,47	2.580.239,76	33,93	2.513.696,34	33,05
Despesas Correntes	4.653.650,00	5.082.517,89	2.625.863,99	51,66	2.562.444,76	50,42	2.495.901,34	49,11
Despesas de Capital	260.180,00	2.522.850,23	71.417,00	2,83	17.795,00	0,71	17.795,00	0,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.100,00	28.100,00	18.377,47	65,40	13.193,99	46,95	13.193,99	46,95
Despesas Correntes	28.100,00	28.100,00	18.377,47	65,40	13.193,99	46,95	13.193,99	46,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.941.930,00	7.633.468,12	2.715.658,46	35,58	2.593.433,75	33,97	2.526.890,33	33,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.773.733,7	21.528.271,9	6.716.029,54	31,20	6.467.225,33	30,04	6.249.661,29	29,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.300,00	101.300,00	28.291,50	27,93	19.304,14	19,06	18.592,99	18,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	333.820,00	433.820,00	59.632,57	13,75	52.239,23	12,04	52.239,23	12,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.208.853,7	22.063.391,9	6.803.953,61	30,84	6.538.768,70	29,64	6.320.493,51	28,65

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B416BDFA

